SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3292

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº003/2023
Modalidade: Proc. Adm. Nº 008/2022 – Dispensa Nº 003/2023
Partes:CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NPC e **LUAN ZANELI ROSS**
Objeto: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência e valor.
Valor contratado:O valor total da contratação passa de R$ 6.235,80 (seis mil, duzentos e trinta e cinco Reais e oitenta centavos), para R$ 6.596,88 (seis mil, quinhentos e noventa e seis Reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 549,74 (quinhentos e quarenta e nove Reais e setenta e quatro centavos).
Base legal: Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93 e alterações;
Dotação orçamentária:01.010.06.122.0001.2002 - 3.3.90.40.00.00;
Data da assinatura:05 de junho de 2025;
Prazo de vigência:12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, assim como a prestação dos serviços contratados.

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:DE9D8A8F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2025
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 096/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à necessidade de suprir a licença médica de servidora da matrícula 196, atualmente sem previsão de retorno ao trabalho;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 12 de junho de 2025. Período de contratação:** de **13/06/2025 a 12/06/2026.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço
eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;

– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
1º	THIAGO SAMUEL GUEDES DE ANDRADE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 05 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7F8B475D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE AVANÇO HORIZONTAL, EM RAZÃO DA CONCLUSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA, A SERVIDORA CAROLINA RICHTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 288/2025, de 05 de Junho de 2025.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de Pós-Graduação específica, a servidora CAROLINA RICHTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder Avanço Horizontal, a partir de 05 de junho de 2025, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", à servidora abaixo qualificada, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em "SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA"**, com carga horária de **750 (setecentos e cinquenta)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 05/06/2025.
Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no §2º do Art. 10 da referida lei, segundo o qual "a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
CAROLINA RICHTER	MÉDICO VETERINÁRIO	59	GOP-B091	GOP-C091

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de junho de 2025.

Alto Piquiri, 05 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:5AD6EF15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 289/2025, de 05 de Junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, **MARILIA ALCINA DOS SANTOS CARVALHO**, matrícula nº 643, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Turismo**, CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, a partir do dia 06 de junho de 2025, de acordo com a Lei nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025, e com com subsídio mensal fixado pela Lei nº 773/2025, de 25 de Fevereiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 05 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:BFAA5570

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos documentos constantes nos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:

1. AUTORIZAR a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa da rede autorizada para serviços referente a 3ª revisão programada do veículo oficial (HB20S 1.0 TA VISION 2022) deste Legislativo Municipal, com fornecimento de produtos/peças, visando a manutenção da garantia do mesmo, conforme manual do proprietário, justificando-se a escolha da SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, localizada na cidade de Pato Branco/PR, em razão de atender às especificações do termo de referência, tratar-se de concessionária da rede autorizada, encontrar-se mais próxima deste Município e estar devidamente habilitada, além de os preços estarem dentro do praticado e serem tabelados pela montadora, conforme documentação anexa ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.
2. HOMOLOGAR a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/2021.
3. ADJUDICAR o objeto em favor de **SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0002-58, no valor total de **R$ 1.680,22 (um mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos).**

Chopinzinho/PR, 05 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:4F514DE6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2025 (FINANÇAS) - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS E NÃO OFICIAIS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que fará, no período entre a partir da data de publicação deste edital e até as 09h:00min do dia 09 de julho de 2025, CHAMADA PÚBLICA, para fins de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS E NÃO OFICIAIS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e demais legislação pertinente, formalmente constituídas, para operar junto ao Município no recebimento de aplicações financeiras, oriundas de verbas públicas e de convênios.
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Administração e Finanças, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2005 / (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BF540D1F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 122 -2025 - INEX 20-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 122/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Goshme Soluções Para a Internet Ltda. CNPJ: 07.112.529/0001-46. Objeto: Contratação da Plataforma JUSBRASIL – Pesquisa Jurídica Básica. Valor: R$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 20/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1802) Fonte: 000. Data da assinatura: 21/05/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Bernardo de Carvalho Barbosa, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9E90229E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 20-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.669/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração e Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 000620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3303, Bairro Caminho das Arvores, no município de Salvador – Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada legalmente por Bernardo de Carvalho Barbosa, portador do CPF nº *******66-66.

DO OBJETO
Contratação da Plataforma JUSBRASIL – PESQUISA JURÍDICA BÁSICA.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 5.654,40 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), contados da sua data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração e Finanças:

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Desdobrado:	1802 - Serviços Técnicos Profissionais
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Aquisição de assinatura da Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica – Pacote Essencial Bianual até 05 usuários, com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças; Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou nº CNJ; Acompanhamento e consulta de até 5 processos (por usuário), acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações.
A aquisição deste pacote visa proporcionar aos servidores lotados na Procuradoria Geral (1 Procurador Geral, 2 Procuradores Efetivos e 3 Assessoras Jurídicas) uma ferramenta completa e integrada para consultas jurídicas, acompanhamento processual e acesso a modelos e peças processuais.
A plataforma JusBrasil é reconhecida pela sua confiabilidade, atualização constante e pela facilidade de acesso às informações jurídicas. Ao adotar essa plataforma, os usuários terão um ganho significativo em eficiência, podendo realizar pesquisas e acompanhar processos de maneira mais ágil e precisa.
Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de consultar processos de todo o Brasil, o que amplia a cobertura e a abrangência das consultas realizadas.
A notória especialização da empresa é evidenciada pela ampla adoção da solução por diversos órgãos e entidades públicas, conforme demonstram contratos firmados com: **a)** Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR: Contrato n.º 056/2024. Inexigibilidade de Licitação n° 07/2024. Objeto: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta Jusbrasil Pesquisa Jurídica Básica que contempla conjunto de soluções que permite consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças processuais; **b)** Defensoria Pública do Estado de Goiás – DPE/GO: Contrato n.º 005/2025. Objeto: assinatura da plataforma digital JUSBRASIL, Plano Avançado com 167 (cento e sessenta e sete)macessos que permite, através do acesso à plataforma Jusbrasil (jusbrasil.com.br) (“Plataforma”), consulta, cópia e download de jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, bem como acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações, por um período de 12 meses (contratos em anexo).

Tais contratações estão disponíveis em bases de dados públicas e comprovam que a Goshme Soluções para Internet LTDA detém tecnologia própria, especializada e consolidada, não encontrando concorrentes que ofereçam solução idêntica em termos de funcionalidade, abrangência e integração das fontes jurídicas.
Dessa forma, considerando a singularidade do objeto, a adequação da plataforma Jusbrasil – Pesquisa Jurídica Básica às necessidades institucionais e a notória especialização da empresa, justifica-se a contratação direta com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

ELAINE CRISTINA GAMBETA
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 21 de maio de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:6E84004F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 746-2025 - ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE RENATA MICHELI DE QUADROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 746/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012, e ainda, o disposto no PPRA e LTCAT/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Renata Micheli de Quadros dos Santos, matrícula funcional nº 3776-4, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:481C44CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 747-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO ELI DE FATIMA TAVARES

PORTARIA Nº 747/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Eli de Fatima Tavares, RG nº 6.***.*60-3 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 064/2025, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Eli de Fatima Tavares, matrícula funcional nº 3846-5, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, período integral, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura E Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6496B914

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 748-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO AMANDA CAROLINE GRIZ

PORTARIA Nº 748/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 083/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Amanda Caroline Griz, RG nº 14.***.*74-1 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 067/2025, para exercer o cargo Temporário de Auxiliar de Creche, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Amanda Caroline Griz, matrícula funcional nº 3848-1, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Creche, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, período integral, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A5E380EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 749-2025 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO SIDIONE NEILA VANZELLA

PORTARIA Nº 749/2025

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Sidione Neila Vanzella, RG nº 6.***.*35-0 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 060/2025, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Lotar a servidora Sidione Neila Vanzella, matrícula funcional nº 3848-1, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Criança Esperança, período integral, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:44D8E484

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 165/2025- ALTERA O ART. 7° DA LEI COMPLEMENTAR 163/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 165, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Altera o Art. 7° da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS Chopinzinho 2025.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 006/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1° Altera o Art. 7º da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração
Art. 7º O prazo para adesão ao REFIS - Chopinzinho 2025, encerra-se em 30 de setembro de 2025.
Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025, permanecem inalteradas.
Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 05 DE junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:A7D25914

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.118/2025- AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DO IMÓVEL QUINHÃO Nº 04-D- MATRÍCULA Nº 29.503

LEI Nº 4.118, DE 05 de JUNHO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação departe do imóvel Quinhão nº 04-D - Matrícula nº 29.503 sendo prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 029/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **2.711,21m²** (dois mil, setecentos e onze metros e vinte uns centímetros quadrados), sendo de propriedade de **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**, denominada como **PROLONGAMENTO DA RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO,** com os seguintes limites e confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: **2.711,21m²**
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRÍCULA: 29.503
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: **PRÓCONS CONSTRUÇÕES LTDA**

Partindo do ponto P01, de coordenadas UTM N= 7138629,85 e E= 347309,71, Datum Sirgas 2000, situado no limite com O LOTE Nº 63 – QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 10,33 m e azimute plano de 105°00'37" chega-se ao ponto P02, confrontando com O LOTE Nº 64– QUADRA Nº 06 – LOTEAMENTO ESTEFANO MELOTO, seguindo com distância de 7,06 m e azimute plano de 104°37'01" chega-se ao ponto P03, confrontando com PARTE DO QUIHÃO Nº 04 – PROPRIEDADE DE CLAUDIA MELOTO, seguindo com desenvolvimento de 11,29 m e raio de 20,00 m chega-se ao ponto P04, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 136°58'07" chega-se ao ponto P05, seguindo com desenvolvimento de 27,03 m e raio de 48,00 m chega-se ao ponto P06, seguindo com desenvolvimento de 158,58 m e raio de 85,50 m chega-se ao ponto P30-A, confrontando com QUINHÃO Nº 04-D, seguindo com distância de 13,93 m e azimute plano de 306°36'20" chega-se ao ponto P30, confrontando com QUINHÃO Nº 04-A, seguindo com desenvolvimento de 133,67 m e raio de 72,00 m chega-se ao ponto P32, seguindo com desenvolvimento de 33,82 m e raio de 60,00 m chega-se ao ponto P33, seguindo com distância de 16,68 m e azimute plano de 316°58'07" chega-se ao ponto P34, seguindo com desenvolvimento de 4,52 m e raio de 8,00 m chega-se ao ponto P35, seguindo com distância de 15,71 m e azimute plano de 284°52'54" chega-se ao ponto P36, confrontando com A RUA FREDESVINDA MANICA MELOTO, seguindo com distância de 12,12 m e azimute plano de 06°38'03" chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Fredesvinda Manica Meloto.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:37118A6D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025 - CGFHIS

RESOLUÇÃO Nº. 001/2025, de 05 de junho de 2025

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma dos artigos 7º da Lei 2.306/2008, de 07 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do município de Chopinzinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENEI MELOTO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DA95479B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 301/2025 DE 5 DE JUNHO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.241,48 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
05.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
2678200032.009	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (19)	000	1.500,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.015	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (192)	104	222.982,50
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (181)	000	3.000,00
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (229)	104	1.935,23
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2156)	5694	36.823,75
09.00	**SECR.DESENV. ECONÔMICO, INOV.E TECNOLOGIA**		
09.01	**DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**		
2369100062.053	**Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (522)	000	15.000,00
TOTAL			**281.241,48**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (110)	000	**19.500,00**
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (196)	104	224.917,73
TOTAL			**244.417,73**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5694	36.823,75
TOTAL		**36.823,75**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 5 de junho de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:0693EB04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 13/2025

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 51/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025, as seguintes empresas: **SUPREMA PLUS SUPERMERCADO**(30559383000101), como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais); e **SUPER VIA CARNES**(08947412000145), como a vencedora do lote 02, no valor total de R$ 36.253,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais).

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 51/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025, as seguintes empresas: **SUPREMA PLUS**

SUPERMERCADO(30559383000101), como a vencedora do lote 01, no valor total de R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais); e **SUPER VIA CARNES**(08947412000145), como a vencedora do lote 02, no valor total de R$ 36.253,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e três reais).

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D828A9F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de bebedouro industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/06/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 05 de junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1D16AF3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2025 DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de absorventes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/06/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 05 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:45B23C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA**:** Aprova a prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbataí do Sul 2021-2024 até 30/12/2025.

O Conselho Municipal do Idoso no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 400/2007 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 16 de dezembro de 2024 e:

Considerando o processo Conferencial da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, que ocorrerá no ano de 2025 e a importância da atualização Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbataí do Sul 2025-2028 contemplar as diretrizes e propostas elencadas nesse processo;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prorrogação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbataí do Sul 2021-2024 até 30/12/2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 04 de junho de 2025.

MARIA EMÍLIA MACEDO DE SOUSA E SILVA
Presidente do CMI

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:0ADB6CDC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 4045/2025

SÚMULA - Exonera a pedido a servidora LEIA FLORES DA CUNHA, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 106/2023 de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **LEIA FLORES DA CUNHA**, portadora do RG nº 8.839.744-4SP/PR, inscrita no CPF sob nº 050.370.799-69, do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, a partir de 05/06/2025, agradecendo aos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 05 de Junho de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:DEFD9EC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA N.º 4046/2025

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pelo Decreto Municipal n.º 2.061/2025:
I – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:
a) Titular: Luiz Carlos Morcelli;
b) Suplente: Eduardo Koerich Ribeiro;
II – Representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: Alair Camera;
b) Suplente: Jober Maiquel Lanzarini;
III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
a) Titular: Leandro Legramanti;
b) Suplente: Jiselli Marchesi Pissaia;
IV – Representante da Procuradoria Jurídica do Município:
a) Titular: Felipe Antunes dos Santos;
b) Suplente: Roberto Carlos Bandeira Sedôr;
V – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento:
a) Titular: Barbara Simone Pereira Rydz;
b) Suplente: Marta Razera.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor Luiz Carlos Morcelli, representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme previsto no §1º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.061/2025.

Art. 3º Facultar-se-á às associações de moradores das áreas objeto de regularização a indicação de representantes para integrarem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, caso existam e tenham interesse em participar, nos termos do inciso V do art. 4º do Decreto Municipal n.º 2.061/2025.

Art. 4º É facultada a participação, nos trabalhos da Comissão, de representantes do Ministério Público do Estado do Paraná, da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Companhia de Saneamento do Paraná, mediante comunicação formal das respectivas instituições, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.061/2025.

Art. 5º Todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverão prestar o apoio técnico e operacional necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:66032CC6

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 04, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da indicação de conselheiros para acessar e acompanhar a elaboração, execução e análise dos instrumentos de planejamento em saúde no Sistema DigiSUS DGMP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90**, Lei Federal nº 8.142/1990,** pela **Resolução CNS nº 453/2012**, Lei Municipal ne 1353/2023, pelo **Regimento Interno deste Conselho** e considerando;
CONSIDERANDO A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e, especificamente o Artigo 30, Parágrafo 4;
CONSIDERANDO o processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;
CONSIDERANDO o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;
CONSIDERANDO as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde;
CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde do Paraná, para o período 2024-2027.
Considerando as deliberações da reunião ordinária, realizada em 07 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar as **Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029** da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques PR;

Art. 2º. O Plano Municipal de Saúde de Enéas Marques 2026-2029, terá as seguintes diretrizes:

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde
Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde
Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 05 de junho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 04/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:6A87701A

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 04, DE 07 DE MAIO 2025

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes do Plano Municipal de Saúde de Enéas Marques 2026-2029

O Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques PR, regulamentado pela Lei Ordinária Nº 1353/2023 que "Reformula o Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques - PR e dá outras providências", no uso de suas atribuições, e

Considerando:

•
A Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 e dá outras providências e, especificamente o Artigo 30, Parágrafo 4;

•
O processo de construção do Plano Municipal de Saúde para o período 2026-2029;

•
Que o Plano de Saúde é o Instrumento central de planejamento para definição e implementação das prioridades no âmbito da Saúde de cada esfera da gestão do SUS para o período de quatro anos;

•
Deve observar as diretrizes definidas pelo Conselho e Conferência de Saúde e ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde;

•
O Plano Estadual de Saúde do Paraná, para o período 2024-2027.

•
Considerando as deliberações da reunião ordinária, realizada em 07 de maio de 2025;

Resolve:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques PR;

Art. 2º. O Plano Municipal de Saúde de Enéas Marques 2026-2029, terá as seguintes diretrizes:

Diretriz 01 – Qualificação da Gestão em Saúde
Diretriz 02 – Fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde
Diretriz 03 – Qualificação da Vigilância em Saúde
Diretriz 04 – Fortalecimento da Gestão do Trabalho e Educação Permanente em Saúde
Diretriz 05 – Fortalecimento do Controle Social no SUS

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques,05 de junho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 04/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:8B083718

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 05, DE 06 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação da indicação de conselheiros para acessar e acompanhar a elaboração, execução e análise dos instrumentos de planejamento em saúde no Sistema DigiSUS DGMP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENÉAS MARQUES – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Federal 8.080/90**, Lei Federal nº 8.142/1990,** pela **Resolução CNS nº 453/2012**, Lei Municipal ne 1353/2023 , pelo **Regimento Interno deste Conselho** e considerando;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação do controle social na elaboração, execução e análise dos instrumentos de planejamento em saúde, conforme determina a legislação vigente;
CONSIDERANDO a importância de possibilitar aos representantes do Conselho Municipal de Saúde o acesso ao Sistema DigiSUS – DGMP (Gestão de Instrumentos de Planejamento), para fins de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das ações e serviços públicos de saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a indicação das conselheiras Jocir Molina Pereira e Alice Rohling para que tenham acesso ao Sistema DigiSUS – DGMP, com a finalidade de acompanhar e participar da elaboração, execução e análise dos instrumentos de planejamento em saúde do Município de Enéas Marques – PR.
Art. 2º - Compete às conselheiras indicadas zelar pela confidencialidade das informações, observar a legislação vigente, bem como apresentar relatórios periódicos ao Conselho Municipal de Saúde sobre as atividades desempenhadas no âmbito do Sistema DigiSUS – DGMP.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Enéas Marques, 05 de junho de 2025.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 05/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:CC4753C9

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE Nº 95/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Nº 95/2024
Pregão Eletrônico Nº 16/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUACU LTDA**.
Objeto: **Aquisição de derivados rochosos (bica corrida, pedrisco, pó de pedra, brita...) com entrega inclusa, para atender as demandas da Secretaria de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP**
Valor: **R$ 424.350,00(quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **05/06/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 5 de junho de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:EDEE3C3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 003/2025

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 30 de maio de 2025, às 15h30, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Primeiro Quadrimestre 2025;
Art. 2º- Alteração de objeto para utilização do saldo da Resolução 1431/2023.

Nossa Senhora das Graças, 30 de maio de 2025.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:B6CE675C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

1ª ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025. A Prefeitura de Nossa Senhora das Graças/PR torna pública a presente ERRATA, em razão de falha no pagamento para publicação no DOU. Regularizada a situação, altera-se a data da sessão pública do Pregão, que passa de 16/06/2025 para 18/06/2025, com os seguintes ajustes: Início do recebimento das propostas: 09/06/2025 às 08h30min. Limite para esclarecimentos/impugnações: 13/06/2025 às 08h30min. Encerramento do recebimento das propostas: 18/06/2025 às 08h30min. Abertura das propostas: 18/06/2025 às 08h30min. Início da sessão de lances: 18/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília). Demais condições permanecem inalteradas. Nossa Senhora das Graças/PR, 04/06/2025.

ANA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira – Portaria nº 57/2025.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:44D7D735

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4634 NOMEIA ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE

DECRETO Nº 4634/2025

Nomeia a Sra. Isabella Maria Albuquerque, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **ISABELLA MARIA ALBUQUERQUE,** portadora do CPF n.º 113.565.839-03, para o cargo temporário de Monitora Escolar trinta (30) horas, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CF2BC95D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4635 NOMEIA LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO

DECRETO Nº 4635/2025

Nomeia a Sra. Luciane Cristina Marinho de Mello, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **LUCIANE CRISTINA MARINHO DE MELLO,** portadora do CPF n.º 088.008.839-74, para o cargo temporário de Monitora Escolar trinta (30) horas, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:BC2230FE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4636 NOMEIA JANAINA DE LIMA

DECRETO Nº 4636/2025

Nomeia a Sra. Janaina de Lima, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025

em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **JANAINA DE LIMA,** portadora do CPF n.º 087.704.289-64, para o cargo temporário de Monitora Escolar trinta (30) horas, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1C7C8E55

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4637 NOMEIA DEBORA CRISTINA FRANCESCON

DECRETO Nº 4637/2025

Nomeia a Sra. Debora Cristina Francescon, para o cargo temporário Monitora Escolar.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.168/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, para o provimento de cargo temporário de Monitor Escolar, promovido nos termos do Edital nº 004/2025 de 09 de abril de 2025, homologado pelo Edital nº 007/2025 em 19 de maio de 2025 publicado no A.M.P Edição 3278, de 19 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DEBORA CRISTINA FRANCESCON,** portadora do CPF n.º 137.538.129-50, para o cargo temporário de Monitora Escolar, trinta (30) horas, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:7D307124

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS Nº 005 2025
EDITAL CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 005/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Senhor GELSON COLEHO DO ROSÁRIO – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

PSICÓLOGO 40H	CLASSIFICAÇÃO
LUANA FUSINATTO	5º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:934BA5FA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 007 2025
DOCONCURSO EDITAL 002 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 007 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

O Senhor **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 02/2023, conforme Edital nº 02/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 021/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias uteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 14 e 15 do EDITAL nº 02/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.

OPERADOR DE MAQUINAS I

PEDRO REIS DA COSTA	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FAF41EE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que após a análise das propostas e julgamento pelo critério de menor preço global está contratando por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a Empresa **CATARATAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 61.018.161/0001-05**, com sede na Rua Laranjeiras, nº 268, Morumbi, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.858-410, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parecer exarado pelo Departamento Jurídico da Câmara Municipal e demais normas legais pertinentes pelas condições do edital e pelas demais normas legais aplicáveis à espécie.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	CBO 5143-25 – Auxiliar de serviços gerais (40h semanais, sendo 08h diárias, de 2ª a 6ª feira)	01 POSTO	R$ 2.850,00	R$ 34.200,00
TOTAL				**R$ 34.200,00**

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria) nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com fornecimento de mão de obra, EPIs e uniformes, sem fornecimento de materiais de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, com base nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada essencial à manutenção da ordem, limpeza, saúde ambiental e funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR.
A prestação dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, mediante ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal.

DO VALOR TOTAL:
R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao mês de referência e comprovação da efetiva prestação dos serviços, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA – (1048)
3.3.90.37.02.99.00–LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES - Despesa– (3183)
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: Valor da dotação: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

J U S T I F I C A T I V A

A presente contratação está **devidamente fundamentada** a **dispensa de licitação**, nos termos do **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a legalidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:6580B423

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 07/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nº 04/2025, que tem como objeto a contratação da empresa **CATARATAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 61.018.161/0001-05, com sede na Rua Laranjeiras, nº 268, Morumbi, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.858-410**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, asseio, conservação e higienização predial (zeladoria) nas dependências da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, com fornecimento de mão de obra, EPIs e uniformes, sem fornecimento de materiais de limpeza, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto no art. 17 da Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, com base nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **CATARATAS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 61.018.161/0001-05, com sede na Rua Laranjeiras, nº 268, Morumbi, Foz do Iguaçu, PR, CEP 85.858-410**, pelo valor total de **R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).**

DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 05 de junho de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:98B316CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº10/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2025-PMSI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DE IGUAÇU/PR.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.250,00 (dez mil duzentos e cinquenta reais).
DATA DA SESSÃO: 13/06/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até às 15:00 horas.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Saudade do Iguaçu, 5 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:CEFE0208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025-PMSI - SRP
PROCESSO N.º 29/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de junho de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais, vestimentas, material de cama (lençol, campo cirúrgico e mochilas) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 24 de junho de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 24 de junho de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP OU EQUIPARADAS.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones (0800) 090-6545 – Ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 5 de junho de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:A822A57C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 171 2025

PORTARIA Nº 171/2025, de 05 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOLTIR PAULO MACHADO**, matrícula funcional nº 1219-0, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 04 de junho de 2025 e término em 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:AFCB04A6

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 172 2025

PORTARIA Nº 172/2025, de 05 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLAUDENIRA WERLE,** matrícula nº 976-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder pela competência de **CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E CONTROLE CONTÁBIL,** ficando **atribuído FG-2**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:20CAD8F9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 173 2025

PORTARIA Nº 173/2025, de 05 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **AIRTO CESAR RODRIGUES,** matrícula funcional nº 750-1, ocupante do cargo de motorista, para responder pela competência de **CHEFE DA DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR,** ficando **atribuído FG-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria nº 082/2025 de 05 de fevereiro de 2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de junho de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:848E8D62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Convidamos a todo para participar da **Audiêcia Pública de Plano Municipal de Saúde** do primeiro quadrimestre de 2025,de gestão 2025/2028, a ser realizada no dia 06/06/2025, às 16:00 horas na Câmara de Vereadores de Abatiá, situada na Av. João Carvalho de Mello, nº 342.

Abatiá, 05 de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

MARA CRISTINA CARVALHO
Secretaria da Saúde

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:B486AA5B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 – CISNOP – RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1432/2023, Nº 1108/2023, Nº 1429/2023 E FEAS/CEAS.

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe referente ao processo CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025 – CISNOP – RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1432/2023, Nº 1108/2023, Nº 1429/2023 E FEAS/CEAS, com objeto: **Aquisição de um Veículo Furgão VAN 100 CV., de 16 lugares, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, no valor de R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais),** da empresa CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.606.986/0001-83, com sede na Rua Piauí , nº 200, Cavalieri, Vila Velha/ES, CEP 29121-350.

Abatiá – PR, 05 de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BD9B722D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2025

Portaria Nº 187, de 05 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Conceder, ao servidor **SIDNEI ROBERTO LUZ** ocupante do Cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2011/2022**, a partir de **09/06/2025,** com retorno em **09/07/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 05 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DA5461F8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Resolução nº 001/2025

Súmula: Dispõe sobre a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso.

- Doações de imposto de renda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 264 de 24 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Abatiá/Paraná – CMDPI, realizada em 05 de junho de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para utilização do recurso referente às doações de imposto de renda;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 05 de junho de 2025

ILZA DE MELLO MANZINI
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:1810D395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 02/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ADRIANÓPOLIS

RESOLUÇÃO N. 02/2025

Cria a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Adrianópolis.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião no dia 21 de maio de 2025.
CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 8.049/2009, de 19 de novembro de 2009, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelos(as) seguinte membros:
Aldeci Godoi
Adeline da Rosa dos Santos
Bruna Oliveira Garcia Dias Batista
Cleunice dos Santos Oliveira
Eva do Rocio Armstrong Santos
Heloisa Dantas Santos
Lucimara Belchior Cardoso dos Santos
Marisete Rodrigues Straub

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da 13ª Conferência Municipal;
II. Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal;
III. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 13ªConferência Municipal;
IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal;
VI. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 13ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
VII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 13ª Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:
Secretaria Executiva do CMAS;
Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CELINA FERREIRA RIBEIRO
Presidente do CMAS
CPF 021.721.268-96

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D86E4C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06/06/2025 até às 13h00min do dia 24/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 24/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 24/06/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:11653A4D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1289 DE 05 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1289 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Sumula: Revoga para retificação, a Lei n.º 1.24124, a qual denomina Travessa Luizina Aparecida de Lima, via localizada no bairro Centro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR, através do PRESIDENTE MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n.º 01, de 14 de dezembro de 2010 e a Lei Orgânica Municipal, de 25 de março de 1990, aprovou, e eu, GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como "Travessa Luizina Aparecida de Lima", a via sem saída, localizada no bairro Vila Progresso do Município, com 45,00m (quarenta e cinco metros) de extensão e 4m (quatro metros) de largura, ligada a Rua Casemiro Romanoski.
Parágrafo único. A via apresenta latitude inicial de 7123942.08 S e longitude de 666240.48 E. Latitude final de 7123957.54 S e longitude de 666201.31 E.

Art. 2º O Poder Executivo fica obrigado a providenciar placas indicativas nas extremidades da Travessa dentro no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Fica revogada a Lei Ordinária n.º 1.241/24.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:9EC9B3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 189, DE 05 DE JUNHO DE 2025
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração;
R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do Convênio celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, os seguintes servidores:

I – Gestora do Convênio:
DESIGNAR a servidora **ANA PAULA SOCOLOSKI PECHEK**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 91217716 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.329.229-** Auxiliar Administrativa, para atuar como **Gestora** do Convênio do Município de Agudos do Sul com o Instituto Água e Terra – IAT.

II – Fiscal do Convênio:
DESIGNAR o servidor **EVERSON LUAN ADOLPHATTO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 514.103- SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob **nº ***.591.649-****, Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como Fiscal do referido Convênio, em conjunto com a Gestora designada no artigo anterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de junho de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:ECEDF39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO Nº 0155/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 0155/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA
As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, doravante denominado CONTRATANTE, e a RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e fundamentada nos termos da legislação pertinente firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do DISPENSA nº 050/2025 - PMAT, protocolizado sob nº 0018.000007131/2025
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO ÍRIS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS EDUCANDOS MATRICULADOS NO PERÍODO INTEGRAL
1. Garantia mínima de 90 (noventa) dias, com fornecedor ou rede de assistências técnicas credenciadas pelo fabricante.
R$ 38.760,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais)
As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1044 Material de Consumo
4.4.90.52.00-1044 Equipamentos e Material Permanente

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 21 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:363AA9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 59/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 059/2025

PROTOCOLO 0018.000002982/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 1 (UM) APARELHO DE COLPOSCOPIA, DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (CEAT)",** em favor da empresa **MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 03.155.958/0001-40,** com o valor global de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de Junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F51DBB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2025 PROTOCOLO 0018.000007131/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2025

PROTOCOLO 0018.000007131/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO ÍRIS PARA O PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS EDUCANDOS MATRICULADOS NO PERÍODO INTEGRAL",** em favor da empresa **RESTART COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 12.007.254/0001-10,** com o valor global de **R$ 38.760,00 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de Maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:47256B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 060/2025

PROTOCOLO 0018.000008020/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE REDE DE LÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DA NOVA REDE DE LÓGICA DA NOVA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.",** a favor da empresa **QUARKS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 02.144.369/0001-01,** com o valor global de **R$ 25.089,50 (vinte e cinco mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A2CD7EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MOTORISTA ,** a comparecer no período de **09 a 17 de junho de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2023.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2023.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Data: 09 a 17 de junho de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
CARGO: MOTORISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
18º	ANDRE FELIPE RODRIGUES DA CRUZ	13.052.XXX-X/PR
19º	JOÃO CARLOS ZALESKI	5.625. XXX-X /PR
20º	JULIANO PEREIRA MEDEIROS	9.220. XXX-X /PR
21º	PEDRO ADAO MARTINS	4.696. XXX-X /PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2023
Cargo: MOTORISTA
Conforme Edital nº 002/2023, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Habilitação (CNH) em situação regular no Departamento de Trânsito – DETRAN, Categoria D ;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:00CA162C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no **período**

de 09 a 17 de junho de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 067/2025- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de Junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: de 09 a 17 de junho de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3º	NICOLAS RODRIGUES GONÇALVES	12.343.xxx-x / PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DA INFORMAÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: GESTOR DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 067/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
2º	DAPHNY JERUSSALEM FRANCO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E132D6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** a comparecer no período de **09 a 17 de junho de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR, para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital n° 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que

um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 075/2025- SMRH, denominado como **AUSENTE**, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público Edital n° 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 05 de junho de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: **09 a 17 de junho de 2025**- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
5º	MATEUS ANTUNES DA COSTA BAPTISTA	46.695.xxxx / SP

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados: fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EDITAL Nº 075/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
4º	EDUARDO VANDERLEI DOS SANTOS JUNIOR	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:7014AA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 022/2025

ATA DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 022/2025

LOTE/ITEM 1 – ADJUDICADO – 05/06/2025
DESCRIÇÃO: Serviços de publicação de extratos, avisos de licitações congêneres e outras matérias de interesse do Município de Altamira do Paraná, em jornal diário de grande circulação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
QUANTIDADE: 12.
UNIDADE: MÊS.
VALOR UNITÁRIO: R$ 2.040,00.
VALOR TOTAL: R$ 24.480,00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de jornal impresso e/ou digital de ampla circulação a nível local e regional para realização de publicações de atos oficiais sem limite diário de publicações, para atender todas as secretariais e departamentos do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **ADJUDICAR** para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA, CNPJ/MF 76.748.979/0001-42**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de junho de 2025.

GABRIEL LOURES CAETANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:FB117B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 058/2025 DISPENSA Nº 022/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 058/2025
DISPENSA Nº 022/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada de jornal impresso e/ou digital de ampla circulação a nível local e regional para realização de publicações de atos oficiais sem limite diário de publicações, para atender todas as secretarias e departamentos do município de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA, CNPJ/MF 76.748.979/0001-42**.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 05 de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:18198D23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº0115/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº0115/2022

RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 0115/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O CONTRATADO DIMERSOM TIAGO PEREIRA -ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e o contratado **DIMERSON TIAGO PEREIRA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, Centro, Nova Cantú/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dimersom Tiago Pereira,** portador do RG nº MG-14.315.690 PC/MG e CPF sob nº090.171.216-70, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, centro, Nova Cantú/PR. resolvem celebrar o presente **RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
ONDE SE LÊ:
Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de **vigência** e execução do **Contrato nº115/2022**, firmado em 03/06/2022, por mais **03 meses**, a contar de **03/06/2025**, passando sua nova vigência a se encerrar em **03/09/2025**.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
LEIA-SE:
Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem **prorrogar o prazo de vigência e execução** do **Contrato nº115/2022**, firmado em 03/06/2022, **por mais 12 meses,** a contar de **03/06/2025**, **passando sua nova vigência a se encerrar em 03/06/2026.**
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Altamira do Paraná, 05 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. DIMERSOM TIAGO PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:E3871AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº0115/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº0115/2022
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 0115/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O CONTRATADO DIMERSON TIAGO PEREIRA – ME.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e o contratado **DIMERSON TIAGO PEREIRA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, Centro, Nova Cantú/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dimersom Tiago Pereira,** portador do RG nº MG-14.315.690 PC/MG e CPF sob nº090.171.216-70, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, centro, Nova Cantú/PR. resolvem celebrar o presente **RETIFICAÇÃO TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DO REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO
ONDE SE LÊ:
Parágrafo segundo. Com o referido reajuste, o valor da unidade/Platão do contrato passa a ser de **R$ 1.619,89** (mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

LEIA-SE:
Parágrafo segundo. Com o referido reajuste, o valor da unidade/Platão do contrato passa a ser de **R$ 1.619,87** (mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

ONDE SE LÊ:

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, fica ajustado o redimensionamento do objeto contratual, com o acréscimo de **45 (quarenta e cinco) unidades de plantão médico de 12 (doze) horas**, a serem prestados em regime de urgência e emergência, diurno e noturno, de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. As demais condições contratuais permanecem inalteradas, exceto no que couber em decorrência do presente acréscimo.
LEIA-SE:
Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, fica ajustado o redimensionamento do objeto contratual, com o acréscimo de **180 (cento e oitenta) unidades de plantão médico de 12 (doze) horas**, a serem prestados em regime de urgência e emergência, diurno e noturno, de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
Parágrafo único. As demais condições contratuais permanecem inalteradas, exceto no que couber em decorrência do presente acréscimo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – RETIFICAÇÃO DO VALOR DO TERMO ADIVITO
ONDE SE LÊ:
2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de **R$72.895,05 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**
LEIA-SE:
2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de **R$291.578,04 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e quatro centavos)**

Altamira do Paraná, 05 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. DIMERSOM TIAGO PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:CE8E53A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº0115/2022

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº0115/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 0115/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O CONTRATADO DIMERSOM TIAGO PEREIRA - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e o contratado **DIMERSON TIAGO PEREIRA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, Centro, Nova Cantú/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dimersom Tiago Pereira,** portador do RG nº MG-14.315.690 PC/MG e CPF sob nº090.171.216-70, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, centro, Nova Cantú/PR. resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de **vigência** e execução do **Contrato nº115/2022**, firmado em 03/06/2022, por mais **03 meses**, a contar de **03/06/2025**, passando sua nova vigência a se encerrar em **03/09/2025**.
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADE DOS SERVIÇOS HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 03/06/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
Altamira do Paraná, 03 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. DIMERSOM TIAGO PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:951E5858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO CONTRATO Nº0115/2022

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO
CONTRATO Nº0115/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO. 0115/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E O CONTRATADO DIMERSON TIAGO PEREIRA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua cantu, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o

no 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná -PR e o contratado **DIMERSON TIAGO PEREIRA – ME**, inscrito no CNPJ sob nº23.319.428/0001-05, estabelecida a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, Centro, Nova Cantú/PR, neste ato representado pelo Sr. **Dimersom Tiago Pereira,** portador do RG nº MG-14.315.690 PC/MG e CPF sob nº090.171.216-70, residente e domiciliado a Rua Vereador Francisco de Morais, nº10, casa B, centro, Nova Cantú/PR. resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE VALOR E REDIMENCIONAMENTO DE OBJETO

DO REAJUSTE

1.2 Em conformidade com o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista a previsão contratual de reajuste anual com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), o valor global do Contrato nº 0115/2022, celebrado em 03/06/2022, sofre o presente reajuste.

Parágrafo primeiro. O valor do último reajuste contratual de **R$ 1.488,32** (mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) será reajustado com aplicação do índice acumulado de 8,8396% (oito inteiros e oito mil trezentos e noventa e seis décimos de milésimo por cento), correspondente à variação do IGP-M no período de abril/2024 a abril/2025.

Parágrafo segundo. Com o referido reajuste, o valor da unidade/Platão do contrato passa a ser de **R$ 1.619,89** (mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

1.2 DO REDIMENCIONAMENTO

Nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, fica ajustado o redimensionamento do objeto contratual, com o acréscimo de **45 (quarenta e cinco) unidades de plantão médico de 12 (doze) horas**, a serem prestados em regime de urgência e emergência, diurno e noturno, de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana, com o objetivo de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.

Parágrafo único. As demais condições contratuais permanecem inalteradas, exceto no que couber em decorrência do presente acréscimo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO

2.1 0 presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de **R$72.895,05 (setenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**

3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS

3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas **Rubricas Orçamentárias**:

03.001.04.122.00003.0003.2006 ATIVIDADE OPERAC. E COODERNAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 04/06/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 04 de junho de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. DIMERSOM TIAGO PEREIRA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:ECBFE9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **06 de junho a 20 de junho**, a fim de submeter-se ao processo admissional, munidos de fotocópia dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº Do RG	Nº de inscrição	Classificação
Edneia dos Santos Nogueira	9.683.952-9	25	26º
Fabiana Monteiro Zancanaro	7.151.170-7	05	27º
Maria Luceli de C. Xavier	7.985.007-1	29	28º
Aline Stevan de Souza Santos	9.171.260-1	31	29º
Jessica Gabriela Rodrigo	12.528.676-3	14	30º

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:3A017220

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 167/2025

PORTARIA No 167/2025

SÚMULA: Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido da mesma.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Rescinde Contrato de Trabalho por Tempo Determinado da Sra. **ANA BEATHRIZ SAKAMAE ROMEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.939.140-9 e do CPF nº 088.375.219-01, lotada no Departamento de Educação, Esporte e Cultura, no cargo de **PROFESSOR CONTRATO TEMPORARIO PSS** a pedido da mesma, a partir de 27/05/2025.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:FF84F553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 019/2025
REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de impressão, incluindo o fornecimento de peças, suprimentos e assistência técnica, visando atender às necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública do Município de Anahy-PR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
a. Fornecedor Registrado: A empresa **GAMMA INFORMÁTICA E MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, inscrito no **CNPJ n.º 10.636.548/0001-86**, sediada na Avenida Santa Catarina, n.º 46, Centro, Corbélia/PR – CEP 85420-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ricardo Minotto França, portador da Carteira de Identidade n.º 7.807.379-9 e do CPF n.º 049.428.089-10, telefone (45) 3242-4087, e-mail: gammaeletronicos@hotmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$ 51.180,00 (cinquenta e um mil e cento e oitenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 51.180,00 (cinquenta e um mil e cento e oitenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DACC928A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Anahy, conforme Anexo I, parte integrante do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **ZENAIDO SARTORI MERCADO - ME, CNPJ nº 81.233.694/0001-09**, com sede na Avenida Brasil, 430, Centro, do município de Anahy, estado do Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada por seu socio administrador o Sr. Zenaido Sartori, Portador do RG sob nº

4.594.934-6 e CPF nº 644.278.709-53, Whatssap (45) 98838-1817; E-mail: supermercadosartori@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21 e 22	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 54.394,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais).
Valor Total		**R$ 54.394,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e quatro reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DB7C036C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Anahy, conforme Anexo I, parte integrante do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.1. 2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.191.505/0001-68,** com sede na Rua General Osorio, N° 1330 Bairro Parque São Paulo, Cascavel – PR, CEP: 85.803-760 , representada por seu Sócio Administrador o Sr. Alexandre Tolotti De Mesquita, portador da Carteira de Identidade nº 6.223.555-1 e do CPF nº 025.579.019-89, Whatsapp 45 99104-8159, E-mail: alimentexx@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8	ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 41.191.505/0001-68	R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).
Valor Total		**R$ 5.360,00 (cinco mil e trezentos e sessenta reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4ED3FA32

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Anahy, conforme Anexo I, parte integrante do Edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1. Fornecedor Registrado: A empresa **REINERI & CIA LTDA, CNPJ nº 11.230.105/0001-53**, com sede na Rua Bandeirantes, nº 842, Centro, Anahy/PR, CEP: 85.425-000, representada neste ato por sua socia administradora a Sra. Zelia Lopes dos Santos Cruz Reineri Portadora do RG sob nº 5.518.068-7/SSP-PR e CPF nº 038.658.669-13.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
3, 6, 18, 19, 20 e 23	**REINERI & CIA LTDA** CNPJ:11.230.105/0001-53	R$ 70.393,30 (setenta mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).
Valor Total		**R$ 70.393,30 (setenta mil e trezentos e noventa e três reais e trinta centavos).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:985D6258

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.837/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor efetivo Willian Junior Felipe, portador do RG. 13.026.160-4/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matricula funcional nº 11770/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 13 de fevereiro de 2024 a 12 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 05 de junho à 04 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4E96B17C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.838/2025.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de junho de 2025, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de junho:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Amanda Fernandes da Costa Galter	8907-1	III	IV
Angela Maria Dias dos Santos	8885-1	III	IV
Claudiney Armando dos Santos	8737-3	III	IV
Flavio Vieira Jandrey	8729-3	III	IV
Israel Charles Rodrigues da Guia	8710-1	III	IV
Joaquim Moreira Camapum	8702-3	III	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3E4FAF63

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.839/2025.

Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de junho de 2025, Progressão Funcional aos servidores efetivos do quadro do magistério municipal abaixo relacionados, referente ao mês de junho;

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Gislaine Batista de Souza Buhler	9768-1	III	IV
Marilza Scalfani Rodrigues Eduardo	8869-2	III	IV
Monica dos Santos Nascimento Lino	8060-3	VI	VII
Romildo Moraes da Cruz	9873-1	VI	VII
Rosana Machado dos Santos Silva	8842-5	III	IV
Sidineia Lopes Camargo	8850-2	III	IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E9F9BD14

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.840/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Arilson Batista de Souza, Prefeito Municipal, portador do RG. 5.341.856-2/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	08 à 11 de junho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST; - Secretaria de Estado do Turismo – SETU; - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; - Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	069/2025
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:110B9DA0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.841/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Prefeito Municipal deste poder e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Valdemar José Bosi, Vice-prefeito municipal, portador do RG. 930.728-1/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	08 à 11 de junho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde irei juntamente com o Prefeito Arilson, participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST; - Secretaria de Estado do Turismo – SETU; - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; - Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR;

	- Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	071/2025
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:048D8CAD

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.842/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Gabinete do Secretário de Coordenação Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do Senhor Carlos Antonio Reis, Secretário de Coordenação Geral, portador do RG. 3.926.005-0/PR, 03 (três) diárias para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Data:	08 à 11 de junho de 2025.
Destino:	Curitiba/PR.
Objetivo:	Tratar de assuntos de relevância para o Município de Anahy/PR, onde estarei acompanhando o Prefeito Arilson, que irá participar de Audiências junto aos órgãos do Governo do Estado listados abaixo: - Secretaria de Estado da Saúde - SESA; - Secretaria de Estado das Cidades - SECID; - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST; - Secretaria de Estado do Turismo – SETU; - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN; - Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR; - Gabinetes dos Deputados: Ademar Traiano, Gugu Bueno e Batatinha.
Memorando nº	070/2025
Quant. de diárias:	03 (três)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3A8E4DA6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.843/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Eliane Francisco Prates, portadora do RG. 9.276.212-2/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, matricula funcional nº 8940-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, que serão gozadas de: 04 de junho à 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:784D7F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 105/2025 PREGÃO Nº 022/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

MAWW SOLUCOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 51.845.685/0001-08;**

MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, inscrito no **CNPJ: 85.093.433/0001-91;**

VIGÊNCIA: 05.06.2025 a 04.06.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

MATHEUS DE CASTRO
Representante Legal

MOACIR DE FREITAS DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C583DE1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º E 2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CAMILA CRISTINA POLO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **06/06/2025** e término em **05/06/2026**, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de **R$ 118.920,00** (cento e dezoito mil novecentos e vinte reais), com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:05.06.2025

Pregão Eletrônico n° 011/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CAMILA CRISTINA POLO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C9C25460

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 001/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR **– MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANA PAULA Q. E. BELCHOR**, brasileira, portadora da CTPS n. 97651 serie 0058 -PR e CPF/MF sob n. 037.621.769-30 residente e domiciliado na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 2.676,47 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:3347E6B6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 002/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **BIANCA STEFANI DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 2106634 serie 0040 -PR e CPF/MF sob n. 083.811.979-45 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:2719BBDC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 003/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **CRISTINA AP. da SILVA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da CTPS n. 0045778 serie 00206-PR e CPF/MF sob n. 033.832.439-90, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:3AB1E248

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 004/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade deAndirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **DEBORAH REGINA CARVALHO**, brasileira, portadora da CTPS n. 1.149 serie 288-PR e CPF/MF sob n. 566.067.459-34, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO –prorrogação docontrato de trabalho para cargo público de**PEDAGOGO - PSS,**aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO –salário base de R$ 2.676,47(dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:724522F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 005/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **CRISLAINE DE SOUZA**, brasileira, portadora da CTPS n. 9276197 serie 0030-PR e CPF/MF sob n. 087.374.169-28 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9C457916

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 006/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ione Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **DULCINDA DE OLIVEIRA JUSTINO**, brasileira, portadora da CTPS n. 34176 serie 00054-PR e CPF/MF sob n. 026.048.479-22, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:F92F505C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 007/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA**, brasileira, portadora da CTPS n. 2075 serie 038-PR e CPF/MF sob n. 040.600.129-47, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS,** aprovada por Processo

Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.676,47 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:441907CB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 008/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **MAYARA STELA SALES**, brasileira, portadora da CTPS n. 006333 serie 00354 - SP e CPF/MF sob n. 075.290.209-19, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:05A07BC9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 009/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ROSIMEIRE DE AGUIAR SOARES**, brasileira, portadora da CTPS n. 98776 serie 00032-PR e CPF/MF sob n. 782.151.029-72, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:BE0DF75B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 010/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR,** pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SHEILA MOREIRA DA SILVA BARBOSA**, brasileira, portadora da CTPS n. 97673 serie **00058** -PR e CPF/MF sob n. 036.916.019-36, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:17DCC281

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 011/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **SIRLEI APARECIDA RUBIM**, brasileira, portadora da CTPS n. 27791 serie **00042** - PR e CPF/MF sob n. 967.722.989-34, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 4.654,75 (quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 03/06/202

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9BD40EE6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 013/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANDREIA APARECIDA CARMONA SILVESTRINI**, brasileira, portadora da CTPS n. 70740 serie **00057** - PR e CPF/MF sob n. 032.598.369-00 residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 4.654,75 (Quatro mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.
PMA, 03/06/202

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:9D38AE03

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 014/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **CRISTINA VASCONCELLOS PICELI**, brasileira, portadora da CTPS n. **34333** serie **00029** PR e CPF/MF sob n. 597.492.109-72, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:4A965269

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 015/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **IZENILDA MOURA DA SILVA**, brasileira, portadora da CTPS n. 98805 serie **00004** - PR e CPF/MF sob n. 905.145.139-34, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.676.47 (Dois mil e seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:EE23F8B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 016/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ROSANA ANTONIO DE ANDRADE**, brasileira, portadora da CTPS n. **6861784** serie **001-0** PR e CPF/MF sob n. 052.944.049-07, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I/ EDUCADOR INFANTIL – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.327,37 (dois mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1 (um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:BB3D0F63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO 12/2025

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representado pela Prefeita Municipal Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 21156582 e CPF/MF sob n. 967.719.419-49.

CONTRATADO/EMPREGADO PÚBLICO – **ANA PAULA ARIOSO DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CTPS n. 8922469 serie **001-0** - PR e CPF/MF sob n. 057.815.339-40, residente e domiciliada na cidade de Andirá – PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **PEDAGOGO – PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 001/2024, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 2.676,47 (Dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 1(um) ano em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 03/06/2025

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:90E260E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.253 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Reginaldo Reinaldo Daniel Tavares De Andrade Luiz Antonio De Aguiar		
Fiscal Substituto:	laiza ariel nunes de souza Antonio Eduardo Bonifácio Marielle De Oliveira Pereira		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	038/2025	**VIGÊNCIA:**	05.06.2025 A 04.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2025		
Contratado:	**MAWW SOLUCOES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 103.880,00**		

Fiscal Titular:	Reginaldo Reinaldo Daniel Tavares De Andrade Luiz Antonio De Aguiar		
Fiscal Substituto:	laiza ariel nunes de souza Antonio Eduardo Bonifácio Marielle De Oliveira Pereira		
Gestor Titular:	André Luiz Maluzi		
Gestor Substituto:	Edevaldo Barbosa		
Ata nº	038/2025	**VIGÊNCIA:**	05.06.2025 A 04.06.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	022/2025		
Contratado:	**MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 1.070.370,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DF26310B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: LCC CARNES LTDA
CNPJ: 30.577.033/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes, destinado ao atendimento escolar para os alunos da Rede Pública Municipal de Antonina-PR.
VALOR: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:187E8A51

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 09/2023
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

Ratificado em: 04/06/2025.

Objeto: 2ª Prorrogação do Contrato 009/2023 referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção em estação de tratamento de esgoto ETE, localizada no Bairro Batel (Conjunto COHAPAR), para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com registro no CNPJ sob nº 75.247.098/0001-85.

Contratada: Raul Cardoso da Silveira, com registro no CNPJ sob n.º 11.478.275/0001-51.

Dotação Orçamentária: 14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.39.79.00 – FONTE 76.

Base Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021.

Data do Firmamento: 05/06/2025.

Assinatura: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE, o Sr. Eliseu Marchiori Trancoso e pelo Representante da contratada, Sr. Raul Cardoso da Silveira.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:FA73783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR , R$ 30.000,00

Exercício: 2025
Decreto nº 268/2025 de 16/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 67/2024 de 18/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do secretario de Educação	
06.001.12.122.0003.2.017.		Manut. gab. secret. educação	
173 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.1.100.		Reforma, construção e ampliação de escolas e quadras esportivas	
180 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do Paran em 16 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI	***OSAKI RAFAEL NEVES ALVES***
Prefeita	Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:64186A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 006/2025

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com a DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

EXTINGUIR PROVENTOS DE APOSENTADORIA concedido ao Sr. JOSÉ BENEDITO CLEMENTE, brasileiro, casado, nascido em 03 de setembro de 1939, inscrito no CPF/MF sob nº 106.231.759-91, em virtude de seu falecimento, conforme certidão de óbito sob o nº 080275 01 55 2025 4 00115 288 0036616 24, registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do município de Maringá-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, 05 (cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:C878AA74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO N° 168/2023

Processo Administrativo 015/2025

Assunto: Suspensão Temporária do Contrato

DESPACHO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a abertura do presente processo administrativo; considerando, ainda, o pedido do Secretário de Administração e Finanças acerca da suspensão temporária do contrato; determina a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Contrato Administrativo nº 168/2023, Pregão nº 039/2023, firmado com a empresa **BTZ BANK LTDA**, com efeito imediato.
Notifique-se a contratada.

Astorga, 05 de junho de 2025

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9523BC4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 17/06/2025 a 18/06/2025**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- André Kazuhiro Shiotani	79,50	1º lugar

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Alison Alves Pereira	80,00	1º lugar

CARGO: FISCAL SANITÁRIO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Fernanda Roberta Anklam	82,00	1º lugar

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Natália Caroline da Silva Dias	58,00	58º lugar

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Beatriz Ribeiro dos Santos	71,50	34º lugar

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Jair Alves Pereira	51,50	25º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D70981DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia 12/06/2025 (quinta–feira) ás 14 horas na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Idosos e Pessoas com Deficiência. Localizada na: AV. Dr. José Soares de Azevedo, n°405, Astorga/PR.

Pautas:

Evento 17/06/2025 – referente ao mês de ‘Conscientização sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa’’;
Carteirinha do idoso;
Discutir programação das reuniões;
Assuntos gerais;

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Presidente do CMDI

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6235393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 116/2025

SÚMULA: CRIA O COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

COMITÊ LOCAL NOSSA GENTE PARANÁ – TERRITÓRIO 01 (CRAS 01):
- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:
- Rozimeire Nunes Monteiro

- REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI:
- Norma Suely Ribeiro Lopes

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
- Flávia Vânia Esteves Costa

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
- Renata Gomes Cominatto

- REPRESENTANTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS:
- Roseli Aparecida Botelho Ribeiro

- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:
- Marina Tiemi Kobiyama Sonohara

- REPRESENTANTE DO SINE:
- Gabriella Werlene Roder

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
- Inajara Oliveira Guandalini

COMITÊ LOCAL NOSSA GENTE PARANÁ – TERRITÓRIO 02 (CRAS 02):
- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:
- Luiz Teiji Takagi Junior

- REPRESENTANTE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI:
- Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira
- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
- Márcia Aparecida Nunes

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS ESTADUAIS:
- Maria Moreira Nunes

- REPRESENTANTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS:
- Eliete Aparecida de Oliveira Morais

- REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS:
- Marina Tiemi Kobiyama Sonohara

- REPRESENTANTE DO IDR PARANÁ:
- Solange Cristina Canesin de Oliveira

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
- Anna Beatriz Venâncio

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.117/2023, de 28/08/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:255A47EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2025

SÚMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como por desenvolver as ações junto às famílias.

Art. 2º - Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa NOSSA GENTE PARANÁ:

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
- Francieli Santana Pereira dos Reis

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
- Joisy Aparecida Marchi de Miranda

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
- Graziella Cavallari

- REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:
- Haroldo Zafalon

- REPRESENTANTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:
- Patricia Karla Bombaldi Barros

- REPRESENTANTE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
- Ida Jaqueline Monsó Peres

- REPRESENTANTE DE POLITICAS PÚBLICAS PARA IDOSOS:
- Monica Regina Montagna

Art. 3º - O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 116/2023, de 28/08/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A6DA4470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	89.167,77	04/06/2025
- PM ASTORGA-ALIME – Merenda Escolar	19.043,00	04/06/2025

Astorga, 05 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:772243E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO N.º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo de Estagiário, aberto pelo Edital n.º 001/2025**, para comparecer à Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, **no período de 12/06/2025 a 13/06/2025**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Declaração de matrícula;
- Comprovante de residência;

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CURSO: BIOMEDICINA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Maria Eduarda Silva Souza	60	1º lugar

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Arthur Sciena Miranda	73	1º lugar

CURSO: FARMÁCIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Joana Monique de Souza Silva	85	1º lugar
- Ana Clara Pascoli Navarro	75	2º lugar
- Eduardo Henrique Pereira Diniz	65	3º lugar

CURSO: FISIOTERAPIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Rubia Lorena Marinho Fioresi	88	1º lugar

CURSO: PEDAGOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Isabela Caroline de Souza Ormundo	88	1º lugar
- Adriely Caroline Malagutti Machado	80	2º lugar
- Daniele Ferreira de Carvalho	80	3º lugar
- Maria Eduarda Graciana Ferreira de Brito	75	4º lugar
- Ana Clara Brando	75	5º lugar
- Ana Clara Tavares Versalli	75	6º lugar
- Thais Biasi	75	7º lugar
- Eliane Pereira de Souza Barroso	75	8º lugar
- Luciana da Silva de Almeida de Souza	75	9º lugar
- Vanessa Caroline Martioli Lima Ignácio	75	10º lugar

CURSO: PSICOLOGIA

NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
- Livia de Souza Cardoso	92	1º lugar
- Geovanna Gotz da Silva	70	2º lugar
- Gabriela Ferraz Gonçalves	65	3º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C6945BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.345/2025

SÚMULA: PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.725/2015, DE 18 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Plano Municipal de Educação de Astorga – PMEA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.725/2015, de 18/06/2015, até a sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º - O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PMEA dependerá da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, em trâmite perante o Congresso Nacional, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º - Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela aplicação do PMEA deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F4E22B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 692/2025

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-E, para exercer suas funções junto a Sala do Empreendedor do Município de Astorga, a partir de 03 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F357E894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 695/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **CAROLINE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.389.703-0 - SESP/PR e CPF nº 098.092.029-97, nascida em 07/08/1994, natural de Paranavaí - PR, residente e domiciliada à Rua Porto Seguro, nº 50, Conjunto Bahia, na cidade de Diamante do Norte, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 20-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C1AEB159

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 697/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **ADRIANA CARLA LIMURCI CAZELOTTO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade Registro Geral-CPF nº 031.396.439-42 - SESP/PR, nascida em 20/02/1977, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Belém, nº 98, Vila Nova, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 09 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4AECA137

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto 049/2023, de 03/04/2023, que dispõe sobre as regras de autuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

R E S O L V E

Art.1º. - DESIGNAR os servidores efetivos, LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para exercerem a função de Agente de Contratação do Município de Astorga, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais de que trata a Lei Federal 14.133/2021.
Parágrafo Único. Nas licitações modalidade pregão, o Agente de Contratação fica designado Pregoeiro.
Art.2º. - DESIGNAR as Agentes de Contratação, **PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e LUCIANA GERALDO**, para exercerem a função de **Pregoeiras** do Município.
Art.3º. - DESIGNAR os agentes de contratação LUCIANA GERALDO, PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES e MURILO CÉSAR MATHEUS GARCIA, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Equipe de Apoio.
Art.4º. - Integram o rol de atribuições do Agente de Contração, Pregoeiro, bem como da Equipe de Apoio, a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e das contratações diretas, a execução de quaisquer outras atividade ao bom e andamento do certame até sua homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnico e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, nos processos instaurados com fundamento na Lei 14.133/2021 e exercerão suas funções de acordo com o estabelecido no artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.
Parágrafo Único. O Agente de Contração ou o Pregoeiro, convocará os membros da Equipe de Apoio e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações diretas municipais, na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 049/2023.

Art.5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 171/2025, de 29/01/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CB9DB8EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **MARLU DA CRUZ FRANCISCO**, portadora do CPF sob n.º 363.537.959-04, da função de **Professor Normalista,** regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, permanecendo até o dia 04 de junho de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 13407/2025, de 03/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FF1D13AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 694/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a 2º Conferência Municipal da Cidade de Astorga, realizada no dia 27 de maio de 2025, convocada e divulgada através do Decreto nº 091/2025;

Considerando a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, aprovada no Art.1º, o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e convocada em seu Art. 2º, dando inicio a preparação das Conferencias Estaduais e Municipais em todo o País;

Considerando o Conselho Estadual das Cidades, no uso de suas atribui-ções estabelecidas pela Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017, com a devida aprovação do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual, na data de 29 de abril de 2024;

Considerando a vigência da Lei nº 21.051, de maio de 2022, que estabelece a necessidade para o conselho de desenvolvimento seja realizado por meio de Conferência;

Considerando o Ofício Circular nº 15/2024/CONDID;

R E S O L V E

Art.1º- Nomear os Delegados eleitos pela 2º Conferência Municipal de Astorga, para participação da 7º Conferência Estadual das Cidades.

Art.2º- A composição do número de Delegados, seguindo o roteiro de realização oferecido pelo ConCidades PR e Governo do Estado do Paraná será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, com um número de 10 (dez) membros, devido Astorga se classificar como grupo B, com população de 20.001 à 50.000 habitantes, conforme o que segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1.1 PODER EXECUTIVO:
I) Alexandre Orestes Gonçalves – Engenheiro Civil
II) Paulo Vítor Chaves Menolli – Diretor de Desenvolvimento Urbano
III) Edinéia Malagutti – Diretora de Gabinete

1.2 PODER LEGISLATIVO:
I) Suellen Hasper Pereira Bienk – Assessora Administrativa da Câmara de Vereadores;

2) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1 MOVIMENTOS POPULARES:
I) Valéria Nunes de Jesus – Presidente de Associação de Bairro;
II) Paulo Afonso Furquini – Presidente de Associação de Bairro;

2.2 CLASSE TRABALHADORA POR MEIO DE ENTIDADES SINDICAIS:
I) Nilson Roberto Peres – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

2.3 EMPRESÁRIOS RELACIONADOS AO DESENVOLVIMENTO URBANO:
I) Allan Albertt de Oliveira Tironi – Presidente da Associação Comercial, Empresarial e Agrícola de Astorga

2.4 ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS, CONSELHOS, PESQUISA:
I) Katia Sala – Arquiteta e Urbanista

2.5 ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:
I) Sônia Maria de Araujo – Presidente Rede de Combate ao Câncer

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCCILO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B4B74065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Ata nº 06/2025 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR as Portarias nº 306/2025 e 487/2025.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2023, de 09/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97527AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 705/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Ata nº 07/2025 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que deliberou a respeito do pedido de desligamento de membros do Conselho;

R E S O L V E

Art. 1º - EXCLUIR a Sra. **Méris Gonçalves,** do cargo de Conselheira Presidente, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** no seguimento dos Representantes das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - EXCLUIR a Sra. **Talita Lopes de Souza Macedo,** do cargo de Conselheira Vice - Presidente, do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB,** no seguimento dos Representantes dos Estudantes da Educação Básica.

Art. 3º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2023 de 09/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:05D55E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 706/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que deliberou a respeito da nomeação de novos membros do conselho, bem como a exclusão dos representantes dos estudantes da educação básica, tendo em vista, não se aplicar aos estudantes Municipais:

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR a **Portaria nº 143/2023**, de 09 de fevereiro de 2023, que nomeou membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Astorga, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026, que de acordo com as alterações a composição do Conselho Geral, passa ser a seguinte:

I - DOIS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Cristiane Lourenzon Duarte
Suplente: Daniel Naves do Nascimento

Titular: Carla Sossai Rissato de Moraes
Suplente: Elis Regina Rodrigues

II - UM REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Joselene Fernanda Melegari
Suplente: Edna Regina dos Santos

III - UM REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Anna Paula Cavallari
Suplente: Fernanda Maria Sentinello

IV -UM REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Gláucia Cristina da Cruz
Suplente: Patrícia Maller Pires das Neves Miranda

DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular: Ednéia Nunes da Silva Lima

Suplente: Letícia Gonçalves Pereira Machado
Titular: Elynes Vanessa dos Santos
Suplente: Edilaine Piva

VI - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):
Titular: Daniel Longhi
Suplente: Mirian de Fátima Roza

VII - UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Adriana Aparecida Lourenço
Suplente: Alessandra Dias dos Santos

VIII - DOIS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Fábio Fiorentini
Suplente: Juliano Mazzaro

Titular: Valéria Nunes de Jesus
Suplente: Tânia Mara Cabau

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2023 de 09/02/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:61A24343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Ata nº 08/2025 do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que deliberou a respeito da nomeação de novos membros do conselho;

R E S O L V E

NOMEAR o **Presidente e Vice-Presidente**, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de Astorga, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2026, a seguir relacionados:

- **PRESIDENTE: Valéria Nunes de Jesus** - Representante das Organizações da Sociedade Civil.

- **VICE-PRESIDENTE: Letícia Gonçalves Pereira Machado** - Representante de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:80ED5B5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 716/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **JÉSSICA LEITE DE ALMEIDA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, Nível 02-B, **Licença para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos**, **por 02 (dois) anos**, com início em **09 de Junho de 2025** e término em **09 de junho de 2027**, com base nos artigos 104 e 108, da Lei Municipal n° 1.232/94-E – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, conforme requerimento protocolado sob n.º 13431/2025, de 03/06/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0FD1DC3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 149/2025

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N°. 149/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO", veiculado ao Edital 002/2025, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº1211/2025, nos termos das Leis Municipais nº879/2015, sob regime de excepcional interesse público e dá outras providências.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 380/2025 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1211/2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 002/2025, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 1211/2025, para provimento do cargo de "TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO" a serem contratados por tempo determinado e excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal 879/2015, conforme ordem classificatória, publicada no Diário Oficial em 05/06/2025.

Art. 2º. O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado - PSS é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:DA4D1DDC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 051/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: KMS INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: Aditamento contratual correspondente ao acréscimo e supressão de valores, referente a execução de obra de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 17.604,87 m², incluindo execução de

serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. TRECHOS: •RUA DAS INDÚSTRIAS - entre entroncamento com via sem nome e Rua das Indústrias até Rua Vereador Luiz Antônio Pelizzari; •RUA JÚLIA GOOD - entre Rua das Indústrias até o fim da rua em seu próprio eixo; •RUA FRANCISCO BESCIAK - entre Rua das Indústrias até o fim da rua em seu próprio eixo; •RUA SATURNINO DA CUNHA - entre Rua 7 de Setembro e Rua Vereador Luiz Antônio Pelizzari; •TRAVESSA TRANCREDO NEVES - entre Rua José Jacomasso e Rua Evaldo Bathke, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
ACRÉSCIMO: R$ 47.148,81 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 0,83523135% do valor original contratado.
SUPRESSÃO: R$ 6.917,58 (seis mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), o equivalente a aproximadamente 0,12254348% do valor original contratado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1160-4.4.90.51.00.00.601.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 051/2024.
Balsa Nova, 03 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:92BCDC41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 478/2025

PORTARIA N.º 478/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 13236/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **RAQUEL LARA DA SILVA**,matrícula n.º 541786, do cargo de "PSS – Trabalhador em Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:00E3C880

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482/2025

PORTARIA N.º 482/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, e considerando o Processo Administrativo n.º 13593/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **ROSANI SCHEUFELE,** registrada na matrícula n.º 542002, ocupante do cargo de "PSS – Técnico em Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de maio de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AAAF23B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483/2025

PORTARIA N.º 483/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 11921/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **PRISCILA DE ANDRADE DUARTE**,matrícula n.º 541948, do cargo de "PSS – Trabalhador em Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 02.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AA0492F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 484/2025

PORTARIA N.º 484/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2022 - Processo Administrativo N.º 9211/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2022, pelo prazo **19/06/2025 a 17/03/2026.**

VIVIANE GRAEFF RAMOS
Matrícula: 541864
Cargo: Profissional da Educação - EDUCADOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 19/06/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 05 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D7851F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratadas: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA.
BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA.
Objeto: Contratação equipamentos de informática.
Valor Global: R$ 24.390,00 (vinte e quatro mil trezentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 30/05/2025
Vigência: 02/06/2025 à 02/06/2026.
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 02 de junho de 2025

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9E47491A

GABINETE
DECRETO Nº 150/2025

DECRETO Nº 150/2025

Súmula: "*Regulamenta o artigo 82, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o cadastro de reserva no Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito do Município de Balsa Nova e, dá outras providências*."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o artigo 82, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o cadastro de reserva no Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da Administração Pública Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante adjudicatário;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original;

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro de preços ou do fornecedor ou do registro de preços, inclusive em decorrência de rescisão contratual superveniente;

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Balsa Nova durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Balsa Nova, 05 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8033E003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia _27/06/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, GRADIL E BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS E PEDAGÓGICOS EM GERAL, DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de junho de 2025.
Bandeirantes – PR, 05 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:0E6F9FA2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **_23/06/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência,

que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR - REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 956766/2024 - PARA ATENDER A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de junho de 2025.
Bandeirantes – PR, 02 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:04114B85

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 34/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **_26/06/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de junho de 2025.
Bandeirantes – PR, 04 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:7D662809

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 35/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia _27/06/2025, às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, CAMARIM, TENDAS, MESAS, CADEIRAS, GRADIL E BANHEIRO QUÍMICO PARA EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS E PEDAGÓGICOS EM GERAL, DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de junho de 2025.

Bandeirantes – PR, 05 de junho de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:FC602C04

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2025

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n° 1457, inscrita no CNPJ: sob n° 76.235.753/0001-48, através da Secretaria da Educação, torna público para conhecimento dos interessados a realização a DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, assim como no Art. 5º, parágrafo primeiro do Decreto Municipal nº 3.621/2023, Lei municipal nº 4.169/2022, de 27 de junho de 2022 e do art. 158 do Decreto Municipal n.º 3.537/2023, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 61.387,20 (Sesenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/06/2025 até 12/06/2025 às 08:30 P
ERÍODO DE LANCES
Dia 12/06/2025 das 08:30_às 14:30 Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme art. 10, do Decreto Municipal Nº 3621/2023
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Conforme Lei Complementar nº 123/06 A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 05 de junho de 2025.

CLAUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:0BBB39D8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 10/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM],*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM VAZÃO DE 10M³ PARA MCA DE 130 METROS A SER

INSTALADA NO POÇO ARTESIANO DENOMINADO POÇO CASTANHO, LOCALIZADO NA RUA ENGENHEIRO SILVIO CASTANHO, SN NO JARDIM CASTANHO, PERTENCENTE AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.577,81 (oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **06/06/2025 à 12/06/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **12/06/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023. = ***MODALIDADE: ABERTA***.
PREFERÊNCIA PARA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Considerando a Lei Complementar 123/2006, haverá preferência para ME, EPP, MEI ou equiparadas, porquanto já 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem nas referidas categorias.
A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **06 de junho de 2025.**

Bandeirantes, 05 de junho de 2025**.**

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:ADE0ACD8

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 06-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **23 de junho de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL (CONSUMO), E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 06 de junho de 2025.

Bandeirantes, 05 de junho de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F01E6440

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 07-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR., avisa aos interessados que realizará no dia **24 de junho de 2025, às 09h:05min,** na plataforma da BLL-Compras (Bolsa de Licitações do Brasil) – www.bll.org.br a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA SEREM UTILIZADOS NAS DEMANDAS DE SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO-01**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de licitações do SAAE na Rua Antonio Sartório, 1001 – Vila Rubi – Bandeirantes – Pr., ou no sítio eletrônico do SAAE – www.saaebandeirantes.com.br ou ainda na plataforma da BLL Compras www.bll.org.br a partir do dia 06 de junho de 2025.

Bandeirantes, 05 de junho de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:78C690ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº 11/2025- CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

EDITAL 11/2025

Convocação para Matrícula na Educação Infantil NAIR CONEGLIAN GASPAROTTO, C M E I

CONFORME LEI Nº 2648/2023 que estabelece normas e critérios objetivos para o atendimento à demanda de vagas para crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Barbosa Ferraz. A Secretária de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Convocar os pais ou responsáveis pelos(as) menores abaixo relacionados, comparecer na **Secretaria de Educação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, munidos dos documentos obrigatórios para efetivação da matrícula.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Os cadastros convocados não comparecerem ao chamamento e não apresentarem **comprovante de trabalho** serão reposicionados na lista de espera.

Para CONFIRMAÇÃO DA VAGA para o ano letivo de 2025, o responsável legal deverá, obrigatoriamente, apresentar:

Carteira ou comprovante de trabalho de todos os adultos que residem com a criança;
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos responsáveis;
Declaração de vacina;(caso haja disponibilidade da mesma)
Comprovante de residência atual.

INF 0	DAVI LUCAS BUENO
INF 2	LEVI SAMUEL RODRIGUES PEREIRA

Barbosa Ferraz, 05 de junho de 2025.

JOVELINA MARIA CEZAR SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9E3DFAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 409/2025.

PORTARIA Nº 409/2025.

SÚMULA: Regulamenta o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, em consonância com a nova Lei Federal 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Resolve:

Art.1º - Adequar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 2.457/2021, de 07 de abril de 2021, regulamentando-o conforme Lei Federal 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, mantendo a atual formação de membros escolhidos por seus pares.

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular	Aline Cézar de Oliveira Martins	815.576.039-60
Suplente	Fernanda Angeli Barbosa de Farias	041.140.029-01
Titular	Creonice Emerick Ramos	030.020.379-90
Suplente	Juliana Rodrigues de Souza	006.634.579-04

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular	Ione Ribeiro da Silva	038.770.029-62
Suplente	Rosemeri Almir de Paula	815.404.859-00

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO

Titular	Sirlei Cristina de Mello Preisner	026.512.369-00
Suplente	Jaira Ortiz da Silva Cardoso	024.051.869-18

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

Titular	Cláudia Monteverde Vedovoto de Almeida	815.400.199-34
Suplente	Valquíria Ribeiro de Oliveira	031.191.089-01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TECNICO ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90
Suplente	Noeli Aparecida de Carvalho	938.744.809-68

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Titular	Ariane de Jesus Gomes	077.075.979-31
Suplente	Sirlei Aparecida Pereira	058.880.679-03
Titular	Simone Aparecida Lares	055.934.879-79
Suplente	Adriana Barbosa de Castro Souza	068.339.539-45

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Viviane Aparecida da Cruz Oliveira	015.822.319-58
Suplente	Telma Ribeiro dos Santos	027.960.999-03

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Vera Lúcia Vedovotto	768.881.009-44
Suplente	Rosemeire de Fátima Tomé Brandalize	070.662.149-27

REPRESENTANTE DOS ALUNOS SECUNDARISTAS DE BARBOSA FERRAZ

Titular	Kamylly Dyovana Barone de Oliveira	162.975.829.98
Suplente	Mariana Emily Marconi	161.568.939-70

Art. 2º - A Mesa Diretora do Conselho Municipal de CACS-FUNDEB de Barbosa Ferraz – PR, fica composta da seguinte maneira:

Presidente	Ione Ribeiro da Silva	038.770.029-62
Vice – Presidente	Rosemeri Almir de Paula	815.404.859-00
Secretária	Marciana Oliveira Paulista	079.351.769-90

Art. 3º - Essa comissão terá validade por 4 (quatro) anos, a partir da data de publicação.
Art. 4º - A comissão exercerá seu mister sem ônus para coletividade, sendo reconhecidos aos membros integrantes, o mérito dos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 5º - Fica revogada em sua íntegra a Portaria 314/2022, de 23 de dezembro de 2022.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor, nesta data, revogando as disposições contrárias.

Barbosa Ferraz, 05 de junho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:9632A709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
ATA Nº03 - II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ata de n°03. No dia 21 de maio de 2025, às 13h, na sede da Assistência Social, localizada na Rua Paraná, nº 202, Barra do Jacaré – PR, a assistente social Silvania Cristina Dutra Silva dá início à II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".
Em seguida, Silvania convida as autoridades presentes para compor a mesa de autoridades.
Fazem-se presentes na conferência o presidente do CMDPI, Sr. Jozenor de Souza Cândido; o vereador Sr. Benedito Procópio; o prefeito municipal, Sr. Luiz Fabiano Zanatta; e o secretário municipal de Assistência Social, Sr. José Amarildo de Freitas Aguiar. Assim, a mesa é composta.
É feita a execução do Hino Nacional e do Hino do Município. Logo após, dá-se início ao pronunciamento das autoridades.
Em seguida, o presidente do CMDPI, Sr. Jozenor, agradece a todos e dá os parabéns a todos os idosos, dizendo que é um privilégio chegar a essa idade. Ele declara aberta a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Neste momento, é feita a leitura do Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pela nutricionista e membro do CMDPI, Lorena Capucho, para posterior aprovação.
Assim, o Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é aprovado com uma salva de palmas.
Inicia-se, então, a palestra com o tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", ministrada pela Profa. Dra. Tatiane Angélica Phelipini, professora do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Estadual do Norte do Paraná, coordenadora do projeto HUMANIZARTE – Cuidado Humanizado Entrelaçado com a Arte, mestre em Enfermagem pela UEL, doutora em Saúde Coletiva pela UEL e enfermeira pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
Ela inicia dando boa tarde a todos e agradecendo o convite do prefeito Luiz Fabiano. Em seguida, diz a frase: "Não fale de nós sem nós estarmos presentes", para enfatizar a importância da participação dos

idosos na conferência e nas tomadas de decisões que os envolvem de alguma forma.
Faz também uma reflexão sobre o envelhecimento: "Envelhecemos de formas e maneiras diferentes", abordando a singularidade de cada pessoa e a importância da equidade, principalmente no SCFV, acolhendo todos e atendendo às necessidades individuais.
Após a palestra, Silvania passa para o momento mais importante da conferência: o debate dos cinco eixos e das propostas.
Lorena faz, primeiramente, a apresentação das propostas para o âmbito municipal, dos eixos e suas respectivas propostas:
Eixo 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais.
Propostas: Espaço para Viver: Centros de Convivência com Vida; Vozes que Contam: Idosos no Orçamento Participativo; Cuidar de Quem Cuida: Formação Humanizada dos Profissionais; Cuidar em Casa: Saúde que Acolhe no Lar.
Foi apresentada uma sugestão de melhoria nos equipamentos para atividades e cursos para a melhor idade e sugestão é incluída na proposta do primeiro eixo e também uma outra sugestão de que que seja trabalhado com os idosos oficinas de pintura, artesanato entre outras para que a terceira idade seja contemplada por conhecimento ocupando a mente a sugestão foi incluída na proposta.
Após algumas propostas adicionadas o eixo 01 foi aprovado por unanimidade.
Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa.
Propostas: Viver Bem: Programa de Saúde Mental para Pessoas Idosas; Olhar que Cuida: Capacitação Humanizada para Cuidadores de Idosos; Envelhecer com Saúde: Atendimento Geriátrico Especializado no SUS Municipal; Inclusão Digital.
Eixo 02 as propostas foram aprovadas por unanimidade.
Eixo 3. Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa.
Propostas: Escuta Ativa: Atendimento Psicológico para Vítimas de Abandono e Violência; Cuidado que Acolhe: Visita Domiciliar Humanizada para Idosos em Situação de Risco.
Eixo 03 propostas foram aprovadas por unanimidade.
Eixo 4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das Múltiplas Velhices.
Propostas: Vizinho Protetor: Mobilização Comunitária pela Proteção da Pessoa Idosa; Cuidado em Casa: Visitas Domiciliares para Idosos em Situação de Risco;

Eixo 04 propostas aprovadas por unanimidade.
Eixo 5. Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.
Propostas: Formação com Afeto: Capacitação Continuada para Conselheiros Municipais de Direitos da Pessoa Idosa; Transparência na Prática: Apoio Técnico para Elaboração e Monitoramento de Projetos.
Eixo 05 propostas aprovadas por unanimidade.
Em seguida é feito a apresentação das propostas para Âmbito Municipal, Estadual e Federal, dos eixos e suas respectivas propostas:
Eixo 1. Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais.
Propostas de prioridades para o Estado: Paraná Cuida – do Cofinanciamento Estadual da Rede de Atenção ao Idoso"; Educar para Cuidar – Programa Estadual de Formação Continuada"; Programa Estadual de Reforma e Adaptação de Moradias"; "Cuidar em Casa – Apoio Estadual à Atenção Domiciliar".
Propostas de prioridades para o Governo Federal: "Pacto Nacional pelo Envelhecimento com mais dignidade."; Internet para Todos – Inclusão Digital da Pessoa Idosa; Minha Casa Adaptada**.**
Eixo 01 as propostas foram aprovadas por unanimidade.
Eixo 2. Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa.
Paraná Cuida em Casa; "Capacita Paraná – Formação Continuada em Cuidado à Pessoa Idosa"; "Remédio Garantido – Logística Estadual de Medicamentos para Idosos".
Propostas de prioridades para o Governo Federal: "Brasil Cuida – Equipes Multidisciplinares para o Idoso"; "Remédio Justo – Distribuição Nacional de Medicamentos para Idosos"; "Rede Nacional de Proteção à Pessoa Idosa"; "Mais Tempo com Qualidade – Apoio Federal a Instituições de Longa Permanência".
Eixo 02 as propostas foram aprovadas por unanimidade.
Eixo 3. Proteção e Enfrentamento a todas as Formas de Violência, Abandono Social e Familiar da Pessoa Idosa.
Propostas de prioridades para o Estado: Sinal Vermelho – Campanha Permanente de Prevenção à Violência Contra a Pessoa Idosa**;** Delegacia do Respeito – Capacitação de Agentes de Segurança no Atendimento ao Idoso; Moradia Segura – Apoio Estadual a Casas de Acolhimento Temporário para Idosos"; Olhares Que Cuidam – Formação Continuada para Profissionais da Rede de Proteção".
Propostas de prioridades para o Governo Federal: Brasil Sem Violência Contra a Pessoa Idosa".
Eixo 03 as propostas foram aprovadas por unanimidade.
Eixo 4. Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na Perspectiva das
Múltiplas Velhices.
Propostas de prioridades para o Estado: Programa Estadual "Idoso Participa": Formação Política e Cidadã para a Pessoa Idosa; Programa Estadual de Inclusão Pessoa Idosa "Conecta Idoso Digital"; Sistema Estadual de Monitoramento da Participação Social da Pessoa Idosa.
Propostas de prioridades para o Governo Federal: Programa Nacional de Formação de Lideranças Idosas "Idoso que Luta, Idoso que Constrói"; Política Nacional de Apoio à Cultura e Saberes da Pessoa Idosa.
Eixo 04 as propostas foram aprovadas por unanimidade.
Eixo 5. Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.
Propostas de prioridades para o Estado: Formação Permanente e Humanizada para Conselheiros Estaduais e Municipais; Sistema Estadual de Monitoramento da Atuação dos Conselhos Municipais do Idoso; Programa Estadual "Conselho em Movimento": Visitas Técnicas e Apoio Presencial aos Municípios.
Propostas de prioridades para o Governo Federal: Pacto Nacional pelo Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa; Programa Nacional de Formação Cidadã para Conselheiros e Conselheiras do Idoso; Política Nacional de Participação Efetiva da Pessoa Idosa nos Conselhos.
Eixo 05 as propostas foram aprovadas por unanimidade.
Após a aprovação de todos os eixos da Conferencia é feita uma votação para eleger o delegado e suplente no âmbito sociedade civil para Conferencia Estadual, os mais votados foram:
Antônio Aparecido Bertini – Delegado Titular
Claudio Antônio do Nascimento – Delegado Suplente
Com os delegados escolhidos foi a hora então de montar um novo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa gestão 2025-2027.
Novos membros que agora formam o conselho:
I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
01 - Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Ana Julia Raganhon Aguiar
Suplente: Silvania Crisitna Dutra Silva 02 - Secretaria Municipal de Saúde Titular: Solange Alves dos Santos
Suplente: Fernanda Maria da Silva Balabem 03 - Secretaria Municipal de Educação Titular: Flavia de Oliveira Lima
Suplente: Lorena Capucho de Souza
II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
01 - Grupo SINM - Ser Igreja no Novo Milenio Titular: Mario Antonio Norberto Costa Suplente: Terezinha Muchagatta 02 – Pastoral do Dizimo Titular: Leonice Aguiar Suplente: Claudio Antonio do Nascimento
03 - Representantes dos Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS

Titular: Irene dos Santos Nascimento Suplente: Antonio Bertini DIRETORIA
Presidente: Leonice Aguiar
Vice Presidente: Irene dos Santos Nascimento Primeiro Secretario: Ana Julia Raganhon Aguiar Segundo Secretario: Flavia de Oliveira Lima
Após a nomeação dos novos membros do CMDPI, a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é encerrada com uma confraternização.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3D8F9706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 04/2025 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 16 (dezesseis) beneficiários,
II. 08 (oito) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 08 (oito) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 16 (dezesseis) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;

X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 80,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua

inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 04 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	04 a 08 de Junho de 2025
Inscrições	09 a 20 de Junho de 2025
Divulgação de classificação	23 de Junho de 2025
Período de recurso	24 a 26 de Junho de 2025
Publicação de resultado de recurso	27 de Junho de 2025
Divulgação de classificação final	30 de Junho de 2025

Barra do Jacaré, 04 de Junho de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E9DB959F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 065/2025

Contrato Nº: 065/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MOTIVA TREINAMENTO LTDA
Valor.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Vigência...: Início: 05/06/2025 Término: 04/06/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR34/2025
Recursos...: Dotação: 420 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
340 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
308 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
337 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
304 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
322 - 1 . 9004 . 8 . 125 . 5 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
459 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5F9CCBE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 066/2025

Contrato Nº: 066/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TANIA MARA MINETTO
Valor.....: R$ 23.292,30 (vinte e três mil e duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos)
Vigência...: Início: 05/06/2025 Término: 04/06/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR34/2025
Recursos...: Dotação: 420 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
340 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
308 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
337 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
304 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
322 - 1 . 9004 . 8 . 125 . 5 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
459 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:918F6043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 067/2025

Contrato Nº: 067/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 05/06/2025 Término: 04/06/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR34/2025
Recursos...: Dotação:
420 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
340 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
308 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
337 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
304 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
322 - 1 . 9004 . 8 . 125 . 5 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
459 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:18534B66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 068/2025

Contrato Nº: 068/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
Valor.....: R$ 15.853,05 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)
Vigência...: Início: 05/06/2025 Término: 04/06/2026
Licitação..: Pregão Nº.: PR34/2025
Recursos...: Dotação: 420 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
340 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
308 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
416 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
337 - 1 . 9002 . 8 . 125 . 5 . 6.55 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
304 - 1 . 9003 . 8 . 125 . 4 . 2.47 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
334 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
299 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
322 - 1 . 9004 . 8 . 125 . 5 . 2.53 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
319 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
459 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
424 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
315 - 1 . 9001 . 8 . 125 . 5 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 05/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C705421A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0132/2025

PORTARIA Nº 0132/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 05 de junho de 2025, a servidora **ANGELA CARINE GUARDA**, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-5 SSP/PR e CPF 072.XXX.XXX-30, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Nutricionista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5C3358E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, no Termo de Referência e Anexo I Modelo da Proposta, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: 10/06/2025, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio eletrônico, por e-mail: 10/06/2025, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

Boa Ventura de São Roque, em 05 de junho de 2025.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:B6142DAA

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO LEGISLATIVO 01-2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque relativas ao exercício de 2023, na forma do Parecer Prévio 347/2024 do Tribunal de Contas do Paraná, no processo nº 171549/24.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 28 de maio de 2025

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Secretária

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:A803CC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2025

DECRETO Nº 124/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA.
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
Fabiana Forekevicz – Titular **(Presidente);**
Vera Lucia de Almeida - Suplente **(Vice Presidente).**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL.
Gilson Ferreira de Assis – Titular
Itamar José de Campos – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Artidor José Delci Soares - Titular
Ronaldo Fogaça – Suplente.

REPRESENTANTE DA COMUNIDADE CACHOEIRINHA / CANADIAN.
Valdomiro Sacramento - Titular
Serli Rodrigues do Sacramento - Suplente.

REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS VEREADORES.
Jandir José Teixeira – Titular
Renilson Pires da Silva - Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Vilsinei Bernardino de Ramos
José Rodrigues de Quadros

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.
Beatriz Fornari - Titular
Andreia Serbai de Souza – Suplente.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS.
Rozana Kenear – Titular;
Eliane de Souza Santin – Suplente

REPRESENTANTE DA ASSISTENCIA SOCIAL.
Rosa Kelhoar dos Santos – Titular;
Amanda Batista Moreira – Suplente

REPRESENTANTE DA SAÚDE
Cleide Batista Werner – Titular
Aricléia Balbinotti - Suplente

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL

Gelson Dalzotto Lopes – Titular;
Adelar Adevino dos Santos – Suplente

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO
Juvenil de Jesus Stacho– Titular;
Letícia Gralak Pontarollo – Suplente

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:2B0D9E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2025

PORTARIA Nº 167/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: O Servidor abaixo relacionado, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

Mat.	Servidor	Nível	Para Nível
417772	SILAS DOS SANTOS	K 35	**K 36**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de maio 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BD0B6783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo Setor de Identificação Civil, com prestação de serviço no posto de atendimento totalmente informatizado (PATI 02), vinculado à confecção de carteiras de identidade no âmbito deste município, com a SESP/IIPR:
José Joares Gloden – Matricula 19-1
Nardina Pereira dos Santos – Matricula 252-1

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 02 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AEC694F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 05 DE 2025 CMAS

RESOLUÇÃO 005/2025

SUMULA: Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Rosenilda Aparecida Ozório, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando a resolução conjunta 001/2025 CEAS/PR e SEDEF/PR e a Resolução CNAS/MDS nº 173, de 14 de novembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º- Pela aprovação da convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", que será realizada no dia 25 de junho de 2025 no período das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, 1190 – bairro centro – Boa Vista da Aparecida /PR.

Art. 2º- Fica instituída a comissão organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social, sendo composta pelos seguintes membros:
Rosenilda Aparecida Ozório – Presidente
Rafael Ribeiro Berlanda– Vice presidente
Leila Mara Kubiak - Secretária
Juliana Cristina Zanotto – Membro
Nedi Brandão – Membro.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando todos os dispositivos contrários.

Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2025.

ROSENILDA APARECIDA OZÓRIO
Presidente do C.M.A.S

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6DE83F3C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 040/2025

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 23/06/2025
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.
Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1F16BC15

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:78EDE881

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 136.529,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4D1349FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: POLLYANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 36.820,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:537C64AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ESTELAMARIS TREVIZAN.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:18A109DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: JOSE ADRIANO SOARES 03337607942.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.415,00 (doze mil, quatrocentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 meses, ou seja, até o dia 26 de julho de 2026

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:912A082E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 51.732.049 FELIPE TAVARES FRUEHAUF.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de junho de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6AC24B3A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 243 2025

DECRETO nº 243/2025
Data: 05/06/2025

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer cargos Temporários, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Nomeados os Servidores Públicos Temporários, em razão de contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão e Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas, ambos de provimento temporário, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2025, através do Processo Seletivo nº 02/2025, de acordo com a Lei Municipal n. 181/2015, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
Cleusa Maria Fernandes da Silva	022.473.069-00	05/06/2025	04/06/2026
Deisiane Alves Barbosa	082.959.039-00	05/06/2025	04/06/2026
Iduir Martini	018.026.309-96	05/06/2026	04/06/2026
Marines Rama	111.189.658-50	04/06/2026	03/06/2026
Patricia Rebello Loehder Correia	043.477.029-90	04/06/2026	03/06/2026
Reni Michel	980.038.529-00	05/06/2026	04/06/2026

Cargo: Motorista de Caminhão – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
Ademar Siqueira	069.528.839-32	05/06/2026	04/06/2026
Elemar Luis Rodrigues Borges	018.688.360-96	05/06/2026	04/06/2026

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário

Servidor (a)	CPF	Inicio	Fim
João Paulo Zanatta	115.719.229-70	05/06/2026	04/06/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DEF0396C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **JOÃO PAULO ZANATTA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.435,61 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Caminhão – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que o contratado prestará ao contratante.
VALOR: R$ 2.435,61 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2025.
Eduardo Jose Henrichs
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Ademar Siqueira**.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Motorista de Caminhão – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que o contratado prestará ao contratante.
VALOR: R$ 2.435,61 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 05 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **PATRÍCIA REBELLO LOEHDER CORREIA.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Cleusa Maria Fernandes da Silva**.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Deisiane Alves Barbosa**.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Iduir Martini**.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Marines Rama**.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e Reni Michel**.**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais que a contratada prestará ao contratante.
VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 002/2025.
Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:5EBFA3DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 161 2025

PORTARIA nº 161/2025
Data: 05/06/2025

SÚMULA: Concede Ampliação de Jornada a professoras do quadro do magistério de acordo com os artigos 45 a 50 da Lei 790/2023, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto 231/2025, que autoriza a ampliação excepcional e temporária da jornada de trabalho dos professores contratados por Processo Seletivo Simplificado – PSS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

CONSIDERANDO o Memorando Interno de 144 de 05 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ampliação de Jornada as professoras do quadro do magistério de acordo com o artigo 49 da Lei 790/2023, conforme abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor (A)	Local	A partir de
1181328	Mariana Rodrigues	Escola Municipal Boa Vista	05/06/2025
1181336	Denise Francisca Medeiros	Escola Municipal Padre Jandir Zanchettin	05/06/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:1AEBD4F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 162/2025.

PORTARIA nº 162/2025
Data: 05/06/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidor efetivo, e dá outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento nº 199/2025 de 02 de junho de 2025;
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Rafael Antonio Pazza**, inscrito sob matricula nº 1176587, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Divisão de Agricultura, pelo período de 90 (noventa) dias, referente a 2018/2023, com início na data de 09/06/2025 e finalizando em 07/09/2025, **retornando ao trabalho em data de 08 de setembro de 2025.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:6EE1405D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
PORTARIA 015/2025

PORTARIA N.º 015/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 25, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

CONSIDERANDO o Decreto Poder Executivo Municipal nº. 171 de 16 de abril de 2025;

RESOLVE DECRETAR <u>"PONTO FACULTATIVO"</u> nesta Casa de Leis, no dia **20 DE JUNHO DE 2025**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul-PR, 05 de junho de 2025.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:D79A46F0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 229/2025

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Decretado "**Ponto Facultativo**" nas repartições pública Municipal, exceto os serviços essenciais, conforme abaixo especificado:

Dia 20 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 03 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D6CC6426

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1015/2025 - RATIFICA A CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CONRESOL

<u>LEI 1015/2025</u>

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e dá outras providências.

JOÃO DE LIMA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – CONRESOL aprovado em assembléia extraordinária em 30 de abril de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 23 de maio de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos foi criado em 2001, e alterado em 2007, com fulcro na Lei Federal n.º 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.017/2007.

Tendo realizado até o presente momento 56 (cinquenta e seis) Assembleias Gerais, que incluíram aprovações diversas, destacando o ingresso de Municípios e as relativas a estrutura de recursos humanos, foi necessário consolidar estas deliberações aprovadas em Assembleia anteriores, a fim de atualização do Protocolo de Intenções do CONRESOL.

Em razão deste fato, está sendo proposta, por parte dos municípios que já integram o Consórcio, a consolidação do Protocolo de Intenções, e para tanto, faz-se necessária a ratificação desta Consolidação, em anexo, por parte desta Câmara Municipal, de forma a atender as disposições da Lei Federal n.º 11.107/2005

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (05/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DA09154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025 - CONFERÊNCIA CMDM

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – CMDM, no uso das atribuições e

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;
CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu o mês de setembro de 2025 para a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, na cidade de Brasília - DF;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher que definiu a temática, o calendário e a composição da Comissão Organizadora da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres;
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Salão da Paróquia Santo Antônio, situado na Rua Benjamin Constant Teixeira, nº 45 (fundos da Igreja Matriz), com início ao 12h:40min e término previsto para as 17h:00min.
Art. 2º Visando estabelecer um debate aprofundado e dada a complexidade dos eixos propostos, fica determinada a realização da Pré-Conferência no dia 27 de junho de 2025, às 14 horas na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Quintino Bocaiuva, nº 563, Centro.
Art. 3º A 1º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como tema central: **"As Mulheres, os Territórios e as Cidades"** e como eixos temáticos fundamentais, divididos entre eixos transversais e eixos específicos, os quais orientam a discussão e o desenvolvimento das deliberações.
§ 1º Os eixos transversais, que se recomendam ser abordados em painéis exclusivos para as participantes, são os seguintes:
I – Financiamento Público como alicerce da governança da política da mulher, visando assegurar a plena efetivação dos direitos das mulheres e a sustentabilidade das políticas públicas direcionadas à promoção da equidade;
II – Política Integral de Cuidados, que visa garantir o desenvolvimento de mecanismos para o atendimento integral às necessidades das mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, educação e assistência social.
§ 2º Os eixos específicos da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:
I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;
VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.
Art. 4º - Fica formada a Comissão Organizadora da 1º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, tendo como membros:

• Priscila Rodrigues – Sociedade Civil.
• Marysol – Sociedade Civil.
• Raquel Guth – Sociedade Civil.
• Luiz Antonio Polli – Governamental.
• Tainara Bernardi – Governamental.
• Estefania Tavares Freitas Silva – Governamental.

Art. 5º Caberá a responsabilidade Político Financeira do evento: Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul / Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 05 de junho de 2025.

PRISCILA RODRIGUES
Presidente CMDM

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:ABC71753

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2025 – PREGÃO N° 13/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
CONTRATADO: AM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.099.117/0001-07
DATA DA RESCISÃO: 28/05/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE MAIO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D385B9B2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 19/2025 - CHAMADA PÚBLICA 16/2021 CONTRATOS 64/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE
CONTRATADO: DOCTOR GESTAO EM SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07

VALOR: R$ 226.223,16 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8452D1AB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº19/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº19/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 19/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.729.206/0001-07, no valor total de R$ 226.223,16(duzentos e vinte e seis mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B4E04ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 65-2025

DECRETO Nº 65-2025 em 20 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
697 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
100.000,00 (cem mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil

40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 70%
100.000,00 (cem mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 20 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
0 - Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1634-0190-405	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 65-2025 de 20/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 379 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/05/2025	2030419	Redução da Despesa Anulação de dotação			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 385 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/05/2025	2030417	Suplementação Orçamentária Anulação de dotação	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 690 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1101 - Recursos FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/05/2025	2030418	Redução da Despesa Anulação de dotação			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 697 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/05/2025	2030416	Suplementação Orçamentária Anulação de	Anulação de Despesa	50.000,00	

		dotação			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	100.000,00	100.000,00
			Total do órgão orçamentário:	100.000,00	100.000,00
			Total do fundamento:	100.000,00	100.000,00
			Total geral	100.000,00	100.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:54076AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.644, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, por superávit oriundo de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior no valor de R$ 46.190,53 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais e cinquenta e três centavos) nas Fontes de Recursos: 51063, 5883 para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. de Finanças, Contab e Tesou**		
04.123.0004.2.008	**Ativid. Op. de Nat Financ e Orça**		
4.4.90.93	Indeniz e Restituições	5883	28,60
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.361.0010.2.029	**Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51063	46.161,93
TOTAL			**46.190,53**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados/Restos a Receber do exercício de 2024 no valor de R$ 46.190,53 (quarenta e seis mil, cento e noventa reais e cinquenta e três centavos).

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
51063	Transf. de Outros Programas -Lei Aldir Blanc	46.161,93
5883	Convênio Estadual N 443 SECID – Pav. Asf.	28,60
TOTAL		**46.190,53**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A16E1F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 916/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDIR ZIELINSKI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Seção I
Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Esporte de Braganey.
Artigo 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer é um órgão colegiado normativo, deliberativo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que integra o Sistema Esportivo Municipal.
Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal.

Seção II
Das Competências

Artigo 4º - Ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer compete:
I - Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
II - Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
III - Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;
IV - Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
V - Zelar pela memória do esporte;
VI - Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;
VII - Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos;
VIII - Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte;
IX - Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho;
X - Orientar para o cumprimento das Leis Federal e Estadual do Esporte, cumprindo com os critérios por elas estabelecidos e para o bom uso dos recursos do Fundo do Esporte.

Seção III
Da composição e do mandato

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:
I - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;

III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
IV - 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.
V – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
VI - 01 (um) representante da Secretaria de Finanças.

Parágrafo 1º - Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I a IV, indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
Parágrafo 2º - As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
Parágrafo 3º - Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
Parágrafo 4º - O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.
Artigo 6º - O Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será, de forma permanente, o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, não estando sujeito a eleição entre os membros do conselho.
Artigo 7º - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

Seção IV
Das Sessões

Artigo 8º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á, ordinariamente no mínimo 06 (seis) vezes ao ano e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria dos conselheiros.
Artigo 9º – As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único: As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 04 (quatro) conselheiros.
Artigo 10 - Das sessões do Conselho serão lavradas as atas, assinadas pelos presentes, pelo Presidente e pelo Secretário Executivo.

Seção V
Disposições Gerais

Artigo 11 - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único - Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.
Artigo 12 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.
Artigo 13 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.
Artigo 14 - As despesas de funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante aprovação do Secretário Municipal.

Capítulo II
Seção I
Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Artigo 15 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e instituir o Fundo Municipal do Esporte e Lazer, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter esportivo, de lazer e recreação.

Seção II
Das Receitas

Artigo 16 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I – Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;
II – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de órgãos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
III – Recursos provenientes de licitações de permissão de uso de espaços públicos esportivos administrados pela Secretaria de Esporte e Lazer;
IV - Contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado e do Município, de sua Administração Direta ou Indireta, firmados para a execução de políticas de esporte;
V - Participação nas bilheterias em eventos realizados nas dependências dos imóveis administrados pela Secretaria de Esporte e Lazer;
VI - Superávit financeiro de cada exercício;
VII - Taxas de inscrições para participação nos eventos e campeonatos esportivos presentes no calendário municipal;
VIII – Multas, correção monetária e juros, em decorrência de suas operações;
IX – Contribuições ou doações de outras origens;
X – As multas aplicadas por danos causados aos patrimônios da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
XI – Os provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, destinados especificamente ao Fundo;
XII - Recursos de Emendas Parlamentares;
XIII – Quaisquer outros recursos destinados especificamente ao Fundo;
Parágrafo único – As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica do Fundo, mantida em Instituição Financeira Oficial.

Seção III
Do Orçamento, da Contabilidade e da Administração

Artigo 17 - As receitas do Fundo Municipal do Esporte e Lazer deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao esporte, a serem desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer.
Artigo 18 – O Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Esporte e Lazer são os gestores responsáveis pela ordenação de despesas do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, os quais, inclusive, competem:
I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano de Esporte do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo;
II - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Esporte da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Esporte as demonstrações contábeis e financeiras do fundo;
IV - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo;
V - Movimentar, quando necessário, convênios e contratos, inclusive de empréstimo, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;
VI - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esporte financiados pelo Fundo, para serem submetidos ao Conselho Municipal de Esporte.
Artigo 19 - O Fundo Municipal do Esporte e Lazer serão exclusivamente aplicados em:
I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos, eventos e serviços desportivos, recreativos e de lazer desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer;
II - Aperfeiçoamento dos programas e projetos desportivos já desenvolvidos no Município, de forma a ampliar a quantidade de atendimento e melhorar o atendimento dos mesmos;
III - Financiamento total ou parcialmente programas, projetos, eventos, atividades e programas voltados ao apoio, incentivo, desenvolvimento e fomento ao esporte em parcerias com pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, através de convênios e contratos;
IV - Investimento em programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do esporte;

V - Custear a participação de atletas e equipes não profissionais, representantes do Município em competições oficiais de Federações, Confederações, Ligas e Órgãos de Administração do Desporto;
VI - Apoiar projetos de construção, preservação e recuperação do patrimônio esportivo do município;
VII - Incentivar a programação esportiva para crianças e adolescentes no contra turno escolar;
VIII – Premiação em eventos desportivos e recreativos.
Parágrafo 1º – É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente ao desporto profissional com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
Parágrafo 2º – O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, atendidos os requisitos legais pertinentes.
Artigo 20 - Obedecida à legislação em vigor, quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades estabelecidas nesta Lei, os recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer deverão ser aplicados no mercado de capitais, cujos resultados a ele reverterão.
Artigo 21 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C74ABF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2025

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços, na locação de sistemas para gestão do município, de forma integrada, e em ambiente em nuvem, sem limitação de usuários, considerando migração da base de dados e treinamentos**.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2025,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA ME – CNPJ:08.833.630/0001-59	R$ 799.000,00
VALOR TOTAL: R$ 799.000,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS)		

Braganey, 05 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8502FF90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 30/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Contratação de Serviços especializado na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho**, com abertura no dia 27/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 05 de junho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ECB972E1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2454/2025

Fixa valor do Alqueire Paulista para recolhimento do ITBI RURAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Art 1º O valor do Alqueire Paulista de Terra constante da zona rural deste Município, para fins de Recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, fica fixado em **R$ 74.380,20 (Setenta e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta *Reais, e Vinte Centavos*)**. O hectare avaliado pelo DERAL - Departamento de Economia Rural. Anexo tabela de valores. Valor Alqueire Paulista R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais;

Art 2º Este decreto vigora a partir de sua publicação.

Cafeara -Pr, 04 de Junho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F845ABAB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2455/2025

O Srº. ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...

D E C R E T A

Art. 1º - fica aprovada a subdivisão do lote de terras, medindo 1.000,00m² (Um Mil Metros Quadrados) constante do lote nº. 1-K da quadra nº 24, sem benfeitorias localizado no perímetro urbano nesta cidade, em 02 (dois) lotes com as seguintes medidas divisas e confrontações;

Lote nº 1-k-1 - Pela frente confronta se com Rua: Vital Pires de Lima, 207 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 1-S5B; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta se com o lote 1-K2; Pelos Fundos medindo 10,00 metros lineares confronta com o lote 1-LB, perfazendo uma área de (500,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 207 inscrição 01010280390001;

Lote nº 1-K2 - Pela frente confronta se com Rua: Vital Pires de Lima, 217 medindo 10,00 metros lineares; Pelo lado direito medindo 50,00 metros lineares confronta-se com o lote 1-K1; Pelo lado esquerdo medindo 50,00 metros lineares confronta se com os lotes 1-D, 1E e 1C; Pelos Fundos medindo 10,00 metros lineares confronta com o lote 1-LA, perfazendo uma área de (500,00 Metros Quadrados.), sem benfeitorias, número do lote 217 inscrição 01010280400001;

Art. 2º - O projeto da subdivisão a que se refere ao artigo anterior, foi aprovado pela Secretaria Administrativa de Conformidade de despacho exarado pelo Srº. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafeara, Estado do Paraná aos Quatro dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte Cinco (04/06/2025).

ELTON FABIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CBE36757

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
PREGÃO Nº 09/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **LAGUNA ESPORTE LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº **52.307.066/0001-22**, no valor de **R$ 10.983,62** (Dez Mil e Novecentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 04/06/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:87E96CF1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 22/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

CONTRATO Nº 61/2025
Contratados:
NOME: **M P AGROPECUARIA LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 20.947.125/0001-30, no valor de **R$ 16.231,00(Dezesseis Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais)**

CONTRATO Nº 62/2025
Contratados:
NOME: **AGRO LACTUS VGO LTDA..**
CNPJ/MF sob o nº 50.916.842/0001-66, no valor de **R$3.563,00 (Três Mil e Quinhentos e Sessenta e Três Reais)**

CONTRATO Nº 63/2025
Contratados:
NOME: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA.**
CNPJ/MF sob o nº 46.339.373/0001-92, no valor de **R$917,18(Novecentos e Dezessete Reais e Dezoito Centavos)**

Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 05/06/2025
Objeto: **Aquisição de inseticidas e produtos veterinários destinados aos animais em situação de abandono e cães comunitários no município de Cafeara-PR**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1B448582

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 64/2025
INEXIGIBILIDADE 12/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 27.769.507/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL, MUDANÇAS DE HÁBITOS, CONHECIMENTO E PRESERVAÇÃO DO ECOSSISTEMA MARINHO- PROJETO CONTAINER VIDA MARINHA.
VALOR : R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
Lei 14133/21
Vigência: 90 DIAS
Assinatura: 05/06/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DD87C201

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2025
Processo dispensa Nº. 22/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 22/2025, de 04/06/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de inseticidas e produtos veterinários destinados aos animais" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AGRO LACTUS VGO LTDA, ALC MORAES COMERCIAL LTDA.,M P AGROPECUÁRIA LTDA , CNPJ Nº 50.916.842/0001-66, 46.339.373/0001-92, 20.947.125/0001-30 no valor total de R$20.711,18 (Vinte Mil, Setecentos e Onze Reais e Dezoito Centavos).

Cafeara - PR, quatro dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:67DC6D2B

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 65 /2025

Processo inexigibilidade Nº. 12/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 12/2025, de 05/06/2025, para o qual tem como objeto: "PROJETO CONTAINER VIDA MARINHA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 27.769.507/0001-60 no valor total de R$3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:49151E44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Contratante: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida Souza Naves, 1675, Sala 2 - Cep: 86870000 - Bairro: Centro, Telefone:(43) 99974-9939, e-mail: supermedhospitalar@hotmail.com, na cidade de Ivaiporã/PR inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**

Fica alterado o valor do item da Ata de Registro de Preços nº 315/2024, Pregão Eletronico nº 086/2024, conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
35	1	APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ADULTO SEM ENGRENAGENS APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ADULTO SEM ENGRENAGENS, LIVRE DE LÁTEX, MANÔMETRO QUE GIRA 360 GRAUS, BRAÇADEIRA PARA BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, GARANTIA CONTRA QUEDAS DE ATÉ 76 CM, DIÂMETRO DO BRAÇO DE 18-35 CM, BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE COM FECHAMENTO EM VELCRO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE 1 ANO.	SOLIDOR	R$ 60,00	R$ 72,71

Assinaturas: Junior Motter e **Jose Victor Valesi Pereira**
Data da Assinatura: 04/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A8B5F1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 557/2025-DRH

PORTARIA N.º 557/2025-DRH

SÚMULA: Exonera por término de contrato Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR em 04/06/2025 pelo término do contrato, o Servidor **SIDIMAR DE LEMOS** matrícula 767322574**,** contratado para ocupar o Cargo de **VIGIA (DIURNO) 40 HORAS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A105CCAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº. 558/2025-DRH

PORTARIA Nº. 558/2025-DRH

SÚMULA: Concede Abono de Permanência à Servidora.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art.40, § 19 Constituição da Federal e Art. 35 da Lei 1090/2010,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER à servidora **ANA CLAUDIA SINOTTI**, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, matrícula 50021, o **ABONO DE PERMANÊNCIA,** equivalente ao valor da sua contribuição Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 04 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DBAEA84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. º 559/2025-DRH

PORTARIA N. º 559/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva –GTIDE atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR a partir de 01/06/2025 a Portaria nº 180/2025-DRH, que atribuiu a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE ao servidor

MIGUEL LARA PACHECO matrícula 82931, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA I (PESADO).**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 076/2025-SMAS e com a Portaria Nº555/2025 que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de junho de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:96F221D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REAVISO CHAMAMENTO SUBCOMISSÃO - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

REAVISO DE CHAMAMENTO
Considerando que em primeira chamada não houveram interessados, o Município de Cafelândia, por intermédio do Departamento de Planejamento em Licitações, vem por meio deste, informar, em cumprimento ao contido no art. 10 da Lei Federal 12.232/10, que está reaberto processo de cadastramento de profissionais que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, para constituição e composição de Subcomissão técnica para fins de atuação e avaliação de eventual e futuro processo licitatório para contratação de agência de propaganda, para prestação de serviços de publicidade em atendimento do Município de Cafelândia. O cadastramento poderá ser realizado mediante encaminhamento de documentos pessoais, RG., CPF, Comprovante de Residência e Cópia de Certificado de Conclusão de curso, até o dia 20/06/2025, no endereço Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Cafelândia, Paraná, ou através do e-mail daiandra.planejamento@cafelandia.pr.gov.br. Após referida data, haverá designação de data para sorteio dos cadastrados, para fins de composição da referida Subcomissão técnica, até o Limite de 03 (três) pessoas, sendo o Presidente e Membros, tudo em atendimento à Lei Federal 12.232/2010.

Autue-se. Publique-se.

Cafelândia/Pr, 05 de junho de 2025.

DAIANDRA DESTRI PASQUAL GALLO
Departamento de Planejamento em Licitações
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2DD56B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº. 08/2025

Resolução Nº. 08/2025

Súmula: Institui Comissão Especial, encarregada de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Tutelar de Cafelândia/PR.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, em conformidade com a ***Lei nº 1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Extraordinária na data de 05/06/2025 às 08:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Ata 04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Especial, encarregada de apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Conselho Tutelar de Cafelândia/PR, conforme disposto no art. 42 e seguintes da Lei nº. 1.389/2015.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA:
Nilson José de Lima, representante governamental;
Marisa Salete Perin Pereira, representante não governamental;
Leonel Clovis Lupatini, representante não governamental.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 05 de Junho de 2025

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:38D74577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 030/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de DISPENSA ELETRÔNICA objetivando a Contratação de empresa para realização para construção de alambrado em murões de concreto, com tela de arame galvanizado e mureta em concreto e portões. As empresas interessadas poderão encaminhar proposta entre os dias 06/06/2025 a 11/06/2025.

Obs: O edital está disponível no site da Prefeitura, Plataforma COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Califórnia, 05 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:784AF64A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 154/2025

DECRETO Nº 154/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 01/06/2025, **DAIANE VIEIRA DE LIMA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - O mesmo deixará o cargo de Assessor da Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Econômico, Decreto nº 055/2025.

Artº. 3º - Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 01/06/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:1B30E827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 155/2025

DECRETO Nº 155/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 01/06/2025, **ADMILSON DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - O mesmo deixará o cargo de Assessor da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, Decreto nº 015/2025.

Artº. 3º - Entra o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 01/06/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:180C9AA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 156/2025

DECRETO Nº 156/2025

SÚMULA: Nomeia Assessor da Secretaria de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR à partir de 03/06/2025**, GILBERTO ALTINO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Secretaria de Esportes e Lazer – C2, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SESLA, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, dia 05 do mês de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D8C86128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE
CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de Enfermeiro 12/36 h**.** Comparecer até dia 20/06/2025, das 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2025.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
108628	4º	MARCO ANTONIO JOSEFI	65,50

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão de Curso Superior e ainda cópia autenticada da Inscrição nos Conselhos Regionais respectivos a classe, conforme subitem f) do item 1.2 e subitens 1.2.2;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:52A1994C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

OBJETO: Formalização de Termo de Fomento financeiro com o Lar São Vicente de Paulo.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil).

RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Convênio nos termos do Art. 31 da lei 13.019/2014.

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA.
CNPJ: 80.922.651/0001-78
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 701.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA: 05/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07CE7294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025
Inexigibilidade nº 007/2025

DO OBJETO: Formalização de Termo de Fomento financeiro com o Lar São Vicente de Paulo.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: O Lar São Vicente de Paulo é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade fornecer abrigo, apoio emocional, cuidados e assistências a pessoas na melhor idade que são incapazes de cuidar de si mesma devido a problemas de saúde e fragilidade mental e física.
Foi contemplado com Subvenção Municipal e necessita do repasse pela Secretaria de Assistência Social. Sendo assim, a necessidade de abertura de processo visando concessão da Subvenção Social conforme o Art. 31, inciso II da Lei 13.019/14.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA.
CNPJ: 80.922.651/0001-78
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 701.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

DATA: 05/06/2025.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E2367EE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2025

PORTARIA Nº 196/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ROSANA APARECIDA FERREIRA OSATCHUK**, matrícula sob nº. 10019141, à partir do dia 04/06/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de Agente Comunitario de Saude.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º dia do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:9726C894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 04/06/2025, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – x.444.662-x /PR, inscrito no CPF – xxx.353.639-xx, para exercer o cargo de Vigia, conforme edital de convocação 033/2025.

I – LUCIANO PEREIRA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data, sendo que seus efeitos retroagem a data de 04/06/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 05º do mês de junho de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5C0C3F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025

DO OBJETO: Formalização de Termo de Fomento financeiro com o Lar São Vicente de Paulo.
JUSTIFICATIVA:
O Lar São Vicente de Paulo é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade fornecer abrigo, apoio emocional, cuidados e assistências a pessoas na melhor idade que são incapazes de cuidar de si mesma devido a problemas de saúde e fragilidade mental e física.

Foi contemplado com Subvenção Municipal e necessita do repasse pela Secretaria de Assistência Social. Sendo assim, a necessidade de abertura de processo visando concessão da Subvenção Social conforme o Art. 31, inciso II da Lei 13.019/14.
[...]
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA.
CNPJ: 80.922.651/0001-78
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 701.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Ratifico o Repasse financeiro ao Lar São Vicente de Paulo.

Califórnia, 05 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FD11CDB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 079/2025
Nº Licitação: 007/2025
Modalidade: inexigibilidade

Objeto: Formalização de Termo de Fomento financeiro com o Lar São Vicente de Paulo.

INSTITUIÇÃO: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CALIFORNIA.
CNPJ: 80.922.651/0001-78
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 701.
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	07	mensal	REPASSE FINANCEIRO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO.	8.571,43	60.000,00
				TOTAL:	R$60.000,00

Total Homologado do Processo: R$60.000,00 (sessenta mil reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Lar São Vicente de Paulo
06.027.08.241.0007.2082 – 3.3.50.43 Fonte 1000 – Red. 356

Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Califórnia, 05 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1C79D60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1241, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 1241, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE Sobre a Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes para integrarem o CONCIDADE - Conselho Municipal da Cidade de Campina do Simão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PÁRANA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 342/2010.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 342, de 29 de novembro de 2010, que trata do CMC - Conselho Municipal da Cidade;

Considerando que o CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campina do Simão, é um órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo e permanente, com representação pública e civil;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campina do Simão;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do Cap. II, no artigo 6º da Lei nº 342, de 29 de novembro de 2010, para comporem o CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campina do Simão, na condição de membros Titulares e Suplentes, os seguintes concidadãos:

I – MEMBRO NATO: Chefe do Poder Executivo Municipal;

Titular Prefeito Municipal
André Júnior de Paula

Suplente Vice-Prefeito
Vicente Wognei

II - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular Jungles Aurélio Marcondes – 063.406.xxx-xx
Suplente Lisandra Salvadori – 055.649.xxx-xx

Secretaria Municipal de Educação

Titular Crislaine de Paula Freitas – 076.568.xxx-xx
Suplente Silmara Brandalise – 030.814.xxx-xx

Secretaria Municipal de Saúde
Titular Josmar Soares – 037.756.xxx-xx
Suplente Jonatan Antunes – 060.903.xxx-xx

Câmara Municipal de Campina do Simão
Titular Estevão da Cruz Petricovski - 086.452.xxx-xx
Suplente Franciele de Fátima da Silva – 107.549.xxx-xx

III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA;

Movimentos Sociais e Populares (Associações comunitárias ou de moradores)
Titular Leila Fabiane Zimerman – 025.054.xxx-xx
Suplente Wilson Teixeira Aguiar – 050.315.xxx-xx

Movimentos Sociais e Populares (Associações comunitárias ou de moradores)
Titular Jandir Mendes Pedroso – 060.088.xxx-xx
Suplente Josiane Maria Komar – 086.270.xxx-xx

Entidades Empresariais (Comercio local, cooperativas)
Titular Thaylon Almeida Palermo – 072.724.xxx-xx
Suplente Fábio Frigo – 092.414.xxx-xx

Entidades Empresariais (Comercio local, cooperativas)
Titular João Paulo Zolet – 026.771.xxx-xx
Suplente Eduardo Barankievicz Maciel – 115.110.xxx-xx

Entidades Sindicais (Sindicatos e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos)
Titular Suzamara Nezi Rocha – 034.147.xxx-xx
Suplente Mauro Roncaglio – 057.546.xxx-xx

Entidades Profissionais (Entidades representativas de associações de profissionais autônomos)
Titular Lourdes Ferreira Buchardt – 021.164.xxx-xx
Suplente Luciane Barankieviskz – 046.017.xxx-xx

Art. 2º. Conforme Art. 15 da Lei nº 342/2010, o Conselho será Presidido pelo Chefe do Poder Executivo municipal, sendo que o vice-presidente deverá ser eleito por maioria absoluta dentre os membros do Plenário para o mandato coincidente com do CONCIDADE, podendo ser reconduzido.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução, nos termos do artigo 11º da Lei nº 342/2010.

Art. 4º. O exercício do mandato de conselheiro do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Campina do Simão, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.394/10 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 984 de 23 de junho de 2022, e outras disposições em contrário.

Campina do Simão, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F39C21D6

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2025, de 27 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Resolve:

Aprova a composição da mesa diretora do CMS para a gestão 2025/2026, conforme descrito no Cap. IV no seu Art. 5º e 6º da Lei 344/2010 e a resolução nº453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo

Presidente: André Oliveira de Souza
Vice-Presidente: Matheus Nezi Scheller
Secretário: Regiane Grigoletto
Vice-Secretário: Elisandra Aparecida de Oliveira

Campina do Simão, 25 de maio de 2025.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSMAR SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 02/2025 nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0208FF38

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025, de 27 de maio de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMÃO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela lei complementar nº141, de 13/01/2012; seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II;
Considerando o art. 3º da portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que dispõe sobre o plano de saúde (PS);

Resolve:

Aprovar a Programação Anual de saúde – PAS, para o exercício de 2025, sendo documento integrante do Plano Municipal de Saúde 2022/2025

Presidente: André Oliveira de Souza

Campina do Simão, 27 de maio de 2025.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JOSMAR SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 03/2025 nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:999E8374

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1240, 02 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 1240, 02 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 875 de 10 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2025, no valor de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
15.451.0009.2059 – Atividades do departamento de obras, viação e urbanismo
4.490.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 232.000,00
Conta Despesa: 3790
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
000	R$ 232.000,00
TOTAL	**R$ 232.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1EDD2697

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Andre Junior de Paula, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida toda a população a participar da Audiência Pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) referente ao período de 2026 a 2029.
A audiência será realizada de forma eletrônica, por meio do site oficial do município: www.campinadosimao.pr.gov.br/carregaNoticia.php?r=285
A população poderá enviar sugestões e propostas por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no período de 28 de maio de 2025 à 01 de agosto de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

ANDRE JUNIIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:DF2E8BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Objeto: Aquisição de Um Veículo Novo, Zero KM, Tipo SUV, Cor Branca, conforme descritivo e quantitativo no anexo II do Edital.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor Máximo: R$ 153.254,50 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Data de abertura: 18/06/2025 às 09:30 horas
Local de realização: www.gov.br/compras - UASG 930199
O Edital pode ser obtido no site https://www.campinagrandedosul.pr.leg.br na opção portal da transparência – licitações ou por e-mail: compras@campinagrandedosul.pr.leg.br ou por telefone (41) 3676-1077.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:73F19D66

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.
O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA A SENHORA VEREADORA E OS SENHORES VEREADORES**para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 09 de junho de 2025, logo após a Sessão Ordinária, para discussão e votação das proposituras: **Projeto de Lei Nº 13/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 30/2025), Dispõe sobre a municipalização do trecho da rodovia estadual PR-506 (Rodovia do Caqui), código 506S0030EPR, e sua incorporação ao sistema viário municipal, e dá outras providências. Projeto de Lei Nº 12/2025 do Executivo Municipal (autuado sob nº 32/2025), Altera a Lei Municipal nº 1032, de 05 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa básica da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul e dá outras providências.**

Atenciosamente,

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:8A350243

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – Nº 017/2025

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP

CONTRATADO: ROSENILDA DA ROCHA NASCIMENTO PEREIRA
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – 40 HORAS.
ADMISSÃO: 02/06/2025
VALOR MENSAL: R$ 4.318,00 (quatro mil, trezentos e dezoito reais)

PRAZO: 12 MESES

Campina Grande do Sul, 05 de junho de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:8F088DBA

GABINETE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo no Âmbito Licitatório designada por meio da **Portaria Municipal Nº. 1247/2025**, 26 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de maio de 2025, no uso de suas atribuições, com base no procedimento da Lei nº. 9.784/1999, **INTIMA,** pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa **DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob n.º 32.362.306/0001-84, estabelecido na Rua/Avenida RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 476, Bairro CENTRO, na cidade de MARUMBI, PR, neste ato representado por DIEGO EGEA DA SILVA BENITEZ, **para apresentação de *alegações finais no prazo de 10 dias úteis***, nos termos do artigo 44 da Lei nº. 9784/99.
As alegações finais poderão ser encaminhadas no prazo supracitado, através do endereço eletrônico: **comissao.licitatorio@pmcgs.pr.gov.br** ou no Setor de Protocolo Geral do Município de Campina Grande do Sul, em horário comercial na sede desta municipalidade.
Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede desta municipalidade.

ELINE HIROKI OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:41D172E8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 18/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCEPTORES DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS, SENDO ESTES, PARTE DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA PATRULHA ESCOLAR MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS,
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Máximo: R$ 5.160,00 (Cinco mil e cento e sessenta reais)
Data de abertura: 12/06/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEC06FBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**LOISY FERREIRA DE LIMA**

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
ÚLTIMA VIGÊNCIA: FIM:	**01/06/2025 A 06/06/2025 06/06/2025**
VALOR:	**R$ 1.907,67 (Um mil, novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 06 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16AFF4EA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1296/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **IVO MARTINS FIGUEIRA - Matrícula nº. 264091,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:65960425

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1297/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 170/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado através do nº. 17.440/2025;

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Supervisor, o Servidor **CAIO CESAR FERREIRA - Matrícula nº. 326745,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45634372

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1298/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 173/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado através do nº. 17.438/2025;

E X O N E R A

A partir da presente data, da função gratificada de Coordenador, o Servidor **JOÃO MAICON DOS SANTOS - Matrícula nº. 326743,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C16CF6C5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1299/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 170/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado através do nº. 17.440/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por atividade técnica, ao Servidor **CAIO CESAR FERREIRA - Matrícula nº. 326745,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 03 de junho de 2025.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0ECD7DF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1300/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 173/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado através do nº. 17.438/2025;

D E S I G N A

O Servidor **JOÃO MAICON DOS SANTOS - Matrícula nº. 326743,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas – Nível C03 da Tabela de Vencimentos Anexo XI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela supervisão do Departamento de Obras Públicas na Área Centro, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 03 de junho de 2025.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAA4494C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1301/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 18.580/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **RAYANA PEREIRA RISSETTI VIEIRA - Matrícula nº. 328510,** ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5479FDB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1302/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 18.572/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **KAREN DE SOUZA CARDOSO - Matrícula nº. 328837,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85DF0B9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1303/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso à Servidora **CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para acompanhar a adolescente I.V.M.M. para acolhimento na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile – Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de maio de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2257B66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1304/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária na forma de reembolso ao Servidor **ADENILSON LOURENÇO FRANCO - Matrícula nº. 101031,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% **(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);**
II	Valor da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 373,45 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Joinville – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Joinville, para realizar o transporte da responsável pelo acolhimento da adolescente I.V.M.M. na instituição NSJ - Núcleo Socioterapêutico Joinvile – Opção de Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de maio de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0F4BBFC5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1305/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ANDRÉ DO PILAR NEVES - Matrícula nº. 187321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	04 (quatro) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**Curso de Combate em Ambiente Confinado (CQB)**".
VI	Período da viagem;	De 02 à 05 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4CE08B22

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1306/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **LEILE BEDNARTCZUK PONTES - Matrícula nº. 140441,** ocupante da função gratificada de Coordenador, lotada no Departamento de Compras, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento "**MENTORIA SIM-AM** – CONTRATOS, FROTAS, LICITAÇÃO, OBRAS E PATRIMÔNIO**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 03 e 04 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:530957D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1307/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 18.666/2025;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JESSICA LETICIA AFONSO - Matrícula nº. 327837,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação, Especialização em "Educação Infantil".

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4E4AED19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1308/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ONEIDE FIALHO DE SOUZA - Matrícula nº. 329064,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Externas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3E49A80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1309/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA - R.G.: nº. 9.296.073-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CDDC3CE3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1310/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JESSICA DOS SANTOS ALVES - R.G.: nº. 10.102.503-9-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:63C06183

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1311/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **DAIANA DA SILVA WALKIU - R.G.: nº. 10.791.434-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Augusto Staben, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:031BAC3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1312/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS - R.G.: nº. 16.751.180-5-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DB8B03B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1313/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **CAMILA ANDRADE DALPRÁ - R.G.: nº. 14.064.557-5-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03FE0575

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1314/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JAINE KEMPER - R.G.: nº. 13.041.136-3-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2D22EC86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1315/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ELISANGELA GUEDES BISCAIA - R.G.: nº. 8.652.343-4-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Iara de Jesus Hathy Medeiros, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A59A56FC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1316/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **JUCINETE SANTOS DE PONTES - R.G.: nº. 8.125.075-8-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:403DC804

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1317/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ELY MELO SILVERIO - R.G.: nº. 7.404.921-4-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Alcebíades Cooper, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A68EEE5D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1318/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ALINE ROSENENTE TAVERNA - R.G.: nº. 12.525.148-0-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Darvil José Caron, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C831829C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1319/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **LUCIANA PODLASEK - R.G.: nº. 5.113.384-6-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84BCCEB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1320/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **SCHEILA ALMEIDA DA ROSA - R.G.: nº. 7.735.917-SC**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Assis Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4EE1E80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1321/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI – CRM/PR: nº. 26895**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3E49DC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1322/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ALESSANDRA VIEIRA BATISTA - Matrícula nº. 329202,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E079905

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1323/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 18.712/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **THAIS ISABELA FERNANDES PIAZZA DA SILVA - Matrícula nº. 329070,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3129714

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1324/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 18.790/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARILEIA RODRIGUES CAXIAS - Matrícula nº. 328596,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:44EFFA1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1325/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora, protocolado sob nº. 15.383/2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 56/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **FABIANA MAGRIN ZANETTI - Matrícula nº. 118351,** ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo – Nível B29 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 04 de junho de 2025 até 03 de junho de 2027.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D320D3CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1326/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 586,85 (Quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Londrina – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Londrina, para realizar o transporte do paciente A.D.P.O., o qual recebeu alta do Hospital Nova Vida.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EF494441

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1327/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 417/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado através do nº. 18.673/2025;

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por produtividade, à Servidora **VERA SANTOS COSTA DA SILVA - Matrícula nº. 252831,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8158B335

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1328/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

A Gratificação de Desempenho por atividade de experiência comprovada, ao Servidor **ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula nº. 191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2E541EE1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1329/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

WILIAN PAVELEKI ASSUNÇÃO - R.G.: nº. 8.346.861-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, responsável em coordenar a execução das políticas públicas de baixa complexidade e burocracia departamento relacionado à Iluminação Pública, coordenar a execução de projetos de impacto rápido e abrangência limitada, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC9D09D2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1330/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARIANE MAYARA DOS SANTOS - R.G.: nº 13.749.660-7-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde I, responsável em assessorar o Secretário Municipal de Saúde na formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de saúde; Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento em saúde; propor soluções técnicas para os desafios identificados na rede municipal de saúde; elaborar relatórios técnicos e documentos oficiais relacionados à gestão da saúde; assessorar na realização de funções técnicas dos equipamentos de saúde; assessorar nas consultas de enfermagem, com observância aos protocolos municipais e do Ministério da Saúde; desenvolver ações para controle de doenças crônicas (hipertensão, diabetes, asma, etc.); coordenar e supervisionar as ações de imunização no âmbito da unidade, junto à Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D35E3D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1331/2025

,O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ALESSANDRA VIEIRA BATISTA - R.G.: nº. 25.817.599-0-SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Adelque Bossardi, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:08DE58F5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1332/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

DAYARA RODRIGUES - R.G.: nº. 12.318.826-8-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Conceição Maria de Andrade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D8BF4D59

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1333/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

MARIANA CRISTINA SOPA CARDOSO - R.G.: nº. 9.873.255-1-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de

faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde Professora Elvira Tavares de Sant'Anna de Camargo, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:271B0C1D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1334/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ROSINEI TERESINHA MEIRELES DA SILVA - R.G.: nº. 10.899.262-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Saúde II, responsável em assessorar na triagem e classificação de risco dos pacientes; assessorar no atendimento domiciliar a pacientes acamados ou com dificuldade de locomoção; assessorar nas ações e campanhas de prevenção e controle de doenças transmissíveis; assessorar nas campanhas e no calendário vacinal; assessorar na busca ativa de faltosos às campanhas e programas da Secretaria de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6517B1BA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1335/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 18.950/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA - Matrícula nº. 328700,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C9DBE645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO 006/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 006/2024						
PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Dispensa nº 09/2024	006/2024	1	- Prorrogação de 12 (doze) meses, vigendo até 04 de junho de 2026 - Correção pelo IPCA acumulado de 5,05%	ANTÔNIO EDSON DE SOUZA 53823486934 CNPJ Nº 07.973.244/0001-08	R$ 18.278,76	23/05/2025

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:0FD0E962

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422/2025

Designa membros para Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para o cargo de Professor de Educação Básica – Anos Iniciais 20 horas, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) Memorando Nº 254/SEMEC.
b) O contido na Lei Municipal nº 947/2017;
c) A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam designados como membros da**Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado**, os seguintes servidores:

-**Simone Martinez Camargo**, matrícula nº 3121, na função de Presidente;
-**Genoéva dos Santos**, matrícula nº 3078, na função de membro;
-**Marilia Aleiz**, matrícula nº 3079, na função de membro;
-**Juliana Mattos de Almeida Pianaro**, matrícula nº 1113, na função de membro;
-**Elisangela da Costa Barbosa**, matrícula nº 91359, na função de membro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 05 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CC0418CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 423/2025

Designa membros para Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para o cargo de Professor de Educação Básica – Educação Infantil 40 horas, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) Memorando Nº 245/SEMEC.
b) O contido na Lei Municipal nº 947/2017;
c) A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam designados como membros da**Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado**, os seguintes servidores:

-**Simone Martinez Camargo**, matrícula nº 3121, na função de Presidente;
-**Genoéva dos Santos**, matrícula nº 3078, na função de membro;
-**Marilia Aleiz**, matrícula nº 3079, na função de membro;
-**Juliana Mattos de Almeida Pianaro**, matrícula nº 1113, na função de membro;
-**Elisangela da Costa Barbosa**, matrícula nº 91359, na função de membro.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 14 de abril de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C13DA070

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 560/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.028,41 (Vinte e dois mil e vinte e oito reais com quarenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 22.028,41 (Vinte e dois mil e vinte e oito reais com quarenta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.081 – Proteção Social Especial			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	0797	22.028,41
TOTAL			**22.028,41**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 22.028,41 (Vinte e dois mil e vinte e oito reais com quarenta e um centavos), provenientes das fontes: 0797.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:53B7390E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 561/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.081 – Proteção Social Especial			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3797	63.000,00
TOTAL			**63.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de remanejamento no valor de R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais), provenientes da fonte: 3797. Como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.081 – Proteção Social Especial			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3797	33.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3797	30.000,00
TOTAL			**63.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 04 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:1713F1E5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 18/2025 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público o resultado final da convocação do Edital n.º 018/2025 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSP 001/2024, dos candidatos aprovados para o cargo de cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 05 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
9	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	Decreto n.º 498/2025	Empossado em 21.05.2025 Entrada em Exercício: 04.06.2025
11	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	Decreto n.º 499/2025	Empossada em 21.05.2025

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BEDD6B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 04/2025 – ORDINÁRIA – CME

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e três minutos, estão presentes para realização da reunião ordinária, na sala de reuniões da Cultura onde participam Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Presidente CME e Luciane Marques da Silva Secretária CME; representante da SEMEC, Simone Martinez Camargo; representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Adriane Schreiber, Angelita Duarte, Ana Paula Zonta, Elisangela Rodrigues de Lima representante das APMF's das Escolas Municipais: Marli de Paula Oliveira; representante da secretaria de ação social, Norma Santana da Silva Costa e, representante do Conselho Tutelar, Priscila Ribas Machado. Juliana, presidente do Conselho Municipal de Educação agradece a presença de todos e passa a palavra para Simone que comenta sobre o primeiro fórum de Educação de Campo Magro, e diz que a ideia é trazer uma temática pra discussão com pessoas voltadas a esse assunto que é o Parecer Cinquenta. Esse parecer que normatiza os profissionais de apoio, que auxiliam os professores com os alunos que tem TEA. Porque nesse parecer deixa bem claro pra quem é esse profissional de apoio e a função do professor regente como protagonista dessa situação. Simone comenta da percepção que se teve nesses primeiros meses, uma confusão na interpretação dessa lei, desse parecer. Esse parecer vem trazendo uma obrigatoriedade de atendimento, mas não da forma que as pessoas estão compreendendo. Nenhum município conseguirá cumprir com esse entendimento que hoje está posto aos profissionais e que não tem condições financeiramente de manter, diz Simone. Se fossemos colocar um profissional para cada aluno, sendo que, temos cento e setenta e nove alunos com necessidade desse apoio profissional em sala de aula, seriam cento e setenta e nove profissionais de apoio acrescenta. Então, o parecer que é federal prevê e já fala isso. Não podemos deixar que o profissional de apoio entre em sala e se sobreponha a função do professor regente e é a mesma coisa do professor auxiliar, não pode sobrepor o professor regente. Quem tem que dar a diretrizes que serão feitas em sala de aula é o professor regente. Dessa forma, queremos trazer profissionais especializados na área pra tirar essas dúvidas, trazer essa discussão pra todos os professores e profissionais da área para termos essa clareza. Hoje estamos atendendo os estudantes com cronograma, o que isso quer dizer, conforme a situação da criança, é colocado um profissional de apoio para cada duas, três crianças para auxiliar o professor. Simone comenta que nem que fosse contratado profissional de apoio especializado poderia sobrepor o professor regente em sala de aula. Sabemos que muitos têm esse conhecimento, mas temos visto um movimento entre os professores da falta desse entendimento. Por isso, vimos que é o momento para trazer para discussão e entender qual a função do professor, do profissional de apoio e quais os próximos passos que podemos ter dentro do município em relação a formação desse profissional de apoio e investir mais na formação do professor para que ele tenha condição de direcionar esse profissional que está ali para apoiar naquilo que ele necessita. Hoje contamos que estagiários, mas como são estagiários, hoje está e amanhã, já desistir, sem continuidade do trabalho. Por Isso, o foco é ter o profissional em sala de aula e mesmo que seja o professor auxiliar, ele não pode atuar dentro do conteúdo que o professor está dando. O professor de sala de aula que vai ter autonomia e direcionar o trabalho do profissional de apoio. Simone comenta do concurso desse auxiliar de educação não conseguimos usar e não temos como aproveitar o trabalho deles. Pelo fato deles não terem magistério, não pode estar em sala com os alunos, com as mesmas atribuições dos professores. Angelita pergunta se os estagiários são de quatro horas e Simone diz que tem que quatro horas e de seis horas. Simone comenta da dificuldade em conseguir estagiário é grande, porque eles estando no início do curso de pedagogia e como não tem nenhuma experiência acabam não ficando. Juliana comenta que esses estagiários estão indo para as escolas e os professores quando recebem esses estagiários, eles acabam assustando os estagiários, a receptividade do professor ao estagiário acaba o assustando, tendo em vista, os comentários de alguns professores com relação a criança que será atendida. Foram muitas as reclamações trazidas à secretaria com relação a esse tratamento do professor com relação ao aluno que necessita desse tipo de atendimento, o que acaba assustando o estagiário em prosseguir ficar com aquela criança. Adriane Schreiber comenta em chamar esse professor individualmente para conversar. Priscila comenta que trabalhou de estagiária em pedagogia e diz que quando chega em sala e vai trabalhar auxiliando essa professora, é assustador mesmo, situações bem difíceis e para o estudante inicial em pedagogia logo de cara pegar uma situação assim é bem difícil, ela diz ter pensado até em desistir. Adriane Schreiber comenta que desde o ano passado tem um aluno que tem crises e que quando a estagiária viu a primeira vez, ela ficou assustada e ela como professora teve que acalmar primeiro a estagiária e logo em seguida a criança e foi direcionando a estagiária no que fazer quando acontece isso e ensinou a estagiária como lidar com a situação primeiro, acalmando-a. Angelita comenta que mesmo não tendo formação na área, mesmo assim o professar de sala tem mais experiência que o estagiário e às vezes a criança tem mais afinidade com essa professora que com estagiário. Adriane diz que no momento de crise tem que acalmar a criança e algumas vezes, a estagiária também. Simone diz que é exatamente esse entendimento que precisamos ter, mas se tivermos trezentos professores e cinquenta não tiver esse mesmo entendimento, faça-se ideia do tamanho do problema. Simone comenta que em reuniões dos secretários de educação, vê-se a ansiedade de todos os municípios, preocupados em apoiar o professor em sala de aula, mas que também o professor receba o profissional de apoio, que entenda o porquê do profissional em sala. Angelita pergunta se esse profissional de apoio tem que ser concursado. Simone diz que não precisa se concursado e que inclusive pode ser o estagiário e está previsto que pode ser o estagiário, e às vezes é isso que as pessoas querem, querem um especialista na área e especialista é o professor, porque na pedagogia o professor passa pela educação especial e por vários segmentos dentro da própria formação de pedagogia. Hoje temos dezoito por cento dos professores do município que tem especialização, estamos vendo investimento para esses profissionais e viabilidade financeira para tanto. Simone diz que precisamos do apoio de todos para que consigamos realizar esse evento, as vezes indicando alguém que possa ter uma fala na questão jurídica, ou na parte de inclusão. Juliana diz que tem até trinta de junho para finalizar a parte legal do fórum e diz que a previsão é manter esse fórum ativo e depois a segunda proposta é o Plano Municipal de Educação. O segundo assunto da pauta e a escolha do vice-presidente do Conselho Municipal de Educação que ele não é deliberativo é apenas consultivo. Juliana diz que assumiu a presidência do conselho até setembro que terá outra eleição. Nesse momento precisamos de um vice por conta de alguns documentos que precisamos preencher e é necessário ter o vice-presidente. Juliana comenta que pra se candidatar a vice-presidente é necessário ser membro titular, não pode ser suplente. Juliana diz que quem ficou por dois anos, pode reconduzir por mais dois anos e quem já reconduziu, terá que sair. Juliana comenta que será montada uma nova comissão para o estudo do Plano de carreira do Magistério. Viviane diz que quando foram levadas as dúvidas sobre as alterações do Plano do Magistério em dois mil e vinte e quatro para os CMEIS não foi obtido resposta, Viviane afirma que as informações foram repassadas e que cada uma comentasse se gostaria de fazer alguma alteração no plano, mas sem êxito. É enfatizado da necessidade das professoras terem interesse em estar a par do assunto, tendo em vista que, é um benefício

para elas mesmas, mas, na prática não funciona, não participam. Viviane comenta do encaminhamento das crianças dos CMEIS e escolas quando necessário, para consulta médica com visto do médico no encaminhamento, tendo em vista que por diversas vezes é recomendado pelos professores que a criança tenha atendimento médico e volta no outro dia com os mesmos sintomas do dia anterior. Viviane diz que teve uma conversar bem breve com a secretária de educação e a questão desse encaminhamento já foi resolvida, sendo autorizado que seja utilizado nos CMEIS. Viviane se manifesta dizendo sobre em ter visto a diferença nessa gestão, não que todos os pedidos serão atendidos, mas que a possibilidade de estudo dos pedidos e que tem abertura para mudanças positivas para os professores. Após exposto a necessidade da votação do vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, Viviane do Rocio se candidatou e colocando em votação, todos votaram que sim, concordam. Juliana reforça que será marcada uma reunião extraordinária para votação dos membros do para compor o estudo do Plano de Carreira do Magistério. Angelita questiona sobre a hora atividade que tem dias que tiram uma hora, outro dia, duas horas, não tem uma regularidade. Juliana explica que não tem o que regulamente a hora atividade. Juliana fala sobre duas vertentes, uma de quem diga que não existe mais o piso e automaticamente não existe hora atividade e outro pessoal que diz que ainda existe o piso, tanto que sai todo início de ano o valor do piso. Então, a gente ainda está nessa questão jurídica de piso e não piso por conta do novo FUNDEB. Juliana comenta que está para sair uma nova lei que regulamente o piso para os próximos meses, mas não existe uma lei que fale da hora atividade e que a diretora ou coordenadora pode organizar conforme a necessidade da instituição, porque mesmo que seja aos poucos elas estão conseguindo dar a hora atividade para as professoras que são dez horas e mesmo que seja picado, está ok, porque ela não está se negando. Sem mais para o momento, eu Luciane Marques da Silva, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e todos os presentes.

LUCIANE MARQUES DA SILVA

JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

ADRIANE SCHREIBER

ANA PAULA ZONTA

MARLI DE PAULA OLIVEIRA

ANGELITA DUARTE

NORMA SANTANA SILVA COSTA

PRISCILA RIBAS MACHADO

ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA

SIMONE MARTINEZ CAMARGO

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2A189A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 05/2025 – EXTRAORDINÁRIA – CME

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, está sendo realizada reunião via Google Meet, para realização da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, onde participam: representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Juliana Mattos de Almeida Pianaro, Presidente CME e Luciane Marques da Silva Secretária CME, representantes dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz, Adriane Schreiber, Angela da Luz Zem, Maria Luiza Teilo Araújo, Dirley Antonia Alves de Paula Bueno e Ana Paula Zonta; representante das APMF's das Escolas Municipais: Marli de Paula Oliveira e Mary Jeniffer de Jesus Carvalhaes; representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente: Amanda Ataele Lovato; representante da secretaria de ação social, Jeanine Luzia Ferreira da Paula, representante do Núcleo Regional de Educação Área Metropolitana Norte: Maria Bernadete Andrade dos Santos Manfron; representante do poder legislativo, Gilso Sikora. Juliana, Presidente do Conselho Municipal de Educação agradece a presença de todos e inicia falando sobre os dois itens da pauta que seriam indicação do representante do Conselho Municipal de Educação para o CACS FUNDEB e outro assunto é a indicação para compor a Comissão de Estudo do Plano de Carreira do Magistério. Juliana explica que com a saída da Monique deste conselho, há a necessidade de votar pela indicação de um membro para representação no Conselho do CACS FUNDEB. Viviane do Rocio Gonçalves da Luz representante dos professores se colocou a disposição não tendo manifestação de mais ninguém, levado a votação, todos os votaram que sim, concordam. Juliana comentando do próximo assunto da pauta, é sobre os representantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Estatuto do Magistério para atualização do documento, que no momento precisamos de representante de professores, neste ensejo, Maria Luiza Teilo de Araujo manifesta interesse em compor a comissão, em sendo apresentado a todos e mais ninguém manifestou interesse, levado a votação, todos votaram em, sim, concordam. Mary Jeniffer de Jesus Carvalhaes, representante da APMF, tendo manifestado interesse em compor a comissão, levado a votação pela presidente Juliana, todos votaram que, sim, concordam. De forma breve o resultado desta reunião finalizou da seguinte forma: Viviane do Rocio Gonçalves da Luz ficou como represente do Conselho Municipal de Educação no CACS FUNDEB . Maria Luiza Teilo de Araujo ficou como representante dos professores para o estudo do Estatuto do servidor e Mary Jeniffer de Jesus Carvalhaes, representará a APMF dentro dessa mesma comissão. Juliana informou que os demais segmentos da comissão cujos membros não estão mais na prefeitura ou nas funções em que representavam, serão indicados e um novo decreto com a nomeação atualizada da Comissão de estudo será publicado e enviado a este conselho. Sem mais para o momento, eu Luciane Marques da Silva, lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

.....
LUCIANE MARQUES DA SILVA

.....
JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO

.....
VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ

.....
ADRIANE SCHREIBER

.....
ANGELA DA LUZ ZEM

.....
MARIA LUIZA TEILO ARAÚJO

.....
DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA BUENO

.....
ANA PAULA ZONTA

.....
MARLI DE PAULA OLIVEIRA

.....
MARY JENIFFER DE JESUS CARVALHAES

.....
AMANDA ATAELE LOVATO

.....
JEANINE LUZIA FERREIRA DA PAULA

.....
MARIA BERNADETE ANDRADE DOS SANTOS MANFRON

.....
GILSO SIKORA

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B26F2C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE Nº 01/2025

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h00, realizou-se reunião extraordinária de forma virtual, por meio da plataforma Meet, com a presença dos seguintes participantes: Tatiane Cristina Dina Dembicki (presidente do Conselho), Lucimara Santos Zandoná (secretária), Clarice Terezinha Sandri, Andrea Rech Marques Santos (nutricionista da Secretaria Municipal de Educação), Jonathan Maestrelli Nunes (representante do Poder Executivo), bem como representantes de escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, a saber: Isabella Perusse Marinho (representante dos pais do CMEI Deputado Aníbal Khury), Barbara Homan dos Santos (docente da Escola Bom Pastor), Patrícia Paulista Sczanoski (docente do CMEI Aníbal Khury), Joziany Silva Fernandes, Valéria Moreira de Oliveira, Neusa de Jesus Chiquiti (docente do CMEI Eva Nalepa), Vera Toaldo Lima (Escola Palmas), Claudia Oliveira (APMF Palmas), Tatiane Aparecida Drulla de Góis, Meirieli Ferri (docente da Escola José Valenga), Willian Assi (representante da APMF do CMEI Julia Lugarini), Thainara Marcella de Souza da Silva (docente do CMEI Eva Nalepa), Cristiane do Rocio da Cruz, Sandra Biernaski (Escola Mercedes Marques), Thayane Silva de Oliveira Fernandes (Escola José Valenga), Juliana Gomes Garcia dos Santos (APMF Escola João Menegusso), Wagner Pereira (APMF Palmas), Anderson Willian Martins (representante dos funcionários da Escola João Menegusso Filho), Sabrina Aparecida Proença Pires, Gislaine Gaideski dos Santos, Mario Sista (APMF Escola Sagrada Família), Valéria Moreira de Oliveira, José Valenga, Francis Ukachinski (CMEI Esther), Joziany Fernandes, Feak Fraternidade Espírita Allan Kardec OSC, Ricardo Proença (Escola João Menegusso Filho), Gisele Paulista Sczanoski (CMEI Esther). A senhora Tatiane Cristina Dina, na qualidade de presidente do Conselho, deu início à reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes. Em seguida, informou a pauta a ser tratada, destacando as vagas em vacância e a necessidade de substituição de alguns membros do Conselho. Também esclareceu as funções e responsabilidades do Conselho de Alimentação Escolar, que incluem fiscalização, aprovação de amostras, visitas às escolas, avaliação da qualidade da alimentação e análise do percurso até o aluno. Ressaltou que as reuniões ocorrem a cada dois meses, podendo também ser realizadas em caráter extraordinário. Posteriormente, foram apresentados os indicados pelas instituições de ensino para representar os setores atualmente sem representação, sendo necessária a substituição de quatro membros: o titular dos docentes, o titular e suplente da APMF e do Conselho Escolar, além do suplente da comunidade civil. A seguir, a presidente Tatiane Dina apresentou os indicados para representar os docentes, sendo eleito por aclamação a senhora Tatiane Aparecida Drulla de Góis como representante titular. Após a apresentação da carta de renúncia dos representantes dos pais, José Doin Cordeiro Filho (titular) e Vanice Terezinha Wolete Machado (suplente), foram apresentados os candidatos para substituição: Wagner Fabiano da Silva Pereira e Karla Pamela Minardes de Borba. Foi eleita a senhora Karla Pamela Minardes de Borba como titular e o senhor Wagner Fabiano da Silva Pereira como suplente. Dando continuidade à pauta, foi iniciada a apresentação dos indicados para representar a comunidade civil, com o objetivo de substituir a suplente Zélia do Rocio dos Santos Moraes, que apresentou sua carta de renúncia, assim como os conselheiros Tatiane Cristina Dina Dembicki, José Doin Cordeiro Filho e Vanice Terezinha Wolete Machado. Por fim, realizou-se a eleição do suplente representante da comunidade civil, sendo eleito Willian Assi Correa, já que a conselheira Joziany é a titular. Também ocorreram as eleições para presidente e vice-presidente deste conselho. De acordo com o disposto no regimento vigente, somente os membros titulares puderam se candidatar aos cargos, exceto aquele indicado pelo Poder Executivo. Assim sendo, foi eleita, por aclamação, a senhora Tatiane Aparecida Drulla de Góis para exercer a presidência, e a senhora Karla Pamela Minardes de Borba para exercer a vice-presidência. Procedeu-se, ainda, aos esclarecimentos necessários acerca da atuação efetiva do Conselho de Acompanhamento e Controle (CAE), cuja composição terá validade até o mês de setembro do corrente ano, momento em que será realizado um novo processo de eleição. A senhora Tatiane Cristina Dina foi designada para conduzir a Assembleia, a qual, após expor os objetivos e encaminhamentos, ressaltou a importância da participação do CAE como órgão de Controle Social na fiscalização da aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos. Destacou, ainda, que a participação no Conselho constitui um trabalho social de caráter gratuito.

LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:37E90407

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N°37/2022 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SODES SOLUCOES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 24.870.433/0001-66
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de Sistema para a Gestão da Política de Assistência Social Municipal e do SUAS, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 1810/2025 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de **19 de maio de 2025** a **19 de maio de 2026**, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula quarta do instrumento contratual.
A fiscal do Contrato será a Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social, ADRIANA FAVERI DE OLIVEIRA, matricula: 3096
DATA DE ASSINATURA: 12 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:72535CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025 ORIGINÁRIO DA DISPENSA 022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: FERNANDA NALEPA SANTANA COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA MINERAL,
CNPJ: 33.765.661/0001-67
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral (galões 20 litros), com vasilhames retornáveis.
VALOR TOTAL: O valor da contratação é de R$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3149C69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 026/2025

PROTOCOLO 2702/2025

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DURANTE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA IDOSA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO,** em favor de **SORAIA BRAGA DE SOUZA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 59.803.722/0001-27**, com o valor global de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 05 de junho de 2025

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B89645EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2025

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA

AUTORIZO a presente **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, bem como da resolução da mesa diretora nº 05/2023 (Art. 2º), e com base nos Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e do Agente de Contratação e demais elementos que instruem ao processo para:

"Contratação de empresa especializada para a realização da revisão periódica automotiva de 150.000 quilômetros no veículo oficial da Câmara Municipal de Candói, modelo Renault Duster 2.0 4X2, com as seguintes especificações:"

Placa:BAC4995
Chassi: 93YHSRC46GJ927743
Ano/Modelo: 2015/2016

JOSÉ CARLOS ARAÚJO GALVÃO E CIA LTDA, CNPJ: 80.853.120/0001-70, com sede na **Rua Sérgio Abreu de Oliveira, 72, CEP- 85.140-000, CANDÓI-PR** sendo o valor total de **– R$ 4.365,00 (Quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência 28 de Maio de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:808B694F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513/2025

Art. 1º Substituir fiscal de contrato no **PREGÃO N°90063/2024 e no PREGÃO N°90044/2025**, como segue:
SUBSTITUIR:
Membro – ADILSON KAVETZKI por RODRIGO DOS SANTOS SAUKA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

AKL/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E532DC8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 514/2025

Art. 1º Conceder ao servidor **IRALDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8.228.546-6/PR e inscrito no CPF nº 027.498.109-22, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES –** Nível 08, matrícula: 2338-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2024 a 01/04/2025**, como segue:

- 02/06/2025 a 21/06/2025.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D726CBA2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 515/2025

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ALTIERI JOSE CORREA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 087.447.439-63, do cargo em comissão de **ASSESSOR II – Nível B3-20**, nomeado pela Portaria n° 054/2025, matrícula: 4022-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3D8BDAF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 516/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **VALMOR TELES,** brasileiro, portador do RG nº 12R-3.221.163/SC e inscrito no CPF nº 893.518.869-72, nomeado pela Portaria nº 376/2025, matrícula: 4132-1, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F5C98E3F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 517/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor **TIAGO MUNHOZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.524.582-0/PR e inscrito no CPF nº 076.720.589-83, nomeado pela Portaria nº 061/2025, matrícula: 4027-1, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – Nível C1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6B82DBE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **AURORA DA SILVA GOMES**, brasileira, viúva, portadora do RG n° 4.158.651-6/PR e inscrita no CPF nº 035.534.869-10, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **SETOR ACESSUAS** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5C98E131

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 519/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15.860.912-6/PR e inscrito no CPF nº 088.853.359-42, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR – NÍVEL D1-10**, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no **SETOR DE ASSISTÊNCIA JUDICIAL, CIDADABIA E INSS,** na referida secretaria.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:37E453F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 520/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ALTIERI JOSÉ CORREA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.364.245-0/PR e inscrito no CPF nº 087.447.439-63, aprovado no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL – Nível 12**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C9094D81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **TIAGO MUNHOZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.524.582-0/PR e inscrito no CPF nº 076.720.589-83, para o cargo em comissão de **ASSESSOR II – Nível B3-20,** com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:80064EC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 522/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	088.853.359-42
CNH/Nº	07439354171

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3F9C9FCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	ALTIERI JOSÉ CORREA
CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CPF Nº	087.447.439-63
CNH/Nº	06167014270

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:2726E8AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 524/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
SERVIDOR (A)	TIAGO MUNHOZ
CARGO	ASSESSOR II
CPF Nº	076.720.589-83
CNH/Nº	08589573207

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E2BF087A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 525/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ROBERTA JACK BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.635.371-3/PR e inscrita no CPF nº 073.869.229-81, nomeada pela Portaria nº 304/2024, para o cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA –** Nível 36, matrícula: 3923-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E3081A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 526/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, por força de decisão judicial constante nos autos nº 0017787-88.2024.8.16.0031, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Guarapuava,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **VANILZE DE CÓL MUHLENBRUCK**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.291.933-1/PR e inscrita no CPF nº 063.068.239-99, para o cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, aprovada no Concurso Público nº 001/2016, com jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:487782B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 527/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados no **Atendimento**010/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

JANAINA BUENO SANTOS – Advogada
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **JANAINA BUENO SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4B09A4A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados nos **Atendimentos:** 13, 14, 15, e 16/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:
JANAINA BUENO SANTOS – Advogada
KAUANE CRISTINA DA SILVA – Agente Administrativo
MARIA FERNANDA COPACHESKI - Enfermeira
Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. **JANAINA BUENO SANTOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D467E292

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **OLIZIA KELLER VERISSIMO,** brasileira, viúva, portadora do RG nº 4.502.423-7/PR e inscrita no CPF nº 015.390.289-25, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C15, matrícula: 431-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 02/06/2025.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0A0DA476

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 148/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 148/2024
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 148/2024, firmado com **RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.979.527/0007-07, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 30.334,28**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 - 4490520000 **– R$ 4.002,99**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias ao Contrato nº 148/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 148/2024, que permanecem integralmente em vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E0F1150

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 149/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 149/2024
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 149/2024, firmado com **53.953.936 MARCELO DOS ANJOS LEAL**, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 53.953.936/0001-01, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 4.090,41**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 539,78**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias ao Contrato nº 149/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 149/2024, que permanecem integralmente em vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EA1D8DF3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 150/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 150/2024
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 150/2024, firmado com **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 533,59**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 70,41**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação dos valores e dotações orçamentárias ao Contrato nº 150/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 150/2024, que permanecem integralmente em vigor.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:17765CFC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 150/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 150/2024
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº

533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 150/2024, firmado com **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.666.165/0001-09, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".

1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 533,59**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 70,41**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação dos valores e dotações orçamentárias ao Contrato nº 150/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 150/2024, que permanecem integralmente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF214297

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 151/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 151/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 151/2024, firmado com **CLEBER NASCIMENTO DA ROSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.142.525/0001-88, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".

1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 2.818,02**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 371,87**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias ao Contrato nº 151/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 151/2024, que permanecem integralmente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EB6969E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 152/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 152/2024

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 152/2024, firmado com **VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº

49.682.068/0001-97, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 29.859,66**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 3.940,34**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias ao Contrato nº 152/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 152/2024, que permanecem integralmente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:98B00074

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 153/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 153/2024
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 153/2024, firmado com **ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 54.051.187/0001-81, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 6.758,18**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 891,82**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias ao Contrato nº 153/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS
4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 153/2024, que permanecem integralmente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11926E65

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 - CONTRATO Nº 154/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 154/2024
O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, formaliza o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o **correção de valores e dotações orçamentárias** para a cobertura das despesas relativas ao exercício de 2025, referentes ao Contrato nº 154/2024, firmado com **GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.559.500-0001-47, decorrente do Processo nº 3.281/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024, cujo objeto é o "Este contrato é por escopo e tem por objeto a aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda Municipal Talentos da Nossa Terra, com recursos do CONVÊNIO/FUNARTE nº 029/2023 – TRANSFEREGOV.BR n° 952491/2023".
1.2. As dotações orçamentárias incluídas são as seguintes:
07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01756 00905 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 4.225,66**

07 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
01750 00000 E 07.003.13.392.0006.2023 – 4490520000 **– R$ 557,62**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente apostilamento justifica-se pela necessidade de adequação dos valores e dotações orçamentárias ao Contrato nº 154/2024. Conforme Despacho nº 68, constante no Processo nº 3.281/2024. Considerando que as contas informadas no ano de 2024 não são mais validas, conforme Despacho nº 65, constante no mesmo processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo de Apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispensa a celebração de termo aditivo para o registro de empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS

4.1. O presente instrumento não altera as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 154/2024, que permanecem integralmente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo de Apostilamento, em observância aos princípios da transparência e publicidade.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito, e por **Antony Ricardo Machado** como editor da presente apostila.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95B51FDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 448/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Nakiely Cristina Lopes	Advogada	03 (três)	Curitiba – PR	04, 05 e 06 de junho de 2025.	Contratação de serviços especializados de natureza predominantemente intelectual para realização de treinamento/capacitação de servidores.
Selia Pereira da Rocha	Procuradora Municipal				
Cristiano Junior Bertrameli	Analista Administrativo				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:91EC6BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PORTARIA Nº 010/2025

P O R T A R I A N.º 010/2025

SÚMULA: Revoga portaria que Dispõe sobre a designação de agente de contratação e da equipe de apoio no âmbito do Poder Legislativo a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações.

Elton Hernandes Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 18, inc. II do R.I. baixa a seguinte:

P O R T A R I A
Artigo 1º - Fica revogada a Portaria nº 07/2025 na integra.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Carlópolis, 05 de junho de 2025.

ELTON HERNANDES TRINDADE
Presidente

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:3871A4C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA., CNPJ 57.065.960/0001-57**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	05/06/2025 à 05/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 4.208,50 (quatro mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9571512A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE, CNPJ 32.816.440/0001-08**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	05/06/2025 à 05/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7B391C4A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	05/06/2025 à 05/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 4.419,90 (quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73C281A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME, CNPJ 15.166.627/0001-94**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	05/06/2025 à 05/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 479,97 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
MARIO JULIO DE ARRUDA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F5BAEA63

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AC COMERCIO LTDA, CNPJ 46.221.464/0001-29**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	05/06/2025 à 05/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 2.153,65 (dois mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AC COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F6518FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2024 PROCESSO INTERNO Nº 202/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**AUGUSTO & COIMBRA LTDA, CNPJ 30.747.960/0001-80**
Objeto:	Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender a estrutura administrativa
Vigência do Contrato:	05/06/2025 à 05/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 9.165,00 (nove mil, cento e sessenta e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
21.001.04.092.0331.2.401.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.462.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.25.752.0335.2.408.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.15.452.0403.1.414.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.006.04.122.0331.2.480.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.361.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.001.12.365.0501.2.435.4.4.90.52.00.00. - 103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.122.0501.2.442.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.440.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.361.0501.2.498.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.365.0501.2.439.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.002.12.367.0501.2.441.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.443.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
27.003.13.392.0365.2.444.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.122.0356.2.477.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
AUGUSTO & COIMBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:812FFF50

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 073/2025-DP

Súmula: - "Concede Licença Prêmio, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - **Art.1º. CONCEDER** licença prêmio a servidora municipal efetiva DIVA PEDROSO, matrícula nº 7.731, portadora da CI/RG nº. 5.649.605-0-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 015.275.139-47, no período de 09/06/2025 a 06/09/2025, em conformidade com o artigo 106 da Lei Municipal nº 1.608/2023.
Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 05 de junho de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:3F99E388

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 074/2025-DP

SÚMULA: Designar Comissão de Fiscalização, conforme Lei Municipal nº 1.529/2021.

O Sr. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de compor Comissão de Fiscalização específica, para a fiscalização da concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Municipal São José, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no objeto desta concessão;

CONSIDERANDO a necessidade de compor nova Comissão;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios legais das de Licitações nº 8.666/93 e nº 1.433/2021, quanto a obrigação da Administração Pública fiscalizar e acompanhar a execução de seus contratos;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução do Contrato nº 015/2022 e do Contrato nº 025/2022, seus respectivos aditivos e demais instrumentos vinculados.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão:

Nome	Matrícula	**Função**
Lorena Mayara De Souza Bueno Mendes	12.841	Presidente
Joyce Sales Almeida Ormeneze	201.201	Secretário
Tatiely Cristina Pereira Soares Luiz	3.871	Membro
Kellen Blenda De Carvalho Robles	10.511	Membro
Thais Alves Barbosa	19.658	Membro

Art. 3º Integram responsabilidade Comissão de Fiscalização, conforme Lei Municipal nº 1.529/2021 e suas alterações: Edital de Concorrência nº 003/2021, Contrato nº 015/2022, contrato nº 025/2022 e seus respectivos aditivos.

A comissão de fiscalização fará uso do Termo de Referência como instrumento de avaliação, sendo que, em caso de descumprimento de qualquer dos itens, a comissão informará a Secretaria Municipal de Saúde e a mesma a submeterá ao Conselho Municipal de Saúde, que notificará a concessionária, com prazo determinado, para que corrija a irregularidade.
Esta fiscalização se dará no mínimo quadrimestralmente com prestação de contas a Secretaria Municipal de Saúde e extraordinariamente quando se fizer necessário.

A Comissão através de seu presidente, deverá mensalmente atestar a nota fiscal de prestação de serviços, confirmando que a prestação dos serviços e a execução do contrato estão corretamente sendo prestados.
No caso de inadimplemento das obrigações previstas no contrato, anotará em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à CONCESSIONÁRIA para regularização, em prazo pela Comissão determinado, de eventuais faltas ou defeitos verificados.

Parágrafo único: a Comissão possui todas as prerrogativas legais que cabem a matéria de fiscalização de contratos públicos, independente de transcrição.

Art. 4º O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 05 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:D3200DAB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.210 DE 04 DE JUNHO DE 2.025

SÚMULA: *"Rerratifica o Decreto nº 4.208 de 28 de maio de 2025, dispondo sobre a Convocação da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social"*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município;

DECRETA

Artigo 1°. Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.

Artigo 2°. As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:96E61DDB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.213 DE 04 DE JUNHO DE 2.025

Decreta luto oficial municipal, e dá outras providências.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do cidadão **JOSÉ FERNANDES DE LIMA**, aos 74 anos de idade, ocorrido na data de 04 de junho de 2025;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar e de solidariedade que emerge em razão do ocorrido;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados para população de Carlópolis por quase 20 anos no desempenho como Operador de Maquinas junto a Prefeitura Municipal de Carlópolis, qual contribui de maneira significativa com o desenvolvimento de nossa cidade;
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público render justa homenagem àqueles que com o seu trabalho e suas atividades cívicas contribuíram para a comunidade,

DECRETA:
Art. 1º: LUTO OFICIAL por três dias, a partir do **dia 04 de junho de 2025** (inclusive), em razão do falecimento do Ilustre cidadão **JOSÉ FERNANDES DE LIMA**, com as providências de praxe.
Art. 2º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AF214B39

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.722 DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Residencial Murador II, no Município de Carlópolis-Pr"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada a seguinte Rua no Residencial Murador II definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei:

Rua nº 10 passa ser denominada Rua: Nicanor Batista Leite

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:8276237E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.723 DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Residencial Murador II, no Município de Carlópolis-Pr"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada a seguinte Rua no Residencial Murador II definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei:

Rua nº 01 passa ser denominada Rua: José Hernandes Trindade.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A11FEFC1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.724 DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Residencial Murador II, no Município de Carlópolis-Pr"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que a lei lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam denominadas as seguintes Ruas no Residencial Murador II definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei:

Rua nº 03 passa ser denominada Rua: Pedro Gonçalves de Oliveira
Rua nº 04 passa ser denominada Rua: Paula Maria Pereira
Rua nº 05 passa ser denominada Rua: Lazara Maria Pereira
Rua nº 06 passa ser denominada Rua: Neusa Maria Leite
Rua nº 07 passa ser denominada Rua: Subtenente Emilio Domingues
Rua nº 08 passa ser denominada Rua: Antonio Rômulo Senhorini

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:28401511

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.725 DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: *Altera os Anexos I, item "13", e III da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera o ANEXO III – Atribuições de Cargos, da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023, especificamente para o cargo de Contador, que passará a contar com a seguinte redação:

"CARGO: CONTADOR
FORMAÇÃO: CURSO SUPERIOR EM CONTABILIDADE COM INSCRIÇÃO REGULAR NO ÓRGÃO DE CLASSE
CARGA HORÁRIA: 40h

ATRIBUIÇÕES:
Descrição Sumária:
Planejar, organizar, dirigir, controlar e executar os serviços de Contabilidade da Municipalidade, estabelecendo e executando normas para assegurar a correta elaboração e gestão contábil do Município.

Descrição Detalhada:
Planejar e organizar todo o setor de contabilidade da Prefeitura municipal; Efetuar e acompanhar a escrituração contábil sintética e analítica em todas as fases, lançamentos e operações contábeis; Elaborar pareceres contábeis; Elaborar balancetes e balanços compreendendo a elaboração no prazo determinado, do balanço geral do município, contendo os respectivos quadros demonstrativos, assinatura dos mapas, resumos e outras operações, com os servidores encarregados além da verificação todos os documentos contábeis elaborados pelo departamento; Redigir informações referentes à contabilidade mantendo o Chefe do Executivo sempre atualizado sobre situação financeira-contábil da prefeitura; Orientar secretários e ordenadores de despesa quanto ao correto uso de recursos com base em normas vigentes; Planejar e elaborar a contabilidade do órgão de Previdência Municipal bem como de todos os setores autônomos, Fundos ou Fundações vinculados ou mantidos pela Prefeitura; Supervisionar a execução de tarefas pelos subordinados ou demais servidores que realizem lançamentos que impactem nos registros contábeis; Elaborar orçamento anual e parcial do município; Supervisionar a elaboração, cálculo e lançamento de tributos; Orientar o Departamento de Pessoal e ou de Recursos Humanos quanto a classificação de verbas salariais, alíquotas e classificação da despesa de pessoal; Examinar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição que exijam interpretação de textos legais, reunindo e preparando as informações ou expedientes que se fizerem necessários para decisões na órbita administrativa; Levantamento dos resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial através de balanços, balancetes, relatórios e outras demonstrações contábeis; Controle de Restos a Pagar provenientes de exercícios anteriores; Orientar e supervisionar o registro de bens patrimoniais; Acompanhamento, promoção e emissão de empenhos orçamentário; Promover a anulação de empenhos quando conveniente para administração municipal; Promover o registro da liquidação da despesa com a devida conferência dos elementos constantes nos processos respectivos; Instrução e informação sobre processo de pagamentos, utilização de saldos disponíveis e verbas; Preparar e encaminhar pedidos de suplementação orçamentária bem como elaborar, conforme disponibilidade e necessidade, proposta de abertura de créditos adicionais; Efetuar e controlar o registro dos créditos orçamentários com acompanhamento das leis e decretos específicos; Promoção e acompanhamento dos índices limitadores elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e demais normas vigentes, comunicando o Chefe do Poder Executivo com propositura de medidas para regularização quando houver descumprimento; Orientar responsáveis pelas audiências setoriais a serem realizadas para elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; Estruturar tecnicamente o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e elaborar propostas das peças orçamentárias; Manter o controle e promover a conferência da receita arrecadada; Prestar suporte técnico contábil quando solicitado e orientar demais servidores quanto a forma correta ou mais adequada do registro de informações para posterior encaminhamento de prestações de contas inclusive ao SIM-AM; Auxiliar e disponibilizar subsídios para defesas em processos afetos a matéria orçamentária, financeira e patrimonial; Preparar e encaminhar prestações de contas aos órgãos competentes; Realizar publicações obrigatórias pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Na ausência de Secretário ou outro servidor designado, promover e conduzir audiências públicas requeridas pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Dar cumprimento a determinações do Tribunal de Contas do Estado no que tange a temática contábil; Promover adequações com vistas a dar atendimento as normativas emanadas pela Secretaria do Tesouro Nacional; Assessorar o Controle Interno no cumprimento de sua missão constitucional; Editar normas internas para correto registro de atos e fatos administrativos de acordo com plano de contas em vigor; Preparar e encaminhar Prestação de Contas Anual – PCA; Realizar auditorias, perícias e outras atividades correlatas."

Art. 2º - Em vista da alteração das atribuições do cargo, constante do artigo 1º desta, por sua vez justificada pelo sucessivo aumento da complexidade dos serviços e trabalhos inerentes à Contabilidade Pública trazidos pela evolução técnica e legislativa, altera também o ANEXO I, item 13, da Lei Municipal nº 1.608 de 21 de julho de 2023, modificando o nível salarial do cargo de Contador, passando-o do nível 18 para o nível 21.

Art. 3º - O aumento da despesa causado pelo presente projeto será suportado por dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, sendo que os reflexos da despesa estão abrigados nas previsões das ações

consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, que já foram elaboradas com previsão de alterações na despesa com pessoal dentro do limite de suas próprias vigências.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:2329AC28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2024

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 22/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA**, estabelecida na Rodovia PR 471, sem Nº, KM 30, Distrito Santa Cruz, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elvis Fernando Moreira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12.701.XXX-X, e do CPF nº 085.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rodovia PR 471, sem Nº, KM 30, Distrito Santa Cruz, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 12.742,83 (doze mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
01	NOVA ESPERANÇA/ PROCÓPIO/ SANTA CRUZ/ Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira. E retorno após a aula	70,22	23	**12.742,83**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

ELVIS FERNANDO MOREIRA
Elvis Fernando Moreira
Representante Legal
CPF: 085.XXX.XXX-XX

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 23/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSÉ MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estra Linha Rio das Pedras, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Mariano do Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.118.XXX-X, e do CPF nº 523.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado Estra Linha Rio das Pedras, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 15.606,42 (quinze mil seiscentos e seis reais e quarenta e dois centavos) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
02	IBIRACEMA/ SANTA CRUZ/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/ Escola M. Tiradentes/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). E retorno após a aula	86	23	15.606,42

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

José M. Do Nascimento 52358720968
JOSÉ MARIANO DO NASCIMENTO
Representante Legal
CPF: 523.XXX.209-XX

5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 24/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro ll, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Silvio dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.051.XXX-X, e do CPF nº 408.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado Rua Dom Pedro ll, Nº 412, bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 14.662,78 (quatorze mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
03	IBIRACEMA/ SÃO ROQUE/ CATANDUVAS/ (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer). E retorno após a aula	80,8	23	**14.662,78**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Silvio Dos Santos 40891879900
SILVIO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF: 408.XXX.799-XX

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 25/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **52.609.287 ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER**, estabelecida na Rua Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 52.609.287/0001-55, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Alisson Gabriel Ribeiro Becker, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 15.591.XXX-X, e do CPF nº 149.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado Rua Linha Passo Liso, sem Nº, Zona Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 12.306,20 (doze mil trezentos e seis reais e vinte centavos) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
04	SANTA ISABEL/ CORVO BRANCO/ PASSO LISO/ CATANDUVAS. (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc. M. Profª Maria Mayer). E retorno após a aula.	67,9	23	**12.306,20**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município De Catanduvas 52.609.287
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Alisson G. Ribeiro Becker
ALISSON GABRIEL RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 149.xxx.xxx-xx

4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 26/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.002.XXX-X, e do CPF nº 140.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 10.576,08 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e oito centavos) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
05	FLORESTA/ TORMENTINHA/ CATANDUVAS/ (Esc. M. Profª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves. E retorno após a aula	58,28	23	**10.576,08**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Deosmar Rocha LTDA
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF: 140.xxx.xxx-xx

3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 27/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA LTDA**, estabelecida na Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.002.XXX-X, e do CPF nº 140.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 01/2024, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 13.338,05 (treze mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos) conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TRAJETOS	KM/ DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL
06	COMUNIDADE VARGUINHAS/ FAZENDA TRENTO/ SÃO MARCOS/ (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). E retorno após a aula	73,5	23	**13.338,05**

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.259-xx

Deosmar Rocha LTDA
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF: 140.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:269E8551

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ADITIVOS TRANSPORTE ESCOLAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na Comunidade Vila Santa Cruz, Linha Rural , na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Fernando Jose Peccher, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.xxx.xxx-0, e do CPF nº 084.xxx.xxx-22, residente e domiciliado na Comunidade Vila Santa Cruz, bairro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 19.312,33 (dezenove mil trezentos e doze reais e trinta e três centavos), conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
01	Roteiro 1: Cajati, 2- Caravaggio,3-Santana, 4-Rio dos Porcos. Roteiro 2: Linha União Roteiro 3: Santo Antônio e Santa Cruz Esta linha segue e roteiros diferenciados de trajeto, devido aos trechos distintos (distância). Colégio Thomaz Pereira e Escola Valentin B. Thisen. E retorno após a aula.	154,92	23	19.312,33

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922
FERNANDO JOSE PECCHER
Representante Legal
CPF: 084.xxx.xxx-22

5º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 34/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **FERNANDO JOSE PECCHER 08429206922**, estabelecida na Comunidade Vila Santa Cruz, Linha Rural , na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.769.545/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o a sr. Fernando Jose Peccher, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.xxx.xxx-0, e do CPF nº 084.xxx.xxx-22, residente e domiciliado na Comunidade Vila Santa Cruz, bairro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 13.476,80 (treze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
4	NOSSA SENHORA DE LOURDES/ NEREU TROMBETTA/ LINHA KUNH/CEMITÉRIO/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/ Pestalozzi/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer) e retorno após a aula	77,2	23	13.476,80

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Fernando Jose Peccher 08429206922
FERNANDO JOSE PECCHER
Representante Legal
CPF: 084.xxx.xxx-22

6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 37/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros, Nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado

Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 31.787.588/0001-07, neste ato representada por seu representante legal a sra. Daiane Veronica Ribeiro Becker, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 13.xxx.xxx-0, e do CPF nº 105.xxx.xxx-58, residente e domiciliado na Av. dos Pioneiros, nº 622, Bairro Centro, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 14.658,08 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
2	1- Fazenda Ademir, Padovani, Rio da Ilha, - Nova Colônia, São Roque, colégio Ferreira Neves, Pestalozzi e Maria Mayer. E retorno após a aula	84,3	23	14.658,08

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Daiane Veronica Ribeiro Becker
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER
Representante Legal
CPF: 105.xxx.xxx-58

6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 36/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH**, estabelecida na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 08.612.493/0001-22, neste ato representada por seu representante legal Elbio Claudemir Koch, Portador da Cédula de Identidade nº 4.xxx.xxx-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 618.xxx.xxx-72, residente e domiciliado na Rua Emilia Orso s/n, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 11.571,71 (onze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
3	FAZENDA KOCH/SANTANA/PASSO LISO I/CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. M. Prof.ª Maria Mayer/Esc. Espec. Pestalozzi.	66,55	23	11.571,71

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

ELBIO CLAUDEMIR KOCH
ELBIO CLAUDEMIR KOCH
Representante Legal
CPF 618.xxx.xxx-72

6º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 35/2022

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Diandra dos Santos Rocha, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14.002.XXX-X, e do CPF nº 140.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada Estrada Linha Padovani, sem Nº, Zona Rural Varguinhas, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 08/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de execução contratual em mais 40 dias, ou seja, até 14 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total em mais 7.407,61 (sete mil quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos) conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL ADITIVO
6	LINHA CATANDUVAS/SÃO MARCOS Retorno após a aula	43	23	7.407,61

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.xxx.xxx-01

Deosmar Rocha
DIANDRA DOS SANTOS ROCHA
Representante Legal
CPF 140.XXX.XXX-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F90C4815

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

Súmula: Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017;
Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Catanduvas/PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Convocar a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 09 de julho de 2025, no período matutino das 8h às 12h e no período vespertino das 13h às 15h, nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, sito a rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.
Art. 2º - A XVI Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", abordando 5 eixos temáticos:
I – Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
II – Eixo 2 – Aperfeiçoamento contínuo do SUAS: inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
III – Eixo 3 – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: fortalecendo a proteção social, segurança de renda e a inclusão social no SUAS;
IV – Eixo 4 – Gestão democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
V – Eixo 5 – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento do SUAS.
Art. 3º - A Conferência é um espaço de caráter propositivo de discussão, avaliação e de deliberação da Política de Assistência Social.
Art. 4º - Para custeio do evento será utilizado recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Catanduvas, 05 de junho de 2025.

PATRICIA PAVAN ZARDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:78579061

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 179/2025

DECRETO Nº 179/2025

Súmula: Exonera servidor em razão de pedido de encerramento antecipado de contrato temporário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 05/06/2025, em razão de solicitação de encerramento antecipado de contrato temporário, Luciano Eclair Fernandes, CPF nº ***.870.799-**, do cargo de Enfermeiro, contrato temporário, matrícula nº 100309-7.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:79B8C824

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 180/2025

DECRETO Nº 180/2025

Súmula: Contrata candidato aprovado no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 02/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 02/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratado o candidato aprovado no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 02/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
Luciano Eclair Fernandes	Enfermeiro	***.870.799-**	06/06/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:101F91FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (04-2025 REF. EC Nº 03/2025 PSS Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
(04-2025 ref. EC nº 03/2025 PSS nº 02/2025

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	LUCIANO ECLAIR FERNANDES	**CPF nº**	***.870.799-**
Cargo:	Enfermeiro	**CH:** 40 h/sem	
Valor:	R$ 6.771,91		
Vigência:	06/06/2025 a 05/06/2026.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:17011A43

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 065/2025

PORTARIA Nº 065/2025

SUMULA: Designa servidora para prestar serviço na unidade municipal do IDR de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º) – Fica designada a servidora Jussara de Jesus Freitas, matrícula nº 417-0, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº ***.436.029-**, para prestar serviços na Unidade Municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, conforme Termo de Cooperação, assinado na data de 14 de abril de 2025.

Art. 2º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado quaisquer atos de designação ou similares anteriores a essa data.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2888F5B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE FOMENTO Nº 91/2025 - RETIFICADO

TERMO DE FOMENTO Nº 91/2025 - RETIFICADO

Termo de Fomento que realizam entre si o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Ademar Luiz Burckhardt, CPF nº 065.xxx.xx-01, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, CNPJ: 77.880.490/0001-92, com endereço a Rua Presidente Costa e Silva, 465, Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, portadora da cédula de identidade RG nº 10.xxx.556-x SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 082.xxx.xxx-62, residente e domiciliado na Linha Caravaggio, S/N, Rural, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei 13.019/2014 e Lei Municipal nº 364/2025 celebram o presente Termo que o fazem nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto
Constitui objeto deste termo a conjugação de esforços que entre as partes signatárias, objetivando a aplicação de emenda parlamentar 20380018 no intuito de complementar as ações de proteção e desenvolvimento das pessoas com deficiências.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Atribuições do Município.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município de Catanduvas se compromete a repassar a quantia de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem transferidos em parcela única, em até 10 dias após a assinatura do termo de fomento.
PARAGRAFO SEGUNDO – O valor deverá ser aplicado/investido exclusivamente conforme descrito no Plano de Trabalho, cujo qual segue anexo, e faz parte do presente.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor será depositado em conta titular da Associação Pestalozzi de Catanduvas, a qual será aberta exclusivamente para aplicação dos recursos deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Atribuições da Associação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** tem as atribuições de:
Ofertar o serviço socioassistencial "Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas Com Deficiência e Idosas" para pessoas com deficiência e/ou idosas e suas famílias, conforme estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Os recursos deverão ser aplicados para compras de material de expediente, material para processamento de dados, aquisição de gêneros de alimentação, higiene e limpeza para doação de cestas básicas aos usuários, aquisição de materiais educativos utilizados pelo psicólogo nos atendimentos e pagamento dos profissionais técnicos Assistente Social e Psicólogo.
Se compromete a manter conta corrente específica aos fins deste Termo, junto à instituição oficial, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, devendo, obrigatoriamente, serem aplicados os saldos enquanto não utilizados, na forma da Lei.
Os rendimentos decorrentes da aplicação, poderão ser aplicados nos itens apontados no Plano de Trabalho exclusivamente, devendo constar em demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Termo.
Restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, ao Município, no término se sua vigência, ou em caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Termo.
Restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável ao Município, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de fiscalização ou auditoria.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme plano de aplicação de recursos e cronograma de execução, parte integrante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA: Da Fiscalização das ações.
Compete ao Gestor da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, fiscalizar a administração dos recursos, para o bom andamento das ações a serem desenvolvidas pela entidade, conforme plano de aplicação de recursos financeiros, parte integrante do plano de trabalho.
CLÁUSULA QUINTA: Da Vigência
O presente termo de fomento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado, alterado ou complementado em virtude de lei ou determinação outra em razão de acordo especifico, por motivo de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - Da Previsão Legal
O presente termo firmado neste ato pelas partes envolvidas tem suporte legal na legislação federal pertinente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual do Município e no contido na Lei Municipal nº 364/2025, que autoriza o Poder Executivo a firmar este termo.
CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão
Ocorrerá a rescisão deste Termo de Fomento quando do término de sua vigência ou através de notificação prévia de 10 (dez) dias a contar do recebimento da mesma, face ao descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes. Caberá, ainda, a rescisão do presente instrumento, conforme interesse do Poder Executivo, nos termos do art. 104 c/c art. 137, VIII da Lei 14.133/2021, por razões de interesse público e economicidade.

CLÁUSULA OITAVA — Da Prestação de Contas
A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** deverá prestar contas ao Executivo Municipal, nos termos da lei 13.019/2014, sobre sua aplicação de acordo com as normativas aplicáveis do Tribunal de Contas, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados.

CLÁUSULA NONA - Do Foro
As questões oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com renúncia prévia de qualquer outro por mais privilegiado que o seja ou se torne.

Por estarem justos e contratos, assinam o presente Termo de Fomento em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus efeitos legais.

Catanduvas - PR, 12 de maio de 2025. (**retificado em 5 de junho de 2025).**

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF 065.XXX.XXX-01

Associação Pestalozzi de Catanduvas
JAQUELINE BARCELLOS ECKER
CPF 082.XXX.XXX-62

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CDE80B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 40/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 40/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de pavilhão de transbordo dos resíduos sólidos, com 54,60 M² (metros quadrados), no aterro sanitário, lote 2-C-2, da Colônia Centenário, Gleba 03 do Município de Centenário do Sul..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 18/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2025, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/07/2025, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 121.268,08 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Oito Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 04 de junho 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:46F7112C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº141/2025

DECRETO Nº141/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas a Assistência Social, **DECRETA:**

ARTIGO 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia **25 de Junho de 2025, com início às 08h00 até 11h00 e das 13h00 às 17h00, no Salão Paroquial**. Tendo como tema central: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA ".**
ARTIGO 2º- A XVI Conferência Municipal de Assistência Social será norteada pelos seguintes eixos temáticos:
Eixo1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversiades.
Eixo2: Aperfeiçoamento Continuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo3: Integração de Beneficios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo4: Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS.
Eixo5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 21 de Maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:616CEE72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº155/2025

DECRETO Nº155/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º- Nomear o senhor **Matheus Nadab Luciano**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pela Coordenação da Defesa Civil do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná.

Centenário do Sul, 03 Junho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C344EC15

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024 ID Nº 6124

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2024 ID Nº 6124
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA
EDITAL DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** ao valor do contrato original, perfazendo o montante de **R$ 336.562,50 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, de acordo com anuência das partes, baseado no Art. 125 caput do artigo 124 Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Conforme o previsto na Cláusula Segunda do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06 de junho de 2025, determinado pelo Art. 84 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:02F0311D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 058/2025.

PORTARIA Nº 058/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Designar os servidores abaixo nominados para **compor COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** até homologação final.

- BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO - Advogada
- SINTIA DOS SANTOS PEREIRA MARIN – Assistente Social
- ANGÉLICA DOMINGOS DE MATOS – Nutricionista
- JÉSSICA NAIANI RODRIGUES REGIOLI – Enfermeira
- VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS – Professora
- LUAN VICENTE DOS SANTOS - Advogado
- NELSON ALVES DA SILVA – 2 Grau Completo - Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Artigo 2° - Referida comissão será presidida pela servidora **BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO.**

Artigo 3° - Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

Republique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1D107EB8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº059/2025

PORTARIA Nº059/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Art.1º Revoga na integra a Portaria nº 039/2025 de 25 de abril de 2025, que nomeia os membros COMDEC.

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo, nos termos da Lei Municipal nº 1.462/96:

I - Presidente/Coordenador: Matheus Nadab Luciano.
II - Adjunto: Talita Guizoni
III - Diretor de Operações: Celso Delani
IV - Secretaria: Lilian Faustina da Silva

Art. 3º No prazo de 60 dias, os membros ora nomeados indicarão as medidas complementares para readequação total da COMDEC, e elaboração do Regimento Interno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 03 de Junho de 2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:05BA2D97

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2025.

PORTARIA Nº 061/2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E
Artigo 1° - Excluir da portaria n° 029/2024, o servidor MATHEUS NADAB LUCIANO.

Artigo 2° - Incluir na portaria n 029/2024, o servidor EMERSON COSTA DE SOUZA.

Artigo 2°- Esta portaria produzirá efeitos a partir da data de hoje (05/06/25). Revogam-se neste ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5C4EDA4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA nº 60/2025

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor José Carlos Braz Cruz, conforme relatório encaminhado eletronicamente que gerou o Processo nº 1440/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos Servidores:

ELIZABETE SOARES PEREIRA SIMON
MARIA ELZA SOARES MUNIZ

FABIO JOSÉ ALVES

Artigo 3º. A Comissão será presidida pelo servidor MARIA ELZA SOARES MUNIZ.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 04 de junho de 2025.

MELQUÍADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C1E81F19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Termo Aditivo de vigência e valor, ao Contrato n° 001/2022, parte integrante do Pregão Presencial nº. 001/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa L.C.R PAISAGISMO LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.XXX.525-2 e inscrito no CPF/PR 975.XXX.XXX-68, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: L.C.R PAISAGISMO LTDA, empresa privada, com sede a Avenida Anita Garibaldi, nº 1279, sala 01, Butieirinho, Itaperuçu/PR, CEP 83.560-000, inscrito no CNPJ sob nº 26.841.829/0001-00, neste ato representada por sua Representante Legal **LUANA ROSA REICHARDT**, inscrito no CPF nº 111.XXX.XXX-43, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 001/2022** que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM**, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a **REPACTUAÇÃO no percentual total de 8,647% (oito virgula seiscentos e quarenta e sete porcento)**, referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2025/2027 – FEACONSPAR, registrada no MTE sob nº PR000074/2025 de 20/01/25, nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **03 de maio de 2025** e encerrando em **02 de maio de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO CONTRATO
Fica aditado o contrato acima mencionado, o valor de **R$ 105.497,04** (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de **R$ 8.791,42** (oito mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 02 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

L.C.R PAISAGISMO LTDA
Contratada

Testemunhas:
Jocenir de Barros Stepenowsky RG: 8.XXX.XXX-5 Assinatura: _____

Eliane de Fátima dos Santos CPF: 053.XXX.XXX-90 Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BFB31E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Termo Aditivo de **vigência**, ao Contrato n° 002/2023, parte integrante do Pregão Presencial nº. 002/2023, celebrado entre a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL** e a empresa **W TRADING SOLUTIONS LTDA**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.XXX.525-2 e inscrito no CPF/PR 975.XXX.489-68, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: W TRADING SOLUTIONS LTDA, empresa privada, com sede na rua Francisco Adelino dos Santos, nº 112, Centro, Cerro Azul-Pr, inscrito no **CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40**, neste ato representada por seu Representante Legal **WIVERSON CARLOS GONÇALVES**, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
Constitui objeto deste termo aditivo a **prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2023**, que versa sobre a prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de **MOTORISTA – Categoria "B"**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando em **11 de maio de 2025** e encerrando em **10 de maio de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor correspondente do atual contrato é de **R$ 61.920,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte reais)**, sendo em parcelas mensais de **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no **artigo 57, II da Lei 8.666/93**, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do **artigo 61, da supracitada Lei**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 09 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

W TRADING SOLUTIONS LTDA
Contratada

Testemunhas:

Jocenir de Barros Stepenowsky
RG: 8.XXX.XXX-5
Assinatura: _____

Eliane de Fátima dos Santos
CPF: 053.XXX.XXX-90
Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:55365BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 015/2025.

Dispensa de Licitação nº 015/2025
Processo Administrativo nº 039/2025

Objeto: Objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, sem motorista, tipo VAN, equipada com ar-condicionado, com três portas laterais, motor de no mínimo 2.000 CC, movido a diesel ano/modelo de fabricação 2019/2025, teto alto, com capacidade de transporte de pessoas, sendo capacidade mínima 14 a 19 passageiros e mais 01 motorista, com manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, para o transporte de pacientes que realizam tratamento fora do domicílio (TFD) do município de Cerro Azul, em atendimento a demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em favor da empresa: TRANS LOURDES RENT A CAR LTDA ME - CNPJ: 02.784.661/0001-80.

Valor total: R$ 68.028,00 (sessenta e oito mil e vinte e oito reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 040/2025, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 05 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7E5BF44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°191/2025

DECRETO N°191/2025

Declara Vacância de Cargo Público de Professor por Aposentadoria.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 05 de junho de 2025, ocupado pela servidora **ROMILDA DE FATIMA BRANCO** com a matricula N° 12360-2, por motivos de Aposentadoria.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:95F45FAC

GABINETE
DECRETO N°192/2025

DECRETO N°192/2025

Declara Vacância de cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais em função de pedido de exoneração por parte da servidora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 04 de junho de 2025, ocupado pela servidora **MARIELI SOARES DOS SANTOS** com a matricula N° 27464-1, por motivos de exoneração a pedido por parte da servidora, conforme Processo Digital Nº 3577/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D7FE1BFD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 18/2025
	Processo Administrativo: 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 24 de junho de 2025, ás 08:30 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 18/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética para atender as necessidades das secretárias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

Clevelândia - PR, 5 de junho de 2025

RODRIGO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6F4474E6

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE: 006/2025

Inexigibilidade: 006/2025
OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Técnicos Especializados De Treinamento Nas Áreas Jurídica e Administrativa, e No Planejamento E Governança Nas Compras Públicas, Licitações e Contratos, De Forma a Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria.
Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público que:
1. Fica**alterado**o texto de Ratificação de Inexigibilidade. Portanto:
ONDE LÊ-SE:
Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea c; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; RATIFICO a contratação da empresa denominada CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.015.954/0001-24, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Pelo valor global de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais);

LEIA-SE:

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo DESPACHO ADMINISTRATIVO exarado pela Prefeitura Municipal, anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea c; assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; RATIFICO a contratação da empresa denominada CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.015.954/0001-24, na cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Pelo valor global de R$62.000,00 (sessenta e dois mil reais);
2. As demais informações da ratificação permanecem inalteradas.

Clevelândia, 05 de junho de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A68607E7

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº35/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025
OBJETO: Locação De Software De Automação (Sistema Audatex), Para Emissão De Orçamentos De Peças Para Veículos Da Frota Municipal, Incluindo Serviços De Implantação Do Sistema, Licença De Uso E Treinamento Dos Usuários.

Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Fica **retificados** as informações descritas no Extrato do Contrato nº 36/2025, publicada anteriormente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/06/2025. Edição 3289. Portanto:

ONDE LÊ-SE:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025 DISPENSA Nº. 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2025 DISPENSA Nº. 4/2025 - PROCESSO Nº. 44/2025

LEIA-SE:

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025 - PROCESSO Nº. 36/2025

2. As demais informações do extrato permanecem inalteradas.

Clevelândia, 05 de junho de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:1A15E905

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 45

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 28/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RAVI E-COMMERCE LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 04/06/2026.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/06/2025 até 04/06/2026.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

Clevelândia, 03 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:32392C58

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025 - PROCESSO Nº. 19/2025

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025 - PROCESSO Nº. 19/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer biodigestor para atender ao instrumento de repasse nº 4105706/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Clevelândia e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal para o Município de Clevelândia - PR.

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração e a aceitação definitiva pelo gestor seguirá a ordem cronológica

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de até 05/06/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 05/06/2025 até 05/08/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA - PR

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

Clevelândia, 04 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:625D5E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo nº. 19802/2025 Inexigibilidade 04/2025.
Partes: Colombo Previdência e Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM.
Objeto: Inscrições para participação no 58º Congresso Nacional, que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçú/PR nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025.
Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 05/06/2025.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:021BCCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 177/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

Processo: 16418/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal Cultura e Igualdade Racial.
Contratada: SUSIAN INEZ VAZ BARBOSA, inscrita no CNPJ sob nº 50.113.678/0001-59.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Sara Regina da Silva, portadora do documento de Identidade/RG: 5.xxx.xxx-8 e do CPF: 9xx.xxx.xxx-x5, Contato:(41)98462-5451 E-mail: sarareginad04@gmail.com, e Fiscal de Contrato Administrativo / Técnico: Sr. Antônio Sandro Cordeiro, portador do documento de Identidade/RG: 6.xxx.xxx-3 e do CPF: 0xx.xxx.xxx-x6, Contato: (41) 9 938-2542 e-mail: antsandroc@gmail.com.
Objeto: Contratação de empresa especializada na fabricação de expositores para as peças do Museu Municipal Cristóforo Colombo, administrado pela Secretaria de Cultura e Igualdade Racial, a ser adquirida através de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB 2024, em conformidade com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, Dispensa de Licitação n°054/2025.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 90(noventa) dias, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Local e data da emissão: Colombo, 05 de junho de 2025.
Assinatura: Marinei Vidolin

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E76BBA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com, e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, e-mail: eventoscolombosaude@gmail.com, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216, e-mail: direcaoapscolombo@gmail.com.
Contratada: M A COMÉRCIO BOLSAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.934.334/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 67.175,00 (sessenta e sete mil e cento e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:17D2F220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com, e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, e-mail: eventoscolombosaude@gmail.com, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216, e-mail: direcaoapscolombo@gmail.com.
Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.064.557/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:AF481708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 024/2024 (REAJUSTE) - TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2023

Processo: 5613/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40, Bacaetava - Colombo/PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 41.586,48 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) com base no índice acumulado do INCC-M no período de dezembro/2023 à dezembro/2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 22 de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AD6DFCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025, AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO Nº 9913/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Erickson Ferrer da Rosa Filho.
Contratado: SOLOFINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAL E CALCÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 79.348.207/0001-01
Objeto: Renovação da Locação do Imóvel situado a Rua XV de Novembro, 321, 2º Andar (Salas: 01, 02 e 03) – Centro - Colombo/PR, com área de 162,38 m², a ser utilizada para instalação da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Valor: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem manter o valor mensal do aluguel em R$ 6.508,26 (seis mil e quinhentos e

oito reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total do aluguel de R$ 78.099,12 (setenta e oito mil e noventa e nove reais e doze centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação e manter o valor mensal do condomínio em R$ 812,58 (oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o valor total do condomínio de R$ 9.750,96 (nove mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.
Local e Data de emissão: Colombo, 30 de maio de 2025.
Assinatura: Onéias Ribeiro de Souza.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9EEEE1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 AO CONTRATO Nº 024/2024 – – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2023

Processo: 362530/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 – Bacaetava – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 220.492,37 (duzentos e vinte mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos) devido ao acréscimo de materiais e serviços. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 05 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C756107B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA MUNICIPAL - ERRATA

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Administração,Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional, Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal da Fazenda,Secretaria Municipal de Governo,Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Secretaria Municipal de Meio Ambiente,Secretaria Municipal de Obras e Viaçãoe Secretaria Municipal de Saúde do Municípiode Colombo / PR.
OBJETO:	Contrataçãode empresa especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, para prestação de serviços de seguro total e parcial da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo,conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (anexo I) do edital.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	**R$1.109.196,94(Um milhão,cento e novemil,cento e noventa e seis reaise noventa e quatro centavos).**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das**09:00 horas** do dia **04 DE JUNHO DE 2025**até às**08:00horas** do dia**18 DE JUNHO DE 2025**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às **09:00 horas**do dia **18 DE JUNHO DE 2025.**(Horário de Brasília).
LOCAL:	**BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** -Acesso Identificado no link:bllcompras.org.br.
PREGOEIRO	Mauro Mazepa Gonçalves
EQUIPE DE APOIO:	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	Janile de Freitas Milistete Chemin
	José Carlos Vieira
	Odilon José Silveira Junior
	Wylverson Nascimento de Oliveira
Designados pela Portaria n.º 104/2025 de 17 de janeiro de 2025.	

ERRATA
ONDE SE LÊ:
2.1.5. Lote 2: veículos com mais de 12 (doze) anos de fabricação – seguro parcial com cobertura exclusivamente contra terceiros (RCF-V), com assistência básica e franquia reduzida50%.

LEIA-SE:
2.1.5. Lote 2: veículos com mais de 12 (doze) anos de fabricação – seguro parcial com cobertura exclusivamente contra terceiros (RCF-V), com assistência básica.

ONDE SE LÊ:
3.3. A contratação será dividida em dois lotes distintos, conforme as condições e características dos veículos:
Lote 1 – Seguro Total (Compreensivo):destinado a veículos com até 12 (doze) anos de fabricação. Abrangerá cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos da natureza, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), vidros, acessórios, carro reserva e assistência 24 horas.
Lote 2 – Seguro Parcial Contra Terceiros:destinado a veículos com mais de 12 (doze) anos de fabricação. Terá cobertura restrita à Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V), com assistência básica obrigatória (guincho, chaveiro, socorro emergencial) e franquia reduzida de no máximo 5% sobre o valor excedente.

LEIA-SE:
3.3. A contratação será dividida em dois lotes distintos, conforme as condições e características dos veículos:
Lote 1 – Seguro Total (Compreensivo):destinado a veículos com até 12 (doze) anos de fabricação. Abrangerá cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo, fenômenos da natureza, danos materiais e corporais a terceiros (RCF-V), vidros, acessórios, carro reserva e assistência 24 horas.
Lote 2 – Seguro Parcial Contra Terceiros:destinado a veículos com mais de 12 (doze) anos de fabricação. Terá cobertura restrita à Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V), com assistência básica obrigatória (guincho, chaveiro, socorro emergencial).
Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Colombo, 05 de junho de 2025.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3EAB4DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ANTONIO GONCALVES proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.188.0041 situado a RUA MARQUES DE POMBAL Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:A0772DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Contenda/PR
Processo Administrativo N.º 015/2025
Pregão Eletrônico N.º 005/2025 - SRP
Compras.gov – N.º 90004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de até 3.000 litros (três mil litros) de combustível - gasolina comum, com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Contenda/PR ou até um raio de 15 km da sede do Poder Legislativo, mediante requisição, para abastecimento de veículo oficial da Câmara Municipal de Contenda.

Data da Sessão: 05/06/2025
Horário: 09h00min
Plataforma: Compras.gov

Resultado:
Declara-se LICITAÇÃO DESERTA, tendo em vista que, apesar de ser devidamente publicado e divulgado, com observância das disposições legais, não houve propostas ou interessados no certame, conforme ata e registros no sistema.

Contenda, 05 de junho de 2025.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contenda

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:E0DCCDBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2025

SÚMULA: Exonera servidores contratados por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Data
ANARELLI PEDROSO BARBOSA	058.033.609-37	Técnico em Enfermagem	37703	04/06/2025
ELUZENITA ABREU CARVALHO	041.412.741-27	Técnico em Enfermagem	37712	08/06/2025
FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	080.340.869-24	Técnico em Enfermagem	37702	02/06/2025
Regime/Natureza do cargo: Especial - Temporário Causa: Término de Contrato				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1D76C9F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 137/2025 DE 05/06/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 137/2025, de 05 de junho de 2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **06 (seis) de junho de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.
3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal **de Administração**

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 137/2025 de 05/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	50º	HERON LUCAS ROSSETTI	175983	Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

ANEXO II
EDITAL Nº 137/2025 de 05/06/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:4AFDDAD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 14/2025
Processo Licitatório nº 80/2025, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso II, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Contratação de empresa para realização de Show Vida & Esperança com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda**.** Contratada: E&S PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.343.298/0001-69. Valor total R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:405CD07B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES (CONTENTOR DE LIXO) E LIXEIRAS MONOBLOCO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 09/06/2025 até às 08h do dia 23/06/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 23/06/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 23/06/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 172.300,50. Prazo de vigência: 01 ano. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de junho de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Depto de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A1D33038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA - CONTRATO Nº 44/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
Onde se lê: "Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993". **Leia-se**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021."

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FAC21CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025
DATA: 19/05/25 ABERTURA: 03/06/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	32,00	12.800,00
1	2	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	4,99	1.996,00
1	3	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	50,00	20.000,00
1	4	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	10,00	4.000,00
1	5	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	3,50	1.400,00
1	6	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	2,50	1.000,00
1	7	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	3,00	1.200,00
1	8	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	7,90	3.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				45.556,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	45.556,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 45.556,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2025
DATA: 19/05/25 ABERTURA: 03/06/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBÊS.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 42/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	32,00	12.800,00
1	2	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	4,99	1.996,00
1	3	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	50,00	20.000,00
1	4	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	10,00	4.000,00
1	5	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	3,50	1.400,00
1	6	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	2,50	1.000,00
1	7	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	3,00	1.200,00
1	8	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	7,90	3.160,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				45.556,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	45.556,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 45.556,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Coronel Vivida, 04 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:55627F4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO AUTORIZAÇÃO DISPENSA 10/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2025
Processo Licitatório nº 79/2025, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do Artigo 75, inciso II, do diploma legal invocado, para contratação direta por dispensa de licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços de proteção radiológica. Contratada: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36. Valor total de R$ 4.798,08 (quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oito centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 04 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:A0155B3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ATA DE SESSÃO DE SORTEIO DE LEILOEIROS
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

ATA DE SESSÃO DE SORTEIO DE LEILOEIROS
CREDENCIAMENTO nº. 001/2025
PROCESSO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, às nove horas, reuniram-se na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Av. Vitória, nº 251, Centro, a Agente de Contratação, Srª Vera Maria Benzak Krawczyk e membros da Equipe de Apoio, Srª Lilian Maciel de Oliveira e Srº Luiz Fernando Soares Gabelini, para procederem com o SORTEIO dos leiloeiros habilitados no credenciamento 001/2025. Para tanto, foi encaminhado, via e-mail aos habilitados, o link da reunião on-line no dia 30/05/2025, agendada para às 09h00min do dia 05/06/2025. A sessão pública de sorteio foi realizada na plataforma Meet, através do link: https://meet.google.com/mud-uqky-jys, para o acompanhamento dos leiloeiros habilitados. Assim, para a realização do sorteio foi realizado o compartilhamento da tela do aplicativo eletrônico [< https://sorteio.com/sorteio de-nomes >], onde foram inseridos todos os nomes dos leiloeiros. Posteriormente o nome dos credenciados foram lidos em voz alta a todos que estivessem acompanhando a sessão pública.
Ato continuo, foi realizado o sorteio, sendo a seguinte ordem de classificação:

1º Marcus Vinicius Yoshimi Uebara
2º Jaqueline Sperança
3º Lelia Maria de Paula Lenz Cesar
4º Pedro Lerner Kronberg
5º Joacir Monzon Pouey
6º Adalberto Scherer Filho
7º Sidney Belarmino Ferreira Júnior
8º Giancarlo Peterlongo Lorenzin
9º Jonas Gabriel Antunes Moreira
10º Elton Luiz Simon
11º Daniel Ribas Rosa Frahm
12º Camila de Moura Gaia Pellissari
13º Luiz Carlos Dall Agnol
14º Caroline de Sousa Ribas
15º Alex Sandro Vieira Felix
16º Hélcio Kronberg
17º Ricardo Ferreira Gomes
18º Tatiana Paula Zani de Sousa
19º Daniel Elias Garcia
20º Jorge Marco Aurélio Biavanti
21º Fernando Caetano Moreira Filho
22º Luiz Barbosa de Lima Júnior
23º Lucas Rafael Antunes Moreira
24º Alex Wilian Hoppe
25º André Luiz Wuitschik
26º Sandra de Fátima Santos
27º Jeremy Wu Santiago da Costa e Silva
28º Paulo Alexandre Heisler
29º Marciano Mauro Pagliarini
30º Clever Elmes Milani
31º Lucas Eduardo Dalcanale
32º Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira
33º Marilaine Borges de Paula
34º Marcos Antônio Tulio
35º Fábio Marlon Machado

Dessa forma, conforme ordem de classificação, restou como 1º lugar ao leiloeiro Marcus Vinicius Yoshimi Uebara. Diante do acima exposto e, nos termos do item 7.5 do edital, abre-se o
prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso quanto ao resultado final e à classificação .

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Agente de Contratação

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUIZ FERNANDO SOARES GABELINI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:848F47F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO Nº 31/2025

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 02/2025, informa aos interessados a retificação do Edital do Pregão Eletrônico 28/2025, quanto a seguinte situação:

Alterar o descritivo do item 52, constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens, o qual passa a ter a seguinte redação:
Item 52:
NOTA FISCAL DE PRODUTOR CONTENDO 4 VIAS DE CORES DIFERENTES. 1º VIA 240X280MM, 1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB-(COR PRETA),// 2º VIA 240X280MM, 1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB-(COR VERMELHA),/// 3º VIA 240X280MM, 1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB-(COR AZUL), 4º VIA 240X280MM, 1X0 COR TINTA ESCALA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF-(COR VERDE). numeração a ser fornecida pela contratante no ato do pedido. FORMULARIO CONTINUO.

Alterar a quantidade do item 52, constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens:
Onde se lê: 11.000,000 MLH
Leia-se: 11 MLH

Alterar o valor unitário do item 52, constante no Anexo I-A Planilha de Detalhamento dos Itens:
Onde se lê: 0,8500
Leia-se: 850,00

Altera-se a data e hora de abertura do referido certame para o dia 25/06/2025 às 13:30 horas.
Cruz Machado, 05 de junho de 2025.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:885491F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2538/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.323,50 (um mil trezentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.18.542.0018.2.059.	Atividade de Gestão Ambiental	
393 - 3.3.90.39.00.00 789	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.323,50

Total Suplementação: 1.323,50
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
09.000.00.000.0000.0.000..... SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. .....DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.542.0018.1.057. .....Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
310 - 4.4.90.51.00.00 789.....OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.323,50.
Total Redução:.....R$ 1.323,50.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3E5150AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 109/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DELCI ALBERTO DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Campo Largo – PR; no dia 04 de Junho de 2025, para buscar paciente na pensão Ideal (paciente pós operatório).
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:495B98BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 43

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado a empresa **"RENTAL TIME EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 105/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 43/2025. Que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviço de manutenção preventiva e corretiva da empilhadeira elétrica, para atender a demanda da coleta seletiva da Associação de Catadores Brilha Diamante, conforme convênio Itaipu nº 4500072685; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO DE FORNECIMENTO SOB Nº 148/2025, datado de 30-05-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 30 de Maio de 2026.

CONTRATADA	VALOR GLOBAL
"RENTAL TIME EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP". Inscrita no CNPJ sob nº 44.007.338/0001-40.	R$ 12.200,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:64D32EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PR RP 30/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 110/2025, na modalidade Pregão por Registro de Preço na forma Eletrônica sob nº 30/2025, do tipo menor preço por item unitário, visando à contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículo da frota municipal; atende demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **24-06-2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D'Oeste, 05 de Junho de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D1906978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os fiscais de contratos firmados pela Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, responsáveis por:
I – Acompanhar o cumprimento integral das obrigações dos contratados, entrega dos bens, execução dos serviços e obras;
II – Acompanhar de perto a execução e exigir o cumprimento das cláusulas contratuais, avaliar os resultados, atestar recebimento ou informar ao Gestor sobre infrações e inadimplementos para tomada das providências (penalidades, rescisões, etc);
III- Receber materiais, equipamentos, serviços e obras, examinando, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais de consumo, equipamentos, serviços comuns e obras, entregues pelos contratados em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente, atestando as notas fiscais e encaminhando-as à unidade competente para pagamento, **após conferência** completa dos materiais, equipamentos, serviços e da documentação necessária para tal;
IV- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando ao Gestor a necessidade de notificação para regularização das falhas ou defeitos observados;
V- Controlar o prazo de vigência dos contratos sob a sua responsabilidade informando ao Gestor a necessidade de confecção de termo de aditivo no prazo de 60 (sessenta) dias antes do seu encerramento; e
VI – Acompanhar o saldo financeiro dos contratos e aditivos evitando a aquisição de bens e serviços sem licitação.
Parágrafo único. Os fiscais terão poder deliberativo podendo aceitar ou não os produtos adquiridos ou serviços contratados, que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas na aquisição/contratação.

Art. 2º Os fiscais nomeados são os abaixo descritos:

Função	Nome	Cargo
Fiscal de contrato	**Adair José Pereira da Silva**	Assessor de Comunicação Social
Fiscal de contrato (suplente)	**Cleiton Szczepkowski**	Assessor Parlamentar

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 4° Fica revogada a Portaria nº 011/2025

Sala da Presidência, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D87A5210

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno, art. 2º, I e art.3º da Resolução 002/2012 e art. 143, inciso I da Lei 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, inciso I e artigo 3º da Resolução 002/2012 e anuênio nos termos do art. 143, inciso I da Lei 577/93 e suas alterações, no mês de junho de 2025, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula Funcional	Nome do Servidor	Nível que passa a pertencer do Anexo III da Lei 1.680/2012, alterado pela Lei nº 2.827/2025
95	Cristiano Florintino Bratti	NI -16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Sala da Presidência, em cinco de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:28D41D4F

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 0252025

PORTARIA Nº 025/2025

JUAREZ ALBERTON, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno, da Lei nº 1680/12 e do art.90, inciso I da Lei Municipal n.º 577/93.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2023 a 27/06/2024.
Art. 2º O período de gozo de férias inicia-se em 09/06/2025 e finda-se em 18/06/2025;
Parágrafo único. O adicional de férias relativo ao período remanescente foi pago no mês de agosto de 2024.
Art. 3º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Cristiano Florintino Bratti, referente ao período aquisitivo de 28/06/2024 a 27/06/2025.
Art. 4º O período de gozo de férias inicia-se em 21/07/2025 e finda-se em 30/07/2025 e o segundo período em data a ser definida;
Art. 5º Fica autorizado o pagamento do adiantamento do período de férias previsto no artigo 3º no mês de junho de 2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em cinco de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:6488CFE2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90047/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 90047/2025

Objeto: Contratação de serviços de Inseminação Artificial em bovinos de leite de produtores do Município de Dois Vizinhos, atendidos pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

1. Fica alterado o disposto no item 4.1, letras d e f do Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 26/6/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 26/6/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 5 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70E358BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025

Objeto: Aquisição de Tablets, com o objetivo de atender às demandas de serviços e melhorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Data de início de recebimento de propostas: 6/6/2025

Data fim de recebimento de propostas: 24/6/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 5 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C12F2628

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22337/2025

DECRETO Nº 22337/2025

Concede Função Gratificada à servidora Pamela Fernanda da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, à servidora **PAMELA FERNANDA DA SILVA**, matrícula funcional n.º 18059-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente

Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura, de 01 de junho de 2025, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 20161/2023.

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70043D0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22338/2025

DECRETO Nº 22338/2025

Nomeia a Senhora Jandrieli Luzia Beus para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível-37.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **JANDRIELI LUZIA BEUS**, matrícula funcional n° 20532-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, Nível-37, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 04 de junho de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A07BD2A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22339/2025

DECRETO Nº 22339/2025

Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor José Ricardo Cerezer Benetti.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor **JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI**, matrícula funcional nº 20533-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina e PSF São Francisco de Assis, a partir de 02 de junho de 2025, com base no art. 27, §§ 1º e 2º da Lei nº 1988/2015.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83AE7643

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 015/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo para Estágio**, com base no Edital 001/2025, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA – (AGRONOMIA)

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Leonardo Alves de Albuquerque	1º Lugar
Mariana da Silva de Lima Schuastz	2º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 05 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BBACE337

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 041/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base

no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Claudia Daniela Cazzare	61º Lugar
Andreia Lira de Campos Hendler	62º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 04 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21475CF7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 034/2025; **OBJETO:** Contratação de serviços especializados de capacitação integrada e continuada para secretários municipais e dirigentes estratégicos do Município de Dois Vizinhos/PR, com foco no fortalecimento da liderança pública, gestão estratégica e inovação na administração municipal; **CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0005-255, sediada na Avenida Tupy, nº 333, Bairro Bortort, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CEP 85.504-000, e-mail: rdsiqueira@pr.sebrae.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Cesar Giovani Colini Goncalves, inscrito(a) no C.P.F. nº 796.xxx.xxx-00. **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea f da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.00,00 (nove mil reais); **RECONHECIMENTO:** 4 de junho de 2025, por **Dione Luiz da Silva,** Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 4 de junho de 2025, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9E803964

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 068/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 068/2025

Contrato	268/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	KW Informatica Ltda - CNPJ/MF nº 14.208.959/0001-21.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	272/2025 – Pregão Eletrônico nº 90010/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	New Oeste Informatica do Brasil Ltda - CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98.
Objeto	Aquisição de itens de informática, para atender as demandas todos departamentos administrativos do Município de Dois Vizinhos-PR e do Departamento de Cultura. Com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 15.260,00 (quinze mil, duzentos e sessenta reais)
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de maio de 2025.

Contrato	287/2025 – Chamamento Público nº 007/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	A.Lustosa de Carli e Cia Ltda - CNPJ/MF nº 02.240.774/0001-15.
Objeto	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas para realização de exames laboratoriais de análises clinicas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Lotes 01 ao 13.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	04 de junho de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2024 – Concorrência nº 90019/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação – Prorroga-se o prazo de vigência até 18 de outubro de 2025.
Data de Assinatura	02 de junho de 2025.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2024 – Concorrência nº 90019/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Crescer Construtora Ltda - CNPJ/MF nº 28.393.409/0001-34.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – do preço – Glosa-se do Contrato o valor de R$ 6.256,85 (seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Assinatura	02 de junho de 2025.

Dois Vizinhos, 05 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3CC32A7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N.º 004 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

RESOLUÇÃO N.º 004 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS- PR

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – Janeiro a Abril de 2025, do Órgão Executor da Saúde do Município de Dois Vizinhos, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos, em reunião extra-ordinária realizada em 27 de maior de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1973/2015;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – Janeiro a Abril de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2025.

FELIPE EDUARDO TECHY
CPF: 734.238.400-30
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Dois Vizinhos- PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:868476F9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025.
OBJETO**: Aquisição de brinquedos educativos, instrumentos psicológicos, testes psicológicos e livros especializados destinados ao uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de apoiar atividades lúdicas, educativas, e intervenção psicológica. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90035/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **MULT BOOKS LTDA,** CNPJ Nº: 02.117.769/0001-10, **Itens 02 e 03 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 876,25 (oitocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**;
• **PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA,** CNPJ Nº: 04.605.710/0001-04, **Itens 04, 10, 11, 12, 13, 15, 18, 38, 39, 47, 48, 49, 50 e 51 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 9.073,55 (nove mil e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**;
• **QUINTAL DOS BRINQUEDOS LTDA,** CNPJ Nº: 51.717.093/0001-00, **Itens 01, 22 e 29 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.408,95 (um mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)**;
• **VTR COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 52.932.346/0001-21, **Itens 20, 21, 23, 24, 25, 30, 32, 33 e 37 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 9.445,65 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**;
• **40.198.276 DIEGO ANTONIO WISOCZYNSKI REBOLEDO ALONSO,** CNPJ Nº: 40.198.276/0001-40, **Itens 05, 06, 07 e 09 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.021,95 (dois mil e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **DESERTOS** os **Itens 08, 14, 16, 17, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46** e **FRACASSADOS** os **Itens 19, 26, 27, 28, 31, 34 e 35.**

Dois Vizinhos, 03 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA1C5102

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2025.
OBJETO**: Aquisição de dois veículos tipo hatch e um veículo tipo sedan para uso da Secretaria de Assistência Social e Cidadania.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90039/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: PROVENCE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: 07.681.092/0001-61, **Item 01 Lote 01,** com proposta no valor total de **R$ 201.774,00 (duzentos e um mil, setecentos e setenta e quatro reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO** o **Item 02 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 05 de junho de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51B2A1DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *0017/2025*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM. MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DEFINIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA E DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES E MEI/ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA, COM PRIORIDADE PARA EMPRESAS MEI/ME/EPP LOCAL E PREFERENCIA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP REGIONAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.680.712,544 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/05/2025 às 09h:00min.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/05//2025 a partir das 09h:00min.

LOCAL: Portal: plataforma de Pregões Eletrônicos da empresa LICITANET – Licitações Eletrônicas 4.0 no Site: https://www.licitanet.com.br/ **.**

VALIDADE DO CONTRATO: 06 MESES.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de junho de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9136E0F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0257/2025 EXONERAR, POR TÉRMINO DE CONTRATO A SENHORA TANIA MARA SANTINI

DECRETO Nº 0257/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o término do Contrato;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, por término de contrato a senhora **TANIA MARA SANTINI,** portadora do CPF nº 021.xxx.xxx-10, do cargo temporário de PSICÓLOGO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3D6A9FFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0258/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA DINAIR DA APARECIDA ALELUIA

DECRETO Nº 0258/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido a senhora **DINAIR DA APARECIDA ALELUIA,** brasileira, portadora do CPF n° 016.xxx.xxx-08, do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C7D49F8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0259/2025 NOMEAR SENHORA DINAIR DA APARECIDA ALELUIA.

DECRETO Nº 0259/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025

DECRETA

Artigo 1º NOMEAR senhora **DINAIR DA APARECIDA ALELUIA,** brasileira, portadora do CPF n° 016.xxx.xxx-08, no cargo em temporário de MOTORISTA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F87853A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0260/2025 NOMEAR, A SENHORA TANIA MARA SANTINI, PORTADORA DO CPF/MF Nº 021.XXX.XXX-10, NO CARGO TEMPORÁRIO DE PSICÓLOGO.

DECRETO Nº 0260/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora **TANIA MARA SANTINI,** portadora do CPF/MF nº 021.xxx.xxx-10, no cargo temporário de PSICÓLOGO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6F5624E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0262/2025 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES

DECRETO Nº 0262/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES,** portadora do CPF nº 024.xxx.xxx-00, do cargo temporário de PROFESSOR;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 29 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50770B57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0264/2025 CONVOCA PARA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DR. ULYSSES

DECRETO Nº 0264/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – **CONVOCA** para XII Conferência Municipal de Assistência Social de Dr. Ulysses, Paraná, a ser realizada na data de 03 de julho de 2025, com início ás 08:30 horas, no Endereço – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (Antigo Cidadão), sob o Tema Central "20 anos de SUAS: Construção, Proteção Social e resistência";

Artigo 2° - As despesas decorrentes de todo o processo serão arcadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme orçamento;

Artigo 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9800AD05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0265/2025 NOMEAR, O SENHOR WILSON RAFAEL MOREIRA.

DECRETO Nº 0265/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 0001-2025;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **WILSON RAFAEL MOREIRA**, portador do CPF nº 124.xxx.xxx-08, no cargo temporário de TRABALHADOR BRAÇAL.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:734AB3F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0266/2025 EXONERAR, A SENHORA ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS

DECRETO Nº 0266/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **ANA ROSILDA BENEDITO DE MELO DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-71, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E39E70B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0267/2025 NOMEAR, O SENHOR ALBANI DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 330.XXX.XXX-36, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO Nº 0267/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **ALBANI DE SOUZA,** portador do CPF/MF nº 330.xxx.xxx-36, no cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 03 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AD07BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0268/2025 EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA.

DECRETO Nº 0268/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido o servidor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 824.xxx.xxx-72, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS VIÁRIAS;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 04 de junho de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E11DE118

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DOAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0004/2025

ERRATA DOAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°0004/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS BUSCANDO ELEVAR OS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP TCE E RANKING DE TRANSPARÊNCIA, NOS PORTAIS INSTITUCIONAIS E TRANSPARÊNCIA REGULAMENTAÇÃO DO ESIC, ORGANIZAÇÃO E-MAILS INSTITUCIONAIS, REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL, HOSPEDAGEM EM SERVIDORES NACIONAL COM SEGURANÇA SSL E DOMÍNIO PRÓPRIO, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP, TCE E RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DADOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Onde se lê: CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Leia-se: CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - MUNICIPIO DE DOUTOR ULYSSES.

Mantem-se a data de abertura e julgamento do presente certame.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/06/2025 às 08h:30min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/06/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 3291 de 04 de junho de 2025, página 156-157.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de junho de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8DDBAA8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2025 CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE

PORTARIA Nº. 0068/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Licença Maternidade a servidora **HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE** portadora do CPF n° 129.xxx.xxx-05**,** admitida em 20/02/2024, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de 120 dias a partir de 22/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13C25753

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0060/2025 INUTILIZAR, A PORTARIA 026/2025.

PORTARIA Nº. 0060/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° - **INUTILIZAR,** a Portaria 026/2025, tendo em vista que a referida portaria por equívocos de natureza administrativa, a numeração não foi utilizada;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:53946F6D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0062/2025 LOTAR O SERVIDOR BRASILIO DE MATOS FILHO

PORTARIA Nº. 0062/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, oficio nº 048/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor **BRASILIO DE MATOS FILHO**, portador do CPF/MF n° 778.xxx.xxx-49, admitido em 20/06/2012, no cargo de CARPINTEIRO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO, a partir de 08/05/2025;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F4F2E5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0063/2025 LOTAR A SERVIDORA ROSELI DE ANDRADE

PORTARIA Nº. 0063/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR a servidora **ROSELI DE ANDRADE**, portadora do CPF n° 036.xxx.xxx-47, admitida em 18/06/2012 no cargo de MERENDEIRA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS, a partir de 05/05/2025;
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D187491B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0064/2025 CONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO DIA 09/05/2025 A SERVIDORA LORIZETE VIDAL DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 0064/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 09/05/2025 a servidora **LORIZETE VIDAL DOS SANTOS,** portadora do CPF/MF n° 858.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de MERENDEIRA Estatutária, registrada sob matricula 2190; admitida em 04/03/2002;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D64F862

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0065/2025 CONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DO DIA 13/05/2025 A SERVIDORA VANILDA JOSELIA RIBEIRO.

PORTARIA Nº. 0065/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** afastamento pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 13/05/2025 a servidora **VANILDA JOSELIA RIBEIRO,** portadora do CPF/MF n° 017.xxx.xxx-95, ocupante do cargo de ZELADOR Estatutária, registrada sob matricula 4187; admitida em 29/03/2016;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 13 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9AC7C522

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0066/2025 REVOGAR A PORTARIA Nº 0059/2025 DO DIA 06/05/2025 CONCEDENDO AFASTAMENTO À SERVIDORA ARLETE ALPES MACHADO

PORTARIA Nº. 0066/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 0059/2025 do dia 06/05/2025 concedendo afastamento à servidora **ARLETE ALPES MACHADO,**portadora do CPF/MF n° 035.xxx.xxx-01;
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 16 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8CDAD7A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0067/2025 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES ABAIXO DESCRIMINADOS

PORTARIA Nº. 0067/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade aos servidores abaixo descriminados, considerando que os servidores estão trabalhando na área da saúde;

NOME	CPF	CARGO
CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUZA	054.xxx.xxx-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CAROLINE MOTTIM MAGARI	082.xxx.xxx-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VERA LUCIA PANZENHAGEN	035.xxx.xxx-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:297CE017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0069/2025 CONCEDER O APROVEITAMENTO, DAS SERVIDORAS ATUALMENTE OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

PORTARIA Nº. 0069/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a **Lei Municipal nº 11/2025**, que versa sobre o aproveitamento de servidores;
CONSIDERANDO que as servidoras abaixo nominadas cumprem os requisitos estabelecidos na supracitada Lei Municipal para o aproveitamento de cargo;

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** o aproveitamento, das servidoras atualmente ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para o cargo de Técnico de Enfermagem;

NOME	CPF	CARGO ATUAL
GRACILINA RUTES DA SILVA	057.xxx.xxx-43	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
JULIANE DE FATIMA MARTINS DA COSTA PASSOS SCHEFFER	080.xxx.xxx-19	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ZENILDA IVONETE CHAMBERLAIN	018.xxx.xxx-88	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 06/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:00633C51

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0070/2025 LOTAR O SERVIDOR VANDERLI HOFFEMAN

PORTARIA Nº. 0070/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO oficio nº 292 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor **VANDERLI HOFFEMAN**, portador do CPF/MF n° 031.xxx.xxx-05, admitido em 20/06/2012 no cargo de MOTORISTA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/05/2025;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F562F87D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0071/2025 EXONERAR A SERVIDORA LAIZ REGINA DA SILVA SOARES, SERVIDORA ESTATUTÁRIA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, ADMITIDA EM 18/06/2012, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

PORTARIA Nº. 0071/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido no oficio nº 264/2025 recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** a servidora **LAIZ REGINA DA SILVA SOARES**, servidora Estatutária, ocupante do cargo de PROFESSOR, admitida em 18/06/2012, da função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 29 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5C970102

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0072/2025 NOMEAR A SERVIDORA MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 0072/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 03/2020

RESOLVE

Art. 1° - Nomear a servidora **MARINES SANTANA DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora Estatutária, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, portadora do CPF nº 024.xxx.xxx-00admitida em 03/02/2014, na função de DIRETORA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ BATISTA DE MATOS;

Art. 2° - Em razão da presente nomeação a servidora fará jus a gratificação, a razão de 65% sobre o piso nacional dos professores vigente, em conformidade com o §1° do Art. 1° da Lei Municipal 003/2020;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E37E5614

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	339	PROFESSOR
RAQUEL RAYSSA RAAB	30	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 05/06/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DC82048

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO EM ATENÇÃO À RESOLUÇÃO CMS DE NÚMERO 13/2025. (ERRATA) RESOLUÇÃO N.º 10, DE 24 DE ABRIL DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Republicado em atenção à Resolução CMS de número 13/2025. (Errata)

RESOLUÇÃO N.º 10, de 24 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Dispõe sobre a normatização da realização de reuniões multiprofissionais, comissões e grupos intersetoriais no âmbito dos serviços de saúde do Município de Doutor Ulysses – PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90 e Lei Federal nº 8.142/1990:,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação, a integração e a comunicação entre os diversos setores, serviços e profissionais da saúde, visando o aprimoramento dos processos de trabalho, da gestão e da assistência;
CONSIDERANDO os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), em especial os da integralidade, da intersetorialidade, da participação social e da gestão democrática;
CONSIDERANDO que as reuniões multiprofissionais, comissões e grupos intersetoriais são instrumentos fundamentais para o planejamento, acompanhamento, deliberação e avaliação das ações e serviços de saúde;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica normatizada, no âmbito do Município de Doutor Ulysses – PR, a realização de reuniões multiprofissionais, comissões técnicas, grupos de trabalho ou grupos intersetoriais, vinculados aos serviços de saúde, com a finalidade de:
I – Planejar e avaliar ações e processos de trabalho;
II – Promover articulação entre setores, profissionais e áreas técnicas;
III – Deliberar sobre fluxos, protocolos, estratégias e demandas operacionais e assistenciais;
IV – Fortalecer a interdisciplinaridade, a integralidade do cuidado e a eficiência da gestão.
CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 2º A convocação das reuniões será formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante publicação de Portaria, que deverá conter:
I – A designação dos setores, serviços ou profissionais participantes;
II – A definição, se couber, de responsável pela condução dos trabalhos;
III – A fixação de uma data inicial sugestiva para a reunião presencial, que estará condicionada à adequação prévia dos cronogramas de trabalho dos profissionais envolvidos.
Art. 3º Após a publicação da Portaria, será criado um grupo de comunicação digital, preferencialmente via WhatsApp ou outra ferramenta de escolha dos participantes, no qual serão disponibilizados:
I – A própria Portaria de instituição do grupo, comissão ou reunião;
II – A pauta, os assuntos a serem tratados e os objetivos específicos da reunião;
III – Documentos de suporte, normativos, técnicos ou operacionais, necessários à deliberação;
IV – Dada a alta rotatividade de profissionais no quadro, para assegurar ciência, cópia desta resolução, publicada e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES
Art. 4º As discussões terão início no ambiente virtual do grupo criado, possibilitando a antecipação do debate, análise de documentos e manifestação prévia dos participantes.
Art. 5º Caso, por consenso dos participantes, as demandas possam ser integralmente resolvidas no ambiente virtual, a realização da reunião presencial poderá ser cancelada, desde que haja:
I – Tempo hábil para reprogramação dos cronogramas de trabalho dos profissionais;
II – Registro formal no grupo, com concordância expressa da maioria dos participantes.
Art. 6º Mantida a reunião presencial, esta ocorrerá com poder decisório, devendo suas deliberações serem aprovadas por maioria simples dos participantes presentes.
Art. 7º A ausência à reunião presencial ou virtual:
I – Somente será justificada mediante comunicação formal à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de motivo relevante, observados os ditames legais e administrativos aplicáveis;
II – Quando injustificada, implicará em penalidade financeira, nos termos da legislação ou normativas internas vigentes.
Art. 8º O membro ausente, ainda que justificado, terá pleno acesso às deliberações tomadas, sendo-lhe facultado, por meio do grupo digital, fazer considerações e sugestões que, se acolhidas por consenso dos participantes, poderão ser incorporadas ao relatório final da reunião.

Art. 9º A ausência, justificada ou não, implicará em aceitação plena, consciente e irrevogável das deliberações tomadas pela comissão, grupo ou reunião.

CAPÍTULO IV – DAS ATAS E DOS REGISTROS

Art. 10 De toda reunião, seja ela presencial ou conduzida de forma virtual, será lavrada ata circunstanciada, contendo:

I – Data, horário e modalidade (presencial ou virtual);

II – Lista nominal dos participantes;

III – Pauta, discussões, deliberações, responsáveis e prazos.

Art. 11 As atas deverão ser:

I – Assinadas por todos os membros designados na portaria, independentemente de sua efetiva participação presencial ou virtual, podendo a assinatura ser colhida presencialmente ou por meio eletrônico;

II – Arquivadas na Secretaria Municipal de Saúde, em pasta própria e identificada para essa finalidade;

III – Protocoladas junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), para fins de controle social e acompanhamento.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As situações não previstas nesta Resolução serão dirimidas e resolvidas pelo Secretário Municipal de Saúde, no âmbito de suas competências.

Art. 13 Para adequada ciência e eficácia será dado ampla publicidade, junto aos profissionais de saúde, nos espaços oficiais virtuais de convívio, (Grupos Whatsapp Oficiais da Secretaria), mediante cópia desta resolução, publicada e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Doutor Ulysses, 24 de abril de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução,nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B0037D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 13, DE 04 DE JUNHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 13, de 04 de junho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde

Procede correções para erros formais de impressão, na Resolução número 10, do CMS, referente ao ano datado no documento. 2024 onde deveria constar 2025 e similares.

O Conselho Municipal de Saúde de Doutor Ulysses – PR, na pessoa de seu presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142/1990 e disposições correlatas, **CONSIDERANDO** a necessidade de correção de erro material constante na Resolução nº 10, de 24 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3289, de 03/06/2025.

RESOLVE

Art. 1º Retificar, para os devidos fins, a Resolução nº 10, onde se lê, incorretamente, o ano de 2024, leia-se corretamente 2025, nos seguintes trechos:

I – No cabeçalho, onde se lê '24 de abril de 2024', leia-se '24 de abril de 2025';

II – No corpo do texto, onde constar o ano de '2024', substitui-se por '2025';

III – Na homologação final, onde consta 'Resolução CMS nº 1x/2024', leia-se, 'presente Resolução'.

IV – Estendam-se as correções dos itens I, II e III, às resoluções, 7 e 9/2025, e demais às quais eventualmente se apliquem, mantidos os seus termos, mérito e efeitos.

Art. 2º Ficam mantidos, em todos os seus termos, os demais dispositivos e efeitos da Resolução nº 10.

Art. 3º Esta Resolução de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação da Resolução nº 10, e das demais às quais se aplique.

Doutor Ulysses, 04 de maio de 2025

ANDRÉ LUÍS SIMÕES
Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução do CMS, nos termos do § 2º, Art 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3073E956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVÊNIO Nº.01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do
Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, com sede à
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, CEP 84.535-000, nesta cidade de Fernandes Pinheiro -
Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OZIEL NEIVERT, portador da cédula
de identidade RG nº 3.191.322-5 – SSP/PR e do CPF nº 505.656.999-20, residente e domiciliado
na Localidade Bituva do Lucios, s/n, Zona Rural da Cidade de Fernandes Pinheiro - PR, e de outro
lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante
simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José
Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº
031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR)
– CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas
Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições
a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações
de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à
população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil
reais) em quatro parcelas de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), as quais deverão ser
depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho,

Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do
Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não
atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo
histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo
Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,
para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de
fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo
prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos
dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência
Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e
Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção
Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o
recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica
do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus
recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no
fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,
estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis
transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio
da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à
execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2370 elemento
de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será
realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser
rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora
estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda
por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários
podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90
(noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou
consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente
o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de
sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do
presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão
parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as
dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E
assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente
Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos
signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Fernandes Pinheiro, 26 de abril de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....
2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:93E9C4A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2023 REF.: AO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 020/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços complementares, para desenvolvimento dos Projetos Escola Furacão e Jiu-Jitsu, em parceria com o Departamento Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: 19.471.165 LEANDRO BUGAY
CNPJ nº 19.471.165/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo, conforme Memorando 1.664/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto nas clausulas sexta do contrato original e de acordo com solicitação e justificativa da Secretaria de Educação, pareceres Jurídico e Contábil, fica alterado o prazo de prestação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 23/04/2025 para 23/04/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA
§ 1 – Conforme previsto na clausula terceira do contrato original e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação justificando a redução de demanda de serviços, fica reduzido em **23,33%** no contrato original, corresponde a 7 (sete) horas semanais.
§ 2 – Com isso a prestação do Serviço passará de 30 (trinta) horas semanais para 23 (vinte e três) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO
§ 1º – Pelos novos prazos contratados o Município pagará a contratada o valor de R$ 45.541,92 (quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) dividido em 12 parcelas mensais de R$ 3.795,16 (três mil e setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).
§ 2º – O valor global do contrato passará de R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais) para R$ 164.341,92 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
06.006.27.812.0603.2-027.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Fernandes Pinheiro, em 22 de abril de 2025.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Contratante

19.471.165 Leandro Bugay
LEANDRO BUGAY
Contratado

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:683A2D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 008/2025

Concede Férias a Servidora Pública

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **FRANCIANE DE SOUZA ANDREGHETTO PIMENTEL,** lotada do cargo efetivo de Assessor Jurídico da Câmara, N 01, código 31, Férias de 05 (cinco) dias a partir do dia 09 de junho de 2025 correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, devendo retorna as atividades em 14 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 05 de junho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4FB9E0EA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 009/2025

Concede Férias a Servidora Pública

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul – Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, para a Servidora Pública Municipal, **Francisqueli Cristina Caus,** lotada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, N 01, código 155, Férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 09 de junho de 2025 correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retorna as atividades em 24 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 05 de junho de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:AC311C48

LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025
PROCESSO DE COMPRA: 49/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 30 de Junho de 2025**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a construção da nova Unidade Básica de Saúde – UBS Tipo II, localizada no Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme projeto padrão e diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, com área total construída de 378,66 m², nos termos da Resolução SESA nº 388/2023.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 05 de Junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:31FA84D8

PREFEITURA
DECRETO 32

DECRETO Nº 032/2025

Cria a Comissão de elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual, para o quadriênio de 2026-2029.

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, Valmor Felipe Junior no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI e da**Lei Orgânica**Municipal, artigo 91 inciso I;

Considerando o Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual – PPA, para o quadriênio 2026–2029, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário, compreendendo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como promover o aprimoramento contínuo desses instrumentos por meio da revisão e do monitoramento sistemático de suas diretrizes, programas, objetivos e metas, o qual ficará composto pelos seguintes membros:

Representante da Secretária Especial de Administração e Planejamento

Jovani Luiz Cenatti, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento de Secretário Especial de Administração e Planejamento, portador da Cédula de Identidade R.G.nº 53275370 e inscrita no CPF/MF sob nº 171.***.***-81;

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

Liane Damo, brasileira, servidora público municipal com cargo em provimento de Secretária de Administração e Finanças, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.613.566-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 051.***.***-66;

Marinez Militz, brasileira, servidora público municipal com cargo em provimento efetivo de Contadora, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.195.715-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 053.***.***-22

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Andressa Iurko, brasileira, servidor público municipal com cargo em provimento de Secretaria Municipal de Educação, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 98361537 e inscrita no CPF/MF sob nº 052.***.***-11;

Susana Cleri Machado, brasileira, servidora público municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 72590970 e inscrita no CPF/MF sob nº 030.***.***-23.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Eleandro de Oliveira, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento de Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12724949-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 062.***.***-60;

Marcieli da Rosa Laubing, brasileira, servidora público municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 79019941 e inscrita no
CPF/MF sob nº 050.***.***-13.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Thaisline Maso Felipe, brasileira, servidora público municipal com cargo em provimento de Secretária de Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 94421098 e inscrita no CPF/MF sob nº 047.***.***-89;

Deisy Cristina Reina, brasileira, servidora público municipal com cargo em provimento de Diretora de Departamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12791501-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 093.***.***-50.

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito de Flor da Serra do Sul, 4 de Junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Militz
Código Identificador:0E86A44C

RH
PORTARIA 234/2025

PORTARIA Nº 234/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, Processo Nº 41/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Gestor**
Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de coffee break, de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais.	Jovani Luiz Cenatti
	Fiscal Titular
	Andressa Iurko
	Fiscal Suplente
	Marli Matias dos Santos
	Fiscal Suplente
	Deisy Cristina Reina

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 05 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:84CD985A

RH
PORTARIA 235/2025

PORTARIA Nº 235/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **SEBASTIÃO EMIDIO ANHAIA DOS SANTOS**, portador do RG nº 48391982 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de máquinas, a partir de 04 de junho até 31 de dezembro de 2025, quando deverá retornar para nova Avaliação Médica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AF8E6776

RH
PORTARIA 236/2025

PORTARIA Nº 236/2025

CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal em Exercício de Flor da Serra do Sul, Sr. Valmor Felipe Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a servidora Sra. **ROSEMARY REINA** ocupante do cargo de PROFESSORA 20 Horas, nível C-10, matrícula 329, inscrito no CPF N° 911.***.209-9*, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**,** *com proventos integrais*, nos termos Art. 6° da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, e art. 30 da Lei Municipal 326/2007, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.461,74 *(quatro mil quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos),* conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º– Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa.

Art. 4º – Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora em face de sua aposentadoria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Paraná, em 05 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A35DBC0C

RH
PORTARIA 237/2025

PORTARIA Nº 237/2025

CONCEDE PENSÃO POR MORTE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e considerando a necessidade de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS AUTOS Nº 00008*7-*5.2023.*.16.01*1,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 02 de junho de 2025, PENSÃO POR MORTE nos termos DOS AUTOS Nº 00008*7-*5.2023.*.16.01*1, a que faz jus os dependentes segurados, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor aposentado por IDADE nos termos do Artigo 31 da Lei Municipal 326/2007, Sr. MILTON PAULETTI, falecido em 05 de maio de 2021 conforme segue:
ELIA RENILDA PAZ PAULETTI, viúva, inscrita no CPF 9**.831.*5*-00 com a cota vitalícia de 100% do benefício.

Art. 2º. – Fica estipulado como proventos mensais de pensão o valor total de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) conforme demonstrativo de cálculo

Art. 3º. – Forma de reajuste dos proventos sem paridade aos servidores da ativa.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir 02 de junho de 2025.

Flor da Serra do Sul – PR, em 05 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:74AA8863

RH
PORTARIA 238/2025

PORTARIA Nº 238/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **TEREZINHA FÁTIMA LUZA**, inscrita no RG sob nº 13/C 3400493– SSP-SC, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 18 de maio de 2025 até 31 de agosto de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 05 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2578EA29

RH
PORTARIA 239/2025

PORTARIA Nº 239/2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DE LICITANTES E CONTRATADAS, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13, de 16 de janeiro de 2024, que regulamenta no âmbito do Município as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão Processante com a finalidade de analisar e conduzir os processos administrativos de apuração de responsabilidade de licitantes e contratadas, nos termos do Capítulo I do Decreto Municipal nº 13/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída Comissão Permanente Processante, incumbida da condução dos processos administrativos de apuração de responsabilidade administrativa de licitantes e contratadas, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13/2024.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

• **GIOVANI LUIZ PIZATTO,** inscrito no RG nº 7.802.164-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola;
• **CLAUDETE FÁTIMA MARCON FAVARETTO,** inscrita no RG nº 9.482.311-0 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde;
• **MARIA ELIZETE BORTOLINI,** inscrita no RG nº 6.587.591-8 – SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

SUPLENTES:

• **MARLI MATIAS DOS SANTOS,** inscrita no RG nº 93941772 - SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Industria e Comércio;
• **JOVANI LUIZ CENATTI,** inscrito no RG nº 5.327.537-0 – SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Especial de Administração e Planejamento;

Art. 3º Compete à Comissão Processante analisar todos os casos de apuração de responsabilidade administrativa no âmbito das licitações e contratos do Município de Flor da Serra do Sul – PR, conforme previsto nos artigos 10 a 14 do Decreto Municipal nº 13/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flor da Serra do Sul - PR, 05 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:7A76F0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: ESSENCIAL- SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos para o sistema municipal de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 113.260,00 (cento e treze mil, duzentos e sessenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C7B4C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: GUSTAVO AZEVEDO PINTO
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos para o sistema municipal de água e esgoto, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
Valor total da Ata: R$ 19.550,00 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 05 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:73A3A806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2025

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 24/2025, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 24/2025
CONTRATADA: EXTINTORES PARANÁ LTDA
CNPJ: 07.415.012/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada, para realizar recarga, substituição e manutenção de extintores, e aquisição de sinalizadores de emergência para as Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C4FB7DF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, inscrito no CGC/MF nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA.

OBJETO: Recape em CBUQ.

VALOR: R$ 373.993,06 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e noventa e três reais e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2025.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:15D03C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ESSENCIAL - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, com o valor de R$ 113.260,00 (cento e treze mil e duzentos e sessenta reais);
GUSTAVO AZEVEDO PINTO, com o valor de R$ 19.550,00 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Total Geral Homologado: R$ 132.810,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e dez reais).

Flórida, 05 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:60A2C095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 09/2025-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **AUTO PEÇAS SILVEIRA**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da aquisição de peças genuínas ou de reposição original, óleos e filtros lubrificantes automotivos para os veículos das linhas leve, média e pesada da frota municipal, até o dia 12 de agosto de 2025.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 124, caput, I, “a” e “b” e art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 05 de maio de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
AUTO PEÇAS SILVEIRA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FFA1E126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 212/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico Nº 020/2025**, do tipo menor preço no Item e, cujo objeto **“CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SELEÇÃO E GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, E LEI MUNICIPAL 387/2009 E DECRETO 37/2025 FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR”,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 09/06/2025 - 08h00min até 18/06/2025-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 18/06/2025 - 08h30min até – 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 18/06/2025 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 05 de Junho de 2025.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:4DEB4E68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 PMFJ

Retifica-se data publicada da Matéria, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2025. Edição 3291.

Onde lê-se:com vigência até a data 03 de junho de 2025.

Leia-se:com vigência até a data 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:1448358B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1086/2025

LEI N° 1086/2025

SÚMULA: Ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:
Art. 1o Fica ratificada a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS CENTRO OESTE, instrumento aprovado pelo respectivo Conselho de Prefeitos reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 06 de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 11.107/2005.
Parágrafo Único: Cópia da Ata de Extinção é parte integrante desta Lei, constante do Anexo Único.
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 05 de junho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E4C83F0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1087/2025

LEI Nº 1087/2025

SÚMULA: "Cria e implanta a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres no Município de Foz do Jordão, e dá outras providências".

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art.1º. Fica criada, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres será subsidiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, aos equipamentos e ao quadro de recursos humanos**.**

Art.2º. A Coordenadoria, prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:

I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;

II – prestar assessoramento ao Prefeito do Município Foz do Jordão, em questões que digam respeito aos direitos da mulher;

III – identificar as instituições de fomento governamentais e não governamentais, em âmbito nacional e internacional, para serem contatadas, mediante envio de projetos na perspectiva de gênero, visando solicitação de recursos financeiros para o Município;

IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos à política da mulher;

V – selecionar, organizar, registrar e manter as informações referentes à sua área de atuação;

VI – assessorar e acompanhar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM);

VII – Articular programas dirigidos à mulher em áreas como saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, e outros;

VIII – Promover ações de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, sobre os direitos da mulher;

IX – articular com os órgãos e entidades, visando à integração das suas ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

X – Acompanhar e monitorar a implementação dos Planos Municipais relativos à Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

XI – Orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação da mulher;

XII – Promover a realização de estudos e formar um banco de dados sobre as políticas públicas do gênero;

XIII – Participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas à mulher;

XIV – Coordenar ações relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito da sua competência;

XV – Atuar na operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento da sua competência;

XVI – Desempenhar de outras atividades correlatas.

Art. 3º. Para os efeitos do disposto nesta lei, fica determinado que a Coordenadoria municipal de Politicas Públicas, será inserida e de responsabilidade do servidor responsável pelo Departamento de Apoio ao Idoso e à Mulher (Secretaria de Assistência Social).

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9AD7D780

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI 1088/2025

LEI Nº 1088/2025

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal de n.º 1057/2024, e dá outras providências".

FRANCISCO CLEI DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e manda que se publique a seguinte LEI:

Art.1º. Altera o artigo 1º da lei municipal de n.º 1057/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituída a semana municipal de Carros Antigos no âmbito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, a ser comemorada anualmente **na quarta semana do mês de outubro**, com o objetivo de valorizar e preservar a história e a cultura dos veículos antigos"

Art.2º. As demais disposições da Lei Municipal de n.º 1057/2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:FBA90A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 073/2025 Da Secretaria de Transporte, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

Ivone Aparecida de Cisto Borges – PRESIDENTE
Lidiane Presa – MEMBRO
Ivete de Fatima da Silva – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **Ivone Aparecida de Cisto Borges** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:42D6952F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, com base no Art. 84, II, f, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo, para apuração dos fatos conforme memorando nº 074/2025 da Secretária Municipal de Transporte, sendo a presente comissão processante composta pelos seguintes membros:

DOV BRAIAN LEME – PRESIDENTE
ALEX CRISTIAN DA SILVA MACHADO – MEMBRO
MARLON FELIPE DE SOUZA KRAUS – MEMBRO

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **DOV BRAIAN LEME** a reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 05 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3145A355

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 280/2025

PORTARIA N° 280/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor **VALTER JUNIOR SOARES CORREIA**, ocupante do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$ 456,00(quatrocentos e cinquenta e seis reais), para custeio de refeições, dos atletas de bocha e representantes da Secretaria de Esporte, no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Candói.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 05 de junho 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:D37878F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ESPORTES

Venho através deste informar a relação de atletas da equipe masculina de bocha de Foz Do Jordão, e membros da secretaria de esportes que representarão o município na terceira rodada do campeonato Paranaense de bocha, da 2ª Divisão do Paraná, que acontecerá em Candói-PR, no dia 07 de Junho de 2025.

NOMES	RG
FRANCISCO FATIMO DE OLIVEIRA	33889496
JAURI QUATRIN	71797236
ANTONIO FERNIANI	5.938.184-9
CLAUDECIR CAMARGO	7.843.468-6
DAVI DE SOUZA	86779480
LENOIR LERIA DA SILVA	32245412
NERI ANTONIO QUATRIN	78434686
FABIANO DE OLIVEIRA	86897210
PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS	08777548965
KEDLEY DOS SANTOS ZENARO	131599170
VALTER JUNIOR SOARES CORREIA	068.859.169-86
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT	05248497906

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz Jordão, 05 de Junho de 2025.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:577CEF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 469 DE 22 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 469 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora para exercer Cargo em Comissão na Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 21 de maio de 2025, a Sra. RAQUEL SIMONI ANTUNES PELUSO, portadora do CPF nº 052.436.829-50 e RG nº 05243682950, para exercer o cargo em comissão de CCA-ICT-7-C, junto à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviço, Turismo e Emprego.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:02657755

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 483 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 483 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora do cargo em comissão no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, a servidora NAIARA DOS SANTOS CORA, inscrita no CPF nº 061.546.949-38, do Cargo Comissionado Adjunto - CCA-ASS - 6C, junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:2E113417

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 480 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 480 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora do cargo de professora no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de maio de 2025, a servidora **LUANA PASSAÚRA,** matricula n°**1126132**, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO (Na Escola Maria Helena Vandresen) no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:32BB4D54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 484 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 484 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora do cargo de professora no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 02 de junho de 2025, a servidora **ELIANE MATTEI,**matricula n°**228981**, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:6DFA65D7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 485 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 485 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Exonera servidora do cargo de professora no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 29 de maio de 2025, a servidora PATRICIA GIRARDI, matrícula nº 1126755, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO, no cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:A92F2006

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA A CONCESSÃO DO SELO ARTE E DO SELO DE QUEIJO ARTESANAL.

PORTARIA Nº 332/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para a concessão do Selo Arte e do Selo de Queijo Artesanal.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.680, de 14 de junho de 2018, que trata da concessão do Selo Arte a produtos alimentícios artesanais de origem animal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.860, de 18 de julho de 2019, que institui o Selo Queijo Artesanal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na avaliação, análise documental, vistoria técnica e concessão do Selo Arte e do Selo de Queijo Artesanal, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, junto ao Serviço de Inspeção Municipal:

Nome Completo	CPF	Cargo/Função	Área de Atuação
Andriéle Taila Pedrebon	087.830.939-07	Médica Veterinária	Serviço de Inspeção Municipal
Caroline Cella Geron	067.742.269-57	Médica Veterinária	Serviço de Inspeção Municipal
Tatiane Garcia da Silva	009.994.049-38	Médica Veterinária	Serviço de Inspeção Municipal
Glauco Eleutério da Luz	057.297.529-54	Médico Veterinário	Serviço de Inspeção Municipal
Sidney Pasqualetto Junior	752.698.219-15	Médico Veterinário	Serviço de Inspeção Municipal

Art. 2º Os(as) servidores(as) designados(as) deverão observar as normativas vigentes e os critérios técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes para a concessão dos referidos selos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:7F2AB9BB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 010/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN de Construção.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
880.712.009-72	IVONIR VIERO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 149/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:548B0743

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326 DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326 DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a necessidade de adequação administrativa e de atendimento às demandas dos serviços públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder à redistribuição do servidor ELITON ANDRADE DA SILVA, matrícula funcional 216271, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A redistribuição de que trata o artigo anterior terá efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:98B438E9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2025

Concede licença-prêmio por assiduidade a servidora Elizandra Delani.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal vigente relativa ao regime jurídico dos servidores públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora **Elizandra Delani,** matrícula funcional n°106691, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal – 20 horas, com tempo de serviço efetivo desde 12/02/1996, o gozo de 270 (duzentos e setenta) dias de licença-prêmio por assiduidade, correspondente aos seguintes períodos aquisitivos:

90 dias referentes ao período de 2006/2011;
90 dias referentes ao período de 2011/2019;
90 dias referentes ao período de 2016/2021-2023

Art. 2º A fruição da licença-prêmio terá início a partir de 12 de junho de 2025, conforme requerimento da servidora, tendo em vista a finalidade expressa de aposentadoria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:93BB77DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PAD

PORTARIA Nº 337, DE 5 DE JUNHO DE 2025

Prorroga o prazo de conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 46, da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013, bem como os fatos relatados no Memorando nº 15.765/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 150 (cento e cinquenta dias) dias, a contar de 9 de maio de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 446, de 5 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Trindade
Código Identificador:CCCE3E67

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2025 – Pregão Eletrônico nº 006/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa prestadora de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Câmara Municipal de Francisco Beltrão
VALOR TOTAL: R$ 48.463,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:97B734DF

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 047, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o pagamento de diária aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	Nº Autorização	Nº. Diárias	Destino
Ademir Kowalski	110/2025	2,0	Curitiba - PR
Pedro Eduardo B. dos Santos	111/2025	2,0	Curitiba - PR
Silmar Gallina	112/2025	2,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:0508605D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 – Processo nº 209/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços especializados de comunicação visual, para manutenção das atividades da Municipalidade, considerando os itens cancelados no Pregão Eletrônico nº 90034/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – HILLESHEIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 05.538.358/0001-96. ITENS 01 R$ 26,99; 02 R$ 27,90; 03 R$ 199,99; 04 R$ 282,99; 05 R$ 36,00.
VALOR TOTAL R$ 228.868,95 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:A9129DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 – Processo nº 209/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços especializados de comunicação visual, para manutenção das atividades da Municipalidade, considerando os itens cancelados no Pregão Eletrônico nº 90034/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – HILLESHEIM COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. CNPJ Nº 05.538.358/0001-96. ITENS 01 R$ 26,99; 02 R$ 27,90; 03 R$ 199,99; 04 R$ 282,99; 05 R$ 36,00.
VALOR TOTAL R$ 228.868,95 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de março de 2024.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:66A131E9

DRH
EDITAL 211_25 VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA
PSS 010-2025

EDITAL Nº 211/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 9.361/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MÉDICO VETERINÁRIO - INSPEÇÃO SANITÁRIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
9º	IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	03/01/1979	30
10º	CECILIA GUMY MALACARNE	01/07/1980	30
11º	RODRIGO COSTA FERREIRA	30/07/1979	25
12º	SIBELE PEREIRA ROSA	13/08/1993	23

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3A397652

DRH
EDITAL 213_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - E M N S FATIMA - FUND I - PSS 001-2025

EDITAL Nº 213/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 9.131/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ESCOLA MUNICIPAL N S FÁTIMA- EDUCAÇÃO INFANTIL; FUNDAMENTAL I

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
4º	JOCEMERY GEREMIA DOS SANTOS	26/02/1972	35
5º	JANE PEREIRA RIMOLDI	05/11/1976	30
6º	VALDEVINA DA COSTA	24/02/1988	30
7º	FERNANDA APARECIDA CRESTANI	09/02/2000	17

8º	INDIANARA PRESOTTO GRZECA	10/03/1995	16
9º	ANDRESA KLEM ZANONI	08/11/1994	15
10º	ELIZIANE PELENTIR	04/01/1983	5

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:8AC2949A

DRH
EDITAL 216_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - E M EPITÁCIO PESSOA - ÁREA RURAL - PSS 001-2025

EDITAL Nº 019/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 9.584/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – E M EPITÁCIO PESSOA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	CRISTIANE ZAMBON	12/09/1981	40
4º	CARINE RODRIGUES RIZZO	05/11/1991	35
5º	DAIANE CAROLINE LODI BELLO	03/02/1995	18
6º	JULIA CAROLINE SCHILLING	21/05/1999	8
7º	NATHIELEN DE LIMA ANDRETTA	26/07/2007	8

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3C364BE7

DRH
EDITAL 217_25 INSTRUTORES - PSS 010-2025

EDITAL Nº 217/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 9.056/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS – ATLETISMO

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	INDIAMARA BORGES FERREIRA LISBOA	25/03/1988	12

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:712480DB

DRH
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS JUNHO 2025 3

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Aditivo de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KIMBERLIN BARONI DA ROSA**
Matrícula: 1129120 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 313/2024
Prazo do aditivo: 04/06/2025 a 19/12/2025
Data ato: 04/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELI SOUZA MARTINS**
Matrícula: 1129124 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 317/2024
Prazo do aditivo: 06/06/2025 a 19/12/2025
Data ato: 05/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE PASA PIRES**
Matrícula: 1129127 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 320/2024
Prazo do aditivo: 09/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 05/06/2025

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSE IDILSON FERREIRA**
Matrícula: 1129126 EDITAL: 327/2023 Contrato nº 319/2024
Prazo do aditivo: 09/06/2025 a 15/12/2025
Data ato: 05/06/2025

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:964EBAEF

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _56

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 725/2025 – EDITAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELISANGELA INES ORBEN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGÊNCIA: 06/06/2025 até 05/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 726/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIANE DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGÊNCIA: 06/06/2025 até 05/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 727/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JOCEMARA APARECIDA RIBEIRO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGÊNCIA: 06/06/2025 até 05/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 728/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TATIANE NOVELLO DUQUESNE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
VIGÊNCIA: 06/06/2025 até 05/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:346BAF1D

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _47 - REPUBLICADO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
D.O.M. 15/05/2025

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 628/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDUARDO VINICIUS PORTELA SECCHI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 629/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIANA REGIANE JINKINGS CAMPOS NASCIMENTO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 630/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SAIONARA ZATERA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 631/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): SUELLEN PIZATTO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 632/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): STEFANI MILENI BONETTI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 633/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): RICARDO GABRIEL REIS LUCAS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 634/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JOAO PAULO BUSATTA DE MEIRA

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025
VIGÊNCIA: 16/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2F604482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025

Súmula: CONVOCA a III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres - As Mulheres, os Territórios e as Cidades e da outras providencias;

O Prefeito municipal de General Carneiro-PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas respectivas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação e consolidação das Políticas Públicas voltadas para o público feminino.
Considerando o Decreto nº9.585 de 27 de novembro de 2018, que convoca a III Conferência Nacional de Políticas para Mulheres;

Considerando a Resolução CNAS/MDS Nº 174, de 14 de novembro de 2024 que estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando a Resolução n.01, de 23 de fevereiro de 2021, que em seu art.1º. adiou a realização da III Conferência Nacional que se estabelecesse a segurança sanitária do país;

Considerando a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decidiu que a III Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá no ano de 2025;

Considerando a Portaria Ministerial nr.132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília – DF;

Considerando a Resolução Conjunta nr.002/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR, que convoca a III Conferência Estadual de Políticas para Mulheres.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **III Conferência Municipal de Políticas para Mulheres - As Mulheres, os Territórios e as Cidades,** a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, a partir das 8:30 horas, na Câmara Municipal de vereadores, Rua Santos Dumont, 337 - Centro.

Art.2º A III Conferência Municipal da Mulher será pautada por eixos temáticos fundamentais, divididos entre eixos transversais e eixos específicos, os quais orientam a discussão e o desenvolvimento das deliberações.
§ 1º Os eixos transversais, que se recomendam ser abordados em painéis exclusivos para as participantes, são os seguintes:
I – Financiamento Público como alicerce da governança da política da mulher, visando assegurar a plena efetivação dos direitos das mulheres e a sustentabilidade das políticas públicas direcionadas à promoção da equidade;
II – Política Integral de Cuidados, que visa garantir o desenvolvimento de mecanismos para o atendimento integral às necessidades das mulheres, com ênfase nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 2º Os eixos específicos da Conferência, que poderão ser discutidos de forma alternada e simultânea, abrangem as seguintes temáticas:

I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;
II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;
III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.
IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;
V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

General Carneiro, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal de General Carneiro – PR

ROSIMARI MARCONDES
Presidente do CMDM

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BEC3B336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2025
Processo Licitatório nº 101/2025
Adjudicação/ Homologação: 05/06/2025
Contratada: **CONSTRUABEM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Contratação de empresa para o fornecimento de refletores com tecnologia LED e fotocélulas, visando a melhoria e modernização da iluminação dos espaços esportivos públicos do Município de General Carneiro - PR"**.

Valor da Despesa: R$ 3.567,90 (Três mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:81ADAD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **005/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
Medical Prime Gestão de Serviços Médicos LTDA CNPJ: 43.403.587/0001-92

Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Médico Clínico Geral, com a finalidade de atender às demandas**

da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Encerrado o prazo recursal, será comunicado local, data e horário do **sorteio público** para definição da ordem de contratação das empresas credenciadas, nos termos do edital.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AF4CC3EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.345/2025

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata JAQUELINE TEODORO DA SILVA DOS SANTOS, CPF nº 070.844.659-01, para o cargo público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E9F9E29B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI Nº. 3.140/2025

Na Edição nº. 3.290, ano XIV, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 04 de junho de 2025, foi publicado a Lei nº. 3.140/2025. No artigo 1º, foi mencionado erroneamente o material denominado:

Onde se lê:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber e transportar aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de material denominado **pó de asfalto** que será retirado da sede da empresa Pedreira Goioerê-Ltda, ...

Leia-se:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber e transportar aproximadamente 40 (quarenta) toneladas de material denominado **pó de pedra** que será retirado da sede da empresa Pedreira Goioerê-Ltda, ...

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:BB549152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 486/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, PATRICIA MARIA GERVAZIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 24/07/2025 a 02/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9383A109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 487/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, TAINA DE PAULA VERISSIMO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 16/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5597EEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 488/2025

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Municipal nº 11/2009,
Considerando os protocolo nº 0067.0003102/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 20 de maio de 2025, a servidora pública municipal ALINE SUELLEM BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Professor, licença por motivo em doença em pessoa da família, pelo prazo de 03 (três) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2025.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E5219F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 489/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de junho de 2025, ao servidor público municipal RIAN EDMASTER SZIMANSKI, Matricula 505661, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, avanço horizontal da Classe B para a Classe C1, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DEC329B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 490/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Cassia Fernanda Mercúrio	Assistente Social	2024/2025	01/07/2025 a 15/07/2025
Eliane Mascalhusk	Assistente Social	2023/2024	09/07/2025 a 23/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F11D2F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 491/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, EMERSON FRANCISCO MARANGONI, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las de 07/07/2025 a 16/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4918FCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492/2025

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, POLLYANA DEMARCHI DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 16/07/2025 a 14/08/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6798086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONDEF - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ATA N° 014/2025 – COMDEF
ATA DA REUNIÃO DO CONDEF – 03 DE JUNHO DE 2025
Local: Sede da APAE de Goioerê – Rua Mário Ribeiro, nº 77 – Jardim Lindoia, Goioerê/PR
Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, na sede da APAE de Goioerê, situada à Rua Mário Ribeiro, nº 77, Jardim Lindoia, Goioerê/PR, realizou-se reunião ordinária do CONDEF – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
A presidente do conselho, Sra. Maria Daniela Bárbara de Castro, deu início à reunião cumprimentando a todos os presentes e justificando a ausência dos representantes da AGODEF, conforme comunicado feito por Solange Valente Dias. Em seguida, passou-se à apreciação das pautas do dia:
1ª Pauta – Manifestação contra a ADI das Escolas Especializadas:
A conselheira Graziella Gorri Pareja realizou a leitura da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) relacionada às escolas especializadas, explicando seu conteúdo e apresentando o trabalho desenvolvido pela APAE. Após a exposição e discussão entre os membros, o conselho decidiu reafirmar seu apoio às instituições especializadas, deliberando a elaboração de uma **nota de repúdio**à ADI, a ser amplamente divulgada nas redes sociais oficiais do CONDEF.
2ª Pauta – Realidade local de Goioerê sobre pessoas com deficiência:
Foi discutida a necessidade de se conhecer o número real de pessoas com deficiência no município. Ressaltou-se a importância de identificar essa população para que possam ser orientadas sobre seus direitos e inseridas de forma efetiva na sociedade. Foram traçadas estratégias para viabilizar esse levantamento, com ações conjuntas entre o conselho e instituições parceiras.
Nada mais havendo a tratar, eu, Danyelle Ramo Lopes Leal, lavrei a presente ata, que será lida e, após aprovada, assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:931BDB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO Nº 9.346/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto na Lei Federal sob o n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.518, de 19 de dezembro de 2023;
Considerando a necessidade de otimizar os procedimentos nas contratações públicas no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art.1º. Fica delegado a Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a Sra. Regina Maria Cruz, a competência para:
I - Autorizar a abertura de processos licitatórios e contratações diretas, nos termos da legislação vigente;
II - Assinar os editais de licitação, seus anexos e demais atos convocatórios;
Art. 2º. Esta delegação é válida até ulterior deliberação ou revogação expressa, podendo ser revista a qualquer tempo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de Junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:DBD74743

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N°. 471/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO AMBITO MUNICIPAL.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 003/2025, celebrado entre o Munícipio de Goioerê (Cedente) e a Associação dos Agricultores Familiares de Goioerê e Região - APROGOIO (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso de Veículo Sedan, Zero Km.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
ANDRÉ HIDEKI SAKATA	VETERINÁRIO	504714

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1° desta:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê, 29 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:414426CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N°. 472/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO AMBITO MUNICIPAL.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 002/2025, celebrado entre o Munícipio de Goioerê (Cedente) e Aldeias Infantis SOS Brasil (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso do VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN, ZERO KM.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	DIRETORA DE DEP. DE PROGRAMAS SOCIAIS	54766

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1° desta:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê, 29 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:6203B91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N°. 474/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO AMBITO MUNICIPAL.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 005/2025, celebrado entre o Munícipio de Goioerê (Cedente) e a Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso do VEÍCULO NOVO TIPO VAN TETO ALTO, ZERO KM.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA	DIRETORA DE DEP. DE PROGRAMAS SOCIAIS	54766

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1° desta:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.

b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê, 29 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:96AA344A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA N°. 475/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS NO AMBITO MUNICIPAL.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Servidora abaixo relacionada para o exercício da função de Fiscal do Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis 004/2025, celebrado entre o Munícipio de Goioerê (Cedente) e a Associação Esportiva e Cultural Nipônica de Goioerê (Cessionária), cujo objeto contempla a cessão de uso de Instrumentos Musicais.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
MARINÊS ALICE DE SOUZA	DIRETORA DA SECRETARIA DE CULTURA	505027

Art. 2° - Compete ao fiscal do contrato constituído pelo Art. 1° desta:

a) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência deste Termo de Cessão de Uso e tudo dará ciência á Cedente, competindo ao mesmo o acompanhamento do correto uso do bem objeto deste termo de cessão, avaliando assim, o cumprimento das obrigações aqui contraídas.
b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com objeto do termo de cessão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê, 29 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:D274033B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ERRATA DO EDITAL 001/2025 - 3° FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

Na edição nº 3279 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de maio de 2025, foi publicado o Edital nº. 001/2025 - 3° Festival de Quadrilhas Juninas. No item 6.3 foi mencionado erroneamente a duração da apresentação:

Onde se lê:

6.3. A duração da apresentação da quadrilha deverá ocorrer entre 7 e 12 minutos, incluindo o tempo de encenação do casamento.

Leia-se:

6.3. A duração da apresentação da quadrilha deverá ocorrer entre 7 e 15 minutos, incluindo o tempo de encenação do casamento.

WALDERLENES DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:814079C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.344/2.025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.138/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 68.493,15 (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.242.14.2246-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	10.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.242.14.2246-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	15.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.242.14.2246-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$43.493,15
02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	43.493,15

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$68.493,15
02042.01011.09.99.05.18.1.749.0000 Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência	68.493,15

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2024, datada de 18/07/2024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:93AFAEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	05/06/2025	786,86
Secretaria Tesouro Nacional	ICM	05/06/2025	38.787,31
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	05/06/2025	19.395,82
FNDE	Merenda Escolar	05/06/2025	102.124,50
FNS – Fundo Nacional Saúde	MAC	05/06/2025	679.420,25
Goioerê, 05 de Junho de 2.025.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6637D8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA PORTARIA Nº. 485/2025

Na Edição ANO XIV Nº 3291 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 05 de junho de 2025, nas páginas 175 e 176, Portaria nº 485/2025.

Onde se lê:

Gestor do Contrato:	Luciana Scudeler Barradas

Leia-se:

Gestor do Contrato:	André Borrasca Ghiotto

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê- Paraná, 05 de junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9DE004AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025
PROCESSO ADM 31

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 23/06/2025**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 31/2025, cujo objeto **é Aquisição de ferramentas, equipamentos e demais materiais diversos destinados ao uso da Oficina Municipal, com vistas ao atendimento das demandas do Departamento de Obras e Manutenção da Frota Municipal,** conforme especificações do edital e anexos.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 23/06/2025, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 05 de junho de 2025.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:76D64465

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2025

LICITAÇÃO:Pregão Eletrônico SRP Nº 20/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goioxim

FORNECEDOR:MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO, sediada a RUA HUMBERTO MONTEZORI, 134 SALA 01 - CEP: 18658182 - BAIRRO: PARQUE SANTO ANTONIO, inscrita no CNPJ sob o nº 14.203.316/0001-95.

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviço de arbitragem para os eventos esportivos a serem realizados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

VIGÊNCIA:O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação.

VALOR ATA: 215.030,00

DATA DA ASSINATURA:03 de junho de 2025.

SIGNATÁRIOS:O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio do prefeito municipal, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:4382EFC3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE FOMENTO N°1 DE 2025 - ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIM - RADIO NATIVA MIX

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA E CULTURAL DE GOIOXIMB- RADIO NATIVA MIX.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Goioxim**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, com sede a rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício EDER DOS SANTOS, doravante denominado *CONCEDENTE*, e de outro lado a **Associação Comunitária e Cultural de Goioxim,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.349.576/0001-57, com sede à rua José Amâncio dos Santos, nº 264, bairro Bela Vista, Goioxim-PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, neste ato representada por seu presidente LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELLO, doravante denominada *OSC*, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos culturais, tradições e hábitos sociais da comunidade Goioxinhense, oferecer mecanismos a formação e integração da comunidade, estimular o lazer, a cultura e o convívio social, prestar serviços de utilidade pública, dar preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento da comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE
O valor total do presente Termo de Fomento é de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais), sendo este repassado pelo CONCEDENTE à OSC PARCEIRA, em 12 parcelas conforme cronograma financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do CONCEDENTE:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
II – Efetuar os repasses nas condições pactuadas.
Da OSC PARCEIRA:
I – Executar o objeto conforme Plano de Trabalho aprovado;
II – Prestar contas dos recursos recebidos nos prazos legais;
III – Manter os documentos comprobatórios à disposição dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo terá vigência de um ano, iniciando-se em 10 de junho de 2025 e encerrando-se em 10 de junho de 2026, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC PARCEIRA deverá apresentar prestação de contas conforme as normas previstas na Lei nº 13.019/2014 e demais normativos aplicáveis, no prazo de até 30 dias após o término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por descumprimento de suas cláusulas, mediante notificação formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo-PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 vias de igual teor.

Goioxim 04 de junho de 2025

EDER DOS SANTOS
Prefeito de Goioxim – PR

LUCAS DE OLIVEIRA RAVANELLO
Presidente da Associação Comunitária e Cultural de Goioxim

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:F1B0DDB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 125/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 207/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 331/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEMES & HAROLDO LTDA, CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 331/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 20 de maio de 2025 até **20 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 96.219,49 (noventa e seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:913BAD3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 126/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 208/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **SERVICOS FUNERARIOS EW LTDA, CNPJ nº 80.404.403/0002-16**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 20 de maio de 2025 até **20 de maio de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 20 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:80FC4034

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2025

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023, da Inexigibilidade de Licitação nº 074/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, CNPJ nº 75.564.625/0001-85**

Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA A ADESÃO A ESTRATÉGIA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, garantindo o acesso aos serviços de urgência e emergência à população da área de abrangência, respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional, de acordo com a Lei Municipal n° 2016/2017, as Resoluções SESAPR nº 347/2017 e 166/2016.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços nº 312/2023.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, encerrando-se, portanto, em **03 de julho de 2026.**

Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, valor total de **R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais)**, referente ao período de 12 (doze) meses, sendo o repasse mensal no valor de **R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0850F783

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 434/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **EDEMILSON DA SILVA MUNIZ, CPF nº 010.339.189-46**

Beneficiária: **MICHELE CAVALCANTE DA SILVA, CPF nº 063.827.889-96**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Três de Maio, nº 536, Bairro Jardim Toyama**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Michele Cavalcante da Silva**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:9412F9BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 435/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **DOUGLAS CARLOS HERBER, CPF nº 043.408.389-50**

Beneficiária: **ALINE IVERS ROCHINSKI, CPF nº 077.723.879-97**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Ana Maria Roggia, nº 9, Bairro São Domingos**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Aline Ivers Rochinski**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F8C0547D

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 095/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/06/2025 a 12/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	1841	THAYNA CRISTINE DE SOUZA	Médico 24h / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga

horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:0445DFEE

CONSAMU
PORTARIA Nº 219/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Elisângela Cherobini de Melo, RGº 15.699.569-9 SSP PR, do Cargo Comissionado de Coordenador de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento José Ivo Alves da Rocha – UPA do Município de Toledo/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002/2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 05 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:4F738D57

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Fornecimento de serviço de manipulação de NUTRIÇÃO PARENTERAL (NP), para pacientes internados no Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho de Cascavel/PR".

RESULTADO: Licitação fracassada.

Cascavel – PR, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4C818082

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 093/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 049/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/06/2025 a 12/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
04º	0434/2025	Glaucio William De Abreu Dos Santos	Enfermeiro	Guaíra
01º	1100/2025	Fabricio Dias Dos Santos	Farmacêutico	Cafelândia
02º	0379/2025	Priscilla Unser De Carvalho	Farmacêutico	Cafelândia
12º	0581/2025	Gustavo Lira	Farmacêutico	Cascavel
06º	0967/2025	Luana Arielli Bassegio	Farmacêutico	Marechal Cândido Rondon
14º	0708/2025	Regiane Ferraz Da Silva	Técnico em Enfermagem	Cafelândia
064º	0222/2025	Maysa Tamiane Schaeferdecker De Souza	Técnico em Enfermagem	Cascavel
065º	0254/2025	Roseni Delordes Alff Merlo	Técnico em Enfermagem	Cascavel
066º	1205/2025	Cirene De Oliveira	Técnico em Enfermagem	Cascavel
02º	0354/2025	Leonice Rocha Cezimbra Rosa	Técnico em Enfermagem	São José das Palmeiras

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);

- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:54F2A571

PROJUR
LEI Nº 2.412/2025 DATA: 05.06.2025 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções e o Estatuto, registrado no 4º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - Paraná em 22 de julho de 2024.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2025, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, conforme contrato firmado em cada exercício financeiro, sendo para 2025.

I – No valor de R$ 59.705,16 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais, de R$ 4.975,43 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos) para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA381E8C

PROJUR
LEI Nº 2.413/2025 DATA: 05.06.2025 EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE AMBULÂNCIAS EM PROL DO CONSAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de 02 (dois) veículos Integrantes do patrimônio municipal, tipo ambulância, em prol do Consórcio Intermunicipal SAMU do Oeste - CONSAMU, o qual está inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, dispensada a concorrência pública, para o desenvolvimento dos serviços e das ações de assistência de urgência médica à população de Guaíra e de sua área de abrangência, visando à melhoria da qualidade de atendimento e ao aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, em especial na atenção às urgências.

Art. 2º Os veículos sobre os quais se trata o artigo anterior são:

I - RENAULT/MASTER FLASH AM5 - PLACAS: TBH 8D23 - REANAVAN: 01436009801 - CHASSI: 93YF62009SJ926401 - ANO/MOD: 2024/2025 - MOTOR: M9TC704C231755 - COMBUSTIVEL: DIESEL - COR: BRANCA - Nº CRV: 254339857092 - COD. SEGURANÇA DO CLA: 85813149430 – Patrimônio nº 51724.

II - RENAULT/MASTER FLASH AM5 - PLACAS: TBH8D28 - RENAVAN: 01436021950 -CHASSI: 93YF62003SJ084641 - MOTOR: M9TC704C238291 - COR: BRANCA - COMBUSTIVEL: DIESEL - ANO/MOD: 2024/2025 - Nº DO CRV: 254339857858 - COD. DE SEGURANÇA DO CLA: 38808544219 - Patrimônio nº 51725.

Parágrafo único. Os veículos de que trata este artigo são provenientes de doação do Ministério da Saúde, com a finalidade vinculada à utilização nos serviços de urgência e emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, não podendo ser atribuída finalidade diversa.

Art. 3º As cessões de uso que tratam esta Lei deverão ser formalizadas mediante instrumento contratual próprio, de forma precária e gratuita.

Art. 4º São obrigações do Cessionário:

I - Utilizar os bens a ele cedidos pelo Município unicamente para execução das ações e atividades do SAMU 192;

II - Manter, em perfeito funcionamento, as ambulâncias e seus equipamentos e assumir os custos operacionais decorrentes daqueles bens, bem como assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionadas;

III - Providenciar, de imediato, a contratação do seguro total para as ambulâncias objeto desta Cessão;

IV - Conservar e manter a identificação visual do SAMU 192, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria 1.864/GM, de 29.9.2013, bem como a identificação do Cedente/Município;

V - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos durante a garantia e após o término da garantia dos bens cedidos, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:

I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário/CONSAMU julgar não mais serem necessários para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;

II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;

IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CCC2ADC0

PROJUR
PORTARIA Nº 325/2025 DATA: 05.06.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs e 2.254/2025 e 2.258/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Amanda Caroline Rocha da Silva	30743-03	07	10	01.07.2025
Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01	18	21	01.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4EDC012E

PROJUR
PORTARIA Nº 326/2025 DATA: 05.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 4.314/2017, 074/2025 e 2.259/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Claúdia Martins de Oliveira	29479-01	2022/2023	21.07.2025 a 19.08.2025
Érica Moro da Costa Silva	29322-01	2022/2023	14.07.2025 a 28.07.2025
Jussara Agostini Ferreira	24163-01	2023/2024	21.07.2025 a 19.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5554C96E

PROJUR
PORTARIA Nº 327/2025 DATA: 05.06.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 3536/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 309/2025, de 28.05.2025, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Daniele Fank Candido, matrícula n° 28975-01, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 e gozo de **09.06.2025 a 22.06.2025**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29.05.2025 - Edição n° 3286 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13325 de 29.05.2025 – página B8 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 309/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2BCDADBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 072/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Aparecida dos Santos Bertan

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DAA9EEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 073/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Maria Vitoria Preto Costa

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:39A76A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar pacientes H.B.U. e H.S.S. em consulta médica, com saída às 08:00h e retorno às 15:00h, no dia 05 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 08 e retorno às 23:00h do dia 09 de junho, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente B.A.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 05 e retorno às 23:00h do dia 06 de junho, na cidade de Piraquara - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes E.S.T.J. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, no dia 03 de junho de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente T.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 03 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Daniel Souza Vieira, para levar paciente J.F. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 15:00h, no dia 04 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Divair Francisco Ferreira, para levar veículo oficial em revisão mecânica, com saída às 06:00h e retorno às 14:00h, no dia 04 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filhos, para levar usuários da assistência social em perícia médica no INSS, nos dias 21, 23 e 30 de maio de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Antônio Correia da Silva Filhos, para levar usuário da assistência social em atendimento externo em serviço da rede intersetorial, no dia 02 de junho de 2025, na cidade de Goioerê - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social em atendimento, no dia 26 de maio de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da servidora municipal Flávia Mabile M. B. Farias, para comparecer ao programa de atualização em vigilância em saúde 2025, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h, no dia 04 de junho de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael

Vitore, para levar atletas do município para participar do 37º Jogos da Juventude do Paraná – Fase Regional – 1ª Etapa, com saída às 15:00h no dia 05 e retorno às 21:30h no dia 07 de junho de 2025, na cidade de Ibiporã - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho e da servidora Leila Pereira de Oliveira Lima, para participar de evento de divulgação dos resultados de alfabetização – Educa Juntos 2024, com saída às 23:00h no dia 09 e retorno às 03:00h no dia 11 de junho de 2025, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 05 dias do mês de junho de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:88C12D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 29/2025, para Contratação de Empresa para Aquisição de peças e Serviço de manutenção de Veículo da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**RCA SJP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 33.375.034/0001-10, **Sede** na R Joinvile, **nº** 3390,**Bairro:** São Pedro,**Cidade:** São José dos Pimhas/PR,**CEP:**83.005-550.

Valo R$: R$ 24.618,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 29/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 04 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FD2D5692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 219, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 408, de 30 de agosto de 2011, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, especificamente o contido em seu art. 2º e art. 4º.

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, conforme previsto no Regimento Interno:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Evandro Antonio Klein.
Suplente: Celso Tavares.

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Viviane Piovesani.
Suplente: José Carlos Cardoso.

III – Representantes da Associação Comercial:
Titular: Sheyla Boldori.
Suplente: Vandir Alves da Conceição.

IV – Representantes do Sindicato da Agricultura Familiar:
Titular: Valdecir Ferreira de Oliveira.
Suplente: Adriano Nunes de Oliveira.

V – Representantes Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR:
Titular: Gilberto Ferreira.
Suplente: Josaine Barbara Faé.

VI – Representantes de Assentamento/Reassentamento:
Titular: Geverson Luiz Morais.
Suplente: Viviane Terezinha Klein dos Santos.

VII – Representantes Clube dos Idosos:
Titular: Joacir Coraleski.
Suplente: Erondina Fernandes de Lima.

VIII – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Rubens Jose De Souza Sant Ana
Suplente: Daiane Ribeiro De Matos Da Costa

IX – Representantes da Sanepar:
Titular: Juliano Schinaider.

Art. 2º A Diretoria do CMMA será composta por Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro e Secretário, eleitos pelos membros do Conselho, por maioria absoluta, conforme estabelece o art. 7º do Regimento Interno.

Art. 3º O Fundo Municipal do Meio Ambiente, gerido pelo CMMA, deverá seguir o planejamento e as normas estabelecidas no Regimento Interno, especialmente no que tange à aplicação dos recursos e à prestação de contas, conforme os art. 18 a 21 do referido Regimento.

Art. 4º Na hipótese de renúncia, perda do mandato ou ausência reiterada de algum membro titular e seu respectivo suplente, o Prefeito Municipal notificará a entidade representada para que indique novo representante, conforme determina o art. 16 do Regimento Interno.

Art. 5º O funcionamento do CMMA e as atribuições de seus membros estão definidos na Lei Municipal nº 408, de 30 de agosto de 2011, bem como no Regimento Interno do referido conselho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 196, de 15 de Abril de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 05 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:8FB20EAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA EQUIPES DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PORTARIA Nº 33 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Nomeia equipes de planejamento de contratações para elaboração dos documentos exigidos pela da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito municipal de Honorio Serpa – Pr , no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se os servidores abaixo nominados para responderem pelos atos de planejamento de contratações, elaboração de documentos formalizadores de demanda, estudo tecnicos preliminares, plano de contratações, termos de referência, matriz de riscos entre outros documentos que se fizerem necessarios para operacionalização das solicitações de licitações regidas pela lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 84/2023.

Parágrafo único. Tendo em vista a necessidade de conhecimento do objetos dos quais serão elaborados os documentos acima descritos, faze-se necessaria a designação de equipes de servidores por Departamento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
LUCIO DIEGO GUERRA	REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
CESAR AUGUSTO PESSETTI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ANA LUIZA PEDROZO QUIRINO	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
SERVIDOR	FUNÇÃO
LUIZ HENRIQUE BOLDORI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
DOUGLAS NONNEMACHER	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
SERVIDOR	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS PERON	GESTOR DO DEPARTAMENTO
JOCELI APARECIDA COLLA VAZ	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
MARIAZINHA DE FATIMA HENNERICH CRISTOFOLI	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ADRIANO JOSE DE CAMARGO	REPONSAVEL TECNICO
CLAUDIO LUIZ CHIAVAGATTI	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SERVIDOR	FUNÇÃO
NILZA CARDOSO DE RAMOS	GESTOR DO DEPARTAMENTO
CASSIANO ACOSTA PEREIRA	REPONSAVEL TECNICO
DEISIMARA VIVIAN TUBIN	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÕES E URBANISMO	
SERVIDOR	FUNÇÃO
CLAUDINEI DA ROSA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
LUIZ FERNANDO GARBIN	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA PECUARIA E MEIO AMBIENTE	
SERVIDOR	FUNÇÃO
JOELCIO FALEIRO DE AZEREDO	GESTOR DO DEPARTAMENTO
ROQUE BREZOLIN	REPONSAVEL TECNICO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
SERVIDOR	FUNÇÃO
RENATO COSTELLA	GESTOR DO DEPARTAMENTO
DIANDRA TORTELI GRANDO	REPONSAVEL TECNICO
ANDRESSA MAIRA LOPES DE PAULA	REPONSAVEL TECNICO

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria número 60/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:E0EC7B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais, **convida a população para participar da Audiência Pública**.

Assunto:
Convocação para Audiência Pública a ser realizada no dia 11 de junho de 2025, horário19h30min, local Casa da Cultura Angelo Zampieri localizada à Rua Melchiori Milani, nº 218, Iguaraçu-PR, com o objetivo de **apresentar, discutir e colher sugestões da comunidade sobre as alterações propostas nos anexos do Plano Diretor Municipal de Iguaraçu**. As modificações compreenderão adequações no perímetro urbano do município através da alteração das estradas Rurais: Estrada Rural Américo Sakurai, Estrada Rural Isidoro Deitos, Estrada Rural José da Silva, Estrada Rural Pioneiro Joaquim Pires e Estrada Rural Estrada da Mina.

Temas a serem abordados:
. Apresentação das alterações propostas nos anexos I e II – Mapas – da Lei Complementar nº 07/2021, complementar da Lei nº 03/2021 - do Plano Diretor;
. Justificativas técnicas e legais para as alterações;

. Impactos esperados no desenvolvimento urbano, ambiental e territorial do município;
. Espaço aberto à participação popular, sugestões e esclarecimentos.

A participação da sociedade é essencial para garantir **transparência, legalidade e representatividade** nas decisões que influenciarão o futuro do município.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0BAC1C01

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 246/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 246/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 85.396,01 , destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 568 - 449052 - 00840 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.396,01
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	85.396,01
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação	
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:	
Receitas:	
242299011200000000 - 311 - Aquisição Veículo para o Esporte SIT 71823	
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 3 de junho de 2025	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:58A90C43

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 173/2025

PORTARIA Nº 173/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
41/3	EVA PAULA CHARALO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2020/2021	30	11/06/2025 À 10/07/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F69B9AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 054/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 005/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de vigias desarmados, controlador de acesso nas escolas municipais e alguns prédios públicos, monitoramento presencial de todos os prédios públicos, monumentos e praças da cidade, e auxílio para as crianças na travessia da rodovia próxima as escolas em horários de entrada e saída das aulas, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com a Empresa Caes de Guarda Ltda, sediada na Rua João Brunetti, 712 – Centro - Iguaraçu/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 59.216.610.0001-70;
Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 05 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29CFCDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 103/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 09/06/2025 à 18/06/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2023 a agosto de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de junho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B0AEC3D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 104/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, durante o período de 23/06/2025 à 30/06/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2024 a janeiro de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de junho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:537887BF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 105/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para KAUANA VIER LITKA, durante o período de 23/06/2025 à 27/06/2025.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2024 a março de 2025 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de junho de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4F3E8E84

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
EDITAL Nº 040/2025
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 23/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS REMANESCENTES DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 05 de Junho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E7C3ACF8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
EDITAL Nº 041/2025

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 025/2025, nos termos dos Decretos Municipais n° 174/2023 e 090/2025, Leis Complementares Federais n° 123/2006, 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 25/06/2025, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS URBANOS – TRANSBORDO DE LIXO/RESÍDUOS DE CLASSE II – A.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 05 de Junho de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:02DE3B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.797/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 03 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD9998B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 798/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56A73F59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 799/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de junho de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:906A764F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 800/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2025 a 04 de junho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FARIAS SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no

CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023 e Portaria nº. 224/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86A13685

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 801/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLY SILVA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6DD6EFA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 802/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D800D20D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 803/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3DBE7E03

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 804/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de junho de 2025 a 04 de junho de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ENCARNAÇÃO DORIGAN DE MENEZES PERIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.278-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.340.889-20, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 204/2004, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26EF2A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 39/2025

PORTARIA nº 39/2.025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária a vereadora da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome da vereadora: Sybil Dietrich – Matricula nr. 112 – Cargo: Vereadora
Data Início: 04/06/2025 - Data Fim: 06/06/2025
Nº de Diária: 2,00 - Valor Unitário: R$ 626,35 - Valor Total: R$ 1.252,70
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 22/2025
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Representação
Objetivo da Viagem: Para participar como representante da Câmara Municipal no VI Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FOVID, através do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de junho de 2.025.

HELIO DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:2E4FFF1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - RECLASSIFICAÇÃO

Processo Adm: Nº 024/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Material de Consumo e Equipamentos Hospitalar, Odontológicos, Fisioterapêuticos e medicamentos destinados a atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes ao Município de Itambaracá-Pr.
Empresas vencedoras valor total: R$ 101.518,41(cento e um mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e um centavos):**METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**(83157032000122) com o lote: 50 no valor total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(56393363000199) com os lotes: 35, 38 e 40 no valor total de R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**(02816696000154) com o lote: 14 no valor total de R$ 440,60 (quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).**LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE**(37931064000116) com os lotes: 15, 16, 17, 18, 37, 42, 44 e 52 no valor total de R$ 22.530,90 (vinte e dois mil e quinhentos e trinta reais e noventa centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com o lote: 53 no valor total de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais).**PIETRA ODONTO**(28877319000119) com os lotes: 31 e 46 no valor total de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais).**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**(46221464000129) com o lote: 26 no valor total de R$ 4.498,18 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).**E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(57050993000123) com os lotes: 36 e 39 no valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**(56081482000106) com os lotes: 11, 23 e 43 no valor total de R$ 1.401,80 (um mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).**RINAMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**(03583301000183) com o lote: 27 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 13, 20 e 49 no valor total de R$ 1.335,10 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(53926612000176) com o lote: 54 no valor total de R$ 3.245,00 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**LA DALLAPORTA JUNIOR**(11145401000156) com os lotes: 1, 2, 7, 30, 32, 33, 41, 45 e 47 no valor total de R$ 4.666,83 (quatro mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).**MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA**(36757380000150) com o lote: 3 no valor total de R$ 40,00 (quarenta reais).
Itens desertos:8, 9, 10, 24, 28, 29 e 51
ITAMBARACÁ - PR, 05 de junho de 2025

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação
Portaria Nº 142/2025

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:324B3D36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
Contratação de empresa para aquisição de medicamentos manipulados, para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Procedimento Administrativo: 034/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Seiva da Terra Farmacia de Manipulação Ltda, CNPJ nº 04.776.707/0001-45
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 195.795,30 (cento e noventa e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 05 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:28D02B41

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite e foto 3x4 e serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos dos eventos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Itambaracá/PR.
Procedimento Administrativo: 032/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: MARCOS ROGERIO POLIZEL-ME, CNPJ nº 68.821.586/0001-99
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 71.010,50 (setenta e um mil e dez reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 05 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1B9E0E00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite e foto 3x4 e serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos dos eventos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Itambaracá/PR.
Procedimento Administrativo: 032/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: RODRIGO MONTENEGRO PALMA 03819925945,
CNPJ nº 25.107.769/0001-34
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 05 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5FB4E813

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025
Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite e foto 3x4 e serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos dos eventos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Itambaracá/PR.
Procedimento Administrativo: 032/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: 59.570.848 PAULO ALMEIDA SILVA- MEI,
CNPJ nº 59.570.848/0001-07
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de junho de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 05 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:73F51738

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DECISÃO SOBRE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Em resposta à impugnação apresentada tempestivamente pelo Conselho Regional de Biologia da 7ª Região, na data de 03/06/2025, às 11:35, por meio do e-mail direcao@samaeitambaraca.com.br, conforme previsto no Edital de Abertura, a qual solicita a inclusão de biólogos como candidatos ao cargo de Químico no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a Comissão Organizadora e Executora do PSS nº 001/2025, constituída pela Portaria nº 24/2025, deliberou que os critérios estabelecidos no edital estão corretos e devem ser mantidos.

Este edital foi publicado especificamente para selecionar um profissional para o cargo de Químico, sendo as exigências de formação definidas pela Lei Complementar Municipal nº 014/2024 e suas alterações. Essa lei estabelece que o cargo de Químico seja preenchido por profissionais com curso superior em Química e registro no Conselho de Química, assegurando a qualificação técnica necessária para o exercício das atribuições previstas.

A formação e competências de biólogos e químicos são distintas, conforme regulamentação legal e requisitos técnicos de cada profissão. Assim, ao abrir o edital, a administração pública está obrigada a seguir rigorosamente a legislação aplicável. No caso em questão, o edital do SAMAE observa fielmente as diretrizes da Lei Complementar Municipal nº 014/2024 e suas alterações, que exige formação específica em Química para o cargo de Químico. A administração não pode modificar ou flexibilizar essa exigência, pois está vinculada ao cumprimento da legislação que estabelece o perfil técnico necessário para as funções previstas.

Ademais, a Lei Federal nº 6.684/1979, que regulamenta a profissão de Biólogo, define as áreas de atuação específicas dos biólogos, mas não os habilita a ocupar cargos que exijam formação em Química. Embora haja sobreposição em algumas atividades possíveis, o cargo de Químico é legalmente reservado a profissionais com formação específica na área de Química. Assim, o edital está em plena conformidade com a referida legislação municipal, a qual expressamente se vincula.

Diante disso, o pedido de alteração do edital para permitir que biólogos concorram ao cargo de Químico não encontra respaldo jurídico ou técnico. A formação exigida já está estabelecida em lei municipal, sendo uma condição inalterável pela administração pública.

Decisão: A Comissão decide pelo **indeferimento** da impugnação, mantendo os requisitos do edital conforme originalmente estabelecido.

Itambaracá/PR, 05 de junho de 2025.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão Organizadora e Executora do PSS – Portaria nº 24/2022

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI
Membro

OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1C890739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR CARLOS RENATO BORDÃO GHIRARDI, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Médico Veterinário, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:65327E67

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **BARBARA SANTOS GARCIA**, matrícula funcional 8385, brasileira, portadora do RG nº 10.344.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Engenheiro Civil, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de junho de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:3FDEF7BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2025

O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

TORNAR efetivada a servidora **BRUNA MORETTO**, matrícula funcional 8384, brasileira, portadora do RG nº 10.787.xxx-x SESP/PR e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Farmacêutico I, após a conclusão de Estágio Probatório, a partir de 01 de junho de 2025.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7F1855E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 091/2024 - ID/TCE Nº 42800

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de realinhamento dos preços pactuados dos itens descritos abaixo no valor de R$ 290,40 (duzentos e noventa reias e quarenta centavos), conforme regidos nos termos e artigos da Lei Federal n° 14.133, de 2º de abril de 2021, passando o valor global do contrato original para R$ 328.164,84 (trezentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:EC4C2A06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2025 - ID/TCE: 42892

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 22.645.916/0001-31

OBJETO: Aquisição de Veículo para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 516/2024.

VALOR CONTRATUAL: R$ 71.980,00 (Setenta e um mil novecentos e oitenta reais),

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 08/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 05/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:AF1E97B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Veículo para atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto na Resolução SESA nº 516/2024**,** em favor da empresa: **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 22.645.916/0001-31, no valor global de R$ 71.980,00 (Setenta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4501FCDF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelas Portarias Nº 049/2025 e Nº 174/2025, referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2025**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: Aquisição de Brita Graduada, Pó de Pedra, Pedrisco, Brita 1 e Brita Mista para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos**,** em favor da empresa: **NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 05.924.291/0001-28, com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 306.599,00 (trezentos e seis mil quinhentos e noventa e nove reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:AF64ED13

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 106/25 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

598 - 3.3.90.14.00.00 03000 - DIÁRIAS CIVIL 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
676 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
585 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 100.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
677 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 160.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:87647DEE

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 107/25 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
207 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
419 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 6.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
490 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 7.000,00
Receita:1.7.1.4.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Total da Receita: 27.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 05 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:BEE726C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90007/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, por item, no dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2025, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaios de sondagem SPT e percolação, serviços de levantamento topográfico destinados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR e demais especificações constantes deste Edital e no Termo de Referência.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 10h00min (dez) horas do dia 26 (vinte e seis) de Junho de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Eletrônica N° 90007/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 03 (três) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação -
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7D4F4DB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90029/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de proteção individual, destinados ao uso dos funcionários públicos Municipais vinculados a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90029/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BAA3FD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90030/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de combustível Gasolina e Arla 32, para uso dos veículos, equipamentos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes aos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 14h00min (quatorze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90030/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBE7B8B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90031/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar municipal para o transporte de alunos, residentes na Zona Rural, pertencentes as Redes Municipal e Estadual de Educação do Município de Itapejara D'Oeste – PR.

A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 15h00min (quinze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90031/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 02 (dois) de Junho de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C97CCBF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 487 A Nº 501/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 487/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marli Semler e Vilmar Berlanda. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 05/06/2025 as 05h00 e retorno dia 05/06/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Spin (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 488/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Elio e Janilse Terres. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/06/2025 as 09h00 e retorno dia 11/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e aplicação de enzimas. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 489/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo L. da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marta Mafila, David Muabi, Martins Moabi e João Yamba. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/06/2025 as 05h30 e retorno dia 09/06/2025 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Documentação. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 490/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Arildo Dalbosco, Fernando e Adriane Porochow, Loreci Gnoatto e Gelci Gnoatto. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 09/06/2025 as 03h30 e retorno dia 09/06/2025 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e radioterapia. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar

ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 491/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/06/2025 as 10h00 e retorno dia 07/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 492/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2025 as 10h00 e retorno dia 08/06/2025 as 21h30. Destino: Planalto. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Taça Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 493/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/06/2025 as 07h00 e retorno dia 06/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 494/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/06/2025 as 07h00 e retorno dia 06/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 495/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/06/2025 as 0710h00 e retorno dia 07/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 496/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2025 as 06h30 e retorno dia 08/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 497/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/06/2025 as 07h00 e retorno dia 06/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 498/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2025 as 07h00 e retorno dia 08/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 499/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/06/2025 as 07h00 e retorno dia 06/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 500/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/06/2025 as 10h00 e retorno dia 07/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 501/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 08/06/2025 as 06h30 e retorno dia 08/06/2025 as 17h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: 37° Jogos da Juventude. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Colégio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 03.06.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:72ED13E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO 4º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 2917/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 2917/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inovanet Telecomunicações Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.942.269/0001 – 06.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet para os Departamentos e Unidades da Administração Municipal, de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 020/2020.
Fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 103.658,40 (Cento e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para

R$ 107.858,40 (Cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Data do Aditivo de Contato: 05 (cinco) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:81876FEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 887/2024 de 28 de junho de 2024.

CONSIDERANDO Ata nº 01 da 1ª Conferência Municipal de Desenvolvimento Rural de 10 de maio de 2025.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal Desenvolvimento Rural - CMDR, representado pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:
Joaquim Gregório Rausis – Titular
Larissa Thayna Faria Thibes – Suplente
Antonio Silvestre Leite - Titular
Nivaldo Sabadin - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Araslei Cumim – Titular
Paulo Henrique Fernandes Cardozo - Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
João Moraes de Lara – Titular
Marlon Cristiano Bonfim - Suplente

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Rudinei José Cioccari – Titular
Joelma Teixeira de Cristo - Suplente

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE AGRÍCOLA FAMILIAR
Davi Ferreira - Titular
Valdivino Nunes Machado - Suplente
Luiz Costa Rosa – Titular
Raul Costa Rosa - Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DOS AGRICULTORRES FAMILIARES E DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS RURAIS
José Pinto de França – Titular
Miguel Stresser Filho – Suplente
José Vicente de Freitas Junior – Titular
Vitor Vidal de Lara – Suplente

Art. 2º. A eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, acontecerá na próxima reunião, devendo ser publicado uma Resolução com a composição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:12929DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 012/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 113/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HEBERTI CHEVONICA JARDINAGEM
CNPJ: 11.519.561/0001-18
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM COM AQUISIÇÃO DE MUDAS E MÃO DE OBRA PARA AS ESCOLAS: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO APOLINÁRIO STRESSER, ESCOLA MUNICIPAL FREI BARNABÉ TENANI, ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO ROSÁRIO J. BINI, ESCOLA DE POMBAS, ESCOLA DO CAMPO DE BOLO GRANDE E PRÉ ESCOLA PINGO DE GENTE".
DO PRAZO: 06 (SEIS) MESES, NO PERÍODO DE 25 DE JULHO DE 2025 A 25 DE JANEIRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DEF5D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°179/2024-ACRESCIMO

CONTRATO: Nº 179/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 48.097.911/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 10.205,35 (DEZ MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EA5DFE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°180/2024-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 180/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VTR COMERCIAL LTDA.
CNPJ:52.932.346/0001-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 6.591,50 (SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2B854FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°181/2024-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 181/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: INNOVE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ:49.918.306/0001-10
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 11.519,21 (ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6A922E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°186/2024-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 186/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EIRELI.
CNPJ: 08.617.050/0001-24
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 345,60 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EB89FFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°187/2024-ACRESCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO: Nº 187/2024
OREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.612.312/0004-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 11.272,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:38321F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 91/2024- PRAZO E ACRESCIMO

CONTRATO Nº 091/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL".
DO VALOR: R$ 27.856,48 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 MESES, NO PERÍODO DE 24 DE MAIO DE 2025 A 24 DE MAIO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F1BE6149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 120/2023-PRAZO E ACRÉCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 120/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ELIANE APARECIDA CARREIRA
CNPJ: 50.899.900/0001-90
OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM TÉCNICO (PROFESSOR/A) DE DANÇA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DANÇA, LAZER E BEM ESTAR, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER".
DO VALOR: 10.498,80 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, NO PERÍODO DE 09 DE AGOSTO DE 2025 A 09 DE AGOSTO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F2C1982B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°112/2024 - PRAZO

CONTRATO Nº 112/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CJC SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI-EPP
CNPJ: 17.265.951/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROSSANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL.
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, DE 19 DE JUNHO DE 2025 A 18 DE JUNHO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E59359BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 44/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, marcenaria e confecção de móveis sob medida, para fornecer a nova unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social."** Cujo vencedor foi a empresa **ZENILDA DOS SANTOS MÓVEIS LTDA, CNPJ: 46.671.980/0001-55**, no valor de **R$ 73.380,69 (setenta e três mil e**

trezentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 05 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:18677BD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2025.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: SIDNEIDE NUNES LIMA,RG Nº 5.6**.***-8/PR, CPF Nº 044.***.***-01, BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA NELSON TRIZZI Nº1008, DIAMANTE DO NORTE - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 03/06/2025.
6. SALDO DE CONTRATO: 03 meses e 20 dias.
7. MOTIVO DA RESCISÃO: A pedido da contratada.
Itaúna do Sul, 04 de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal
Contratante

SIDNEIDE NUNES LIMA
CPF: 044.***.***-01
Contratada

Testemunhas:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.***.***-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.***.***-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:304647E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 157/2023 LICITAÇÃO N° 098/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 082/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 157/2023
LICITAÇÃO N° 098/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 082/2023

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278- 3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, nº 386, centro, Ivaí,PR, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob n° 15.498.255/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Anderson Lucio Verenka**, brasileiro, residente a Rua Rogaciano Antunes Ribeiro, n° 386, centro, Ivaí,PR, portador da cédula de identidade n° 73759498 SSP/PR, do CPF/MF n° 035.532.609-47,, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Prestação de serviços de eletricista.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e prazo de vigência, respectivamente) ficam prorrogadas até 15/05/2026 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na resença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 15 de Maio de 2025.

Município de Ivaí -PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal
Contratante

Anderson Lucio Verenka Materiais Eletricos ME
ANDERSON LUCIO VERENKA -
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0B65E4C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames na área de medicina do trabalho.
Dotação orçamentária:
03001041220402200533903900000 00200
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: G.A.R SAUDE MEDICINA INTEGRADA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 16.060,00 (dezesseis mil e sessenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 04/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:96AC3C20

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais na área de saúde, sendo enfermeiro proveniente do credenciamento nº 001/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: KLF ENFERMAGEM LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,000

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO ESTIMADO
Damiane Larissa Moresco	40 horas semanais	R$ 4.750,00	12 meses

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso IV da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:15F73BC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 142/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 142/2025
Dispensa de Licitação n° 50/2025
OBJETO: Aquisição de camisetas personalisadas para as pessoas idosas participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistencia Social.
CONTRATADA: 56.989.752 LUANA PADILHA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 2.099,65
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LUANA PADILHA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6F01A50C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 161/2025

DECRETO Nº 161/2025

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções e regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O Senhor **ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º – A Servidora, **EMILY DE FÁTIMA ORLOWSKI**, Nutricionista, exercerá sua funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto n° 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º – Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, a servidora receberá ,mensalmente gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:A09DCA01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 - CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA -EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ALINE LUIZA MARQUES DE JESUS, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **20 de junho de 2025**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 05 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:CFA0F5A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2025

PORTARIA Nº 120/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JEAN DILON GATO**, Assistente Social, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/06/2024 a 02/06/2025, para o período concessivo de 04 de junho de 2025 a 03 de julho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:AD0382FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCINEIDI APARECIDA FERREIRA DE ANDRADE**, Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula 1328137, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período concessivo de 19 de maio de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:F8A65031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 014/2025-PMI

CONTRATO Nº. 044/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **15.014.739 JEFERSON APARECIDO BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 15.014.739/0001-20.**
OBJETO: **Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Elétrica Veicular, para a manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring Wunderlich, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Hora	250	Prestação de Serviços especializados de Elétrica Veicular, para a manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal.	12,00	**30.000,00**
				TOTAL	**30.000,00**

VALOR: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **05 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91A08F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI

CONTRATO Nº. 045/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **CLINICA MEDICA E FONOAUDIOLOGIA SANTINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.404.087/0001-59.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista e Ginecologista, para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato e Carla Mazzotti Presa, lotadas na Secretaria de Saúde.**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.2	750	Consulta	Consultas Especializadas em Cardiologia.	150,00	112.500,00
				TOTAL	**112.500,00**

VALOR: **R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:00B1AE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI

CONTRATO Nº. 046/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **A. V. SILVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 50.264.697/0001-86.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista e Ginecologista, para o Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Adriana Aparecida Pinto Zulato e Carla Mazzotti Presa, lotadas na Secretaria de Saúde**

Item	Qtdd	Undd	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1.3	950	Consulta	Consultas Especializadas em Ginecologia e Obstetrícia.	150,00	142.500,00
				TOTAL	**142.500,00**

VALOR: **R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **05 de junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **05 de junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:611656DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2025-PMI

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 007/2025-PMI, que tem por objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de Consultas Médicas nas Especialidades de Geriatria, Cardiologista e Ginecologista, para o Município de Ivatuba, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, em favor de CLINICA MEDICA E FONOAUDIOLOGIA SANTINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.: 32.404.087/0001-59**,** no valor total de R$ 112.500,00

(cento e doze mil e quinhentos reais) e A. V. SILVEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº.: 50.264.697/0001-86 no valor total de R$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Ivatuba - Pr, 05 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:772E2263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente 15.014.739 JEFERSON APARECIDO BARBOSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.014.739/0001-20, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados de Elétrica Veicular, para a manutenção Preventiva e Corretiva da Frota Municipal, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2025-PMI, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ivatuba/Pr, 05 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2AC9F096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivatuba, na forma da Resolução n. 05/2025, torna público o resultado da eleição suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivatuba, realizada no dia 5 de Junho de 2025.

Colocação	Nome	Votos
1º	Olinda Nichele Tenedini	118
2º	Jaciro Netto	82
3º	Beatriz Svet	3

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Ivatuba, 05 de Junho de 2025.

ELIANE APARECIDA BONIN SEMPREBOM
Coordenador Da Comissão Especial

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B2407CFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **06 de junho de 2025** até às 08h20m do dia **13 de junho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **13 de junho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D469389F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 036/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE EDUCAÇÃO CRIATIVA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 06 de junho de 2025 até às 08h20m do dia 13 de junho de 2025.
A Data da Sessão de Disputa será no dia 13 de junho de 2025, das 08h30m às 14h30m.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 05 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:66F588EE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS, CORTES E DESTOCAS DE ÁRVORES NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, ESPAÇOS PÚBLICOS INCLUINDO PRAÇAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL, PATRIMÔNIO SÃO BENEDITO E VILA RURAL.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: VERDAM LTDA
CNPJ: 23.162.312/0001-05
Valor Total: R$ 690.093,50 (Seiscentos e noventa mil, noventa e três reais e cinquenta reais).

FORNECEDOR: WANCLER SOLUTIONS LTDA
CNPJ: 23.852.636/0001-67
Valor Total: R$ 127.000,00 (Cento e vinte e sete mil reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 817.093,50 (Oitocentos e dezessete mil, noventa e três reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59DEE80A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: STIVINSON CAVAGNINI
CNPJ: 08.704.415/0001-58
Valor Total: R$ 166.050,00 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 166.050,00 (Cento e sessenta e seis mil e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CEDA3E6B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO ERRATA EXTRATO DE CONTRATO 067/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025.

Na publicação em Diário Oficial Municipal do dia 02/06/2025
Código Identificador: 4D3675D8

Onde se lê:

"DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: O.C.O. PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 44.694.710/0001-34
CONTRATO Nº: 068/2025."

Leia-se:

"DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: O.C.O. PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 44.694.710/0001-34
CONTRATO Nº: 067/2025."

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:336B6E40

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO

CPF: 147.XXX.XXX-83

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 5.412,35 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 64.948,20 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DATA: 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D511497

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO

CPF: 147.XXX.XXX-83

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS: PSICÓLOGO, COORDENADOR DE CASA LAR E CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 002/2025.

VALOR MENSAL: R$ 5.412,35 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais e trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL: R$ 64.948,20 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

DATA: 06/06/2025.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DB4059E2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 022/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
SUSCUSTEIO – INCENTIVO FINANCEIRO DAS APS – COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	7.794,00	03/06/2025
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	10.720,25	04/06/2025

Jaguapitã,PR, 04 de junho de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0005A7B7

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, CONVOCA os interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que foram classificados para o cargo Cuidador Social através do Edital de Habilitação e Classificação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03 de junho de 2025, Edição 3289 para entrevista, como segue:

CUIDADOR SOCIAL		
COLOCAÇÃO	NOME	HORÁRIO
01 º	RITA DE CASSIA SOUZA ABREU GERONIMO	13h 30 min.
02 º	SILVANA MARIA DE CARVALHO	13h 45min.
03 º	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE ALMEIDA	14h
04 º	MARIA DE FÁTIMA MARQUES	14h 15 min.
05 º	MARIA JOSÉ DOS SANTOS PALMA	14h 30 min.
06 º	ELIANA DE FÁTIMA PEREIRA	14h 45 min.
07 º	JULIANA PEREIRA VIEIRA	15h
08 º	VIVIAN MARIA LOPES	15h 15min.

As entrevistas serão realizadas no dia 6 de junho de 2025 na modalidade presencial, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã, sito à Rua Pernambuco, s/n, centro, ao lado do Prédio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR.

Jaguapitã - PR, 4 de junho de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C44868B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 133-2023

5° Termo aditivo do contrato nº.133/2023, decorrente de Pregão n° 23/2023 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

O MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empresa A COIMBRA PEPECE & CIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 16.416.350/0001-73, com sede no endereço RODOVIA KM 542, S/N, Centro, SAIDA DO PONTAL ITAGUAJE-PR neste ato representada por AFRANIO COIMBRA PEPECE, portador do CPF sob n° 636.156.309-04, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 89.060,00 (oitenta e nove mil e sessenta reais), respeitando os limites legais de 25% do valor total do contrato, bem como aditivo de prazo, passando a ostentar como vencimento a data do dia 15 de Julho de 2025, nos termos do Art. 65, I, b, da Lei nº 8666/93

Jardim Olinda 05 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:6E875261

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, MICHELE CLEMENTINA SILVA RODRIGUES DE LIMA, correspondente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2024 à de 10 de janeiro de 2025.
Gozo a partir de 13 de junho de 2025

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 03 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:165A8AD7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2025

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ADAILTON MARTINS DE CASTRO**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2024 a 12 de abril de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 03 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:F441E33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 119/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 119 /2025 – De 30/05/2025 à 30/05/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Jacarezinho e Cambará	30/05/2025	Levar a Coordenadora para uma Reunião no NRE e Buscar Alunos no Colégio Agrícola.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:7343994D

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 88/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **VCA AUTOMOTORES LTDA** inscrita no CNPJ: sob nº 24.380.089/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 12/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de um Caminhão para Coleta Seletiva, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades do Departamento Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambientede Jundiaí do Sul –PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente correrão em conformidade com a Lei Orçamentaria Municipal nº 767/2024, de 19/12/2025.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 29/05/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

Jundiai do Sul – Estado do Paraná, 29 de maio de 2025

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:19BF1D28

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA:

Cristhian Caio Francisco Guedes	**Inscrição:** 20250440859

PROFESSOR DE INGLÊS:

Paola Teresa Bertin	**Inscrição:** 20250440697

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Sávio Ramon Rodrigues Romão	**Inscrição:** 20250440525
Mariana Bárbara Viana	**Inscrição:** 20250440701

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 05 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:60D19F22

EXECUTIVO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Instrução Normativa Nº 001/2025

Dispõe sobre a padronização dos procedimentos de execução de auditorias internas no âmbito da administração pública do Município de Jundiaí do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a execução de auditorias internas no município, com vistas a garantir a transparência, eficiência e uniformidade das ações de controle interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), Lei Institui e Regulamenta o sistema de Controle Interno (Lei 689/2019).

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este ato normativo estabelece procedimentos padronizados para a execução de auditorias internas, incluindo:

I. Modelos de matriz de planejamento.
II. Modelos de matriz de achados.
III. Modelos de relatórios de auditoria.
IV. Previsão dos possíveis encaminhamentos dos achados provenientes das auditorias realizadas.

Art. 2º As auditorias internas têm como objetivos:

I. Verificar a conformidade de atos administrativos com as normas legais e regulamentares.
II. Avaliar a eficiência, eficácia e economicidade dos processos administrativos e da aplicação de recursos públicos.
III. Identificar e propor correções em eventuais falhas ou irregularidades.

CAPÍTULO II - MATRIZ DE PLANEJAMENTO

Art. 3ºA matriz de planejamento deverá ser elaborada previamente à execução de qualquer auditoria, contendo os seguintes elementos:

Objetivo	Riscos Identificados	Critérios	Procedimentos de Auditoria	Responsável
Garantir conformidade	Desvios de normas	Leis e regulamentos	Inspeção documental, análise de dados	Controlador Interno

Art. 4º A matriz de planejamento deverá ser aprovada pela chefia do órgão de controle interno antes do início das atividades.

CAPÍTULO III - MATRIZ DE ACHADOS

Art. 5º A matriz de achados deve ser utilizada para documentar as irregularidades identificadas, contendo os seguintes campos:

Achado	Evidência	Critério	Causa	Efeito	Recomendação
EX: Despesas não justificadas	Notas fiscais ausentes	Lei 4.320/64, Art. 63	Falha de controle interno	Danos ao erário público	Reforçar controle sobre pagamentos

A matriz de achados será a base para a elaboração do relatório de auditoria e deverá ser mantida nos arquivos do controle interno para consulta e monitoramento.

CAPÍTULO IV - RELATÓRIOS DE AUDITORIA

Art. 7º Os relatórios de auditoria deverão ser elaborados com clareza e objetividade, contendo:

I. Introdução: Contextualização e objetivos da auditoria.
II. Metodologia: Procedimentos adotados durante a auditoria.
III. Achados: Descrição detalhada das irregularidades, com base na matriz de achados.
IV. Conclusão: Síntese dos resultados encontrados.
V. Recomendações: Ações corretivas e preventivas sugeridas.

Art. 8º Exemplo de estrutura de relatório:

Título: Relatório de Auditoria Interna – [Área Avaliada].

1. Introdução: Descrição do objeto da auditoria.
2. Metodologia: Técnicas aplicadas, como inspeção documental e análise de dados.
3. Achados: Relatar os principais achados, conforme matriz de achados.
4. Conclusão: Resumo das implicações das irregularidades identificadas.
5. Recomendações: Propostas para correção e prevenção de falhas.

CAPÍTULO V - ENCAMINHAMENTO DOS ACHADOS

Art. 9º Os achados identificados nas auditorias internas deverão ser encaminhados conforme a sua gravidade:

I. **Baixa gravidade:** Comunicação à unidade responsável com prazo para adequação.
II. Média gravidade: Encaminhamento ao Gestor do Executivo
III. Alta gravidade: Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado e/ou Ministério Público, quando necessário.

Art. 10º O acompanhamento das recomendações emitidas será realizado pelo controle interno, mediante auditorias de retorno ou solicitações de relatórios de progresso.
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado entre os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul – PR, 05 de junho de 2025.

FERNANDA ALINE DE ANDRADE
Controle Interno

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:EE2D7935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28813, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera o (a) servidor (a) WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 14091/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 05.06.2025, como dia trabalhado, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
RG: 15276718-8/PR
CPF: 068.566.539-99
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80C3ED77

GABINETE
DECRETO Nº 28814, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 06.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) servidor(a) WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 14091/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) Senhor(a):

WESLEY SAMUEL DE LIMA VEIGA
RG: 15276718-8/PR
CPF: 068.566.539-99
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5455648

GABINETE
DECRETO Nº 28815, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia a partir de 06.06.2025, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) servidor(a) JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando o Processo Digital nº 14091/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.06.2025, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER, o(a) Senhor(a):

JESSICA APARECIDA AGUIAR DE CARVALHO
RG: 14.729.246-5/PR
CPF: 055.375.559-56
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
SÍMBOLO: CC-12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 05 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F2378D2

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação 28804 de 02 de junho de 2025, Jessica Aparecida Fior De Lima, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo Ocupacional Operacional, Classe “B”, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.327.230-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JESSICA APARECIDA FIOR DE LIMA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:053EF6C3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28801 de 02 de junho de 2025, Marcia Marlene Kniaczewski Goncalves da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe “C”, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 4.781.294-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCIA MARLENE KNIACZEWSKI GONCALVES DA SILVA
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:75A725BE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28802 de 02 de junho de 2025, André Luiz Ukan, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Farmácia– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 14.951.746-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ UKAN
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:921A9688

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação 28805 de 02 de junho de 2025, Aline Fabiane Mendes Polato, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista– Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.959.328-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE FABIANE MENDES POLATO
Servidora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2D119F84

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28803 de 02 de junho de 2025, Adriano Ferreira Costa, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Motorista Habilitação D– Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.910.729-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADRIANO FERREIRA COSTA
Servidor

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9EFCBCF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral

Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9F3A41F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
GEOVANE OSWALDO CHIKOSKI	COZINHEIRA

Lapa, 04 de junho de 2025.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0ED0087A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 22/04/2025

Término: 25/06/2025

Horas: 25h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Jovana F de Oliveira e Leonilda Santana de Carvalho.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E701A9FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CELEBRADO ENTRE SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O objeto do presente instrumento é propiciar a realização de estágio, assim considerado como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na modalidade a distância.

Início: 05/05/2025

Término: 27/05/2025

Horas: 30h semanais

Assinaturas: Carlos André Schaphauser Martins Silva, Clara Vieira Teixeira, Waldirene do Rocio Fior dos Santos e Erika Neumann Pimentel.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C53CA80D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 22/05/2025 a 30/06/2025

Total de horas diárias: 6h

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo e Douglas Silveira Cardoso.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:205109A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/05/2025

Final: 20/07/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Dienifer Goll Kais e Raquel Cristina Luis Mincoff.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BE029C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 26/05/2025

Final: 04/06/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Hilda Ritter Lima e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:897B5283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 19/05/2025

Final: 26/05/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Daniele Aparecida Zimmermann Padilha e Marcia Maria Previato de Souza.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CAD2D9AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ermo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Unicesumar - Centro Universitário de Maringá (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O estágio supervisionado em Serviço Social caracteriza-se pelas atividades de ensino obrigatórias para a integralização do curso com o objetivo de capacitar o aluno ao exercício profissional.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 05/05/2025

Final: 30/05/2025

Assinaturas: Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, Cleonice Gonçalves e Gislaine Cardoso de Souza Flaes.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:78A3C487

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 (PD Nº 11105/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. BRENO ANTONIO SIQUEIRA, CPF SOB O Nº 074.523.319-82.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPALAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, BANDA DOCTOR BEER, CONFORME

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 817/2025 (PD 11105/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 04/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:157FB1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 (PD Nº 11105/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. CAIO CESAR SANTANA BIANCHINI, CPF SOB O Nº 061.079.869-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPALAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, BANDA DOCTOR BEER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 817/2025 (PD 11105/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 04/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:17DA0949

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 (PD Nº 11105/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. ROMULO RITTER, CPF SOB O Nº 095.498.029-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPALAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, BANDA DOCTOR BEER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 817/2025 (PD 11105/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 04/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BE42C872

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 (PD Nº 11105/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. WAGNER BZUNEK, CPF SOB O Nº 067.924.579-06.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 08 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPALAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, BANDA DOCTOR BEER, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 817/2025 (PD 11105/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 04/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:7D7A50C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 031, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a revogação de Função Gratificada pertencente a estrutura Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, inferior ao departamento, em complementação à prevista na Lei Municipal nº 4337/2025 e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e Decreto Municipal nº 28.455/2025;

(I) Considerando o Processo Digital nº 14373/2025, de 05 de junho de 2025;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 09/06/2025, item da Portaria nº 001/2025, de 14/02/2025, que concedeu função gratificada (Divisão de Unidade de Britagem) ao servidor abaixo especificado:
Divisão de Unidade de Britagem
NOME: GILMAR CARDOSO SACHINSKI
RG: 7.736540-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8537-3
CARGO: Operador de Máquinas Rodoviárias
GRUPO OCUPACIONAL: Operacional
LOTAÇÃO: Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/06/2025.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 05 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:AF2F2C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.06.2025 E 25.06.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 953
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 04/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:11DB554A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 14/2025, em favor das empresas.
E A V TRANSPORTE LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 19.984.994/0001-56, com o endereço na Estrada Pov. Borboleta Anjo da Guarda s/nº, Bairro Borboleta Anjo da Guarda CEP:85.200-000, cidade de Pitanga/ PR, neste ato representado pelo Srº Elcio Antônio Vieira, Brasileiro, natural de Pitanga PR, casado, empresário, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.372.267-3 SESP/PR, inscrito no CPF: 036.066.349-43 residente e domiciliado na Rua Rosalvo Petrechem nº 511 Residencial Centro CEP: 85.200-100, cidade de Pitanga PR.
Pelo valor de R$ 352.428,00 (Trezentos e cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).
ROMILDO DE SOUZA NUNES ME, inscrita no CNPJ: 60.568.158/0001-94, com o endereço na Estrada Principal S/nº, Bairro Lageado Bonito CEP:85.275-000, Município de Laranjal/ PR, neste ato representado pelo Srº Romildo de Souza Nunes, Brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 809.367.769-00, residente e domiciliado no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 204.894,00 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital.
As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprirem integralmente as condições estabelecidas nos contratos que serão celebrados entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para o Pregão Eletrônico nº 14/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal, 05 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71E6F7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 27/2025
Procedimento Licitatório nº. 73/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE-REFEIÇÃO, PARA OS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO ELETRÔNICO, QUE POSSIBILITE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E REFEIÇÕES PRONTAS EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.
DATA DE ABERTURA: 23 de junho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.
VALOR GLOBAL: R$ R$ 333.900,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos reais)
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:2A4D6BEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 28/2025
Procedimento Licitatório nº. 74/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO VISANDO À ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NAS REDES DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME A DEMANDA MENSAL.
DATA DE ABERTURA: 24 de junho de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA.
VALOR GLOBAL: R$ 318.704,10 (trezentos e dezoito mil setecentos e quatro reais e dez centavos) .
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 05 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:DC55DE0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO Á CULTURA – PNAB (LEI N.º 14.399/2022)

Resultado Preliminar da Habilitação

1- EMALICE APARECIDA GONÇALVES – HABILITADO

2- ALESSANDRO GONÇALVES PEREIRA – HABILITADO

3- ALOIZIO PASTURCZAK – HABILITADO

Laranjal, 05 de Junho de 2025.

CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:97211308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 16/2025

LEI Nº 16/2025

SÚMULA: Ratifica a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Ata de Extinção do Contrato de Consórcio celebrado para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – CIS CENTRO OESTE, instrumento aprovado pelo respectivo Conselho de Prefeitos reunido em Assembleia Geral Extraordinária realizada em data de 06 de dezembro de 2024, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal nº 11.107/2005.
Parágrafo Único: Cópia da Ata de Extinção é parte integrante desta Lei, constante do Anexo Único.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Laranjal, estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0EFCBC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 17/2025

LEI Nº 17/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a redução da extensão da faixa não edificável contígua à faixa de domínio de trecho da rodovia PR364 no âmbito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzida para 5 (cinco) metros de cada lado, a contar da faixa de domínio, a extensão da faixa não edificável ao longo do trecho da Rodovia PR 364 compreendido entre o Ponto Inicial do Trecho – km 384, Marco Geográfico A, 24°52'48.86"S e 52°25'24.67"O e Ponto Final 24°52'54.69"S e 52°25'45.59"O, localizado no perímetro urbano da Vila Rural São Caetano do Município de Laranjal/PR.
§ 1º A redução da faixa não edificável de que trata o caput deste artigo é realizada com amparo no artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.

Art. 2º. Ficam convalidadas as edificações de qualquer natureza, públicas ou privadas, existentes sobre as áreas contíguas às faixas de domínio público do trecho da Rodovia PR 364 que atravessa o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano do Município de Laranjal/PR, inclusive aquelas construídas sobre a faixa não edificável de 15 (quinze) metros até a publicação do §5º da Lei Federal nº 13.913/2019.
§ 1º A convalidação de que trata o caput deste artigo é realizada com amparo no artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019.
§ 2º A convalidação não exime os proprietários da responsabilidade pela segurança estrutural de suas edificações, nem do cumprimento das demais posturas municipais, estaduais ou federais aplicáveis, especialmente no que tange à segurança, salubridade e ao meio ambiente.
§ 3º Não serão objeto da convalidação prevista neste artigo as edificações que comprovadamente apresentem risco à segurança de pessoas ou bens, ou que estejam em desacordo com outras legislações específicas não abrangidas pela redução da faixa não edificável.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal, estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3B081E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 18/2025

LEI Nº 18/2025

Dispõe sobre a destinação e aplicação dos recursos oriundos do ICMS ecológico – cota parte por biodiversidade, das unidades de conservação ecológica criadas no município de Laranjal – PR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, estado do Paraná, aprovou, e o **Prefeito Municipal** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As Unidades de Conservação Ecológica que vierem a ser criadas no âmbito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, a partir da vigência desta Lei, e que forem enquadradas como áreas reconhecidas para fins de cálculo da cota parte do ICMS por critérios de biodiversidade, conforme legislação estadual pertinente, terão seus recursos financeiros oriundos deste repasse vinculados à destinação prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por unidades de conservação todas as tipologias aceitas no Cadastro Estadual de unidades de conservação e áreas especialmente protegidas – CEUC.

Art. 2º Os recursos financeiros recebidos pelo Município de Laranjal decorrentes do ICMS Ecológico – critério biodiversidade – deverão ser consignados no orçamento geral do Município de Laranjal em cada exercício financeiro e serão utilizados da seguinte forma:

I – Inicialmente, serão deduzidos os percentuais constitucionais obrigatórios:
a) 15% (quinze por cento) para aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;
b) 25% (vinte e cinco por cento) para aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino.

II – Após as deduções mencionadas no inciso anterior, o valor remanescente deverá ser preferencialmente aplicado em ações de investimento, especialmente em:
a) Projetos e obras de infraestrutura voltadas à proteção, recuperação e manejo das Unidades de Conservação;
b) Educação ambiental e projetos de conscientização relacionados à biodiversidade local;
c) Equipamentos ou programas que fortaleçam a gestão ambiental do município;
d) Outras ações que estejam diretamente relacionadas à conservação da biodiversidade e ao desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º Fica vedada a utilização do montante remanescente dos recursos mencionados no inciso II do Art. 2º, para custeio de despesas correntes que não estejam diretamente relacionadas aos objetivos de conservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:1E06DF13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº012/2025-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 012/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.054/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, caput, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Aquisição de CHROMEBOOKS, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda,

visando a modernização da educação e o acesso a ferramentas digitais no Município de Loanda, Estado do Paraná.

Empresa Contratada: Repremig Representação E Comércio De Mina Gerais Ltda

Valor Total : O valor total para a execução do objeto é de R$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

06.002.12.361.0009.1006 Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos
06.002.12.365.0010.1010 Reequipamento e Ampliação de Unidades Pré-Escolares e Creches
Fonte: 31145 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1795
Fonte: 33145 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1794
Fonte: 31145 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1792
Fonte: 33145 – Equipamentos e Material Permanente – cód. Reduzido: 1791

Prazo de Execução: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município.

Loanda-PR, 05 de junho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:348E6FC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2025-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.076/2025-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Artigo 74, inciso III, letra f, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de profissional com notório saber e reconhecida atuação nas áreas temáticas da igualdade racial, dos direitos da pessoa idosa e da assistência social, para ministrar palestras magnas e/ou temáticas durante a I Conferência Municipal da Igualdade Racial, III Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa e XV Conferência Municipal de Assistência Social, promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, do Município de Loanda – PR.

Empresa: 60.483.231 Terezinha Beraldo Pereira

Valor Total : O valor total do contrato é de 12.000,00 (doze mil reais).

Dotações Orçamentárias:

09.005.08.122.0024.2139 Bloco De Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único
14.001.08.244.0024.2121 Administração Geral Da Secretaria Da Mulher – SEMU
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 31940
Código Reduzido: 824, 1498

Prazo de Execução: O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado conforme interesse da administração municipal e necessidade do serviço.

Loanda-PR, 05 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:090D2EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2025-PML

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025- PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.080/2025-PML
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025-PML, na forma da Lei.
Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21.
Objeto: Contratação do grupo Ginasloucos para realização de apresentação artística esportiva durante a cerimônia de abertura da Fase Macro Regional do 71º Jogos Escolares do Paraná – JEPS, a ser realizada no Município de Loanda – PR, no período de 11 a 15 de junho de 2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.
Empresa Contratada: D S Eventos e Promoções Ltda Me
Valor Total : O valor total para a realização da apresentação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Dotações Orçamentárias:
1412 - 11.001.04.122.0011.2.095.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1418 - 11.001.23.695.0030.2.107.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1447 - 11.001.27.812.0011.2.026.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
1498 - 14.001.08.244.0024.2.121.3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
Fonte: 01000
Prazo de Execução: A apresentação será realizada no dia 11 de junho de 2.025.
.

Loanda-PR, 05 de junho de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02F4946E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2025

PORTARIA Nº. 387/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 3863/2025 de 02/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora SILVANA ALVES NOBRE DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº. 966127, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/06/2023 a 06/06/2024, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/06/2025 a 24/06/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/10/2025 a 24/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:09879F5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 392/2025

PORTARIA Nº. 392/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento Protocolado sob o n° 3937/2025 de 05/06/2025,

Resolve:

Exonerar a pedido, a senhora ALICE REGINI PERIPOLLI, do cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO - PSF, matricula nº. 967100, constante da Lei Complementar nº. 002/2012 de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C3A61F1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 393/2025

PORTARIA Nº. 393/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3890/2025 de 03/06/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor RENALDO CESAR MAGALHÃES, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2023 a 21/08/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 07/07/2025 a 26/07/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 27/07/2025 a 05/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C32B6A51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 020

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa JE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 51.369.662/0001-74, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
2	CARNE DE FRANGO, TIPO FILÉ DE PEITO. FILÉ DE PEITO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS	5250 KG	LEVO	APROVADA

Loanda, 05 de junho de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A479A00F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 092

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° 034/2025

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa RPG- Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA**,** inscrita no CNPJ: 54.205.260/0001-22, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA. COXA E SOBRECOXA CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O	7020 KG	COPACOL	APROVADA

	PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS.			
3	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO MOIDO CONGELADO. PEITO DE FRANGO MOIDO CONGELADO PROVINIENTES DE FRANGO SADIOS, ABATIDOS SOOBRE INSPEÇÃO VETERINARIA, NO PROCESSO DE MOAGEM DA CARNE DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (aliminação dos excessos de gorduras e cartilagem), A CARNE DEVE SER LIVRE DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVE CONTER SELO SIF. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR CONGELADO, EMBALAGEM PRIMARIA EM PLASTICO FLEXIVEL, ATOXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM PESO DE 1KG. EMBALAGEM INTEGRA, SEM SINAIS DE RACHADURAS NA SUPERFICIE, SEM FUROS E SEM ACUMULO DE ÁGUA. PROTEGIDA EXTERNAMENTE EM CAIXAS DE PAPELÃO ROTULADA E REFORÇADA, COM ABAS SUPERIOR E INFERIOR TOTALMENTE LACRADAS. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS DEFEITUOSAS QUE EXPONHAM O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU DETERIORIZAÇÃO. SEGUIR A NORMA DE RDC 216 PARA ENTREGAS.	5150KG	COPACOL	APROVADA
5	SALSICHA ELABORADA COM CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E SUINA, CONGELADA E EMBALADA	1000 KG	MANÁ	APROVADA

Loanda, 05 de junho de 2025.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:1C86A923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 152/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A RETIRADA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA ATÉ O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-461 MUNICÍPIO DE LOBATO-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 152/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a retirada de material de primeira categoria até o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-461 município de Lobato-PR e da outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o Município de Lobato não dispõe de jazida de material de primeira categoria suficiente para atender às necessidades da construção civil;
CONSIDERANDO ainda que a retirada do referido material poderá proporcionar melhor visibilidade ao tráfego da rodovia e área de escape adequada,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a retirada de material de primeira categoria (volume superior a 100 m³), até o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-461, no trecho compreendido entre o Km 55,0 (início) e o Km 55,8 (final), lado direito e lado esquerdo (LD/LE), totalizando aproximadamente 800 metros de extensão.

Art. 2º Declara-se que os trechos mencionados no artigo anterior constituem áreas de bem de uso coletivo, conforme disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2021-E, que institui o Sistema Viário do Município de Lobato/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:C5B152DB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 153/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A RETIRADA DE MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA ATÉ O LIMITE DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA PR-461 MUNICÍPIO DE LOBATO-PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 153/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a retirada de material de primeira categoria até o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-461 município de Lobato-PR e da outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o Município de Lobato não dispõe de jazida de material de primeira categoria suficiente para atender às necessidades da construção civil;
CONSIDERANDO ainda que a retirada do referido material poderá proporcionar melhor visibilidade ao tráfego da rodovia e área de escape adequada,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a retirada de material de primeira categoria (volume superior a 100 m³), até o limite da faixa de domínio da Rodovia PR-461, no trecho compreendido entre o Km 54,2 (início) e o Km 54,6 (final), lado direito e lado esquerdo (LD/LE), totalizando aproximadamente 400 metros de extensão.

Art. 2º Declara-se que os trechos mencionados no artigo anterior constituem áreas de bem de uso coletivo, conforme disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2021-E, que institui o Sistema Viário do Município de Lobato/PR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho do ano de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:A49D9C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO N.º 3291 DE 05/06/2025 AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PML

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROVIGIA PARANÁ) E O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 19/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 01 de julho de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 01 de julho de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 1086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 29.509,15 (Vinte e nove mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 05 de junho de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8568BA2F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 05/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 05/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 05/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE	
FORNECEDOR: **PRODUTOS SAP LTDA**	**CNPJ/MF: 01.377.293/0001-93**
Objeto da Compra Direta: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: **R$ 5.115,00 (Cinco mil cento e quinze reais).**	
Data da Assinatura: **04 de junho de 2025, com vigência até 02 de setembro de 2025.**	

Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
39	14.003	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	14.003.17.512.0021.2073.3.3.90.30.00

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:6BC085F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4ª - Cota Racial	Educadora Infantil	Renata da Silva Moreira

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no dia **09/06/2025 às 15:00 h** *(Setor de RH)*, **para entrevista com a Comissão Especial de Heteroidentificação para análise de candidatos autodeclarados de cor preta e parda, conforme Portaria nº 68/2025 de 19 de fevereiro de 2025.**

No período de **06, 09 a 12/06/2025**, deverá comparecer munida dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:91A5FF5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2025

I – OBJETO:

Aquisição emergencial de espessante alimentar em pó, destinado ao atendimento de paciente portador de paralisia cerebral espástica (CID G80), regularmente acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e parecer técnico-social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde de Mallet identificou a necessidade emergencial de aquisição de espessante alimentar para atender um paciente específico diagnosticado com disfagia, condição que requer modificação da consistência de alimentos e líquidos para evitar riscos graves, como aspiração pulmonar ou desnutrição. A demanda não foi prevista no pregão anterior devido ao surgimento recente do caso e não havendo nenhuma demanda anterior do mesmo, caracterizando uma situação imprevista e urgente. A ausência imediata do espessante compromete a segurança alimentar e a saúde do paciente, configurando risco à vida.
Conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é justificada em situações emergenciais que envolvam risco à saúde pública, como é o caso presente. A aquisição imediata do espessante é imprescindível para garantir a continuidade do tratamento nutricional do paciente

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **MN NUTRICAO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0001-40**, e a escolha do proponente decorre da apresentação, por parte deste, do menor preço entre os fornecedores consultados, bem como, de todos os documentos solicitados para sua habilitação no processo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.158,50 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)** a ser pago de acordo com a execução do contrato, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem o serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 262 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.32.1000

Desp. 262 – MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS - 02.008.10.122.0024.2.031.3.3.90.32.1303

Desp. 228 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCIA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.32.1303

Desp. 228 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSCIA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2.029.3.3.90.32.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, inciso VIII, e § 6°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto

deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:15738B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 046/2025

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de automação para avaliação de peças e serviços automotivos para o uso desta administração.
II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de orçamentação eletrônica tem sua justificativa pautada na continuidade do serviço, seja pela característica, seja pela necessidade, como destaca o Acórdão n° 132/2008 do TCU, a saber:
Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalistas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. TCU. Acórdão n° 132/2008 – Segunda Câmara, Relator Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.
Vislumbrando que é tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo, o que, poderia demandar uma licitação gigantesca, e sem a garantia de aquisição, onerando tempo e recursos demasiadamente, surge como possibilidade para solução do empasse a contratação da tabela Audatex como forma de mensurar o valor a ser pago pelo Município quando da realização do serviço de manutenção dos veículos.
A Audatex é um programa que permite avaliar com precisão os cálculos de um orçamento de veículos, seja de mecânica, funilaria, pintura, estofaria, elétrica e outros, evitando erros como a cobrança em duplicidade, sendo um formato padronizado em nível nacional e utilizado, podendo ser consultada por qualquer licitante na Prefeitura Municipal de Mallet. Desta forma, para o futuro pregão de contratação de oficinais mecânicas, se faz necessário o Município possuir a tabela Audatex, pelo fato de que o pregão terá como critério o maior desconto sobre a tabela Audatex. Ainda, a tabela Audatex se faz importante, porque quando da fiscalização dos contratos será possível verificar se o valor atribuído a realização de determinada manutenção está respeitando o valor dinâmico da tabela e se sobre ele está sendo aplicado o desconto contratado.
É preciso salientar que a empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001-85 é detentora de exclusividade sobre o sistema a ser contratado, conforme se verifica da Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologias da Informação - Regional de São Paulo, certificando que o sistema Audatex, da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, é o único que permite busca de peças no banco de dados através da digitação do chassi do veículo e possibilita a função de elaborar previamente o relatório de revisão do veículo, conforme catálogos das montadoras. O presente Termo de Referência apoia-se no Estudo Técnico Preliminar realizado pela Secretaria demandante e, nos termos do art. 41 do Decreto Municipal 350/2022 deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, sendo capaz de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A proponente escolhida foi **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA CNPJ: 02.144.891/0001-85**, a escolha da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ 02.144.891/0001- 85 é detentora de exclusividade sobre o sistema a ser contratado, conforme se verifica da Certidão da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologias da Informação - Regional de São Paulo, certificando que o sistema Audatex, da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, é o único que permite busca de peças no banco de dados através da digitação do chassi do veículo e possibilita a função de elaborar previamente o relatório de revisão do veículo, conforme catálogos das montadoras.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 28 – MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. ADMINISTRAÇÃO - 02.002.04.122.0003.2.004.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CONTRATO SOCIAL.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:F8B73083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 022.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 022.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: GABRIELA CHLEVINSKI, **RG nº** 15.xxxxxx-9/PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 de junho de 2025 à 06 de junho de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.188/2024 de 05 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 06 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:85785D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para servidores da Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**007/2025**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	Até o dia 12/06/2025, até às 08:00 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	12/06/2025, a partir das 08:00 min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 6.762,88 (seis mil setecentos e sessenta de dois reais e oitenta e oito centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de

expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99976-5251, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 05 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:0125B35F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 001/2024 - COMDEMA

DECISÃO Nº 001/2024
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA
PROCESSO Nº: 3358/2024
RECORRENTE: **SHEILA GONCALVES MACHADO**
RELATOR: **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**

Recurso voluntário no Processo nº 3358/2024, referente a solicitação de vistoria em espécie arbórea (remoção) de uma árvore localizada em frente ao imóvel da requerente.
Considerando a decisão em primeira instância, a qual já passou por vistoria no Processo nº 1985/2024 e foi indeferida a solicitação.
Considerando os argumentos apresentados no recurso administrativo inserido no processo em tela.
Fica entendido por unanimidade dos conselheiros presentes que se mantém o parecer feito pela responsável técnica, o qual constata um "aparente bom estado fitossanitário" e a ausência de razões que demandam o corte da espécie arbórea, além de recomendar a necessidade de adequação do canteiro de drenagem.
Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **NEGAR-LHE provimento do requerimento**.
Participaram do julgamento do recurso a Presidente do COMDEMA, Eliane do Rossio Rodrigues Garcia, e os Conselheiros, Adelson Sidney Boro, Cláudio Vicente de Faria Junior, Moacir Firmino da Rocha e Lucas Francisco Rodrigues Tognato.
Mandaguari, 10 de maio de 2024 (Data do julgamento).

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Conselheiro-Relator

ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C064F419

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 002/2024 - COMDEMA

DECISÃO Nº 002/2024
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA
PROCESSO Nº: 3976/2024
RECORRENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI**
RELATOR: **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**

Recurso voluntário no Processo nº 3976/2024, referente a solicitação de vistoria em espécie arbórea (remoção) de duas árvores localizadas em frente ao imóvel da requerente.
Considerando a decisão em primeira instância, a qual já passou por vistoria no Processo nº 7683/2023 e foi indeferida parcialmente a solicitação.
Considerando os argumentos apresentados no recurso administrativo inserido no processo em tela.
No parecer feito pela responsável quando da referida vistoria, fora constatado que uma das espécies arbóreas apresenta "aparente bom estado fitossanitário" e afloramento de raízes, não possuindo razões que demandem seu corte e fora recomendado a reforma da calçada e adequação do canteiro de drenagem, tudo isto para manutenção da espécie. Contudo, levando em consideração que o local necessita de acessibilidade para as crianças, adolescentes, demais portadores de necessidades especiais atendidos pela recorrente e para os pedestres de modo geral, os membros presentes deferiram, de modo unânime e em caráter excepcional, o requerimento com a ressalva de que será necessária a compensação da arbórea a ser retirada, prévia, integral, a ser aferida por profissional competente.
Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **CONCEDER-LHE provimento do requerimento**.
Participaram do julgamento do recurso a Presidente do COMDEMA, Eliane do Rossio Rodrigues Garcia, e os Conselheiros, Adelson Sidney Boro, Cláudio Vicente de Faria Junior, Moacir Firmino da Rocha e Lucas Francisco Rodrigues Tognato.
Mandaguari, 10 de maio de 2024 (Data do julgamento).

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Conselheiro-Relator

ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3FF7870F

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 003/2024 - COMDEMA

DECISÃO Nº 003/2024
RECURSO VOLUNTÁRIO – IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
PROCESSO Nº: 5537/2024
RECORRENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI**
RELATOR: **LUIZ RODRIGUES JUNIOR**

Recurso voluntário no Processo nº 5537/2024, referente ao lançamento de auto de infração relativo à execução de 21 (vinte e uma) podas drásticas em árvores localizadas em frente ao imóvel da requerente.
Considerando os argumentos apresentados no recurso administrativo inserido no processo em tela.
Considerando a ausência de protocolo ao município solicitando autorização para execução de poda nas árvores em questão.
Considerando que foram executadas podas drásticas, em descumprimento à Lei Municipal nº 257/1997, especialmente o artigo 26.
Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **NEGAR-LHE provimento do requerimento**.
Participaram do julgamento do recurso a Presidente do COMDEMA, Eliane do Rossio Rodrigues Garcia, e os Conselheiros, Cláudio Vicente de Faria Junior, Moacir Firmino da Rocha e Luiz Rodrigues Junior.
Mandaguari, 10 de setembro de 2024 (Data do julgamento).

LUIZ RODRIGUES JUNIOR
Conselheiro-Relator

ELIANE DO ROSSIO RODRIGUES GARCIA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3C98D0E2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO Nº 003/2025 - COMDEMA

DECISÃO Nº 003/2025
RECURSO VOLUNTÁRIO – REVISÃO DE PARECER DE VISTORIA EM ESPÉCIE ARBÓREA

PROCESSO Nº: 2486/2025
RECORRENTE: **REGINALDO PERES MAIO**
RELATOR: **LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO**

Recurso voluntário no Processo nº 2486/2025, referente a solicitação de vistoria em espécie arbórea (remoção) de uma árvore localizada em frente ao imóvel da requerente.
Considerando a decisão em primeira instância, a qual já passou por vistoria no Processo nº 2993/2024 e foi indeferida a solicitação.
Considerando os argumentos e registros fotográficos apresentados no recurso administrativo inserido no processo em tela.
Fica entendido por unanimidade dos conselheiros presentes que não se mantém o parecer feito pela responsável técnica, uma vez que resta evidente o desalinhamento da árvore em relação ao canteiro de drenagem e ao passeio, caracterizando descumprimento à legislação municipal, especialmente o Anexo IV da Lei Municipal nº 3.665/2021, e caracterizando possibilidade de remoção, de acordo com a alínea b) do artigo 20 e com o inciso II do artigo 29 da Lei Municipal nº 257/1997.
Acordam os presentes conselheiros do COMDEMA, a conhecer e **CONCEDER-LHE provimento do requerimento**, condicionado à constatação por medição que comprove o desalinhamento da árvore e à devida compensação da arbórea a ser retirada, prévia, integral, a ser aferida por profissional competente.
Participaram do julgamento do recurso o Presidente do COMDEMA, Fagner Paulo da Silva, e os Conselheiros, Cláudio Vicente de Faria Junior, Ângelo Trintinalha e Lucas Francisco Rodrigues Tognato.
Mandaguari, 04 de junho de 2025 (Data do julgamento).

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Conselheiro-Relator

FAGNER PAULO DA SILVA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1E56566B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 191/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 191/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	JONATHAN HENRIQUE DE SÁ	70

Mandaguari, 05 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FDA9DBD0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 192/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 192/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
38	SUNAMITA MIRIA FLAMINIA CAMAIONI DA SILVA	55
39	LUCIENE DE LIMA MELO DE SOUZA	53

Mandaguari, 05 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EC64EEB5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 193/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 193/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a

assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 108/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 171/2025.

ASSISTENTE SOCIAL 30 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	75
2	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	65

PSICÓLOGO 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	ÉLIDA DE AZEVEDO PEREIRA	85

Mandaguari, 05 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6CB11766

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 194/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 194/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
28	GISELI FERNANDA TARELHO AGUIAR	35
29	CAMILA ANDREIA MARTINELLI	35

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
63	MIRIAN OLIVEIRA SOBRINHO	48

Mandaguari, 05 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:93D4B401

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 195/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 195/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	KELLY SILVA SALGADO	30

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
5	ROSALINA ROCHA RODRIGUES	54

Mandaguari, 05 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B92C13A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 196/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 196/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se

fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
20(COTA AFRO)	JANAINA LESSA DE LIMA	20

Mandaguari, 05 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7EFDF3DB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO: EDITAL Nº 190/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 160/2025

EDITAL N º. 190/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 160/2025
CARGOS: BIÓLOGO E GEOGRÁFO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: BIÓLOGO (20HORAS)

CANDIDATO
ADRIANO VALÉRIO DA SILVA
ANA LUIZA MONEZI LUCENA
ELAINE REGINA DA SILVA PEREIRA
EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ
JOÃO VITOR BREDARIOL BATISTA
JÚLIA BATISTA GATO
ROXELLE ETHIENNE FERREIRA MUNHOZ

CARGO: GEÓGRAFO (40 HORAS)

CANDIDATO
FABRICIO HERNANDES DE FREITAS

Mandaguari, 04 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A4CF69B2

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 de 30 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DA SAÚDE DO 1º QUADRIMESTE DE 2025 DO SETOR DE CONTABILIDADE. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA A AVALIAÇÃO DE FINANÇAS ATRAVÉS DA AVERIGUAÇÃO DAS PASTAS DA SAÚDE DO 1º QUADRIMESTE DE 2025 DO SETOR DE CONTABILIDADE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 30 de maio de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 19/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:03C60D97

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 20/2025 de 30 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE MANDAGUARI – PR. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de

planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO DE MANDAGUARI – PR.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 30 de maio de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 20/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0F541F5F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 21/2025 de 30 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 30 de maio de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 21/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:574E3CC5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 22/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 de 30 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO PROVIGIA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO SUPERAVIT 2024 PARA USO EM 2025 E RESOLUÇÃO Nº 551/2024.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO PROVIGIA REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO SUPERAVIT 2024 PARA USO EM 2025 E RESOLUÇÃO Nº 551/2024.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 30 de maio de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 22/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BDC0A69C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 23/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 23/2025 de 30 de maio de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO

PROVIGIA REFERENTE A RESOLUÇÃO 689/2025 (RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 644/2025 E RESOLUÇÃO Nº 726/2025. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO PROVIGIA REFERENTE A RESOLUÇÃO 689/2025 (RETIFICA A RESOLUÇÃO Nº 644/2025 E RESOLUÇÃO Nº 726/2025.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação
Mandaguari, 30 de maio de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 23/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9F74F487

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.35/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
SSBARCAR VEÍCULOS LTDA	35.445.821/0001-16	R$ 10.460,56

Mandaguari (PR), 05 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:86B16A99

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES (FUTSAL E HANDEBOL), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06/06/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 12/06/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 12/06/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 12/06/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 05 de junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3497D072

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GRAND COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.471.316/0001-74, com endereço na RUA SANTA MARTA, 151, BELA VISTA, CEP: 88132-712, na cidade de PALHOÇA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora FABIANA DOS SANTOS NESKE, inscrito no CPF sob o nº. 008.738.239-31.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AUTORIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 135.342,50.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 29 de Abril de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FABIANA DOS SANTOS NESKE
Grand Commerce LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E043A353

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J VOLPATO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.835.996/0001-60, com endereço na RODOVIA PR 218 KM 03, GLEBA PIRAPO, CEP: 86700-970, na cidade de ARAPONGAS/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MAURO PRIETO GARRIDO, inscrito no CPF sob o nº. 601.030.439-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS.

VALOR: 2.148,80.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAURO PRIETO GARRIDO
J Volpato Transportes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2DB41136

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.069.019/0001-01, com endereço na AVENIDA BRASIL, 870, JARDIM INGA, CEP: 86380-000, na cidade de ANDIRA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ELISA PIRES ESTEFANUTO, inscrito no CPF sob o nº. 072.000.369-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS.

VALOR: 28.535,08.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ELISA PIRES ESTEFANUTO
Multilisa Comercio de Variedades LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:74B30EDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONCRELAGOS CONCRETO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.015.016/0075-53, com endereço na RUA PIONEIRO CARLOS BURIAN, Nº 309, 0, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87065-190, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RODOLFO OLIVIER DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 052.545.657-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONCRETAGEM COM O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 20, 30, 35, 40 MPA – 100% B1 – SLUMP 12 ± 2 CM.

VALOR: 1.357.848,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RODOLFO OLIVIER DE PAULA
Concrelagos Concreto S/A

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A8D4A384

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.490.249/0001-46, com endereço na RUA JURAMENTO, 540, JONAS VEIGA, CEP: 30285-408, na cidade de BELO HORIZONTE/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WILERSON VERIANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 356.591.906-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS EM AÇO INOX, COM QUATRO TORNEIRAS, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM PÁTIOS MUNICIPAIS, LOCAIS PÚBLICOS E DEMAIS

ESPAÇOS SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

VALOR: 15.654,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

WILERSON VERIANO DA SILVA

B9 Bebedouros Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E2426A77

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/ 2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 55.913.536 EVERTON VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.913.536/0001-90, com endereço no SITIO SÃO JOSE, PATRIMONIO SÃO MIGUEL, KM 260, CEP: 84950-000, na cidade de WENCESLAU BRAZ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EVERTON VIEIRA DA SILVA 072.063.159-92, inscrito no CPF sob o nº. 072.063.159-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: 7.834,44.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EVERTON VIEIRA DA SILVA 072.063.159-92
55.913.536 Everton Vieira da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5FA6B7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 437/2025-DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASTRAPET.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 437/2025

Súmula: "Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná/CastraPet.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1042 de
09 de maio de 2019.
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para atuarem como Gestor e Fiscal do
Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do
Paraná/CastraPet.
I – Gestor: Isabela Sabadin Bueno - Matrícula n.º 3909;
II– Fiscal: Ana Maria Souza – Matrícula n.º 4376.
Art. 2º Os servidores designados no artigo 1° desta Portaria irão acompanhar e fiscalizar as ações
do Programa CastraPet-PR.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Mandirituba, 05 de junho de 2.025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:6416A175

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 434 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991 **ALYNY VASCONCELOS DE ALMEIDA,** matrícula 4512, para o cargo de **DIRETORA DE MEIO AMBIENTE** símbolo DR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de junho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:550C843D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 436 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos para Tratar de Assuntos Particulares no período de 02 (dois) anos, na forma do que dispõe o art. 91 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **BRUNA KETLIN**

SBITIKOWSKI, matricula nº 3826, no cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:C30FC7D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO E ATESTADO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ CIEE/PR.

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento do centro de integração empresa – escola do paraná CIEE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião realizada em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar, nos termos da Ata n.º 05/2025, sobre a renovação do Certificado de Inscrição e Atestado de Funcionamento da Associação Brasileira de Amparo à Infância - ABAI, com validade até 30 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de junho de 2025.

JESSICA DO VALE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

Publicado por:
Tiago Borges Fantinel
Código Identificador:17BE7845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 24-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 24/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **25/06/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 24/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **25/06/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **25/06/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **25/06/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 05/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:30686FE1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 25-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 25/2025
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **26/06/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 25/2025 do tipo: **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, necessárias à execução dos serviços., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **26/06/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **26/06/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/06/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 05/06/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:05D627DF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 4270/2025 - 05.06.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 089/2025 – SRH, de 03 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. KELVIS DOUGLAS POLETTI**, cadastrado na matrícula nº 1012182, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de

ANALISTA DE PROCEDIMENTOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de junho de 2025 até 18 de junho de 2025,** referente ao Período Aquisitivo de 19.02.**2024** até 18.02.**2025**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C6DB69D6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4265/2025 - 02.06.2025

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 26 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. THAYS DA SILVA, cadastrada sob matrícula nº 1012206, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, pelo periodo de 26 de maio de 2025 até 26 de julho de 2025, para tratamento médico, conforme dispõe o Atestado médico de 26 de maio de 2025.
Art. 2º A partir de 10 de junho de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:2F03870A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4266/2025 - 02.06.2025

Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Certidão de Óbito – Matrícula: 080176 01 55 2025 4 00087 165 0027465 11, de 26 de maio de 2025 e Processo nº 087/2025 – SRH, de 02 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a servidora pública municipal **Sra. SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS**, cadastrada na matrícula n° 1012268, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **26 de maio de 2025 (20h20min) até 02 de junho de 2025 (20h20min).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 26 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F6884F25

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4268/2025 - 05.06.2025

Concede férias proporcionais a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 083/2025 – SRH, de 20 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. JAMILI ANTUNES RODRIGUES,** portadora do RG sob nº 15.115.533-2 SSP/PR, conforme matrícula n° 1012204, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL – LINHA SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **09 de junho de 2025 até 18 de junho de 2025**, referente ao Período Aquisitivo de **06.05.2024** até **05.05.2025,** e 20 (vinte) dias restantes a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:68F74FE8

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 4269/2025 - 05.06.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 006/2025 – SRH, de 08 de janeiro de 2025 e Processo nº 088/2025 – SRH, de 03 de junho de 2025,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4175/2025, de 24 de janeiro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidor Público, referente ao Período Aquisitivo de 21.08.2023 até 20.08.2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias restantes de férias ao Servidor Público Municipal Sr. GABRIEL OLIVEIRA GODINHO, cadastrado sob a matrícula nº 1012142, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de FISIOTERAPEUTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 09 de junho de 2025 até 18 de junho de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 21.08.2023 até 20.08.2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C0633937

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4267/2025 - 02.06.2025

Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b, com suas alterações posteriores, bem como conforme Certidão de Óbito – Matrícula: 084830 01 55 2025 4 00003 128 0000684 16, de 22 de maio de 2025 e Processo nº 084/2025 – SRH, de 23 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a servidora pública municipal **Sra. JULIANE COSER PAVAN**, cadastrada na matrícula n° 1012249, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **21 de maio de 2025 (20h21min) até 29 de maio de 2025 (20h21min).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 21 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9781CBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 241/2025

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada do Cargo de Provimento Efetivo, a partir do dia 02 de Junho 2025, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
JOICE SOARES MAJOR	054.768.659-50	PROFESSOR(A)	PROFC06

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 02 DE JUNHO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:33C4B963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.244/2025

SÚMULA – Institui o Conselho Municipal da Cidade de Marilena-PR, designa os(as) delegados(as) e suplentes para a Comissão Organizadora Estadual e revoga o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CONDUR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, Estado do Paraná, Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Marilena-PR, composto pelos seguintes representantes:

I - Poder Público Municipal: Executivo

TITULAR	CARGO/FUNÇÃO
WESLEY DOS SANTOS LIMA	Engenheiro civil - Prefeitura Municipal

II - Poder Público Municipal: Legislativo

TITULAR	CARGO/FUNÇÃO
CÉLIA MARIA DOS SANTOS	Vereadora

III – Segmento dos Movimentos Populares

TITULAR	CARGO/FUNÇÃO
CAMILA MARCELA DA SILVA ARRABAÇA	Associação de Moradores de Marilena e Região

IV – Segmento de Trabalhadores

TITULAR	CARGO/FUNÇÃO
APARECIDA NITSCHE	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilena

V - Segmento de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

TITULAR	CARGO/FUNÇÃO
GILBERTO TENÓRIO CAVALCANTI JUNIOR	Loteadores

Art. 2º – Ficam designados os delegados e suplentes eleitos para a Comissão Organizadora Estadual, conforme segue:

I – Segmento do Poder Público Municipal (Executivo):

TITULARES	CARGO/FUNÇÃO	ELEITO
LETÍCIA SÃO JOÃO	Assessora Jurídica	Delegada
VANDERSON APARECIDO MARTINS	Diretor de Desenvolvimento Econômico	Suplente

II – Segmento do Poder Público Municipal (Legislativo):

TITULAR	CARGO/FUNÇÃO	ELEITO
CÉLIA MARIA DOS SANTOS	Vereadora	Delegada
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA	Vereador	Suplente

III – Segmento Movimentos Populares:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO	ELEITO
CAMILA MARCELA DA SILVA	Associação de Moradores de Marilena	Delegada
EDINEI DA SILVA SOBREIRA	Associação de Moradores de Marilena	Suplente

IV – Segmento de Trabalhadores:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO	ELEITO
APARECIDA NITSCHE	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilena	Delegada
JOÃO MANOEL DOS SANTOS	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marilena	Suplente

V – Segmento de empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

TITULAR	REPRESENTAÇÃO	ELEITO
GILBERTO TENÓRIO CAVALCANTI JUNIOR	Loteadoras	Delegado
JOSÉ NILTON CAVALCANTI	Empresário da Construção	Suplente

Art. 3º – O presente Conselho terá vigência de 2 (dois) anos, com início em 25/04/2025 e término em 25/04/2027.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º - A designação dos(as) delegados(as) e suplentes eleitos(as) terá validade até a realização da 7º Conferência Estadual das Cidades, preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 477/2024, que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – CONDUR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena-PR, em 05 de junho de 2025.
Atenciosamente,

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal de Marilena

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A02586DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 226/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: VIVIANE LOURENÇONI, ENFERMEIRA, INSCRITA NO COREN n° 000.452.213, CPF Nº 054.833.169-32;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA (O) PADRÃO PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO QUNATITATIVO E VALOR FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE, AO REFERIDO CONTRATO, SEGUE O SEGUINTE:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR O CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124 LETRA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	UNID.	QTD ACRESCENTAR	VALOR UNITÁRIO
01	Contratação de Enfermeira padrão para contemplar a demanda do Hospital Municipal Leonor Callegari Bovis localizado na rua São Paulo, N° 731, no município de Marilena, Estado do Paraná	a) Os atendimentos deverão ocorrer em escala de 12x36 disponibilizadas pela Administração hospitalar. b) O credenciado poderá realizar atendimento extra quando convocado pela secretaria de saúde. c) Caso o credenciado opte por não realizar atendimento extra, esse não sofrerá punição e alteração em seus vencimentos.	HORA	312	R$ 23,59

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE DE HORAS CONFORME TABELA ACIMA, RESPEITANDO O MESMO VALOR DE CONTRATO, E CONSEQUENTEMENTE AUMENTA-SE O VALOR CONFORME ART. 125 DA LEI 14.133/2021 DA ALTERAÇÃO DE CONTRATOS, O QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO), DO VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO O VALOR EM MOEDA DE **R$ 7.360,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS)**. UMA VEZ QUE O CONTRATO DA LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, POREM A CONT4RATADA CONTINUARÁ COM O MESMO VALOR UNITÁRIO DE HORAS EM CONTRATO, JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO DE HORAS EM QUE O DEPARTAMENTO TEM GRANDE NECESSIDADE DOS SERVIÇOS, NÃO PODENDO DE MANEIRA NENHUMA FICAR SEM OS MESMOS, ADITAMOS ENTÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DE NECESSIDADES ATÉ QUE SEJA FEITO A SELEÇÃO DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO QUAL ERAM NECESSÁRIOS OS SERVIÇOS.

O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 31.138,80 (TRINTA E UM MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. PARA **R$ 38.498,80 (TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 05 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:964D4DCB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2025

De 02 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Valdemir Alves de Araujo**,** matricula 6059, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 31/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:906284C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 111/2025

De 02 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Joseane Witt**,** matriculas 6045, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 02/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 02 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:48E709D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 112/2025

De 04 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Vania Antuniazi Jordao**,** matriculas 470, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir do dia 28/04/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/04/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:46125F16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2025

De 04 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Natalia Cavalcanti Alves Scotta**,** matriculas 472, referente ao período aquisitivo 2007/2012, a partir do dia 02/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CAF67CD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 114/2025

De 04 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Antonio Aparecido Ribeiro Cerqueira**,** matriculas 191, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 02/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/06/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B62940D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2025

De 04 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Cleide Barbosa da Silva**,** matriculas 665, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 04/06/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:638421BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2025

De 04 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Vania Antuniazi Jordao**,** matriculas 470, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir do dia 29/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 29/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DEFCEEEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2025

De 04 de Junho 2025

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Lillian Carla Bachi da Silva**,** matriculas 5646, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 19/05/2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/05/2025. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE JUNHO
DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7AC1042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS - CMDCA
RESOLUÇÃO 009/2025

Súmula: Institui a Comissão Especial responsável pelo Processo de Escolha extraordinário para Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal 053/2019,
CONSIDERANDO a Resolução 231/2022 do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e, RESOLUÇÃO NORMATIVA CMDCA Nº 015/2024, que regulamento do processo de Escolha do Cargo de conselheiro tutelar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir uma Comissão Especial responsável por coordenar o Processo de Escolha Ordinário ao Cargo de Conselheiro Tutelar, composta pelas seguintes pessoas:

Sandra Mara Schaus	Presidente
Alexandra Mara Salvador	Vice-presidente
Daniele Carraro Coelho	Secretária
Amanda Gabrielly Oliveira do Amaral	Secretária

Artigo 2º - A presente Comissão terá Assessoria Técnica do Executivo Municipal.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando a Resolução CMDCA 16/2024, revogada.

Mariópolis, 04 de junho de 2025.

PALOMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:63CC7B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 3954, DE 05 DE JUNHO DE 2025

"ALTERA A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofícios n° 094/2025 e 114/2025-SMUPU, n° 121/2025-SMST, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Presidente: Adriana Matioli Antônio Amarante - Matricula: 63363-1
Membro: Maurileides Rodrigues Cabral - Matricula: 79570-9

Procuradoria Geral
Presidente: Gabriel Vinicius Silva - Matricula: 101208-1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel - Matricula: 73008-1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Elisiane dos Santos - Matricula: 55786-1
Membro: Noel Calixto Junior - Matricula: 100446-1
Membro: Antônio Silvano Junior - Matricula: 63959-5
Membro: Rafael Ramthun - Matricula: 76554-1

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Simone Diogo dos Santos Mores - Matricula: 78514-4
Membro: Patricia Lucena Reinaldo - Matricula: 100685-1
Membro: Alessandra Lucia Muller - Matricula: 101557-1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Flavia Alessandra Leodoro Ferreira - Matricula: 101015-3
Membro: Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matricula: 51373-2

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: Leandro Malaguty Junior - Matricula: 101182-1

Membro: Juliana Furtado Gonçalves - Matricula: 101576/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga 61379-1
Membro: Marcio Agenor Gasparin - 79847-1
Membro: Angela Tkachechen Duarte 61980-1
Membro: Valdicionei Marques 67270-1
Membro: Alicia Nunes De Souza 100617-1
Membro: Giovanna Marcante 101180-1
Membro: Lucia Pereira Soutelo 100535-1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Angelica dos Santos Correa - Matricula: 63339-1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - Matricula: 71455-1
Membro: Elias Gomes da Silva - Matricula: 63428-2
Membro: Katia Maria Tschurtschenthalen - Matricula: 62545-1
Membro: Laide Santos da Veiga - Matricula: 57274-1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak - Matricula: 60054-1
Membro: Patricia Bichels Motta - Matricula: 67091-2
Membro: Paulo Henrique Santos Diniz Costa - Matricula: 101201-1
Membro: Diva Maria de Mello Krasuski - Matrícula: 54321-1
Membro: Ricardo Ariel Mesquita Duarte - Matrícula: 66443-3
Membro: Maria Aparecida Soares - Matrícula: 18376-1
Membro: Jose Francisco Wilszek - Matrícula: 100462-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Crislaine Honorato dos Santos - Matricula: 71668-1
Membro: Vitor Hugo Ramos - Matricula: 100434-1
Membro: Adriana Mari Mariya Yagui - Matricula: 101589-1
Membro: Ruth Maria Santos Silva - Matricula: 81949-4
Membro: Evelize Domingues de Oliveira - Matricula: 75493-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Presidente: Admir Barbosa e Oliveira - Matricula: 79472-3
Membro: Maria Luiza Lupion Ortega - Matricula: 100691-1
Membro: Takashi Yotsumoto - Matricula: 21903-1
Membro: Karolyne Kavalkievicz Gerent - Matricula: 100638-1

Secretaria Municipal de Obras
Presidente: Emerson Rodrigo Mendes - Matricula: 101561-1
Membro: Marcos Geraldo Prestes - Matricula: 21571-1
Membro: Ângelo Lemos Júnior - Matricula: 16985-1
Membro: Fagner Marques dos Santos Correia - Matricula: 83283-1
Membro: Miguel da Silva - Matricula: 52469/2
Membro: André da Cruz - Matricula: 21032-1
Membro: Paulo Rodrigues - Matricula: 5380-1
Membro: Lucas Bressan Marcelino - Matricula: 100635-1
Membro: Eduarda Victoria Dagostin Pedroso - Matricula: 101609/1

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Presidente: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Matricula: 76554-1
Membro: Everson Gonçalves - Matricula: 53988-1
Membro: Giani Maria Borges do Nascimento- Matricula: 62944-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Presidente: Pedro Leonardo Ramos Tavares - Matricula: 84042-5
Membro: Luiz Cesar Bueno - Matricula: 4545-1
Membro: Paulo Batista Gonçalves Junior - Matricula: 79774-5

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - Matricula: 51390-2
Membro: Roberta de Oliveira D'Amato - Matricula: 100507-1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da Pasta, analisar se o produto ou serviço atende as especificações do oficio de autorizações;
I – Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente a qualidade e quantidade recebidas;
II – Propor, fundamentalmente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta a autoridade superior.
III – Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º Pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2025, revogando o Decreto 3789/2025 e suas disposições ao contrário.
Matinhos, PR, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:37EA5FA6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 071/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 010/2023 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.4 do edital nº 090/2022.
Os documentos deverão ser entregues às **09h00min do dia 23 de junho de 2025** no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/06/2025 a 20/06/2025** conforme item 19.4 "y" do edital nº 090/2022.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato do PIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito do cargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onde residiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de

posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados, **no dia 23 de junho de 2025 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)
Cargos: Professor:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Audiometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 02/2016 e 09/2018 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº090/2022.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br (aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Bruna Grensoski	175º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
	Giuliane Santos Martins	176º	
	Athais do Rocio Moreira	177º	
	Grazielle Kusma Baisan Fernandes	178º	
	Andriele Iskonheski Pontes	179º	
	Cristiane Faben Lutke de Mello	180º	
	Allana Rodrigues Costa Martins	181º	
	Alessandra Keltika Fischdick	182	
	Ana Lucia Beckenkamp	183º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação
PROFESSOR	Carla Geovana de Goes Pereira	45º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Matinhos, PR, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:986FFC20

GABINETE
PORTARIA Nº 757/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1º Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 3483/2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
101122/1	Rafael Cezar Prado	Motorista D	III-1-A	III-1-B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0F592AF2

GABINETE
PORTARIA Nº 758/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17644/2025, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **10 (dez) dias de férias**, concedida por meio da Portaria nº 684/2025, a partir de 08 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
61212/1	Lilian da Silva Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:608943B5

GABINETE
PORTARIA Nº 759/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 16665/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 20 de agosto a 18 de setembro de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1514/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 130/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81205/1	Luciane Andretta de Faria	Assistente Social II	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3A67609

GABINETE
PORTARIA Nº 760/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 9587/2025, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **FERNANDA COMETI STOCCO,** matrícula nº 100697/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 21 de março a 18 de julho de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E4AB407

GABINETE
PORTARIA Nº 761/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65463/1	Jonatan Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais	29/05/2025 A 17/06/2025 (20) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BE9271A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: OLIVEIRA SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

CNPJ Nº: 37.247.090/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOTE 03 - ALINHAMENTO/GEOMETRIA, CAMBAGEM E CASTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES.	Und	584	R$63,46	R$37.060,64
2	ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	Und	214	R$21,30	R$13.142,10
3	ALINHAMENTO/GEOMETRIA PARA VEÍCULOS PESADOS.	Und	349	R$46,76	R$19.171,60
4	BALANCEAMENTO PARA PNEU DE VEÍCULOS LEVES.	Und	617	R$43,33	R$18.805,22
5	BALANCEAMENTO PARA PNEU DE VEÍCULOS MÉDIOS.	Und	279	R$72,41	R$15.495,74
6	BALANCEAMENTO PARA PNEU DE VEÍCULOS PESADOS.	Und	469	R$86,91	R$30.331,59
7	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS LEVES.	Und	410	R$22,23	R$6.202,17
8	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	Und	151	R$68,69	R$32.215,61
9	CAMBAGEM PARA VEÍCULOS PESADOS.	Und	144	R$46,88	R$7.078,88
10	CASTER PARA VEÍCULOS LEVES.	Und	434	R$107,96	R$15.546,24
11	CASTER PARA VEÍCULOS MÉDIOS.	Und	317	R$43,70	R$13.852,90
12	CASTER PARA VEÍCULOS PESADOS.	Und	349	R$81,14	R$28.317,86
TOTAL					R$237.220,55

VALOR TOTAL: R$237.220,55 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B71CAA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: AUDIOSUL PRODUCAO MUSICAL LTDA
CNPJ: 17.143.516/0001-98
OBJETO: A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA AUDIOSUL PRODUCAO MUSICAL LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA LUCAS E KADÍ, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
09	001	2023	3339039000000000000	0510	1133

VALOR: R$38.000,00 (trinta e oito mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:2A71CB01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF
CNPJ: 05.502.043/0001-99
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA O CALENDÁRIO PARANAENSE DE "SURF.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
08	005	2063	3339039000000000000	0	1106

VALOR: R$ R$48.800,00(quarenta e oito mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:B037AFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA
CNPJ: 04.254.088/0001-29
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E TRANSPORTE PARA PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO MÉDICOS FORA DE DOMICÍLIO (TFD) EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS NA CIDADE DE CURITIBA E SUA REGIÃO METROPOLITANA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Dotação
12	12	2028	3339039530000000000	303	1326

VALOR: R$83.509,60 (Oitenta e três mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:5335E76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE N°017/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 017//2025, que prevê a A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA AUDIOSUL PRODUCAO MUSICAL LTDA, REPRESENTANTE ARTÍSTICO DA DUPLA LUCAS E KADÍ, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025, PARA O EVENTO "58º ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", inscrita no CNPJ Nº 17.143.516/0001-98, no valor de R$38.000,00 (trinta e oito mil reais), com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos,05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:247C8FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°016/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a AUTORIZA a Inexigibilidade nº 016/2025, que prevê a CONTRATAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM PARA O CALENDÁRIO PARANAENSE DE "SURF, pela empresa, FEDERAÇÃO PARANAENSE DE SURF - , inscrita no CNPJ,05.502.043/0001-99, no valor de R$ R$48.800,00(quarenta e oito mil e oitocentos reais), com base no Art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:012AB0EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link

https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, para as seguintes empresas: SILVANA SELL TAVARES, inscrita no CNPJ n° 08.336.670/0001-95 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ R$5.376.857,03 (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos). OLIVEIRA SERVICOS, MANUTENCAO E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.247.090/0001-20 com o lote: 3 no valor total de R$237.220,55 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:D874C4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 235/2025 - NOMEIA OS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONDEMA

PORTARIA Nº 235/2025

SÚMULA – Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CONDEMA nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006 de 28 de março de 2006, e dá providências.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Os integrantes do **Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA)**, nos moldes da Lei Municipal nº 228/2006, em caráter permanente, com poderes deliberativos e finalidade de estudar, assessorar, planejar, coordenar e fomentar ações voltadas à formulação da política de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no município de Mato Rico, buscando a plena qualidade de vida e um ambiente sustentável e equilibrado para a atual geração e as vindouras – com **mandato 2025-2027.**

1. Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Thiago Povodeniak
Suplente: Luan Ricardo Mendes
2. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Mirian Socorro Ortiz
Suplente: Luciane Ortiz Marques
3. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ilson Bini
Suplente: Samuel Loch
4. Secretaria Municipal de Viação e Obras
Titular: Jovanni Smokanytz
Suplente: Marcos Vinicius Bueno
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Camila Grande
Suplente: Andressa Svena da Silva
6. SANEPAR
Titular: Adinor Jala
Suplente: Josmar de Deus
7. Sindicato de Trabalhadores Rurais
Titular: Levi dos Santos
Suplente: Ana Maria Gonçalves Cotta
8. Associação Comercial
Titular: Marcelo Kazuyoski Tanaka Ito
Suplente: Ozeias Moraes dos Santos
9. Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular: Lindamir Humeniuk da Silva
Suplente: Jocelia da Silva
10. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Adriana Vidal dos Santos Humeniuk
Suplente: Raiane Nunes Dias
11. Vigilância Sanitária
Titular: Nilson Ferreira Bueno
Suplente: Nilce da Cruz Machado
12. Colégios Estaduais
Titular: Dimas Correia
Suplente: Gilmar Chatoski
13. Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Juciele Urbanski
Suplente: Gabrielle Ortiz Dal Santo
14. Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
Titular: Seraphim Coelho Junio
Suplente: Alcione dos Santos Marcondes
15. Instituições Religiosas
Titular: Zigomar Mussatto
Suplente: Jose Mario Loch
16. Associação de Agricultores
Titular: Pedro Sobota
Suplente: Sidnei Soubier
17. Associação de Apicultores
Titular: Vitor Carriel
Suplente: Antonio Severino de Santana
18. Legislativo Municipal
Titular: Marcelo Rak
Suplente: Vanderlei Bini

Artigo 2º. – Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal,
Mato Rico-PR, 05 JUNHO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3148096F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 236/2025 - LICENÇA MATERNIDADE - ANA LUCIA CORPAN

PORTARIA 236/2025

SÚMULA – Concede licença maternidade a servidora do quadro serviço temporário.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **ANA LUCIA CORPAN**, portadora da cédula de identidade civil nº 99096527 e inscrição no CPF nº 081.956.699-30 servidora ocupante do cargo de efetivo **"PROFESSORA**", admitida

em 02/06/2025, sob matricula nº 200884; **licença maternidade** de acordo com atestado médico, por um período de 180 dias, e concede também **auxilio natalidade** de acordo com a Lei 067/97 e alteração pela Lei nº 522/2017, artigo 85, a contar de 13/04/2025.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 13042025, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,05 de JUNHO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:90AE1E35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 07/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito Municipal de Miraselva, João Marcos Ferrer, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Lourenço nº 20, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº 3.870.229-7 SSP-PR e do CPF nº 365.867.819-49, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e exames médico admissional.

PROFESSOR

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
5	ELZA VIEIRA DA COSTA MAETIASI	XXXXXXXX	67,0
6	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO SILVA	XXXXXXXX	66,5
7	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	XXXXXXXX	65,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 05 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:D5244FD3

GABINETE
PORTARIA Nº. 013/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR, a estagiária, Maria Isabel Rodrigues Costa, portadora do CPF nº. 113.489.479-18, responsável pelo atendimento da Sala do Empreendedor, como Agente de Desenvolvimento.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado Do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F8E9A37F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Rua São Paulo, 10, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:VORTEX ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.083.712/0001-48, sediada na Rua 137, S/N, bairro de Lourdes, município de Rio Verde - GO.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA VILA RURAL CONFORME DESCRITO EM PROJETOS E ORÇAMENTO NA TABELA CAIXA, E CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116000/2023 DO PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA". REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS NA NOTA TÉCNICA DA ITAIPU DE 30/11/2023, em atendimento à Divisão de Administração do Município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180(cento e oitenta) dias, após Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.2000.1112 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água Potável
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Gabinete do Prefeito 02/06/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2043BEC3

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 037/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 006/2025, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR E A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA AVENIDA PAPA JOÃO XXIII, realizado em data 05 de junho de 2025, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa V. KARAKIDA AUGUSTO - ME, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.
Miraselva, 05 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DB5E0E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 05, DE 05 DE JUNHO DE 2025. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 05, DE 05 DE JUNHO DE 2025.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Súmula: "*Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidato(s), em consonância com o Edital n.º 01/2025, relativamente ao Concurso Público nº 01/2024.*"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando o teor do Edital n.º 01/2025, que trata sobre a Convocação dos candidatos aprovados no certame visando a entrega da documentação, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar; **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer, no prazo indicado no item 01 deste EDITAL e; **TORNA PÚBLICO**, a nomeação do candidato para assumir o emprego público, nos termos do Concurso Público nº 01/2024.

CONSIDERANDO as disposições disciplinadas no edital nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2024, especificadamente, no Item 11 que trata sobre os requisitos para contratação, o candidato abaixo indicado atende a todos os requisitos exigidos, assim como possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica, *in verbis*:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
0000404	3º	Médico Generalista	Lucas Ferreira Santana
0000630	1º	Médico Assistente	Fernanda Hamamoto Mitsugui

Fica o candidato CONVOCADO a comparecer, no **dia 08 de julho de 2025 às 08h00min**, na sede da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, localizada no endereço: Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Município de Morretes, Paraná, CEP 83350-000.

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público nº 01/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 05 de junho de 2025..

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:78BB5AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6205 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6205 DE 05 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Chislene Roberta da Silva, Agente Social, São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a Sr.ª. Chislene Roberta da Silva, cargo Agente Social, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR no dia 21/05/2025, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0AC6661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 6206 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA N° 6206 DE 05 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Wellinson Ernani de Carvalho, Motorista, Curitiba/PR, no dia 27/05/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

A **Secretária Municipal de Assistência Social**, Sr.ª. **Maria Cristina Moraes da Costa Pinto**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. Wellinson Ernani de Carvalho, cargo Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/05/2025, para conduzir servidor para participar em Reunião no Palácio Iguaçu.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:12E68EA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6203 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6203 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Rescisão de contrato Sr. CELSO ROGERIO RAMBO, cargo Odontólogo, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/06/2025".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Celso Rogerio Rambo, matrícula funcional nº 1978, CPF nº 371.XXX.XXX-87, RG nº 7.XXX.XXX-4 SESP/PR, PIS nº 121.XXXXX.02-7 a partir de 01 de junho de 2025, ocupante do cargo Odontólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:76261506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6204 DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6204 DE 05 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, a servidora Lucymara Jorge de Souza, Enfermeira, no dia 14/04/2025, Paranaguá/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5753 de 08 de abril de 2025**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de (50%), no valor total de R$ 69,29 (sessenta e nove reais e vinte e nove centavos), conforme disposto na tabela III - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora Lucymara Jorge de Souza, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Enfermeira, o qual se deslocou até Paranaguá/PR no dia 14/04/2025, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de junho de 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:956C5698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2025

Termo de Homologação Concorrência Eletrônica N.º 02/2025

Com base nas informações do processo administrativo n.º 32/2025, licitação na modalidade concorrência eletrônica sob o n.º 02/2025, objeto contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte I, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 11938.3110001/24-001; por força do inciso IV, art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu art. 1° do Decreto Municipal 560/2022:

Empresa: B2M Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 57.155.672/0001-93, no valor total deR$ 1.559.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para assinatura do Contrato, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021.

Morretes, 5 de junho 2025.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:A3B7D375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PRORROGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, **TORNA PÚBLICO ao INTERESSADOS que o** presente **EDITAL**, para a **prospecção** do mercado imobiliário de Nova América da Colina, visando a identificação de interessados na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER FINALIDADE PRECÍPUA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21**, por conveniência e interesse da administração a prorrogação da DATA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO DIA **07 de JUNHO DE 2025 a 31 de DEZEMBRO DE 2025**, NA CIDADE DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, SITO NA AVENIDA PARANÁ Nº276, CENTRO, CEP 86.230-000, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA-PR. OS INTERESSADOS PODERÃO RETIRAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO SITE. www.novaamericadacolina.pr.gov.br link licitações. APROVADO E AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE: TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, PREFEITA MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL KASSIO ALEXANDRE DA SILVA BASSO. DATA NOVA AMÉRICA DA COLINA, 04 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:F5217044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº41/2025
Ref. CHAMADA PÚBLICA nº03/2025 / Processo nº25/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, com sede à Avenida Paraná, 276, centro, inscrito no CNPJ: 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora Tania Cristina da Silva Basso.

CONTRATO: WADSON APARECIDO DA SILVA
CPF: ***.***.***-91
OBJETO: Contratação de locação de imóvel

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	locação do imóvel localizado à Rua Circular Norte, 706, CEP. 86.230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, CEP. 86230-000, Nova América da Colina, Estado do Paraná, com área total de 533 m²	Mês	36	R$1.214,40	R$43718,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$14.572,80 (quatorze mil e quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Assaí – Estado do Paraná

Nova América da Colina, 05 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9743E11F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Adm. Nº. 25/2025
Edital: CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025
Tipo: Por Limite.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATADA:O Locador vencedor, valor LOCADOR - WADSON APARECIDO DA SILVA (*.***.***-91) com locação de imóvel tipo Barracão no valor total de R$ 43.718,40**

VALOR TOTAL: R$43.718,40

Justificativa: Fundamentada no art.74, V e seus incisos da Lei n.14.133/2021 e Decreto Municipal nº28/2023

NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, 05 de junho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:44A48CA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
Processo Adm: Nº 51/2025
Contratado:OTAVIO AUGUST BORGES – PRODUÇÃO MUSICAL
CNPJ:38.124.149/0001-55
Endereço: Rua ILDEU BRAULIO FILGUEIRAS, nº 136, CENTRO, SANTA MARIANA, PR
Objeto: realização do**show artístico da dupla LINCOLN & AUGUSTO**durante a**FESTA JUNINA**, programada para**06 de junho 2025**, no Parque de Exposições do Município, pelo valor global de**R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), segunda-feira, 05 de junho de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FF92241E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 (90037/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha e gêneros alimentícios para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 05 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:AF032388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - EDITAL Nº 003/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Edital nº 003/2025

TORNAR PÚBLICO

Súmula: Convoca os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado PSS nº 002/2025, para a realização de prova prática.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 002/2025, positivada pela Portaria nº 5830/2025, publicada em 28 de maio de 2025, **RESOLVE** convocar os candidatos abaixo relacionados para realizar a prova prática.

I – Data: 09 de junho de 2025
II – Horário: a partir da 09:00 horas

III – Local: Pátio de Máquinas, sito Avenida Iguaçu, nº 1565 - Bairro Vorazinho, Nova Prata do Iguaçu – Paraná

Motoristas

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	22	Lindonês Luiz da Silva*	30
2º	20	Marcelo Augusto Cristani	30
3º	12	Juarez Luis Morari	25
4º	15	Cleverson Guadanhin	24
5º	16	João Carlos Foscarini	21
6º	9	Ronaldo Galdino Pedro	20
7º	13	Enio Lira	18
8º	17	Gilmar Padrilha	17
9º	19	Fernando Savieto*	16
10º	25	Maxmiller Queiroz de Azevedo Bortoluzzi	16
11º	7	Jeferson Cezar de Santi	15
12º	24	Ricardo Adriano Buzin*	13
13º	2	Edson Ferreira	13
14º	1	Juliano Bellé	12
15º	14	Vanderléia Aparecida Soinski Michels*	9
16º	18	Claudecir Steinheuser*	9
17º	21	Divonei Burille*	9
18º	23	Paulo Cesar da Silva*	9
19º	28	Cristiano Rosa*	9
20º	3	Bruno Henrique de Andrade*	9
21º	27	Valdevino Maia*	7
22º	11	Marcos Alves de Lima Ojeda	7
23º	29	Pablo Maicon Duarte	0

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.

Operador de Máquinas

Colocação	Inscrição	Candidato	Pontuação Prova de Títulos
1º	3	Ademir Gorges	22
2º	26	Josias Morais Ferreira	20
3º	5	Cleverson Trentin	18
4º	6	Valdemar Motterli *	17
5º	8	Roni Filipini	17
6º	10	Luiz Antônio Correa Bernardo	9
7º	30	Diego da Cruz Alves	0

* Classificação pelos critérios de desempate, item 5 e seguintes do Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 05 de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

GERSON ZATTA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C0C2A48B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Caroline Calgarotto Soares 07974588918- CNPJ nº 34.235.786/0001-48 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 004/2023, firmado em 30/01/2023 e termos aditivos posteriores, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Eletrônico nº 001/2023 trata-se da O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO – A Secretaria de Educação, não necessita mais dos serviços, onde foi elaborado edital com roteiros novos para atender as famílias do município, com essa nova contratação através do Pregão Eletrônico nº 020/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Vigésima primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir dessa rescisão.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:FB5900CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SUPRESSÃO LINHA 01.
CONTRATO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Trans M.A Ltda - CNPJ nº 21.542.563/0001-81 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 011/2022, firmado em 16/02/2022 e termos aditivos posteriores, pela forma e condições firmadas e constante dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Eletrônico nº 002/2022 trata-se da O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de acadêmicos, do município de Nova Prata do Iguaçu, onde o município auxiliará com 50% (cinquenta por cento) das despesas de transporte e os alunos com os demais 50% (cinquenta por cento), conforme Lei Municipal nº 1585/2020, conforme descrição dos itens 01 e 03.
CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO – A Secretaria de Educação, não necessita mais dos serviços, dispondo que o contrato atual seria de transporte de acadêmicos até a cidade de Realeza um ônibus com capacidade de 42 lugares, sendo que para este ano a demanda foi reduzida, onde uma van de aproximadamente 15 lugares supri a necessidade, sendo então necessário novo processo de licitação, buscando a economicidade municipal. Foi elaborado edital e com essa nova contratação através do Pregão Eletrônico nº 029/2025, a linha 01 – Transporte de Acadêmicos Faculdades de Realeza desse contrato deixou de atender a necessidade do município, a partir dessa data está dispensada de prestar os serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO – LINHA 01 – TRANSPORTE ACADEMICO FACULDADES DE REALEZA- Conforme Cláusula *Vigésima Primeira* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir dessa rescisão.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* PARCIAL – LINHA 01, em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E4F0F58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 59/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 59 /2025

Súmula: EXONERA a Sra. LARISSA GABRIELA LEITE MARCHEZINI do Cargo em Comissão de Secretária da Procuradoria da Mulher - "C-02".

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda, considerando o contido no Processo Eletrônico nº 508/2025, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, à pedido, a partir do dia 09 de junho de 2025, a Senhora **LARISSA GABRIELA LEITE MARCHEZINI**, portadora da Cédula de Identidade nº **.013.652-* SSP/PR e inscrita no CPF sob o n° ***.106.409-**, do Cargo em Comissão de Secretária da Procuradoria da Mulher, símbolo "C-02", do Quadro Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 2.570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de junho de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:BD6628A7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 78

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ALMIR RODRIGUES DE SENA
CARGO: MOTORISTA "D" ou "E" PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.***.769-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 047.***.919-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de junho 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de dezembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CE2CD59

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 79

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FRANCIELLY DA SILVA GORMAZ MARIANO
CARGO: FARMACÊUTICO-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.***.619-*SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 043.***.659-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de dezembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de junho 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de dezembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72D1ADC2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 80

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JANAINA DA SILVA TAVARES
CARGO: ENFERMEIRO-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 15.***.402-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 15.***.402-* SESP/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **18 de dezembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **17 de junho 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **17 de dezembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:962680B9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 81

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCIA DE SOUZA MOREIRA
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 10.***.198-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 076.***.539-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AE452590

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 82

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WANILDA DE MIRANDA BAZZOTTI
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.***.648-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 599.***.409-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2BF237CD

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 83

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: EDINEIA GRAZIELA MALDONADO
CARGO: ENFERMEIRO 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):8.***.006-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.018.***-25

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **5 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C4F08E8F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 84

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 15.***.847-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 484.***.402-**

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **05 de junho de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **4 de junho 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **4 de dezembro 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E2E2391D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 85

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCIANE LOPES DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 900.***.059-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***06 – *003*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de dezembro de 2023.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de junho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 dezembro de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0B117151

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 86

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARIA EDUARDA CEFALO SANTOS
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 15.***.487-*SSP-PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 084.***.779-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): 32***50, Série **60-PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **4 de dezembro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **3 de junho de 2025**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **3 dezembro de 2025.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FBE35E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 249/2025

de 4 de junho de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo de validade do Termo de Posse Nº 1/2025, referente ao Suplente Andre Luiz Ferreira da Silva, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.355.178-*- SSP/RJ, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **.807.787-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Conselheiro Tutelar, admitido em 13 de janeiro de 2025, para o dia **30 de agosto de 2025**, por motivo do afastamento pelo INSS do Senhor Reginaldo Aparecido de Souza.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:28DB4699

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 251/2025

de 4 de junho de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 4 de junho de 2025, do cargo CLT de MOTORISTA P.S.S, desde 5 de junho de 2023, o Servidor Público Municipal, Senhor CARLOS CIRONIS BRAZ, portador do Registro Geral nº 1.***.825-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.310.***-72 portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 096***1 Série 00*0/PR.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B99E5ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **SEGURO VEICULAR** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Administração, no valor total de R$ 8.919,00 (oito mil, novecentos e dezenove reais), a favor da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob n. 61.198.164/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,05 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8C43770A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 40

CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025
CONTRATO Nº 40

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de Paiçandu/PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 18/2025, homologado em 04/06/2025, integrante do Processo Administrativo nº 46/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA, CNPJ nº 37.769.137/0001-15, com endereço RUA SALVADOR CORRÊA, 603, CEP 18030130, representada por RODRIGO RAFAEL SOARES DA ROSA, Carteira de identidade nº 47.850.115-8, inscrito no CPF nº 228.926.248-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **DISPENSA ELETRÔNICA, para contratação de Empresa especializada em Educação Ambiental para apresentação do DO PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses
.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este **CONTRATO;**

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO DO CONTRATO

7. Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
19. A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

3. A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
8. Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
10. Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.
23. O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
24. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

29. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
31. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
32. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
33. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

34. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
35. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

36. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

37. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
38. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
39. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
40. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
41. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
43. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
44. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
45. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
46. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
47. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
48. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

49. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

50. As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
51. O remanejamento somente poderá ser feito:
52. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
54. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
55. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
56. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
57. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
58. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

59. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

60. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
61. Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado.
62. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
63. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
64. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
65. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
66. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
67. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
68. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
69. Por razão de interesse público;
70. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
71. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

72. DAS PENALIDADES

73. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
74. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
75. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
76. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

77. CONDIÇÕES GERAIS

78. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

79. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

80. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

81. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

82. Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 05 de Junho de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 405	11,99	**Total: 7.194,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CF EDITAL	Modelo: CF EDITAL	

Descrição: APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA, ITINERANTE, VOLTADO AO TEMA DE DESCARTES E SEUS IMPACTOS NO BIOMA - APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA, ITINERANTE, VOLTADO AO TEMA DE DESCARTES E SEUS IMPACTOS NO BIOMA AQUÁTICO, COM PALESTRAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL MINISTRADA DENTRO DE CONTAINER PROJETADO COM REFERÊNCIA AO FUNDO DO MAR

Quantidade: 600 **Valor Unit.: 11,99**

Total Item: 7.194,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.194,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:448D4BA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2025

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 18/06/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05/06/2025

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:E5ED8E8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2025

O Município de Palmeira torna público que às **13:00 do dia 18/06/2025** realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de cortinas sob medida através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05/06/2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:E6303D26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palmeira, 05 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Cirurgião Dentista:

ISABELLA RIBAS STADELMANN

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:687F7BFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA ENFERMEIRO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025

Palmeira, 05 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Enfermeiro, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7317/2025.

ENFERMEIRO:

JERSON DA SILVA FIGUEIREDO

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D90346A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - CIRURGIÃO DENTISTA

Palmeira, 05 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 30/05/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JESSICA DE LIMA ALMEIDA
Inscrição: 227389
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:13AAA70F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - ENFERMEIRO

Palmeira, 05 de junho de 2025

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na data 30/05/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou no prazo em qualquer das fases agendadas.**

Nome completo: JESSICA KARINA CANETTI RIBEIRO
Inscrição: 4369
Emprego público: ENFERMEIRO

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:52170715

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1624/2025 – JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906

Contrato n.º: 1624/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906- CNPJ: 33.240.369/0001-20**
Processo Administrativo: 7746/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico** nº 15/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação continuada através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.337,50 (um mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 02/06/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4AD42FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1522/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1522/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PRO-F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 36.412.101/0001-17** com sede na Rua Judite Costa Paes, nº. 37, Centro, na cidade de Rio Branco do Sul, estado do Paraná, CEP: 83540-000, representada por sua sócia administradora, Sra. Bruna Leticia Mariano de Oliveira, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 103.942.519-46**, e portadora da cédula de identidade civil **RG nº. 135475246/SESP-PR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 14367/2025**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1522/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 04/06/2025 à 04/06/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1522/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 05 de junho de 2025.

PRO-F Solucoes em Engenharia LTDA
CNPJ/CPF: 36.412.101/0001-17
BRUNA LETICIA MARIANO DE OLIVEIRA
CPF/MF sob o n° 103.942.519-46
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Diego Rodrigues Camargo
R.G nº 7.622.889-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Vagner Kachimarki
RG n.º 7.079.111-0
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:63776744

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 320/2025

Objeto: Pagamento de inscrição para os servidores e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social participarem dos cursos da "Semana Previdenciária" realizada pela APEPREV.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091280013200433390390000.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 111/2025.
Data de emissão: 05/06/2025.
Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:6EA73683

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO I EMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS

O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil – Creche e Pré-escola.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	**Nome Completo do titular**	**RG**	**Nome Completo do Suplente**	**RG**
Presidente Diretora	Patrícia Santos da Silva Viante	7.xxx.003-x	Vice-Presidente Nilton Cesar da Rocha	4.xxx.290-x
Equipe Pedagógica	Selma Louise Marques de Andrade	13.xxx.209-x	_____	_____
Técnico Administrativo	Silmara Cardoso Hipólito	9.xxx.902-x	_____	_____
Docente	Amálha Meira	7.xxx.007-x	Vania Darc dos Santos Jampier	12.xxx.08x
Funcionários	Geovana Aparecida Gabardo	6.xxx.480-x	Suelen Marina da Silva Viante	
Pais ou Responsáveis	Rayane Paizani	14.xxx.750-x	Nilton Cesar da Rocha	4.xxx.290-x
Movimentos Sociais	Ednilson Miranda	10.xxx.018-x	Gesliel de Lima	9.xxx.886-x
APMF	Patrícia Gerninski de Lima	11.xxx.225-x	Gabrieli Iantas	14.xxx.569-x

Palmeira, 21 de maio de 2025.

PATRÍCIA SANTOS DA SILVA VIANTE
Presidente
Diretora do CMEI Recanto dos Pequeninos
Dec. N° 15.833 de 20/12/2022

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0A3E109D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO I - MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO

Conselho Escolar da Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho, do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% da comunidade escolar e 40% da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Direção	Liliana Hubsch Gross	7.xxx.517-x	-	-
Equipe Pedagógica	Letícia Aparecida Evangelista Gielinski	8.xxx.136-x	-	-
Equipe Técnico Administrativo	Elisabete do Rocio Rigoni Pinto	5.xxx.412-x	-	-
Representes dos docentes	Jussara de Fátima da Silva Moreira	10.xxx.998-x	Flávia Santos Macedo	7.xxx.838-x
Representante de pais	Juciane Aparecida Costa	13.xxx.016-x	Christiane Stadler	9.xxx.124-x
Representante da APMF	Maria da Conceição Costa	6.xxx.766-x	Ana Luísa da Silva Cruz	13.xxx.426-x
Representante da comunidade	Eliziane Puchalski Sergiki	9.xxx.969-x	Ana Paula Ucoski Gonçalves	14.xxx.046-x

Palmeira-PR, 10 de abril de 2025.

LILIANA HUBSCH GROSS
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:641E7DD4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA 02/2025 - ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se nas dependências da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho, situada na localidade de Pinheiral De Baixo S/N, com foro em Palmeira-PR os membros indicados para compor o Conselho Escolar desta Escola, gestão 2025/2027. A diretora Liliana Hübsch Gross inicia a reunião explicando a importância do conselho escolar informando que ele é o órgão máximo para tomada de decisões realizadas no interior da escola, este é formado pela representação de todos os segmentos que compõe a comunidade escolar, o conselho possui seu estatuto próprio que normatiza a quantidade de membros, formas de convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias, como é realizado o processo de renovação dos conselheiros, dentre outros assuntos que competem a essa instância, cabe aos conselheiros deliberar normas internas e funcionamento da escola, analisar questões encaminhadas pelos diversos segmentos da escola, propondo sugestões, acompanhar a execução das ações pedagógicas, administrativas e financeiras da escola e mobilizar a comunidade escolar e local para a participação em atividades em prol da melhoria da qualidade de educação, como prevê a legislação. Em seguida iniciou a apresentação para posse dos membros do Conselho Escolar eleitos e indicados por suas respectivas categorias, o conselho ficou

assim constituído: **Diretora:**Liliana Hübsch Gross, RG 7.xxx.517-x, CPF 036.xxx.359-xx. **Representante da equipe pedagógica:** Letícia Aparecida Evangelista Gielinski, RG 8.xxx.136-x, CPF 042.xxx.799-xx. **Representante da equipe técnico administrativa:**Elisabete do Rocio Rigoni Pinto RG 5.xxx.412-x, CPF 722.xxx.939-xx. **Representante da equipe de docente:** Jussara de Fátima da Silva Moreira, RG 10.xxx.998-x, CPF 072.xxx.139-xx; Flávia Santos Macedo RG 7.xxx.838-x CPF 035.xxx.579-xx. **Representantes de pais ou responsáveis:**Juciane Aparecida Costa, RG 13.xxx.016-x, CPF 093.xxx.069-xx; Christiane Stadler, RG 9.xxx.124-x, CPF 050.xxx.309-xx. **Representante da APMF:** Maria da Conceição Costa, RG 6.xxx.766-x, CPF 151.xxx.359-xx; Ana Luísa da Silva Cruz, RG 13.xxx.426-x, CPF 093.xxx.779-xx. **Representante da Comunidade:** Eliziane Puchalski Sergiki, RG 9.xxx.969-x, CPF 063.xxx.289-xx; Ana Paula Ucoski Gonçalves, RG 14.xxx.046-x, CPF 117.xxx.589-xx. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto perdurando o mandato de cinco de maio de dois mil e vinte e cinco a cinco de maio de dois mil e vinte e sete. Finalmente o presidente passou a palavra a quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença deu por encerrada a Eleição. Sendo por mimElisabete do Rocio Rigoni Pinto lavrada a ata, sendo lida e conferida. Segue assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:49A93DF2

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA 04/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se os conselheiros Ione Maria Viatroski, Tadeu Mauer Junior, Rhayne Michele Hillebrandt Pavilak. Também esteve presente na reunião Diéssica dos Santos de Azevedo, como visitante. Ione iniciou a reunião dando boas vinda a todos e na sequência passou a discorrer sobre a pauta do dia. A senhora Ione informou que, devido ao período chuvoso, é necessário aguardar a melhora das condições climáticas para a realização das visitas aos produtores rurais. Ficou acordado que, na próxima reunião, será elaborado um roteiro para a execução dessas visitas. Passando para o próximo item, Ione explicou aos presentes sobre o pedido de desligamento da conselheira Tahis e informou que a secretária executiva ficará responsável por enviar ofícios solicitando indicações para esta representatividade. Ato contínuo Ione exlpanou sobre os relatórios de visitas nas Unidades Escolares e na UMPA. Sobre a Umpa, foi relatado que as funcionárias não haviam sido avisadas previamente sobre a visita, a visita aconteceu durante o período de entrega das merendas da agricultura familiar, Ione contou que foi possível verificar que os itens como banana, tomates eoutras frutas e verduras estavam em boas condições, constatou também que as funcionárias realizam a separação dos itens recebidos conforme o recmendado. Sobre a Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, Ione relatou que a estrutura física da cozinha está precária, com azulejos caindo e diversos outros problemas, também verificou que o estoque de merendas estava sem as etiquetas com prazo de validade dos alimentos, foi informado que uma das merendeiras responsáveis é nova, e não recebeu a orientação adequada das demais quanto a isso, mas que a diretora da referida escola se comprometeu em fazer as etiquetas. Sobre o CMEI Cristo Rei foi relatado que precisa de pratos e copos, com relação às frutas e verduras, estavam em boas condições na hora da visita. CMEI Rubens Borcoski e CMEI Sebastião Sanson solicitaram que sejam enviados alimentos diferenciados pra criança com intolerância à lactose. Da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes não tem muitos problemas, somente as prateleiras estão um pouco enferrujadas. Escola Municipal Professor Gabriel Prestes foi encontrado macarrão carunchado, mas a troca foi realizada, a cozinha estava limpa e organizada no momento da visita, foi solicitado mais canecas. CMEI Recanto dos Pequeninos precisam de utensílios de cozinha como canecas e pratos. CMEI Alderico Viante e APAE estavam muito limpos e organizados no momento da visita. EM Eurides Teixeira de Oliveira conta com apenas duas merendeiras. Apesar disso, a cozinha estava bem organizada. Há mistura de frutas e caixas. As panelas da escola Quero-Quero serão substituídas por panelas do Eurides. A diretora da escola Quero-Quero deve providenciar essa troca. Todas as escolas estão realizando a troca das merendas quando estas chegam em más condições. Fixou decidido em solictar à nutricionista que avalie a possibilidade de reformulação do cardápio da pré-escola, visando oferecer refeições mais reforçadas para crianças em meio período. Rhayne questionou sobre a uniformidade do cardápio entre as escolas. Ione esclareceu que o cardápio é o mesmo para todas, porém os dias de entrega das frutas e verduras variam. Também foi mencionado um ofício da EMI Nossa Senhora do Rocio solicitando um fogão de oito bocas, forno e formas. Ficou decidido que o pedido será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para as providências cabíveis. Dando sequência à pauta, a presidente falou sobre um ofício recebido da Escola Municipal Integral Nossa Senhora do Rocio, solicitando equipamentos como fogão de oito bocas, forno e formas, a fim de melhorar o preparo da merenda dos alunos. Ficou decidido em encaminhar o referido ofício à Secretaria Municipal de Educação para as medidas cabíveis. Item seguinte da pauta falava sobre verificar com a Secretaria Municipal de Educação sobre a possibilidade de contratação de mais uma nutricionista, Ione explicou que a demanda aumentou e como a Secretaria de Educação só dispõe de um nutricionista, acaba ficando sobrecarregado para ela, ficou decidido por unanimidade em enviar um ofício à Secretaria para que veja dessa possibilidade e informe ao Conselho. Na sequência foi falado em solicitar à Secretaria para que providencie jalecos para as visitas dos conselheiros às Unidades Escolares, para melhor apresentação e higiene dos conselheiros dentro das cozinhas. Ione explanou que assim como as merendeiras precisam usar o jaleco, é importante que os conselheiros também usem quando adentram nas cozinhas para as visitas. Ione solicitou sugestões para evitar o desperdício de alimentos e melhorar a aceitação da merenda pelos alunos. Uma das ideias foi convidar um profissional externo para trabalhar a conscientização com as crianças. Rhayne perguntou sobre a definição de desperdício, ao que Ione explicou que se refere às sobras e alimentos descartados pelos próprios alunos. Último item da pauta falava sobre os pedidos das merendeiras e diretoras quanto aos pratos, canecas e talheres. Ficou decidido em enviar ofício à Secretaria, solicitando para que providencie utensílios conforme o porte de escola. Não tendo mais assuntos em pauta, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Sem mais a ser tratado, eu, Daphny Veronica de Paula Abramoski, secretária executiva, encerro a presente ata que vai assinada por mim e pela presidente do CAE, as demais assinaturas constam em caderno próprio de presenças.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DA345669

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO ESCOLAR CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO DOS PEQUENINOS

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, em única convocação, reuniram-se nas dependências do CMEI Recanto dos Pequeninos, situado à rua Basílio Machado, número 65, bairro Vila Rosa, Palmeira – PR, os membros indicados pelos seus pares para compor o Conselho Escolar desta instituição, conforme o Art. 14 do Estatuto do Conselho Escolar que estabelece: "Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, garantida a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino. Em conformidade com o Estatuto, o cargo de Presidente será ocupado pelo diretor da instituição, representado pela senhora Patrícia Santos da Silva Viante. O segmento da Coordenação Pedagógica terá como representante a pedagoga Selma Louise Marques de Andrade, sendo a única funcionária neste segmento. O segmento Técnico Administrativo será representado por Silmara Cardoso Hipólito, também única representante na área. Para o corpo docente, foi indicada como titular a professora Amálha Meira e como suplente a professora Vânia Darc dos Santos Jampier. Entre os funcionários, foi escolhida como titular Geovana Aparecida Gabardo e como suplente Suelen Marina da Silva Viante. No segmento de pais ou responsáveis,

foram indicados Rayane Paizani como titular e Nilton Cesar da Rocha como suplente, ambos pais de alunos matriculados na instituição. Para representar os movimentos sociais, foram convidados Ednilson Miranda como titular e Gesilei de Lima como suplente, conforme determina o Art. 16 h) do Estatuto. A APMF terá como representantes Patricia Gerninski de Lima, tesoureira da associação, como titular, e Gabrieli Iantas, vice-presidente, como suplente. Após a apresentação dos membros, a presidente Patrícia Santos da Silva Viante abriu a assembleia para a escolha do vice-presidente, conforme previsto no Art. 18 do Estatuto. Por comum acordo, foi eleito o senhor Nilton Cesar da Rocha para o cargo. Todos os membros foram empossados imediatamente, assumindo suas funções a partir desta data, com o compromisso de trabalhar voluntariamente em prol da instituição, priorizando o atendimento ao educando. Nada mais havendo a tratar, eu, Silmara Cardoso Hipólito, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, será assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12ABFF4F

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2025 - SMEDEL

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR, pelo Parecer de Aprovação nº 02/2025 da Câmara da Educação Básica/CME e pelo Parecer de Legalidade nº 02/2025 da Comissão de Normatização Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Palmeira/ Sistema Municipal de Ensino de Palmeira.
HOMOLOGA

Art. 1° O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2025, ficando revogado o Ato de Homologação anterior e disposições em contrário.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5FDF0971

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2025 - SMEDEL

A Prefeitura Municipal de Palmeira, mantenedora da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição e Jesuíno Marcondes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 - CP/CEE/PR, pelo Parecer de Aprovação nº 02/2025 da Câmara da Educação Básica/CME e pelo Parecer de Legalidade nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Palmeira.

HOMOLOGA

Art. 1° O Projeto Político Pedagógico da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º - O Projeto Político Pedagógico homologado por este ato entra em vigor a partir do ano letivo de 2025, ficando revogado o Ato de Homologação anterior e disposições em contrário.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9829CD4B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora da Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Escola Municipal do Campo Pedro Gross Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 02 de junho de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0574E68

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2025

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, no uso das suas atribuições legais, considerando a Deliberação nº 02/2018 do CEE/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Pequeninos, do município de Palmeira/PR.
Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este ato entra em vigor a partir desta data.

Palmeira, 03 de junho de 2025.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 03/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9650C1AC

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CONSELHO MUNICPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA – EXERCÍCIO DE 2025

Nos termos do regimento interno e conforme disposições legais, comunicamos o calendário de reuniões ordinárias para o exercício de 2025:

MÊS	Data da reunião	Horário	Local
Março	06/03/2025 e 27/03/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Abril	24/04/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Maio	29/05/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Junho	26/06/2025	13:00	Secretaria Municipal de Educação
Julho	31/07/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Agosto	21/08/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Setembro	18/09/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Outubro	23/10/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Novembro	27/11/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação
Dezembro	11/12/2025	13:30	Secretaria Municipal de Educação

Palmeira, 05 de Junho de 2025.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do CME

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:569B729D

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.567, DE 05/06/2025 - ADIANTAMENTO
DIRLENE APARECIDA DELFRATE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14460/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dirlene Aparecida Delfrate	*541.xxx.xxx-68*	*R$ 250,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:834C9A98

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.568, DE 05/06/2025 - ADIANTAMENTO
VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10455/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vilmari Aparecida dos Santos Schamber	*894.xxx.xxx-15*	*R$ 250,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2ED79BBE

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.569, DE 05/06/2025 - ADIANTAMENTO
TADEU MAYER JUNIOR

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14469/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Contador, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Tadeu Mayer Junior	*021.xxx.xxx-58*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D48EB30

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 24.570, DE 05/06/2025 - ADIANTAMENTO
THIAGO LANDARIN RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14471/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Thiago Landarin Rodrigues	*076.xxx.xxx-70*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E182C2B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE POSSE- CONSELHO ESCOLAR - CMEI RECANTOS DOS PEQUENINOS

Termo de Posse
Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas tomaram posse, de acordo com o Estatuto Escolar, conforme a indicação de cada segmento, e eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.
"Nós, Conselheiros Escolar, Indicados e eleitos para a gestão de 2025 a 2027 comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a legislação vigente referente a educação."
O presente termo de posse será datado e assinado pelos conselheiros Indicados.
Palmeira 21 de maio de 2025.

CONSELHEIROS TITULARES- GESTÃO 2025-2027

Patrícia Santos da Silva Viante	Presidente Diretora
Selma Louise Marques de Andrade	Representante da equipe pedagógica
Silmara Cardoso Hipólito	Representante do quadro técnico administrativo
Amálha Meira	Representante dos docentes
Geovana Aparecida Gabardo	Representante dos funcionários
Rayane Paizani	Representante dos Pais ou Responsáveis
Ednilson Miranda	Representante dos Movimentos Sociais
Patrícia Gerninski de Lima	Representante da APMF

CONSELHEIROS SUPLENTES- GESTÃO 2025-2027

Nilton Cesar da Rocha	Vice-Presidente
Vania Darc dos Santos Jampier	Representante dos docentes
Suelen Marina da Silva Viante	Representante dos funcionários
Nilton Cesar da Rocha	Representante dos Pais ou Responsáveis
Gesliel de Lima	Representante dos Movimentos Sociais
Gabrieli Iantas	Representante da APMF

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F1EA5539

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
TERMO DE POSSE - CONSELHO ESCOLAR – ESCOLA PEDRO GROSS FILHO

Termo de Posse
Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às treze horas tomaram posse, de acordo com o Estatuto Escolar, conforme a indicação de cada segmento, e eleitos por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos.
"Nós, Conselheiros Escolar, Indicados e eleitos para a gestão de 2025 a 2027 comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, a legislação vigente referente a educação."
O presente termo de posse será datado e assinado pelos conselheiros Indicados.
Palmeira, 10 de abril de 2025.

CONSELHEIROS TITULARES- GESTÃO 2025-2027

Liliana Hubsch Gross	Direção
Letícia Aparecida Evangelista Gielinski	Equipe Pedagógica
Elisabete do Rocio Rigoni Pinto	Equipe Técnico Administrativo
Jussara de Fátima da Silva Moreira	Representante dos docentes
Juciane Aparecida Costa	Representante de pais
Maria da Conceição Costa	Representante da APMF
Eliziane Puchalski Sergiki	Representante da comunidade

CONSELHEIROS SUPLENTES- GESTÃO 2025-2027

Flávia Santos Macedo	Representante dos docentes
Christiane Stadler	Representante de pais
Ana Luísa da Silva Cruz	Representante da APMF
Ana Paula Ucoski Gonçalves	Representante da comunidade

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CA1E2A31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.312 DE 05/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
25 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
26 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:D1C0E63B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 18.313, DE 05 DE JUNHO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA ACOMPANHAMENTO DAS TRATATIVAS RELACIONADAS À REFORMA DA PREVIDÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 14312/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para comporem o grupo responsável pelo acompanhamento das tratativas relacionadas à reforma da previdência no âmbito do Município de Palmeira:

I - Representantes da Prefeitura Municipal:
a) Anagais Celicia Bagdinski – matrícula 204432
b) Cinthia Liberto – matrícula 203627
c) Claudine Gorte de Lima – matrícula 203871
d) Gleicy de Cassia Bordignon Ferreira – matrícula 203712
e) Keitry Kellen Swiech Gabardo – matrícula 203356
f) Manuella Ferreira Marques – matrícula 203565
g) Railson Vieira da Silva – matrícula 203580
h) Roselio Olibratoski – matrícula 204049

II - Representante do Regime Próprio de Previdência Social RPPS):
a) Marina Brostulin Vida Puchalski; matrícula 2013207

III - Representante da Câmara Municipal:
a) João Eraldo Martins Padilha; matrícula 67

Art. 2º Compete ao grupo nomeado:
I – Acompanhar e analisar propostas e legislações relativas à reforma da previdência aplicáveis ao regime próprio de previdência social do Município;

II – Realizar estudos técnicos e emitir pareceres sobre os impactos e adequações necessárias à legislação local;

III – Apresentar relatórios e recomendações ao Chefe do Executivo Municipal quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 3º O grupo atuará em caráter consultivo e temporário, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros, podendo solicitar o apoio de outros setores da administração pública municipal, sempre que necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9D2C507

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.563 DE 05/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR AMILTON DA SILVA PARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3217/2025, e
RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade de 20% (Vinte por cento), a partir de 26/05/2025, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, do servidor *AMILTON DA SILVA PARRA*, matrícula 203346, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D36FE751

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.565, DE 05/06/2025 - ADIANTAMENTO PREFEITO MUNICIPAL ALTAMIR SANSON

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13087/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Altamir Sanson	*456.xxx.xxx-04*	*R$ 10.000,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CBA3F78B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.566, DE 05/06/2025 - CNCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA CAMILY BURGINSKI CRUZ

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 14238/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação capacitação denominada "Averbação de CTC e Tempo concomitantes + imersão comprev", realizado pela APEPREV, a realizar-se nos dias 16 à 18 de Junho de 2025, em Curitiba/PR.

a) Camily Burginski Cruz – Auxiliar Administrativo – CPF: 092.xxx.xxx-57, duas diárias, no valor total de R$ 871,34 (oitocentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 06.002.11.332.0013.2.041.3.3.90.14.00.00

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FC29ADA1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 18.303 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 27597/2024, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA**, matrícula 204120, portador do RG nº 10.0xx.xx5-2/PR, inscrito no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-94, ocupante do cargo de *ENFERMEIRO***,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/06/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ACA8213C

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.564, DE 05/06/2025 - ADIANTAMENTO SANDRO MIGUEL IASIAK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14038/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.005.18.542.0040.2.121.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sandro Miguel Iasiak	*028.xxx.xxx-66*	*R$ 1000,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4E51E3FF

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1945/2025 - LUCIANE MOSCALESKI - ME.

Palmeira, 20 de maio de 2025.

Processo Administrativo: 1945/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Empresa citada: Luciane Moscaleski - ME

Diante do exposto no Processo Administrativo nº 1945/2025, instaurado com base em exposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, bem como da análise da defesa prévia apresentada pela contratada, esta Comissão Processante de Fornecedores apresenta o seguinte parecer:

Da alegação de nulidade do processo por inobservância do prazo previsto no art. 8º, §2º do Decreto Municipal nº 9.986/2015

A defesa apresentada pela empresa contratada sustenta a existência de vício formal insanável no Processo Administrativo nº 1945/2025, sob o argumento de que o prazo máximo para sua conclusão – fixado em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze), nos termos do §2º do art. 8º do Decreto Municipal nº 9.986/2015 – teria sido extrapolado sem prorrogação expressa e motivada pela autoridade competente, o que, segundo alega, comprometeria a validade dos atos praticados e justificaria a nulidade do feito. Entretanto, tal argumentação não merece prosperar, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Da natureza imprópria do prazo processual e da ausência de nulidade automática

O prazo estabelecido pelo decreto supramencionado deve ser interpretado com prazo impróprio de natureza administrativa, orientado à eficiência da Administração, e não como prazo decadencial ou peremptório. Assim, sua inobservância não acarreta, por si só, a nulidade do processo, notadamente na ausência de demonstração de prejuízo concreto à parte interessada. A jurisprudência pátria é pacífica nesse sentido e, tendo em vista que a requerida apresentou defesa prévia ampla, com argumentação técnica e farta documentação, não tendo havido qualquer limitação a seu direito de manifestação, afasta-se de forma categórica qualquer hipótese de cerceamento de defesa ou prejuízo.

2. Da complexidade do procedimento e da razoabilidade da tramitação

O processo em questão é dotado de elevada complexidade fática e jurídica, envolvendo a apuração de múltiplos documentos e informações constantes nos autos, o que, por si só, justifica a dilação do prazo legal estabelecido. Tal análise exigiu desta comissão elevado grau de cautela, de modo a garantir que fossem respeitadas a legalidade e a verdade material na elaboração deste parecer. Assim, as especificidades da instrução, com a necessidade de sistematização e verificação da coerência documental dos diversos autos, torna plenamente razoável a superação do período ordinariamente previsto no regulamento municipal, não se podendo admitir interpretação formalista que prejudique o dever da Administração de apurar com rigor a ocorrência de eventuais infrações administrativas.

3. Da conduta da empresa contratada como fator de extensão da tramitação

Ressalte-se que a contratada não respondeu à citação formal enviada por correio eletrônico no dia 14 de abril de 2025, forçando a Administração a recorrer a outros meios de comunicação oficiais e a aguardar os prazos legais aplicáveis à revelia. Neste contexto, não é possível imputar exclusivamente à Comissão Processante a responsabilidade por eventual dilação temporal do procedimento,

sobretudo quando a ausência de colaboração da parte contribuiu diretamente para tal.
Outrossim, em nenhum momento houve inércia ou paralisação injustificada por parte da Administração. Todos os atos processuais foram devidamente registrados, e o trâmite seguiu de forma contínua e solícita. Não houve desvio de finalidade, má-fé ou tentativa de prejudicar a empresa.

Dos entendimentos desta comissão

1. Da alegação de distrato de fato
A empresa contratada alega, em sua defesa prévia, que protocolou pedido de distrato contratual em dezembro de 2023, o qual teria sido tacitamente aceito pela Administração, ainda que não formalizado por instrumento próprio. Com base nessa premissa, sustenta que a interrupção das atividades em 09/12/2024 não configuraria abandono de contrato, mas desmobilização legitimamente acordada.
Conforme se extrai do Processo Administrativo nº 27513/2023, o pedido de distrato formulado pela contratada foi, de fato, objeto de manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município. Ambas reconhecem a possibilidade jurídica do distrato, mas condicionam sua concretização à formalização por meio de ato expresso do Chefe do Poder Executivo Municipal. Nenhum comprovante constante nos autos, porém, comprova que tal autorização tenha sido emitida.
Assim, não há termo de rescisão bilateral firmado pelas partes, nem despacho autorizativo do domínio competente que caracterize a aceitação do pedido. A existência de pareceres favoráveis não supre o requisito de formalização, especialmente em se tratando de contrato regido por normas de direito público, cujos atos devem respeitar os princípios da legalidade, da formalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Importa lembrar que, nos termos do art. 79, §1º, da Lei nº 8.666/1993, a rescisão contratual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, o que nunca ocorreu no caso abordado.

2. Do acúmulo de resíduos
No instrumento processual constam relatórios e notificações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação datados do ano de 2022 que evidenciam problemas recorrentes e estruturais na operação da usina sob a gestão da contratada, apontando de forma clara para o acúmulo de resíduos sólidos não triados dentro das instalações, a destinação incorreta de recicláveis ao aterro sanitário, em descumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a falta de manutenção dos espaços internos do local, com riscos ambientais e sanitários, e a ineficiência na separação e acondicionamento dos materiais, o que comprometia a eficácia do serviço e contrariava os objetivos do contrato.
De forma particularmente grave, consta nos autos ofício da empresa HMS Transportes, datado de novembro de 2022, informando que os rejeitos recebidos da usina estavam contaminados por recicláveis, dificultando sua triagem e exigindo tratamento adicional. Tais registros de riscos de prejuízo ambiental ao Município não são pontuais, mas sim recorrentes ao longo do período contratual (evidenciados no Processo Administrativo nº 1945/2025, com relatórios de anos subsequentes), demonstrando que o acúmulo de lixo e os problemas na destinação dos resíduos não se limitaram ao momento da desmobilização.
Por fim, cumpre salientar, ainda, o parecer da Vigilância Sanitária Municipal, emitido já em 2025, que indica a existência de risco sanitário iminente nas instalações da usina, o que motivou a adoção pela Administração Pública de providências emergenciais para a contenção do dano. Tal fato evidencia que a má gestão da contratada perdurou até o encerramento fático do serviço, inviabilizando a narrativa de que os problemas seriam alheios à sua gestão.
3. Da ausência de entrega de documentação trabalhista
A contratada alega, em sua defesa prévia, que a solicitação de apresentação da documentação trabalhista e previdenciária referente aos empregados vinculados à execução contratual teria ocorrido apenas após o encerramento fático das atividades da empresa junto à usina de triagem, sustentando, por isso, a isenção de sua obrigação de apresentar tais comprovantes.
Contudo, tal discurso não se sustenta à luz dos argumentos referentes à interrupção dos serviços baseada em anuência tácita da Administração e dos parágrafos 14 e 15 do instrumento contratual. Assim, destaca-se que não houve formalização de distrato, tampouco extinção contratual homologada por autoridade competente, de modo que o vínculo jurídico permaneceu vigente até o momento em que o órgão municipal deliberou sobre sua rescisão. Portanto, a obrigação de manter e apresentar documentação trabalhista subsistia plenamente no momento da solicitação formal expedida pelo ente contratante.
Ademais, a contratada não apresentou justificativa documental para a omissão nem tampouco indicou a existência de eventual dificuldade concreta para reunir os dados solicitados. Limitou-se a afirmar que não mais seria responsável por essa obrigação, desconsiderando o fato de que a comprovação de regularidade trabalhista constitui um instrumento essencial de fiscalização contratual, esta que foi diretamente comprometida em face de tal descumprimento.

Do parecer

Diante do exposto, a Comissão Processante de Fornecedores I denota este parecer opinativo, no que se refere à aplicação das sanções cabíveis, com fundamento no Decreto Municipal nº 9986 de 26 de outubro de 2015, para a determinação da penalidade de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos", conforme disposto no inciso III do art. 4º do referido documento.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Atenciosamente,

FERNANDA CAROLINE ZARPELLON
Presidente

BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS
Membro

MICHELE APARECIDA BATISTA
Membro

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:472BA6A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ALTERA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT FINANCEIRO

Lei n° 1.332/2025 05 de junho de 2025

EMENTA: Altera o plano de amortização do déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, adequando à Avaliação Atuarial de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° Fica revisto o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit técnico atuarial conforme apurado na Avaliação Atuarial realizado no ano de 2025, tendo como valor a ser amortizado R$ 46.304.176,17 (quarenta e seis milhões, trezentos e quatro mil, cento e setenta e seis reais, e dezessete centavos), a se realizar através de aportes periódicos, em valor escalonado, de responsabilidade do Tesouro Municipal, na forma dos artigos 55 e 56 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
§1º Os valores a serem repassados anualmente são os constantes da tabela abaixo, os quais deverão ser repassados dentro de cada exercício/ano em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor.

Período	Custo Suplementar R$	Período	Custo Suplementar R$
2025	4.003.579,74	2037	6.637.264,24
2026	4.237.395,99	2038	6.656.384,87
2027	4.479.660,12	2039	6.648.389,95
2028	4.715.253,02	2040	6.636.082,42
2029	4.955.928,08	2041	6.621.433,56
2030	5.190.146,25	2042	6.616.295,06
2031	5.433.153,27	2043	6.597.586,28
2032	5.685.188,04	2044	6.605.060,37
2033	5.921.468,99	2045	6.579.518,55
2034	6.146.510,89	2046	6.575.055,73
2035	6.394.184,77	2047	6.563.827,50
2036	6.645.706,12	****	**********

§2º Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se a proporção devida por cada Órgão do Município, conforme indicado no relatório de avaliação atuarial, o qual adotara o critério de proporção da folha salarial dos servidores ativos.
§3º Considerando a insuficiência da taxa de administração para manutenção das despesas administrativas PALMITALPREV – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, incumbe ao Poder Executivo Municipal o pagamento do aporte correspondente a proporção devida pela autarquia, conforme art. 9º, §2º da Lei Complementar n. 001/2023 do Município.

§4º O pagamento fora do prazo estipulado implicará incidência de correção monetária pelo IPCA – Amplo e juros de mora de 0,50% (meio por cento) ao mês até efetivo pagamento, mais multa de 2% (dois por cento).
§5º O Município será considerado em mora independentemente de qualquer notificação ou interpelação pelo não pagamento da parcela mensal referida na presente Lei, sendo que o simples inadimplemento, integral ou parcial, obrigará ao pagamento da totalidade ou remanescente da parcela mensal, com os devidos acréscimos legais.
§6º Para fins de vinculação ao FPM que tratam as Leis Municipais n. 1019, 1020, 1031 e 1093, e eventuais termos de acordo de parcelamento e reparcelamento, presentes ou futuros, os valores dos aportes periódicos são considerados contribuições previdenciárias.
Art. 2º Os aportes periódicos serão exigidos após decorridos 90 (noventa) dias da publicação desta lei, mantida a vigência e exigência dos aportes nos termos da legislação anterior durante esse período, nos termos do art. 54 c/c art. 9º, I da Portaria MTP nº 1.467/2022.
Art. 3º O Município de Palmital se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento dos aportes periódicos.
Art. 4º As alíquotas de Contribuição Normal (patronal e funcional), bem como a Taxa de Administração continuam regidas pela Lei Complementar n. 001/2023 do Município.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n. 1.312/2025.
Palmital, 05 de junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:DE970D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1202/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, COM BASE NOS DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº1113/2018, DEFERE REQUERIMENTO E RESOLVE
CONCEDER DIÁRIAS (S), PARA DESLOCAMENTO DO SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO A
SEGUIR:
NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
MATRÍCULA N. º 53953
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CPF NR. º 031.137.989-30
OBJETIVO DA VIAGEM:
REUNIÃO COM A DIRETORA DA REGIONAL DE SAÚDE E REUNIÃO COM
A DIRETORA DO CONSORCIO CIS5ºRS.
DATA DE SAÍDA: 05/06/2025
DATA DE RETORNO: 05/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR CÓDIGO DO IBGE: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: PERNOITE: 1 ( ) SIM (X) NÃO.
VALOR UNITÁRIO: R$ 175,00.
VALOR TOTAL DIÁRIAS: R$: 175,000 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
PALMITAL, 04 DE JUNHO DE 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julya Zaiatz da Cruz
Código Identificador:BFBF253C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1051/2025
O Prefeito Municipal , com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS (DIÁRIA DA IDA).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída:18/05/2025
Data de Retorno:19/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURUTIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 16 de Maio 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julya Zaiatz da Cruz
Código Identificador:E2F03533

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1180/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOÃO ROBERTO SARTORI ADÃO

MATRÍCULA Nº 54638
CARGO: VICE- PREFEITO
CPF Nº : 368.096.679-20
OBJETIVO DA VIAGEM: CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2025
Data de Retorno: 06/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA –PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
Nº DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE:(X)SIM NÃO( )
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00(QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR ,03 DE JUNHO de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julya Zaiatz da Cruz
Código Identificador:EF804633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1181/2025
O senhor Prefeito do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
MATRÍCULA Nº 51620
CARGO: PREFEITO
CPF Nº : 864.308.079-91
OBJETIVO DA VIAGEM: CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2025
Data de Retorno: 06/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA –PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR.
Nº DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE:(X)SIM NÃO( )
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00(QUINHENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.500,00(MIL E QUINHENTOS REAIS)

Palmital/PR ,03 DE JUNHO de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julya Zaiatz da Cruz
Código Identificador:3619F031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1182/2025

Ao Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EVARISTON WALIGURA
MATRÍCULA Nº 54712
CARGO: SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO.
CPF N° 035.630.209-14
OBJETIVO DA VIAGEM: CONGRESSO NACIONAL DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 03/06/2025
Data de Retorno: 06/06/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 4106902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 5 – EVENTO NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 **PERNOITE:** (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.050,00 (MIL E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 03 DE JUNHO de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julya Zaiatz da Cruz
Código Identificador:482F4489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 61/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

VALOR: R$ 10.078,60 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929 CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.23.00	Do Exercício
2025	2410	07.003.12.365.0802.6046	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 28/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº61/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929,** empresa inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2025

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 61/2025, Dispensa de Licitação n° 15/2025, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 15/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **LEOMAR MORCHE 81948794934, LORENE SALDANHA 03674159929,**inscrita no CNPJ: 31.264.540/0001-06, 29.141.589/0001-20

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:28A8EDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 80/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA – CNPJ-36.519.422/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rod. MG_238, SN Bairro- Distrito Industrial Norte, Km. 73.5 Bloco II, Sala IVG, Sete Lagoas -MG, representante legal Sr. MARCO AURÉLIO BUCHMANN DE GERAIS RANGEL, denominado CONTRATADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ONIBUS RURAL ESCOLAR NOVO 0KM, ORE2 MECANICO-IVECO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, REALIZADO PELOMINISTERIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDCUAÇÃO, GOVERNO FEDERAL.
DATA DO CONTRATO: 03/06/2025
VIGÊNCIA: 02/06/2026
VALOR TOTAL: R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6D01016E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 16/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ONIBUS RURAL ESCOLAR NOVO 0KM, ORE2 MECANICO-IVECO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, REALIZADO PELOMINISTERIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDCUAÇÃO, GOVERNO FEDERAL.
VALOR: R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA – CNPJ-36.519.422/0001-15
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.12361.1201.1043.4.4.90.52,40.00
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 03 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ONIBUS RURAL ESCOLAR NOVO 0KM, ORE2 MECANICO-IVECO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, REALIZADO PELO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDCUAÇÃO, GOVERNO FEDERAL.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA – CNPJ-36.519.422/0001-15.** Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 03 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 64/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO ONIBUS RURAL ESCOLAR NOVO 0KM, ORE2 MECANICO-IVECO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023, REALIZADO PELOMINISTERIO DA EDUCAÇÃO-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDCUAÇÃO, GOVERNO FEDERAL.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 16/2025 atende a todos os requisitos do Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 16/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA – CNPJ-36.519.422/0001-15,** no valor de **R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 03 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:FE1D32FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 63/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL R$ 36.432,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses de 2025.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: JOSE CARLOS CLEMENTE & CIA LTDA
CNPJ/MF: 07.932.433/0001-24

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5890	12.002.18.542.1801.2111	0	3.3.90.36.15.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-PR, 28/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **JOSE CARLOS CLEMENTE & CIA LTDA - CNPJ/MF: 07.932.433/0001-24**, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES. artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.

A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2025, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 15/2025,** atende a todos os requisitos do Conforme artigo 74,caput, e inciso I e §1º da Lei n. 14.133/21.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 15/2025, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **JOSE CARLOS CLEMENTE & CIA LTDA - CNPJ/MF: 07.932.433/0001-24**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 28/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:77333423

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1333/2025 - REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1333 de 05 de junho de 2025

Reestrutura o Conselho Municipal de Educação do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Educação, CME de Palmital-PR, como órgão colegiado com funções normativa, deliberativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, regulamentadas em Regimento próprio, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

§ 1º As funções normativa e deliberativa são exercidas pela aprovação de normas e deliberações sobre assuntos relativos ao processo educacional das instituições que compõem o sistema de ensino

municipal, a serem homologadas e executadas pela Secretaria Municipal da Educação - SME.

§ 2º A função consultiva é exercida pela emissão de pareceres a consultas sobre assuntos educacionais de sua competência, formuladas pela SME ou entidades de âmbito municipal.

§ 3º A função fiscalizadora é exercida na verificação do cumprimento da legislação e das normas educacionais, pelas instituições integrantes do sistema de ensino municipal, com a possibilidade da aplicação de sanções, quando ocorrer seu descumprimento.

§ 4º A função mobilizadora se caracteriza pelo estímulo à participação da sociedade no acompanhamento e controle da oferta dos serviços educacionais.

§ 5º A função de controle social prioriza o acompanhamento da execução das políticas públicas e da garantia do direito à educação, demandando soluções aos órgãos competentes, quando forem constatadas irregularidades.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 2ºO Conselho Municipal de Educação (CME) de Palmital-PR será composto por membros titulares e suplentes representantes da sociedade civil e do Poder Público.
§ 1º Os conselheiros serão eleitos por seus pares e indicados pelas suas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Educação serão distribuídos da seguinte forma:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas públicas municipais;
c) 1 (um) representante das Instituições vinculadas a pessoas com deficiência;
d) 1 (um) representante do magistério do público estadual;
e) 1 (um) representante dos diretores de unidades de educação pública estadual;
f) 1 (um) representante dos Conselhos Escolares Municipais ou equivalentes, que não seja servidor público municipal;
g) 1 (um) representante das escolas do campo;
h) 1 (um) representante das escolas privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil, se houver;
i) 1 (um) representante das universidades públicas, quando houver;
j) 1 (um) representante das universidades particulares, quando houver;
k) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, quando houver;
l) 2 (dois) representantes de pais de alunos da educação municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante do Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
m) 2 (dois) representantes do magistério público municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante do Ensino Fundamental;
n) 2 (dois) representantes de pais de alunos, sendo 1 (um) representante da Educação Fundamental Anos Finais e 1 (um) representante da educação do Ensino Médio Estadual;
o) 2 (dois) representantes dos diretores de unidades de educação pública municipal, sendo 1 (um) representante da Educação Infantil e 1 (um) representante de Ensino Fundamental;
p) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A escolha do presidente será feita entre os pares e, em seguida, deverá ser elaborado o seu Regimento Interno, que deve ser aprovado por dois terços dos conselheiros titulares.
§ 4º Cada conselheiro titular terá seu respectivo suplente que o substituirá na ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres.
Art. 3º O prazo de mandato dos membros será de 03 (três) anos, permitida uma única recondução.
Art. 4ºA nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita pelo Prefeito, pelo prazo de 03 (três) anos, permitida uma recondução.
Art. 5ºO mandato do Conselheiro será considerado extinto, antes do término, nos seguintes casos:
a) Renúncia;
b) Falecimento;
c) Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
d) Falta de decoro com sua função;
e) Mudança de residência do seu município.
Art. 6ºO Conselho deliberará ao nível de reuniões, contando para a coordenação dos trabalhos com uma Comissão Executiva, composta por:
a) 01 (um) presidente;
b) 01 (um) vice-presidente;
c) 01 (um) secretário-geral.
Art. 7ºA Comissão Executiva será eleita pelos (e dentre os) membros titulares. Em votação secreta por maioria absoluta de votos para o mandato de 02 (dois) anos com direito a reeleição.
Art. 8ºA Secretaria Municipal de Educação prestará ao Conselho o necessário apoio técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.
Art. 9ºO Conselho contará, para o desenvolvimento de suas funções, com a colaboração dos demais órgãos da Prefeitura Municipal que, quando solicitados, poderão:
a) Transmitir dados e informações de interesse para o Conselho;
b) Transmitir ao Conselho sugestões apresentadas pela sociedade, bem como denúncias que lhes sejam encaminhadas;
c) Participar da realização de estudos e pesquisas, bem como da execução de programas e projetos promovidos pelo Conselho.

CAPÍTULO III
DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Educação de Palmital:
a) Coordenar as atividades do Conselho;
b) Presidir as reuniões do órgão;
c) Propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno julgadas necessárias;
d) Convocar as reuniões do Conselho;
e) Fazer cumprir as decisões do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente, no exercício da presidência do Conselho, terá as mesmas atribuições do titular.

CAPÍTULO IV
DAS SUBVENÇÕES E DOS AUXÍLIOS E ENTIDADES EDUCACIONAIS

Art. 11.O município de Palmital, na medida de suas disponibilidades, prestará cooperação financeira a entidades educacionais, mediante a concessão de subvenção anual e auxílio para a realização de objetivos no campo da educação, ou para atender as despesas com serviços de natureza especial ou temporária.
Parágrafo único. O município só concederá subvenção, auxílio ou qualquer tipo de ajuda financeira para fins educacionais de acordo com os critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 12.O pedido de subvenção ou de auxílio deverá ser acompanhado de circunstanciada exposição, justificativa de sua necessidade e do emprego que lhe será dado, bem como instruído com documentos hábeis provando o cumprimento aos seguintes requisitos:
a) Ter responsabilidade jurídica;
b) Funcionar regularmente, há pelo menos 02 (dois) anos;
c) Destinar-se às finalidades educacionais;
d) Ter corpo dirigente idôneo;
e) Ter patrimônio ou renda regular;
f) Não receber qualquer subvenção ou outro auxílio do município;
g) Não dispor dos recursos próprios suficientes para manutenção e ampliação de seus serviços;
h) Estar registrada no Conselho Municipal de Educação.
Art. 13. As instituições que recebem subvenções ou auxílios apresentarão, anualmente, ao Conselho, para o recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:
a) Relatório circunstanciado de suas atividades no ano anterior;
b) Prestação de contas do montante recebido do ano anterior;
c) Declaração do órgão de educação da Prefeitura de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com a Prefeitura em decorrência da concessão de subvenção ou de auxílio anterior, bem como de que lhe prestou as informações que lhe foram solicitadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14.A primeira nomeação dos membros do Conselho dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente Lei.
Art. 15. Dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal de Educação – CME escolherá em assembleia os novos membros da nova composição e atualizar, se for o caso, o seu Regimento Interno, a ser baixado pelo Prefeito Municipal.
Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 412 de 07 de junho de 2000 e a Lei Municipal nº 969/2014.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:341D85CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 375/2025

PORTARIA Nº 375/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Cinco (05) dias de férias a Servidora **EDINA DEISIANE CORREA VAN HAANDEL,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para serem usufruídos nos dias 30/05, 06/06, 13/06, 20/06, 27/06, 04/07, 11/07, 18/07, 25/07, 01/08/2025 na parte da tarde, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:60AE670F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **ANITA PRESTES FERNANDES** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para ser usufruída no período de **02/06/2025 a 30/08/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E33EFE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 382/2025

PORTARIA Nº 382/2025

SÚMULA: Concede Licença de Acompanhante a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder Licença de Acompanhante para tratamento de saúde por motivo de doença em pessoa da família (Artigo nº 100 da Lei Municipal 172/1991), pelo período de 01 (um) ano a contar do dia **01/06/2025,** a Servidora **JOSIANE DA SILVA KNAPP** ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem e lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- A Servidora fica responsabilizada em manter atualizada (bimestralmente) as informações médicas quanto a saúde da pessoa a qual prestará assistência pessoal.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F40BB78D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 383/2025

PORTARIA Nº 383/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Trinta (30) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **ANA PAULA SNAK DAIANE ALMEIDA DE JESUS MONTEIRO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Administração, a partir de **02 de junho de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de julho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D939ECD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **RONALDO DE CAMPOS,** ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral lotado na Secretaria de Administração, a partir do dia **10 de maio de 2025** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de julho de 2025.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6C07FD2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 385/2025

PORTARIA N.º 385/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **KELLY RENATA KULICZ (matrícula 53977)**, portadora do RG n.º 11.046.541-6 e inscrita no CPF/MF n.º 083.787.169-70,do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3412DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 15/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Processo dispensa Normal Nº 15/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.141.589/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LORENE SALDANHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.741.599-29 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 (vinte e oito dias de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 (dois dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 7.381,60 (sete mil trezentos e oitenta e um reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:CC81B5AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 17/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Processo dispensa Normal Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVRMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor

(a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 28/05/2025 (vinte e oito dias de maio de 2025).

VIGÊNCIA: 27/05/2026 (vinte e sete de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9F72B63D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4725

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O QUE CONSTA NO PROTOCOLO Nº 86.284 DE 18/12/2024,

C O N C E D E

Ao Servidor **ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA,** a partir de 18 de dezembro de 2024, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 15% (quinze por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Res.394/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21 conforme análise e parecer jurídico, revogando o Ato 4557 de 12/07/2024.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 junho de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:11C12992

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 05/06/2025
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N. 14.133/2021

A **Câmara Municipal de Paranaguá**, Estado do Paraná, Paranaguá - PR, CEP 83203-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 78.179.264/0001-41, neste ato representado pelo seu Agente de Contratação, designado pelo Ato de nº 4512, datado de 02/02/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada que realize a retirada dos forros Drywall existentes e realize a substituição total e/ou colocação do forro de mesmo material, com o fornecimento do material a ser utilizado para a Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações do Termo de Referência disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br/) e no (PNCP) Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).
O valor estimado da contratação é de R$ 23.134,74 (vinte e três mil cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Início para apresentação da Proposta de Preços: dia 09 de junho de 2025, às 00h00min.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: dia 18 de junho de 2025, até às 23h59min.

Endereço Eletrônico para Envio das Propostas: compras@paranagua.pr.leg.br

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:187C803E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATA DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025

Aos três dias de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, nas dependências da Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná- CISLIPA, reuniu-se a Comissão de Credenciamento, designados pela Portaria n° 77/2025, estando presente Gleiciane de Oliveira de Avila, Maria Cristina Pellegrini de Carvalho de Lima Dias, Thaynná Cristine Xavier, onde iniciou-se os trabalhos de conferência da documentação para a pré-qualificação técnica dos interessados referente ao credenciamento, foi aberta a sessão da fase de pré-qualificação a Comissão do "Credenciamento Público Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ e CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192''. Conforme termo de referência para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e central de regulação do SAMU 192. Conforme publicado no diário oficial do município e no site cislipa.com.br; onde houve 3 empresas participantes, conforme protocolo, recebidos dentro do prazo legal, que serão impressos e conferidos nesta sessão, cujo seu conteúdo será digitalizado, anexado e apenso a este processo de credenciamento. Vieram as seguintes empresas participar: KOA TURISMO E INTERCÂMBIO inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.729/0001-85; AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.923/0001-09; F.C TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.110.154/0001-97; Durante a análise documental a empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO, apresentou as documentações obrigatórias válidas, sendo habilitada para o credenciamento; A empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA apresentou as documentações obrigatórias válidas, porém, não satisfez o índice '' Grau de Endividamento'', vide ponto 9.8.1.4 do edital deste credenciamento, portanto ficou **INABILITADA**; A empresa F.C TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA não apresentou a documentação obrigatória válida (Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, CND FGTS, Requerimento para Credenciamento, Alvará, Declarações) portanto ficou **INABILITADA.**

EMPRESA	CNPJ
1. KOA TURISMO E INTERCÂMBIO	34.140.729/0001-85
2. AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA	05.120.923/0001-09
3. F.C TURISMO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	04.110.154/0001-97

		CNPJ: 34.140.729/0001-85
Empresa: KOA TURISMO E INTERCÂMBIO		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	**SIM**
	Alvará	**SIM**
	Declarações	**SIM**
		SIM
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	**SIM**
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**HABILITADO**

		CNPJ: 05.120.923/0001-09
Empresa: AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (10.1.2)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**SIM**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**NÃO**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (10.1.4)		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (10.1.3.2 e 10.1.3.3)	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**SIM**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA (10.1.5)	
	Requerimento para Credenciamento	**SIM**
	Alvará	**ISENTO**
	Declarações	**SIM**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	**SIM**
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**NÃO HABILITADO**

		CNPJ: 04.110.154/0001-97
Empresa: F.C TURISMO AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA		
OBS:		
HABILITAÇÃO JURÍDICA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Ato Constitutivo	**SIM**
	RG E CPF Responsável	**SIM**
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial	**NÃO**
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. As empresas deverão apresentar os índices já calculados.	**SIM**
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**STATUS**
	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ	**SIM**
	CND Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal	**SIM**
	CND Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	**SIM**
	Poderá ser Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	**SIM**
	CND Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND Fazenda do Município onde for sediada a empresa.	**SIM**
	CND FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	**NÃO**
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	**SIM**
	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA	
	Requerimento para Credenciamento	**NÃO**
	Alvará	**NÃO**
	Declarações	**NÃO**
	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:	**NÃO**
RESULT.	**HABILITADO/NÃO HABILITADO**	**NÃO HABILITADO**

Paranaguá, 03 de junho de 2025

GLEICIANE DE OLIVEIRA DE AVILA
Presidente da Comissão de Credenciamento Portaria - nº 77/2025

THAYNNÁ CRISTINE XAVIER DE CARVALHO
Secretária de Comissão de Credenciamento - Portaria nº 77/2025

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
Membro da Comissão de Credenciamento – Portaria nº 77/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador: AF29F247

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 22/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Compra de materiais elétricos, visando atender as demandas pelo período de 12 meses para o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU.

ONDE SE Lê:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.004,20 (CINCO MIL E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

LEIA-SE: R$ 2888,65 (DOIS MIL E OITOCENTOSE OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA: Em observância aos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, justifica-se a redução do quantitativo inicialmente previsto para aquisição de lâmpadas.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/06/2025 às 8:30h
Até 10/06/2025 às 8:29h

PERÍODO DE LANCES
De 10/06/2025 às 8:30h
Até 10/06/2025 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:0599E8FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Onde se lê:
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS PARA O PERÍODO DE 24 MESES).
Leia-se: R$ 17.004,00 (DEZESSETE MIL E QUATRO REAIS PARA O PERÍODO DE 24 MESES).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/06/2025 às 08:00h
Até 10/06/2025 às 07:59h
PERÍODO DE LANCES
De 10/06/2025 às 8:00h
Até 10/06/2025 às 14:00h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Paranaguá, 04 de junho de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:AF89F53B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 24.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 6.921.609,60

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 6921609,60 (seis milhões novecentos e vinte e um mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2.004		Gestão Administrativa - CISLIPA	
20 – 3.3.90.39.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.921.609,60
		Total de Suplementação: 6.921.609,60	

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita:	1000	1.7.3.9.50.01.37.16.00000	6.921.609,60
		Total da Receita: 6.921.609,60	

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 05 de Junho de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B3C25BE2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 343/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 338/2021 e 342/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 338/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 342/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 09 de junho de 2025 às 14h00min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157762	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	17

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155346	AMANDA DOS SANTOS SANTANA	163

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 05 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:C78C7C96

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 344/2021 SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 341/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 341/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154774	HERIKA REGINA DE MELLO RAMOS	164

Paranaguá, 05 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B50BFA20

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 050/2025

"Alteração Estatuto Social da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP"

Aos 03 dias do mês de maio de 2025, os membros do Conselho Curador da **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, fundação pública de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n°. **35.848.527/0001-55**, com sede na **Avenida Roque Vernalha, nº 39, Vila Itiberê, segundo andar, CEP nº 83.209-250 (UPA – 24h)**, e com Estatuto Social registrado no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas de Paranaguá/PR, sob o nº **9.896, fls. 140-150, livro A-122, em 17 de dezembro de 2019**, reuniram-se na **40ª reunião extraordinária**, nos termos do art. 12, § 2º c/c art. 14, I, do respectivo Estatuto, para deliberar sobre a alteração do artigo 1º, § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º(...)
§ 2º A FASP tem sua sede administrativa à Avenida Roque Vernalha, nº 39, Vila Itiberê, segundo andar, Paranaguá – PR, CEP 83.209-250 (UPA – 24h)."
As demais disposições do presente Estatuto Social seguem inalteradas.

PARANAGUÁ/PR, 05 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:66B47CC3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Nº 001/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira: **PRIVATIZA ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 00.840.515/0001-08, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada como *Agente Autônomo de Investimentos*, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à **PRIVATIZA ASSESSORES DE INVESTIMENTOS LTDA**, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá. 03 de Junho de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Finanças
Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI
Diretor Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:13D06D9F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Nº 002/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira: **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA DTVM**, CNPJ: 59.281.253/0001-23, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada como *Administradora, Gestora e Distribuidora de Recursos de Terceiros*, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto ao **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA DTVM**, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá. 03 de Junho de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Finanças
Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI
Diretor Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:D654A9D6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
Nº 003/2025

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá, PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, declara, nos termos da Resolução do CMN nº 4.963/2021, e do Edital de Credenciamento nº 001/2024, que a instituição financeira: **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA**, CNPJ: 03.864.607/0001-08, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é

considerada credenciada como *Gestora e Distribuidora de Recursos de Terceiros*, junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA para a possível alocação de recursos financeiros do Regime Próprio.
O presente Certificado de Credenciamento não gera para a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto a **RIO BRAVO INVESTIMENTOS LTDA**, mas somente gera para a instituição financeira o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros geridos.

Paranaguá. 04 de Junho de 2025.

SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS
Diretor de Finanças
Paranaguá Previdência

ALI EL KADRI
Diretor Presidente
Paranaguá Previdência

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:FB1247B5

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 074/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 074 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38051/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ALI EL KADRI, Diretor Presidente da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90072-1, a importância correspondente a 5 e 1/2 (cinco diárias e meia) de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$3.873,54 (Três mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - O servidor, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do "**12º CONTRATOS WEEK" do – Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP. LTDA**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:8AF8047F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 075/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 075 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38051/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CLAUDINÉIA PINTO DOS SANTOS, Pregoeira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90067-3, a importância correspondente a 5 e 1/2 (cinco diárias e meia) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.905,16 (Dois mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do "**12º CONTRATOS WEEK" do – Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP. LTDA.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:59DC4891

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 076 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38051/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora MARIZA VOI FREZZATTI, Pregoeira da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90061-2, a importância correspondente a 5 e 1/2 (cinco diárias e meia) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.905,16 (Dois mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do "**12º CONTRATOS WEEK" do – Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP. LTDA.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:A7ED9FDD

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 077DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38051/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora KARINA RODRIGUES POLICARPO PEREIRA, Diretora de Revisão de Benefícios da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90076-1, a importância correspondente a 5 e 1/2 (cinco diárias e meia) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.905,16 (Dois mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do "**12º CONTRATOS WEEK" do – Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP. LTDA.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:3DF69E36

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 078/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 078 DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 38051/2025.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO, Presidente da Comissão Permanente de Contratação da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90074-1, a importância correspondente a 5 e 1/2 (cinco diárias e meia) de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$2.905,16 (Dois mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a FOZ DO IGUAÇU/PR, com saída no dia 08 de junho e retorno no dia 13 de junho do corrente.

II - A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do "**12º CONTRATOS WEEK" do – Instituto Negócios Públicos do Brasil, Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP. LTDA.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 02 de junho de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:89160934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 893

DECRETO Nº 893

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Paranaguá Previdência		
Unidade Orçamentária: 25.003	Departamento de Controle do Plano Financeiro	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
25.003.0009.0272.0010.2240	Ter um regime de previdência Municipal com equilíbrio financeiro e atuarial, preservando os direitos previdenciários de seus beneficiários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390860000 - Compensações a regimes de previdência	01049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	R$ 1.800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.800.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3675F098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO 03 - NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 082/2023 – NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA
Partes: Município de Paranaguá
NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOSLTDA
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 05/05/2025

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato 082/2023. Fica Prorrogado pelo prazo de execução de 6 (seis meses contato a partir de 27 de abril De 2025, devendo encerrar-se no dia 26 de outubro de 2025 conforme autorização pareceres e anexos constantes no processo administrativo 1500/2025.
Valor: R$ 244.434,99 Duzentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais, e noventa e nove centavos)

Assinaturas:
FABIOLA SOARES ARCEGA

NEITON DE SOUSA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:00CC0819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DILIGÊNCIA COMPROVAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Em atenção ao Processo nº 2514/2025, referente à "Contratação de empresa de Engenharia e Arquitetura especializada na construção de Estabelecimentos de Saúde, para a construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte IV, conforme proposta nº 10428.9370001/24-002, Novo PAC, localizado no bairro Serraria do Rocha, Paranaguá - PR", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O presente inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projeto arquitetônico e projetos complementares, memoriais descritivos, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", e considerando a proposta apresentada pelo licitante:
Construções LM Ltda, CNPJ 31.358.436/0001-80;
A Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Comissão Especial de Contratação Decreto 4978/2024 vem, por meio desta, convocar os referidos licitantes acima para que apresente, no prazo de 2 dias úteis até 09/06/2025, os documentos comprobatórios da exequibilidade da proposta apresentada.
Conforme dispõe o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), são consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
A fim de comprovar a viabilidade técnica e financeira da proposta, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos:
"**outros contratos e planilhas de obras públicas executadas, com a composição dos custos (percentual da mão de obra, materiais, equipamentos...), e outros documentos que tenham que possam comprovar a viabilidade da proposta."**
A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos incompletos ou incoerentes poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3721-1788.
PARANAGUÁ, 05 DE JUNHO DE 2025

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BF7A0A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 PROCESSO Nº 37.559/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90009

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento e operacionalização de estruturas de palco, pirâmides, pavilhão, grades, fechamentos, piso, arquibancadas, mesas e cadeiras, geradores, trio elétrico, sonorização e iluminação, telões, estandes, sanitários químicos e sanitários contêineres para eventos realizados e apoiados pelo Município de Paranaguá/Pr, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses".
TIPO: Menor Preço.
DATA DA ABERTURA: 24/06/2025 – HORÁRIO: 15:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 12.923.597,28 (doze milhões, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.compras.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 683/2018 e 4.319/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.
PARANAGUÁ, 05 DE JUNHO DE 2025.

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7FC66560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 021/2025 CONSELHO

Resolução 21/2025– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre convocação conselheiro tutelar suplente durante período de licença maternidade da conselheira tutelar Thalita Diniz Alves Santos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:

– Resolução 43/2023 que dispõem sobre conselheiros tutelares titulares e suplentes eleitos para mandato de 2024 a 2027 ;
– Ofício encaminhado pelo protocolo municipal de número 39689/2025 por Danielle de Lima dos Santos Alves comunicando a desistência da convocação conforme decreto 890/2025 ;
– Que a segunda suplente Thaiz Cristina Alves de Oliveira informou não poder por já estar com trabalho fixo;
– Que a terceira suplente Camila do Rocio Lacerda Correa informou não poder por já estar com trabalho fixo.
– Resolução 19/2025 que convocou 4º conselheiro suplente;
– Aprovação pela convocação de conselheiro tutelar suplente na 5ª reunião extraordinária realizada em 05 de junho de 2025.

RESOLVE:
Art.1° Convocar Cláudio Antonio do Nascimento que foi eleito como 5º conselheiro tutelar suplente conforme Resolução 43/2023 para assumir de imediato até retorno da conselheira tutelar Thalita Diniz Alves Santos.
Art.2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 05 de junho de 2025.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:EBDBD07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 08/2025
Prezado fornecedor, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.
Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações.
É fundamental que você leia, em especial o *Termo de Referência*, TODOS os anexos que são consideradas partes integrantes deste processo de contratação, pois há regras importantes a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de proposta;
Anexo III – Declaração;
Anexo IV – Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta de Contrato.
Este Aviso de Contratação traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o Termo de Referência e seus anexos estabelecem. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.
A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.
Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações da Câmara Municipal de Paranavaí, devem ler com atenção todas as informações gerais que estão no aviso bem como seus anexos para entender os detalhes da licitação.
Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo de Dispensa n° 05/2025, disponível em http://cmparanavai.pr.gov.br menu Processos Licitatórios, onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a este processo de contratação. Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 08/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Bahia, 208 – Centro, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo de contratação objetivando o recebimento de propostas de empresas especializadas para execução do objeto abaixo indicado, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Aviso e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n. 14.133/2021. O valor máximo da contratação é de R$ R$ 13.615,48 (treze mil seiscentos e quinze reais e quarenta e oito centavos)
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 09 de junho de 2025, conforme modelo de Proposta de Preços (modelo Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) e Declaração de ME e EPP (modelo Anexo IV), para o e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, ou presencialmente, ou via correios, conforme especificações constantes abaixo o em "**RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS".**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM.**
LEGISLAÇÃO: Lei Federal n. 14.133/2021.
RECEBIMENTO E PROTOCOLO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Data: **09 a 13 de junho de 2025**
Horário: **das 8h00min até as 17h00min**
Local: Câmara Municipal de Paranavaí – Rua Bahia, 208 – Centro, Paranavaí-PR.
Aos cuidados da Agente de Contratação/Pregoeira, por um dos seguintes meios:
a) **e-mail** pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com a Agente de Contratação/Pregoeira, através do telefone: (44) 3421-4200, das 8h às 17h, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
b) **presencialmente**, mediante protocolo, da Agente de Contratação/Pregoeira, das 08h às 17h, até a data limite estabelecida acima;
c) **via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima.
A Câmara Municipal de Paranavaí não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio ou e-mail, considerando-se as propostas apresentadas na data e hora do atestado do AR (no caso de envio por correios) ou da confirmação de leitura do e-mail, em caso de correspondência eletrônica.
As Propostas deverão ser protocoladas até às 17h do último dia do prazo, inclusive as enviadas via e-mail. O envio de correspondência eletrônica após o fechamento do expediente da Câmara será considerado **INTEMPESTIVO.**
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam neste Aviso, e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Agente de Contratação/Pregoeira, diretamente na sede da Câmara Municipal de Paranavaí, pelo telefone (44) 3421-4200, ou e-mail pregoeira@cmparanavai.pr.gov.br.
Todos os anexos e demais documentos podem ser obtidos no site http://cmparanavai.pr.gov.br menu Processos Licitatórios - Dispensa de Licitação nº 05/2025.
1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, para repor o estoque do almoxarifado e suprir as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.
1.1 Rito da seleção: Dispensa de Licitação
1.3 Forma da seleção: Presencial

1.4 Ordem das etapas: Rito procedimental comum

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 0100101.031.0001.2010 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
3.2 Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Paranavaí ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade legislativa ou com

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade legislativa ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato da Câmara Municipal de Paranavaí;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por processo de contratação sob a égide da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.3 Em razão do valor máximo apurado após a pesquisa de preços, poderão participar desta licitação somente Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposto na Lei Complementar n. 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam aos requisitos estabelecidos.

4.4 Para habilitação da empresa vencedora e posterior contratação, serão exigidos os seguintes documentos:

4.4.1 Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente:

b. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Inexistência de impedimento de licitar e contratar com Município de Paranavaí e de declaração de inidoneidade nas contratações com a Administração Pública de todos os entes federativos.

d. Declaração de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. (modelo Anexo IV).

4.4.2 Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b. Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

c. Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);

d. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

5.2 Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

5.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

5.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

5.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

5.4.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

5.4.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.4.5 As providências dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

5.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente
Câmara Municipal De Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:6220FD39

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ANÁLISES CLÍNICAS

PORTARIA Nº 154/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 1.133.998,16 (um milhão, cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2033.3.3.3.90.39.00.00 -	Exames Diagnósticos em Análises Clínicas	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 1.133.998,16

ARTIGO 2º – Para fazer a face ao crédito aberto no artigo anterior desta Portaria fica cancelada a mesma importância na seguinte dotação orçamentária.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2036.3.3.3.90.39.00.00 -	Serviços Médicos em Estrutura Consorciada	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 1.133.998,16

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 05 junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:4F4BE38E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 70 2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MATIAS EXTINTORES LTDA
CNPJ: 20.082.403/0001-34
Objeto: RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E OUTRAS MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030040000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030260000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030440000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 70/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3969758F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 72/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 20.992.564/0001-65
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030160000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$3.848,72 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 72/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:CACC34C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 73/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA
CNPJ: 52.307.066/0001-22
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030160000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$9.123,65 (nove mil, cento e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 73/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7D80DA66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 74/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MM LICITA LTDA
CNPJ: 53.610.975/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030160000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$8.112,60 (oito mil, cento e doze reais e sessenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 74/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B543C01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 75/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MOURA LEAL LTDA
CNPJ: 00.273.974/0001-49
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030160000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$3.077,30 (três mil, setenta e sete reais e trinta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 75/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0533E559

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 76/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA - ME
CNPJ: 07.245.458/0001-50
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030160000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$1.444,62 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois
centavos).

Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 76/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AB81C781

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 77/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$1.327,88 (um mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 77/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0DB6EDED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 78/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 33.974.587/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR E PEDAGÓGICO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390301600000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$6.519,31 (seis mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e um centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 78/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F229E09C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 79 2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA
CNPJ: 19.813.396/0001-14
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA
MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP) E COMUNICAÇÃO DE DADOS MÓVEL
(INTERNET) POR MEIO DE CHIPS MAGNÉTICOS E AQUISIÇÃO DE APARELHOS
CELULARES
Dotação Orçamentária: [2024]
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390401400000000000.20013
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.20013
29 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520600000000000.2001
[2025]
28 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390409700000000000.20013
17 - 01.001.0010.0302.2009.2001.34490520600000000000.2001
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$10.260,00 (dez mil e duzentos e sessenta reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 79/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:B28AD76D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 22 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR – PARANAVAÍ

Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 53 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Dispensa Presencial Nº 22/2025

Processo Administrativo: 53/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 22/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

928 - ATECMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MANUTENÇÃO EM CENTRÍFUGA	SERVIÇO		1	R$680,00	R$680,00
				Total do Fornecedor:		R$680,00
				Total Geral:		R$680,00

Dos recursos orçamentários:

27 - 00.000.0000.33390391700000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Direção Geral CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C9CB7458

CONTROLADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 27.402/2025

ALTERA O ARTIGO 1° DO DECRETO MUNICIPAL N°. 17.475/2017 QUE NOMEIA OS ORDENADORES DE DESPESAS DAS ÁREAS ESPECÍFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mauricio Gehlen,Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1ºO Artigo 1° do Decreto Municipal N°. 17.475/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Ficam nomeados para atuar como ordenadores de despesas no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranavaí, os Secretários e Diretor abaixo especificados:

SECRETARIA	ORDENADORES DE DESPESAS
Gabinete do Prefeito	Adilson Francisco
Secretaria Municipal de Fazenda Pública	Rafael Benjamim Cargnin Filho
Secretaria Municipal de Administração Pública	Rui Nunes
Controladoria Geral	Carlos Alberto Vieira
Procuradoria Geral	Célia Aparecida Zanatta Jorge Elias
Secretaria Municipal de Agricultura	Tarcísio Barbosa de Souza
Secretaria Municipal de Comunicação Social	Kleber Nascimento de Souza
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Carlos Henrique Scarabelli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Guilherme de Araújo Ruiz
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Alessandro Cordeiro Garcia
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Renato Dultra
Secretaria Municipal de Saúde	Andréia Martins da Silva
Fundação Cultural de Paranavaí	Rafael Lucas Torrente
Secretaria Municipal de Assistência Social	Letícia Leziane Venceslau Pizzolio Lucas
Secretaria Municipal de Educação	Wanessa Durante
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Jane Nunes de Lima
Secretaria Mun. de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Ademir Giandotti Junior

Art. 3º Fica, ainda, estabelecido que, no exercício da competência ora delegada, deverão ser observadas, rigorosamente, as normas de administração orçamentária, financeira, contabilidade e controle interno, bem como toda a legislação pertinente à matéria e procedimentos internos dessa Prefeitura.
Parágrafo único.A responsabilidade prevista neste Decreto será eximida após a aprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pela Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 27.128/2025

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05DIAS DO MÊS DE JUNHODE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliciani Barbosa da Silva Polido
Código Identificador:E6F381A9

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2025

Institui o Plano Diretor do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Plano Diretor Municipal de Paranavaí é o instrumento estratégico e global da Política de Desenvolvimento Municipal determinada para todos os agentes públicos e privados que atuam na produção e gestão da cidade e será aplicado em toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º Este Plano Diretor tem por finalidade orientar e determinar a atuação do Poder Público e da iniciativa privada por meio de políticas, diretrizes e instrumentos que assegurem o adequado desenvolvimento municipal, a contínua melhoria das políticas sociais e a sustentabilidade do Município, tendo em vista as aspirações da população.

Art. 3º Esta Lei está fundamentada na Constituição Federal e na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 10.257 de 2001 (Estatuto da Cidade) e na Lei Orgânica do Município, que institui o Plano Diretor de Paranavaí como instrumento básico da política de desenvolvimento do Município.
Parágrafo único. As estratégias, políticas, programas, planos, projetos, planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamento deverão orientar-se pelos objetivos, princípios, diretrizes e propostas constantes desta Lei, seus respectivos anexos e outros instrumentos específicos a ela complementares.

Art. 4º Integram o Plano Diretor, instituído pela presente Lei, as seguintes leis:
I - Lei do Perímetro Urbano;
II - Lei do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
III - Lei de Parcelamento do Solo Urbano;
IV - Lei do Sistema Viário;
V - Lei do Código de Obras e Edificações;
VI - Lei do Código de Posturas;
VII - Leis próprias dos Instrumentos Urbanísticos do Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Os estudos técnicos realizados na elaboração do projeto de lei do Plano Diretor deverão ser utilizados como justificativa e referência na implementação das políticas públicas do Município.

Art. 5º O Plano Diretor, composto por toda a legislação básica definida no artigo anterior, deverá ser revisado e atualizado em um prazo máximo de 10 (dez) anos.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DO PLANO DIRETOR

Art. 6º O Plano Diretor de Paranavaí é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento do Município e integra o processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.

Art. 7º Os princípios gerais do Plano Diretor de Paranavaí são:
I - Gestão democrática, participativa e descentralizada;
II - Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;
III - Preservação, manutenção e recuperação do meio ambiente equilibrado;
IV - Promoção de vida digna com redução das desigualdades e da exclusão social;
V - Capacitação da mão de obra local para o setor produtivo do Município;
VI - Capacitação dos agentes públicos para o melhor desempenho de suas funções;
VII - Fortalecimento da regulação pública sobre o solo urbano mediante a utilização de instrumentos redistributivos da renda urbana e da terra, e controle sobre o uso e ocupação do espaço do Município;
VIII - Fortalecimento do pequeno produtor rural;
IX - Garantir a Função Social da Cidade;
X - Dar condições para melhorias da qualidade de vida de modo equânime.

Art. 8º São Objetivos Gerais da Política de Desenvolvimento Municipal, regulamentada na presente Lei do Plano Diretor:
I - Assegurar o cumprimento da Função Social da Cidade, coibindo a distorção de usos e a retenção especulativa de imóveis;
II - Garantir a justa distribuição de benefícios e ônus da implantação de infraestrutura e serviços urbanos;
III - Garantir a acessibilidade da população a qualquer parte do território, por meio de constantes melhorias nas vias urbanas e rurais e da otimização do sistema de transporte público;
IV - Suprimir barreiras e obstáculos arquitetônicos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios para garantir a acessibilidade urbana as pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
V - Garantir a definição de um perímetro urbano que atenda às necessidades de crescimento da população, intensificando a ocupação urbana em áreas ambientalmente aptas aos usos urbanos e a expansão das redes de infraestrutura;

VI - Compatibilizar os usos do território garantindo a qualidade de vida de seus cidadãos e a proteção do meio ambiente;
VII - Fortalecer a gestão ambiental do Município, visando a redução dos passivos ambientais e o efetivo monitoramento e preservação dos recursos naturais;
VIII - Preservar as áreas de várzea dos rios pertencentes ao território municipal e proteger a bacia hidrográfica de manancial de abastecimento público;
IX - Contribuir para a construção e difusão da memória e da identidade do Município, através da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural e paisagístico;
X - Promover o planejamento integrado e a gestão democrática no processo de desenvolvimento municipal;
XI - Assegurar a eficácia da ação governamental, promovendo a integração e cooperação com outros municípios, com os governos Estadual e Federal e com a iniciativa privada no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum;
XII - Promover a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal para planejamento e gestão territorial, habitacional e ambiental;
XIII - Promover a construção e manutenção de um sistema de informações com cadastros urbanos, parâmetros, indicadores e banco de dados setoriais que permitam o monitoramento e a avaliação sistemática do desenvolvimento urbano e rural, garantindo acesso público a todos dos resultados;
XIV - Fortalecer economicamente o Município;
XV - Adequar os instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos do desenvolvimento urbano.

Art. 9º São objetivos específicos da Política de Desenvolvimento Municipal:
I - Ordenar a expansão urbana e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
II - Recuperar os investimentos do poder público municipal de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;
III - Proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, o patrimônio cultural, histórico, artístico e paisagístico;
IV - Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transportes e serviços públicos adequados às necessidades da população;
V - Orientar os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais;
VI - Evitar a retenção especulativa do imóvel urbano, que resulte em imóveis não parcelados para fins urbanos, não edificados e não utilizados;
VII - Promover o adequado aproveitamento e utilização da propriedade urbana;
VIII - Elaborar cadastro da situação de regularidade dos imóveis;
IX - Incentivar a diversidade da produção econômica;
X - Promover o adequado aproveitamento dos recursos hídricos;
XI - Promover incentivos à atividade agropecuária;
XII - Fortalecer a agricultura familiar;
XIII - Estimular e assistir às atividades ligadas ao desenvolvimento do potencial agrícola do Município, em especial, a agricultura familiar e as culturas consideradas aptas pelo Zoneamento Agrícola do Estado do Paraná de acordo com o IAPAR (Instituto Agronômico do Paraná);
XIV - Promover a valorização, proteção e divulgação da história do Município;
XV - Desenvolver políticas de preservação dos sítios arqueológicos;
XVI - Desenvolver políticas de incentivo ao turismo;
XVII - Criar Conselhos Municipais Comunitários consultivos e deliberativos dentro de suas atribuições;
XVIII - Introduzir sistemática de planejamento na administração pública municipal através de cadastramento de dados georreferenciados;
XIX - Adequar os instrumentos de política econômica, tributária, financeira e os gastos públicos do município aos objetivos do desenvolvimento;
XX - Assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento.

Art. 10 De acordo com os Princípios Fundamentais do Plano Diretor, o ordenamento territorial tem como objetivo a gestão eficiente e sustentável do território, sendo instituído pelos seguintes instrumentos:
I - Macrozoneamento Municipal, que incorpora todo o Território Municipal e será definido com base nas características dos ambientes naturais e construídos;
II - Macrozonas Urbanas, definidas a partir do grau de urbanização, capacidade ambiental e do padrão de uso e ocupação desejável para a área urbana e de expansão urbana.

CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE URBANA

Art. 11 A função social da cidade de Paranavaí compreende o acesso e o pleno exercício de toda a população às políticas públicas e serviços indispensáveis ao bem estar de seus habitantes, incluindo o direito à terra, às oportunidades para garantir o emprego e a renda, à moradia, ao saneamento, à infraestrutura urbana, à mobilidade e acessibilidade, à cultura e à educação, à saúde, ao lazer, à segurança, à circulação, à comunicação, à produção e comercialização de bens, à prestação de serviços, à proteção, preservação e recuperação dos recursos naturais ou criados e demais direitos assegurados pela legislação vigente.

Art. 12 A função social da cidade de Paranavaí compreende, além dos requisitos dispostos no artigo anterior, a efetivação das diretrizes definidas no Macrozoneamento da presente Lei.

Art. 13 A propriedade imobiliária urbana cumpre sua Função Social quando respeitar as Funções Sociais da Cidade e atender às exigências fundamentais, expressas no Plano Diretor, e for utilizada para:
I - Habitação, especialmente de interesse social;
II - Atividades econômicas geradoras de trabalho, emprego e renda;
III - Proteção e preservação do patrimônio ambiental e cultural;
IV - Equipamentos e serviços públicos;
V - Usos e ocupações do solo compatíveis com a infraestrutura urbana disponível e de acordo com os parâmetros mínimos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e demais legislações correlatas.
§ 1º O direito de propriedade sobre o solo não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Executivo, segundo os critérios estabelecidos nesta Lei, na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e no Código de Obras e Edificações.
§ 2º Os direitos decorrentes da propriedade individual estarão subordinados aos interesses da coletividade.

Art. 14 A Função Social da Propriedade tem os seguintes objetivos:
I - Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, como Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios e demais mecanismos;
II - Aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Estatuto da Cidade, Lei 10.257/2001, como Usucapião Individual ou Coletivo para fins de regularização fundiária;
III - Estabelecer, em parceria com o Conselho do Plano Diretor Municipal, a sistemática de fluxo administrativo dos processos de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança;
IV - Aplicação dos demais instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos à cidade;
V - Parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade.

Art. 15 Não cumprem a sua função social as propriedades urbanas cujo aproveitamento e utilização se mostram incompatíveis com os princípios básicos elencados no artigo anterior e, em especial, quando se encontram:
I - Não parceladas para fins urbanos, em se tratando de gleba inserida em área com infraestrutura urbana;
II - Não edificadas, em se tratando de lotes;
III - Subutilizadas, em se tratando de edificação;
IV - Não utilizadas, em se tratando de edificação;
V - Não havendo nenhuma atividade urbana, independentemente da edificação.
§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se propriedade urbana as propriedades imóveis contidas no perímetro urbano, definido em Lei Municipal específica e complementar a esta Lei.

§ 2º Considera-se não parceladas para fins urbanos, as glebas contidas no perímetro urbano, não loteadas ou desmembradas para fins urbanos, nos termos da legislação municipal, estadual e federal pertinente.
§ 3º Considera-se propriedades urbanas não edificadas os lotes cujo índice de ocupação utilizado é igual a zero.
§ 4º Considera-se propriedade urbana subutilizada os lotes cujo índice de ocupação utilizado não atinge o coeficiente mínimo definido pela Lei de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 5º Considera-se não utilizada a propriedade urbana cuja edificação encontra-se fechada e/ou abandonada.

SEÇÃO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA

Art. 16 A gestão das políticas públicas municipais se dará de forma democrática e participativa, através da promoção da participação direta dos cidadãos, individualmente ou por suas organizações representativas, nos processos de planejamento, tomada de decisão e controle das ações públicas, através de espaços institucionalizados, garantindo:
I - A transparência, a solidariedade, a justiça social e o apoio na participação popular;
II - A ampliação e a consolidação do poder dos cidadãos e de suas organizações representativas na formulação das políticas e no controle das ações do Poder Público;
III - A consolidação e o aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento e gestão das políticas públicas e descentralização das ações do governo municipal;
IV - A capacitação em conjunto com a sociedade civil;
V - O estímulo aos conselhos e a outras entidades do movimento popular;
VI - A instituição de espaços para discussão, avaliação e monitoramento da implantação do Plano Diretor.

Art. 17 A participação dos cidadãos nos processos de planejamento deve ser garantida mediante a tomada de decisão e o controle das ações públicas por meio de espaços institucionalizados, exercendo diretamente a população do Município a gestão da cidade ou em coparticipação com o Poder Público.

Art. 18 Deverá ser respeitada a participação de todos os interessados na definição das políticas públicas, programas, projetos, planos, diretrizes e prioridades contidas neste Plano, de modo a garantir o controle direto das atividades e o pleno exercício da cidadania, constituindo obrigação do Poder Público proceder a efetiva convocação dos cidadãos e das entidades para as atividades quando tal participação for exigida.

SEÇÃO II
DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Art. 19 Todas as ações contempladas nesta Lei têm como pressuposto a sustentabilidade ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal e com as políticas estaduais e federais de proteção ao meio ambiente, tendo por objetivo assegurar a preservação dos recursos naturais do Município de Paranavaí, necessários à qualidade de vida das populações atuais e futuras.

Art. 20 É dever de todos zelar pela proteção ambiental em todo o território do Município, de acordo com as disposições da Legislação Municipal e das normas adotadas pelo Estado do Paraná e pela União.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 21 O Macrozoneamento une as diretrizes espaciais de uso e ocupação do solo com as estratégias de políticas públicas, no intuito de orientar o processo de gestão e trazer clareza aos objetivos de cada Macrozona, como também viabilizar a aplicação dos instrumentos urbanísticos.

Art. 22 O Macrozoneamento define as diretrizes que orientarão as propostas deste Plano Diretor e divide o Município em duas Macrozonas, indicadas no ANEXO II desta Lei.
I - Macrozoneamento Municipal: abrange região situada na sua maior parte na zona rural e que apresenta relevância ambiental, áreas estratégicas para a preservação ambiental e dos recursos hídricos;
II - Macrozona Urbana: abrange região situada integralmente no perímetro urbano, possui áreas reconhecidamente consolidadas, em fase de consolidação e expansão urbana.

CAPÍTULO I
DO MACROZONEAMENTO MUNICIPAL

Art. 23 São objetivos específicos para o macrozoneamento municipal:
I - Promover o equilíbrio ambiental em consonância com o desenvolvimento agrícola e industrial;
II - Promover a preservação ambiental em parceria com os produtores rurais e instituições ligadas ao desenvolvimento econômico.

Art. 24 São diretrizes específicas para o macrozoneamento municipal:
I - Conscientizar e promover a orientação técnica quanto à preservação de APP (Área Preservação Permanente) e Reservas Legais nas propriedades rurais do Município;
II - Desenvolver o PMDR – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e aplicar as ações previstas;
III - Estabelecer convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - para realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
IV - Manter as características dos imóveis rurais, conforme definição da Instrução Normativa n.º 82 de 2015 do INCRA, referente a Cadastramento de Imóveis Rurais:
a) quanto à estrutura do imóvel, sua área, localização, situação jurídica e outros;
b) quanto ao atual uso e exploração do imóvel;
c) quanto às pessoas relacionadas ao imóvel, forma de vinculação delas a este e qualificação;
d) quanto aos dados geográficos referentes à geoinformação do imóvel;
V - Estabelecer parceria entre produtores rurais e setores agrícolas para o desenvolvimento de um programa de conscientização do manejo do solo;
VI - Incentivar e dar apoio técnico a criação de RPPN (Reserva do Patrimônio Particular Natural).

Art. 25 O território do Município de Paranavaí fica subdividido em 6 (seis) Macrozonas com as seguintes vocações territoriais:
I - Macrozona de restrição ambiental;
II - Macrozona agropecuária;
III - Macrozona de agroindústria;
IV - Zona de urbanização específica – Vila Rural;
V - Eixo de desenvolvimento turístico;
VI - Macrozonas urbanas.
§ 1º A delimitação espacial das Macrozonas está definida no ANEXO II, integrante desta Lei.
§ 2º As delimitações das Macrozonas Urbanas são definidas na presente Lei e na Lei do Perímetro Urbano, integrantes do Plano Diretor Municipal, instituído por essa Lei.

Art. 26 A Macrozona Agropecuária de Paranavaí compreende praticamente a maior parte do território municipal. As vocações dessa Macrozona estão ligadas à agricultura e à pecuária intensiva, tendo em vista o clima, a hidrografia, o relevo e a composição geológica do solo.
§ 1º Os objetivos da Macrozona Agropecuária são:
I - Garantir o desenvolvimento econômico da agropecuária e produção agrícola;
II - Promover a preservação ambiental em parceria com os produtores rurais e instituições ligadas ao desenvolvimento econômico.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas para a Macrozona Agropecuária são:
I - Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para assistência técnica aos produtores rurais;

II - Gestionar junto às cooperativas agrícolas, entidades e instituições para cursos de capacitação para o manuseio de maquinários agrícolas, plantio, colheita e gestão na área rural;
III - Promover melhorias e manutenção das estradas rurais para favorecer o escoamento da produção e mobilidade territorial;
IV - Previsão de zoneamento rural, macroestrutura viária para escoamento da produção, áreas verdes e mesclas de uso, a fim de garantir um ambiente ecologicamente equilibrado;
V - Melhoria e manutenção de poços de abastecimento na área rural;
VI - Trabalhar em conjunto com as cooperativas agronegócio para o desenvolvimento do potencial agrícola do Município;
VII - Conscientizar e promover a orientação técnica quanto à preservação de APP (Área Preservação Permanente) e Reservas Legais nas propriedades rurais do Município;
VIII - Desenvolver o PMDR – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural e aplicar suas ações previstas;
IX - Estabelecimento de convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - para realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
X - Incentivar e dar apoio técnico a criação de RPPN (Reserva do Patrimônio Particular Natural).

Art. 27 A Macrozona Agroindústria corresponde às áreas próximas das áreas urbanas onde há divisão fundiária de pequenas propriedades e indústrias de transformação nos Distritos.
§ 1º Os objetivos da Macrozona Agroindústria são:
I - Desenvolver políticas de apoio e incentivo à agricultura familiar;
II - Fomentar a agroindústria;
III - Promover o equilíbrio ambiental em consonância com o desenvolvimento agrícola e industrial.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas para a Macrozona Agroindustrial são:
I - Fomentar junto aos produtores rurais e ao IDR-Paraná a criação de pequenos animais como a suinocultura, a avicultura, entre outros;
II - Incentivar a produção agrícola e agroindustrial, em especial de alimentos, e o turismo com sustentabilidade ambiental;
III - Criar política municipal de aquisição de alimentos provenientes da Agricultura Familiar;
IV - Estímulo à instalação de pequenas e médias agroindústrias sustentáveis;
V - Desenvolver o Programa Nacional de Habitação Rural;
VI - Criação do Distrito Industrial de Graciosa;
VII - Criação do Centro de informação e apoio das culturas agrícolas de mandioca e laranja;
VIII - Previsão de zoneamento rural, macroestrutura viária para escoamento da produção, áreas institucionais e verdes e mesclas de uso, a fim de garantir um ambiente ecologicamente equilibrado;
IX - Desenvolver o PMDR – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – e aplicar as ações previstas;
X - Estabelecer convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - para realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Art. 28 A Macrozona de Restrição Ambiental tem a condição da fragilidade ambiental ligada a tipologia do solo e indica cuidados no manejo do solo, devendo ser levado em consideração as atividades agrícolas, pecuárias e outras que sejam compatíveis.
§ 1º Os objetivos da Macrozona de Restrição Ambiental são:
I - Preservação do solo e da hidrografia;
II - Desenvolver a produção agrícola e pecuária orientada mediante as condições ambientais.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas para a Macrozona de Restrição Ambiental são:
I - Promover debates e ações quanto ao manejo sustentável do solo, a fim de evitar erosões e assoreamento dos cursos hídricos;
II - Garantir a preservação da APA do Ribeirão Araras, revisando o Plano de Manejo;
III - O Plano de Manejo da APA deve conter diagnóstico e cadastramento do uso e ocupação existentes da área de atividades rurais e urbanas, a fim de indicar soluções para eventuais usos incompatíveis;
IV - Fiscalização das atividades permitidas e com controle na APA;
V - Desenvolver o PMDR – Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – e aplicar as ações previstas;
VI - Estabelecer convênio com o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - para realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR);
VII - Estabelecer parceria entre produtores rurais e setores agrícolas para o desenvolvimento de um programa de conscientização do manejo do solo;
VIII - Realizar programa de conscientização da população sobre a APA e áreas sensíveis ambientalmente, suas restrições e a importância da preservação.

Art. 29 A Zona de Urbanização Específica – Vila Rural corresponde às vilas rurais existentes no Município, devendo atender aos parâmetros dispostos no programa da COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, que declara como área de urbanização específica o imóvel destinado a implantação do Programa Vila Rural em Paranavaí, tendo como objetivo distinguir a Vila Rural com critérios específicos de urbanização e que atendam às necessidades da população.
§ 1º Os critérios especiais de urbanização para a área da Vila Rural, de acordo com a COHAPAR são:
I - Área mínima do lote da vila rural de 5.000,00m²;
II - Restrição de uma única residência em cada lote;
III - Restrição de área construída – máximo de 10% da área total do lote;
IV - Obrigatoriedade de reserva de área para implantação de equipamentos (paiol, galinheiro etc.) entre 2% e 5% da área total do lote;
V - Restrição à utilização dos lotes de uso comunitário (exclusivamente para benefício da comunidade).
§ 2º O objetivo da Zona de Urbanização Específica – Vila Rural é manter características do programa Vila Rural, conforme o programa da COHAPAR.
§ 3º As diretrizes políticas e medidas são:
I - Dar apoio e fomentar a organização comunitária dos proprietários da Vila Rural;
II - Gestionar junto ao IDR-Paraná e outros órgãos estaduais o apoio técnico às famílias do Programa Vila Rural em Paranavaí.

Art. 30 O Eixo de Desenvolvimento Turístico visa promover o turismo rural em todo Município, principalmente, a diversidade gastronômica nos Distritos e próximo à orla do Rio Paranapanema.
§ 1º Os objetivos do Eixo de Desenvolvimento Turístico:
I - Desenvolver o turismo na região norte do Município de Paranavaí;
II - Desenvolver atividades de turismo rural, gastronômico e recreativo ambiental nas propriedades rurais.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas são:
I - Criação de terminal turístico e atividades de lazer;
II - Criação da possibilidade de turismo gastronômico nos Distritos e ao longo do Eixo de Desenvolvimento turístico;
III - Identificar locais estratégicos e elaborar projeto de áreas públicas para pontos de parada e infraestrutura de descanso ao longo dos eixos;
IV - As atividades permitidas ao longo do Eixo de Desenvolvimento Turístico são residenciais, rurais e de agropecuária em geral, sendo que a permissão de atividades comerciais e de serviços de apoio turístico e baixo impacto devem ser analisadas mediante Estudo de Impacto Ambiental e liberadas pelos órgãos responsáveis;
V - Deverão ser adotados critérios ambientalmente sustentáveis e deve ser exigido licenciamento ambiental para as atividades urbanas compatíveis com o meio rural a se instalarem no eixo turístico, de modo a preservar os recursos naturais e a paisagem;
VI - Viabilizar pavimentação do eixo e a melhoria da infraestrutura de alinhamentos, dos mecanismos de drenagem e da sinalização de orientação de trânsito e turística, a fim de garantir o uso das vias por maquinários agrícolas, caminhões, carros e ciclistas;
VII - Realizar regularização fundiária com cadastramento da população que ocupa a estrada próximo a orla do Paranapanema;
VIII - Prever infraestrutura de água potável e sistema de coleta esgoto;
IX - Garantir acesso à terra garantir o acesso de todos à moradia digna, adequada e a preço acessível aos serviços básicos e urbanizar os assentamentos precários, com especial atenção para grupos em situação de vulnerabilidade;
X - A ocupação da Orla do Paranapanema deverá ocorrer de modo ordenado e a área deve ser ambientalmente licenciada, a infraestrutura

de tratamento de esgoto doméstico e emissário ambientalmente licenciados e com outorga em caso de lançamento na represa do Paranapanema, com indicação da área em que é permitido banho e a área que não é permitido;
XI - A drenagem da urbanização da Orla também deverá passar por tratamento antes de ser lançada no Rio, ou deverá obedecer a critérios que o órgão ambiental indicar;
XII - A execução de obras de intervenção na Orla deverá buscar materiais e formas de construção que gerem menos impactos ambientais;
XIII – Recomendação de uso de energias renováveis na Orla, em especial a solar, devido a região de Paranavaí.

CAPÍTULO II
DO MACROZONEAMENTO URBANO

Art. 31 O Macrozoneamento Urbano da Cidade de Paranavaí tem grande importância para o planejamento territorial, em razão da otimização de infraestrutura, melhorias urbanas, qualidade de vida, preservação e consciência ambiental, além da aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na legislação.
Parágrafo único. Para a Cidade de Paranavaí e o Distrito de Sumaré foram definidas as seguintes áreas com vocações territoriais:
I - Macrozona de adensamento;
II - Macrozona consolidada;
III - Macrozona em consolidação;
IV - Macrozona produtiva industrial;
V - Macrozona urbana ambiental;
VI - Macrozona de interesse público;
VII - Macrozona de expansão.

Art. 32 A Macrozona de Adensamento concentra a maioria dos equipamentos públicos do Município, infraestrutura de saneamento básico, ofertas de emprego, comércios e serviços.
§ 1º Têm-se como objetivos da Macrozona de Adensamento:
I - Fortalecer a característica atual do centro com mais diversidade de atividades de comércio e serviço e setores público e privado;
II - Promover o adensamento habitacional no centro.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para Macrozona de Adensamento são:
I - Promover o incremento de alto adensamento populacional, consolidando áreas não ocupadas e servidas por infraestrutura, equipamentos sociais e serviços públicos;
II - Fiscalizar para que a taxa de permeabilidade seja atendida dentro dos parâmetros urbanísticos definido na Lei de Zoneamento;
III - Incentivar a existência de reservatório para o reuso da água pluvial, a ser adicionado ao sistema de infiltração de águas pluviais, com finalidades não potáveis e destinado ao reuso;
IV - Concentrar atividades incômodas e noturnas compatíveis com esta Macrozona;
V - Estabelecer política municipal de incentivo e apoio à criação e manutenção de espaços para a realização de eventos municipais;
VI - Incentivar a instalação de parklet;
VII - Criar vias preferenciais de pedestre;
VIII - Revitalizar os espaços públicos e melhorar a iluminação pública;
IX - Desenvolver políticas públicas que promovam a qualificação das calçadas e espaços de circulação de pedestres com segurança e conforto;
X - Melhorar a infraestrutura viária na região central para ampliar o uso dos modais a pé, bicicleta e transporte público.
§ 3º São aplicáveis a esta Macrozona de Adensamento os seguintes Instrumentos Urbanísticos Jurídicos e de Regularização Fundiária:
I - Parcelamento, Edificação e Utilização compulsórios;
II - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU Progressivo no Tempo;
III - Desapropriação com Títulos da Dívida Pública;
IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
V - Direito de Preempção;
VI - Operações Urbanas Consorciadas;
VII - Direito de Superfície;
VIII - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
IX - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;
X - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
XI - Transferência do Direito de Construir;
XII - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 33 A Macrozona Consolidada corresponde às áreas com ocupação mais efetiva de densidade média (entre 80 e 140 hab./ha.), com infraestrutura de saneamento (água, esgoto e drenagem) e serviços urbanos.
§ 1º Têm-se como objetivos da Macrozona Consolidada:
I - Diversificar o uso do solo, a fim de gerar parcelamentos e ocupações com fachadas ativas, ou seja, voltadas para as vias públicas, no intuito de manter a segurança da localidade;
II - Fomentar centralidades nas vias coletoras, com possibilidade de uso e ocupação mais intensos do solo.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para Macrozona Consolidada são:
I - Aplicar instrumentos urbanísticos para consolidar áreas não ocupadas e servidas por infraestrutura, equipamentos sociais e serviços públicos;
II - Desenvolver políticas públicas que promovam a qualificação das calçadas e espaços de circulação de pedestres com segurança e conforto;
III - Fomentar o uso misto compatível com o uso residencial no interior dos bairros residenciais.
§ 3º São aplicáveis a esta Macrozona os seguintes Instrumentos Urbanísticos Jurídicos e de Regularização Fundiária:
I - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
II - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU Progressivo no Tempo;
III - Desapropriação com Títulos da Dívida Pública;
IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
V - Direito de Preempção;
VI - Operações Urbanas Consorciadas;
VII - Direito de Superfície;
VIII - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
IX - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;
X - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
XI - Transferência do Direito de Construir;
XII - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 34 A Macrozona em Consolidação na Cidade de Paranavaí corresponde às áreas em processo de urbanização, que possuem características semelhantes quanto à presença e tendências para áreas residenciais unifamiliares horizontais, conjuntos residenciais de acesso controlado e conjuntos habitacionais.
§ 1º Embora as porções mais antigas sejam dotadas de infraestrutura de saneamento (água, esgoto e drenagem) e serviços urbanos, as áreas mais recentes necessitam receber a extensão de infraestrutura e implantar equipamentos públicos.
§ 2º Têm-se como objetivos da Macrozona em Consolidação:
I - Manter as características de ocupação dos bairros;
II - Diversificar o uso do solo, a fim de gerar parcelamentos e ocupações com fachadas ativas, ou seja, voltadas para as vias públicas, no intuito de manter a segurança da localidade;
III - Otimizar os equipamentos sociais e infraestrutura de acordo com a densidade populacional definida;
IV - Propiciar a habitabilidade diversificada, estimulando programas de habitação de interesse social e edificações de uso misto.
§ 3º As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para Macrozona em Consolidação são:
I - Melhorar os equipamentos de drenagem, fiscalização do esgotamento sanitário e serviços urbanos de coleta resíduos sólidos e recicláveis;
II - Desenvolvimento de políticas públicas que promovam a qualificação das calçadas e espaços de circulação de pedestres com segurança e conforto;
III - Exigir o cumprimento das diretrizes viárias, saneamento básico e áreas públicas estabelecidas pelo Plano Diretor para as localidades da Macrozona.
§ 4º São aplicáveis a esta Macrozona os seguintes Instrumentos Urbanísticos Jurídicos e de Regularização Fundiária:
I - Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios;
II - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU Progressivo no Tempo;
III - Desapropriação com Títulos da Dívida Pública;
IV - Outorga Onerosa do Direito de Construir;
V - Direito de Preempção;
VI - Operações Urbanas Consorciadas;

VII - Direito de Superfície;
VIII - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
IX - Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia;
X - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
XI - Transferência do Direito de Construir;
XII - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 35 A Macrozona Produtiva Industrial concentra as atividades de transformação (indústrias) e de comércio regional, como também funciona como polo gerador de tráfego e ruídos, devendo ser observadas as bacias hidrográficas e o potencial de impacto ambiental, cujas regiões são as seguintes:
I - Região de Baixo Risco: localizada na parte nordeste do Município, próxima à Rodovia BR-376, na qual são permitidas apenas atividades industriais de baixo impacto ambiental, não produtoras de poluição atmosféricas ou efluentes industriais;
II - Região de Médio Risco: localizada no Distrito Sumaré do Município, próxima à Rodovia BR-376, na qual são permitidas atividades industriais consideradas de médio impacto ambiental, de preferência não produtoras de poluição atmosférica de qualquer tipo, e, se produtoras de poluição atmosférica, mediante apresentação de projeto e instalação de estruturas que satisfatoriamente controlem a geração da poluição;
III - Região de Alto Risco: localizada na região oeste da sede de Paranavaí, próximo à Rodovia PR-495, na qual são permitidas atividades industriais consideradas de médio e alto impacto ambiental.
§ 1º As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para a Macrozona Produtiva Industrial são:
I - Destinação de áreas públicas para cortinas verdes;
II - Todas as áreas industriais deverão ser separadas das áreas residenciais e comerciais por via coletora;
III - As normas ambientais federais (dos órgãos CONAMA, IBAMA, dentre outros) e estaduais (dos órgãos IAP e Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e do Turismo) devem ser seguidas, bem como para indústrias em que há obrigatoriamente a necessidade de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental, quando necessário;
IV - As indústrias deverão prever sistema de contenção de água conforme a ABNT 15527/2019;
V - Todas as indústrias devem tratar seus efluentes conforme a Resolução do CONAMA nº 357/2005.
§ 2º Na Região de Baixo Risco é permitida a instalação de indústrias e comércio regional de pequeno porte e de baixo impacto ambiental, tendo como diretrizes políticas:
I - Não serão permitidas as atividades de fecularias de mandioca ou álcool, indústrias metalúrgicas que trabalhem com metais tóxicos, galvanoplastias, indústrias químicas em geral (tintas, ácidos, defensivos agrícolas), matadouros, artefatos de amianto, indústrias ou usinas que processem materiais radioativos, hospitais, sanatórios, leprosários, depósitos de lixo, parcelamento de solo de alta densidade (loteamento, desmembramento, conjunto habitacional);
II - Em caso de indústrias poluentes, os depósitos de lixo preexistentes deverão entrar em acordo com o órgão fiscalizador e apresentar projeto emergencial para controle de poluentes atmosféricos e o tratamento de efluente, esgoto e resíduos, que deverão ser transportados ou encaminhados para bacias vizinhas, não destinadas a manancial;
III - Os parcelamentos de solo de alta densidade já aprovados, somente serão implantados mediante rede de coleta de esgotos e lançamento dos mesmos fora da bacia do manancial, devidamente tratados;
IV - Será permitida a instalação de indústrias e comércios de pequeno porte de baixo impacto ambiental, sem a geração de poluentes atmosféricos e qualquer tipo de efluente, esgoto ou resíduos sólidos.
§ 3º Na Região de Médio Risco é permitida a instalação de indústrias e comércio de pequeno e médio porte e baixo e médio impacto ambiental, de preferência as não geradoras de poluição atmosférica, seja por gases (odor) ou material particulado, e, se geradoras desse tipo de poluição, obrigatoriamente, mediante apresentação do projeto e do comprovante da implantação do sistema adequado para seu controle, bem como relatórios anuais sobre a geração dos poluentes para análise de enquadramento de legislação, tendo como diretrizes políticas:
I - Promover medidas mitigatórias para a redução dos impactos ambientais;
II - As geradoras de poluentes atmosféricos de qualquer tipo devem apresentar projeto e comprovação da instalação de estruturas de controle desse tipo de poluição, bem como apresentar, anualmente, relatório sobre a geração dos poluentes, deixando claro o atendimento das legislações vigentes;
III - As geradoras de qualquer tipo de efluente deverão comprovar ao Município que realizam o seu tratamento ou que estão ligados à rede de esgotos, caso haja anuência da concessionária;
IV - Infraestrutura para atender atividades de médio porte.
§ 4º Na Região de Alto Risco é permitida a instalação de indústrias e comércios de porte grande e excepcional e de médio e alto impacto ambiental, que deverão apresentar os respectivos estudos de impacto ambiental necessários, devidamente aprovados, de acordo com as diretrizes e legislações vigentes em âmbitos, nacional, estadual e municipal, pelo órgão ambiental pertinente, tendo como diretrizes políticas:
I - Promover medidas mitigatórias para redução dos impactos ambientais;
II - Toda e qualquer poluição gerada deverá ser controlada por meio de técnicas e tecnologias que enquadrem a geração de acordo com as legislações vigentes, e projetos aprovados junto ao órgão ambiental responsável;
III - Infraestrutura para atender atividades de médio e grande porte;
IV - Promover medidas para captação de água da chuva e seu reuso na indústria;
V - Criação de cortina verde com as áreas residenciais.
§ 5º São aplicáveis a esta Macrozona os seguintes Instrumentos Urbanísticos Jurídicos e de Regularização Fundiária:
I - Consórcio Imobiliário;
II - Direito de Preempção;
III - Operações Urbanas Consorciadas;
IV - Direito de Superfície;
V - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

Art. 36 A Macrozona de Interesse Público é uma área fomentada pelo Poder Público e tem como objetivo a melhoria de sua infraestrutura para:
I - Revitalizar praças com equipamentos de cultura e lazer;
II - Implantar o novo Centro cívico com infraestrutura adequada;
III - Fomentar a criação de parque tecnológico ou instituto de pesquisa na Fazenda do IAPAR;
IV - Realizar Plano Diretor do Aeroporto (PDIR) e implantá-lo;
V - Melhorar infraestrutura de apoio aos cemitérios municipais.

Art. 37 A Macrozona de Expansão Urbana é voltada preferencialmente para atividades residenciais e de comércios locais e vicinais, com tendência de planejamento de uma nova centralidade a partir do sistema viário proposto.
§ 1º Têm-se os seguintes objetivos da Macrozona de Expansão Urbana:
I - Atender a demanda dos vetores de crescimento;
II - Cumprir a legislação federal quanto ao percentual de áreas de praças e equipamentos comunitários;
III - Fazer a gestão de fundos de vale e córregos existentes;
IV - Qualificar a infraestrutura e equipamentos sociais em locais já ocupados, possibilitando sua conexão com o tecido urbano;
V - Fazer o correto parcelamento e a implementação de uso e ocupação do solo, de acordo com a capacidade ambiental.
§ 2º As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para a Macrozona de Expansão Urbana são:
I - Permitir novos parcelamentos do solo a partir da expansão contínua da infraestrutura, não sendo admissível a descontinuidade mesmo que o proponente faça as conexões viárias pavimentadas com as áreas já urbanizadas;
II - Dar continuidade ao sistema viário principal e seguir as diretrizes viárias;
III - Criar via adjacente às áreas de preservação permanente – APP;
IV - Seguir as diretrizes das zonas de adensamento;
V - Controle da expansão e ocupação urbana desordenada.
§ 3º São aplicáveis a esta Macrozona os seguintes Instrumentos Urbanísticos Jurídicos e de Regularização Fundiária:
I - Desapropriação com Pagamento com Títulos de Dívida Pública;

II - Direito de Preempção;
III - Operações Urbanas Consorciadas;
IV - Direito de Superfície;
V - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV;
VI - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
VII - Concessão de Uso para Fins de Moradia;
VIII - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS.

Art. 38 A Macrozona Urbana Ambiental está diretamente relacionada à preservação e proteção do meio ambiente nas áreas urbanas de Paranavaí, o que corresponde às matas inseridas e áreas de fundo de vale, estas compostas pelas APP (Área de Preservação Permanente).
§ 1º A Área de Preservação Permanente - APP dos cursos hídricos no Perímetro Urbano deve atender o estabelecido no Art. 4 da Lei Federal n.º 12.651/2012, Código Florestal Brasileiro, que determina a APP como uma área não edificável de preservação, devendo:
I - Ser preservado minimamente uma faixa de 30 (trinta) metros de largura ao longo dos cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
II - E ter largura minimamente de 50 (cinquenta) metros nas áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes.
§ 2º Em áreas em que se diagnosticarem deficiências de drenagem ou se apresentarem erosões nos fundos de vale, o Poder Público, ao analisar o parcelamento do solo na fase de diretrizes, poderá determinar uma faixa de amortecimento/sanitária de 20 (vinte) metros adjacentes à Área de Preservação Permanente — APP.
§ 3º O funcionamento e o monitoramento destas unidades de interesse ambiental devem obedecer a recomendações de órgãos como o Instituto Água e Terra do Paraná (IAT).
§ 4º Têm-se os seguintes objetivos para a Macrozona Urbana Ambiental:
I - As áreas de APP e matas provenientes de Reserva Legal são entendidas como Macrozona Urbana Ambiental por razões de medidas protetivas;
II - Estabelecer áreas de faixa de amortecimento para melhoria da drenagem urbana.
§ 5º As diretrizes políticas e medidas urbanísticas para Macrozona Urbana Ambiental são:
I - Criar Áreas de Preservação Permanente, segundo o Código Florestal, Lei Federal n.º 12.651/2012;
II - Criar parques e áreas verdes com objetivo de função drenante das águas pluviais, com integração de atividades de recreação e lazer de parque urbano;
III - A elaboração e divulgação pelo órgão de gestão ambiental dos parâmetros mínimos para compor os projetos dos parques lineares, que deverão ser feitos por meio de legislação específica;
IV - Implantar bacias de acumulação e amortecimento em pontos estratégicos para auxiliar na drenagem urbana e amenizar os impactos das águas pluviais;
V - Controle da erosão e efluentes sanitários e industriais;
VI - Incremento da arborização e sua manutenção em vias públicas, praças, parques urbanos e bosques, a fim de promover o conforto térmico, acústico, a qualidade do ar, a valorização da paisagem urbana e a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população;
VII - Iniciar processo de criação de unidade de conservação dos parques municipais;
VIII - Desenvolver projetos de educação ambiental em parceria com setores públicos e sociedade civil organizada.
§ 6º São aplicáveis a esta Macrozona os seguintes Instrumentos Urbanísticos Jurídicos e de Regularização Fundiária:
I - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
II - Direito de Preempção;
III - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV.

SEÇÃO I
MACROZONEAMENTO DOS DISTRITOS

Art. 39 As áreas urbanas consolidadas são:
I - Sumaré;
II - Graciosa;
III - Mandiocaba;
IV - Deputado José Afonso.

Parágrafo único. O Distrito de Sumaré é conurbado com o Distrito sede de Paranavaí, sendo assim tratado com as mesmas macrozonas da sede, presente no ANEXO II.

Art. 40 O Distrito Graciosa está localizado na PR-218, sentido ao Município de Amaporã, com uma área urbanizada de 0,85km², tendo como potencialidade o desenvolvimento de atividades agroindustriais e avicultura, possuindo, atualmente, indústrias que utilizam a mandioca como matéria-prima.
§ 1º Propõe-se as seguintes diretrizes para o desenvolvimento do Distrito:
I - Incremento do setor produtivo com agroindustriais e indústrias;
II - Desenvolvimento do turismo rural, por possuir matas naturais nas proximidades;
III - Criação de centro gastronômico;
IV - Melhorar as conexões do Distrito com a Cidade de Paranavaí;
V - Desenvolvimento de políticas públicas que promovam a qualificação das calçadas e espaços de circulação de pedestres com segurança e conforto;
VI - Melhorar a infraestrutura e atendimento dos equipamentos públicos de Graciosa;
VII - Implantar sistema de esgotamento sanitário.
§ 2º Propõe-se, para o Distrito Graciosa, três Macrozonas Urbanas - ANEXO IV:
I - Macrozona de Consolidação e Expansão Residencial: compõe a maior parte da área ocupada, na qual deve-se manter as características de habitação unifamiliar e de baixo adensamento habitacional (até 150 hab./ha.), sendo que a expansão residencial deve atender aos mesmos parâmetros, a fim de manter as características locais;
II - Eixo Produtivo: é uma macrozona que configura um corredor comercial e de prestação de serviços, sendo, assim, importante que se tenha sinalização de orientação de trânsito, travessias seguras para pedestres e calçadas adequadas;
III - Macrozona Industrial: tem como objetivo atender a demanda da produção econômica de Graciosa ligada à agroindústria, o que tem como proposta gerar oportunidades de emprego para a população.

Art. 41 O Distrito de Mandiocaba está localizado no noroeste da sede de Paranavaí, com acesso pela BR-376, em direção a Guairaçá, no trevo de Mandiocaba e Piracema, ou pela Rodovia PR-218 sentido Graciosa, com área urbanizada de 0,29km², estando bem consolidada com a necessidade de melhorias na infraestrutura, cujo setor industrial é característico pelas fecularias.
§ 1º Propõem-se as seguintes diretrizes para o desenvolvimento do Distrito:
I - Incremento do setor produtivo com agroindustriais e indústrias;
II - Desenvolvimento do turismo rural e criação de infraestrutura de apoio ao turismo;
III - Melhoramento das conexões do Distrito com a Cidade de Paranavaí;
IV - Manutenção da pavimentação do Município;
V - Desenvolvimento de políticas públicas que promovam a qualificação das calçadas e espaços de circulação de pedestres com segurança e conforto;
VI – Melhoramento da infraestrutura e atendimento dos equipamentos públicos de Mandiocaba;
VII – Implantação de sistema de esgotamento sanitário.
§ 2º Propõe-se, para o Distrito Mandiocaba, três Macrozonas Urbanas - ANEXO VI:
I - Macrozona de Consolidação e Expansão Residencial: compõe a maior parte da área ocupada, na qual deve-se manter as características de habitação unifamiliar e de baixo adensamento habitacional (até 150 hab./ha.), sendo que a expansão residencial deve atender aos mesmos parâmetros, a fim de manter as características locais;
II - Eixo Produtivo: é uma macrozona que configura um corredor comercial e de prestação de serviços, sendo, assim, importante que se tenha sinalização de orientação de trânsito, travessias seguras para pedestres e calçadas adequadas.
III - Macrozona Industrial: tem como objetivo atender a demanda da produção econômica de Mandiocaba ligada à agroindústria, o que tem como proposta gerar oportunidades de emprego para a população.

Art. 42 O Distrito Deputado José Afonso está localizado no oeste da sede de Paranavaí, com acesso pela Rodovia PR-218, sentido

Município de Amaporã, cuja área urbanizada é de 0,29km², estando bem consolidada com a necessidade de melhorias na infraestrutura.
§ 1º Propõem-se as seguintes diretrizes para o desenvolvimento do Distrito:
I - Melhorar as conexões do Distrito com a Cidade de Paranavaí;
II - Manutenção da pavimentação do Município;
III - Implantar sistema de esgotamento sanitário.
§ 2º Propõe-se, para o Distrito Deputado José Afonso, três Macrozonas Urbanas - ANEXO V:
I - Macrozona de Consolidação e Expansão Residencial: compõe a maior parte da área ocupada, na qual deve-se manter as características de habitação unifamiliar e de baixo adensamento habitacional (até 150 hab./ha.), sendo que a expansão residencial deve atender aos mesmos parâmetros, a fim de manter as características locais;
II - Eixo Produtivo: é uma macrozona que configura um corredor comercial e de prestação de serviços, sendo, assim, importante que se tenha sinalização de orientação de trânsito, travessias seguras para pedestres e calçadas adequadas;
III - Macrozona Industrial: tem como objetivo atender a demanda da produção econômica, o que tem como proposta gerar oportunidades de emprego para a população

TÍTULO III
DAS DIRETRIZES E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43 A consecução do Plano Diretor se dará através da implementação de políticas e diretrizes setoriais que atendam os Eixos Ambiental, Econômico, de Infraestrutura e Serviços, Social, Institucional, Turístico e Socioespacial.
Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas nesta Lei deverão ser implementadas de forma integrada e simultânea pelo Poder Público Municipal, visando a garantir a sustentabilidade do desenvolvimento local e regional.

Art. 44 Para garantir a implementação das diretrizes previstas nessa Lei, o Poder Público Municipal deverá implementar um Plano de Ações com prioridades e prazos.
§ 1º Os recursos necessários para a implementação do Plano de Ações referido no caput deste artigo deverão estar previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos Anuais.
§ 2º Os Planos Plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais devem ser elaborados e compatibilizados com o Plano de Ações, referido neste artigo, em processo que assegure ampla participação da cidadania na elaboração e controle social desses instrumentos.

Art. 45 O Plano Diretor de Paranavaí, na elaboração de seu enfoque estratégico, incorpora todos os fatores por meio das condicionantes, deficiências e potencialidades, elencados na seção anterior, na definição das políticas de planejamento e promoção da sustentabilidade social, econômica e ambiental do Município, e estabelece os seguintes eixos de atuação:
I - Desenvolvimento Ambiental;
II - Desenvolvimento Econômico e Social;
III - Ocupação Territorial;
IV - Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos;
V - Desenvolvimento Institucional.

Art. 46 As diretrizes estabelecidas nas estratégias serão implementadas por meio de programas previstos nas seções seguintes da presente Lei, mediante a priorização dos seguintes critérios:
I - Atendimento aos objetivos do Plano Diretor;
II - Abrangência social;
III - Custo de investimento e manutenção;
IV - Capacidade técnica de execução.

Art. 47 Os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos neste Plano Diretor devem fundamentar as propostas para as políticas territoriais e para as políticas sociais e econômicas na sua interface com o desenvolvimento urbano.

CAPÍTULO I
DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 48 As diretrizes políticas do Eixo Estratégico de Desenvolvimento Ambiental do Plano Diretor de Paranavaí são:
I - Controle à poluição por indústrias;
II - Melhoria da arborização urbana;
III - Preservação ambiental;
IV - Preservação e manutenção dos recursos hídricos do Município;
V - Melhorias de saneamento básico e qualidade ambiental;
VI - Promover e dar apoio às ações de educação ambiental no Município;
VII - Incentivar o uso de energias renováveis;
VIII - Melhorias no gerenciamento de resíduos sólidos e drenagem urbana;
IX - Controle e prevenção de processos erosivos.

Art. 49 Para a realização da preservação ambiental e manutenção dos recursos hídricos municipais devem ser observadas as seguintes Diretrizes:
I - Delimitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs nas áreas urbanas e fazer o monitoramento para impedir ocupações irregulares e descartes incorretos de resíduos sólidos;
II - Apoiar a criação de um Comitê de Gestão Integrada de Microbacias de Paranavaí e municípios vizinhos;
III - Compatibilizar a instalação de novos empreendimentos e indústrias com as áreas de exploração turística, ocupações residenciais e áreas com potencial de contaminação das águas superficiais, subterrâneas e mananciais de abastecimento;
IV - Consolidar o Parque Municipal como importante centro regional de estudo, pesquisa, treinamento e desenvolvimento de práticas de preservação ambiental, e o Parque Ouro Branco como centro de atração turística regional;
V - Constituir estrutura de fiscalização e controle ambiental no Município, identificar áreas degradadas, avaliar responsabilidades e impor as penalidades de competência do Município;
VI - A Criação de:
a) Novas unidades de conservação e da Cooperativa de Energia Renovável para a gestão do comércio e distribuição da energia elétrica gerada por Usinas de Energias Renováveis do Município;
b) Horto Municipal, com diversificação de espécies vegetais nativas para atendimento da demanda da arborização municipal, bem como para programas de recuperação de matas ciliares e educação ambiental;
c) Programa de fiscalização do uso e ocupação do solo nas Bacias do Ribeirão Arara, Ribeirão Floresta e Ribeirão Caiuá;
d) Parcerias com empresas e instituições que possuem programas de interesse ambiental, ou incentivar a sua criação, visando à redução dos passivos ambientais, diminuição da degradação dos recursos naturais e o fomento de boas práticas ambientais no Município;
VII - Criar, manter e ampliar programas nos moldes do Programa de Segurança da Água, Atores do Município do Ministério da Saúde para as bacias hidrográficas do Município;
VIII - Delimitar as Áreas de Preservação Permanente – APPs nas áreas urbanas e fazer o monitoramento para impedir ocupações irregulares e descartes incorretos de resíduos sólidos;
IX - Desenvolver manual com critérios para elaboração de projetos que visem a utilização de áreas próximas aos rios, com potencial para lazer e recreação da população, bem como material didático sobre boas práticas ambientais, como orientação e melhoria da qualidade de vida;
X - A elaboração de:
a) estudo específico para verificar a viabilidade técnica-financeira e localização da área mais adequada para implantação de Usina Eólica para produção de energia elétrica para os prédios públicos;
b) estudo específico para verificar a viabilidade técnica-financeira e localização da área mais adequada para implantação de Usina Solar para produção de energia elétrica para os prédios públicos;
c) do Plano Diretor de Drenagem Urbana com indicação de pontos críticos e elaboração de projetos de ampliação, complementação e/ ou ajuste da rede atual, para medidas de proteção aos fundos de vale do município e problemas com erosão;
d) projeto de parques nas áreas verdes identificadas como potencialidades, com faixa de amortecimento, equipamentos de esporte e lazer;
e) revisão do Plano Municipal de Recursos Hídricos e do Plano Municipal de Arborização Urbana;

f) revisão do Plano de Manejo da APA do Ribeirão Araras.
XI - Exigir as empresas de alto potencial poluidor, seja atmosférico ou relacionado a resíduos sólidos e águas residuárias, já instaladas nas bacias de mananciais ou a nordeste do Município, que façam as devidas adequações para o controle ambiental dessa poluição;
XII - Fiscalizar e controlar atividades industriais potencialmente poluidoras;
XIII - Fomento e fiscalização de práticas de reuso de águas pluviais, infiltração de águas pluviais de forma natural e por valas de infiltração;
XIV - Gestionar junto à concessionária de energia elétrica e demais órgãos, entidades ou empresas interessadas para atração de polos industriais próximos as Usinas de Geração de Energia Elétrica por meio de fontes renováveis;
XV - Estimular por meio de políticas públicas, educação e conscientização o uso energias renováveis, como placas fotovoltaicas.
XVI - Gestionar junto aos municípios que fazem parte da Bacia Hidrográfica do Paranapanema e Ivaí o compromisso regional de recuperação e conservação ambiental deste curso hídrico e seus afluentes;
XVII - Incentivar:
a) a busca por tecnologias sustentáveis para proteção ambiental contra poluição atmosférica, por resíduos, por águas residuárias, bem como, melhorias para o controle da drenagem da água pluvial;
b) a elaboração de estudos técnicos de controle das Zonas de Recarga e do potencial de exploração do aquífero Caiuá;
c) a elaboração ou renovação dos planos setoriais;
d) a exploração e implantação da atividade de aquicultura no Município por fazer fronteira com a represa do Rio Paranapanema;
e) a viabilidade de atividade de aquicultura em tanques escavados;
f) a implantação de cisternas ou outras tecnologias de reuso de água em instituições de ensino (público e privado) aliada à educação ambiental;
g) a participação no Programa de Irrigação do Estado do Paraná;
h) a produção de energia elétrica para os empreendimentos públicos por energia eólica;
i) a produção de energia elétrica para os empreendimentos públicos por energia solar;
j) o uso de energias renováveis;
k) o uso do Fundo de Meio Ambiente para questões relacionadas a proteção do meio ambiente de maneira sustentável;
l) o crescimento industrial na parte oeste e sul do Município.
XVIII - Interligar núcleos florestais ainda preservados às Áreas de Preservação Permanente, visando à criação de corredores regionais de biodiversidade, buscando integração com os municípios de Terra Rica, Santo Antônio do Caiuá e São João do Caiuá;
XIX - Interligar núcleos florestais ainda preservados às Áreas de Preservação Permanente na área do Município, visando à criação de corredores municipais de biodiversidade, buscando integração entre as APPs presentes no Município, favorecendo migração da fauna e potencial de turismo;
XX - Viabilizar parceria com EMBRAPA (pesca e aquicultura), para capacitar os pescadores;
XXI - Manutenção e controle dos processos erosivos no Município;
XXII - Melhorias no saneamento básico e qualidade ambiental;
XXIII - Parceria entre setores públicos e população na fiscalização de questões ambientais, entre setores públicos para a produção de material didático, a fim de realizar atividades de educação ambiental nas escolas, nos temas de saneamento ambiental, uso adequado da água, plantio de árvores, dentre outros, e entre os setores públicos, entidades e sociedade civil organizada para promover ações de educação ambiental;
XXIV - Participação municipal em questão relacionadas ao Programa de Irrigação do Estado do Paraná;
XXV - Preservação e manutenção dos recursos hídricos do Município;
XXVI - Promover ações do uso racional da água e para conscientização da população sobre a questão do manejo adequado do solo da região e prevenção de processos erosivos e o apoio às ações de educação ambiental no Município;
XXVII - Recuperar as matas ciliares, fazendo o replantio e a conservação das Áreas de Preservação Permanente;
XXVIII - Viabilizar a elaboração de zoneamento de uso do solo rural, definindo: AIA (áreas de interesse ambiental), APA (áreas de preservação permanente) e áreas de recuperação ambiental.

Art. 50 Para a efetivação das melhorias de Saneamento Básico e qualidade ambiental municipal devem-se observar as seguintes diretrizes:
I - Ampliar a rede de coleta e tratamento de esgotamento sanitário na Cidade de Paranavaí, em especial a que envolve a área da ETE Vila Operária;
II - Concluir os projetos previstos para ampliação de tratamento das ETEs a fim de aumentar a vida útil das ETEs existentes;
III - Gestionar junto à concessionária de água e esgoto a delimitação de uma faixa marginal às Áreas de Preservação Permanente dos corpos hídricos com a exclusiva destinação de implantação de redes de coleta de esgoto e águas pluviais, bem como promover junto à concessionária de água e esgoto a exigência de ligação à rede coletora e de tratamento de esgoto para as novas edificações, bem como para as existentes;
IV - Informação e fiscalização da efetiva desativação das fossas sépticas e valas de infiltração/poços na ocasião da rede de coleta do esgotamento sanitário estar disponível.

Art. 51 Para efetivar as melhorias de gerenciamento de resíduos sólidos devem-se observar as seguintes diretrizes:
I - Ampliar a destinação final e tratamento de resíduos sólidos urbanos conforme PNRSU - Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (ampliação do aterro sanitário), bem como ampliar o sistema de coleta seletiva municipal, visando à redução da quantidade de resíduos descartados e a minimização dos impactos sobre o meio ambiente;
II - Aprovação e fiscalização do PGRCC junto às obras, com apresentação de informações sobre boas práticas (cartilha de boas práticas junto da retirada do Alvará de Construção);
III - Divulgação dos ecopontos distribuídos na área urbana;
IV - Elaboração e aplicação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos pelo consórcio intermunicipal com incentivos para a compostagem, hortas municipais, moedas verdes, geração de energia elétrica, dentre outros;
V - Elaborar ações de educação ambiental, com conteúdo sobre conceitos e importância dessa atividade para o gerenciamento dos resíduos sólidos;
VI - Elaborar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
VII - Fiscalizar as empresas contratadas pela Prefeitura, prestadoras de coleta e destinação final dos RSS;
VIII - Gestionar junto ao Instituto de Desenvolvimento do Rural do Paraná – IDR, à Secretaria de Agricultura e à Secretaria de Meio Ambiente orientação de manejo e melhor aproveitamento dos resíduos de suinocultura e avicultura, e junto as indústrias de mandioca, laranja e cana-de-açúcar para reutilização de seus resíduos como matéria prima para produção de ração, geração de energia elétrica e incorporação em solo agrícola;
IX - Implantar a Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos (PNRSU), através de planos municipais de saneamento básico e plano de gerenciamento integrado de resíduos sólidos;
X - Melhorar o funcionamento e a gestão da estrutura da cooperativa de seleção de materiais recicláveis e prestação de serviços de Paranavaí, com apoio institucional através de treinamentos, apoio técnico na elaboração de projetos e busca de recursos, e promover melhorias na infraestrutura do aterro, a fim de facilitar a sua operação, e criação de dados para serem utilizados no aterro atual ou futuro;
XI - Promover a realização de consórcio municipal de resíduos;
XII - Otimizar a gestão dos resíduos sólidos que chegam ao aterro sanitário, através de projetos compatíveis com porte do aterro, por exemplo, compostagem, geração de energia ou outras tecnologias e práticas, que visem melhorar a vida útil do aterro municipal, e otimizar e incentivar o uso de lixeiras no centro da cidade;
XIII - Promover a coleta de resíduos sólidos na zona rural, ou mutirão de coleta semanal em pontos estratégicos da zona rural;
XIV - Realizar treinamentos com funcionários do Poder Público para fiscalização dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Construção Civil;
XV - Regulamentar o condicionamento de resíduos comercial/residencial dentro dos lotes;
XVI - Regularizar, otimizar, desenvolver e melhorar as estruturas físicas e o controle do Buracão da Vila Operária.

Art. 52 Para efetivar as melhorias de drenagem urbana devem-se observar as seguintes diretrizes:
I - Criação de:
a) cadastro técnico para gerenciamento, padronização, normatização e manejo das águas pluviais;
b) cadastros sobre os pontos com problemas de drenagem urbana (entupimentos de bocas de lobo, galerias, dissipadores e emissário danificados, áreas de risco com habitações);
c) indicadores operacionais, econômico-financeiros, administrativos e de qualidade após elaboração do Plano Direto de Drenagem Urbana;
d) processos fiscalizatórios periódicos e programas e campanhas de conscientização para sensibilização da população em questões envolvendo drenagem urbana;
e) programa de fiscalização a respeito das obras de duplicação de rodovias próximo as bacias de mananciais atuais e futuros para proteção contra carreamento de sedimentos e assoreamentos.
II - Elaboração de:
a) laudo das condições físicas das nascentes urbanas, englobando processos erosivos e estado das estruturas de drenagem urbana para espacialização e priorização dos problemas a serem encontrados;
b) política pública para revitalização e padronização dos sistemas de drenagem pluviais urbanos, nos Distritos e áreas rurais;
c) projetos de áreas de lazer, como lagos e parques em alguns casos com processos erosivos já em estado de voçoroca, apontados na Etapa II - Análise Temática Integrada, tal como o processo erosivo próximo à Rodovia BR-376, na entrada da cidade, atrás de Posto de Combustível;
d) projetos de contenção e recuperação específicos para cada uma das áreas com processos erosivos presentes, apontados na Etapa II - Análise Temática Integrada;
e) incentivo a projetos de Sistema de Ruas Verdes para controle de runoff e, também, poluição atmosférica;
f) Plano Diretor de Drenagem Urbana com indicação de pontos críticos e elaboração de projetos de ampliação, complementação e/ ou ajuste da rede atual, para medidas de proteção aos fundos de vale do Município e problemas com erosão;
III - Gestionar junto ao Instituto de Desenvolvimento do Paraná - IDR, à Secretaria de Agricultura e à Secretaria de Meio Ambiente orientação de manejo e melhor aproveitamento dos resíduos de suinocultura e avicultura, políticas públicas de controle e combate a processos erosivos na área urbana e área rural do Município e, junto ao Ministério Público e à empresa que atua na gestão da barragem da Hidrelétrica de Rosana, para que os dados sobre o automonitoramento dos processos de solapamento na borda da represa do Paranapanema sejam disponibilizados ao Poder Público, visto que tal automonitoramento é objeto de renovação de licenciamento ambiental;
IV - Gestionar políticas de conservação e protetivas nas áreas com solapamento na represa do Paranapanema, para promoção de turismo na região;
V - Incentivo à implantação de Parques Lineares e vias de contorno nos fundos de vale e juntos as nascentes urbanas, com uma faixa sanitária de proteção do recurso hídricos, impedindo novas ocupações e aumento do potencial turismo de áreas verdes;
VI - Incentivo a políticas públicas relacionadas ao terraceamento em áreas rurais;
VII - Manutenção e correção dos problemas de drenagem urbana.

CAPÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Art. 53 Para a consecução da Política Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social devem ser observados os objetivos:
I - Gestão da informação;
II - Fortalecimento das economias locais;
III - Fortalecimento industrial;
IV - Desenvolvimento das atividades culturais e turísticas;
V - Garantir o desenvolvimento agropecuário;
VI - Construção da Matriz Insumo Produto municipal afim de identificar com maior certeza os gargalos econômicos da cidade;
VII - Criação de uma diretoria responsável pela gestão dos dados no Município a qual seria responsável por gerar relatórios inteligentes;
VIII - Elaboração de pesquisas para medir a qualidade de vida e de educação da população;
IX - Desenvolver o setor agrícola, mediante incentivo à agricultura familiar em pequenas propriedades, com apoio ao cooperativismo, à apicultura, à piscicultura, à horticultura, à bovinocultura de leite, à suinocultura, à sericicultura, à agroecologia e outros;
X - Desenvolver o setor industrial, mediante o fomento à ampliação das indústrias existentes e à atração de novas indústrias compatíveis com as potencialidades locais;
XI - Realizar parceria com instituições de ensino e setores de tecnologia para desenvolver e apoiar o Município na produção de energias renováveis, como a solar, o biogás e outros;
XII - Realizar parcerias com instituições para ofertar cursos profissionalizantes compatíveis com a vocação regional;
XIII - Fomentar os pequenos negócios, criando políticas e estratégias locais, em sintonia com políticas e estratégias do Estado e do País, como forma de contribuir para o desenvolvimento econômico;
XIV - Priorizar a absorção de mão de obra local e regional;
XV - Implantar o Projeto Geração de Emprego, através de cursos profissionalizantes nas empresas;
XVI - Promover a parceria com empresas privadas para qualificação profissional;
XVII - Criar ou ampliar soluções para obtenção de créditos;
XVIII - Criar ou aprimorar iniciativas de microcrédito;
XIX - Estimular o surgimento ou o fortalecimento de lideranças empresariais locais;
XX - Revitalizar e modernizar o Parque Industrial;
XXI - Criação de um distrito industrial com capacidade para abrigar grandes empresas, mediante aquisição de terrenos e implementação de infraestrutura;
XXII - Reformar a Incubadora da Vila Operária;
XXIII - Promover investimentos complementares, que assegurem a efetiva integração, entre as atividades agropecuária e industrial, desenvolvendo, de forma equilibrada, a capacidade de produção desses setores;
XXIV - Incentivar e valorizar os produtos e empreendimento locais, estimulando o surgimento de novos empresários;
XXV - Desenvolver ações conjuntas com órgãos e entidades públicas e privadas, visando atrair novos empreendimentos empresariais, capazes de gerar empregos e promover o desenvolvimento do Município;
XXVI - Valorizar o rural com suas várias funções, especialmente o patrimônio ambiental, os aspectos produtivos e a geração de renda, com atendimento de infraestruturas urbanas e equipamentos sociais necessários;
XXVII - Construir pontes nas travessias das estradas rurais para melhorar a mobilidade rural e o escoamento da produção agropecuária;
XXVIII - Implantação de via turística rural, com pavimentação com blocos sextavados em direção a orla do Rio Paranapanema;
XXIX - Implantar, em todo o Município, sinalização turística conforme o Guia Brasileiro de Sinalização Turística, na área urbana e na área rural, sinalizando os pontos atrativos de Paranavaí;
XXX - Elaborar e implantar o Terminal Turístico na orla do Rio Paranapanema, com infraestrutura para atividades de lazer;
XXXI - Elaborar Inventário Turístico;
XXXII - Elaboração e implantação do Mapa Turístico do Município;
XXXIII - Elaborar e divulgar uma programação anual de eventos;
XXXIV - Implantar programas para promover, fomentar e divulgar o turismo local e regional;
XXXV - Implantar infraestrutura adequada de apoio às atividades turísticas;
XXXVI - Preservar pontos, paisagens e riquezas turísticas;
XXXVII - Incentivar o artesanato local e sua comercialização, possibilitando apropriação de renda aos produtores locais;
XXXVIII - Manutenção e readequação de estradas rurais;
XXXIX - Assistência técnica e extensão rural;
XL - Programa de Zoneamento Agrícola e Georreferenciamento de Estradas Rurais;
XLI - Instituir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural;
XLII - Implantar o Parque Tecnológico de Agroinovação de Paranavaí - AGRO+i.

CAPÍTULO III
ORDENAMENTO TERRITORIAL

Art. 54 O Eixo Estratégico de Ocupação Territorial do Plano Diretor de Paranavaí tem como objetivos:
I - Cumprimento ao acesso e à função social da propriedade prevista no Estatuto da Cidade;
II - Promover a ocupação ordenada do território municipal;
III - Promover o acesso à terra urbanizada e à regularização fundiária;
IV - Garantir o desenvolvimento sustentável;
V - Estabelecer a macroestrutura viária como diretriz de estruturação e expansão urbanas.

Art. 55 São as Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas do Eixo Ocupação Territorial de Paranavaí:
I - Adequação e revitalização das vias urbanas do Município;
II - Aplicação de instrumentos do Estatuto da Cidade para assegurar a ampliação de direitos e das diretrizes previstas no PLHIS – Plano Local de Habitação de Interesse Social;
III - Aplicar instrumentos urbanísticos específicos que funcionem como agentes indutores e promotores do processo de desenvolvimento social e espacial mais equilibrados, considerando as tendências de ocupação urbana do Município;
IV - Atualização de mapas e ortofotos a cada dois anos para atualização de cadastros;
V - Capacitação de servidores públicos para o desenvolvimento de programas de práticas sustentáveis no Município;
VI - Criar e regulamentar as áreas de UDP (Unidade Distrital de Planejamento);
VII - Definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
VIII - Desenvolver e consolidar as centralidades de bairros com a dinamização de serviços, equipamentos e infraestrutura, equilibrando as áreas mais afastadas do centro, bem como desenvolver plataformas de aprovação digital dos processos municipais, priorizando alvarás de construção;
IX - Divulgar amplamente a legislação urbanística junto aos agentes públicos, setores empresariais e sociedade civil organizada;
X - Estabelecer convênio com os cartórios de registro de imóveis a fim de ampliar a fiscalização da Prefeitura Municipal e evitar que sejam implantados loteamentos urbanos na área rural, em áreas não permitidas e que gerem demandas por infraestrutura e serviços urbanos;
XI - Estabelecer parceria com os setores econômicos e população na elaboração de políticas públicas ligadas à educação, na busca por redução de impactos ambientais;
XII - Exigir dos futuros loteamentos a construção das diretrizes viárias, principalmente a macroestrutura de vias arteriais, via parque dentro do perímetro urbano de Paranavaí e doação de áreas públicas;
XIII - Fazer cumprir os parâmetros urbanísticos e diretrizes espaciais no processo de parcelamento do solo, de acordo com as legislações municipal e federal;
XIV - Gestionar recursos junto aos Governos Estadual e Federal para construção de projetos de conexão viária;
XV - Implantar as áreas industriais previstas, visando promover o desenvolvimento e a expansão do setor industrial, em consonância com a diretriz dos aspectos econômicos, em áreas com compatibilidade de usos e adequabilidade ambiental e logística, e parques e via parque em concomitância aos novos loteamentos urbanos nas áreas adjacentes de APPs;
XVI - Implementar o Parâmetro de Densidade Habitacional como instrumento de planejamento urbano;
XVII - Manutenção e readequação de estradas rurais;
XVIII - Parceria com o Ministério Público para garantir o cumprimento dos direitos e deveres da população através da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade;
XIX - Promover a descentralização de serviços municipais, incentivar a diversidade de atividades nos Distritos, criar mecanismos, orientações e programas de regularização fundiária no Município com abrangência na área urbana e área rural;
XX - Regulamentar o Abairramento Municipal;
XXI - Universalizar o acesso à moradia digna e democratizar o acesso à terra urbanizada e ao mercado de imóveis, segundo os preceitos do Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO IV
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 56 Os objetivos políticos do Eixo Estratégico de Desenvolvimento Institucional são:
I - Garantir o processo de planejamento territorial permanente;
II - Aperfeiçoar a gestão pública quanto ao planejamento territorial;
III - Melhorar o sistema de arrecadação dos tributos municipais;
IV - Otimização de recursos;
V - Melhoria da infraestrutura do Paço Municipal;
VI - Qualificação das infraestruturas urbanas;
VII - Melhoria das condições de trabalho.

Art. 57 São as Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas do Eixo Estratégico de Desenvolvimento Institucional:
I - Adequar setores públicos da estrutura administrativa com profissionais capacitados e lotados para o atendimento das demandas urbanas nas áreas de habitação de interesse social, mobilidade urbana, saneamento básico e outros;
II - Aperfeiçoar o sistema de monitoramento de planejamento territorial a partir de indicadores urbanísticos e critérios técnicos para analisar o território e sua transformação;
III - Cursos para capacitação dos servidores públicos municipais;
IV - Fomento aos projetos previstos neste plano, priorizando consultas e participações populares intermediárias às etapas de projeto;
V - Fortalecer as finanças municipais através da revisão, da consolidação e da atualização da atividade tributária municipal;
VI - Integração de departamentos fiscalizatórios de obras, posturas, fazendário e tributário, no sentido de propiciar a integração e otimização da fiscalização;
VII - Manter atualizado o cadastro multifinalitário para coleta, armazenamento e atualização dos dados referentes ao desenvolvimento municipal, com uso de tecnologia de georreferenciamento e atualização periódica do Cadastro Imobiliário e da planta genérica de valores;
VIII - Promover orientações técnicas para a população sobre a cobrança de impostos municipais;
IX - Propiciar planejamento conjunto das Secretarias, no sentido de unificar as consultar populares, principalmente para elaboração de planos e orçamento participativo;
X - Realizar reestruturação administrativa, buscando aumentar a eficiência da gestão municipal;
XI - Regulamentar e implementar o Orçamento Participativo;
XII - Revisão do organograma institucional de forma a otimizar a distribuição dos recursos e cargos, além de outras formar de controle a serem diagnosticadas.

CAPÍTULO V
DO DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 58 O eixo abrange os tópicos relacionados à infraestrutura da cidade como pavimentação, condição das calçadas e acessibilidade universal, que são considerados essenciais para a mobilidade pública, bem como a condição dos equipamentos e projetos nas áreas da mobilidade, segurança pública, saúde, educação, assistência social, segurança pública, esporte e lazer, considerando que o desenvolvimento social está relacionado à qualidade de vida da população e, também, ao atendimento referente aos serviços públicos prestados.

SEÇÃO I
MOBILIDADE URBANA

Art. 59 São os objetivos do Eixo Estratégico de Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos do Plano Diretor de Paranavaí, quanto à Mobilidade Urbana:
I - Melhorias na infraestrutura das vias das áreas urbana e rural;
II - Melhorias nos acessos regionais ao Município de Paranavaí;
III - Ampliar a mobilidade urbana;
IV - Garantir educação no trânsito.

Art. 60 São as Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas para a Mobilidade Municipal:

I - Adequação das calçadas com faixas de serviço e passeio para promover a acessibilidade universal conforme NBR 9050/2015;
II - Ampliação dos percursos cicláveis em toda a Cidade sede, com aplicação de sinalização adequada à modal bicicleta, conforme o sistema viário;
III - Campanhas de educação no trânsito, com destaque para o respeito aos pedestres;
IV - Desenvolvimento de projetos específicos para revitalização urbana, priorizando a circulação de pedestres e acessibilidade universal, promovendo incentivos e parcerias;
V - Estudo de viabilidade da pavimentação até o Cristo Rei, e da viabilidade de um sistema de transporte coletivo que possibilite maior capacidade de mobilidade de forma adequada, eficiente e econômica para a população municipal;
VI - Execução de obras de drenagem e galeria de águas pluviais, gabiões e canais;
VII - Realizar vistoria e elaborar relatórios anuais das galerias de águas pluviais para verificar ligações clandestinas de esgoto e penalizar os proprietários, segundo legislação ambiental municipal;
VIII - Manutenção da pavimentação das vias urbanas com recapeamento e material adequado, e pavimentação adequada das vias rurais conforme o porte e demanda;
IX – Melhoramento do trajeto da Rodovia PR-218 em direção ao Distrito de Graciosa;
X - Pavimentação de ruas no entorno do Centro Cívico;
XI - Pavimentação, recapeamento e galerias de águas pluviais nos Distritos e comunidades rurais;
XII – Realização de estudos e melhoramento do Plano de Mobilidade (placas, pintura, redutores de velocidade, semáforos, sistemas binários, sentidos de ruas etc.);
XIII - Revitalização das principais avenidas da cidade, incluindo pavimentação, canteiro, sinalização e recape;
XIV - Viabilizar implantação das vias arteriais e duplicação de vias estruturantes do sistema viário.

SEÇÃO II
DA SAÚDE

Art. 61 São objetivos do Eixo Estratégico de Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos – Saúde:
I - Planejamento na área de saúde;
II - Garantir o atendimento de todas as áreas da saúde;
III - Prover infraestrutura adequada às Equipes de Saúde para desempenho de suas ações.

Art. 62 Para atingir o Planejamento da área de saúde, deve-se observar as seguintes Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas:
I - Garantir o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, implementando um modelo de atenção que priorize as ações de vigilância em saúde, de preservação do meio ambiente, de melhoria das condições sanitárias, de promoção da saúde e de humanização do atendimento;
II - Fortalecer a regionalização dos serviços de saúde e estabelecer, como critério para o planejamento e programação das ações de saúde, o perfil epidemiológico da população;
III - Investir fortemente em ações de prevenção, especialmente para crianças, idosos, gestantes;
IV - Manter e ampliar as ações de todos os programas oferecidos pela Secretaria de Saúde;
V - Fortalecer a integração da 14ª Regional de Saúde como forma de suprir as necessidades de leitos hospitalares e de atendimento especializado e emergencial, garantindo integralidade e igualdade de acesso a toda a população;
VI - Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
VII - Participar do planejamento, programa e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual.

Art. 63 Com finalidade de garantir o atendimento de todas as áreas da saúde, deve-se observar as seguintes Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas:
I - Fortalecer a rede de atenção materno-infantil, objetivando reduzir os óbitos infantis e a mortalidade materna;
II - Ampliar o acesso à rede básica e aos serviços especializados, através de mais equipes do Estratégia Saúde da Família - ESF;
III - Criar projetos permanentes de prevenção ao uso de drogas para jovens e adolescentes no Município;
IV - Fortalecimento da Vigilância em Saúde, para execução dos serviços de vigilância epidemiológica, sanitária, de alimento e nutrição e de saúde do trabalhador;
V - Fortalecimento e garantia da manutenção da assistência farmacêutica no âmbito do SUS.

Art. 64 Com intuito de prover infraestrutura adequada às Equipes de Saúde para desempenho de suas ações, deve-se seguir as seguintes Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas:
I - Promover a construção, reforma, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos de saúde em Paranavaí;
II – Construção de almoxarifado central para materiais médico-hospitalares, medicamentos e insumos em geral;
III – Implantação do Centro de Controle de Zoonoses.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO

Art. 65 Os objetivos do Eixo Estratégico de Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos – Educação são:
I - Garantir qualidade aos equipamentos sociais de ensino;
II - Garantir e desenvolver políticas sociais de ensino de qualidade à população.

Art. 66 Com finalidade de garantir o atendimento de todas as áreas da educação, deve-se observar as seguintes Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas:
I - Construção, reforma, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos de educação em Paranavaí**;**
II - Manter e ampliar as ações de todos os programas oferecidos pela Secretaria de Educação.

SEÇÃO IV
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 67 Os objetivos do Eixo Estratégico de Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos – Assistência Social e Habitação são:
I - Promover o atendimento integral das famílias em situação de vulnerabilidades sociais e risco pessoal;
II - Garantir qualidade aos equipamentos sociais;
III - Ampliar a sistemática de planejamento do setor habitacional no Município;
IV - Promover melhorias das condições habitacionais no Município;
V - Garantir o acesso à terra urbanizada, à moradia e à cidade.

Art. 68 São Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas para a Assistência Social:
I - Fomentar as mobilizações sociais e fortalecer a articulação intersetorial de atendimentos realizados pela rede de políticas públicas e sistemas de garantia de direito, implantando metodologias de trabalhos e fluxos que contribuam com o fortalecimento do trabalho em rede;
II - Promover a construção, reforma, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos de assistência social em Paranavaí.
III - Manter e ampliar as ações de todos os programas oferecidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 69 São Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas para Habitação:
I - A articulação com as demais políticas públicas de assistência social, saúde, educação, mobilidade e meio ambiente;
II - Ampliar o atendimento dos serviços públicos de equipamentos sociais para as áreas urbanas e área rural;
III - Aplicação dos instrumentos urbanísticos visando à produção habitacional de interesse social nos imóveis não edificados, subutilizados ou não utilizados, que possuam infraestrutura em seu

entorno, por meio de levantamento e ampla divulgação dos imóveis nessas condições;
IV - Oferecer incentivos urbanísticos para a implantação de Habitação de Interesse Social, assegurando os níveis adequados de qualidade e conforto;
V - Revisar o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, conforme objetivos, diretrizes e disposições deste Plano Diretor;
VI - Viabilizar a integração de programas habitacionais com diferentes fontes de recursos (municipal, estadual, federal ou internacional).

SEÇÃO V
DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 70 Os objetivos do Eixo Estratégico de Desenvolvimento de Infraestrutura e Serviços Públicos – Cultura, Esporte e Lazer são:
I - Promover ações que valorizem a cultura no Município;
II - Promover a construção, reforma, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos em Paranavaí;
III - Ampliar a oferta de áreas de lazer no Município.

Art. 71 São Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas para a Fundação Cultural:
I - Fortalecer políticas e programas de preservação, conservação e reabilitação do patrimônio socioambiental (bens culturais, ambientais e imateriais);
II - Garantir a continuidade e a manutenção dos eventos culturais já tradicionais, assim como a criação de novos eventos que surjam conforme a demanda e da liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural, histórico, antropológico e etnográfico de Paranavaí;
III - Incentivar, por meio de políticas públicas, o desenvolvimento profissional e a formalização dos artistas, para que possam empreender atividades e produtos culturais para si mesmos e para a apreciação da comunidade;
IV - Promover a integração das atividades culturais às atividades de lazer e esportes, em eventos da comunidade em geral, e ampliar a utilização dos equipamentos de cultura, esporte e lazer existentes, assim como os espaços públicos, garantindo o acesso universal e equitativo da população aos equipamentos e programas.

Art. 72 Com finalidade de garantir o atendimento de todas as áreas de cultura e lazer, deve-se observar as seguintes Diretrizes Políticas e Medidas Urbanísticas:
I - Construção, reforma, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos de cultura e lazer em Paranavaí**;**
II - Manter e ampliar as ações de todos os programas oferecidos pela Fundação Cultural.

TÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

Art. 73 Para ordenar o pleno desenvolvimento da Função Social da Cidade e fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, a Administração Municipal utilizará, além dos planos setoriais e legislação respectiva, os instrumentos dispostos a seguir, de forma isolada ou combinada.
§ 1º Os instrumentos mencionados neste artigo são regidos por legislação própria, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.257 de 10 de julho de 2001 **—** Estatuto da Cidade, neste Plano Diretor e na Lei Orgânica do Município de Paranavaí.
§ 2º O Município poderá firmar convênios ou participar de consórcios intermunicipais, tendo em vista a implantação de equipamentos de grande porte e de interesse local-regional.

Art. 74 Para correto cumprimento dos Instrumentos de Desenvolvimento Territorial, faz-se necessário consulta às Macrozonas inseridas no Perímetro Urbano, descritas nesta Lei, que determinarão em mapa as áreas passíveis de aplicá-los e, quando necessário, será fixada em Lei Municipal específica um detalhamento destas áreas.

Art. 75 São objetivos dos Instrumentos de Desenvolvimento Territorial previstos no Estatuto da Cidade:
I - Realizar o melhor aproveitamento de imóveis e edificações subutilizados;
II - Efetivar a produção habitacional de interesse social a fim de sanar o déficit habitacional;
III - Realizar a regularização fundiária e urbanização de áreas irregulares.

Art. 76 O melhor aproveitamento de imóveis e edificações subutilizados tem como diretrizes:
I - Identificar os imóveis e edificações que deverão cumprir a sua função social da propriedade;
II - Remetê-los a uma melhor utilização por meio da aplicação de instrumentos indutores à ocupação, instrumentos tributários e da promoção de parcerias e cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada;
III - Revitalizar edificações não utilizadas e subutilizadas, bem como os espaços do entorno;
IV - Promover o adequado adensamento e otimização da cidade;
V - Esta diretriz será implantada por meio dos seguintes objetivos:
a) determinação de parâmetros que estabeleçam critérios de identificação de imóveis e edificações subutilizadas;
b) levantamento das condições físicas, jurídicas e sociais de cada edificação e as potencialidades de reutilização;
c) elaboração de estudos, projetos e ações para a reutilização, restauração e conclusão dos imóveis, verificando formas de financiamento, viabilidade jurídica e formas de execução pública, privada ou em parcerias;
d) notificação dos proprietários dos imóveis sujeitos ao cumprimento da função social da propriedade;
e) aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade como notificação para edificação e/ou utilização compulsória, IPTU progressivo no tempo, desapropriação e consórcio imobiliário.

Art. 77 A produção Habitacional de Interesse Social tem como diretrizes:
I - Ampliar a oferta da habitação de interesse social através da produção habitacional integrada aos elementos estruturadores do território;
II - Garantir a infraestrutura adequada, a qualificação ambiental e a dotação dos serviços necessários para a promoção da qualidade de vida nos assentamentos;
III - Esta diretriz será implantada por meio dos seguintes objetivos:
a) elaboração de projetos para a produção regular de habitações de interesse social em áreas aptas e passíveis de urbanização;
b) aplicação de mecanismos e instrumentos que viabilizem parcerias público-privadas com a sociedade civil organizada para promover habitações de interesse social;
c) aplicação de instrumentos redistributivos da renda urbana e do solo da cidade;
d) adequação dos padrões urbanísticos e simplificação dos procedimentos de aprovação de projetos de interesse social mediante instituição de zonas especiais.

Art. 78 A diretriz de Regularização Fundiária e Urbanização de Áreas Irregulares busca realizar a reforma urbana em áreas conflitantes, onde o direito de posse ou propriedade não é reconhecido legalmente, devendo ser aplicado em áreas que não comprometam a segurança da população residente e onde seja permitido a melhoria das condições da infraestrutura dos assentamentos e das características ambientais do local, sendo instituída por meio dos seguintes objetivos:
I - Elaboração de um plano para a elaboração de Zonas Especiais de Interesse Social, no intuito de estabelecer normas especiais para urbanização com a situação real dos assentamentos, mediante a expedição de normativa e a instituição de ZEIS;
II - Promoção de medidas para a legalização e titulação da área, em benefício dos ocupantes;
III - Promoção de condições adequadas para a urbanização e melhoria das condições de saneamento ambiental nos locais de ocupação irregular;
IV - Implantação de infraestrutura urbana, equipamentos e serviços públicos necessários;

V - Realizar, em conjunto com os Cartórios de Registros de Imóveis e outras instituições concernentes, a regularização de imóveis que exerçam atividades urbanas em áreas rurais, conforme regulamentação específica.

Art. 79 Para aplicar de forma adequada dos Instrumentos de Desenvolvimento Territorial deve-se cumprir as formas e requisitos estabelecidos na Lei 10.257/2001 – o Estatuto da Cidade — sendo estes:
I - Previsão das áreas em que estes Instrumentos são aplicáveis — no caso, o Mapa de Macrozoneamento, como já especificado;
II - Notificação da situação do imóvel pelo Poder Executivo ao proprietário averbado em Cartório de Registro de Imóveis, seguindo o rito estabelecido no Estatuto da Cidade;
III - Cumprimento dos prazos de notificação, início das obras, tempo para efetivação dos Instrumentos, entre outros, como previsto no Estatuto da Cidade ou Lei Específica;
IV - Criação e Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 80 São Instrumentos de Planejamento da Política Municipal:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Lei de Orçamento Anual;
IV - Lei de Uso e Ocupação do Solo;
V - Lei de Parcelamento do Solo;
VI - Lei de Sistema Viário;
VII - Planos de Desenvolvimento Econômico e Social;
VIII - Planos, programas e projetos setoriais;
IX - Programas e projetos especiais de urbanização;
X - Instituição de unidades de conservação;
XI - Instituição de unidades de preservação de bens socioambientais.

Art. 81 São Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos da Política Municipal:
I - Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios;
II - IPTU Progressivo no Tempo;
III - Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública;
IV - Consórcio Imobiliário;
V - Direito de Preempção;
VI - Operações Urbanas Consorciadas;
VII - Direito de Superfície;
VIII - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV;
IX - Solo Criado;
X - Transferência do Direito de Construir.

Art. 82 São Instrumentos de Regularização Fundiária da Política Municipal:
I - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
II - Usucapião Especial de Imóvel Urbano;
III - Concessão de Uso para Fins de Moradia.

Art. 83 São Instrumentos Tributários e Financeiros da Política Municipal:
I - Tributos municipais diversos;
II - Taxas e tarifas públicas específicas;
III - Incentivos e benefícios fiscais.

Art. 84 Poderão ser utilizados outros instrumentos, não mencionados nesta lei, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor, nas demais normas municipais e na Lei Federal n.º 10.257/2001, o Estatuto da Cidade.

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS E URBANÍSTICOS

SEÇÃO I
DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 85 Para fins de aplicação do parcelamento, edificação e utilização compulsórios, a propriedade não cumpre sua função social quando, a partir da aprovação desta Lei, mantiver-se não parcelada, não edificada, não utilizada ou subutilizada para fins urbanos, conforme disposto na presente Lei.
§ 1º São objetivos de fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, bem que ela cumpra o parcelamento, edificação ou utilização compulsórios:
I - Otimizar a ocupação de regiões da cidade dotadas de infraestrutura e equipamentos urbanos, inibindo a expansão urbana na direção de áreas não servidas de infraestrutura, bem como nas áreas ambientalmente frágeis;
II - Aumentar a oferta de lotes urbanizados, nas regiões já consolidadas da malha urbana;
III - Combater o processo de periferização e a ocupação irregular do solo;
IV - Combater a retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.
§ 2º Parcelamento compulsório significa a obrigação de o proprietário parcelar para fins urbanos sua propriedade, em acordo com a Lei Federal nº 6766/1979, Lei Federal nº 9.785/1999 e Lei Municipal do Parcelamento do Solo Urbano e outras Leis que versem sobre o assunto.
§ 3º Edificação compulsória significa a obrigação do proprietário de edificar em seu lote, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 4º Utilização compulsória significa a obrigação do proprietário em dar uso à edificação que se encontra fechada e/ou abandonada, em acordo com a Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 86 O Parcelamento, a Edificação e a Utilização Compulsórios do Solo Urbano serão aplicados nas Macrozonas definidas na presente Lei, conforme as seguintes definições, sem prejuízo de outros a ser especificado em legislação própria:
I - Propriedades urbanas: imóveis nas áreas urbanas onde poderão ser aplicados o parcelamento, a edificação e a utilização compulsórios, considerando a existência de infraestrutura e de demanda para utilização;
II - Propriedades não parceladas para fins urbanos: glebas contidas no perímetro urbano, não loteadas ou desmembradas para fins urbanos, contiguas a malha urbana consolidada e ocupada, de modo que se parcelada não gere vazio urbano, nos termos da legislação municipal, estadual e federal pertinentes;
III - Propriedades urbanas não edificadas: lotes cuja área edificada não atingir o coeficiente de aproveitamento mínimo definido para a Zona de Adensamento onde se situam, conforme disposições da Lei de Uso e da Ocupação do Solo;
IV - Propriedade urbana subutilizada: lotes urbanizados cujo índice de ocupação utilizado não atinge o Coeficiente de Aproveita Mínimo definido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
V - Não utilizada a propriedade urbana cuja edificação encontra-se fechada e/ou abandonada por mais de 10 (dez) anos.
§ 1º Fica facultado aos proprietários dos imóveis localizados nas áreas prioritárias de que trata este artigo, propor, ao Executivo, o estabelecimento do consórcio imobiliário, conforme disposições do artigo 46 da Lei Federal n.º 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e nesta Lei.
§ 2º Ficam excluídos da obrigação estabelecida no caput, após tecnicamente comprovado pelo órgão municipal competente, os imóveis utilizados nas seguintes condições:
I - Garagem de veículos de transporte de passageiros;
II - Que exerçam função ambiental;
III - De interesse social ambiental e patrimônio cultural;
IV - Ocupados por clubes ou associações de classe;
V - Integrantes de massa falida;
VI - Em litígio judicial ou extrajudicial, inclusive aqueles em processo de inventário.

Art. 87 Os imóveis nas condições referidas no artigo anterior serão identificados e seus proprietários notificados.
§ 1º A notificação far-se-á:
I - Por funcionário do órgão competente do Executivo, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa;
II - Por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação na forma prevista pelo inciso anterior;
III - Averbada em Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de parcelamento e/ou edificação.
§ 3º Somente poderão ser apresentados 2 (dois) pedidos de aprovação de projeto para o mesmo lote, observado o prazo de 1 (um) ano.
§ 4º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados e concluídos no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da primeira aprovação do projeto.
§ 5º A transmissão do imóvel, por ato Inter vivos ou causa mortis, posterior à notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Art. 88 Poderão ser incluídas novas áreas para fins de aplicação do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios, após a consulta e aprovação do Conselho do Plano Diretor Municipal, conforme Lei Municipal específica.

Art. 89 Será determinada em Lei Municipal específica a gestão do Instrumento, seu sistema de participação e controle social.

Art. 90 Será determinado, via Decreto, sem prejuízo ao estabelecido no Estatuto da Cidade e na presente Lei:
I - Arranjo institucional com definição e competências dos órgãos municipais no processo de aplicação deste Instrumento;
II - Detalhar os procedimentos do ato de notificação, bem como o escalonamento destas notificações;
III - Determinar critérios para avaliação de pedidos de impugnação da notificação;
IV - Procedimentos para averbação;
V - Sistema de monitoramento da aplicação.

SUBSEÇÃO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 91 Em caso de descumprimento do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios deverá o Poder Público Municipal exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, utilizado inadequadamente ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento sob pena de ser instituído o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana Progressivo no Tempo - IPTU Progressivo, conforme as disposições constantes da Lei Federal nº10.257/2001 - Estatuto da Cidade ou Lei Municipal própria.
§ 1º O valor da alíquota a ser aplicada a cada ano será fixado em Lei Municipal específica e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).
§ 2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.
§ 3º Caso a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Poder Executivo Municipal poderá manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.
§ 4º A Desapropriação com Pagamento em Títulos da Dívida Pública dar-se-á de acordo com o disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal nº 10.257/2001.

Art. 92 A aplicação do IPTU Progressivo no tempo objetiva:
I - Cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade por meio da indução da ocupação de áreas vazias ou subutilizadas, onde o Plano Diretor considerar prioritário;
II - Fazer cumprir o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsória;
III - Aumentar a oferta de lotes urbanizados nas áreas já consolidadas da malha urbana;
IV - Combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
V - Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SUBSEÇÃO II
DA DESAPROPRIAÇÃO COM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 93 É facultado ao Poder Público Municipal, decorridos cinco anos de cobrança do IPTU Progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de Parcelamento, Edificação ou Utilização adequada, proceder à Desapropriação do Imóvel, com Pagamento de Títulos da Dívida Pública, os quais deverão ter sua emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até 10 (dez) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de 6% (seis por cento) ao ano - conforme disposto na seção IV, Capítulo II, da Lei Federal 10.257/2001.
§ 1º O valor real da indenização, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 10.257/2001:
I - Refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza, após a notificação de que trata o § 2º do art. 5º do Estatuto da Cidade;
II - Não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.
§ 2º Os Títulos de que trata este artigo não terão poder liberatório para pagamento de tributos.
§ 3º O Município procederá o adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de 5 (cinco anos), contado a partir da sua incorporação ao patrimônio público.
§ 4º O aproveitamento do imóvel será efetivado diretamente pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU ou por meio de alienação ou concessão a terceiros, observando-se, nestes casos, o devido procedimento licitatório, quando a legislação respectiva assim exigir.
§ 5º Ficam mantidas, para o adquirente de imóvel nos termos do §4º deste artigo, as mesmas obrigações de Parcelamento, a Edificação e Utilização Compulsórias previstas nesta Lei.

Art. 94 A Desapropriação com Títulos da Dívida Pública visa a aplicar uma sanção ao proprietário do imóvel urbano, para garantir o cumprimento da Função Social da Cidade e da Propriedade Urbana nos termos deste Plano Diretor.

Art. 95 O instrumento da Desapropriação com Títulos da Dívida Pública tem como objetivos:
I - Promover a Reforma Urbana;
II - Fazer cumprir a Função Social da Propriedade Urbana e da Cidade, a que o imóvel se destina, sancionando o proprietário que a descumpre;
III - Combater o processo de periferização, a ocupação irregular do solo e o risco de ocorrência de acidentes ambientais na área urbana;
IV - Inibir o processo de retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização.

SEÇÃO II
DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 96 O Poder Público Municipal poderá facultar ao proprietário da área atingida pela obrigação Parcelar, Edificar ou Utilizar, ou objeto de Regularização Fundiária Urbana para fins de regularização fundiária, o estabelecimento de Consórcio Imobiliário, como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel, conforme critérios definidos na presente Lei e na Lei do Uso e da Ocupação do Solo, integrante do Plano Diretor.
§ 1º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de Planos de Urbanização, de Regularização Fundiária ou de reforma, conservação ou construção de edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público Municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas, ficando as demais unidades incorporadas ao patrimônio público.
§ 2º O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras.
§ 3º A instauração do consórcio imobiliário por proprietários que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou por seus sucessores, não os eximirá das responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 97 O instrumento do Consórcio Imobiliário objetiva:

I - Realizar obras de urbanização, que atendam de forma prioritária a implantação das diretrizes de Sistema Viário, de desenvolvimento socioespacial, de saneamento ambiental e de meio ambiente;
II - Realizar planos de edificação.

Art. 98 Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por meio de termo de responsabilidade e participação, pactuado entre o proprietário urbano e a municipalidade, visando a garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

Art. 99 Os tributos sobre imóveis urbanos, assim como as tarifas relativas a serviços públicos urbanos, serão diferenciados em função do interesse social.

Art. 100 Nos casos de programas e projetos habitacionais de interesse social, desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública com atuação específica nessa área, os contratos de Concessão de Direito Real de Uso de Imóveis Públicos:
I - Terão, para todos os fins de direito, caráter de escritura pública, não se aplicando o disposto no inciso II do art. 134 do Código Civil;
II - Constituirão título de aceitação obrigatória em garantia de contratos de financiamentos habitacionais.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 101 O Direito de Preempção confere ao Poder Público Municipal a preferência para a aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, no caso deste necessitar de áreas para:
I - Regularização Fundiária;
II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
III - Implantação de Equipamentos Urbanos e comunitários;
IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
V - Criação de espaços públicos de lazer e Áreas Verdes;
VI - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;
VII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico;
VIII - Quando se fizer necessário, conforme o Plano Municipal de Cultura e Política Municipal;
IX - Constituição de reserva fundiária;
X - Efetivar o melhor aproveitamento da infraestrutura urbana e seu atendimento à população.
§ 1º Esta Lei determina as macrozonas em que incidirá o Direito de Preempção, sendo que será exercido em áreas e imóveis específicos, delimitadas em Lei específica, em uma ou mais das finalidades enumeradas acima, conferindo-lhe preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.
§ 2º O prazo de vigência do Direito de Preempção é de, no máximo, 5 (cinco) anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.
§ 3º O Direito de Preempção fica assegurado ao Município independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 102 O proprietário deverá notificar sua intenção de alienar o imóvel, para que o Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, manifeste por escrito seu interesse em comprá-lo.
§ 1º À notificação mencionada no caput será anexada proposta de compra assinada por terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade.
§ 2º O Município fará publicar, em órgão oficial e em pelo menos um jornal local ou regional de grande circulação, edital de aviso da notificação recebida nos termos do caput e da intenção de aquisição do imóvel nas condições da proposta apresentada.
§ 3º Transcorrido o prazo mencionado no caput sem manifestação, fica o proprietário autorizado a realizar a alienação para terceiros, nas condições da proposta apresentada.
§ 4º Concretizada a venda a terceiro, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de trinta dias, cópia do instrumento público de alienação do imóvel.
§ 5º A alienação processada em condições diversas da proposta apresentada é nula de pleno direito.
§ 6º Ocorrida a hipótese prevista no § 5º o Município poderá adquirir o imóvel pelo valor da base de cálculo do IPTU ou pelo valor indicado na proposta apresentada, se este for inferior àquele.

Art. 103 As áreas em que concretamente incidirá o Direito de Preempção, definindo procedimentos e fixando prazos de vigência, não poderão exceder a 5 (cinco) anos, renováveis por igual período.

SEÇÃO IV
DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 104 Compreende-se como Operação Urbana Consorciada o conjunto de intervenções e medidas, coordenadas pelo Poder Público Municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, ou grupos destes, com o objetivo de alcançar, em uma área, transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.
§ 1º Para cada Operação Urbana Consorciada deverão estar previstas em Lei Específica as medidas constantes do art. 32, §2º, I e II do Estatuto da Cidade.
§ 2º O Macrozoneamento Municipal dá indicações de locais favoráveis à aplicação do Instrumento das Operações Urbanas Consorciadas.
§ 3º Seu conteúdo deverá ser previamente aprovado pelo Conselho do Plano Diretor Municipal de Paranavaí.

Art. 105 Por instrumento jurídico específico, o Poder Público Municipal utilizará operações urbanas consorciadas e estabelecerá as condições a serem observadas em cada operação, com as seguintes finalidades:
I - Ampliação e melhoria da rede viária, infraestruturas e vias parque;
II - Ampliação e melhoria do transporte coletivo;
III - Implantação e melhoria de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
IV - Viabilização de programas de habitação de interesse social;
V - Implantação de equipamentos estratégicos para o desenvolvimento urbano.
Parágrafo único. Como contrapartida à contribuição financeira dos particulares, poderão ser previstas, nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:
I - A modificação de índices e características de Uso e Ocupação do solo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;
II - A possibilidade de implantar densidade superior à prevista para a Zona;
III - A regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 106 Cada Operação Urbana Consorciada deverá ser aprovada a partir de um Plano de Operação Urbana Consorciada, contendo no mínimo:
I - Definição da área a ser atingida;
II - Finalidade da operação;
III - Programa básico de ocupação da área e intervenções previstas;
IV - Instrumentos previstos na operação;
V - Estudo prévio de impacto de vizinhança;
VI - Contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função dos benefícios recebidos;
VII - Forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil;
VIII - Cronograma físico-financeiro, com demonstrativo das expectativas de receitas e despesas.

SEÇÃO V
DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 107 O Direito de Superfície é o direito real de construir, assentar qualquer obra ou plantar em solo de outrem.

Art. 108 O instrumento do Direito de Superfície objetiva a Regularização Fundiária e o ordenamento e direcionamento da expansão urbana de modo adequado às diretrizes da presente lei.

Art. 109 É facultado ao proprietário de imóvel urbano conceder a outrem o Direito de Superfície do seu terreno, por tempo determinado ou indeterminado, mediante escritura pública registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme o disposto na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 110 O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o Território Municipal.
§ 1º O Poder Público Municipal poderá exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários.
§ 2º O Poder Público Municipal poderá utilizar o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durarem as obras de urbanização.

Art. 111 O Poder Público Municipal poderá conceder, onerosamente, o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo, nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos, mediante contratos especificamente fixados para tanto.

Art. 112 O proprietário de terreno poderá conceder à Administração Direta e Indireta do Município o Direito de Superfície, nos termos da legislação em vigor, em adequação às diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO VI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Art. 113 Fica instituída a obrigatoriedade de aprovação de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança para os seguintes casos:
I - Para alteração da legislação e delimitação do Perímetro Urbano;
II - Parcelamentos urbanos com área total superior a 100.000,00m² (cem mil metros quadrados) ou quaisquer parcelamentos localizados na área urbana de ocupação controlada;
III - Para a implantação de atividades industriais potencialmente poluidoras;
IV - Para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída:
a) quando inserido em Perímetro Urbano – superior a 5.000,00m² (cinco mil metros quadrados);
b) quando nas demais áreas do município – superior a 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados).
V - Construção de empreendimentos habitacionais com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais;
VI - Plantas industriais com mais de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados);
VII - Quaisquer empreendimentos industriais situados na área rural do Município;
VIII - Para edificações e empreendimentos que abrigarão atividades de:
a) hipódromo, cemitérios, crematórios, capelas mortuárias, institutos correcionais, delegacia de polícia, penitenciária, presídios, aeroporto, base de treinamento militar, estação de controle e depósito de gás, estação de controle, pressão e tratamento de água, estação e subestação reguladora de energia elétrica, estações e torres de telecomunicações, usinas de incineração, depósito e/ou tratamento de resíduos sólidos ou líquidos, comércio de sucatas;
b) nos casos de licenciamento municipal para a exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e extração de areia, saibro e argila em seu requerimento pelo proprietário;
c) aterros Sanitários, estrumeiras ou outros depósitos de resíduos sólidos;
d) outros casos, por determinação do Conselho do Plano Diretor Municipal.
IX - Nos casos exigidos pelas Leis Complementares a esta Lei do Plano Diretor;
X - Quando indicado pelo Conselho do Plano Diretor.
§ 1º Lei Municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
§ 2º O Estudo De Impacto de Vizinhança para ampliação do Perímetro Urbano deverá conter, no mínimo, informações, análise e conclusões sobre:
I - Localização da área a ser incorporada ao perímetro urbano e suas dimensões;
II - Descrição das finalidades da modificação do perímetro urbano;
III - Descrição das características físico-naturais da área a ser incorporada ao perímetro urbano, contemplando dentre outros, o relevo, as nascentes de água, os cursos de água, os tipos de cobertura vegetal, os aspectos geológicos;
IV - Adequação da área a ser incorporada ao perímetro urbano às finalidades previstas;
V - Viabilidade da ampliação relacionada à implantação de infraestrutura básica, aos equipamentos urbanos e aos serviços públicos;
VI - Viabilidade da ampliação relacionada a continuidade das vias oficiais;
VII - Contribuição para a configuração de vazios urbanos entre a área em questão e a malha urbanizada da cidade;
VIII - Adensamento populacional previsto na área em questão;
IX - Facilidade de acesso por meios de transportes;
X - Quantidade de áreas e lotes vazios disponíveis para uso e ocupação por atividades urbanas existentes no perímetro urbano atual;
XI - Implicações da ampliação e as necessidades de investimentos públicos e em custos de manutenção pelo Poder Público;
XII - Descrição das vantagens e desvantagens – diretas e indiretas; imediatas, a médio e longo prazo, do ponto de vista urbanístico, econômico, social, ambiental;
XIII - Consulta à população afetada mediante audiências públicas.
§ 3º Para os demais casos previstos no caput deste artigo, o Estudo De Impacto de Vizinhança contemplará os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população na área e suas proximidades, devendo conter, no mínimo, informações, análise e conclusões, sobre:
I - Adensamento populacional;
II - Adequação à legislação municipal, estadual e federal pertinentes;
III - Adequação ao sistema viário existente;
IV - Adequação às características do terreno;
V - Características de uso condicionalmente compatível, conceituados na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI - Consulta à população afetada apresentando ao Conselho do Plano Diretor e publicando no jornal de maior circulação local;
VII - Custos de manutenção para o Poder Público;
VIII - Descrição das vantagens e desvantagens diretas e indiretas, a médio e a longos prazos, do ponto de vista urbanístico, econômico, social e ambiental;
IX - Descrição do projeto e uso pretendido, e/ou da edificação e uso pretendido, e/ou do lote e uso pretendido;
X - Equipamentos urbanos e comunitários;
XI - Geração de tráfego e demanda por transporte público;
XII - Geração ou não de conflito de tráfego;
XIII - Geração ou não de investimentos públicos complementares em serviços e/ou equipamentos urbanos;
XIV - Grau de compatibilidade com a infraestrutura implantada;
XV - Grau de compatibilidade e complementaridade com as características de usos predominantes na vizinhança;
XVI - Horário de funcionamento;
XVII - Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno;
XVIII - Infraestrutura e serviços urbanos existentes e previsto, incluindo o consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;
XIX - Medidas mitigadoras dos efeitos negativos e nocivos;
XX - Paisagem urbana e patrimônio natural e cultural;
XXI - Periculosidade;
XXII - Poluição sonora, atmosférica e hídrica;
XXIII - Riscos ambientais;
XXIV - Tipo e característica detalhada da atividade pretendida, sendo no mínimo, matérias primas utilizadas, produtos comercializados, serviços prestados, equipamentos utilizados;
XXV - Uso e ocupação do solo;
XXVI - Valorização imobiliária;
XXVII - Ventilação e iluminação;
XXVIII - Vibração.
§ 4º O Conselho do Plano Diretor poderá indicar a realização de audiências públicas quando considerar pertinente.

Art. 114 O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, quando não entender pela desaprovação deste, deverá solicitar, como condição para aprovação, alterações e complementações no projeto, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de Equipamentos Comunitários, tais como:
I - Ampliação das redes de infraestrutura urbana;
II - Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, sinalização e semaforização;
III - Área de terreno ou área edificada, para instalação de Equipamentos Comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;
IV - Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros;
V - Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área;
VI - Percentual de habitação de interesse social no empreendimento;
VII - Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade;
VIII - Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade.
§ 1º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.
§ 2º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de termo de compromisso pelo interessado, em que este se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.
§ 3º O certificado de conclusão da obra e/ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão de todas as obras e serviços de minimização de impactos.

Art. 115 A elaboração do EIV não substitui o Licenciamento Ambiental, nos termos da legislação ambiental pertinente.

Art. 116 É obrigatória publicidade de documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta pública, no órgão municipal competente, para qualquer interessado.
§ 1º Serão fornecidas cópias do EIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.
§ 2º Antes da decisão sobre o projeto, o órgão público responsável pelo exame do EIV poderá realizar audiência pública com os moradores da área afetada ou com suas respectivas associações, em casos que a comissão de análise verificar necessidade.

SEÇÃO VII
OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 117 Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - Solo Criado: área edificável no terreno sem ônus para o proprietário;
II - Coeficiente de Aproveitamento Básico: número que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área edificável no terreno, sendo esta o direito de construir do proprietário;
III - Coeficiente de Aproveitamento Máximo: número que, multiplicado pela área do terreno, fornece a área máxima edificável no terreno, sendo esta o potencial construtivo do terreno.

Art. 118 O direito de construir independe de contrapartida ao Município, desde que observados o Coeficiente de Aproveitamento Básico de cada área definida nesta Lei ou em seus Anexos ou Leis que a complemente, em especial a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 119 A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) constitui-se no direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico, observando-se os limites do Coeficiente de Aproveitamento Máximo fixado, mediante contrapartida obrigatória em favor do Município.

Art. 120 A contrapartida mencionada no artigo anterior poderá ser feita por uma ou mais das seguintes formas:
I - Depósito em dinheiro destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU;
II - Obra ou serviço referente a equipamento público e comunitário, a mobiliário urbano ou a sistema viário, de transporte, ao paisagismo a ser executado e mantido preferencialmente no entorno da atividade beneficiada;
III - Doação de imóvel ou parte de imóvel;
IV - Doação de equipamentos ao órgão municipal responsável pela gestão urbana ou ao Conselho do Plano Diretor Municipal;
V - Construção de imóvel destinado a Habitação de Interesse Social na mesma edificação – sendo esta uma edificação habitacional – ou construção de edificação com esta finalidade na mesma Macrozona.
Parágrafo único. A aplicação deste dispositivo fica condicionado à apreciação do Conselho do Plano Diretor Municipal.

Art. 121 A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) deverá ser regulamentada por lei específica, em um prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação desta lei.

SEÇÃO VIII
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 122 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir de sua propriedade.

Art. 123 A Transferência do Direito de Construir poderá ser exercida quando o imóvel for considerado necessário para fins de:
I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.
Parágrafo único. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Executivo Municipal seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.

Art. 124 Lei municipal específica e complementar a este Plano Diretor estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 125 Para fins desta Lei, consideram-se instrumentos de Regularização Fundiária aqueles destinados a legalizar ocupações populacionais existentes, mas em desconformidade com a lei.

Art. 126 São considerados instrumentos de Regularização Fundiária:
I - Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;
II - Usucapião especial, coletivo e individual de imóvel urbano;
III - Concessão de uso para fins de moradia.

Art. 127 Os instrumentos mencionados neste Título regem-se pela legislação que lhes é própria, observando, ainda e no que couber, o disposto nesta Lei e nas leis municipais específicas.

SEÇÃO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 128 As Zonas Especiais de Interesse Social **—** ZEIS são porções do território municipal que têm como objetivo promover a urbanização e a regularização fundiária em áreas públicas ou particulares ocupados por população de baixa renda, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos, serviço e comércio de caráter local.
§ 1º São indicadas na presente Lei as Macrozonas que serão aplicadas este instrumento e as áreas específicas serão delimitadas pelo Poder

Executivo, por Lei Municipal específica e por meio de Plano Urbanístico.
§ 2º As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS se sobrepõem as zonas de adensamento e Uso e Ocupação do solo urbano vigente e possibilitam parâmetros de ocupação e edificação específicos, que propiciem o cumprimento de seus objetivos, a serem determinados em Planos de Urbanização.
§ 3º São objetivos das ZEIS:
I - Adequar a propriedade do solo à sua função socioambiental;
II - Universalizar o direito à moradia e à cidade ecologicamente equilibrada, garantindo as condições adequadas de higiene, conforto e segurança às famílias de segmentos populacionais socialmente vulneráveis;
III - Incluir os segmentos populacionais socialmente vulneráveis, de forma a combater os fenômenos de segregação social e espacial e o desenvolvimento desordenado das periferias e assentamentos precários, em manifesto prejuízo à ordenação do território, bem-estar e qualidade de vida urbana;
IV - Evitar a expulsão indireta dos seus moradores, mediante a utilização de instrumentos jurídicos e urbanísticos próprios;
V - Corrigir ou exigir que se corrijam situações que coloquem em risco a vida humana, decorrentes de ocupações em áreas impróprias à habitação;
VI - Integrar à cidade os assentamentos habitacionais precários dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis, promovendo sua regularização jurídica e urbanística;
VII - Induzir o repovoamento das áreas centrais ociosas e vazias para produção de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social, de modo a ampliar a oferta de terra para moradia dos segmentos populacionais socialmente vulneráveis e otimizar a infraestrutura urbana existente;
VIII - Implementar infraestrutura e equipamentos comunitários e de lazer, quando houver viabilidade técnica, regulamentando as interfaces entre as relações sociais e as formas de ocupação urbana;
IX - Favorecer a recuperação ambiental de áreas degradadas;
X - Propiciar a geração de trabalho e de renda aos moradores que se encaixem no perfil de segmentos socialmente vulneráveis nas proximidades dos locais de moradia.
§ 4º A instituição de Zonas Especiais de Interesse Social será permitida apenas nos casos de cumprimento dos objetivos dispostos nesta Lei e na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano desde que obedecidos os critérios estabelecidos em Lei Municipal específica.

Art. 129 Lei Municipal, embasada neste Plano Diretor, definirá critérios para criação de Zonas Especiais de Interesse Social, estabelecendo o conteúdo mínimo dos Planos Urbanísticos para sua implementação e autorizando a regulamentação administrativa de exceções às regras de Uso e Ocupação do Solo definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
§ 1º O Poder Executivo elaborará um Plano Urbanístico próprio para cada área urbana caracterizada como ZEIS.
§ 2º Os Planos Urbanísticos poderão, para sua efetividade, prever a sua aplicação em conjunto com outros Instrumentos Urbanísticos previstos nesta Lei.
§ 3º O processo de elaboração do Plano Urbanístico deverá ser participativo.

SEÇÃO II
DO USUCAPIÃO ESPECIAL DE IMÓVEL URBANO

Art. 130 Entende-se como Usucapião Especial de Imóvel Urbano a aquisição do domínio por aquele que possuir, como sua, área urbana de até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família.
§ 1º Só será concedida a Usucapião Especial de Imóvel Urbano aos possuidores que não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§ 2º As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para a sua moradia, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são suscetíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.
§ 3º O exercício do direito mencionado neste artigo deverá observar o disposto nos artigos 9º a 12 da Lei Federal nº 10.257/2001 e as demais normas federais atinentes à matéria.

SEÇÃO III
DA CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA

Art. 131 Terá direito à Concessão de Uso Especial Para Fins De Moradia todo cidadão que mantiver posse para sua moradia ou de sua família, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, sobre até 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de imóvel público situado em área urbana.
§ 1º O Direito Especial de Uso para Fins de Moradia será concedido somente àqueles que não sejam proprietários ou concessionários, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural, e seguirá os parâmetros legais da Medida Provisória nº 2220, de 04 de setembro de 2001, da Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007, da Lei n. 13.465 de 11 de julho de 2017 e da Legislação Municipal específica.
§ 2º O instrumento previsto neste artigo poderá ser utilizado pelo Município na implementação dos Planos Urbanísticos de Zonas Especiais de Interesse Social, para o fim de promover a regularização da posse de população de baixa renda sobre imóveis públicos, em ocupações irregulares.
§ 3º Desde que atendidos os requisitos próprios, definidos na Medida Provisória nº 2220/2001 e na Legislação Municipal específica, o Município poderá outorgar concessão de uso especial coletiva aos possuidores beneficiários.

TÍTULO V
DO PLANEJAMENTO E GESTÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS INSTRUMENTOS DE DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 132 Para os efeitos desta Lei, consideram-se Instrumentos de Democratização da Gestão Municipal todos aqueles que têm por objetivo promover a Gestão Municipal descentralizada e participativa, quais sejam:
I - Órgãos colegiados de política urbana;
II - Debates, audiências e consultas públicas;
III - Conferências;
IV - Conselhos;
V - Gestão orçamentária participativa;
VI - Projetos e programas específicos;
VII - Iniciativa popular de projeto de lei.

Art. 133 Além dos Instrumentos previstos nesta lei, o Município de Paranavaí poderá criar e estimular a criação de outros espaços de participação popular.

Art. 134 A participação de toda a população na Gestão Municipal será assegurada pelo Poder Público, mediante a convocação obrigatória das entidades da Sociedade Civil e dos cidadãos, especialmente daqueles que serão diretamente atingidos pelas decisões e/ou atos discutidos.

Art. 135 A informação acerca da realização dos debates, conferências, audiências públicas e gestão orçamentária participativa será garantida por meio de veiculação nas rádios locais, jornais locais e/ou internet, podendo, ainda, serem utilizados outros meios de divulgação, desde que assegurados os constantes nesta lei.

Art. 136 As informações referentes ao artigo anterior deverão ser divulgadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.
Parágrafo único. Deverá constar da informação o local, o dia, o horário e o assunto respectivo à reunião.

Art. 137 Os Instrumentos mencionados neste Capítulo regem-se pela legislação que lhes é própria, observado o disposto nesta Lei.

SEÇÃO I
DOS DEBATES

Art. 138 O Poder Público promoverá a realização periódica de sessões públicas de debates sobre temas relevantes de interesse público, sendo permitida a participação de todo e qualquer munícipe e interessado.

Art. 139 A realização dos debates poderá ser solicitada ao Poder Executivo, à Câmara de Vereadores ou a ambos, pelos Conselhos Municipais e por outras instituições representativas de classe e/ou de representação da sociedade.

Art. 140 A data e horário de realização dos debates deverão ser amplamente divulgados, utilizando-se para isso os meios de comunicação disponíveis no Município.

SEÇÃO II
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 141 A Audiência Pública é um instituto de participação administrativa, aberta aos indivíduos e aos grupos sociais, visando a legitimidade da ação administrativa, por meio da qual se exerce o direito de expor tendências, preferências e opções que podem conduzir o Poder Público a uma decisão de maior aceitação consensual.

Art. 142 As Audiências Públicas serão promovidas pelo Poder Público, para garantir a Gestão Democrática da Cidade, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade.
Parágrafo único. Ainda que com caráter não deliberativo, as Audiências Públicas implicam o dever de motivação do administrador quando da tomada das decisões em face dos debates e indagações realizados.

Art. 143 Serão realizadas Audiências Públicas nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades de significativo impacto urbanístico ou ambiental com efeitos potencialmente danosos em seu entorno, bem como nos demais casos de interesse público relevante.
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da Audiência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.
§ 2º As intervenções realizadas em Audiência Pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o Conselho Municipal relacionado ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da ata de realização da audiência.
§ 3º Serão facultadas ao Conselho do Plano Diretor a realização de Audiência Pública para avaliação de Estudo de Impacto de Vizinhança.
§ 4º A Audiência Pública será condição prévia e indispensável à aprovação de processos administrativos de revisão da legislação básica do Plano Diretor.

SEÇÃO III
DAS CONFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 144 As Conferências terão por objetivo a mobilização do Governo Municipal e da Sociedade Civil na elaboração e avaliação das políticas públicas, em que serão discutidas as metas e prioridades para o Município.

Art. 145 As Conferências da Cidade ocorrerão ordinariamente no primeiro semestre de cada nova Gestão Municipal, e extraordinariamente, quando convocadas pelo CODEP.
Parágrafo único. As Conferências serão abertas à participação de todos os cidadãos e serão organizadas pelo Poder Executivo Municipal e CODEP com recursos do Poder Executivo.

Art. 146 A Conferência da Cidade de Paranavaí deverá, dentre outras atribuições:
I - Apreciar o Plano Diretor;
II - Apreciar as diretrizes de desenvolvimento da política urbana do Município;
III - Sugerir ao Executivo adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação dos objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos;
IV - Deliberar sobre a priorização plano de trabalho para o quadriênio seguinte;
V - Sugerir propostas de alteração da Lei do Plano Diretor, a serem consideradas no momento de sua modificação ou revisão;
VI - Discutir e aprovar o Plano de Ação.

Art. 147 As Conferências poderão ser utilizadas para definir alterações na Legislação Urbanística, em especial quando da revisão da presente Lei do Plano Diretor.
§ 1º Todos os documentos relativos ao tema da Conferência Pública serão colocados à disposição de qualquer interessado para exame e extração de cópias, inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da respectiva audiência pública.
§ 2º As intervenções realizadas em Conferência Pública serão registradas por escrito e gravadas para acesso e divulgação públicos, devendo o Conselho Municipal relacionado ao tema, reter para seu acervo, uma cópia da ata de realização da conferência.
§ 3º Serão obrigatórias as Conferências Públicas nos processos administrativos de revisão da legislação básica do Plano Diretor, antes do encaminhamento de Projetos de Lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

Art. 148 As deliberações transcritas no Relatório Final da Conferência da Cidade de Paranavaí irão fundamentar as diretrizes orçamentárias expressas nos Planos Plurianuais, em consonância com o Plano Diretor e Leis existentes.

SEÇÃO IV
DOS CONSELHOS

Art. 149 A participação da população na Gestão Municipal se dará, também, por meio de Conselhos Municipais de caráter consultivo, propositivo e fiscalizatório dentro de suas atribuições e apenas nos limites de sua competência, que deverá ser fixada ou autorizada por lei.
Parágrafo único. Esta proporção e outros dispositivos de funcionamento dos Conselhos deverão seguir o disposto na Resolução nº 001/2008 do Conselho das Cidades.

Art. 150 São atribuições gerais de todos os Conselhos Municipais:
I - Acompanharem todas as etapas do processo de planejamento do Município;
II - Analisar e propor medidas de concretização de políticas setoriais;
III - Participar da gestão dos fundos previstos em lei, conforme o caso, e garantir a aplicação de recursos em ações previstas no Plano Diretor;
IV - Solicitar ao Poder Público a realização de audiências públicas, debates, conferências e consultas públicas, no âmbito de suas competências.

Art. 151 Compete aos Conselhos a criação de Câmaras Técnicas de acordo com a necessidade, nos termos previamente estabelecidos no Estatuto do respectivo Conselho, respeitando os limites impostos pela Lei e os princípios que regem a Administração Pública.
§ 1º As câmaras técnicas poderão ser criadas nas modalidades permanente ou temporárias, de acordo com seus objetivos e funções.
§ 2º Nos casos em que não mais houver a necessidade de determinada câmara técnica, esta poderá ser extinta, uma vez que cumpridos os seus objetivos.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Art. 152 Entende-se por Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que objetivam a coordenação articulada das ações dos setores público e privado e da sociedade em geral bem como a integração entre os diversos programas setoriais e a dinamização e modernização da ação governamental.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial, conduzido pelo Setor Público, deverá garantir a necessária transparência e a participação dos cidadãos e de entidades representativas.

Art. 153 O Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Territorial é composto por:
I - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
II - Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí- CODEP;
III - Grupo Técnico Permanente;
IV - Comissão do Plano Diretor.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 154 Compete à Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
I - Promover e executar em parceria com as demais Secretarias, a elaboração, monitorização e implementação do Plano Diretor Municipal;
II - Assistir aos demais órgãos de instituição na elaboração de projetos de capitação de recursos, inclusive arquitetônicas;
III - Acompanhar e executar tecnicamente o gerenciamento das extensões de rede elétrica, da malha de distribuição de energia pública, bem como rebaixamento de iluminação ornamental;
IV - Analisar irregularidades constatadas em projetos e obras municipais e propor medidas corretivas;
V - Propor a elaboração de laudos técnicos no âmbito de suas atividades, coordenar e controlar a sua execução;
VI - Fiscalizar o desenvolvimento dos serviços e obras públicas contratadas, concedidas ou permitidas à luz dos respectivos contratos, emitindo relatórios;
VII - Promover a permanente atualização da base cartográfica do Município;
VIII - Desenvolver e gerenciar o Grupo técnico Permanente relativo ao cadastro imobiliário mantendo o mesmo atualizado;
IX - Cuidar do zoneamento urbano, do parcelamento e do solo urbano, do Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, do sistema viário, dos espaços livres, das áreas de preservação e das áreas de reservadas para os equipamentos urbanos e comunitários e de assuntos afins, que assegurem desenvolvimento urbano harmônico;
X - Promover o desenvolvimento de estudos, planos e projetos para viabilizar o atendimento da demanda habitacional;
XI - Providenciar a elaboração de pesquisa, levantamento e mapeamento de áreas públicas e particulares para regularizar a situação fundiária de ocupações irregulares;
XII - Providenciar o desenvolvimento de projetos de moradia econômica, fornecendo plantas e projetos das habitações e a fiscalização das referidas obras (planta padrão);
XIII - Elaborar estudos, do sistema viário da área urbana em parceria com as Secretarias de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito e Infraestrutura e Serviços Públicos;
XIV - Formular, coordenar e executar a política de captação de recursos externos às finanças municipais;
XV - Elaborar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamento;
XVI - Negociar convênios e parcerias com órgãos ou entidades externas para implementação de planos, programas e projetos elaborados pelos órgãos municipais;
XVII - Acompanhar em conjunto com a Controladoria Geral a execução de convênios e parcerias e avaliar seus resultados;
XVIII - Promover a execução do Plano Diretor;
XIX - Elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, o PPA, a LDO e a LOA;
XX - Promover a atualização da base cartográfica do Município e manter atualizado o cadastro imobiliário e acervo de projetos do Município;
XXI - Elaboração e gestão de projetos junto aos órgãos conveniados;
XXII - Promover a elaboração de projetos orçamentários de construção, recuperação, ampliação e manutenção de prédios públicos municipais;
XXIII - Fiscalizar e aprovar os projetos de construção, reforma ou demolição executados no âmbito do Município de Paranavaí;
XXIV - Emitir laudos e pareceres técnicos no âmbito de suas áreas de atuação;
XXV - Fiscalizar as obras do Município, com a emissão de relatórios;
XXVI - Dar suporte técnico às demais Secretarias, dentro de sua área de atuação;
XXVII - Promover, coordenar e executar a elaboração de projetos para a captação de recursos;
XXVIII - Planejar os investimentos e obras do Município, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, PPA, LDO e LOA;
XXIX - Emitir laudos e pareceres técnicos no âmbito de suas áreas de atuação;
XXX - Dar suporte técnico às demais Secretarias, dentro de sua área de atuação;
XXXI - Promover e coordenar a elaboração de projetos para a captação de recursos.
§ 1º O Grupo Técnico Permanente tem como objetivos:
I - Produzir e sistematizar informações públicas, evitando a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos:
II - Alimentar e facilitar a integração de sistemas e mecanismos setoriais (viário e transporte, tributário, preservação e recuperação ambiental e cultural, bens socioambientais e outros), garantindo o registro das informações produzidas;
III - Difundir as informações públicas;
IV - Oferecer informações para o planejamento e gestão municipal, subsidiando a tomada de decisões o longo deste processo.
§ 2º O Sistema de Informações Municipal deverá estar vinculado à estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mas deverá ser alimentado com dados provenientes de todas as Secretarias Municipais.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

Art. 155 O Conselho Municipal do Plano Diretor do Município de Paranavaí, órgão propositivo, opinativo e consultivo, externo, composto, de forma paritária, por servidores do Poder Executivo Municipal, pela Sociedade Civil organizada e por representantes de todas as regiões do Município, atendida, proporcionalmente, a extensão territorial e a densidade populacional.

Art. 156 A renovação da regulamentação do Conselho citado no caput do artigo 149 se dará mediante aprovação de legislação específica, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei.
Parágrafo único. A partir desta renovação de seu estatuto, o Conselho Municipal do Plano Diretor passa a ser totalmente vigente.

Art. 157 A existência do Conselho Municipal do Plano Diretor está garantida nos termos do art. 42, III, do Estatuto da Cidade, e conforme art. 6º da Resolução n.º 34/2005 do Ministério das Cidades.

Art. 158 Cabe ao Conselho a criação de Câmaras Técnicas, conforme previamente explicitado no artigo 151, cuja competência deverá constar expressamente no ato de criação do referido Conselho.

Art. 159 O Conselho Municipal do Plano Diretor receberá, no mínimo, as seguintes competências na Lei Municipal específica que o regulamentar:
I - Elaborar seu Regimento Interno;
II - Acompanhar a implantação do Plano Diretor, analisando e opinando sobre questões relativas à sua aplicação;
III - Acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor, através da proposição de alterações;
IV - Emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor;
V - Emitir parecer sobre Projetos de Lei de interesse da Política Desenvolvimento Socioespacial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara;
VI - Acompanhar a regulamentação legal e a implantação dos Instrumentos de Política Municipal, Instrumentos de Regularização Fundiária e dos Instrumentos de Democratização de Gestão, regulamentados na presente Lei;
VII - Aprovar as contrapartidas oferecidas, alterações nos coeficientes básico e máximo de aproveitamento e alterações da base de cálculo da contrapartida em função do Solo Criado ou de outros Instrumentos;
VIII - Acompanhar a implantação dos Planos Setoriais de execução do Plano Diretor;

IX - Acompanhar a elaboração dos Projetos de Lei que regulamentarão o presente Plano Diretor, opinando sobre seu conteúdo;
X - Convocar Audiências Públicas;
XI - Emitir parecer sobre proposta de criação de Zonas Especiais de Interesse Social e sobre Estudos de Impacto de Vizinhança;
XII - Emitir parecer, quando solicitado pelo Poder Público, sobre alterações dos quadros e procedimentos de incomodidade.
Parágrafo único. Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, à Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, o Conselho Municipal do Plano Diretor deverá emitir parecer prévio, como requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal.

Art. 160 O Conselho Municipal do Plano Diretor de Paranavaí é composto por membros que serão nomeados, pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida uma renomeação, por meio de homologação pelo Poder Executivo Municipal, dos titulares e suplentes da sociedade civil organizada e Poder Público Municipal representado pelos Conselhos Municipais, comunidades e áreas urbanas do Município.

Art. 161 Conselho Municipal do Plano Diretor do Município será composto minimamente por 11 membros em sua composição, sendo 40% de representantes do Poder Público e 60% da Sociedade Civil, segundo deliberação da 2ª Conferência Nacional das Cidades, sendo esta participação paritária entre homens e mulheres, bem como a representação étnico-racial, na composição dos conselhos.
§ 1º O Conselho do Plano Diretor Municipal de Paranavaí deve ser composto por membros titulares e suplentes 11 (onze) representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I - Prefeito;
II - 1 (um) representante técnico da SEDUR;
III - 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente;
IV - 1 (um) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
V - 1 (um) representante do 8ª Batalhão da Polícia Militar;
VI - 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros;
VII - 1 (um) representante da Concessionária de Energia Elétrica;
VIII - 1 (um) representante da Concessionária de Água e Esgoto;
IX - 1 (um) representante da ADAPAR.
X - 1 (um) representante da SEINFRA.
XI - 1 (um) representantes do Núcleo Regional da Educação.
§ 2º Minimamente 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil Organizada, assim distribuídos:
I - 1 (um) representante da Associação profissional dos engenheiros e arquitetos de Paranavaí APEAP;
II - 1 (um) representante da MICROPAR;
III - 1 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores no comércio, indústria e agricultura;
IV - 1 (um) representante do Comércio varejista de Paranavaí;
V - 1 (um) representante do Sindicato Rural Patronal;
VI - 1 (um) representante do SEBRAE;
VII - 1 (um) representante do SESC;
VIII - 1 (um) representante da ACIAP (Associação Comercial e Empresarial de Paranavaí);
IX - 1 (um) representante do SINDUSCON;
X - 1 (um) representante da Coordenadoria Regional da Federação das Indústrias do Paraná – FIEP;
XI - 1 (um) representante de ONGs locais;
XII - 1 (um) representante da SINCOPAR;
XIII - 1 (um) representante da COOPERVAI;
XIV - 1 (um) representantes de associações dos moradores;
XV - 1 (um) representantes das Universidades.
§ 3º A não indicação de representante por algum dos setores acima não impedirá a implantação e atuação do Conselho do Plano Diretor Municipal, observando-se o mínimo de 60% (sessenta por cento) de sua composição efetivamente nomeados.

Art. 162 O Conselho do Plano Diretor Municipal deverá ter determinado na Conferência desta Lei:
I - Sua composição, entidades representantes e candidatos a delegados destas entidades;
II - Equipe responsável pela redação de seu Regimento;
III - Data para próxima reunião e aprovação do regimento pelos conselheiros nomeados, considerando o artigo 155 da presente Lei;
Parágrafo único. O Regimento do Conselho do Plano Diretor Municipal conterá minimamente:
I - Determinar tempo de vigência do Conselho e de sua Presidência;
II - Estabelecer frequência das reuniões, local e datas;
III - Indicar frequência de presença mínima e limite de ausências;
IV - Determinar a votação para Presidência do Conselho;
V - Indicar a equipe de secretariado, apoio e coordenação do Conselho Municipal — vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
VI - Prever criação das Câmaras Técnicas que se acharem necessárias;
VII - Prever novas nomeações por Decreto Municipal ou instrumento similar;
VIII - Prever a possibilidade de realizar audiências públicas quando convir necessário;
IX - Prever meios para realizar suas funções básicas, como a avaliação de EIV;
X - A necessidade de efetivação da nomeação dos conselheiros por Decreto Municipal pelo tempo de vigência determinado.

SEÇÃO III
SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADA

Art. 163 A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, visando implantar e tornar operacional o Sistema de Informação Georreferenciada, deverá:
I - Promover o cadastramento do patrimônio público e privado, inclusive infraestrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
II - Manter atualizadas as informações cadastrais;
III - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração direta e indireta do Município, do Estado e da União;
IV - Apresentar estudos, anualmente, para elaboração da planta genérica de valores imobiliários;
V - Manter atualizadas as plantas gerais da cidade;
VI - Implantar e manter atualizado Sistema de Informação Georreferenciada do Município e Sistema De Informação Cadastral Multifinalitário.

Art. 164 O Sistema de Informação Georreferenciada deverá conter e manter atualizados dados, informações e indicadores sociais, culturais, econômicos, financeiros, patrimoniais, administrativos, físico-territoriais, inclusive cartográficos, ambientais, imobiliários e outros de relevante interesse para o Município.

Art. 165 Sempre que possível, as informações devem ser organizadas conforme as Unidades de Planejamento, permitindo análise comparativa.

Art. 166 Deverão ser sempre observados os princípios da simplificação, economicidade, eficácia, clareza, precisão e segurança, da democratização, publicação e disponibilização das informações.

Art. 167 O prazo para a implantação do Sistema de Informação Georreferenciada do Município e do Sistema de Informação Cadastral Multifinalitário, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano é de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta lei.

SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DO PLANO DIRETOR

Art. 168 Fica instituída a Comissão do Plano Diretor, integrada por 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo titular das pastas relacionadas, para deliberações concernentes aos assuntos relacionados ao Plano Diretor, como os seguintes:
I - Avaliação e estabelecimento de condições e prazos para a regularização ou adequações de edificações já existentes que contrariam as disposições da lei de uso e ocupação do solo;
II - Avaliação de áreas com potencial para aplicação de ZEIS e elaboração de parecer para inclusão destas em mapa de ZEIS;
III - Deliberação quanto à implantação de loteamentos dentro do perímetro urbano dos distritos;

IV - Deliberação quanto à flexibilização da porcentagem de áreas públicas a serem doadas em parcelamentos do solo urbano;
V - Deliberar quanto à transferência das áreas públicas para fora de áreas de parcelamentos do solo urbano;
VI - Deliberar quanto às divisas do loteamento, áreas a serem doadas ao município e faixas de terras externas ao loteamento, quando as dimensões e as áreas do lote não permitirem o atendimento às disposições contidas na Lei de Parcelamento do Solo;
VII - Analisar e aprovar medidas mitigadoras para redução da Taxa de Permeabilidade;
VIII - Analisar e aprovar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o Relatório de Impacto do Meio Ambiente – RIMA, quando se fizer necessário.
Parágrafo único. A primeira reunião da Comissão do Plano Diretor deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a partir da vigência desta Lei, devendo seus integrantes elaborar e aprovar o respectivo regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias a partir da vigência desta lei.

Art. 169 Serão integrantes desta Comissão:
I – 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 170 Serão determinadas via decreto as datas, prazos e frequência das reuniões da Comissão.

Art. 171 Serão nomeados via decreto os representantes da Comissão do Plano Diretor.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – FMDU

Art. 172 Fica instituído o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU de Paranavaí, com o objetivo de:
I - Dar suporte financeiro às ações previstas no Plano Diretor Municipal.
II - Compreender os valores decorrentes da aplicação dos Instrumentos sejam geridos à parte do arrecadado, garantindo seu caráter extrafiscal;
III - Dar destinação específica a estes valores para que sejam aplicados garantindo Função Social da Cidade e Desenvolvimento.
Parágrafo único. Outras receitas poderão ser utilizadas para a implementação das ações previstas nesta Lei e em outras que lhe são complementares.

Art. 173 Constituirá o Ativo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU de Paranavaí:
I - Recursos próprios do Município, sendo destinado, no mínimo, 2% (dois por cento) dos recursos da capacidade de investimento do Orçamento Municipal;
II - Recursos financeiros advindos por força da aplicação do Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo no tempo e do Solo Criado;
III - Recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir e da alteração de uso;
IV - Receitas arrecadadas com aplicação de multas e penalidades urbanísticas;
V - Dotações orçamentárias alocadas pelo Poder Executivo;
VI - Doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
VII - Doações, termos de compromisso ou ajustamento de conduta vinculados à política urbana;
VIII - Recursos transferidos de instituições federais e estaduais;
IX - Produto da aplicação financeira dos recursos disponíveis.
X - Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do fundo.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU de Paranavaí serão depositados em conta especial vinculada e identificada, aberta e mantida em agência de instituição bancária oficial no Município.

Art. 174 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU de Paranavaí será administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, consultado o Conselho do Plano Diretor Municipal de Paranavaí.

Art. 175 Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – FMDU de Paranavaí destinam-se, prioritariamente:
I - Para cobrir despesas decorrentes da aquisição de imóveis situados em zonas de proteção ambiental e áreas para abertura ou alargamento de vias urbanas constante do Plano Diretor;
II - Para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão e planejamento de políticas urbanas;
III - Para cobrir despesas e investimentos referentes a produção de habitação de interesse social.
IV - Para financiamento de ações, projetos e serviços técnicos vinculados à regularização fundiária urbana, incluindo a contratação de empresas, profissionais, levantamentos topográficos, georreferenciamento, elaboração de plantas, memoriais descritivos, registros cartoriais, ações sociais e jurídicas e demais medidas necessárias à titulação e urbanização de núcleos informais.
V - Financiar programas, projetos e ações vinculados ao ordenamento territorial, mobilidade urbana, infraestrutura e qualificação de espaços públicos;
VI - Viabilizar contrapartidas municipais em convênios, parcerias e operações urbanas.
VII - Financiar a implementação de tecnologias urbanas e soluções inovadoras para cidades inteligentes, como sistemas de monitoramento urbano, sensores de tráfego, gestão energética, dados geoespaciais e digitalização de processos urbanísticos;
VIII - Promover a capacitação técnica de servidores e agentes públicos municipais envolvidos com a política urbana, inclusive para execução de políticas habitacionais, fundiárias, ambientais e de mobilidade;
IX - Apoiar o CODEP – Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí, por meio do custeio de ações voltadas à sua estruturação institucional, realização de projetos, estudos técnicos e capacitações relacionadas ao desenvolvimento urbano e econômico do Município.

Art. 176 Os bens e direitos adquiridos com recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU de Paranavaí serão considerados bens públicos e incorporados ao patrimônio do Município de Paranavaí.

Art. 177 São inalienáveis os imóveis situados em zonas de preservação ambiental adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU de Paranavaí.

Parágrafo único. O regimento interno do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU será instituído por decreto específico do Poder Executivo, observadas as disposições desta Lei.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 178 O Conselho Municipal do Plano Diretor deverá ser regulamentado em lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 179 O Plano de Ações, contendo a priorização das ações a serem realizadas para concretização das diretrizes definidas nesta Lei, deverá ser regulamentado em Decreto em um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 180 Integram a presente Lei os seguintes Anexos:
I - ANEXO I - Delimitação Administrativa dos distritos;
II - ANEXO II - Macrozoneamento do Município de Paranavaí;
III - ANEXO III - Macrozoneamento Urbano do Distrito sede de Paranavaí e Sumaré;
IV - ANEXO IV - Macrozoneamento Urbano do Distrito de Graciosa;
V - ANEXO V - Macrozoneamento Urbano do Distrito Deputado José Afonso;

VI - ANEXO VI - Macrozoneamento Urbano do Distrito de Mandiocaba;
VII - ANEXO VII - Unidades de Planejamento de Paranavaí.

Art. 181 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Anexos disponíveis no Portal da Transparência ou pelo link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=7EB72BE3F189584C63D7806E3ACE0C62290F6FEA&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D9683485

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 90/2025

Dispõe sobre o perímetro das áreas urbanas do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a demarcação do perímetro urbano do município de Paranavaí, observadas as disposições da Lei Complementar que institui o Plano Diretor do município, e da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Art. 2º O ordenamento territorial de Paranavaí se subdivide em Macrozona Municipal e Macrozona Urbana.
Parágrafo único. As áreas urbanas do município, representadas no ANEXO I da presente Lei são:
I - Distrito Sede de Paranavaí;
II - Distrito Deputado José Afonso;
III - Distrito Graciosa;
IV - Distrito Mandiocaba;
V - Distrito Sumaré.

Art. 3º São parte integrante da presente Lei:
I - ANEXO I – MAPA DO ORDENAMENTO TERRITORIAL MUNICIPAL;
II - ANEXO II – PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE PARANAVAÍ;
III - ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE PARANAVAÍ;
IV - ANEXO IV – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SEDE DE PARANAVAÍ;
V - ANEXO V – PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DEPUTADO JOSÉ AFONSO;
VI - ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DEPUTADO JOSÉ AFONSO;
VII - ANEXO VII – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DEPUTADO JOSÉ AFONSO;
VIII - ANEXO VIII – PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO GRACIOSA;
IX - ANEXO IX – MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO GRACIOSA;
X - ANEXO X – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO GRACIOSA;
XI - ANEXO XI – PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO MANDIOCABA;
XII - ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO MANDIOCABA;
XIII - ANEXO XIII – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO MANDIOCABA;
XIV - ANEXO XIV – PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SUMARÉ;
XV - ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SUMARÉ;
XVI - ANEXO XVI – QUADRO COM DESCRIÇÃO DOS MARCOS QUE COMPÕEM O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO SUMARÉ.

Art. 4º O Município, quando do cadastramento das glebas e emissão das respectivas Diretrizes Urbanísticas, poderá identificar e determinar novas restrições complementares a respeito das áreas de proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico e cultural.

Art. 5º Os padrões de uso e ocupação nas áreas urbanas do Município deverão obedecer ao Plano Diretor Municipal e à Lei de Uso e Ocupação do solo urbano.

Art. 6º Qualquer alteração no Perímetro Urbano deverá ocorrer mediante Lei Municipal específica, precedida, necessariamente, de estudo de impacto de vizinhança, consultas populares e audiência pública

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Anexos disponíveis no Portal da Transparência ou pelo link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=656F7B79280581C664AB4BBE0CEFCCDBC4A59B46&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:37172195

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 91/2025

Dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Paranavaí, instituídas por Lei Complementar, será regido pelos dispositivos desta Lei e de seus anexos integrantes, observado o disposto na Lei do Plano Diretor, no Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001) e na Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 2º Ficam sujeitas às disposições da presente Lei, todas as atividades exercidas no solo urbano, em qualquer escala ou nível, de iniciativa pública ou particular, além das disposições já estabelecidas pela legislação federal e estadual em vigor.

Art. 3º As atividades exercidas no solo urbano também deverão observar as exigências específicas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, da Vigilância Sanitária Municipal e Estadual, das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, das normativas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e

do Código de Trânsito Brasileiro, bem como demais normas específicas de cada matéria.

Art. 4º As disposições desta Lei deverão ser observadas obrigatoriamente:
I - No Parcelamento do Solo;
II - Na concessão de alvarás de construção;
III - Na concessão de alvarás de demolição;
IV - Na concessão de alvarás de localização de usos e atividades urbanas;
V - Na execução de planos, programas, projetos, obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza;
VI - Na urbanização de áreas;
VII - Na emissão de certidões e habite-se;
VIII - Na realização de obras de infraestrutura;
IX - Na construção, reforma e ampliação de edificações.

Art. 5º De acordo com os princípios fundamentais do Plano Diretor, a presente Lei traz o ordenamento territorial objetivando a gestão eficiente e sustentável do território, sendo instituídos, para tanto, os seguintes instrumentos:
I - Macrozoneamento Municipal, que incorpora todo o território municipal e será definido com base nas características dos ambientes naturais e construídos;
II - Macrozonas Urbanas, definidas a partir do grau de urbanização e do padrão de uso e ocupação do solo desejável para a área urbana e de expansão urbana.

Art. 6º A presente Lei tem como objetivos:
I - Estabelecer critérios de ocupação e utilização do solo, promovendo o cumprimento da função social da cidade e da propriedade, estabelecidas pela Constituição e preconizadas pelo Estatuto da Cidade;
II - Estimular o desenvolvimento econômico e social da cidade, tendo sempre em vista o bem estar do cidadão,
III - Orientar o crescimento da cidade de forma a minimizar os impactos sobre áreas ambientalmente frágeis;
IV - Definir zonas, adotando-se como critério básico seu grau de urbanização atual, com a finalidade de reduzir as disparidades entre os diversos setores da cidade;
V - Integrar o zoneamento, bem como o uso e ocupação do solo com o sistema viário e o meio ambiente;
VI - Promover, por meio de um regime urbanístico adequado, a qualificação do ambiente urbano;
VII - Prever e controlar as densidades demográficas e de ocupação de solo urbano, incentivando o adensamento em áreas urbanizadas com infraestrutura viária adequada, como medida para a gestão do bem público, da oferta de serviços públicos e da conservação do meio ambiente;
VIII - Compatibilizar usos e atividades diferenciadas, complementares entre si, tendo em vista a eficiência do sistema produtivo e a eficácia dos serviços e da infraestrutura.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito desta Lei, o território do Município compõe-se de:
I - Macrozoneamento Municipal;
II - Macrozonas Urbanas;
III - Zonas de Adensamento.

Art. 8º São consideradas áreas urbanas aquelas contidas dentro dos perímetros das Macrozonas Urbanas da Sede do Município, do Distrito Sumaré, do Distrito Graciosa, do Distrito Mandiocaba, do Distrito Deputado José Afonso, e das demais localidades do Município.
§ 1º Os perímetros das Macrozonas são definidos em lei própria, cujo mapa é parte integrante desta Lei.
§ 2º A área rural está sujeita às determinações do Macrozoneamento Municipal definido na Lei do Plano Diretor.
§ 3º O Setor Especial de Proteção Ambiental – APA do Ribeirão Araras, será ordenado pelo Plano de Manejo, inclusive no que diz respeito aos parâmetros de uso e ocupação do solo da Zona de Infraestrutura.

Art. 9º Para efeito desta Lei serão adotadas as seguintes definições:
I - Alinhamento predial: linha fixada pela municipalidade, a fim de estabelecer o limite entre as áreas públicas da via e privada do lote;
II - Alvará de construção: documento expedido pelo Município que autoriza a execução das obras sujeitas à sua fiscalização;
III - Alvará de demolição: documento expedido pelo Município que autoriza a demolição das obras sujeitas à sua fiscalização;
IV - Alvará de localização e funcionamento: documento expedido pelo Município que autoriza o funcionamento de uma determinada atividade;
V - Áreas de Preservação Permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, podendo compor as áreas verdes a serem doadas ao Poder Executivo Municipal quando do processo de parcelamento do solo urbano;
VI - Atividade econômica: tipo de atividade econômica que será desenvolvida, podendo ser comercial, serviços e/ou industrial;
VII - Caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
VIII – Calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros afins;
IX - Equipamentos comunitários: equipamentos públicos de interesse geral da comunidade com fins de educação, cultura, saúde, lazer, segurança e assistência social entre outros;
X - Equipamentos urbanos: instalações públicas de infraestrutura urbana básica, tais como equipamentos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XI - Fachada ativa: fachada que desempenha direta comunicação com o logradouro público, geralmente com atividade comercial e de serviços;
XII - Faixa de domínio ou servidão: área contígua às vias de tráfego e a redes de infraestrutura, vedada a construção, destinada ao acesso para ampliação ou manutenção daqueles equipamentos;
XIII – Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano, conforme a Lei n° 6.766/1979 e suas alterações;
XIV – Incomodidade: reação adversa de forma aguda ou crônica sobre o meio ambiente natural e construído, tendo em vista suas estruturas físicas e sistemas sociais;
XV - Infraestrutura básica: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
XVI – Macrozonas: áreas do território municipal que, em virtude de suas especificidades, definem prioridades, objetivos e estratégias para políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico e territorial, podendo, por isso, apresentar parâmetros reguladores diferenciados de usos e ocupação do solo;
XVII - Medidas mitigadoras: procedimentos a serem adotados para reduzir o impacto negativo da instalação de determinadas atividades;
XVIII - Parâmetros urbanísticos: conjunto de medidas relativas a uma determinada zona que estabelecem as formas de ocupação e disposição das edificações em relação ao lote, à via e ao entorno;
XIX - Profundidade do lote: distância medida entre o alinhamento do lote e uma linha paralela a este, até seu ponto mais extremo;
XX - Servidão de passagem: área destinada a dar acesso ou ser meio para infraestrutura e/ou equipamento urbano ou áreas públicas em geral;
XXI – Subsolo: pavimento semienterrado e enterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio, sendo considerada área computável;
XXII - Vizinhos imediatos: são aqueles mais próximos ao imóvel em questão, excluídos os lindeiros;
XXIII - Vizinhos lindeiros: são aqueles que fazem divisas com o imóvel em questão.

Art. 10 Considera-se Macrozoneamento Urbano a divisão das áreas urbanas e de expansão urbana do Município para fins de planejamento

territorial, e consideram-se Zonas de Adensamento a divisão em zonas para as quais são definidos os parâmetros de uso e ocupação do solo, nos termos dos critérios urbanísticos e ambientais desejáveis estabelecidos pelo Plano Diretor.

Art. 11 Considera-se Uso do Solo a utilização de parcelas de terra para atividades compatíveis, observando-se o nível de incomodidade.

Art. 12 Considera-se ocupação do solo a maneira como a edificação está disposta no lote, em função das normas e índices urbanísticos incidentes sobre tal edificação, de acordo com a Zona de Adensamento a qual pertence.
§ 1º Para fins da presente Lei, os índices urbanísticos referidos no caput são os seguintes:
I - Área mínima de terreno por unidade habitacional: fração de área de terreno relativas a cada unidade habitacional;
II - Altura da edificação: distância vertical entre o nível da cota do piso do pavimento térreo até a laje de cobertura do último pavimento;
III - Coeficiente de aproveitamento básico: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir sem a aplicação de instrumentos urbanísticos previstos;
IV - Coeficiente de aproveitamento máximo: valor numérico que deve ser multiplicado pela área do terreno para se obter a área máxima computável a construir, condicionada a aplicação de instrumentos urbanísticos previstos;
V - Densidade habitacional: número total de pessoas por hectare, em uma determinada zona urbana, dividida pela proporção de lote/área efetivamente utilizada para fins residenciais ou comerciais;
VI - Fração mínima de lote (parâmetro básico): fração de área de terreno necessária a cada edificação, seja unidade habitacional ou unidade de comércio e serviço, sem a aplicação de instrumentos urbanísticos previstos;
VII - Fração mínima de lote (parâmetro máximo): fração de área de terreno necessária a cada edificação, seja unidade habitacional ou unidade de comércio e serviço, condicionada a aplicação de instrumentos urbanísticos previstos;
VIII – Recuo: distância entre o limite externo da edificação e as divisas do lote, definida por linhas paralelas às divisas;
IX - Taxa de ocupação: proporção entre área máxima da edificação projetada sobre o lote e a área desse mesmo lote;
X - Taxa de permeabilidade: percentual mínimo da área do lote que deverá permanecer permeável;
XI – Testada: largura do lote voltada para a via pública;
XII - Zonas de adensamento: parâmetro de definição dos Coeficientes de Ocupação e dos Usos Compatíveis e Incompatíveis.
§ 2º O parâmetro urbanístico de Densidade Habitacional (inciso V) determinará o valor da fração mínima (inciso VI), sendo esta que irá determinar a quantidade de unidades habitacionais ou comerciais através da divisão da área do lote pelo valor (m²/U.H.) da zona.

CAPÍTULO III
DAS ZONAS DE ADENSAMENTO

Art. 13 As Zonas de Adensamento são instrumentos componentes do Ordenamento Territorial que determinam:
I - Os parâmetros de Ocupação do Solo Urbano;
II - Os Coeficientes de Aproveitamento e os Coeficientes Construtivos;
III - Os Usos Compatíveis e Incompatíveis.

Art. 14 O principal parâmetro para planejamento das Políticas de Ordenamento Territorial são as Densidades Habitacionais das Zonas de Adensamento.

Art. 15 As delimitações das Zonas de Adensamento do Município de Paranavaí estão definidas nas Leis de Uso e Ocupação do Solo Urbano e de Perímetro Urbano, integrantes do Plano Diretor Municipal, instituído pela presente Lei.

Art. 16 Consideram-se Zonas de Adensamento, delimitadas nos Mapas Anexos, partes integrantes desta Lei:
I - Zona de Baixo Adensamento (ZBA);
II - Zona de Médio Adensamento (ZMA);
III - Zona de Alto Adensamento (ZAA);
IV - Zona de Produção Industrial (ZPI);
V - Macrozona Ambiental.
§ 1º As zonas de Produção Industrial (ZPI) serão divididas de acordo com o risco.
§ 2º Para efetivação do adensamento é necessária a adequação da edificação e da conexão desta à rede de esgoto municipal ou, então, através de alguma solução de esgotamento sanitário alternativa, como o biodigestor.
§ 3º Nas Zonas de Produção Industrial faz-se necessária a instalação de Cortina Verde, com vegetação e percentuais a serem definidos em Estudo de Impacto de Vizinhança, separando os diferentes usos, podendo ser em vias com canteiro central.
§ 4º Quando houver unificação de lotes por remembramento com zonas de adensamento diferentes, prevalece a zona de menor densidade, com exceção do caso de ser utilizado via de acesso do lote de maior densidade, hipótese em que prevalecerá a zona de maior densidade.
§ 5º A Macrozona Ambiental deve seguir os parâmetros disposto na Lei do Plano Diretor e na Lei de Parcelamento do Solo Urbano, sendo que sua densidade habitacional é nula.

Art. 17 Consideram-se como Zona de Baixo Adensamento as regiões definidas no mapa de zona de adensamento anexo a esta Lei.
Parágrafo único. Para a Zona de Baixo Adensamento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - Constituir áreas de menor densidade populacional, de modo a atenuar o impacto de ocupação nas faixas contíguas às áreas de preservação;
II - Respeitar taxas de permeabilidade, visando a garantir a capacidade natural de drenagem dessas áreas;
III - Estar associado às Vias Coletoras e Vias Locais.

Art. 18 Ficam definidas como Zona de Médio Adensamento as áreas em que há o uso residencial e comunitário combinado com comércio e serviços de vizinhança especializados, de localização restrita e, eventualmente, industrial de baixo impacto.
§ 1º Para a Zona de Médio Adensamento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - Otimizar e consolidar a ocupação do solo, priorizando a instalação de novos empreendimentos em terrenos não edificados contíguos a empreendimentos já instalados;
II - Criar uma transição de usos através da ocupação de atividades compatíveis, como oficinas mecânicas, autopeças, postos de abastecimento, churrascarias, entre outros;
III - Controlar a implantação de usos incompatíveis com a zona que comprometam o grau de mobilidade da via.
§ 2º A Zona de Médio Adensamento está associada às Vias Locais, Vias Coletoras e Vias Arteriais.

Art. 19 Ficam definidas como Zona de Alto Adensamento as áreas em que há o maior potencial construtivo, viabilizando a verticalização e possibilitando atividades de alto e médio impacto, localizado geralmente junto às vias de maior capacidade, nos espigões do território.
Parágrafo único. Para a Zona de Alto Adensamento ficam estabelecidos os seguintes objetivos:
I - Otimizar e consolidar a ocupação do solo, efetivando a Função Social da Propriedade em lotes não edificados, a Requalificação Urbana e Corredores Produtivos;
II - Criar uma transição de usos através da ocupação de atividades compatíveis;
III - Controlar a implantação de usos incompatíveis com a zona que comprometam o grau de mobilidade da via;
IV - A Zona de Alto Adensamento está associada às Vias Coletoras e Vias Arteriais.

Art. 20 Ficam definidas como Zona de Produção Industrial, cuja densidade habitacional é nula, as de uso industrial de baixo, médio e alto impacto, de comércio e serviços, de localização restrita e com disponibilidade de infraestrutura básica, sobretudo naquilo que diz respeito aos acessos.

CAPÍTULO IV

DAS CENTRALIDADES

Art. 21 Denominam-se Centralidades as áreas de uso diversificado, estabelecidas dentro de bairros residenciais, onde serão fomentadas as atividades de comércio, serviços e indústrias de baixo impacto, consideradas conciliáveis com o uso residencial.

Art. 22 As Centralidades têm como objetivo a promoção do acesso ao comércio e serviços, fornecendo maior apoio aos bairros, melhor aproveitamento do território, de forma a diminuir os deslocamentos urbanos.

Art. 23 São diretrizes gerais das Centralidades:
I - Incentivo a tipologias de uso misto, com fruição pública e fachada ativa, estimulando a integração entre espaço público e privado, por meio da aplicação de instrumentos urbanísticos;
II - Estabelecimento de altas e médias densidades construtivas e habitacionais e usos mais intensos;
III - Valorização das áreas públicas para o convívio de pessoas, priorizando pedestres, ciclistas e usuários do transporte público em detrimento do automóvel;
IV - Priorização da ampliação e recuperação de calçadas, com adaptação para circulação de pessoas com deficiência e padronização do mobiliário urbano;
V - Priorização da ocupação de imóveis privados não edificados, não utilizados ou subutilizados;
VI - Priorização da localização de equipamentos públicos de maior abrangência;
VII - Incentivo à implantação de empreendimentos e ações de impacto positivo na requalificação ambiental.

Art. 24 Em Paranavaí, as vias demarcadas como centralidades poderão ter o uso compatível e, preferencialmente, com as zonas de alto e médio adensamentos.
§ 1º É competência da SEDUR (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) quaisquer alterações ou ajustes relativos às Centralidades, e poderá ser consultado o CODEP (Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí), quando necessário.
§ 2º As atividades que ocuparem mais de 1.000m² (mil metros quadrados) nas zonas demarcadas como centralidades só serão permitidas mediante a prévia realização de EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme disposto na Lei do Plano Diretor.
§ 3º As áreas de centralidade encontram-se nos ANEXO V da presente Lei.

CAPÍTULO V
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 25 São parâmetros urbanísticos de ocupação do solo:
I - Coeficiente de aproveitamento;
II - Taxa de permeabilidade;
III - Taxa de ocupação;
IV - Recuos;
V - Lote mínimo;
VI - Testada do lote;
VII - Fração mínima em m² por unidade habitacional.

Art. 26 Os valores atribuídos para cada parâmetro urbanístico vinculam-se às características e aos objetivos das diferentes Macrozonas e Zonas de Adensamento instituídas pelo Plano Diretor.

Art. 27 A alteração, revisão ou supressão de qualquer parâmetro urbanístico deverá estar de acordo com as determinações do Plano Diretor.

Art. 28 A Taxa de Permeabilidade é o percentual mínimo da área do lote que não poderá ser edificado ou pavimentado, devendo, portanto, ser mantido permeável.
§ 1º Serão aceitos como revestimentos permeáveis:
I - Solo natural, na proporção de 100% da superfície;
II - Vegetação rasteira, na proporção de 100% da superfície;
III - Pavimentação em concreto drenante, na proporção de 100% da superfície;
IV - Pavimentação em piso intertravado (paver) drenante, na proporção de 100% da superfície;
V - Pavimentação em "concregrama" ou "pisograma", na proporção de 75% da superfície;
VI - Pavimentação piso intertravado (paver) natural, na proporção de 50% da superfície.
§ 2º As pavimentações indicadas nos incisos acima serão contabilizadas no cálculo da Taxa de Permeabilidade, somente quando forem instaladas sobre base permeável e desde que os rejuntes e acabamentos das peças não sejam em material impermeável.
§ 3º A Taxa de Permeabilidade básica, instituída no Plano Diretor, é obrigatória para cada lote, nos termos do ANEXO VII.
§ 4º A Taxa de Permeabilidade mínima equivale a 50% da Taxa de Permeabilidade básica, e poderá ser atingida através da adoção de medidas mitigadoras, a serem propostas e executadas pelo proprietário do imóvel.
§ 5º As medidas mitigadoras visam compensar a diminuição de área permeável através de alternativas que permitam captação, retenção e/ou devolução das águas pluviais ao solo, e serão definidas por regulamentação específica.
§ 6º A adoção das medidas mitigadoras deverá ser aprovada pela Comissão do Plano Diretor para obtenção de Alvará de Construção e sua execução será requisito para obtenção do Habite-se e Atestado de Conclusão de Obra.

Art. 29 A Taxa de Ocupação é o percentual expresso pela relação entre a área de projeção da edificação ou edificações sobre o plano horizontal e a área do lote ou terreno onde se pretende edificar.

Art. 30 Os Recuos são as distâncias mínimas perpendiculares, medidas entre a projeção horizontal da edificação, incluindo o subsolo, e as linhas divisórias do lote, constituindo-se em recuo frontal, lateral e de fundo.
§ 1º O recuo frontal é a menor distância medida entre a projeção horizontal da edificação e o alinhamento do lote e será de 4,00 (quatro) metros para toda a área urbana do Município, ficando dispensado para comércios e serviços localizados em vias de centralidade urbana e estruturas auxiliares de edificações, tais como, piscinas, playgrouds, guaritas, depósitos de lixo, reservatórios de água, centrais de serviços, depósitos de gás e outros semelhantes.
§ 2º A Zona de Interesse Público e a Macrozona Urbana Ambiental terão sua própria regulamentação.
§ 3º Os recuos frontais das vias públicas são exigidos para todos os lotes, independentemente de sua localização na quadra, sendo que, em lotes de esquina, será adotado uma frente com recuo de 4m (quatro metros) e as demais com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
§ 4º Nos lotes de meio de quadra, com testadas voltadas para duas vias públicas, será exigido o recuo frontal de 4,00m (quatro metros) em ambas as testadas, sendo aplicada dispensa do recuo apenas para testadas voltadas para vias de centralidade urbana, desde que a edificação acessada pela respectiva via seja destinada a uso comercial ou de serviços, conforme disposto no caput deste artigo.
§ 5º As zonas de produção industrial terão recuo de frente de 5,00m (cinco metros).
§ 6º Os lotes industriais maiores que 1.000m² (mil metros quadrados) devem ter recuo de 10,00m (dez metros).
§ 7º A distância mínima de afastamento entre duas edificações residenciais na mesma unidade de lote, se houver aberturas, deverá ser de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
§ 8º A distância mínima de afastamento entre duas edificações no mesmo lote deve seguir a norma do Corpo de Bombeiros NPT09 de Compartimentação Horizontal e Vertical.

CAPÍTULO VI
DOS USOS DO SOLO

Art. 31 Todos os usos poderão se instalar no território municipal, desde que obedeçam às características e aos objetivos previstos para a Zona de Adensamento referente, de acordo com os Anexos da presente Lei.

Art. 32 Para fins desta Lei, os usos do solo são classificados, definidos e relacionados quanto à atividade, aos parâmetros de uso e à natureza:

I - Quanto à atividade, os usos são classificados em:
a) Habitacional: edificações destinadas à habitação;
b) Especial: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social;
c) Comercial e Serviços: atividades caracterizadas pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou pelo préstimo de mão-de-obra, incluindo-se também assistência de ordem intelectual e cultos religiosos;
d) Industrial: atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos;
e) Mista: reúnem em uma mesma edificação ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso.
II - Quanto aos parâmetros de uso:
a) Compatíveis: atividades que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas da zona correspondente;
b) Incompatível: atividades que, por sua categoria, porte ou natureza, são nocivas, perigosas, incômodas ou incompatíveis com as finalidades urbanísticas da zona correspondente.

CAPÍTULO VII
DOS USOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 33 Os usos das edificações já existentes que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, pela Comissão do Plano Diretor e pelo CODEP, quando julgar-se necessário, os quais estabelecerão condições e prazos para sua regularização ou adequação.

Art. 34 Serão proibidas obras de acréscimo de área ou reconstrução nas edificações cujos usos contrariam as disposições desta Lei, admitindo-se somente obras de reforma e manutenção.

Art. 35 Os casos em que não é possível a regularização ou adequação dos usos ficarão sujeitos ao cancelamento do alvará pela Secretaria da Fazenda, conforme avaliação do Secretaria de Desenvolvimento Urbano, pela Comissão do Plano Diretor e pelo CODEP, quando for o caso.
Parágrafo único. As atividades preexistentes antes da aprovação desta Lei terão a renovação de alvará e poderão acrescentar CNAEs de mesma classe.

Art. 36 A correspondência entre as atividades econômicas (CNAEs) e os usos elencados consta em documento anexo a esta Lei.

Art. 37 Os Alvarás de Construção expedidos anteriormente a esta Lei serão respeitados enquanto vigorarem, desde que a construção tenha sido iniciada ou se inicie dentro do prazo de validade do referido documento, sendo passível de renovação.
Parágrafo único. Considera-se obra iniciada aquela cujas fundações e baldrames estejam concluídos.

Art. 38 A inscrição municipal e as licenças para funcionamento de estabelecimentos comerciais, de prestação de serviço ou industriais, serão concedidas, sempre a título provisório, desde que observadas as normas estabelecidas nesta Lei, ficando sujeitas, respectivamente, à suspensão ou cassação, caso a atividade, depois de autorizada, demonstrar impacto negativo ao meio ambiente natural ou construído.
§ 1º Os alvarás e licenças a que se refere este artigo poderão ser cassados, sem gerar qualquer direito à indenização, ocorrendo o descumprimento:
I - Das exigências do alvará de construção/demolição;
II - Das exigências do alvará de localização e funcionamento.
§ 2º As renovações serão concedidas desde que a atividade não tenha demonstrado qualquer um dos inconvenientes apontados no caput deste artigo.

Art. 39 O CODEP poderá solicitar à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano - SEDUR a abertura de processo de cassação de alvará de estabelecimentos cuja atividade seja comprovadamente incômoda, perigosa ou nociva.
Parágrafo único. Caso seja aberto processo de cassação do alvará sob a circunstância citada no caput, deverão ser considerados na análise o tempo de permanência da atividade no local, a aplicação de medidas mitigadoras no período, o crescimento populacional no entorno, dentre outros, cabendo aos proprietários dos estabelecimentos a apresentação das justificativas e dos dados comprobatórios.

Art. 40 Quando se tratar de atividade comprovadamente incômoda, perigosa ou nociva, a inscrição municipal ou as licenças dos estabelecimentos poderão ser, respectivamente, suspensas ou cassadas.

Art. 41 A suspensão, bem como a cassação, deverá ser precedida de processo administrativo, que será regulamentado, por meio de Decreto, pelo Poder Executivo.

Art. 42 A concessão do Alvará de Licença para Funcionamento de qualquer atividade perigosa, nociva ou incômoda, poderá depender da aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, de Estudo de Impacto Ambiental - EIA, ou, ainda, de licenças da União, Estado e outros órgãos do Município, conforme determinar a legislação.
Parágrafo único. Os parâmetros do EIV constam no Capítulo dos instrumentos jurídicos e urbanísticos da Lei que institui o Plano Diretor.

Art. 43 Nos casos em que o Poder Público já exija o Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e o Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA – do empreendimento ou atividade, os pontos contemplados pelos dois estudos não precisarão constar no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
Parágrafo único. A determinação dos estudos ambientais deve seguir as diretrizes do IAT e da Resolução CEMA n° 107/2020.

Art. 44 O alvará para localização de qualquer atividade considerada como perigosa, nociva ou incômoda dependerá da aprovação do Projeto Legal, se for o caso, pelos órgãos competentes da União, Estado e Município, além das exigências específicas aplicáveis a cada caso.

SEÇÃO I
DO USO HABITACIONAL

Art. 45 São edificações destinadas à habitação:
I - Residencial Unifamiliar: edificação destinada à moradia com apenas uma unidade de habitação por fração de lote;
II - Residencial Multifamiliar: uso que comporta duas ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente ou horizontalmente, com espaços e instalações de uso comum;
III - Residencial Coletivo: edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como, albergues, alojamento estudantil, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.

SEÇÃO II
DO USO COMERCIAL E DE SERVIÇOS

Art. 46 Conceituam-se como "Comércio e Serviços Tipo 1" as atividades de pequeno porte, públicas ou privadas, de interesse e utilização imediata e cotidiana, não incômodas ao uso residencial nos bairros onde se encontram, e que podem conviver sem limitações específicas à sua localização, caracterizando-se por:
I - Atividades que não oferecem riscos à segurança, nem incômodo à vizinhança a que pertencem, e que não provocam impactos significativos ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura urbana;
II - Quanto à escala de operação, em atividades de pequena escala de operação;
III - As atividades industriais em geral, instaladas em área de até 50 m², serão consideradas como atividade artesanal, classificada como industrial de baixo impacto.
Parágrafo Único. As atividades que se enquadram nas demais classificações de Comércio e Serviços e que necessitem de ponto de referência, poderão classificadas como Comércio e Serviços Tipo 1, desde que não exerçam as devidas atividades no local.

Art. 47 Conceituam-se como "Comércio e Serviços Tipo 2" as atividades de pequeno, médio e grande porte, públicas ou privadas, com maior abrangência e impacto no sistema viário.

§ 1º As atividades do caput podem ser controladas por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e caracterizam-se como atividades que podem oferecer incômodo eventual ou moderado à vizinhança, tais como ruídos, movimentação moderada de veículos ou riscos de acidentes.
§ 2º É indispensável a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para atividades com mais de 1.000m², mais de 30 funcionários e/ou mais de 50 vagas de estacionamento.

Art. 48 Conceituam-se como "Comércio e Serviços Tipo 3" as atividades que podem ser controladas por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e caracterizam-se, quanto à natureza, em atividades que podem oferecer incômodo eventual ou moderado à vizinhança, tais como ruídos e/ou movimentação moderada de veículos.
Parágrafo único. É indispensável a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para atividades com mais de 5.000m², mais de 30 funcionários e/ou mais de 50 vagas de estacionamento e atividades que gerarem ruídos acima do permitido na Lei de Código de Posturas.

Art. 49 Conceituam-se como "Comércio e De Serviços Tipo 4" as atividades que exigem controle por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e por meio de consulta prévia aos órgãos responsáveis pelo Meio Ambiente, vigilância sanitária e pela circulação viária e caracterizam-se:
I - Quanto à natureza, em atividades que podem oferecer riscos à segurança ou incômodo à vizinhança e impacto ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura urbana;
II - Quanto à escala de operação, em atividades de pequena, média e grande escala.
Parágrafo único. É indispensável a apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV para atividades com mais de 5.000m², mais de 30 funcionários e/ou mais de 50 vagas de estacionamento.

Art. 50 Conceituam-se como "Comércio e Serviços de Localização Restrita Tipo 5" as atividades, públicas ou privadas, destinadas à população em geral, que só podem ser exercidas em áreas próprias, em virtude de seu porte e/ou natureza, cujo controle por meio de normas edilícias e exigências urbanísticas e por meio de consulta prévia aos órgãos responsáveis pelo meio ambiente e pela circulação viária é necessário e caracterizam-se:
I - Quanto à natureza, em atividades de difícil compatibilização com o uso residencial, oferecendo impacto significativo ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura urbana;
II - Quanto à escala de operação, em atividades de média e grande escala.
Parágrafo único. É necessário parecer do CODEP para aprovação da implantação desses empreendimentos.

Art. 51 Em algumas atividades, independente da tipologia, faz-se necessária a anuência de outros órgãos competentes, tais como a Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros, em matéria que lhes diz respeito, cabendo às regulamentações específicas a definição destas atividades.

SEÇÃO III
DO USO INDUSTRIAL

Art. 52 O potencial poluidor é determinado pela Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecida na Lei Federal n.º 6.938/81.
Parágrafo único. Toda atividade industrial deve prever a destinação correta dos resíduos gerados e a edificação que impermeabilizar mais que 50% do lote deve prever captação de água pluvial e os próprios meios de sistema de drenagem em caso de grandes indústrias.

Art. 53 O porte da empresa será classificado conforme algumas das características de sua atividade, as quais estão estabelecias no Anexo XII da presente Lei.

Art. 54 Conforme descrito no artigo 16, parágrafo 1º, as Zonas de Produção Industrial serão divididas de acordo com o impacto ambiental que apresentam, da seguinte forma:

Porte	Potencial poluidor		
	Baixo	Médio	Alto
Mínimo	Classe 1	Classe 1	Classe 2
Pequeno	Classe 1	Classe 2	Classe 3
Médio	Classe 2	Classe 3	Classe 4
Grande	Classe 2	Classe 4	Classe 5
Excepcional	Classe 3	Classe 5	Classe 5

Classe 1: Empresas com mínimo impacto ambiental
Classe 2: Empresas com baixo impacto ambiental
Classe 3: Empresas com médio impacto ambiental
Classe 4: Empresas de grande impacto ambiental
Classe 5: Empresas com impacto ambiental excepcional

Art. 55 É considerada de Baixo Risco a instalação de indústrias e comércio regional de pequeno porte, mínimo (Microempresa) e de baixo impacto ambiental, não produtoras de poluição atmosférica ou efluentes indústrias.

Art. 56 É considerada de Médio Risco a instalação de indústrias e comércio de pequeno e médio porte e baixo e médio impacto ambiental, de preferência as não geradoras de poluição atmosférica, seja por gases (odor) ou material particulado.
Parágrafo único. As indústrias e comércios geradores desse tipo de poluição obrigatoriamente deverão apresentar o projeto e confirmação da implantação do sistema adequado para seu controle, bem como relatórios anuais sobre a geração dos poluentes para análise de enquadramento de legislação.

Art. 57 É considerada de Alto Risco a instalação de indústrias e comércios de porte grande e excepcional e de médio e alto impacto ambiental.
Parágrafo único. As indústrias e comércios com esse porte deverão apresentar os respectivos estudos ambientais necessários aprovados de acordo com as diretrizes e legislações vigentes em âmbitos, nacional, estadual e municipal, e aprovados pelo órgão ambiental pertinente.

Art. 58 A Tabela que determina os portes e potencial poluidor consta no Anexo XII da presente Lei.

CAPÍTULO VIII
DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Art. 59 Para ordenar o pleno desenvolvimento da função social da cidade e fazer com que a propriedade urbana cumpra sua função social, a Administração Municipal utilizará, além de Planos Setoriais e Legislação respectiva, os instrumentos previstos na Lei do Plano Diretor e os instrumentos detalhados a seguir, de forma isolada ou combinada.
Parágrafo único. Os instrumentos são regidos por legislação própria, observado o disposto na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, neste Plano Diretor e na Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 60 Para o correto cumprimento dos Instrumentos de Desenvolvimento Territorial, faz-se necessário consulta das Macrozonas inseridas no Perímetro Urbano, descritas na Lei Geral do Plano Diretor e nas Zonas de Adensamento, que determinam as áreas passíveis de aplicá-los e, quando necessário, será fixada em lei municipal específica um detalhamento destas áreas.

Art. 61 Poderão ser utilizados outros instrumentos, não mencionados nesta Lei, desde que atendam ao disposto no Plano Diretor, nas demais normas municipais e na Lei Federal nº 10.257/2001, o Estatuto da Cidade.

Art. 62 A Regularização Fundiária de Interesse Social deve ser atendida em Lei específica, respeitando o estabelecido no Plano Diretor e no Plano Local de Habitação de Interesse Social, seus parâmetros de ocupação, objetivos de ocupação e de preservação ambiental.

SEÇÃO I
DAS ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 63 A Zona Especial de Interesse Social é um Instituto Jurídico cuja função é promover a regularização urbanística de áreas específicas visando a habitação da população de baixa renda, possibilitando, excepcionalmente, a mudança de sua Zona de Adensamento, visando o incremento populacional e maior oferta habitacional em áreas abastecidas de infraestrutura e serviços públicos, como rede de esgoto, água, coleta de lixo, dentre outros.

Art. 64 A Lei Geral do Plano Diretor Municipal estabelece em quais Macrozonas Urbanas é passível a implementação do Instrumento Urbanístico das Zonas Especiais de Interesse Social.

Art. 65 As Zonas Especiais de Interesse Social serão aplicadas preferencialmente em glebas não parceladas, consideradas vazios urbanos, e em lotes, edificações ou áreas delimitadas como subutilizadas, devidamente identificadas pelo Poder Público.

Art. 66 As Zonas Especiais de Interesse Social requerem minimamente:
I - Aplicação, por requerimento do proprietário, em lotes, edificações ou áreas definidas no mapa de ZEIS, conforme ANEXO VI;
II - Plano de Urbanização da área a ser aplicado o Instrumento;
III - Estudo de Impacto de Vizinhança, prevendo a mudança de densidade que favorável à sua aplicação;
IV - Ser matéria debatida em Audiência Pública com a população interessada, o agente interessado que promoverá sua edificação, a população vizinha à área de aplicação, o Poder Público e o Conselho Municipal do Plano Diretor.
Parágrafo único. Se for identificada outra área com potencial para aplicação de ZEIS, não demarcada no ANEXO VI, esta deverá ser submetida para avaliação pela Comissão do Plano Diretor e somente será incluída no mapa de ZEIS após parecer favorável do mesmo, podendo ser consultado ainda, o CODEP, quando julgar-se necessário.

Art. 67 As Zonas Especiais de Interesse Social implicam em mudanças na Densidade Líquida, na Fração Mínima, nos Coeficientes de Ocupação e nos Coeficientes Construtivos.
Parágrafo único. Nas Macrozonas configuradas como ZEIS poderão ser aplicados os Coeficientes de Ocupação e Coeficientes Construtivos Máximos.

Art. 68 Poderão ser construídas Unidades Habitacionais na Média Densidade com Coeficientes Construtivos e de Ocupação da Alta Densidade desde que:
I - Esteja situado em Zona de Médio Adensamento e Macrozona compatível e configurado como ZEIS;
II - Esteja situado preferencialmente em:
a) Local determinado pelo Plano Local de Habitação de Interesse Social;
b) Lotes, edificações ou áreas delimitadas e identificadas pelo Poder Público como subutilizadas ou não utilizadas;
c) Área abastecida de infraestrutura e serviços públicos;
III - As Unidades Habitacionais destinadas às ZEIS deverão seguir os parâmetros determinados pelo Código de Obras e Edificações e legislação pertinente, mantendo sua qualidade construtiva e habitacional;
IV - O Coeficiente de Aproveitamento resultado da diferença dos parâmetros poderá ser aplicado em Unidades Habitacionais ou Comerciais, independentemente das tipologias e metragens previstas em projeto.

Art. 69 As Unidades Habitacionais poderão ter metragens e tipologias diferenciadas desde que sigam os parâmetros estabelecido no Código de Obras e Edificações e legislação pertinente às ZEIS.

Art. 70 As alterações de Parâmetros e Coeficientes citadas no caput do artigo anterior serão aplicadas somente na área a ser edificada para as Zonas Especiais de Interesse Social, de forma que não extrapole para seu entorno.

SUBSEÇÃO I
DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Art. 71 É permitida a construção de habitação social multifamiliar vertical ou horizontal, desde que obedecidas as seguintes condições:
I - Estar localizada em Zonas de Alto Adensamento e Médio Adensamento ou Zona Especial de Interesse Social e Macrozoneamento compatível com a densidade final;
II - Área mínima do terreno de 2.250,00m² (dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados);
III - Ter fração mínima residencial por unidade habitacional conforme o mínimo previsto na Zona em que pertence;
IV - Área destinada a recreação/lazer equivalente ao mínimo de 4m² (quatro metros quadrados) por unidade habitacional;
V - As edificações deverão estar recuadas dos alinhamentos prediais conforme previsto nesta Lei;
VI - Nas demais zonas não previstas neste artigo, poderão ser construídos, pelos Poderes Públicos e setores privados, Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, desde que aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e pelo CODEP.

Art. 72 A construção pelos Poderes Públicos e setores privados, de conjuntos habitacionais de interesse social em quaisquer das Zonas de que trata esta Lei, obedecerão aos seguintes critérios:
I - Lote mínimo de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) no caso de residencial unifamiliar isolado;
II - Será admitido o desdobro em Habitações de Interesse Social desde que os lotes resultantes perfaçam minimamente as áreas e frentes mínimas estabelecidas na Lei de Parcelamento do Solo, e as edificações possam tornar-se independentes, sem partes comuns, devendo o pedido estar acompanhado da liberação do alvará de construção.

Art. 73 O lote mínimo, exclusivamente para o processo de regularização fundiária, é de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 74 Em caso de Habitações de Interesse social, mesmo que esteja localizada em área de baixo adensamento, poderá atingir o médio adensamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 São partes integrantes e complementares desta Lei os seguintes anexos:
I - ANEXO I - MAPA DE ZONAS DE ADENSAMENTO NO DISTRITO SEDE DE PARANAVAÍ E SUMARÉ;
II - ANEXO II - MAPA DE ZONAS DE ADENSAMENTO NO DISTRITO GRACIOSA;
III - ANEXO III - MAPA DE ZONAS DE ADENSAMENTO NO DISTRITO D. JOSÉ AFONSO;
IV - ANEXO IV - MAPA DE ZONAS DE ADENSENSAMENTO NO DISTRITO DE MANDIOCABA;
V - ANEXO V - MAPA DE CENTRALIDADES DE PARANAVAÍ;
VI - ANEXO VI - ZEIS – ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL;
VII - ANEXO VII - QUADRO DE PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO;
VIII - ANEXO VIII - RECUO LATERAL E DE FUNDO;
IX - ANEXO IX - USOS DAS ZONAS DE ADENSAMENTO;
X - ANEXO X - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS;
XI - ANEXO XI - ATIVIDADES LISTADAS POR TIPO DE IMPACTO, POSSÍVEIS DE ENQUADRAMENTO EM TIPO 1;
XII - ANEXO XII - CLASSIFICAÇÃO DAS INDÚSTRIAS SEGUNDO SEU PORTE;
XIII - ANEXO XIII - CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS;
XIV - ANEXO XIV - ATIVIDADES INDUSTRIAIS LISTADAS COMO BAIXO RISCO;
XV - ANEXO XV - ATIVIDADES AGRÍCOLAS OU DE EXTRAÇÃO.

Art. 76 A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Anexos disponíveis no Portal da Transparência ou pelo link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=35B002EC551BE3DC11AB72C149836346542F5F51&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6670D295

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2025

Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Lei se destina a disciplinar os parcelamentos de solo para fins urbanos, através de loteamentos, desmembramentos e desdobros, com base na Lei Federal n° 6.766/1979, bem como os conjuntos residenciais de acesso controlado, de casas térreas ou assobradadas, disciplinadas pela Lei Federal 4.591/64 (art. 8° e suas alíneas), suas alterações e demais disposições sobre a matéria, complementadas pelas normas específicas de competência do Município.
§ 1º O disposto na presente Lei obriga qualquer forma de parcelamento, não só os parcelamentos realizados para venda ou o melhor aproveitamento de imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável, para extinção de comunhão de bens ou qualquer outro título.
§ 2º O disposto na presente Lei obriga a observância quanto à aprovação, ao registro, aos contratos e demais disposições, referentes aos projetos de parcelamento.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:
I - Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
II - Prevenir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas ou de risco;
III - Evitar a comercialização de lotes inadequados ou de risco às atividades urbanas;
IV - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

Art. 3º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, admitindo-se, ainda, o remembramento para conformação de unidades imobiliárias maiores, observadas as disposições dessa Lei e as exigências da legislação federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. Não existe, para fins de aprovação de parcelamentos, a figura do loteamento fechado.

Art. 4º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de vias públicas, ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

Art. 5º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 6º Considera-se desdobro a subdivisão de um lote urbano em mais lotes urbanos destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

Art. 7º O parcelamento fora da Macrozona Urbana, para fins rurais, deverá obedecer ao módulo mínimo estabelecido para o Município pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e apresentar a utilização e exploração do imóvel rural conforme a Instrução Normativa do INCRA nº 82 de 27 de março de 2015.

Art. 8º O Parcelamento do Solo para Fins Urbanos somente será admitido nas Macrozonas Urbanas, definidas pela Lei do Plano Diretor e Lei do Perímetro Urbano, respeitando o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Serão facultados, a juízo da Comissão do Plano Diretor e do CODEP, loteamentos dentro do Perímetro Urbano dos Distritos.

Art. 9º Na implementação do Parcelamento do Solo para Fins Urbanos e da Regularização Fundiária em Macrozona Urbana deverão ser observadas:
I - As Diretrizes Gerais da Política Urbana enumeradas na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 **—** Estatuto da Cidade;
II - O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) do Estado do Paraná;
III - Os princípios e diretrizes constantes na Lei do Plano Diretor Municipal de Paranavaí;
IV - A Lei de Saneamento Básico nº 11.455/2007;
V - Os Parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.587/2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana;
VI - A Resolução nº 369/2006 e demais resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e Lei Federal nº 12.651/2012 **—** que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e suas alterações no que couber, assegurados o interesse público e a Função Social da Propriedade no uso da terra;
VII - A Lei complementar nº 73/2023 – que cria a Zona de Urbanização específica – chácaras de recreio e lazer – ZUECR, e dispõe sobre a implantação de loteamentos de Chácaras e lazer no Município de Paranavaí;
VIII - A Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IX - A Lei do Sistema Viário;
X - O Código de Obras e Edificações;
XI - O Código de Posturas;
XII - Os demais instrumentos legais dispostos no Plano Diretor Municipal de Paranavaí.

SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 10. Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – Alinhamento predial: linha fixada pela municipalidade que representa a divisa entre o lote ou a gleba e o logradouro público;
II - Área não edificável: área de terra não loteável onde é vedada a edificação de qualquer natureza, devido às suas características estruturais e/ou ambientais incompatíveis com a construção de edificações, como, por exemplo, a alta declividade, sendo inadequadas, também, para doação ao Poder Público;
III - Área pública: área a ser doada ao Município no ato do parcelamento do solo, destinada às vias de circulação, ao equipamento urbano, ao equipamento público comunitário, à área de praça e à área verde;
IV - Área total do parcelamento: área que será objeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento;
V - Área total do lote: área resultante da diferença entre a área total do parcelamento e a área de domínio público;
VI - Área verde: espaços públicos, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, permeabilidade, saneamento, proteção de bens e manifestações culturais, como parques urbanos, Áreas de Preservação Permanente e Cortinas Verdes;

VII - Área de preservação permanente: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, podendo compor as Áreas Verdes a serem doadas ao Poder Executivo Municipal quando do processo de parcelamento do solo urbano;
VIII - Arruamento: abertura de via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
IX - Boca de lobo: dispositivo instalado nas vias de circulação que promove a captação das águas pluviais para a rede de galerias pluviais;
X - Caixa da via: distância entre os limites dos alinhamentos prediais de cada um dos lados da rua;
XI - Consulta prévia: conjunto de diretrizes emitidas pelo órgão competente antes da elaboração do projeto de loteamento, solicitadas pelo parcelador à Prefeitura Municipal, que definem minimamente as áreas parceláveis, o uso do solo, o traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário;
XII - Cul-de-sac: rua sem saída com bolsão para manobra e retorno, compatível com Via Local;
XIII - Declividade natural: declividade prévia à ação humana prevista em projeto de loteamento, a ser indicado no projeto de corte e aterro;
XIV - Desdobro: subdivisão de um lote urbano em mais lotes urbanos destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes;
XV - Desmembramento: modalidade de Parcelamento do Solo Urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes urbanos destinados a edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, de forma que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XVI - Equipamentos comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes, recreação e lazer, administração e assistência social, serviços públicos ou de utilidade pública a serem edificados e doados à municipalidade no momento do parcelamento do solo;
XVII - Equipamentos urbanos: equipamentos públicos de infraestrutura, tais como de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XVIII - Faixa de domínio: superfície lindeira às vias, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente, com circunscrição sobre a via, definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XIX - Faixa não edificável: área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XX - Fixação de diretrizes: conjunto de diretrizes emitidas pelo órgão competente antes da elaboração do projeto de loteamento, solicitadas pelo parcelador à Prefeitura Municipal, que definem minimamente as áreas parceláveis, o uso do solo, o traçado dos lotes, do sistema viário, dos espaços livres e das áreas reservadas para equipamento urbano e comunitário;
XXI - Gleba: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano, conforme a Lei n° 6.766/1979 e suas alterações;
XXII - Greide: nivelamento da via, dado a partir de seu corte longitudinal;
XXIII - Lote: parcela de terra delimitada, resultante de loteamento ou desmembramento, inscrita no Cartório de Registro de Imóveis, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação, servida de infraestrutura básica, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, da zona em que se situa;
XXIV - Lote vazio: terreno resultante do processo de parcelamento urbano, não edificado ou subtilizado, dotado de infraestrutura e equipamentos comunitários e que não realiza função social;
XXV - Loteamento: modalidade de parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a atividades urbanas, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXVI - Macrozona urbana: área de terra contida dentro dos perímetros urbanos, definida na Lei do Plano Diretor Municipal;
XXVII - Parcelador: pessoa responsável pela aprovação e execução do empreendimento;
XXVIII - Parcelamento do solo urbano: divisão de glebas em lotes com finalidade urbana, através das modalidades de loteamento, desmembramento e desdobro;
XXIX - Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XXX - Perímetro urbano: polígono que delimita as Macrozonas Urbanas, distinguindo a área urbana da área rural;
XXXI - Pista de rolamento: espaço dentro da caixa da via onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos, sendo destinada exclusivamente ao tráfego de veículos automotores ou não;
XXXII - Praça: espaço público de socialização com tratamento paisagístico, destinado a abrigar atividades de recreação, lazer, esportes e similares e cuja área permeável compõe minimamente metade de sua área total;
XXXIII - Quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento;
XXXIV - Remembramento: reagrupamento ou incorporação de lotes, parte de lote contíguo para constituição de novo lote ou glebas, edificadas ou não, formando unidades imobiliárias maiores, com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXV - Reserva legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa;
XXXVI - Residência agrupada: edificações constituídas em duas ou mais partes conjugadas, que podem realizar o desdobro para fins de parcelamento;
XXXVII - Sistema viário: conjunto de vias de circulação determinado na Lei Complementar de Sistema Viário;
XXXVIII - Servidão de passagem: área destinada a dar acesso ou ser meio para infraestrutura e/ou equipamento urbano ou áreas públicas em geral;
XXXIX - Testada: linha que separa o logradouro público da propriedade particular;
XL - Unidade autônoma: unidade imobiliária privativa destinada à edificação dentro de um conjunto residencial de acesso controlado;
XLI - Vazio urbano: glebas de terras dentro do perímetro urbano que não passaram pelo processo de parcelamento do solo, dotadas de infraestrutura e serviços públicos e que não realizam função social;
XLII - Via de circulação: área destinada ao sistema de circulação de veículos, automotores ou não, e pedestres.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS PARCELÁVEIS E NÃO PARCELÁVEIS

Art. 11 Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos nas macrozonas urbanas e áreas inclusas no(s) perímetro(s) urbano(s) passíveis de serem parceladas, de acordo com os parâmetros previstos na Lei do Plano Diretor, Lei de Perímetro Urbano e na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 12 Não será permitido o parcelamento do solo nas seguintes áreas não edificáveis:
I - Em terrenos alagadiços, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II - Nas nascentes e corpos d'água e nas demais áreas de preservação permanente;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
IV - Em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

V - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o órgão competente do Poder Executivo Municipal exigir laudo técnico e sondagem, sempre que apresentar evidências desfavoráveis;
VI - Em áreas onde a poluição ou a degradação da qualidade ambiental impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;
VII - Em terrenos situados em fundos de vale, essenciais para o equilíbrio ambiental, escoamento natural das águas e abastecimento público, a critério do Município e, quando couber, do órgão estadual competente;
VIII - Em terrenos onde for necessária à sua preservação para o sistema de controle de erosão urbana;
IX - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, notadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;
X - Em terrenos situados nas zonas de proteção ambiental instituídas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
XI - Em terrenos onde os limites físicos urbanos não possibilitem a urbanização adequada.
§ 1º As Áreas Verdes Urbanas serão compostas por:
I - Áreas de Preservação Permanente;
II - Parques Urbanos;
III - Bosques;
IV - Cortinas Verdes;
V - Áreas permeáveis de praças;
VI - Remanescentes do parcelamento;
VII - Outras áreas de remanescentes florestais.
§ 2º O Poder Público Municipal contará, para o estabelecimento de Áreas Verdes Urbanas, com os seguintes instrumentos:
I - Conforme o art. 25 da Lei Federal nº 12.651 de 2012:
O exercício do Direito de Preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes;
A transformação das Reservas Legais e RPPN consolidadas em Áreas Verdes nas expansões urbanas;
A aplicação, em Áreas Verdes, de recursos oriundos da compensação ambiental, conforme a Lei Federal nº 12.651 de 2012;
II - O estabelecimento de exigência de Áreas Verdes e Área de Praças nos Loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura:
A compensação de áreas verdes dependerá de autorização legislativa prévia, sob pena de nulidade do ato administrativo que permitiu tal procedimento;
b) A compensação de áreas verdes nos loteamentos inseridos no macrozoneamento urbano do Distrito Sede só poderá ser realizada dentro desta macrozona;
III - A Parceria Público-Privada, a fim de facilitar a manutenção de Áreas Verdes, deverá ser incentivada.
§ 3º São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP):
I - As áreas situadas ao longo dos cursos d'água com largura até 10,00m (dez metros) devem ter Área de Preservação Permanente com largura mínima de 30,00m (trinta metros) para cada lado do curso d'água, contados a partir do leito do córrego, e 50,00m (cinquenta metros) em se tratando de nascentes;
II - Para cursos hídricos com largura superior a 10,00m (dez metros) deve-se atender aos parâmetros de Área de Preservação Permanente da Lei Federal nº 12.651/2012, Código Florestal, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;
III - As áreas demarcadas como Áreas de Preservação Permanente estão contidas na Macrozona Urbana Ambiental, no mapa da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
IV - As previstas no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012, que trata do Novo Código Florestal Brasileiro, para lotes urbanos, podendo, a seu critério, o órgão competente do Poder Executivo Municipal exigir áreas maiores;
V - As Reservas Legais transformadas em áreas verdes nas expansões urbanas e áreas verdes oriundas da aplicação de recursos oriundos da compensação ambiental.
§ 4º As Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Reserva Florestal têm a finalidade de recuperação da mata ciliar, conformando Corredores Biológicos, por meio do plano de recuperação da vegetação, aprovado e executado conforme recomendado pelo Órgão Ambiental competente.

Art. 13 É proibido desmatar ou alterar a morfologia de terreno fora do previsto no Projeto do Parcelamento, determinado para abertura das vias de circulação, salvo se determinado pelo Órgão Público.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO II
DOS PARÂMETROS URBANÍSTICOS

Art. 14 Deverão ser observados os seguintes parâmetros urbanísticos para efeito do parcelamento do solo por Loteamento:
I - Densidade Populacional prevista, bem como seu Uso e Ocupação do Solo;
II - Demanda por Equipamentos Comunitários, Equipamentos Urbanos, Praças, Arruamento e Sistema Viário;
III - Destinação de Áreas Verdes;
IV - Hierarquia Viária da Lei do Sistema Viário e sua integração;
V - Dimensionamento dos Lotes e das Quadras.

Art. 15 Para o cálculo da área loteável, considera-se a área total do imóvel, subtraindo-se:
I - As Áreas de APP;
II - As Áreas de Reserva Legal;
III - As Áreas de Reserva Florestal;
IV - As Áreas não edificáveis;
V - As Áreas de Servidão, tais como Faixas das Linhas de Transmissão de Energia Elétrica;
VI - As áreas das Faixas de domínio de Rodovias.
Parágrafo único. As áreas a serem doadas à municipalidade serão identificadas em consulta prévia de diretrizes, na Fixação de Diretrizes emitida pelo órgão competente e considerará o contexto e especificidades da área onde se localiza o projeto de parcelamento, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 6.766/1979 e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na presente Lei.

Art. 16 Será exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para parcelamentos de solo que resultem em mais de 100 (cem) unidades habitacionais.
§ 1º O EIV deverá ser apresentado na etapa de Fixação de Diretrizes.
§ 2º No capítulo dos instrumentos jurídicos e urbanísticos do Plano Diretor constam os parâmetros do EIV.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS TÉCNICOS, URBANÍSTICOS, SANITÁRIOS E AMBIENTAIS

Art. 17 Os loteamentos deverão atender aos seguintes requisitos:
I - Não deverão ser criados Vazios Urbanos entre a área parcelada e a malha urbana existente;
II - Só poderão ser parceladas glebas com acesso direto à via pública oficial dotada de infraestrutura urbana mínima exigida nesta lei, sendo que, na hipótese da via pública oficial não possuir a infraestrutura mínima, cabe ao loteador sua execução, como critério para aprovação do loteamento;
III - A localização e a quantidade de áreas a serem doadas será determinado pelo órgão municipal competente na Fixação de Diretrizes do loteamento, que levará em consideração a distribuição equilibrada das áreas públicas na cidade e o interesse da coletividade;
IV - A recuperação de mata ciliar na Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e Florestal deve ser realizada pelo loteador;
V - O Sistema Viário projetado para o Loteamento deverá articular-se com as vias adjacentes oficiais existentes, respeitando as faixas de domínio previstas;
VI - As áreas localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica deverão ser providas de arruamento;
VII - Os parcelamentos lindeiros às rodovias devem contemplar a execução de vias marginais, além das faixas de domínio, em conformidade com a Lei do Sistema Viário e as determinações do DER (Departamento de Estradas e Rodagem);
VIII - Toda infraestrutura requisitada na presente Lei deverá atender de forma completa o Loteamento em questão, independentemente da situação da infraestrutura instalada previamente em seu entorno.

SEÇÃO IV
DO PROJETO URBANÍSTICO

SUBSEÇÃO I
DAS ÁREAS PÚBLICAS

Art. 18 Em parcelamentos sob forma de loteamento, o proprietário da área cederá ao Município, sem ônus para este, uma porcentagem da área a lotear, que corresponde às áreas destinadas ao uso público, constituídas de:
I - Vias de circulação, no caso de Loteamentos;
II - Equipamento urbano, áreas destinadas à implantação de infraestrutura necessária ao provimento dos serviços de:
Abastecimento de água potável;
Energia elétrica e iluminação pública;
Recolhimento e tratamento de esgotos;
Escoamento das águas pluviais;
III - Equipamento público comunitário, área destinada para a implantação de edificações de educação, cultura, saúde, esportes, recreação e lazer, administração e assistência social, serviços públicos ou de utilidade pública;
IV - Área de Praça destinada a implantação de áreas de lazer e salubridade urbana, em específico, para implantação de praças, parques, bosques, jardins e outros espaços destinados à recreação e socialização da população;
V - Área Verde destinada a recuperação ambiental e permeabilidade das águas pluviais e que contribuam para o equilíbrio climático, compreendendo as massas vegetais em fundos de vales, áreas de preservação permanente, reservas de matas, corredores de biodiversidade, dentre outras áreas quando houver;

Art. 19 As áreas destinadas ao sistema viário devem ser doadas em quantidade que permita:
I - O acesso a no mínimo uma testada do lote gerado através do parcelamento;
II - O atendimento às diretrizes expedidas pelo Município para o sistema viário principal;
III - O atendimento ao disposto pela Lei do Sistema Viário.
Parágrafo único. Os parcelamentos sob forma de desmembramento devem proceder à doação de áreas para o alargamento das vias, de acordo com a Lei Municipal do Sistema Viário e em conformidade com as diretrizes fornecidas pelo Município.

Art. 20 As Áreas Públicas a serem doadas no momento do parcelamento corresponderão ao percentual das reservas mínimas abaixo expostas:
I - Áreas públicas devem ser doadas no mínimo nos seguintes percentuais:
a) De 8 a 13% (oito a treze por cento) da área a ser parcelada para implantação de equipamentos públicos comunitários e área de Praça verificada por órgão competente do Poder Executivo Municipal;
b) A flexibilização ocorrerá por meio de contrapartidas apresentadas pelo loteador, as quais serão definidas em decreto municipal;
c) A flexibilização da porcentagem ficará sujeita à análise para que seja definida a porcentagem pela comissão do Plano Diretor;
II - A localização das áreas públicas deve ser indicada na fixação de diretrizes para o parcelamento do solo.

Art. 21 As áreas de equipamentos público comunitário, destinadas à educação, cultura, saúde, esportes, recreação e lazer, administração e assistência social, serviços públicos ou de utilidade pública, doadas na proporção estabelecida pelo Art. 20, I, "a", deverão ser localizadas perto de vias coletoras e arteriais, bem como deverão corresponder às seguintes proporções:
I - Ser em área contínua, em terreno único, com declividade igual ou inferior a 15%, não sendo computadas as esquinas em que não possa ser inscrito um círculo de 20,00m (vinte metros) de diâmetro e as áreas classificadas como de preservação ambiental;
II - Profundidade mínima admissível de 40,00m (quarenta metros), em terrenos cuja declividade média seja de, no máximo, 5% (cinco por cento), medida no sentido do comprimento da data e, a partir desse valor, para cada ponto percentual verificado na declividade do terreno deve-se adicionar 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) à profundidade mínima estabelecida;
III - Ao menos uma das confrontações com via pública de maior hierarquia com testada mínima de 45,00m (quarenta e cinco metros).

Art. 22 Poderá haver transferência das áreas públicas, excetuando-se as áreas de vias, para fora da área do parcelamento, atendida a equivalência de valores, quando verificada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e aprovada pela comissão do Plano Diretor.
Parágrafo único. A localização da área a ser transferida será definida pelo órgão municipal competente, que poderá consultar o CODEP.

Art. 23 São proibidas para destinação a área de equipamento público comunitário:
I - Áreas de Preservação Permanente (APP);
II - Faixas Sanitária ou Sistemas de Drenagem;
III - Áreas alagadiças;
IV - Solos hidromórficos;
V - Áreas com declividade final superior a 10% (dez por cento).
Parágrafo único. As áreas deste artigo não serão contabilizadas na área total da gleba, para fins de porcentagem de doação.

SUBSEÇÃO II
DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 24 As Áreas de Preservação Permanente deverão ser delimitadas conforme a Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 25 Os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento prévio do órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e anuência do Instituto Água e Terra do Paraná – IAT.
Parágrafo único. A modificação ou canalização prevista no caput deste artigo, somente ocorrerá quando comprovado sua indispensabilidade e identificado o interesse da coletividade.

Art. 26 As áreas de preservação permanente e áreas verdes são consideradas como macrozona urbana ambiental.

SUBSEÇÃO III
DO DIMENSIONAMENTO DE LOTES

Art. 27 Qualquer modalidade de parcelamento deverá atender o dimensionamento mínimo de lotes da Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§ 1º Respeitadas as dimensões mínimas estabelecidas para os lotes pela legislação de Uso e Ocupação do Solo, os lotes de esquina terão suas áreas mínimas e o comprimento linear de sua frente mínima acrescidas em 20% (vinte por cento) em relação ao mínimo exigido para sua respectiva zona.
§ 2º Tendo em vista a maior flexibilização do dimensionamento dos lotes, uma porcentagem do total de novos lotes poderá ser parcelada com área total menor do que a do lote mínimo estabelecido para sua zona de adensamento:
I - Em áreas inseridas em zona de baixa densidade, 30% (trinta por cento) do total de novos lotes poderá ser parcelado com 30% (trinta por cento) menos do que a do lote mínimo estabelecido pela zona;
II - Em áreas inseridas em zona de média densidade, 20% (vinte por cento) do total de novos lotes poderá ser parcelado com 20% (vinte por cento) menos do que a do lote mínimo estabelecido pela zona;
III - Em áreas inseridas em zona de alta densidade, 30% (trinta por cento) do total de novos lotes poderá ser parcelado com 40% (quarenta por cento) menos do que a do lote mínimo estabelecido pela zona.
§ 3º Em todos os casos não poderá a testada do lote ser inferior a 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros).

Art. 28 Qualquer modalidade de parcelamento em área urbana não poderá produzir lotes superiores a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os parcelamentos realizados para implantação de equipamentos públicos e para outras finalidades onde seja comprovada a necessidade.
§ 2º Na situação descrita no parágrafo anterior, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV será considerado prerrequisito à aprovação do parcelamento.

Art. 29 O lote terá, obrigatoriamente, testada voltada para via de circulação ou logradouro público.

Art. 30 O Município não assumirá responsabilidade por diferenças, acaso verificadas nas dimensões e áreas dos lotes.

Art. 31 Quando não for possível dar escoamento por gravidade, através de passagem em vias públicas, às águas pluviais ou àquelas das redes de coleta de esgoto sanitário, os lotes situados à jusante deverão ser gravados de servidão pública de passagem para equipamentos urbanos que sirvam aos lotes situados a montante.

SUBSEÇÃO IV
DAS QUADRAS

Art. 32 As quadras terão as seguintes dimensões máximas:
I - Área de 20.000,00m² (vinte mil metros quadrados);
II - Comprimento linear, de uma esquina a outra, de 150,00m (cento e cinquenta metros).
Parágrafo único. Os desmembramentos ou remembramentos não poderão implicar na formação de quadras urbanas com dimensões superiores às fixadas neste artigo.

Art. 33 O lado maior das quadras deverá estar, preferencialmente, voltado para a via de maior hierarquia.

Art. 34 Os limites máximos estabelecidos para o comprimento da quadra poderão ser alterados nas seguintes situações:
I - Quando for localizado próximo a fundos de vale, as quadras cujo lote obtém testada para as vias de fundo de vale, rodovias e outros limites urbanos;
II - Nas exceções previstas para Loteamentos Industriais;
III - Parcelamentos realizados para implantação de equipamentos públicos e para outras finalidades onde seja comprovada a necessidade.
Parágrafo único. As situações de que trata esta subseção estarão indicadas na fase de Fixação de Diretrizes.

SUBSEÇÃO V
DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 35 A previsão das vias dos loteamentos deverá atender aos parâmetros definidos na Lei do Plano Diretor, Lei do Sistema Viário, como também nas Normas Técnicas Brasileiras.
§ 1º A articulação das novas vias ao sistema viário adjacente, existente ou projetado, será indicada na fase de Fixação de Diretrizes com o parecer do órgão municipal responsável pelo tráfego urbano.
§ 2º Em casos especiais, deverão ser estudadas melhores formas de concordância entre as vias existentes e o novo loteamento.

Art. 36 A arborização das vias deverá seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei do Sistema Viário, pelo Código de Arborização e pelo setor municipal competente.

Art. 37 No caso da impossibilidade de prolongamento ou ligação das novas vias ao sistema viário adjacente, poderá ser adotada a via de retorno ou cul-de-sac para arremate das vias locais que permita o retorno de veículos, conforme o Anexo II. Somente poderá ocorrer em quadras com até 100m (cem metros) de comprimento.
Parágrafo único. A caixa da via onde o cul-de-sac se localizará deverá ser de hierarquia local, sendo que, o diâmetro da área pavimentada do cul-de-sac será de 15,00m (quinze metros), com passeio conforme o sistema viário.

SEÇÃO V
DA INFRAESTRUTURA BÁSICA

Art. 38 Nos parcelamentos de solo para fins urbanos, através de loteamentos ou desmembramentos, deverá ser implantada, pelo empreendedor, a infraestrutura mínima prevista neste artigo, que deverá conectar-se com as redes existentes e estar de acordo com os planos setoriais pertinentes.
§ 1º Considera-se infraestrutura mínima:
I - Escoamento das águas pluviais;
II - Iluminação pública;
III - Redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável;
IV - Energia elétrica pública e domiciliar;
V - Vias de circulação pavimentadas, conforme classificação da Lei de Sistema Viário;
VI - Tratamento paisagístico dos passeios, conforme Plano de Arborização Municipal;
VII - Adequação topográfica de modo a garantir acessibilidade entre vias e quadras e greide apropriado;
VIII - Demarcação das quadras, lotes (quando loteamentos) ou unidades (quando conjunto residencial de acesso controlado);
IX - Tratamento das faixas ao longo das margens dos córregos, linhas de drenagem sazonais e corpos d'água em geral, que atendam à condição de Área de Preservação Permanente, de acordo com as diretrizes do órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
X - Tratamento das áreas destinadas às áreas verdes com vegetação nativa quando não houver cobertura vegetal remanescente, de acordo com as diretrizes do órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
XI - Construção da faixa livre do passeio público (calçada) para pedestre, com acessibilidade necessária, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo;
XII - Ciclovia nas vias de circulação, quando exigido pelo Município, conforme projeto a ser apresentado e aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo.
§ 2º Quando houver a implantação de loteamento, desmembramento ou remembramento em área não servida de infraestrutura mínima descrita no parágrafo anterior, será de responsabilidade do empreendedor proceder a ligação às redes de infraestruturas públicas existentes, desde que a infraestrutura comporte a demanda.
§ 3º Caso a infraestrutura existente não atenda a nova demanda, será de responsabilidade do empreendedor todas as obras necessárias para atendimento do empreendimento.
§ 4º Para fins de cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, a definição do tipo de sistema de esgotamento sanitário a ser adotado — seja ele individual (como fossa séptica e sumidouro), por valas de infiltração ou por meio de rede coletora com lançamento em Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) — deverá ser embasada em parecer técnico para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que deverá estar fundamentado em critérios técnicos, dentre os quais se destaca o teste de percolação do solo, conforme estabelecido na norma NBR 7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
§ 5º Para garantir a execução das obras de ligação dos conjuntos residenciais de acesso controlado as infraestruturas públicas existentes, se não forem executadas antes do registro do Condomínio no Ofício Registral Imobiliário Competente, deverá o empreendedor hipotecar unidades suficientes, oferecer seguro garantia ou fiança bancária para garantia da execução das obras.

Art. 39 Os parcelamentos situados ao longo de rodovias estaduais ou federais e ferrovias deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas, conforme definições estabelecidas na Lei de Sistema Viário de Paranavaí e demais normas vigentes.

Art. 40 As obras e os serviços de infraestrutura urbana exigidos no artigo 38 desta Lei deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, aprovado pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º A infraestrutura poderá ser executada em fases, desde que aprovada pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º No prazo máximo de 4 (quatro) anos, a contar da data do registro do empreendimento no Ofício Registral Imobiliário Competente, deverão ser executadas as obras e os serviços de infraestrutura.
§ 3º Poderão ser feitas alterações na sequência de execução dos serviços e obras mencionados neste artigo, mediante apresentação de cronograma que as justifique, após autorização prévia do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Em caso de regularização de loteamentos irregulares consolidados na área do Município até a data da vigência desta Lei, fica permitido o prazo de 4 (quatro) anos, renováveis por 2 (anos) mediante apresentação de novo cronograma.

Art. 41 Nos casos de loteamentos ou desmembramentos que necessitem de ligação com a rede externa de infraestrutura, o empreendedor garantirá e responderá pela solidez, qualidade,

durabilidade e segurança de todas as infraestruturas públicas realizadas, durante os seguintes prazos:
I - Pavimentação: 8 (oito) anos, contados do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura;
II - Drenagem: 8 (oito) anos, contados da expedição do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura;
III - Iluminação pública (luminárias): 5 (cinco) anos, contados da expedição do atestado de conclusão de todas as obras de infraestrutura.
§ 1º Verificado, por laudo de vistoria do Município, que as obras de infraestrutura apresentaram defeitos de qualidade durante o prazo de garantia, o empreendedor será notificado para, entre 15 (quinze) a 90 (noventa) dias, conforme a complexidade das obras, proceder a imediata restauração da obra de infraestrutura, de acordo com a solução técnica aprovada pela Prefeitura.
§ 2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado para até 180 (cento e oitenta) dias, caso acolhido, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, a justificativa apresentada pelo empreendedor.
§ 3º Concluídas as obras de reparação, de acordo com a solução técnica exigida, deverá o empreendedor protocolar pedido de vistoria junto ao Município.
§ 4º Recebido o pedido de vistoria, caberá ao Município realizar o laudo de vistoria, com a finalidade de verificar se a reparação foi efetivada adequadamente.
§ 5º O não cumprimento da notificação e a incidência da multa mensal não impede que o Município ingresse com ação judicial de obrigação de fazer contra o loteador.
§ 6º As disposições constantes neste artigo deverão constar no Termo de Compromisso estabelecido no Art. 90 desta Lei.

Art. 42 A Abertura de vias, a terraplenagem e a pavimentação deverão se dar conforme especificação da Lei do Sistema Viário, além de apresentar os requisitos descritos neste artigo.
§ 1º O loteador deverá comprovar a qualidade do pavimento executado através dos seguintes ensaios de laboratório e controle tecnológico, com locais de amostragem a serem definidos pela fiscalização da SEINFRA na etapa de fiscalização da obra:
I - Apresentação do projeto de massa asfáltica (conforme normativa DNIT);
II - Ensaio de determinação do teor do betume;
III - Determinação de granulometria, conforme projeto aprovado;
IV - Extração de corpo de prova para comprovação de espessura;
V - Determinação do grau de compactação de, no mínimo 97%, da densidade de projeto;
VI - Emissão de relatório contendo comprovação fotográfica e descritiva das etapas do ensaio, e laudo emitido por profissional responsável com Anotação de Responsabilidade Técnica específica.
§ 2º A sinalização de trânsito horizontal e vertical deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, elaborado pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.
§ 3º As Placas de informação deverão conter o nome das ruas e a numeração predial do trecho da via, devendo ser afixadas em todos os cruzamentos.

Art. 43 A execução de calçamento nas esquinas deve respeitar as diretrizes estabelecidas na Lei de Sistema Viário e em legislação específica de padrão de calçadas, inclusive, com execução de sinalização tátil, colocação de meios-fios com sarjetas e rampas de acessibilidade, de acordo com a norma de acessibilidade vigente e demais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
§ 1º Considera-se como obra mínima de infraestrutura exigida para a implantação de loteamentos a construção de calçadas, piso tátil e rampas de acessibilidade em todas as esquinas do loteamento.
§ 2º Após 2 (dois) anos da data de entrega/finalização do parcelamento, é obrigatório que proprietário do lote execute a calçada, conforme o padrão de calçada municipal, o piso tátil e a mureta de 30cm (trinta centímetros) de altura na testada.
§ 3º Não haverá obrigatoriedade da execução dos passeios pavimentados em calçadas que fizerem divisas com áreas não urbanizadas, exceto em fundo de vale, cabendo aos novos empreendimentos lindeiros a execução do passeio posteriormente.

Art. 44 O sistema de drenagem de águas pluviais deverá estar de acordo com as especificações técnicas indicadas pelo órgão municipal competente, compreendendo desde a rede pública da área a lotear e o recebimento das águas da bacia hidrográfica onde está inserido, até o corpo receptor.
Parágrafo único. As bocas de lobo deverão realizar a captação por grelha, instalada no nível da pavimentação asfáltica da via, propiciando o escoamento natural da água.
I - A grelha deverá conter vãos de no máximo 4,00cm (quatro centímetros), para promover a segurança, e medidas livres mínimas de 35x80cm (trinta e cinco por oitenta centímetros);
II - As dimensões padrão das bocas-de-lobo (bocas-de-leão) serão determinadas pelo Departamento competente, com base no especificado pela Companhia Municipal de Abastecimento e o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT.

Art. 45 A rede de abastecimento de água seguirá a exigências do órgão competente.

Art. 46 A iluminação pública se dará conforme exigências e indicações técnicas do órgão municipal competente.
§ 1º A rede de energia elétrica deverá sempre que possível respeitar as exigências do órgão competente, considerando que, em novos loteamentos deverá estar localizada na faixa de serviço das calçadas a norte e a oeste das vias, e nas avenidas com canteiros centrais deve estar localizada nas calçadas, também a norte e a oeste.
§ 2º A iluminação pública deverá contemplar a instalação de lâmpadas de LED, conforme especificado pelo órgão competente.
§ 3º Nas avenidas com canteiros centrais haverá iluminação baixa centralizada no canteiro.

Art. 47 O paisagismo e a arborização dos logradouros públicos serão realizados conforme especificado na Lei do Sistema Viário, Código de Obras e Edificações e Código Municipal de Arborização e setor municipal competente.
Parágrafo único. A recuperação e a estruturação das Áreas de Preservação Permanente seguirão a orientação do órgão competente.

Art. 48 Será sempre exigida a implantação da rede coletora de esgoto sanitário nos loteamentos, visando a expansão da rede.
Parágrafo único. A rede coletora de esgotamento sanitário será constituída conforme exigências e aprovação do órgão competente, compreendendo desde a rede coletora da área a lotear, abrangendo todos os lotes, até a interligação com a rede existente indicada pelo órgão competente, inclusive a criação de elementos mecânicos que possibilitem a transposição não natural entre diferentes bacias hidrográficas.

Art. 49 Quando não existir no terreno a rede para conexão da infraestrutura solicitada, o loteador deverá instalá-la de modo que se conecte à rede existente no Município, de acordo com especificações do órgão municipal competente e da empresa responsável pelo serviço.

Art. 50 Havendo necessidade de obras complementares para implantação da infraestrutura prevista neste artigo, sua execução será de responsabilidade do loteador.

Art. 51 Os taludes resultantes de movimentos de terra deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - Declividade mínima, determinada para cada tipo de solo e vegetação para taludes em aterro;
II - Revestimento apropriado para retenção do solo, preferivelmente formado por vegetação, podendo este ser dispensado, a critério do Poder Público;
III - Canaletas de drenagem para taludes com altura superior a 3,00m (três metros).
Parágrafo único. É obrigatória a contenção de encostas e da erosão, quando necessário.

Art. 52 Os taludes poderão ser substituídos por muros de arrimo ou proteção, às expensas do loteador e mediante autorização do Poder Público.

Art. 53 Em nenhum caso os movimentos de terra e as obras de arruamento ou instalação de infraestrutura poderão prejudicar o escoamento das águas nas respectivas bacias hidrográficas.

CAPÍTULO IV
DAS MODALIDADES ESPECIAIS DE PARCELAMENTO

SEÇÃO I
DOS LOTEAMENTOS INDUSTRIAIS

Art. 54 Os Loteamentos Industriais somente poderão ser implantados em locais previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano como Zonas de Produção Industrial.
§ 1º Serão permitidos Loteamentos Industriais em áreas abastecidas por infraestrutura, não necessariamente contíguos a áreas já parceladas, mas com acesso por logradouro pavimentado.
§ 2º A área pública a ser doada deve ser, no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento) da área loteável, sendo 15% (quinze por cento) para a constituição da cortina verde e as demais para o sistema viário.
§ 3º A localização e o porte arbóreo da cortina verde serão definidas conforme o EIV.
§ 4º Os loteamentos industriais próximos as áreas residências devem conter um corredor verde.

Art. 55 Os loteamentos industriais terão quadra com área máxima de 62.500,00m² (sessenta e dois mil e quinhentos metros quadrados) e comprimento linear máximo de uma sequência de testadas de lotes entre uma esquina e outra de uma via de 250,00m (duzentos e cinquenta metros).
Parágrafo único. No caso de grandes plantas industriais, que necessitem de dimensões de quadra superiores, as dimensões acima estabelecidas poderão ser reavaliadas, após a apresentação de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, que considere principalmente a articulação das vias do entorno de forma minimizar a criação de limites urbanos.

SEÇÃO II
DO DESMEMBRAMENTO

Art. 56 O Desmembramento somente é permitido em gleba com acesso à via pública com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§ 1º O parcelador deve apresentar estudo que comprove que as infraestruturas existentes suportam a densidade projetada ou realizar as melhorias necessárias, conforme exigências expedidas pelo órgão municipal.
§ 2º As melhorias de infraestrutura, quando houver, devem ser doadas ao Município, excluindo-se as áreas de vias de circulação, tendo em vista que no desmembramento não há previsão de abertura de vias.

Art. 57 Os desmembramentos destinam-se às glebas que tenham área máxima de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) e encontram-se nas Macrozonas Urbanas do Município.
§ 1º O parcelamento do solo urbano por desmembramento não poderá interromper a previsão de vias, segundo a Lei do Sistema Viário.
§ 2º O comprimento linear das dimensões da quadra resultante do desmembramento não deve ultrapassar 150,00 (cento e cinquenta) metros, exceto nos casos citados no art. 34.

Art. 58 O pedido de desmembramento será feito mediante requerimento do interessado ao Poder Executivo Municipal, acompanhado de matrícula do Registro de Imóveis, certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais, planta do imóvel a ser desmembrado em escala inteligível, em meio digital, contendo as seguintes indicações:
I - Situação do imóvel, com vias existentes e loteamento próximo;
II - Tipo de uso predominante no local;
III - Áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei, válidas para a(s) zona(s) a qual afeta o imóvel;
IV - Divisão ou agrupamento de lotes pretendido, com respectivas áreas;
V - Dimensões lineares e angulares;
VI - Relevo, por curvas de nível equidistantes de 1m (um metro);
VII - Indicação das edificações existentes;
VIII - Indicação das áreas verdes.
Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a(s) assinatura(s) do(s) responsável(eis) e deverão estar dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 59 Verificadas as condições apresentadas no artigo anterior, fica a aprovação do projeto condicionada à comprovação de que:
I - Os lotes desmembrados tenham as dimensões mínimas para a respectiva Zona de Adensamento, conforme Lei do Plano Diretor e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II - A parte restante do lote, ainda que edificado, compreenda uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.
§ 1º O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas todas as exigências pelo interessado, será de 30 (trinta) dias.
§ 2º A área considerada no caput deste artigo refere-se a área definida no Registro de Imóveis apresentada no momento de solicitação do desmembramento ao Poder Executivo Municipal.

Art. 60 Todo lote urbano produto de remembramentos ou desmembramentos deverá respeitar os Parâmetros Urbanísticos e as demais obrigações determinadas nesta Lei, no que couber.

Art. 61 A planta dos imóveis deve conter todas as dimensões dos terrenos e coincidir perfeitamente com a descrição constante dos títulos de propriedade.

Art. 62 Os pedidos de desmembramentos e remembramentos terão prazo de tramitação de 60 (sessenta) dias.

Art. 63 Após a aprovação do projeto, o interessado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverá realizar a sua averbação no Registro de Imóveis.

SEÇÃO III
DO DESDOBRO

Art. 64 O Desdobro é a subdivisão de lotes urbanizados, proveniente de loteamento urbano aprovado ou da planta urbana da colonizadora.
§ 1º É permitido o Desdobro somente em lotes servidos pela rede pública de esgotamento sanitário, em duas ou mais partes.
§ 2º Nos locais que não houver conexão com rede de esgoto, é necessária a apresentação de solução de esgotamento sanitário alternativa, como o biodigestor.
§ 3º Os parâmetros e coeficientes urbanísticos para edificação e ocupação de lotes provenientes de Desdobro serão os mesmos da Macrozona e Zona de Adensamento do lote original.

Art. 65. Nos lotes já edificados ou em lotes consolidados o desdobro poderá ocorrer, desde que os lotes resultantes possuam testada mínima de 6,00 (seis) metros e área mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), aplicando-se, ainda, os parâmetros urbanísticos da legislação vigente à época da aprovação ou construção da edificação ou do protocolo do respectivo processo, desde que as unidades constituam estruturas, fechamentos e coberturas independentes.
§ 1º Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, para a emissão de alvará de construção em lotes vagos consolidados nos termos do caput deste artigo.
§ 2º Entende-se como lotes consolidados, aqueles criados mediante desdobro, desmembramento, remembramento ou loteamento, aprovados anteriormente à publicação desta Lei.
§ 3º Fica expressamente vedada a realização de desdobro nos termos do caput deste artigo, para lotes resultantes de remembramento ou loteamento, aprovados posteriormente à publicação desta lei.
§ 4º Quando agrupadas, as unidades deverão apresentar paredes independentes de 17cm (dezessete centímetros) nas divisas de lotes.

Art. 66 Os requerimentos para Desdobro de imóveis serão apresentados ao órgão competente do Município, acompanhados dos seguintes documentos:
I - Título de propriedade dos imóveis;
II - Matrícula atualizada da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóvel, até 30 dias (trinta dias) anteriores da data de início do processo;
III - Planta dos imóveis, indicando os logradouros públicos circunvizinhos, imóveis confrontantes, árvores e outros elementos naturais, construções existentes, tipo de uso predominante no local e a divisão ou reunião dos imóveis pretendida;
IV - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) com comprovante de quitação bancária;
V - Memorial Descritivo do lote original e de cada lote resultante;
VI - Plantas do imóvel em mídia digital em formato PDF, na escala 1:1000 (um por mil), assinada pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços, sendo que ambas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
b) Localização de construções existentes;
c) Mês e ano do levantamento topográfico;
d) Orientação magnética e verdadeira do Norte;
e) Arruamento vizinho de todo o perímetro do lote.
VII - Sempre que necessário, quando exigido pelo órgão competente do Executivo Municipal, a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da área até o talvegue ou espigão mais próximo, levantamento de percolação, bem como a apresentação de matrículas dos lotes lindeiros para fins de conferência.
§ 1º A planta dos imóveis deve conter todas as dimensões dos terrenos e coincidir perfeitamente com a descrição constante dos títulos de propriedade.
§ 2º Os pedidos de desdobro terão prazo de tramitação de 30 (trinta) dias.

Art. 67 Aplicam-se ao desdobro, no que for cabível, as exigências feitas nesta Lei para os Loteamentos.

Art. 68 Após examinada, aceita e aprovada a documentação, será concedida Licença de Desdobro para fins de abertura de novas matrículas no Registro de Imóveis.

Art. 69 A aprovação do projeto de Desdobro só poderá ser efetivada quando forem cumpridos os requisitos estabelecidos no capítulo anterior e a parte remanescente do lote, ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e área mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 70 O prazo máximo para a aprovação do projeto de Desdobro será de 30 (trinta) dias, após o proprietário ter cumprido todas as exigências do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO VI
DAS RESIDÊNCIAS AGRUPADAS

Art. 71. As Edificações Residenciais Agrupadas deverão ser realizadas de acordo com os seguintes parâmetros:
I - Ter lote mínimo de 150,00m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados);
II - Ter frente mínima de 7,50m (sete e meio metros);
III - Obedecer aos Coeficientes Construtivos e de Ocupação estabelecidos na Macrozona e na Zona de Adensamento em que serão edificadas;
IV – Ser vedada sua implantação próxima a fundo de vale e em áreas que não possuem esgotamento sanitário ligado com a rede coletora, hipótese essa em que o projeto deverá apresentar a solução necessária;
V - Seguir o estabelecido e requisitado na presente Lei acerca do Parcelamento por Desdobro e na Lei de Uso e Ocupação acerca dos parâmetros construtivos;
VI - Quando agrupadas, as novas construções deverão apresentar paredes independentes de 17cm (dezessete centímetros).
Parágrafo único. O desdobro para Residências Agrupadas somente será aprovado após a aprovação do projeto arquitetônico.

SEÇÃO IV
DO REMEMBRAMENTO

Art. 72 Nos casos de Remembramento, o interessado deverá requerer a aprovação do Projeto respectivo, devendo para tal fim anexar em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - Título de propriedade dos imóveis, sem cláusula restritiva quanto a sua alienabilidade, comprovada através da Matrícula atualizada do Imóvel, expedida nos 30 (trinta) dias anteriores ao requerimento;
II - Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
III - Uma planta dos imóveis, apresentada em cópia sem rasura, na escala adequada, assinada pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelo projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) As divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) Localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) Orientação do norte verdadeiro e magnético;
d) Arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias.
IV - Projeto de Remembramento, em 2 (duas) vias, sendo uma delas em mídia digital e a outra impressa em papel, sem rasuras, na escala adequada, assinada pelo proprietário e pelo profissional responsável pelo projeto, sendo que ambas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) Identificações dos novos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outra indicações necessárias para análise do Projeto;
b) Quadro estatístico de áreas;
c) Memorial Descritivo dos lotes originais e de cada lote resultante;
d) Outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
Parágrafo único. Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos terão a assinatura do proprietário do imóvel e do responsável técnico habilitado.

Art. 73 Fica proibido o Remembramento de lotes já edificados com habitação social, o qual está caracterizado como Zonas Especiais e em áreas destinadas à habitação social.

Art. 74 Após examinada, aceita e aprovada a documentação, será concedida "Licença de Remembramento" para fins de averbação no Registro de Imóveis.
Parágrafo único. Somente após a averbação dos novos lotes no Registro de Imóveis, o Município poderá conceder licença para construção de edificação nos mesmos.

Art. 75 Não será permitido o remembramento de lotes de zonas distintas, ou seja, aqueles enquadrados em Zona de Adensamento com os de Produção industrial.
§ 1º Quando houver unificação de lotes por remembramento, pertencentes a zonas de adensamento diferentes, prevalecerá a zona de menor densidade, com exceção do caso de ser utilizado via de acesso do lote de maior densidade, quando prevalecerá a zona de maior densidade.
§ 2º Excepcionalmente, desde que aprovado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, admitir-se-á o Remembramento de lotes pertencentes a Zonas distintas, sendo que nestes casos prevalece, para o(s) lote(s) resultante(s), a Zona de maior recuo frontal, menor Coeficiente de Aproveitamento, e atividade de menor impacto, caracterizada pela ausência de características incômodas, nocivas ou perigosas, assim definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

SEÇÃO V
DOS CONJUNTOS RESIDENCIAIS HORIZONTAIS DE ACESSO CONTROLADO

Art. 76 A aprovação de conjuntos residenciais horizontais seguirá os parâmetros urbanísticos desta Lei, da Lei do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações e da Lei do Sistema Viário.

Art. 77 Deverão ser previstas áreas para estacionamento de veículos no interior ou exterior dos conjuntos residenciais horizontais numa relação de uma vaga para visitantes, a cada 20 (vinte) frações ideais.

Art. 78 A infraestrutura básica exigida para aprovação dos conjuntos residenciais de acesso controlado é a mesma definida no artigo 38 desta Lei.

Art. 79 Os demais procedimentos para aprovação serão os constantes no artigo 85 desta Lei.
§ 1º Cada unidade autônoma terá sua área útil privativa descrita por suas medidas perimetrais, características, confrontações e área, acrescida de participação nas áreas de uso comum e a correspondente à fração ideal no terreno em que se assenta o empreendimento.
§ 2º A entidade concessionária deverá ser uma sociedade civil, devidamente regularizada, constituída pelos proprietários dos lotes servidos pelas vias e áreas públicas objeto da concessão.

Art. 80 Se a área possuir controle de acesso, deverá adequar-se às diretrizes da Lei do Sistema Viário quanto à continuidade de vias arteriais, coletoras ou de interesse do Município e deverá seguir o mesmo perfil viário das vias propostas.
§ 1º A entidade concessionária deverá assumir os seguintes encargos perante o Poder Público Municipal e seus associados acerca da:
I - Manutenção e limpeza das vias internas, da via de acesso ao loteamento e das outras áreas objeto da concessão;
II - Coleta e entrega dos resíduos sólidos ao serviço de limpeza pública nos locais que a Administração Municipal indicar, a partir de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, previamente aprovado pela Municipalidade, segundo as normas do órgão de meio ambiente.
§ 2º Quando a divisa do conjunto residencial de acesso controlado confrontar com uma via coletora ou arterial, deverá ser prevista na divisa uma fachada ativa externa ao loteamento com lotes voltados para a referida via pública, dimensionados segundo os parâmetros desta Lei.
§ 3º Quando a divisa confrontar com uma via local, a exigência disposta no parágrafo anterior será obrigatória apenas em um dos lados da via.
§ 4º Quando uma divisa do conjunto residencial de acesso controlado coincidir com um curso d`água, a via pública referida no caput será considerada como via local adjacente ao fundo de vale e guardará a distância de, no mínimo, 50,00m (cinquenta metros) em torno de nascentes e ao longo de cada uma de suas margens, com área de APP e mais passeio da via de fundo de vale situado junto à área de preservação permanente.
§ 5º Quando o conjunto residencial de acesso controlado a ser implantado for contíguo a outro, deverá ser prevista entre eles e, externamente ao primeiro, uma fachada ativa composta pelos seguintes elementos, contados da divisa do primeiro, seguindo exigência anterior de acordo com a hierarquia da via:
I - Uma faixa de terra contendo lotes dimensionados segundo os parâmetros desta Lei;
II - Uma via local, ou via coletora com largura estabelecida na Lei do Sistema Viário;
III - Uma segunda faixa de terra contendo lotes dimensionados segundo os parâmetros desta Lei.
§ 6º Quando as dimensões e área do lote não permitirem atender às disposições contidas neste artigo, o projeto de conjunto residencial de acesso controlado deverá atender o que segue:
I - Será obedecida a Lei do Sistema Viário Básico no que se refere à previsão de prolongamento de diretrizes viárias na área do loteamento;
II - As definições quanto a divisas do loteamento, áreas a serem doadas ao Município e faixas de terra externas ao loteamento, serão determinadas pelo órgão municipal competente, ouvidos o CODEP e a Comissão do Plano Diretor.

CAPÍTULO V
APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO

Art. 81 Todo Projeto de Parcelamento deverá seguir o procedimento de apresentação e aprovação, dividido entre:
I - Consulta Prévia: fase inicial, quando o loteador requer ao Executivo Municipal a verificação primária da viabilidade do projeto quanto à possibilidade ou não de lotear a área, devendo ser observado se o imóvel está no perímetro urbano, se conforma vazio urbano ou se há alguma outra forma de impedimento, sendo necessário apresentar Matrícula Atualizada (30 dias) e Certidão Negativa Municipal referente ao imóvel;
II - Fixação de Diretrizes: segundo momento, quando se faz a verificação da viabilidade urbanística e ambiental da gleba ou lote a ser parcelado, bem como as diretrizes de parcelamento e ocupação possivelmente previstas;
III - Aprovação do Projeto: o loteador encaminha proposta de parcelamento detalhado ao Executivo Municipal, seguindo as diretrizes urbanísticas e ambientais de ocupação e parcelamento expedidas pelo Executivo Municipal e expedidas de forma prévia pelo IAT, podendo haver necessidade de correções e ajustes eventuais, bem como adaptações ou possibilidade de aplicar instrumentos urbanísticos;
IV - Aprovação Definitiva: o loteador encaminha projeto do parcelamento aprovado, com a aprovação de outros órgãos municipais e estaduais, bem como projetos complementares, a fim de ter expedido o alvará e decreto de construção;
V - Registro após construção: fase final, referente à liberação para registro dos imóveis parcelados após fiscalização da completude da obra prevista.

SEÇÃO VI
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 82 O interessado em elaborar o projeto de parcelamento deverá solicitar ao Poder Executivo Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos e as diretrizes para o Uso do Solo e Sistema Viário, apresentando, para este fim, os seguintes documentos e informações, conforme NBR 10.068/1987 da ABNT:
I - Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
II - Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em escala inteligível, com referências da rede oficial, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:
Divisas da propriedade perfeitamente definidas;
Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundações, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte, construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;
Relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro);
Arruamento contíguo a todo perímetro;
III - O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
IV - Planta de situação da área a ser loteada, em escala inteligível, indicando:
a) Norte magnético e verdadeiro, área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
b) Arruamentos contíguos a todo o perímetro;
V - Matrícula do registro de imóveis, expedida dentro de 30 (trinta) dias do pedido;
VI - Certidão Negativa de Tributos Municipais.

Art. 83 Havendo viabilidade de implantação, o Poder Executivo Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento e Legislação do Plano Diretor, e após consulta dos planos setoriais vigentes, indicará na planta apresentada na consulta prévia a fixação do seguinte:
I - As diretrizes das vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do Município, incidentes sobre o imóvel;
II - A fixação da macrozona de uso predominante de acordo com a Lei do Plano Diretor e da Zona de Adensamento;
III - A localização aproximada das áreas verdes e dos equipamentos urbanos e comunitários, de acordo com as prioridades para cada macrozona e planos setoriais vigentes;
IV - As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não-edificáveis;
V - A relação dos equipamentos e infraestrutura que deverão ser projetados e executados pelo interessado;
VI - Os coletores principais de águas pluviais e esgotos quando existirem ou estiverem previstos;

VII - As Áreas de Preservação Permanente e, quando existirem, as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;
VIII - Demais elementos e exigências legais que incidam sobre o projeto;
IX - O traçado e respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
X - Os equipamentos urbanos que deverão ser executadas pelo interessado, de acordo com esta Lei.
§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 30 (trinta) dias, neles não sendo computados o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.
§ 2º As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o qual deverá ser solicitada nova Consulta Prévia.
§ 3º A aceitação da Consulta Prévia não implica em aprovação da proposta do parcelamento.

Art. 84 Por ocasião de fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto, poderá ainda ser solicitado pelo Poder Executivo Municipal:
I - A elaboração de parecer geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentam comportamento geotécnico homogêneo;
II - O estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para o desenvolvimento dos projetos.
§ 1º As diretrizes geotécnicas incluirão recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte e aterro, comportamento de aterros quanto a deformações (recalques), estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações e drenagens.
§ 2º São considerados terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica aqueles que apresentam uma ou mais das seguintes características:
I - Mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno envolvendo declividade natural superior a 15% (quinze por cento);
II - Mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando solos hidromórficos ou de elevado grau de compactação;
III - Mais do que 30% (trinta por cento) da área total do terreno apresentando evidências de intervenções anteriores potencialmente problemáticas como cortes, aterros, depósitos de resíduos ou atividades de extração mineral;
IV - Presença de zonas com risco de escorregamentos, erosão de grande porte ou inundação;
V - Áreas junto a córregos e locais potencialmente inundáveis em decorrência da alteração das condições de escoamento do córrego ou do aumento de vazão da bacia de drenagem;
VI – Áreas de acumulação de água e lençol freático raso ou aflorante.

SEÇÃO VII
DOS PROJETOS DE PARCELAMENTO

Art. 85 Cumpridas as etapas do Capítulo anterior referentes a Consulta Prévia e Fixação de Diretrizes e, havendo viabilidade da implantação do loteamento, o interessado deverá solicitar a aprovação do Projeto para parcelar, apresentando requerimento assinado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado, de acordo com as diretrizes definidas pela Poder Executivo, instruído com os seguintes documentos:
I - Documentos emitidos pelo Município no momento da Consulta Prévia e Fixação de Diretrizes;
II - Planta do imóvel, em meio digital e 03 (três) cópias em escala inteligível, contendo:
Delimitação exata, confrontantes, curva de nível de metro a metro, linha norte, sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20m (vinte metros);
Quadras e lotes ou frações ideais com respectivas dimensões e numeração;
Cursos d'água e nascentes e respectivas faixas de preservação permanente, com anotação interna ao desenho "faixa não edificável", conforme a Lei Federal nº 6.766/79 e alterações;
Sentido de escoamento das águas pluviais;
Delimitação e indicação das áreas públicas comunitárias e áreas verdes;
Faixas não edificáveis, nos lotes ou frações ideais onde forem necessárias, para obras de saneamento ou outras de interesse público;
g) Raios de curvatura e desenvolvimento das vias e seus cruzamentos;
h) Largura das vias, das caixas de rolamento e dos passeios;
i) Ruas adjacentes articuladas com o plano de parcelamento;
j) Faixas de domínio das rodovias, ferrovias, dutos e sob as linhas de alta tensão, com anotação interna ao desenho "faixa não edificável", conforme a Lei Federal nº 6.766/79 e alterações;
k) Áreas verdes e construções existentes;
l) Áreas que poderão receber acréscimo de potencial construtivo, quando for o caso;
m) Quadro estatístico de áreas, constante no carimbo da planta.
III - Perfis longitudinais das vias de circulação, contendo os eixos das vias, apresentados em escala inteligível horizontal e vertical, devendo constar estaqueamento a cada 30m (trinta metros), número da estaca, traçado do terreno original e da via projetada com as declividades longitudinais e respectivas cotas referidas à RN (referência de nível) a ser fornecida pelo Poder Executivo Municipal;
IV - Perfis transversais das vias de circulação, em escala inteligível horizontal e vertical com traçado da(s) pista(s) de rolamento, passeios e canteiro central, quando for o caso, com as devidas dimensões e desenhos;
V - Memorial descritivo, em 03 (três) vias contendo, obrigatoriamente:
a) Denominação da modalidade de parcelamento;
b) Descrição sucinta do loteamento com suas características;
c) Condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
d) Indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro, em casos de loteamento;
e) Enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública existentes nas adjacências, e dos que serão implantados;
f) Limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes e quando for o caso, área total da área pública, discriminação das áreas de sistema viário, áreas verdes e áreas para equipamentos urbanos e comunitários, todos com suas respectivas porcentagens;
g) Especificação das quadras e lotes, em se tratando de loteamento, ou das unidades, em se tratando de conjuntos residenciais de acesso controlado;
h) Discriminação dos lotes a serem hipotecados, à escolha do Poder Executivo, de acordo com o valor de cada serviço ou obra de infraestrutura relacionados ao Art. 38 desta Lei, em casos de loteamento e desmembramento, e nos §§ 2º e 3º do mesmo Art. 38, em caso de conjunto residencial horizontal de acesso controlado;
i) Descrição do sistema viário, constando identificação das vias (nome ou número), largura da pista de rolamento, largura do passeio, declividade máxima e tipo de revestimento.
VI - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativa ao projeto de loteamento;
VII - Projetos das obras de infraestrutura exigida, acompanhado do respectivo orçamento e cronograma, que deverão ser previamente aprovados pelos órgãos competentes, e apresentados em meio digital, acompanhados de 03 (três) cópias, a saber:
a) Projeto detalhado de arruamento, incluindo planta com dimensões angulares e lineares dos traçados, perfis longitudinais e transversais, detalhes dos meios-fios e projeto de pavimentação, incluindo exigências da Lei de sistema viário;
b) Projeto detalhado da rede de escoamento das águas pluviais e das obras complementares necessárias, incluindo exigências da Lei de sistema viário;
c) Projeto de abastecimento de água potável;
d) Projeto da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
e) Projeto da rede de coleta de esgoto e do seu tratamento, indicando a destinação final.
VIII - Modelo de Contrato de Compra e Venda, em 03 (três) vias, o qual deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 6.766/1979 e alterações, em cláusulas que especifiquem:
a) Compromisso do loteador ou empreendedor, no caso de conjunto residencial de acesso controlado, quanto à execução das obras de infraestrutura, enumerando-as;

b) Prazo de execução da infraestrutura, constante nesta Lei;
c) Condição de que os lotes ou frações ideais só poderão receber construções depois de executadas as obras previstas no Art. 38 desta Lei;
d) Possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo;
e) Enquadramento do lote ou fração ideal de acordo com o Mapa de Macrozoneamento, definindo a macrozona de uso e os parâmetros urbanísticos incidentes.
IX - Documentos relativos à área em parcelamento a serem anexados ao projeto definitivo:
a) Título de propriedade devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis;
b) Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.
§ 1º As pranchas de desenho devem obedecer à normatização da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
§ 2º O conteúdo dos projetos de infraestrutura, referidos no inciso VI deste artigo, deverá atender às exigências específicas definidas pelo Poder Executivo Municipal.
§ 3º Todas as peças do projeto definitivo deverão ser assinadas pelo requerente, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico, devendo os profissionais técnicos mencionar os números de seus registros ou vistos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo e o número do seu registro no Poder Executivo Municipal.
§ 4º Caso se constate, a qualquer tempo, que a certidão da matrícula exigida no inciso VIII deste artigo não tem mais correspondência com os registros e averbações cartorárias no tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto à aprovação daí decorrente.

Art. 86 Os projetos complementares serão avaliados pela Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Patrimônio Público e de Trânsito e Secretaria de Meio Ambiente.

SEÇÃO VIII
DA APROVAÇÃO E DO REGISTRO DO PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 87 Após a expedição das diretrizes e cumpridas as etapas da Aprovação do Projeto, o requerente solicitará Aprovação Definitiva ao órgão municipal competente do Projeto, com todos os documentos e informações e de acordo com as exigências desta Lei, quando o Poder Executivo Municipal procederá ao:
I - Exame de exatidão do projeto definitivo;
II - Exame de todos os elementos apresentados, conforme exigência do Art. 38.
§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá exigir as modificações que se façam necessárias.
§ 2º O Poder Executivo Municipal disporá de 45 (quarenta e cinco) dias para se pronunciar, ouvidos os órgãos competentes, inclusive os sanitários e os ambientais, no que lhes disser respeito, e o CODEP quando entender necessário.

Art. 88 Deferido o processo, o projeto de parcelamento terá sua aprovação através de Decreto Municipal, no qual deverá constar:
I - Condições em que os loteamentos foram autorizados;
II - Obras a serem realizadas;
III - Cronograma e orçamento para execução;
IV - Áreas caucionadas para garantia da execução das obras descritas no § 1º do Art. 38, em casos de loteamento, e para garantia das obras descritas nos § 2º e 3º do mesmo Art. 38, em caso de conjuntos residenciais, ou, então, discriminação da outra forma de caução conforme o art. 92;
V - Áreas transferidas ao domínio público, em caso de loteamento;
VI - Lotes ou frações caucionados que ficarão nesta condição durante a execução do empreendimento;
VII - Lotes que poderão receber aumento do potencial construtivo, quando for o caso.

Art. 89 No ato de recebimento da cópia do projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal, o interessado assinará um Termo de Compromisso, por meio do qual se obrigará a:
I - Executar as obras de infraestrutura referidas nesta Lei, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no Art. 40 desta Lei;
II - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis à vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;
III - Permitir a fiscalização permanente dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal durante a execução das obras e serviços;
IV - Não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo;
V - Utilizar o exemplar do contrato-padrão de promessa de venda, ou de cessão ou promessa de cessão, do qual constam obrigatoriamente as indicações previstas na legislação aplicável à espécie;
VI - Preservar as áreas verdes existentes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal;
VII - Responder pela solidez, qualidade, durabilidade e segurança de todas as infraestruturas realizadas, pelo prazo previsto no Art. 41 desta Lei.

Art. 90 O Poder Executivo Municipal irá fiscalizar as obras durante a execução da instalação dos equipamentos urbanos e de infraestrutura e será realizada uma vistoria provisória, cujo laudo deve ser anexado ao processo de parcelamento.

Art. 91 Nos termos ou contratos entre o proprietário-parcelador e terceiros deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador é obrigado a executar e o prazo fixado para sua execução.

Art. 92 Em garantia à execução das obras e serviços de infraestrutura básica exigidos para o loteamento, a critério do loteador, dar-se-á alguns dos seguintes:
I - Garantia hipotecária de imóveis, com valor de mercado correspondente ao custo da execução das obras de infraestrutura do empreendimento, admitindo-se que a garantia recaia sobre imóveis que não integrem o empreendimento, desde que localizados no Município de Paranavaí;
II - Contratação de seguro garantia ou fiança bancária, por meio de instituições legalmente autorizadas para tanto, em valor equivalente ao custo da execução das obras de infraestrutura, cuja contratação deverá vigorar até a conclusão das obras de infraestrutura;
III - Depósito em dinheiro bloqueado, em valor equivalente ao custo da execução das obras de infraestrutura, a ser depositado em conta bancária do Poder Executivo Municipal;
IV - Outra garantia financeira segura e líquida, desde que aprovado pela Prefeitura Municipal.
§ 1º Os lotes caucionados deverão ser discriminados, correspondendo a 130% (cento e trinta por cento) do valor total dos serviços ou obras de infraestrutura especificadas no Art. 38 desta Lei, cabendo ao Município a escolha, após avaliação dos lotes, a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, dos lotes indicados pelo loteador.
§ 2º O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área no momento da avaliação, sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
§ 3º Constatado, em avaliação oficial do órgão competente do Poder Executivo, que tenha ocorrido a apresentação de avaliações imobiliárias fraudulentas ou com valor excessivamente acima do valor de mercado, ficarão o loteador e o avaliador, solidariamente, sujeitos à multa administrativa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado da diferença da avaliação nos termos do inciso anterior, a ser aplicada em regular processo administrativo;
§ 4º Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidas para o parcelamento do solo, nos termos do Art. 38 desta Lei, o Poder Executivo Municipal liberará as garantias de sua execução, de ofício ou a pedido do empreendedor ou responsável.
§ 5º O caucionamento será formalizado mediante Escritura Pública que deverá ser levada ao Cartório de Registro de Imóveis, no ato do

registro do loteamento ou do condomínio, na hipótese do §3º do Art. 38 desta Lei.
§ 6º A liberação das áreas caucionadas poderá ocorrer de forma parcial, proporcionalmente após as vistorias dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, a pedido do empreendedor ou responsável, na hipótese de ausência de prejuízo ao Município.

Art. 93 As áreas do loteamento a serem transferidas ao domínio público não poderão ser caucionadas para o cumprimento dos dispositivos previstos nesta Sessão.

Art. 94 Após a aprovação do projeto definitivo, o loteador deverá submeter o parcelamento do solo ao Registro de Imóveis, apresentando a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.
§ 1º No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante Escritura Pública e sem qualquer ônus ou encargos para o Ente Público, o domínio das vias de circulação e das demais áreas, conforme Art. 18 desta Lei.
§ 2º O prazo máximo para que o loteamento e o condomínio sejam submetidos ao Registro de Imóveis é de 90 (noventa) dias, contados a partir da aprovação do projeto definitivo, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 95 Examinada a documentação e encontrada em ordem, o Oficial do Registro de Imóveis encaminhará certidão à Prefeitura Municipal e dará publicação.
§ 1º Se houver impugnação de terceiros, o Oficial do Registro de Imóveis intimará o requerente e o Município de Paranavaí, sob pena de arquivamento do processo.
§ 2º Com tais manifestações o processo será enviado ao Juiz competente para decisão.
§ 3º Findo o prazo para impugnação ou tomada a decisão judicial, será feito imediatamente o registro.

Art. 96 Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o loteamento e conjunto residencial de acesso controlado, o empreendedor ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§ 1º O requerimento do interessado deverá ser acompanhado de uma planta atualizada do parcelamento do solo, que será considerada oficial para todos os efeitos.
§ 2º O Poder Executivo Municipal após vistoria e verificando que todas as obras estão de acordo com o Termo de Compromisso e com as demais exigências municipais, expedirá um Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, o qual, em caso de loteamento, deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis para liberação dos lotes caucionados.
§ 3º No caso de serviços e infraestrutura realizados em fases, poderá ser expedido Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras Parcial, caso os serviços e infraestruturas da fase em questão estiverem totalmente finalizados, o qual deverá ser encaminhado ao Registro Geral de Imóveis para a liberação da Matrícula do Imóvel para o comprador.

Art. 97 A não execução total das obras e serviços no prazo legal caracterizará inadimplência do empreendedor, podendo o Município:
I - Ingressar com a ação de obrigação de fazer contra o empreendedor, no caso de conjuntos residenciais de acesso controlado;
II - Ingressar com ação de obrigação de fazer contra o loteador ou executar a obras de infraestrutura, promovendo a execução hipotecária dos imóveis dados em garantia.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, a Administração Pública promoverá a adjudicação de tantos lotes caucionados, na forma do Art. 93 desta Lei, quantos forem necessários.

Art. 98 A aprovação do projeto de loteamento não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município, quanto a(o):
I - Eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes;
II - Direito de terceiros em relação à área parcelada;
III - Quaisquer indenizações decorrentes de traçados em desacordo com arruamentos de plantas limítrofes mais antigas;
IV - Disposições legais aplicáveis.
Parágrafo único. O disposto neste artigo será de inteira responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pelo projeto e/ou pela obra.

Art. 99 O loteador só poderá outorgar a escritura pública de compra e venda do imóvel para o comprador do lote após a realização do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 100 Sem prejuízo do embargo administrativo da obra, ficará sujeito à multa todo aquele que:
I - Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos, sem autorização do Poder Executivo Municipal, em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas federais e estaduais pertinentes;
II - Der início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo para fins urbanos sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;
III - Registrar loteamento, desmembramento ou remembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrar o compromisso de compra e venda, a cessão ou promessa de cessão de direito ou efetuar registro de contrato de venda de loteamento, desmembramento ou remembramento não aprovado;
IV - Para casos de regularização, não executado a infraestrutura, nos prazos estabelecidos;
§ 1º A multa a que se refere este artigo corresponderá de R$ 0,50 (cinquenta centavos) a R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área total do parcelamento, observando-se, na sua aplicação, o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
§ 2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir do embargo, de acordo com as disposições vigentes.
§ 3º A reincidência específica da infração acarretará, ao responsável pelo empreendimento, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão do direito de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101 São passíveis de punição administrativa, a bem do serviço público, os servidores do Poder Executivo Municipal que, direta ou indiretamente, fraudando a presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos, atendido o regular processo administrativo.

Art. 102 Faz parte integrante desta Lei o ANEXO I – DETALHE DO CUL-DE-SAC.

Art. 103 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I – DETALHE DO CUL-DE-SAC
Disponível no Portal da Transparência ou pelo link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=359D284C9625A0EAF8B67450E296134EBB31C28F&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:04401E7E

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 93/2025

Dispõe sobre o sistema viário no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo disciplinar o Sistema Viário Básico do Município de Paranavaí, em complementaridade ao Plano Diretor Municipal, à Lei de Parcelamento do Solo Urbano, ao Código de Obras e Edificações e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, garantindo a observância das normas relativas à matéria e zelando pelos interesses da comunidade.
§ 1º Serão cumpridas as diretrizes viárias apresentadas no Plano de Mobilidade (PlanMob) a ser instituído, que não estejam presentes nesta Lei e na Lei do Plano Diretor.
§ 2º Para toda e qualquer alteração, reforma, intervenção, adequação nos espaços destinados a circulação de veículos e pedestres deverão ser observadas as normas técnicas brasileiras e o Código Brasileiro de Trânsito, bem como os parâmetros estabelecidos na Lei nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, e do Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 2º Constituem objetivos da presente Lei:
I - Melhorar o aproveitamento do sistema viário existente, com aumento de suas condições de capacidade e segurança;
II - Estabelecer um sistema hierárquico das vias para a adequada circulação do tráfego e segura locomoção do usuário e garantir a continuidade da malha viária, inclusive nas áreas de expansão urbana de modo a, entre outros fins, ordenar o seu parcelamento e atender às tendências de uso e ocupação do solo urbano;
III - Disciplinar o tráfego de veículos de carga e o tráfego de passageiros na área urbana, garantindo sua fluidez e segurança nos trajetos e nas operações de transbordo;
IV - Promover a implantação de um sistema de ciclovias, como meio de locomoção integrado à malha viária;
V - Definir parâmetros para abertura de novas vias, tanto de iniciativa pública como privada, suas características geométricas e funcionais, compatibilizando com a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e itinerário de transporte coletivo;
VI - Proporcionar prioritariamente segurança e conforto ao tráfego de pedestres e ciclistas.

Art. 3º São Partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I: Mapa de Macroestruturação Viária Municipal;
II - Anexo II: Mapa de Hierarquia Viária Urbana da Sede;
III - Anexo III: Seções Transversais das Vias.

Art. 4º É obrigatória a adoção das disposições da presente Lei em todos os empreendimentos imobiliários e parcelamentos do solo que vierem a ser executados no Município de Paranavaí.
Parágrafo único. O Município de Paranavaí fiscalizará a implantação das vias de que trata este artigo.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins desta lei, ficam estabelecidas as seguintes definições:
I - Acesso: dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
II - Acostamento: parte da via diferenciada da pista de rolamento destinada à parada ou estacionamento de veículos, em caso de emergência, e à circulação de pedestres e bicicletas, quando não houver local apropriado para esse fim;
III - Alinhamento: linha divisória entre o terreno e o logradouro público;
IV - Arbusto: vegetação baixa e de caule ramificado, também chamado de moita;
V - Calçada: parte da via, normalmente segregada em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins;
VI - Canteiro central: obstáculo físico construído como separador de duas pistas de rolamento, eventualmente substituído por marcas viárias (canteiro fictício);
VII - Ciclofaixa: parte da pista de rolamento destinada à circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
VIII - Ciclovia: pista própria destinada à circulação de ciclos, separada fisicamente do tráfego comum;
IX - Estacionamento: espaço público ou privado destinado à guarda ou imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros ou carga, constituídos pelas áreas de vagas e circulação;
X - Estrada: via de transporte intermunicipal, de responsabilidade municipal;
XI - Faixa de acesso: espaço de passagem da área pública para o lote, ou seja, faixa que dá acesso ao logradouro;
XII - Faixa de aceleração: faixa destinada ao aumento da velocidade, cujos objetivos são de permitir que um veículo, ao entrar em uma via principal, aumente sua velocidade, e proporcionar aos veículos em tráfego na via principal tempo e distância suficientes para proceder aos reajustes operacionais;
XIII - Faixa de desaceleração: faixa destinada à redução de velocidade, cujo objetivo é permitir a um veículo que sai da via principal a diminuição de sua velocidade para uma velocidade segura compatível com as características do ramo ou da via de conexão que se segue, sem interferir com o veículo que vem imediatamente atrás;
XIV - Faixa de domínio: superfície lindeira às vias, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com circunscrição sobre a via;
XV - Faixa de rolamento: espaço organizado para a circulação de veículos motorizados;
XVI - Largura da via: distância entre os alinhamentos da via;
XVII - Logradouro público: espaço livre destinado pela municipalidade à circulação, parada ou estacionamento de veículos, ou à circulação de pedestres, tais como calçada, parques, áreas de lazer e calçadões;
XVIII - Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, destacada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XIX - Pista de rolamento: espaço dentro da caixa da via onde são implantadas as faixas de circulação e o estacionamento de veículos, sendo destinada exclusivamente ao tráfego de veículos automotores ou não;
XX - Rodovia: via de transporte intermunicipal, de responsabilidade municipal, estadual ou federal, cadastrada no DER/ PR;
XXI - Rotatória: parte do sistema viário em forma circular, onde desembocam várias ruas e o trânsito se processa em sentido giratório;
XXII - Sinais de trânsito: elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminosos, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres;
XXIII - Sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;
XXIV - Sistema viário municipal: conjunto das Rodovias existentes e as vias de estruturação no Município;
XXV - Sistema viário urbano: conjunto de vias e logradouros públicos definidos nos Mapas de Macroestruturação Viária e de Sistema Viário Urbano de Paranavaí, anexos na presente Lei;
XXVI - Via: superfície para trânsito de veículos, pessoas e animais, composto pela faixa de rolamento, a calçada, o acostamento e canteiro central;
XXVII - Via arterial: destina-se a organizar o tráfego geral, permitindo interligar diferentes regiões urbanas e constituir-se em eixos comerciais e de serviços como prolongamento do centro comercial principal, caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

XXVIII - Via coletora: destina-se a distribuir ou coletar o tráfego gerado em setores da cidade, também destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;
XXIX - Via de fundo de vale: parte do Sistema Viário que constituirá uma via local, adjacente à área de preservação permanente (APP);
XXX - Via de pedestre: via prioritária de pedestres com elementos que possibilitam melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam;
XXXI - Via local: via de acesso ao lote, caracterizada por interseções em nível não semaforizadas, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;
XXXII - Via urbana: ruas, avenidas, vielas, ou caminhos e similares abertos à circulação pública, situados na área urbana, caracterizados, principalmente, por possuírem imóveis edificados ao longo de sua extensão.

Art. 6º Em qualquer projeto de edificação nova ou reforma é obrigatório que a calçada esteja em conformidade com esta Lei e a Norma da ABNT de Acessibilidade 9.050/2020, sendo este requisito para sua aprovação.

Art. 7º O dimensionamento das vias públicas deverá obedecer, no mínimo, aos padrões definidos nesta Lei e Anexos.
§ 1º O Poder Executivo Municipal exigirá, a seu critério, em razão das características urbanísticas pretendidas para o empreendimento, dimensões de vias maiores do que as mínimas obrigatórias estabelecidas na tabela anexa.
§ 2º Nenhuma via de circulação de veículos na área urbana do Município poderá ter largura inferior a 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros), sendo no mínimo 10,40m (dez metros e quarenta centímetros) de faixa de rolamento e 3,00m (três metros) de calçada de cada lado.
§ 3º A largura de via que se constitua em prolongamento de outra já existente ou constante do sistema viário proposto não poderá ser inferior a largura desta, ainda que, pela sua função e posição possa ser considerada de categoria funcional inferior.

SEÇÃO III
DAS FUNÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS

SUBSEÇÃO I
DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 8º O Sistema Viário Municipal constitui a rede viária principal, responsável pelos principais deslocamentos no Município, conduzindo tráfego intermunicipal, interurbano, interdistritos e urbano-rural.

Art. 9º O Sistema Viário Municipal é constituído por vias que estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, conectando os imóveis rurais com as demais vias.
§ 1º As vias que integram o Sistema Viário Municipal são vias que permitem acesso às propriedades rurais e contribuem para o desenvolvimento turístico-rural.
§ 2º As vias que integram o Sistema Viário Municipal deverão dar condições de interligação com os municípios vizinhos.

Art. 10 As vias que interligam o Sistema Viário Municipal ficam classificadas, de acordo com sua função e importância, conforme indicado no Mapa do Sistema Viário Municipal, constante do Anexo I da presente Lei, em:
I - Rodovias;
II - Estradas Rurais.

Art. 11 As Rodovias têm a função de conduzir de forma expressa o tráfego regional, compreendendo as estaduais e as federais que cortam o território municipal.
Parágrafo único. São classificadas como rodovias:
I - Rodovia Federal BR 376;
II - Rodovia Federal BR 158;
III - Rodovia Estadual PR 218;
IV - Rodovia Municipal RM 218;
V - Rodovia Estadual PR 561;
VI - Rodovia Estadual PR 492.

Art. 12 Estradas Rurais deverão observar a regulamentação do Código Brasileiro de Trânsito e o determinado nas Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.
Parágrafo único. A faixa de domínio das rodovias municipais é determinada por meio de decretos municipais e deve ter recuo mínimo de 20,00m (vinte metros) entre ela e as edificações.

SUBSEÇÃO II
DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 13 As vias que integram o sistema viário urbano ficam classificadas, de acordo com sua função e importância, conforme indicado no Mapa do Sistema Viário Municipal, constante do Anexo II da presente Lei, em:
I - Rodovias;
II - Vias Marginais;
III - Vias Arteriais;
IV - Vias Coletoras;
V - Via de Fundo de Vale;
VI - Ciclovias;
VII - Vias Locais.
VIII - Via pedestre.

Art. 14 Rodovias são vias de trânsito terrestre destinadas a rolagem de alta velocidade e podem ser tanto estaduais como federais.
Parágrafo único. É classificada como Rodovia o trecho urbano da BR 376 e RM 218, que tem a função de ligação regional com municípios vizinhos e que compreende as diretrizes de responsabilidade da União, do Estado ou do Município.

Art. 15 Vias Marginais são aquelas paralelas ou de ambos os lados das rodovias e que possuem acesso limitado a estas, cujo objetivo é atender o tráfego local, longitudinal à rodovia e à área urbanizada adjacente, com velocidade máxima de 30Km/h.
Parágrafo único. As vias marginais são as vias paralelas à BR 376 e à RM 218, no seu trecho urbano, e têm como função facilitar o acesso às atividades lindeiras, sendo nelas permitido o tráfego de transporte coletivo.

Art. 16 Vias Arteriais são aquelas caracterizadas por interseções em nível, geralmente controladas por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade, com velocidade máxima de 60Km/h.
§ 1º As vias arteriais têm a função de conduzir o tráfego nos percursos de maior distância, de forma contínua, nos sentidos Norte-Sul e Leste-Oeste, nelas sendo permitido e considerado prioritário o tráfego de transporte coletivo e restrito o transporte de cargas em caminhões de grande porte.
§ 2º São classificadas como vias arteriais as diretrizes de acordo com os Mapas nos Anexos II e III.
§ 3º A Via Arterial classificada no Anexo II como "Via Arterial Proposta de atenção ambiental" é uma via localizada na APA Arara, sendo que suas características de implantação (drenagem, posição geográfica do logradouro, tipo de pavimentação, entre outras) devem ser definidas após o plano de manejo da APA Araras.

Art. 17 Vias Coletoras são aquelas destinadas a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade, com velocidade máxima de 40Km/h.
§ 1º As vias coletoras se destinam tanto à condução do tráfego, coletando o fluxo de veículos originado nas vias locais e distribuindo-o para as vias arteriais, quanto ao acesso aos lotes e edificações.
§ 2º Nas vias coletoras é prioritário o tráfego de veículos do transporte coletivo.
§ 3º São classificadas como vias coletoras as vias e diretrizes de acordo com os Mapas nos Anexos II e III.
§ 4º As Vias Coletoras classificadas no Anexo II como "Via Coletora Proposta de atenção ambiental" são vias localização na Projeção da APA Ribeirão Caiuá, sendo que as características de implantação da

via (drenagem, posição geográfica do logradouro, tipo de pavimentação, entre outras) devem ser definidas após o plano de manejo da APA projetada.

Art. 18 Vias Locais são aquelas caracterizadas por interseções em nível as quais não possuem semáforos, destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas e a velocidade máxima é de 30Km/h.
§ 1º As vias locais são vias com função de possibilitar o acesso direto aos lotes e edificações e de conduzir veículos em pequenos percursos, sendo restringido o transporte de cargas.
§ 2º São classificadas como vias locais todas as vias urbanas que não foram expressamente classificadas pela presente Lei como arteriais, coletoras, e/ou preferenciais de pedestres.

Art. 19 A Via de Fundo de Vale é uma via especial, paralela aos córregos com pavimentação e tratamento paisagístico diferenciados, destinada a criar áreas de circulação de pedestres e ciclistas e de lazer ao longo de áreas de interesse ambiental.
§ 1º A Via de Fundo de Vale é diretriz determinada para parcelamento ao longo de ambas as margens de Áreas de Preservação Permanente.
§ 2º O seu dimensionamento será como a via local e a velocidade máxima é de 30Km/h.

Art. 20 Rota Ciclista é composta Ciclovia, Ciclofaixa ou Ciclorrota e é uma via de uso segregado e exclusivo para veículos de propulsão humana, como bicicletas e patinetes.
Parágrafo único. As ciclofaixas devem conter área de segregação (Buffer) com tacha, tachões ou balizadores.

Art. 21 Via de Pedestre é uma via especial, com característica de grande fluxo de pedestre e devem ser construídos elementos que assegurem sua segurança.

SEÇÃO IV
DAS DIMENSÕES DAS VIAS

Art. 22 As faixas de domínio ou as caixas de via são estabelecidas conforme a hierarquia das vias e o esquema ilustrativo constantes no Anexo III da presente Lei.
§ 1º Para as Vias Locais, com estacionamento nos dois sentidos, a faixa de domínio é igual a 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros), cujo espaço é dividido entre a pista de rolamento e os 2 (dois) passeios (um em cada sentido), conforme segue:
I - A Pista de Rolamento deverá ter 10,40m (dez metros e quarenta centímetros), composta por:
a) duas Faixas de rolamento com 3,00m (três metros) cada; e
b) dois Estacionamentos, um em cada lado da via com 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II - Os 2 (dois) Passeios, um em cada sentido, deverão ter 3,00m (três metros) cada, compostos por:
a) 1 (uma) Faixa de Serviço com 0,90m (noventa centímetros) destinada a equipamentos urbanos e à arborização e deve ser permeável ou com piso drenante;
b) 1 (uma) Faixa Livre com 1,40m (um metro e quarentena centímetros) exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação; e
c) 1 (uma) Faixa de Acesso com 0,70m (setenta centímetros) divididos em 0,30m (trinta centímetros) de piso tátil e 0,40m (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento.
§ 2º Para as Vias Coletoras com Ciclofaixas, Estacionamentos e Faixas de Rolamento nos dois sentidos, a faixa de domínio é igual a 20,00m (vinte metros), cujo espaço é dividido entre a pista de rolamento e os dois passeios (um em cada sentido), conforme segue:
I - A Pista de Rolamento deverá ter 14,00m (quatorze metros), composta por:
a) 2 (duas) Faixas de Rolamento com 3,20m (três metros e vinte centímetros) cada e pavimentadas;
b) 2 (dois) Estacionamentos com 2,20m (dois metros e vinte centímetros) cada e pavimentados;
c) 2 (duas) Ciclofaixas com 1,60m (um metro e sessenta centímetros) cada e pavimentadas;
II - 2 (dois) Passeios com 3,00m (três metros) cada, compostos por:
a) 1 (uma) Faixa de Serviço com 0,90m (noventa centímetros) destinada a equipamentos urbanos e à arborização e deve ser permeável ou com piso drenante;
b) 1 (uma) Faixa Livre com 1,40m (um metro e quarenta centímetros) exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação; e
c) 1 (uma) Faixa de Acesso com 0,70m (setenta centímetros) divididos em 0,30m (trinta centímetros) de piso tátil e 0,40m (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento.
§ 3º Para as Vias Arteriais, a faixa de domínio é igual a 28,80m (vinte e oito metros e oitenta centímetros), cujo espaço é dividido entre as pistas de rolamento (uma cada caixa da via), os 2 (dois) passeios (um em cada sentido) e o canteiro central conforme segue:
I - As 2 (duas) Pistas de Rolamento deverão ter 10,80m (dez metros e oitenta centímetros) cada, compostas por:
a) 2 (duas) Faixas de Rolamento pavimentadas com 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
b) 1 (um) Estacionamento pavimentado com 2,20m (dois metros e vinte centímetros) cada; e
c) 1 (uma) Ciclofaixa pavimentada com 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
II - Os 2 (dois) Passeios com 3,00m (três metros) cada, compostos por:
a) 1 (uma) Faixa de Serviço com 0,90m (noventa centímetros) destinada a equipamentos urbanos e à arborização e deve ser permeável ou com piso drenante;
b) 1 (uma) Faixa Livre com 1,40m (um metro e quarenta centímetros) exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação;
c) 1 (uma) Faixa de Acesso com 0,70m (setenta centímetros) divididos em 0,30m (trinta centímetros) de piso tátil e 0,40m (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento;
III - Canteiro Central com 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura e com gramado.
§ 4º Para as Vias de Fundo de Vale, paralelas às Áreas de Preservação Permanente (APP), a faixa de domínio deverá ter 16,40m (dezesseis metros e quarenta centímetros), cujo espaço é dividido entre a pista de rolamento, os 2 (dois) passeios (um em cada sentido) e os 2 (dois) estacionamentos (um em cada sentido) conforme segue:
I - A Pista de rolamento deverá ter 10,40m (dez metros e quarenta centímetros), composta por:
a) 2 (duas) Faixas de rolamento pavimentadas com 3,00m (três metros) cada;
b) 2 (dois) Estacionamentos pavimentados com 2,20m (dois metros e vinte centímetros) cada.
II - Os 2 (dois) Passeios deverão ter 3,00m (três metros) cada, compostos por:
a) 1 (uma) Faixa de Serviço com 0,90m (noventa centímetros) destinada a equipamentos urbanos e à arborização e deve ser permeável ou com piso drenante;
b) 1 (uma) Faixa Livre com 1,40m (um metro e quarenta centímetros) exclusiva para circulação de pedestres e deve ter pavimentação; e
c) faixa de Acesso com 0,70m (setenta centímetros) divididos em 0,30m (trinta centímetros) de piso tátil e 0,40m (quarenta centímetros) de gramado ou calçamento.

Art. 23 Os padrões de urbanização para o sistema viário obedecerão aos requisitos estabelecidos pelo Município quanto à largura dos passeios e faixas de rolamento, ao tratamento paisagístico e às rampas máximas para cada categoria viária.

Art. 24 Todas as vias abertas à circulação de veículos e com o pavimento definitivo implantado permanecem com as dimensões existentes, exceto quando definido em projeto específico de urbanização uma nova configuração geométrica para elas.

SEÇÃO V
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 25 Deverá ser elaborado um Plano de Tráfego para definição de:
I - Sinalização vertical, horizontal e semafórica;
II - A localização das faixas de pedestres, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro;
III - A localização de espaços destinados à carga e descarga e estacionamentos, bem como sua regulamentação.

Art. 26 Compete à Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito a correção deste Plano de Tráfego.

Art. 27 A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa do Município.

Art. 28 É proibida a utilização das ondulações transversais, como redutores de velocidade e sonorizadores, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou entidade competente, sendo permitida a construção de passagens de pedestre elevadas, desde que em conformidade com as deliberações, portarias e resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e/ou Departamento Nacional de Trânsito.

Art. 29 A acessibilidade universal deverá ser adequada em todas as vias e seus elementos: faixas de rolamento, canteiro central, passeios e calçadas.

Art. 30 É de responsabilidade da Secretaria de Proteção a Vida, Patrimônio Público, a elaboração dos projetos de sinalização viária, locação de carga e descarga e pontos de estacionamento regulamentados no que concerne:
I - A implantação de sinalização vertical e horizontal em toda a área urbana;
II - A sinalização viária horizontal deve ser utilizada como função de organizar o fluxo de veículos e pedestres, controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos, complementar os sinais de regulamentação, advertência ou indicação, com a representação de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias;
III - A sinalização viária vertical deve ser utilizada de acordo com suas funções de regulamentação, advertência ou indicação de lugares, sendo apropriada a cada situação como estabelecido pelo Código Nacional de Trânsito;
IV - O estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos de carga e descarga e estacionamento de veículos, que deverão ser identificados em áreas de demanda e previamente de acordo com as regulamentações técnicas de:
a) estar localizada junto ao meio fio;
b) regulamentação da duração da parada;
c) regulamentação do período do dia em que as paradas são permitidas;
d) limitação do tamanho e capacidade dos veículos de carga;
e) determinação sobre de que lado da rua a parada deve ser efetuada.
V - Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos;
VI - Os locais de estacionamento de táxis, que serão devidamente identificados em área de demanda através de sinalização horizontal e vertical, devendo utilizar o local somente os veículos destinados ao transporte em táxis e licenciados para a atividade.
VII - Às caçambas de construções, que deverão ter autorização do DITRAN, para indicar a sua localização.
Parágrafo único. Em caso de novos empreendimentos, o interessado ficará responsável pela execução dos projetos de sinalização viária que deverá ser elaborado pelo requerente e analisado pela Prefeitura.

Art. 31 Nas vias públicas próximas a equipamentos comunitários de uso coletivo deverão ser previstas vagas para estacionamento de veículos que conduzam ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência, conforme a NBR 9050/2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, ou norma posterior que lhe altere, e:
I - Ter sinalização horizontal e vertical;
II - Contar com um espaço adicional de circulação com, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, quando afastada da faixa de travessia de pedestres, cujo espaço poderá ser compartilhado por duas vagas, no caso do estacionamento paralelo ou perpendicular ao meio fio, não sendo recomendável estacionamentos oblíquos;
III - Estar localizadas de forma a evitar a circulação entre veículos.

Art. 32 As sinalizações para pedestre poderão ser dotadas de comunicação visual em braile e sonora.

Art. 33 A sinalização das vias públicas e vagas para estacionamento são de responsabilidade do Município, como estabelece o Código Nacional de Trânsito.
Parágrafo único. Em parcelamentos caracterizados como condomínios horizontais, a sinalização viária será de responsabilidade do condomínio, conforme Código Nacional de Trânsito.

Art. 34 O tráfego de charretes, carroças, tratores, colheitadeiras, dentre outros similares devem seguir normas específicas, como:
I - Não trafegar nas rodovias à noite;
II - Ser conduzidos pela direita da pista, bem junto ao acostamento e, onde não houver acostamento, devem seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
III - Devem possuir sinalização refletiva na parte traseira;
IV - A circulação de equipamentos e maquinários pesados nas rodovias somente é permitida sobre a carroceria de caminhões e, quando for o caso de se realizar a travessia de uma propriedade rural para outra, a manobra deve ser informada com antecedência ao Posto de Policiamento Rodoviário mais próximo, para o acompanhamento de segurança.

Art. 35 Serão determinadas no Plano de Tráfego as Vias de mão única a fim de criar o Sistema Binário no Distrito Sede de Paranavaí.

SEÇÃO VI
DOS PASSEIOS E DA ARBORIZAÇÃO

Art. 36 As calçadas deverão obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos, sem prejuízo de outras determinações do órgão municipal competente, observadas as peculiaridades específicas:
I - Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres;
II - Nas áreas residenciais deverá haver, na calçada, condições de permeabilidade, principalmente na faixa de serviço.
III - São considerados permeáveis a grama, a brita ou o piso drenante, com aplicação direta sobre solo compactado capaz de drenar 10-**3**m/s, ou seja, a permeabilidade de uma área grossa, como dispõe a NBR 16416/2015;
IV - Todas as calçadas deverão ser dotadas de piso tátil e ser contínuas às vizinhas ou possuir ligação com elas;
V - O rebaixamento de meio fio deverá atender aos requisitos presentes no Código de Obras e Edificações Municipal, não podendo entrar em conflito com a NBR 9050/2020 ou norma posterior que lhe altere;
VI - Os mobiliários urbanos deverão ser implantados na faixa de serviço das calçadas, tais como, lixeiras, pontos de ônibus e bancos, de forma a não atrapalhar o fluxo de pedestres, deixando uma área de passagem livre de pelo menos 1,20m (um metro e vinte centímetros).
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Edificações e Código de Posturas.

Art. 37 As calçadas deverão ter minimamente os itens dispostos no artigo anterior, podendo ser determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano uma dimensão superior, de forma justificada, em casos específicos ou áreas comerciais.

Art. 38 As calçadas devem ser contínuas, sem degraus, sem mudança abrupta de níveis ou inclinações que possam dificultar o trânsito dos pedestres, observados, quando possível, os níveis imediatos das calçadas vizinhas já executadas e ao seguinte:
I - A inclinação longitudinal da calçada deve acompanhar o greide das vias lindeiras;
II - A inclinação transversal da calçada deve ser de 2% (dois por cento) em direção à sarjeta, salvo em casos especiais de obras realizadas pelo Poder Público em que a inclinação transversal poderá estar direcionada à área gramada interna de parques ou praças;
III - Eventual desnível entre a calçada e a data lindeira deverá ser acomodado exclusivamente no interior do imóvel.

Art. 39 Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para cadeirantes, conforme as normas

especificadas pela ABNT NBR 9050/2020 ou norma posterior que lhe altere.

Art. 40 A arborização das vias deverá seguir os parâmetros estabelecidos nesta Lei, no Código de Obras e Edificações e pelo setor municipal competente.
§ 1º A arborização no passeio público deverá ser realizada com a utilização de espécies adequadas, indicada pela Secretaria de Meio Ambiente, variando entre pequeno, médio e grande porte, salvo sob rede de energia elétrica, quando deverá ser de pequeno porte e proibidas as espécies frutíferas, palmeiras e arbustos.
§ 2º A arborização dos canteiros centrais deverá ser de espécies adequada, variando de médio porte a grande porte.
§ 3º É priorizado a variação de no mínimo duas espécies arbóreas dentro de um mesmo loteamento, de preferência intercaladas em uma mesma quadra ou nos lados da via.
§ 4º A partir da aprovação do Plano de Arborização e Manejo, o projeto de paisagismo deverá obedecê-lo.

Art. 41 Será permitido um rebaixamento de guia para acesso de veículos em 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) linear por data, conforme frente mínima estabelecida para a zona.
§ 1º Em caso de estacionamento, deverá ser observado o disposto no Código de Obras e Edificações.
§ 2º Em vias arteriais e estruturais, o rebaixamento pode ser de até 5,00m (cinco metros) linear por data, conforme frente mínima estabelecida para a zona.

Art. 42 O plantio de árvores no passeio público deverá atender a pelo menos 1 (uma) árvore por unidade habitacional, não sendo contabilizadas palmeiras, sendo recomendada a distância média entre si de 8,00m (oito metros), locada na faixa de serviço da calçada com espécies adequadas, conforme orientações da concessionária de energia elétrica e do Plano de Arborização Urbana.
§ 1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais rápido possível da anterior, com a devida autorização.
§ 2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo à Secretaria responsável a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Edificações.
§ 3º As calçadas desarborizadas receberão novas mudas, de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
§ 4º A vegetação utilizada em canteiros centrais, rotatórias e áreas próximas a cruzamentos não podem prejudicar a visibilidade dos motoristas e pedestres, ficando vedada a plantação de arbustos e vegetação similar que ultrapasse 60cm (sessenta centímetros) do nível da rua, em sua maturidade.

Art. 43 Obrigatoriamente, deve haver faixas livres paralelamente às guias.

SEÇÃO VII
DA PAVIMENTAÇÃO

Art. 44 A pavimentação viária é constituída pelas seguintes camadas: Subleito, Reforço do Subleito, Sub-base, Base e Revestimento.
§ 1º O subleito é uma camada granular, executada sobre o reforço do subleito, quando o mesmo não apresentar capacidade de suporte de carga suficiente, e é destinada a resistir às deformações e distribuir ao subleito esforços vindos da camada de sub-base, possuindo espessura variável definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
§ 2º A sub-base é uma camada granular, executada sobre o subleito ou sobre o reforço do subleito, destinada a resistir às deformações e distribuir os esforços verticais vindos da camada de base para as camadas subjacentes até o subleito, possuindo espessura variável que é definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
§ 3º A base é uma camada granular, executada sobre a sub-base, destinada a resistir às deformações e distribuir os esforços verticais através das tensões (pressão) dos veículos e sobre a qual se constrói um revestimento, possuindo espessura variável que é definida de acordo com o dimensionamento de projeto.
§ 4º O revestimento é a camada, tanto quanto possível, impermeável e coesa, destinada a receber e resistir diretamente aos esforços gerados pelo tráfego e às intempéries a que é sujeito.

Art. 45 Juntamente ao projeto de pavimentação, será necessária a apresentação dos projetos complementares de sinalização e drenagem.

Art. 46 Projeto de pavimentação viária deve considerar características de intensidade de tráfego, propriedades geotécnicas da região e a interface com o sistema de drenagem superficial.
Parágrafo único. Os tipos de pavimentação aceitos para vias públicas são:
I - Pavimentação flexível;
II - Pavimentação semirrígida;
III - Pavimentação rígida; e
IV - Pisos intertravados.

Art. 47 Nos projetos de recapeamento, deve-se respeitar o desnível mínimo de 8,0cm (oito centímetros) entre o pavimento acabado e a calçada, evitando assim o enterramento das guias de drenagem.

Art. 48 Os projetos de pavimento em blocos de concretos ou paralelepípedos intertravados devem ser realizados prevendo a execução destes sobre solo permeável, com espessura compatível ao tráfego, sub-base compactada e a base executada, contendo colchão de areia.
§ 1º A base da camada dos blocos intertravados deve ser drenada, interligando o coxim de areia grossa ou pó de pedra à rede de drenagem ou aos drenos laterais da via, a fim de permitir o escoamento d'água.
§ 2º As peças pré-moldadas de concreto devem ser fabricadas por processos que assegurem a obtenção de concreto suficientemente homogêneo, compacto e de textura lisa, devendo atender as exigências da NBR 9781/2013 ou norma que vier a substituí-la.
§ 3º As peças pré-moldadas de concreto devem possuir formato geométrico regular, não apresentando dimensões superiores a 45cm (quarenta e cinco centímetros) nas duas direções ortogonais.
§ 4º As peças pré-moldadas de concreto devem possuir a resistência característica à compressão, determinada conforme NBR 9780, ou norma que vier a substitui-la, sendo maior ou igual a 35 MPa para solicitação de veículos comerciais ou de linha, e maior ou igual 50 MPa quando houver tráfego de veículos especiais ou solicitações capazes de produzir acentuados efeitos de abrasão ou a resistência característica definida na estrutura do projeto de pavimento.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49 A implantação de qualquer via em novos parcelamentos deverá atender às disposições desta Lei, garantindo a continuidade do sistema viário, de aprovação do projeto e licença prévia do órgão competente do Município.
Parágrafo único. O Município deverá fazer constar o Plano de Arruamento Básico nas informações repassadas ao interessado em projetos de parcelamento do solo, cujas diretrizes por ele definidas deverão ser estritamente obedecidas.

Art. 50 Nas áreas onde houver parcelamentos já aprovados, cabe ao Poder Público garantir a continuidade viária.

Art. 51 As modificações que vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal.

Art. 52 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrente desta Lei serão apreciados pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e pelo Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí.
Parágrafo único. O órgão competente do Poder Executivo Municipal desenvolverá estudos com o intuito de elaborar Projeto de Lei, normatizando os casos omissos e/ou as dúvidas reincidentes, no prazo de 90 (noventa) dias após a ocorrência dos fatos.

Art. 53 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Disponível no Portal da Transparência ou pelo link:
https://paranavai.atende.net/transparencia/item/atende.php?rot=1&aca=119&ajax=t&processo=viewFile&file=45259CA9DE6C4CCA8FC76BC586AF0F84F5D2F503&sistema=wtr&classe=UploadTransparencia

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:566BE675

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 95/2025

Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Paranavaí, em matéria de higiene pública, bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

Art. 2º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.

Art. 3º Ao Prefeito, aos servidores públicos municipais e aos cidadãos competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 4º Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar e a não embaraçar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 5º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras e Edificações, visam:
I - Assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste Município;
II - Garantir o respeito às relações sociais e culturais;
III - Estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
IV - Promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

Art. 6º O Município de Paranavaí compreende a área territorial fixada na Lei Estadual nº 5269 de 24 de janeiro de 1966.

Art. 7º Para efeito administrativo, o Município divide-se em zona urbana e zona rural, conforme legislação específica e suas alterações, com as seguintes definições:
I - A zona urbana compreende toda a área edificada do Município nos respectivos patrimônios, loteamentos, Distritos e sede;
II - A zona rural é constituída por toda a área não compreendida nas disposições do inciso anterior.
Parágrafo único. São Distritos Administrativos em perímetro urbano:
I - Distrito Sede de Paranavaí;
II - Graciosa;
III - Mandiocaba;
IV - Deputado José Afonso;
V - Sumaré.

TÍTULO II
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 8º Ao que se refere o Código de Posturas, a fiscalização sanitária abrange, especialmente, a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, currais para porcos, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 9º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências, a bem da higiene pública.
Parágrafo único. O Município tomará as providências cabíveis ao caso, quando for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes.

CAPÍTULO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 10 A higiene das avenidas, ruas, praças, largos, becos, travessas e logradouros será realizada pelo Município, direta ou indiretamente, por meio dos serviços de coleta de lixo domiciliar e de coleta seletiva.

Art. 11 Os proprietários ou inquilinos são responsáveis por conservar limpas as frentes ou testadas de seus imóveis e:
I - Nas ruas onde existem passeios, guias ou sarjetas, a limpeza deverá ir até à margem destas;
II - A limpeza, lavagem ou varredura do passeio e da sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito;
III - É proibido varrer lixo e detritos sólidos de qualquer natureza para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos;
IV - É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 12 A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 13 Todo aquele que construir, usurpando ou ocupando terreno de servidão pública ou calçadas, será obrigado a desocupá-lo no prazo de 48 horas, após notificação.

Art. 14 Ninguém poderá utilizar-se das vias públicas para depósito de materiais ou petrechos de construção, sem prévia licença do Município, e, uma vez concedida, cumprir-se-ão rigorosamente as instruções da fiscalização municipal.

Art. 15 Para preservar, de maneira geral, a higiene pública, fica proibido:
I - Permitir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
II - Permitir, sem as precauções devidas, a permanência de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas;
III - Queimar ou incinerar, na via pública e mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de afetar a vizinhança;
IV - Lavar roupas, animais, carros, objetos em logradouros ou vias públicas;
V - O assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
VI - A colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização do Município.
Parágrafo único. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 16 Fica expressamente proibido o abandono de veículos, carcaças, chassis, maquinários agrícolas e seus implementos ou

quaisquer outras partes dos mesmos, inclusive carrocerias e reboque em vias e logradouros públicos.
Parágrafo único. Considera-se abandono a permanência em vias e logradouros públicos de qualquer dos bens especificados no caput deste artigo por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, com sinais exteriores de abandono.

Art. 17 Caracterizado o abandono, o proprietário ou detentor do bem será notificado pela Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito para providenciar a sua remoção, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de remoção pelo Poder Público e aplicação de multa.
§ 1º Não identificado ou localizado o proprietário ou detentor, o bem será marcado com adesivo de fácil visibilidade, mencionando o prazo de 30 (trinta) dias para sua retirada, sob pena de remoção pelo Poder Público e aplicação de multa.
§ 2º Removido o bem para local determinado pelo Município, este permanecerá à disposição de seu proprietário ou possuidor pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 3º Não sendo o bem retirado no prazo fixado neste artigo, após notificação ou publicação em órgão oficial do Município, será leiloado, após avaliação por comissão de servidores municipais e o resultado do leilão será destinado ao Município.
§ 4º Fica proibido o estacionamento e a permanência, por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, em vias e logradouros públicos localizados em áreas determinadas no Plano de Mobilidade Urbana do Município, dos seguintes veículos: carreta de 02 (dois) eixos, carreta de 03 (três) eixos, carreta cavalo trucado, bitrem de 07 (sete) eixos, bitrem de 9 (nove) eixos e rodotrem.

Art. 18 Não é permitido:
I - Colocar postes ou mourões, degraus, madeiras ou cepos na via pública para qualquer uso ou fim, salvo em caráter provisório, e com prévio consentimento do Município;
II - Danificar ou destruir quaisquer melhoramentos públicos;
III - Conservar nas vias públicas, mercadorias, lenha ou outros objetos ou materiais e resíduos por mais tempo que o necessário, nunca excedente a 24 (vinte e quatro) horas, salvo impossibilidade previamente justificada;
IV - Fazer, na via pública, escavações de qualquer espécie ou tamanho;
V - Arrastar pelas ruas ou praças, madeiras ou outros objetos quaisquer que possam danificar o calçamento ou a superfície das mesmas;
VI - Pregar, escrever, gravar ou pintar nos muros ou paredes dos prédios, cartazes, anúncios, atentatórias ao pudor público;
VII - Alterar escavações públicas ou terrenos vagos, córregos, valos, bueiros e sarjetas;
VIII - Descartar lixo, animais mortos ou quaisquer corpos sujeitos a putrefação, fragmentos de louças ou vidros ou quaisquer substâncias capazes de viciar ou corromper a atmosfera.

Art. 19 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com as multas, conforme tabela do Anexo I, e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES E TERRENOS

Art. 20 Toda edificação só poderá ser ocupada se apresentar as condições mínimas de higiene e instalações sanitárias especificadas na Lei do Código de Obras e Edificações, necessárias para manter a saúde pública.

Art. 21 Os proprietários, inquilinos ou ocupantes a qualquer título de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou com depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.

Art. 22 As chaminés, de qualquer espécie, de casas particulares, restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, não devem permitir que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, incomodem a vizinhança, conforme legislação específica.

Art. 23 Nas edificações ou propriedades de qualquer natureza devem ser observadas normas sanitárias, a fim de impedir a criação ou proliferação de vetores.

Art. 24 Quando uma edificação, ou parte dela, terreno ou logradouro oferecer risco à saúde pública, a autoridade sanitária instaurará o competente processo administrativo e intimará o proprietário ou responsável para que adote as providências cabíveis.
Parágrafo único. Não cumprido o termo de intimação, aplicar-se-ão as penalidades cabíveis.

Art. 25 Serão vistoriadas pelo órgão competente do Município as habitações suspeitas de insalubridade, a fim de se verificar:
I - Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários, inquilinos ou ocupantes a qualquer título a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
II - As que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puderem servir de habitação.
§ 1º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado, sendo de responsabilidade do proprietário a execução dos serviços.
§ 2º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

Art. 26 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, Distritos, vilas e povoados do Município.
§ 1º Constatada a necessidade de roçada ou limpeza do terreno, o Município notificará o proprietário para procedê-las, nos seguintes prazos:
I - 48 (quarenta e oito) horas para remoção do lixo e recolhimento de entulho, quando detectado possível foco de dengue e/ou risco de proliferação de demais vetores;
II - 15 (quinze) dias nos demais casos.
§ 2º A notificação de que trata o parágrafo anterior será realizada pelos fiscais de obras, a critério da Administração Pública, na seguinte ordem:
I - Por via postal, com aviso de recebimento, no endereço principal constante no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal;
II - Por edital, publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.
§ 3º Considera-se necessária a roçada sempre que a vegetação ultrapassar a altura de 40 (quarenta) centímetros do solo.

Art. 27 Os proprietários ou inquilinos são responsáveis por colocar os lixos recolhido de suas casas, devidamente acondicionados, fechados e separados, em lixeiras elevadas localizadas na faixa de serviço ou interior dos lotes, para que sejam removidos pelo serviço de limpeza pública, conforme dias específicos.
Parágrafo único. A faixa de serviço localiza-se na calçada, sendo 140 (cento e quarenta) centímetros a partir do meio-fio, conforme determina lei específica, e são destinados para equipamentos urbanos e arborização, devendo ser permeável.

Art. 28 Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas ou oficinas, galhos de árvores, resíduos de cocheiras ou estábulos, móveis, lixo eletrônico, os quais serão transportados e destinados adequadamente, por conta do morador, em conformidade com as legislações vigentes.

Art. 29 O lixo proveniente das habitações e limpeza das vias públicas será conduzido pelo Município para destinação adequada.

Art. 30 Não atendida a notificação, o Município de Paranavaí executará os serviços de roçada ou limpeza do terreno, recolhimento

de entulho e operação com pá carregadeira, cobrando os valores pela execução do serviço e o valor da multa, estabelecidos no Anexo I desta Lei, do proprietário e/ou responsável.

Art. 31 As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 32 Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço deverão observar as questões de higiene conforme as normas da vigilância sanitária e demais legislações vigentes.

Art. 33 Os estabelecimentos de interesse à saúde e à assistência à saúde, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis, devem cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.

Art. 34 Os estabelecimentos de indústria geradores de resíduos e poluidores de qualquer natureza somente serão permitidos em áreas predeterminadas pelo plano urbanístico da cidade.
Parágrafo único. Para as atividades preexistentes é passível a renovação de alvará.

Art. 35 Os resíduos gerados pelos estabelecimentos deverão ser separados e destinados conforme a Lei Municipal nº 3.641/2010 e suas alterações.

Art. 36 As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 37 O Município exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.
Parágrafo único. Para efeitos deste Código, e de acordo com o regulamento da Saúde Pública do Estado, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou liquidas, destinadas a ser ingeridas pelo homem, excetuando os medicamentos.

Art. 38 É proibida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, ou que apresentem quaisquer outras irregularidades, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.
§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.
§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.
§ 3º Serão apreendidos, pela autoridade sanitária competente, todos os gêneros alimentícios em desacordo com a legislação vigente.

Art. 39 Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ter o tratamento adequado e autorizado pelos órgãos competentes.

Art. 40 O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação, conforme estabelecido por normas específicas.

Art. 41 Os produtos de origem animal comestíveis e seus derivados só poderão ser comercializados se registrados nos serviços de inspeção sanitária e industrial oficiais e em estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

Art. 42 Os agricultores e produtores do Município terão prioridades para o exercício do comércio nas feiras livres e nos mercados municipais, destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico.
Parágrafo único. O Município regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

Art. 43 As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 44 As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
I - A limpidez da água deve ser de tal forma que possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
II - O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.

Art. 45 A água das piscinas deverá ter tratamento e manutenção comprovadamente eficientes.

Art. 46 Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.

Art. 47 Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.

Art. 48 As piscinas públicas e de clubes sociais deverão ter protocolo de segurança, para garantir o uso correto no verão, nas férias escolares, nos feriados e nos finais de semana.

Art. 49 Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.

Art. 50 É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais, desde que suas águas não estejam poluídas.

Art. 51 Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, de uso exclusivo dos proprietários e pessoas de suas relações.

Art. 52 As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO II
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 53 Todo ato de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, de qualquer origem ou natureza, por todos os munícipes, deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal nº 3.641/2010, que dispõe sobre a coleta, transporte e destinação final de resíduos em geral.

Art. 54 É proibido depositar os resíduos sólidos nos logradouros públicos, proceder a sua varrição em direção às estruturas de drenagem de águas pluviais das vias para pedestres ou via pública, por exemplo, em bocas-de-lobo, ou do interior dos prédios e dos quiosques para as áreas de uso comum.

Art. 55 Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pelo seu gerenciamento, bem como suas custas, conforme indicado nos artigos 7º, 10º e 11º da Lei Municipal nº 3.641/2010.

Art. 56 Todos os geradores de resíduos da construção civil – RCC – deverão obedecer a Lei Municipal nº 4.166/2013, que Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSS – deverão ser solicitados aos geradores, pelo Órgão Competente do Poder Público Municipal, de acordo com o estabelecido na lei municipal vigente.

Art. 57 Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde, nominados na RDC 222/2018 da ANVISA, deverão elaborar plano de gerenciamento de resíduos de saúde – PGRSS, obedecendo ao disposto na lei municipal vigente.

Art. 58 As pessoas jurídicas que efetuam armazenamento, transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos dentro do Município de Paranavaí deverão cumprir o controle de Destinação de Resíduos – CDR, expedido pelo Órgão Municipal competente.

Art. 59 As pessoas jurídicas transportadores de resíduos sólidos deverão apresentar o Controle de Destinação de Resíduos – CDR na origem e nos locais de transbordo, tratamento, transporte e de destinação final localizados no Município de Paranavaí.
Parágrafo Único. O CDR contará no mínimo as seguintes informações:
I - Identificação do transportador;
II - Identificação do local de origem e destinação dos resíduos;
III - Quantidade e tipo de resíduos;
IV - Placa do veículo;
V - Data e horário.

SEÇÃO I
DO USO, DO TRANSPORTE E DA RECEPÇÃO DAS CAÇAMBAS

Art. 60 A colocação de recipientes, para fins de despejo e/ou coleta de materiais de construção e resíduos da construção civil do Município de Paranavaí deverá obedecer aos termos desta Subseção.
§ 1º Em vias com estacionamento rotatório, as caçambas deverão ser posicionadas no mesmo lado da via, uma ao lado da outra, com, no mínimo, 5,00 (cinco) metros de distância de esquinas.
§ 2º Entendem-se como resíduos da construção civil os definidos pelo artigo 3º, inciso XV, da Lei Municipal nº 4.166/2013.

Art. 61 Os recipientes, a que se refere o artigo anterior, poderão ser colocados pelos órgãos competentes do Município ou empresas devidamente licenciadas pelo Município
Parágrafo único. Os recipientes serão colocados por empresas particulares quando se destinarem a atender a interesses individuais de pessoas físicas ou jurídicas, as quais serão corresponsáveis pelas disposições da legislação pertinente.

Art. 62 Os recipientes terão as seguintes características oficiais:
I - Serão de material resistente e inquebrável;
II - Conterão sistema de engate adequado para acoplamento ao veículo transportador;
III - Deverão ser de cor amarela, nas quatro faces laterais, e conter em todas as faces, um triângulo sinalizador refletivo, com dimensões de, pelo menos, um metro e meio quadrado, a ser definido pelo órgão municipal competente;
IV - Todas as caçambas e contêineres deverão ser numerados pelo órgão municipal competente em números extras grandes, de fácil visualização;
V – Conterão, em qualquer face lateral, a identificação da empresa responsável pela colocação, seu telefone e número da caçamba, de forma que não interfira na sinalização de segurança.
Parágrafo único. Os recipientes passarão por vistoria anual do órgão municipal competente para fins de autorização de funcionamento e será devida a taxa anual de vistoria, a ser definida legislação específica, sendo que as empresas terão um prazo de 360 dias para adaptação, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 63 O conteúdo dos recipientes será transportado, destinado e colocado em locais previamente licenciados pelos órgãos competentes.

Art. 64 As empresas responsáveis pelos recipientes e/ou locatários deverão manter sempre limpos os locais onde estes estiverem colocados.
Parágrafo único. Quando os recipientes estiverem colocados em logradouros públicos, as empresas transportadoras pagarão taxa ao órgão municipal competente, a título de uso e ocupação do espaço público.

Art. 65 As pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelos recipientes, antes de sua locação e colocação, deverão dar conhecimento ao locatário das exigências da Lei para sua utilização e sua corresponsabilidade.

Art. 66 Não será permitida a colocação de recipientes coletores de entulho:
I - No leito de vias onde o estacionamento de veículos seja proibido;
II - Nos pontos de coletivos e de táxis;
III - Em locais em que for proibido o estacionamento de veículos, conforme previsão contida no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro;
IV - Sobre a calçada; e
V - A uma distância inferior a 15 cm e superior a 30cm da guia do meio-fio.
§ 1º Nas vias públicas, onde for proibido o estacionamento de veículos, o órgão municipal competente poderá, excepcionalmente, permitir a colocação de recipientes coletores de entulho de 3m³ (três metros cúbicos) nas calçadas, desde que garantida a segurança dos transeuntes.
§ 2º Os casos omissos neste artigo serão decididos pelo órgão municipal competente, após serem ouvidas as empresas proprietárias dos recipientes.

Art. 67 As pessoas jurídicas detentoras dos recipientes, antes de sua remoção, deverão apresentar ao locatário, a comprovação da destinação dos resíduos, por meio do documento de Controle de Destinação dos Resíduos – CDR, devidamente preenchido e de acordo com o Art. 59 desta Lei.

Art. 68 O recebimento dos recipientes pelas pessoas jurídicas será comprovado por meio do Controle de Destinação de Resíduos – CDR, fornecido pelo Município.

Art. 69 Os infratores serão autuados e notificados a retirar imediatamente o recipiente do local, sob pena de ser providenciada a retirada pelo órgão municipal competente, às custas do infrator.

TÍTULO III
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Art. 70 O Município exercerá, em cooperação com os Poderes do Estado, as funções de polícia de sua atribuição, regulamentando-as e estabelecendo medidas preventivas e repressivas no sentido de garantir a ordem à moralidade e à segurança pública.

CAPÍTULO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 71 É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça, e, bem como o cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual e Federal.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os estabelecimentos próprios e destinados ao consumo de produtos, derivados ou não do tabaco, que produzam fumaça (tabacarias, bares com aluguel de narguilés), onde exista área predeterminada para esta atividade.
§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§ 3º Para os fins previstos no caput, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie, táxis e similares.
§ 4º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais e municipais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.
§ 5º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".
§ 6º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos que permitirem a ocorrência da infração.

Art. 72 Os proprietários ou responsáveis de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem no local.
Parágrafo único. As desordens, algazarras, barulhos e atentados ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento em caso de reincidência.

Art. 73 É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:
I - Os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - Os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;
III - A propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização do Município;
IV - Os produzidos por arma de fogo;
V - Os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos;
VI - Os de apitos ou silvos de sirene de fábrica e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;
VII - Batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades;
VIII - Som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;
IX - Som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
X - Fogos e artefatos similares em passeatas, carreatas ou qualquer outra manifestação que ocorram nas vias públicas ou espaços públicos.

Art. 74 Excetuam-se das proibições do artigo anterior:
I - Tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de Assistência Social e Saúde, Corpo de Bombeiros, carros oficiais de urgência e emergência e Polícia, quando em serviço de justificada emergência;
II - Apitos de rondas, Agentes de Trânsito, Guardas Municipais e Policiais;
III - As fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;
IV - As máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura, dentro do interstício das 7 às 18 (sete às dezoito) horas, em áreas residenciais e comerciais, exceto aos domingos;
V - As manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
VI - Abre-se exceção a qualquer situação comprovadamente inadiável por questão de saúde ou segurança.

Art. 75 É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos, capelas mortuárias e edificações residenciais.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de urgência, emergência e segurança pública.

Art. 76 As atividades que são geradoras de ruídos diurnos e noturnos e de serviços de lazer e diversão, somente terão seus alvarás concedidos uma vez respeitadas as legislações próprias de uso, de ocupação e de zoneamento urbano, especialmente o residencial e o de ocupação controlada.

Art. 77 Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficando as fontes fixas de poluição sonora sujeitas, em caso de irregularidade, à notificação e autuação, podendo ser interditadas até sua regularização e, na reincidência, sujeitas à apreensão dos equipamentos geradores de poluição e à cassação de seus alvarás.

Art. 78 A emissão de sons e ruídos, em decorrência de quaisquer atividades industriais, comerciais, sociais, religiosas, recreativas ou dos serviços de lazer e diversão, culturais e esportivas, inclusive as de propaganda, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios determinados em regulamento, com base na norma ABNT NBR 10.151/2019 ou outra que a substituir.
Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido pelas normas técnicas da ABNT, causando incômodo à vizinhança.

Art. 79 Os limites de pressão sonora devem ser estabelecidos em função dos tipos de áreas habitáveis e do período conforme a ABNT NBR 10.151/2019 ou outra que a substituir:

Tipos de áreas habitadas	RLAeq Limites de níveis de pressão sonora (dB)	
	Período diurno	Período noturno
Áreas de residências rurais	40	35
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de escolas	50	45
Área mista predominantemente residencial	55	50
Área mista com predominância de atividades comerciais e/ou administrativa	60	55
Área mista com predominância de atividades culturais, lazer e turismo	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Art. 80 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 81 Divertimentos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso ao público, seja na área urbana ou na área rural.

Art. 82 Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem a licença prévia do Município.
Parágrafo único. O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão ou evento será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção e higiene do edifício, procedida a vistoria policial, quando necessária, e aprovada licença junto ao Corpo de Bombeiros.

Art. 83 Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, em que não houver exaustores suficientes, entre a saída e a entrada dos espectadores, deve decorrer um lapso temporal suficiente para o efeito de renovação de ar.

Art. 84 A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows, comícios e feiras em geral só será permitida em locais previamente estabelecidos pelo Município.
§ 1º O Município só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART(s) ou RRT(s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA e CAU.
§ 2º Nenhuma licença para instalação de circos, parques de diversões ou barracas será concedida por prazo superior a 30 dias, devendo o

respectivo requerimento especificar detalhadamente as diversões que serão ofertadas ao público, dentre as quais, em hipótese alguma, poderá ser concedida licença para exploração dos jogos proibidos por lei.

Art. 85 Em todos os espaços de diversões públicas e eventos, serão destinados lugares adequados para ação fiscalizatória e preventiva.

Art. 86 Ao conceder a autorização, poderá o Município estabelecer outras restrições que julgar necessárias para garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

Art. 87 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO III
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 88 Fica proibido:
I - Sob qualquer pretexto, atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou áreas de campo ou pastagens alheias;
II - A execução de queimadas durante a limpeza dos terrenos na área urbana;
III - A queima de lixo a céu aberto ou sob qualquer pretexto, sem a devida autorização para tal;
IV - A formação de pastagens na zona urbana do Município;
V - O corte de árvores em áreas públicas ou privadas, sem a devida autorização do órgão municipal de gestão ambiental.
Parágrafo único. Independentemente da concessão de autorização, após a supressão da árvore, neste caso, do caule até a parte superior, caberá ao solicitante ou proprietário a retirada das raízes e demais fragmentos, deixando o local em condições adequadas para o replantio, quando este for possível, e a devida adequação do passeio, conforme disposto nesta Lei.

Art. 89 A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença do Município e dos órgãos estaduais ou federais competentes.

Art. 90 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO IV
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 91 Caberá ao Executivo Municipal, em interface com outros órgãos do Governo, elaborar e implementar políticas públicas de controle de zoonoses e bem-estar animal, por meio de um conjunto de ações para prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e a mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por maus tratos e doenças, de modo a preservar a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses e agressões dos animais, mediante contingenciamento de recursos, empregando conhecimentos especializados e experiências em saúde pública.

Art. 92 Todo proprietário de animal é considerado seu guardião, devendo zelar por sua saúde e bem-estar e exercer a guarda responsável, que consiste em:
I - Mantê-lo alimentado e que tenha fácil acesso à água e comida;
II - Mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar, com proteção contra as intemperes climáticas e com fácil acesso;
III - Manter a vacinação em dia;
IV - Proporcionar cuidados médicos veterinários e zootécnicos sempre que necessário;
V - Proporcionar caminhadas e brincadeiras frequentes, com a finalidade de lazer e saúde do animal;
VI - Remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos causados por este a terceiros.
§ 1º O proprietário não poderá abandonar o animal sob qualquer pretexto em logradouros ou vias públicas ou em imóveis alheios.
§ 2º Fica proibida a permanência domiciliar de animais que coloquem em risco a saúde e a integridade física da população.

Art. 93 É permitida a circulação de cães em vias e logradouros públicos do Município, incluídas as áreas de lazer e esporte, desde que:
I - Sejam conduzidos com guia e enforcador ou guia e peitoral, independentemente de seu porte;
II - Sejam conduzidos com guia e enforcador e focinheira se forem cães de guarda de médio, grande e gigante porte, como: Pit Bull, Bull Terrier, Pastor Alemão, Rotweiller, Fila Brasileiro, Doberman, Mastin Napolitano, Mastiff e outros que possam oferecer riscos para pessoas ou a outros animais; e
III - Seu condutor deverá portar os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.
Parágrafo único. Serão colocadas placas de orientação do conteúdo desde Capítulo e de advertência quanto ao não cumprimento de suas disposições em logradouros e áreas de lazer e esporte do Município.

Art. 94 Todo guardião será responsabilizado, nos termos da Lei, por agressões que seu animal cometer contras pessoas ou animais.
§ 1º Os imóveis que possuírem animais de guarda ou de comportamento agressivo deverão ter placas indicativas da presença desses animais em local visível e que permita a sua perfeita leitura.
§ 2º Os cães de guarda e de comportamento agressivo deverão ser mantidos fora do alcance de compartimentos de coleta de correspondência e dos medidores do consumo de água e luz para garantir a segurança daqueles que realizam esses serviços.

Art. 95 É expressamente proibido realizar ou promover lutas ou rinhas entre quaisquer animais da mesma espécie ou espécies diferentes, assim como touradas, simulacros de tourada e vaquejadas em locais públicos ou privados.

Art. 96 É proibida a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses.

Art. 97 As provas de rodeios somente poderão ser realizadas no Município de Paranavaí se contar com a presença de médico veterinário responsável, após a emissão dos devidos laudos técnicos.

Art. 98 Fica proibido a criação de abelhas, com ferrão, na zona urbana de Paranavaí.

Art. 99 Fica proibida a alimentação de pássaros silvestres em áreas públicas do Município.

Art. 100 É expressamente proibido:
I - Privar os animais de alimento, água e cuidados médico-veterinários;
II - Manter os animais acorrentados ou presos em cordas curtas ou apertadas;
III - Manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
IV - Manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
V - Praticar ato de abuso, ferir, golpear ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
VI - Obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores à sua capacidade física, causando dor ou sofrimentos;
VII - O uso de cães e gatos, recolhidos das ruas ou não, em experiências científicas ou em aulas práticas em instituições e centros de pesquisa e ensino;
VIII - A utilização de métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária, mediante laudo e acompanhamento do médico veterinário;
IX - Realizar qualquer tipo de propaganda que insinue agressividade contra os animais, a prisão destes em jaulas ou gaiolas ou incentivo à procriação; e
X - A utilização de animais de companhia para executar serviços de animais de trabalho.
Parágrafo único. A utilização de animais de outras espécies que não as referidas no inciso VII deste artigo por instituições e centros de

pesquisa ou de ensino deve ser previamente aprovada por um Comitê de Ética em Uso de Animais.

Art. 101 É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimentos legalizados ou em locais públicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, de acordo com legislação específica.
§ 1º Tais eventos só poderão ser realizados sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e deverá haver um responsável técnico médico veterinário.
§ 2º A identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento de doação deverá ser feita por meio de afixação de placa no local de forma visível.
§ 3º Todos os animais destinados à adoção devem estar devidamente desverminados, vacinados e, em se tratando de cães e gatos, acima de 4 (quatro) meses de idade.

Art. 102 É vedado, nas áreas urbanas, criar ou conservar porcos ou quaisquer outros animais, que, por sua espécie ou quantidade, possam ser causa de insalubridade ou de incômodo.

Art. 103 Observadas as exigências sanitárias a que se refere este Código e o Regulamento da Saúde Pública do Estado, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença e fiscalização do Município, somente para os estabelecimentos de interesse de saúde, direcionados à segurança pública, Parque de Exposição e associações.

Art. 104 Os animais de tração e carga somente poderão ser usados com arreios devidamente ajustados às suas anatomias, de modo a não lhes causar feridas, sendo expressamente proibido:
I - A utilização de animais cegos, feridos, enfermos, desnutridos, extenuados, desferrados e prenhes;
II - Jornada de trabalho por mais de seis horas contínuas, sem respeitar os intervalos de descanso, alimentação e água;
III - O trabalho noturno e aos domingos;
IV - Mantê-los no período de descanso atrelado ao veículo, em aclive ou declive, ou sob más condições climáticas;
V - Mantê-los presos atrás de veículos ou atados a caudas de outros;
VI - Manter animais de diferentes espécies atrelados no mesmo veículo;
VII - Mantê-los atrelados a veículos sem os acessórios indispensáveis ou com excesso daqueles dispensáveis;
VIII - O uso de chicote ou qualquer objeto similar.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso VII deste artigo, consideram-se acessórios indispensáveis o arreio completo do tipo peitoral, composto por dois tirantes de couro presos ao balancim, ou do tipo coalheira, composto por dois pares de correntes presas ao balancim, mais selote com retranca fixa no animal, correias, tapa-olho, bridão ou freio, par de rédeas e o cabresto, no caso de o animal estar desatrelado.

Art. 105 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO V
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 106 O trânsito, de acordo o Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes, é livre e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

Art. 107 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas autorizadas ou quando a autoridade de trânsito, bem como, seus agentes determinarem.
Parágrafo único. Nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, nestes casos, sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e de noite, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, portarias, resoluções e deliberações.

Art. 108 Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais ou equipamentos, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 24 (vinte e quatro) horas, sendo que sua fiscalização ficará a cargo dos fiscais de obras.
§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância convenientes, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município, os quais, para serem retirados, dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
§ 4º Os veículos apreendidos e não reclamados terão destinação conforme o disposto no art. 328 do CTB.

Art. 109 É proibido o estacionamento de veículos sobre os passeios, calçadas, praças públicas, áreas verdes, gramados e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos.

Art. 110 É proibida a utilização de bens e espaços públicos municipais, a qualquer título ou finalidade, sem a expressa autorização da Secretaria competente e em conformidade com as condições estabelecidas em decreto regulamentador específico.
Parágrafo único. Consideram-se espaços públicos, para fins deste artigo, os seguintes:
I – Praças, calçadas, ruas, avenidas e áreas verdes;
II – Equipamentos urbanos como quadras, academias ao ar livre, parques, ginásios, canteiros centrais e rotatórias;
III – Prédios públicos, áreas institucionais e terrenos públicos de qualquer natureza.

Art. 111 Não será permitida a preparação de reboco ou argamassa nas vias públicas, senão na impossibilidade de fazê-lo no interior do prédio ou terreno, utilizando-se este caso, área correspondente à metade da largura do passeio, conforme prévia autorização do Município.

Art. 112 É proibido, nas vias e logradouros públicos urbanos:
I - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva;
II - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução e contenção.

Art. 113 É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas pelos poderes públicos nas vias, estradas, passeios, calçadas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.

Art. 114 Assiste ao Município o direito inspecionar os veículos de transporte público e escolar, bem como, de impedir, através de decreto, o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte, em determinados locais ou regiões, que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população.

Art. 115 É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de:
I - Conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
II - Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
III - Patinar e praticar esportes, a não ser nos logradouros para esses fins destinados;
IV - Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
V - Conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
VI - Atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.

Art. 116 É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de pontos de aluguel, referentes a táxis, veículos de cargas, carroças ou outros similares.

Art. 117 A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência do Município, conforme plano viário estabelecido.

Art. 118 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO VI
DAS ESTRADAS E CAMINHOS PÚBLICOS

Art. 119 As estradas de que trata o presente Capítulo são as que integram o sistema viário municipal, urbano e rural, e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Parágrafo único. A construção, alteração e/ou criação, bem como a regulamentação de vias públicas urbanas e rurais, é de exclusiva competência do Município, em conformidade com as legislações específicas vigentes.

Art. 120 Tratando-se de estradas municipais, dentro dos limites das propriedades rurais, qualquer alteração ou deslocamento das mesmas deverá ser requisitada, pelo respectivo proprietário, autorização ao Município.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, o Município poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.

Art. 121 É proibido:
I - Fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença do Município;
II - A construção de qualquer tipo de estrutura que impeça ou dificulte o livre trânsito nas estradas, bem como nas faixas de domínio;
III - Arrancar ou danificar marcos quilométricos, placas indicativas e outros sinais alusivos ao trânsito;
IV - Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas;
V - Destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
VI - Impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
VII - Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas;
VIII - A construção de cercas vivas que, por seu crescimento natural ou falta de manutenção (poda), ocupe ou obstrua o leito e faixas de domínio das estradas municipais;
IX - Danificar de qualquer modo as estradas.

Art. 122 Todo aquele que danificar de qualquer modo as estradas e caminhos públicos será notificado oficialmente pelos órgãos competentes, ficando obrigado a reparar os danos que causar ou custear as despesas de reparo realizadas pelo Município.
§ 1º Não sendo localizado o infrator, o Município, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, efetuará o serviço de adequação e recolhimento do material (caso necessário), mantendo sua guarda por 30 (trinta) dias.
§ 2º Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não tendo sido reivindicado o material guardado pelo seu legítimo proprietário ou possuidor, o Município dará o destino que melhor entender.

Art. 123 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO VII
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 124 Poderão ser armados palanques, parklets, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para eventos em geral, desde que previamente autorizados pelo Município, observadas as seguintes condições:
I - Serem aprovadas quanto à sua localização;
II - Não perturbarem o trânsito público;
III - Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
IV - Serem removidos no prazo estipulado pelo Município.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável as despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 125 Nas construções e demolições serão permitidas a ocupação de até 50% (cinquenta por cento) do passeio público com materiais de construção mediante a colocação de tapume com 2 (dois) metros de altura, pelo prazo necessário para construir a obra, devendo ser observado o disposto na NBR 9050/2020 no tocante a preservação da faixa livre de circulação.

Art. 126 A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa do Município.
Parágrafo único. A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 127 É proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.

Art. 128 É proibido colocar placas, cartazes, banners, placas de sinalização, cavaletes, faixas nos passeios, canteiros centrais, nos alambrados dos bosques e praças com fins comerciais, excluindo-se as autorizadas por decreto específico.

Art. 129 A instalação e colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação do Município.

Art. 130 Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços poderão ocupar o passeio, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos, conforme estabelecido pela Lei Municipal específica.

Art. 131 As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do Município.

Art. 132 Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização do Município.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação, o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

Art. 133 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

TÍTULO IV
USO E OCUPAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS

Art. 134 Os terrenos da zona urbana, edificados ou não, serão fechados com muretas, grades de ferro, madeira ou materiais similares, de acordo com padronização a ser estabelecida em Lei Municipal, para evitar o avanço de vegetação no passeio e para a contenção de terra.
§ 1º Não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§ 2º As cercas vivas deverão ser de espécies adequadas, que não causem perigo.
§ 3º Quando utilizada cerca eletrificada, estas devem atender legislação federal específica.

Art. 135 Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meios-fios são obrigados a construir os respectivos muros, pavimentar e conservar os passeios e implementar a arborização destes, de acordo com padronização da Lei Municipal do Sistema Viário.
Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, quando for permitida a utilização de gramas como parte integrante do passeio público, estas deverão cobrir integralmente as áreas destinadas ao plantio, de modo a impedir o deslocamento de areia, terra, barro ou outros materiais para a calçada, via pública ou propriedades vizinhas, sendo vedado o plantio de grama de forma espaçada, irregular ou descontínua.

Art. 136 Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação e conservação do passeio público, a implementação de arborização e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio, de acordo com padronização da Lei Municipal do Sistema Viário.
Parágrafo único. Os terrenos vazios deverão manter cobertura vegetal adequada para manutenção da segurança e da higiene pública.

Art. 137 Os terrenos situados nas zonas rurais:
I - Serão fechados com cercas quando houver necessidade de conter animais;
II - Se fechado com cercas vivas, essas devem ser de espécies vegetais adequadas;
III - Se fechados com cercas eletrificadas, devem estar de acordo com os padrões estabelecidos em lei.

Art. 138 O Município, por meio de sua fiscalização, notificará os proprietários para reparação, construção e reconstrução de muros e passeios, em toda a sua extensão, concedendo-lhes o prazo de 90 (noventa dias) dias, improrrogáveis, a contar da notificação.
§ 1º Se apenas o passeio ou o muro deva sofrer reparações, construção ou reconstrução, o prazo será reduzido para 30 (trinta) dias.
§ 2º Não sendo encontrado neste Município o proprietário ou interessado, a notificação se fará por meio de edital, publicado por duas vezes no órgão oficial, correndo a partir da segunda publicação, os prazos estabelecidos no presente artigo e seu parágrafo primeiro, conforme o disposto na Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 139 Em se tratando de construção, reconstrução ou conservação de muros e passeios danificados por concessionária de serviço público, fica a mesmo obrigada a executar as necessárias obras dentro de 10 (dez) dias, a contar do término dos respectivos trabalhos, sob pena de multa.

Art. 140 No caso de terrenos próprios do Município ou que estejam sob sua guarda, os serviços que se referem esta Lei serão executados diretamente pela Administração Municipal nos mesmos prazos e condições nela estabelecidos.

Art. 141 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÀO DAS RUAS E DA NUMERAÇÀO DOS PRÉDIOS

Art. 142 A denominação das vias públicas obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município de Paranavaí.

Art. 143 As Placas de informação deverão conter o nome das ruas e a numeração predial do trecho da via e deverão ser afixadas em todos os cruzamentos, seguindo a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

Art. 144 Todos os lotes existentes e a serem parcelados, bem como todas as edificações existentes e a serem construídas deverão ser obrigatoriamente numerados.
§ 1º A numeração das edificações e lotes, bem como das unidades distintas, existentes em um mesmo terreno ou edificação, será definida pelo órgão municipal competente mediante requerimento.
§ 2º Os lotes resultantes de qualquer solicitação de parcelamento do solo terão a sua numeração predial designada no ato da finalização do referido processo.
§ 3º As edificações que forem objeto de aprovação para emissão de Alvará de Construção terão a sua numeração predial designada no ato da finalização do referido processo.

Art. 145 A numeração das edificações e lotes se dará atendendo às seguintes normas:
I - O número de cada prédio corresponderá à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início deste, até o limite da testada do lote ou unidade;
II - Para efeito de estabelecimento do ponto inicial, a que se refere o item I, deverão ser obedecidos os seguintes requisitos;
Para vias onde for possível o prolongamento em duas direções, a numeração deverá ser crescente no sentido do deslocamento de norte a sul e de leste a oeste;
Para vias onde não for possível o prolongamento em duas direções, a numeração deverá ser crescente com marco inicial no extremo da via onde não é mais possível o seu prolongamento;
Para vias com edificações ou lotes já numerados, a numeração deverá ser crescente acompanhando o sentido dos números já existentes na via.
III - A numeração será par à direita e impar à esquerda da via, no sentido crescente;
IV - Quando a distância em metros, de que trata este artigo, não for um número inteiro deverá ser adotado o número inteiro imediatamente superior;
§ 1º A numeração predial do lote poderá sofrer alterações decorrentes de incorporações, subdivisões, constituição de condomínio e até mesmo abertura de loteamento e prolongamento de via, sendo obrigação do proprietário sua alteração sempre que solicitado pela Municipalidade.
§ 2º No caso de necessidade de prolongamento de via, cujo extremo foi definido anteriormente como início da numeração, este novo trecho a ser construído deverá apresentar outro nome de rua, possibilitando uma numeração independente da existente.

Art. 146 Em edificações é obrigatória a colocação da placa de numeração, com o número designado pelo Município.
§ 1º A numeração deve estar exposta na fachada, em local de fácil visualização, com tamanho adequado.
§ 2º É de responsabilidade do proprietário, colocar, remover ou substituir as placas de numeração, assim como sua conservação e visibilidade.

Art. 147 Em lotes não edificados é obrigatório a pintura da numeração predial no meio-fio, com o número designado pelo Município.
§ 1º O número deverá ser alocado considerando sempre o eixo da testada do lote.
§ 2º É de responsabilidade do proprietário, aplicar, remover ou substituir a pintura da numeração, assim como sua conservação e visibilidade.

Art. 148 Quando se tratar de edificações de esquina, a numeração predial deverá ser calculada em relação à via onde se dará acesso principal à edificação.
§ 1º Para numeração decorrente de aprovação de projeto para obtenção de Alvará de Construção, será considerado o acesso principal indicado no projeto arquitetônico.
§ 2º Para numeração decorrente de requerimento, o requerente deverá especificar em qual a via se dará o acesso principal à edificação.
§ 3º A placa de numeração deverá estar voltada sempre para a via onde se dará o acesso principal à edificação.

Art. 149 Quando se tratar de lotes vagos em esquina, a numeração predial deverá ser calculada em relação à via denominada confrontante frontal, no documento do imóvel.
Parágrafo único. A pintura da numeração deverá estar voltada sempre para a via denominada confrontante frontal.

Art. 150 O Município procederá em tempo oportuno à revisão da numeração nos logradouros cujos imóveis não estejam numerados de

acordo com o disposto nos artigos e parágrafos anteriores, bem como dos que apresentarem defeitos de numeração.

Art. 151 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO III
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 152 É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.

Art. 153 Considera-se em estado de abandono:
I - Construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, interrompidas por mais de 1 (um) ano, com sinais exteriores de abandono, desde que estejam abertas e ou servindo de local para a prática de ilícitos;
II - Construções sem ocupação há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação que causem risco a terceiros.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções que, desabitadas, apresentam-se com as estruturas parcialmente demolidas e/ou comprometidas, bem como as que não tenham a sua finalidade social alcançada.

Art. 154 Os prédios ou parte de prédios desocupados, em que houver falta de condições higiênico-sanitárias, serão objeto de interdição provisória.

Art. 155 Constatado o abandono da construção, o Município notificará o proprietário para que, em 30 (trinta) dias:
I - Apresente justificativa da impossibilidade de conclusão da construção e adote providências para mantê-la fechada;
II - Apresente justificativa e efetue reparos.

Art. 156 Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no órgão de divulgação oficial do Município.

Art. 157 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO IV
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 158 A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Município e do pagamento do tributo respectivo, quando prevista a cobrança.
§ 1º O Executivo, por decreto, definirá os locais das vias e logradouros e os lugares de acesso comum onde poderão ser exploradas as publicidades, definindo o seu conteúdo, tamanho e outras exigências que julgar pertinente.
§ 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.

Art. 159 Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
I - Pela sua natureza provoque aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - De alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
III - Suas mensagens sejam ilegais ou firam a moral e os bons costumes da comunidade.

Art. 160 Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Parágrafo único. Tratando-se de anúncios luminosos, estes poderão ser colocados a uma distância mínima de três metros acima do solo.

Art. 161 A propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de som, alto-falante e propagandistas, necessita de prévia licença, pagamento do tributo, quando previsto, e somente poderá ser executada das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas, exceto domingos e feriados.

Art. 162 Não serão permitidos quaisquer tipos de propaganda, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
I - Quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
II - Nas calçadas, meios-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
III - Nos edifícios públicos municipais;
IV - Dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.
V - Em placas de sinalização de trânsito.

Art. 163 Lei especial disciplinará a propaganda em fachadas de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e outros.

Art. 164 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

TÍTULO V
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 165 Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar, no Município, sem a prévia autorização da Administração Municipal, concedida na forma de alvará, a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§ 1º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento, o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental federal, estadual e municipal pertinentes.
§ 2º O requerimento deverá especificar com clareza:
I - O ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
II - O local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
§ 3º Em caso de pedido de renovação de alvará com prazo de validade vencido, a Administração Municipal oportunizará prazo de 90 (noventa) dias para adequação às normas vigentes, podendo firmar TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, para não interromper o funcionamento.

Art. 166 Para ser concedida licença de funcionamento pelo Município, todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverá ser previamente vistoriado pelos órgãos competentes, especialmente em relação às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§1º O alvará de licença só poderá ser concedido após liberações pelos órgãos competentes, indicando que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas em legislações pertinentes.
§2º Atividades listadas como de baixo risco na Lei de Liberdade Econômica poderão ter a sua licença de funcionamento concedida independentemente de vistoria prévia, contanto que respeitem o disposto na Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 167 Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que for exigido.

Art. 168 Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença de Funcionamento individual para cada qual.

Art. 169 Para mudança de local, características e/ou atividade econômica do estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada permissão ao Município, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 170 O Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser cassado:
I - Quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - Como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do bem-estar, da saúde e da segurança pública;
III - Por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§ 1º Cassado o alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.

Art. 171 Os estabelecimentos que operam com a atividade de funilaria e pintura deverão ser dotados de ambiente próprio, fechado e provido de equipamentos antipoluentes, a serem definidos em lei de plano de resíduos.

Art. 172 As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 173 O comércio ambulante é regulamentado pela Lei Municipal nº 3.935/2012, que cria Centro Comercial de Ambulantes de Paranavaí, regulamenta Comércio de Ambulantes, estabelece normas para ocupação e dá outras providências.

Art. 174 As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
I - Possuírem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura;
II - Apresentarem bom aspecto quanto à construção;
III - Não perturbarem o trânsito público;
IV - Serem de fácil remoção.

Art. 175 Na autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
I - Número de inscrição;
II - Nome e endereço residencial do responsável;
III - Local e horário para funcionamento do ponto;
IV - Indicação clara do objeto da autorização.

SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES

Art. 176 As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade e artesanato em geral, por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
§ 1º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
§ 2º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
I - Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
II - Manter a higiene no seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações, sendo responsáveis pela destinação dos resíduos gerados;
III - Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições de consumo;
IV - Observar, na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
V - Observar rigorosamente o início e término da feira livre;
VI - O atendimento às legislações sanitárias, tributárias e demais legislações vigentes.
§ 3º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, as normas fixadas para o comércio ambulante.

Art. 177 As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

SEÇÃO IV
DO HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO

Art. 178 O horário de abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, tanto atacadistas como varejistas, é livre em todo o território do Município de Paranavaí, sendo permitido a cada empresa estabelecer o seu horário de funcionamento, de acordo com o ramo de atividade, devendo obedecer aos preceitos da legislação federal que regula a duração do contrato de trabalho e as condições de trabalho.

Art. 179 O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante Decreto, limitar o horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços:
I - Quando, mediante parecer técnico dos órgãos competentes do Poder Executivo ou de outras autoridades competentes, o funcionamento de determinada atividade for contrário ao interesse público ou resultar em perturbação do sossego público ou em infração de alguma determinação legal;
II - Quando da realização de eventos tradicionais do Município, determinação de pontos facultativos ou em virtude de algum evento ou ocorrência que justifique a limitação do horário de funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços.

Art. 180 As infrações dos dispositivos constantes desta Seção serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

TÍTULO VI
EXERCÍCIO DE ATIVIDADE E USO ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DOS INFLAMÁVEIS E DOS EXPLOSIVOS

Art. 181 Com fundamento no interesse público, o Município fiscalizará a fabricação, o transporte, o comércio, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos, observando o que dispõe a legislação estadual e federal pertinente.

Art. 182 São considerados inflamáveis, dentre outros:
I - Fósforo e os materiais fosforados;
II - Gasolina e demais derivados de petróleo;
III - Éteres, álcool e óleo em geral;
IV - Carburetos, alcatrão e materiais betuminosos líquidos.

Art. 183 Consideram-se explosivos, dentre outros:
I - Fogos de artifícios;
II - Nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - Pólvora e o algodão-pólvora;
IV - Espoletas e os estopins;
V - Fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres;
VI - Cartuchos de guerra, caça e minas.

Art. 184 É proibido:
I - Fabricar explosivos sem licença especial em local não autorizado pela Prefeitura Municipal;
II - Manter depósitos de substâncias inflamáveis ou explosivos, sem atender às exigências legais, quanto à construção e segurança;
III - Depositar ou conservar nas vias públicas, embora provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.

Art. 185 Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.

Art. 186 Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pelo Município.

Art. 187 A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes.

Art. 188 Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§ 1º Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, explosivos e inflamáveis.
§ 2º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.

Art. 189 O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Art. 190 É proibido:
I - Soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio;
II - Fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura;
III - Utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do município, exceto nos casos previstos em atos normativos.
Parágrafo Único. As proibições de que tratam os incisos I e II poderão ser suspensas, mediante licença do Município, bem como às relativas a fogos de artifício.

Art. 191 É proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros.
Parágrafo único. A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todos recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

Art. 192 A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 193 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO II
EXPLORAÇÃO DE OLARIAS E EXTRAÇÃO DE AREIA

Art. 194 A instalação de olarias deve obedecer às seguintes prescrições:
I - A instalação de olarias somente ocorrerá na zona rural do Município e a uma distância superior a 2000 (dois mil) metros de núcleos habitacionais;
II - As chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emissões de poluentes; e
III - Quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades, à medida que for retirada a argila, bem como efetuar a recuperação da área degradada ao final da exploração.

Art. 195 É proibida a extração de areia em todos os cursos de água do Município quando:
I - Modifique o leito ou as margens dos cursos de água;
II - Possibilite a formação de processos erosivos que causem, por qualquer forma, a estagnação das águas; e
III - De algum modo, possa oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Art. 196 O Município não expedirá alvará de licença de localização para a exploração de qualquer mineral quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.

Art. 197 Aquele que explorar recursos minerais, fica obrigado a recuperar o ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente.

CAPÍTULO III
DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Art. 198 Para efeito deste título, serão adotadas as seguintes definições:
I - Sepultura: cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
a) Adultos: dois metros de comprimento por setenta e cinco centímetros de largura e um metro e setenta centímetros de profundidade;
b) Crianças: um metro e cinquenta centímetros de comprimento por um metro e setenta centímetros de profundidade;
II - Carneira: cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar tendo, internamente o máximo de dois metros e cinquenta centímetros por um metro vinte e cinco centímetros de largura, cujo fundo será sempre construído pelo termo natural;
III - Carneiras geminadas: duas carneiras e mais o terreno entre eles existentes, formando uma única cova, para o sepultamento dos membros de uma família;
IV - Nicho: compartimento do columbário para depósito de ossos retirados de sepultura ou carneira;
V - Ossuário: vala destinada ao deposito comum de ossos provenientes de jazigo cuja concessão não foi reformada ou caducou;
VI - Baldrame: alicerces de alvenaria para suporte de uma lapide;
VII - Lápide: lage que cobre o jazigo com inscrição funerária;
VIII - Mausoléu: monumento funerário suntuoso que levante sobre a carneira;
IX - Jazigo: palavra para designar tanto a sepultura como a carneira.

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 199 Os cemitérios situados no Município de Paranavaí podem ser:
I - Municipais; e
II - Particulares.

Art. 200 Os cemitérios do Município terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados diretamente pelo Poder Público ou por particulares, mediante concessão.
Parágrafo único. É facultado às associações religiosas e a iniciativa privada manterem cemitérios particulares mediante prévia autorização do Município, observadas as prescrições deste Capítulo.

Art. 201 Os particulares, para efeito dos artigos anteriores, são as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 202 A implantação e a exploração de cemitérios por particulares somente poderão ser realizadas mediante autorização do Poder Público, por meio de instrumento jurídico adequado.

Art. 203 Nos recintos dos cemitérios, além da área destinada às ruas ou avenidas, serão reservados espaços para a construção de capelas e depósitos de mortuários.

Art. 204 Os cemitérios poderão ser fechados quando atingirem um estado de saturação que tornem difícil a decomposição dos corpos ou quando tornado muito centrais.
§ 1º Antes de serem fechados, os cemitérios permanecerão interditados durante cinco anos, findo os quais será sua área destinada a praças ou parques, não podendo o terreno ser aproveitado para levantamento de construção de qualquer espécie, sendo seus resíduos destinados corretamente.
§ 2º Quando, do cemitério antigo para o novo se tiver de preceder à transladação dos restos mortais, os interessados, mediante o pagamento das taxas devidas, poderão obter espaço igual em superfície a do antigo cemitério.

Art. 205 É permitido, a todas as confissões religiosas, praticar, nos cemitérios, seus ritos.

CAPÍTULO IV
DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 206 Este capítulo aplica-se a todos os concessionários, beneficiários do direito de uso, visitantes e funcionários dos cemitérios municipais.

Art. 207 Os cemitérios constituirão parques de utilidade pública e serão reservados e respeitados aos fins a que se destinam.

Art. 208 Não se admitirá, nos cemitérios, discriminação fundada em raça, cor, sexo, crença religiosa, trabalho, convicção política ou filosófica, ou qualquer outra que fira o princípio da igualdade.

SEÇÃO I
DA IMPLANTAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Art. 209 Os cemitérios serão de três tipos:
I - Convencionais;
II - Parques; e
III - Cemitérios verticais.

Art. 210 Os cemitérios convencionais e verticais serão padronizados, conforme regulamentação específica, e seguirão as disposições emanadas pelo Município.

Art. 211 Os cemitérios parque destinam-se a inumações sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas serem assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovadas pelo órgão responsável pela administração dos cemitérios.

Art. 212 A autorização de funcionamento somente se dará depois de concluídos, no mínimo, um módulo de edificações composto de uma capela, sanitários, copa e setor administrativo, proporcional ao empreendimento.

Art. 213 O prazo máximo previsto para a conclusão das obras descritas no artigo anterior será de 2 (dois) anos, contados da aprovação do projeto, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do órgão municipal competente.
§ 1º Findo o prazo mencionado no caput deste artigo sem que as obras estejam concluídas, fica o Município autorizado a cancelar o empreendimento, negando-lhe a autorização para o funcionamento.
§ 2º É proibida a inumação sem que as obras estejam concluídas, atestadas mediante visto de conclusão da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e a atividade autorizada mediante os alvarás de licença para funcionamento e licença sanitária.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS

Art. 214 Os cemitérios deverão ter os registros, em livro próprio e sistema informatizado, de todas as inumações e exumações ocorridas, devidamente autorizadas pelo órgão responsável
Parágrafo único. Deverão constar desse registro, os dados completos da pessoa falecida, data do falecimento e a identificação do local onde ocorreu a inumação ou exumação.

Art. 215 Os cemitérios estarão abertos ao público das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, podendo as capelas funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Art. 216 Não se permitirá nos cemitérios:
I - Desrespeito aos sentimentos alheios e às crenças religiosas ou qualquer outro comportamento ou ato que fira a moral e os bons costumes;
II - A perturbação da ordem e tranquilidade;
III - A entrada de ébrios, vendedores ambulantes, crianças desacompanhadas e animais;
IV - A entrada de quaisquer veículos, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento;
V - A prática de mendicância;
VI - A alimentação de pássaros ou de qualquer outra espécie de vida animal;
VII - O lançamento ao chão de papéis ou de qualquer tipo de resíduos sólidos;
VIII - A fixação de anúncios, quadros ou similares; e
IX - A realização de festejos e diversões.

Art. 217 Os visitantes responderão por eventuais danos que vierem a causar no interior dos cemitérios.

CAPÍTULO VI
DAS INUMAÇÕES

Art. 218 Para efeitos deste capítulo, considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões mínimas de área livre:
I - Para adultos, dois metros de comprimento por setenta e cinco centímetros de largura, e um metro e setenta e cinco centímetros de profundidade; e
II - Para crianças, um metro e cinquenta centímetros de cumprimento por cinquenta centímetros de largura, e um metro e setenta centímetros de profundidade.

Art. 219 Nenhum enterramento será permitido nos cemitérios municipais sem a apresentação de óbito devidamente atestado por autoridade médica.
Parágrafo único. Nenhuma inumação poderá ser feita fora dos cemitérios.

Art. 220 As inumações serão realizadas diariamente nos horários normais de funcionamento dos cemitérios.
Parágrafo único. Poderá o órgão responsável pela administração dos cemitérios, em casos excepcionais, liberar inumações fora do horário normal.

Art. 221 As inumações serão feitas em sepulturas separadas e individualmente, que se classificam em gratuitas e numeradas, subdivididas estas em temporárias e perpétuas.
§ 1º A solicitação de abertura de sepultura para inumação deverá ser confirmada pelo interessado com 6 (seis) horas, no mínimo, de antecedência da hora marcada para o funeral.
§ 2º A abertura da sepultura será procedida pela pessoa pertencente ao órgão responsável pela administração dos cemitérios.
§ 3º Quando, por qualquer imprevisto, não se puder abrir sepultura no local estabelecido com o interessado, a Administração, unilateralmente, objetivando não atrasar a inumação, determinará outro local.
§ 4º Durante a cerimônia, cessarão todos os trabalhos nas cercanias do local da inumação.
§ 5º Todos os resíduos provenientes das inumações deverão ser destinados adequadamente.

Art. 222 Nas sepulturas gratuitas, serão enterrados indigentes pelo prazo de cinco anos, para adultos, e, de três anos, para crianças, não se admitindo prorrogação ou perpetuação.

Art. 223 As sepulturas temporárias serão concedidas por cinco ou vinte anos, facultado, no primeiro caso, a prorrogação do prazo por outros cinco anos, mas sem direito a novas inumações e, no segundo caso, novas prorrogações por igual prazo, com direito à inumação de cônjuges e de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau, desde que não haja atingido o último quinquênio da concessão.
Parágrafo único. As sepulturas temporárias não poderão ser perpetuadas, sendo permitida, entretanto, a transladação dos restos mortais para a sepultura perpétua, observadas as normas deste Título.

Art. 224 É condição para a renovação e prazo das sepulturas temporárias, a boa conservação das mesmas pelo concessionário.

Art. 225 As concessões perpétuas só serão autorizadas para sepulturas destinadas a adultos em carneiras ou geminados e, com as seguintes condições, que constarão do título:
I - Possibilidade de uso de carneira para sepultamento do cônjuge e de parentes consanguíneos;
II - Obrigação de construir, dentro de três meses, baldrames convenientes revestidos e coberta a sepultura a fim de ser colocada a lápide, ou construído mausoléu, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, mediante sua autorização por escrito e pagamentos das taxas devidas;
III - Caducidade da concessão no caso de não cumprimento do disposto no inciso II.
Parágrafo único. Nas sepulturas a que se refere este artigo poderão ser inumados infantes ou para elas transladados seus restos mortais.

Art. 226 Como homenagem pública excepcional, poderá a Municipalidade conceder perpetuidade de carneira a cidadão cuja vida pública deve ser rememorada pelo povo por relevantes serviços prestados à Nação, ao Estado ou ao Município.
Parágrafo único. A perpetuidade será concedida por lei especial.

Art. 227 Nenhum concessionário de sepultura ou carneira poderá dispor da sua concessão, seja qual for o título, respeitando-se, com relação a esses pontos, o direito decorrente de sucessão legitima.

Art. 228 É de cinco anos para adultos e de três para crianças, o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações no mesmo jazigo.

Art. 229 Quando os despojos forem oriundos de outro município, deverá ser apresentado o atestado da autoridade competente do local onde se deu o falecimento, indicando a identidade da pessoa falecida e a respectiva "causa mortis".

Art. 230 Quando os pedidos de inumações forem oriundos de outros municípios, a certidão de óbito lavrada em Cartório do local onde se deu o falecimento será obrigatoriamente apresentada.

Art. 231 Nenhum despojo poderá permanecer insepulto após 36 (trinta e seis) horas do falecimento.
Parágrafo único. Caso haja a necessidade do prolongamento do prazo acima citado, haverá a necessidade de apresentação de um laudo técnico.

Art. 232 As inumações deverão ser precedidas do pagamento do preço correspondente, ressalvados os não identificados e as pessoas que não puderem pagar as despesas do sepultamento, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

CAPÍTULO VII
DAS CONSTRUÇÕES

Art. 233 O Município deixa as obras de embelezamento e melhoramento das concessões tanto quanto possível ao gosto dos proprietários, porém reserva-se no direito de rejeitar os projetos que julgar prejudiciais à boa aparência dos cemitérios, à higiene e à segurança.

Art. 234 O embelezamento das sepulturas temporárias de cinco anos será feito por gramados ou canteiro rigorosamente limitados ao perímetro das sepulturas, sendo permitidos pequenos símbolos.

Art. 235 Nas concessões por vinte anos será permitido a construção de baldrames até a altura de quarenta centímetros, para suporte de lápide, sendo facultados, os símbolos usuais.

Art. 236 Os serviços de conservação e limpeza dos jazigos só podem ser executados por pessoas registradas na administração do cemitério, e excepcionalmente por empregados dos concessionários, para execução de serviços determinados.

Art. 237 O Município exigirá, sempre que julgar necessário, que as construções sejam executadas por construtores legalmente habilitados.

Art. 238 É proibido, dentro do cemitério, a pregação de pedras ou de outros materiais destinados à construção de jazigos e mausoléus, devendo o material entrar nos cemitérios em condições de serem empregados imediatamente.

Art. 239 Os restos de materiais provenientes de obras, conservação e limpeza de túmulos devem ser removidos imediatamente pelos responsáveis, sob pena de cobrança do valor das despesas e multa, se a intimação não for cumprida no prazo fixado.

Art. 240 As infrações dos dispositivos constantes deste Capítulo serão punidas com multas, conforme tabela do Anexo I e, na reincidência, será aplicada a dobra sucessiva da multa.

CAPÍTULO VIII
DAS EXUMAÇÕES

Art. 241 Só serão permitidas exumações após 3 (três) anos, em se tratando de adultos, e 1 (um) ano e 6 (seis) meses, em se tratando de menores de 6 (seis) anos, contados da data do sepultamento.
Parágrafo único. Nos locais onde forem feitas exumações poderão ser realizados novos sepultamentos.

Art. 242 Antes de decorridos os prazos previstos no artigo anterior, somente poderão ocorrer exumações:
I - Quando requisitada por autoridades judiciárias ou policiais, em diligências de interesse da Justiça; e
II - Para efeitos de trasladação de um para outro cemitério.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, a administração dos cemitérios poderá liberar novo sepultamento, antes dos prazos fixados pelo artigo anterior.

Art. 243 A exumação prevista no Inciso I do Artigo 239 será requisitada pela autoridade competente através de expediente que indicará, sempre que possível:
I - O nome do falecido e filiação;
II - Dia, mês e ano em que se deu o sepultamento;
III - Número da sepultura e da quadra;
IV - Nome do cemitério em que foi sepultado;
V - Fins a que se destina a exumação; e
VI - Dia e hora em que a exumação deverá ocorrer.
Parágrafo único. Findos os trabalhos e diligências, será o corpo novamente inumado na mesma sepultura da qual foi exumado.

Art. 244 Decorridos os prazos regulamentares, a exumação poderá ocorrer a pedido do interessado quando se tratar de concessão perpétua, ou por iniciativa da administração dos cemitérios, quando for temporária.

Art. 245 O interessado na exumação deverá apresentar o pedido por meio de requerimento acompanhado de documentos que comprovem:
I - A identificação da parte que autoriza o pedido;
II - A razão do pedido; e
III - A causa da morte.

Art. 246 A exumação, por iniciativa da administração dos cemitérios, será precedida de edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município, no qual constarão o prazo, os números da sepultura e da quadra e o nome do falecido.

Art. 247 Os restos mortais, resultantes da exumação definitiva, serão depositados em ossário ou serão inumados na mesma sepultura a mais de 1,75m (um metro e setenta e cinco centímetros) de profundidade, de modo que, acima dele, se possa fazer nova inumação.

Art. 248 As exumações a pedido de interessados serão precedidas de pagamento do preço respectivo, ressalvada a hipótese prevista no Inciso I do Artigo 239 desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS TRANSLADAÇÕES

Art. 249 As transladações serão solicitadas mediante requerimento dirigido à administração dos cemitérios, acompanhado de documento que comprovem:
I - A identificação da parte que autoriza o pedido;
II - O cemitério a que se destina os despojos;
III - A razão do pedido; e
IV - A causa da morte.

Art. 250 As transladações de despojos, cuja exumação depende de vencimento ou prazo regulamentar, será deferida, desde que autorizada pelo órgão competente.

Art. 251 No caso de transladação para outro país, o interessado deverá juntar ao pedido o consentimento da autoridade diplomática competente.

Art. 252 Em se tratando de transladação para outro Município, deverá ser apresentado documento que autorize a nova inumação, expedido

pela autoridade competente do local pretendido, antes da execução da exumação.

Art. 253 A transladação deverá ser feita em urna apropriada.

Art. 254 A administração dos cemitérios expedirá termo de exumação e transladação, mediante o pagamento do preço respectivo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 255 A administração dos cemitérios será exercida pelo Município, direta ou indiretamente.

Art. 256 O registro do serviço de enterramentos far-se-á em livro próprio e em ordem numérica, contendo o nome do falecido, idade, sexo, estado civil, filiação, naturalidade, causa da morte, data, lugar do óbito e outros esclarecimentos que forem necessários.
Parágrafo único. Toda sepultura receberá um número correspondente à ordem numérica do registro de que trata este artigo.

Art. 257 Excetuados os casos de investigações policiais ou transferências de despojos, nenhuma sepultura será reaberta, mesmo a pedido dos interessados antes de decorrido o prazo do Artigo 228.

Art. 258 Mesmo decorrido este prazo, nenhuma inumação será permitida sem autorização do administrador e se a concessão estiver em vigor.

Art. 259 Para nova inumação em qualquer concessão, deve ser apresentado previamente à administração o respectivo título.

Art. 260 Depois de decorridos os prazos previstos nos Artigos 222 e 223, as sepulturas poderão ser abertas para novos enterramentos, retirando-se as cruzes e outros elementos colocados sobre elas.

Art. 261 Tendo em vista a preservação da higiene e segurança do trabalho, serão proporcionadas ao pessoal em serviço nos cemitérios, públicos ou particulares, condições para o cumprimento das seguintes normas:
I - Exames médicos periódicos;
II - Uso de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual; e
III - Obrigatoriedade de banho ao final da jornada de trabalho.

Art. 262 Os cemitérios particulares e públicos deverão apresentar anualmente o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, bem como monitoramento das águas subterrâneas a montante e a jusante do cemitério.

TÍTULO VII
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 263 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos do Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 264 Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 265 Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos:
I - Incapazes na forma da lei;
II - Que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 266 Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a sanção recairá:
I - Sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor;
II - Sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;
III - Sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO II
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 267 Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência, sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:
I - Em que a ação danosa seja irreversível;
II - Em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 268 No caso de reincidência ou quando permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.
Parágrafo único. Caracteriza reincidência a prática de nova infração de um mesmo dispositivo da legislação pela mesma pessoa física ou jurídica, dentro de 5 (cinco) anos a contar da data do pagamento da exigência ou do término do prazo para interposição da defesa ou da data da decisão condenatória irrecorrível na esfera administrativa, relativamente à infração anterior.

Art. 269 A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada ao conhecimento do infrator, nela devendo constar:
I - Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;
II - Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;
III - Natureza da infração e a norma infringida;
IV - Prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;
V - Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;
VI - Nome e assinatura de quem o lavrou;
VII - Data de emissão.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 270 Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais códigos, leis, decretos e regulamentos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 271 Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do órgão responsável, por servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
Parágrafo único. Recebendo a comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 272 São autoridades para lavrar o auto de infração, os fiscais ou outros servidores para isso designados pelo Prefeito.

Art. 273 Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I - Dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;
II - Nome de quem o lavrou, relatando-se de forma clara o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;
III - Nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
IV - Disposição infringida;
V - Assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.
Parágrafo único. Se não fixado o prazo para o atendimento ao auto de infração, o vencimento da obrigação pecuniária ocorre 30 (trinta) dias após o prazo de recurso.

Art. 274 Recusando-se o infrator a assinar o auto, será a recusa averbada no documento pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO IV
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 275 Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e, quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 276 Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:
I - O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;
II - O nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;
III - O nome de quem o lavrou, relatando-se de forma clara o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido.

Art. 277 A devolução do material apreendido só se fará depois do pagamento das multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município acerca das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 278 No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pelo Município, sendo aplicada a importância na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo remanescente ao proprietário, mediante requerimento devidamente instruído e processado.
Parágrafo único. Quando a apreensão recair sobre produtos deterioráveis ou perecíveis, o infrator terá prazo de três horas para retirá-los, após o qual serão doados para entidades assistenciais.

SEÇÃO V
DAS MULTAS

Art. 279 A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer, será pecuniária através de cobrança de multa, cujos valores constam no Anexo I da presente Lei e serão anualmente atualizados pelo índice INPC, por meio de Decreto.

Art. 280 O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras obrigações ou penalidades previstas.

Art. 281 Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, pelo presente Código serão aplicadas multas através do auto de infração.

Art. 282 A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis, se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.
§ 1º A multa não paga no prazo regulamentar será cobrada com juros e acréscimos, conforme estipulado no Código Tributário Municipal, sendo, ainda, inscrita em dívida ativa, e cobrada judicialmente.
§ 2º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com o Município, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a administração municipal.

SEÇÃO VI
DO PRAZO DE RECURSO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 283 O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento, após implantação da multa ou penalidade.

Art. 284 Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, que será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 285 As penalidades e demais valores de que tratam este Código serão reajustados anualmente no mês de janeiro de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC, ou outro que vier a substituí-lo, apurado no período de janeiro a dezembro de cada exercício.

Art. 286 As penalidades de que tratam este Código poderão ser lançados diretamente no cadastro imobiliário, mobiliário, pessoa física ou pessoa jurídica, sendo motivo impeditivo de fornecimento de Certidão Negativa de Débito.

Art. 287 As fiscalizações atinentes a este Código competirão a todos os órgãos da Administração Municipal que tenham atribuições relacionadas aos fatos, ou cuja competência seja atribuída a determinado órgão, pelo Prefeito.

Art. 288 Esta Lei Complementar ou parte dela poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 289 Este Código entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 583/1971 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Permanecem em vigor as Leis Municipais a seguir relacionadas e suas respectivas alterações:
I - Lei Municipal nº 2.470/2003, que regulamenta as concessões de serviços públicos do Município de Paranavaí e dá outras providências;
II - Lei Municipal nº 2.626/2005, que determina que os proprietários de cães de raças notoriamente violentas e perigosas coloquem equipamento de segurança chamado focinheira nos animais quando transitarem em parques, praças e vias públicas de Paranavaí;
III - Lei Municipal nº 2.888/2007, que estabelece normas especiais para funcionamento de bares e similares e dá outras providências;
IV - Lei Municipal nº 3.023/2007, estabelece normas para evitar a propagação de doenças transmitidas por vetor febre amarela e dengue no Município de Paranavaí;
V - Lei Municipal nº 3.641/2010, que dispõe sobre a coleta, transporte e destinação final de resíduos em geral e institui a obrigatoriedade da separação e destinação final de resíduos sólidos domiciliares no Município de Paranavaí e dá outras providências;
VI - Lei Municipal nº 3.935/2012, que cria Centro Comercial de Ambulantes de Paranavaí. Regulamenta Comércio de Ambulantes. Estabelece normas para ocupação e dá outras providências;
VII - Lei Municipal nº 4.126/2013, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a arrecadação de bens imóveis urbanos abandonados no âmbito do Município de Paranavaí;
VIII - Lei Municipal nº 4.166/2013, que Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Volumosos e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil nos termos na Resolução do CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, e dá outras providências;
IX. Lei Municipal 4.650/2017, que dispõe sobre a utilização de passeio público pelos estabelecimentos comerciais para os fins que especifica.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I - DO VALOR DAS MULTAS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO

DISPOSIÇÕES	VALORES
Infração aos artigos dos Título II, III e IV – por infração	R$ 923,03
Execução pelo Município dos Serviços relacionados nos artigos dos Título II, III e IV, que tratam de roçagem – por m²	R$ 2,33
Execução pelo Município dos Serviços relacionados dos Título II, III e IV, que tratam do recolhimento de entulho – por viagem de caminhão ou trator	R$ 364,34
Execução pelo Município dos Serviços relacionados dos Título II, III e IV, que tratam da operação com pá carregadeira – hora máquina	R$ 183,46
Infração ao Art. 37, do Capítulo IV, do Título III – por infração	R$ 1.748,83

Observação: O valor mínimo que será cobrado na Execução pelo Município dos Serviços relacionados nos artigos dos Título II, III e IV, que tratam de roçagem – por m² será de R$ 419,40 (quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0D9A27B4

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ torna pública a pretensão de receber manifestação de interessados em alugar imóvel para a instalação daSede do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) no Município de Paranavaí-PR. O presente chamamento visa demonstrar os requisitos do imóvel necessários para o atendimento de tal finalidade, permitindo que proprietários de imóveisdisponíveis com tais características possam oferecê-los para conhecimento e análise de sua adequação ao fim proposto, visando dar maior publicidade ao ato. Nada obstante a imprescindibilidade deste procedimento, haja vista a possibilidade de locação mediante contratação direta, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal ação tem o intuito de cumprir os princípios da publicidade, impessoalidade e eficiência e, ainda, de proporcionar subsídios para decisão da escolha do imóvel.

IMPORTANTE – RESUMO DO CHAMAMENTO

1. Objeto: Interesse de LOCAÇÃO de imóvel para a instalação da Sede do CREAS no Município de Paranavaí-PR,conforme especificações do imóvel pretendido e da documentação necessária para eventual contratação que constam no Anexo II.

2. Prazo de locação: 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos legais até o limite permitido por lei.

3. Valor da locação: o valor proposto pelo locador será analisado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí, que verificará sua adequação com preço do mercado imobiliário local.

4. Perímetro de localização do imóvel: Perímetro urbano na Cidade de Paranavaí-PR, Situados nas proximidades do Jardim Curitiba e Centro onde facilite para o público-alvo que são famílias em situações de vulnerabilidade e risco social, conforme lista abaixo.

Serviços	Quantidades
Atendimentos famílias cadastradas	230
Banheiro Social	110 à 120 mês
Total	250 média

5. Justificativas:
A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da locação de um imóvel para a instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social(CREAS), a fim de ampliar e fortalecer a rede de proteção social para a população em situação de vulnerabilidade social naquela região, e com o banheiro social para pessoas em situação de rua.
5.1. Contextualização e Necessidade
O objetivo principal dos CREAS é fortalecer a função protetiva das famílias, promover direitos e vínculos, e oferecer atendimento psicossocial e pedagógico. Apresenta altos índices de vulnerabilidade social, o que demanda a ampliação dos serviços socioassistenciais para atender adequadamente às necessidades das famílias e indivíduos em situações de risco ou violação de direitos.
5. 2. Justificativa Técnica
O CREAS tem uma demanda de 230 famílias e mais 120 atendimentos de pessoas para o banheiro social, sendo assim necessitam de um acomodamento mais amplo, com cozinha e lavanderia na externa do imóvel. As equipes de trabalho precisam de mais segurança, o que não traz o prédio atual da instalação, pois existem níveis de alturas na edificação, não dificultando a visibilidade de toda equipe nos atendimentos, já que lidam com vários tipos de situações e vulnerabilidade. O Imóvel atual não em espaço físico para atender a demanda de atividades sócio-educativas que precisam ser implantados para as pessoas em situação de rua.

5.3. Adequação do Imóvel
O imóvel a ser locado deverá atender aos critérios estabelecidos pelas normativas do SUAS, garantindo acessibilidade, segurança e espaço físico adequado para os atendimentos individuais e coletivos. Além disso, a localização deve ser estratégica, facilitando o acesso da população e a articulação com outros serviços públicos essenciais.
5.4. Impacto Esperado
Com a instalação do CREAS, espera-se uma significativa melhoria na qualidade de vida da população atendida, promovendo maior inclusão social e reduzindo a desigualdade de acesso à serviços essenciais e já que a maioria das pessoas em situação de rua estão na área central do município. A presença de um equipamento público dessa natureza contribuirá para o fortalecimento da rede de assistência social e para o desenvolvimento social da comunidade local.
Diante do exposto, justifica-se a necessidade da locação de um imóvel para a instalação de um CREAS nesta região, garantindo a ampliação da cobertura dos serviços socioassistenciais e proporcionando maior dignidade e proteção social à população vulnerável da região.

6. Fundamentação legal: Lei nº. 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº. 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes, e demais normas que regem a matéria.

7. Recebimento proposta: **forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- **SEMAS** localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de **segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas diretamente para servidora Alessandra Ferreira da Silva Rossini.**

8. Data Limite para recebimento das propostas: **até o dia 10 de julho de 2025,**tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

9. Detalhamento do chamamento: conforme consta no Anexo I.

1. ESCLARECIMENTOS
1.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e outros esclarecimentos necessários deverão ser formuladas por escrito no e-mail pse@paranavai.pr.gov.br indicando no assunto "Chamamento Público".

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar do processo de seleção pessoa física ou pessoa jurídica, excetuando-se:
2.1.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.2. Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade vinculada ao órgão responsável pelo Chamamento Público;
2.1.3. Pessoa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
2.1.4. Pessoa suspensa temporariamente de participação em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2.1.5. Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí;
2.1.6. Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial;
2.1.7. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da contratação.
2.2. Caso o imóvel seja selecionado para locação e celebração do contrato, o proprietário deverá possuir a documentação constante no Anexo II, sob pena de impossibilidade da celebração do contrato de aluguel.

3. DA PROPOSTA DE ALUGUEL
3.1. Os interessados **DEVERÃO FORMULAR PROPOSTA DO VALOR DE LOCAÇÃO**, assinada na última página e rubricada nas demais pelo proprietário do imóvel ou por seu procurador, devendo conter minimamente:

3.1.1. Nome do proprietário ou razão social, endereço completo, telefones e e-mails de contato, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;
3.1.2.**Especificação detalhada do imóvel:**
a) descrição completa e indicação de cada ambiente interno e externo do imóvel, informando, no mínimo, metragem de cada ambiente, condições físicas atuais da pintura, revestimentos, móveis e equipamentos existentes;
b) localização;
c) benfeitorias existentes;
d) comprovação da propriedade, mediante indicação da matrícula do imóvel.
3.1.3. Indicação da validade da proposta, que deve ser de, no mínimo, 90 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
3.2. É necessário apresentar, anexada à proposta, declaração de que a posse ou domínio do imóvel não é objeto de qualquer discussão judicial e de que possui todos os documentos de habilitação indicados no Anexo II, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS
4.1.Recebimento proposta:**forma presencial**, junto a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social- **SEMAS**localizada à Rua Pernambuco, 517, Centro, Paranavaí-PR, CEP 87.709-390, de **segunda à sexta-feira das 08:00 ás 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas diretamente para servidora Alessandra Ferreira da Silva Rossini.**
RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE CHAMAMENTO PÚBLICO
Data Limite para recebimento das propostas: **até o dia 10de julho de 2025**tendo em vista o prazo exíguo para realização de todo o procedimento para instalação do órgão público.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS
5.1. A análise da documentação apresentada e da compatibilidade dos imóveis ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá definir, fundamentadamente, sobre a adequação, a conveniência e a capacidade para funcionamento do serviço.
5.2. Caso o imóvel aparente atender aos requisitos elencados, será necessária sua vistoria pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Socialcom a finalidade de avaliação e verificação da adequação do mesmo às características solicitadas e, posteriormente, pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí para avaliação do valor proposto e de sua compatibilidade com o valor de mercado, o que fica desde já autorizado pelo interessado, devendo apenas ser objeto de prévio agendamento.
5.3. Cada visita resultará na emissão de laudo devidamente motivado.
5.4. Não ocorrerá visita de imóvel objeto de proposta no caso de as características citadas na proposta já demonstrarem não serem condizentes com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
5.5. A decisão final da Secretaria Municipal de Assistência Socialsobre cada uma das propostas será comunicada aos proponentes, sendo divulgada lista final dos proponentes/imóveis avaliados, bem como daquele eventualmente contratado.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO
6.1. A proposta de locação do imóvel eventualmente escolhido ficará sujeita à comprovação do valor de mercado, feita através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Paranavaí que servirá de parâmetro para demonstrar a compatibilidade do valor apresentado com o valor de mercado.
6.2. **O proprietário do imóvel eventualmente selecionado deverá apresentar a documentação mencionada no Anexo II, no prazo de 5 dias após recebimento da solicitação**, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada do interessado, sendo que o descumprimento do prazo implica o não atendimento ao requisito, com a desconsideração da proposta.
6.3. O proponente-locador deve entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, atendendo a possíveis exigências do contratante, se houver, pintado e pronto para ocupação em até 30 dias após a aprovação da contratação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O proponente é responsável pela legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desconsideração da intenção de locação do imóvel.
7.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.3. Este procedimento não gera direito à contratação, ficando o(a) proponente sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sobretudo às constantes no Anexo II e, ainda, à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência da locação e da escolha do imóvel.
7.4. A escolha do imóvel dar-se-á por critérios de adequação do imóvel ao fim a que se destina e aos requisitos dos Anexos I e II, bem como à qualidade, condições do imóvel e preço, estando, ao final, a discricionariedade da Administração, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.
7.5. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 05de junho de 2025.

LETÍCIA L. W. P. LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº27045/2025

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO IMÓVEL

O imóvel para abrigar a sede deverá apresentar as seguintes características:
Localização na área urbana no Município de Paranavaí-PR, em áreas residenciais do território do CREAS, preferencialmente área central, onde se concentram maior número de usuários atendidos e poder oferecer ambiente acolhedor para o atendimento com padrões de dignidade e segurança.
Seguintes Características Mínimas:

CÔMODO	CARACTERÍSTICA
Área construída	Área mínima de 300m²
1 recepção- sala	Para receber os usuários, aréa mínima de 25m² para colocação de longarinas para espera, acomodação para até 15 pessoas
5 salas ou tipo quartos para atender USUÁRIOS	Podendo-se fundir algumas das salas para se ter maior espaço físico para o atendimento com espaço mínimo de cada cômodo de 3x3m suficiente para desenvolvimento de atividades ao usuários e administrativas.
3 Banheiros internos	Feminino e Masculino, necessários para o atendimento de usuários e servidores.
1 Cozinha/copa	Com espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos, café e chá.
Área de Serviço	Com espaço mínimo de 25m² suficiente para acomodar utensílios e mobiliários com mesa de refeição para 10 pessoas
1 Sala ou 1 quarto externo	Para realização de atividades coletivas ou mesmo escritório administrativo
Banheiro 1 ou mais na área externa	Banheiro com local de banho e pia
Lavanderia	Acomodação de máquina e tanque de lavar roupas e local para stendal
Piso	Interno sendo cerâmico ou madeira e externo cerâmico
Estrutura em laje ou forro pvc	
Calçadas	Com acessibilidade em algum local e de preferência sem escadas para entradas.
Garagem	Coberta para até 2 carros
Espaço	Adequado para atividades grupais mínimo de 20 pessoas ao ar livre mínimo de área de 30m²

Observações:
* Qualquer manutenção e deterioração natural dos móveis embutidos, caso possua, sejam por conta do locatário.
* Quaisquer infiltrações, caso haja, sejam reparadas antes do locatário se instalar no imóvel;
* Seoportãode entrada seja com funcionamento motorizado estar em plena condição de funcionamento, ou podendo ser grades com portão manual ou elétricoea propriedade murada em condições de uso;
*Área externa (quintal) calçada, cerâmico ou gramado caso possua;
*Caso os interessados em locar o imóvel para o Município necessitem fazer alguma adaptação, prazo máximo de 40 dias corridos.

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1.O detentor da proposta aprovada deverá apresentar os documentos a seguir:
1.1. Cópia da matrícula do imóvel;
1.2. Certidão negativa de ônus do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
1.3. Se pessoa física:
1.3.1. Cópia de documento de identidade e CPF do(s) contratado(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.2. Cópia da certidão de casamento se for o caso;
1.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Decreto-Lei nº 147 de 03/02/67), em nome do(s) proprietário(s) e cônjuge(s);
1.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do(s) proprietário(s) e de seu(s) cônjuge(s);
1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.3.5.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio do(s) proprietário(s) e cônjuge(s), e também;
1.3.5.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município, nos termos do Decreto Municipal nº 242/01 de 23/05/01. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4. Se pessoa jurídica:
1.4.1. Cópia do Contrato particular de administração de imóveis entre o proprietário do imóvel e a pessoa jurídica ou documento equivalente, se for o caso;
1.4.2. Cópia do contrato social da pessoa jurídica;
1.4.3. Cópia de Procuração se for o caso;
1.4.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União.
4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da pessoa jurídica;
1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário e imobiliário, expedida como segue:
1.4.6.1. Pela Prefeitura do Município do domicílio da pessoa jurídica, e também;
1.4.6.2. Pela Prefeitura do Município de Paranavaí, caso o licitante tenha sede ou domicílio em outro município e possua estabelecimento ou imóvel neste município. Todavia, se o licitante não possuir estabelecimento nem propriedade imóvel neste Município, poderá substituir a referida certidão por declaração firmada sob as penas da lei, comprovando esta situação, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
1.4.7. Comprovante de regularidade com o INSS e FGTS em nome da pessoa jurídica;
1.4.8. Comprovante de inscrição no cadastro geral de contribuintes;
1.4.9. Certidão de Falência e Concordata em nome da pessoa jurídica;
1.4.10. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo sugerido no Anexo III.
2.Os documentos necessários à contratação poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas, autenticadas por meio de servidor, mediante vistas do documento original ou publicação em órgão da imprensa oficial.
3.Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
4.Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.
5.Outros documentos complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados durante o procedimento de contratação de eventual escolhido.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

1. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE ÔNUS.
DECLARAÇÃO(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de_____, estado _____, endereço _____através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)_____, DECLARA para os fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Socialque tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do Chamamento, que o imóvel objeto de sua proposta não possui ônus e que possui todos os documentos necessários indicados no Anexo II.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura
Nome do(a) Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
DECLARAÇÃO
(NOME) _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas lei, e para fins do Chamamento Público promovido pela Secretaria Municipal deAssistência Socialque a não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.
Assinatura: Nome do(a) Representante Legal

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FB6FE12B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -
PORTARIA N° 856/2025

Nomeia os membros integrantes da Comissão de análise de documentação de habilitação na Consulta Pública instituída pela Portaria nº 498/2025 - SEMEL

A **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**do Município de Paranavaí-PR**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Portaria nº 498/2025 que instaurou Consulta Pública para fins de permissão de uso precário de bem público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados como integrantes da Comissão para análise da documentação de habilitação e das propostas de exploração apresentadas, bem como para acompanhamento e fiscalização da execução da permissão de uso, na forma do disposto na Portaria nº 498/2025:

I – MARCIO LEINER AMARAL – Representante da Secretaria Municipal de Administração (Diretoria de Patrimônio)**;**

II – MOISÉS ROBERT RODRIGUES DE SOUZA – Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

III – ELMELITA MOREIRA DE SOUZA FUJIMORI – Representante da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 5 DE JUNHO DE 2025.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3CFECBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 106/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **11 DE JUNHO DE 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
268º	MARIA EDUARDA DE SOUZA AGUIAR	XXX.232.589-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
269º	MILENA REBUSSI COSTA	XXX.388.949-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3120F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 107/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **11 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

CLAS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
128º	KATIA ALICE DIAS DE SOUZA	XXX.293.059-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
129º	ALINE SANTOS PINHEIRO DA SILVA	XXX.497.999-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
130º	CLAUDIO SERGIO RIBEIRO DA COSTA	XXX.541.629-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
131º	MICHELE DURAES BASTOS LIMA	XXX.468.529-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
132º	DAVID CATOIA	XXX.316.499-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
133º	MILENE KAPUSCINSKI LIMA	XXX.094.689-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
134º	STHEFANI FERREIRA JACOMETI	XXX.531.059-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
135º	ANA CRISTINA GONCALVES MARLOS	XXX.698.799-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
37º	MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS DE SOUZA	XXX.100.639-XX	AFRODESCENDENTE

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação revogando o Edital nº 063/2025, publicado no Diário Oficial em 11 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1E2ECC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 108/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **CUIDADOR,** a comparecerem junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **11 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
30º	VANIA LUCIA GIORDANO	XXX.022.369-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
31º	NILDA APARECIDA	XXX.478.539-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

	ALVES PRADO		
32º	MARILENE BLASQUE GUIMARAES	XXX.629.679-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);

b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);

c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;

d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);

g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);

i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);

k) Título de Eleitor (cópia simples e original);

l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);

n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);

o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;

p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;

q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;

r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;

r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);

r3. Carga horária do outro vínculo;

r4. Horário de trabalho do outro vínculo;

r5. Remuneração do outro vínculo.

s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9938E37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 109/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LUCILIA APARECIDA GONCALVES MODESTO, C.P.F. nº. 007.XXX.XXX-73,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **11 de junho de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);

h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:48634B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 110/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **BIANCA MARIA BOGONI, C.P.F: XXX.704.619-XX** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **11 de junho de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

a) Uma foto 3x4 recente (dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (separadamente), da Justiça Estadual (**Fórum da Comarca**), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, **expedida a partir da data do Edital de Convocação**. Em caso de Certidão positiva, o candidato deverá apresentar Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
r) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.
s) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento médico disponível no Portal

da Transparência > Pessoal > Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9635A848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 05.002/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 002/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** as listagens integrantes do Edital n.º 04.002/2025, divulgado na data de 29 de maio de 2025.

•
Os candidatos que interpuseram deferimento das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 04 de junho de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:C3941426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 176/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA - 72 HORAS
CONTRATADA: GISIELE PETRONILIA EREDIA JORGE
CPF/MF: XXX.187.179-XX
SALÁRIO BASE: R$ 9.321,06
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE ABRIL DE 2025 A 05 DE JUNHO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:ACAD95AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 870/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **MARIA DO CARMO CHECONI RODRIGUES, C.P.F XXX.637.169-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 100/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BF8474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 874/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **RAYLANA DOMINGUES BICHERI SUK,** Matrícula n° 10844-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PEDIATRA (25 HORAS)** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DC434F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 875/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **GISLAINE GARCIA MENDES,** Matrícula n° 5383-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:775F5E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 876/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI,** Matrícula n° 7455-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5FCC670F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 877/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **ANTONIO MARCOS SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula n° 11319-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)** junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AFEC797B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 878/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JOSELIO OLIVEIRA DE AMORIM,** Matrícula n° 8424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de junho de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A45B6449

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 879/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CHARLENE ONORIO SOUZA DE CERQUEIRA PINHEIRO**, Matrícula nº 7030-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **09 de junho de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E9B5AC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 880/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, SARA GARCIA TOMIELLO**.**

Considerando *o protocolo nº 770137025/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **SARA GARCIA TOMIELLO**, Matrícula nº 9994-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 31/05/2025 e término em 26/11/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:18E6E7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.408/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27408 de 06 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (688)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0361.0005.2450	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00104 - Demais Impostos Vinculados à educação básica	R$ 19.200,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	**R$ 19.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:8C1AF060

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 82/2024 (REAJUSTE DE VALOR)

CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 82/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PARANASOLOCONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.092.255-0 PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 27.050/2025.

CONTRATADA: PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.986.317/0001-96, com sede à Rodovia BR - 376, s/n, Lote 07 da Quadra 02, CEP 87.720-140, Distrito Industrial (Sumaré), nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: nayaranogueira.mc@hotmail.com, representada neste ato pelo seu sócio- administrador Sr. **LUCAS BERGAMINI FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Antonio Fachin, 3035, Jd. Ouro Branco, CEP 87.704-280, nesta cidade de Paranavaí, Estado de Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.243.112-6 e inscrito no CPF nº 056.184.509-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ESTRADA RURAL (ESTRADA CRISTO REI) do município de Paranavaí/PR, por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, com área total de 35.520,00 m², cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.", no valor global estimado firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 82/2024, de **R$ R$ 7.700.000,00 (sete milhões e setecentos mil reais),** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **7,87%** referente variação do INCC no período de AGOSTO/2022 a AGOSTO/2024, resultando em **reajuste no valor de R$ 605.951,33 (seiscentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, com fundamento na Cláusula 11ª do Contrato n° 82/2024 e no Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme Memorando nº 81/2025/SEAGRI, cálculo realizado pela Fiscalização Contratual emitido em forma de
Parecer Técnico, planilha de reajuste, declaração orçamentária emitida pela Contabilidade, declaração de adequação orçamentária assinada pela Secretaria ordenadora da despesa e Termo de Anuência assinado pelo Gestor.

Parágrafo Primeiro: Os custos provenientes do presente reajuste serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
SEAGRI - 0.002.20.605.0002.2144 – 44.90.51.02.02 - 000 – Recursos Livres – REF1397

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Após o reajuste firmado através do 1º Termo de Apostilamento, o valor global atualizado do Contrato de Prestação de Serviços nº 82/2024, para o período de 12(doze) meses, passou a ser de: **R$ 8.305.951,33 (oito milhões, trezentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data data que for notificada pela CONTRATANTE, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado para todo o período descrito na Cláusula Terceira do presente Apostilamento, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 82/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 22880/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 82/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JUNHO DE 2025.

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura
Contratante

Paranasolo Construcao e Pavimentacao LTDA
Representado por
LUCAS BERGAMINI FERNANDES
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal da Obra

ALAN DIAS SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:C86BD3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 097/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa INTEGRA CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.117.393-0 PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25.

CONTRATADA: INTEGRA CONSTRUTORA LTDA, com sede na Chácara 210, lote 1 / 8, CEP: 72.006-885 - Taguatinga - Brasília/DF, e-mail: karine@grupovbs.com.br, Telefone: (61) 9.8325-5191 CNPJ nº 03.701.967/0001-99, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. **SAMIR FARIAS DE SOUSA SILVA**, residente e domiciliado na SHVP Rua 08 Chácara 214 lote 31B Vicente Pires Brasília/DF, CEP: 72.007-010, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05862785509 DETRAN/DF e inscrito no CPF sob nº 056.062.581-29.

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO ORIGINAL

O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DE ESTRADA RURAL (ESTRADA VILA RURAL SANTA
MÔNICA), Distrito de Graciosa do município de Paranavaí/PR por meio de pavimentação com blocos intertravados de concreto do tipo sextavado, espessura de 8 cm, com área total de 3.500 m²", cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato, no valor global estimado firmado entre as partes, **através do Contrato de Empreitada Global nº 097/2024**, de **R$ 497.699,94 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)** correspondente aos quantitativos estimados pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência Eletrônica n° 09/2024 e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas contratuais e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: DO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do referido contrato, por mais 90 (noventa) dias, **passando o vencimento do prazo de execução da obra para 01 de setembro de 2025**, nos termos da Cláusula 5ª do

Contrato nº 097/2024, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Engenheiro do Contrato, por meio do Memorando n° 215/2025/SEINFRA, autorização para prorrogação contratual assinada pelo secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável emitido pela Engenheiro, anuência do gestor do contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de vigência contratual permanece com vencimento estipulado no contrato 097/2024.

CLÁUSULA 3ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram- se encartados no Processo Digital IPM nº 26824/2025.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 097/2024).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

***RENATO* DULTRA**
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

INTEGRA CONSTRUTORA LTDA
Contratada

***CARLOS* ALBERTO SHOJI**
Fiscal do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:60C024FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.404/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.404/2025

Nomear Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica sob nº 06/2025.
.

MAURICIO GEHLEN. Prefeito do Município de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, resolve**:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, na**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025,**que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, RUA ETTORE GIOVINE, com área total de execução de pavimentação de 2.328,77 m², conforme mapas de localização anexo aos projetos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- GLADSTON SILVA - Desenhista – Engenheiro Civil CREA-PR 221279/D
- FABIO YONEYAMA - Engenheiro Civil 5.060.166.235/D Visto CREA-PR 12.846-V
- ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:4345FF84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social , no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, referente à Contratação da palestrante JANICE MERIGO, para ministrar a palestra magna de abertura da 15ª Conferência de Assistência Social do Município de Paranavaí, com o tema "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social, e Resistência", destinado aos participantes da conferência e servidores da Rede Municipal de Assistência Social, previsto para o dia 13/06/2025 no período matutino, com carga horária máxima de 02 horas, constante da Dotação Orçamentária: 107.001.030.33390394800(865) Serviços e seleção de treinamentos , pela seguinte pessoa jurídica: 12.298.539 JANICE MERIGO , CNPJ Nº 12.298.539/0001-58, no valor total de R$ 5.560,00 (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais)., diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:D9A3F496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 019/2025 – 05/06/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 29/05/2025, às 19h00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Apreciação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 1° quadrimestre de 2025.

Art. 1°. Fica apreciado pela plenária deste Conselho, a apresentação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 1º quadrimestre de 2025.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 29/05/2025.

Paranavaí, 05 de junho de 2025.

Conselho Municipal de Saúde
MILTON SBAIS
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA - 1°***
1° Vice-Presidente	Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE –	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2° Vice-Presidente	2ª Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARELENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E75C2D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 043/2025		
Pato Branco, 05 de junho de 2025.		
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.		
PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
970/2024	805302-0	27.863.437/0002-96
DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI	***JULLI REBONATTO***	
Fiscal de Tributos	Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização	

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:F91DE9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2025/GP. INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025, PROCESSO Nº 20/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Patobranquense de Bochas,*** *inscrita no CNPJ nº* ***09.943.940/0001-99***. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a realização de atividades para 60 (sessenta) atletas com idades entre 12 (doze) a 70 (sessenta) anos, participantes dos treinamentos e competições das equipes masculinas e femininas, adultas e juvenis de bochas. **VALOR TOTAL:** ***R$ 60.000,00*** (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08(oito) meses, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 3 de junho de 2025.

CLOVIS LUIZ ANGONESE COGO –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:54840C68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA INDIVIDUAL Nº 22/2024 – EMENDA DE BANCADA Nº 33/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 18/2025 – PROCESSO N.º 20/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."* Considerando as Emenda Individual nº 22/2024 e a Emenda de Bancada nº 33 que destina recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Patobranquense de Bochas,** inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99, com sede na Rua Natalia Vicente Pereira, nº 70, Bairro Vila Esperança, Pato Branco/PR, telefone (46) 99908-5937. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz. Através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 3 de junho de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FAC6360E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 06/2025. CONTRATO Nº 88/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019 - PROCESSO N° 46/2019.

PARTES: Município de Pato Branco e Tele Dois Equipamentos Telefonicos Ltda. OBJETO: A instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando até eles internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio freqüência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93, nos termos do artigo 57, §4°, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, passando a viger até o dia 03/12/2025. Dotação Orçamentária: Para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias conforme anexo I. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo. Pato Branco, 16 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

DANIELA DA SILVA BORGUEZAN –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:111B5BCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 639/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificada tabela constante no artigo primeiro da Portaria nº 639, de 25 de abril de 2025, Memorando nº 12.451/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3266, nos seguintes termos:

Onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
5779-7	Delair Monteiro de Lima	10 Dias	02/10/2023 - 01/10/2024	05/05/2025 - 14/05/2025	Não

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
5779-7	Delair Monteiro de Lima	10 Dias	02/10/2023 - 01/10/2024	Abono	Sim

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EF9F19B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 766/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificado o artigo segundo da Portaria nº 766, de 30 de maio de 2025, Protocolo RH nº 15.072, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3288, nos seguintes termos:

Onde se lê:
“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2024.”

Leia-se:

“Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho de 2025.”

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:64C0044F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, bem como a competência atribuída aos órgãos municipais de trânsito para executar a fiscalização do trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, bem como considerando o Despacho nº 8 contido no Memorando 17.026 de 04 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Trânsito;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Autoridade Municipal de Trânsito, o servidor público **ROMULO FAGGION**, matrícula 11562-2, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:2E07F26B

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AIC5I14	116100T002798056	28/05/2025	55250
MJY5246	116100T002468334	28/05/2025	54522

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:563529E4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.381, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 80.866,95 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 27.959,42 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.93 – 51518 (14862)	Indenizações e Restituições	6.866,95
3.3.90.93 – 1518 (14863)	Indenizações e Restituições	4.000,00
3.3.90.93 – 58004 (14987)	Indenizações e Restituições	70.000,00

Total	**80.866,95**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024 e do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
51518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Superávit	6.866,95

58004	Recurso Capital Resolução SESA nº 765/2022 - Incentivo Financeiro para Obras de Reforma, Ampliação e/ou Construção de Unidades Básica de Saúde - UBS	70.000,00
Total		**76.866,95**

II - excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Estadual	4.000,00
Total		**4.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:2AB2A483

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.382, DE 5 DE JULHO DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto nº 10.307, de 24 de março de 2025, que atualizou o Comitê Gestor Local do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde (COAPES) da Secretaria de Saúde do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 16.666, de 3 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os dispositivos do art.1º do Decreto nº 10.307, de 24 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art.1º.....

VI - .....
.....
suplente: Maria Eduarda Honesko;

XI - .....
.....
suplente: Gabriela Rita de Barros;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:68E0BA08

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.383, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2025 no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.437, de 5 de junho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada nova natureza de despesa, nova ação, nova fonte de recurso e aberto crédito especial no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.1.90.11 – 940 (14086)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
Total		**32.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.122	**Administração Geral**	
08.122.0022	**Assistência Social**	
2.601	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.36 – 940 (2894)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
Total		**32.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.322, de 17 de julho de 2024, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:591483CF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
OBJETO:	Cede o servidor público Rodinei dos Santos, matrícula nº 82309, para atuar no cargo de Assessor de Comunicação.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:915E6C81

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 44, DE 5 JUNHO DE 2025.

Designa fiscal para o convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra - IAT, cujo objeto a execução do Programa Castrapet – PR - 5º Ciclo.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 23.687.615-2, do Instituto Água e Terra - IAT, e tendo em vista o Memorando nº 16.575, de 3 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:
Art. 1º Designar como fiscal do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), tendo como objeto a execução do Programa Castrapet – PR- 5º Ciclo, no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
Nome: KimberliBarbosa;

Cargo: Médica Veterinária.

Parágrafo único. A fiscal terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 264, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B0E6AA59

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 45, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Designa gestora para o convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), cujo objeto a execução do Programa Castrapet – PR - 5º Ciclo.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 23.687.615-2, do Instituto Água e Terra - IAT, e tendo em vista o Memorando nº 16.575, de 3 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestora do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Instituto Água e Terra (IAT), tendo como objeto a execução do Programa Castrapet – PR - 5º Ciclo, no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

Nome: Giovana Alves Atanazio;
Cargo: Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário.

Parágrafo único. A gestora terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 265, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:ABBD13FE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 46, DE 5 DE JUNHO DE 2025.

Atualiza a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Memorando nº 16.352, de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I – presidência: DanielleBonattoda Rosa- Farmacêutica;
II – vice-presidência: ZelianeCamargoLovatel- Farmacêutica;
III – membros efetivos:
Alinede Souza -Farmacêutica;
Ana Victória Bortot – Odontóloga;
EdissonAlberto HauscildtJunior- Médico Psiquiatra;
EllenThaisOliveira Cobalchini- Farmacêutica;
Fernanda Pilatti da Silva – Farmacêutica;
Fernando AdalbertoBranco - Farmacêutico;
Glaucya Karoline Southier – Farmacêutica;
GrasielaHass- Médica Saúde da Família;
Juliana Nascimento Menosso – Farmacêutica;
Kelly Cristine Wolf Defaveri – Enfermeira;
Lenir Maschio Vieira – Farmacêutica;
MonicaCozer – Farmacêutica;
Natanael da Cruz Alves - Enfermeiro;
Paulo Roberto Aveles - Médico Diretor técnico UPA 24h;
RoseaneChioquettaStedile-Farmacêutica;
VitórioAntônio Petkowicz-Farmacêutico;
Silvania Bussolaro – Enfermeira;
SimoneDuarte - Enfermeira;
Samyra Soligo Rovani - Médica- Diretora Técnica da Atenção Primária à Saúde;
Talita Bavaresco – Farmacêutica;
VivianAgnesStein-Farmacêutica;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 116, de 7 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:693E5366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025** Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
03º Lugar	Antônio Marcos Maciel

Paula Freitas, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:E173195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Educação Infantil-40 h

Classificação	Nome
08º Lugar	Vanderleia de Cristo Koslovski

Paula Freitas, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:25A634A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 026/2025

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024, RESOLVE:

Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 025/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
- Edição nº 3291, em 05/06/2025, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Educador Infantil-40hrs

Classificação	Nome
07º Lugar	Elaine Lara

Paula Freitas, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:CA98BB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/2025

Torna público o pedido de final de fila do candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS - Edital Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2025, Homologado em 19 de maio de 2025, RESOLVE:

Torna público o pedido de final de fila do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
- Edição nº 3291, em 05/06/2025, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Motorista-40hrs

Classificação	Nome
02º Lugar	Vilson Augusto Filisberto

Paula Freitas, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5AF42E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2025 – DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeado **PAULO ROBERTO BAUER,** portador da carteira de identidade RG nº ****269-9/PR aprovado no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2025, para o cargo temporário Motorista, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 06 de junho de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:40395C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2025

PORTARIA Nº. 099/2025

Dispõe sobre a divulgação dos nomes dos servidores públicos e estagiários do município doadores de sangue, e os bônus que receberão em razão de sua ação de doação de sangue, conforme Lei Municipal nº 1.464/2025.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "A", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Os servidores municipais que doaram sangue no mês de maio de 2025 foram os seguintes:

Ana Maria Maciura Janiszewski: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Carla Eduarda Gruba: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Evanilda Romanowski: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Ivete de Oliveira: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Simone Estacio de Paula Nierotka: A servidora terá direito a 01 (um) dia de abono, que deverá ser usufruído juntamente com o descanso das férias, no primeiro dia subsequente ao seu encerramento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:57A33172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

Designa Gestora e Fiscal para o Convênio celebrado com o Instituto Água e Terra - IAT, referente ao Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (Castrapet), no âmbito do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a celebração de Convênio entre o Município de Paulo Frontin/PR e o Instituto Água e Terra – IAT, para a execução do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (Castrapet), visando o controle populacional de animais e a promoção da saúde pública em nosso território;
CONSIDERANDO a Portaria IAT nº 460, de 27 de outubro de 2023, que, no âmbito do Instituto Água e Terra, designa gestor e fiscal para os convênios relativos ao mencionado Programa, e a imperiosa necessidade de correspondente designação no âmbito municipal para assegurar a correta e eficiente execução do pacto firmado;
CONSIDERANDO a implantação do referido Programa por meio da contratação de serviços médicos veterinários em Unidades Móveis de Esterilização e Educação em Saúde, o que demanda um acompanhamento específico por parte desta municipalidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aplicável aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, nos termos do seu art. 184;
CONSIDERANDO, ainda, a importância de um acompanhamento pormenorizado da execução do objeto pactuado com o Instituto Água e Terra, garantindo a transparência e o atingimento dos fins públicos colimados;
CONSIDERANDO os termos do Convênio e do respectivo Plano de Trabalho atinentes ao Programa Castrapet, depreende-se ser fundamental a presente designação para o bom ordenamento dos processos e a salvaguarda do erário, bem como para o sucesso do programa em nosso Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ALINE BRAZ DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, matrícula nº 1071, portadora do CPF nº 078.969.549-90, como Gestora Titular do Convênio celebrado entre o Município de Paulo Frontin e o Instituto Água e Terra - IAT, referente ao Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos (Castrapet).
Art. 2º. Designar a servidora HERICA MARIA HORNEY, Técnica Agropecuária, matrícula nº 972, portadora do CPF nº 118.899.689-43, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira do Convênio mencionado no art. 1º desta Portaria, referente ao Programa Castrapet.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Frontin/PR, 05 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CED23B93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: R M FERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Edital De Chamada Pública/Credenciamento Nº 16/2024, Processo administrativo nº 61/2024.
VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:40D75C2C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela

Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
R M FERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

LAÍS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BE0E1FA8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato nº 65/2025.

Processo Inexigibilidade nº 016/2024.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.

CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69

Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.

CEP 85.740-000

Contratada R M FERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 59.373.231/0001-93

Endereço: Est. Velha de Juranda, s/n° – Ubirata – PR, CEP 85.440-000.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:828836A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2024
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitaçãoparao**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Lei14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada**R M FERNANDEZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
CNPJ/MF nº59.373.231/0001-93
Endereço:Est. Velha de Juranda, s/n° – Ubirata – PR, CEP 85.440-000.

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, E DE ENFERMEIRO(A) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Perola D'Oeste-Pr,05 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:BFA63C9C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 03/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 03/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 40.306.265/0001-37 com sede PR 182, km 464 s/n, Bairro Industrial do município de Realeza – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 04369621870, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária n. 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e execução contratual da quarta cláusula do contrato número 03/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente aditivo de vigência terá início em 02/07/2025 e término em 02/07/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente aditivo de execução terá início em 02/07/2025 e término em 02/01/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 03/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 03 de Junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio - Contratante

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
Contratada

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera

Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:0BCC6D2C

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 07/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 07/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.248.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 40.306.265/0001-37 com sede PR 182, km 464 s/n, Bairro Industrial do município de Realeza – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 04369621870, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária n. 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência e execução contratual da quarta cláusula do contrato número 07/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente aditivo de vigência terá início em 05/07/2025 e término em 05/07/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente aditivo de execução terá início em 02/07/2025 e término em 02/01/2026, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUARTA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 07/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 03 de Junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio - Contratante

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Sr. Amarildo Maciel Sobrinho - Contratada

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera

Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:F8BB36A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.543/2025

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei n.º 311/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Lei n.º 311/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituída no Município de Pérola D'Oeste a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no artigo 149- A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município".

Art. 2º - As demais disposições da Lei n.º 311/2002, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 03 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:1F430C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.544/2025

SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 91, da planta geral da cidade, de propriedade do município de Perola D'Oeste PR, na forma do art. 39-D da Lei Municipal n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023, e dá outras providências.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Pérola D´Oeste APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, na forma do art. 39-D da Lei Municipal n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023, a alienar à **BRENO HENRIQUE CAMPERA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.926.863/0001-90, neste ato representado pelo sócio administrador, **BRENO HENRIQUE CAMPERA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 128872230 SESP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 114.525.519-10, residente e domiciliado na Av. Bruno Zution, 4011, Centro, na cidade de Realeza-PR, empresa Concessionária do Contrato Administrativo autorizado pela Lei 1.233/2020**,** o bem imóvel de propriedade do Município de Pérola D'Oeste/PR, a seguir descrito:

a) Lote Urbano n° 01 (um), da Quadra n° 91 (noventa e um), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 2.360,62m² (dois mil trezentos e sessenta metros e sessenta e dois centímetros quadrados), confrontando-se: NORDESTE: Por linhas secas e retas, confronta com os lotes n°s 08 e 02, ambos da mesma quadra, com extensões de 14,00 metros e 39,28 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Paraíba, com extensão de 25,55 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Paraíba, com extensão de 58,68 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com os lotes n°s 11, 10 e 09, todos da mesma quadra, com extensão de 72,55 metros. SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O lote n° 01, situa-se a 36,73 metros da Avenida Brasil e faz frente com a Rua Paraíba, com extensões de 25,55 metros e 58,68 metros, conforme matrícula 19.432 do RI da Comarca de Capanema.
b) BARRACAO INDUSTRIAL PRÉ MOLDADO, medindo 284m², construído sobre o imóvel acima indicado.
Art. 2º. A empresa concessionária pagará pelo imóvel o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), correspondente àquele fixado pela comissão avaliadora designada através do Decreto n.º 54/2021, alterada pelo Decreto n.º 121/2022.

Art. 3º. O valor deverá ser pago pela empresa concessionária em uma única parcela e os trâmites de transferência imobiliária somente serão iniciados após a emissão de recibo de pagamento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para a transferência dos imóveis, correrá por conta exclusiva da empresa concessionária.

Art. 5º. Anterior à escrituração dos imóveis, a empresa concessionária, bem como seus sócios, deverão quitar eventuais obrigações fiscais/tributárias, particulares ou empresariais, junto ao Departamento de Tributação do Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 6º. O valor arrecadado com a venda do imóvel somente poderá ser utilizado pelo Município de Pérola D' Oeste/PR na compra de área urbana ou rural destinado à criação ou expansão de área industrial, na forma do parágrafo único do art. 39-E, da Lei n.º 1.298/2021, alterada pele Lei Municipal n.º 1.394/2023.

Art. 7º. São Partes integrantes desta Lei:
Ø Lei 1.233/2020;
Ø Cartão CNPJ e Contrato Social da empresa BRENO HENRIQUE CAMPERA LTDA;
Ø Avaliação da Comissão avaliadora designada através do Decreto n.º 54/2021, alterada pelo Decreto n.º 121/2022;
Ø Matrícula 19.432 do CRI de Capanema;

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR., 03 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:A2BDAFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação, Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.xxx-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LOC WORKMATES SERVIÇOS LTDA E EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.595.263/0001-09, estabelecida na Rua Gaspar Barreto, nº 59, Sala B, Vila Alpina, em São Paulo/SP, Cep: 03211-000, Fone (11) 3796-6371, (11) 3539-0213 e-mail: comercial2@locworkmates.com.br, neste ato representada pela Sra. Natasha do Rosario Tovani Kuiawinski, inscrita no CPF sob nº. 395.xxx.xxx-36 doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO AO CONTRATO 140/2023, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 3564/2025, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido ao contrato 01 posto de trabalho de 40 horas semanais de COZINHEIRA pelo período de 90 (noventa) dias.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o acréscimo do posto de trabalho o valor do contrato fica acrescido em R$ 9.361,74 (nove mil e trezentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 05 de junho de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4B24BF01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 027/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 027/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES

MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023, considerando as vagas destinadas a classificação afrodescendente,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
57º	JOSE LAERCIO WITASIAK

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:05FC600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1583, DE 05 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.583, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 026/2025

ALTERA A LEI Nº 1.434, 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 23-A da Lei nº 1.434, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Piên/PR, com a seguinte redação:

*"**Art. 23-A.** Nas vias públicas já consolidadas, com edificações e cercas limítrofes existentes há mais de 5 (cinco) anos, a contar na data de vigor da presente lei, poderá ser autorizada a execução de obras de pavimentação, drenagem, sinalização e infraestrutura urbana, independentemente da observância da largura mínima exigida para as faixas de domínio público, desde que:*
I – A via possua caráter de consolidação urbana, com ocupação regular ou consolidada em ambos os lados;
II – Não haja possibilidade técnica e urbanística de ampliação da via sem prejuízo ao direito de propriedade ou necessidade de desapropriação ou remoção de ocupações irregulares;
III – Seja comprovado o interesse público na realização da obra, mediante justificativa técnica da secretaria competente;
IV – Não haja alteração no traçado da via, nem relocação ou demolição de cercas, muros ou edificações existentes;
V – As obras respeitem os critérios de segurança viária e acessibilidade, conforme normas técnicas aplicáveis.

§1º A dispensa da largura mínima de caixa de via não implicará na regularização urbanística ou fundiária de imóveis que estejam fora dos parâmetros legais.

§2º Caberá à Secretaria de Planejamento ou equivalente emitir parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da intervenção, nos termos deste artigo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Piên/PR, 05 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:AB5593F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.584, DE 05 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.584, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 027/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, PARA CUSTEAR A REFORMA DE UMA PONTE ENTRE A DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, para arcar com o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor de R$ 417.152,25 (quatrocentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo assim dividido todos os custos de forma igualitária a cada município, para custear a reforma de uma ponte de concreto entre as divisas dos dois municípios, a ser reformada na localidade de Campina dos Maia, coordenadas geográficas latitude 26° 9’57.45"S e longitude 49° 25'21.34"O.

Art. 2º A Minuta do Convênio, Anexo Único, parte integrante desta Lei, foi elaborada em conjunto com o Município de Campo Alegre/SC.

Art. 3º As despesas decorrentes do convênio firmado sob o amparo dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos correspondentes orçamentos, e serão correspondentes aos projetos, orçamentos e processos licitatórios efetivados pelo Município de Piên/PR.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº ___/2025 (CAMPO ALEGRE)
CONVÊNIO Nº ___/2025 (PIÊN)
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E O MUNICÍPIO DE PIEN/PR.

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre/SC, CEP:89294-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxx, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado em Campo Alegre/SC, doravante denominado 1º CONVENENTE, e de outro, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XXX, nº XXX, Centro, em Piên/PR, CEP: xx.xxx-

000, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxx, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob nº xxx, residente e domiciliado em Piên/PR, doravante denominado 2º CONVENENTE.
Os convenentes acima qualificados, ambos subordinados às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e às Leis Municipais autorizativas nº _____, de ___ de _____ de 2025 (do Município de Campo Alegre/SC) e nº _____, de ___ de _____ de 2025 (do Município de Piên/PR), mutuamente se outorgam as seguintes cláusulas do presente convênio:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONVÊNIO
1. O objeto do presente convênio é a execução de reforma em 1 (uma) ponte de concreto a ser reformada na divisa dos territórios dos convenentes, com vistas a proporcionar um melhor e mais seguro escoamento da produção agrícola, transporte escolar, passagem de pessoas, entre outros, devido a anomalias apresentadas.
1.1. A execução da obra da reforma da ponte será de responsabilidade exclusiva do Município de Piên/PR, que será o responsável pela realização de licitação/dispensa licitação, emissão de ART para execução e fiscalização.
1.3. A ponte será reformada na divisa de Campo Alegre/SC e Piên/PR, coordenadas geográficas latitude 26° 9’57.45"S e longitude 49° 25'21.34"O.
1.4 O valor total da obra está estimado em R$ 417.152,25 (quatrocentos mil reais, cento e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos), porém o valor poderá ser alterado, após realização do competente processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENENTE - PIÊN/PR
O 2º convenente fica exclusivamente responsável para:
Realizar a contratação de empresa para a execução da obra, nos termos do projeto apresentado, se comprometendo a emitir anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre a execução fiscalização a obra.
Administrar a execução da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório.
Assinar edital de licitação e contrato.
Custear as suas expensas no valor referente a 50% do valor da reforma.
2.1.3.1. Encaminhar cópia integral do processo licitatório referente a reforma (objeto deste convênio), inclusive contrato e nota de empenho.
Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 1º CONVENENTE.
Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela Fiscalização da Obra, bem como obrigar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela empresa contratada pela execução da obra.
Remover e destinar todo material que eventualmente seja necessário para a reforma.
Arcas com todos os prejuízos financeiros decorrentes de eventuais atrasos na construção da obra;
Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da obra.
Garantir livre acesso a qualquer tempo a Servidores do Município de Campo Alegre ou da Defesa Civil de Santa Catarina e dos órgãos de controle interno ou externo, quando da realização de auditoria ou fiscalização de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao avençado.
Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, identificada com número deste termo de compromisso, pelo prazo de no mínimo 5 anos, contados da data de decisão definitiva dos Tribunais de Contas de Santa Catarina e do Paraná nos processos de prestação de contas ou tomada de contas do ordenador da despesa.
Providenciar caso necessário as licenças ambientais, e licença perante a União e marinha do Brasil, expedidas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES DO 1º CONVENENTE - CAMPO ALEGRE/SC
O 1º convenente fica exclusivamente responsável para:
Repassar o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da obra, mediante depósito a conta xxxxx, de titularidade do **2º CONVENENTE,** para fins de execução da obra.
Fiscalizar a execução da obra, em conjunto com o 2º CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio é firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.
4.1. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidação de todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenentes.
4.2. A manutenção e conservação da ponte será obrigação mútua, e objeto de novo convênio caso seja necessário.
CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONVÊNIO
O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, não impedindo a um dos convenentes que entenda como prejudicado, busque através de meios legais eventual ressarcimento dos prejuízos.
O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.
5.2 Caso o valor total orçado mencionado no item 1.4 seja superior ao apurado após a conclusão do processo licitatório, as partes estarão desobrigadas do cumprimento do presente convênio, podendo rescindi-lo de pleno acordo. Essa dispensa não se aplica nos casos em que houver acréscimo de quantitativo após a contratação, desde que previamente acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Município de Campo Alegre/SC:
PREVISÃO DE DESPESA: R$ 208.576,12 (duzentos e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Entidade	1	Município de Campo Alegre/SC
Órgão	11	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras
Unidade	03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Funcional	15.452.0052.2.040	Vias Públicas e Logradouros
Elemento	4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
Recurso	002	Próprios - Tesouro Municipal

Município de Piên/PR:
PREVISÃO DE DESPESA: R$ 208.576,12 (Duzentos e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Entidade	x	Município e Piên/PR
Órgão	xx	xx
Unidade	xx	xx
Funcional	xx	xx
Elemento	xx	xx
Recurso	xx	xx

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO
Qualquer alteração que as partes convenentes queiram realizar será feita pelo de Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.
Depois da realização das licitações, poderá será elaborado termo aditivo especificando os valores exatos a serem desembolsados por cada convenente, ou, sendo identificada a inviabilidade de execução das obras, será reduzido a termo os motivos que ocasionaram a rescisão do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
8. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste convênio.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas baixo firmadas.
Piên/PR, 05 de junho de 2025.

XXXXXX

Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.

XXXX
Prefeito Municipal de Piên/PR.

TESTEMUNHAS:

Assinatura		Assinatura
NOME:		NOME:
RG:		RG:
CPF:		CPF:

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BFFC68FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.585, DE 05 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 1.585, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Origem: Projeto de Lei nº 28/2025

PRORROGA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APROVADO PELA LEI Nº 1.235, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.235, de 24 de junho de 2015, até sua substituição.

Art. 2º Os órgãos responsáveis pela aplicação Plano Municipal de Educação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no referido plano, até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 3º Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 1.235, de 24 de junho de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:13271A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 04 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, ELISANGELA MARTINS PEREIRA convocado (a) pelo Edital nº 024/2025, residente e domiciliado RUA 12 DE OUTUBRO, BAIRRO BRASILIA, SÃO BENTO DO SUL/SC, CPF 117.***.***-**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **EDUCADOR SOCIAL,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ELISANGELA MARTINS PEREIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EBEE5A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 04 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ATAIDES ANTONIO MINICKOVSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 022/2025, residente e domiciliado na ESTRATA PRINCIPAL, GRAMADOS PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 021.***-***-** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **operador de máquina,** conforme classificação obtida no último Concurso Público 001/2023.

_____
ATAIDES ANTONIO MINICKOVSKI

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6FCCFB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDOS Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

ATOS DE CONVOCAÇÃO NÃO ATENDIDOS Nº 02/2025

Declaro para os devidos fins e a quem interessar, que o candidato abaixo relacionado, mesmo após ampla divulgação nos veículos de comunicação, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição N. 3287), além de divulgação em redes sociais e tentativa de contato através de Whatsapp, não atenderam à convocação para assumirem no Processo Seletivo nº 01/2025:

NOME	**Cargo**	**Teste Seletivo/Classificação**
Martha Conceição dos Santos Guariento	Auxiliar de Serviços Gerais	6º
Beatriz Arissa Cabolon Guimarães	Psicólogo	4º

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VANIA MARIA BARBIERI
Técnico Administrativo
Recursos Humanos
Mat. 228-1

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:334652CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **25/06/2025, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais afins para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pinhal de São Bento".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 25/06/2025.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 25/06/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 05/06/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:F1C0CB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 75/2025

DECRETO 75/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D6EFC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 76/2025

DECRETO 76/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 04 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E2EFE53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 77/2025

DECRETO 77/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 3.492,62 (Três mil reais e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 05 de Junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:190D9C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2025
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – PSICOLOGO

Inscrição	Nome	Classificação
83	Jaíne Carolaine Blasius	5º

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
121	Elen Cristina Dias dos Santos	9º
47	Vanessa de Castro	10º

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 05 de junho de 2025
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Paraclarezafirmaopresenteparaquesurtatodososefeitoslegais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:82F0D6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3175/2025

PORTARIA Nº. 3.175/2025

O Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Servidores, o Sr. RUDINEY BERNARDELLI, portador do CPF sob nº. 054.***. ***. -24, ocupante do cargo efetivo de Motorista, responsável pelo Departamento de Esporte, como Ordenador Principal, do Fundo Municipal para o Esporte, e o Sr. ARGEU ANTONIO GEITTENES**,** portador do CPF sob nº 616. ***. ***. -68, ocupante do cargo efetivo de Contador, responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, como Ordenador Solidário, do Fundo Municipal para o Esporte do Município de Pinhal de São Bento-Pr, para o Exercício Financeiro 2025/2028.

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 05 de junho de 2025.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A13C46B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 - PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Sumula, aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Pinhal de São Bento – PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 570/2017 de 27 de outubro de 2017, e
Considerando a plenária realizada no dia 05 de junho de 2025, após a leitura, análise e discussão do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pinhal de São Bento – PR para a vigência de 2025 a 2029,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA do Município de Pinhal de São Bento – PR, para a vigência de 2025 a 2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2025

BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON
Presidente CMDPI

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:58069D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ANULAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O Município de Piraquara, com fundamento na documentação apresentada no Memorando nº 35.850/2024, na Recomendação Administrativa nº 05/2024 emitida pela 3ª Promotoria de Justiça de Piraquara e em conformidade com as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 9.784/1999, comunica que, após análise dos documentos referentes aos processos de Regularização Fundiária (REURB) do Lote 10-R, Quadra A, da Planta Vila Faria, bem como do Lote 4-B-R, Quadra B, da mesma localidade, foram constatadas irregularidades que comprometem a legalidade do ato administrativo.
Diante do exposto e considerando a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (Súmula 473), o Município de Piraquara decidiu pela nulidade das Certidões de Regularização Fundiária nº 009/2021 e nº 011/2021, expedidas em 07 de maio de 2021, em nome de MAYARA FARIAS DE SOUZA VALACH, brasileira, casada, advogada, portadora da CI/RG nº 8.xxx.xxx-5 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.xxx.xxxx-96. Tal nulidade deverá ser averbada nas Matrículas nº 54.769 e 54.770, originadas das referidas certidões, em virtude de vícios de legalidade que comprometem sua validade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piraquara, 04 de Junho de 2025.

SHUÉLEN THEODORO MARTINS DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4AD51799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.740/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor **Luciano da Costa Lara** do cargo de Superintendente - CC5, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 4 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7C663019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.741/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luciano da Costa Lara**, no cargo comissionado de Corregedor Geral – CC5, da Corregedoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 4 de Junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:237B5E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 142/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
21	CAROLINE SCHELIGA DE MEIRA	78,00
22	FERNANDA LUIZA GREIN	78,00

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
62	THAINÁ FORNACIARI	59,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 26/06/2025 às 13:10hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11. Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:48AE46EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 143/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 120/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
*01	CAIQUE FERREIRA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
20	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	AUSENTE

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	KAMILA MOREIRA ANEVAN FAGUNDES (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
05	GIULIA PUPPI DE MACEDO WANDERLEY (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
13	ALEX CARDOSO BARBOSA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE
14	LUASLE FERREIRA (FINAL DE LISTA)	APTO

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
61	GIOVANNA FERNANDES ROZA	FINAL DE LISTA

*** Vaga reservada para Afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B3BAD50A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 144/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N°143/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
14	LUASLE FERREIRA (FINAL DE LISTA)	APTO

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/06/2025, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:0184F33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 145/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
509	LUZIA RODRIGUES GOIS	58,00
510	GISÉLIA GOMES DA SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	58,00
511	CARLA ROBERTA DE ANDRADE (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	58,00
512	ANDREIA CARVALHO DE FARIA DA LUZ	58,00
513	FLAVIA SEBASTIÃO DE LIMA DOS SANTOS	58,00
514	DALILA DA SILVA	58,00
515	MATEUS GIROLDO JUNIOR	58,00
516	CRISLAINE DE SIQUEIRA TERUEL FERREIRA	58,00
517	RAFAELA APARECIDA ATHAYDE MICHAK	58,00
518	GIOVANNA LENZ GALAN	58,00
*59	EZEQUIEL TROCATI	51,00
519	JAQUELINE IMAREGNA DINIZ SANTANA	58,00
520	ELISABETE APARECIDA MENDES ROSSA	58,00
521	SILVIANE DE SOUZA FERREIRA	58,00
522	HELLEN CANETTI GUDINA SOUZA	58,00
523	ANDREIA GOMES VELOSO	58,00
524	MEIRIANY APARECIDA JESUS DOS SANTOS	58,00
525	ALESSANDRA MOREIRA MEIRELES DE SOUZA	58,00
526	MAGALY DA CUNHA FRANÇA	58,00
527	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	58,00
528	SIMONE CRISTINE DE SOUZA	58,00
*60	KAMILA KIRSHNER ANASTÁCIO	50,50

***Vaga reservada para afrodescendente.**
O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 26/06/2025, conforme horários a seguir para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
26/06/2025 às 13h:30min. para os candidatos classificados do 509º ao 519º e 59° Afro;
26/06/2025 às 14h:40min. para os candidatos classificados do 520º ao 528º e 60° Afro;
De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar aoMunicípio de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5B8CB3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 147/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 146/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
489	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	APTA
492	AMANDA DOS ANJOS GATO	APTA
495	ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA	APTA
498	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	APTA
*57	VIVIANE DE OLIVEIRA	APTA
499	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDÊNCIO	APTA
500	ANA CAROLINA ZANONI MOREIRA	APTA
504	MIRELLY LARA SILVA	APTA
507	MARLENE DA SILVA ORNELA	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 05/06/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CA754B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 TRABALHADORES DA CULTURA E SOCIEDADE CIVIL AUDIÊNCIA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) – CICLO 2

Adriana Patrícia Viana Rocha, Gestora da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os fazedores de cultura, a comunidade em geral, as instituições não governamentais, os integrantes de segmentos organizados da sociedade civil, o Conselho Municipal de Política Cultural, bem como todos os interessados, para participarem da Audiência Pública que tratará das discussões e encaminhamentos referentes à efetivação da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2, no município de Piraquara.

As audiências públicas serão realizadas nas seguintes datas e locais:
11 de junho de 2025 (quarta-feira), às 18h30 - Local: Praça do CEU – Rua Juri Danilenko, 3460, Guarituba – Piraquara

18 de junho de 2025 (quarta-feira), às 18h30 - Local: Teatro Heloína Ribeiro de Souza – Rua Vitória Scarante, 461, Centro – Piraquara

1.0 OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA
1.1 Apresentar o Plano de Ação do Município de Piraquara.

1.2 Identificar pontos de atenção para a aplicação efetiva da Política Nacional Aldir Blanc;

1.3 Registrar contribuições e considerações da sociedade civil sobre o tema.

2.0 PÚBLICO-ALVO
Convidamos especialmente os trabalhadores da cultura dos mais diversos segmentos, incluindo, mas não se limitando a:
• Audiovisual
• Artes visuais
• Música popular e erudita
• Teatro, dança e circo
• Livro, leitura e literatura
• Arte digital e artes clássicas
• Artesanato
• Cultura hip-hop e funk
• Expressões artísticas e culturais afro-brasileiras
• Culturas dos povos indígenas, nômades e quilombolas
• Culturas populares e manifestações tradicionais
• Capoeira e culturas de matriz africana
• Coletivos culturais não formalizados
• Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos
• Outras manifestações culturais e expressões artísticas diversas

A participação de todos é fundamental para garantir a transparência, a escuta democrática e a construção coletiva das ações culturais em nosso município.

3.0 DA AGENDA DA AUDIÊNCIA

18:30h	Credenciamento (Registro de Presença e identificação dos participantes).
19:00h	Abertura da Audiência e apresentação dos participantes.
19:15h	Apresentação dos temas da audiência.
20:10h	Debate com os participantes.
21:00h	Encerramento

4.0 FORMA DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Presença e inscrição para fala de qualquer agente interessado.

Piraquara, 5 de junho de 2025.

ADRIANA PATRÍCIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto n.º 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BB4BA805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.430/2025

Designa Comissão Especial para coordenação dos trabalhos decorrentes do Processo de Inexigibilidade nº 08/2025, referente à contratação de serviços de treinamento, capacitação e assessoramento sobre a Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando a contratação de treinamento, capacitação e assessoramento sobre a Lei nº 14.133/2021, conforme Processo de Inexigibilidade nº 08/2025;
Considerando a necessidade de participação de servidores na coordenação dos trabalhos, visando o bom funcionamento das atividades contratadas e o aprimoramento dos processos internos da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para coordenação dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:
I – Denilson de Mattos, matricula 9582921913;
II – Rodney Soares Ribas, matricula812301;
III – Thiago Brites de Barros, matrícula 700091;
IV - Viviane Lucas de Melo Pedroso, matrícula 821391.
Parágrafo único. Os membros exercerão suas funções sem prejuízo de suas atribuições originais.
Art. 2º Compete à Comissão Especial:

• Participar ativamente das atividades de assessoramento, treinamento e capacitação contratadas, colaborando para o bom andamento dos trabalhos;
• Apresentar os procedimentos internos atualmente adotados, quando solicitado, e contribuir com informações e dados relevantes sobre as licitações e contratações municipais;
• Responder a questionários, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao tema, quando demandados pela equipe de assessoramento;
• Apoiar a implementação de melhorias nos processos internos, conforme orientações e recomendações resultantes do assessoramento contratado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:99F5775D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA/PR**, CNPJ 76.105.675/0001-67, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, CPF nº 561.914.489-53, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº

11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Piraquara, 02 de junho de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2DD17CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 4/2025

Objeto: contratação de jornal diário de grande circulação, com veiculação digital, para realização de publicação de extrato de edital de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos.

Tipo: menor preço.

Data da sessão: 12/06/2025

Horário da fase de lances: 8h às 14h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160

Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br

Estimativa do custo: R$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais)

Local para informações

Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-075
E-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:A76940D4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SALIM HAUAGGE NETO	192.783.659-04	7771/00046/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JOSIANE DA SILVA SANTOS SANTIAGO	Matrícula: 00050041
Cargo: DIRETORA DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA / 27	Original devidamente assinado

Data de afixação: 05/06/2025
Data de desafixação: 20/06/2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8EA93E8C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 378, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Conceder licença tratamento de saúde a servidora Elizete Messias dos Santos, matrícula nº 54355.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Atestado médico

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS ,** matrícula nº 54355, no cargo de professor**,** licença tratamento de saúde por 30(trinta) dias a contar de 13 de maio de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de junho de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:97A0B65E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 15/2025 - CMAS

Dispõe sobre a eleição para substituição da Presidente do CMAS e alteração da mesa diretora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1772/13 de 23 de maio de 2013 e alterada pela Lei nº. 2447 de 09 de novembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º. Eleger o representante Lucas Mateus Botelho como presidente, considerando a renúncia de Rosilene Lavezzo Melo.

Art. 2º. Eleger a represente Ana Claudia Nunes como 1ª. Secretaria.

Art 3° Fica alterada a Mesa Diretora do CMAS, conforme a seguir:

Presidente: Lucas Mateus Boltelho;
Vice-Presidente: Josimar Claudio Cionek;
1º. Secretário (a): Ana Claudia Nunes da Silva;
2º. Secretário (a): Alessandra Ioh Araújo;
Tesoureiro: Gilvane Picolotto;
Vice-tesoureiro: Elisangela Goldacha.

A aprovação se deu no dia 05 de junho de 2025, conforme consta em Ata 374/2025.

Art. 4° Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pitanga, 05 de junho de 2025.

ROSILENE LAVEZZO MELO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFEAF042

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°01/2025

MUNICIPIO DE PITANGA
##ATO AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N 01/2025 OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA CONSTRUCAO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL, CRECHE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO MUNDO ENCANTADO PITANGA PR FNDE, CRECHE TIPO 2, NUMERO DA PROPOSTA NOVO PAC, SELECAO N 26298004212 2023, NO MUNICIPIO DE PITANGA PR, TERMO DE COMPROMISSO N 967449 2024 FNDE CAIXA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTE. Os interessados poderao retirar o edital completo gratuitamente no endereco eletronico **www.pitanga.pr.gov.br,** opcao Processos Licitatorios bem como no sitio **https://bnc.org.br/r** ou no endereco Rua Joao Meira Cleve n 711 Bairro Santa Regina Pitanga PR CEP 85201 606 Secretaria Municipal de Patrimonio Compras e Logistica, Departamento de Licitacoes e Contratos em horario de expediente, telefone para contato 42 3646 1122, Ramal 21 e 22 e-mail **licitacao@pitanga.pr.gov.br**. Fim de Recebimento de Propostas em 27/06/2025 ate as 08h30min. Inicio de Disputa de Precos em 27/06/2025 as 09h31min, horario de Brasilia em sessao publica no endereco eletronico **https://bnc.org.br/r,** nos termos do Edital e seus anexos. Criterio, Empreitada por preco Global. Modo de Disputa Aberto. Portanto as propostas serao recebidas e processadas exclusivamente por meio eletronico. Preco Maximo R$ 3. 801.091,52 (tres milhoes oitocentos e um mil e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).
DATA: 05/06/2025

ASS Marcio Sokoloski
Agente de Contratacao

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D432713B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N°20/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 20/2025
##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada, detentora de software de gestão pública, para prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso do sistema de gestão pública, incluindo a implantação do Siafic, conforme as normas e especificações estabelecidas pelo Decreto Federal nº 10.540/2020, no âmbito do Município de Pitanga, em atendimento as Secretarias Municipais de Gestão Pública, Fazenda e Patrimônio, Compras e Logística. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Rua João Meira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 25/06/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 25/06/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço Global. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 1.002.353,60 (Um milhão e dois mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
#DAT 05/06/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:BAE4692E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2025

DATA: 05 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Cristiano Kruger**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Curitiba/PR, com saída no dia 08/06/2025, e retorno previsto para o dia 09/06/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para realização de consulta e exames, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.449/2025, de 05/06/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B9F1D5A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2025

DATA: 05 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Renata Barbosa Serpeloni dos Reis**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 09/06/2025, para sua participação em **Curso de Capacitação**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.453/2025, de 05/06/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B041F7B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2025

DATA: 05 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 09/06/2025, para sua participação em **Curso de Capacitação**, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.454/2025, de 05/06/2025.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, § 1°, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 100,00 (cem reais), correspondente à 1,0 (uma) diária, calculado na forma do disposto no § 1° do Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C8215847

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização, execução e materiais necessários para realização da pedalada que será realizada no Município de Pitangueiras/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 14.990,00 (quatorze mil, novecentos e noventa reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 06/06/2025 às 07h59min ao dia 12/06/2025 às 07h59min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12/06/2025 às 08h00min.

ENVIO DAS PROPOSTAS: Através do Protocolo Online, conforme item 5 do edital.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 05 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:103A7C3C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

OBJETO: Contratação de empresa, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para realização de buffet para realização de jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público, conforme especificações do Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 42.518,00 (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/07/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01/07/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 05 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:660F7480

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para contratação de serviços especializados de oficinas pedagógicas, recreativas e de artesanato, conforme especificações do anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 34.527,60 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 02/07/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/07/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 05 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:AA5428E6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

OBJETO: Registro de preços, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Municipal nº 690/2021, para eventual aquisição de gênero alimentício.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 2.487.961,23 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/06/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/06/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 05 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:99071F60

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2025

OBJETO: Registro de preços, exclusivo para empresas constituídas nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para eventual aquisição de placas de inauguração de obra.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 27.982,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/07/2025, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/07/2025, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico Para Registro de Preços será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.2. do Edital.

Pitangueiras, 05 de junho de 2025.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A5C0FE1D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GUSTAVO GRACIANO PINTO
CNPJ: 31.587.979/0001-70
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo por mais 12 meses referente à Ata de Registro de Preços Nº 28/2024, passando a ser no dia 10/06/2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gustavo Graciano Pinto

DATA DA ASSINATURA: `05/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1AEA3DB1

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE - PITANGUEIRAS
CNPJ: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA
CNPJ/MF: 13.903.093/0001-06
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do Contrato nº 04/2023, cujo término passa a ser em 06/07/2026. Fica reajustado o valor mensal, conforme índice IGPM de 8,51%, passando a ser de R$ 2.088,82 (dois mil e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: Camila Gattini Lazaroni e Adriana Duarte Rossetto Ribeiro dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:D089B4D3

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: APW METALURGICA LTDA
CNPJ: 18.287.955/0001-37
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n° 14.133/2021, acrescer o valor de R$ 15.051,90 (quinze mil e cinquenta e um reais e noventa centavos), ao valor original da Ata, referente a 25% do total do objeto
SIGNATÁRIOS: Ana Julia de Almeida Lomeo e Adevanir Pacheco Waldomiro
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:222D391D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 157 DE 30 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 157 DE 30 DE MAIO DE 2025

DESIGNA OS RESPONSÁVEIS POR GERIR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊCIA - FMDPcD.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.858/2025;
CONSIDERANDO que em 16 de abril foi realizado o I Fórum da Pessoa com Deficiência, tendo sido realizado a indicação dos gestores do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;

RESOLVE
Art. 1º Designar **Eveline Graziela Rambo Zuse**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, portadora da Cédula de identidade nº 12.393.950-6 e **Enson Elemar Schabo,** Secretário de Finanças do Município, portador da cédula de identidade nº 4.650.117-9, para gerir todas e quaisquer movimentações financeiras do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:67A2A6B7

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
Rua: Soledade,720, Centro
PLANALTO - PARANÁ
LEI Nº 819 de 18 de Setembro de 1995

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Ref. Ano todo 2024 do PAS 1

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Planalto – Paraná no uso de suas atribuições considerando:
Considerando a Ata nº 03/2025 do CMAS de Planalto – Pr, realizada no dia 26 de maio de 2025.
RESOLVE:
1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do recurso recebido do FEAS/PR (Fundo Estadual de Assistencia Social) do PAS 1 Piso Único de Assistencia Social referente ao ano todo de 2024.
2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

MARLI WANZING
Presidente CMAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:647B241A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 029/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 029/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de equipamentos, acessórios e mudas para paisagismo, incluindo vasos de fibra, granilha, flores, folhagens, arbustos, árvores frutíferas, grama e ervas condimentares, além de ferramentas e demais itens de jardinagem, para revitalização de áreas verdes, praças, escolas, espaços e prédios públicos no Município de Planalto – PR
VALOR: R$ 292.965,30 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais com trinta centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 18 de junho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D7A8FD13

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
ONDE LÊ-SE CONTRATADA: **STUDIO AGILE LTDA**.
LEIA-SE CONTRATADA: PLUS SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
ONDE LÊ-SE VALOR TOTAL: R$479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
LEIA-SE VALOR TORAL: R$ 6.455,38 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7B90DB3A

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 009/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de bandeiras de Planalto, Paraná e do Brasil, destinados à Secretaria de Administração do Município de Planalto - PR
EMPRESA: MASTE UNIFORMES.
CNPJ Nº. 45.195.165/0001-02.
VALOR: R$ 15.408,00 (Quinze mil e quatrocentos e oito reais).
DATA: 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:85D710E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 80/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 128/2025
Inexigibilidade Nº. 80/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 80/2025, que tem por Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para as conservadoras das Marcas Biotecno, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**.** Empresa Contratada: **PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.590.635/0001-82**.** Data da ratificação e homologação**:** 05 de junho de 2025. Valor homologado: **R$ 24.922,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais).** Dotação orçamentária: 12001103030031205933903000000- CR 842 - FR 3971 e 12001103030031205933903000000- CR 843 - FR 3971.
Pontal do Paraná, 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:594116CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 81/2025

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 129/2025
Inexigibilidade Nº. 81/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 81/2025, que tem por Objeto: **Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude. Eixo** Culturas, Artes Educação Patrimonial - Estórias em quadrinhos. Empresa Contratada: **FERNANDO CELSO MARIANO**, inscrita no CNPJ nº 50.714.340/0001-52 Data da ratificação e homologação**:** 05 de junho de 2025. Valor homologado: **R$ 24.163,20 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos).** Dotação orçamentária: 13001278120032206033903900000 - CR 821 - FR 3000.
Pontal do Paraná, 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:60C421F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2025
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025
UASG Nº 980870
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2025

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **JULLIAN L STULP E CIA LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 23.764.661/0001-99.**

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – COLÔNIA PEREIRA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO R$194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/05/2025- PRAZO DE VICÊNCIA: 05/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

DOTAÇÃO	CR	FR
09001185410020106944905100000	290	555
09001185410020106944905100000	755	31072
Desdobramento	99.08	

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:D336FDF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: DANIEL SAMPAIO FORTES, CNPJ n.º 51.389.702/0001-40.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.163,20 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e três reais com vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 02/06/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	667

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:BE700DA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: GIOVANE FERREIRA PEDROSO inscrita no CNPJ n.º 50.857.503/0001-56.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.136,00 (vinte mil, cento e trinta e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2026.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	667

Pontal do Paraná, 02 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1BE0E242

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 60.525.560 ELIZANGELA ANUNCIADA DE LIMA SANTOS, CNPJ n.º 60.525.560/0001-91.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$17.190,00 (Dezessete mil, cento e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4403CCE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 59.642.475 GRAZIELLE HUANA DO NASCIMENTO, CNPJ n.º 59.642.475/0001-24.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 13.370,00 (Treze mil, trezentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:0F82DAF5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 54.234.076 MARIA EDUARDA SOARES DOS SANTOS, CNPJ n.º 54.234.076/0001-00.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$9.168,00 (Nove mil, cento e sessenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:CCC590BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: **60.837.146 MARIA HELOISA GONÇALVES MACHADO, CNPJ n.º 60.837.146/0001-18.**

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$17.190,00 (Dezessete mil, cento e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3D54AC30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 12/2024
CREDENCIAMENTO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

EMPRESA CONTRATADA: 56.306.778 EMILY NIKOSKI SALES, CNPJ n.º 56.306.778/0001-88.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.336,00 (Dezoito mil, trezentos e trinta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2025

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.002.12.365.0027.2042	3.3.90.39.00.00	104	394
10.003.12.361.0028.2045	3.3.90.39.00.00	104	427

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:0AC7C76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º12.799 DE 05 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em decorrência do **Feriado Nacional – CORPUS CHRISTI.**
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 20 de junho de 2025** nas repartições Públicas Municipais.
§ 1º - Excluem-se do presente decreto os serviços essenciais à Administração Pública que por sua natureza não admitem paralisação.

§ 2º - Caberá aos Secretários Municipais a análise da eventual necessidade de expediente no dia declarado como Ponto Facultativo .

Art. 2º - Retornaremos com o expediente normal a partir do dia **23 de junho de 2025**, às 08:00h.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º- Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:700378E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.673, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Institui o "Currículo Azul" como política de educação ambiental marinha e costeira nas escolas públicas da rede municipal de Pontal do Paraná, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pontal do Paraná, o Currículo Azul, a ser incorporado progressivamente ao currículo das escolas públicas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação ambiental marinha e costeira como política pública contínua, transversal e integrada ao território.

Art. 2º O Currículo Azul consiste na integração de conteúdos e práticas pedagógicas voltadas à compreensão e valorização do oceano, da zona costeira e dos ecossistemas naturais e culturais associados, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das políticas de educação ambiental crítica e transformadora.

Art. 3º São diretrizes regulatórias do Currículo Azul:
I– Desenvolver a consciência ambiental crítica sobre a importância do oceano, da zona costeira e da biodiversidade para a sustentabilidade do planeta e o bem-estar humano;
II – Estimular o conhecimento, a valorização e a conservação dos ecossistemas marinhos e costeiros locais, como manguezais, restingas e costões rochosos, por meio de práticas pedagógicas e vivências integradas ao currículo;
III – Valorizar o patrimônio natural e cultural de Pontal do Paraná, incluindo os saberes tradicionais das comunidades caiçaras e demais povos do território;
IV – Promover projetos escolares interdisciplinares que incentivem o protagonismo estudantil e a valorização do território;
V – Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e órgãos ambientais para apoio técnico, formação docente e desenvolvimento de atividades educativas;
VI – Integrar a cultura oceânica ao currículo escolar, promovendo também a cultura científica e processos educativos emancipatórios;
VII – Estimular abordagens participativas, como a ciência cidadã, em ações de monitoramento, conservação e sensibilização ambiental;
VIII – Estabelecer processos educacionais de longo prazo, alinhados à BNCC e sustentados por recursos públicos que garantam a continuidade dos projetos e a consolidação das Escolas Azuis no município.

Art. 4º A implementação do Currículo Azul será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, com apoio das demais secretarias afins e instituições parceiras, cabendo-lhe:
I– Planejar e coordenar a implementação do Currículo Azul na rede municipal;
II – Oferecer formação inicial e continuada aos profissionais da educação sobre os temas relacionados ao oceano e à zona costeira;
III – Produzir, adaptar ou adquirir materiais pedagógicos contextualizados ao território e aos temas abordados;
IV – Apoiar a realização de atividades extracurriculares como visitas técnicas, trilhas educativas, feiras, oficinas e ações com comunidades tradicionais;
V – Estabelecer critérios de reconhecimento e valorização das escolas que se destacarem na implementação do Currículo Azul, inclusive no âmbito do programa Escola Azul Brasil.

Parágrafo Único. A Secretaria poderá firmar convênios, acordos de cooperação e parcerias com universidades, centros de pesquisa, redes de escolas, organizações da sociedade civil e instituições nacionais e internacionais voltadas à cultura oceânica.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04E03F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 554 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e conforme solicitado no **Memorando nº 10.787/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o(a) servidor(a) **THAISEPELIZZON** para desempenhar a função de fiscal dos contratos designados pela **Secretaria Municipal de Administração , Inovação e Tecnologia ,**conforme segue abaixo :

CONTRATADA	LICITAÇÃO	NUMERO	CONTRATO
ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI – EPP	pregão	007/2024	437/2024
BACH INDUSTRIA DE EMBALAGNES LTDA P 7/2024	pregão	007/2024	438/2024
CIRURGICA MEDPLUS P 7/2024	pregão	007/2024	452/2024
COPAPEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PAPEIS P 7/2024	pregão	007/2024	443/2024
FABIANO ALEXANDRE LTDA P 8/2025	pregão	007/2024	447/2024
SNOP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA 7/2024	pregão	007/2024	457/2024
PATRIMONIO MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	pregão	93/2023	494/2023
CSMED PRODUTOS MÉICOS HOSPITALARES LTDA	pregão	007/2024	448/2024

Parágrafo Segundo – O(a) servidor(a) designado(a) observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:494F465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão de Avaliação das demandas referentes à Lei 2188/2021**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Memorando **nº 10.790/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros daComissão de Avaliação das demandas referentes à Lei 2188/2021 ,composta pelos seguintes servidores:

Natalia Luzia de Andrade Bérgamo - Secretaria Municipal de Saúde
Aline Maíre de Freitas Machado- Secretaria Municipal de Saúde
Lisiane Camila Pereira- Secretaria Municipal deFamília e Desenvolvimento Social

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data **,**revogando as disposições contrárias .

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D8EB8F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 556 DE 05 DE JUNHO DE 2025 .

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 78 da Lei 8.666/1993 e demais legislação aplicável , e conforme solicitado **no Memorando nº 10.580/2025.**
RESOLVE:

Art. 1º -Substituir o servidor **Fabio Augusto Souza Lima** que estava sob a responsabilidade de fiscal de contrato referente a fiscalização do **Contrato nº 387/2024 - Pryme Transportes, Locações e Serviços Ltda - Pregão nº 22/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pelo servidor o Sr. **Iorram Luiz da Rocha** firmado pelo Poder Executivo com base na Lei acima especificada .
Parágrafo Único - O servidor designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas nas leis acima especificadas , bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias a partir de **02 de junho de 2025.**

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:31F0CE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 557 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 022/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NIQ
NOME: RODOLFO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 05.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 022/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AAE29106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 05 DE JUNHO DE 2025

P O R T A R I A Nº 145, DE 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE DE CÃES E GATOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - CASTRAPET", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Indicar as servidoras abaixo relacionadas, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal do Convênio do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná – CASTRAPET, celebrado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de Porecatu:
- **Gestora do Convênio**: ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO, Agente Endêmica, portadora do RG n° 8.821.989-9 SSP/PR e do CPF n° 049.036.449-79, com o número de telefone: (43) 99931-7128 e endereço de e-mail: vigilanciaporecatu@gmail.com.

- **Fiscal do Convênio**: GIOVANA RAMOS ALONSO, Assessora de Gabinete, portadora do RG n° 13.987.564-8 SSP/PR e do CPF n° 107.062.289-36, com o número de telefone: (43) 99691-2050 e endereço de e-mail: giovana.ramosa16@gmail.com.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. (05.06.2025)

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:27A57231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 5/2025
Processo Administrativo nº 11/2025
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 11, de 4 de junho de 2025, e no termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado 4° Congresso Nacional de Controle da Administração Pública, aplicado pelo Instituto de Desenvolvimento em Gestão Pública - IDGP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.662.256/0001-10, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, conjunto 135, Condomínio Jaime Canet Edifício, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80.020-000, nos dias 4, 5 e 6 de junho de 2025. Valor de R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) por inscrição. Na composição final do preço foram consideradas 3 (três) inscrições pagas, totalizando o valor de R$ 7.452,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), com a concessão de 2 (duas) inscrições a título de cortesia, para o total de 5 (cinco) participantes no evento, a seguir especificados: i. Arnaldo Alves; ii. Leonidas Vinicius Schühli; iii. Luiz Carlos Chimiloski; iv. Reginaldo Isaias Marcondes Portela; v. Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 4 de junho de 2025.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DACB738C

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Resolução nº 03/2025

Aprova o conteúdo do relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 616/1997 e 818/2007 e; CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/06/2025.
CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o conteúdo do relatório da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social do CMAS realizada no dia 22/05/2025.
Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, em 02 de junho de 2025.

LUCIÉLI CRISTINA DE MELLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B1696784

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO HIERÁRQUICO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025 - PROTOCOLO 830/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA – RECURSO HIERÁRQUICO
CONCURSO PÚBLICO 01/2025

PROCESSO: 830/2025
INTERESSADO: WILLIAN DOS SANTOS

1 RELATÓRIO
Tendo em vista o Protocolo Nº 830/2025, referente ao pedido de reconhecimento de afro descendência para o candidato Willian dos Santos no Concurso Público Nº 01/2025 para o cargo de Motorista, e considerando os documentos anexados, em especial a resposta da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Universitário (FAU) – Ofício Nº 03/2025, recebo o questionamento por e-mail, como forma de recurso hierárquico, apresento o relatório e a fundamentação da decisão.

Objeto do Pedido: O Sr. Willian dos Santos, inscrito no Concurso Público Nº 01/2025 para o cargo de Motorista, solicitou o reconhecimento de sua afro descendência para concorrer às vagas destinadas a cotas, alegando que sua inscrição foi deferida, mas não na cota correta, e que perdeu o prazo para recurso devido a uma suposta falta de clareza do edital (pág. 1 a 9).
Documentação Apresentada pelo Candidato:
- Requerimento ao Prefeito Municipal: pág. 2-3;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH): pág. 4;
- Auto declaração de Afrodescendente: pág. 5;
- Cópia de troca de mensagens: pág. 6 a 9;
- Despacho do Prefeito para a Comissão Organizadora; pág. 10;
- E-mail de informação: pág. 11;
- Juntada de documentos: pág. 13 até 20.

Em resumo, o requerente alega que o edital de recurso era apenas para inscrições indeferidas, o que não era seu caso, pois sua inscrição foi deferida, porém sem a cota correta. Que a comunicação com a banca examinadora por telefone, que teria informado que o recurso para inscrições indeferidas também seria o momento para manifestar erros na cota. Alegação de que a banca não dá o tratamento adequado à afrodescendentes. Diz que fez pedido para que a Prefeitura contate a banca para garantir seu direito à inscrição na cota adequada.
Ao seu turno a r**esposta da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Universitário (FAU) – Ofício Nº 03/2025 (Páginas 15-21 do Protocolo),** confirma o recebimento da manifestação do candidato Willian dos Santos. Informa que o candidato compareceu para atendimento em 19/03/2025 e havia enviado a autodeclaração em 01/03/2025, optando pelas vagas reservadas, mas **deixou de anexar o documento de identidade exigido, descumprindo os requisitos do edital**. Que os itens 6.15 e 6.16 do edital estabelecem que o candidato

deve preencher a autodeclaração e anexá-la, juntamente com Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, até 04 de março de 2025. Que o item 6.16.1 do edital estabelece que o candidato é totalmente responsável pelos documentos enviados.
A FAU enfatiza, ainda, que a ausência do documento de identificação impede a verificação e validação da autodeclaração. Afirma que o edital de homologação das inscrições foi publicado em 10/03/2025, concedendo 02 (dois) dias para recurso (11 e 12/03) apenas para inscrições indeferidas. No entanto, a inscrição do candidato estava na lista de ampla concorrência por não ter cumprido os requisitos da cota, e o recurso seria o momento oportuno para se manifestar. Argumenta que o edital era claro quanto à necessidade de optar pela reserva de vagas no ato da inscrição e que a exatidão da documentação enviada era de total responsabilidade do candidato.
Por fim, a FAU conclui que, diante da ausência de documentação exigida e da inobservância do prazo recursal, não há ilegalidade na decisão de incluí-lo na lista de ampla concorrência. Cita, ainda, jurisprudência (Mandado de Segurança, Concurso Público para o Cargo de Guarda Municipal de Ponta Grossa/PR) que corrobora a improcedência do pedido em casos de documentação incompleta e não inclusão em listas de vagas reservadas. Reafirma que o candidato teve a oportunidade de concorrer às vagas reservadas, mas foi incluído na ampla concorrência devido à falta de cumprimento dos requisitos.
É o que tinha a relatar.
Decido

2 FUNDAMENTAÇÃO
Diante das informações apresentadas e da análise do processo, em conformidade com o parecer da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Universitário (FAU), entendo que o pedido de reconsideração do Sr. Willian dos Santos **não pode ser deferido**.
A FAU, responsável pela organização do concurso, demonstrou que:
- O candidato, embora tenha enviado a autodeclararão de afro descendência, **não anexou o documento de identificação exigido pelo edital no prazo estabelecido**.
O edital do concurso é claro quanto à responsabilidade do candidato pela exatidão e completude da documentação apresentada.
Mesmo com a inscrição do candidato estando na lista de ampla concorrência (e não indeferida), o prazo de recurso para inscrições indeferidas era o momento oportuno para o candidato se manifestar sobre qualquer erro ou divergência na sua inscrição, inclusive a alocação de cota. A ausência de recurso no prazo legal impossibilita a correção posterior.
Ademais, o fato do candidato deixar de anexar o documento de identidade exigido pelo edital, descumprindo os requisitos estabelecidos nos itens 6.15 e 6.16 do edital, que determinam a apresentação da autodeclaração juntamente com Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade até 04/03/2025, não pode ser superada, pois cabia ao mesmo, tanto que o item 6.16.1 do edital reforça que a responsabilidade pela veracidade e integridade dos documentos enviados é do candidato.
Assim a ausência do documento de identificação impede a verificação e validação da autodeclaração, comprometendo a regularidade do procedimento de inscrição.
Destaco ainda que o edital de homologação das inscrições foi publicado em 10/03/2025, com prazo de dois dias úteis (11 e 12/03) para recursos, restrito às inscrições indeferidas. A inscrição do candidato foi considerada na lista de ampla concorrência, por não atender aos requisitos de reserva de vagas.
Dessa forma, a FAU argumenta que o candidato tinha oportunidade de recorrer, mas não o fez dentro do prazo, e que a escolha de incluir o candidato na lista de ampla concorrência decorreu do não cumprimento dos requisitos de documentação e do prazo recursal. Nada a reparar nesse sentido.
A inclusão do candidato na lista de ampla concorrência ocorreu em razão da **falta de cumprimento dos requisitos editalícios** para a cota de afrodescendentes.
A Prefeitura Municipal, neste caso, não pode intervir para alterar as regras do edital em relação aos prazos estabelecidos, posto que estão preclusos temporalmente, sob pena de incorrer em quebra dos Princípios da Legalidade e Isonomia para os demais candidatos.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, DECIDE-SE por negar provimento ao recurso inominado apresentado por WILLIAN DOS SANTOS, por descumprimento de regras editalícias, em especial o item 6.15, 6.16 e 6.16.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2025.
Sendo assim, em caso de o interessado entender que está sendo lesado diante da decisão, deve, judicialmente, tomar as medidas cabíveis.
Porto Amazonas, 05 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:70E266B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 72/2025

DECRETO Nº 72 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 180.851,74 (Cento e Oitenta Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.22.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
0369 01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19).R$ 1.176,78
07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1610 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 3.490,00
4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1620 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 147.648,96
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.72.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1911 00495 – Atenção Básica .....R$ 26.174,00
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2242 01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 2.362,00

_____

TOTAL ..... R$ 180.851,74
Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 151.138,96
01022 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social–SUAS–(COVID-19).....R$ 1.176,78
00495 – Atenção Básica .....R$ 26.174,00
01017 – Emendas de Bancada (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019).....R$ 2.362,00

_____

TOTAL ..... R$ 180.851,74
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 05 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:178D5838

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sra. **CLEICEANE GOMES**,
Representante legal da Empresa CLEICEANE GOMES CJR PRODUÇÕES
Endereço: Av. Paulo Roberto Vidal, Nº 475, Bairro Bela Vista, Palhoça, Santa Catarina

O Município de Porto Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 67, por seu representante legal Maria Terezinha Paionk Mezzadri, vem por meio desta NOTIFICAR-LHE formalmente para fins de imediato cumprimento do contrato firmado, nos seguintes termos:

Trata-se do TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR CESSÃO ONEROSA Nº 005/2025, em decorrência do Pregão Eletrônico n° 071/2024, firmado com essa Empresa, 20/01/2025, para fins de Contratação de uma empresa para autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, em conformidade com a legislação vigente, para exploração e atendimento da área de alimentação e exclusividade de venda de bebidas, exploração do café colonial e exploração de camarote na proximidade do palco, na 38ª Festa da Maçã da cidade de Porto Amazonas, Paraná.

Considerando que sua empresa ainda não efetuou o recolhimento da taxa do ECAD referente à exploração da venda de convites do camarote durante os três dias da 38ª Festa da Maçã, conforme previsto no contrato, especificamente no parágrafo oitavo, que dispõe: “A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.”

Dessa forma, notificamos V.Sa. a fim de que regularize o recolhimento dos valores devidos ao ECAD referentes à execução pública musical ocorrida no espaço explorado comercialmente sob sua responsabilidade, no âmbito do referido evento.
Solicitamos que entre em contato com a unidade do ECAD mais próxima ou com o responsável pela arrecadação regional no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de regularizar a situação e evitar eventuais medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Porto Amazonas, 04 de junho de 2025

_____
MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI

_____
CLEICEANE GOMES

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FA14632B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

PAUTA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 09/06/2025 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 10/2025 que, Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências.

ALVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:49187DAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 08/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 43/2021 – CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", referente ao segundo semestre de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 621/2024, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos Recursos do Fia Estadual Deliberação Nº 43/2021 – CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", referente ao segundo semestre de 2023.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: “Perguntas de Monitoramento”, da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de junho de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:27B9D677

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 09/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 43/2021 – CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", referente ao primeiro semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe

foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 621/2024, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos Recursos do Fia Estadual Deliberação Nº 43/2021 – CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", referente ao primeiro semestre de 2024.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: “Perguntas de Monitoramento”, da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de junho de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:C50CCD43

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 10/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do Fia Estadual: Deliberação Nº 43/2021 – CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", referente ao período: 01/07 a 13/12/2024 - FINAL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Nº. 621/2024, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de junho de 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL dos Recursos do Fia Estadual Deliberação Nº 43/2021 – CEDCA/PR – "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", referente ao período: 01/07 a 13/12/2024 - FINAL.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: “Perguntas de Monitoramento”, da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 04 de junho de 2025.

ANA LUCIA BONFÁ CHIQUETTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:860ED7A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

.
Art. 1º - Conceder 02 (duas diárias), no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor da Coordenadora de Assuntos Comunitários, ***Maria Edna de Andrade***, para participar da 6ª CESTT - Conferência Estadual da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, no período de 10 a 11 de junho de 2025, na cidade de Curitiba /PR**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 06 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E5E0DB1C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 24/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$69.200,00 (SESSENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) os seguintes:
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 5.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 200,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
790 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 64.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1182 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.1059Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1181 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1361 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1851 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 30 de Maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:9649F12C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (dez) dias de férias ao servidor(a) EDNAMAR CUBA ocupante de cargo efetivo, matrícula 100028 referente ao período aquisitivo 01/01/2024 á 31/12/2024, a serem gozadas no período de 09/06/2025 á 08/07/2025;

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:1DC3086F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 16/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 16/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS CONFORME DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.350,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).

DATA DA SESSÃO: 13/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:050137ED

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 17/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 17/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE (A4) PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 26.500,00 (Vinte e Seis Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA SESSÃO: 16/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CDCA536D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10803/2025 DE 05/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 228.151,12 (duzentos e vinte e oito mil centos e cinqüenta e um reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação

53 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	13.063,50
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	9.980,00
06.001.10.303.0029.2.075.	Ações para manutenção do Centro de Assistência Farmacêutica - CAF	
293 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	55.107,62
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
895 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:		**228.151,12**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
206 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.815,73
209 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.291,89
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.980,00
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001. 00. 000. 0000. O. 000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007 .2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
452 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.063,50
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
620 - 3.3.90.33.00.00	01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
Total Redução:		**228.151,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A28B40A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10804/2025 DE 05/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
896 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
Total Suplementação:		**70.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:27D853E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 20 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.627/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, o qual apresentou o**s documentos de habilitação, o proponente **EDGAR ROMERO DOS PRAZERES** – CPF: XXX.953.XXX-15, para o item 02 "*Prestação de serviço de Motorista Categoria "B*", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi no dia 03 (três) de junho de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, temos:

O proponente **EDGAR ROMERO DOS PRAZERES:**

Apresentar os documentos abaixo:
Cópia autenticada do comprovante de escolaridade;
Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;
Certidão negativa de insolvência civil;
Atestado de exercício profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses;
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes;
Todas as declarações dos anexos do Edital do Credenciamento nº 10/2024. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06).

Os demais documentos de habilitação foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos Portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, o proponente acima está APTO a participar do certame.

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, os proponentes acima regularizem suas documentações em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:79E890EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 21 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2025, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, MEI e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação, a proponente **SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL –** CPF XXX.833.XXX-98 para o item 02 "Oficineiro Recreativo - Artesanato", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da Sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 03 (três) de junho de 2025 com publicação no AMP e inserido no site da Prefeitura Municipal.

Da análise dos documentos de habilitação, a proponente fica HABILITADA no Credenciamento nº 09/2024.

SANDRA CRISTINA MELO DOS SANTOS CABRAL – CPF XXX.833.XXX-98 **– Proponente habilitada**.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo Edital de Credenciamento n° 09/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:90EEDF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 24 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.626/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, do qual apresentou os documentos de habilitação a proponente **DEVANIL GIRALDI PYSKLYVICZ** – CPF XXX.153.XXX-34 para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza", do quadro de itens do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 03 (três) de junho de 2025, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

1) DEVANIL GIRALDI PYSKLYVICZ – CPF XXX.153.XXX-34 para o item 2 – "Prestação de serviços de Servente de limpeza:
Cópia autenticada (por servidor da Administração, conforme edital) da seguinte documentação:
Cópia da Carteira de Identidade ou documento oficial com foto;
Cópia do CPF;
Cópia do comprovante de escolaridade;
Cópia do Comprovante de endereço;
Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Bem como apresentar:
NIT ou PIS/PASEP;
Cópia de antecedentes criminais;
Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de:
Débitos federais **(retirar pela internet)**
Débitos estaduais **(retirar pela internet)**
Débitos municipais **(retirar na tributação da prefeitura do domicílio)** do domicílio ou sede do proponente.
prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista; **(retirar pela internet)**
certidão negativa de insolvência civil; **(retirar no fórum de Quatro Barras)**
Atestado médico de perfeitas condições físicas e inexistência de comorbidades pré-existentes, **estando apta a desenvolver a função conforme o edital.**
Todas as declarações dos anexos deste edital. (ANEXOS 03, 04, 05 e 06).

Os demais documentos foram apresentados em conformidade com o Edital.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, os proponentes estão aptos a participarem do certame. Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a empresa regularize sua documentação em conformidade com o Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Membro

GLEICE DE LARA SPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:972E7942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS N° 4325 E 4326/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4325/2025

JAIRO FEIFER – CPF. XXX.168.509-XX
I)Processo Administrativo n° 8593/2025
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III)Período de afastamento: 05/06/2025(04h) a 06/06/2025(04h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente com alta do Hospital Vida, na cidade de Londrina/PR.

Requerimento de Diária n° 4326/2025

ELISON ALBERTO BATISTA – CPF. XXX.316.789-XX
I)Processo Administrativo n° 8592/2025
II) Cargo do servidor: Assistente Administrativo – SMS
III)Período de afastamento: 10/06/2025(08h) a 11/06/2025(16h)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 156,84 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na 6ª Conferencia Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, como secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde, na cidade de Curitiba/PR.
Quatro Barras, 05 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:7E8F2962

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 49/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 8258/2025**. **Objeto:** Despesa com pagamento de inscrição de servidora da SMGICS no curso denominado "SONAR-Liderança em Imersão", promovido pelo SEBRAE/`PR nos dias 09 a 13 de junho em Curitiba/PR, com fulcro no com fulcro no Art. 74, inciso III, F e § 3º, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 146/2025.**
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS DO PARANA – SEBRAE/PR.
CNPJ: 75.110.585/0001-00
VALOR TOTAL DE: R$ 2.619,00 (dois mil seiscentos e dezenove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
746 – 32002041220008221733903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:358626A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 50/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 8140/2025**. **Objeto:** Despesa com contratação de palestra para a III Conferencia Municipal dos Direitos da Mulher, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 152/2025.**
CONTRATADA: PRISCILA SCHRAN DE LIMA LTDA.
CNPJ: 60.320.610/0001-02
VALOR TOTAL DE: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
835 – 29001144220039220233903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F81637F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 26/2025-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 26/2025-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.
Data limite do cadastramento das propostas: 23 de junho de 2025 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 23 de junho de 2025 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-992117280. Quitandinha, 05 de junho de 2025.

ANTONIO IARGAS –
Secretario de Administração e Finanças.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:3D0B95F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 20/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
14ª	CRISTIELE VIEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
15ª	FLAVIA DEDA TAICK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Geral
59ª	LIONETE STEINCK GOSTENSKI	PROFESSOR	Geral
60ª	ARIELE APARECIDA PINHEIRO	PROFESSOR	Geral
15ª	SARA LEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral
16ª	RADIJA APARECIDA RAMOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Geral

Quitandinha, 05 de junho de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C62B1AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 73/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 73/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Carlos Eduardo De Melo Fernandes
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 02/06/2025 a 01/06/2026
Data da assinatura: 02/06/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0226496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 74/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 74/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Horacio Ribeiro Lemos Neto
Objeto: Prestação de serviço na função de Motorista II
Valor mensal: R$ 2.563,20
Duração: 02/06/2025 a 01/06/2026
Data da assinatura: 02/06/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F5D0AA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 75/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 75/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Giselen Karol Da Cruz Bora
Objeto: Prestação de serviço na função de Professor de Ensino Fundamental
Valor mensal: R$ 2.641,38
Duração: 02/06/2025 a 01/06/2026
Data da assinatura: 02/06/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:60D1FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 76/2025-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 76/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Misael Cardoso Dos Santos
Objeto: Prestação de serviço na função de Agente Comunitário De Saúde
Valor mensal: R$ 3.036,00
Duração: 02/06/2025 a 03/06/2026
Data da assinatura: 02/06/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AB37675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 34/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 34/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Samantha Vivivane Dos Passos
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 04/06/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:90DD2702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.783/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR comunica aos interessados, que fará realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviço de Telefonia Fixa Mensal, com Portabilidade Numérica e Implantação de Novos Números para Município de Rancho Alegre D'Oeste, por Empresa devidamente Certificada pela ANATEL para Operar a Licença STFC, conforme quantidades e especificações descritas nos anexos que integram o presente e Anexo I - Termo de Referência e Edital.

1. RETIFICOU e REPUBLICA o certame, ocorrendo alteração no edital e reabertura do prazo inicialmente estabelecido, que ocorre em virtude de haver alteração do edital, que afeta a formulação de Propostas, nos termos do art. 20 do Decreto nº 5.450/2005".

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 06 de Junho de 2025.horário de Brasília.
Data e hora da Abertura: **às 09h00min do dia 11 de Junho de 2025.**
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de Junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4268E814

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/09/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à VITORIA ELEN DE BRITO DA SILVA por 150 (cento e cinquenta) dias

consecutivos, a partir de 03/06/2025 à 30/10/2025 nos termos da lei Federal nº 8861 de 15/03/1994 e mediante apresentação de Atestado médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado médico apresentado pela Servidora,

C O N C E D E

Art. 1º – **Licença à Maternidade à VITORIA ELEN DE BRITO DA SILVA** portadora da RG nº 15.155.375-3 SSP-PR, e CPF n° 119.354.419-06, ocupante do **Cargo de PROFESSOR,** mediante Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado – PSS admitida em 03/02/2025, lotada no Departamento de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 03/06/2025 à 30/10/2025**, nos termos Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25/03/1994 do Requerimento protocolado sob o nº 164 de 04/06/2025.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 05 DE JUNHO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E78222C6

ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GREMIO GOIOERÊ
CNPJ nº 47.843.814/0000-51

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÕES DAS EQUIPES DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE NA MODALIDADE SUB 17 PARA FUTSAL MASCULINO E VOLEIBOL FEMININO PARA PARTICIPAÇÃO NOS 37º JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, EVENTO A SER REALIZADO NA CIDADE DE GOIOERÊ/PR, CONFORME REGULAMENTO CONSOLIDADO – TEMPORADA 2025.

VALOR TOTAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais)
HOMOLOGADO: 04 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.1333/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:14188084

SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019 e RESOLUÇÃO SESA DE Nº 506/2023 E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 10 de junho de 2025, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 24 de junho de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 24 de junho de 2025.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D442A79F

SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO, SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE VACINAS E FORNECIMENTO DE RAÇÃO, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 10 de junho de 2025, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 13h30min do dia 24 de junho de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 24 de junho de 2025.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:64A48968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.890, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O PLANO DE AÇÃO E INVESTIMENTOS (PAI) DO PLANO DIRETOR DE REALEZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade; a Lei Estadual nº 15.229, de 25 de julho de 2006 e a Lei Complementar Municipal nº 2 de 3 de junho de 2019, que aprovou o Plano Diretor, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Plano de Ação e Investimentos de Realeza, em conformidade com a Lei Complementar nº 2 de 3 de junho de 2019 que aprovou o Plano Diretor de Realeza - **aprovado em Audiência Pública** realizada nos dias **03 de junho de 2025.**

Parágrafo único. A descrição das ações do Plano de Ação e Investimentos (PAI) de Realeza, seu cronograma e estimativas de investimento estão contidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Realeza, 04 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E0882765

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 09.04/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 25 de maio de 2025.

I- O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

II- O **ANEXO II** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 06/06/2025 até às 23h59min do dia 10/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 05 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:6B271D83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10.04/2025 -RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional** do Processo Seletivo Simplificado n.º 04/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos e experiência profissional.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos e experiência profissional, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 06/06/2025 até às 23h59min do dia 10/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 05 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1850F423

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.177/2025 05/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Gratificação por participação da JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infrações as servidoras municipais JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES OLIVEIRA em cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde e LOIRENI DOS SANTOS AGUSTINI em cargo efetivo de Oficial Administrativo, conforme Portaria de Nomeação Nº 8.105/2025 de 08/05/2025, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP no dia 09/05/2025, Edição 3.272 Pág. 338-339. E conforme LEI MUNICIPAL N.º 2.222, de 08 de abril de 2025, com fins retroativos a partir de maio de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7FB5B171

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.178/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE REALEZA – CMER, mandato de 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Ficam assim nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DE REALEZA(CMER) mandato de 2025 a 2027, de forma paritária, com representantes Governamentais e Não-Governamentais – REALEZA/PR:

I- MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
DANIEL EMILIO BOHLER – Titular
ELIANE LOCATELLI FRARÃO – Titular
MARLI SALETE FREDO – Titular
DALCIO KORB – Suplente
MARILDE ALBUQUERQUE - Suplente
CLAUDIA CRISTINA WEBER QUINHONES – Suplente

II- MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:
DÁRIO HENZ – Titular
LUAN CARLOS GOMES – Titular
LILIANE BATISTA DOS SANTOS – Titular
ROBERTO STANGE - Suplente
FABRICIO OCHO POCORNI – Suplente
SONIA MACIEL DE SOUZA DA SILVA – Suplente

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:715234A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.179/2025 05/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Gratificação de Difícil Acesso/Provimento de 10% sobre o vencimento inicial da carreira, conforme Portaria Nº 7.955/2025 de 05/02/2025 da servidora **THAÍS MENDES DA PURIFICAÇÃO** em cargo temporário do PSS 04/2024 Professor de Apoio Educacional Especializado, a partir de junho de 2025.

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:86E9139C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE REALEZA

CAPÍTULO I
Da Criação, dos Objetivos e das Atribuições

SEÇÃO I
Da Criação

Art. 1º - O Conselho Municipal de Esporte de Realeza (CMER), criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2.231, DE 14 DE MAIO DE 2025, é um órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o qual rege-se pelo presente Regimento Interno.
Parágrafo único. Vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esportes de Realeza, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte.

SEÇÃO II
Dos Objetivos e Atribuições

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte de Realeza (CMER) tem a finalidade de contribuir com a formulação das políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas no município de Realeza, como fator de desenvolvimento social.
Parágrafo único. O CMER, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte de Realeza.
.
Art. 3º - São competência do Conselho Municipal de Esporte de Realeza (CMER):
I - Auxiliar a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esporte na formulação da Política Municipal de Esporte, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;
II - Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esporte na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte;
III - Contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas;
IV - Debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esportes;
V - Estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações,
federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
VI - Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esportes no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte;
VII - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;
VIII - Auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte;
IX - Colaborar com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esportes, na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esporte, conforme dispuser seu Regimento Interno;
X - Acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;
XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno e suas alterações.

Capitulo II
Da Constituição e Composição do Conselho

Art. 4 - O Conselho Municipal de Esporte de Realeza (CMER) é composto por 06 (seis) membros titulares, e 06 (seis) membros

respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com a seguinte representação:
I - Área Governamental:
a) 01 (um) representante do Departamento de Esportes;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante do Departamento de Cultura.
II - Área não Governamental:
a) 03 (três) representantes, preferencialmente pessoas que desenvolvam projetos e
programas de esporte no município.

SEÇÃO I
Da Indicação, Nomeação e Substituição Dos Conselheiros

Art. 5 - Os membros do CMER, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 6 - O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá
para lhe completar o mandato, em caso de vacância.
Art. 6 - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo ou eleição, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.
Art. 7 - O Conselho Municipal de Esporte de Realeza reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

SEÇÃO II
Da Estrutura e Organização

Art. 7 - O Conselho Municipal de Esporte de Realeza (CMER) terá a seguinte estrutura:
I - Pleno, instância máxima de deliberação do CMER, por intermédio das sessões plenárias;
II - Diretoria Executiva, composta por:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) Secretário;
§1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§2º O Diretor do Departamento Municipal de Esportes é membro nato e poderá compor o conselho e todas as suas instâncias.

Art. 8 - A organização e o funcionamento do CMER serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 9 - Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de gratificação, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 10 - Ao CMER é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de
suas políticas.

Art. 11. Os membros do CMER, e respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção III
Da Conferência Municipal do Esporte

Art. 12. A Conferência Municipal do Esporte constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil,
por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área
de esporte no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esporte, que comporão o Plano Municipal do Esporte.

Subseção I
Dos Objetivos

Art. 13. São objetivos da Conferência Municipal do Esporte:
I - Consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
II - Promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte, através do Sistema Municipal de Esporte, com ampla participação popular;
III - Consolidar a Política Municipal do Esporte;
IV - Discutir a gestão das políticas públicas de esporte do município de Realeza em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.

Subseção II
Das Atribuições e Competências

Art. 14. São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte:
I - Debater e Avaliar o Plano Municipal de Esportes;
II - Avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando
forem necessárias;
III - Avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte;
IV - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte do município;
V - Debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;
VI - Estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.

Subseção III
Da Realização

Art. 15. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Municipal de Esporte, convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte, que será realizada em caráter ordinário a cada 4(quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte de Realeza.

§1º As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Realeza.
§ 2º A conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estadual
e nacional.
§3º O Regulamento de cada Conferência, sua dinâmica e finalidades são elaboradas
por comissão específica definida ato do Chefe do Poder Executivo.

Seção IV
Do Plano Municipal de Esporte

Art. 16. O Plano Municipal de Esporte tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir políticas públicas de esporte e qualidade de vida, visando alcançar os seguintes objetivos:
I - Universalizar o acesso ao esporte à população realezense;
II - Estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
III - Diversificar a prática esportiva;
IV - Qualificar a gestão esportiva municipal.

§1º O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte para Realeza compreenderá, no mínimo:

I - Análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte local;
II - Diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - Recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - Mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - Consultas à sociedade civil durante o processo.

§2º O Plano Municipal de Esporte deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte e atividades físicas adequadas.

§ 3º O plano das ações de política municipal de esporte será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

§ 4º O Plano Municipal de Esporte de Realeza será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Seção V
Do Sistema Municipal de Financiamento de Esporte

Art. 17. O Sistema de Financiamento do Esporte é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do Município de Realeza, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.
Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do
Esporte.

Art. 18. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:
I - Subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
II - Leis de incentivo ao esporte;
III - Recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos,
programas, projetos e ações.

Art. 19. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte de Realeza, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.

CAPÍTULO III

Art. 20. O Conselho Municipal de Esportes de Realeza (CMER) terá suas reuniões
ordinárias realizadas semestralmente.
§1º As reuniões começarão em horário previamente acordado com a presença de pelo um terço de seus membros para assuntos gerais e ao menos metade mais um do total de membros para as deliberações e votações.
§2º Toda a reunião deverá ser lavrada em livros de atas próprios.
§3º Poderão ocorrer reuniões extraordinárias em conformidade com o estabelecido pela lei e por este regimento.
§4º Fica estabelecido o mês de janeiro como período de recesso do Conselho.

Art. 20. As reuniões do Conselho Municipal de Esporte Realeza (CMER) terão seu roteiro fixado pelo presidente, no qual deverá obedecer:
I – estabelecimento de quórum, abertura da sessão com a leitura da ata anterior;
II – aprovação de pauta extra, se houver, e comunicados;
III – discussão e deliberação das matérias constantes na pauta;
IV – encerramento.
§1º As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos membros do conselho.
§2º Em caso de empate, o voto do presidente será computado como minerva (desempate).
§3º A pauta extra não poderá sobrepor a pauta ordinária.
§4º Os pareceres e relatórios das comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessões ordinárias.
§5º As votações serão simbólica, nominal ou escrutínio secreto. Na votação nominal os Conselheiros favoráveis à matéria permanecerão como estiverem. Havendo dúvidas em
relação à votação simbólica, será feita verificação nominal. A votação por escrutínio secreto será feita mediante cédulas recolhidas à vista do Plenário e os votos serão apurados por dois escrutinadores designados pelo Presidente.
§6º Nenhum Conselheiro presente deverá se eximir de votar.
§7º Ao final da votação o presidente deverá anunciar o resultado, não havendo possibilidade de alteração do voto.
§8º As decisões votadas serão transformadas em resoluções que deverão ser encaminhadas para os órgãos competentes para providências.
§9º Assuntos já apreciados só poderão ser revistos com concordância de metade mais um do total de membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer do município de
Maringá.
§10. Os membros suplentes, quando não estiverem substituindo os membros titulares, ou representantes de Conselheiros só poderão participar das reuniões com o direito a voz.
§11. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem sua prévia autorização, salvo ações expressas na lei e neste regimento.
§12. As reuniões terão duração máxima de 2 horas.

CAPÍTULO IV
Das Disposições Finais

Art. 21. A entidade que obtiver o direito de indicar ou aquela que teve membro efetivo
eleito, cujo representante não comparecer, no ano, a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, receberá comunicação para substituição do indicado/eleito.
§1º Para efeitos deste artigo, não serão computadas ausências prévia e devidamente
justificadas perante o Conselho.
§2º Em se tratando de órgão público, a chefia imediata deverá ser comunicada para indicação de novo membro.
§3º O Conselheiro que indicar representante a representá-lo em reuniões, deverá
informar com antecedência ao Conselho.

Art. 22. Este Regimento poderá ser alterado em parte ou no todo, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros em reunião ordinária convocada para este fim.
Art. 23. Os casos omissos deste Regimento serão submetidos à apreciação da plenária dos Conselheiros.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:44DBA6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 143 ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO Nº 143 /2025

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitorio Antunes de Paula, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros governamentais e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, compostos da seguinte forma:

REPRESENTAÇÕES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Adão Ailson Chagas
Suplente – Soeli Caldas Ribeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Adriane Giaretta Pagnoncelli
Suplente – Jefferson Bevervanzo Varnier

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
Titular – Luciane Aparecida Mendes
Suplente – Janette Varnier dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Titular – Eliton Jose Brazil
Suplente –Emily Daniele Machado de Lima

REPRESENTAÇÕES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular – Veronica da Rosa Padilha
Suplente – Fernanda da Rosa Padilha

COOPERATIVAS MUNICIPAIS
Titular: Zoraide Aparecida Silvano
Suplente: Marinez Pacifico

ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE
Titular – Sebastião Nunes de Souza
Suplente – Marta Gorete da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular- Jussara Macedo de Matos
Suplente- Mirian Abreu Camargo

Art. 2º Os membros terão mandato pelo período de 02(dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 04 de Junho de 2025.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:AD308F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0001/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0001/2025
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, neste ato representado por Prefeito Municipal, Senhor(a) VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, e o(a) AGENTE CULTURAL, DREI MAICON LEPORACY, portador(a) do CPF nº 088.357.299-04, residente e domiciliado(a) à Rua Antenor Caldas, nº 145, CEP: 85.195-000, telefones: 46 9 9931-2176, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CATEGORIA 2 – ARTES VISUAIS / INCENTIVO À CRIAÇÃO E DIFUSÃO, contemplado no conforme processo administrativo nº 0001/2025.
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Indicado no recibo para movimentações bancárias.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do MUNICIPIO:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Educação e cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICIPIO a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição

de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle da execução dos projetos selecionados no âmbito deste Edital será realizado pelo Departamento de Cultura do Município, por meio da análise de relatórios periódicos, visitas técnicas, registros audiovisuais e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.

11.2 Os proponentes deverão encaminhar, conforme cronograma estabelecido, relatórios de execução contendo descrição das ações realizadas, registros fotográficos, listas de presença (quando aplicável) e demais evidências que comprovem o cumprimento das metas e objetivos propostos.

11.3 Para fins de fiscalização, poderá ser constituída comissão específica designada por ato do órgão gestor, responsável por acompanhar o andamento das ações, avaliar os resultados parciais e finais e emitir parecer técnico sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelos proponentes.
11.4 O não envio das informações nos prazos fixados ou a identificação de descumprimento injustificado das metas e condições estabelecidas no projeto poderá implicar em suspensão dos repasses, obrigação de devolução de valores e demais sanções previstas na legislação aplicável.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR (https://www.diariomunicipal.com.br/amp).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pinhão para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Reserva do Iguaçu, 04 de junho de 2025.

Pelo órgão:
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Pelo Agente Cultural:
DREI MAICON LEPORACY

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:803CE7B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0002/2025

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0002/2025
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 0001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, neste ato representado por Prefeito Municipal, Senhor(a) VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, e o(a) AGENTE CULTURAL, ALCEU BATISTA SANTOS, portador(a) do CPF nº 825.957.639-20, residente e domiciliado(a) à Comunidade Butiá, s/nº, CEP: 85.195-000, telefones: 46 9 8801-7595, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural CATEGORIA 1 – MÚSICA / FORMAÇÃO CULTURAL, contemplado no conforme processo administrativo nº 0001/2025.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 20.347,87 (vinte mil, trezentos e quarenta e sete reais, e oitenta e sete centavos).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, Indicado no recibo para movimentações bancárias.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICIPIO:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Educação e cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICIPIO a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento e controle da execução dos projetos selecionados no âmbito deste Edital será realizado pelo Departamento de Cultura do Município, por meio da análise de relatórios periódicos, visitas técnicas, registros audiovisuais e demais documentos comprobatórios das atividades desenvolvidas.
11.2 Os proponentes deverão encaminhar, conforme cronograma estabelecido, relatórios de execução contendo descrição das ações realizadas, registros fotográficos, listas de presença (quando aplicável) e demais evidências que comprovem o cumprimento das metas e objetivos propostos.
11.3 Para fins de fiscalização, poderá ser constituída comissão específica designada por ato do órgão gestor, responsável por acompanhar o andamento das ações, avaliar os resultados parciais e finais e emitir parecer técnico sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelos proponentes.
11.4 O não envio das informações nos prazos fixados ou a identificação de descumprimento injustificado das metas e condições estabelecidas no projeto poderá implicar em suspensão dos repasses, obrigação de devolução de valores e demais sanções previstas na legislação aplicável.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Reserva do Iguaçu/PR (https://www.diariomunicipal.com.br/amp).

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Pinhão para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Reserva do Iguaçu, 04 de junho de 2025.

Pelo Órgão:
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Pelo Agente Cultural:
ALCEU BATISTA SANTOS

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:4CBFE05B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
ART. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL torna público que intenciona em realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA), conforme Termo de Referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.
Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.
A proposta deverá apresentar o valor total dos serviços a serem contratados, inclusive com impostos e demais custos.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacoescamararioazul@gmail.com, em dias úteis, até a data limite estipulada.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Poder Legislativo no endereço eletrônico: https://www.rioazul.pr.leg.br, na aba transparência, licitações, https://www.rioazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/termo-de-referencia

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:8D93D578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no no art. 71 da Lei nº 14.133/2021e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica **ANULADA** o pregão Eletrônico nº 61/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEIS, BEM COMO PARA OS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ABRANGENDO TANTO OS AMBIENTES INTERNOS QUANTO EXTERNOS.
Rio Azul, 05 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5B4223E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 74/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 74/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADES E ACADEMIAS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 25/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de junho de 2025.

Rio Azul, 05 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:353EAA35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 75/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 75/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 26 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 26/06/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 26/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 30 de maio de 2025.

Rio Azul, 02 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:77365860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 76/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 76/2025, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 25 de junho de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE LIXEIRAS DE RUA PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/06/2025 às 07 hr 59 min do dia 25/06/2025,

início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 25/06/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de junho de 2025.

Rio Azul, 05 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:65B8FF12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAMA COM TRANSMISSÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ.: 04.071.210/0001-21
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 05 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 046/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP
CNPJ.: 04.071.210/0001-21
VALOR: R$ **9.500,00** (Nove Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **05/06/2025** à **04/06/2026.**
ASSINATURA: 05/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCELO VALLADÃO FERREIRA DE CARVALHO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:28E79A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE SERVIDOR DE DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme "Solicitação da Secretaria de Saúde". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 05 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5EAE4BFB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025

Nomeia os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – para o mandato 2025/2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO:
- As disposições da Lei nº 555/2010, de 07 de outubro de 2010, a qual reformulou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS -, em especial o Art. 7º, que estabelece que os representantes das organizações não governamentais serão eleitos por ocasião da Conferência Municipal de Assistência Social, dentre os segmentos de usuários, entidades prestadoras de serviço e dos trabalhadores do setor;
- O Resultado Final das Eleições obtido na realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social, na qual restaram eleitos os conselheiros representantes da sociedade civil organizada na composição do CMAS – biênio 2025/2027;

DECRETA:

Art. 1.º - Nomear os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS -, para o mandato 2025/2027, sendo os senhores e senhoras indicados, com o respectivo órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
I- Representantes do Poder Público Municipal:
a) *Cristiane Fátima Wionzek (titular)* e *Melina Folquenin Vieira* (suplente), representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social**;
b) *Anna Claudia Polinski (titular)* e *Salete Aparecida Cararo* (suplente), representando a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
c) *Adriano de Paula Oliveira (titular)* e *Fabiana Aparecida Chalus* (suplente), representando a **Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**;
d) *Keiti Rosa Banardeli (titular)* e *Adrielle Caroline Krinski* (suplente), representando a **Secretaria Municipal de Saúde**;
e) *Maria Caroline Gurski (titular)* e *Larissa de Gois* (suplente), representando a **Secretaria Municipal da Fazenda**;
II- Representantes das Organizações Não Governamentais:
a) *Entidade Prestadora de Serviço "Associação Lar dos Velhinhos": Ivana Teixeira Camargo (titular)* e *Talbian Raony Przybycz* (suplente);
b) *Entidade Prestadora de Serviço "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE -": Karla Aparecida Juctchechen (titular)* e *Rafaela Druczkowski* (suplente);
c) *Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social no Município: Eva Amorim (titular)* e *Glaci da Aparecida Silva do Rosário* (suplente);

d) *Usuários ou Organizações dos Usuários da Assistência Social no Município: Elvira Brito de Camargo (titular)* e *Maria Salete da Silva* (suplente);
e) *Segmento Trabalhadores do SUAS: Alana Gabriela Ulbrich (titular)* e *Adriana Uhlmann* (suplente).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 05 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9893C412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 007/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. JOSÉ DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder a funcionária abaixo relacionado, 30 (trinta) dias de Férias com início em 02 de junho de 2025:

Mat.	Funcionária	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Período Gozo
13	Marcilene Mello Domingues da Silva	029.336.059-61	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2023 à 19/02/2024	02/06/2025 à 01/07/2025

Art. 2º - Está portaria entra em vigor a partir do dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrario.

Secretaria da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E7115849

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 132-2025-RH

DECRETO Nº. 132/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr.**JASON DESPLANCHES,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 76943370/SSP-PR e do CPF nº. 020.294.379-80, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL AP**, Junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data com efeito retroativo do dia 02 de Janeiro de 2025 , revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:83FA7100

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 133-2025-RH

DECRETO Nº. 133/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO**,** brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº 13.258.157-6/SSPPR e do CPF nº. 113.096.469.-88, para exercer o cargo em provimento de Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, conforme da Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F858CA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 134-2025-RH

DECRETO Nº. 134/2025

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Sra. TATYANE MARTINELI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG nº. 9.698.745-5/SSP-PR e do CPF nº. 057.508.019-18, para exercer o cargo em provimento de comissão de Coordenador dos Serviços de Assistência Social, conforme a Lei Complementar municipal nº. 749/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6FD4BA76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.928/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.005	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
Funcional Programática: 14.005.0008.0244.0007.2042	**Atividade:**MORAR BEM EM RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.002	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 14.002.0004.0122.0001.2003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BAF076BE

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 01/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 003/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.911/2025 de 28 de maio de 2025 que criou a Comissão para Coordenar os trabalhos de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a função de Assistente Social;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, realização de serviços públicos essenciais, quando diante da necessidade imprevisível, esporádica, sazonal ou decorrente de parceria de cunho precário, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique a ampliação do quadro permanente, ou enquanto são realizados os atos necessários à admissão através de concurso público; AUTORIZA a abertura de processo seletivo simplificado, visando a contratação em caráter temporário;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas nos equipamentos públicos municipais, em caráter excepcional e temporário, devido à ausência de tempo hábil para a realização de novo concurso público, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que estabelece a contratação de pessoal em caráter temporário;

CONSIDERANDO o serviço público é essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade do Município de Rio Branco do Sul.

R E S O L V E:

Retificar o Edital N.º003/2025 – que estabelece instruções especiais destinados à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, visando a contratação por prazo determinado de profissionais para desempenhar a função de Assistente Social, exclusivamente no item 2.4, referente à remuneração:

1. Onde se lê:

2.4. Função: Assistente Social

Cargo	**Habilitação profissional e/ou escolaridade exigida**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Vagas**
Assistente Social	- Bacharel em Serviço Social	30 horas	R$ 3.200,00	05
	- Registro no Conselho Regional de Serviço Social			

2. Leia-se:

2.4 Função: Assistente Social

Cargo	**Habilitação profissional e/ou escolaridade exigida**	**Carga horária**	**Remuneração**	**Vagas**
Assistente Social	- Bacharel em Serviço Social	30 horas	R$ 3.392,00	05
	- Registro no Conselho Regional de Serviço Social			

Rio Branco do Sul, 06 de Junho de 2025.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2025

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:840D18EB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º ADITAMENTO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023

Contrato: 135/2023. **Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO N° 022/2023. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Art. 105, da Lei nº 14.133/21. **Contratado:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado**. Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 06/06/2025 – 05/12/2025. **Vigência:** 04/04/2026. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Data da ratificação:** 05/06/2025.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C86C24A8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DA CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **artigo 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, **decide rescindir o Contrato Administrativo n.º 001/2025**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 050/2024**, cujo **extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 3194, em 15/01/2025**, em razão de **descumprimento contratual apurado em Processo Administrativo regularmente instaurado**.

Rio Branco do Sul, 4 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B8423ECF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7619/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7619/2025

Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **“**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal”**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 7619/2025**, pela empresa **COOPERATIVA REDEMEDICI – CNPJ: 35.372.423/0001-17**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/06/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0BFB03A9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7658/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7658/2025

Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **“**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal”**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 7658/2025**, pela empresa **LIDIANE TEIXEIRA FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ: 48.758.214/0001-58**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 04/06/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 04/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:42BE04E4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

A Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações, instituída pelo **Decreto Municipal n.º 7.750/2025**, **acatou o parecer da Procuradoria-Geral do Município** e cumpriu a **decisão administrativa da Chefe do Executivo**, proferida com base no **Parecer Jurídico n.º 306/2025**, aplicando à empresa contratada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 156, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em razão do descumprimento do **Contrato Administrativo n.º 001/2025**, publicado em 15/01/2025, especialmente pelo não atendimento à obrigação contratual prevista no item 10.1.6: **manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**.

Rio Branco do Sul, 05 de junho de 2025.

Comissão De Processo Administrativo Para Apuração de Infrações:

WELINTON SALES DE LARA
Presidente
Matrícula: 95125

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Membro
Matrícula: 95511

TONIA MARIA RAMOS
Membro
Matrícula: 95180

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2D07CD7D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 029/2025. **Objeto**: Aquisição de equipamentos e materiais para o funcionamento do Armazém da Família. Itens desertos e fracassados. Mantidas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei 14.133/2021.

Contratado: MARCELO DELFINO DE CARVALHO – CNPJ: 11.656.517/0001-50. **Valor Total:** R$ 15.140,00. **Contratado:** AÇOS E ARAMADOS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – CNPJ:08.876215/0001-82. **Valor Total:** R$ 1.078,99. **Contratado:** MBRUN TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ: 17.909.909/0001-60. **Valor Total:** R$ 9.460,00. **Prazo de Execução**: 06/06/2025 a 06/08/2025. **Vigência até:** 06/10/2025 **Responsável:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Fiscal da Contratação:** Nilza Aparecida de Sousa. **Data da ratificação:** 05/06/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9F1C3DC4

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação n.º 026/2025, que tem por objeto a contratação de "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na oferta do Curso preparatório para o vestibular, "Professora Sara Furquim", processo este conforme os moldes do artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que a empresa DYNAMAX SISTEMA DE ENSINO LTDA (CNPJ: 10.382.963/0001-50), cumpriu todas as exigências da legislação, conforme condições e quantidades estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, sendo lhe adjudicada o objeto, conforme abaixo relacionado:

Tabela do objeto:

Lote 1	Item 1
Descrição do objeto	• Curso Preparatório para Vestibular a ser prestado no município de Rio Branco do Sul, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para preparação de alunos egressos, estudantes do 3° ano do Ensino Médio Regular e 4° ano do Ensino Médio Técnico de escolas públicas do município de Rio Branco do Sul.
Exigências complementares do item	• Exige-se que a empresa preste o serviço no município de Rio Branco do Sul, nas instalações no Pólo Universitário Professora Rosina Costa de Moraes ou em outro espaço determinado pela Prefeitura de Rio Branco do Sul. • Quantidade de vagas que devem ser ofertadas: 100; Duração total do curso: 160 horas; Modalidade: Presencial; Local: Rio Branco do Sul; Inclui material didático e acesso a plataforma online • Fornecer apostilas impressas com qualidade técnica para todos os alunos. (a ser avaliado pelo orgão/ entidade Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540- 000 avaliadora) • Fornecer acesso para plataforma digital sincrona ou assincrona de estudos (complemento de estudos às aulas presenciais) para simulados online para todos os alunos; Mínimo de 1 (um) professor(a) por compontente curricular ofertada no curso
Quantidade	1
Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDA DE PREÇOS)	R$ 62.000,00
Valor total máximo	R$ 62.000,00

Aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma empresa se manifestou interessada.

Extrado de Contrato: n.º 155/2025. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 026/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços educacionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico na oferta do Curso preparatório para o vestibular, "Professora Sara Furquim. Dispositivo legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Contratado: DYNAMAX SISTEMA DE ENSINO LTDA (CNPJ: 10.382.963/0001-50). Valor Total: R$ 62.000,000. Prazo de Execução: 06/06/2025 a 06/12/2025. Vigência até: 06/04/2026 Responsável: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Fiscal da Contratação: Ramon Elias Cruz. Data da ratificação: 05/06/2025

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 06 de junho de 2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação – Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E0BF8C37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 890/2025

Dispõe sobre lotação da servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a partir de 1° de junho do corrente, a servidora municipal ***Clara Aparecida Fuchs de Oliveira,*** com matrícula nº 1298-0/2, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 107, de 17 de janeiro de 2025 e Portaria nº 794, de 16 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

Rio Negro, 4 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85A5BDD8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 891/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 317, de 17 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de maio do corrente, os efeitos da Portaria nº 317, de 17 de fevereiro de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Ana Cristina dos Santos,*** com matrícula nº 1883-0/4, na Escola Municipal "João da Silva Machado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Negro, 4 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:146A0E95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 892/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 294, de 14 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril do corrente, os efeitos da Portaria nº 294, de 14 de fevereiro de 2025, que designa em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Simone Braz e Silva,*** matrícula nº 2469-4/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Lenir Rodrigues".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Rio Negro, 4 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A5685C08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 164/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/06/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/06/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **23/06/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2068F62E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA** a Empresa IPM FINTECH LTDA, com sede na Rua CRISTOVAO NUNES PIRES Bairro CENTRO, na cidade de Florianópolis - SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 44.104.389/0001-90, neste ato representada pelo Sr. ALDO LUIZ MESS, inscrito no CPF nº, 292.867.519-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a partir de **13/06/2025**, o Termo de Adesão 002/2024 que tem por objeto CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE SISTEMA DE GESTÃO DE PAGAMENTO. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 03 de junho de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:180E4BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA & TURISMO E ESPORTES, REFERENTE AO PPA 2026-2029.

Aos quatro dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco às 19:00 (sete horas) no plenário da Câmara Municipal de Rolândia, em sessão pública presencial e com transmissão online via facebook, estavam presentes o Sr. Vereador Presidente Guilherme Spanguemberg, o Sr. Gesiel Araujo, vereador; o Sr. João Ardigo, vereador; o Sr. Ronaldo Bifinho, vereador; a Sra. Michele Pereira, Secretária Municipal de Assistência Social, o Sr. Wilson Sócio Junior, Procurador Geral do Municipio e Secretário Interino da Secretaria de Cultura & Turismo; o Sr. Odyr Giordani Junior (Polaco), Secretário Municipal de Esportes Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário; Carlos Eduardo Drong, contador do Departamento Orçamentário e a Sra. Amanda Vitória de Paula Fenilli, da Secretaria de Finanças, Representando o Setor Orçamentário. E, em seguida, Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi deu início à Audiência Pública presencial e com transmissão online para participação da comunidade no processo de elaboração referente ao PPA 2026-2029. Em ato contínuo, Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento, deu cumprimento ao art. 48, parágrafo único da lei Complementar nº 101, de quatro de maio de dois mil e um e art. 44 da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade. Após a Sra. Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi do Departamento de Orçamento passou a explicar sobre o Plano Plurianual para entendimento dos munícipes e logo depois passou a palavra para os Secretários, Michele, Wilson e Odyr respectivamente, para que pudessem informar a população sobre as políticas públicas de suas secretarias. Foi disponibilizado um momento para que a população pudesse manifestar dúvidas e contribuir com questionamentos para elaboração do PPA/2026-2029.

QUESTIONÁRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO POPULAR NA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026-2029:

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Quando um munícipe vai ao médico em outra cidade, ele consegue a passagem (sendo ele incapaz de pagar), ele é também contemplado pela alimentação?
R. A alimentação é de responsabilidade da Secretaria de Saúde, para não ocorrer o desvio da função da Assistência Social.

Saber sobre o programa da cesta verde, e sobre a descentralização do CCI e se existe planejamento para construir em outra região.
Estamos olhando para quem realmente não tem acesso, não tem renda e estão cadastrados no CAD – Único, esse beneficio foi pensado nessas pessoas, que não tem renda e não tem familiares que possam ajudar. Sobre o CCI, sim pensamos em descentralizar, conforme

pesquisas, notamos que um maior índice de idosos se encontra na região do centro.

CULTURA E TURISMO:

Sobre o portal da entrada, tem alguma previsão para melhora?
R. Lá será um ponto de atendimento ao turista, um ponto de encontro, um local que produzirá eventos também.

O que tem de informativos em relação a organização da festa dos embutidos? E a obra está parada, do portal de entrada, porque alguma previsão?
Sempre tentamos melhorar cada vez mais a festa e queremos incrementar coisas novas, inclusive um show no sábado, vamos ter apoio do Governo do Estado. Em relação ao portal, já foi empenhado, e a base já vai ser construída e o artístico começa na segunda quinzena de Outubro.

Sobre a Oktober e sobre o Natal?
R. Oktoberfest, queremos fazer uma festa tradicional, e está em organização ainda, estamos nos empenhando para efetivarmos ela. O natal temos projetos prontos, mas no momento estamos dando prioridade a Festa dos Embutidos, mas adiantamos que será um Natal inovador e lindo.

Na sua visão, o número de colaboradores está bom? Ou pensam em aumentar o pessoal?
R. Nós temos que ter mais servidores na parte administrativa, e mais servidores para eventos.

A respeito das oficinas, tem previsão de outras, além de Ballet e Capoeira?
R. Iniciação musical, dança, hip-hop, teatro, oficinas de cerâmica, coral.

A Prefeitura apoia festas juninas, mas porque Rolândia não tem uma própria festa junina?
R. Uma ótima ideia, podemos colocar como sugestão no plano. Já é também um plano da Secretaria de Educação, para unir as escolas do município.

Existe a possibilidade de uma concha acústica?
R. A possibilidade foi muito bem aceita pela administração, porém necessita de uma averiguação maior de local.

Tem algum projeto em relação a ampliar as aulas de Capoeira, horários alternados para abrangermos mais crianças?
R. Sim, podemos dividir os horários, após a ampliação do Armazém Cultural.

Sobre os 2 milhões da PNAB, é um recurso para ser dividido entre Rolândia e outras cidades?
R. Não, os 2 milhões são diretamente para Rolândia.

ESPORTES:

Não tem nenhum professor de futebol, daqui 6/7 meses vamos ter campinhos em Rolândia, terá algum programa específico para isso?
R. A expectativa que temos são os novos contratados, para que eles possamos expandir em relação a isso, ou será necessário fazer contratação de professores para atender essa demanda.

O campo de futebol do Bartira e de São Martinho, como está o andamento da documentação desses campos?
R. Eles não utilizam e para eles não faz tanta diferença, mas está em andamento.

A corrida da Octoberfest Run, terá este ano? E o bolsa atleta como está para o próximo ano?
R. A corrida é em parceria com o pessoal de Londrina, vamos tentar englobar a corrida com a Octoberfest. A bolsa foi aprovada e estamos na parte de regulamentação, está seguindo perfeitamente os tramites necessários.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C7A4E189

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 272 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
778/2025	Everthon Aparecido Novais da Silva	Rua Caturra, Nº 385, JD. Do Café III.	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:56A7E747

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 273 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.610/2025	Vitor Batista	AV Urugaui, Nº 420, JD. Das Americas.	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E64880B1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 274 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.432/2025	Marta Bento	AV Brasil, Nº 80, JD. Europa.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2018 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1216A15B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 275 05 DE JUNHO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 280.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.2.028	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 230.000,00
TOTAL			**R$ 280.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 50.000,00
14.01.13.392.0014.1.022	4.4.90.61.00.00.00	000	R$ 230.000,00
TOTAL			**R$ 280.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Junho	R$ 50.000,00
14.01	4.4	000	Junho	R$ 230.000,00
TOTAL				**R$ 280.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	Junho	R$ 50.000,00
14.01	4.4	000	Junho	R$ 230.000,00
TOTAL				**R$ 280.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:40B72FDE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 276 05 DE JUNHO DE 2025.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 10.678,18, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.678,18 (Dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 10.678,18
TOTAL			**R$ 10.678,18**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.678,18 (Dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**, utilizar-se-á os recursos

provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3500**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 10.678,18 (Dez mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	Junho	R$ 10.678,18
TOTAL				**R$ 10.678,18**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:3EAE85F8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 277, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de equipe técnica para estudo, análise e elaboração da reformulação da Lei Complementar que institui o Código Tributário Municipal de Rolândia/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e reformular a Lei Complementar que institui o Código Tributário Municipal, visando maior eficiência na arrecadação, modernização das normas tributárias e adequação à legislação superior,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica para Estudo, Análise e Elaboração da Reformulação da Lei Complementar que Institui o Código Tributário Municipal, composta pelos seguintes membros:
I – Secretário de Finanças: **Éder Junior Evangelista**;
II – Diretor de Tributação: **Maurílio Puliquesi**;
III – Diretora de Fiscalização: **Marianne Cristina Baudraz Pereira**;
IV – Diretora de IPTU: **Flaviana Anhezine**;
V – Procurador Jurídico: **Wilson Socio Junior;**
VI – Técnico do Departamento Jurídico: **Miryan Siqueira Rosinski Alves**.
Art. 2º Compete à Equipe Técnica:
I – Estudar, analisar e propor a reformulação da Lei Complementar vigente que implementa o Código Tributário Municipal de Rolândia/PR, adequando-a às legislações federal e estadual aplicáveis;
II – Realizar reuniões periódicas com as comissões legislativas pertinentes para discussão das alterações propostas;
III – Apresentar ao Poder Executivo, mediante relatórios e demonstrativos, os resultados das análises e as minutas das propostas para a nova redação do Código Tributário Municipal;
IV – Considerar, no processo de reformulação, a simplificação dos procedimentos, a modernização da arrecadação e a ampliação da base tributária de forma justa e equitativa.
Art. 3º O início dos trabalhos da Equipe Técnica se dará em 15 de junho de 2025, com término previsto para 15 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por ato justificado do Chefe do Executivo, caso necessário.
Art. 4º As reuniões e os documentos produzidos no âmbito da Equipe Técnica deverão ser arquivados e disponibilizados para acesso dos órgãos de controle interno e externo, conforme a legislação aplicável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F270C2E3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 278 05 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.934/2025	Deucelina Ficher Dos Santos	Rua Graciano Marques Correia, Nº 2550, JD. Ainda Gonçalves Nogueira.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:71B873AB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 279, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 558/2022, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos do art. 1º do Decreto nº 558, de 15 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. [...]
TITULARES:
I - DANIELE DE SILVIO CAON – Unidade Social Nossa Senhora Aparecida;

II - ZILDA APARECIDA DA SILVA LOPES – Lar Infantil João Leão Pitta;
III - MARIA HELOISA LOPES – APAE;
IV - ROSELI CORDEIRO – SEMEAR/ Projeto de Aprendizagem;
V - SIRLEI GOMES DA SILVA – PROJETO FORMANDO CIDADÃO;
VI - CARLOS AP. DOS SANTOS – Projeto Esportivo e Social/ASSEMUR;
VII - REJANE APARECIDA DOS SANTOS STEFANI – Grupo Escoteiro Guarani.

SUPLENTES:
I - ELENI DA SILVA – Creche Casa da Criança;
II - LUCIANA APARECIDA DIAS – Lar Infantil André Luiz;
III - ELISANGELA BRUM DA SILVA – APAE;
IV - ELISANGELA CARDOSO – CIEE/Projeto de Aprendizagem;
V - DÉBORA NAJA S. COELHO - Projeto Tempo de Aprender/ Casa de Missão;
VI - VANUSA APARECIDA GOBBI - Projeto Esportivo e Social/ASSEMUR;
VII - CRISLAINE FERREIRA DE PAULA - Grupo Escoteiro Guarani."

Art. 2º Fica prorrogado o mandato dos conselheiros nomeados até dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:F439E3C8

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPACHO

Em cumprimento ao disposto no artigo nº 37, parágrafo 1º da CF/88, princípio da publicidade. Considerando o artigo nº 11, inciso II, letra "a" e artigo nº 23, inciso II da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o artigo nº 37 da Lei Federal 6.437/1977, a Secretaria de Saúde de Rolândia – Departamento de Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária, torna pública a decisão final em Processo Administrativo Sanitário nº 003/2023

Processo Administrativo Sanitário nº 003/2023
Auto de Infração nº.: 35753
Autuado: Duque & Santos Ltda.
CNPJ/CPF: 20.***.872/0001-74
Responsável Legal: Luciano Duque – CPF 037.***.849-61
Data da Autuação: 06/03/2023
Data da Decisão: 15/05/2025

Tipificação da Infração:
Art. 543, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.711/02: construir, instalar ou fazer funcionar hospital, posto ou casa de saúde, clínica em geral, casa de repouso, serviço ou unidade de saúde, estabelecimento ou organização afim, que se dedique à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença de órgão sanitário competente, ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena - advertência, interdição, cassação da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 543, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 5711/02: fornecer ou comercializar medicamento, droga ou correlato sujeito à prescrição médica, sem observância dessa exigência, ou contrariando as normas vigentes.
Pena - advertência, interdição, cassação da licença sanitária e/ou multa.
Art. 543, inciso XLIV, do Decreto Estadual nº 5711/02: transgredir qualquer norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde.
Pena - advertência, pena educativa, interdição, suspensão da venda ou fabricação do produto, cancelamento do registro do produto, proibição de propaganda, cassação da licença sanitária, imposição de contrapropaganda e/ou multa.

Decisão Final: Da análise detida dos autos do Processo Administrativo Sanitário nº 003/2023, com razões e fundamentos para decidir, relatório final da autoridade sanitária autuante, nos documentos acostados aos autos, com base na decisão final e esgotados os prazos para interposição de recurso torna-se pública as penalidades impostas.
Penalidades Impostas: Multa no valor de R$ 21.728,40 (6.000 FCA);
Inutilização dos produtos;
Comunicação ao órgão de classe do Responsável Técnico
da lavratura do Auto de Infração.

Rolândia - PR, 03 de junho de 2.025

RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS
Diretor de Vigilância em Saúde

ÉRIKA F. S. BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:EAF1D45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025 – PMR. PROCESSO Nº 121/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de camiseta, mascote, mochila e medalha para a formatura dos alunos dos 5º anos do Ensino Fundamental participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD, programa realizado através da Cooperação Técnica e Pedagógica firmada entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária SESP, por intermédio da Polícia Militar do Paraná/Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária/BPEC e a Prefeitura Municipal de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio N.º 043/2020, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de Referência, no Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 38.721,50.

Exclusivo para MPE's.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 23/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 23/06/2025.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, sob pena de INABILITAÇÃO, conforme regulamentação do Decreto Municipal nº 109/2025.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 05 de junho de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:97165F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 074/2025

CONTRATO Nº 074/2025

REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 011/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ/MF sob o nº 51.241.101/0001-95, localizada na Pioneira Irene Vitorazo Fregonezi nº 363,Jd Munique, na cidade de **MARINGÁ – PR**, CEP 87.084.006, Fone (44) 3346.4471, e-mail pagliaempreendimentoconstrutora@hotmail.com a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALISSON ROSA PAGLIA**, portador da cédula de identidade/RG nº 9.XXX.XXX-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 078.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **MARINGÁ - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da **CONTRATADA** datada de 27/02/2025 protocolo n. º 1870/2025, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a "execução dos serviços de implantação das tubulações do novo trecho do emissário da rede de drenagem de águas pluviais de vias públicas pertencentes ao Jardim Monte Carlo, parte do Jardim Novo Horizonte e adjacências", sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTA, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação, tipo Concorrência nº 011/2025 homologada em 03/06/2025.
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação e a Autorização de Contratação, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021, "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 650.915,30 (seiscentos e cinqüenta mil novecentos e quinze reais e trinta centavos)**, daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
13. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.01. Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente
175120013.2.136.4490.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO
5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir da assinatura e publicação do Contrato de Empreitada.
5.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5.3. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização da concedente, quando:
I. houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
II. houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
III. houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
IV. por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
V. atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
VI. por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
VII. outros casos previstos em lei.
5.4. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
5.5. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
5.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
5.7. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5.8. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5.9. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5.10. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
5.11. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5.12. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica

responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
5.13. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
5.14. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
5.15. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
5.17. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
5.18. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
5.19. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
5.20. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
5.21. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
5.21. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato publicado no diário oficial, para os fins burocráticos da contratação.
6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
7.2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
7.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
7.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
7.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7.8. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7.9. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7.10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7.11. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7.12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
7.13. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
7.14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
7.15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
7.16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7.17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
7.18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
7.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PAGAMENTO
9.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
9.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e

com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
9.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o serviço/material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
9.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
9.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
10.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
10.2. É vedada a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
10.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
10.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
10.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
10.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
10.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
10.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
10.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
10.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
10.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
10.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
10.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
11.1. São obrigações da CONTRATADA:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação dos serviços, assim definido na Norma Tributária.
11.2. A CONTRATADA deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
13.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
13.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
13.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
13.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

13.6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
13.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
14.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,
Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
Parágrafo Décimo
A fiscalização e acompanhamento do objeto deste contrato será realizada pelo Senhor **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, CREA/PR nº 21991/D.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
15.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
15.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
16.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.
16.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
16.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
16.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
16.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
16.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
17.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
17.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
17.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
17.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
17.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados,

sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
17.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
17.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
18.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
18.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
18.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
18.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES
19.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
19.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
19.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
19.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
19.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
19.4. Declarada extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.
19.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.
19.6. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções;
19.6.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
19.6.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
19.6.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
19.6.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
19.6.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.5, na fora prevista na Lei Federal nº 4.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
19.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "|" do item 19.5, bem como nos casos previstos no item 19.6.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.7. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.
19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.9. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.5, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.
19.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VVIGÉSSIMA - DA RESCISÃO
20.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;
f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO
21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no

decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
21.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**PAGLIA EMPREENDIMENTOS CONSTRUTORA LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE LGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento
_____ **CLAUDIO ALBERTO METZGER**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C162D7B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

Ratifico o Chamamento Público nº 05/2024, para eficácia do ato, nos termos do Artigo nº 74, inciso IV c/c art. Nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM FISIOTERAPIA, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE DE ATENDIMENTO DOMICILIAR DE PACIENTES, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credenciados conforme colocação por ordem cronológica:

1 – ISADORA BOATO ULIAN FISIOTERAPIA LTDA; CNPJ: 59.907.987/0001-75.

Fundamento: Artigo nº 74, inciso IV c/c art. nº 79, I, da Lei nº 14.133/21, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:CE25B299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO 24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 24/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Salgado Filho

Data de entrega dos envelopes: 03/07/2025 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 03/07/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 5 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:39119221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO 20/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 20/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para disponibilizar transporte para levar os idosos, crianças e mulheres e times, em eventos municipais tanto em eventos durante os dias úteis quanto nos finais de semana e feriados, para eventos de cunho municipal e regional, dessa forma, a secretaria não dispõe de transporte para a realização deste deslocamento conforme prevê a Lei 21 de 02 de abril de 2025.

Data da sessão pública: 24/06/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 05 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E246F47A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO 21/2025

AVISO DE REABETURA DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 21/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: "O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos necessários para o desenvolvimento das atividades desportivas, culturais, pedagógicas e premiações (troféus e medalhas)"

Data da sessão pública: 30/06/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 05 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:11C7B178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO 22/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 22/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de uniformes escolares, camisetas PROERD, uniformes para serventes, merendeiras, servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias

Data da sessão pública: 23/06/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 5 de junho de 2025

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:7E716B53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO- PREGÃO 23/2025

AVISO DE REABETURA DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 23/2025**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço e fornecimento de Brindes Corporativos e ou Lembranças Corporativas Personalizadas conforme prevê a Lei de N° 22 de 02 de abril de 2025, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Secretaria Municipal de educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Salgado Filho Pr.

Data da sessão pública: 01/07/2025 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 05 de junho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:AC13134D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº32/2025

Contrato Nº: 32/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: AMARILDO CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: R$ 54.900,00
Vigência...: Início: 06/06/2025 Término: 06/06/2026
Licitação..: Concorrência Nº.: 07/2025
Recursos...: Dotação: 995 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 449051 Obras e Instalações
Objeto.....: Contratação de Empresa para Ampliação de Barração Industrial no município de Salgado Filho/PR. Área: 62,32 m²

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 05/06/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:C30F9CDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 206, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 206, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado ao Departamento de Recursos Humanos, na data de 04 de junho de 2025;

RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15(quinze)** dias à partir do dia 22 de maio de 2025, para servidora pública Municipal **EVANILDE MATTANA (1008)**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 22 de maio de 2025.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9937D6D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 207, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 207, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **EVANILDE MATTANA (1008),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde- Modalidade Emprego Público, à partir do dia 06 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 21.11.2023 a 20.11.2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3EE64A02

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 208, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 208, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando requerimento de Auxílio Doença protocolado junto ao INSS mediante nº 1114724902;
Considerando que o pedido se encontra em análise, pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:
Artigo 1º- PRORROGAR, por prazo indeterminado, a Licença para Tratamento de Saúde, concedida pela Portaria de nº 191, de 26 de maio de 2025, para a servidora pública municipal **PAMELA DOS SANTOS WEIPPERT (1337)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E4C2D83E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 209, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 209, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Revoga Jornada Suplementar de servidora abaixo relacionada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE,

Artigo 1º - REVOGAR, à partir de 09 de junho de 2025, a Portaria Nº 54, de 01 de fevereiro de 2023, a qual concedeu jornada suplementar de 10 (dez) horas semanais, para a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:1D1EF7A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 210, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 210, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Exonera servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar, à partir de 09 de junho de 2025, a servidora pública municipal, **ELIANE CIMONI PILGER PIRES (1693)**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, nomeada pela Portaria nº 127, de 17 de março de 2025, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês junho ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:84877B41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 211, DE 05 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 211, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**, a Servidora Pública Municipal **SILVANA TEREZA WELTER (1030),** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para à partir de 09 de junho de 2025, responder pelo Departamento de Proteção Social Básica do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, atuando 40 horas semanais.

Artigo 2º - A servidora em epígrafe opta pelo salário do concurso, acrescido de função gratificada FG-01, constante na Tabela B da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/____/_____.
_____
Assinatura da Servidora

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:8D270A76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 212, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 212, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **ELIANE CIMONI PILGER PIRES**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.***.***-2, e do CPF/MF nº 063.***.***-48, para à partir de 09 de junho de 2025, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente desta municipalidade, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:CE7C2795

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMAS 08/2025

08/2025
Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, as oito horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) em reunião extraordinária, presidida na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situada na rua Rui Barbosa, número 52, centro de Salgado Filho. Justificaram a falta os membros: Paula Jéssica Carniel, Aline Regina Vanin e Eliane da Rosa. Para dar início a presidente Silvana Welter deu as boas-vindas, e na sequência informou que foi recebido o memorando 06/2025 emitido pela secretária de Assistência Social Edina Riva Duarte, que encaminhou os relatórios para preenchimento, referente ao recurso do piso Único de Assistência Social, exercício 2025, que foi solicitado reabertura para inserção dos quantitativos corretos de acordo com os serviços prestados no CRAS; Silvana Explanou e colocou para a apreciação do conselho o novo preenchimento, que foi aprovado na sequência. Prosseguindo foi apresentado a prestação de contas do 1º bimestre de 2025 (janeiro e fevereiro de 2025), onde foi gasto em: benefício eventual – aluguel social: R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais); benefício eventual – cesta básica: R$ 16.095,00 (dezesseis mil, noventa e cinco reais); benefício eventual pagamento de conta de água/luz: R$ 1.002,60 (mil e dois reais, com sessenta centavos); benefício eventual diverso– R$ 1.180,30 (mil, cento e oitenta reais, com trinta centavos); transferência voluntária para a APAE – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); diárias – R$ 1.584,36 (mil, quinhentos e oitenta e quatro reais, com trinta e seis centavos); gêneros alimentícios: R$ 6.734,09 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais, com nove centavos); serviços profissionais de terceiros: R$ 36.566,49 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais, com quarenta e nove centavos); brindes R$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais); casa lar: R$ 19.666,10 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais, com dez centavos); camisetas R$ 1.034,80 (mil e trinta e quatro reais, com oitenta centavos); material de consumo – R$ 11.851,63 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais, com sessenta e três centavos); folha de pagamento – R$ 91.804,94 (noventa e um mil, oitocentos e quatro reais, com noventa e quatro centavos); encargos sociais – R$ 14.720,94 (quatorze mil, setecentos e vinte reais, com noventa e quatro centavos); veículos – r$ 3.294,42 (três mil, duzentos e noventa e quatro centavos, com quarenta e dois centavos), somando o total do bimestre: r$ 366.397,67 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais, com sessenta e sete centavos) sendo que foi gasto com criança e adolescente R$ 3.303,88 (três mil, trezentos e três reais, com oitenta e oito centavos), após debatido, o conselho aprovou por unanimidade. Silvana informou que foi realizado atualização da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) no CNEAS (Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social), dos serviços prestados pelo mesmo. Foi lido o Ofício 12/2025 CEAS – informando sobre a importância na participação da elaboração do PPA (Plano Plurianual) 2026-2029. Foi lido para este conselho o Oficio Circular 17/2025 – que explana sobre a necessidade de colocar como Pauta Permanente a Revisão e Averiguação Cadastral De Famílias Unipessoais; foi apresentado o decreto de criação da Comissão Municipal de Avaliação de Indicadores Quantitativos e Qualitativos dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de Salgado Filho, que tem como finalidade a superação da vulnerabilidade social e a promoção da autonomia dos usuários do SUAS. Foi apresentado a prestação de contas e relatório de gastos do 2º bimestre de 2025 da assistência social dos meses de março e abril de 2025, onde foi gasto em aluguel social R$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais); cesta básica R$ 5.920,00 (cinco mil, novecentos e vinte); agua/luz R$ 597,28 (quinhentos e noventa e sete reais, com vinte e oito centavos); auxilio funeral R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais); diária R$ 5.018,75 (cinco mil e dezoito reais, com setenta e cinco centavos); gêneros alimentícios R$ 13.583,11 (treze mil reais, quinhentos e oitenta e três reais, com onze centavos); pessoa jurídica R$ 91.035,00 (noventa e um mil, e trinta e cinco reais); casa lar R$ 19.141,10 (dezenove mil reais, cento e quarenta e um reais, com dez centavos); consumo, higiene e limpeza R$ 30.917,41 (trinta mil, novecentos e dezessete reais, com quarenta e um centavos); folha de pagamento R$ 91.108,42 (noventa e um mil, cento e oito reais, com quarenta e dois centavos); patronal R$ 14.816,71 (quatorze mil, oitocentos e dezesseis reais, com setenta e um centavos); veículos R$ 4.872,76 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais, com setenta e seis centavos); somando o total R$ 284.638,54 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais, com cinquenta e quatro centavos), o conselho por sua vez, aprovou por unanimidade mediante justificativa anexada que foi apresentada pela secretária Edina Riva

Duarte. Na sequência foi realizada a prestação de contas anual do FEAS – PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO DE 2024, gasto o valor total de R$ 55.367,72 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais, com setenta e dois centavos) gasto em Material de copa e cozinha R$ 2.403,12 (dois mil, quatrocentos e três reais, com doze centavos); material de expediente R$ 2.988,71 (dois mil, novecentos e oitenta oito reais, com setenta e um centavos); Gêneros alimentícios R$ 7.560,46 (sete mil, quinhentos e sessenta reais, com quarenta e seis centavos); materiais de limpeza R$ 3.661,73 (três mil, seiscentos e sessenta e um reais, com setenta e três centavos); combustível R$ 3350,95 (três mil, trezentos e cinquenta reais, com noventa e cinco centavos); oficinas R$ 25.455,00 (vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); material de consumo R$ 1.843,00 (mil, oitocentos e quarenta e três reais); pessoa jurídica R$ 8.104,75 (oito mil, cento e quatro reais, com setenta e cinco centavos); salientando que o valor total foi de 55.367,72(cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais, com setenta e dois centavos), e a diferença no SIFF de 406,43 (quatrocentos e seis reais, com quarenta e três centavos) é referente a tarifas bancarias, resultante de transferências eletrônicas de pagamento; desta forma o conselho realizou a aprovação. Foi a presentado o relatório de gastos com criança e adolescente de março e abril de 2025; foi apresentado o relatório de gastos com criança e adolescente de janeiro e fevereiro de 2025; Sem mais a tratar, segue assinado por mim, e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:988934DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 232/2023

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 05 de junho de 2025, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 232/2023, de 28 de dezembro de 2023, do Processo Licitatório nº 165/2023, Pregão nº 77/2023

CNPJ:	27.425.568/0001-00

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:206044C8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1080-2025

DECRETO Nº 1080/2025

SÚMULA: - Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná e dá outras Providências.

Fernando Alberto Cadore,Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial as normas insertas nos artigos 20, 21 e 25, da Lei Municipal Nº 026/2017:

D E C R E T A:
Art. 1º -Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra, Estado do Paraná, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO - GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Fabiane Deitos	Sidiane de Campos	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Carolina Bonin	Kamilla Loubach Telles	Secretaria Municipal de Administração
Priscila Marcela Delonzek	Clair Fraga Citadella	Secretaria Municipal de Educação
Eloize Perão Moro	Bruna Manfredini Massotti	Secretaria Municipal de Saúde
Roberto Carlos Lucietto	Volmir Weber	Departamento Municipal de Agricultura
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL – NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**REPRESENTAÇÃO**
Simone Soranzo	Marcelo Wesling	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Adriana da Rosa	Rudilete Simões Pires	Associação Atlética Banco do Brasil – AABB - Comunidade
Luana Vanessa Duarte	Isadora Fassina Bonassina	Consórcio Intermunicipal Casa Lar
Liliane Faust	Gessi Lini	Trabalhadores do Setor
Mariana dos Santos Moreira	Janilce Bonet de Campos	Usuários

Parágrafo Único –Em conformidade com as normas insertas no art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 026/2017, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados, serviços públicos relevantes e sem remuneração.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 398/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra-Paraná, em 05 de Junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:8F9A1C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO LEILÃO Nº 01/2025

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO Nº 01/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO** nº **01/2025**, tipo **maior lance**, com a finalidade de alienação de **veículos e sucatas** considerados inservíveis para a administração municipal.
O leilão será realizado exclusivamente de forma eletrônica, no dia **01 de julho de 2025**, às **9:00 horas**.
Todos os detalhes e condições para participação estarão disponíveis no **site oficial** do Município de Santa Cecília do Pavão e em edital próprio.
CREDENCIAMENTO: Das 08h00m as 08h59m horas do dia 01/07/2025.
ABERTURA: Das 09h00m de 01/07/2025.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: site oficial do Município (www.santaceciliadopavao.pr.gov.br), **Banco de Negócios de Compras (BNC)** (www.bnc.org.br) ou diretamente no **Departamento de Compras e Licitações** da Prefeitura Municipal.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 92003-4632, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de junho de 2025.

MARCOS VINICIUS DUARTE
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:91DF7973

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 31/2021

EXTRATO ADITIVO PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL 19/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA**:** J C Rabelo & Rabelo, inscrito no CPNJ nº05.477.996/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coletas e exames laboratoriais.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O prazo de vigência fica dilatado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de 08 de junho de 2025 até 08 de junho de 2026.
3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:
3.1 - O preço do presente aditivo é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo: R$ 247.197,60 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
CLAUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Estão mantidas as demais cláusulas do contrato de origem.
Fica Alterado quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 07 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:73568A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de identificação e organização para a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 05 de Junho de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	48.872.449/0001-76	R$ 2.160,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VALOR UNIT.	TOTAL
02	Placa de identificação personalizada para vereadores	R$ 168,00	R$ 1.512,00
04	Placa de identificação de setor	R$ 108,00	R$ 648,00
ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
02	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	R$ 5.910,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VALOR UNIT.	TOTAL
01	Envelope saco para folha A4	R$2,35	R$1.175,00
02	Placa de identificação personalizada para vereadores	R$235,00	R$2.115,00
03	Pasta de papelão com 2 furos para trilho metálico –	R$3,50	R$1.750,00
04	Placa de identificação de setor	R$145,00	R$870,00
ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
03	CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	R$ 898,50
ITEM	DESCRIÇÃO	PROPOSTA VALOR UNIT.	TOTAL
02	Placa de identificação personalizada para vereadores	R$ 58,50	R$ 526,50
04	Placa de identificação de setor	R$ 62,00	R$ 372,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME	48.872.449/0001-76	HABILITADA
02	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	HABILITADA
03	CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

ITEM	PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	R$1.175,00	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	VENCEDORA
02	R$ 526,50	CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	VENCEDORA
03	R$1.750,00	METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA	05.633.047/0001-06	VENCEDORA
04	R$ 372,00	CARBONI ARTES GRÁFICAS LTDA	02.844.351/0001-04	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8540EA78

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado e cortinas de ar para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Monte Castelo, visando proporcionar melhor climatização e conforto térmico nos ambientes internos.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 05 de Junho de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	21.613.975/0001-65	R$ 6.500,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs Frio Inverter 220V	R$ 4.150,00	R$ 4.150,00
02	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 2.350,00	R$ 2.350,00
ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR**
02	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	30.545.263/0001-47	R$ 6.809,89
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs Frio Inverter 220V	R$ 4.460,00	R$ 4.460,00
02	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 2.349,89	R$ 2.349,89
ORDEM	**EMPRESA**	**CNPJ**	**R$ VALOR**
03	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	R$ 10.078,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PROPOSTA VALOR UNIT.**	**TOTAL**
01	Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs Frio Inverter 220V	R$ 5.288,00	R$ 5.288,00
02	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 2.698,00	R$ 2.698,00
03	Cortina de Ar 150 cm Silenciosa	R$ 698,00	R$ 698,00
04	Instalação Ar-Condicionado Split 24.000 BTUs	R$ 748,00	R$ 748,00
05	Instalação Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs Frio 220V	R$ 448,00	R$ 448,00
06	Instalação Cortina de Ar 150 cm Silenciosa	R$ 198,00	R$ 198,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	21.613.975/0001-65	HABILITADA
02	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	30.545.263/0001-47	HABILITADA
03	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

ITEM	PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	R$4.150,00	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA	21.613.975/0001-65	VENCEDORA
02	R$6.809,89	REFRIGERACAO VILA NOVA LTDA	30.545.263/0001-47	VENCEDORA
03	R$ 698,00	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	VENCEDORA
04	R$ 748,00	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	VENCEDORA
05	R$ 448,00	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	VENCEDORA
06	R$ 198,00	Tiago Christiano Di Jorge Santos	11.138.213/0001-09	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9BDB82FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2652/2025

Exercício:2025
Decreto nº 2652/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
480 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
		Total Suplementação:	**8.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
455 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	6.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
		Total Redução:	**8.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:D72972DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2513/2025

PORTARIA N.º 2513/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. ANTONIO MACEDO DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. ANTONIO MACEDO DE SOUZA,** matrícula 945, Ocupante do Cargo Efetivo de LAVADOR DE VEICULOS, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 30/09/2023 à 29/09/2024, a partir de 06/06/2025, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 06/07/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/062025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:443A3544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **23 de junho de 2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº000/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS A AÇÕES, EVENTOS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO, DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:38E78013

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022

CONTRATADO: PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: nº 07.589.808/0001-03, Avenida das Torres, 4.817, Maringá – Paraná, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, neste ato representado pelo seu Presidente.

Por este instrumento, as partes, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Ponta Grossa 504, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.583.490/0001-69, doravante denominado apenas CÂMARA MUNICIPAL, e, de outro a empresa PONTUAL COMÉRCIO E SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LTDA – ME CNPJ: nº 07.589.808/0001-03, Avenida das Torres, 4.817, Maringá – Paraná, representada por seu sócio administrador ou quem suas vezes fizer, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato, nos termos das cláusulas e condições a seguir discriminadas:

PACOTE DE SERVIÇOS COM PLANO DE SUPORTE TÉCNICO DE ASSESORIA E BACKUP EM NUVEM	ANUIDADE PARA PAGAMENTO NO DIA 30/06/2025	838,80	838,80

DO PRAZO DO CONTRATO
O Contrato Administrativo terá vigência prorrogada por mais 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes, obedecido o limite legal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original no que não contrariem o presente termo.

E por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Fé, 31 de maio de 2025.

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:DF58FFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 230/2025

Reconhece a compensação de crédito tributário de Contribuição de Melhoria

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.264, de 24 de março de 2006, que autorizou o Poder Executivo a promover compensação entre créditos da Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda junto ao Município e débitos tributários da referida Cooperativa;
CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000751-67.2010.8.16.0049, que reconheceu que a compensação autorizada pela Lei Municipal nº 1.264/2006 abrange também o crédito tributário relativo à Contribuição de Melhoria objeto da execução fiscal ajuizada;
CONSIDERANDO o trânsito em julgado da referida decisão judicial, que determinou a extinção do feito executivo em razão da compensação do crédito tributário;

DECRETA
Art. 1° - Fica reconhecida, para todos os fins legais, a compensação do crédito tributário abaixo relacionado, o seguinte contribuinte:

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor Principal
Cooperativa Agrícola de Astorga Ltda – Rua Ibiporã, S/N – Jd. Primavera I	1. 2257	Contribuição de Melhoria	2006	R$ 19.298,50

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:10839C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: 44.090.243 NASSER MEHANNA CHAGAS
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de refeições compostas por: 2 (dois) tipos de saladas, 2 (dois) tipos de carnes, 2 (dois) tipos de pratos frios, 2 (dois) pratos quentes, além de bebidas (refrigerante e água), utensílios e infraestrutura necessária, com fornecimento de mesas, cadeiras e toalhas, para atendimento ao evento da Liga Esportiva da Melhor Idade (LEMI), a ser realizado no município de Santa Fé no dia 07 de junho de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DATA DA DISPENSA: 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BFA688AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025-PMSF DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: 44.090.243 NASSER MEHANNA CHAGAS
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de refeições compostas por: 2 (dois) tipos de saladas, 2 (dois) tipos de carnes, 2 (dois) tipos de pratos frios, 2 (dois) pratos quentes, além de bebidas (refrigerante e água), utensílios e infraestrutura necessária, com fornecimento de mesas, cadeiras e toalhas, para atendimento ao evento da Liga Esportiva da Melhor Idade (LEMI), a ser realizado no município de Santa Fé no dia 07 de junho de 2025.
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da publicação do presente extrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:641B1E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Scandelai Material de Construção Ltda. - EPP.
RESUMO DO OBJETO: aquisição de materiais de pintura e materiais hidráulicos em geral.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente de 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:94F9929D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: AR Materiais Elétricos Ltda.
RESUMO DO OBJETO: aquisição de materiais elétricos em geral.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente de 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0BBCBC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2024 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: Farias & Soares Materiais de Construção Ltda.
RESUMO DO OBJETO: aquisição de materiais de construção em geral, exceto os constantes dos itens 2, 3 e 4 do anexo 01 do edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, especificamente de 03 de junho de 2025 até 03 de junho de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4909206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR

CONTRATADO: Jasmim Comércio de Produtos e Piscinas Ltda - ME.
RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção geral da piscina da clínica municipal de fisioterapia.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual por mais 12 (doze) meses, especificamente de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.
VALOR DO ADITIVO: R$ 19.020,00 (dezenove mil e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:12A323B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FÉ

RESOLUÇÃO 001/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a eleição de nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Fé.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 2.314/2023, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia dezoito de fevereiro de 2025 e CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 093/2025, o qual decreta a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Fé;

RESOLVE:

Art. 1°. Eleger nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Santa Fé, nos seguintes termos:

I - Presidente: Cirlene Eugênio da Silva
II - Vice-Presidente: Marcia Cristina Santos da Silva

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, **ocorrida em dezoito de fevereiro de 2025**, sendo publicada nesta data por motivo de ordem administrativa, **sem prejuízo de sua validade e eficácia a partir da referida data.**

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

CIRLENE EUGÊNIO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:238E9271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA KARINA TAGLIETTI, A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.412
Data: 06/06/2025

Concede, a servidora KARINA TAGLIETTI, a prorrogação de Licença à Gestante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0168/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Prorrogação da Licença à Gestante, nos termos da Lei nº 1.561, de 17 de março de 2014, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF**	**PERÍODO**
KARINA TAGLIETTI	066.***.***-74	06/06/2025 A 04/08/2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:B54C67EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 15.413
Data: 06.06.2025

Conceder Adicional por Tempo de Serviço Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido do servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 0172/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da alínea "b", artigo 129 da Lei Complementar nº 01 de 28.10.1991, de **Adicional por Tempo de Serviço Especial,** ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF. Nº	QUINQ.	PERIODO AQUISITIVO
Dirceu Stein	687.***.***-53	3º	06.06.2024 A 05.06.2025

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:923110FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE COMPLEMENTAÇÃO QUANTITATIVA N° 101/2025 AO CONTRATO Nº 213/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS S/S
OBJETO: Complementação Quantitativa
DATA:02/06/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:01A64284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 38/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Aquisição e Instalação de Moto bomba para Poço Artesiano na Linha São Valentim e demais equipamentos para atender a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.927,50 (dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO: Dia 16/06/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 16/06/2025 até 15:00 horas 16/06/2025.
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:CF35302E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Contratação de empresa na área de engenharia elétrica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, incluindo luminárias, postes, reatores, relés, fiações e demais componentes, e a contratação de empresa na área de engenharia elétrica para a execução de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva nas instalações elétricas internas e externas dos prédios públicos municipais, compreendendo quadros de distribuição, disjuntores, luminárias, tomadas, interruptores, sistemas de aterramento, para-raios e demais sistemas elétricos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 160.220,00 (cento e sessenta mil duzentos e vinte reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de junho de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:1E975432

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 19/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 07/2025, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, bem como fornecimento de marmitex para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

VILMAR MEZZALIRA - ME
08.676.324/0001-56
Av Assunção, 1348 - CEP: 85805030 - BAIRRO: Alto Alegre CIDADE/UF: Cascavel/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em cinco dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:F95F49C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
DISPENSA N.º 004/2025

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**, que tem por objeto**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE WEBSITE, SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL DE COMPRAS, TRANSPARÊNCIA WEB E PORTAL DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** com a empresa PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA, nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 02 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 004/2025

DISPENSA N.º 004/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE WEBSITE, SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL DE COMPRAS, TRANSPARÊNCIA WEB E PORTAL DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

FAVORECIDO: PLENUS GESTÃO PUBLICA LTDA

VALOR MENSAL: R$ 350,00(Trezentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL 12MESES: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal
Unidade: 001 - Câmara Municipal
Classificação funcional 01.031.0101.2001
Nome do projeto atividade: Atividades da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
00100 – 00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

FUNDAMENTO LEGAL: incisos I e II, do art. 75, da Lei Nº 14.133/21 e o Decreto n.º 10.922/21.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal, de acordo com parecer jurídico.

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2025.

LEANDRO CARLOS BOSKA
Presidente da Mesa Diretora

TIAGO VARIZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:BEA016DB

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

Procedimento Licitatório 007/2025
Inexigibilidade 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo **N.º 007/2025**, **INEXIGIBILIDADE 002/2025** e **RATIFICO** o presente certame que tem por objeto**:** "CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELETRICA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."**,** a empresa **COPEL**- Companhia de Paranaense de Energia Elétrica – CNPJ 04.368.898/0001-06- nos termos da lei nº 14.133/21.

Santa Maria do Oeste, 04 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA,
Presidente da Mesa Diretora.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:88FD17BC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 068/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS JUNTO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA MULHER E DA PESSOA IDOSA", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 18 de Junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18 de Junho de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18 de Junho de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 15.049,98 (Quinze Mil Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 05 de Junho de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:876BE468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09 /2025

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09 /2025

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada na Avenida Brasil, 1431, Centro, representada pelo Prefeito Ricardo Antonio Ortinã, no uso de suas prerrogativas legais e no Termo de Adesão nº 00755/2022, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, realizar a chamada pública 09/2025 para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação simultânea, no âmbito do PAA, durante o ano de 2025, por meio da modalidade Compra com doação simultânea para o CRAS, pelo Programa de Aquisição de Alimentos- PAA.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda na Secretaria de Agricultura até dia 17 de junho de 2025. Os Documentos são: CPF, DAP ativa, Cad único.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de maio de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

JULIA MORAIS PAIM
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8426883B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2024 PREGÃO Nº 027/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0192/2024
Pregão Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças em madeira e serviços de serragem para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO.
VIGÊNCIA ATUAL: 03/09/2025.
DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDERSON SADY BILIBIO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B23FEEE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 PREGÃO Nº 34/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024
Pregão Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para prestação de serviços de transporte em veículo tipo van..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - ME.
VIGÊNCIA: 09/06/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 234.800,00(Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ ALBERTO FERREIRA DOS ANJOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:0525D9BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATORIOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA. (PAI nº 001/2025)
O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais contidas, na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo apurar possibilidade de ressarcimento pelo dano ocorrido no veículo de propriedade particular.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I PRESIDENTE: EWERALDO WAGNER – Matrícula nº 5513802
II SECRETÁRIA: CARLA DA ROCHA DALL'ONDER – Matrícula nº 2701.
III MEMBRO: EMERSON LUIS OLIVEIRA DA SILVA–Matrícula nº 5513789;

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da apuração dos fatos,

Art. 4º. Esta Portaria terá efeitos retroativos a partir de 04 de junho 2025 com sua devida publicação.

Santo Antônio do Sudoeste – PR. 04 de junho de 2025.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F1D82652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO N.º 31/2025

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE 5% (CINCO POR CENTO) DAS VAGAS EM CONCURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, INDÍGENAS, NEGROS E QUILOMBOLAS, ESTABELECE CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO E PRIORIZA O PREENCHIMENTO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída reserva de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos realizados por esta Casa Legislativa para pessoas com deficiência, indígenas, negros e quilombolas, observada a ordem de classificação no concurso.

Art. 2º Serão reservadas5% (cinco por cento)das vagas oferecidas em cada concurso público para candidatos que se autodeclarem indígenas, observado o disposto na legislação federal pertinente.
§ 1ºA autodeclaração deverá ser formalizada no ato da inscrição, podendo ser exigida comprovação posterior por meio de documentação ou avaliação por comissão específica, conforme regulamentação do edital.
§ 2ºEntre outros documentos, será exigido oRegistro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), como prova da autodeclaração.
§ 3ºA reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a3 (três).
§ 4ºNa hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, esse será:
I– aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que0,5 (cinco décimos);
II– diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que0,5 (cinco décimos).
§ 5ºA reserva de vagas a candidatos indígenas constará expressamente nos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.
§ 6º O preenchimento das vagas reservadas obedecerá à ordem de classificação no concurso, considerando-se exclusivamente os candidatos habilitados nos termos desta Resolução.
§ 7º A comprovação da condição especial far-se-á mediante:
I - para pessoas com deficiência: apresentação de laudo médico atualizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
II - para indígenas: apresentação do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;
III - para quilombolas e negros: autodeclaração fundamentada em certificação emitida pela Fundação Cultural Palmares no caso dos candidatos quilombolas, quando possível a apresentação desse documento, ou mediante aprovação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação nos demais casos.

Art. 3º As vagas reservadas serão distribuídas de forma proporcional entre os cargos e níveis de escolaridade, quando houver mais de uma vaga por cargo.

Art. 4º As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos aprovados nos termos desta Resolução serão revertidas para ampla concorrência, mantida a ordem de classificação geral.

Art. 5º Os candidatos beneficiários concorrerão simultaneamente:
I - às vagas reservadas, observada sua classificação no concurso;
II - às vagas de ampla concorrência.
§ 1º O candidato aprovado dentro do número de vagas de ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
§ 2º Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado dentre os habilitados nos termos desta Resolução.

Art. 6ºO Presidente da Câmara regulamentará os procedimentos necessários para a implementação desta Resolução, incluindo critérios de comprovação da condição indígena, quando aplicável.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, EM04 DE JUNHO DE2025.

CIRO FRANCISCO BISPO (PSB)

Publicado por:
Kleber Roberto P. Rodrigues Sassazawa Bueno
Código Identificador:15BA9E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. 48.046.085 CLEVERSON TEIDER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de maio, nº 1.761, Centro, cidade de Lapa, Estado do Paraná, e-mail ctgraficadigital@hotmail.com, fone (41) 3622-1111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON TEIDER**, portador do CPF n° 859.943.839-53. **Com o valor de R$ R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais).**

02. WILSON DE PAULA LICO – IPUÃ – GRÁFICA OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro, cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, e-mail wilson.lico@hotmail.com, fone (16) 3832-1940, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILSON DE PAULA LICO**, portador do CPF n° 982.114.988-04. Com o valor de **R$ 2.348,40 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:659D86B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2025
Processo Administrativo 095/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresas vencedoras:

01. 48.046.085 CLEVERSON TEIDER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de maio, nº 1.761, Centro, cidade de Lapa, Estado do Paraná, e-mail ctgraficadigital@hotmail.com, fone (41) 3622-1111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON TEIDER**, portador do CPF n° 859.943.839-53. **Com o valor de R$ R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais).**

02. WILSON DE PAULA LICO – IPUÃ – GRÁFICA OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro, cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, e-mail wilson.lico@hotmail.com, fone (16) 3832-1940, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILSON DE PAULA LICO**, portador do CPF n° 982.114.988-04. Com o valor de **R$ 2.348,40 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:66C14708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2025
CONTRATO Nº 093/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **48.046.085 CLEVERSON TEIDER,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de maio, nº 1.761, Centro, cidade de Lapa, Estado do Paraná, e-mail ctgraficadigital@hotmail.com, fone (41) 3622-1111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON TEIDER**, portador do CPF n° 859.943.839-53. **Com o valor de R$ R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
48.046.085 CLEVERSON TEIDER

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 035/2025
CONTRATO Nº 094/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **WILSON DE PAULA LICO – IPUÃ – GRÁFICA OLHOS D'ÁGUA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro, cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, e-mail wilson.lico@hotmail.com, fone

(16) 3832-1940, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILSON DE PAULA LICO**, portador do CPF n° 982.114.988-04. Com o valor de **R$ 2.348,40 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de junho de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
WILSON DE PAULA LICO – IPUÃ – GRÁFICA OLHOS D'ÁGUA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B6EA5685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU, PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 E 2027, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. 48.046.085 CLEVERSON TEIDER, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Treze de maio, nº 1.761, Centro, cidade de Lapa, Estado do Paraná, e-mail ctgraficadigital@hotmail.com, fone (41) 3622-1111, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEVERSON TEIDER**, portador do CPF n° 859.943.839-53. **Com o valor de R$ R$ 3.031,00 (três mil e trinta e um reais).**

02. WILSON DE PAULA LICO – IPUÃ – GRÁFICA OLHOS D'ÁGUA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alberto Conrado, nº 830, Centro, cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, e-mail wilson.lico@hotmail.com, fone (16) 3832-1940, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **WILSON DE PAULA LICO**, portador do CPF n° 982.114.988-04. Com o valor de **R$ 2.348,40 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 05 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58A0F4D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o pedido de exoneração protocolados pela servidora municipal

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MARIA DE LURDES MASCARENHAS, Atendente Infantil, matrícula 1604/3 a partir desta data de 06/06/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D7A59028

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 225/2025 - INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Portaria de instauração nº 225/2025 de 05/06/2025
Instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 33/2025
Prazo: 60 dias
Comissão Processante: Ronny Carvalho da Silva, Fabiane Pereira Figueiredo e Marcelo Pelinson Azevedo
Por decisão da Autoridade Administrativa fica decretado sigilo sobre o referido procedimento administrativo.
São José da Boa Vista-PR; 05/06/2025

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:CC2DAAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

OBJETO: Aquisição de kits de higiene pessoal feminino e masculino destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: ELIAS NUNES MOTION LTDA
VALOR: R$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 05 de outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 05 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:36313D3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 011/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de kits de higiene pessoal feminino e masculino destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **ELIAS NUNES MOTION LTDA**, com o valor total de R$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 05 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:42912038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
EXTRATO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO: aquisição de kits de higiene pessoal feminino e masculino destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: **ELIAS NUNES MOTION LTDA**
Endereço: Rua Moises Vissoto, 608 - Iguaçu
Cidade: Céu Azul/PR
CNPJ/MF: 56.212.662/0001-80
Preço total: R$ 6.602,00 (seis mil, seiscentos e dois reais)

São José das Palmeiras, 05 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:EE43D91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 148 de 05 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	
Cargo: Motorista	
CPF: 7XX.XXX.969-04	**RG:** 4.9XX.XXX-4
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba /PR.	
Justificativa: Levar paciente **Erick Vinícius da Silva** para retorno médico no Hospital Santa Casa de Curitiba.	
Veículo: Voyage	**Placa:** BBT-9456
Saída: 05 de junho de 2025	**Retorno:** 06 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 400,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 400,00 (quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:1E6F45BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025 - CONCEDE ADICIONAL DE REGENTE DE CLASSE NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 147/2025
DATA: 05 de junho de 2025

SÚMULA: Concede adicional de regente de classe na Educação Especial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir do mês de junho do corrente ano, adicional de 10% (dez por cento) concedido a servidora **LISETE MORAIS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** matricula funcional 5950-1, calculado sobre o vencimento base, para atuar na regência na Educação Especial que incidirá sobre as 20 (vinte) horas de concurso da servidora.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 05 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:CDF41D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2025 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2025
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2025

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresa **ELIAS NUNES MOTION LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.212.662/0001-80com sede na Rua Moises Vissoto, 608 - Iguaçu – Céu Azul/PR, cujo objeto é aquisição de kits de higiene pessoal feminino e masculino destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR..

São José das Palmeiras, 05 de junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:3A487423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de junho de 2025, na plataforma Plataforma BLL site : www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpa Fossa 4x2	1	R$ 730.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Paraná e na plataforma Plataforma BLL site : www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
São Pedro do Paraná, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:112FD165

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de junho de 2025, na plataforma Plataforma BLL site : www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	1	R$ 829.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Paraná e na plataforma Plataforma BLL site : www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9D3DC332

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°300/2025

DECRETO Nº 300/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA POR CREDENCIAMENTO PARA A FUNÇÃO DE PEDREIRO E SERRALHEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, conforme classificação de Credenciamento nº 03/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: PEDREIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6257	APARECIDO ALVES FEITOZA	843.082.659-91
2	6258	REGINALDO RADAELLI	046.527.779-90
3	6354	JOSÉ MARIO BARBOSA	027.689.009-40
4	6358	ALMIR LONGUINI	474.737.979-72
5	6359	DANIEL SABINO DA SILVA	734.121.989-00

CARGO: SERRALHEIRO

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6256	AILTON PIRES DO COUTO	090.56.439-78
2	6286	MAGNO LEANDRO DO COUTO	125.372.189.06

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7EA9E899

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 36/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
JOÃO LOURENÇO TEIREIXA, CPF 744.745.029-49

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 36/2025 – 30 de maio de 2025.
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR TOTAL
Abóbora Madura	Kg	200	5,00	1.000,00
Acelga	Uni	100	6,37	637,00
Alface Crespa	Uni	600	4,00	2.400,00
Batata Doce	Kg	200	6,00	1.200,00
Cheiro Verde	Mç	600	5,00	3.000,00
Couve Manteiga	Mç	200	6,97	1.394,00
Limão Taiti	Kg	100	6,75	675,00
Mandioca Descascada	Kg	200	7,75	1.550,00
Pepino	Kg	200	5,00	1.000,00

Repolho	Kg	200	5,62	1.124,00

Valor total: R$ 13.980,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E5D82E32

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LUIZ ANTONIO BEZERRA, CPF/MF nº 276.433.609-87

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 37/2025 – 30 de maio de 2025.
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	TOTAL
Alface Hidropônica	Uni	200	7,00	1.400,00

Valor: 1.400,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:626F900C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 38/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARIA EDUARDA GOMES DA CUNHA, CPF/MF nº 116.523.859-40

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 38/2025 – 30 de maio de 2025.
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	TOTAL
Uva Niágara	Kg	220	16,00	3.520,00

Valor R$ 3.520,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:42A3C379

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 39/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
GILSON PASTOR DA SILVA, CPF/MF nº 018.178.159-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 39/2025 – 30 de maio de 2025.
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	TOTAL
Abóbora Madura	Kg	200	5,00	1.000,00
Acelga	Uni	100	6,37	637,00
Alface Crespa	Uni	600	4,00	2.400,00
Almeirão	Mç	100	5,16	516,00
Cheiro Verde	Mç	600	5,00	3.000,00
Colorau Caseiro 500 g	Uni	100	25,00	2.500,00
Couve Manteiga	Mç	200	6,97	1.394,00
Limão Taiti	Kg	100	6,75	675,00
Mandioca Descascada	Kg	200	7,75	1.550,00
Pepino	Kg	200	5,00	1.000,00
Repolho	Kg	200	5,62	1.124,00

Valor R$15.796,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:AAD7BE29

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 41/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ANA MARIA GOMES DA CUNHA, CPF/MF nº 735.273.359-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 41/2025 – 30 de maio de 2025.
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	TOTAL
Colorau Caseiro 500 g	Uni	100	25,00	2.500,00
Pão Caseiro	Uni	1200	16,00	19.200,00

Valor R$ 21.700,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:927221AF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 42/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA AVANTE LTDA, CNPJ/MF nº 01.106.849/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2025 – 30 de maio de 2025.
05.002.12.365.0019.2518 CRECHES - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
05.002.12.365.0019.2519 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PRÉ-ESCOLA - PNAE
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	TOTAL
Arroz Polido tipo 1	Kg	1500	6,69	10.035,00

Valor: R$10.035,00

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E0A374A2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 44/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e D F N DA SILVA TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA
CNPJ/MF nº 60.510.046/0001-82

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025 DE 30/05/2025.
OBJETO: regularização fundiária
03.001.04.122.0002.2008 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados para fins de regularização fundiária urbana, para atendimento das demandas e consultoria à Comissão de Regularização Fundiária, com o propósito de fornecer orientações legais para legitimação de núcleos urbanos informais consolidados no município de São Pedro do Paraná/PR, em conformidade com a Lei nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, conforme justificativas, especificações e condições descritas no Termo de Referência.	12 meses	5.100,00	61.200,00

Valor global: R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C6406157

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 56/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
F.G. GUEDES SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/MF nº 48.839.348/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA (CLÍNICO GERAL PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 56/2025 – 02 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PLANTÃO:

ITEM	PROFISSIONAL / SERVIÇOS	UND/HORA	VALOR UNIT.
01	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 6 HORAS	PLANTÃO 6 HORAS	R$500,00
02	MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL 12 HORAS	PLANTÃO 12 HORAS	R$1.200,00

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:5D44BB3B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 58/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MARCIO DA SILVA LIMA, CPF/MF nº 081.995.269-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA "B" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2025 – 04 de junho de 2025.
03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL
01	MOTORISTA "B"	40H	C	R$ 4.708,47

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F23DBC77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 301/2025

DECRETO Nº 301/2025

Súmula: Decreta ponto facultativo, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando a data comemorativa do Dia Corpus Christi, no dia 19 de junho de 2025;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado como **PONTO FACULTATIVO** nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia **20 de junho de 2025 (sexta – feira)**.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:56876D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 04

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA: Aprovar a Prestação de contas do "Piso Único de Assistência Social - PAS Período da prestação de contas: De 01/02 a 31/12/2024. "

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06 de junho de 2025.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas "Piso Único de Assistência Social - PAS Período da prestação de contas: De 01/02 a 31/12/2024. "

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 06 de junho de 2025.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:302E6F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 05

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163
CGC/MF 76975259-0001-10
Estado do Paraná - PR

RESOLUÇÃO: 05/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a XIV Pré Conferência Municipal de Assistência Social CMAS de São Pedro do Paraná/ Paraná, a ser realizada no dia **01 de julho de 2025 na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Porto Alegre, 308 com início às 13:00horas e termino as 17:00Horas**

Art. 2º - Convocar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social CMAS de São Pedro do Paraná/ Paraná, a ser realizada no dia **08 de julhode 2025, no Centro de Eventos São Pedro, com início às 08h 00min e término às 11h 00min**, **retorno as 13h 00mim e encerramento as 16h 00mim**

Art. 3° -A XIV Conferência Municipal de Assistência Social, terá como tema geral: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência."**

Art. 4º - O funcionamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social CMAS será estabelecido em Regulamento próprio.
Art. 5 º – Fica criada a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social CMAS composta pelo/as conselheiros/as abaixo relacionados:

1	Natália Ribeiro Ferreira	Representante de Governo
2	Simone da Silva de Jesus	Representante de Governo
3	José Ferreira	Representante de Governo
4	Lucinei Aparecida Belotto Gonçales	Representante de Sociedade Civil
5	Helena Ferreira	Representante de Sociedade Civil
6	Maria Aparecida Xavier da Silva	Representante de Sociedade Civil

Art. 6º - Para as despesas recorrentes da realização da a XIV Conferência Municipal de Assistência Social CMAS serão utilizados recursos orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:7D4EA6FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

PROVOPAR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PROVOPAR, nos termos de seu Estatuto Social, **CONVOCA** seus sócios para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **12 de junho de 2025**, no Gabinete da Chefe do Poder Executivo, no endereço Rua Papa João XXIII, nº 1.086, às 9h00 da manhã em primeira convocação e em segunda às 9h30min, tendo como finalidade a ELEIÇÃO de sua nova Diretoria.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2025.

ROMILDA FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do PROVOPAR

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7AD74D3F

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) metros de tecido em Chitão Estampado para confecção de saias para dança temática do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Pessoa Idosa.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 09/06/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:40ED3A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2025
PROCESSO Nº 86/2025
O município de Sapopema-Pr através do Prefeito, por meio da Secretaria de obras, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Contratação de Empresa Especializada Para Execução e Fornecimento de Materiais e Mão de Obra Para Estrutura Pré-Fabricada Com Piso de Concreto Para o Centro de Eventos.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 06/06/2025 as 09:30h às 08:55h do dia 25/06/2025. Abertura será dia 25/06/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 05 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A4BE986

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

Aviso Pregão Eletrônico nº 31/2025 - Processo nº 87/2025
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **aquisição de material odontológico para a secretaria municipal de saúde do município de Sapopema-pr.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 06/06/2025 as 09:30h às 08:55h do dia 26/06/2025. Abertura será dia 26/06/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-

se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 05 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2BA1EF97

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 100/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 100/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
20	Patrícia Aparecida dos Santos Medeiros	092.625.969-52	72

Sapopema, 05 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5BE1D1F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 101/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 101/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
21	Agdalva do Rozário Barboza	062.617.269-14	71

Sapopema, 05 de junho 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FB2E437B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS TIPO CALÇADA

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 139/2025 - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, questionamento feito pela empresa **Lalla Engenharia e Obras Ltda,** quanto ao item 01, como segue:

Pergunta 1: *"[...] Estamos interessados no certame PREGÃO ELETRÔNICO 9- 0009/2025 , mas não encontrei a planilha, poderia me enviar ou me indicar onde acho ??".*

Resposta à pergunta: *A responsabilidade de elaboração da planilha é do licitante, conforme item 7.10 do Edital. Segue para conhecimento:*
"7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para ***apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.***
7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, ***as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),*** *com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato."*

O item 1 do ANEXO I – Termo de Referência, do Edital, apresenta as Planilhas de Composição Orçamentária e a Composição de BDI Detalhada.

Sarandi, 05 de junho de 2025.

LEANDRO URBANO JACQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Urbano Jacques
Código Identificador:6A3D3F6A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 274/2025/SMSA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

O **DIRETOR-GERAL** da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 2754/2021, de 16 de novembro de 2021 e Decreto nº 377/2025 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o servidor **NATANAEL ANTONIO MONTEIRO DE FIGUEREDO**, CPF 093.XXX.709-XX, que exerce o cargo/função de DIRETOR DE CONTROLE, MEDIÇÃO E ARRECADAÇÃO.

Art. 2º Serão concedidas 02 (duas) diárias, para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada nos dias 10 a 12/06/2025.

Art. 3º Valor da diária: R$ 389,34 (trezentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º Valor total das diárias: R$ 778,68 (setecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Art. 5º Local: Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, CEP: 70160-900.

Art. 6º A previsão de saída será no dia 10/06/2025, partindo de Sarandi/PR e o retorno ocorrerá no dia 12/06/2025, partindo de Brasília/DF.

Art. 7º Justifica-se a presente solicitação de diárias em razão da necessidade de deslocamento de representantes da Águas de Sarandi à cidade de Brasília/DF com a finalidade de cumprir agenda institucional junto a parlamentares e comissões do Congresso Nacional, em especial a Comissão de Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados. Durante a estadia na capital federal, estão programadas reuniões com os deputados federais Aliel Machado e Zeca Dirceu, parlamentares atuantes nas áreas de infraestrutura e saneamento, com o intuito de apresentar e discutir demandas prioritárias do município de Sarandi/PR relacionadas à melhoria e ampliação da infraestrutura hídrica local.

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi/PR, 05 de junho de 2025.

CÉSAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:8148FDB1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATO Nº 005/2025

ORIGEM:	DISPENSA 08/2025 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	47.859.443 ALEX PAULINO JUSTEN, CNPJ nº 47.859.443/0001-04
OBJETO:	Confecção e instalação de gabinete de vidro temperado ou material equivalente para isolamentos e resfriamento dos servidores na sala de TI na Câmara Municipal de Sarandi.
VALOR TOTAL:	R$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA:	1 (um) ano, de 06 de Junho de 2025 a 06 de Junho de 2026
ASSINATURA:	03 de Junho de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi,05 de Junhode 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:396664CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 102/2025

Designa o servidorRenan Augusto dos Santos Volpatto, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula nº 132, inscrito no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº05/2025-CMS, firmado junto à empresa 47.859.443 ALEX PAULINO JUSTEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.859.443/0001-04, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de gabinete de vidro temperado ou material equivalente para isolamentos e resfriamento dos servidores na sala de TI da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrita no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi,5dias do mês deJunhode 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:034C7C82

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio AparecidoViaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a LeiFederalnº 14.133, de 2021, a Lei Municipal3.008,

de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:
01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:19/2025-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃONº:12/2025-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Registro de preços para a prestação de serviços comuns de publicidade legal por empresas jornalísticas, em sítio eletrônico, para garantir a ampla divulgação dos instrumentos convocatórios das licitações (extratos dos editais / avisos de licitações) a serem realizadas pela Câmara Municipal de Sarandinos próximos 12 (doze) meses, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidasno Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDOR:DIA A DIA EDITORA E PROPAGANDA LTDA, inscritano CNPJ 31.722.654/0001-52
F) ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valordo cm x col (R$)	Valor total (R$)
1	Publicação de instrumentos convocatórios de licitação(extratos dos editais / avisos de licitações) nas colunas de publicidade legal,em jornais eletrônicos de domínio amplo	Cm x col (centímetro por coluna)	315	R$20,00	R$6.300,00

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 19/2025-CMS.
Sarandi, 5 de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:82682BA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 806/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2027, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Fábio de Oliveira Bernado, CPF: XXX.038.XXX-02, ocupante do cargo/função de Chefe de Gabinete do Prefeito, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, de 30 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 962,16 (novecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Brasília- Distrito Federal, 1.149 Km (mil cento e quarenta e nove) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Visita aos Ministérios do Esporte, da Educação e da Ciência e Tecnologia e visita ao Gabinete do Deputado Aliel Machado, objetivando a captação de recursos para melhoria no atendimento à população. O evento não acarretará em custos a este Município.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 10/06/2025, às 09h55min e o retorno previsto será no dia 12/06/2025 às 15 h, e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CB5CD543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 818/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei n.º 2897/2027, de 31 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Frank Anderson Luziveto, CPF: XXX.024.XXX-09, ocupante do cargo/função de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2754/2021, de 30 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 965,94 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Brasília- Distrito Federal, 1.149 Km (mil cento e quarenta e nove) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade Visita aos Ministérios do Esporte, da Educação e Ciência e Tecnologia e visita ao Gabinete do Deputado Aliel Machado, objetivando a captação de recursos para melhoria no atendimento à população. O evento não acarretará em custos a este Município.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 10/06/2025, às 09h55min e o retorno previsto será no dia 12/06/2025 às 15 h, e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:3A9E3E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 819/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

Carlos Alberto de Paula Júnior , Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021 e o Decreto n.º 1589/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diárias para o Sr. Carlos Alberto de Paula Júnior, CPF: xxx.320.xxx-20, ocupante do cargo/função de Prefeito Municipal de Sarandi, sendo concedidas 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada,

conforme as especificações dispostas na Lei Municipal n.º 2685/2021, de 30 de abril de 2021.
Art. 2º O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.682,48 (mil e seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo este valor referente ao período de 02 (dois) dias, em evento que ocorrerá na cidade de Brasília- Distrito Federal, 1.149 Km (mil cento e quarenta e nove) de distância do Município de Sarandi-PR, aproximadamente.
Art. 3º Ainda, justifica-se que a viagem a ser realizada tem por finalidade visita aos Ministérios do Esporte, da Educação e da Ciência e Tecnologia e visita ao Gabinete do Deputado Aliel Machado, objetivando a captação de recursos para melhoria no atendimento à população, objetivando melhorias no atendimento à população. O evento não acarretará em custos a este Município.
Art. 4º A previsão de saída deste Município será no dia 10/06/2025, às 09h55 min e o retorno previsto será no dia 12/06/2025 às 15 h, e o meio de transporte utilizado será veículo não oficial.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4E2EFAD3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 353/2024 ID 9853

ORIGEM:	**CONCORRÊNCIA PUBLICA 03/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.329.981/0001-49**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a construção de um Centro Municipal de Educação Infantil Proinfância Tipo 1 no Jardim Nova Sarandi III, no Município de Sarandi-PR, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 353/2024, Concorrência Pública n° 03/2023, durante o período de 15 de julho de 2025 a 11 de dezembro de 2025, conforme Cláusula XVI – Da Vigência."**
ASSINATURA	**05 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:08A24CC4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2025 CONTRATO N° 107/2025 ID: 10312

ORIGEM:	**Dispensa n° 08/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**N K NASCIMENTO - INFORMATICA**
CNPJ/CPF:	**28.261.213/0001-96**
OBJETO:	**Aquisição de discos rígidos (HD)**
VALOR GLOBAL:	**3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).**
VIGÊNCIA:	**6 de junho de 2025 a 5 de setembro de 2025.**
ASSINATURA:	**5 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:00ABD2E2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0024/2025 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de fichário inteligente, conforme demanda das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Data e horário retificação da abertura da Sessão:
24 **de junho de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 06 de junho de 2025.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:F4CD135C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0009/2025-PMS-UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Agente de Contratações, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Dispensa Eletrônica
Edital nº	9-0009/2025
Processo Administrativo nº	037/2025
Objeto	Aquisição de bomba de infusão e esfigmomanômetro para atender a demanda da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Em favor da(o):
1) MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.339.865/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.232,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e dois reais).

2) EQUILIBRIO MATERIAIS HOSPITALARES E ORTOPEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.369.349/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.736,00 (dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

3) 58.006.239 MARCELO ESTREMOTE inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.006.239/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

Sarandi, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:74B8D1E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PORTARIA Nº 683/2025

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS TIPO BROOKS",** em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
THIAGO DA SILVA DIAS	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
DANIELA MARQUES DA SILVA DANEIS / CLEIDE ANDRADE DURÃES / MARIA APARECIDA DE QUEIRO / RODRIGO SEGÓBIA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
DANILO BIFONI	FISCAL	Desenvolvimento Econômico
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	Educação
ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA / PAULO ROBERTO BAU	FISCAL	Gabinete
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	Meio Ambiente
CLÓVIS RODRIGUES / LUÍS INÁCIO KAUFFMAN	FISCAL	Saúde
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	Sec. M. da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
JESSICA APARECIDA DE CALAIS LIMA	FISCAL	Sec. M. de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
MAYARA RIBEIRO LERCO TEIXEIRA	FISCAL	Bombeiros
ADEMIR DE OLIVEIRA	FISCAL	Urbanismo

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:C3342ECB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 826/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**Contratação de empresa para agenciamento do show artístico do DJ JIRAYA UAI, a ser realizado na EXPORANDI 2025, no dia 18 de outubro de 2025, como parte das festividades em comemoração ao 44º aniversário da cidade de Sarandi-PR.**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
LUIZ SIDNEI DE MORAIS	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:A56CA431

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 827/2025

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL localizado na Rua Espanha, 130, Jardim Europa, Sarandi/PR, COM ÁREA DE TERRENO DE 375m², para atender as necessidades do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado, atraves da Secretaria Municipal de Educação**", em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES	FISCAL	EDUCAÇÃO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:F0E83E9B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º459/2025

SÚMULA: Nomeia MONICA SIMONE COSTA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MONICA SIMONE COSTA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.738.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.230.XXX-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 10 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:2A0FDA5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 467/2025

SÚMULA: EXONERA LUIZ INACIO KAUFFMAN, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **LUIZ INACIO KAUFFMAN,** portador do C.P.F. n.ºXXX.416.XXX-83, do cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE OPERACIONAL, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº57/2025 de 17 de janeiro de 2025, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:6041E4AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 779/2025

SÚMULA:Suspende estágio probatório de servidor municipal, na forma específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Lei Complementar 248/2010.

R E S O L V E:

1º - Fica suspenso o estágio probatório do servidor municipal**ALBERTO SOUZA SILVA,matrícula9699, admitidoem16/04/2024,**em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:6E1DA5D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 780/2025

SÚMULA:Suspende estágio probatório de servidora municipal, na forma específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Lei Complementar 248/2010.

R E S O L V E:

1º - Fica suspenso o estágio probatório da servidora municipal **ANA CARLA BARROS SOBREIRA, matrícula 9534, admitido em 12/03/2024,** em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:381691EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 781/2025

SÚMULA:Suspende estágio probatório de servidor municipal, na forma específica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Lei Complementar 248/2010.

R E S O L V E:

1º - Fica suspenso o estágio probatório da servidora municipal**MARIA LUIZA EVANGELISTA GIL,matrícula9561, admitidoem12/03/2024,**em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:99B56D30

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 807/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal - efetivo, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foram exonerados a pedido os servidores efetivos abaixo relacionados:

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
7066	ADRIANA MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR - 40 HORAS	05/05/2025
9855	DANIELE DA SILVA BELZUNCU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	12/05/2025
9570	EDILAINE FRANCINE MACHADO	PROFESSOR - 20 HORAS	06/05/2025
9666	EZEQUIEL ALVES LEITE	MOTORISTA D	06/05/2025
10339	IVETE ALCANTARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	06/05/2025
9784	JESSICA DE SANTANA RIBEIRO	TECNICO DE ENFERMAGEM	29/05/2025
9626	JHONY MAICON WILKOS	PROFESSOR - 20 HORAS	27/05/2025
10463	LUCAS FERNANDO AZARIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	14/05/2025
9563	MIRIAM CRISTINA DA SILVA GERHARD	PROFESSOR - 20 HORAS	05/05/2025
9540	ROSILENE FARIAS FIGUEIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	05/05/2025
9583	VANESSA CALSAVARA PEREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS	05/05/2025

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:470FBC32

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº808/2025

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 234 da Lei Complementar n.º 10/92 e, considerando o Processo de Representação funcional nº05/2024, da Corregedoria Geral.

R E S O L V E

Art.1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades cometidas por servidorde matrícula funcional nº 7413.
Art.2º - NOMEAR os servidores, **EDILEUZA TUFURETI**, matrícula nº 5652, **IGOR EDSON LEOCADIO CARTONI,** matrícula nº8124 e **JOSLAINE COSTA,** matrícula nº2593, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0E9850E9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 810/2025

PORTARIA N.º810/2025

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 38/2025 de 14 de maio de 2025.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSCRICAO	NOME
442-6634	SABRINA ELOIZA LIMA PIRES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 DE JUNHO DE 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:DA170D46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 813/2025

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal**SILVANA APARECIDA FERREIRA,**matrícula**2352,**Lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, exercendo o cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais Feminino**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de02/09/2014 à 01/09/2019**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de09/06/2025 á 08/07/2025totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de junho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:7229678C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 456/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.000,00**
(quarenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
8-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 30.000,00
20-3.3.91.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
04.003.14.422.0008.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
50-3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
53-3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
Total Suplementação: R$ 41.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,
conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
13-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 31.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
04.003.14.422.0008.2.063. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON
56-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: R$ 41.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 28 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:60E30B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 462/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00**
(sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
05.001.04.122.0009.2.081. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
79-3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ECOMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias,
conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
573-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
10.001.10.303.0017.2.244. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.

878-3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
885-3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSJURÍDICA - PESSOA 20.000,00
Total Redução: R$ 60.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 03 de Junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:A100DBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 463/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.260,25 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.1.222. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
2077-4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.260,25

Total Suplementação: R$ 34.260,25

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;
Receita: 2.4.2.1.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 34.260,25
Total da Receita: 34.260,25

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 03 de junho de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:87E285A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 811/2025

PORTARIA Nº 811/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Bruno Henrique Davi Barboza Martini, CPF: 064.xxx.xxx-48, que exerce o cargo de Coord. Geral do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, de 22 de novembro de 2021

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 865,94 (oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
O meio de transporte será via aérea.
Valor da passagem ida e volta: R$ 2.087,20 (dois mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para captação de recursos para a construção do novo SAI/CTA e para a aquisição de uma van destinada ao setor de combate à Dengue, considerando a necessidade diante da contratação de novos agentes. Durante a viagem, será realizada uma reunião com o deputado Aliel Machado para tratar desses assuntos e buscar apoio parlamentar.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 10/06/2025 as 09h55m (saída da cidade de Maringá) e retorno previsto para o dia 12/06/2025 as 15h (previsão de chegada na cidade de Maringá).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:D9557BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 812/2025

PORTARIA Nº 812/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a concessão de diária para o servidor Erasmo Cardoso Pereira, CPF: 816.xxx.xxx-04, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Saúde, sendo concedida 02 (duas) diárias para custeio e despesa decorrente da viagem realizada, conforme previsto na Lei n.º 2685/2021, de 29 de novembro de 2021.

Art. 2º O montante total da diária correspondente ao valor de R$ 927,54 (novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
O meio de transporte será via aérea.
Valor da passagem ida e volta: R$ 2.087,20 (dois mil oitenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 3º Ainda justifica-se a viagem para captação de recursos para a construção do novo SAI/CTA e para a aquisição de uma van destinada ao setor de combate à Dengue, considerando a necessidade diante da contratação de novos agentes. Durante a viagem, será realizada uma reunião com o deputado Aliel Machado para tratar desses assuntos e buscar apoio parlamentar.

Art. 4º A viagem terá previsão de saída no dia 10/06/2025 as 09h55m (saída da cidade de Maringá) e retorno previsto para o dia 12/06/2025 as 15h (previsão de chegada na cidade de Maringá).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de junho de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:10B368AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_03062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWR1J85	284610M000325640	24/03/2025	56732	07523170440
BEX3A21	284610M000325650	24/03/2025	56732	
DSD0I62	284610M000325698	25/03/2025	56732	
NRK7G36	284610M000325704	25/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:D4EF4BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_04062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ALR4H16	284610M000325749	25/03/2025	56732	
BCS8I04	284610M000325805	26/03/2025	56732	08866770049
SDR8C19	284610M000325813	26/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:0AC86EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_31052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKN1480	116100T001274623	23/05/2025	54600

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:1ECF84A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_30052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MJA9G77	284610M000321401	17/02/2025	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:50CD3A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 001/2025

EDITAL DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PSS

O Prefeito Municipal de Sengés/PR, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista.

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos no Edital divulgado em 05 de Junho de 2025 publicação no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município.
Art. 2º. Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a Classificação Final divulgada, sendo os editais de convocação publicados no Site Oficial da Prefeitura de Sengés e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Sengés, 06 de Junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A356FDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.657/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Cleodemar Silva Gonçalves**, inscrito sob o C.P.F. nº. 080.XXX.019-XX, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Manutenção e Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D4A3D662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.188/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Sandra Regina Vilas Boas, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias a partir de 02/05, relativas ao período aquisitivo de 27/06/2023 a 26/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:A35BABCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.189/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Laura Benedita Nalesso Santos, ocupante do cargo de Farmacêutica, matrícula funcional de n.º 14201, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 8 (oito) dias de férias a partir de 03/05, relativas ao período aquisitivo de 17/06/2022 a 16/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:26A109CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.190/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Vanderleia Aparecida de Azevedo Nunes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional de n.º 11421, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias a partir de 04/05, relativas ao período aquisitivo de 03/04/2023 a 02/04/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3D5E036B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO VIII AO CONTRATO N.º 074/2021

Processo Licitatório nº 051/2021 - Pregão Presencial n.º 025/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MOTTANET TI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 08.832.050/0001-47.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e vigência contratuais por mais um período de 02 (dois) meses; em conseqüência, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 24.843,77 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).
DO OBJETO, DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O § 2º. da CLÁUSULA PRIMEIRA *passa a vigorar com a seguinte redação:* "Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, o valor total de R$ 617.164,39 (seiscentos e dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos)" Acresce-se ao § 3º. da CLÁUSULA PRIMEIRA *a seguinte redação:* "§3º. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2025: 09 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO 3.3.90.39 – OSTPJ 4490 – 000 – EA3 17- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ 08.243.0016.2-064 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar 6580 – 000 08.243.0016.2-065 – Manutenção da Casa Lar – Serviço de Acolhimento – Proteção Especial 6630 – 000 18- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ 08.244.0016.2-066 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica 6851 – 806 6851 – 806 – EA 6820 – Fonte 934 6820 – Fonte 934 – EA 08.245.0016.2-067 – Manutenção do CRAS – Proteção Básica 6980 – 000 6990 – 934 08.246.0016.2-068 – Manutenção do Programa Bolsa Família – Proteção Básica 7040 – 934 7040 – 934 – EA 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA 3.3.90.39.00.00 – OSTPJ 10.301.0015.2048 – Atenção Básica 5240 – 1026.
DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação: "*A **Contratada** compromete-se a instalar os equipamentos necessários constantes deste Termo de Referência e a fornecer os serviços de conexão à internet**,** em até **15 (quinze)** dias corridos a partir da data de início da vigência do contrato, e será executado por um período de 50 (cinquenta) meses;"
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: *O caput da CLÁUSULA DÉCMA TERCEIRA passa a vigorar com a seguinte redação: "*Este Contrato terá vigência de vigência de 50 (cinquenta) meses a partir de 19/05/2021."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D641F158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 117/2024

Processo Licitatório nº 097/2024 – Inexigibilidade n.º 010/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e **LOCADORES,** o Sr. **DANIEL MIRANDA,** devidamente inscrito no CPF n.º 298.***.***-**, e **SONIA MARIA DE MELLO MIRANDA** CPF n.º 062.***.***-**.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor mensal pago aos locadores conforme INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prorrogação. Dessa forma o reajuste importará no aumento ao valor mensal de R$ 109,54 (cento e nove reais e cinqüenta e quatro centavos), passando o valor mensal da locação para a R$ 2.109,54 (dois mil cento e nove reais e cinqüenta e quatro centavos); consequentemente o reajuste ocasionará um acréscimo ao valor total do contrato equivalente a R$ 1.314,48 (hum mil trezentos quatorze reais e quarenta e oito centavos) por 12 (doze) meses.
DO VALOR PACTUADO E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:* **"**O valor total da contratação é de R$ 49.314,48 (Quarenta e nove mil trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) anual que será pago em 24 (vinte e quatro) parcelas sucessivas de R$ 2.109,54 (dois mil cento e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) mensais."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:01F9D8C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO N.º 193/2023

Processo Licitatório nº 163/2023 – Tomada de Preços n.º 012/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **SUPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.719.986/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim reajustar o valor contratual, o qual será aplicado sobre o saldo remanescente do contratado pendente de execução, correspondente à medição realizada em 31/03/2025, de acordo com justificativa constante em requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento. Sendo assim, será acrescido ao valor total do contrato em caráter de reajuste a importância de R$ 8.389,85 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da CLÁUSULA DECIMA passa a vigorar com a seguinte redação:* "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de **R$ 2.040.306,75 (dois milhões, quarenta mil, trezentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, sendo R$ 714.107,37 (setecentos e quatorze mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos) em mão de obra e R$ 1.326.199,38 (hum milhão, trezentos e vinte seis mil, cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) em material.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA passa a vigorar com a seguinte inclusão:* "**2025:** 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações **780 - 000**"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 19/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:625E606E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO IV ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2022

Processo Licitatório nº 054/2022 - Pregão Eletronico nº 019/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim a realização de compensação financeira, pois em decorrência de lapso ocorrido em sistema de lançamento e controle dos valores mensais pagos por cada secretaria pelos serviços prestados, bem como, de controle do valor total do contrato, houve o lançamento de valor maior do que deveria ter sido lançado, ou seja, reequilibrou-se o valor contratual em valor superior ao necessário para o restabelecimento das condições inicialmente pactuadas. Por tanto, em razão de tal acréscimo discrepante ao que em verdade deveria ter sido realizado, é necessário deduzir a diferença do sistema, a qual importa o valor de R$ 9.773,04 (nove mil setecentos e setenta e três reais e quatro centavos), bem como, compensar os valores pagos a mais à contratada nos meses de fev/25, Marc/25 e abr/25, os quais serão descontados na nota de mai/25, conforme planilha anexa às requisições. O valor estimado correto mensal e o que passa a ser pago à contratada é de R$ 91.157,73 (noventa e um mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos).
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*O caput da CLAUSULA SEGUNDA passa a ter a seguinte redação:* "O **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 91.157,73 (noventa e um mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos), totalizando o valor global do contrato equivalente à toda a vigência contratual, na importância de R$ 2.626.796,00 (dois milhões seiscentos e vinte e seis mil setecentos e noventa e seis reais)
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:02A7A04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO V ADITIVO AO CONTRATO N.º 084/2022

Processo Licitatório nº 054/2022 - Pregão Eletronico nº 019/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.745.254/0001-92.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em mais 12 (doze) meses. Em conseqüência à prorrogação, acrescer-se-á ao valor total global do contrato a importância de R$ 1.093.892,76 (um milhão noventa e três mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) referente à 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R$ 91.157,73 (noventa e um mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos).
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLAUSULA SEGUNDA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:* "O **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 91.157,73 (noventa e um mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta e três centavos), totalizando o valor global do contrato equivalente à toda a vigência contratual, na importância de R$ 3.720.688,76 (três milhões setecentos e vinte mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos). *O §1º da CLAUSULA SEGUNDA do contrato passa a vigorar com a seguinte inclusão:*
*"*004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
390 – 000
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
12.361.011.2024 – Manut. Depto. De Ens. Fund.
2170 - 103
12.361.0011.2032 – Man. Da Div. de Ed. Infantil - Creches
3370 – 103
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
4890 – 303
12 – SECRETARIA TRANSPORTE E VIAÇÃO
3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo Determinado
5530 – 000"
DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: *O §1º da CLAUSULA TERCEIRA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:* "**§ 1º.** O prazo de Execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses."
DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO: *O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:"*Este Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:60141B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VII ADITIVO AO CONTRATO N.º 137/2022

Processo Licitatório nº 131/2022 - Pregão Eletronico nº 057/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.982.200/0001-00.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim incluir ao objeto desta contratação 40 (quarenta) horas técnicas para prestação de serviços cuja finalidade é a integração via Web Service de Sistemas de Laboratórios credenciados ao sistema IDS. Em razão de tal inclusão, acrescer-se-á ao valor total do contrato a importância de R$ 4.600,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
DO OBJETO: *A segunda tabela do § 1º da CLÁUSULA PRIMEIRA passa a vigorar com a seguinte redação:*

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde
4	Licença de Uso	Unid	36
5	Locação de infraestrutura em Datacenter (cloud) para sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	36
6	Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Mês	36
7	Telemedicina	Mês	30
8	Horas Técnicas para prestação de serviços	Horas	80

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a vigorar com a seguinte redação:* "Referente aos serviços ora contratados, o instrumento contratual terá como valor total a importância de **R$ 236.211,12 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e onze reais e doze centavos).**
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7C6B1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 187/2024

Concorrencia Publica nº 008/2024 - PROC. Nº 054/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 35.142.257/0001-62.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência do contrato em mais 90 (noventa) dias, dessa forma, o fim deste se dará em 04/09/2025.
DA VIGÊNCIA:
O caput da CLÁUSULA SÉTIMA passa a ter a seguinte redação:
"A vigência contratual será de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, conforme o seguinte quadro.

Prazo para início da execução (Ordem de Serviço)	11 dias
Prazo para execução do objeto	229 dias
Prazo para recebimento provisório	15 dias
Prazo para recebimento definitivo	30 dias
Prazo para situações extraordinárias	135 dias
Vigência contratual total	330 dias

DA RATIFICAÇÃO:
Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/06/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:DDFE4140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 058/2025.

CONCORRENCIA Nº 022/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **OCEANO CONTRUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21.267.886/0001-04.
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Pavimentação de 18.674,35m² de vias urbanas em CBUQ no Distrito do Ouro Verde no Município de Sengés.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A rescisão contratual é fundamentada no item 19.1.1. da Cláusula Décima Nona do Contrato, assim como no art. 137 da Lei 14.333 de 2021.
DA MOTIVAÇÃO: Tal rescisão decorre de descumprimento de cláusula contratuais pela contratada, como o atraso do início na execução contratual, bem como, o descumprimento do eventograma das obras.
DAS QUANTIDADES A SEREM ANULADAS: Será anulado o valor total de **R$ 4.809.999,99 (quatro milhões oitocentos e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** referente aos serviços não executados pela contratada**.**
DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, dá-se por extinto o Contrato nº 058/2025.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/05/2025
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATO

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:54DF4565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 - RETIFICAÇÃO

A Comissão de avaliação de propostas decorrentes de chamadas públicas realizadas pelo Departamento de Cultura e Turismo, nomeada por meio do Decreto nº 006/2025, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** da Ata de Credenciamento publicada em 22/04/2025, na Edição 3261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma que segue:

1. Fica RETIFICADA a composição da comissão, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

reuniram-se as servidoras Juliana Aparecida Ortiz dos Santos, Flavia Daniela Fantin Pissinati e ~~Andrea Cristiane de Morais Migoto~~, responsáveis pela avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 004/2025
LEIA-SE:

reuniram-se as servidoras Juliana Aparecida Ortiz dos Santos, Flavia Daniela Fantin Pissinati e **Suellen Cristina de Almeida**, responsáveis pela avaliação das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 004/2025

2. Ficam RETIFICADAS as assinaturas ao final do documento, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

~~Andrea Cristiane de Morais Migoto~~ – Servidora Municipal
LEIA-SE:

Suellen Cristina de Almeida – Servidora Municipal

3. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na ata de credenciamento.

Sertanópolis, 5 de junho de 2025.

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:884C7AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO N º 001 /2025

DECRETO LEGISLATIVO N º 001 /2025

Súmula**:** Concede título de Cidadã Honorária de Sertanópolis à Senhora Paloma Benghi Venturelli Cardoso**.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido à Senhora Paloma Benghi Venturelli Cardoso, filha de Mario Venturelli e de Vilma Benghi Venturelli, natural de Curitiba, Estado do Paraná, o título de ***Cidadã Honorária***

de Sertanópolis, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

PAULO DA SILVA PEREIRA
Vice Presidente

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1º Secretário

REGINALDO APARECIDO TORRES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:6648FA07

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 011/2025

DECRETO Nº 011/2025

Súmula: Designa a Sessão Plenária Ordinária do dia 09/06/2025, para ocorrer no dia 11/06/2025, às 11h.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO o encerramento das festividades em comemoração aos 91 anos do município de Sertanópolis, no dia 09 de junho de 2025, na segunda-feira.

CONSIDERANDO que a designação da data da sessão plenária ordinária de 09/06/2025 para o dia 11/06/2025, não causará danos aos processos legislativos.

RESOLVE

Art. 1º Designar a sessão plenária do dia 09/06/2025, para ser realizada na data de 11/06/2025, às 11h, na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, Estado do Paraná, 06 de junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A5A3E7EB

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

SÚMULA: Introduz alterações na Resolução nº 001/2017 de 11 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis), criando a Comissão de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- O artigo 51 da Resolução nº 001/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis), passa a vigorar acrescido do inciso VII, com a seguinte redação:
Art. 51 .....
VII – a Comissão de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais neurodiversidades.
Artigo 2º - A Resolução nº 01/2017, de 11 de dezembro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis), passa a vigorar acrescida do artigo 57-B, com a seguinte redação:
"Artigo 57-B. À Comissão de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades compete, em especial:
I – assegurar, em relação as pessoas descritas no *caput* o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, assim como as normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;
II – promover, no âmbito legislativo, estudos, pesquisas e discussão das leis protetivas e dos sistemas de garantia de direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades;
III – propor medidas preventivas, promover estudos e planos municipais que possam melhorar a qualidade de vida e bem estar das pessoas descritas no *caput.*
IV – receber representações que contenham denúncias de violação dos direitos das pessoas com as deficiências descritas acima no âmbito do Município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades para providências;
V – fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos e bem estar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades;
VI – emitir parecer em projetos pertinentes às questões relativas às Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndrome e demais Neurodiversidades;
VIII – outros assuntos que, por sua natureza, exijam seu pronunciamento, especialmente aqueles relativos às causas de Políticas Públicas para o Transtorno do Espectro Autista, Síndromes e demais Neurodiversidades".
Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 05 de junho de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente

PAULO DA SILVA PEREIRA
Vice Presidente

CARLOS ROBERTO MARZOLLA
1º Secretário

REGINALDO APARECIDO TORRES
2º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B5F29FF8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.17/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.17/2025, decorrente de Pregão n° 68/2024 de Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de eventuais manutenções preventivas e corretivas, das escolas municipais, CMEI Maria de Lourdes Fernandes e demais prédios públicos da administração direta do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR,

86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **RICARDO MESSIAS MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.734/0001-75, com sede no endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 998, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Ricardo Messias Marques,** portador do RG n° 9.774.962-1, portador do CPF sob n° 052.906.539-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 33.005,75 (trinta e três mil e cinco reais e setenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 20,00% do item 01 e 5% do item 02, com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Educação, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	940	R$ 29,99	R$ 28.190,60
2	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.	HORA	235	R$ 20,49	R$ 4.815,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor
SERTANÓPOLIS, 05 de junho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:ACF4684F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.6/2025

1° Termo aditivo da Ata de Registro de preço nº.6/2025, decorrente de Pregão n° 1/2025 de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CARNEIRO E CAMARGO CONVENIENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.910.249/0001-70, com sede no endereço R NOVE, 730, CENTRO, Primeiro de Maio-PR., neste ato representada por **Edycesar Camargo,** portador do RG n° 10.283.212-4, portador do CPF sob n° 072.875.159-38, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 3.587,52 (três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 8,22% com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Educação que justificou a atualização do preço de mercado, com fundamento art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Média	Desc. Licitação	Valor Pretendido	Valor Atualizado
1	Carne bovina fresca moída, patinho, embalada à vácuo - Conforme Termo de Referência. **Marca: Ribeiro**	R$ 43,35	32,60%	R$ 35,00	**R$ 29,22**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 05 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A2E80360

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.80/2024

2° Termo aditivo do contrato nº.80/2024, decorrente de Dispensa n° 252/2024 de Aquisição de carga de gás de cozinha GLP P-13 Kg e GLP P-45 Kg, para distribuir nas escolas municipais, creche CMEI e repartições públicas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **C A HIGUCHI COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.236.449/0001-54, com sede no endereço RUA DISTRITO FEDERAL, 1013, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Cibelly Akemi Higuchi,** portadora do RG n° 149411160, portadora do CPF sob n° 131.579.539-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.967,54 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 8,45% para o item 01 e 4,75% para o item 02 com finalidade de atender à variação de preço de mercado, com fundamento art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Média	Desc. Licitação	Valor Pretendido	Valor Atualizado
1	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em botijas de 13 kg	R$ 111,40	0,00%	R$ 110,58	**R$ 110,58**
2	Gás liquefeito de petróleo acondicionado em cilindro de 45 kg	R$ 462,75	0,00%	R$ 476,00	**R$ 462,75**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 05 de junho de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7B87AF69

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

8° Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço

SÃO PAULO, 951, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES,** portador do RG n° 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob n° 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03 de maio de 2026 com finalidade de ampliar a divulgação de ações, facilitando, a informação ao munícipe, que ficarão por dentro do que acontece na cidade, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 02 de maio de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A019A9AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.68/2021

9° Termo aditivo do contrato nº.68/2021, decorrente de Pregão n° 17/2021 de Contratação de empresa especializada na produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais, em jornal com circulação local e regional, incluindo inserção digital em site próprio e redes sociais da empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **EDITORA GRANDES SERTÕES VEREDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.321.967/0001-26, com sede no endereço Rua SÃO PAULO, 951, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR neste ato representada por **GETÚLIO VARGAS SOARES,** portador do RG n° 1.161.733 SSP-PR, portador do CPF sob n° 205.785.559-72, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 36.731,64 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), corresponde a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 105 e 106, da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Serviço de produção, impressão, diagramação e distribuição de material jornalístico referentes à Ações Institucionais.	Meses	12,00	3.060,97	36.731,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:726F5B2A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de junho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para aquisição de brinquedos infláveis e cama elástica para serem usados na rua da alegria e também nos eventos da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 05 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4BCD2137

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PISO COR ACABAMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PISOS, ARGAMASSA E REJUNTE PARA A REFORMA DA RECEPÇÃO.**
VALOR: 2.589,65(DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4AAFE15F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 161/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: D 2 ESTANTES LTDA.
OBJETO**: LOCAÇÃO DE CAMARIM ADICIONAL PARA EQUIPE TÉCNICA DOS ARTISTAS.**
VALOR: 6.200,00(SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:67893F0E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 162/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: J. C SOARES PRESENTES.
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTA RETRATOS PARA PREMIAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS DO V CONCURSO FOTOGRÁFICO.**
VALOR:384,00 (TREZENTES E OITENTA E QUATRO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2402C940

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DULEO AUTOPEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.928.568/0001-70.

OBJETO: REVISÃO EM VEÍCULOS DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 1.077,50 (um mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de junho de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F545AEF6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 33/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ, VERSÃO IMPRESSA E ON LINE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.168.559/0001-86, COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA - PR, RUA PIAUÍ, Nº241, LOJA Nº02, CENTRO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, PORTADOR DO RG Nº 11.006.378-4 SS/PR E INSCRITO NO CPF Nº 744.969.561-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA /PR. *DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA*.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* n.º 66/2021.
- Ficando então prorrogado *por 12 meses, contados a partir de 03/06/2025*, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Web Portal Paraná LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5B2482F5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 33/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO

ESTADO DO PARANÁ, VERSÃO IMPRESSA E ON LINE

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA WEB PORTAL PARANÁ LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.168.559/0001-86, COM SEDE NA CIDADE DE LONDRINA - PR, RUA PIAUÍ, Nº241, LOJA Nº02, CENTRO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA**, PORTADOR DO RG Nº 11.006.378-4 SS/PR E INSCRITO NO CPF Nº 744.969.561-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA /PR. *DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA*.

Cláusula Primeira

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO referente ao contrato* n.º 33/2024 do dispensa de licitação nº 07/2024, decorrente prorrogação de contrato, no valor de R**$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais),** conforme Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Publicação de Atos Oficiais	Cm²	560	R$ 16,00	R$ 8.960,00

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 03 de junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Web Portal Paraná LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7E3DEE80

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, classificados como; A, A2 e E, descartados no Canil Municipal de Sertanópolis

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo de **Prorrogação de Contrato** - tem por objeto a alteração da *CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO* n.º 66/2021.

- Ficando então prorrogado *por 12 meses, contados a partir de 07/06/2025*, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
– Contratante

O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:817CEEE8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 57/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: AUTO POSTO M.A. LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.625.268/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de lavagem veicular pelo período de 60 dias para veículos pertencentes à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, SERMUSA.

VALOR: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 05 de Junho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:BA0AC387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 037/2025 - INSTITUI LUTO OFICIAL

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025, em virtude do falecimento da Senhora **ASSUNTA GILIOLI BASSO**, primeira Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de nosso Município, ocorrido nesta data em casa hospitalar na cidade de Chopinzinho/Pr.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE JUNHO DE 2025, 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9554C3BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 127/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a abertura e tramitação de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos protocolados no Memorando nº 164/2025;

Considerando o disposto no item III do capítulo III do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a prorrogação do afastamento preventivo concedido através da Portaria nº 104/2025, do servidor **Felipe da Silva Willenborg**, Matrícula Funcional 9245/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, pelo prazo de 20 dias (18/06/2025), sem prejuízo da Remuneração.

Artigo 2º - Durante o período de afastamento, o servidor deverá permanecer a disposição da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, bem como da comissão processante, durante o horário normal de expediente, podendo ser convocado sempre que necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 05 de junho de 2025; 39º da Emancipação e 37º de Administração.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
Em 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:556CFE86

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/06/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO PARA REPOSIÇÃO DE MUDAS ANUAIS E PERENES DOS CANTEIROS CENTRAIS, TREVO DE ACESSO, VASOS E CACHEPÔS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06/06/2025 até dia 24/06/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/06/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 05 de junho de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:53F845B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2025

Processo Administrativo nº. 32/2025
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	BIOPOWER ENERGY SOLAR LTDA
CNPJ	47.941.499/0001-03
VALOR	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO COM LAJE NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PEDRO DE SOUZA NÉIA, CONFORME O PROJETO ESTRUTURAL DA UNIDADE
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 04 de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:8F710617

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

Processo Administrativo nº. 31/2025

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE TAPIRA
CONTRATADO	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA
CNPJ	19.756.617/0001-60
VALOR	R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos reais)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS E PROGRAMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GESTÃO DO E-SOCIAL
BASE LEGAL	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 05 de junho de 2025.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:05AC570C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2024 - ID Nº. 2560

REF. DISPENSA Nº 15/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUPRIMENTO DAS DEMANDAS RECEBIDAS PELO MUNÍCÍPIO

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **APICE PROJETOS E CONSULTORIA & CIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Diego Salustiano Pereira**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 17 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Acrescenta-se ao valor do contrato a quantia de R$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais), devido a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, passando seu valor contratual para a quantia de R$ 56.960,00 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 15 de maio de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

DIEGO SALUSTIANO PEREIRA
Apice Projetos e Consultoria & CIA LTDA

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:E9B2933C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES-PR
EMPRESA: LEONEL E DE MORAES
CNPJ: 75.200.964/0001-82
VALOR: R$477,65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 05/06/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:A1061214

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EMPRESA: LEONEL E DE MORAES
CNPJ: 75.200.964/0001-82
VALOR: R$1.362,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
DATA: 05/06/2025

INÊS APARECIDA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:F3221F28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR E ADITAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro

Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2026, O valor original do contrato passa ter um acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), no valor de 61.575,03 (sessenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e três centavos, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:70F3A4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADTIVIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: WILLIAN RICARDO DE CASTRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua: João Ribeiro dos Reis, nº. 573, Centro, Teixeira Soares – Paraná, CEP 84.530-000, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação e Aditivo de Valor, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR e ADITAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2026, O valor original do contrato passa ter um acréscimo de aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento), no valor de R$ 6.625,00 (Seis mil seiscentos e vinte e cinco reais), a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:77C4853F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação, designada pelo decreto municipal Decreto Municipal nº 266 de 07 de maio de 2025, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a Contratação de empresa especializada em serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE, obedecendo às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, e aos ditames do Edital de Credenciamento nº02/2025, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADO:
H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 16.550.953/0001-63, com sede a Rua Avenida São Pedro, 814, Centro - CEP: 84.560-000, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná,
Item 05 SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 19.391,95 (Dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Valor Total: R$ 232.703,40 (Duzentos e trinta e dois mil reais).
Item 06 SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 19.391,95 (Dezenove mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
Valor Total: R$ 232.703,40 (Duzentos e trinta e dois mil reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2025.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:A3E7742D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão de Contratação, designada pelo decreto municipal Decreto Municipal nº 266 de 07 de maio de 2025, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, comunica que o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a Contratação de empresa especializada em serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE, obedecendo às disposições do Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de Outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024, subsidiariamente e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na Minuta de Contrato, e aos ditames do Edital de Credenciamento nº02/2025, e demais legislações pertinentes, obteve como resultado o seguinte Credenciado, devidamente habilitado, conforme abaixo:

CREDENCIADO:

JESSIKA DE OLIVEIRA DOS SANTOS CNPJ: 60.552.314/0001-29, com sede a Rua BR 277, KM210, Alto da Pedra- CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná,
Item 01 SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA 40 horas semanais:
Valor Mensal: R$ 5.175,50 (Cinco mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Valor Total: R$ 62.106,00 (Sessenta e dois mil e cento e seis reais).

Fundamento: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Municipal Nº 2.067, DE 08 DE MAIO DE 2024.

Teixeira Soares, 04 de junho de 2025.

JACIEL VIEGANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D8D39B15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA ELIAS RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **PATRICIA ELIAS RODRIGUES DA SILVA,** portadora da CI RG n° 7.248.249-2 SSP/PR e CPF n° 025.354.189-16, do cargo Diretor de Administração, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:06D46D75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SUELEN REGIANE SANTOS FERREIRA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SUELEN REGIANE SANTOS FERREIRA,** portadora da CI RG n° 10.793.998-9 SSP/PR e CPF n° 079.377.169-24, do cargo Agente de Serviços, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a partir de 09 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C9007DF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **FREDERICO PEREIRA DOS SANTOS,** portador da CI RG n° 10.794.756-6 SSP/PR e CPF n° 072.372.959-00, do cargo Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1627AF59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 284/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEUNICE DOS SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **CLEUNICE DOS SANTOS,** portadora da CI RG n° 8.618.547-4 SSP/PR e CPF n°

048.612.639-05, do cargo Professora, lotada na Secretaria Educação, a partir de 20 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8517001C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 284/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CLEUNICE DOS SANTOS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **CLEUNICE DOS SANTOS,** portadora da CI RG n° 8.618.547-4 SSP/PR e CPF n° 048.612.639-05, do cargo Professora, lotada na Secretaria Educação, a partir de 20 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:565DC65C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIRLETE DE FATIMA PINTO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **SIRLETE DE FATIMA PINTO,** portadora do CI RG nº 12.730.598-6 SSP/PR e CPF nº 088.203.809-51, matrícula N° 2312-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com início em 19 de maio de 2025 e encerramento em 19 de novembro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 135/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7B32F26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRLENE CASTILHO DA CUNHA.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **DIRLENE CASTILHO DA CUNHA**, portadora do CI RG nº 13.109.096-0 SSP/PR e CPF nº 101.806.239-40 matrícula N°2313-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 19 de maio de 2025 e encerramento em 19 de novembro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 134/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0728DEC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONI PETERSON RUTHES.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **RONI PETERSON RUTHES**, portador do CI RG nº 8.298.602-2 SSP/PR e CPF nº 005.892.219-90, matrícula N° 2311-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista,** pelo período de seis meses, com início em 19 de maio de 2025 e encerramento em 19 de novembro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 136/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F93BF605

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOYCE ZAGRE DE MELLO.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratada **JOYCE ZAGRE DE MELLO**, portadora do CI RG nº 13.891.757-6 SSP/PR e CPF nº 116.332.569-44 matrícula N°2310-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professor de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 19 de maio de 2025 e encerramento em 19 de novembro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 133/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B1E7F9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289, DE 20 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEANDRO TASIOR.

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 121, de 14 de março de 2025, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado **LEANDRO TASIOR**, portador do CI RG nº 10.085.314-0SSP/PR e CPF nº 062.698.099-24, matrícula N° para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2025 e encerramento em 02 de dezembro de 2025.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 137/2025 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1F6F686F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 293/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIRLETE DE FATIMA PINTO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SIRLETE DE FATIMA PINTO,** portadora da CI RG n° 12.730.598-6 SSP/PR e

CPF n° 088.203.809-51, do cargo Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:67B7CC92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 293/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SIRLETE DE FATIMA PINTO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SIRLETE DE FATIMA PINTO,** portadora da CI RG n° 12.730.598-6 SSP/PR e CPF n° 088.203.809-51, do cargo Agente de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 20 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:73E3DE91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 296/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GIOVANA GABRIELLE GONÇALVES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **GIOVANA GABRIELLE GONÇALVES,** portadora da CI RG n° 12.797.654-6 SSP/PR e CPF n° 122.678.579-44, do cargo Chefe do Serviço de Fomento à Indústria, Comércio e Turismo, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 30 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:314B4FC2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 297/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a servidora **GERUSA DAS GRAÇAS CORDEIRO,** portadora da CI RG n° 9.773.814-9 SSP/PR e CPF n° 058.554.539-10, do cargo Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Educação, a partir de 27 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:EC9760E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 298, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR KAUÊ RUPPEL QUERINO DA SILVA, NO CARGO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado KAUÊ RUPPEL QUERINO DA SILVA, portador da CI RG nº 14.187.363-3 SSP/PR e CPF nº 089.649.509-41, do cargo de Chefe de Serviços de Informática, símbolo CC-3, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:436687E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 299, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS PEPE.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o servidor **LEONARDO SANTOS PEPE,** portador da CI RG n° 4.903.639-4 SSP/PR e CPF n° 119.441.179-70, do cargo Chefe dos Serviços de Enfermagem do PSF, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 30 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B1C423E9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR LEONARDO SANTOS PEPE, NO CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado **LEONARDO SANTOS PEPE**, portador da CI RG nº 4.903.639-4 SSP/PR e CPF nº 119.441.179-70, do cargo de Diretor de Administração da Secretaria de Saúde, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DEE1F94C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 583/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **CARLOS CEZAR MEDEIROS BEZERRA**, portador do RG nº 923465, inscrito no CPF sob nº 107.830.418-10, ocupante do cargo de Secretário de Meio Ambiente para atuar como **Gestor de Convênios** e DESIGNAR a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG n 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para atuar como **Fiscal de Convênios** com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 05 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A5A6BB12

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 60-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Materiais elétricos, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 05.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 27.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 05 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:55059315

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 139/2025
REF: PREGÃO N° 41/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ nº nº 21.346.824/0001-98, com sede Maringá, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDI REIS DA SILVA, CPF: 482.842.389-34, carteira de Identidade nº 36940166.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Produtos de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de junho de 2025, com vencimento até 05 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AA132209

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 140/2025
REF: PREGÃO N° 50/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: EXTIN EXTINTORES LTDA, CNPJ nº nº 15.307.203/0001-00, com sede Cianorte, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, CPF: 960.852.829-15, carteira de Identidade nº 60004846.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de placas, extintores e esguichos, e serviços de recarga de extintores, teste hidráulico e demarcação de solo para todas as unidades desta Prefeitura Municipal.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de junho de 2025, com vencimento até 05 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:25FC68FC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 141/2025 REF: DISPENSA N° 11/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NORBERTO E NORBERTO LTDA - EPP, CNPJ nº 76.732.098/0001-33, com sede ESTRADA PILARZINHO, S/N, ZONA RURAL, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO NORBERTO, CPF: 198.917.769-72, carteira de Identidade nº 1.200.910-0.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de estudantes da Rede Municipal no Municipio de Terra Boa.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 05 de junho de 2025, com vencimento até 05 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A134E198

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 482/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 40/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **LUCAS DE FREITAS DA SILVA,** portador do CPF n° 899.374.499-87 e do RG: 6.220.117-7, doravante denominada

CONTRATADA, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº40/2024, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 482/2024, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa física e/ou Jurídica especializada na Prestação de Serviços de Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para atender o Hospital Municipal São Judas Tadeu – para atendimento de alta complexidade** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 02 de dezembro de 2025, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A335A536

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024 ARP Nº: 140/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**VALMIR F. GAVIOLI – MATERIAIS ELETRICOS - EPP"**, inscrita no CNPJ sob nº 11.200.977/0001-79, com sede na Avenida Napoleão Moreira da Silva, 46, Centro, Terra Boa - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **VALMIR FRANCISCO GAVIOLI,** CPF: 702.877.249-72, RG 4.156.893-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 42/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 140/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atendimento das necessidades das secretarias municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preço até 04 de junho de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:91C38833

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024 ARP Nº: 141/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**MERCADO ARMAZEN DA TERRA LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 52.757.459/0001-38, com sede na Avenida Melvin Jones, 675, Centro, Terra Boa - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ANDERSON RESENDE DA SILVA,** CPF: 061.736.629-22, RG 8.765.035-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão Eletrônico nº 43/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada na ARP nº 141/2024, que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual locação de brinquedos para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo a Ata de Registro de Preço em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preço até 05 de junho de 2026, com base no art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5730B061

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 50/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 50/2025**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de placas, extintores e esguichos, e serviços de recarga de extintores, teste hidráulico e demarcação de solo para todas as unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) EXTIN EXTINTORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.307.203/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Terra Boa, 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4E34B709

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 548/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA,** Classe C (Pós Graduação), de **19/05/2025** a **25/06/2025** em substituição Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO**, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B4E288F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 549/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ANA CLARA AFONSO DOS SANTOS,** Classe A (Magistério), de **20/05/2025** a **25/06/2025** em substituição a Professora **TACIANA PORCEL SOMMACAL SOTOCORNO,** que se encontra de atestado.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 20 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B64046F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 71 e 76, da Lei Municipal nº 005/2022,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04/06/2025, Gratificação de Mérito correspondente a 10% (dez por cento) do seu vencimento básico, à Professora **MARIA EDUARDA DOS SANTOS**, pela obtenção do titulo de Mestre em Educação.

Art. 2º A Gratificação de Mérito constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6632341B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §3º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04/06/2025**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre a tabela de

vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
JAIR LOPES DE OLIVEIRA	582.124.009-30

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2025, revogando a linha 8 da **Portaria 614/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C23175C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º §2º da Lei 1754/2023 de 19/07/2023,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, a partir de 04/06/2025**, Gratificação em Regime Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE,** no percentual de 30% (trinta por cento) sobre a tabela de vencimentos em que pertence o servidor, ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CPF
NELSON SALMAZO	587.672.909-49

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/06/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:859788B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **IRANI CRISTINA OCCHI RIBEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/05/2025** a **06/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:C3621E68

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **SIRLEY DIOSTI DALLE MOLLE** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/05/2025** a **04/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5200E3A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** ao Senhor **GEOVANE ARAUJO DA CUNHA** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/05/2025** a **30/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DD26D609

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **BRUNA REGINA GONÇALVES VALENTE,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/06/2025 a 30/09/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação..
Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4C6CDC23

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **VANESSA CARLA SINTI BENETÃO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/05/2025** a **24/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3657DB31

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2025

VALTER PERES Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LICI VENTLANDO MANCUZZO,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **01/06/2025 a 30/06/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2025.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F49B0770

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2025

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a licença maternidade da empregada pública CAMILA SONTAG DOS REIS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome
AMANDA DE MELLO NICODEMO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a licença maternidade da empregada pública CAMILA SONTAG DOS REIS,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome
AMANDA DE MELLO NICODEMO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:498E3419

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.031/2025

Exercício:2025
Decreto nº 4031/2025 de 05/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 225.388,00 (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
1535 - 3.3.90.93.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1536 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	185.388,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1537 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
		Total Suplementação:	**225.388,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2F710D1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

Edital de Pregão Nº. 51/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviço de locação de enxoval hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Cristo Redentor e Unidades Básicas de Saúde.**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 24/06/2025.

Retificações:
Retificado o termo de referência em sua totalidade.

Terra Rica, 05/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:BA158903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão eletrônico Nº. 50/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 09/06/2025

Motivação:
Desclassificação por incoerência na documentação e convocação da próxima proponente.

Terra Rica, 05/06/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:43C10CF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 361/2025

SÚMULA: DECRETA FRACASSADO LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 60/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado fracassado o processo licitatório modalidade Pregão N° 60/2025 de 30/05/2025 (trinta dias de maio de 2025) que tem por objeto o Registro de preço para compra de ração animal para gatos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, 05/06/2025 (cinco dias de junho de dois mil e vinte e cinco).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0281E1E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 182/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias, Pregão N° 61/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **115.752,00 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E045BD0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 183/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PASCOTTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.634.770/0002-20**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 584 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias, Pregão N° 61/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 05/06/2025.

VALOR TOTAL: R$ **18.649,65 (Dezoito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, cinco dias de junho de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Pascotto e CIA LTDA
ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:7F3C820B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 363/2025

Decreto nº 363/2025

SÚMULA: INSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE MUNICIPAL, NOMEIA MEMBROS PARA SUA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências;
Considerando a Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013, que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente;
Considerando a Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, o Núcleo de Segurança do Paciente Municipal.

Art. 2º. Ficam nomeados os servidores e agentes públicos abaixo relacionados para comporem o Núcleo de Segurança do Paciente Municipal:

Categoria	Titular	Suplente
Representante da Gestão	Vanessa Périco Teixeira	Mariana Salvadego Aguila Nunes
Assistência à Saúde Básica	Ana Marta da Silva Salomão	Rosely da Silva
	Franciane Cecote Pirola	Simone Lopes Chiquetto Rodrigues
	Gabriel Barbosa Matsuguma	Jessica Maira Ril Carnevalli
	Alécia Gabriel da Silva Dias	Maria Miguel De Souza Cunha
	Paula Janaina Benedito	Adriana Kanabushi
	Marlete Aparecida Lima	Cristina Lacerda Louzada
	Eluiza Roda Martins Garcia	Virginia Dias Lukenchuke
Assistência Odontológica	Denise Pinese Conegero	Caroline Ingrid Da Silva Guinda
Assistência Farmacêutica	Jaqueline Zacarias dos Santos Valladar	Natalia Shibata Batistela
Vigilância Sanitária	Erica Aline Tazinasso Pavão	Emanuelle da Cruz Rocha Filipak
Administrativa Financeira	João Vitor Pinto Rando	João Paulo Tazinazo

Art. 3º. O Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente Municipal disporá sobre atribuições, finalidades, organização, competências, formas de deliberações e outros assuntos que se fizerem necessários ao funcionamento do núcleo.

Art. 4º. As substituições e modificações do quadro de membros que se fizerem necessárias, a partir desta publicação, seguirão o disposto no Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 202/2024, de 27 de maio de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:42D9C519

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 362/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.525.163,21 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
167	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	1.357,46
	SUBTOTAL	1.357,46
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.1114	Aquisição/desapropriação de Terrenos/imóvel - Administração	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
292	01941-BB 27175-6 AQUISIÇÃO DE TERRENOS CONJUNTO HABITACIONAL SIT XXXX FTE 1941	1.523.800,00
	SUBTOTAL	1.523.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3781	02953-BB-25997-7 FEIRA AGROINDUSTRIAL 2024 SIT 67193	5,75
	SUBTOTAL	5,75
	TOTAL	1.525.163,21

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.525.163,21

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 1.525.163,21 (Um Milhão, Quinhentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Vinte e Um Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00 BB 27175-6 AQUISIÇÃO DE TERRENOS CONJUNTO HABITACIONAL SIT XXXX FTE 1941.....1.523,800,00

1.3.2.1.01.0.1.05.46.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 2953.....5,75

1.3.2.1.01.0.1.05.47.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FONTE 1068.....1.357,46

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1941 Junho R$ 1.523.800,00
Fonte: 2953 Junho R$ 5,75
Fonte 1068 Junho R$ 1.357,46

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1941 Junho R$ 1.523.800,00
Fonte: 2953 Junho R$ 5,75
Fonte 1068 Junho R$ 1.357,467

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de junho de 2025 (05/06/2025)
.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:F9C85D6B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 06/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2025

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes,

brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: RAVI E-COMMERCE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **52.954.144/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, Nº 466, LOTE 16 , QUADRA B - CEP: 88200000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, Tijucas/SC.

OBJETO: Registro de preço para AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA DO SAMAE, Pregão N° 6/2025, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 30/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **11.668,00 (Onze Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Samae de Terra Rica

NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Ravi E- Commerce LTDA.

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:FD18045E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO 47/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitação 19/2025, O objeto dessa licitação consiste em **massa asfáltica cbuq (concreto betuminoso usinado a quente)**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 12/06/2025 (doze dias de junho de 2025).
O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 05/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:FAD04457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 049/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 049/2024

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR, inscrita no CPF sob n° ***.***.667-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Enfermeiro Padrão, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/06/2025 e término em 04/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 05 de junho de 2025.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F988B04A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16763/2025

PORTARIA Nº 16763/2025

Ivan Reis da Silva, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo de Regularização Fundiária - REURB da comunidade localizada no Alto Alegre, instaurada e nomeada pela Portaria n° 14865/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 02 de agosto de 2022, página 354. Ficando assim composta:

a) SILVANA MACARINI DE SOUZA, brasileira, teologa, Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, Matrícula nº 70335-06;

b) ED CARLOS DA SILVA TRINDADE, brasileiro, Engenheiro Civil, Matrícula nº 105490-00;

c) MARCELA LEILA RODRIGUES DA SILVA VALES, brasileira, advogada, Assessora Jurídica, Matrícula nº 42749-00;

d) EDER SIMÕES, brasileiro, Secretário Municipal de Administração, Matrícula nº 141810-01.

Art. 2º. Prorrogar por 1 (um) ano o prazo de conclusão dos trabalhos da presente Comissão.

Art. 3º. Validar os atos emitidos pela referida Comissão desde a última recondução.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:19E765AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2025

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 003/2025

Aos cinco de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Agricultura Familiar, designada pela Portaria nº 16256/2024, sob a presidência de CRISTIANE ALVES DOS SANTOS, e membros JESSICA RENATA DE SOUZA, BIANCA FRASSETTO PEDRAL e TATIELE DE JESUS FERNANDES, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:
01 – HILDA GRECCO HORING;
02 – GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA;
03 – GERSINO AURELIANO;
04 – ROBERTO CARLOS PALMIERI;
05 – RICARDO MARTINS DE SOUZA;
06 – SONIA REGINA LONGAS TRISTAO;
07 – CLARICE DE LIMA PALMIERI;
08 – ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS;
09 – IRIA DE SOUZA;
10 – ANTONIO BUENO FILHO;
Participantes do Edital do Chamamento Público nº 003/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PUBLICO VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEMAIS SETORES.** A seguir, foram rubricados os envelopes pela Comissão de Agricultura Familiar e em ato contínuo, procedeu-se a abertura dos mesmos contendo os Documentos para Habilitação, os quais foram rubricados pela Comissão de Agricultura Familiar e examinados detalhadamente.
Os proponentes habilitados *e* classificados pela comissão foram os seguintes:
01 – HILDA GRECCO HORING;
02 – GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA;
03 – GERSINO AURELIANO;
04 – ROBERTO CARLOS PALMIERI;
05 – RICARDO MARTINS DE SOUZA;
06 – SONIA REGINA LONGAS TRISTAO;
07 – CLARICE DE LIMA PALMIERI;
08 – ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS;
09 – IRIA DE SOUZA;

Os proponentes que não foram habilitados, são os seguintes:
01 – ANTONIO BUENO FILHO (Falta do CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.
Sendo assim, foi encerrada a sessão, diante dos documentos e proposta apresentados. Eu Cristiane Alves dos Santos, Presidente da Comissão de Agricultura Familiar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos representantes.

CRISTIANE ALVES DOS SANTOS
Presidente

JESSICA RENATA DE SOUZA
Membro

TATIELE DE JESUS FERNANDES
Membro

BIANCA FRASSETTO PEDRAL
Membro

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:28F46EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
Contratadas: **ALESSANDRO K. YASSUE - CLINICA MÉDICA, C. SCHIMITT LTDA, L. M. MEDEIROS CLINICA MÉDICA LTDA, E.H.S. ALMEIDA E CIA. LTDA, G.S.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ANA RAFAELA DE PÁDUA LIMA - SERVIÇOS MÉDICOS e SOUZA & ALCARA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.8*: CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA. *ITEM 1.9*: CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA. *ITEM 1.10*: CONSULTA MÉDICA EM PEDIATRIA, *ITEM 1.11*: CONSULTA MÉDICA EM ORTOPEDIA.**
Valor Global: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 74, IV, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
Terra Roxa - PR, 05 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:122C7942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 26/06/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2025, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada em Administração de Estágios, para Estudantes em Exercício de Atividades nas Diversas Áreas da Administração Pública Municipal de Terra Roxa - PR,** no valor máximo de R$ 1.716.000,00 (um milhão setecentos e dezesseis mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 05 de junho de 2025.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:55D3674C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA - LEILÃO Nº 001/2025

ERRATA
Retificação da Publicação do Edital, do Processo Licitatório nº 073/2025, Leilão nº 001/2025 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3278, de 19/05/2025.
Onde se lê:
LOTE 9 - 01 FORD/Eco Sport XL 1.6 Flex 5P, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas ARN-7D76, RENAVAN Nº 154606545, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9531. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 5.000,00 reais (dois mil e novecentos reais).
Leia-se:
LOTE 9 - 01 FORD/Eco Sport XL 1.6 Flex 5P, combustível gasolina/etanol, cor branca, placas ARN-7D76, RENAVAN Nº 154606545, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9531. O veículo encontra-se em regular estado de conservação. Valor mínimo para alienação: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Terra Roxa-PR, 05 de junho de 2025.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABÃO
Leiloeira

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:CC14E4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Altair Moreira, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no inciso VII, do art. 12, da Lei Municipal nº 748/2021, por meio do presente edital, torna pública a sua **DECISÃO** de aprovação da regularização fundiária, bem como a ratificação e homologação da decisão final proferida pela Comissão de Regularização Fundiária, nos autos do Processo Administrativo nº 198/2025, apresentado por **NIVALDO CALISTRO** (CPF 456.527.089-72), visando a regularização fundiária urbana de interesse específico (REURB-E) em área privada urbana, na localidade da Lagoinha do Município de Tijucas do Sul, contendo 1964,98 m².
Diante do exposto, determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF, na modalidade legitimação fundiária, do imóvel em questão, bem como a publicação da presente decisão, para que surta os efeitos legais.

Tijucas do Sul (PR), 06 de Junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:09A300FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1016, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Denomina Rua Pedro Soczeke e Rua João Maria Farias dos Santos na Localizada do Pinhal dos Borges.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, por iniciativa dos vereadores Ricardo Chicovis de Oliveira e Jelson Adriano Klakoski, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Rua João Maria Farias dos Santos, tendo como início a Estrada Francisco Becker, no Fagundes e finda na Estrada Alvino Chicovis, Pinhal dos Borges.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início – latitude: 25°53'46.14"S e longitude: 49°05'20.73"O (no final da Estrada Francisco Becker, Fagundes) e termina nas coordenadas – latitude: 25°54'21.87"S e longitude 49°3'08.27"O.

Art. 2º Denomina-se Rua Pedro Soczeke, tendo como início a Estrada João Maria Farias, no Fagundes e finda na Estrada Benjamim Claudino Camargo, Pinhal dos Borges.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via tem como coordenadas: início – latitude: 25°53'45.93"S e longitude: 49°05'18.02"O e termina nas coordenadas – latitude: 25°54'38.06"S e longitude 49°3'15.81"O, sendo popularmente conhecida como Estrada da Barra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:1DD067B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194, DE 02 DE JUNHO DE 2025
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Informa sobre Audiência Pública.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Informa que será realizada uma Audiência Pública no dia 10 de junho de 2025, às 18:00h, na Câmara Municipal de Tijucas do Sul, referente a infraestrutura no loteamento João Maria Claudino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:DC148091

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE TIJUCAS DO SUL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PELO MENOR VALOR POR ITEM ART. 75, II, DA LEI N. 14.133/2021

Aviso de Dispensa de Licitação pelo Valor – nº 05/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº **05/2025**.

Processo Administrativo nº **35/2025**.
Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM**.
Objeto**: Aquisição de Gêneros Alimentícios**
Valor total máximo estimado: **R$ 2.774,12 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos)**
Dotação orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

33.90.30.00.00 - **Material de Consumo**
33.90.30.07.12 - **Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina**

Prazo para apresentação das propostas e documentos para habilitação: até o dia 10/06/2025 às 17:00 horas.

Endereço para entrega da proposta e documentação: Instituto da Previdência de Tijucas do Sul, Rua Tobias Dias do Rosario, 249, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo Endereço eletrônico previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br.

Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1587 ou através do e-mail:eliza.freitas@tijucasdosulprev.pr.gov.br. O edital poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Tobias Dias do Rosário, 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site: previdencia@tijucasdosulprev.pr.gov.br

Tijucas do Sul, Paraná, 05 de junho de 2025.

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Eliza Cruz de Freitas
Código Identificador:59BDD04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 91 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°91/2023	Pregão Eletrônico n°57/2023	Aumento quantitativo de 5% dos itens 04 e 05.	**PRINTER CLOUD APLICATIVOS INTEGRADOS LTDA** CNPJ: 43.636.347/0001-00	04/06/2025.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:1FB70A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 38/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇAO DA FEDERAÇAO DE FUTEBOL 7, PARA A REALIZAÇAO DO CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL 7.**
Contratado: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL 7 – CNPJ: 36.273.331/0001-42**
Valor: R$ 25.177,70 (vinte e cinco mil e cento e setenta e sete reais e setenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 38/2025.

Dotação Orçamentária:
15 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 Diretoria de Esporte
27.812.0004.2043 Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude
6590 (0000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0564F9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA – Dispõe sobre a publicação do Regimento Interno da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tomazina– CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 096/2002, revogada pela Lei nº 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica publicado, na forma do anexo desta Resolução Conjunta, O Regimento Interno da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Tomazina – PR..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 05 de junho de 2025.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDPI

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO
VIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TOMAZINA-PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Tomazina, convocada pelo Decreto nº 27 de 23 de abril de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 05 de junho de 2025, na Câmara municipal.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 27 de 23 de abril de 2025, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será divido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, na recepção da Câmara de Vereadores.

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as) na Conferencia, será realizado no dia 05 de junho de 2025, a partir das 13hs, no Balcão de Credenciamento da Câmara de Vereadores do município de Tomazina.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinteprogramação:
I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 05 de junho às 13:00 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com palestrante a ser definido(a) pela Comissão Organizadora;
IV - Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 14, de maio as 9:00 horas e 05 de junho as 14:00, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V - Plenária Final - ocorrerá no dia 05 de junho de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até 2 horas.

Parágrafo Único. A inscrição para participar dos GT's será feita no ato da inscrição respeitando o número de vagas limite de até 15 participantes por grupo.

Art. 9º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 10 Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:

I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum, controlar o uso da fala pela ordem de inscrição e controlar o tempo das intervenções dos(as) delegados(as);
III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatória, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 A instalação e início do GT ocorrerá no dia 05 de junho às 14:00 horas com quórum de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 16:00 horas.
Art. 12 Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto

Parágrafo Único. Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.

Art. 13 Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.

Parágrafo Único. As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.

Art. 14 A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:

I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.

§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.

§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15 Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:

I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos Art. 12 desse Regimento Interno.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

Art. 16 A sistematização dos Grupos dos Sub eixos Temáticos deverá ser entregue à Coordenação de Relatoria até às 17:00 horas do dia 05 de junho de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 A Plenária final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 16:30 horas do dia 15 de junho de 2025, com previsão de término para às 17:00 horas do mesmo dia.

Art. 18 A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 19 A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:

I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 20 Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:

I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 21 A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 22 A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 23 Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 24 Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 25 As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 17 horas do dia 06 de junho de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 26 Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 14:00 horas do dia 05 de junho de 2025.

Art. 27 A Comissão de Relatoria organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.

Art. 28 Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.

Art. 29 Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.

Art. 30O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:

I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).

Art. 31 Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 Serão conferidos certificados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.

Parágrafo único. Os certificados de participação na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 18 de junho de 2025.

Art. 33 Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 34- Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Tomazina, 05 de junho de 2025

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:3B3A5A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar um curso de extensão de cílios que tem por objetivo capacitar as mulheres vítimas de violência do município de Tomazina-PR, conforme a Deliberação nº 04/2024 CEDM/PR. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 04/06/2025, relativo à Licitação – Modalidade Dispensa Eletrônica nº 07/2025, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

18.162.427 SILVIA REGINA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 18.162.427/0001-51, Item 1 - R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais),
Valor total do processo: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 05/06/2026.
Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 05 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025
Contratado: 18.162.427 SILVIA REGINA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 18.162.427/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar um curso de extensão de cílios que tem por objetivo capacitar as mulheres vítimas de violência do município de Tomazina-PR, conforme a Deliberação nº 04/2024 CEDM/PR.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
Vigência: 05/06/2026.

Tomazina, 05 de junho de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:47BFAF8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Pregão SRP 05/2024 – Processo Nº 15/2024
OBJETO: Rescisão da Ata de Registro de Preços para aquisição de material de copa e cozinha da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e ARAU SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
FUNDAMENTO: Art. 138, inciso II da Lei 14.133/21.

Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4DA59B5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO AOS LICITANTES - CONCORRÊNCIA 03/2025

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná informa às empresas participantes da Concorrência Presencial nº 03/2025 — FX Soluções Digitais Ltda. e Duda Com Marketing Integrado EIRELI — que, em conformidade com a legislação vigente e o Edital do certame, encontra-se aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de 06/06/2025 a 12/06/2025, às 09h00, para vista dos documentos da licitação e eventual manifestação de intenção de interposição de recurso, nos termos do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos da licitação encontram-se integralmente disponíveis para consulta no Portal da Transparência do Município, acessível pelo site oficial:
www.tresbarras.pr.gov.br

A intenção de apresentar recurso deverá ser formalizada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional:
licitacao@tresbarras.pr.gov.br

Este aviso visa garantir a publicidade, a transparência e o contraditório no processo licitatório.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENINHG
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:53B60216

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6478/2025

DECRETO Nº6478/2025
Data 04.06.2025

Súmula. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Efetiva e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 55, da Lei Municipal 2626/2024, de 06 de março de 2024, e considerando requerimento da interessada,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 5 (cinco) dias, a servidora Senhora **Jandira Schllemer,** na matrícula n°2258-6/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3C850F73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6481/2025

DATA 05/06/2025

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2805/2025 DE 27/01/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 1.752.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	
05.01	Departamento de Serviço Rodoviário Municipal	
267820006.1.002000	Execução de Obra de Infraestrutura Rodoviária	
4.490.51 (2732)(858)	Obras e Instalações	1.752.000,00

Total.....R$ 1.752.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R$
858	Convênio nº 04/2023 - SEIL	1.752.000,00

Total.....R$ 1.752.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:954FB8B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.114/2025

EDITAL Nº.114/2025
04/06/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidato (a) aprovado (a) Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado (a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA LOPES SIKOSKI	55°

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:21ED41F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 115/2025

EDITAL Nº. 115/2025
05/06/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56°	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:8C5E098A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.161/2025

EDITAL Nº.161/2025
05/06/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
13º	GEORGIA MAYUME KITAHARA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EC9E9370

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 55/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 75, Inciso XV da Lei N° 14.133/2021

CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU - CNPJ N° 03.757.610/0001-22

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:E35892D7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2025

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação mediante Dispensa por Justificativa, embasado no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 01/2025, embasado no Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com o valor total de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Três Barras do Paraná/PR, 05 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:430EE8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2025

Fica alterada o Horário para a abertura do Pregão Eletrônico n.º 50/2025,
Novo Horário :
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/06/2025 às 08h30min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23/06/2025 Às 08h30min
Tunas do Paraná, 05 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5E145625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2025

SÚMULA: Abre no Orçamento do Fundo Municipal de Previdência do Município de Turvo do exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 150/2024, de 22 de novembro de 2024, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
01.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
09.272.9900.2002	Previdência dos Servidores RPPS	
3.3.90.86.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	

16	00551-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Da anulação parcial de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
01.001	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	
09.272.9900.2002	Previdência dos Servidores RPPS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
14	00551-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
15	00551-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 04 de junho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8BBA79DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 79/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 79/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12955	Ediliane Weber	13°

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
12467	Andressa Schimaichel Miranda	17°
23588	Luana Patrícia Navroski	18°

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D9D98ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 80/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 80/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2024, homologado pelo Edital n. 07/2024.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2024.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Professor Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cleudite de Fatima dos Santos	65°
Carla dos Santos	66°
Eunice Barbara Freitas	67°
Angela Maria da Silva	68°
Juliana Thais Pavan	69°
Vanessa Penteado dos Santos	70°
Claudiane Lino da Silva	71°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D3F869BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 32/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 32/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Daisy Gaitkoski Ferreira**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Cirurgião Dentista Endodontia, na Secretaria Municipal de Saúde.

CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 6.147,97 (Seis mil cento e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 junho de 2025, com prazo de encerramento em 03 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B6899705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 33/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 33/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Adriane Aparecida dos Santos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.203,09 (Dois mil duzentos e três reais e nove centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 junho de 2025, com prazo de encerramento em 03 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1DDAE45E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 34/2025

PSS 01-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 34/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Simone Batista da Fama**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.203,09 (Dois mil duzentos e três reais e nove centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 04 junho de 2025, com prazo de encerramento em 03 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B11EB7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025

Contrato Administrativo nº 87/2025 – Pregão Eletronico Nº 59/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, no Município de Turvo - Pr, CEP 85150-000, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de moto-bombas, paines de comando, peças e serviços de substituição e instalação – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 05/06/2025 a 04/06/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 15.795,93 (cento e quinze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:ED77C0D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 123/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 268/2024 – Pregão Eletrônico N° 123/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.983.601/0001-00, com sede localizada na Rua Agostinho Merlin, Nº 319, no Município de Curitiba/PR, CEP 80.330-300, neste ato representada por Janaina Fernandes Cardoso Caobianco, portador da cédula de identidade Nº 2.537.226-2 SSP/SC e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 769.904.609-97 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 268/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 16 de dezembro de 2025 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:53786920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 270/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 123/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 270/2024 – Pregão Eletrônico N° 123/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, com sede localizada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 88, no Município de Araçatuba/SP, CEP 16.075-370, neste ato representada por Nilson Menezes da Conceição, portador da cédula de identidade Nº 11.834.505-9 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 899.845.958-20 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 270/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 16 de dezembro de 2025 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5F5B6335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 60/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 273/2024 – Pregão Eletrônico N° 60/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES & SOARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.899-10 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a atenção primária de saúde - APS e unidades básicas de saúde – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 273/2024, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 16 de dezembro de 2025 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D07EA507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 55/2023

Terceiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 73/2023 – Pregão Eletrônico N° 55/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: N. SOUZA NEUMANN PRESTACAO DE SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.425.232/0001-57, com sede localizada na Estrada Principal, Nº s/n, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Niva Souza Neumann, portador da cédula de identidade Nº 5420216-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 724.659.489-20 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis - **Valor:** Fica aditivado o valor de R$ 21.555,23 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos), considerando uma repactuação no valor de R$ 18.962,64 e um reajuste acumulado em 12 meses sendo o INPC, com 3,34%, resultando em um acréscimo de R$ 2.592,59 ao contrato, referente ao período de maio a dezembro (08 meses), assim o valor mensal passa a ser R$ 9.702,80 - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D63509ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2025

Determina a instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção e dá outras providências.

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o descumprimento de cláusulas contratuais/condições estipuladas no Contrato Administrativo nº 253/2024 pelo fornecedor NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.279.615/0001-03 conforme apurado no Processo Administrativo nº 2.780/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar as infrações contratuais e, se for o caso, aplicar sanções à empresa NKS INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA, em conformidade com as disposições legais pertinentes na Lei nº 14.133/2021 e as demais normas vigentes aplicáveis.
Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Apuração e Aplicação de Sanção, composta pelos seguintes servidores:

I – Aline Cristina Fagundes de Oliveira – Assessora;
II – Ricardo André Karpinski – Engenheiro Agrônomo;

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.
Art. 4º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa, assegurando à empresa investigada a oportunidade de manifestação e apresentação de provas.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal de Turvo

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B15B8379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 32/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 32/2025, para contratação da empresa **SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (CNPJ Nº 09.028.635/0001-71),** pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para fornecimento de combo de testes rápidos de covid, influenza a (h1n1) e influenza b, considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AE590763

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas

de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.359/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 59/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o contratação de empresa especializada para o fornecimento de motobombas, painéis de comando, peças e serviços de substituição e instalação, de acordo com a seguinte indicação:

Lote n° 1 em favor da empresa **ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO (CNPJ N° 26.850.097/0001-15)** pelo valor global R$ 115.795,93 (cento e quinze mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos).

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 05 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:30FD2A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
DELIBERAÇÃO Nº01/2025

A Presidência do IMAS no uso de suas atribuições legais juntamente com o Conselho Administrativo, regulamenta as alterações e inclusões nos seguintes Artigos do Regulamento do Imas.
Onde o Art.65 passou a incorporar o inciso V e o Art.76 teve sua redação alterada conforme segue:

ONDE SE LÊ:
Art. 65 – Os exames Básicos e Especiais de Diagnósticos e Tratamentos de Serviços Especiais serão fundamentados em pareceres técnicos do Conselho Federal de Medicina, respectivos colegiados, sociedades especializadas e demais órgãos de classe com competência para normatização e serão liberados, conforme a seguir:
I - Os exames básicos de diagnósticos, serão liberados mediante solicitação.
II – Os exames especiais de diagnósticos e tratamento de serviços especiais serão liberados após autorização pelo serviço de Auditoria Médica do IMAS, dentro de um prazo de até 07(sete) dias úteis.
III - Nos pedidos de exames deverão constar' o código do exame conforme tabela CBHPM do edital de chamamento em vigor.
IV - Exames realizados em locais diferentes deverão ser apresentados em guias separadas.

LEIA-SE:
Art. 65 – Os exames Básicos e Especiais de Diagnósticos e Tratamentos de Serviços Especiais serão fundamentados em pareceres técnicos do Conselho Federal de Medicina, respectivos colegiados, sociedades especializadas e demais órgãos de classe com competência para normatização e serão liberados, conforme a seguir:
I - Os exames básicos de diagnósticos, serão liberados mediante solicitação.
II – Os exames especiais de diagnósticos e tratamento de serviços especiais serão liberados após autorização pelo serviço de Auditoria Médica do IMAS, dentro de um prazo de até 07(sete) dias úteis.
III - Nos pedidos de exames deverão constar' o código do exame conforme tabela CBHPM do edital de chamamento em vigor.
IV - Exames realizados em locais diferentes deverão ser apresentados em guias separadas.
V – Pedidos solicitando liberação com urgência deverão vir justificados pelo profissional médico requisitante.

ONDE SE LÊ:
Art. 76 -O segurado terá coparticipação de 40%(quarenta por cento) em exames, 50%(cinquenta por cento) em consultas que ultrapassarem a quantidade de seis consultas anuais para o núcleo familiar.

LEIA-SE:
Art. 76 -O segurado terá coparticipação de 40%(quarenta por cento) em exames e procedimentos ambulatoriais eletivos, 50%(cinquenta por cento) em consultas que ultrapassarem a quantidade de seis consultas anuais para o núcleo familiar e 20% em tratamento quimioterápico.

Os beneficiários que estão em tratamento oncológico em andamento até a data desta publicação, não se enquadram nesta nova regra.
Esta deliberação, entrará em vigor a partir da data de 01 de julho de 2025, mas redigida com antecedência para que se dê ciência a todos os segurados.
Aprovada por Reunião do Conselho Administrativo do dia 28 de maio de 2025.

União da Vitoria ,04 de junho de 2025.

TATIANE DE FATIMA STACECHEN
Presidente do Imas
Dec. Nº 39/2025

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:AE3418C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025

O Município de União da Vitória/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro, União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Ary Carneiro Júnior, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, a todos os interessados, o resultado do **Edital de Chamamento Público Nº 02/2025**, destinado a **premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de União da Vitória/PR,** conforme Ata nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Cultura.
ATA DO RESULTADO DO EDITAL 02/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

Aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de União da Vitória, localizada na Rua Prudente de Morais, 48, centro, União da Vitória, o Presidente da Comissão, Sr. Marciel Borges e os membros, Srª. Ivanira Tereza Dias Olbertz, presidente da Associação dos Artistas Plásticos Amadeu Bona e a Srª Joelma Giareta Bueno, presidente da Associação dos Artistas Plásticos do Vale do Iguaçu, nomeados pelo Decreto nº 299/2025 para avaliação e seleção de Mérito dos projetos inscritos no EDITAL 02/2025 **PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ**
Iniciando, o Sr. Marciel Borges fez uma breve explanação sobre os recursos apresentados e como serão avaliados, respeitando a tabela abaixo, sendo 0 até 10 pontos e 0 até 5 pontos em diferentes critérios.
Na sequência foram realizados abertura dos envelopes e avaliação das inscrições dos proponentes, os quais foram avaliados conforme os critérios obrigatórios, abaixo relacionados:
Após a explanação dos critérios, a comissão seguiu com as colocações quanto à importância dos projetos e sua responsabilidade social perante a Cultura do município de União da Vitória.

Ato seguinte, a comissão examinou e avaliou os Projetos juntamente com a documentação, deliberando as notas conforme tabela abaixo:

Avaliação da atuação da entidade cultural

	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende**
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	10
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	5
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	5
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	5
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	5
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	10
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	5
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	5
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	5
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	5
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	5
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	5
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão	0	5
	sociocultural de maneira continuada.		
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5

Os proponentes habilitados estão aptos a receber o PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
Os proponentes inabilitados não alcançaram a nota mínima exigida no edital 02/2025.
Destaca-se que as notas dos projetos encaminhados serão disponibilizadas no site da prefeitura, e o extrato de avaliação dos projetos ficará à disposição para consulta do proponente na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES:
RESULTADO MÉDIAS - CNPJ

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRAS E BANDAS	94,33	HABILITADO
ASSOCIAÇÃO TEATRO PAIXÃO DE CRISTO	92,00	HABILITADO
ATEMA	41,83	INABILITADO
RESULTADOS MÉDIAS – CPF		
SCHARLENE LUCIMARA AMARANTE	93,23	HABILITADO
GUILHERME NAKALSKI	92,77	HABILITADO
FELIPE ANDRÉ PETALA	91,17	HABILITADO
CLASICCOS DO PORTO FABRICIO SCHEWINSKI	90,83	HABILITADO
WILIAN RODRIGO FERREIRA	86,33	HABILITADO
AMÓS RIBEIRO	44,87	INABILITADO

Nada havendo mais a tratar, eu Marciel Borges, lavrei a presente Ata que, segue para assinatura:

MARCIEL BORGES
Presidente da Comissão

IVANIRA TEREZA DIAS OLBERTZ
Membo da Comissão

JOELMA GIARETA BUENO
Membro da Comissão

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:705AED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 660/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º ENCAMINHAR para a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Licitação criada através da Portaria nº 121/2025, a fim de sanar as irregularidades do **Processo protocolado sob nº 4709/2025**, conforme Parecer Jurídico nº 161/2025, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:56654BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 661/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
NEUSA TERESA STAFFY	**1512639**	**2023/2024**	**SERVENTE**	**26/05/2025 a 14/06/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BD2B52D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 662/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
SIDNEI ALVES DE LIMA	1087101	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	23/06/2025 A 02/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:246D19A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 664/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JESSICA LIMAS TEIXEIRA	991505191	2023/2024	TECNICO SAUDE BUCAL ESTRATEGIA	09/06/2025 a 18/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E912AC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 665/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
MARCIO MICHAILEK	1512577	2024/2025	SERVENTE	01/07/2025 a 30/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6C12600B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 666/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA	991504255	2021/2022	QUÍMICO	09/06/2025 A 08/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:651F6B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 667/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA	991504255	2022/2023	QUÍMICO	09/07/2025 A 07/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A2C010B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.

Considerando o Edital Nº 01/2025 de Convocação do Processo Eleitoral para Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa das Organizações da Sociedade Civil – OSCs – Biênio 2025-2027.
Considerando a Resolução Nº 02 de 27 de maio de 2025, a qual tornou público as OSCs que entregaram a documentação para o processo de escolha das representações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória.
Resolve
Art. 1º – Tornar definitivo e publicar o resultado Final dos Eleitos na Assembleia Letiva Municipal das Organizações da Sociedade Civil – OSCs à composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa – CMDPI, biênio 2025-2027, realizada em 29 de maio de 2025, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua: Paraná, 50 – Centro de União da Vitória PR, sendo:
Associação da Terceira Idade;
Associação de Apoio ao Dependente de Álcool e Outras Drogas;
Associação Casa de Apoio Restauração Divina – ACARDI;
Associação Lar de Nazaré;
Associação Profeta Daniel;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Programa Voluntariado do Paraná – PROVOPAR;
Rede feminina de Combate ao Câncer;

NUCRESS;
Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F94BF951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa de Idosa de União da Vitória/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 3959/2011.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de União da Vitória/PR (2022-2025);
Art. 2º. – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 05 de junho de 2025.

ANTÔNIO EDISON DA SILVA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:531CD56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.919, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Decreto 5.919, de 05 de junho de 2025.

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 2141, de 20 de maio de 2025, que consolidou e criou novas funções gratificadas;

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 2141/2025 os seguintes servidores:
Diana Maria da Silva Paz, portadora do CPF/MF nº. 034.498.xxx-x, investida na FG/SS-13;
Elaine Wilms, portadora do CPF/MF nº. 020.275.xxx-x, investida na FG/SS-14;
Iara Rech Miranda Goncalves, portadora do CPF/MF nº. 111.191.xxx-x, investida na FG/SS-13;
Joseane Martarello, portadora do CPF/MF nº. 070.997.xxx-x, investida na FG/SS-15;
Marilde Aparecida Antunes, portadora do CPF/MF nº. 943.455.xxx-x, investida na FG/SS-13;
Matheus Antonio Marciniaki, portador do CPF/MF nº. 080.467.xxx-x, investido na FG/SS-14;
Rosilei Belegante, portadora do CPF/MF nº. 089.148.xxx-x, investida na FG/SS-14;
Wyndson Ribeiro Gonçalves, portador do CPF/MF nº. 087.540.xxx-x, investido na FG/SS-14;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5DB2C593

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – ID 2712 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, devidamente embaladas e acondicionadas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 36.253,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Cesta básica para atender uma família com mais de 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 03 arroz tipo 1 pacote de 5kg agulhinha; 04 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 08 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 02 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 02 macarrão espaguete pacote 1kg; 3 salsichão 1kg; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 02 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 05 sabonetes 120gr embalado individualmente; 05 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	Und	70	R$ 517,90	R$ 36.253,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R: 184 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.32.00.00 – Fonte 5934

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 51/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0FB0FF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – ID 2713 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, devidamente embaladas e acondicionadas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cesta básica para atender uma família de até 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 02 arroz tipo 1 pacote de 5kg agulhinha; 03 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 06 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 01 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 01 macarrão espaguete pacote 1kg; 2 salsichão de 1kg; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 01 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 04 sabonetes 120gr embalado individualmente; 01 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	Und	230	R$ 396,00	R$ 91.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R: 184 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.32.00.00 – Fonte 5934

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 51/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:78E9D024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1074/2025

LEI Nº 1074/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS						
ORGÃO 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE 05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2025
05.001.10.303.0007.2.015. 4.4.90.52.00.00.	P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁRICA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UNIDADE	35518	R$ 6.700,00
TOTAL						R$ 6.700,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS					
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 05.001.10.303.0007.2.015					
PROGRAMA	PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO				
OBJETIVO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁRICA	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	1	R$ 6.700,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.303.0007.2.015									
ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Saúde	05	001	10						
Suporte Profilático e Terapêutico	05	001	10	303					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	303	0007				
Manutenção da Assistência	05	001	10	303	0007	2.015	4.4.90.52.00.00	35518	R$ 6.700,00
Farmacêutica									
TOTAL GERAL									R$ 6.700,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de R$ 6.700,00 (seis mil setecentos reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro		
FONTE	CONTA	VALOR
35518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - ESTADUAL - Exercício Anterior	R$ 6.700,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 6.700,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio" Corumbataí do Sul, em 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:E61D6AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1075/2025

LEI Nº 1075/2025

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI**:**
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 07	***SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA***					
UNIDADE 07.001	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	**TIPO**	***AÇÃO***	***OBJETIVO***	***UNIDADE MEDIDA***	**FONTE RECURSO**	***METAS 2025***
07.001.13.392.0014.2.094. 3.3.90.36.00.00.	**p**	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA**	***MANTER A AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL***	***UNIDADE***	**31063**	***R$ 14.500,00***
TOTAL						***R$ 14.500,00***

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 07.001.13.392.0014.2.094

PROGRAMA	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA**				
OBJETIVO	Proporcionar acesso a cultura local, regional e nacional através da implantação de centro cultural e realização de atividades afins.				
TIPO	**AÇÃO/ PRODUTO**	**PRODUTO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	***VALOR R$***
P	**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA**	SERVIÇO	***UNIDADE***	1	R$ 14.500,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).
Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 07.001.13.392.0014.2.094

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Cultura	07	001	13						
Difusão Cultural	07	001	13	392					
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A CULTURA	07	001	13	392	0014				
MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	07	001	13	392	0014	2.094	3.3.90.36.00.00	31063	R$ 14.500,00
TOTAL GERAL									**R$ 14.500,00**

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro no valor de **R$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
31063	Lei nº 14.399/2022 Aldir Blanc – EXERCÍCIO ANTERIOR	R$ 14.500,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		**R$ 14.500,00**

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM- AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal 27 de Maio"

Corumbataí do Sul, em 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:4822F5BE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 41/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 16/2025

DATA DE EMISSÃO: 04/06/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

FORNECEDOR: 50.711.249 DARI FURTS JUNIOR – CNPJ: 50.711.249/0001-83.

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço de lavagem completa** de **veículos leves**, com até 07(sete) lugares – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	700	R$ 60,00	42.000,00
2	**Serviço de lavagem completa** de **caminhonete,** – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	50	R$ 93,33	4.666,67
3	**Serviço de lavagem completa** de **vans e ambulâncias,** – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	250	R$ 133,33	33.333,33
4	**Serviço de lavagem completa** de **micro-ônibus** – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	50	R$ 210,00	10.500,00
VALOR TOTAL R$				**90.500,00**

FORNECEDOR: 12.677.960 GILMAR MARQUES LEITE – CNPJ: 12.677.960/0001-70

ITEM	CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Serviço de lavagem completa** de **veículos leves**, com até 07(sete) lugares – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	700	R$ 60,00	42.000,00
2	**Serviço de lavagem completa** de **caminhonete**, – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	50	R$ 93,33	4.666,67

3	**Serviço de lavagem completa** de **vans e ambulâncias,** – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	250	R$ 133,33	33.333,33
4	**Serviço de lavagem completa** de **micro-ônibus** – lavagem completa de automóveis, exceto motor, incluindo limpeza interna, externa e inferior, secagem e acabamento, aspiração; utilizando-se da aplicação de produtos adequados. Catser 13544.	50	R$ 210,00	10.500,00
VALOR TOTAL R$				**90.500,00**

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 04 de junho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:73189807

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS 004 2025 DO PSS MONITOR 004 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 004/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30 h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
23º	Vanderise Karine Minosso	40.00	Deferido
24º	**Viviane Zdruikoski Santos Perondi afro.**	40.00	Deferido

Monitor Escolar 20h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
25º	Elisani Bertoncello	45.00	Deferido
26º	Thais Aparecida Wandscheer	45.00	Deferido
27º	Vanessa Americo Ribeiro	45.00	Deferido
28º	Vitoria Cristina Baldicera Lemes	45.00	Deferido
29º	Francieli Furlanetto Eschemback	45.00	Deferido
30º	Giovani Girioli	45.00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CE45A01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
1ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 05 DE 04 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

1ª RETIFICAÇÃO1 - EDITAL Nº 05 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Artigo 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Leis Municipais nº 1.174/2025, 824/2017, 787/2017, 909/2019 e Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 168 Título VII da Seção V. TORNA

PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para participação bem como todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da análise curricular.
1.1.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante necessidade,

_____

1 Correspondem a retificação os itens destacados na cor vermelha.

conveniência e disponibilidade de vaga, e não sendo convocados de imediato, farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame e nos termos autorizados pelas Leis Municipais nº 1.174/2025, 824/2017, 787/2017, 909/2019 .
1.1.3 O processo seletivo será executado por uma comissão organizadora e examinadora composta por servidores efetivos e estáveis, designada pelo Decreto nº 4619/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.
1.1.4 O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado. Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
1.1.5 Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
1.1.6 Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.1.7 As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de até um ano, prorrogáveis por igual ou inferiores períodos, caso persista a necessidade que originou a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.
1.1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado (anexo II), o qual deverá ser protocolado junto ao protocolo geral do Município, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no prazo indicado no cronograma constante no anexo VI.
1.1.9 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
1.1.10 A Comissão Organizadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
1.1.11 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

2.1. As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições descritas no Anexo I deste Edital, e as seguintes especificações e requisitos:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Carga horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento base (R$)	Requisitos básicos
Servente de Limpeza	40h	1 + CR	1.518,00	Ensino Fundamental Completo

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
Cargo	Carga horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento base (R$)	Requisitos básicos
Atendente de Farmácia	40h	1 + CR	2.277,00	Ensino Médio Completo
Agente de combate a endemias	40h	1 + CR	3.036,00	Ensino Médio Completo;
Técnico em Enfermagem	40h	1 + CR	2.384,60	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem
Atendente de secretaria	40h	1 + CR	1.636,88	Ensino Médio Completo;

CARGOS NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Carga horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento base (R$)	Requisitos básicos
Farmacêutico	40h	1 + CR	5.557,32	- Curso Superior em farmacia - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Assistente Social	30h	1+ CR	3.758,77	- Curso Superior em Serviços Sociais; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Enfermeiro(a)	40h	1+ CR	7.477,12	- Curso Superior em Enfermagem; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Educador Físico	20h	1 + CR	2.237,75	- Curso Superior em Educação Fisica; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Nutricionista	40h	1 + CR	5.638,14	- Curso Superior em Educação Nutrição; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Psicologo (a)	40h	1 + CR	4.793,44	- Curso
				Superior em Psicologia; - Inscrição ativa no respectivo órgão de

				classe.
Fisioterapeuta	40h	1 + CR	4.758,77	- Curso Superior em Fisioterapia - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.

Obs.: A sigla CR se refere a cadastro de reserva.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência deste processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
2.2.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
2.2.3. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

2.2.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º
18.419, de 7 de 2015.

2.2.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 2.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
2.2.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
2.2.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo V) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
2.2.8. A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

2.2.9. Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.
2.2.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
2.2.11. espécie e grau ou nível da deficiência;

2.2.12. código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
2.2.13. limitações funcionais;

2.2.14. data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
2.2.15. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
2.2.17. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
2.2.18. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
2.2.19. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 2.2.10 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

2.3.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
2.3.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.3.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 2.3.1, deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
2.3.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
2.3.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
2.3.6. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
2.3.7. Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
2.3.8. Conforme apontado no subitem 2.3.4, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
2.3.9. O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial e requerendo uma nova avaliação, via e-Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no site do Municipio.

2.3.10. Ao candidato que tenha passado pela averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida a inscrição como pessoa negra (PN).
2.3.11. O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo IV, previamente submetida à averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES).
2.3.12. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3.13. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
2.3.14. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
2.3.15. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
2.4. DA CARGA HORÁRIA, VANTAGENS E REMUNERAÇÃO
2.4.1. As cargas horárias semanais serão distribuídas conforme a necessidade da administração pública.
2.4.2. Além do salário correspondente, o(a) contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais, quando aplicável ao cargo:
2.4.3. 13º(décimo terceiro)salário;
2.4.4. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, salvo se o contrato ultrapassar um ano de vigência;
2.4.5. inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
2.4.6. afastamento de corrente de casamento, por cincodias;
2.4.7. afastamento por luto, em caso de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmãos, por cinco dias;
2.4.8. licença-paternidade, por cinco dias;
2.4.9. licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
2.4.10. licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária do RGPS;
2.4.11. repouso semanal remunerado.
2.4.12. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4.13. O regime de trabalho será estatutário, empregado público, sendo que na vigência do contrato de trabalho não haverá recolhimento de FGTS.
2.4.14. Os contratados deverão sujeitar-se às normas e deveres contidas no Estatuto do Servidor Público.
2.4.15. A forma de execução da jornada de trabalho de cada cargo será definida conforme a necessidade do local de lotação.
2.4.16. No que se diz respeito ao cargo de Psicólogo o mesmo ira desenvolver suas atividades laborativas junto a cidade de São João na instituição Casa Lar.
2.4.17. O contrato oriundo deste Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer direito inerente a efetivação no serviço público.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das 00h00min do dia 10 de Junho de 2025 até as 23h59min do dia 26 de Junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: https://www.pmsjorge.pr.gov.br/, no *link* disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Ao acessar o endereço eletrônico da prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste, no menu *Processo Seletivo Simplificado*, o candidato deverá preencher as informações pertinentes no formulário eletrônico disponibilizado.
3.2. São requisitos para inscrição:
3.2.1. Anexar ao requerimento de inscrição no link acima, cópia dos documentos relacionados no Item 3.2.4 do Edital;
3.2.2. Comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;
3.2.3. Comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.
3.2.4. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
3.2.4.1. Cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;
3.2.4.2. Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação (lato e stricto sensu, somente) ou mestrado;
3.2.4.3. Cópia digitalizada dos certificados de conclusão de cursos de formação continuada, relacionada à área pretendida;
3.2.4.4. Documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.
3.2.5. A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do formulário de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.
3.2.6. Para fins de comprovante de inscrição o candidato poderá imprimir ou salvar o formulário eletrônico no momento da inscrição.
3.2.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet
implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.
3.2.8. A cópia do formulário de inscrição preenchido será enviada para o endereço eletrônico informado, e deverá ser apresentada obrigatoriamente em caso de interposição de recurso.
3.2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.
3.2.11. As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga temporária.
3.2.12. Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.
3.2.13. Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos encaminhados. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.
3.2.14. O Município de São Jorge D' Oeste/PR, não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou problemas técnicos nos computadores utilizados pelos
candidatos.
3.2.15. Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.
3.2.16. O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.
3.2.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.2.18. Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.
3.2.19. Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de São Jorge D' Oeste, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

4. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia 27 de Junho de 2025, a Comissão Organizadora divulgará no Diário Oficial e no site oficial do Município **(https://www.pmsjorge.pr.gov.br/)** o edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.
4.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no ITEM 7 deste Edital, e cronograma (anexo VI deste edital).
4.3. O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o Dia 30 de Junho de 2025, conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo VI deste edital).

5. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Para todos os cargos temporários, de nível médio ou superior, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação de títulos e tempo de serviço na função, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.
5.2. Serão avaliados os títulos de formação e o tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte Tabela de Pontos:

Cargo: NÍVEL FUNDAMENTAL
SERVENTE DE LIMPEZA

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar-Ensino Médio–máximo 10,00 pontos	10,00
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – 20,00 pontos.	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida (1,00 ponto por certificado de no minimo 40 horas)	20,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos	Pontuação máxima
Pontuação máxima:	50,00
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL MÉDIO	
ATENDENTE DE FARMÁCIA.	
Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante Na área de Farmácia – 10,00 pontos cada.	10,00
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – máximo 10,00 pontos cada.	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área	20,00
pretendida 1,00 ponto por certificado de no minimmo 40 horas. Pontuação máxima: Pontuação máxima: 20,00	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos	Pontuação máxima
Pontuação máxima	50,00
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL MÉDIO	
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de curso Técnico ou Curso Profissionalizante na àrea da saúde com horária minima de 100 horas – máximo 10 pontos.	10,00
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – máximo 10,00 ponto cada.	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida 1,00 por certificado de no minimo 40h.	20,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço	Pontuação máxima
Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos Pontuação máxima	50,00
Total:	**100,00**
Cargo: NÍVEL MÉDIO	
ATENDENTE DE SECRETARIA	
Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou Curso	20,00

Profissionalizante na área de saúde com carga horária minima de 100 horas – máximo 10,00 pontos cada Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – máximo 10,00 pontos cada	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida 1,00 ponto por certificado de no minimo 40 horas.	10,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço	Pontuação máxima
Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos Pontuação máxima	50,00
Total:	**100,00**
Cargo: NÍVEL TÉCNICO	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação –10,00 pontos cada.	20,00
Certificado de Conclusão de curso relacionado à área pretendida 1,00 ponto por certificado de no minimo 40 hotas	10,00
Formação continuada – Curso relacionado à imunização	20,00

e sala de vacinas (máximo 0,50 pontos por hora até o limite de 40 horas)	
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
	Pontuação máxima
Pontuação máxima	50,00

Tempo de serviço na área do cargo, na atenção primaria em unidade publica de saúde – 01 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 40,00 pontos	40
Tempo de serviço na área do cargo – 0,50 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 10,00 pontos	10
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
FARMACÊUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA.

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação *latu sensu* na área pretendida – máximo 5,00 pontos cada	10,00
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação *strictosensu*– Mestrado–Na área pretendida 15,00 pontos.	15,00
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação *strictosensu* – Doutorado – Na área pretendida, 15 pontos.	15,00

Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida 1,00 ponto para cada certificado com no minimo 40 horas.	10,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Pontuação máxima	50
Tempo de serviço na área do cargo, na atenção primária ou serviço publico na area pretendida – 01 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 40,00 pontos	40,00
Tempo de serviço na área do cargo – 0,50 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 10,00 pontos	10,00
Total:	**100,00**

5.3. No Formulário Eletrônico de Inscrição, **o candidato deverá anexar cópias digitais de seus respectivos comprovantes no campo correspondente**, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a autenticidade dos mesmos.
5.4. Não serão considerados, para efeito de pontuação:

5.4.1. Documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
5.4.2. Os títulos entregues de forma diferente da estabelecido neste Edital;

5.4.3. Os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;
5.4.4. Os títulos sem data de expedição..

5.5. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.
5.6. Não serão computados para a pontuação títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 5.2 deste Edital, nem será admitida a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição. Na hipótese em que o candidato deixe de anexar quaisquer documentos comprobatórios, deverá realizar a inscrição novamente, sendo apenas esta última inscrição confirmada pela Comissão Organizadora do certame.
5.7. Outra ressalva é que o candidado só poderá se inscrever em uma função especifica.
5.8. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação latu sensu, Mestrado e Doutorado (strictosensu), será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Basesda Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação(CFE).
5.9. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação no TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, além da declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CESnº1/2018 e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

5.10. Para os cursos de graduação, mestrado ou doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil (Resolução CNE/CES nº 1/2022) e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
5.11. Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem.
5.11.1. Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;
5.11.2. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;
5.11.3. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;
5.11.4. Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim,se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.
5.12. Serão somados todos os períodos trabalhados, sendo desconsiderado o tempo de serviço inferior a trinta dias, ao final da apuração.
5.13. Para efeito de pontuação de tempo de serviço, somente serão consideradas as atividades desempenhadas na área do cargo pretendido.
5.14. O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e não será computado para a pontuação.

5.15. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.16. A classificação dos cargos com avaliação em etapa única será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço.
5.17. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
5.18. Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar os comprovantes na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que possui o grau de escolaridade ou o curso necessário para a contratação.

5.19. O RESULTADO da avaliação de títulos e tempo de serviço e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de 09 de Julho de 2025, no site Diário Oficial e no site do município https://www.pmsjorge.pr.gov.br/,em listagem única.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
6.1.1. Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;
6.1.2. Possuir maior titulação de formação;

6.1.3. Possuir maior pontuação no quesito pós-graduação lato sensu;

6.1.4. Possuir maior idade;

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no *site* do Município de São Jorge D' Oeste, no endereço eletrônico: https://www.pmsjorge.pr.gov.br/e no Diário Oficial do Município.
7.2. Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Município, nas seguintes situações:
7.2.1. Indeferimento da inscrição;

7.2.2. Nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico https://www.pmsjorge.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município,sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionar o resultado da respectiva fase.
7.4. Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo II deste Edital, e enviados exclusivamente em petição devidamente assinada pelo candidato, por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado (anexo II), o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no prazo indicado no cronograma constante no anexo VI.
7.5. Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

7.6. Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 7.2 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.
7.7. Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.
7.8. Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 7.2 deste Edital.
7.9. O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato.
7.10. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

7.11. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.
7.12. Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.pmsjorge.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos através do e-mail informado no momento da inscrição.
7.13. A Comissão Organizadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
7.14. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de 15 de Julho de 2025, na forma do Item 7.1 deste Edital.

7.15. Após a publicação do resultado final dos recursos e classificação final, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação, na data provável de 16 de julho de 2025.
7.16. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação por tempo determinado, dentro do período de validade do certame e nas hipóteses previstas neste Edital.
8.2. A convocação do candidato classificado dependerá da necessidade de interesse público e da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a prestação de serviços.

8.3. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda da vaga.
8.4. Os editais de convocação serão publicadas no site oficial do Município https://www.pmsjorge.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
8.5. O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.
8.6. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja necessidade dentro da validade do certame.
8.7. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência.
8.8. Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma do Item

8.6 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os contratos decorrentes deste edital terão duração de até um ano, podendo ser prorrogados por igual ou inferior período, caso persista a necessidade que originou a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.

9.2. No momento da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos e cumprir os seguintes requisitos:
9.2.1. Ser aprovado no processo seletivo;

9.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

9.2.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, conforme o art. 12, §1º, da Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
9.2.4. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

9.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

9.2.6. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;

9.2.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

9.2.8. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, nem por causar dano ao erário público;
9.2.9. não acumular cargo ou função pública, exceto nos casos permitidos no art.37, XVI, da Constituição Federal, devendo apresentar declaração própria sobre essa condição, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos;
9.2.10. não acumular a percepção de proventos de aposentadoria, provenientes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo temporário;
9.2.11. atender às condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, incluindo o registro no órgão de classe competente;

9.2.12. cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.
9.3. O Departamento de Recursos Humanos solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser necessários à época da contratação,os quais serão especificados no Edital de convocação:
9.3.1. Original e cópia do documento de identidade;

9.3.2. Original e cópia do Cadastro d ePessoa Física (CPF);

9.3.3. Original e cópia de comprovante de residência;

9.3.4. Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
9.3.5. Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
9.3.6. Originais ou cópias autenticada sem cartório dos títulos e dos comprovantes de tempo de serviço, encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;
9.3.7. Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;
9.3.8. Certidão judicial criminal da Justiça Federal, com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
9.3.9. Certidão de distribuição – fins gerais – cíveis e criminais da Justiça Estadual, com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;

9.3.10. Certidão de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral;

9.3.11. Certidão de ações criminais da Justiça Militar da União;

9.3.12. Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

9.4. Após a confirmação da habilitação para a contratação, o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
9.5. As certidões mencionadas nos itens 9.3.8 a 9.3.12, serão utilizadas para verificar o pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, bem como a inexistência dos impedimentos previstos no art. 92, I, e
§§1º e 2º do Código Penal para a contratação.

9.6. A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Clínica do Trabalho registrada no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
9.7. O atestado deve ser emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, às expensas do candidato.
9.8. Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
9.9. Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

9.10. Em razão da natureza temporária da contratação e da necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados temporariamente inapto na avaliação médica serão reposicionados no final da lista de classificados, para serem convocados futuramente, caso haja necessidade.

9.11. Considerando a natureza temporáriada contratação, a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas disponibilizadas, a candidata em licença- maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

10.1. O contrato por prazo determinado será extinto sem direito à indenização nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pelo término do prazo contratual;

10.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada;

10.1.3. Por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita.

10.1.4. Os contratados estarão sujeitos à apuração de eventuais faltas funcionais praticadas no exercício de suas atribuições, conforme disposto na legislação trabalhista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e designada pelo Decreto nº 4619/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria Jurídica, quando necessário.

11.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Recursos Humanos.
11.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.
11.4. A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativadedireitoàcontratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.
11.5. A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos prelativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.
11.7. O prazo de validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por ato formal do Prefeito.
11.8. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

11.9. As despesas relacionadas à participação no processos seletivo ocorrerão por conta exclusiva do candidato.
11.10. Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, 04 de Junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito de São Jorge D' Oeste/PR

ANEXO I
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS – CBO 5151-40
Atribuições:
Execução de atividades de controle vetorial, junto aos imóveis particulares e prédios públicos do Município;
Verificação e atualização do cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
Realização de pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; Identificação criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
Orientação de moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros;
Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Demais atribuições previstas para o cargo em norma ou legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Requisitos para provimento: Instrução: Ensino médio completo

ATENDENTE DE FARMÁCIA – CBO 5211-30
Atribuições:

Atuar no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde separando medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
Receber, conferir, organizar, separar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos conforme requisições e receitas;
Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudos;
Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque;
Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS, medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de reposição quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como controlar as validades próximas ao vencimento;
Participar de programas de educação continuada;
Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo profissional farmacêutico.
Requisitos para provimento: Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar – Ensino Médio.

ATENDENTE DE SECRETARIA – CBO 4132-05
Descrição Sintética: Prestar atendimento a usuários de serviços; receber e fornecer documentos; apoiar as atividades da unidade de trabalho; administrar fluxo de documentos e arquivar e controlar documentação arquivada; auxiliar na realização de rotinas administrativas e de serviços gerais. Atribuições típicas: atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender e fazer chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e documentos, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; distribuir material solicitado, providenciando sua reposição; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, encaminhando os documentos às unidades ou superiores competentes; manter em ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; auxiliar na realização de tarefas administrativas, de levantamentos de informações e de dados, digitando ou datilografando documentos e correspondências; selecionar os papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; auxiliar nas rotinas pertinentes à secretaria na escola, entre outras, e controlar a situação
funcional de servidores; operar micros e terminais de computadores, máquinas copiadoras, de reprografia e de microfilmagem; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisitos para provimento:** Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar – Ensino Médio.

ASSISTENTE SOCIAL – CBO 2516-05
Descrição sintética: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientar e monitorar ações em desenvolvimento, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas. Atribuições típicas: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração municipal e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; atuar no planejamento, organização e administração na Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração municipal e entidades; efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face aos problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio- econômicas de pacientes assistidos nas unidades de assistência social; aconselhar e orientar a população em postos de saúde, escolas e creches; realizar visitas de supervisão em creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc..., em assuntos de assistência social; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e campanhas educativas, nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de assistente social, ou pessoal técnico e auxiliar, na área de assistência social; executar outras atribuições correlatas e afins
3. **Requisitos para provimento**: Curso Superior Completo de Assistente Social e inscrição no órgão de Classe.
ENFERMEIRO – CBO 2235-05 1.
Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais; participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; prestar assistência ao paciente e/ou cliente em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas. Atribuições típicas: exercer a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; prestar consultoria, realizar auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, elaboração, execução e avaliação da programação de saúde; realizar a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; promover a prevenção e o controle sistemáticos da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recémnascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto e executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem distocia; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrareferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem e na área de saúde; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente, do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; quando no Programa Saúde da Família: a) executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;) desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; c) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; d) promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; e) discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; f) participar do
processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisito para provimento:** Curso Superior Completo em Enfermagem e registro COREN

EDUCADOR FISICO – CBO 2241-40

Ministrar aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, utilizando, no desenvolvimento das atividades, constantemente capacidades de comunicação. Desenvolver o processo ensino- aprendizagem, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos, sob sua orientação e regência; Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua regência; Participar efetivamente da elaboração do planejamento curricular da escola, do Calendário Escolar e do Plano Escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor entendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a equipe pedagógica; Manter atualizado o material e registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Elaborar projetos de ensino especiais que contemplem aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma; Manter contato freqüente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los informados a respeito do ritmo de desenvolvimento dos alunos e com a finalidade de obtenção de dados para o processo educativo; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos; Desenvolver atividades em classe e extra-classe que envolvam os objetivos, métodos, conteúdos e técnicas programadas; Aplicar métodos adequados e suficientes de avaliação que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas; Planejar e executar atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas; Cumprir o projeto estabelecido, bem como o calendário escolar homologado integralmente; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola; Colaborar para o funcionamento das instituições auxiliares da escola, incentivando e orientando a participação colegiada de seus pares e alunos; Colaborar no preparo e execução de atividades, projetos e programas cívicos, festivos, artísticos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola e no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Controlar a freqüência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornecê-los às Secretarias da Escola, conforme o estabelecido no Plano e Calendário Escolar; Participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe ou de série, de reuniões pedagógicas, de reuniões com pais, e da APM, quando eleito membro; Participar de cursos, congressos, seminários, encontros, palestras e atividades de capacitação e aperfeiçoamento; Desempenhar função de suporte pedagógico e de direção escolar, bem como funções de apoio, técnicas, pedagógicas, de assessoramento e administrativas na Secretaria Municipal de Educação; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade em colaboração com a chefia da escola. Atuar junto à Secretaria de Saúde desenvolvendo as atividades previstas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS para Profissional de Educação Física na Saúde (CBO 2241-40). Requisito para provimento: Instrução: Certificado de Conclusão e Diploma de Curso Superior Completo no curso de Educação Física.

FARMACEUTICA – CBO 5211-30

Atribuições:

Executar tarefas específicas relacionadas com a aquisição, dispensação, controle, armazenamento, distribuição, transporte e fornecimento de produtos da área farmacêutica e outros preparados, à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromaxológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de medicamentos; prestar serviços farmacêuticos e de assistência farmacêutica.Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinânicas e toxicológicas; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; Atuar no planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município; Coordenar a elaboração da Relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; Analisar e avaliar o custo, o consumo e a distribuição de medicamentos; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado nas atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas Unidades de Saúde; Realizar supervisão técnico-administrativa em Unidades de Saúde do Município, no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); Realizar procedimentos técnico-administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados, acompanhando sua validade e realizando os remanejamentos necessários; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; Dirigir, assessorar e exercer a responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios ou setores em que se distribuam produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos,

opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; Dirigir, exercer a responsabilidade técnica e desempenhar funções especializadas em: a) órgãos, postos de distribuição de medicamentos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde ou seus departamentos especializados; b) estabelecimentos ou laboratórios em que se pratiquem exames de caráter biológico, microbiológico e sanitário; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos que envolvam o planejamento em assuntos relacionados à área de atuação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e pelo controle de qualidade; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; Realizar exames laboratoriais por métodos manuais, em equipamentos automáticos ou semi-automáticos, nas áreas de hematologia, bioquímica, parasitologia, imunologia, imuno- hematologia, microbiologia e urianálise; Realizar treinamento profissional aos seus auxiliares, bem como à equipe multiprofissional da unidade de saúde onde atua; Implantar e/ou manter e ampliar o programa de controle interno do laboratório;

Implantar e/ou manter e ampliar o programa de controle externo do laboratório, objetivando a busca pela qualidade dos serviços prestados; Estar atento quanto à regularidade das revisões dos equipamentos do laboratório, priorizando por assistência técnica de qualidade; Prezar pela qualidade dos resultados emitidos; Elaborar e aplicar as rotinas laboratoriais em conjunto com a equipe durante a rotina diária de trabalho; Participar da elaboração, coordenação e implementação de campanhas que visem a busca ativa de doentes; Auxiliar os gestores na tomada de decisões que envolvam o seu setor de trabalho, como na aquisição de reagentes, contratação de laboratórios de apoio; Coordenar e supervisionar os serviços técnicos hierarquicamente subordinados a ele, como: a) coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; b) manipular substâncias químicas para o preparo de soluções e reagentes e preparar as amostras para a realização de exames; c) orientar as atividades da equipe auxiliar, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; d) proceder à utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; e) documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; f) conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções; g) proceder ao levantamento de material, revisando a provisão, bem como a requisição dos mesmos; h) obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança. Exercer a responsabilidade profissional e a assistência técnica, que são indelegáveis, obrigando-se participar efetiva e pessoal dos trabalhos de seu encargo. No exercício de direção e assistência técnica do laboratório: a) assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprido-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional; b) fazer com que sejam prestados ao público, esclarecimentos necessários para a obtenção de resultados fidedignos; c) manter os reagentes e substâncias utilizadas na realização dos exames em condições adequadas de conservação; d) promover a garantia de boas condições de higiene e segurança no laboratório; e) manter e fazer cumprir o sigilo profissional, zelando pela manutenção dos documentos previstos na legislação vigente; Executar outras atribuições correlatas e afins. Requisito para provimento: Instrução: Curso Superior Completo em Farmácia e registro profissional.

FISIOTERAPEUTA – CBO 2236-05

1. Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados; atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; executar atividades administrativas; elaborar diagnóstico cinesiológico funcional; prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar projetos fisioterapêuticos, quanto à eficácia, à resolutividade e às condições de alta do cliente submetido a essas práticas de saúde. Atribuições Típicas: avaliar o nível das disfunções físico- funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós-parto; requisitar exames complementares, quando necessário; orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; indicar e prescrever o uso das próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; manter contato com os profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; participar da elaboração, execução e avaliação de programas de orientação educacional e pedagógico e na área de saúde pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades, em assuntos de fisioterapia, emitindo pareceres técnicos especializados; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas relacionadas à fisioterapia; atuar no planejamento, organização e administração de serviços nas unidades de saúde, educação e assistência social; participar de equipes multifuncionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de políticas, programas, projetos, cursos, pesquisas, eventos e ações básicas de Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem de recursos humanos em saúde e de estudos e pesquisas na área de fisioterapia; promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; integrar a equipe de Vigilância Sanitária e fazer cumprir a legislação; planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública; participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de fisioterapeuta e pessoal técnico na área de fisioterapia; organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisito para provimento:** Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro profissional.

NUTRICIONISTA – CBO 2237-10

Descrição sintética: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico- sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor e ministrar cursos. Atribuições típicas: controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, de forma a garantir a qualidade dos mesmos; ministrar cursos de treinamento para servidores da área de nutrição e alimentação; participar da seleção de funcionários para os cargos de cozinheiro e servente e de bancas em concursos públicos ou na contratação de nutricionista; auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/beneficio e na compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar cardápios em geral e desenvolver estudos técnicos e programas de educação alimentar e para melhoria dos serviços; realizar visitas técnicas nas escolas e creches para fazer a supervisão dos serviços de alimentação escolar, bem como planejar e ministrar palestras e cursos sobre alimentação e saúde, dirigidos aos responsáveis pelas crianças e membros da comunidade, com demonstrações práticas e técnicas para a conservação do valor nutritivo dos alimentos; realizar avaliação nutricional de escolares e de pessoas em situação de risco alimentar; realizar serviços de nutrição em enfermarias, organizando, interpretando e adequando prescrições médicas, elaborando e analisando dietas; visitar pacientes internados, realizando avaliação e orientação nutricional, controle de ingesta hídrica e calórica e controle de rotinas; solicitar exames laboratoriais; orientar lactantes sobre

higienização pessoal, utilização de equipamentos, armazenamento e distribuição de mamadeiras, métodos de esterilização, controle bacteriológico, cálculo e técnicas de preparo das fórmulas lácteas e não-lacteas; estabelecer rotinas nos bancos de leite quanto à localização, ventilação, iluminação, áreas de atuação técnica de colheita do leite humano e métodos de conservação; prestar informações ao público através dos veículos de comunicação de massa; conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; prestar informações ao público através de veículos de comunicação de massa; conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de nutrição e saúde, a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; Participar de grupos de estudos e de planejamento; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisitos para provimento:** Curso Superior Completo de Nutrição e Registro no órgão de Classe.

PSICÓLOGO – CBO 2515-10 1.

Descrição sintética: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, de saúde, social e do trabalho; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. **Atribuições típicas - quando na área da psicologia clínica:** estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender pacientes, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis; **quando na área da psicologia educacional:** atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino; contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; elaborar e desenvolver atividades de formação e orientação na área específica para funcionários e professores; promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e funcionários; **quando na área da psicologia do trabalho:** exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho e de bancas em concursos públicos para o cargo de psicólogo; desempenhar outras atividades afins. participar de equipes multifuncionais em estudos de sua competência; efetuar atendimento individual, a grupo e a comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e para acompanhamento terapêutico dos casos inscritos; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal, entidades e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas, em assuntos de psicologia; atuar no planejamento, organização e administração de serviços de psicologia nas Unidades de Saúde, Educação e Assistência Social; Participar em grupos de estudos e de planejamento; organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de nutrição e saúde, a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; executar outras atribuições correlatas e afins. **quando na área da psicologia social:** Realizar a acolhida, escuta qualificada; Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos e /ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direito; Trabalho em equipe multidisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação de ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisitos para provimento:** Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no órgão profissional.

SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 7170-20

Descrição Sintética: Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares. **Atribuições típicas:** executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições, dependências, próprios municipais e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios públicos; preparar e servir café a chefias, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; executar a limpeza e tratos em floreiras e jardins, nos prédios públicos; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários; executar outras atividades correlatas e afins. **Requisito para provimento**: Certificado de conclusão ou histórico escolar – ensino fundamental.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CBO 3222-05

Descrição sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. **Atribuições típicas:** identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente; integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; realizar primeiros socorros em situações de emergência; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão

das atividades de assistência de enfermagem; participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde; auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós- operatório, zelando por sua segurança; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sal integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós morte; cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem; **assistir ao Enfermeiro:** a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisito para provimento:** Certificado em Curso Técnico em Enfermagem.

ANEXO II
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
Modelo de Requerimento para Recurso

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	
Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS em razão de:	
Os argumentos que fundamentam o presente recurso são os seguintes:	
Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:	
• Ficha de inscrição(obrigatório)	
•	
•	
•	
•	

São Jorge D' Oeste, ___de ____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
MODELODE LAUDOMÉDICOA SER APRESENTADO PELOCANDIDATO(A) INSCRITO (A) COMOPESSOACOM DEFICIÊNCIA
LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COMDEFICIÊNCIA
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento:__ / __/ __Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:

_____
Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM
Local: ____Data:__ /__ /20__

ANEXO IV
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
AUTODECLARAÇÃODE PESSOA NEGRA
Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade ____, nascido(a) em __/__ /__ , no município de ____, UF , filho(a) e de_____,estado civil ___, residente no endereço , ____município de ____ ,RG n.º ___, UF__ , expedido em__ /__/ __, órgão expedidor e de CPF n.º__ **INSCRITA(O) E CONVOCADA(O)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. __, __de__ de 20__ .

_____
Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de heteroidentificação designada pelo Município.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou Nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de Prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de uma cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , abaixo assinado(a), de nacionalidade , nascido(a) em _____ / _____ / _____ , no município de _____ ,UF_____ , filho(a) de_____ e de_____ , Estado Civil_____ , residente , município de_____ , portador(a) do RG n.º____ , UF_____ , expedido em__ / __/___ , órgão expedidor___ , CPF/MF n.º____ INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação, **declaro,** sob as penas da lei, que sou **pessoa** ( ) **com deficiência____** , bem como, **estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
___, de__ de__ 20 .

____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação de edital de abertura	05/06/2025
Prazo para impugnação do edital	02 (dois) dias úteis apartir da data da publicação no Diário oficial do Município
Período de inscrições	10/06/2025 a 26/06/2025
Divulgação das inscrições	27/06/2025
Prazo para recurso quanto Ao Indeferimento das inscrições	30/06/2025 a 01/07/2025
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	03/07/2025
Divulgação das notas e classificação preliminar	09/07/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	10/07/2025 a 11/07/2025
Resultado dos recursos e classificação final	15/07/2025
Homologação do Processo Seletivo	16/07/2025
Apresentação dos títulos originais e documentos de habilitação	Conforme convocação em edital a ser publicado de acordo com a necessidade da administração Pública

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:589708BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 14, §1oDA LEI FEDERAL nº 11.947/2009 e ARTIGO 75, ALÍNEA "e" DA LEI FEDERAL 14.133/2021, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Nome do Credenciado: **COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE AGUDOS DO SUL E REGIÃO - COAFAG**					
CNPJ: 17.430.251/0001-09		**DAP:**			
		SDW17430251000106122102 46			
Item	**Descrição dos Produtos**	**Und**	**Qtde**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	**ABOBRINHA VERDE ORGÂNICA** DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA BRILHANTE, SEM RUPTURAS.	KG	57	R$ 7,66	R$ 436,62
2	**ALFACE CRESPA ORGÂNICA** DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	UN	802	R$ 4,77	R$ 3.825,54
3	**ALHO** DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECO, NOVO, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM	KG	56	R$ 42,25	R$ 2.366,00

	RUPTURAS.				
4	**ALMONDEGA SUÍNA CONGELADA** CADA BANDEJA DEVE CONTER 16 UNIDADES DE 30G CADA, TOTALIZANDO 480G POR BANDEJA. CARNE FIRME E COM ODOR AGRADAVEL. NÃO PODENDO CONTER MANCHAS DE QUALQUER ESPECIE, NEM PARASITOS, NEM LARVAS. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVEM A INSPECAO SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ESTAR CONGELADA INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORCADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELAO OU CAIXA PLASTICA LIMPA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTES INFORMACOES: PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPECAO MUNICIPAL PROCEDENCIA DA CARNE, NOME E/OU MARCA, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN	200	R$ 21,30	R$ 4.260,00
5	**BATATA DOCE** 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	175	R$ 4,44	R$ 777,00
6	**BATATA INGLESA** 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	KG	1690	R$ 6,60	R$ 11.154,00
7	**BETERRABA ORÂNICA** 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA	KG	192	R$ 6,53	R$ 1.253,76
8	**BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR** DEVE TER COMO BASE OS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO E BANANA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DEVEM SER PREPARADOS CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DEVE ESTAR BEM ASSADO COM TAMANHO REGURAL E SEM SINAIS DE EMBATUMADO. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KG	24	R$ 35,67	R$ 856,08
9	**BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA** DEVE SER PREPARADO CONFORME AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O BOLO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, DESCARTÁVEL E RESISTENTE, ATÓXICA, BEM FECHADA OU EM BANDEJA DE ISOPOR COBERTO COM FILME PLÁSTICO. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, INGREDIENTES, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	184	R$ 40,67	R$ 7.483,28
10	**BRÓCOLIS ORGÂNICO** DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	UN	623	R$ 6,85	R$ 4.267,55
11	**CEBOLA ORGÂNICA** DE 1º QUALIDADE, SEM RESTIA, SECA, NOVA, TAMANHO MEDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS.	KG	169	R$ 7,46	R$ 1.260,74
12	**CEBOLINHA ORGÂNICA** 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	MÇ	140	R$ 3,25	R$ 455,00
13	**CENOURA ORGÂNICA** FRESCA DE BOA QUALIDADE, FIRME, BEM DESENVOLVIDA SEM RUPTURAS, CASCA LIMPA	KG	209	R$ 6,43	R$ 1.343,87
14	**COUVE MANTEIGA ORGÂNICA** DE 1º QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	MÇ	413	R$ 5,42	R$ 2.238,46
15	**COUVE FLOR ORGÂNICA** DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS, PESANDO EM TORNO DE 500 POR UNIDADE.	UN	534	R$ 8,45	R$ 4.512,30
16	**DOCE DE BANANA** FABRICAÇÃO COM BANANAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E COM TEXTURA, COR E AROMA PRÓPRIAS DA FRUTA. É VEDADO O USO DE CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, MÍNIMO 80% DE FRUTA.	KG	73,5	R$ 28,83	R$ 2.119,01
17	**LIMÃO ROSA ORGÂNICO** DE 1ª QUALIUDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	KG	169	R$ 6,33	R$ 1.069,77
18	**OVO DE GALINHA** VERMELHOS OU BRANCOS, TIPO GRANDE, FRESCOS, SELECIONADOS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, SEM SUJIDADES. CASCA DE OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA (APRESENTAR CERTIFICADO DE INSPEÇÃO). EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA EM DÚZIAS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICA RESISTENTE, E NÃO REUTILIZADAS. EMBALAGEM DEVERÁ SER TIPO PET, ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONTENDO OS DIZERES TIPO COLONIAL, COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	DZ	1469	R$ 12,54	R$ 18.421,26
19	**PÃO DE SANDUÍCHE** PESO MÍNIMO LIQUIDO POR UNIDADE 50GR, DEVE SER FRESCO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR. A COR DA PARTE EXTERNA DEVE SER AMARELADA, AMARELO PARDACENTA. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	2028	R$ 16,30	R$ 33.056,40
20	**PÃO DE QUEIJO CONGELADO** OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G POR UNIDADE, PESO DA EMBALAGEM: 1KG. MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE RESPEITANDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS E BOLOR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ÍNTEGRA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, CORRETAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, ALÉM DE OUTRAS CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	26	R$ 32,33	R$ 840,58
21	**PEPINO JAPONES** DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO E AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPURAS.	KG	96	R$ 5,70	R$ 547,20
22	**REPOLHO VERDE ORGÂNICO** DE 1º QUALIDADE, LIMPO, NOVO, SEM RUPTIRAS, CABEÇA FECHADA, LIVRE DE DANOS	UN	612	R$ 5,52	R$ 3.378,24
23	**SALSINHA ORGÂNICA** 1ª QUALIDADE, FOLHAS VERDES, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS - MAÇO	MÇ	140	R$ 3,90	R$ 546,00
24	**SUCO DE UVA SÃ** FRESCA E MADURA. A DESIGNAÇÃO "INTEGRAL" OU "SIMPLES" SERÁ PRIVATIVA DO SUCO DE UVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL. DEVE POSSUIR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO BEBIDA NÃO DEVE SER FERMENTADA E DILUÍDA, OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA UVA ATRAVÉS DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NA SUA CONCENTRAÇÃO NATURAL,	LT	407	R$ 21,25	R$ 8.648,75

	SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, DESTINADO AO CONSUMO DIRETO. AS FRUTAS DEVERÃO SER MADURAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PRODUZIDO DENTRO DAS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO. NÃO PODE CONTER: SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À FRUTA DE ORIGEM, CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, CONSERVANTES, AROMATIZANTES E AÇÚCAR. FABRICADO EM ATÉ NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA DO LOTE. EMBALAGEM ATÓXICA, VIRGEM, HERMETICAMENTE FECHADA. NO RÓTULO IMPRESSO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MAPA.				
25	**TOMATE** EM INÍCIO DE MATURAÇÃO, FRESCO. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE.	KG	96	R$ 9,50	R$ 912,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 116.029,41 (Cento e dezesseis mil, vinte e nove reais, e quarenta e um centavos).					

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes dos serviços contratados, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.004 - DIVISÃO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR
05.004.12 - EDUCAÇÃO
05.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
05.004.12.306.14 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05.004.12.306.14.2024 - MANTER O PROGRAMA PNAE- PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00114.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00115.01011.09.99.06.02.1.898.0000 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE EX.
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00130.01011.09.01.06.02.1.898.0000 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE:
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00134.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR:
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. 00135.01011.09.99.06.18.1.749.0000 - PNAE EJA - MERENDA ESCOLAR EJA:

Agudos do Sul, 05 de junho 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:70D23068

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 030/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	013/2024	3114	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	04/03/2026

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:E87C4115

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 032/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°

002/2022	012/2024	JOSUE ANDREI GUERREIRO	ENFERMEIRO - PSS	01/03/2025	3113

Agudos do Sul, 06 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2BCA7EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituídos pela portaria nº 270/2025,**RETIFICA**a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025, conforme análise técnica da Engenharia por erro nos descritivos, sendo o que segue:

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Onde se Lê:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND/MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Valor Total**
27	Projeto executivo de pavimentação de estradas rurais em CBUQ, TST ou bloco de concreto sextavado, conforme exigências dos órgãos oficiais, incluindo ensaios tecnológicos de CBR, dimensionamento, contagem de tráfego e drenagem de águas pluviais.	**M2**		***R$ 2,20***
28	Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Topográfico para projeto de pavimentação, edificações, locação de obras, galeria e Rede de energia;	**M2**		***R$ 0,57***
29	Projeto urbanístico de loteamento para conjunto habitacional e ou industrial de interesse público;	**UND**		***R$ 25.000,00***
30	Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento para conjunto habitacional e ou industrial de interesse público;	**UND**		***R$ 6.912,79***
31	Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento de terreno público;	**UND**		***R$ 1.518,00***
32	Plano de controle ambiental – PCA para obras e edificações públicas;	**UND**		***R$ 3.500,00***
33	Maquete digital 3D e Produção de vídeos a partir da maquete digital;	**UND**		***R$ 1.793,33***
34	Projeto executivo Estrutural em Concreto Armado Específico 1 (somente cabeceiras de pontes);	**UND**		***R$ 12.100,00***
35	Projeto executivo Estrutural em Concreto Armado Específico 2 (projeto completo de ponte, incluso cabeceiras e vigas);	**UND**		***R$ 26.000,00***
36	Projeto técnico de reforma ou construção de terraços, com emissão de ART, croqui da área de intervenção, emissão da declaração de aceite dos proprietários da área a terracear, memorial descritivo, cronograma da obra, levantamento de dados, diagnóstico, demarcação e planejamento;	**M2**	**25,10%**	***R$ 0,30***
37	Projeto técnico de Adequação / Readequação de Estradas Rurais e Conservação de Solos em propriedades adjacentes, com esquema gráfico com informações da distância do trecho, localização, seção transversal e demais elementos, com emissão de ART, Orçamento, Memoriais e Manifestação Ambiental;	**M2**		***R$ 0,50***
38	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;	**UND**		***R$ 3.800,00***
39	Licenciamento ambiental de obras públicas, LP, LI e LO;	**UND**		***R$ 12.563,21***
40	Estudo de impacto ambiental;	**UND**		***R$ 9.750,00***
41	Caracterização e diagnóstico ambiental, Inventário Florestal;	**UND**		***R$ 6.750,00***
42	Orçamento, Cronograma Físico-financeiro;	**UND**		***R$ 1.643,00***
43	Memorial Descritivo e ou caderno de encargos;	**UND**		***R$ 1.000,00***
44	Projeto executivo para implantação de Trevos/Rotatórias e ou acessos rodoviários, inclusive aprovação no DER/DNIT;	**UND**		***R$ 20.000,00***

Leia-se:

LOTE 01				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND/MED.**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**	**Valor Total**
27	Projeto executivo de pavimentação de estradas rurais em CBUQ, TST ou bloco de concreto sextavado, conforme exigências dos órgãos oficiais, incluindo ensaios tecnológicos de CBR, dimensionamento, contagem de tráfego e drenagem de águas pluviais.	**M2**		**R$ 1,65**
28	Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Topográfico para projeto de pavimentação, edificações, locação de obras, galeria e Rede de energia;	**M2**		**R$ 0,43**
29	Projeto urbanístico de loteamento para conjunto habitacional e ou industrial de interesse público;	**UND**		**R$ 18.725,00**
30	Projeto de parcelamento do solo mediante loteamento para conjunto habitacional e ou industrial de interesse público;	**UND**		**R$ 5.177,68**
31	Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento de terreno público;	**UND**		**R$ 1.136,98**
32	Plano de controle ambiental – PCA para obras e edificações públicas;	**UND**		**R$ 2.621,50**
33	Maquete digital 3D e Produção de vídeos a partir da maquete digital;	**UND**		**R$ 1.343,20**
34	Projeto executivo Estrutural em Concreto Armado Específico 1 (somente cabeceiras de pontes);	**UND**		**R$ 9.062,90**
35	Projeto executivo Estrutural em Concreto Armado Específico 2 (projeto completo de ponte, incluso cabeceiras e vigas);	**UND**	**25,10%**	**R$ 19.474,00**
36	Projeto técnico de reforma ou construção de terraços, com emissão de ART, croqui da área de intervenção, emissão da declaração de aceite dos proprietários da área a terracear, memorial descritivo, cronograma da obra, levantamento de dados, diagnóstico, demarcação e planejamento;	**M2**		**R$ 0,22**
37	Projeto técnico de Adequação / Readequação de Estradas Rurais e Conservação de Solos em propriedades adjacentes, com esquema gráfico com informações da distância do trecho, localização, seção transversal e demais elementos, com emissão de ART, Orçamento, Memoriais e Manifestação Ambiental;	**M2**		**R$ 0,37**
38	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos;	**UND**		**R$ 2.846,20**
39	Licenciamento ambiental de obras públicas, LP, LI e LO;	**UND**		**R$ 9.409,84**
40	Estudo de impacto ambiental;	**UND**		**R$ 7.302,75**
41	Caracterização e diagnóstico ambiental, Inventário Florestal;	**UND**		**R$ 5.055,75**
42	Orçamento, Cronograma Físico-financeiro;	**UND**		**R$ 1.230,61**

43	Memorial Descritivo e ou caderno de encargos;	**UND**		**R$ 749,00**
44	Projeto executivo para implantação de Trevos/Rotatórias e ou acessos rodoviários, inclusive aprovação no DER/DNIT;	**UND**		**R$ 14.980,00**

DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do edital permanecem**inalteradas**.

Altamira do Paraná/PR, 05 de junho de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Jeanderson Felipe Pacheco da Silva
Código Identificador:662FE95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: **Registro de Preços para a contratação de empresa (s) para o fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I**.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 015/2025 – Registro de Preços n° 018/2025, conforme segue o vencedor:

Item	**Proponente Vencedora**	**Valor Total (R$)**	
1, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 39, 54, 55, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 81, 82, 83, 88, 93, 94, 103, 153, 160, 161, 194, 195 e 196	INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 05.117.514/0001-45	R$ 18.547,40 (dezoito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).	
2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 75, 76, 80, 87, 90, 91, 92, 95, 97, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112 e 113	ELIZETE C I DALAGUA MOVEIS CNPJ: 09.575.932/0001-37	R$ 342.541,07 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e sete centavos).	
8, 41, 140, 141, 151 e 152	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 51.659.136/0001-49	R$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos).	
14, 16, 57, 123, 124, 125, 126, 127, 133, 134, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 149, 164, 166, 168, 169, 171, 172, 173, 175, 176 e 211	COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA CNPJ: 10.942.831/0001-36	R$ 11.981,85 (onze mil e novecentos e oitenta e um reais e oitenta e cinco centavos).	
37, 50, 96, 99, 154, 155, 156, 158, 191, 192, 193 e 207	SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 37.690.299/0001-63	R$ 102.713,85 (cento e dois mil e setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos).	
52, 53, 58, 84, 85, 86 e 89	GCM COMERCIAL LTDA CNPJ: 43.471.316/0001-74	R$ 5.292,80 (cinco mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).	
108, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 146, 147, 148, 150, 157, 159, 162, 163, 165, 167, 170, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 219	EMERSON LEÃO ESTEVÃO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 07.485.497/0001-24	R$ 267.543,60 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).	
138 e 139	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA CNPJ: 45.740.175/0001-73	R$ 5.076,50 (cinco mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).	
Valor Total		**R$ 754.367,57 (setecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**	

Anahy-PR, 05 de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:5BAB97ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA 03/2025

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS* e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão ao vivo via rádio das sessões ordinárias e extraordinárias realizadas em Plenário, contendo os serviços especificados no Termo de Referência anexo a este edital ***(p. 29)*.**

2.2 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Andirá (Rua Pernambuco, nº 240, Centro, Andirá-PR, a ser remunerado conforme a demanda.

2.3 O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Constratação Direta.

2.4 Valores, critérios e demais informações, encontram-se no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema eletrônico, mais especificamente, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com;

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do BNC ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:
(i) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
(ii) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
(iii) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
(iv) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(v) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(vi) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(vii) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmese verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. Aquele que tiver interesse em participar deverá, no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da publicação deste Aviso de Dispensa, demonstrar seu interesse em participar do certame, nos termos do **art. 75, inciso II c/c art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.**

5.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **11 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00H,** para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no dia **12 DE JUNHO DE 2025, ÀS 08:00H, seguindo-se à abertura de um prazo de 6 HORAS para a etapa competitiva, com lances públicos e sucessivos.**

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.6.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.6.2. serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração;

6.6.3. será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado** pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Erros no preenchimento proposta não constituem motivo para a desclassificação. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta**;

6.8. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7.

DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

7.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 62, I da Lei 14.133/2021

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 68 da Lei 14.133/2021

7.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do Contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados, sucessivamente.

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.8. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

7.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

7.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

7.9.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias, contados da abertura da sessão pública.

7.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante.

7.10.2. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. O documento deverá ser datado de, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores ao procedimento.

7.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 69 da Lei 14.133/2021

7.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.12. DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Anexo 02 – Declaração Unificada
Anexo 03 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos das quais a empresa sagrou-se vencedora.

7.17. O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Contratação, através do chat, passível de desclassificação.

7.18. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.20. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação, ou quando os apresentarem em desacordo com o estabelecido no Edital, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.21. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.21.1. Conduzir a sessão pública;
7.21.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
7.21.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7.21.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
7.21.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
7.21.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7.21.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
7.21.8. Indicar o vencedor do certame;
7.21.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
7.21.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
7.21.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
7.21.12. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.

9.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
9.2.2. Apresentar documento falso;
9.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
9.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
9.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
9.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

9.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

9.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz** como Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e das Portarias 29, 30 e 34/2023, que deverá atestar se os materiais e produtos estão de acordo com o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, sem o qual não haverá qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Andirá e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – LC 123/2006

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, considerando seu **valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O objetivo deste critério é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas de fomento e incentivo ao empreendedorismo, bem como estimular a inovação tecnológica, nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

11.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará a inabilitação da empresa, ainda que seu preço esteja entre os mais vantajosos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

12.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

12.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.10. O(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em camaraandira@cmandira.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.14. O Foro de Andirá/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Andirá, 05 de junho de 2025.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 21/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
( ) Material	( ) Bem	(**x**) Serviço
Registro de Preços	**NÃO**	
Pregão Eletrônico	**NÃO**	
Dispensa Eletrônica	**SIM**	
Exclusividade ME e EPP	**SIM**	
Necessidade de prova	**NÃO**	
Necessidade de amostra	**NÃO**	
Subcontratação	**NÃO**	
Garantia contratual	**NÃO**	
Regional/Local	**REGIONAL**	
Critério de julgamento	**MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO**	
Agente de Contratação	**LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**	
Fiscal de Contrato	**MIRELLA DOS REIS LUIZ**	
Requisitante	**GILMAR ROBERTO DE REZENDE**	
Responsável do Departamento de Compras	**ANDERSON CÉSAR ZENERATTO**	
Necessidade de contrato	**SIM**	
Prazo de vigência	**12 MESES**	

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2023 - CMA**, considerando as informações do quadro resumo, solicitamos o procedimento necessário para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa especializada em serviço de transmissão, via rádio, das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Andirá.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório se faz necessário para atender à necessária publicidade dos atos do Poder Legislativo, no tocante às sessões plenárias – ordinárias e extraordinárias – atendendo à população que se utiliza desse meio de acesso à informação.

2.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame, devendo o licitante vencedor comprovar o vínculo empregatício entre a sua empresa e o responsável técnico.

2.3 A contratação é passível de realização de **dispensa de licitação na modalidade compra direta,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com as atualizações promovidas pelo Decreto 12.343, de 31 de dezembro 2024.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sucessivas prorrogações, no interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.

3.2 A empresa contratada deverá fornecer o serviço a partir da data de assinatura e publicação do Extrato do Contrato.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A contratada efetuará o serviço na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pernambuco, 240 – Centro, Andirá/PR, CEP 86380-000, sendo remunerada conforme a demanda.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média de preços obtida por meio da realização de orçamentos com, no mínimo, 03 (três) prestadores de serviços da área.

5.2 O preço máximo estimado será de: **R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais**), tendo sido composto por meio da análise de três orçamentos vigentes, considerando o custo por transmissão no valor médio de **R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)**.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficará a cargo da servidora **Mirella dos Reis Luiz,** que também será a responsável pelo recebimento e atestado de conformidade.

6.2 As atribuições do fiscal de contrato são aquelas definidas na Resolução 03/2023, da Câmara Municipal de Andirá.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, a fiscal de contrato, bem como qualquer outro servidor, deverá, de imediato, comunicar à autoridade cometente que tomará as providências para que se apliquem sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Câmara Municipal de Andirá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Câmara e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações à respeito do fornecimento;

7.4 Prestar todos os serviços contratados com as características previamente estabelecidas no Edital e no Contrato, de acordo com a legislação vigente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da Câmara;

7.5 Apresentar o documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com a assinatura do responsável pelo recebimento;

7.6 Fornecer todos os equipamentos, bens, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que for necessário à fiel execução do objeto contratado;

7.7 Substituir, parcial ou totalmente, quaisquer objetos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pelo Responsável pelo Departamento de Compras, sem qualquer custo adicional.

7.8 Observar todas as normas, técnicas ou jurídicas, pertinentes ao objeto da contratação;

7.9 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.10 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir prazos compatíveis com o passível de atendimento;

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exigir imediata substituição dos produtos que vierem defeituosos e/ou inadmissíveis;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

8.5 Cumprir com as demais obrigações que lhe caibam.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese da contratada não iniciar a execução do objeto contratado dentro do prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo passível e multa de 0,2% ao dia, até o máximo de 10% do valor da contratação.

9.2 O contratante, após o 10º dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado.

9.2.1 Entende-se por recursa, o descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, assim como os contidos em Edital, Contrato ou determinado pela Câmara Municipal.

9.3 Na rescisão unilateral, deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor da contratação;

9.4 Não haverá cumulação entre a multa pela rescisão unilateral com aquela por prática de ato que enseje a rescisão. Devendo ser aplicada a maior.

9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente ou judicialmente.

10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

10.1 A Contratada deverá apresentar documento constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, o quantitativo, as marcas, nome e número do banco, a agência e o número da conta.

10.2 Deverão ser apresentados, ainda:
10.2.1 Certidão conjunta da Receita Federal e Seguridade Social;
10.2.2 Certidão de regularidade com FGTS;
10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
10.2.4 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
10.2.5 Certidão de ausência de impedimento para licitar
10.2.6 Certidão negativa de ações por improbidade administrativa
10.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Forma: Execução indireta

11.2 Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

11.3 Tipo: Menor preço global.

11.4 Aplicação do direito de preferência da ME e EPP, da Lei Complementar 123/2006 com participação exclusiva dessas empresas em razão do valor ter ficado abaixo de R$ 80.000,00.

11.5 Critério de julgamento: Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o menor preço decorrente dos valores atinentes aos serviços ou bens desta contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Sociedade empresarial – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade exigir.
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
Regularidade perante a Fazenda Nacional que se fará mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do INSS.
Prova da regularidade relativa ao FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;
Prova de inscrição no CNPJ
As ME e EPP's deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar a sua situação, nos termos do art. 42 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO
Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas. Caso as certidões contenham prazos de validade expresso, só serão aceitas aquelas cujo prazo esteja vigente.
HABILITAÇÃO OPERACIONAL
Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade.

Os atestados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e o cargo do declarante, podendo a Câmara Municipal diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado, visando obter informações sobre os serviços prestados.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

e) que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Andirá
Ref. Edital de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 03/2025-CMA:

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:1810BDBC

GABINETE DA PREFEITA
11° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
R. BRAGA ROSENDO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na **importância R$ 9.527,79** (nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), contados a partir 01/05/2025, com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
R. BRAGA ROSENDO LTDA	4	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 4.776,10	R$ 5.179,82	R$ 403,72
R. BRAGA ROSENDO LTDA	5	01 (UM) VIGIA NOTURNO EM LOCAL FIXO, DEFINIDO POSTERIORMENTE CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	R$ 4.776,10	R$ 5.179,82	R$ 403,72

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30 de maio de 2025.

Pregão Eletrônico n° 020/2021

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

REGIANE BRAGA ROSENDO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:4AE6F052

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2025 - ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SELETIVO Nº 02 /2025 - ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 01 /2025

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo para oferecimento de vagas de estágio e cadastro de reserva na Prefeitura Municipal de Andirá-PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 02/2025 de Provas, para o preenchimento de vagas para a contratação de estagiários de nível Superior (ambos os sexos) e Ensino Médio 3º ano (sexo feminino) para oferecimento de vagas e cadastro reserva de estágio pela Prefeitura Municipal de Andirá-PR, conforme previsão da Lei Municipal nº 2.809/2016, e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Andirá-PR, obedecidas as normas deste Edital.

Justificativa para a restrição de gênero na seleção de estagiárias de nível médio para atuação em creches:

Considerando a natureza das atividades desenvolvidas nas unidades de educação infantil (creches), as quais envolvem o cuidado direto, cotidiano e íntimo com crianças de tenra idade e tendo em vista a necessidade de garantir a segurança, o bem-estar emocional e físico das crianças atendidas, bem como a preservação de um ambiente adequado às especificidades da faixa etária, este processo seletivo destina-se exclusivamente à contratação de estagiárias do sexo feminino. Tal medida visa atender a critérios de segurança e proteção da infância, conforme diretrizes de boas práticas de gestão em instituições públicas de educação infantil, levando em consideração orientações de órgãos de controle e precedentes administrativos que recomendam a adoção de cuidados especiais no trato com crianças pequenas. Ressalta-se que esta medida não configura discriminação de gênero, mas sim ação preventiva e protetiva com base no princípio do melhor interesse da criança.

O Processo Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada na categoria estágio curricular não obrigatório.

Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas com deficiência ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas por esta municipalidade, podendo concorrer em todos os níveis de ensino, desde que estejam cursando e opte por concorrer também ao percentual reservado.

As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão preenchidas conforme o decorrer do chamamento, considerando percentual do item anterior, de acordo com listagem própria.

No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá declarar se necessita de algum apoio diferenciado para prestação das provas, elencando sua necessidade, bem como trazer, no ato da inscrição, laudo médico, original ou autenticado em cartório, atestando a espécie grau ou nível da

deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), com a indicação da provável causa da deficiência.

O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, sendo facultada a prorrogação por igual período.

Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e às demais disposições legais pertinentes.

O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, sendo regido pela Lei Federal n.º 11.788/2008 e pelas disposições deste edital e do Termo de Compromisso de Estágio.

Os candidatos classificados poderão ser convocados para firmar o termo de compromisso de estágio, de acordo com o interesse e conveniência da Administração Municipal e, ainda, conforme contido no subitem 7.1.

A realização do estágio dar-se-á mediante TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, celebrado entre estagiário e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o candidato encontra-se matriculado e desde que esta, mediante seu representante legal, aceite expressamente as disposições do Termo de Compromisso de Estágio.

Será concedida bolsa estágio, conforme o ANEXO III deste Edital.

A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio e transporte, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

As ausências injustificadas serão descontadas da bolsa auxílio.

A carga horária do estágio deverá ser de 20 ou 30 (trinta) horas semanais, conforme as disposições deste edital.

Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.

O Teste Seletivo será realizado na cidade de Andirá/PR, conforme informações que serão publicadas no site da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos interessados em participar do teste seletivo, deverão ter a idade mínima de 16 anos, na data da contratação, e estar devidamente matriculado e frequentando curso no nível: Superior e 3º ano do Ensino Médio.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

O pedido de inscrição poderá ser **efetuado a partir das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 dos dias 06/06/2025 a 12/06/2025**, pessoalmente ou mediante procuração autenticada em cartório, **na sede da *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***, Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR.

As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornece dados inverídicos ou falsos.

Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

A Prefeitura Municipal de Andirá não se responsabiliza por solicitações de inscrições não protocoladas devidamente nos termos deste Edital, na respectiva repartição competente, sendo que **o protocolo de inscrições será feito por banca específica disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação**, vedada qualquer protocolização mediante o protocolo geral da Prefeitura.

É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou qualquer outra via senão aquelas estabelecidas neste Edital, bem como é vedado o encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

A homologação das inscrições será divulgada no site www.andira.pr.gov.br e no Paço Municipal, devendo o candidato consultar diariamente tais endereços para que se mantenha atualizado sobre o processo seletivo.

Os locais de realização das provas, bem como o ensalamento, serão divulgados pela Internet, no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br. e no átrio do Paço Municipal, **conforme Edital a ser publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Andirá e no Paço Municipal.**

É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar conhecimento do local, do horário e do endereço de realização da prova, bem como dos documentos e materiais necessários à realização das provas, devendo consultar diariamente as atualizações do *site* da Prefeitura (www.andira.pr.gov.br).

O pedido de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, vedada a apresentação de fotocópia.

Não poderá inscrever-se o candidato que tenha estagiado pelo período igual ou superior a 01 (um) ano e 07 (sete) meses nesta municipalidade, nos casos de estágio curricular não obrigatório remunerado.

Não poderá ingressar no estágio, mesmo que aprovado e classificado, o candidato que tiver a conclusão de curso prevista por período inferior a 6 (seis) meses, ou estiver com curso concluso, quando da sua convocação no referido teste.

Não poderá haver inscrição em mais de uma área de formação, ou seja, só poderá existir uma inscrição por candidato e em apenas uma área de formação, sendo considerada válida a última inscrição efetuada pelo candidato.

DA PROVA

A seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **prova objetiva**, conforme Anexo II.

No ato de inscrição no processo seletivo, o candidato receberá comprovante de entrega da mesma assinada pelo funcionário recebedor da banca de inscrição.

As questões serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos das provas, constantes nos **ANEXOS II e IV** deste edital.

A **DATA DA PROVA em 14de junho de 2025,** no **período matutino**, na Escola Ana Nery às 07:50hrs, **será prevista em Edital a ser publicado** no *site* da Prefeitura no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal, sede da Prefeitura.

Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos conforme o Edital de divulgação dos locais e horários da prova, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado.

As provas serão classificatórias, todavia o candidato que zerar a prova objetiva será excluído do Processo Seletivo.

A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário estabelecido no Edital, conforme subitem 3.4, munido de caneta esferográfica azul ou preta, pedido de inscrição e documento original de identificação com foto.

Serão considerados documentos de identidade: RG; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

Por ocasião da realização das provas objetivas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **subitem 3.7** deste edital, não poderá fazer as provas objetivas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas objetivas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, juntamente com qualquer dos documentos considerados como de identificação, dos quais já foram elencados neste Edital.

Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no *site* www.andira.pr.gov.br.

Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do local predeterminados em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Não será permitido, durante a realização das provas objetivas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras, celulares, tablets, notebooks e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

A COMISSÃO ORGANIZADORA não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto durante a realização das provas.

O não comparecimento do candidato à prova objetiva implicará a sua eliminação do Processo Seletivo.

O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova objetiva, bem como aquele que descumprir o disposto no item 3.14, deste Edital, será excluído do Processo Seletivo.
O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

As respostas às questões objetivas serão transcritas para o gabarito com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas dada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Não serão computadas, atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como às questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, ainda que legíveis, e quando a alternativa assinalada for a incorreta.

Em nenhuma hipótese o caderno de provas será considerado para a pontuação do candidato.

Os dois últimos candidatos que terminarem a Prova Objetiva, em cada uma das salas, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o envelope em que serão depositadas as provas realizadas e gabaritos.

O gabarito da prova objetiva será disponibilizado na internet, no seguinte dia útil da realização da prova, no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações no gabarito de respostas, será pontuada por questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas, de acordo com a pontuação estabelecida no **Anexo II**.

Será reprovado na prova objetiva e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver 0 (zero) pontos.

O candidato eliminado na forma do subitem 4.1 deste edital não terá classificação no Processo Seletivo.

A nota final no Processo Seletivo será a soma algébrica das pontuações sobre as questões que obtiverem acerto, de acordo com o **Anexo II**.

Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo, obedecendo criteriosamente à área de formação transcrita no ato da inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.0 Em caso de empate no resultado final (nota da prova objetiva) terá preferência o candidato que tiver:

maior nota na disciplina de Língua Portuguesa.
maior nota na disciplina de Informática.
maior nota na disciplina de Atualidades.
maior idade, persistindo o empate;

DOS RECURSOS

O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito provisório e contra o resultado final (nota da prova objetiva) poderá fazê-lo no período de 24 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado pessoalmente dentro do mesmo prazo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Andirá.

O gabarito provisório e o resultado final divulgado poderão ser alterados, caso haja provimento de recursos interpostos, sendo que o resultado será modificado em todos os casos a que se amoldar o recurso.

O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax, via correio eletrônico ou qualquer outro meio que não aquele elencado no item 6.0, não serão admitidos, nem analisados, independentemente da data em que tenham sido remetidos ou expedidos.

Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.0.

Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora serão preliminarmente improvidos.

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO

Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no endereço eletrônico www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal.

A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, conforme o disposto neste Edital.

O candidato aprovado será convocado por meio de edital ou pelo endereço eletrônico indicado pelo aluno no ato de sua inscrição, sendo que o edital de convocação será publicado no Diário Eletrônico do Município no site www.andira.pr.gov.br e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de endereço eletrônico e outros mecanismos constituem mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade, caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

Terá o candidato convocado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

O candidato será convocado para assumir vaga de estágio de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas, conforme o Edital de Convocação. No tempo da convocação para o comparecimento, o candidato poderá escolher assumir a vaga disponibilizada conforme a carga horária da vaga constante no Edital de Convocação, ou, não desejando a vaga por não ser a carga horária almejada, o candidato, mediante documento escrito e assinado, poderá optar por aguardar, sem prejuízo de sua classificação original, nova convocação para vaga que tenha a carga horária objetivada. A opção por

aguardar o chamamento para vaga de determinada carga horária inabilita automaticamente o candidato em vaga de carga horária diversa. Da mesma forma, assumindo a vaga de determinada carga horária, automaticamente estará o candidato excluído de concorrer a novo chamamento para carga horária diversa, salvo quando já houverem sido preenchidas todas as vagas de estágio e não existir cadastro de reserva, respeitada a oportunidade conforme o Edital de Classificação.

Na hipótese do subitem anterior, não comparecendo o candidato nem para optar por aguardar nova convocação, será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

Declaração de frequência escolar (original);
Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
Fotocópia do comprovante de endereço.

A Prefeitura não se responsabiliza por informação de endereço eletrônico (e- mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (e- mail) atualizado para viabilizar os contatos necessários.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 7.3, implicará a inabilitação do candidato para o Teste Seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

O tempo de duração do estágio será de no mínimo 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, não podendo extrapolar 24 (vinte e quatro) meses de estágio, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

O estágio firmado com o candidato na qualidade de pessoa com deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no subitem 7.10, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

Será exigida do candidato convocado a execução do Termo de Compromisso de Estágio com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, sendo que o mesmo somente poderá iniciar suas atividades acadêmicas de estágio após a entrega do Termo devidamente assinado.

O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (as) aprovados (as) do curso ao qual estiver inscrito.

A desistência temporária contida no subitem 7.13, deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-la até que se restabeleça no próprio local de realização da prova. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

Será excluído automaticamente do Teste Seletivo o candidato que:

apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o subitem 3.7;
for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, celulares, tablets, notebooks, netbooks e outros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;
faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
recusar-se a entregar a folha de respostas ao término do tempo destinado para a sua realização;
afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos;
descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
não permitir a coleta de sua assinatura;
fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
apresentar documentos irregulares;
não atender às determinações deste Edital.

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação na Internet, no endereço eletrônico www.andirá.pr.gov.br e no Paço da Prefeitura Municipal o resultado final e homologação do Teste Seletivo.

A Prefeitura do Município de Andirá não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
.
A Administração Pública não está obrigada ao chamamento de todos os classificados, bem como não está obrigada ao chamamento imediato de todos aqueles que passaram dentro do percentual de vagas existentes. O chamamento poderá ocorrer de forma fracionada, de acordo com a disponibilidade de vagas em cada Secretaria, observando-se a previsão orçamentária.

O Processo Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 18.228 de 12/06/2024**, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, sendo estas as responsáveis pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA,

ANDIRÁ, 05 DE JUNHO DE 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Item	Nº DE VAGAS	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÍVEL	REQUISITOS
01	Cadastro reserva	ADMININISTRAÇÃO	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Administra- ção** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
02	01 + Cadastro reserva	PEDAGOGIA	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Pedagogia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
03	01 + Cadastro Reserva	OUTRAS LICENCIATURAS	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Outras Licenciaturas** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
04	Cadastro Reserva	PSICOLOGIA	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Psicologia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
05	Cadastro Reserva	ENFERMAGEM	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Enfermagem** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
06	Cadastro Reserva	FISIOTERAPIA	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Fisioterapia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
07	Cadastro Reserva	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Ciências Contábeis** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
08	Cadastro Reserva	FARMÁCIA	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em **Farmácia** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
09	Cadastro Reserva	ENSINO MÉDIO	3º ANO	Ser do sexo feminino e estar cursando **3º ANO do Ensino médio** em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.
10	Cadastro Reserva	OUTROS	SUPERIOR	Estar cursando graduação de nível superior em instituição cujo curso seja autorizado pelo MEC.

ANEXO II
PROVA OBJETIVA
ITEM 01 – PROVA OBJETIVA

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO
Quantidade de questões da prova objetiva: 20 (vinte).
Prova objetiva: 10 (dez) questões sobre Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões sobre Atualidades e 05 (cinco) questões sobre Informática.
Pontuação atribuída a cada acerto do candidato por questão: 0,5 (meio ponto).

ITEM 02 – DA FORMA DE CÁLCULO

CONTAGEM DE PONTOS

NOTA DA PROVA OBJETIVA = NOTA FINAL

ANEXO III

DA CARGA HORÁRIA E DA BOLSA DE ESTÁGIO

Carga Horária/ Valor da Bolsa de Estágio
20 horas = R$ 470,00 + R$ 30,00 (auxílio transporte)
30 horas = R$ 670,00 + R$ 30,00 (auxílio transporte)

Obs: Horas por semana.

ANEXO IV

DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DO NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

PORTUGUÊS

Língua Falada e Língua Escrita Norma ortográfica. Variação linguística: fatores geográficos, sociais e históricos.
Variação estilística: adequação da forma à situação de uso e aos propósitos do texto.
Morfossintaxe Classes de palavras. Processos de derivação.
Processos de flexão: verbal e nominal. Concordância nominal e verbal.
Regência nominal e verbal.
Processos Sintático- Semânticos Conectivos: função sintática e semântica. Coordenação e subordinação. Sentido literal e não literal.

INFORMÁTICA

Operação de um aparelho modelo desktop ou laptop/notebook/netbook. Gravação de mídias e conectividades do aparelho.
Nomenclaturas e funcionalidades de cada parte do aparelho. Funcionalidades do aparelho computador.
Sistema Operacional Windows e Pacote Office. Operação do sistema. Operação dos vários programas do sistema operacional. Armazenamento de arquivos. Instalação e remoção de programas. Demais funcionalidades do sistema.
Conhecimento sobre a Internet e Redes.
Navegação na internet e operação de navegadores (Internet Explorer; Chrome, Mozila, Opera) e sites populares.
Operação em ambiente de rede e funcionalidades.

ATUALIDADES

1. Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional nos últimos anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso e Oliveira, 190
FONE/FAX : (43) 3538-8100

ANEXO V

DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) candidato(a):			**N° da Inscrição:**
Curso:	**Período:**	**Instituição de Ensino:**	
RG:	**CPF: D.N. ___/___/_____**		
Endereço: **Bairro:**		**Telefone: ( )**	
E-mail:		**Nome completo da mãe:**	
Data de início do curso: ____/_____/_______		**Data prevista de término do curso:** ____/_____/_______	
Já fez estágio remunerado: ( )sim ( )não Se já fez estágio remunerado antes, informe o período: De ___/___/_____ a ___/___/_____			
Andirá, de junho de 2025.Assinatura do(a) candidato(a)			
Recortar aqui: - - - -

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.873,60 (Sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2101 - 3.3.90.14.00.00	32494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	25.850,00
1968 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
1978 - 3.3.90.39.00.00	32494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.380,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.113,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1920 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.059,00
1958 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,89
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
2226 - 4.4.90.51.00.00	33830	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.300,03
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1963 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	70,68
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
		Total Suplementação:	**68.873,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:45533322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 102/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 452.119,52 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e dezenove reais e cinquenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
365 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2235 - 3.3.90.49.00.00	01104	AUXÍLIO-TRANSPORTE	480,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
412 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.400,00
435 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
439 - 3.3.90.40.00.00	01103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
2242 - 3.3.90.39.00.00	11061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
460 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
469 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
524 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.330,00
545 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.039.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE	
645 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.050,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
684 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	600,00
697 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
710 - 4.4.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2236 - 3.3.90.49.00.00	01303	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.200,00
2237 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.180,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
775 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
844 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
964 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
06.004.10.302.0012.2.055.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
1021 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	
1028 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.450,00
1029 - 3.1.91.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	180,00
1030 - 3.3.90.08.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	350,00
1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.600,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1041 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1100 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.061,19
1102 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.150,00
1103 - 3.1.90.16.00.00	11051	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
1107 - 3.1.91.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	234,44
2043 - 3.3.90.08.00.00	11051	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	200,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2076 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1154 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.755,00
1167 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1957 - 3.3.90.39.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.700,00
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1264 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	36.710,00
1268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.560,53
1271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1276 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.667,77
1278 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	668,22
1291 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	300,00
1996 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	14.100,00
1997 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1295 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.700,00
1297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	495,00
1298 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
1302 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	200,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
1312 - 3.3.90.39.00.00	31819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500,00
2003 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
2199 - 3.1.90.11.00.00	31011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.934,06
2200 - 3.1.90.16.00.00	31011	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.472,19
2203 - 3.3.90.46.00.00	31011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	608,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1341 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.720,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1959 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
2204 - 3.1.90.11.00.00	31011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.085,71
2205 - 3.1.90.16.00.00	31011	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.438,41
2208 - 3.3.90.46.00.00	31011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	305,00
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.2.071.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1496 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.400,00
1497 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
1502 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.010,00
1503 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
		Total Suplementação:	**452.119,52**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	

339 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	820,00
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2170 - 3.3.90.39.00.00	11061	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124,00
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
399 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
421 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
06.002.12.365.0011.1.003.		INVESTIMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	
499 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
504 - 4.4.90.51.00.00	01103	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.400,00
505 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	65.000,00
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
578 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.330,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
626 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.050,00
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
680 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.180,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
710 - 4.4.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
712 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
764 - 3.3.90.48.00.00	01303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.150,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
769 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.400,00
770 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,00
788 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
797 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
803 - 3.3.90.48.00.00	1494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	7.000,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
806 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
807 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.450,00
808 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.261,19
811 - 3.1.90.13.00.00	1494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	350,00
812 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	434,44
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
864 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.350,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE	
880 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180,00
06.004.10.301.0012.2.050.		MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS	
907 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	6.000,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1052 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1080 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
1082 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1153 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	668,22
1158 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
06.005.08.244.0013.2.061.		ATIVIDADES DA PADARIA MUNICIPAL	
1181 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.120,53
1186 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
1190 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
06.005.14.243.0013.6.001.		ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
1191 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.755,00
1201 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.100,00
1205 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.122.0013.2.065.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS	
1243 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	495,00
1246 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
06.007.08.122.0013.2.066.		ATIVIDADES DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO - FMAS	
2005 - 3.3.90.30.00.00	33940	MATERIAL DE CONSUMO	7.700,00
2006 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1261 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
1275 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1294 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2002 - 3.3.90.30.00.00	33819	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
2209 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	3.829,12
06.007.08.245.0013.1.005.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
1320 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06.007.08.245.0013.1.006.		INVESTIMENTOS - FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1326 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.710,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1329 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
1332 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	200,00
1333 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
1920 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
1958 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
1999 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.450,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1355 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.167,77

1377 - 3.3.90.30.00.00	31819	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
2001 - 3.3.90.36.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00
2207 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
2210 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.014,25
06.011.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.011.27.812.0015.1.009.		REVITALIZAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	
1477 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
1480 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.510,00
1481 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06.011.27.812.0015.1.010.		INVESTIMENTOS - ESPORTE	
1483 - 4.4.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00
1484 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
		Total Redução:	**452.119,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:60BEA463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 103/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 323.037,76 (Trezentos e vinte e três mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
20 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	680,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
199 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.080,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
204 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
227 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
293 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
1165 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.600,00
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1169 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	6.200,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
2229 - 3.3.90.30.00.00	33972	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2230 - 3.3.90.39.00.00	33972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2201 - 3.1.91.13.00.00	31011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.305,76
2231 - 3.3.90.30.00.00	33843	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
2232 - 3.3.90.39.00.00	33843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2233 - 3.3.90.39.00.00	33972	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
1959 - 3.3.90.39.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
2000 - 3.3.90.30.00.00	33819	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
2206 - 3.1.91.13.00.00	31011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	250,00
2234 - 3.3.90.39.00.00	33843	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1554 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	48.910,00
1556 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	39.600,00
2197 - 4.4.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	7.940,00
2243 - 4.4.90.30.00.00	41627	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.100,00
1590 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
2239 - 3.3.71.70.00.00	01512	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	13.000,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1639 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1666 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	20.600,00
1670 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
2228 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.152,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
1773 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
1780 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.950,00
07.004.20.606.0018.2.086.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA	
1812 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1855 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.400,00
1864 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
1868 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.050,00
		Total Suplementação:	**323.037,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00
02.001.04.122.0002.2.003.		ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO	
23 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
05.001.04.122.0005.2.008.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS	
89 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
96 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.750,00
05.002.04.122.0005.2.009.		ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO	
101 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.080,00
111 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
121 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	680,00
05.002.04.122.0005.2.010.		ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS	
131 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0006.2.016.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
211 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
223 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.200,00
05.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
05.006.04.121.0009.2.022.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	
314 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
06.001.08.244.0013.2.024.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
328 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.200,00
338 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1170 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	21.600,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
2202 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.555,76
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2216 - 3.3.90.14.00.00	33972	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
2217 - 3.3.90.33.00.00	33972	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	

2001 - 3.3.90.36.00.00	33819	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
2214 - 3.3.90.30.00.00	33843	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1561 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.600,00
1564 - 4.4.90.51.00.00	41627	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1584 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
1585 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1586 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
1592 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.600,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1604 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.020,00
1607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	28.250,00
1611 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
1620 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1631 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.660,00
1634 - 3.3.90.30.00.00	01512	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1648 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
07.003.15.452.0017.2.076.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1665 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	7.940,00
07.003.15.452.0017.2.078.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
1690 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.952,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
1753 - 4.4.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1768 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.004.18.541.0018.2.085.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	
1791 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.950,00
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1799 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.2.088.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO	
1837 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
07.006.11.332.0019.2.090.		ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
1852 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.700,00
1864 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.050,00
07.006.22.661.0019.2.091.		ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA	
1880 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	**323.037,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:55C2C66E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 104/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 104/2025 de 19/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 223.971,22 (Duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e um reais e vintee dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
2244 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
06.002.12.361.0011.2.026.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
423 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	150,00
2123 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.182,98
2124 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.014,42

2125 - 3.1.90.16.00.00	11040	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,33
2126 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.639,86
2127 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.512,00
2146 - 3.3.90.08.00.00	11040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.603,98
06.002.12.361.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2245 - 3.3.90.30.00.00	11061	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
06.002.12.365.0011.2.030.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE	
2128 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.437,18
2129 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.138,40
2131 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.420,55
2132 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.208,00
2147 - 3.3.90.08.00.00	11040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	623,77
06.002.12.365.0011.2.031.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
2133 - 3.1.90.11.00.00	11040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.740,31
2134 - 3.1.90.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
2136 - 3.1.91.13.00.00	11040	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
2137 - 3.3.90.46.00.00	11040	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.128,00
2148 - 3.3.90.08.00.00	11040	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	356,44
06.014.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
06.014.27.812.0015.2.097.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC DE ESPORTES E LAZER - FUMDEL	
2215 - 3.3.90.39.00.00	31867	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.260,00
2227 - 3.3.90.30.00.00	31867	MATERIAL DE CONSUMO	1.155,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.075.		CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR	
2240 - 3.3.71.70.00.00	11060	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	43.600,00
2241 - 3.1.71.70.00.00	11060	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.400,00
Total Suplementação:			**223.971,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.07.00000000	Fonte: 31867	5.415,00
Receita:1.7.1.5.52.01.01.00000000	Fonte: 11040	171.506,22
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11060	46.000,00
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11061	1.050,00
Total da Receita:		**223.971,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIEAPARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E3D7C3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.743.242/0001-61**, com endereço na Rua Maria Olimpia Jardim, nº. 370-B, bairro Jardim Izabel, CEP: 87.309-185, na cidade de Campo Mourão/PR, Telefone (44) 3810-2776, endereço eletrônico e-mail cavalli.medicamentos@gmail.com, neste ato representado pela Sra. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, inscrito no CPF sob nº. 695.940.829-68 e portadora do RG nº 5.373.927-0, conforme relação em anexo.

OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2025

Signatário da Ata: Empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. **32.743.242/0001-61**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Aminofilina 24mg/mL Solução Injetável 10mL	HIPOLABOR	AMP	200	2,13	426,00
VALOR TOTAL: R$ 426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9B44F5C5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, nº. 1452, bairro Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, Telefone (42) 2101-5151, endereço eletrônico e-mail contratos@pontamed.com.br, neste ato representado pelo Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 248.710.109-10 e portador do RG nº 188.527, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2025

Signatário da Ata: Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.816.696/0001-54**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	Benzilpenicilina Potássica 5.000.000UI Pó Injetável	BLAU	FR/AMP	50	10,29	514,50
6	1	Betametasona, Dipropionato 5mg/mL + Betametasona, Fosfato Dissódico 2mg/mL Suspensão Injetável 1mL	CRISTALIA	AMP	1.600	3,248	5.196,80
9	1	Cefalotina Sódica 1g Pó para Solução Injetável sem Diluente	BLAU	FR/AMP	100	4,31	431,20
10	1	Cetoprofeno 100mg Pó para Solução Injetável	CRISTALIA	FR/AMP	2.500	3,48	8.700,00
11	1	Cetoprofeno 50mg/ml Solução Injetável 2mL	HIPOLABOR	AMP	5.000	1,29	6.450,00
13	1	Clonidina 150mcg/mL Solução Injetável 1mL	CRISTALIA	AMP	400	5,04	2.016,00
15	1	Cloreto de Potássio 19,1% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	200	0,369	73,80
21	1	Cloreto de Sódio 20% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMP	200	0,391	78,20
29	1	Dobutamina 12,5mg/mL Solução Injetável 20mL	HYPOFARMA	AMPOLA	50	4,69	234,50
31	1	Enoxaparina Sódica 40mg Solução Injetável 0,4mL	MYLAN	SRG	200	12,19	2.438,00
33	1	Fenobarbital Sódico 100mg/mL Solução Injetável 2mL	CRISTALIA	UND	50	2,47	123,50
35	1	Fentanila, citrato 0,0785mg/mL Solução Injetável 10mL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	3,13	626,00
46	1	Levofloxacino 5mg/mL Sistema Fechado 100mL	HALEXISTAR	FR/BOL	120	7,36	883,20
47	1	Lidocaína 10% (100mg/mL) Frasco Spray 50mL	HIPOLABOR	FR	25	42,00	1.050,00
50	1	Meropeném 1g Pó para Solução Injetável	BIOCHIMICO	FR/AMP	150	16,296	2.444,40
53	1	Midazolam (Cloridrato) 5mg/mL Solução Injetável 3mL	HIPOLABOR	AMPOLA	200	1,79	358,00
55	1	Midazolam 1mg/mL Solução Injetável 5mL	HIPOLABOR	AMPOLA	100	2,12	212,00
58	1	Nitroprusseto de Sódio 25mg Solução Injetável 2mL	HYPOFARMA	AMP	50	15,97	798,50
61	1	Omeprazol Sódico 40mg Pó para Solução Injetável com Diluente	BLAU	FR/AMP	800	7,86	6.288,00
63	1	Oxibuprocaína (Cloridrato) 4mg/mL Solução Oftálmica Estéril 10mL	CRISTALIA	FRASCO	30	23,33	699,90
71	1	Sulfato de Magnésio 10% Solução Injetável 10mL	SAMTEC	AMPOLA	200	0,839	167,80
74	1	Suxametônio 100mg Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	100	17,824	1.782,40
75	1	Suxametônio 500mg Pó para Solução Injetável	BLAU	FR/AMP	20	25,456	509,12
77	1	Tramadol 50mg/mL Solução Injetável 2mL	HIPOLABOR	AMP	2.000	0,98	1.960,00
VALOR TOTAL: R$ 44.035,82 (quarenta e quatro mil e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2D14D461

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, (05/06/2025), decorrente do **Pregão ELETRÔNICO Nº 016/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Saúde**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.247.385/0001-49**, com endereço na Rua Israel, nº. 2345 E, Loteamento Pop Vida Nova, bairro Passos dos Fortes, CEP: 89.805-730, na cidade de Chapecó/SC, Telefone (49) 3324-5585, endereço eletrônico e-mail prosaude@prosaudesc.com.br, neste ato representado pelo Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, inscrito no CPF sob nº. 076.332.029-39 e portador do RG nº 3.927.811, conforme relação em anexo

OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2025.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam essa contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA
A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE
O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Nº 016/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 016/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2025

Signatário da Ata: Empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **85.247.385/0001-49**.

Relação de objetos registrados:

Lote	Item	Descrição	Marca/ Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	1	Cloreto de Sódio 0,9% 100mL Sistema Fechado.	EQUIPLEX	FR	7.000	2,85	19.950,00
VALOR TOTAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais)							

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:730A8FB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **ACT BIO IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob N.º 18.850.814/0001-80, com sede na Rua Irmãs Klosienski, n.º 135, Centro, Wenceslau Braz-PR, CEP: 84.950-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E OUTROS...
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 21.993,64** (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1020	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2950	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2960	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3930	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	4300	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	5230	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7090	09.001.12.361.0012.2097	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7110	09.001.12.361.0012.2097	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	7730	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8100	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8110	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	9020	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal, JAMES DEAN SANCHES; Gestora JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 3 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***GILLIVANY PAULA DE MORAIS***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Jéssica Natalia Aguiar Cruz	**James Dean Sanches**
Secretária de Educação	Diretor de Educação

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F6B12AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 03.05/2025 – PMBJ PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL EDITAL Nº 03/2025 – PMBJ

COVEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	9,1	13/09/1988
02	RINALDO DOS SANTOS	8,4	01/03/1982
03	ANDREY DOS SANTOS VAZ	55	08/10/1993
04	JUNIO ALEXANDRE CARVALHO	55	15/08/1994
05	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	55	28/09/1996
06	DAYNAN DA SILVA SOUZA	55	26/02/1997
07	ADRIANO DIAS DE SOUZA	51	16/12/1972
08	CLAUDIOMIR SANTANA	50	01/06/1963
09	AILTON BURATO	0	08/04/1969
10	MARCOS DE FREITAS AGUIAR	DESCLASSIFICADO	01/07/1970
11	EDNEY DE OLIVEIRA CALIXTO	DESCLASSIFICADO	26/10/1972
12	SÉRGIO ALVES DA SILVA	DESCLASSIFICADO	28/06/1975
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	9,1	13/09/1988
02	RINALDO DOS SANTOS	8,4	01/03/1982
03	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	DESCLASSIFICADO	28/09/1996

MONITOR DE ALUNO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	VARLETE INÊS CALIXTO	90	25/01/1964
02	ELIZA CARLA CALIXTO	75	18/03/1988
03	THAMIRES AYRANE SANTANA	70	09/09/1991
04	LETÍCIA VANESSA M. MACHADO	65	02/05/1997
05	SUELEN CRISTINA DA S. REIS	65	30/09/1997
06	FRANCISLAINE DOS SANTOS	65	28/12/1999
07	BEATRIZ CRISTINA DUTRA SILVA	65	17/02/2004
08	ELISANDA DA SILVA DE QUADROS	60	30/10/1980
09	RAYSSA MILENE JENUÁRIO	60	11/11/2003
10	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	55	09/04/1988
11	LIDIANE FERNANDA DOS SANTOS	55	10/09/1989
12	ANA PAULA JACOB	55	05/01/1990
13	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	55	03/02/1994
14	AMANDA COAGLIO DE MELLO	55	22/07/1994
15	NATHALIE GONÇALVES AGUIAR	55	02/04/2000
16	ALLISON F. RIZERRA FERREIRA	55	15/05/2007
17	ELSON JOSÉ ALVES	50	28/05/1964
18	EDIANA LETÍCIA C. FRANÇA	50	13/05/2000
19	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	45	06/02/1974
20	CRISTIANE ALONCIO	45	19/09/1981
21	ANA PAULA DO NASCIMENTO	45	11/12/1984
22	JACKSON DE OLIVEIRA LOBO	45	11/02/1986
23	TÂNIA ALVES DA S. DOS SANTOS	45	30/01/1988
24	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	45	14/12/1988
25	WESLEY LUIZ AGUIAR DE OLIVEIRA	45	15/08/1989
26	AMANDA CRISTINA ZANATTA	45	24/02/1991
27	CAMILA DE OLIVEIRA MARTINS	45	11/10/1991
28	FRANCIENE DE SOUZA ALMEIDA	45	19/08/1997
29	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	45	03/01/2000
30	KAUANY RAYSSA DA SILVA	45	05/07/2000
31	MARTA VITÓRIA DUARTE	45	07/06/2001
32	PABLO HENRIQUE LAURO	45	10/04/2005
33	SAMARA MARIA DUTRA	45	11/10/2005
34	LUANA DIAS COSTA	5	24/06/1992
35	MARIA EDUARADA SOUZA NASCIMENTO	0	11/05/2005
VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	FRANCISLAINE DOS SANTOS	65	28/12/1999
02	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	55	09/04/1988
03	ANA PAULA JACOB	55	05/01/1990
04	VALDIR OLIVEIRA DA SILVA	55	03/02/1994
06	CLEMILDE DE AMORIM PEDRO	45	06/02/1974
05	ANA PAULA DO NASCIMENTO	45	11/12/1984
07	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	45	03/01/2000

OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	MARIA FÁTIMA DOS SANTOS FERREIRA	90	07/11/1963
02	ZILDA MARIA PEREIRA BRANCO	90	20/06/1968
03	FRANCIENE ALMEIDA DE SOUZA	50	19/08/1997

OFICINEIRO DE MÚSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO

01	HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA	**70**	04/03/2002

OFICINEIRO DE PINTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	LETÍCIA V. MATTA RIFO MACHADO	**70**	02/05/1997
02	BEATRIZ CRISTINA DUTRA SILVA	**70**	17/02/2004
03	KAYO HENRIQUE BRANCO GAIOTO	**70**	30/10/2005
04	LIDIANE FERNANDA DOS SANTOS	**50**	10/09/1989
05	ANA CLAÚDIA CALIXTO DOS SANTOS	**50**	06/08/1998
06	MARTA VITÓRIA DUARTE	**50**	07/06/2001

OPERADOR BRAÇAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	CRISTIANO RODRIGUÊS OLIVEIRA	**100**	04/12/1977
02	DAVID ANDERSON DA SILVA	**100**	31/12/1979
03	RINALDO DOS SANTOS	**100**	01/03/1982
04	JUNIO ALEXANDRE CARVALHO	**90**	15/08/1994
05	VAGNER DELFINO DE OLIVEIRA	**80**	01/08/1982
06	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	**80**	28/09/1996
07	DAYNAN DA SILVA SOUZA	**80**	26/02/1997
08	MARCOS DE FREITAS AGUIAR	**70**	01/07/1970
09	EDNEY DE OLIVEIRA CALIXTO	**70**	26/10/1972
10	ANGELA PATRÍCIA DIAS DE SOUZA	**70**	24/03/1980
11	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**70**	11/12/1984
12	JACKSON DE OLIVEIRA LOBO	**70**	11/02/1986
13	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**70**	13/09/1988
14	ANDREY DOS SANTOS VAZ	**70**	08/10/1993
15	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	**60**	04/01/1982
16	CLAUDIOMIR SANTANA	**50**	01/06/1963
17	SAURO RODRIGUÊS	**50**	23/07/1970
18	ADRIANO DIAS DE SOUZA	**50**	16/12/1972
19	SÉRGIO ALVES DA SILVA	**50**	28/06/1975
20	ELISANGELA DE ARRUDA PROENÇA	**50**	28/03/1980
21	FERNANDO HENRIQUE R. DA SILVA	**50**	31/05/2004
22	AILTON BURATO	**0**	08/04/1969

VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	CRISTIANO RODRIGUÊS OLIVEIRA	**100**	04/12/1977
02	RINALDO DOS SANTOS	**100**	01/03/1982
03	MARCOS EMANUEL DE MORAIS	**80**	28/09/1996
04	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**70**	11/12/1984
05	EDER DOS SANTOS PINHEIRO	**70**	13/09/1988
06	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	**60**	04/01/1982

PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME	**100**	02/05/1979
02	ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	**95**	02/02/1967
03	ANA CARLA DE PAULA COSTA	**94**	23/12/1994
04	LETÍCIA NAIANE AGUIAR	**90**	17/03/2000
05	KARLA GRAZIELE DOS REIS GRANDE	**86**	20/04/1993
06	GILMARA NERIES DE SOUZA PRADO	**81**	04/07/1964
07	AMANDA OLIVEIRA DA COSTA	**80**	05/05/1996
08	RAMIRO GUILHERME DE SOUZA	**0**	08/07/1994

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	EDUARDO ANTÔNIO SIQUEIRA	**95**	28/01/1977
02	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	**95**	22/07/1979
03	EDER APARECIDO CALIXTO	**93**	20/08/1989
04	VINÍCIUS ROSA DA COSTA	**85**	02/06/1992
05	LARISSA MICHELE DA SILVA MIQUILIN	**81**	24/04/1996
06	ÁGATA OHAMA SUVIRÁ	**75**	04/08/1992
07	FÁBIO LOPES MARATON	**65**	10/08/1966
08	ANDRÉ LUIZ DA SILVA NEGRÃO	**55**	01/04/1983
09	JÉSSICA CLETO NUNES	**55**	29/04/1997
10	GISLEI RODRIGUÊS VILCHER	**45**	17/07/1991

VAGAS DE*AFRODESCENDENTE*

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	JÉSSICA CLETO NUNES	**55**	29/04/1997

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASCIMENTO
01	LOURENÇO VIEIRA	**100**	26/04/1958
02	MARINÊS SILVEIRA MARCONDES	**80**	24/01/1985
03	AMANDA ROCHA DE SOUZA	**55**	05/12/2000
04	EMANUELLA LIMA CAMILO DE OLIVEIRA	**50**	21/05/2002

VAGAS DE *AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	LOURENÇO VIEIRA	**100**	26/04/1958

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	MIRIAN PAULA DE OLIVEIRA	**100**	23/06/1983
02	FÁBIO GASPAR	**100**	08/06/1984
03	CARINA APARECIDA ROSA	**100**	29/06/1987
04	TAÍSA CRISTINA CANO JENUÁRIO	**80**	27/07/1986
05	NADIELE DAMARES PROCÓPIO VIEIRA	**80**	21/01/1993
06	ANA PAULA JACOB	**75**	05/01/1990
07	CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	**70**	12/07/1978
08	RUTE SUNAMITA CAROLINI MUNIZ	**70**	23/01/1999
09	SILVANA CORSINO	**65**	12/10/1988
10	BEATRIZ APARECIDA DE SOUZA	**60**	08/08/1992
11	ADRIANA SOARES DA SILVA	**50**	06/07/1982
12	LETHICIA RODRIGUÊS	**50**	02/09/1989
13	SUELEN DA SILVA OLIVEIRA	**50**	22/10/1997
VAGAS DE *AFRODESCENDENTE*			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**
01	ANA PAULA JACOB	**75**	05/01/1990
02	ADRIANA SOARES DA SILVA	**50**	06/07/1982

Barra do Jacar,e 05 de junho de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:29BF9263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 036-2025

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO PROJETOS CULTURAIS, com vigência de 05 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 021/2025

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
18	28666 - TECLADO SEMI-PROFISSIONAL Teclado com 61 teclas no estilo órgão, resposta ao toque: Sim, possuí as teclas sensitivas que responde a pressão presente no teclado (suave, médio, firme, fixo). Teclado com sistema de Som: Sample estéreo AWM, com o número de polifonias máxima de 64, Preset com número de vozes de 820 (294 Panel Voices + 28 Drum/SFX kits + 40 Arpeggio + 458 XGlite Voices). Sons em destaque 3 Live! Sons, 9 Sweet! Sons, 6 Cool! Sons, 14 Sons equipado com o Super Articulation Lite. Compatibilidade GM. Deve possuir os dois Live Controls Knobs que facilitam a manipulação e a interação com o som que produz à medida que toca. A capacidade de definir a frequência de corte do filtro para alterar o brilho do som e efeitos de controle em tempo real ajudam a dar vida à sua performance. Apresenta o Controle de Motion Effect que permite adicionar efeitos instantaneamente enquanto toca, transforma o som com um filtro, eleva o tom, adiciona efeitos stop tape e slices, ou outros efeitos sonoros dinâmicos novos. Deve possuir o Quick Sampling que captura o som a partir do exterior do instrumento usando a entrada AUX, entrada de microfone ou até importando arquivos de um dispositivo de armazenamento USB, e depois toca esses sons diretamente no teclado. Efeitos: Tipos DSP: DSP1: 41 tipos, DSP2: 12 tipos, Ver x 12 tipos, Chorus5 tipos, equalizador 4 tipos. Funções: com Dual/camadas, Split, estilos externos com ajuste pan e Crossfade entre som interno e Áudio externo. Estilos de acompanhamento: com 290 estilos predefinidos, com digitação Multi finger, Acorde Inteligente e controle de estilo ACMP ON/OFF, SYNC START, SYNC STOP, START/STOP, INTRO/ENDING/rit., MAIN/AUTO FILL, TRACK ON/OFF. Com estilo de expansão 10. Possuí também o Groove Creator com 35 ritmos e números de sessões de 5 (4seções+1 Climax/Fim musical). Deve possuir o Gravador de Áudio UNB e Reprodução MP3 Com tempo de duração de 80 Minutos (aprox.. 0.9 GB) por Música. O formato e a gravação em WAV (44,1 kHz, 16 bits, estéreo). Parte da lição: mão direita, mão esquerda, ambas as mãos). Deve possuir o Registro de memorias. Outros controles: com Pitch Bend e Art. Switches com 2 botões de controle. Display em tipo	UN	YAMAHA	1	3.194,00	3.194,00

	LCD com luz de fundo. Funções: Interface de áudio USB: 44.1 kHz, 16 bits, estéreo; Registros: Número de botões: 4 (x 8 Brancos) Controles: Congelar Controles Gerais: Metrônomo: Sim. Faixa de andamento: 11-280, transposição: -12 a 0, 0 a +12, afinação: 427,0 - 440,0 - 453,0 Hz (incrementos de aprox. 0,2 Hz), botão de oitava: sim, tipo de Escala: 5 tipos. Diversos: Botão de Piano: sim (botão portable Grand) e outras funções mega boost, efeitos de movimento (57 tipos) Sons: Harmonia/eco: 26 tipos. Arpejos 152 tipos. Possuí também o botão de mudança de oitava/Transpor que permite aumentar ou diminuir as afinações tocadas em incrementos de semitons ou oitavas simplesmente pressionando os botões no painel do instrumento. Armazenamento e conectividade: memória interna; aproximadamente 1,72 MB, drives externos, pen drive. Entrada DC de 12 V, entrada de áudio em mini-jack estéreo x 1, entrada padrão estéreo para fone de ouvido (X1). Com pedal de sustentação, com USB para dispositivo, com USB to Host. Saída: Plugue padrão para fone x 2 e Microfone: Plugue padrão para fone x 1. As saída L/R individual. Também possuí entrada de microfone e efeitos vocais. Amplificadores: 6W + 6W. Falantes: 12 cm x 2. Fonte de Energia: Adaptador AC PA-150 ou equivalente a seis pilhas AA alcalinas (LR6), manganês (R6) ou Ni-MH recarregáveis (HR6). Consumo de 9 W (com a fonte PA-150). Dimensões aproximadas (LxPxA): 992 x 404 x 136 mm Cor/Acabamento da Estrutura: Preto. Acompanha suporte em "X" na cor preta + fonte + Porta partitura.					

19	28667 - TECLADO PROFISSIONAL Teclado com 61 teclas no estilo órgão, resposta ao toque: Sim, possuí as teclas sensitivas que responde a pressão presente no teclado (suave, médio, firme, fixo), resposta ao toque Normal, Soft 1, Soft 2, Hard 1, Hard 2. Teclado com sistema de Som: Sample estéreo AWM, com o número de polifonias máxima de 128, Preset com número de vozes de 850 + 43 kits de bateria/SFX + 480 vozes XG. Sons em destaque 73 S.Articulation !, 27 MegaVoice, 27 Sweet !, 64 Cool !, 71 Live!. Compatibilidade com o XG (reprodução de Música), GS (reprodução de Música), GM e GM2. Som de expansão com aproximadamente 100 MB e conjunto de sons. Deve possuir os dois Live Controls Knobs que facilitam a manipulação e a interação com o som que produz à medida que toca. A capacidade de definir a frequência de corte do filtro para alterar o brilho do som e efeitos de controle em tempo real ajudam a dar vida à sua performance. Apresenta o controle Style Section Reset (Restauração da Seção De Estilos) que reproduzir um Estilo, pressione o botão [RESET / TAP TEMPO] pula com facilidade para o início do compasso. Recurso valioso para acompanhar cantores ou tocar músicas com tempos variados. Deve possuir a função Uníson e Accent que dá um controle expressivo e sutil na reprodução do Estilo para criar diferentes variações musicais no acompanhamento. Com a função Unison ativada, toca uma melodia e a reproduz em uníssono (ou seja, a mesma melodia tocada por vários instrumentos) ou tutti (ou seja, todas as partes tocadas ao mesmo tempo), para melhorar expressivamente sua apresentação e criar frases dinâmicas. Apresenta a lista de reprodução facilita o gerenciamento e a reprodução das músicas e das configurações relacionadas, seja qual for o tamanho do repertório. Deve possuir Rec'n'Share ferramenta que grava áudio e vídeo junto com as músicas na biblioteca e as compartilha com o mundo inteiro. Efeitos: Tipos VER X com 52 predefinidas +30 do usoário, Chorus com 106 predefinidas + 30 do usuário, DSP295 predefinidas + 30 do usuário, compressor Master 5 predefinidas + 30 do usuário, equalização Master 5 predefinidas + 30 do usuário, EQ da parte com 27 partes, Apresentação da Série CP na Musikmesse Frankfurt 2010 Com Efeitos para microfone: Noise Gate x 1, Compressor x 1, Equalizador de 3 bandas, com arpejo. Dentre os recurso possui o DSP (processador de sinal digital) integrados que oferece efeitos de alta qualidade, como distorção real e reverb. Que pode aplicar os efeitos DSP de forma independente a partes específicas, como guitarra, e tocar o teclado de forma dinâmica com o som distorcido da guitarra ou com o som de uma sala de concertos. Estilos de acompanhamento: com 415 estilos em destaque, 372 Pro Styles, 32 Session Styles, 10 DJ Styles, 1 Free Play. Com digitação Single Finger, Fingered, Fingered On Bass, Multi Finger, AI Fingered, Full Keyboard, AI Full Keyboard, Smart Chord, controle de estilo com INTRO x 3, MAIN VARIATION x 4, FILL x 4, BREAK, ENDING x 3. Possui configuração em um toque 4 para cada estilo. Músicas, preset com 3 amostras predefinidas, 16 números de faixas, aproximadamente 1 MB / Música de capacidade de dados, função de gravação Gravação Rápida (Quick Recording), Gravação Multipistas (Multi Track Recording). Formato de reprodução em SMF (formato 0e 1), XF, Gravação em SMF (formato 0). Multipads preset número de bancos de multipads com 188 bancos x 4 Pads, possuí link de áudio. Deve possuir Gravador de Áudio UNB e Reprodução MP3 Com tempo de duração de 80 Minutos. O formato e a gravação em WAV (44,1 kHz, 16 bits, estéreo). Possuí também o gravador Smart Chord e o Registro de memorias. Outros controles: botões de controle 2 atribuíveis, com Pitch Bend e modulações. Display em tipo LCD TFT WQVGA colorido, 4,3 polegadas, com luz de fundo. Funções: Registros: Número de botões: 8 Controles: Sequência de registro, Freeze. Número de registros com 500 registros por arquivo da lista de reprodução. E lição/guia Follow Lights, Any Key, Karao-Key, Your Tempo. Controles Gerais: Metrônomo: Sim. Faixa de andamento: 5-500, Tap tempo, transposição: -12 - 0 - +12, afinação: 414,8 - 440,0 - 466,8 Hz (incrementos de aprox. 0,2 Hz), botão de oitava: sim, tipo de Escala: 9 tipos. Diversos: com acesso direto e função de exibição de texto. Sons: Harmonia/eco: Sim com arpejo. Deve possuir função de exibição de letras, criador de canções. Armazenamento e conectividade: memória interna; aproximadamente 20 MB, drives externa unidade flash USB. Conectividade: Com Headphones, Pedal 1 (Sustain), 2 (Unison), Função Atribuível, microfone x 1, com miniconector estéreo. Saída de Linha principal (E/E + D, D), Possuí USB para o dispositivo e USB To Host. Amplificadores: 15W x2. Falantes: 12 cm x 2. Fonte de Energia: PA-300C ou equivalente. Dimensões aproximadas (LxPxA): 1004 x 410 x 134 mm Cor/Acabamento da Estrutura: Preto. Acompanha suporte em "X" na cor preta + fonte + Porta partitura.	UN	YAMAHA	1	5.600,00	5.600,00

20	28668 - Suporte em X p/ Teclado Suporte para teclado em formato de X com regulagem de altura, altura ajustável de 60 cm a 90 cm, altura fechado 105 cm, peso suportado da capacidade 20Kg, acabamento: pintura eletrostática, cor: Preto, material ferro.	UN	SATY	1	122,00	122,00
22	28669 - Suporte para violão - Produto Semi Retrátil; Possui sistema de trava para o braço; Material exclusivo evitando marcas e manchas no instrumento; Suporta até 5Kg; Embalagem (C x A x L / mm): 660 x 160 x 390; Fabricado em aço carbono, com peças plásticas; Cor Preta; Pintura eletrostática.	UN	ASK	3	64,00	192,00
30	28673 - BATERIA ELETRÔNICA 8 PEÇAS Especificações do Kit: Apresenta uma caixa de 10 de zona dupla para uma execução dinâmica, (3) tons de 8, (3) pratos de 10, uma torre de bumbo, bem como pedais de bumbo e chimbau, além do cabeamento necessário, um suporte de rack sólido como uma rocha, baquetas e chave de bateria. Peles de tambor de malha premium para uma resposta silenciosa e natural; grande caixa de malha de zona dupla de 10 para máxima tocabilidade; (3) Pads de tom de zona única de malha de 8; torre de bumbo com pedal de bumbo; prato de ataque de 10 com choke, ride de 10 e chimbal de 10 com pedal controlador; rack de alumínio de 4 torres para máxima estabilidade e flexibilidade; cabos de conexão, baquetas, chave de bateria e fonte de alimentação incluídos. Kits de bateria: 32 kits clássicos e modernos prontos para jogar da BFD + 16 kits de usuário. Instrumentos: 440 sons de drum, cymbal, and percussion. Efeitos: Reverb,	UN	ALESIS	1	5.480,00	5.480,00

	equalizador de 3 bandas. Sequenciador: 60 trilhas de reprodução integradas, sequenciador, metrônomo e gravador de performance. Tempo: 30-280 BPM. Conectores: (1) Entrada de cabo de 25 pinos (cabo snake de 9 gatilhos); (2) Saídas de					

	1/4 (6,35 mm) (principal esquerda e direita); (1) Saída estéreo de 1/8 (3,5 mm) (fones de ouvido); (1) Entrada estéreo de 1/8 (3,5 mm) (auxiliar); (2) Entradas de gatilho de 1/4 (6,35 mm) (Tom 4 e Crash 2); (1) Porta USB Tipo B. Conteúdo anexos com o kit de bateria: Cabos de conexão; Baquetas; Chave de bateria; Fonte de energia. Inclui caixa, prato de ataque, surdo, pedais, baquetas, módulo de som, chave de afinação, e fonte de alimentação bivolt.					
38	28674 - CAJON ELÉTRICO PROFISSIONAL Descrição: Eletro acústico Captação com Cápsula SM57; Conector XLR (Painel); Assento Estofado; Estrutura em MDF; Pés em ABS; Tampo em Virola; Com esteira; Pele: Multilaminado tratado com 3 mm; Inclinação do Tampo: 15° Graus Corpo: Compensado Tratado de 15mm Esteira: Bi-partida com 30 fios de aço Tamanho aproximado: 54 x 34 x 35 CM Peso aproximado: 5,6 kg	UN	JAGUAR	5	700,00	3.500,00
Total (R$):						18.088,00

1115 - DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA (05.401.626/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	25301 - Esteira 24 Fios 14" 24 fios de metal.	UN	SPANKING	25	39,00	975,00
3	25302 - Pele de Retorno 12" em poliéster cristal e aro de alumínio reforçado.	UN	SPANKING	20	20,25	405,00
4	25303 - Pele de Retorno 14" em poliéster cristal e aro de alumínio reforçado.	UN	SPANKING	20	22,48	449,60
5	25304 - Pele Leitosa 12" batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado.	UN	SPANKING	20	19,50	390,00
8	25307 - Talabarte em nylon de 1 gancho, para caixa, na cor Branca, Largura da fita 5 cm, ponteira e acessórios em metal.	UN	SPANKING	120	17,90	2.148,00
9	25308 - Baquetas para surdo fanfarra de madeira lisa com cabeça p/ surdo.	UN	SPANKING	25	9,80	245,00
10	25309 - Par de Baquetas para Tarol Produzidas em madeira lisa com pontas em nylon, ente 27 e 35 Cm.	UN	SPANKING	150	18,05	2.707,50
17	28665 - VIOLÃO ELETROACÚSTICO FOLK TRADICIONAL Tipo do violão: Eletroacústico, - Cor: Mahogany Satin, - o acabamento deve: Fosco, - Formato do Corpo: Folk com Cutaway - Encordoamento: Aço .012/.053 - DAddario - Número de Cordas: 6 Acabamento Físico: Em madeira tanto no tampo quanto no corpo em mogno laminado, que apresenta um som mais grave e encorpado. - Madeira de Braço: Mahogany - Madeira de Tampo, Madeira da Lateral e Madeira de Fundo em Sapele Laminado - Cavalete: Laurel - Escala: Laurel 64,2cm (25.5") - Tensor: Sim. Bilateral - Nut (Capo Traste): 42,5mm - Número de Trastes: 21 - Marcações de Escala: Dots - Tarraxas: Blindadas	UN	TAKAMINE	1	3.300,00	3.300,00

	Cromadas, com bastante precisão na afinação. - Escudo: Preto - Utilização/Mão: Destro - Pré- amplificador: de simples utilização com 3 bandas de equalização grave, médio, agudo, volume e afinador cromático, (preferência TP-4T) cuja utilização se torna mais fácil, com compartimento de bateria interno. - Captação: Piezo - Alimentação: Bateria 9V - Conector de entrada somente um P10 - Controles do Pré: Volume, Grave, Médio, Agudo, Afinador e Check Bateria. Conteúdo da Embalagem: - 01 Violão com capa para fácil transporte e conservação.					
27	25326 - CABO P10 ESTEREO X P10 STEREO - DE 5 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES. CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO.	UN	HAYONIK	4	52,00	208,00
Total (R$):						10.828,10

5328 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25300 - Esteira 24 Fios 12" 24 fios de metal.	UN	LUEN	25	30,00	750,00
6	25305 - Pele Leitosa 14" batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado.	UN	VANGUARDA	20	19,90	398,00
7	25306 - Talabarte em nylon com 2 ganchos, para bumbo e caixa, na cor Branca, Largura da fita 5 cm, ponteiras e acessórios em metal.	UN	FENIX	80	15,80	1.264,00
11	25310 - Par de Baquetas para Bumbo - cabeça de borracha de alta densidade para bumbo marcial ou de fanfarra. Possui cordão pendente no cabo para a prática de giros. Proporciona maior peso e volume no ataque, Cabo de aproximadamente 25 Cm.	UN	COMBAT	20	49,00	980,00
12	25311 - Pele Leitosa 22", batedeira em poliéster leitoso em aro de alumínio reforçado.	PAR	VANGUARDA	30	44,80	1.344,00
13	28664 - Pele 22", batedeira em poliéster transparente em duas camadas, com aro de alumínio reforçado.	UN	SPANKING	30	78,00	2.340,00
14	25312 - Par de Prato para fanfarra 13" latão natural, acompanhado de 01 par de correias em couro.	PAR	VANGUARDA	8	406,00	3.248,00
15	25313 - Correia para prato fanfarra (couro Marrom p/ prato).	UN	SPANKING	20	41,00	820,00
16	28677 - Correia para prato fanfarra (couro macio) largura de 5CM.	UN	SPANKING	20	41,00	820,00

21	25319 - Pedestal Para Microfone com Regulagem Rápida de Altura - Especificação Técnicas: Suporte girafa para microfone; Regulagem com gatilho para ajuste rápido de altura; Tripé antiderrapante retrátil; ; Pintura eletrostática; Cor: Preto. Medidas: Altura máxima aproximada de 1,80 M. Altura mínima aproximada de 0,80 M.	UN	VECTOR	4	130,00	520,00
23	28670 - Suporte de Parede para Violão tipo de suporte: de parede, Material: Aço, Cor: Preto Simples, com proteção nos elos de abertura para proteger o instrumento. Com 2 buracos na estrutura que ficara para ser fixado na parede.	UN	TONANTE	6	29,00	174,00
25	25324 - CABO PARA MICROFONE EM PONTAS XLR (MACHO E FEMEA) - DE 10 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES PODE SER USADO EM EQUIPAMENTOS COM PHANTOM POWER (+48V). PLUGUES MACHO E FEMEA XLR CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO	UN	DATALINK	3	90,00	270,00
28	28671 - ACORDEON 48 BAIXOS 34 TECLAS Na cor vermelha; com estojo para transporte e alça - Especificações: 48 baixos e 34 teclas, 5 registros no teclado, 3ª de voz, acabamento: Alto brilho; palhetas: confeccionadas em aço, fole: revestido em linho e material sintético; válvula: em couro natural; limitadores de válvula: em cobre, corpo das sapatas: em metal, cantoneiras externas do fole: em metal, estrutura: confeccionada em madeira, contendo alças para os ombros e para o fole,	UN	THOMASSI	2	5.540,00	11.080,00

	acompanha: case e correias. Produto contém aproximadamente: 44 x 42 x 29 cm, 6 kg aproximadamente. O estojo para transporte modelo case modelo 48 baixos, produzido com matérias primas selecionadas, o case é leve e resistente com lindo acabamento externo em couro sintético texturado e forração interna em pelúcia. O estojo possui: 1 Alça de mão com formato ergonômico. 2 Fechaduras super-resistentes, 2 Dobradiças de excelente qualidade, tipo do estojo: rígido, 4 Pés em Metal, Ferragens são niqueladas obedecendo os padrões de qualidade. Descrições Materiais: Madeira / Courvin / Filete / Pelúcia e ferragens.					
29	28672 - ACORDEON 80 BAIXOS 37 TECLAS- Na cor vermelha - Configurações do acordeon;	UN	THOMASSI	3	6.938,00	20.814,00
	Mão direita: 37 teclas em 3° de voz, 7 registros - Basson / Clarinet / Violin / Acordeon / Bandoneon / Basson / Clarinet; Mão esquerda: 80 baixos em 4° de voz, 3 registros (2 registros + 1 repetido). Fole de 18 dobras, acabamento: alto brilho; palhetas: confeccionadas em aço, construção em madeira e metais robustos para maior durabilidade, contendo alças para os ombros e para o fole. Produto contém aproximadamente: 48 x 46 x26 cm, Peso aproximado de 9,1kg. acompanha: case e correias. O estojo para transporte modelo case modelo 80 baixos, produzido com matérias primas selecionadas, o case é leve e resistente com lindo acabamento externo em couro sintético texturado e forração interna em pelúcia. O estojo possui: 1 Alça de mão com formato ergonômico. 2 Fechaduras super-resistentes, 2 Dobradiças de excelente qualidade, tipo do estojo: rígido, 4 Pés em Metal, Ferragens são niqueladas obedecendo os padrões de qualidade. Descrições Materiais: Madeira / Courvin / Filete / Pelúcia e ferragens					
31	25330 - Jogo de cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 6; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda.	JG	CANARIO	50	18,90	945,00
32	25331 - 1º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda.	UN	CANARIO	50	3,05	152,50
33	25332 - 2º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda.	UN	CANARIO	50	3,70	185,00
34	25333 - 3º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda.	UN	CANARIO	50	4,20	210,00
35	25334 - 4º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda.	UN	CANARIO	50	4,70	235,00
36	25335 - 5º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda.	UN	CANARIO	50	5,90	295,00
37	25336 - 6º cordas de violão em nylon - Encordoamento de Violão Nylon - Quantidade de cordas: 1; Materiais: Nylon; Tensão: Média; Calibres: médio, com acabamento em bolinha de aço para prender a corda.	UN	CANARIO	50	5,90	295,00
39	28675 - VIOLÃO INICIANTE NYLON NATURAL - Clássico acústico, Especificações técnicas: Violão Clássico Acústico 38 Tampo, faixas e fundo em Linden Escala e cavalete	UN	VOGGA	7	330,00	2.310,00
	(parafusado) em Dark Maple, Tarraxas niqueladas; Cor Natural; Encordoamento em nylon; Dimensões aproximadas: (CxAxL) 96x10x42cm;					
40	28676 - Surdo 14" x 30 cm, alumínio fosco com pele leitosa - Especificações: - Medida: 14 x 30cms - Peles leitosas de 250 microns - 6 afinações em tirante - Corpo em alumínio fosco de 0,8mm - Aros cromados de 3mm - Bordas de 1,6mm - Acompanha chave de afinação.	UN	BATUKA	4	320,00	1.280,00
Total (R$):						50.729,50

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	25323 - CABO PARA MICROFONE EM PONTAS XLR (MACHO E FEMEA) - DE 5 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES PODE SER USADO EM EQUIPAMENTOS COM PHANTOM POWER (+48V). PLUGUES MACHO E FEMEA XLR CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO	UN	KSR	3	70,00	210,00
26	25325 - CABO P10 ESTEREO X P10 STEREO - DE 10 METROS PARA USO PROFISSIONAL DESCRIÇÃO: CABO DE OTIMA QUALIDADE E DURABILIDADE BLINDAGEM E ISOLAMENTOS ESPECIFICOS PARA MELHOR FUNCIONAMENTO. MEDIDAS: 6mm (STEREO - BALANCEADO). SESSÃO INTERNA: 2x0,24mm IMPENDÂNCIA DE 120 OHMS. CABO BEM MALEÁVEL QUE FACILITA O TRABALHO NAS MAIS DIFERENTES OCASIÕES. CONECTORES NIQUELADOS – POSSUI PROTEÇÃO INTERNA CONTRA QUEBRA DE SOLDA POSSUI TAMBEM ISOLADOR INTERNO QUE EVITA O MAL CONTATO.	UN	KSR	4	86,00	344,00
41	28663 - CAIXA DE SOM PORTÁTIL - Caixa de Som Portátil com tecnologia de conectividade via Bluetooth, com Sistemas de Som Surround com duas configurações de canais. Tipo de alto-falante: subwoofer com Diâmetro de 6,5 Polegadas. Potência de saída dos alto-falantes: 160 W RMS. Tipo de ampliação do Alto-falante Ativo. Especificações de Áudio: Resposta de Frequência Dinâmica de 45Hz -20KHz (-6dB). Especificações de Controle e Conexão: Perfis bluetooth: A2DP 1.3, AVRCP 1.6; Faixa de frequência do emissor bluetooth: 2.4 GHz - 2.4835 GHz; Versão do Bluetooth: 5.1 Bateria recarregável: Tempo de carregamento aproximado: 3.5 Hrs; Tempo máximo de reprodução de músicas: 12 Hrs; Sistema de som entre caixas TWS, que permite parear por via Bluetooth duas caixas de som sem utilização de fios para proporcionar mais propagação do som ao ambiente, ligação entra ambas as caixas por via Botão ao modo TWS. Acessórios disponíveis a Caixa: Entrada para microfone com fio P10 com botão de regulagem de volume. Entrada para instrumento musical (violão ou guitarra) P10 com botão de regulagem de volume. Entrada para USB P. Entrada auxiliar IN (entrada de som para caixa) P2. Entrada Auxiliar OUT (saída de som paramesa) P2. Outras características: À prova de respingos de água; Possui ligação de luzes sincronização com a batida das músicas. Com botão para ligar padrões de luzes. Possui reforço nos graves em dois níveis.	UN	JBL	5	1.915,00	9.575,00
	Total (R$):					10.129,00

TOTAL GERAL: R$ 89.774,60

Bela Vista da Caroba, 29/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6125B5F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL
BELAVISTADACAROBA
DECRETO Nº. 005/2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 658/2024;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.582.083,94 (dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/05/2025.

Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de maio de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1758-9871-384	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 05/2025 de 12/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 12 - Gestão Judiciária					
Ação: 2.3 - Assessorias Diretas					
Despesa 503 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da despesa:				2.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.400,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.400,00	0,00
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal					
Despesa 483 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163763	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	36.000,00	
Total da despesa:				36.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				36.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				36.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 484 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163762	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.600,00	
Total da despesa:				9.600,00	0,00
Despesa 505 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1793 - CONVº SEDU VEIC EQUIP RODOVIÁRIOS - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

12/05/2025	1164008	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.325,00	
Total da despesa:				2.325,00	0,00
Despesa 516 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1786 - CONVº PAV ASFÁLTICA SEDU R - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	1166702	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	177,94	
Total da despesa:				177,94	0,00
Total da unidade orçamentária:				12.102,94	0,00
Total do órgão orçamentário:				12.102,94	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 486 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.600,00	
Total da despesa:				21.600,00	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 137 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/05/2025	1165039	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	79.576,15	
Total da despesa:				79.576,15	0,00
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/05/2025	1164493	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 489 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.000,00	
Total da despesa:				72.000,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	1166472	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	40.000,00	
Total da despesa:				40.000,00	0,00
Despesa 490 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.800,00	
Total da despesa:				16.800,00	0,00
Despesa 506 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/05/2025	1164071	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.145,00	
Total da despesa:				20.145,00	0,00
Despesa 509 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2025	1164623	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.469,01	
Total da despesa:				1.469,01	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 89 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/05/2025	1165038	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.885,56	
Total da despesa:				15.885,56	0,00
Despesa 487 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163759	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.000,00	
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Despesa 507 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2025	1164619	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 488 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163758	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 508 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2025	1164620	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial					

Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial					
Despesa 491 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da despesa:				2.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				434.875,72	0,00
Total do órgão orçamentário:				434.875,72	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública					
Despesa 492 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
Total da despesa:				4.800,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.800,00	0,00
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 493 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	72.000,00	
Total da despesa:				72.000,00	0,00
Despesa 510 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2025	1164624	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.407,00	
Total da despesa:				4.407,00	0,00
Despesa 515 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1499 - Gestão do SUS - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/05/2025	1166473	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.572,12	
Total da despesa:				1.572,12	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde					
Despesa 406 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/05/2025	1164205	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21.785,38	
Total da despesa:				21.785,38	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.35 - Farmácia Básica					
Despesa 236 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/05/2025	1165040	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.410,16	
Total da despesa:				1.410,16	0,00
Despesa 494 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da despesa:				2.400,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária					
Despesa 496 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.200,00	
Total da despesa:				7.200,00	0,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica					
Despesa 495 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da despesa:				2.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				113.174,66	0,00
Total do órgão orçamentário:				117.974,66	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes					
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Despesa 499 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

12/05/2025	1163747	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.600,00	
Total da despesa:				9.600,00	0,00
Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz					
Despesa 340 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2025	1164681	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				17.600,00	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 300 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/05/2025	1164200	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Despesa 498 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163748	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.200,00	
Total da despesa:				19.200,00	0,00
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais					
Despesa 504 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/05/2025	1163947	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				51.200,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				68.800,00	0,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 500 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163746	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.600,00	
Total da despesa:				9.600,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				9.600,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				9.600,00	0,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 354 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/05/2025	1164573	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 501 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163745	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.800,00	
Total da despesa:				4.800,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				9.800,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				9.800,00	0,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana					
Despesa 502 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163744	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da despesa:				24.000,00	0,00
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública					
Despesa 368 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/05/2025	1163950	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 369 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 1.751.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/05/2025	1163949	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				74.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				74.000,00	50.000,00

Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 0 - Operações Especiais
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência
Despesa 385 - 9.9.99.99.00 - A Classificar
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/05/2025	1163765	Redução da Despesa			464.000,00
Total da despesa:				0,00	464.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	464.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	464.000,00

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA
Despesa 476 - 4.4.72.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/05/2025	1164803	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	81.824,51	
Total da despesa:				81.824,51	0,00

Despesa 512 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
23/05/2025	1164798	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	207,50	
Total da despesa:				207,50	0,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico
Despesa 485 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/05/2025	1163761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da despesa:				24.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				106.032,01	0,00
Total do órgão orçamentário:				106.032,01	0,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Despesa 459 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
15/05/2025	1164094	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.400,00	
Total da despesa:				2.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.400,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.400,00	0,00

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias
Despesa 462 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de recurso: 1786 - CONVº PAV ASFÁLTICA SEDU R - 1.701.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/05/2025	1164944	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.647.239,00	
Total da despesa:				1.647.239,00	0,00

Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos
Despesa 465 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - 1.750.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/05/2025	1166436	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10,00	
Total da despesa:				10,00	0,00

Despesa 497 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
12/05/2025	1163749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.800,00	
Total da despesa:				40.800,00	0,00

Despesa 514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 1.708.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/05/2025	1166449	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	21,63	
Total da despesa:				21,63	0,00

Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária
Despesa 511 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de recurso: 1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres - 1.502.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
22/05/2025	1164625	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	17.627,98	
Total da despesa:				17.627,98	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.705.698,61	0,00

Total do órgão orçamentário:				1.705.698,61	0,00
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal					
Despesa 482 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	1163764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da despesa:				2.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.400,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				2.400,00	0,00
Total do fundamento:				2.582.083,94	514.000,00
Total geral				2.582.083,94	514.000,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B16EF4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 001/2025

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base Lei nº 1212/2023 e Lei Orgânica do Município e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 120/2025 alterada pelo Decreto 127 de 04 de junho 2025.
1.2.1 São membros da Comissão Organizadora do Concurso Público: na função de Presidente, Jully Gabriele Nava Latczuk, na função de membros Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho e Juliane Kruger.
1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão de Organizadora do Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2023 do Ministério Público e Lei Federal n° 14.965/2024.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do SAMAE e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **09 de junho de 2025 até 16 de junho de 2025**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.
1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	06/06/2025

Período Impugnação do Edital de Abertura.	06/06 a 16/06/2025
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	09/06 a 11/06/2025
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	09/06 a 11/06/2025
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	24/06/2025
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	25/06 a 27/06/2025
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	03/07/2025
Período de Inscrições.	**09/06 a 03/07/2025**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	09/06 a 04/07/2025
Prazo de envio Certidões candidatas Lactantes.	09/06 a 04/07/2025
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	11/07/2025
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	14/07 a 16/07/2025
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	18/07/2025
Publicação dos Locais da Prova Objetiva .	18/07/2025
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**27/07/2025**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	29/07/2025
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	30/07 a 01/08/2025
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos e Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	25/08/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	26/08 a 28/08/2025
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	02/09/2025
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	03/09 a 05/09/2025
Publicação da Classificação Final e Homologação do Concurso.	10/09/2025

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do SAMAE.
2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva tabela 02.
2.4 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Agente Operacional	01 + CR	--	--	R$ 2.227,61	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categorias "A e C".	Manhã
Auxiliar Administrativo	01 + CR	--	--	R$ 2468,69	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Noções de Informática.	Tarde
Operador do Sistema de Água e Esgoto	01 + CR	--	--	R$ 2.227,61	40h	R$ 40,00	Ensino Médio Completo + Noções de Informática + CNH categorias "A e C".	Manhã

CR – Cadastro Reserva
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Aplicam-se aos servidores públicos do Município o disposto nos art. 7º da Constituição Federal e art. 34 da Constituição Estadual.
3.4 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
3.5 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.6 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.7 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.8 Gozar de boa saúde mental e física.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.11 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br/.
3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados **pela Justiça Eleitoral do Paraná** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.

4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Ficha Resumo do Cadastro Único** para confirmação das informações, devendo constar as seguintes informações:
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e doação.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.
4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso do SAMAE de Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, seguir os passos para criar *login* e senha, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar à declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025**.

4.10 A inscrição/isenção deve ser realizada com o CPF do candidato e e-mail do candidato, sendo proibido de terceiros, afim de evitar problemas futuros.
4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 24 de junho de 2025.
4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.
4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 09 de junho até às 23h59min do dia 03 de julho de 2025**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo proibido de terceiros.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **04 de julho 2025**.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e o SAMAE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Organizadora do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência e qual;
b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação
Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015,
6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.
6.6.1 Após a publicação do **Resultado Preliminar da Prova Objetiva** será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.
6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (seis) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.
6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do SAMAE ou por ele credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;

h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES
7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 09 de junho até 04 de julho de 2025**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 001/2025
SAMAE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA
7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2025
SAMAE – BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão Organizadora do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1165/2022, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.1.1 Conforme § 2º da Lei Municipal, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
8.2 Conforme Art. 3º da Lei Municipal, para efeitos desta Lei será considerado integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, pretos ou pardos conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.2.1 O candidato além de optar pelas vagas para negros no momento da inscrição, caso aprovado deverá no momento da convocação preencher autodeclaração confirmando sua cor e raça.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Municipal e das categorias de classificação do IBGE, sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado com características de pessoa negra.
8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.
8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.
8.7 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.
8.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.
8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 11 de julho de 2025.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Boa Ventura de São Roque/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso a seguinte fase:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Agente Operacional	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	2,00	20,00	4,00	

			Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Auxiliar Administrativo / Operador do Sistema de Água e Esgoto	**1ª**	**Objetiva**	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	**Classificatório e Eliminatório**
			Matemática	10	2,00	20,00	4,00	
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de atingir **nota mínima por caderno** conforme tabelas acima para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Boa Ventura de São Roque** em data provável de **27 DE JULHO DE 2025**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 18 de julho de 2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.
11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DO GABARITO

12.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
12.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
12.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
14.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

13.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.
13.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
13.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
13.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática;
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando for o caso);
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
h) Tiver maior idade;
i) Tiver maior número de filhos;
j) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
13.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
13.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
14.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
14.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
14.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
14.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
14.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
14.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
14.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
14.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
14.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
14.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
14.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
14.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
14.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
14.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
14.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
14.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
14.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
14.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
14.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
14.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
14.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
14.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
14.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
14.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15. RECURSOS

15.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso SAMAE Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
15.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado da Prova Objetiva;
e) Classificação Preliminar.
15.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
15.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
15.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
15.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
15.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
15.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
15.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
15.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
15.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
15.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
15.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
15.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

16. NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

16.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo no SAMAE de Boa Ventura de São Roque.
16.5 A convocação referida no item 16.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br e se houver necessidade por Carta Registrada com AR ou outra forma de notificação pessoal.
16.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir, os candidatos que não comparecerem no prazo serão considerados desistentes das vaga.
16.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça ao SAMAE e assine a desistência.
16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
16.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho credenciado pela Prefeitura.
16.7 O candidato aprovado convocado para admissão deverá submeter-se a exames médicos admissionais, que poderão variar de acordo com o cargo pretendido, sendo, exames laboratoriais, avaliação clínica e exames complementares específicos, conforme as atribuições e exigências do cargo.
16.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 16.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
16.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
16.10 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo SAMAE.
16.11 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
17.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
17.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
17.4 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
17.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
17.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
17.7 O Instituto UniFil e o SAMAE não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
17.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
17.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
17.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
17.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do SAMAE, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
17.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

17.13 Instituto UniFil e o SAMAE comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
17.14 Instituto UniFil e o SAMAE acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
17.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
17.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE OPERACIONAL
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade. Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Interpretação de desenhos básicos de redes de água e esgoto. Noções de Instalação, manutenção e reparos em tubulação de ferro cobre, PVC e cerâmicas.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Atendimento ao público: pessoalmente e por telefone. Comunicação. Postura profissional e relações interpessoais. Redação de correspondências comerciais e documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito e espécies (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos). Contratos administrativos: conceito e tipos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021.

OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de

sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Normas de segurança, conceito de equipamentos de proteção Individual, conhecimento de peças hidráulicas ferramentas relacionadas e suas utilidades. Tipos de mananciais e formas de captação de água para abastecimento doméstico. Classificação dos corpos d´água (Resolução CONAMA 357/05).Processos de tratamento de água. Produtos químicos utilizados no tratamento. Parâmetros de qualidade da água.Padrões de potabilidade (Portaria MS 2.914/11).Importância do tratamento dos esgotos domésticos. Doenças de veiculação hídrica.Processos de tratamento de esgotos. Análises físico-químicas e biológicas de água. Preparo soluções.Conhecimento de normas e procedimentos de segurança individual e coletiva.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE OPERACIONAL
Atribuições: nas obras, demolir edificações de concreto, de alvenaria, e outras estruturas, preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solo, preparar massa de concreto e outros materiais; na oficina, efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando defeitos mecânicos; no almoxarifado, auxiliar nas atividades inerentes ao almoxarifado: em vias públicas, realiza manutenção geral, maneja áreas verdes, tapa buracos, limpa vias permanentes e conserva bueiros e galerias de águas pluviais, recompõe aterros; no saneamento, auxilia o encanador nas diversas atividades por ele executadas; controla atividades de conservação e trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; fazer a leitura e o registro do consumo de água dos hidrômetros de cada domicílio; fazer a entrega de contas dos usuários; fazer a conferência da categoria da residência e/ou estabelecimento, visando a definição do valor da tarifa a ser paga pelo usuário; fazer a fiscalização na rede de água e esgoto e tomar as providências necessárias; fazer a fiscalização geral dos serviços prestados pelo SAMAE junto à população; encaminhar a seus superiores qualquer irregularidade quanto ao não cumprimento dos dispositivos legais pelos usuários; auxiliar na realização dos entendimentos com usuários sobre regularização de débitos e outras situações irregulares no que concerne à utilização dos serviços de água e esgoto sanitários; fazer o acompanhamento do pessoal de campo no corte do fornecimento de água ao usuário; fazer o acompanhamento do pessoal de campo na ligação e/ou religação do fornecimento de água ao usuário; levar ao conhecimento superior qualquer anormalidade que observar nos sistemas de água e esgoto; emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas; no exercício de suas atribuições, poderá ser instado, desde que tecnicamente preparado e legalmente habilitado, a conduzir veículos e/ou máquinas (tratores).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atribuições: aplicar, sob orientação superior, leis, regulamentos e normas referentes à administração. Auxiliar a Diretoria nas diversas atividades, quer seja áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística, comercial, cumprindo todo o procedimento necessário referente a elas; operar microcomputadores dos sistemas utilizados pela Autarquia e áreas afins. Programa os serviços pertinentes a sua seção de trabalho. Elabora demonstrativo e relatórios, coordena os serviços da equipe auxiliar. Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Atribuições: executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento, elevatórias e redes de esgoto, promovendo reparos necessários; realizar ligações de sistemas de água; operar e controlar válvulas, registros, equipamentos, motores e aparelhos; preencher os relatórios diários, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes no local de trabalho; levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; proceder à digitação de dados e acompanhamento deles; executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de esgoto; preparar soluções e dosagens de produtos químicos; realizar as análises físico-químicas e bioquímicas; fazer limpeza das unidades de gradeamento e caixas de areia da ETE; preencher os relatórios diários, realizar tarefas que permitam a segurança contra riscos de acidentes, no local de trabalho; controlar o nível de lodo e sobrenadantes dos reatores ou unidades da ETE e remover elementos que interfiram no processo de tratamento; levar ao conhecimento do chefe imediato as anormalidades ocorridas em seu turno de trabalho; proceder à digitação de dados e acompanhamento respectivo; executar outras tarefas correlatas; no exercício de suas atribuições, poderá ser instado, desde que tecnicamente preparado e legalmente habilitado, a conduzir veículos e/ou máquinas (tratores).

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:45F611FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 051/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO Nº 051/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público Edital nº 001/2025, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base Lei Orgânica Municipal, nas Leis nºs 236/2005, 264/2006 e 307/2006, e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal n° 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja e por editais complementares.
1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 120/2025 alterada pelo Decreto 127 de 04 de junho 2025.
1.2.1 São membros da Comissão Organizadora do Concurso Público: na função de Presidente, Jully Gabriele Nava Latczuk, na função de membros Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho e Juliane Kruger.
1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão de Organizadora do Concurso e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau desses, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, conforme recomendação nº 04/2023 do Ministério Público e Lei Federal n° 14.965/2024.
1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.
1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital, os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração do Município e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **06 de junho de 2025 até 16 de junho de 2025**. As dúvidas e demais atendimentos podem ser enviadas no mesmo e-mail ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Este Edital é público, amplamente divulgado e a **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.
1.5.2 Após o pagamento do boleto bancário, **NÃO** serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato já efetuou a leitura na íntegra do Edital de Abertura e está de acordo com ele e com todas as normas do certame.
1.5.3 Não serão fornecidas informações, por e-mail ou telefone, aquelas já contidas em Editais a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.
1.6 Fazem parte deste Edital:
1.6.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.6.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.6.3 Anexo III – Plano de Aula.
1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	06/06/2025
Período Impugnação do Edital de Abertura.	06/06 a 16/06/2025
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	09/06 a 11/06/2025
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	09/06 a 11/06/2025
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	24/06/2025
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	25/06 a 27/06/2025
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	03/07/2025
Período de Inscrições.	**09/06 a 03/07/2025**
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	09/06 a 04/07/2025
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Condição Especial para Prova.	09/06 a 04/07/2025
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	11/07/2025
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	14/07 a 16/07/2025
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	18/07/2025
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	18/07/2025
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	**27/07/2025**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	29/07/2025
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	30/07 a 01/08/2025
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	25/08/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	25/08/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	26/08 a 28/08/2025
Publicação Classificação Preliminar (cargos sem segunda fase).	02/09/2025
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar (cargos sem segunda fase).	03/09 a 05/09/2025
Publicação da Classificação Final e Homologação (cargos sem segunda fase).	10/09/2025
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Publicação Edital Linha de Corte Convocação Prova Desempenho Didático e Prova Prática e Convocação Prova de Títulos.	02/09/2025
Prazo de envio documentos Prova de Títulos.	**02/09 a 05/09/2025**
Aplicação da Prova Desempenho Didático e Prova Prática.	**07/09/2025**
Publicação do Resultado Preliminar Segunda Fase - Prova Desempenho Didático, Prova Prática e Prova de Títulos.	19/09/2025
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prática e Títulos.	22/09 a 24/09/2025
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	03/10/2025

Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	06/10 a 08/10/2025
Publicação da Classificação Final e Homologação.	13/10/2025

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.
2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.
2.3 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva tabela 02.
2.4 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE DE SAÚDE **deverá residir na cidade de Boa Ventura de São Roque, desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.
2.4.1 O cargo de Agente de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da assinatura do contrato um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo (a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.
2.5 O **Agente de Saúde** quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
2.6 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), o salário inicial, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimos para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Serviços Gerais	02 + CR	--	--	R$ 1.550,81	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Monitor Educacional	03 + CR	01	01	R$ 2.201,93	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.	Tarde
Motorista	03 + CR	--	01	R$ 2.099,65	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo + CNH "D" ou superior.	Manhã
Operador de Máquina	02 + CR	--	--	R$ 2.227,61	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo + CNH "C" ou superior.	Tarde
Secretário Escolar	01 + CR	--	--	R$ 2.468,69	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.	Manhã
Zelador de Cemitério	01 + CR	--	--	R$ 1.999,83	40h	R$ 40,00	Ensino Fundamental Completo.	Manhã
Agente de Saúde	CR	--	--	R$ 3.339,60	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo conforme Lei Federal nº 13.595/2018. **Residir na cidade de Boa Ventura de São Roque.**	Tarde
Assistente Administrativo	02 + CR	--	01	R$ 2.622,39	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Manhã
Oficial Administrativo e Financeiro	01 + CR	--	--	R$ 2.985,70	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Auxiliar de Saúde Bucal	01 + CR	--	--	R$ 1.999,83	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso de Auxiliar de Saúde Bucal + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico em Enfermagem	02 + CR	--	--	R$ 2.580,60 + complemento piso nacional	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Técnico Higiene Dental	CR	--	--	R$ 2.580,60	40h	R$ 70,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Higiene Dental + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Analista de Planejamento	CR	--	--	R$ 5.014,27	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Administração ou Ciências Contábeis ou Economia.	Manhã
Analista de Tecnologia da Informação	01 + CR	--	--	R$ 5.014,27	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação.	Tarde
Assistente Social	CR	--	--	R$ 5.014,27	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Contador	CR	--	--	R$ 8.278,37	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Dentista	01 + CR	--	--	R$ 5.014,27	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Enfermeiro	01 + CR	--	--	R$ 6.982,00	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Engenheiro Agrônomo	01 + CR	--	--	R$ 5.984,59	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Agronomia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Civil	01 + CR	--	--	R$ 5.014,27	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Farmacêutico	CR	--	--	R$ 8.312,58	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fiscal de Obras e Postura	01 + CR	--	--	R$ 5.014,27	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura.	Tarde
Fisioterapeuta	01 + CR	--	--	R$ 6.982,00	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fonoaudiólogo	01 + CR	--	--	R$ 5.014,27	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Clínico Geral	01 + CR	--	--	R$ 22.371,51	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da	Manhã

							classe.	
Nutricionista	01 + CR	--	--	R$ 3.152,27	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Procurador	CR	--	--	R$ 7.788,33	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	02 + CR	--	--	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Professor - Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima	02 + CR	--	--	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	02 + CR	--	--	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	02 + CR	--	--	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	01 + CR	--	--	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	03 + CR	01	01	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	01 + CR	--	--	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Professor – Centro De Educação Infantil Maria Alma	03 + CR	01	01	R$ 2.798,93	20h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior admitida como formação mínima a de Magistério obtida em Nível Médio na modalidade normal.	Manhã
Psicólogo	01 + CR	--	--	R$ 6.982,00	40h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Terapeuta Ocupacional	01 + CR	--	--	R$ 5.014,27	30h	R$ 100,00	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã

CR – Cadastro Reserva
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º Constituição Federal.
3.3 Aplicam-se aos servidores públicos do Município o disposto nos art. 7º da Constituição Federal e art. 34 da Constituição Estadual.
3.4 Ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos.
3.5 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).
3.6 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.7 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.8 Gozar de boa saúde mental e física.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.
3.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.
3.11 Conforme Decreto Federal nº 8.373/2014, o candidato deverá apresentar, antes da posse no cargo, Certidão de regularidade da qualificação cadastral no eSocial, obtido no endereço eletrônico http://portal.esocial.gov.br/.
3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.
4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 1572 de 16 de janeiro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Municipal nº 1572 de 16 de janeiro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue**.

4.4. Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral do Paraná** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:

4.5.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.5.2 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Ficha Resumo do Cadastro Único** para confirmação das informações, devendo constar as seguintes informações:
a) Nome do candidato;
b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar e/ou renda per capita;
d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.5.3 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea** siga os passos a seguir:
4.6.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.6.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitida por órgão competente** comprovando o cadastramento e doação.
4.6.3 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.
4.6.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.
4.6.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.
4.6.6 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.7.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.7.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.7.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.7.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.7.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.7.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.7.7 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue** siga os passos a seguir:
4.8.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025** e realizar sua Inscrição no *link* **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.8.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo **02 (duas) doações**, no tempo máximo de **01 (um) ano** da data de publicação do Edital.
4.8.3 Considera-se para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
4.8.4 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro de deve constar:
a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
b) Declaração e/ou carteira com Nome completo do candidato;
c) Data das doações.
4.8.5 Protocolar a declaração conforme descrição item 4.9 deste Edital.

4.9 Para **PROTOCOLAR** quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, seguir os passos para criar *login* e senha, em seguida *link* **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após clicar em ENVIAR, anexar à declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 09 de junho até 23h59min do dia 11 de junho de 2025**.

4.10 A inscrição/isenção deve ser realizada com o CPF do candidato e e-mail do candidato, sendo proibido de terceiros, afim de evitar problemas futuros.
4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 24 de junho de 2025.
4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.
4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.
4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o *link* **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 09 de junho até às 23h59min do dia 03 de julho de 2025**, horário oficial de Brasília.
5.1.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo proibido de terceiros.
5.2 O sistema NÃO é compatível com todos celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas de um computador.

5.3 **Da inclusão do uso do Nome Social:**
5.3.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
5.3.2 Em conformidade com Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
5.3.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
5.3.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
5.3.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
5.3.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e nomeação, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
5.3.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.

5.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.
5.4.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **04 de julho 2025**.
5.4.2 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.
5.4.3 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.
5.4.4 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.5 No caso de duas inscrições de um mesmo candidato, em duplicidade, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no *link* **Consulte sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.15 Em hipótese alguma, será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.16 O candidato que por algum motivo não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.17 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.
6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.
6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes".
6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência e qual;
b) selecionar se deseja concorrer a vaga PCD;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação
Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual n° 18.419/2015,
6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá no momento da inscrição declarar que possui deficiência especificar o CID da doença.
6.6.1 Após a publicação do **Resultado Final da Segunda Fase** será publicado Edital de Convocação para o envio dos laudos médicos.
6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (seis) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.
6.7 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.
6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.
7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em ***Braille*** **ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
d) Transcrição das respostas;
e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES
7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.
7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 09 de junho até 04 de julho de 2025**, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.
7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o **e-mail** contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão Fiscalizadora do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferido ou indeferido a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento com a Lei Municipal nº 1165/2022, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.1.1 Conforme § 2º da Lei Municipal, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior, se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
8.2 Conforme Art. 3º da Lei Municipal, para efeitos desta Lei será considerado integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, pretos ou pardos conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
8.2.1 O candidato além de optar pelas vagas para negros no momento da inscrição, caso aprovado deverá no momento da convocação preencher autodeclaração confirmando sua cor e raça.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Municipal e das categorias de classificação do IBGE, sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação da descendência, mas o próprio candidato deve ser identificado com características de pessoa negra.
8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.
8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.
8.7 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.
8.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.
8.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.
8.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.
8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.
8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 11 de julho de 2025.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.
9.2 Após análise dos recursos, a Comissão Organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos Negros, e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Boa Ventura de São Roque/PR**.
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
b) Prova Prática para **os candidatos** aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para os seguintes cargos: **Motorista e Operador de Máquinas** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
c) Desempenho Didático para **os candidatos** aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para o cargo de **Professor** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil;
d) Prova de Títulos para os cargos de **nível superior** aprovados na Prova Objetiva e Desempenho Didático (quando for o caso) de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Motorista / Operador de Máquina	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	2ª	P. Prática	Item 12	--		**100,00**		Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Serviços Gerais / Zelador de Cemitério	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	4,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**200,00**		----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Agente de Saúde / Assistente Administrativo / Auxiliar de Saúde Bucal / Monitor Educacional / Oficial Administrativo Financeiro / Secretário Escolar / Técnico em Enfermagem / Técnico Higiene Dental	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	4,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	10	2,00	20,00	4,00	
			Informática Básica	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00	2,00	
			Conhecimentos Específicos	20	2,00	40,00	10,00	
	Total de questões e pontos			**50**	---	**100,00**		
	Total máximo de pontos					**100,00**		----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Professor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,40	14,00	2,80	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	07	1,40	9,80	2,80	
			Informática Básica	08	1,40	11,20	2,80	
			Conhecimentos Gerais	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Específicos	40	1,45	58,00	14,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	2ª	D. Didático	Item XX	--		**50,00**		Classificatório e Eliminatório
	3ª	P. Títulos	Item XX	--		**20,00**		Classificatório
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA	CARÁTER
Analista de Planejamento / Analista de Tecnologia da Informação / Assistente Social / Contador / Dentista / Enfermeiro / Engenheiro Agrônomo / Engenheiro Civil / Farmacêutico / Fiscal de Obras e Postura / Fisioterapeuta / Fonoaudiólogo / Médico Clínico Geral / Nutricionista / Procurador / Psicólogo / Terapeuta Ocupacional	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,40	14,00	2,80	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	07	1,40	9,80	2,80	
			Informática Básica	08	1,40	11,20	2,80	
			Conhecimentos Gerais	05	1,40	7,00	1,40	
			Conhecimentos Específicos	40	1,45	58,00	14,50	
	Total de questões e pontos			**70**	---	**100,00**		
	2ª	P. Títulos	Item 13			**20,00**		Classificatório
	Total máximo de pontos					**170,00**		----

10.3 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
10.4 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
10.5 A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) ou 70 (setenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.
10.5.1 O candidato deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de atingir **nota mínima por caderno** conforme tabelas acima para não ser eliminado do concurso público, e não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Boa Ventura de São Roque** em data provável de **27 DE JULHO DE 2025**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.
11.2 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 18 de julho de 2025, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.
11.2.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
11.3 A Comissão Organizadora do Concurso Público e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.
11.4 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horário incorretos.

11.4.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
11.5 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.
11.6 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.
11.6.1 A inclusão de que trata o Item 11.6 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
11.7 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
11.8 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
11.8.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:
a) efetuar dupla marcação;
b) amassar a Folha;
c) rasurar;
d) molhar;
e) rasgar;
f) furar;
g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.9 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
11.9.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
11.9.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
11.9.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
11.9.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
11.9.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.
11.9.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.9.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público.
11.9.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.
11.9.9 O Instituto UniFIl **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
11.9.10 Conforme Lei nº 10.014 de 1992, é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.
11.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:
a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;
b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação, ainda será realizada a coleta de impressão digital;
c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.10.1 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular.
11.10.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.10.3 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.
11.11 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.
11.12 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.
11.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
11.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.14 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA PRÁTICA

12.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos **Motorista e Operador de Máquina** conforme descrito neste item.
12.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Boa Ventura de São Roque em data provável de **07 DE SETEMBRO 2025**, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em e, sábado e domingo.
12.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia 02 de setembro de 2025.
12.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 10.5 deste edital, conforme tabela a seguir.

Tabela 08

CARGO	AMPLA	PCD	NEGROS
Motorista	Até 30ª Colocação	Até 2ª Colocação	Até 8ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 15ª Colocação	Até 1ª Colocação	Até 4ª Colocação

12.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
12.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 09

MOTORISTA "D"		
ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1ª fase: Baliza	**Baliza** – O estacionamento do veículo no espaço demarcado por balizas, protótipos, cones, hastes, etc., poderá ser feito em até 3 (três) tentativas, no tempo máximo de 6 (seis) minutos, sem restrição de manobras. O veículo deverá ficar alinhado o mais próximo de meio-fio ou no máximo até 40cm de distância da guia. A cronometragem do tempo se inicia quando o veículo passar pela primeira haste na manobra do balizamento, após concluir o estacionamento o candidato deve puxar o freio estacionário "Maneco" indicando o fim do estacionamento. Quando o veículo passar pela segunda haste na manobra de saída do estacionamento, será encerrada a cronometragem. Será eliminado do certame o candidato que durante realização da manobra para estacionar o veículo no local demarcado por balizas: Encostar ou bater nos protótipos, hastes ou cones de balizamento; Subir totalmente com o pneu no meio-fio; Não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. Importante: os pontos referentes a eventuais faltas cometidas pelo candidato na realização da baliza serão descontados na apuração da pontuação final, considerando os valores constantes do grupo I, II e III da tabela de pontuação da 2ª Fase. **A baliza será pontuada da seguinte forma:** **Realizada na:** **Primeira tentativa: 30.00 pontos,** **Segunda tentativa: 20.00 pontos e** **Terceira tentativa: 10.00 pontos.**	**30.00 pontos.**
2ª fase: Direção Veicular	**Prova de Direção Veicular** - será realizada em percurso pré-determinado, na presença de examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 789 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo. **GRUPO FALTAS PONTOS NEGATIVOS** **I LEVE 5.00** **II MEDIA 8.00** **III GRAVE 13.00** Também será eliminado do certame o candidato que não concluir a prova de direção veicular (percurso) no tempo máximo determinado, ou seja: 20 minutos. No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. Base legal a Lei 9.503 Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resolução 789 do CONTRAN e Legislação de Trânsito pertinente. **Tempo de prova: Até 20min (vinte minutos).**	**70.00 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100.00 pontos**

Tabela 10

OPERADOR DE MÁQUINAS	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina pesada na realização da tarefa. **Itens que serão avaliados**: I - Manutenção (verificação das condições da máquina) **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: **de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos.** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Obs. O candidato deverá fazer opção, por ocasião da realizado do teste prático, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: Retroescavadeira e Motoniveladora. **Tempo de prova: 30min (trinta minutos).**	**100.00 pontos**

12.3 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
12.3.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
12.4 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.
12.4.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.
12.4.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
12.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
12.5 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão Documento Oficial Original e apresentar **CNH** na categoria exigida nos requisitos (quando for o caso), sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
12.6 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
12.6.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.
12.6.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
12.7 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da banca avaliadora ou de quaisquer presentes, o avaliador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
12.8 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

13. DA PROVA DESEMPENHO DIDÁTICO

13.1 Haverá Prova de Desempenho Didático para o cargo de **Professor**, conforme descrito neste item.
13.1.1 A Prova de Desempenho Didático será realizada na cidade de Boa Ventura de São Roque em data provável de 07 DE SETEMBRO DE 2025, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo, podendo ocorrer também no período noturno.

13.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova de Desempenho Didático será publicada em data a ser divulgada.
13.2 Para a Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, serão convocados os candidatos aprovados na prova objetiva conforme item 10.5 conforme tabela a seguir.

Tabela 11

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Professor – Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	Até 15ª Colocação	01ª Colocação	04ª Colocação
Professor – Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima	Até 15ª Colocação	01ª Colocação	04ª Colocação
Professor – Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	Até 15ª Colocação	01ª Colocação	04ª Colocação
Professor – Escola Municipal do Campo Santa Salete	Até 15ª Colocação	01ª Colocação	04ª Colocação
Professor – Escola Municipal do Campo João Pessoa	Até 15ª Colocação	01ª Colocação	04ª Colocação
Professor – Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Até 37ª Colocação	03ª Colocação	10ª Colocação
Professor – Escola Municipal do Campo Dom Frederico	Até 15ª Colocação	01ª Colocação	04ª Colocação
Professor – Centro de Educação Infantil Maria Alma	Até 37ª Colocação	03ª Colocação	10ª Colocação

13.2.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para a prova de Desempenho Didático.
13.2.2 No caso de não haver número suficiente de candidatos Negros e/ou Pessoa com deficiência, as vagas remanescentes serão acrescidas ao montante das vagas que compõe a ampla concorrência.
13.3 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **25.00 (vinte e cinco) pontos**, numa escala de 0.00 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos, para não ser eliminado do certame.
13.3.1 A pontuação final da prova de Desempenho Didático será a média aritmética das avaliações dos 3 (três) profissionais da área de Educação que irão compor a Banca Examinadora.
13.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova de Desempenho Didático não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
13.5 Durante a realização da prova de Desempenho Didático, as estratégias de aula e, serão simulados e poderão ser descritos para a Banca Examinadora. Durante a simulação, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.
13.5.1 Para a prova de Desempenho Didático o Município disponibilizará os seguintes materiais: TV Smart, lousa, giz branco e apagador. Os candidatos poderão levar outros materiais didáticos que considerem necessários.
13.5.2 Com o objetivo de oferecer um tratamento isonômico a todos os candidatos, especificamente para as funções, não será permitido para a realização da prova de Desempenho Didático a utilização dos seguintes materiais: rádio gravador, retroprojetor, projetor de slides, laptop, projetor, microscópio, computadores, aparelhos de data show, modelos anatômicos, e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico.
13.6 **Da prova de Desempenho Didático:**
14.6.1 O candidato deverá apresentar o Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em 03 (três) vias de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III deste Edital.
13.6.2 O candidato que não apresentar o Plano de Aula por escrito, conforme subitem anterior, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.
13.6.3 Quanto a elaboração do plano de aula, a ser apresentada pelo candidato, este deve observar a tabela abaixo:

PROFESSOR
Linguagem Oralidade:
a) Exploração e discriminação dos sons naturais ou produzidos culturalmente.
b) Percepção de diferentes sons ou com o auxílio de instrumentos, confeccionados com sucata.
c) Exercícios fonoarticulatórios.
d) Desenvolvimento da fala por meio de estimulação.
e) Sequência lógica com exploração de gravuras.
f) Conhecimento de diferentes textos.
g) Trava-línguas, parlendas, poemas, músicas, adivinhas, quadrinhas etc.
Leitura:
a) Leitura de imagens, cores e sons.
b) Exploração de livros infantis, que busquem desenvolver a imaginação das crianças.
c) Leitura de imagens, gestos, símbolos, palavras, textos impressos, embalagens, rótulos.
d) Apresentação das ideias do texto por meio da dramatização, do desenho e da mímica.
e) Relação som/letra do nosso sistema de escrita.
Escrita:
a) Reconhecimento da função social da escrita.
b) Compreensão de símbolos.
c) Desenho como forma de representação.
d) Produção oral de textos (descrição de gravuras).
e) Produção de texto coletivo com registro (bilhete, recados, histórias e relatórios de situações vivenciadas no cotidiano).
f) Escrita do próprio nome.
Raciocínio Lógico e Matemático Noções fundamentais:
a) Inclusão de objetos, classificação, seriação, sequenciação e correspondência.
Cor:
a) Cor diferente, mesma cor, quantidade, construção dos números 1, 2, 3, 4 e 5, relação número/quantidade, contagem oral, noções básicas de adição e subtração.
Tamanho:
a) Grande/pequeno, maior/menor, alto/baixo, comprido/curto, grosso/fino, largo/estreito, alto/baixo.
Quantidade:
a) Conjuntos: muito/pouco, mais/menos, mesma quantidade, mais quantidade, menos quantidade, quantidade média, o mesmo tanto.
Orientação espacial:
a) Posição diferente, da mesma posição, sentido diferente (ou ao contrário), mesmo sentido, frente/costas, atrás/à frente, em cima/embaixo, dentro/fora, primeiro, último, no meio, antes, depois, perto, longe, próximo, distante, mais perto que, mais longe que, tão longe quanto, tão perto quanto.

Volume:
a) Cheio/vazio, mais cheio/menos cheio, cabe menos/cabe mais etc.
Massa:
a) Pesado/leve, mais pesado que, menos pesado que, mesmo peso.
Tempo:
a) Antes/depois, cedo/tarde, dia/noite, hoje/ontem/amanhã, criança, jovem, adulto, velho (idoso), calendário linear (dias, semanas, meses).
Temperatura:
a) Frio/quente, bom/ruim, ensolarado, chuvoso, nublado, inverno, verão, outono, primavera etc.
Fração: a) inteiro/partido, pedaço/parte.
Geometria: a) Observação e exploração do espaço, aberto/fechado, lado de dentro/lado de fora, abertura/passagem.
Forma:
a) Construção das formas: círculo, quadrado, retângulo, triângulo.
Língua Portuguesa:
a) Leitura, interpretação e produção de texto.
b) Letras maiúsculas e minúsculas.
c) Encontros vocálicos.
d) Sinais de pontuação.
e) Sinais de acentuação
f) Substantivos próprios, comuns, coletivos, primitivos, derivados, simples e compostos.
g) Gênero do substantivo.
h) Número do substantivo.
i) Grau do substantivo.
j) Tipos de frases.
k) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas.
l) Sílaba tônica.
m) Artigos definidos e indefinidos.
n) Pronome pessoal e de tratamento.
o) Adjetivos.
p) Gêneros textuais.
q) Sinônimos e antônimos.
r) Sujeito e predicado.
Raciocínio Lógico e Matemático:
a) Função social dos números.
b) Ordem numérica.
c) Leitura e escrita de numerais.
d) As quatro operações.
e) Sistema de numeração decimal.
f) Dezena e dúzia.
g) Noções de antecessor e sucessor.
h) Ordem crescente e decrescente.
i) Números pares e ímpares.
j) Medidas de massa, capacidade e comprimento.
k) Sistema monetário.
l) Medida de tempo.
m) Frações.
n) Construção de figuras geométricas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo.
o) Tipos de linhas: reta, curva.
p) Ângulos: conceito, identificação, nomenclatura (reto, agudo, obtuso e raso).
q) Cálculo de perímetro de polígonos.
r) Cálculo de área de: quadrado, triângulo, retângulos, outros.
s) Cálculo de volume de cubo e paralelepípedo.
t) Resolução de situações-problema
13.6.4 A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 15 (quinze minutos), incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará.
13.6.5 A apresentação da aula será avaliada de acordo com os seguintes critérios: consistência do conteúdo, adequação metodológica, expressão verbal e corporal.
13.6.6 Para o cargo **Professor**, no critério consistência do conteúdo serão avaliados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) PLANO DE AULA E ABORDAGEM DO CONTEÚDO	Profundidade, relação do tema da aula com a unidade e ano de ensino proposto.	De 0.00 até 10.00
b) APRESENTAÇÃO DIDÁTICA DA AULA	Abordagem do plano proposto.	De 0.00 até 10.00
c) USO DA LINGUAGEM E CLAREZA DA COMUNICAÇÃO	Aspectos comunicacionais adequados a função e faixa etária.	De 0.00 até 20.00
d) RECURSOS DIDÁTICOS	Emprego e utilização adequada dos recursos didáticos.	De 0.00 até 10.00

13.7 A Nota da Prova de Desempenho Didático será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos.
13.7.1 O candidato que não atingir nota mínima na Prova de Desempenho Didático não terá seu título corrigido.
13.7.2 O candidato deverá atingir a nota mínima conforme subitem 13.3 e não poderá 0.00 (zerar) em nenhum item da tabela de avaliação.
13.8 Quanto ao resultado da prova de Desempenho Didático caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.
13.9 O Instituto UniFil poderá realizar filmagem da Prova de Desempenho Didático que servirá apenas para análise da banca e eventuais recursos, não serão fornecidas as imagens em hipótese alguma.
13.10 O candidato poderá solicitar o espelho da Ficha de Avaliação no período de recurso contra o Resultado Preliminar. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

14. PROVA DE TÍTULOS

14.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos de Nível Superior aprovados na Prova Objetiva conforme descrito neste item.
14.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 02 de setembro de 2025.
14.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva conforme item 10.5.
14.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
14.1.4 O envio dos documentos para Prova de títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
14.2 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 12

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			**20,00**

14.2.1 Para os cargos que o requisito exija especialização serão considerados outras especializações na área de atuação exceto a de requisito do cargo.
14.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso **AUTENTICADAS** em cartório competente, ou possuir código de autenticação válido.
14.3.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área ou não.
14.4 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA
14.4.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um será considerado como requisito do cargo e os outros serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecido.
14.4.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.
14.4.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
14.4.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
14.4.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
14.4.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
14.4.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
14.4.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
14.5 Não serão avaliados os documentos:
a) postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
b) cuja fotocópia esteja ilegível;
c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) sem data de expedição;
e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
f) diplomas que não se enquadram na área pública e/ou nas atribuições do cargo.
14.6 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
14.6.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
14.6.2 Os documentos enviados na Prova de Títulos não serão devolvidos em hipótese alguma.
14.7 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
14.7.1 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para Prova de Títulos, e o envelope deve estar lacrado.
14.8 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova Discursiva para nota final do candidato.

15. DO GABARITO

15.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões (por tempo determinado), será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
15.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
15.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular.
15.3 Em caso de questões anuladas, essas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

16.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Prática (quando for o caso), Desempenho Didático (quando for o caso) e Prova de Títulos (quando for o caso).
16.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
16.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
a) Prova Objetiva: **NF = PO**
b) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**
c) Prova Objetiva + Prova Títulos: **NF = PO + PT**
d) Prova Objetiva + Desempenho Didático + Prova Títulos: **NF = PO + DD + PT**
16.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
b) Obtiver maior nota na Prova Objetiva;
c) Obtiver maior nota na Prova Prática (quando houver);
d) Obtiver maior nota no Desempenho Didático (quando houver);
e) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
f) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
g) Obtiver maior nota na prova de matemática;
h) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
i) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;
j) Obtiver maior nota na Prova de Títulos (quando houver);
k) Tiver maior idade;
l) Tiver maior número de filhos;
m) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
16.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
16.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:
17.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
17.1.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
17.1.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;
17.1.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);
17.1.5 Não apresentar o documento exigido em cada fase;
17.1.6 Ser considerado inapto em alguma das fases;
17.1.7 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.
17.1.8 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
17.1.9 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
17.1.10 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
17.1.11 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;
17.1.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
17.1.13 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
17.1.14 Se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
17.1.15 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
17.1.16 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
17.1.17 Não permitir a coleta de sua assinatura;
17.1.18 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
17.1.19 Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
17.1.20 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
17.1.21 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
17.1.22 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
17.1.23 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
17.1.24 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado
17.1.25 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. RECURSOS

18.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
18.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
e) Resultado Preliminar Prova Prática;
f) Resultado Preliminar Desempenho Didático;
g) Resultado Preliminar Títulos;
h) Classificação Preliminar.
18.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
18.3.1 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
18.3.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
18.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
18.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.brprocedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
18.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
18.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
18.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
18.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
18.10.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, da prova objetiva que foram indeferidos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
18.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

19. NOMEAÇÃO E POSSE

19.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
19.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
19.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
19.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque.
19.5 A convocação referida no item 19.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico www.boaventura.pr.gov.br, e se necessário Carta Registrada com AR ou outra forma de notificação pessoal.
19.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
19.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.
19.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:
19.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho credenciado pelo Prefeitura;
r) Para cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de inscrições.
19.7 O candidato aprovado convocado para admissão deverá submeter-se a exames médicos admissionais, que poderão variar de acordo com o cargo pretendido, sendo, exames laboratoriais, avaliação clínica e exames complementares específicos, conforme as atribuições e exigências do cargo.
19.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 19.6.1 caracterizará a desistência do candidato.
19.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.10 Caso sejam necessários exames complementares para posse, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Boa Ventura de São Roque.
19.11 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial dos Municípios, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.boaventura.pr.gov.br.
20.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
20.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
20.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
20.4 Caberá ao Município de Boa Ventura de São Roque a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
20.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.
20.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
20.7 O Instituto UniFil e o Município de Boa Ventura de São Roque não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
20.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
20.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
20.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.
20.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Boa Ventura de São Roque, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.
20.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
20.13 Instituto UniFil e o Município de Boa Ventura de São Roque comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
20.14 Instituto UniFil e o Município de Boa Ventura de São Roque acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.
20.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.
20.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

SERVIÇOS GERAIS
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Armazenamento. Noções básicas de preparação de alimentos. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Noções básicas de limpeza de prédios públicos. Materiais utilizados na limpeza em geral. Coleta de resíduos, armazenamento e tipos de recipientes. Controle de estoque de material de limpeza. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Coleta de lixo e tipos de recipientes; Coleta seletiva e Reciclagem. Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos.

MONITOR EDUCACIONAL
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções da Legislação brasileira pertinente à criança e ao adolescente. Noções das características de desenvolvimento psico-social infanto-juvenil. Noções de Segurança no Ambiente Escolar. Noções de Postura e Ética. Noções de organização do espaço escolar Lei Federal no 9394/96 - LDB. Contexto social e escola. Diversidade cultural, gênero, preconceito, violência e Mídia nas relações escolares; Lei Federal no 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

MOTORISTA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Sinalização de Trânsito. Novo Código de Trânsito Brasileiro. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Noções e normas de segurança individual e coletiva. Noções de cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Relações interpessoais. Educação no trânsito. Primeiros socorros em acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINA
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. Mecânica de Máquinas: conhecimentos elementares de mecânica, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Comunicação (elementos, fluxos, comunicação verbal e não verbal, ruídos, novas tecnologias de comunicação). Atendimento ao público: pessoalmente e por telefone. Postura profissional e relações interpessoais. Ética profissional. Organização do local de trabalho. Noções de PABX. Recepção e emissão de correspondências comerciais. Noções gerais sobre arquivo de documentos.

ZELADOR CEMITÉRIO
Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), medidas, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem.

AGENTE DE SAÚDE
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e

ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Redação de documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Administração Pública: conceito, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, classificação, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito, classificação dos atos administrativos, espécies de atos administrativos (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos), invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores. Estatuto dos servidores do município.

OFICIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Postura profissional e relações interpessoais. Redação de documentos oficiais. Noções gerais sobre arquivo de documentos. Administração Pública: conceito, entidades políticas e administrativas, órgãos e agentes públicos. Princípios básicos da administração. Serviços públicos: conceito, classificação, formas e meios de prestação dos serviços. Atos administrativos: conceito, classificação dos atos administrativos, espécies de atos administrativos (gerais ou normativos, ordinatórios, negociais, enunciativos, punitivos), invalidação dos atos administrativos. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, tipos de contratos administrativos. Licitações. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Responsabilidades dos servidores. Estatuto dos servidores do município. Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à

Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

TÉCNICO HIGIENE DENTAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Sistema Único de Saúde. Programa Saúde da Família. Política Nacional da Saúde Bucal. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Levantamentos epidemiológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Cuidados pós-cirúrgicos e remoção de sutura. Odontologia em saúde coletiva. Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Estatuto dos Servidores Públicos Servidores do Município. Administração Pública: Estado, Governo e Sociedade: conceito e evolução do Estado contemporâneo; aspectos fundamentais da formação do Estado brasileiro; teorias das formas e dos sistemas de governo; participação social como representação política. Governança e Administração pública: orçamento, planejamento, análises governamentais e organizacionais, inovação, governança de organizações públicas; parcerias com o setor privado e com o terceiro setor. Temas Correntes em Administração Pública: ética; responsabilidade fiscal; responsabilidade orçamentária. Controle externo: Constituição Federal: Art. 74. Lei Federal n.º 4.320/1964: Título VIII – Do Controle da Execução Orçamentária. Capítulo I – Disposições Gerais. Capítulo II – Do Controle Interno. Resolução CFC n.º 1.135/08: NBC-T 16.8 – Controle Interno. Controle da Administração pública: conceito, abrangência e espécies. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas. Natureza jurídica, funções e eficácia das decisões. Revisão das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade de leis, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. Tribunal de Contas do Estado do Paraná: organização, competência, jurisdição e funcionamento. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e alterações). Direito administrativo: Princípios da Administração. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Poderes da Administração: hierárquico; disciplinar; poder normativo e regulamentar; vinculado; discricionário. Poder de polícia: conceito, características, finalidade e limites. Terceiro Setor. Organizações Sociais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. Consórcios Públicos. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécies; discricionariedade e vinculação; invalidação; anulação; revogação; prescrição; cassação e revalidação. Agentes Públicos: Normas constitucionais concernentes aos servidores públicos. Regimes jurídicos funcionais: único, estatutário, e de emprego público. Cargo público. Concurso público. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Serviços públicos: conceito; elementos de definição; regime jurídico; titularidade e competência; classificação; regulamentação; formas; delegação da exploração a particulares; permissão e concessão de serviço público. Parcerias Público Privadas. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. Responsabilidade extracontratual da Administração pública. Improbidade administrativa. Licitações, Contratos, Convênios e Termos de Cooperação; Lei de Licitações nº 14.133 de 2021. Tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Pregão: presencial e eletrônico. Sistema de Registro de Preços. Convênios, contratos de repasse e termos de cooperação. Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Legislação Fiscal Paraná; Código Tributário Municipal. Lei de Licitações nº 14.133 de 2021.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e

ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Noções sobre as principais técnicas e algoritmos de Criptografia utilizados (MD5, SHA-1, RSA, simétrica, assimétrica). Certificação Digital: Noções sobre certificação digital e sua utilização; Conhecimento sobre desenvolvimento de sistemas que utilizam tecnologias de smart-card e certificação digital; Conhecimento sobre normas e regulamentações associadas ao uso de Certificação Digital e smart-card. Conhecimentos de Linguagens de programação Java (JEE e J2SE) e DART; Conhecimentos de framework FLUTTER, framework Spring (boot, data, security, framework); Conhecimento sobre metodologia de desenvolvimento de sistemas (3-tier, SOA, etc). Lógica de programação: construção de algoritmos, tipos de dados e as operações primitivas, variáveis e expressões, comando de atribuição, avaliação de expressões, comandos de entrada e saída, estruturas sequenciais, estrutura de seleção, estruturas de repetição, modularização, recursividade e programação estruturada. Estruturas de dados: análise de algoritmos, listas encadeadas, pilhas e filas, árvores, filas de prioridade e heaps, dicionários de dados, classificação e ordenamento de dados. Programação Orientada a Objetos: objetos, classes, atributos e métodos; estado, comportamento e identidade; abstração e encapsulamento; herança e polimorfismo e interfaces. Desenvolvimento Web: HTML, CSS, JavaScript, Ajax, JSON, XML. Banco de Dados. Sistemas de gerenciamento de banco de dados Projeto e Modelagem de dados. Linguagem de Definição e Manipulação de Dados (SQL). Linguagem de Modelagem Unificada (Unified Modeling Language – UML). Arquitetura de Software. Definição dos conceitos de arquitetura de software, componentes, frameworks e padrões de projeto; Padrões de Projeto; Arquitetura em camadas; Webservice, SOAP, Rest; DDD - Domain-Driven Design. Modelagem ágil: Programação extrema (eXtreme Programming – XP), Scrum. Gerenciamento de processos de desenvolvimento de software. Testes de Software: Unidade, Integração, Sistema, Aceitação, Regressão, Desempenho, Cargo). Ferramentas de Versionamento (GIT).

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade.
Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação da profissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Educação; Lei 13.935/2019 -Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Serviço Social e Políticas para Mulheres; Serviço Social e lei Maria da Penha (11340/2006). CRAM - Centro de Referência de Atendimento à Mulher.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Contabilidade Geral e de Custos: 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: 1. Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. 2. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. 3. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, licitações públicas (Lei nº 14.133/2021), adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. 4. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. 5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121 /2021). 6. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. 7. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.
Administração Financeira e Orçamentária: 1. Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. 2. Princípios Orçamentários. 3. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. 4. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. 5. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. 6. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. 7. Normas gerais de direito financeiro: Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

DENTISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção,

tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (MãeParanaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Normas e Legislação Ambiental do Estado do Paraná; Crimes Ambientais; Legislação Ambiental Brasil. O conceito de agro ecossistema: estrutura e funcionamento. Fatores associados aos sistemas vegetais e animais em suas relações com o meio ambiente. Manejo ecológico dos solos. Princípios básicos de ecologia da população vegetal. Fluxos de energia e nutrientes na agricultura. Interações, diversidade e estabilidade em agro ecossistemas. A transição da agricultura convencional à agricultura ecológica. Controle Biológico: Principais agentes - grupos e características. Métodos de controle biológico. Planejamento e implantação de programas de controle biológico. Controle de qualidade de agentes de controle biológico. Importação, exportação e regulamentação de agentes de controle biológico. Irrigação e Drenagem: Avaliação da necessidade de irrigação. Tipos de sistemas de irrigação. Critérios de seleção. Eficiência dos diferentes métodos de irrigação. Manejo da irrigação. Cálculo das principais variáveis em projetos de irrigação por aspersão, sulcos e inundação. Avaliação da necessidade de drenagem. Tipos de sistemas de drenagem. Critérios para dimensionamento de sistemas de drenagem agrícola. Drenagem de baixo custo (métodos alternativos). Cálculo das principais variáveis em projetos de drenagem superficial e subsuperficial.

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Custo e planejamento de obras de engenharia civil: orçamentos, medições, serviços, preços e cronogramas. 2. Manutenção, reparo e durabilidade de obras de engenharia civil: procedimentos, materiais e fiscalização. 3. Sistemas construtivos tradicionais, novos métodos construtivos e emprego de materiais alternativos. 4. Diretrizes e interpretação de projetos de instalações hidráulicas, sanitárias e de drenagem urbana. 5. Diretrizes e interpretação de projetos rodoviários. 6. Normatização municipal e boas práticas. 7 Código de Posturas do Município. Código de Obras Municipal.

FARMACÊUTICO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Farmacocinética, Farmacodinâmica, Receptores e modos de ação. Classes, modos de ação, toxicidade, relação estrutura atividade, efeitos adversos e interações medicamentosas de fármacos que atuam no(a): Sistema Nervoso Autônomo, Sistema Nervoso Central, sistema cardiovascular e renal, sistema endócrino, terapia antimicrobiana e antiparasitária. Boas práticas de produção, controle de qualidade, distribuição, dispensação de medicamentos e legislação pertinente. Controle de Qualidade de Medicamentos: Análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Qualificação de Equipamentos e Instrumentos. Validação de Processos e Métodos Analíticos. Legislação pertinente. Bromatologia e Tecnologia de Alimentos: composição química dos alimentos, suas propriedades nutricionais e funcionais; Análise e controle de qualidade de alimentos; Tecnologia de alimentos industrializados; Métodos de conservação; Fiscalização realizada por órgãos competentes. Deontologia e

Legislação Farmacêutica: Legislação pertinente ao exercício profissional do Farmacêutico; código de Ética do profissional Farmacêutico; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6390, de 23 de setembro de 1976. Lei Federal nº 8.027, de 12 de abril de 1990 - Código de Ética dos Servidores Públicos. Saúde Pública. RENAME atualizado.

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Código de Obras do Município. Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras, acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços.

Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização.
Código de Posturas do Município, Noções de higiene, bem-estar social e segurança da população. Normas reguladoras da Emissão de Ruídos. Normas reguladoras da Produção e Destinação de Ruídos. Normas reguladoras da Emissão de Gases. Poder de polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Legislação e normas sobre acessibilidade: NBR 9050:2015, NBR 16357:2016. Lei federal n° 13.146/2015.

FONOAUDIÓLOGO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde, Estratégia Saúde da Família, Constituição Federal – Título VIII – Capítulo II – Seção II (da Saúde), Lei 8.080/90, Lei 8.142/90. Código de Ética Médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças: 1.**cardiológicas**: hipertensão arterial sistêmica, valvopatias, insuficiência cardíaca aguda e crônica, taquiarritmias, bradiarritmias, parada cardiorrespiratória, doença isquêmica do miocárdio, síndrome coronariana aguda, endocardite; 2.**pneumológicas**: asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumopatia intersticial, câncer de pulmão, insuficiência respiratória aguda e crônica, tuberculose, pneumonia, tromboembolismo pulmonar; 3.**nefrológicas**: doenças dos glomérulos, injúria renal aguda, doença renal crônica, distúrbios do sódio, distúrbios do potássio, distúrbios do equilíbrio ácido-básico, nefrolitíase, doenças tubulointersticiais, infecção do trato urinário; 4.**gastroenterológicas**: doença do refluxo gastroesofágico, doença ulcerosa péptica, gastrites, câncer de esôfago, câncer gástrico, diarreia aguda, diarreia crônica, doença celíaca, doença inflamatória intestinal, câncer colorretal, hemorragia digestiva baixa, apendicite aguda, pancreatite aguda, parasitoses intestinais; 5.**hepatológicas**: hepatites virais agudas, hepatite virais crônicas, hepatite autoimune, cirrose hepática, ascite, doença calcular

biliar, colecistopatias; 6.**endocrinológicas**: diabetes*mellitus*, hipotireoidismo, hipertireoidismo, síndrome de Cushing, hiperplasia adrenal congênita, doenças da hipófise e hipotálamo; 7.**reumatológicas**: lúpus eritematoso sistêmico, síndrome do anticorpo antifosfolípide, artrite reumatoide, artrite idiopática juvenil, osteoartrose, gota, febre reumática; 8.**hematológicas**: anemia ferropriva, anemia de doença crônica, anemia megaloblástica, anemia hemolítica, anemia falciforme, talassemias, princípios gerais da hemostasia, distúrbios plaquetários, distúrbios da coagulação, leucemias, linfomas; 9.**infectológicas**: sepse, choque séptico, infecção pelo HIV, leptospirose, dengue, febre amarela, leishmaniose, malária, zika, Chikungunya, sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, tétano, coqueluche, raiva, Covid-19, doença de Chagas, leptospirose, toxoplasmose; 10.**ginecológicas/obstétricas**: doença inflamatória pélvica, vulvovaginites, úlceras genitais, câncer de mama, câncer de colo uterino; 11.**neurológicas**: meningite, acidente vascular encefálico, cefaleias, epilepsia, crise convulsiva, síndrome de Guillain-Barré, trauma cranioencefálico; 12.**dermatológicas**: hanseníase, micoses, ectoparasitoses, dermatoviroses, urticária e angioedema, síndrome de Stevens-Johnson, dermatite atópica, dermatite de contato, psoríase, câncer de pele; 12.**psiquiátricas**: delirium, demência, transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, transtorno de ansiedade, transtornos alimentares, depressão.

NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição.

PROCURADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: Conceito e conteúdo, leis constitucionais, complementares e ordinárias. Da Ordem Social. Posição do Município na Federação Brasileira, criação e organização dos Municípios. Autonomia municipal: as leis orgânicas municipais. Intervenção nos Municípios. Separação dos poderes, delegação. Poder Legislativo: composição e atribuições. Processo legislativo. Poder Executivo: composição e atribuições. Direitos e garantias individuais e coletivas. Remédios constitucionais: "habeas corpus", mandado de segurança, ação popular, mandado de injunção, direito de petição. Controle de constitucionalidade das leis, sistemas, controle jurisdicional, efeitos. Inconstitucionalidade das leis:

declaração e não cumprimento de leis inconstitucionais. Eficácia, aplicação, interpretação e integração das normas constitucionais, leis complementares à Constituição. Regime jurídico dos servidores públicos civis. Princípios constitucionais do orçamento. Bases e valores da ordem econômica e financeira. Política urbana: bases constitucionais do direito urbanístico. Dos Direitos Políticos. Lei da Transparência 12.527/2011.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 14.133,21. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

DIREITO TRIBUTÁRIO: Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o Art. 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponível. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, para fiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.

DIREITO CIVIL: Constitucionalização do Direito Civil. Conceito. Efeitos. Personalização. Direitos fundamentais e relações privadas. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Vigência, validade e eficácia das normas. Conflito de normas no tempo e no espaço. Princípio da irretroatividade da lei. Hierarquia, integração e interpretação da lei. Métodos de interpretação. Analogia. Costumes. Princípios Gerais do Direito. Equidade. Revogação, derrogação e ab-rogação. Ato jurídico perfeito, direito adquirido e coisa julgada.

Pessoas naturais: personalidade e capacidade, modalidades e modificações. Direitos da personalidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Ausência. Pessoas jurídicas: espécies, personificação, direitos e obrigações. Sucessão da pessoa jurídica. Associações. Fundações. Grupos jurídicos não personificados. Desconsideração da personalidade jurídica e responsabilidades. Domicílio e residência.

Fatos jurídicos. Negócios e atos jurídicos. Definições, espécies, pressupostos de validade, prova, defeitos e invalidades. Modalidades dos negócios jurídicos. Teoria das nulidades. Atos ilícitos. Boa-fé objetiva e subjetiva. Prescrição e decadência.

Bens e suas classificações. Bem de família.

Obrigações. Conceito, elementos constitutivos, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção. Obrigações líquidas e ilíquidas. Cláusula penal. Inadimplemento. Responsabilidade extracontratual. Teoria da imprevisão.

Disposições gerais. Extinção. Exceção do contrato não cumprido e resolução por onerosidade excessiva. Das várias espécies de contrato: compra e venda, doação, empréstimo (comodato e mútuo), prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, corretagem, transação, locação de imóvel residencial ao empregado e direito de retomada. Enriquecimento sem causa.

Responsabilidade civil. Responsabilidade subjetiva e objetiva. Conduta. Culpa. Nexo de causalidade. Danos patrimoniais, extrapatrimoniais e estéticos. Danos emergentes. Lucros cessantes. Perda de uma chance. Dano moral coletivo. Preferências e privilégios creditórios.

Direitos Reais. Posse. Conceito. Natureza jurídica. Classificação. Aquisição. Efeitos. Proteção possessória. Perda. Composse. Detenção. Propriedade. Conceito. Atributos. Características. Classificação. Formas de aquisição. Registro Imobiliário e suscitação de dúvida registral. Propriedade resolúvel e fiduciária. Propriedade imóvel. Propriedade móvel. Perda. Função social da propriedade. Condomínio geral e condomínio edilício.

Jurisprudência aplicável dos Tribunais Superiores.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015): Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da Tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.

DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO: Fundamentos Constitucionais do Direito do Trabalho; Direito Individual do Trabalho; Direito Coletivo do Trabalho; Direito Processual do Trabalho; Recursos Trabalhistas; Fundamentos Constitucionais do Direito Previdenciário; Regime de Previdência no Serviço Público; Direito Previdenciário, Financiamento da Previdência Social, Previdência Social – Custeio e Benefícios; Prática do Processo Previdenciário; Direito Penal Previdenciário.

PROFESSOR (TODOS LOCAIS)

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; Neuroaprendizagem. Base Nacional Comum Curricular. Referencial curricular nacional para a educação infantil (RCNEI – todos os volumes). Referencial Curricular do Paraná. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas Públicas do SUS; Lei nº 8080/90; Lei nº 10216/01; Portaria nº 224/92; Portaria nº 336/02. Política de Saúde Mental: Aspectos históricos no Brasil; Reforma psiquiátrica; Interdisciplinaridade; Reabilitação psicossocial; Direitos adquiridos dos portadores de sofrimento psíquico; Criação e implantação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS; Residências Terapêuticas, Acolhimento; Matriciamento; Clínica Ampliada; Projeto Terapêutico Singular. Atuação e Desafios do Psicólogo no SUS. Atribuições do psicólogo no CRAS e NASF. Psicologia na Saúde do Trabalhador: Álcool; Tabagismo; Crack e outras drogas; Intervenção e Redução de danos. Psicologia de Grupo: Teorias e Práticas Grupais; Psicologia do Desenvolvimento Humano: teóricos e fundamentos. Psicopatologia: teóricos; fundamentação; Classificação de acordo com DSM-5. Teorias da Personalidade: história, fundamentação; teóricos; tipos e características. Teorias e Técnicas Psicoterápicas: Modelos psicoterápicos; Principais bases teóricas e características; Metodologia. Terapia Infantil: Métodos utilizados; fundamentação teórica; principais demandas. Psicodiagnóstico. Psicologia da Educação/Escolar: Atuação do psicólogo escolar; Necessidades educativas especiais; Educação inclusiva; Processo de avaliação; Transtornos do Neurodesenvolvimento (DSM-5). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Orientação familiar. Estatuto do Idoso. Envelhecimento: características comuns; perdas e ganhos; assistência. Código de Ética Profissional. Regras e elaboração de documentos usados pelo profissional da psicologia; Registro de documentos decorrentes da prestação de serviços psicológicos.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2° Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e composto. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado do Paraná e do Município.Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado do Paraná, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Legislação em Saúde Mental no Sistema Único de Saúde. Ética em saúde. O terapeuta ocupacional como agente de saúde e no processo de educação popular em um programa comunitário. Dinâmica de Terapia Ocupacional na Assistência Comunitária e nos grupos populares. O papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar no processo de prevenção primária e seus programas de ação. A comunidade e a abordagem sociocultural na Terapia Ocupacional nesse processo. A criança, o adolescente e o idoso. Marginalização e a atuação do terapeuta ocupacional. Análise de atividades profissionais para detecção e encaminhamento de doenças ocupacionais. Atuação do terapeuta ocupacional nas creches e a estimulação essencial como medida preventiva. Intervenção da Terapia Ocupacional. Psiquiátrica. Papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar em Saúde Mental. A Terapia Ocupacional em grupo: questões teóricas e técnicas. O terapeuta ocupacional na orientação familiar e como agente multiplicador frente à Comunidade. O terapeuta ocupacional e sua atuação nos programas de prevenção e assistência à excepcionalidade. Código de Ética Profissional. Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional. Prática profissional do Terapeuta Ocupacional. Relação da Terapia Ocupacional com os Sistemas de Saúde.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

SERVIÇOS GERAIS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fazer limpeza em dependências públicas e vias públicas, juntando o lixo e despejando-o em recipiente apropriado, dar aos móveis a manutenção adequada e necessária.
TAREFAS TÍPICAS:1. Fazer limpeza das dependências das escolas e prédios públicos do Município, usando detergente, pano, vassoura, espanador, escovão, limpando salas, banheiros, corredores, pátio, paredes, vidros, armários e outros; 2. Lavar cortinas, paredes, calçadas, carteiras e cadeiras; 3. Preparar café, chá e distribuí-los nas garrafas térmicas dos vários locais; 4. Providenciar a relação de materiais e utensílios de limpeza para que possam ser adquiridos; 5. Guardar os utensílios e materiais de limpeza; 6. Regar quando necessário as folhagens e plantas do local; 7. Fazer limpeza de ruas, banheiros públicos, quadras esportivas, campo de futebol, terrenos, recolher lixo entre outras tarefas inerente ao cargo; 8. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata; 9. Executar trabalho em estradas, bueiros, pontes, ruas, meio fio, calçamento, construção civil entre outros trabalhos determinados pela chefia imediata.

MONITOR EDUCACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: O Monitor Educacional tem a função de orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar. Organizar a entrada e saída dos alunos. Zelar pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula. Realizar trabalhos relacionados aos cuidados e desenvolvimento de alunos no âmbito educacional.
EFAS TÍPICAS: 1. Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, durante todo o período da escola. 2. Auxiliar a direção, alunos e professores em todos os eventos escolares. 3. Analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegiam o dia a dia. 4. Tem a responsabilidade de mediar atividades e organizá-los em sala de aula, além de dar apoio nas práticas de higiene, alimentação, locomoção e entre outras que necessitem auxilio constante no dia a dia escolar. 5. Auxiliar nas atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem-estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados. 6. Gostar de crianças, tendo paciência e muito tato para lidar com a psicologia infantil. 7. Ser uma pessoa carinhosa, boa ouvinte e sem preconceito nem receios de lidar com higienização infantil e diferentes assuntos e ocasiões que podem fazer parte da rotina na área. 8. Zelar pela organização do ambiente, especialmente das crianças, se estão todas seguras e se precisam de algo, como troca de fraldas, idas ao banheiro e afins. 9. Auxiliar no preparo da alimentação dos alunos, ajudando na elaboração de receitas adequadas para o desenvolvimento dos alunos. 10. Cuidar da rotina de higiene das crianças, supervisionando escovação, limpeza do corpo, trocas de fraldas e tudo o que envolva esse aspecto. 11. Ajudar a organizar as atividades escolares junto ao professor, revisar materiais e auxiliar no manejo de aparelhos eletrônicos e brinquedos. 12. Elaborar brincadeiras lúdicas e educativas. 13. Comunicar à coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil qualquer incidente ou dificuldade ocorrida e comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia. 14. Encaminhar aos seus superiores os casos de crianças vítimas de violência ou maus tratos. 15. Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade. 16. Realizar outras atividades pedidas pela direção inerente à o cargo.

MOTORISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:1. Dirigir e conservar veículos leves e pesados como: automóveis, caminhonetes, caminhões, ônibus, ambulâncias, a qualquer ponto da área urbana e em viagens, transportando pessoas, equipamentos e materiais.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; 2. Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; 3. Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; 4. Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; 5. Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos; 6. Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas;7. Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes;8. Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata. 9. Relatar em cadernetas ou ficha de controle de registros de bordo, os serviços executados, km rodado pelo automóvel, para efeitos de controle.

OPERADOR DE MÁQUINA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: 1. Operar equipamentos pesados, com potência maior que 80 C.V. dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; 2. Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; 3. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; 4. Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

SECRETÁRIO ESCOLAR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar e manter em dia serviços relacionados a escola e alunos, é responsável direto da secretariada Unidade educativa. Seu papel reveste-se de indiscutível importância para o melhor funcionamento da escola, competindo-lhe a organização e preservação de toda a documentação da escola, de forma escrita ou digitalizada. A amplitude de suas funções, a coloca em relação direta e permanente com diferentes áreas de atuação da Unidade Educativa, exigindo sua interação com todos os envolvidos, no trabalho escolar.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretária. 2. Organizar e manter em dia o protocolo, arquivo escolar, O SERIE/ESCOLA e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da: a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno: b) Autenticidade dos documentos escolares. 3. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentados, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos. 4. Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios. 5. Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor. 6. Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados ás autoridades superiores. 7. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. 8. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matricula, transferência, adaptação e conclusão de curso. 9. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos a Secretária. 10. Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço. 11. Responder ao Censo Escolar Anular, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada (Projeto Presença – PAC/MEC) ou geração de arquivo com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções – circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito ás atividades da escola. 13. Conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar. Oferecer visibilidade ás concepções pedagógicas, ás normas e as diretrizes da escola. 14. Gerenciar os processos de matricula e de transferência dos alunos, observando a transição fiel dos documentos originais – documento legível sem rasuras e incorreções. 15. Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, enquanto necessário, bem como acompanhar e fornecer todas as informações necessárias a Supervisora da Diretora de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar. 16. Informar e preencher as informações de qualquer sistema que venha a ser utilizado para melhor a gestão escolar como (SERE, EDUCACENSO, entre outros), zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos. 17. Participar de reuniões, conselho escolar, conselho de classe, lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação e demais atividades inerentes ao cargo pedido pela direção. 18. Abertura do Ano Letivo e Fechamento Anual do ano letivo. O profissional da Secretaria Escolar deve estar preparado para a utilização das novas tecnologias da informação e da comunicação, saber trabalhar com um sistema de gestão escolar, portais online e aplicativos escolares. É também de suma importância estar sempre se atualizando através de cursos, palestras, seminários etc, para o bom desempenho de suas atividades.

ZELADOR CEMITÉRIO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento, efetuar limpezas nas dependências do cemitério.
Tarefas Típicas: Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; Auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura; fechar a sepultura para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Efetuar a limpeza e a conservação dos jazidos, bem como das dependências do cemitério, da capela mortuária, áreas comuns, jardins, pátios e sanitários; Manutenção do paisagismos, pequenas reformas; Acompanhamento de sepultamentos; Atendimento a visitantes; Organização dos espaços; Coleta especial do lixo; Reparos em túmulos e jazigos; Garantia da segurança do local.

AGENTE DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:1. Atender todas as questões relacionadas com a saúde, identificar problemas, orientar, encaminhar e acompanhar a realização dos procedimentos necessários a: proteção, promoção, recuperação/reabilitação da saúde das pessoas daquela comunidade.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais; 2. Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade; 3. Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micros áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; 4. Realizar visita domiciliar às famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês; 5. Promover reuniões e encontros com diferentes grupos, como gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas; 6. Portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades; 7. Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público;8. Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparam relatórios e planilhas; executam serviços gerais de escritórios.
CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO: Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas. São emprega dos com carteira e se organizam em equipe, tendo supervisão ocasional. O ambiente de trabalho é fechado e o horário é diurno. A categoria de "auxiliares" foi extinta nos órgãos públicos e suas funções são realizadas pelos assistentes administrativos.
A - TRATAR DOCUMENTOS: Registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais e faturas de pagamentos, triar documentos, distribuir documentos, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos, conferir cálculos, submeter pareceres para apreciação da chefia, classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos, arquivar documentos conforme procedimentos.

OFICIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigem o fluxo financeiro da empresa; implementam o orçamento empresarial e administram recursos humanos. Controlam patrimônio, suprimentos e logística e supervisionam serviços complementares. Coordenam serviços de contabilidade e controladoria e elaboram planejamento da entidade.

CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Exercem funções de direção administrativo-financeira em empresas, geralmente de médio e grande porte, inclusive as de intermediação financeira. São assalariados, com carteira assinada; atuam em conjunto com Diretores e Secretários, sob supervisão ocasional, em ambientes fechados, no período diurno. Podem trabalhar sob pressão, levando-os à situação de estresse.
A - GERENCIAR FLUXO FINANCEIRO DA ENTIDADE: Analisar informações financeiras e comerciais da entidade, analisar contas a pagar e receber, negociar com fornecedores e clientes, identificar alternativas de financiamentos e aplicações, efetuar ajustes no fluxo de caixa, acompanhar índices de tesouraria, negociar operações bancárias, avaliar risco de créditos, analisar informações bancárias, identificar alternativas de políticas fiscal e tributária, Acompanhar operações do mercado financeiro, acompanhar operações de câmbio, Acompanhar operações de mercado de capitais.
B - IMPLEMENTAR ORÇAMENTO: Definir critérios orçamentários, estabelecer parâmetros sub-orçamentários, coordenar a elaboração dos sub-orçamentos por área, consolidar orçamentos das áreas, acompanhar execução orçamentária, reavaliar orçamento, implementar ações corretivas, elaborar relatórios gerenciais.
C - ADMINISTRAR RECURSOS HUMANOS: Implementar políticas de pessoal da empresa, propor política de cargos e salários, definir as atribuições das gerências, definir critérios para recrutamento e seleção, propor políticas de treinamento e capacitação, acompanhar indicadores de performance funcional, implementar programas de treinamento e capacitação, avaliar resultados de programas de treinamento e capacitação, propor políticas de remuneração variável, propor políticas de benefícios, negociar com sindicatos, conduzir atividades da área.
D - CONTROLAR PATRIMÔNIO, SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA: Definir política de compras, definir critérios de armazenagem, estruturar processos de logística, supervisionar serviço demanutenção, supervisionar implantação de novos projetos, supervisionar controle físico do patrimônio, autorizar compras,supervisionar serviços de transporte, acompanhar processo de padronização de materiais.
E - SUPERVISIONAR SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Participar da definição da política de informática, supervisionar serviços de informática, supervisionar serviços jurídicos, supervisionar serviços de alimentação, supervisionar serviços de comunicações, supervisionar serviços de segurança, supervisionar serviços de limpeza, contratar serviços terceirizados.
F - COORDENAR SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLADORIA: Analisar relatórios contábeis, analisar balancetes, analisar balanço anual, acompanhar a legislação tributária e fiscal, coordenar auditoria interna, coordenar informações cadastrais da empresa, propor critérios de distribuição de resultados, contratar auditoria externa, analisar relatório de auditoria externa, monitorar indicadores contábeis, econômicos e financeiros.
G - ELABORAR PLANEJAMENTO DA ENTIDADE: Participar da elaboração do plano de ação da empresa, promover estudos e análises econômico-financeiras, desenhar cenários, definir objetivos, fixar metas, definir estratégias de ação, elaborar política de investimentos, acompanhar preços de insumos estratégicos, monitorar indicadores de desempenho operacional, reavaliar planejamento, acompanhar conjuntura econômica.
H - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar liderança, agir com criatividade, trabalhar em equipe, demonstrar flexibilidade, demonstrar capacidade de comunicação, trabalhar com disciplina, manter-se atualizado, demonstrar capacidade de síntese, demonstrar capacidade de observação, delegar responsabilidades, demonstrar espírito empreendedor.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar no consultório dentário, e o dentista, sempre sob supervisão deste, nos serviços gerais da clínica odontológica, o que inclui atividades de limpeza dos utensílios utilizados, atendimento de pacientes, recepção entre outras possibilidades referentes à sua área de atuação.
Tarefas Típicas: Recepcionar e identificar o paciente; explicar os procedimentos a serem realizados; Organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde ambiental; Realizar procedimentos de biossegurança; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar o Cirurgião Dentista (CD) e o Técnico em Higiene Dental (THD) junto a cadeira operatória; Promover isolamento de campo operatório e manipular materiais de uso odontológico; Orientar o paciente no pré e no pós operatório e na higiene bucal; Realizar trabalhos de prevenção e promoção de saúde bucal; Marcar consultas; Preencher e anotar fichas clinicas; Selecionar moldeiras; Revelar e montar radiografias intraorais; Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; manter atualizado e organizar arquivos, fichários e controle de estoques; Participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente atuando sob supervisão do enfermeiro, desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizam ambiente de trabalho e dãoc ontinuidade aos plantões. Trabalham em conformidade as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.
CONDIÇÕES GERAIS DE EXERCÍCIO: Trabalham em hospitais, clínicas, serviços sociais, ou ainda em domicílios. São assalariados, com carteira assinada, ou trabalham por conta própria, prestando serviços temporários em clínicas ou em residências. Organizam-se em equipe, atuando com supervisão permanente de enfermeiro ou outro membro de equipe de saúde, de nível superior. Trabalham em ambientes fechados e com revezamentos de turnos, ou confinados em embarcação. É comum trabalharem sob pressão, levando à situação de estresse. Em algumas atividades, podem ser expostos à contaminação biológica, material tóxico e à radiação.
A - EFETUAR PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO: Apresentar-se situando o paciente no ambiente, arrolar pertences de paciente, controlar sinais vitais, mensurar paciente (peso, altura), higienizar paciente, fornecer roupa, colocar grades laterais no leito, conter paciente no leito, monitorar evolução depaciente.
B - PRESTAR ASSISTÊNCIA AO PACIENTE: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula oro-traqueal e de traqueotomia, massagear paciente, trocar curativos, mudar decúbito no leito, proteger proeminências ósseas, aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco, estimular paciente (movimentos ativos e passivos), proceder à inaloterapia, estimular a função vésico-intestinal, oferecer comadre e papagaio, aplicar clister (lavagem intestinal), introduzir cateter naso-gástrico e vesical, ajudar paciente a alimentar-se, instalar alimentação induzida, controlar balanço hídrico, remover o paciente, cuidar de corpo após morte.
C - ADMINISTRAR MEDICAÇÃO PRESCRITA: Verificar medicamentos recebidos, identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente), preparar medicação prescrita, verificar via de administração, preparar paciente para medicação (jejum, desjejum), executar antissepsia, acompanhar paciente na ingestão de medicamento, acompanhar tempo de administração de soro e medicação, administrar em separado medicamentos incompatíveis, instalar hemoderivados, atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões, administrar produtos quimioterápicos.
D - AUXILIAR EQUIPE TÉCNICA EM PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar em reanimação de paciente, efetuar tricotomia, coletar material para exames, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma), controlar administração de vacinas, dispensar de trabalho funcionário e tripulante doente ou acidentado, controlar exames periódicos de funcionários.
E - REALIZAR INSTRUMENTAÇÃO DE CIRURGIA: Verificar suficiência de equipamento, material cirúrgico e compressas, verificar quantidade de peças para implante, verificar resultado e validade da esterilização, encaminhar material para sala cirúrgica, posicionar paciente para cirurgia,

posicionar placa de bisturi elétrico, passar instrumentos à equipe cirúrgica, suprir demandas da equipe, verificar a quantidade de compressas cirúrgicas, contar número de compressas, material e instrumental pré e pós-cirurgia, repor material na sala cirúrgica, vedar sala cirúrgica.
F - PROMOVER SAÚDE MENTAL: Averiguar paciente e pertences (drogas, álcool etc.), prevenir tentativas de suicídio e situações de risco, limitar espaço de circulação do paciente, demarcar limites de comportamento, disponibilizar pertences pessoais para paciente (preservação da identidade), estimular paciente na expressão de sentimentos, conduzir paciente a atividades sociais, implementar atividades terapêuticas prescritas, proteger paciente durante crises, acionar equipe de segurança.
G - ORGANIZAR AMBIENTE DE TRABALHO: Providenciar material de consumo, inspecionar carrinho de parada cárdio-respiratória (PCR), organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem, fiscalizar validade de materiais e medicamentos, encaminhar material para exames, arrumar camas, arrumar rouparia.
H - DAR CONTINUIDADE AOS PLANTÕES: Vistoriar cada paciente, Conferir quantidade de psicotrópicos, resolver pendências (medicamentos, curativos, exames, encaminhamentos, jejum...), conferir quantidade e funcionalidade de material e equipamento.
I - TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA: Lavar mãos antes e após cada procedimento, usar equipamento de proteção individual (EPI), paramentar-se, precaver-se contra efeitos adversos dos produtos, providenciar limpeza concorrente e terminal, desinfetar aparelhos e materiais, esterilizar instrumental, transportar roupas e materiais para expurgo, acondicionar perfuro cortante para descarte, descartar material contaminado, vistoriar instalações e trabalhadores, tomar vacinas, seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente.
J - COMUNICAR-SE: Orientar familiares e pacientes, orientar família sobre doença mental, conversar com paciente, informar paciente sobre dia hora e local, colher informações sobre e com paciente, trocar informações técnicas, comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos, chamar médico nas intercorrências, recomendar desembarque de pessoa doente ou acidentada, recomendar abstenção de decisões durante surto mental, solicitar presença no centro cirúrgico de outros profissionais, ministrar palestras, anotar gastos da cirurgia, etiquetar pertences de paciente, etiquetar prescrição médica (leito, nome e registro do paciente), marcar tipo de contaminação do hamper e lixo, registrar ingesta, interpretar testes cutâneos, registrar administração de medicação, registrar intercorrências e procedimentos realizados, ler registro de procedimentos realizados e intercorrências, elaborar relatório sobre paciente, participar de discussão de casos.
K - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS. Trabalhar com ética, respeitar paciente, zelar pelo conforto de paciente, preservar integridade física de paciente, ouvir atentamente (saber ouvir), observar condições gerais de paciente, demonstrar compreensão, manter ambiente terapêutico, levar paciente à autossuficiência, manipular equipamentos, apoiar psicologicamente o paciente, calcular dosagem de medicamentos, participar em campanhas de saúde publicam incentivar continuidade de tratamento.

TÉCNICO HIGIENE DENTAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar os dentistas realizando junto aos pacientes, trabalho educativo de orientação a higiene oral, evidenciação de placas bacterianas, preparando e esterilizando materiais e instrumentos, requisitando produto de uso odontológico.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Desenvolver trabalho educativo com pacientes, ensinando a correta escovação, uso de fio dental, importância de dentes sadios e demais medidas higiênicas, a fim de promover a conservação e difundir noções gerais sobre higiene oral; 2. Realizar evidenciação de placas bacterianas nos pacientes, utilizando solução adequada, para posterior remoção pelo odontólogo ou pelo próprio paciente; através de orientação sobre escovação dentária; 3. Auxiliar os dentistas em cirurgias, extrações, preparando, dispondo e passando instrumentos e materiais no momento solicitado, a fim de facilitar o desempenho funcional; 4. Providenciar a esterilização do instrumental e materiais utilizados lavando, desinfetando e/ou colocando em estufa, a fim de promover assepsia dos mesmos; 5. Observar medidas assépticas de rotina, desinfetando pias de escovação e demais partes do ambiente, a fim de manter limpo e pronto o local de atendimento; 6. Ligar e desligar equipamentos dos consultórios odontológicos, seguindo processos rotineiros, para permitir o trabalho dos odontólogos; 7. Trocar os líquidos reveladores e fixador utilizados na revelação das chapas de RX, abastecer o amalgamador, preparar algodão para uso e efetuar a esterilização de gases; 8. Controlar toalhas, enviando-as ao setor competente para lavagem e higienização; 9. Controlar o estoque de medicamentos e materiais de uso do setor, comunicando ao superior quando o mesmo atingir os níveis mínimos, providenciando a reposição; 10. Preencher formulários, registrando as atividades para fins de controles estatísticos e outros; 11. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolve diversas atividades associadas á Gestão do Planejamento, auxilia a Contabilidade, Projetos de Engenharia com cronograma físico, análise de projetos entre outros. Ter conhecimento em desenho técnico para auxiliar a administração nos projetos desenvolvidos pela administração.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Participa no desenvolvimento de projetos, determinando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e demais requisitos, para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro dos padrões técnicos. 2. Realiza o levantamento e analise de informações sobre os aspectos econômicos e financeiros, 3. Estar apto a realizar o acompanhamento de despesas orçamentarias e o planejamento financeiro; 4. Ter ao menos curso em desenho técnico como Autocad, Revit entre outros. 5. Ter um bom nível de conhecimento em análise estatística e análise de relatório de resultados; 6. Gerar indicadores para melhorar performance dos resultados e elabora relatórios gerenciais para dar suporte na tomada de decisão; 7. Ter habilidades financeiras; 8. Prezar pela qualidade das informações prestadas; 9. Habilidade mediana na comunicação oral e escrita; 10. Capacidade de trabalhar em grupos pequenos e homogêneos, mantendo–se integrado. 11. Acompanhar o andamento das obras do município realizando relatórios de acompanhamento e auxiliando os engenheiros no que for necessário.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver trabalhos de montagens, depuração e teste de programas; executar serviços de manutenção nos programas existentes e estabelecendo os diferentes processos operacionais, para permitir tratamento automático dos dados. Atuar na área de tecnologia da Informação – TI, Participando das atividades de planejamento, análise, programação, controle do desenvolvimento e especificações dos sistemas corporativo de TI, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do município.
Tarefas Típicas: Planejar e desenvolver a implantação e manutenção dos varios sistemas e bancos de dados de ordem administrativa, financeira, contábil, de gestão de processos e gestão das secretarias; Analisar executar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas á Prefeitura, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade; Planejar, avaliar, desenvolver e coordenar estudos sobre a utilização de novas tecnologias de informação pela Prefeitura, acompanhando sua implantação; Zelar pela integridade da rede e da base de dados da Prefeitura Municipal. Monitorar o desempenho e a disponibilidade da rede, tomando medidas de correção e otimização; Desenvolver atividades referentes ás áreas de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico em informática, bem como estabelecer diretrizes de trabalho; Providenciar os reparos e consertos dos equipamentos; Propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao aprimoramento; Propor e coordenar cursos e treinamentos necessários ao a aprimoramento dos usuários e dos sistemas; Propor e implementar soluções tecnológicas para melhorar as atualizações e modernizações das informações do site oficial da Prefeitura Municipal; Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: 1. Prestar serviço de âmbito social, identificando e analisando necessidades e aplicando métodos e processos básicos de serviço social, coordenar e executar as tarefas pertinentes à política de benefício dos servidores, bem como a coleta de dados para sua reformulação e ampliação.
TAREFAS TÍPICAS 1. Organizar, difundir, implantar e acompanhar a política na área social estabelecendo diretrizes de ação em conjunto com as estruturas existentes no Município;2. Participar na elaboração de planos, programas e projetos ligados a área social; elaboras, implementar, executar e avaliar planos, programas, projetos que sejam do âmbito do serviço social. 3. Propor, cancelar, reduzir ou ampliar subvenções através da análise e emissão de parecer técnico; 4. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; 5. Realizar estudos e pesquisas, interpretar e compreender os fatos, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas e ações correspondam às reais necessidades da população; 6. Organizar e/ou participar de encontros treinamentos com agentes, técnicos entidades sociais e/ou grupos comunitários, para discutir o trabalho social e para aperfeiçoamento técnico; 7. Cadastrar as entidades sociais existentes no Município; 8. Contatar e conhecer suas atividades, buscando evitar duplicidade de atenção; 9. Facilitar a utilização das mesmas quando do encaminhamento da clientela; conhecer a dinâmica do trabalho desenvolvido; 10. Conhecer as condições existentes para execução dos trabalhos; 11. Priorizar as entidades a receber maior atenção em vista de seus objetivos e potenciais a serem desenvolvidos; 12. Manter informadas as entidades e o usuário sobre os recursos existentes reina-las, buscando aperfeiçoar os métodos assistenciais adotados; 13. Implantar e implementar programas que atendam população com problemas especiais, principalmente junto aqueles que sofrem efeitos da marginalidade social (crianças abandonadas, migrantes, mulheres, desempregados, idosos, alcoólatras, mendigos, boias-frias, gestantes, pessoas com necessidade especial); 14. Implantar e operacionalizar programas sociais de esfera Estadual e Federal a nível Municipal; 15. Fazer com que a assistência seja instrumento de promoção da população atendida, observando que a unidade não assuma postura paternalista, Assistencialista e clientelista; 16. Organizar fichários de usuários, número de atendimento e tipo de beneficio prestado a usuários; 17. Implantar programas que envolvam a família num processo de participação e discussão sobre as conseqüências da desagregação familiar, criando alternativas de prevenção; 18. Prestar atendimento à criança carente através de ação preventiva e da integração dos serviços públicos e entidades comunitárias; 19. Buscar entender a necessidade de creches para menores procedentes de família de baixa renda; 20. Implantar programas de atendimento à criança e ao adolescente órfão e abandonado, com a participação da população no processo de atuação junto aos mesmos; 21. Prestar assistência ao idoso carente, implantando programas de valorização desta faixa etária, de sua história de vida, buscando voltar à atenção da comunidade a sua pessoa; 22. Participar da elaboração de planos de trabalho na área da saúde preventiva; 23. Prestar assistência social ao educando e a família; 24. Orientar e acompanhar associações de pais e mestres; 25. Colaborar na aproximação das áreas: aluno, escola, família e comunidade; 26. Realizar pesquisas e levantamento de dados sobre as condições habitacionais do Município, visando estimular a implantação de programas de habitação; 27. Restabelecer critérios com a população a ser beneficiada pelos programas habitacionais, zelando para que haja reciprocidade de participação na efetivação do empreendimento; 29. Promover estudos e executar ação com o fim de intervir nos processos de reassentamentos urbanos da população de baixa renda e que tenha sido vítima de calamidades ou processo de desapropriação, que os levaram a questões sociais; 30. Criar espaço para treinamento de mão-de-obra na busca da economia e/ou melhoria de renda; 31. Criar programa de valorização da cultura do povo através do levantamento de uso de ervas medicinais, da valorização do artesanato local; 32. Estimular a iniciação e organização de grupos comunitários em nível de bairro, distrito (associações, conselhos, grupos de vizinhança, de jovens, clubes, cooperativas) que favoreçam a mobilização da população na resolução de seus problemas; 33. Orientar, coordenar e supervisionar tecnicamente os programas de trabalho desenvolvidos nos bairros e vilas da sede e do interior, que tenham algum vínculo com a Prefeitura Municipal, zelar para que os mesmos se desenvolvam de maneira integrada; 34. Colaborar com o grupo de Recursos Humanos na área de treinamento e admissão de pessoal, desenvolvendo atividades que propiciem o aperfeiçoamento dos funcionários e seu bem-estar; 35. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

CONTADOR
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, coordenar e/ou executar os trabalhos inerentes a contabilidade, planejando e supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com elementos necessários ao controle da situação financeira, econômica e patrimonial da entidade.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Supervisionar o sistema contábil, verificando de forma continua as contas e os registros em todas as áreas e promovendo a conciliação de saldos entre os controles contábeis, mantendo-os atualizados, bem como certificar-se da exatidão dos mesmos; 2. Acompanhar os trabalhos de contabilização de documentos, planejando os sistemas de registro, e de operações e orientando os serviços de classificação e processamento, bem como a análise e conciliação de contas, verificando a consistência dos resultados; 3. Acompanhar a execução de planos de trabalho, controlando prazos e prestando orientação necessária, a fim de atingir metas predeterminadas e atender as exigências legais; 4. Revisar contas e balancetes, verificando e comparando dados com a documentação originária e analisando a classificação contábil, a fim de promover a conciliação de saldos; 5. Elaborar fluxo de caixa, verificando receita e despesas previstas para períodos determinados, analisando os valores calculados e emitindo o parecer complementar sobre a situação existente, a fim de manter controle das disponibilidades bancária sem função dos compromissos financeiros da entidade; 6. Elaborar, analisar e assinar balancetes e prestação de contas consultando listagens e efetuando cálculos de acordo com as normas contábeis, a fim de apurar resultados parciais e gerais da situação patrimonial e econômica-financeira; 7. Elaborar parecer técnico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade; 8. Acompanhar na legislação fiscal e tributária vigente, verificando a aplicabilidade na área e transmitindo ao pessoal de execução através de instruções, a fim de possibilitar a atualização de rotinas e procedimentos, bem como o cumprimento das exigências legais; 9. Assessorar as diversas áreas da entidade em assuntos referentes a normas e legislação pertinentes ao setor, orientando e esclarecendo dúvidas, a fim de que os trabalhos sejam elaborados dentro das disposições vigentes; 10. Prestar informações contábeis, fiscais e auditoriais internas, pesquisando e apresentando os documentos solicitados, a fim de esclarecer assuntos pertinentes a área; 11. Assessorar a direção em questões financeiras, contábeis e fiscais, a fim de contribuir para correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; 12. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

DENTISTA
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:1. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos, cirúrgicos ou protéticos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral.
TAREFAS TÍPICAS :1. Realizar triagem, utilizando aparelhos ou por via direta, identificando as afecções quanto à extensão, valendo-se de instrumentos especiais e/ou exames radiológicos para estabelecer o plano de tratamento da clientela;2. Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias como: amalgamo resina de cimento, para restabelecer a forma e a função dos dentes; 3. Efetuar remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservar o dente; 4. Efetuar o tratamento dos tecidos periopicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal; 5. Fazer os tratamentos biomecânicos na luz dos condutos radiculares instrumentos especiais e medicamentos para eliminar germes causadores do processo infeccioso Periapical; 6. Infiltrar medicamentos antissépticos, anti-inflamatórios, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; 7. Executar o vedamento dos condutos radiculares servindo-se de material obturando, para a conservação do dente correspondente; 8. Aplicar flúor nos dentes, servindo-se de técnicas adequadas de fluoretação, para reduzir a incidência de instalação de cáries Controlar a posição dos dentes de leite na arcada dentaria das crianças, orientando os pais, quanto à necessidade de exames clínicos periódicos, para possibilitar a erupção dos dentes permanentes; 9. Tirar radiografias dentárias e da região craniofacial, revelar e interpretar as mesmas, empregando métodos rotineiros, para diagnosticar afecções; 10. Substituir ou restaurar parte da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e

restabelecer a estética; 11. Analisar as condições do aparelho mastigador, estudando a forma de implantação dos dentes, estruturas periodontais, maxilares, articulações tempo romandibulares, seus músculos e ligamentos associados aos demais anexos, para elaborar o plano de melhor aproveitamento dos componentes naturais e assegurar a boa estabilidade dos aparelhos protéticos; 12. Aplicar anestesia troncular gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto a clientela e facilitar o tratamento; 13. Extrair as raízes dos dentes utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais para prevenir infecções mais graves; 14. Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos infecciosos; 15. Desenvolver trabalhos educativos, orientando os pacientes sobre a importância da prevenção das doenças da cavidade bucal; 16. Registrar trabalhos realizados e solicitados a outra especialidade, na respectiva ficha clínica, para fins de acompanhamento e informações necessárias a continuidade do tratamento; 17. Preencher mapas estatísticos, registro de produção diária e controle de aproveitamento das consultas diárias, encaminhando as informações e certificando-se da exatidão dos dados registrados; 18. Receitar e fornecer atestados, quando necessário; 19. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com necessidades da entidade.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: 1. Coordenar e supervisionar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e supervisão das ações da saúde, efetuar pesquisas na área, assistir ao indivíduo, a família e a comunidade.

TAREFAS TÍPICAS: 1. Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; 2. Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consulta médica visitas a pacientes; 3. Participar de equipes multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestados ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de mortalidade, mortalidade e demais indicadores, verificando serviços e a situação da saúde, supervisão dos serviços, capacitação e treinamento de recursos humanos; 4. Elaborar rotinas e normas técnicas de enfermagem, em consonância com as demais áreas; 5. Participar na previsão, provisão e controle de material, opinando na sua aquisição; 6. Efetuar pesquisas relacionadas á área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; 7. Realizar supervisão e treinamento do pessoal de enfermagem; 8. Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; 9. Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando pelo permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar e coordenar projetos de integração agropecuária, realizando experimentos com pasto, silagem, feno, adubação verde, preparo de solo e controle biológico de pragas; emitir relatórios informativos aos órgãos de pesquisa; efetuar a divulgação dos projetos desenvolvidos.

TAREFAS TÍPICAS:1. Projetar, executar e operacionalizar serviços especializados relativos à adubação, plantio e combate às pragas, colheita e beneficiamento de vegetais, reflorestamento, criação de rebanhos, mecanização agrícola, controle de erosão e proteção ao meio ambiente e industrialização de produtos alimentícios de origem vegetal e animal; 2. Projetar e supervisionar a construção de instalações específicas para armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, sistema de irrigação e drenagem para fins agrícolas e construções rurais; 3. Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais; 4. Realizar estudos da viabilidade econômica da exploração das diferentes culturas; 5. Promover e participar de eventos educativos e informativos ligados ao setor; 6. Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da Secretaria; 7. Participar, orientar e acompanhar discussão sobre a política desenvolvida no setor agropecuário e abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas; 8. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA1. Desempenho de atividades referentes a edificação, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistemas de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

TAREFAS TÍPICAS: 1. Desenvolver atividades de supervisão, coordenação e orientação técnica; estudo, planejamento, projeto e especificação; estudo de viabilidade técnico-econômica; direção e execução de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico, elaboração de orçamento; responsabilidade técnica pela execução de obras do Município; fiscalização de obra e serviço técnico; condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; operação e manutenção de equipamento e instalação; execução de desenho técnico; 2. Executar outras tarefas compatíveis com a função.

FARMACÊUTICO

Realizam tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participam da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercem fiscalização sobre produtos e serviços; orientam sobre uso de produtos e prestam serviçosfarmacêuticos. Realizam pesquisas sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas inerentes à área de fiscalização de obras, postura, tributária, sanitária, transporte, pavimentação, galerias e outros serviços.

Tarefas Típicas: Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários á execução da fiscalização externa a que lhe compete; Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e o do Codigo de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros, praças e outros espaços públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais , o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, realização de eventos e o comércio ambulante; Verificar o horário de fechamento e abertura do comercio em geral, e de outros estabelecimentos; Efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; Realizar vistorias e inspeções, bem como emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, quando for o caso, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções; Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazena-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso; Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; Percorrer as vias públicas e fiscalizar colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; Embargar obras que não estiveram em desacordo com o projeto autorizado; Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros

assentamentos informais; Realizar diligencias e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; Solicitar, á Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; Inspecionar de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; Tomar todas as providencias pertinentes á violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras ou lei correlata; Fiscalizar a Limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de transito de pedestres e colocação de caçambas; Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de arvores, bem como a sua erradicação; Fiscalizar e dar atendimentos as reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, et.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos).

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atendem pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas uti lizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratam de pacientes e clientes; efetuam avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientam pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa; administram recursos humanos, materiais e financeiros.

TAREFAS TÍPICAS: a) Tratar pacientes e clientes, efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológicos, aplicar procedimentos fonoaudiológico, orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis, desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-cientificas, administrar recursos humanos e materiais financeiros, executar atividades administrativas, comunicar-se b) Efetuar anamnese, avaliar desenvolvimento neuro-psico-motor, avaliar desenvolvimento neuro-psico-motor, avaliar funções, avaliar sistema auditivo orofaciais, avaliar sistema vestibular, avaliar voz, avaliar deglutição, avaliar funções percepto-cognitivas, avaliar condições para o desempenho ocupacional, avaliar aspectos socioculturais, avaliar órteses, próteses e adaptações, solicitar exames complementares, efetuar exames/avaliações pré e pós-operatórios, analisar exames, analisar avaliações clinicas de outros profissionais, participar de diagnóstico interdisciplinar, dar devolutiva da avaliação, encaminhar cliente a outros profissionais. c) Trabalham nas áreas de saúde, de educação e de serviços sociais, em caráter liberal e/ou com vínculo empregatício ou ainda na prestação de serviços terceirizados, de forma individual ou em equipes multiprofissionais. Atuam em consultórios, hospitais, ambulatórios, clínicas, escolas, domicílios, clubes, comunidades e indústrias, em ambientes fechados ou abertos, em horários.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA 1. Prestar atendimento médico em clinica geral e/ou em especialidade a serem definidas a bem do serviço público, coordenar atividades médicas institucionais; diagnosticar situação de saúde da comunidade, executar atividades médico-sanitárias, desenvolver programas de saúde pública.

TAREFAS TÍPICAS:1. Prestar atendimento médico, ambulatório e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexidade, quando necessário; 2. Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividades clínicas, cirúrgica ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; 3. Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados demobilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas; 4. Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao individuo; 5. Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados; 6. Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas; 7. Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho; 8. Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina; 9. Assessorar a comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando na convenção de seus objetivos; 10. Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação, serviços de alimentação e nutrição. Assistência e educação nutricional a coletividade individual, sadios ou enfermos, em instituições públicas e privadas e em consultório de nutrição e dietética.

TAREFAS TIPICAS: Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças. 2. Promover adequação alimentar considerando necessidades especificas da faixa etária atendida; 3. Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretora; 4. Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; 5. Participar de equipes multidisciplinar destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; 6. Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde; 7. Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação; 8. Contribuir no planejamento, execução e analise de inquéritos e estudos epidemiológicos; 9. Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação; 10. Realizar vigilância alimentar e nutricional; 11. Integrar os órgãos colegiados de controle social; 12. Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica, ambulatório; 13. Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde coletiva; 15 Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; 16. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; 17. Desenvolver pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação; 18. Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento; 19 Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; 20. Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinação pela chefia imediata.

PROCURADOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: 1. Prestar assessoramento jurídico à entidade representando-a em todos os atos judiciais e extrajudiciais em que for parte, autora ou ré, acompanhando processos, emitindo pareceres, redigindo e interpondo recursos e petições, para assegurar a esta os direitos pertinentes ou defender seus direitos no foro em geral, em todas as instâncias.

TAREFAS TÍPICAS: 1. Assessorar os diversos órgãos da entidade interpretando textos jurídicos e documentos, elaborando contratos, convênios e acordos, a fim de prevenir e resguardar os interesses da entidade;2. Representar a entidade em juízo, propondo, contestando e acompanhando processos, no foro em geral ou em todas asinstâncias;3. Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentações vigentes, a fim de determinar as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, a fim de assegurar interesses da entidade; 4. Prestar assessoramento jurídico em questão trabalhista, ligadas administração pessoal,

examinando os respectivos processos, para instruir juridicamente os despachos e decisões;5. Informar processos e outros expedientes de natureza variada e complexa, baseados em dispositivos legais em vigor e na jurisprudência; assessorar as entidades nas assinaturas de contratos, estudando suas cláusulas, a fim de garantir sua viabilidade e legalidade das condições contratuais, alertando quanto a seus efeitos; 6. Elaborar procurações, escrituras e contratos em geral; 7. Contatar com entidades jurídicas públicas e privadas a pessoa física, para obtenção de informações ligadas a sua área de atuação, participar de comissões de sindicâncias e de procedimentos administrativos por determinação superior; 8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR (TODOS LOCAIS)
Descrição sumária das atribuições da função e grau de instrução: Exercer suas funções junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino, como docente em turmas de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, ministrando aulas nas disciplinas, de acordo com a grade curricular destinada ao ano de ensino para o qual for designado.

PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas de sua formação profissional tais como: diagnósticos, aplicação de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento de casos, etc.
TAREFAS TÍPICAS: 1. Identificar problemas de aprendizagem entre menores, através de testes, entrevistas e observações; 2. Proceder a aplicação de técnicas e métodos específicos, visando a correção de distúrbios identificados ou encaminhar os mesmos para atendimento especializado; 3. Fazer aplicação de testes psicológicos e realizar entrevistas para fins de seleção de pessoal; 4. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TERAPEUTA OCUPACIONAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes, orientar pacientes familiares; desenvolver programas de prevenção promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-cientificas.
Tarefas Típicas: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica; avaliar o paciente quanto ás suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os defeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas; Produzir manuais e folhetos explicativos; Realizar atividades clinicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e de qualidade de vida; Realizar visitas domiciliares em conjuntos com as Estratégias de Saúde e da Família – ESFs dependendo das necessidades; Desenvolver ações intersetoriais; Trabalhar de forma integrada com as ESFs; Desenvolver atividades coletivas para Educação em Saúde; Planejar ações e desenvolver educação permanente com as equipes de saúde; Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nas áreas de Nutrição Clínica, Escolar, Social e Organizacional; Realizar atendimentos em domicilio; Alimentar corretamente os sistemas utilizados na saúde; Cuidar pela conservação dos materiais e equipamentos públicos disponíveis; Participar de atividades coletivas, informando, orientando e prestando atendimentos; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Atuar conforme as diretrizes da polícia Nacional de Atenção Básica – PNAB vigente; Realizar outras atividades compatíveis com a função a pedido da chefia imediata.

ANEXO III – PLANO DE AULA

Plano de Aula

Dados de Identificação

CANDIDATO(A):

CARGO:

INSCRIÇÃO:

Qual turma destina-se o plano de aula:

II. Objetivos

Objetivo geral:

Objetivos específicos:

III. Desenvolvimento Da atividade proposta:

IV. Recursos didáticos:

V. Avaliação:

VI. Bibliografia:

Data: __, de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DF633773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE COMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE- CTP

ATA DE REUNIAO DA comissão de títulos Definitivos de propriedade – ctp, COM OBJETIVO DE REGULAMENTAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULOS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS URBANOS, CONFORME LEI MUNICIPAL 930/2025 – PROGRAMA HABITACIONAL

Às 10 horas do dia 26 do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco 2025, realizou-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, sito a Avenida Cícero Barbosa n° 1190, em Boa Vista da Aparecida – PR, reunião pública da **comissão de títulos de propriedade - CTP,** com os seguintes membros, VANDERLEI BRANDÃO, EMILY REGINA WEIERBACHER e CLECI ANTONELO DA ROCHA, designados através da PORTARIA Nº 148/2025, para proceder o reconhecimento do direito de propriedade de bens imóveis titulados em nome do Município de Boa Vista da Aparecida – Estado do Paraná, conforme determina a Lei Municipal 930/2025, assim, a comissão passou a analisar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 187/2025 dos seguintes proprietários:

Nome/Qualificação	Lote/Quadra	M2	Matrícula
ANA PAULA PEREIRA FORTES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Genésio Joao Peres 42, neste município.	LOTE Nº 04 QUAD RA Nº 50F	160,00m²	14.360
ADEMIR BRETTE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Geraldo Azevedo 14, neste município.	LOTE Nº 08 QUADRA Nº 54B	160,00m²	14.340
ADRIANA TEREZINHA MARTINS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Genésio Joao Peres 364, neste município.	LOTE Nº 06 QUADRA Nº 54F	160,00m²	14.362
ADRIANA MOREIRA DO NASCIMENTO, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na rua Genésio Joao Peres 28, deste município.	LOTE Nº 05 QUADRA Nº 54F	160,00m²	14.361
ROSANGELA DE ABREU MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Geraldo Azevedo 350, deste município.	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54C	160,00m²	14.346
ANDREIA APARECIDA SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo s/n, deste município.	LOTE Nº 11 QUADRA Nº54B	160,00m²	14.343
ALINE DE MELO HOESEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Geraldo de Azevedo 420, neste município.	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54E	160,00M²	14.352
CLEBERSON RODRIGUES , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Genésio Joao Peres 56, neste município.	LOTE Nº 01 QUADRA Nº 54F	150,00m²	14.357
CLAUDEMIR EGER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Geraldo Azevedo 406, deste município.	LOTE Nº 10 QUADRA Nº 54 B	160,00m²	14.342
DALVAN FAUSTINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Genésio Joao Peres 389, neste município.	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54F	160,00m²	14.359
ELIANE TEIXEIRA DE CAMARGO BECKER, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Geraldo de Azevedo 84, neste município.	LOTE Nº 09 QUADRA Nº54B	160,00m²	14.341
ELIAS SALEMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Geraldo Azevedo 336, neste município.	LOTE Nº 06 QUADRA Nº 54E	160,00M²	14.355
ERNANI VOGEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na rua Geraldo de Azevedo 392, neste município.	LOTE Nº 05 QUDRA Nº 54B	160,00m²	14.337
EVA APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA DE MAGALHAES, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Genésio Joao Peres 98, deste município	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54D	165,00m²	14.349
FERNANDES MICHEL, brasileiro, solteiro, NATIELI IRENE GASPARELO, brasileira, solteira, residente e domiciliados na rua Geraldo Azevedo 112, neste município.	LOTE Nº 07 QUADRA Nº 54B	160,00m²	14.339
GRACE KELLY FERREIRA DE CAMPOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Geraldo Azevedo 126, neste município.	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54E	150,00M²	14.351
INES MUSSULIN CORDEIRO DE MEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo 140, neste município.	LOTE Nº 04 QUADRA Nº 54B	160,00m²	14.336
JOZIANE DA SILVA brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Genésio Joao Peres 388, neste município.	LOTE Nº 02 QUADRA Nº54F	150,00m²	14.358
LURDES DE OLIVEIRA SILVA brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Geraldo de Azevedo 154, neste município.	LOTE Nº 01 QUADRA Nº54E	150,00M²	14.350
MARCIANA APARECIDA DA SILVA brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo 368, neste município.	LOTE Nº 01 QUADRA Nº54B	160,00m²	14.333
MARIA APARECIDA MONTEIRO PANTALEAO, brasileira, casada residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo 182, neste município.	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54B	160,00m²	14.335
MARIA JOSE CONCEICAO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo 79, neste município.	LOTE Nº 06 QUADRA Nº 54B	160,00m²	14.338
MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo, 210, neste município.	LOTE Nº 07 QUADRA Nº 54E	160,00M²	14.356
NELCI STUPP, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Genésio Joao Peres 238, neste município.	LOTE Nº 07 QUADRA Nº 54F	160,00m²	14.363
ROMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Genésio Joao Peres 30, neste município	LOTE Nº 01 QUADRA Nº54D	165,00m²	14.348
SEBASTIAO PINTO DE MEIRA, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na rua Geraldo Azevedo s/n, neste município.	LOTE Nº 12 QUADRA Nº 54B	160,00m²	14.344
SILVANA DE MELLO PACHECO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo 280, neste município	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54C	160,00m²	14.347
SIRLEI PISTORI DE SALES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Genésio Joao Peres 308, neste município.	LOTE Nº 05 QUADRA Nº 54E	160,00m²	14.354
MARISTELA MORAIS DE MATTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua Geraldo Azevedo 224, neste município	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54B	160,00m²	14.334
SIRLEI DE ALMEIDA, brasileira, solteira residente e domiciliada na rua Genésio Joao Peres, neste município.	LOTE Nº 04 QUADRANº54E	160,00M²	14.353

Iniciando a análise da documentação verificou – se que em conformidade com a Lei Municipal 930/2025, que trata especificamente da expedição do Título Definitivo de Propriedade é obrigatória à apresentação dos seguintes documentos: a) Comprovação de que a pessoa e/ou família foi contemplada com benefício da casa própria no programa minha casa minha vida (bairro santa barbara) (doc.fls. 01); a) cópia do CPF e RG do(s) proprietário(s) e do cônjuge, quando casado (docs.fls. 02); b) Cópia da Certidão de Nascimento se for solteiro, ou cópia da Certidão de casamento se for casado ou Certidão de Óbito se for viúvo (doc.fls. 03); c), Certidão negativa de débitos municipais, (doc. Fls 04); d) Matrícula do Registro de

Capitão Leônidas Marques em nome do Município (docs.fls. 05), e), Cópia da Lei Municipal nº 930/2025 (doc. Fls 06) f), contrato individual do beneficiário. **Em análise da documentação apresentada, foi constatado que os Requerentes apresentaram a seguinte documentação:**

Requerente	Lote /Quadra	Documentos apresentados
ANA PAULA PEREIRA FORTES	LOTE Nº 04 QUADRA Nº 50F	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ADEMIR BRETTE	LOTE Nº 08 QUADRA Nº 54B	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ADRIANA TEREZINHA MARTINS,	LOTE Nº 06 QUADRA Nº 54F	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ADRIANA MOREIRA DO NASCIMENTO	LOTE Nº 05 QUADRA Nº 54F	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ROSANGELA DE ABREU MARTINS,	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54C	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ANDREIA APARECIDA SANTOS	LOTE Nº 11 QUADRA Nº54B	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ALINE DE MELO HOESEL	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54E	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
CLEBERSON RODRIGUES	LOTE Nº 01 QUADRA Nº 54F	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
CLAUDEMIR EGER,	LOTE Nº 10 QUADRA Nº 54 B	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
DALVAN FAUSTINO DOS SANTOS,	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54F	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ELIANE TEIXEIRA DE CAMARGO BECKER	LOTE Nº 09 QUADRA Nº54B	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ELIAS SALEMA	LOTE Nº 06 QUADRA Nº 54E	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
ERNANI VOGEL	LOTE Nº 05 QUDRA Nº 54B	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
EVA APARECIDA ALVES DE SIQUEIRA DE MAGALHAES,	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54D	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
GRACE KELLY FERREIRA DE CAMPOS	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54E	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
INES MUSSULIN CORDEIRO DE MEIRA	LOTE Nº 04 QUADRA Nº 54B	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal - Contrato Individual do Beneficiário**
JOZIANE DA SILVA	LOTE Nº 02 QUADRA Nº54F	**- RG e CPF - Certidão Nascimento Ou casamento - Certidão Negativa - Matricula atualizada - Cópia da Lei Municipal**

		- Contrato Individual do Beneficiário
LURDES DE OLIVEIRA SILVA	LOTE Nº 01 QUADRA Nº54E	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
MARCIANA APARECIDA DA SILVA	LOTE Nº 01 QUADRA Nº54B	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
MARIA APARECIDA MONTEIRO PANTALEAO	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54B	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
MARIA JOSE CONCEICAO	LOTE Nº 06 QUADRA Nº 54B	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS DE SOUZA	LOTE Nº 07 QUADRA Nº 54E	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
NELCI STUPP	LOTE Nº 07 QUADRA Nº 54F	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
ROMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	LOTE Nº 01 QUADRA Nº54D	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
SEBASTIAO PINTO DE MEIRA	LOTE Nº 12 QUADRA Nº 54B	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
SILVANA DE MELLO PACHECO	LOTE Nº 03 QUADRA Nº 54C	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
SIRLEI PISTORI DE SALES	LOTE Nº 05 QUADRA Nº 54E	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
MARISTELA MORAIS DE MATTOS	LOTE Nº 02 QUADRA Nº 54B	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
FERNANDES MICHEL e NATIELI IRENE GASPARELO	LOTE Nº07 QUADRA Nº54B	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**
SIRLEI DE ALMEIDA	LOTE Nº 04 QUADRA Nº54E	**- RG e CPF** **- Certidão Nascimento Ou casamento** **- Certidão Negativa** **- Matricula atualizada** **- Cópia da Lei Municipal** **- Contrato Individual do Beneficiário**

Desta forma finalizando a análise, constatou-se que os Requerentes acima apresentaram toda a documentação comprobatória, a comissão decidiu por dar parecer favorável a emissão do Título Definitivo de Propriedade aos Requerentes acima em conformidade com toda a documentação apresentada no processo administrativo 187/2025.

Assim, a comissão deu por encerrado este processo, ficando o setor de Cadastro Imobiliário a responsabilidade pela emissão do Título Definitivo dos requerentes que obtiveram parecer favorável. Assim, deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, após comunicar aos presentes o conteúdo da presente ata aos membros, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos, eu VANDERLEI BRANDÃO, lavrei a presente ata e após lida vai assinada por mim e pelos membros da comissão de títulos de propriedade.

VANDERLEI BRANDÃO

EMILY REGINA WEIERBACHER

CLECI ANTONELO DA ROCHA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:81DCF547

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 026/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO VAN, NOVOS, ZERO QUILÔMETROS, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA NºS 1108/2023 E 452/2024**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.741.144/0001-83
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO AUTOMOTOR TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE 11 LUGARES. Com no mínimo as seguintes características: Zero quilometro, e para primeiro emplacamento Município de Boa Vista da Aparecida; Ano de fabricação/ modelo mínimo: 2024; Combustível: Diesel; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Capacidade: 11 passageiros: sendo 10 passageiros (um assento para cadeirante e 1 motorista; Com 5 portas: sendo 2 portas laterais dianteiras e 1 porta lateral deslizante lado direito e 2 portas traseiras. Todas as portas deverão ter fechaduras e serem travadas e destravadas remotamente por meio de acionamento na chave; Janelas com vidros com película de proteção solar; Motor com potência no mínimo de 130CV; Freios ABS com controle de estabilidade, freios a disco nas 4 rodas; Cor: Branca; Controle elétrico de retrovisores e vidros dianteiros, com travamento central nas portas; Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; cambio de no mínimo 6 velocidades a frente e 1 a ré; Rodas em aço nº16 com seus respectivos pneus novos e originais, mais estepe, conforme a linha de montagem; Distância entre eixos de aproximadamente 3.665 mm; Comprimento do veículo de aproximadamente 5.500 mm; Altura mínima do veículo de aproximadamente 1.800 mm; Capacidade carga de aproximadamente 1.100kg; Tração: traseira; Suspensão traseira e dianteira; Airbag duplo; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e lombar; ajuste do volante de altura e profundidade; cinto de segurança retrateis de 3 pontas para motorista com regulagem de altura e cinto de segurança para passageiros; Cortina nos vidros do compartimento para passageiros; Ar condicionado: frontal e traseiro: frio e quente ; Iluminação interna led; luzes externas, acendimento automático; Rádio AM/FM; Conexão Bluetooth; Tocógrafo eletrônico digital; indicador gradual de temperatura de agua e do nível de combustível; gancho para reboque; extintor PQS 4kg com suporte; Sensor de estacionamento traseiro; câmera de ré; Bancos individuais e reclinável, com encosto de cabeça para tosos os ocupantes; com jogos de tapetes; Faixas refletivas laterais e traseira; Incluindo demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor; Revestimento do teto e laterais em ABS, com reforços, isolação termo acústica; Assoalho em chapas de compensado, passadeira de vinil automotivo. DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE: elevador para cadeirante do tipo dispositivo de poltrona móvel, em acordo com ABNT 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente a porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, com acionamento manual de emergência, compatível para instalação na poltrona original do veículo sobre mecanismo móvel. Capacidade da carga de no mínimo 130kg. Garantia mínima de 36 meses, sem limite de quilometragem. Veículo deverá ser entregue com o padrão de adesivagem SESA incluindo logo do município conforme solicitação enviada juntamente com a NAD/Empenho. Com treinamento na entrega técnica.	FORD TRANSIT 11 LUGARES	UNID	1	R$ 285.000,00	R$ 285.000,00
2	VEÍCULO NOVO AUTOMOTOR TIPO VAN 16 LUGARES. Com no mínimo as seguintes características: Zero quilometro, e para primeiro emplacamento em nome do Município de Boa Vista da Aparecida; Ano de fabricação/ modelo mínimo: 2024; Combustível: Diesel; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Capacidade: 16 passageiros: sendo 15 passageiros (um assento para cadeirante e 1 motorista; Com 5 portas: sendo 2 portas laterais dianteiras e 1 porta lateral deslizante lado direito e duas portas traseiras; Todas as portas deverão ter fechaduras e serem travadas e destravadas remotamente por meio de acionamento na chave; Janelas com vidros com película de proteção solar; Motor com potência no mínimo de 130CV; Freios ABS com controle de estabilidade, freios a disco nas 4 rodas; Cor: Branca; Teto alto; Controle elétrico de retrovisores e vidros dianteiros, com travamento central nas portas; Direção: Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; cambio de no mínimo 6 velocidades a frente e 1 a ré; Rodas em aço nº16 com seus respectivos pneus novos e originais, mais estepe, conforme a linha de montagem; Distância entre eixos de aproximadamente 3665mm; Comprimento do veículo de aproximadamente 5.500mm; Altura mínima do compartimento dos passageiros 1.800mm; Capacidade carga de aproximadamente 1.100kg; Tração: traseira; Suspensão traseira e dianteira; Possuir Bagageiro; Airbag duplo; Banco do motorista com ajuste de altura, distância e lombar; ajuste do volante de altura e profundidade; cinto de segurança retrateis de 3 pontas para motorista com regulagem de altura e cinto de segurança para passageiros; Cortina nos vidros do compartimento para passageiros; Ar condicionado: frontal e traseiro: frio e quente ; Iluminação interna led; luzes externas, acendimento automático; Rádio AM/FM; Conexão Bluetooth; Tocógrafo eletrônico digital; indicador gradual de temperatura de agua e do nível de combustível; gancho para reboque; extintor PQS 4kg com suporte; Sensor de estacionamento traseiro; câmera de ré; Bancos individuais e reclinável, com encosto de cabeça para tosos os ocupantes; com jogos de tapetes; Revestimento do teto e laterais em ABS, com reforços, isolação termo acústica; Assoalho em chapas de compensado, passadeira de vinil automotivo. Faixas refletivas laterais e traseira; incluindo demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor; Garantia mínima de 12 Meses a 36 meses, sem limite de quilometragem; Veículo deverá ser entregue com o padrão de adesivagem SESA incluindo logo do município conforme solicitação enviada juntamente com a NAD/Empenho.	PEUGEOT BOXER 16 LUGARES	UNID	1	R$ 269.000,00	R$ 269.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil).

Boa Vista da Aparecida, em 05/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2EA54D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2025 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 06/2025

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 001/2025.

PROFESSOR Magistério/Pedagogia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	GRADUAÇÃO/PEDAGOGIA G /MAGISTERIO	PÓS GRADUAÇÃO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL

66	JESSICA DEISIANE CHICORA	081.329.679-09	5,00	0,00	0,50	1,00	6,50
67	VILMA DE SOUZA COUTO DOS SANTOS	957.279.737-91	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00
68	JUCILENE APARECIDA DE FARIA COSTA	910.905.127-91	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00
69	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	494.912.705-59	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00
70	ALESSANDRA BIANCA DA SILVEIRA	875.539.029-34	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
71	ANDREIA DE FATIMA CEZAR	045.663.579-37	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
72	DIONY FERREIRA SILVA	752.292.692-00	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
73	UBIRAJARA ULISSES COSTA FILHO	072.444.419-08	5,00	1,00	0,00	0,00	6,00
74	MARIANE APARECIDA GODOI FALCADE	085.771.849-51	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00
75	CAMILA POLLI BALDON	096.415.509-50	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00
76	ADRIANA MAIA RIBEIRO FAGUNDES	596.082.002-10	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50
77	NAIR DANIELA BANEIRO REQUIÃO	997.144.269-87	5,00	0,00	0,50	0,00	5,50

Os convocados serão **contratados conforme a disponibilidade de vagas**. O **não comparecimento** na data e horário estabelecidos será considerado como **desistência.**
Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 10/06/2025. (terça-feira)
Horário: 08:00h.

Documentação:
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida . (será preenchida na Secretaria de Educação)
*Termo de ciência de conta bancária . (será preenchida na Secretaria de Educação)
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos - (será preenchida na Secretaria de Educação)

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 05 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:813D6C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62-2025

DECRETO Nº 622025 em 09 de maio de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural

7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
99 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 8.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 09 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1949-3029-266	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 62-2025 de 09/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 98 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/05/2025	2028846	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.000,00
Total da despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 99 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/05/2025	2028845	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.000,00	
Total da despesa:				8.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do órgão orçamentário:				8.000,00	8.000,00
Total do fundamento:				8.000,00	8.000,00
Total geral				8.000,00	8.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A33A852

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63-2025

DECRETO Nº 632025 em 12 de maio de 2025

Dispões sobre remanejamento de recursos Orçamentários no Municipio de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2025, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, na modalidade de remanejamento de recursos, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS
R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total da fonte conforme tabela a baixo, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 12.000,00
7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS	R$ 12.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência do presente decreto e LOA.
Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 12 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2139-9082-953	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 63-2025 de 12/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 256 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	2028920	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
Despesa 259 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	2028918	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
Despesa 267 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 7012 - Transferências de Outros Programas F1011 estadual SUAS - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	2028919	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 276 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/05/2025	2028921	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	12.000,00
			Total da unidade orçamentária:	24.000,00	24.000,00
			Total do órgão orçamentário:	24.000,00	24.000,00
			Total do fundamento:	24.000,00	24.000,00
			Total geral	24.000,00	24.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:22549487

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64-2025

DECRETO Nº 64-2025 em 20 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 303.161,06 (trezentos e três mil e cento e sessenta e um reais e seis centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
876 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
877 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
R$ 303.161,06 (trezentos e três mil e cento e sessenta e um reais e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 303.161,06 (trezentos e três mil e cento e sessenta e um reais e seis centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR	R$ 303.161,06

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 20 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1592-0655-414

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 64-2025 de 20/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 876 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/05/2025	2030376	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	99.610,62	
		Provável excesso de arrecadação fonte 1040			
			Total da despesa:	99.610,62	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 877 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/05/2025	2030375	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	203.550,44	
		Provável excesso de arrecadação fonte 1040			
Total da despesa:				203.550,44	0,00
Total da unidade orçamentária:				303.161,06	0,00
Total do órgão orçamentário:				303.161,06	0,00
Total do fundamento:				303.161,06	0,00
Total geral				303.161,06	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:60FA5B71

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 66-2025

DECRETO Nº 66-2025 em 21 de maio de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
404 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
857 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Exerc. Ant. R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Exerc. Ant.	R$ 90.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 21 de maio de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1381-1305-418	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 66-2025 de 21/05/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 404 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - 1.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/05/2025	2030504	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	54.000,00	
		Excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	54.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 857 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 31013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE Exerc. Ant. - 2.576.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/05/2025	2030503	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	36.000,00	
		Excesso de arrecadação			
			Total da despesa:	36.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	90.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	90.000,00	0,00
			Total do fundamento:	90.000,00	0,00
			Total geral	90.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3DF65A78

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 17-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR17/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 05/06/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6958 - VITALIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (53.539.972/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31493 - Contratação de empresa para prestação de serviço de 01 profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, com carga horaria de 40 horas semanais, para prestar apoio as Equipes de ESF, realizar consultas de clínica geral, na Unidade de Saúde do Município, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em todas as fases da vida e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, como integrante da equipe da Atenção Primária em Saúde, para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde de Bom Jesus do Sul. Previsão de início das atividades em 01 de Julho de 2025.	MES	SERVIÇO	12	13.400,00	160.800,00
Total (R$):						160.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 05/06/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:565B5165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.645, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 100,00 (cem reais), na Fonte de Recurso: 901, para suprir as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**Depto de Finanças**		
04.01	**Div. de Finanças, Contab e Tesou**		
04.123.0004.2.008	**Ativid. Op. de Nat Financ e Orça**		
4.4.90.93	Indeniz e Restituições	901	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º incisos VI, da Lei Municipal nº 1.719/2024 de 04 de novembro de 2024.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 100,00 (cem reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.04	Remuneração Dep. Bancários – demais recursos	901	100,00
	TOTAL		**100,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.717/2024 de 02 de setembro de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:717DDB7D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025
Processo Licitatório Nº 17/2025 **– HOMOLOGADO EM 09/05/2025.**
DETENTORA: MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA – CNPJ: 10.268.280/0001-77.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo e outros, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 09/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

Item	Descrição dos Itens	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
77	CAMISETAS EM POLIVISCOSE ANTI PILING, 65% DE POLIESTER E 35% VISCOSE GRAMATURA 160, EM DIVERSOS TAMANHOS (P, M, G E GG) MASCULINA E FEMININA COM APLICAÇÃO DE NO MÁXIMO 04 LOGOS, QUE SERÃO ENCANINHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO.	200	Unid.	PRÓPRIA	19,00	3.800,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.04 – Divisão de Esporte; 2781200122036 – Desenvolvimento do Desporto Amador; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa: 532.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:5FBAA22A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 – *REGISTRO DE PREÇOS 26/2025 (Processo Licitatório 48/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 27/2025, que teve como objeto o **Registro de preços para locação de brinquedos infláveis, a ser utilizada conforme necessidade do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **DIECKSON LEONIR TESKE 05620670945,** com o CNPJ **14.993.678/0001-27,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01						
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
1	TOBOGA HOMEM ARANHA 10/MTS – 6 A 11 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	920,00	3.680,00
2	TOBOGÃ 2X1 6 MTS COMP. COM PISCINA DE BOLINHAS ATÉ 10 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	1.400,00	5.600,00
3	TOBOGA JACARÉ ATÉ 10 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	640,00	2.560,00
4	TRIBOGA – E RAMPAS E OBSTÁCULOS 9X9 – TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	908,00	3.632,00
5	ESCORREGA RADICAL TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	770,00	3.080,00
6	MULTI PARK MICKEY	4	unid.	PRÓPRIA	380,00	1.520,00
7	PULA –PULA CASTELO ASSOMBRADO ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
8	PULA - PULA POLVO OBSTACULOS ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
9	KID PLAY CENTOPEIA ATÉ 8 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
10	TOURO MECANICO TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	1.140,00	4.560,00
11	ALPINISMO INFLÁVEL 6 A 11 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	760,00	3.040,00
12	PISCINA DE BOL. INFLÁVEL ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	390,00	1.560,00
13	CHUTE A GOL INFLÁVEL TODAS AS IDADES	4	unid.	PRÓPRIA	430,00	1.720,00
14	CAMA ELASTICA 4,27 6 A 11 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	250,00	1.000,00
15	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	1.900,00	7.600,00
16	KID PLAY FAZENDA ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	590,00	2.360,00
17	TOBOGÃ LEÃO ATÉ 5 ANOS	4	unid.	PRÓPRIA	490,00	1.960,00
18	CORRIDA DE OBSTÁCULOS	4	unid.	PRÓPRIA	830,00	3.320,00
19	FUTEBOL DE SABÃO 10 X 5	4	unid.	PRÓPRIA	970,00	3.880,00
20	CASA DO PICOLINO	4	unid.	PRÓPRIA	580,00	2.320,00
21	SIMULADOR DE MONATANHA RUSSA	4	unid.	PRÓPRIA	1.380,00	5.520,00
22	TOBAGÃ TIGRÃO	4	unid.	PRÓPRIA	830,00	3.320,00
23	PULA-PULA JOÃO BOBO	4	unid.	PRÓPRIA	560,00	2.240,00
24	MULTI PARK BOB ESPONJA	4	unid.	PRÓPRIA	400,00	1.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 73.032,00 (setenta e três mil e trinta e dois reais)**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 73.032,00
(setenta e três mil e trinta e dois reais)

Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:19EAC35B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2437/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 317.105,12 (Trezentos e Dezessete Mil, Cento e Cinco Reais e Doze Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0004.2039	Manutenção do Vale Transporte Universitário e de Cursos Técnicos Profissionalizantes	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
04.122.0002.1016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
645	00751-Transferências de Outros Programas FIA	4.897,42
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.800,00
	SUBTOTAL	17.147,42
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.885,29
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2205	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	646,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2220	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.591,92
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
	SUBTOTAL	109.623,71
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4190	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4296	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	72.833,99
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5589	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5739	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.500,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5919	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5609	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5759	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.500,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5939	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00

06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	170.333,99
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2142	Implantação e Manutenção das Atividades do CREAS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	**317.105,12**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.2007	Manutenção da Secretaria de Finanças Administração e Infraestrutura	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0002.2022	Capacitação dos Servidores Públicos Municipais	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.243.0002.6020	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	44,00
04.122.0002.1017	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.050,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.400,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	756,00
03.003	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2025	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Públicos Municipais	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	12.250,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2042	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1985	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	646,50
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.0006.2054	Manutenção do Atendimento 24 horas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.885,29
10.302.0006.2063	Manutenção do Consórcio CISMEPAR	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3060	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.591,92
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.301.0006.2069	Manutenção da Divisão de Fiscalização em Serviços da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	109.623,71
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0010.2102	Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4880	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	36.416,99
12.306.0010.2109	Manutenção da Merenda Escolar (Pré-Escola)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0011.2092	Distribuição de Uniformes e Kits de Material Escolar	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.417,00
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0010.2105	Manutenção do Transporte Escolar (Pré-Escola)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5710	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.782.0011.2118	Manutenção do Transporte Escolar no Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
5900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
12.782.0010.2103	Manutenção do Transporte Escolar (Creche)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.500,00

06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0012.2125	Promoção de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	170.333,99
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0013.2130	Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0015.2145	Manutenção o Programa para Atendimento de Crianças e Adolescentes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7210	00751-Transferências de Outros Programas FIA	4.897,42
	SUBTOTAL	24.897,42
	TOTAL	**317.105,12**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 07 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0D4C2D9F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2439/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 659/2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 562.128,33 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta e Três Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor R$**
03	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
03.001	SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA	
04.122.0002.1016	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Secretaria de Administração e Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
198	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	399.950,00
03.002	DIVISAO DE CONTABILIDADE E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0002.2008	Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação Municipal	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
645	00751-Transferências de Outros Programas FIA	124.740,64
	SUBTOTAL	524.690,64
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2160	01017-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.623,20
10.306.0006.2045	Fornecimento de Alimentação Diferenciada a menores de 06 (seis) meses em situações especiais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.702,56
10.301.0006.2048	Manutenção dos Serviços da Atenção Básica Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	2.231,94
10.305.0006.2064	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3310	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	7.500,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0006.2065	Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3450	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	400,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3460	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.000,00
	SUBTOTAL	35.457,70
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.122.0012.2119	Manutenção da Divisão de Cultura do Município de Cafeara	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6109	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	1.979,99
	SUBTOTAL	1.979,99
	TOTAL	**562.128,33**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior		
Fonte	**Descrição**	**Valor R$**
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.702,56
00751	Transferências de Outros Programas FIA	124.740,64
01017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	3.623,20
01063	Transferências da Política Nacional Aldir	1.979,99
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	399.950,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	20.131,94
	TOTAL	**562.128,33**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2025, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 09 de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:81D8049A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.° 2439/2025 - SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2025							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 7876 - Decreto 2439/2025 - 09/05/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.702,56	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.702,56
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.702,56**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.702,56**
00751 - Transferências de Outros Programas FIA							
Lei/Ato 7876 - Decreto 2439/2025 - 09/05/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-124.740,64	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-124.740,64
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-124.740,64**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-124.740,64**
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)							
Lei/Ato 7876 - Decreto 2439/2025 - 09/05/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.623,20	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.623,20
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.623,20**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-3.623,20**
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir							
Lei/Ato 7876 - Decreto 2439/2025 - 09/05/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.979,99	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.979,99
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.979,99**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.979,99**
01072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMAITAIPU MAIS ENERGIA							
Lei/Ato 7876 - Decreto 2439/2025 - 09/05/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-399.950,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-399.950,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-399.950,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-399.950,00**
02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 7876 - Decreto 2439/2025 - 09/05/2025							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.131,94	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.131,94
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.131,94**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-20.131,94**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-562.128,33**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-562.128,33**
Emitido por: AMANDA QUERLINE DA SILVA, na versão: 5537 e							05/06/2025 10:06:49

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65B81F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: TONELO METALURGICA LTDA, sediada na Rua Intes Dolar Fontana, 120, Cep: 85415000, Bairro: Parque São Paulo, Telefone:(45) 3241-3080, e-mail: tfmetalurgica@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 24.578.780/0001-10, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIS CARLOS TONELO.**

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços nº 285/2024, para redimensionar, acrescentar o quantitativo em **25%** (vinte e cinco por cento), conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 148/2025, anuência da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, na forma da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Descrição e valores do objeto do presente Aditivo:

	ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ATUAL	QUANTIDADE REDIMENSIONADO/acrescentado	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	1	32288	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVENIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019. – UNIDADE DE MEDIDA - M	UND	200	50	59,90	2.995,00
	TOTAL							2.995,00

Valor Total: R$ 2.995,00 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)
Assinaturas: Junior Motter e **LUIS CARLOS TONELO.**
Data da Assinatura:05/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8D4D0CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PARANÁ
Exercício: 2025
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/05/2025 a 31/05/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	21.536,12
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.536,12
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.536,12
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	21.536,12
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	21.536,12
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	21.536,12
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	21.536,12
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	214.429,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	214.429,65
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	214.429,65
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	109.812,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	109.812,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	109.812,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.548.067,18
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.548.067,18
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.548.067,18
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	2.548.067,18
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	2.547.791,93
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	2.547.791,93
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.547.791,93
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	275,25
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	275,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	368.924,20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	368.924,20

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	368.924,20
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	368.924,20
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	368.924,20
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	364.757,54
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	364.757,54
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	12/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	281.902,44
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	281.902,44
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	281.902,44
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	26.139,78
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	26.139,78
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	255.762,66
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	255.762,66
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	255.762,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	556.427,54
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	556.427,54
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	556.427,54
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	556.427,54
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	556.123,74
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	556.123,74
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	556.123,74
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	303,80
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	303,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	96.816,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.816,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	96.816,35
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	63.701,78
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	63.701,78

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.155,38
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.155,38
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	60.546,40
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	60.546,40
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	33.114,57
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	33.114,57
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	22/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	33.114,57
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	23/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	24.777,29
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.777,29
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.777,29
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	24.777,29
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	24.777,29
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	24.777,29
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	23/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	24.777,29
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	46.227,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.227,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	46.227,11
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	46.227,11
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	27/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	46.227,11
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	27/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	46.227,11
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	27/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	46.227,11
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.017.001,99
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.017.001,99
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.017.001,99
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.699.287,13
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.699.133,19
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.699.133,19
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.699.133,19
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	153,94
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	153,94
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	24.777,29
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	24.777,29

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de

CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	24.777,29
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	24.777,29
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	269.722,45
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	269.722,45
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	269.722,45
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.215,12
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.215,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
			Total:	**6.176.109,87**

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Tesoureira

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:5AE9E1F2

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 31/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 31/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 31/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. VICENTE MACHADO, Nº 56, BAIRRO CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	R$ 1.985,40	R$ 23.824,80	MARIA APARECIDA MARTINS

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 05/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84656E40

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 32/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 32/2025
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (TERRENO), LOCALIZADO NA RUA PRINCIPAL, Nº. 06, BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS PÉTREOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DA ÁREA RURAL

lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	ROSALINA GONCALVES KRAJEWSKI

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Campina Grande do Sul, 05/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:4228C52F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX 33/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
Termo de Autorização e Homologação de Inexigibilidade
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021 e considerando a justificativa, a definição do objeto e demais especificações contidas no presente processo administrativo e considerando ainda que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais, **AUTORIZO e HOMOLOGO a Inexigibilidade Nº 33/2025**, conforme informações abaixo:
Inexigibilidade n°. 33/2025
Objeto: INSCRIÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERENCIAMENTO DE CRISES, QUE SERÁ REALIZADO NA CIDADE DE CURITIBA, NOS DIAS 06,07 E 08 DE JUNHO DE 2025, PARA AS SERVIDORAS ELIANA PONTAROLO RENALDIN, LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO, ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO E SUZANA CECCON

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Nome
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO	SEV	4	R$ 2.399,00	R$ 9.596,00	EDILICI R D S MALUCELLI LTDA

Determino ainda, que seja dada a devia publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Campina Grande do Sul, 05/06/2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7F968AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2025 AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Público 01/2024, após a convocação feita através do Edital n.º 18/2025.

2. Ressaltar que,conforme o item 13.5.5 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 14.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 14.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 14.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 05 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS						
Edital n.º 01/2024 - PSP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1º			004598	WESLEY PERES DE FREITAS	78,000	Ausente/Desistente
2º			004454	ISAIAS COSTA DE AZEVEDO	68,000	Ausente/Desistente
3º			004560	GIOVANNA DOS SANTOS DRUCIAK	65,000	Ausente/Desistente
4º			004571	JOAO PAULO DE OLIVEIRA KVIATKOSKI	64,000	Ausente/Desistente
5º			004454	JULIANA DE ALMEIDA	64,000	Ausente/Desistente
6º			004560	MARCEL DE OLIVEIRA	64,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 551/2024 POSSE: 20.08.2024

7º			004571	ROBSON GUIMARAES DA SILVA	63,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2024 POSSE: 20.08.2024
8º			004569	PAULO ROBERTO PAES	59,000	Ausente/Desistente
9º			004545	EDUARDO FERREIRA RIBEIRO	51,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 498/2025 POSSE: 21.05.2025 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 04.06.2025
10º	1		004446	GENIVALDO DIAS DOS REIS	51,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2024 POSSE: 20.08.2024
11º	2		004587	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	50,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 499/2025 POSSE: 21.05.2025

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Agente de Combate à Endemias			
Edital n.º 01/2024 - PSP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
1	004446	GENIVALDO DIAS DOS REIS	51,000
2	004587	ELISANGELA RAMOS MARTINS RIBEIRO	50,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:93F749AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PUBLICO

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2025**, sob o regime Estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Poder Legislativo Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 015/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO**;
Prova de títulos | Experiência Profissional (PTEP) de caráter classificatório para o cargo de **ADVOGADO**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Candói – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo e formação básica em informática.	40h	01 + CR	-	-	R$ 2.378,32

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R$ 150,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO
Advogado	Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	20h	01 + CR	-	-	R$ 6.640,53

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Candói, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Candói – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 09/06/2025 perdurando até às 23h59min do dia 06/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de

mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Candói – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **07 de julho de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.19 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 13/06/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 13/06/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.

5.30 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
NÍVEL MÉDIO: Auxiliar Administrativo

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.1
NÍVEL SUPERIOR: Advogado

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PTEP	De acordo com o item 14	--	--	15,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**155,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Candói, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira

de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**

realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.

11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.

11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.

11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.

11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**

11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.

11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.

11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.

11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.

11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Candói, Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada ao cargo de **ADVOGADO.**
13.1.2 Todos os candidatos concorrentes aos cargos referenciados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo específico constante do **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para resolução da questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 Quando da realização da prova discursiva, caso a estrutura técnica de elaboração da questão, exigir a assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Procurador Jurídico**" ou "**Procurador**" ou "**Advogado**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.
13.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

14.1 A prova de títulos | experiência profissional, de caráter classificatório, será aplicada ao cargo de **ADVOGADO**.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos | experiência profissional e a data para upload dos documentos comprobatórios no formulário eletrônico da banca examinadora, encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos | documentos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional"**;
os títulos deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título/ documento.
14.4 A prova de títulos | experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos | experiência profissional terá o valor máximo de 15 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os documentos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
14.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.6.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.6.4.1Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
14.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
14.7.1 Caso a experiência seja decorrente do exercício da advocacia autônoma: *A comprovação da experiência profissional será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do(a) candidato(a) em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas e será feita através da entrega de:*
a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.
14.7.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
b) Contrato de trabalho em regime especial;
14.7.3 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:

a) Dossiê funcional ou Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);
14.7.4 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
14.7.5 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**
14.8 Somente serão aceitos documentos timbrados pelo órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.9 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.12 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos | experiência profissional diferentes do estabelecido na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos | experiência profissional será publicada em edital próprio, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos | experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS			
ITEM	**TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo.	5,00 (por título)	5,00
2	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, **obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.**	1,50 (por título)	3,00
4	**Experiência profissional** (no âmbito público ou privado) na área do cargo em que concorre. *Não serão computados períodos concomitantes.*	1,00 (por ano) ou 0,002740 (por dia)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**15,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para o cargo de **ADVOGADO** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova de títulos | experiência profissional.
15.1.3 Para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Legislação**;
obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva,** quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova de títulos | experiência profissional**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Candói - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candói – PR e no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Candói – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá à Câmara Municipal de Candói – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica a ser executada por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal, hipótese em que, as despesas correrão sob a responsabilidade do candidato convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Apresentar boa condição de saúde física e mental, comprovada através de Exames Laboratoriais de Sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia e Creatinina) e Urina (Parcial de urina com Sedimento Corado), Raio X de Tórax PA e Avaliações Médicas Especializadas (Oftalmológica com

acuidade visual, otorrinolaringológica com audiometria, cardiovascular com eletrocardiograma, psiquiátrica e ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra) sob despesas do candidato. Os exames e avaliações mencionadas acima deverão ser submetidos à homologação feita pelo médico perito do município de Candói.
Exame Pré-Admissional.
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Candói – PR, no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Candói – PR, www.camaracandoi.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candói – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói – PR.
22.11 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Câmara Municipal de Candói – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 05 de junho de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Legislativa

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **Atribuições:** Executar trabalhos administrativos manuais e informatizados, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, especialmente para fundamental informações, incluindo-se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos; Executar trabalhos de ordem administrativa; redigir e digitar expediente administrativos; operar máquinas do tipo computador, notebook, tablets e similares; auxiliar na prática de todos os atos inerente a atividade legislativa, interna e quanto a comunicação externa da Casa de Leis, bem como auxiliar na comunicação e alimentação de dados e respostas a órgãos públicos e particulares; executar tarefas afins. Executar tarefas em todos os processos administrativos, seja de legislação, licitação etc.; Coletar e compilar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; Atender ao público; Efetuar lançamentos com auxílio de equipamentos e/ou computadores; Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições; Controlar requisições e recebimentos de materiais de consumo expediente, providenciando o formulário de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos; Redigir cartas, memorandos, ofícios e outros documentos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes ao setor, digitando-os imprimindo; Elaborar atas, quadros e mapas demonstrativos, relatórios e procedimentos visando o andamento das atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal; Operar os sistemas disponíveis no âmbito dos processos administrativos, internos e externos, inserir dados nos sistemas de legislação e de controle externo, utilizando equipamentos e/ou computadores, observando as determinações legais; Produzir, controlar e examinar documentos, conferir recebimentos e quaisquer procedimentos administrativos, efetuar procedimentos externos na rede bancária ou fora dela; Preparar, despachar e controlar documentos relativos a todas as unidades da Câmara Municipal, preenchendo formulários próprios, elaborando-os, instruindo-os e encaminhando-os aos setores; Organizar e mantém arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, digital ou não, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos de forma organizada e cronológica; Examinar, despachar e/ou instruir processos relacionados com a sua unidade de trabalho, providenciando o encaminhamento dos mesmos; Acompanhar o andamento de expediente ou processos de interesse de sua unidade de trabalho, mantendo contatos internos e externos, esclarecendo dúvidas e tomando providencias para atender as necessidades do serviço; Estudar processos de pequena complexidade, relacionados com assuntos de caráter geral ou especifico da Câmara Municipal, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Aplicar regulamentos e normas referentes ao setor de sua responsabilidade, em assuntos de complexidades equivalente; Operar quaisquer sistemas internos do legislativo ou de compras, prestação de contas, fornecimento de dados a órgãos públicos, etc., de acordo com as normas e procedimentos técnicos; Verificar as especificações exigidas para o funcionamento do computador e seus sistemas periféricos, bem como as condições ambientais; Zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Operar editores de textos, planilhas eletrônicas, gerenciador de banco de dados e outros softwares disponíveis; Preparar as tarefas de digitação de acordo com as instruções especificas; Manter a sequência e o controle dos documentos; Controlar e manter atualizado o patrimônio da Câmara Municipal, fornecendo dados e informações aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas do estado etc.; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
NÍVEL SUPERIOR	**ADVOGADO** **Atribuições:** Emitir Pareceres sobre todas as matérias a serem deliberadas pelos Vereadores; Elaborar petições iniciais; Formalizar e protocolar contestações; Supervisionar e conferir impugnações; Pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos; Proceder a defesa dos interesses da Câmara Municipal perante ao PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas e outros órgãos e entidades; Emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares; Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais; Formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais; Redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções, ordens de serviços, editais e outros; Acompanhar os processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal; Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos jurídicos; Realizar audiências; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Legislação: Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE ADVOGADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Legislação: Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lei Orgânica do Município de Candói – PR (e suas respectivas emendas). Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói – PR. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção,

treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município de Candói (e suas respectivas emendas). Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009).

Direito Urbanístico: Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Política urbana: Leis Federais nº 10.257/2001, 13.089/2015 e 13.465/2017. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial.

Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação. Leis Complementares Nacionais nº 101/2000, 173/2020 e Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/06/2025 a 10/06/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/06/2025 a 20/06/2025
Homologação das isenções	24/06/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/06/2025 a 06/07/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	09/06/2025 a 06/07/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/06/2025 a 07/07/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	10/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/07/2025 a 14/07/2025
Homologação das inscrições	16/07/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/07/2025
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**20/07/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	21/07/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	22/07/2025 a 23/07/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	06/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	06/08/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	06/08/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	07/08/2025 a 08/08/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/08/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	13/08/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	21/08/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	21/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	22/08/2025 a 25/08/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	28/08/2025
DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Convocação para prova de títulos | experiência profissional	13/08/2025
Período para cadastramento da titulação | experiência profissional (formulário online)	14/08/2025 a 18/08/2025
Resultado preliminar da prova de títulos | experiência profissional	21/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	22/08/2025 a 25/08/2025

Resultado definitivo da prova de títulos | experiência profissional	28/08/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	28/08/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/08/2025 a 01/09/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/09/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2025**, sob o regime Estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Poder Legislativo Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 015/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO**;
Prova de títulos | Experiência Profissional (PTEP) de caráter classificatório para o cargo de **ADVOGADO**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Candói – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo e formação básica em informática.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.378,32

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 150,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**

Advogado	Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 6.640,53

***AC** = Ampla Concorrência. **AFRO** = Afrodescendentes. **CHS** = Carga Horária Semanal. **PcD** = Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Candói, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Candói – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 09/06/2025 perdurando até às 23h59min do dia 06/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Candói – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**

5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **07 de julho de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.19 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 13/06/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 13/06/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.

7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
NÍVEL MÉDIO: Auxiliar Administrativo

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.1
NÍVEL SUPERIOR: Advogado

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PTEP	De acordo com o item 14	--	--	15,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**155,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Candói, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Candói, Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada ao cargo de **ADVOGADO.**
13.1.2 Todos os candidatos concorrentes aos cargos referenciados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo específico constante do **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para resolução da questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 Quando da realização da prova discursiva, caso a estrutura técnica de elaboração da questão, exigir a assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Procurador Jurídico**" ou "**Procurador**" ou "**Advogado**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.
13.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

14.1 A prova de títulos | experiência profissional, de caráter classificatório, será aplicada ao cargo de **ADVOGADO**.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos | experiência profissional e a data para upload dos documentos comprobatórios no formulário eletrônico da banca examinadora, encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos | documentos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional"**;
os títulos deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título/ documento.
14.4 A prova de títulos | experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos | experiência profissional terá o valor máximo de 15 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os documentos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
14.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.6.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.6.4.1Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
14.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
14.7.1 Caso a experiência seja decorrente do exercício da advocacia autônoma: *A comprovação da experiência profissional será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do(a) candidato(a) em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas e será feita através da entrega de:*
a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.
14.7.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
b) Contrato de trabalho em regime especial;
14.7.3 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:
a) Dossiê funcional ou Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);
14.7.4 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
14.7.5 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**
14.8 Somente serão aceitos documentos timbrados pelo órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.9 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;

cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.12 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos | experiência profissional diferentes do estabelecido na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos | experiência profissional será publicada em edital próprio, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos | experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1

DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo.	5,00 (por título)	5,00
2	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, **obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.**	1,50 (por título)	3,00
4	**Experiência profissional** (no âmbito público ou privado) na área do cargo em que concorre. *Não serão computados períodos concomitantes.*	1,00 (por ano) ou 0,002740 (por dia)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**15,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para o cargo de **ADVOGADO** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova de títulos | experiência profissional.
15.1.3 Para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Legislação**;
obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva,** quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova de títulos | experiência profissional**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Candói - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candói – PR e no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Candói – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá à Câmara Municipal de Candói – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica a ser executada por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal, hipótese em que, as despesas correrão sob a responsabilidade do candidato convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Apresentar boa condição de saúde física e mental, comprovada através de Exames Laboratoriais de Sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia e Creatinina) e Urina (Parcial de urina com Sedimento Corado), Raio X de Tórax PA e Avaliações Médicas Especializadas (Oftalmológica com acuidade visual, otorrinolaringológica com audiometria, cardiovascular com eletrocardiograma, psiquiátrica e ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra) sob despesas do candidato. Os exames e avaliações mencionadas acima deverão ser submetidos à homologação feita pelo médico perito do município de Candói.
Exame Pré-Admissional.
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Candói – PR, no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Candói – PR, www.camaracandoi.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candói – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói – PR.
22.11 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Câmara Municipal de Candói – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 05 de junho de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente da Câmara Legislativa

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
	Atribuições: Executar trabalhos administrativos manuais e informatizados, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, especialmente para fundamental informações, incluindo-se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos; Executar trabalhos de ordem administrativa; redigir e digitar expediente administrativos; operar máquinas do tipo computador, notebook, tablets e similares; auxiliar na prática de todos os atos inerente a atividade legislativa, interna e quanto a comunicação externa da Casa de Leis, bem como auxiliar na comunicação e alimentação de dados e respostas a órgãos públicos e particulares; executar tarefas afins. Executar tarefas em todos os processos administrativos, seja de legislação, licitação etc.; Coletar e compilar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; Atender ao público; Efetuar lançamentos com auxílio de equipamentos e/ou computadores; Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições; Controlar requisições e recebimentos de materiais de consumo expediente, providenciando o formulário de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos; Redigir cartas, memorandos, ofícios e outros documentos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes ao setor, digitando-os imprimindo; Elaborar atas, quadros e mapas demonstrativos, relatórios e procedimentos visando o andamento das atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal; Operar os sistemas disponíveis no âmbito dos processos administrativos, internos e externos, inserir dados nos sistemas de legislação e de controle externo, utilizando equipamentos e/ou computadores, observando as determinações legais; Produzir, controlar e examinar documentos, conferir recebimentos e quaisquer procedimentos administrativos, efetuar procedimentos externos na rede bancária ou fora dela; Preparar, despachar e controlar documentos relativos a todas as unidades da Câmara

	Municipal, preenchendo formulários próprios, elaborando-os, instruindo-os e encaminhando-os aos setores; Organizar e mantém arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, digital ou não, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos de forma organizada e cronológica; Examinar, despachar e/ou instruir processos relacionados com a sua unidade de trabalho, providenciando o encaminhamento dos mesmos; Acompanhar o andamento de expediente ou processos de interesse de sua unidade de trabalho, mantendo contatos internos e externos, esclarecendo dúvidas e tomando providencias para atender as necessidades do serviço; Estudar processos de pequena complexidade, relacionados com assuntos de caráter geral ou especifico da Câmara Municipal, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Aplicar regulamentos e normas referentes ao setor de sua responsabilidade, em assuntos de complexidades equivalente; Operar quaisquer sistemas internos do legislativo ou de compras, prestação de contas, fornecimento de dados a órgãos públicos, etc., de acordo com as normas e procedimentos técnicos; Verificar as especificações exigidas para o funcionamento do computador e seus sistemas periféricos, bem como as condições ambientais; Zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Operar editores de textos, planilhas eletrônicas, gerenciador de banco de dados e outros softwares disponíveis; Preparar as tarefas de digitação de acordo com as instruções especificas; Manter a sequência e o controle dos documentos; Controlar e manter atualizado o patrimônio da Câmara Municipal, fornecendo dados e informações aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas do estado etc.; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
NÍVEL SUPERIOR	**ADVOGADO** **Atribuições:** Emitir Pareceres sobre todas as matérias a serem deliberadas pelos Vereadores; Elaborar petições iniciais; Formalizar e protocolar contestações; Supervisionar e conferir impugnações; Pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos; Proceder a defesa dos interesses da Câmara Municipal perante ao PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas e outros órgãos e entidades; Emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares; Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais; Formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais; Redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções, ordens de serviços, editais e outros; Acompanhar os processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal; Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos jurídicos; Realizar audiências; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2° graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.

Legislação: Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).

Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE ADVOGADO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Legislação: Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lei Orgânica do Município de Candói – PR (e suas respectivas emendas). Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói – PR. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e

competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município de Candói (e suas respectivas emendas). Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009).

Direito Urbanístico: Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Política urbana: Leis Federais nº 10.257/2001, 13.089/2015 e 13.465/2017. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial.

Direito Financeiro: Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação. Leis Complementares Nacionais nº 101/2000, 173/2020 e Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/06/2025 a 10/06/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/06/2025 a 20/06/2025
Homologação das isenções	24/06/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/06/2025 a 06/07/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	09/06/2025 a 06/07/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/06/2025 a 07/07/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	10/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/07/2025 a 14/07/2025
Homologação das inscrições	16/07/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/07/2025
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**20/07/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	21/07/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	22/07/2025 a 23/07/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	06/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	06/08/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	06/08/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	07/08/2025 a 08/08/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/08/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	13/08/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	21/08/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	21/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	22/08/2025 a 25/08/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	28/08/2025
DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Convocação para prova de títulos | experiência profissional	13/08/2025
Período para cadastramento da titulação | experiência profissional (formulário online)	14/08/2025 a 18/08/2025
Resultado preliminar da prova de títulos | experiência profissional	21/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	22/08/2025 a 25/08/2025
Resultado definitivo da prova de títulos | experiência profissional	28/08/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	28/08/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/08/2025 a 01/09/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/09/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

OBS 1*: Este documento* ***DEVERÁ*** *ser* ***PREENCHIDO****,* ***ASSINADO*** *e* ***JUNTADO*** *pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

OBS 2*: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser* ***COLORIDA****, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

OBS 3*: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao l*O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público n.º 01/2025**, sob o regime Estatutário para o provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí, CNPJ: 05.556.804/0001-76, com sede administrativa na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.

A seleção visa o preenchimento de vagas, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores da Poder Legislativo Municipal.

O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.

À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 015/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova objetiva (PO) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para o cargo de **ADVOGADO**;
Prova de títulos | Experiência Profissional (PTEP) de caráter classificatório para o cargo de **ADVOGADO**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Candói – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o Poder Legislativo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos das provas objetiva e discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 A autodeclaração para os candidatos que desejarem concorrer na condição de Afrodescendente encontra-se disposta no **Anexo IV** deste Edital.
2.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br**. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária semanal, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 3.1						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 100,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo e formação básica em informática.	40h	**01 + CR**	-	-	R$ 2.378,32

TABELA 3.2						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**R$ 150,00**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Advogado	Curso Superior em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.	20h	**01 + CR**	-	-	R$ 6.640,53

AC *= Ampla Concorrência.* ***AFRO*** *= Afrodescendentes.* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal.* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Candói, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de cargo/ emprego/ função pública, penalidade administrativa, cível ou criminal incompatível com a nomeação;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de Regime próprio de Previdência Social (RPPS) ou do Regime geral de Previdência Social (RGPS), nos termos do art. 37 §10 da CF/88, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3.1 Será assegurado a utilização de nome social mediante preenchimento de formulário próprio constante na "Área do candidato", disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Candói – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado em momento oportuno.
5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação do pagamento da inscrição.
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
5.10 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO:
5.10.1 O período para a realização das inscrições iniciará as **08h do dia 09/06/2025 perdurando até às 23h59min do dia 06/07/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.10.2 A taxa de inscrição será correspondente aos valores postos nas tabelas do item 3 deste Edital.
5.10.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
selecionar o concurso pretendido;
declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
preencher os campos de dados pessoais, foto, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
selecionar o cargo pretendido;
selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
selecionar a condição especial, caso necessário;
selecionar o campo "Efetuar Pagamento", imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de acordo com a(s) tabela(s) do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.4 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato, somente terá sua inscrição deferida pela Fundação FAFIPA, após o repasse da confirmação do recebimento da taxa de inscrição pela Instituição financeira credenciada – *A Atualização do status poderá levar até 72 horas.*
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente proceder com o cancelamento da mesma, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago junto a Instituição Organizadora.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.12 A Fundação FAFIPA e a Câmara Municipal de Candói – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br**HYPERLINK "http://www.fafipa.org/concurso".**
5.13 **Não será permitido ao candidato, em hipótese alguma, alterar o cargo para o qual se inscreveu, após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.14 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.15 O candidato poderá alterar o cargo o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15.1 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.16 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data limite de **07 de julho de 2025**, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras.
5.16.1 Em caso de perda ou extravio do boleto bancário, o candidato poderá efetuar a emissão da **2ª via de cobrança** por intermédio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data limite de pagamento. **As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.16.2 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link supracitado e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação da Instituição financeira que o candidato irá utilizar-se para efetuar o pagamento, para que assim seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.17 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.16 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
5.18 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao Ente Público promovente ou à Fundação FAFIPA, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas por insuficiência de saldo, agendamentos intempestivos, erros de ordem técnica e outros similares.
5.19 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
5.20 DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
5.21 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.22 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
5.23 Da Isenção – Cadúnico (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 13/06/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
informar no requerimento de isenção o Número de Identificação Social (NIS) válido, que esteja com cadastro atualizado, isto é, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos - *caso contrário, será indeferido pelo motivo de desatualização cadastral*;
o NIS a ser informado deverá ser de titularidade do(a) candidato(a)a requerente;
o NIS e o nome completo a serem informados, deverão ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;
somente serão elegíveis candidatos/famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo;
o candidato que não observar os procedimentos colacionados neste item, terá o pedido de solicitação indeferido.
5.24 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal n.º 13.656/2018):
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
solicitá-la a partir das **08h do dia 09/06/2025 até as 23h59min do dia 13/06/2025,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br;
comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, mediante juntada de documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição), expedida por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
o documento probante da condição de doador de medula óssea deverá ser digitalizado de forma legível.
5.25 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.26 O envio da solicitação de isenção não garante o deferimento automático. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.27 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.28 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:
cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.29 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
não apresentar todos os documentos solicitados.
5.30 Não será aceita solicitação de isenção encaminhada/ protocolada por qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.31 A relação dos pedidos de inscrição/ isenção deferidos, serão divulgados no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.32 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das isenções.
5.33 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.16.
5.33.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual n.º 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;
tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova;
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

8.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.1.1 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.
8.1.2 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.
8.1.3 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o emprego público que o candidato negro e pardo concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados na condição de negros e pardos serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª e a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
8.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato na inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, mediante preenchimento da autodeclaração constante do ANEXO IV deste edital, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, sem prejuízo de eventual entrevista de convalidação da condição de Afrodescendente.
A autodeclaração do candidato gozará de presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este concurso, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do fenótipo do candidato.
O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.
Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
8.3 O candidato afrodescendente participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.4 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 21.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de pessoa preta ou parda.
8.5 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 8.4 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.
8.6 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br, bem como será publicado em Diário Oficial do Município.

9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 17 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

10. DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1
NÍVEL MÉDIO: Auxiliar Administrativo

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	05	2,00	10,00	
		Legislação	05	2,00	10,00	
		Informática	05	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 10.1
NÍVEL SUPERIOR: Advogado

FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
1ª	PO	Língua Portuguesa	10	2,00	20,00	Eliminatório e Classificatório
		Legislação	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**40**	--	**100,00**	--
2ª	PD	De acordo com o item 13	--	--	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	PTEP	De acordo com o item 14	--	--	15,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**155,00**	--

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Candói, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente, preferencialmente de tinta preta, e de seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo

acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 16.1.3 deste Edital;
levar consigo o caderno de questões.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 16.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica preferencialmente de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões em hipótese alguma, devendo, obrigatoriamente, devolvê-lo ao fiscal de sala junto com a sua Folha de Respostas da prova objetiva, estando esta devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório será distribuída e avaliada conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste edital.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no Município de Candói, Estado de Paraná, na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada ao cargo de **ADVOGADO.**

13.1.2 Todos os candidatos concorrentes aos cargos referenciados serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.25 e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no subitem 11.25, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na tabela 13.1, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
AMPLA CONCORRÊNCIA	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**AFRODESCENDENTES (AFRO)**
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo específico constante do **ANEXO II** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 13.2, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos.**
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **30 (trinta) linhas** para resolução da questão. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente preferencialmente de tinta preta, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 Quando da realização da prova discursiva, caso a estrutura técnica de elaboração da questão, exigir a assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo "**Procurador Jurídico**" ou "**Procurador**" ou "**Advogado**". Ao texto que contenha outro tipo de identificação, diversa da disposta neste edital, haverá a atenuação da nota máxima aplicada ao candidato.
13.5.3 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 As imagens digitalizadas da versão definitiva da prova discursiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
13.9.1 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no item 11 deste edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 13.2			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA			
ITENS	**ASPECTOS**	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 10,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 5,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PTEP)

14.1 A prova de títulos | experiência profissional, de caráter classificatório, será aplicada ao cargo de **ADVOGADO**.

14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva e discursiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos | experiência profissional e a data para upload dos documentos comprobatórios no formulário eletrônico da banca examinadora, encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
14.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos | documentos no endereço eletrônico da Instituição Organizadora como forma de comprovação.**
Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos e experiência profissional deverão observar o seguinte procedimento:
acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na **"Área do candidato"**, utilizando-se da numeração de seu CPF e sua senha pessoal;
selecionar o concurso público o qual encontra-se inscrito, e em seguida "clicar" no campo **"Enviar títulos - prova de títulos e experiência profissional"**;
anexar os documentos no **"Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional"**;
os títulos deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título/ documento.
14.4 A prova de títulos | experiência profissional será avaliada numa escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, de acordo com a tabela 14.1 deste edital.
14.4.1 a prova de títulos | experiência profissional terá o valor máximo de 15 (quinze) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 14.1 deste Edital;
14.4.2 somente serão avaliados os documentos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos e experiência profissional deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
14.6 Para comprovação dos títulos de FORMAÇÃO ACADÊMICA:
14.6.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.6.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
14.6.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.6.4.1Quando o nome do candidato for diferente do constante do Título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (*por exemplo: certidão de casamento*).
14.7 Para a comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
14.7.1 Caso a experiência seja decorrente do exercício da advocacia autônoma: *A comprovação da experiência profissional será feita na forma disposta no art. 5º, Parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, mediante a demonstração do efetivo exercício da atividade de advocacia. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima do(a) candidato(a) em cinco atos privativos de advogado, previstos no artigo 1º do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994), em causas ou questões distintas e será feita através da entrega de:*
a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
b) cópia autenticada de atos privativos praticados judicial ou extrajudicialmente, junto a órgãos do Poder Judiciário, da Administração Direta ou junto a entidades da Administração Indireta;
c) certidão expedida por órgão da Administração Direta ou por entidade da Administração Indireta nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido ou exerça função privativa do ofício de advogado, indicando os atos ali praticados.
14.7.2 Caso a experiência seja decorrente do Setor Privado:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, versão digital e/ou física, obrigatoriamente com página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e cargo/função desempenhada e página de alterações que constem mudança de cargo/função, quando for o caso);
b) Contrato de trabalho em regime especial;
14.7.3 Caso a experiência seja decorrente do Setor Público e de Prestadores de Serviços:
a) Dossiê funcional ou Certidão/Declaração/Portaria com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço computados em anos completos, devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado;
b) Ato de nomeação e exoneração (quando for o caso);
14.7.4 O tempo trabalhado em mais de uma função no mesmo período será considerado uma única vez. Caso o candidato venha a informar, o tempo concomitante será desconsiderado automaticamente.
14.7.5 O período de estágio profissional de graduação (remunerado e voluntário), monitoria, bolsa de estudo ou de trabalho voluntário e afins, **não será computado para fins de experiência profissional.**
14.8 Somente serão aceitos documentos timbrados pelo órgão emissor e com seus respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.9 Não serão avaliados os documentos:
cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja digitalização esteja ilegível;
cuja digitalização esteja corrompida;
sem data de expedição;

de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 14.1 não serão considerados.
14.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.12 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos | experiência profissional diferentes do estabelecido na tabela 14.1.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos | experiência profissional será publicada em edital próprio, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos | experiência profissional, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 14.1
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS

ITEM	TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo.	5,00 (por título)	5,00
2	Diploma, Ata de Defesa ou Certidão/Declaração de conclusão, acompanhada de Histórico Escolar correspondente a curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, **obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.**	1,50 (por título)	3,00
4	**Experiência profissional** (no âmbito público ou privado) na área do cargo em que concorre. *Não serão computados períodos concomitantes.*	1,00 (por ano) ou 0,002740 (por dia)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**15,00**

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

15.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
15.1.2 Para o cargo de **ADVOGADO** a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova de títulos | experiência profissional.
15.1.3 Para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva.
15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do **Estatuto do Idoso** (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação em **Conhecimentos Específicos;**
obtiver maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
obtiver maior pontuação em **Matemática**, quando houver;
obtiver maior pontuação em **Legislação**;
obtiver maior pontuação em **Informática**, quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova Discursiva,** quando houver;
obtiver maior pontuação na **Prova de títulos | experiência profissional**, quando houver;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com **mais idade** (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
tenha exercido a **função de jurado** (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal);
Sorteio Público.
O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

16. DA ELIMINAÇÃO

16.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
16.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
16.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
16.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, Ipad, cigarros eletrônicos, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
16.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
16.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
16.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
16.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
16.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

16.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
16.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
16.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
16.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
16.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva.
16.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
16.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 16.1.3.
16.1.16Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.
16.1.17Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
16.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
16.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência & Afrodescendente);
contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
contra o resultado da Prova objetiva (PO);
contra o resultado da Prova discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de títulos e Experiência Profissional (PTEP);
contra o resultado final e classificação dos candidatos.
17.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
17.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
17.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
17.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
17.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
17.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
17.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**
17.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 17.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
17.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
17.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
17.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
17.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
17.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
17.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
17.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva e das folhas da versão definitiva prova discursiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
17.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, *campus* de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Candói - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.camaracandoi.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e afrodescendentes; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos afrodescendentes e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

19. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

19.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo público, serão organizados e publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candói – PR e no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

19.2 Além das publicações oficiais, o ente promovente fará contato por meios dos canais idôneos (*E-mail, WhatsApp, Telefone, etc*) informados pelo candidato no ato da inscrição.

20. DA NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Candói – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
20.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.
20.1.2 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
20.2 Caberá à Câmara Municipal de Candói – PR a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
20.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

21. DA POSSE

21.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por final de lista mediante preenchimento e protocolo de formulário próprio disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.
21.1.1 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
21.2 A posse será precedida de inspeção médica a ser executada por órgão devidamente indicado pelo Poder Legislativo Municipal, hipótese em que, as despesas correrão sob a responsabilidade do candidato convocado. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
21.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados às expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.
21.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
21.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
21.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato perante o órgão de administração de pessoal, os seguintes exames/documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Apresentar boa condição de saúde física e mental, comprovada através de Exames Laboratoriais de Sangue (Hemograma Completo, Glicose, Ureia e Creatinina) e Urina (Parcial de urina com Sedimento Corado), Raio X de Tórax PA e Avaliações Médicas Especializadas (Oftalmológica com acuidade visual, otorrinolaringológica com audiometria, cardiovascular com eletrocardiograma, psiquiátrica e ortopédica com Raio X de coluna lombo-sacra) sob despesas do candidato. Os exames e avaliações mencionadas acima deverão ser submetidos à homologação feita pelo médico perito do município de Candói.
Exame Pré-Admissional.
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, na forma e no prazo descrito no item 21.1 deste edital.
21.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
21.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara Municipal de Candói – PR, no endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.
22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e da Câmara Municipal de Candói – PR, www.camaracandoi.pr.gov.br.
22.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
22.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, diverso do constante deste edital. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
22.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
22.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
22.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 16.2.
22.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
22.6 A homologação publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candói – PR, acessado pelo endereço eletrônico www.camaracandoi.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
22.7 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
22.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
22.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
22.9 A banca examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
22.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói – PR.
22.11 A Câmara Municipal de Candói – PR e a Fundação FAFIPA – *Campus* de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
endereço residencial desatualizado;
correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
22.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
22.14 A Fundação FAFIPA será responsável pela organização e execução do Concurso Público em comento até a publicação do ato de homologação. Após este ápice, os atos serão organizados e executados exclusivamente pelo Câmara Municipal de Candói – PR.
22.15 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
22.15.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
22.15.2As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
22.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói (PR), 05 de junho de 2025.

José Edenilson Volenitis
Presidente da Câmara Legislativa
ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO** **Atribuições:** Executar trabalhos administrativos manuais e informatizados, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, especialmente para fundamental informações, incluindo-se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos; Executar trabalhos de ordem administrativa; redigir e digitar expediente administrativos; operar máquinas do tipo computador, notebook, tablets e similares; auxiliar na prática de todos os atos inerente a atividade legislativa, interna e quanto a comunicação externa da Casa de Leis, bem como auxiliar na comunicação e alimentação de dados e respostas a órgãos públicos e particulares; executar tarefas afins. Executar tarefas em todos os processos administrativos, seja de legislação, licitação etc.; Coletar e compilar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; Atender ao público; Efetuar lançamentos com auxílio de equipamentos e/ou computadores; Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições; Controlar requisições e recebimentos de materiais de consumo expediente, providenciando o formulário de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos; Redigir cartas, memorandos, ofícios e outros documentos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes ao setor, digitando-os imprimindo; Elaborar atas, quadros e mapas demonstrativos, relatórios e procedimentos visando o andamento das atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal; Operar os sistemas disponíveis no âmbito dos processos administrativos, internos e externos, inserir dados nos sistemas de legislação e de controle externo, utilizando equipamentos e/ou computadores, observando as determinações legais; Produzir, controlar e examinar documentos, conferir recebimentos e quaisquer procedimentos administrativos, efetuar procedimentos externos na rede bancária ou fora dela; Preparar, despachar e controlar documentos relativos a todas as unidades da Câmara Municipal, preenchendo formulários próprios, elaborando-os, instruindo-os e encaminhando-os aos setores; Organizar e mantém arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, digital ou não, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos de forma organizada e cronológica; Examinar, despachar e/ou instruir processos relacionados com a sua unidade de trabalho, providenciando o encaminhamento dos mesmos; Acompanhar o andamento de expediente ou processos de interesse de sua unidade de trabalho, mantendo contatos internos e externos, esclarecendo dúvidas e tomando providencias para atender as necessidades do serviço; Estudar processos de pequena complexidade, relacionados com assuntos de caráter geral ou especifico da Câmara Municipal, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Aplicar regulamentos e normas referentes ao setor de sua responsabilidade, em assuntos de complexidades equivalente; Operar quaisquer sistemas internos do legislativo ou de compras, prestação de contas, fornecimento de dados a órgãos públicos, etc., de acordo com as normas e procedimentos técnicos; Verificar as especificações exigidas para o funcionamento do computador e seus sistemas periféricos, bem como as condições ambientais; Zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Operar editores de textos, planilhas eletrônicas, gerenciador de banco de dados e outros softwares disponíveis; Preparar as tarefas de digitação de acordo com as instruções especificas; Manter a sequência e o controle dos documentos; Controlar e manter atualizado o patrimônio da Câmara Municipal, fornecendo dados e

	informações aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas do estado etc.; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.
NÍVEL SUPERIOR	**ADVOGADO** **Atribuições:** Emitir Pareceres sobre todas as matérias a serem deliberadas pelos Vereadores; Elaborar petições iniciais; Formalizar e protocolar contestações; Supervisionar e conferir impugnações; Pesquisar e elaborar memoriais, contratos, convênios, contra-razões de recursos, notificações, consultas, petições, além de outros documentos; Proceder a defesa dos interesses da Câmara Municipal perante ao PROCON, Ministério Público, Juizados Especiais, INSS, Receita Federal, Tribunal de Contas e outros órgãos e entidades; Emitir parecer em inquéritos e sindicâncias administrativas, inclusive disciplinares; Acompanhar ações judiciais e extrajudiciais; Formular quesitos em ações judiciais e extrajudiciais; Redigir documentos oficiais tais como portarias, decretos, resoluções, ordens de serviços, editais e outros; Acompanhar os processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal; Assessorar a Mesa Diretora da Câmara Municipal em assuntos jurídicos; Realizar audiências; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar outras atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: As quatro operações fundamentais; Comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; Cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; Intervalos numéricos; Potenciação, radiciação e fatoração; Operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; Gráficos de funções; Unidades de medida:comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; Conversão de moedas e medidas; Geometria plana - Ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; Perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; Teoremas de Tales; Comprimento da circunferência; Cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; Geometria espacial - Sólidos geométricos; Cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; Geometria Analítica - Plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, Noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; Dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; Sequência de números, figuras e letras; Sequências lógicas; Probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Eventos dependentes e independentes; Probabilidades da união e interseção; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Matemática financeira - Sistema monetário brasileiro; Porcentagem; Juros simples; Resolução de problemas.
Legislação: Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).
Informática: Conceitos de informática. Hardware de entrada e saída. Software. Atalhos de Teclado. Gerenciamento de Arquivos. Segurança de Dados. Ambientes Operacionais: Windows 10 e 11 e Linux Ubuntu; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Navegadores de Internet. Armazenamento externo e ferramentas de gerenciamento e compartilhamento de arquivos em nuvem (Google Drive); E-mails: outlook, gmail, Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. Inteligência artificial e ferramentas generativas de texto (ChatGPT, Copilot, Gemini).
CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE ADVOGADO
Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Legislação: Constituição Federal (Direitos e Garantias Fundamentais). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992 – Das Disposições Gerais; Dos Atos de Improbidade Administrativa). Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 (Disposições Preliminares e Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa Idosa, Lei nº 10.741/2003 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006 (artigos 1º a 7º). Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.188/2010 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 (Disposições Preliminares; Direitos Fundamentais). Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011 (Disposições Gerais). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.708/2018 (Disposições Preliminares).
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Lei Orgânica do Município de Candói – PR (e suas respectivas emendas). Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói – PR. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Processo de comunicação. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Gestão da qualidade. Administração de pessoas: recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, motivação, liderança, delegação, cargos e salários. Arquivo e gestão de documentos. Correspondência oficial. Noções de Administração Geral. Níveis organizacionais. Noções de Administração Financeira. Noções de gestão de materiais e logística.
ADVOGADO
Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município de Candói (e suas respectivas emendas). Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói. **Direito Administrativo**: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). **Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos. **Direito Processual Civil**: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). **Direito Urbanístico:** Princípios e diretrizes do Direito Urbanístico. Função social da propriedade urbana. Instrumentos de intervenção urbana. Usucapião especial de imóvel urbano. Instrumentos de regularização fundiária. Parcelamento do solo urbano. Gestão democrática da cidade. Limitações administrativas. Licenças urbanísticas. Zoneamento urbano. Lei nº 6.766/1979. Alinhamento. Afastamento. Recuo. Estatuto da Cidade. Política urbana: Leis Federais nº 10.257/2001, 13.089/2015 e 13.465/2017. Política urbana, cultura e sociedade. Políticas urbanas. Plano diretor. Cultura e Patrimônio Imaterial. **Direito Financeiro:** Princípios do direito financeiro. O orçamento público: princípios orçamentários; Leis orçamentárias; fiscalização orçamentária; Lei de Responsabilidade Fiscal. Receita Pública: conceito; classificação das receitas públicas; aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal. Despesa Pública: conceito; classificação. Leis Complementares Nacionais nº 101/2000, 173/2020 e Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964. **Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).**

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Prazo para protocolização de impugnação em face do edital de abertura	06/06/2025 a 10/06/2025
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/06/2025 a 13/06/2025
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	17/06/2025
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	18/06/2025 a 20/06/2025
Homologação das isenções	24/06/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	09/06/2025 a 06/07/2025
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) e autodeclaração (AFRO)	09/06/2025 a 06/07/2025
Período para pagamento da taxa de inscrição	09/06/2025 a 07/07/2025
Divulgação do deferimento da inscrição	10/07/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	11/07/2025 a 14/07/2025
Homologação das inscrições	16/07/2025
DA PROVA OBJETIVA	
Divulgação do horário e local de aplicação da prova	16/07/2025
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**20/07/2025**
Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões.	21/07/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões	22/07/2025 a 23/07/2025

Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar.	06/08/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	06/08/2025
Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva.	06/08/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva.	07/08/2025 a 08/08/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	13/08/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	13/08/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	21/08/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	21/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	22/08/2025 a 25/08/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	28/08/2025
DA PROVA DE TÍTULOS | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Convocação para prova de títulos | experiência profissional	13/08/2025
Período para cadastramento da titulação | experiência profissional (formulário online)	14/08/2025 a 18/08/2025
Resultado preliminar da prova de títulos | experiência profissional	21/08/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	22/08/2025 a 25/08/2025
Resultado definitivo da prova de títulos | experiência profissional	28/08/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	28/08/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	29/08/2025 a 01/09/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	04/09/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTE
AMA DE EXECUÇÃO

Eu, _____, Portador(a) da Carteira de RG n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aberto por intermédio do edital n.º 01.01/2025, conforme assegura a Lei Estadual n.º 14.274 /2003.
Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao l*

***OBS 1**: Este documento **DEVERÁ** ser **PREENCHIDO**, **ASSINADO** e **JUNTADO** pelo candidato no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA www.fundacaofafipa.org.br, em campo específico para tal finalidade disponível durante o prazo de solicitação de inscrição.*

***OBS 2**: A foto a ser anexada em conjunto com a autodeclaração, deverá ser **COLORIDA**, sem a utilização de filtros, maquiagens, corretivos e afins.*

***OBS 3**: A foto deverá seguir os parâmetros de enquadramento definidos ao l*

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:283162F2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 040/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90040/2025	
Às 11:46 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.245/2025, Pregão nº 90040/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024	
Entrega de propostas: De 05/05/2025 às 08:00 até 16/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**

Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2025 às 09:03:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 09:04:17	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 09:06:21	Neste momento farei o pedido de negociação, e logo na sequência será solicitado a proposta adequada e demais documentos exigidos pelo edital, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	16/05/2025 às 09:19:19	Prezados, favor decidir sobre as negociações no próprio sistema, em campo próprio.
Sistema	16/05/2025 às 09:20:45	Lembrando aos licitante vencedores que as Fichas Técnicas são de envio obrigatório, e que todas as informações exigidas em edital devem estar claras nas fichas.
Sistema	16/05/2025 às 12:03:06	Retornamos com o julgamento às 13:30h. de hoje.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 17:04:45	Prezados, informo que todos os implementos serão minunciosamente analisados no momento da entrega, sendo reprovados e não aceitos aqueles que não estejam plenamente de acordo com o exigido em edital, sem prejuizo as penalidades cabíveis contra a empresa.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
16/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 09:03:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Recolhedor feno

Recolhedor Feno Tamanho: 3M, Quantidade Golpes Por Minuto: 110, Produção Por Hora: 3HA, Largura Área Trabalho: 3.000MM, Peso: 300KG, Aplicação: Agricultura, Características Adicionais: Ancinho, Enleirador E Espalhador

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 27.329,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 27.329,3700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77, melhor lance: R$ 22.990,0000 (unitário) / R$ 22.990,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 22.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 22.990,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: algor		
Modelo/versão: aae320		
Valor proposta: R$ 27.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 27.300,0000 (total)		
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: RECOLHEDOR FENO		
Modelo/versão: RECOLHEDOR FENO		
Valor proposta: R$ 28.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 28.000,0000 (total)		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 200.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ALGOR		
Modelo/versão: Recolhedor Feno		
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 200.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.942.536/0001-61 - JEFERSON FINARDI - MAQUINAS		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 23.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 23.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FINARDI		
Modelo/versão: FA-320		
Valor proposta: R$ 27.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 27.000,0000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 47.198,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 47.198,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: AE		
Modelo/versão: AE		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 50.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2025 às 08:40:22	20.963.380/0001-77	R$ 26.990,0000
16/05/2025 às 08:40:29	39.942.536/0001-61	R$ 26.900,0000
16/05/2025 às 08:40:46	20.963.380/0001-77	R$ 26.890,0000
16/05/2025 às 08:40:52	39.942.536/0001-61	R$ 26.800,0000
16/05/2025 às 08:41:10	20.963.380/0001-77	R$ 26.790,0000
16/05/2025 às 08:41:24	39.942.536/0001-61	R$ 26.700,0000

16/05/2025 às 08:41:43	20.963.380/0001-77	R$ 26.690,0000
16/05/2025 às 08:42:14	39.942.536/0001-61	R$ 26.600,0000
16/05/2025 às 08:42:31	20.963.380/0001-77	R$ 26.590,0000
16/05/2025 às 08:43:14	39.942.536/0001-61	R$ 26.500,0000
16/05/2025 às 08:43:31	20.963.380/0001-77	R$ 26.490,0000
16/05/2025 às 08:43:37	39.942.536/0001-61	R$ 26.400,0000
16/05/2025 às 08:43:55	20.963.380/0001-77	R$ 26.390,0000
16/05/2025 às 08:43:59	39.942.536/0001-61	R$ 26.300,0000
16/05/2025 às 08:44:16	20.963.380/0001-77	R$ 26.290,0000
16/05/2025 às 08:44:47	39.942.536/0001-61	R$ 26.200,0000
16/05/2025 às 08:45:04	20.963.380/0001-77	R$ 26.190,0000
16/05/2025 às 08:45:05	39.942.536/0001-61	R$ 26.000,0000
16/05/2025 às 08:45:22	20.963.380/0001-77	R$ 25.990,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 08:45:52	39.942.536/0001-61	R$ 25.900,0000
16/05/2025 às 08:46:10	20.963.380/0001-77	R$ 25.890,0000
16/05/2025 às 08:46:17	39.942.536/0001-61	R$ 25.800,0000
16/05/2025 às 08:46:34	20.963.380/0001-77	R$ 25.790,0000
16/05/2025 às 08:46:41	39.942.536/0001-61	R$ 25.750,0000
16/05/2025 às 08:46:58	20.963.380/0001-77	R$ 25.740,0000
16/05/2025 às 08:47:05	21.548.780/0001-89	R$ 47.198,0000
16/05/2025 às 08:47:09	39.942.536/0001-61	R$ 25.700,0000
16/05/2025 às 08:47:25	20.963.380/0001-77	R$ 25.690,0000
16/05/2025 às 08:47:39	39.942.536/0001-61	R$ 25.650,0000
16/05/2025 às 08:47:55	20.963.380/0001-77	R$ 25.640,0000
16/05/2025 às 08:48:41	39.942.536/0001-61	R$ 25.600,0000
16/05/2025 às 08:48:58	20.963.380/0001-77	R$ 25.590,0000
16/05/2025 às 08:49:21	39.942.536/0001-61	R$ 25.500,0000
16/05/2025 às 08:49:37	20.963.380/0001-77	R$ 25.490,0000
16/05/2025 às 08:49:40	39.942.536/0001-61	R$ 25.400,0000
16/05/2025 às 08:49:58	20.963.380/0001-77	R$ 25.390,0000
16/05/2025 às 08:50:05	39.942.536/0001-61	R$ 25.300,0000
16/05/2025 às 08:50:23	20.963.380/0001-77	R$ 25.290,0000
16/05/2025 às 08:51:21	39.942.536/0001-61	R$ 25.200,0000
16/05/2025 às 08:51:38	20.963.380/0001-77	R$ 25.190,0000
16/05/2025 às 08:51:44	39.942.536/0001-61	R$ 25.100,0000
16/05/2025 às 08:52:02	20.963.380/0001-77	R$ 25.090,0000
16/05/2025 às 08:52:03	39.942.536/0001-61	R$ 24.900,0000
16/05/2025 às 08:52:20	20.963.380/0001-77	R$ 24.890,0000
16/05/2025 às 08:52:21	39.942.536/0001-61	R$ 24.800,0000
16/05/2025 às 08:52:38	20.963.380/0001-77	R$ 24.790,0000
16/05/2025 às 08:52:39	39.942.536/0001-61	R$ 24.700,0000
16/05/2025 às 08:52:56	20.963.380/0001-77	R$ 24.690,0000
16/05/2025 às 08:52:57	39.942.536/0001-61	R$ 24.600,0000
16/05/2025 às 08:53:14	20.963.380/0001-77	R$ 24.590,0000
16/05/2025 às 08:53:15	39.942.536/0001-61	R$ 23.500,0000
16/05/2025 às 08:53:32	20.963.380/0001-77	R$ 23.490,0000
16/05/2025 às 08:53:34	39.942.536/0001-61	R$ 23.400,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 08:53:53	20.963.380/0001-77	R$ 23.390,0000
16/05/2025 às 08:53:54	39.942.536/0001-61	R$ 23.300,0000
16/05/2025 às 08:54:11	20.963.380/0001-77	R$ 23.290,0000
16/05/2025 às 08:54:16	39.942.536/0001-61	R$ 23.200,0000
16/05/2025 às 08:54:32	20.963.380/0001-77	R$ 23.190,0000
16/05/2025 às 08:56:31	39.942.536/0001-61	R$ 23.000,0000
16/05/2025 às 08:56:47	20.963.380/0001-77	R$ 22.990,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 08:58:48	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 20.963.380/0001-77	16/05/2025 às 09:06:59	Sr. Fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa:
Sistema para o participante 20.963.380/0001-77	16/05/2025 às 09:14:06	Sr. Fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
Pelo participante 20.963.380/0001-77	16/05/2025 às 09:15:42	bom dia, estamos na nossa melhor oferta!
Pelo participante 20.963.380/0001-77	16/05/2025 às 09:57:59	favor, considerar a proposta "proposta candoi correta"
Pelo participante 20.963.380/0001-77	16/05/2025 às 09:58:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:58:29 de 16/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77.
Sistema para o participante 20.963.380/0001-77	16/05/2025 às 10:45:58	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	16/05/2025 às 10:45:58	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 10:55:58.
Sistema	16/05/2025 às 17:02:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 17:12:54.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:14:06	Fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:58:29	Fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:45:40	Fornecedor AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 20.963.380/0001-77 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 22.990,0000.
04/06/2025 às 11:46:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2025 10:55:58
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2025 17:12:54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR
PREGÃO 90040/2025
Às 11:46 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.245/2025, Pregão nº 90040/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024	
Entrega de propostas: De 05/05/2025 às 08:00 até 16/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2025 às 09:03:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 09:04:17	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 09:06:21	Neste momento farei o pedido de negociação, e logo na sequência será solicitado a proposta adequada e demais documentos exigidos pelo edital, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	16/05/2025 às 09:19:19	Prezados, favor decidir sobre as negociações no próprio sistema, em campo próprio.
Sistema	16/05/2025 às 09:20:45	Lembrando aos licitante vencedores que as Fichas Técnicas são de envio obrigatório, e que todas as informações exigidas em edital devem estar claras nas fichas.
Sistema	16/05/2025 às 12:03:06	Retornamos com o julgamento às 13:30h. de hoje.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 17:04:45	Prezados, informo que todos os implementos serão minunciosamente analisados no momento da entrega, sendo reprovados e não aceitos aqueles que não estejam plenamente de acordo com o exigido em edital, sem prejuizo as penalidades cabíveis contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 09:03:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Arado	
Arado Tipo: Subsolador Hidráulico, Profundidade Sulco: 450MM, Potência Requerida: 100-125CV, Quantidade Hastes: 5UN, Largura Arada: 1.875MM, Características Adicionais: Com Desarme Automatico Das Haster	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 7.620,1800 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 15.240,3600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30, melhor lance: R$ 5.950,0000 (unitário) / R$ 11.900,0000 (total)	

Propostas do Item 2		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7.580,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 15.160,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: algor		
Modelo/versão: aas5		
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 20.000,0000 (total)		
34.124.663/0001-30 - ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.950,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 11.900,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ALBANI MATTÉ		
Modelo/versão: SAM - 5H		
Valor proposta: R$ 7.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 15.200,0000 (total)		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 600.000,0000 (total)	

UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ALGOR		
Modelo/versão: Arado Tipo: Subsolador Hidráulico		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 600.000,0000 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6.390,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 12.780,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: BUDNY		
Modelo/versão: ASB 1700 - 5 Hastes		
Valor proposta: R$ 7.620,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 15.240,0000 (total)		
35.472.473/0001-76 - METALMECANICA ARAUCARIA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5.400,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.800,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: própria		
Modelo/versão: ASH5		
Valor proposta: R$ 7.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 15.200,0000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 9.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 19.980,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: AS		
Modelo/versão: AS		
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 40.000,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 08:32:03	36.374.350/0001-65	R$ 7.590,0000
16/05/2025 às 08:32:21	35.472.473/0001-76	R$ 7.500,0000
16/05/2025 às 08:32:24	36.374.350/0001-65	R$ 7.490,0000
16/05/2025 às 08:32:38	35.472.473/0001-76	R$ 7.480,0000
16/05/2025 às 08:32:39	36.374.350/0001-65	R$ 7.470,0000
16/05/2025 às 08:32:46	35.472.473/0001-76	R$ 7.450,0000
16/05/2025 às 08:32:48	36.374.350/0001-65	R$ 7.440,0000
16/05/2025 às 08:32:53	35.472.473/0001-76	R$ 7.400,0000
16/05/2025 às 08:32:54	36.374.350/0001-65	R$ 7.390,0000
16/05/2025 às 08:33:03	35.472.473/0001-76	R$ 7.300,0000
16/05/2025 às 08:33:03	36.374.350/0001-65	R$ 7.290,0000
16/05/2025 às 08:33:29	35.472.473/0001-76	R$ 7.200,0000
16/05/2025 às 08:33:31	36.374.350/0001-65	R$ 7.190,0000
16/05/2025 às 08:33:43	35.472.473/0001-76	R$ 7.100,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/05/2025 às 08:33:46	36.374.350/0001-65	R$ 7.090,0000
16/05/2025 às 08:33:55	35.472.473/0001-76	R$ 7.000,0000
16/05/2025 às 08:33:58	36.374.350/0001-65	R$ 6.990,0000
16/05/2025 às 08:34:11	35.472.473/0001-76	R$ 6.900,0000
16/05/2025 às 08:34:13	36.374.350/0001-65	R$ 6.890,0000
16/05/2025 às 08:34:21	35.472.473/0001-76	R$ 6.800,0000
16/05/2025 às 08:34:22	36.374.350/0001-65	R$ 6.790,0000
16/05/2025 às 08:34:33	35.472.473/0001-76	R$ 6.700,0000
16/05/2025 às 08:34:34	36.374.350/0001-65	R$ 6.690,0000
16/05/2025 às 08:34:42	35.472.473/0001-76	R$ 6.600,0000
16/05/2025 às 08:34:43	36.374.350/0001-65	R$ 6.590,0000
16/05/2025 às 08:34:53	35.472.473/0001-76	R$ 6.500,0000
16/05/2025 às 08:34:55	36.374.350/0001-65	R$ 6.490,0000
16/05/2025 às 08:35:19	35.472.473/0001-76	R$ 6.400,0000
16/05/2025 às 08:35:22	36.374.350/0001-65	R$ 6.390,0000
16/05/2025 às 08:35:26	35.472.473/0001-76	R$ 6.000,0000
16/05/2025 às 08:40:09	21.548.780/0001-89	R$ 9.990,0000
16/05/2025 às 08:40:25	20.963.380/0001-77	R$ 7.590,0000
16/05/2025 às 08:41:23	34.124.663/0001-30	R$ 7.590,0000
16/05/2025 às 08:41:26	20.963.380/0001-77	R$ 7.580,0000
16/05/2025 às 08:42:17	34.124.663/0001-30	R$ 5.950,0000
16/05/2025 às 08:42:33	35.472.473/0001-76	R$ 5.900,0000
16/05/2025 às 08:42:54	34.124.663/0001-30	R$ 5.500,0000 *
16/05/2025 às 08:43:07	35.472.473/0001-76	R$ 5.400,0000
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:32:00	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 08:32:00	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 08:43:08	O lance no valor de R$ 5.500,0000 do item 2 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/05/2025 às 08:45:08	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2025 às 08:47:19	A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 08:57:20	O item 2 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante	16/05/2025 às	Sr. Fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..

35.472.473/0001-76	09:07:10	
Sistema para o participante 35.472.473/0001-76	16/05/2025 às 09:14:28	Sr. Fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
Pelo participante 35.472.473/0001-76	16/05/2025 às 09:16:13	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76, mantendo R$ 5.400,0000.
Pelo participante 35.472.473/0001-76	16/05/2025 às 11:03:12	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:12 de 16/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76.
Sistema para o participante 35.472.473/0001-76	16/05/2025 às 11:34:25	Prezado, a ficha técnica apresentada não contempla todas as informações exigidas em edital, e por esta razão, concedo prazo complementar para que anexe ficha técnica que forneça todas as informações exigidas ou então poderá realizar uma Declaração de Compromisso de Entrega Futura, documento este que deverá ser elaborado com todas as especificações exigidas no edital para o item vencido, assinada pelo representante legal da empresa.
Sistema para o participante 35.472.473/0001-76	16/05/2025 às 11:35:52	No entanto, se optar pela declaração, no momento da entrega do implemento serão analisados todos os requisitos do equipamento e que foram exigidos no edital, respondendo pelas afirmações realizadas na declaração.
Sistema para o participante 35.472.473/0001-76	16/05/2025 às 11:36:24	Sr. Fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de documentos com informações complementares do produto oferecido..
Sistema para o participante 35.472.473/0001-76	16/05/2025 às 13:37:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:37:00 de 16/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76.
Sistema para o participante 34.124.663/0001-30	16/05/2025 às 14:36:16	Sr. Fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação.
Sistema para o participante 34.124.663/0001-30	16/05/2025 às 14:36:54	Sr. Fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital).
Pelo participante 34.124.663/0001-30	16/05/2025 às 16:02:16	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:02:16 de 16/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30.
Pelo participante 34.124.663/0001-30	16/05/2025 às 16:02:56	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30, mantendo R$ 5.950,0000.
Sistema	16/05/2025 às 16:25:09	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 16:35:09.
Sistema	16/05/2025 às 16:54:57	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 17:04:57.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
16/05/2025 às 09:14:28	Fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:15:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
16/05/2025 às 11:03:12	Fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76 finalizou o envio de anexo.
16/05/2025 às 11:36:24	Fornecedor METALMECANICA ARAUCARIA LTDA, CNPJ 35.472.473/0001-76 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:37:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de documentos com informações complementares do produto oferecido..
16/05/2025 às 14:36:54	Fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:37:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital).
16/05/2025 às 16:02:16	Fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:45:40	Fornecedor ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 34.124.663/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5.950,0000.
04/06/2025 às 11:46:54	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2025 16:35:09
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2025 17:04:57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90040/2025

Às 11:47 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.245/2025, Pregão nº 90040/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024

Entrega de propostas: De 05/05/2025 às 08:00 até 16/05/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2025 às 09:03:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 09:04:17	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 09:06:21	Neste momento farei o pedido de negociação, e logo na sequência será solicitado a proposta adequada e demais documentos exigidos pelo edital, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	16/05/2025 às 09:19:19	Prezados, favor decidir sobre as negociações no próprio sistema, em campo próprio.
Sistema	16/05/2025 às 09:20:45	Lembrando aos licitante vencedores que as Fichas Técnicas são de envio obrigatório, e que todas as informações exigidas em edital devem estar claras nas fichas.
Sistema	16/05/2025 às 12:03:06	Retornamos com o julgamento às 13:30h. de hoje.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 17:04:45	Prezados, informo que todos os implementos serão minunciosamente analisados no momento da entrega, sendo reprovados e não aceitos aqueles que não estejam plenamente de acordo com o exigido em edital, sem prejuizo as penalidades cabíveis contra a empresa.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 09:03:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 3 - Máquina picadeira ensiladeira

Máquina Picadeira Ensiladeira Capacidade Picar Ensilar: 38.000KG/H, Tipo Corte: 2,5 A 18MM, Potência: 80 A 120CV, Características Adicionais: Acionamento Tratorizado, Transmissão Via Cardan, Quantidade De Facas: 14UN	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 61.442,7100 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 61.442,7100 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, melhor lance: R$ 54.990,0000 (unitário) / R$ 54.990,0000 (total)	

Propostas do Item 3		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 300.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ALGOR		
Modelo/versão: Máquina Picadeira Ensiladeira		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 300.000,0000 (total)		
32.396.643/0001-92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55.980,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 55.980,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MFW		
Modelo/versão: FH 1200		
Valor proposta: R$ 61.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 61.390,0000 (total)		
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 54.990,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI		
Modelo/versão: CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + RODA DE APOIO +		
Valor proposta: R$ 61.442,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 61.442,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 55.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 55.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MFW		
Modelo/versão: FH 1200 AT		
Valor proposta: R$ 61.442,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 61.442,0000 (total)		
46.553.316/0001-01 - SCR MAQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 61.442,7000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 61.442,7000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MFW		
Modelo/versão: AREA TOTAL		
Valor proposta: R$ 61.442,7000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 61.442,7000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 65.198,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 65.198,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Cremasco		
Modelo/versão: Cremasco		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		

Lances do Item 3		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2025 às 08:37:52	24.735.598/0001-25	R$ 61.432,0000
16/05/2025 às 08:39:22	03.138.598/0001-78	R$ 61.360,0000
16/05/2025 às 08:40:09	32.396.643/0001-92	R$ 61.250,0000
16/05/2025 às 08:40:58	24.735.598/0001-25	R$ 61.240,0000
16/05/2025 às 08:41:09	32.396.643/0001-92	R$ 61.220,0000
16/05/2025 às 08:41:12	03.138.598/0001-78	R$ 61.200,0000
16/05/2025 às 08:41:20	32.396.643/0001-92	R$ 61.150,0000
16/05/2025 às 08:41:36	24.735.598/0001-25	R$ 61.160,0000
16/05/2025 às 08:41:45	03.138.598/0001-78	R$ 61.140,0000
16/05/2025 às 08:42:03	24.735.598/0001-25	R$ 61.150,0000
16/05/2025 às 08:42:19	24.735.598/0001-25	R$ 61.130,0000
16/05/2025 às 08:42:26	03.138.598/0001-78	R$ 61.120,0000
16/05/2025 às 08:42:34	24.735.598/0001-25	R$ 61.110,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2025 às 08:42:36	32.396.643/0001-92	R$ 61.100,0000
16/05/2025 às 08:43:01	03.138.598/0001-78	R$ 61.000,0000
16/05/2025 às 08:43:09	32.396.643/0001-92	R$ 60.985,0000
16/05/2025 às 08:43:22	24.735.598/0001-25	R$ 60.975,0000
16/05/2025 às 08:43:26	03.138.598/0001-78	R$ 60.960,0000
16/05/2025 às 08:43:33	24.735.598/0001-25	R$ 60.940,0000
16/05/2025 às 08:43:39	03.138.598/0001-78	R$ 60.920,0000

16/05/2025 às 08:43:49	24.735.598/0001-25	R$ 60.910,0000
16/05/2025 às 08:43:55	03.138.598/0001-78	R$ 60.900,0000
16/05/2025 às 08:43:59	32.396.643/0001-92	R$ 60.850,0000
16/05/2025 às 08:44:28	03.138.598/0001-78	R$ 60.800,0000
16/05/2025 às 08:44:37	32.396.643/0001-92	R$ 60.580,0000
16/05/2025 às 08:44:54	24.735.598/0001-25	R$ 60.570,0000
16/05/2025 às 08:45:10	32.396.643/0001-92	R$ 60.480,0000
16/05/2025 às 08:45:10	03.138.598/0001-78	R$ 60.560,0000
16/05/2025 às 08:45:17	03.138.598/0001-78	R$ 60.450,0000
16/05/2025 às 08:45:22	32.396.643/0001-92	R$ 60.420,0000
16/05/2025 às 08:45:29	24.735.598/0001-25	R$ 60.410,0000
16/05/2025 às 08:45:36	32.396.643/0001-92	R$ 60.000,0000
16/05/2025 às 08:45:36	03.138.598/0001-78	R$ 60.400,0000
16/05/2025 às 08:45:41	24.735.598/0001-25	R$ 59.990,0000
16/05/2025 às 08:45:44	03.138.598/0001-78	R$ 59.960,0000
16/05/2025 às 08:45:56	24.735.598/0001-25	R$ 59.950,0000
16/05/2025 às 08:45:57	32.396.643/0001-92	R$ 59.850,0000
16/05/2025 às 08:46:02	03.138.598/0001-78	R$ 59.840,0000
16/05/2025 às 08:46:10	24.735.598/0001-25	R$ 59.830,0000
16/05/2025 às 08:46:11	21.548.780/0001-89	R$ 65.198,0000
16/05/2025 às 08:46:27	03.138.598/0001-78	R$ 59.820,0000
16/05/2025 às 08:46:35	24.735.598/0001-25	R$ 59.810,0000
16/05/2025 às 08:46:41	03.138.598/0001-78	R$ 59.800,0000
16/05/2025 às 08:46:46	24.735.598/0001-25	R$ 59.790,0000
16/05/2025 às 08:46:58	03.138.598/0001-78	R$ 59.700,0000
16/05/2025 às 08:47:15	32.396.643/0001-92	R$ 59.680,0000
16/05/2025 às 08:47:27	24.735.598/0001-25	R$ 59.670,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2025 às 08:47:32	03.138.598/0001-78	R$ 59.660,0000
16/05/2025 às 08:47:35	32.396.643/0001-92	R$ 59.500,0000
16/05/2025 às 08:47:42	24.735.598/0001-25	R$ 59.490,0000
16/05/2025 às 08:47:51	32.396.643/0001-92	R$ 59.350,0000
16/05/2025 às 08:47:58	24.735.598/0001-25	R$ 59.340,0000
16/05/2025 às 08:48:03	03.138.598/0001-78	R$ 59.300,0000
16/05/2025 às 08:48:08	24.735.598/0001-25	R$ 59.290,0000
16/05/2025 às 08:48:16	03.138.598/0001-78	R$ 59.200,0000
16/05/2025 às 08:48:53	32.396.643/0001-92	R$ 59.000,0000
16/05/2025 às 08:48:58	03.138.598/0001-78	R$ 58.990,0000
16/05/2025 às 08:49:12	32.396.643/0001-92	R$ 58.800,0000
16/05/2025 às 08:49:39	24.735.598/0001-25	R$ 58.790,0000
16/05/2025 às 08:49:50	32.396.643/0001-92	R$ 58.580,0000
16/05/2025 às 08:49:50	03.138.598/0001-78	R$ 58.750,0000
16/05/2025 às 08:49:56	03.138.598/0001-78	R$ 58.400,0000
16/05/2025 às 08:50:03	24.735.598/0001-25	R$ 58.390,0000
16/05/2025 às 08:50:11	32.396.643/0001-92	R$ 58.000,0000
16/05/2025 às 08:50:21	03.138.598/0001-78	R$ 57.990,0000
16/05/2025 às 08:50:26	24.735.598/0001-25	R$ 57.980,0000
16/05/2025 às 08:50:39	03.138.598/0001-78	R$ 57.500,0000
16/05/2025 às 08:50:44	32.396.643/0001-92	R$ 57.250,0000
16/05/2025 às 08:51:06	24.735.598/0001-25	R$ 57.240,0000
16/05/2025 às 08:51:11	32.396.643/0001-92	R$ 57.000,0000
16/05/2025 às 08:51:12	03.138.598/0001-78	R$ 57.200,0000
16/05/2025 às 08:51:16	03.138.598/0001-78	R$ 56.900,0000
16/05/2025 às 08:51:40	32.396.643/0001-92	R$ 56.850,0000
16/05/2025 às 08:51:45	03.138.598/0001-78	R$ 56.750,0000
16/05/2025 às 08:51:51	24.735.598/0001-25	R$ 56.740,0000
16/05/2025 às 08:52:03	32.396.643/0001-92	R$ 56.580,0000
16/05/2025 às 08:52:08	03.138.598/0001-78	R$ 56.500,0000
16/05/2025 às 08:52:12	32.396.643/0001-92	R$ 56.250,0000
16/05/2025 às 08:52:19	24.735.598/0001-25	R$ 56.240,0000
16/05/2025 às 08:52:20	03.138.598/0001-78	R$ 56.000,0000
16/05/2025 às 08:52:24	32.396.643/0001-92	R$ 55.980,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2025 às 08:52:30	24.735.598/0001-25	R$ 55.970,0000
16/05/2025 às 08:52:32	03.138.598/0001-78	R$ 55.900,0000
16/05/2025 às 08:52:36	24.735.598/0001-25	R$ 55.890,0000
16/05/2025 às 08:53:05	03.138.598/0001-78	R$ 55.800,0000
16/05/2025 às 08:53:11	24.735.598/0001-25	R$ 55.790,0000
16/05/2025 às 08:53:34	03.138.598/0001-78	R$ 55.700,0000
16/05/2025 às 08:53:46	24.735.598/0001-25	R$ 55.690,0000
16/05/2025 às 08:53:56	03.138.598/0001-78	R$ 55.600,0000
16/05/2025 às 08:54:22	24.735.598/0001-25	R$ 55.590,0000
16/05/2025 às 08:54:28	32.396.643/0001-92	R$ 55.000,0000 *
16/05/2025 às 08:54:35	03.138.598/0001-78	R$ 54.990,0000
16/05/2025 às 08:54:39	24.735.598/0001-25	R$ 55.000,0000
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:32:00	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 08:54:38	O lance no valor de R$ 55.000,0000 do item 3 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/05/2025 às 08:56:40	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	16/05/2025 às 09:07:24	Sr. Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, você foi convocado para negociação de valor do item 3. Justificativa: Negociação..

Sistema para o participante 03.138.598/0001-78	16/05/2025 09:13:40	às	Sr. Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
Pelo participante 03.138.598/0001-78	16/05/2025 10:42:19	às	O item 3 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78. A negociação do item 3 foi recusada pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78, mantendo R$ 54.990,0000.
Pelo participante 03.138.598/0001-78	16/05/2025 10:42:51	às	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:51 de 16/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78.
Sistema	16/05/2025 11:08:33	às	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 11:18:33.
Sistema	16/05/2025 17:00:34	às	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 17:10:34.

Eventos do Item 3	
Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2025 às 09:13:40	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:14:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada para o item vencido com sua respectiva Ficha Técnica. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
16/05/2025 às 10:42:51	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:45:40	Fornecedor DELBA VICENTINI CREMASCO, CNPJ 03.138.598/0001-78 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 54.990,0000.
04/06/2025 às 11:47:58	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2025 11:18:33
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2025 17:10:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90040/2025	
Às 11:48 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.245/2025, Pregão nº 90040/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024	
Entrega de propostas: De 05/05/2025 às 08:00 até 16/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2025 às 09:03:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 09:04:17	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 09:06:21	Neste momento farei o pedido de negociação, e logo na sequência será solicitado a proposta adequada e demais documentos exigidos pelo edital, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	16/05/2025 às 09:19:19	Prezados, favor decidir sobre as negociações no próprio sistema, em campo próprio.
Sistema	16/05/2025 às 09:20:45	Lembrando aos licitante vencedores que as Fichas Técnicas são de envio obrigatório, e que todas as informações exigidas em edital devem estar claras nas fichas.
Sistema	16/05/2025 às 12:03:06	Retornamos com o julgamento às 13:30h. de hoje.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 17:04:45	Prezados, informo que todos os implementos serão minunciosamente analisados no momento da entrega, sendo reprovados e não aceitos aqueles que não estejam plenamente de acordo com o exigido em edital, sem prejuizo as penalidades cabíveis contra a empresa.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 09:03:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 4 - Enfardadora		
Enfardadora Formato Fardo: Cilíndrico, Comprimento Fardo: 120CM, Altura Fardo: 40CM, Largura Fardo: 45CM, Características Adicionais: Carregamento Manual, Com Rodas, Fardo Padrão, Material Da Estrutura: Metálico, Tipo Motor: Gasolina, Potência: 6,5CV, Capacidade De Ensacamento: 2 A 3T, Sistema De Tração: Por Corrente Com Desarme Automático		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 134.870,5400 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 134.870,5400 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, melhor lance: R$ 128.000,0000 (unitário) / R$ 128.000,0000 (total)		
Propostas do Item 4		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 300.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ALGOR		
Modelo/versão: Enfardadora Formato Fardo		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 300.000,0000 (total)		
32.396.643/0001-92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 128.100,0000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 128.100,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JF		
Modelo/versão: PRISMA 4000		
Valor proposta: R$ 129.900,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 129.900,0000 (total)		
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 900.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 900.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Stabra		
Modelo/versão: SCF-0810		
Valor proposta: R$ 900.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 900.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
39.942.536/0001-61 - JEFERSON FINARDI - MAQUINAS		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 128.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 128.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FINARDI		
Modelo/versão: FE-80120		
Valor proposta: R$ 134.800,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 134.800,0000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 250.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 250.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: EF		
Modelo/versão: EF		
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 250.000,0000 (total)		

Lances do Item 4

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2025 às 08:34:10	39.942.536/0001-61	R$ 129.800,0000
16/05/2025 às 08:40:16	32.396.643/0001-92	R$ 129.750,0000
16/05/2025 às 08:42:06	39.942.536/0001-61	R$ 129.700,0000
16/05/2025 às 08:42:43	32.396.643/0001-92	R$ 129.680,0000
16/05/2025 às 08:44:00	39.942.536/0001-61	R$ 129.600,0000
16/05/2025 às 08:44:05	32.396.643/0001-92	R$ 129.500,0000
16/05/2025 às 08:45:27	39.942.536/0001-61	R$ 129.400,0000
16/05/2025 às 08:45:32	32.396.643/0001-92	R$ 129.350,0000
16/05/2025 às 08:46:24	39.942.536/0001-61	R$ 129.300,0000
16/05/2025 às 08:47:11	32.396.643/0001-92	R$ 129.250,0000
16/05/2025 às 08:47:51	39.942.536/0001-61	R$ 129.200,0000
16/05/2025 às 08:47:56	32.396.643/0001-92	R$ 129.000,0000
16/05/2025 às 08:48:56	39.942.536/0001-61	R$ 128.900,0000
16/05/2025 às 08:49:08	32.396.643/0001-92	R$ 128.850,0000
16/05/2025 às 08:49:21	39.942.536/0001-61	R$ 128.800,0000
16/05/2025 às 08:49:32	32.396.643/0001-92	R$ 128.200,0000
16/05/2025 às 08:49:41	39.942.536/0001-61	R$ 128.150,0000
16/05/2025 às 08:49:45	32.396.643/0001-92	R$ 128.100,0000
16/05/2025 às 08:50:06	39.942.536/0001-61	R$ 128.000,0000

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:32:00	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 08:52:07	O item 4 está encerrado.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 09:07:35	Sr. Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 4. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 09:09:01	Bom dia, estamos com nossa melhor proposta e valor bem abaixo do mercado
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 09:12:28	Sr. Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04 e 05) com suas respectivas Fichas Técnicas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:13:00	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:13:00 de 16/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001- 61.
Pelo participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:18:56	bom dia estamos com problema técnico de internet de envio pelo computador
Pelo participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:20:13	solicitamos por gentileza um prazo de horario para resolver
Pelo participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:27:24	O item 4 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61. A negociação do item 4 foi recusada pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, mantendo R$ 128.000,0000.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:30:02	Considerando oportuno e conveniente, ainda considerando a intenção de boa fé da empresa, concederei prazo complementar e final para anexo dos documentos solicitados, sob pena de desclassificação e demais penalidades administrativas cabíveis.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:30:41	Sr. Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item 4. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta adequada com todos os itens vencidos (04 e 05) com suas respectivas Fichas Técnicas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
Pelo participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:34:18	O item 4 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:18 de 16/05/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61.
Sistema	16/05/2025 às 16:17:04	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 16:27:04.
Sistema	16/05/2025 às 16:40:15	O item 4 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 16:50:15.

Eventos do Item 4	
Data/Hora	**Descrição**
16/05/2025 às 09:12:28	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com todos os itens vencidos (04 e 05) com suas respectivas Fichas Técnicas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..

Data/Hora	**Descrição**
16/05/2025 às 11:30:41	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:31:00 do dia 16/05/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo da proposta adequada com todos os itens vencidos (04 e 05) com suas respectivas Fichas Técnicas. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
16/05/2025 às 11:34:18	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 11:45:40	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 128.000,0000.
04/06/2025 às 11:48:16	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2025 16:27:04
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2025 16:50:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
PREGÃO 90040/2025		
Às 11:48 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.245/2025, Pregão nº 90040/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura e Pecuária e contrapartida Municipal provenientes do Convênio SPOA/SE/MAPA Nº 957242/2024 - Transferegov.br nº 006036/2024		
Entrega de propostas: De 05/05/2025 às 08:00 até 16/05/2025 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 16/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:30:52	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/05/2025 às 09:03:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/05/2025 às 09:04:17	Prezados, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 09:06:21	Neste momento farei o pedido de negociação, e logo na sequência será solicitado a proposta adequada e demais documentos exigidos pelo edital, favor atentar-se ao prazo máximo concedido, sob pena de desclassificação e demais medidas administrativas.
Sistema	16/05/2025 às 09:19:19	Prezados, favor decidir sobre as negociações no próprio sistema, em campo próprio.
Sistema	16/05/2025 às 09:20:45	Lembrando aos licitante vencedores que as Fichas Técnicas são de envio obrigatório, e que todas as informações exigidas em edital devem estar claras nas fichas.
Sistema	16/05/2025 às 12:03:06	Retornamos com o julgamento às 13:30h. de hoje.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:24	Prezados, boa tarde.
Sistema	16/05/2025 às 13:30:54	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/05/2025 às 17:04:45	Prezados, informo que todos os implementos serão minunciosamente analisados no momento da entrega, sendo reprovados e não aceitos aqueles que não estejam plenamente de acordo com o exigido em edital, sem prejuizo as penalidades cabíveis contra a empresa.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	

Data/Hora	**Descrição**
16/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/05/2025 às 09:03:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 5 - Secadora grãos		
Secadora Grãos Tipo: Segadeira A Tambor T, Tipo Acoplamento: Transmissão Por Cardan Giro Livre, Características Adicionais: Engate Hidráulico, 6 Facas De Duplo Corte, 2 Tambo		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 35.491,9800 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 35.491,9800 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,0000	Situação: Adjudicado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 - EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, melhor lance: R$ 26.500,0000 (unitário) / R$ 26.500,0000 (total)		
Propostas do Item 5		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
20.963.380/0001-77 - AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 28.990,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 28.990,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: algor		
Modelo/versão: ast170		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 50.000,0000 (total)		
27.840.547/0001-51 - AJR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 36.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 36.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: SECADORA		
Modelo/versão: SECADORA		
Valor proposta: R$ 36.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 36.000,0000 (total)		

44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 300.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 300.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: ALGOR		
Modelo/versão: Secadora Grãos Tipo		
Valor proposta: R$ 300.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 300.000,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.396.643/0001-92 - CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 29.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: LAVRALE		
Modelo/versão: TAMOR ST		
Valor proposta: R$ 35.390,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.390,0000 (total)		
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Lavrale		
Modelo/versão: ST-170		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 29.850,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 29.850,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Nogueira		
Modelo/versão: SN 165		
Valor proposta: R$ 35.491,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.491,0000 (total)		
39.942.536/0001-61 - JEFERSON FINARDI - MAQUINAS		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 26.500,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 26.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FINARDI		
Modelo/versão: FT-165		
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 30.000,0000 (total)		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 31.700,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 31.700,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: LAVRALE		
Modelo/versão: ST-170		
Valor proposta: R$ 35.400,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 35.400,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 35.990,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 35.990,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Lavrale		
Modelo/versão: Lavrale		
Valor proposta: R$ 50.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 50.000,0000 (total)		

Lances do Item 5

Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/05/2025 às 08:32:03	49.461.961/0001-92	R$ 31.700,0000
16/05/2025 às 08:34:27	41.720.898/0001-50	R$ 29.990,0000
16/05/2025 às 08:34:48	39.942.536/0001-61	R$ 29.900,0000
16/05/2025 às 08:35:10	32.396.643/0001-92	R$ 31.520,0000
16/05/2025 às 08:38:55	41.720.898/0001-50	R$ 29.890,0000
16/05/2025 às 08:39:17	39.942.536/0001-61	R$ 29.800,0000
16/05/2025 às 08:40:22	20.963.380/0001-77	R$ 29.790,0000
16/05/2025 às 08:40:25	32.396.643/0001-92	R$ 29.780,0000
16/05/2025 às 08:40:41	21.548.780/0001-89	R$ 35.990,0000
16/05/2025 às 08:40:44	39.942.536/0001-61	R$ 29.700,0000
16/05/2025 às 08:41:01	20.963.380/0001-77	R$ 29.690,0000
16/05/2025 às 08:41:16	39.942.536/0001-61	R$ 26.600,0000
16/05/2025 às 08:42:44	41.720.898/0001-50	R$ 29.850,0000
16/05/2025 às 08:44:33	32.396.643/0001-92	R$ 26.580,0000 *
16/05/2025 às 08:44:39	39.942.536/0001-61	R$ 26.500,0000
16/05/2025 às 08:45:00	32.396.643/0001-92	R$ 29.680,0000
16/05/2025 às 08:45:01	20.963.380/0001-77	R$ 29.670,0000
16/05/2025 às 08:45:50	32.396.643/0001-92	R$ 29.500,0000
16/05/2025 às 08:46:07	20.963.380/0001-77	R$ 29.490,0000
16/05/2025 às 08:47:24	32.396.643/0001-92	R$ 29.350,0000
16/05/2025 às 08:47:27	20.963.380/0001-77	R$ 29.340,0000
16/05/2025 às 08:48:48	32.396.643/0001-92	R$ 29.250,0000
16/05/2025 às 08:48:52	20.963.380/0001-77	R$ 29.240,0000
16/05/2025 às 08:49:41	32.396.643/0001-92	R$ 29.000,0000

16/05/2025 às 08:49:58	20.963.380/0001-77	R$ 28.990,0000
(lances com * foram excluídos)		

Mensagens do chat do Item 5		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 5 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/05/2025 às 08:32:00	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 08:44:47	O lance no valor de R$ 26.580,0000 do item 5 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/05/2025 às 08:51:59	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	16/05/2025 às 08:53:21	A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Justificativa: Conforme Lei.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/05/2025 às 09:03:22	O item 5 está encerrado.
Sistema para o participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 09:07:46	Sr. Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, você foi convocado para negociação de valor do item 5. Justificativa: Negociação..
Pelo participante 39.942.536/0001-61	16/05/2025 às 11:34:35	O item 5 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61. A negociação do item 5 foi recusada pelo fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61, mantendo R$ 26.500,0000.
Sistema	16/05/2025 às 16:17:44	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 16:27:44.
Sistema	16/05/2025 às 16:40:22	O item 5 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/05/2025 16:50:22.

Eventos do Item 5	
Data/Hora	**Descrição**
04/06/2025 às 11:45:40	Fornecedor JEFERSON FINARDI - MAQUINAS, CNPJ 39.942.536/0001-61 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 26.500,0000.
04/06/2025 às 11:48:19	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	16/05/2025 16:27:44
Intenção de recurso na habilitação:	16/05/2025 16:50:22

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AB066929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 09/2025- CMDCA

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação Termo de Adesãodo Plano de Ação do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA do Incentivo Estadual voltado a Garantia deDireitos de Crianças e Adolescentesdo Município de Carlópolis.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião **extraordinária no dia 29 de março de 2025.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada o Termo de Adesão da Deliberação nº 13/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao Incentivo Estadual voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, com repasse no valor de R$ 400.000,00 mil reais.

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Ação apresentado pelo município, que estabelece as diretrizes e metas para a aplicação dos recursos mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Fica aprovado os Planos de Trabalho referente à execução das ações previstas no Plano de Ação.

PLANO DE TRABALHO DA SAÚDE
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município de Carlópolis		**CNPJ:** 76.965.789/0001-87
Endereço: Rua Benedito Salles, 1060		**CEP:** 86.420-000
Telefone: (43) 3566-1291		**E-mail institucional:** assistenciasocial@carlopolis.pr.gov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Fabiele Abucarub Miranda Domingues		
Telefone (43) 3566-2192	**Celular** (43)	**E-mail** social@carlopolis.pr.gov.br
Nome do Programa/Serviço		
Eixo 1. Direito a Vida e a Saúde. Roda de Conversa Escolar no Município de Carlópolis com crianças acima de 11 anos		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Colégio Estadual Cívico Militar Hercília de Paula e Silva; Colégio Estadual Carolina Lupion e Escola do Campo Joaquim Maximiano do Prado (Nova Brasília)		

2. DIAGNÓSTICO
O Município de Carlópolis é de Pequeno Porte I situado no Norte Pioneiro do Paraná, possui 16.905 Habitantes entre os habitantes 4.457 são crianças e adolescentes, sendo o público alvo em torno de 458 adolescentes e crianças acima de 11 anos. Observar-se uma carência significativa de serviços especializados em saúde mental, a ausência de profissionais e de programas de prevenção agrava a situação, no nosso Município existe uma

grande demanda de crianças e adolescentes com transtornos que necessitam de acompanhamento e tratamento psicológico, psiquiátrico e neurológico, com dificuldade de socialização, aumento do consumo de drogas licitas e ilícitas nessa faixa etária. O Município não disponibiliza de profissionais suficientes para atender a demanda em Saúde Mental. Estaremos trabalhando com o **Eixo 1.** Direito a Vida e a Saúde.

3.CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O Projeto oferta ações de prevenção e tratamento na área da Saúde Mental, atendera crianças e adolescentes em Roda de conversas com pequenos grupos, desenvolvidos semanalmente com encontros de 60 minutos de duração, sob a coordenação do profissional psicologia, as crianças e adolescentes que farão parte serão indicados pela escola através de reuniões entre os representantes da secretaria da Saúde e Colégios envolvidos. Nessas rodas de conversas serão identificados os estudantes que necessitam de tratamento clínico individual de Neurologia, Psiquiatria, Psicologia clínica e se houver necessidade de Terapeuta Ocupacional. Esse projeto será desenvolvido nos Colégios Estaduais do Município.

4. PÚBLICO-ALVO
Crianças e adolescentes em idade escolar na faixa etária de 11 aos 17 anos no Município de Carlópolis.

5. OBJETIVOS
Como objetivo geral: Promover o acesso a saúde para crianças e adolescentes, com ênfase em saúde mental e na prevenção de agravos, garantindo o direito à vida e a saúde, identificar pontualmente os estudantes que necessitam de tratamento clínico e psicológico individual de Neurologia, Psiquiatria, Psicologia clínica e se houver necessidade de Terapeuta Ocupacional.
Objetivos específicos: Ofertar ações de prevenção e promoção da saúde mental em escolas da Rede estadual do Município;
Identificar pontualmente os estudantes que necessitam de tratamento clínico individual em psicologia; socializar e agregar com a comunidade escolar temas das campanhas educativas;
Buscar diminuir situações de conflitos por desestrutura no ambiente familiar;
Proporcionar espaço de debates com profissionais habilitados e capacitados para trabalhar os desafios que a adolescência traz.

6. METAS DE ATENDIMENTO
Pretende-se atender 80 crianças e adolescentes semanalmente, em formando de grupos das escolas envolvidas.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO
A metodologia de trabalho escolhida para desenvolvimento do projeto será através de Terapias em rodas de conversas realizadas na escola com uma psicóloga do programa, pretendemos atender 458 crianças e adolescentes em grupos de crianças e adolescentes indicados pelos Colégios Estaduais ou Conselho Tutelar, com duração de 1 hora, com frequência semanal. Onde deverão ser atendidos os educandos vinculados ao projeto de todas as escolas públicas que englobem a faixa etária. Sendo que o grupo pode ser dinâmico com avaliações periódicas da equipe envolvida (Equipe escolar, Secretaria de Municipal de saúde, Secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar e CMDCA e profissional de Psicologia envolvido no Projeto.), onde será monitorado o desenvolvimento e a necessidade de acompanhamento individual em terapias clinicas. A cada 30 dias essas reuniões deverão acontecer, para avaliação do projeto e desenvolvimento dos adolescentes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1 Aprimoramento do Profissional em Psicologia	Credenciamento			01 ao 02 mês
2 Reunir os autores envolvidos no Projeto;	2.1. Traçar objetivos e operacionalizar o projeto;	15		
3 Identificar os alunos e formar os grupos.	3.1. Reuniões com a escola envolvida no projeto;	10		
	3.2. Reunião com o conselho tutelar			A cada 30 dias
	3.3. Formar os grupos			04 grupos
4 Iniciar as atividades do projeto com as rodas de conversas.	4.1. Iniciar na escola já com os alunos identificados nos grupos formados.	15		
5 Contratação de Profissionais	5.1. Processo Licitatório de Clinica para fornecimento de Profissionais			01 ao 06 mês
6. Avaliar e discutir a evolução e os ajustes necessários na condução do projeto	6.1. Reuniões mensais para discutir ajustes necessários e encaminhamentos.	30		

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Serão elaborados relatórios ao CMDCA a cada seis meses.
Será aplicado questionário com as crianças e adolescentes participantes do Projeto;
Os profissionais que acompanham o Projeto sempre que solicitado irá elaborar relatórios apontando o rendimento das crianças e adolescentes atendidos.
Prestação de contas anuais no sistema SIFF

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Circe da Cunha Dutra Almeida
Telefone	(43) 996723824
E-mail	Circedutra_8@hotmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRM. 29344

Carlópolis, 22 de maio de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Responsável Pela Política Da Criança E Do Adolescente

PLANO DE TRABALHO - ESPORTE E CULTURA
DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município de Carlópolis		**CNPJ 76.965.789/0001-87**
Endereço Rua Benedito Salles, 1060		**CEP 86.420-000**
Telefone (43) 3566-1291		**E-mail institucional** **assistenciasocial@carlopolis.pr.gov.br**
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Fabiele Abucarub Miranda Domingues		
Telefone (43) 3566-2192	**Celular** (43)	**E-mail** **social@carlopolis.pr.gov.br**
Nome do Programa/Serviço		
Viva Ativo - Energia, Movimento e Expressão, com foco no Eixo 4 Direito a Educação, a Cultura, ao Esporte e ao Lazer da presente deliberação.		
Local / endereço onde será executado o programa/serviço		
Ginásio de Esportes-Rodovia Jayme Canet PR 151, Ilha do Ponciano-Rodovia Jayme Canet km 11,2, Centro Poliesportivo Bairro Vista Alegre, Centro Poliesportivo Avenida Turística, Irmão caçula-rua Espirradeira, 124.		

2.DIAGNÓSTICO

O Município de Carlópolis é de Pequeno Porte I situado no Norte Pioneiro do Paraná, possui 16.905 Habitantes, entre elas 3.515 crianças e adolescentes entre 6 à 17 anos. Atualmente o Município já realiza atividades com crianças e adolescentes de ambos os sexos, em diferentes áreas do Esporte e Cultura, mas seguimos com o objetivo de aprimorar e ampliar o alcance. No Presente Projeto focaremos no **Eixo 4**.

No projeto que já desenvolvemos em nosso Município ocorrem algumas dificuldades que precisam ser sanadas, tais como: escassez de recursos vinculados ao erário público, para custear as atividades idealizadas e assim ampliar as atividades esportivas, atingindo um maior número de crianças e adolescentes que atualmente estão com tempo ocioso ficando vulneráveis.

Desta forma o presente plano de trabalho visa ampliar e diversificar a oferta de atividades e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças e adolescentes da rede de ensino Municipal e Estadual, com oficinas diversas, proporcionando atividades esportivas e culturais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

A intenção é continuar ofertando Oficinas em conformidade com as normas operacionais vigentes, e realizar a inclusão de novas oficinas, proporcionando o aprimoramento do serviço. Pretende-se atender uma média de 400 crianças e adolescentes conforme expectativa de crescimento da demanda já atendida, com atividades diárias e semanais da seguinte forma: As oficinas serão divididas por modalidades diariamente e a faixa etária por horário. O trabalho nos grupos será planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, educadores e usuários. O trabalho realizado será organizado para estimular a prática e acesso aos Esportes e Cultura, usando como estratégia as oficinas de várias modalidades.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças e Adolescentes de 6 à 17 anos, do nosso município.

5. OBJETIVOS

Objetivo geral:

O presente projeto tem como foco promover uma vida ativa e cultural, incentivando crianças e adolescentes a praticar esportes de diversas categorias e ações culturais, aprimorar oficinas já existentes e implantar novas oficinas, que promovam a prática de esportes e cultura.

Objetivos específicos:

Melhorar a resistência física, a coordenação motora das crianças e dos adolescentes, através de atividades esportivas e culturais;
Garantir que as crianças e adolescentes tenham acesso ao esporte, cultura e ao lazer;
Promover a interação de crianças e adolescentes;
Estimular a criatividade e espirito esportivo de forma saudável;
Desenvolver habilidades sociais tais como; empatia e liderança;
Auxiliar na superação de desafios;
Contribuir para o desenvolvimento da autoestima e autoconfiança;
Prevenir situações de risco pessoal e social.

6. METAS DE ATENDIMENTO

Pretende-se atender a 400 crianças e adolescentes, usando como base todas crianças e adolescentes munícipes, além de realizar uma busca ativa para inclusão de novos participantes.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho escolhida é através de oficinas de várias modalidades, contando com a participação ativa de Técnico de referência para cada modalidade, professores de educação física, em licitação já vigente ou até mesmo em nova licitação se ocorrer a necessidade, com todas as especificações e obrigatoriedades exigidas por lei e edital de contratação. As atividades ocorrerão de forma semanal, cada dia uma modalidade diferente, podendo ter mais de uma modalidade por dia, e divididas por faixas etárias por horários. As oficinas serão praticadas em Ginásios, salas pertencentes ou alugadas pela Prefeitura, campos e quadras ao ar livre. Hoje já contamos com as oficinas de **Futebol** que ocorrem três vezes por semana, segunda, quarta e sexta, das 08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h, **Futsal** ocorrem duas vezes por semana, terça e quinta 08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:30h, **Vôlei de quadra** duas vezes por semana, segunda e quarta 08:00h às 10:30h e das 14:00h às 19:00h, **Vôlei de areia** três vezes por semana, terça, quinta e sexta, das 18:00h às 19:30h, **Xadrez** duas vezes na semana, terça e sábado, das 09:00h às 11:00h, **Karatê**, todo sábado das 14:00h às 17:00h, **Recreação** três vezes na semana, de segunda, quarta e sexta das 18:00h às 20:00h, **Fanfarra** três vezes na semana, de segunda, quarta e sexta das 17:30h às 18:30h, **Capoeira** três vezes na semana, de segunda, quarta e sexta das 18:00h às 19:30h. O recurso vai aprimorar as já existentes, modalidades novas seguirão o mesmo formato, de duas a três vezes por semana, e horários de acordo com a procura dos alunos, pois dividiremos por faixas etárias.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
1 Implantar novas oficinas que promovam habilidades esportivas, artísticas e culturais.	1.1. Abertura de licitação para contratação			01 AO 06 MÊS
	1.2. Aquisição de Materiais			07 MÊS
	1.3. Oferta das Oficinas			8 AO 24 MÊS
	1.4. Divulgação das oficinas			8 AO 24 MÊS
2 Aprimorar oficinas já existentes e ampliar as vagas.	2.1. Oferta das Oficinas			01 AO 24 MÊS
	2.2. Divulgação das oficinas			01 AO 24 MÊS
	2.3. Aquisição de Materiais			01 AO 24 MÊS
	2.4			

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Serão realizadas apresentações de relatórios ao CMDCA quando o Presidente do Conselho solicitar semestralmente
Manter o cadastro dos alunos e lista de chamada atualizada
Prestação de contas anuais no sistema SIFF

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Rafael Fernandes da Silva
Telefone	(41) 99950-9291
E-mail	sec.esportes@carlopolis.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Educador Físico, CREF PR-029227

Carlópolis, 22 de Maio de 2025.

NILTON DOUGLAS MEIRA
Prefeito Municipal

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES
Responsável Pela Política Da Criança E Do Adolescente

Art. 4°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 05 de junho de 2025.

GLÁUCIA KEILA CABRAL SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:9210EFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO OCNTRATUAL PR 20/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 78/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 20/2025, Menor Preço por item unitário. A aquisição de uniformes e confecção de camisetas para campanhas de conscientização e prevenção à saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 05 de Junho de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"ACSUL COMERCIAL LTDA", CNPJ sob nº. 41.471.513/0001-68; Contrato sob nº 151/2025.	11	3.540,00
"DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO - EIRELI", CNPJ sob nº. 16.804.051/0001-06; Contrato sob nº 152/2025.	6, 7, 9	28.308,00
"FINNO TÊXTIL LTDA", CNPJ sob nº. 35.692.455/0001-08; Contrato sob nº 153/2025.	4	7.500,00
"KARINA SOUZA ROSA CONFECÇÕES", CNPJ sob nº. 25.195.083/0001-42; Contrato sob nº 154/2025.	8, 10, 14, 16	7.016,00
"LMHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", CNPJ sob nº. 55.078.312/0001-00; Contrato sob nº 155/2025.	2	4.299,00
"QUALITY ACESSÓRIOS LTDA", CNPJ sob nº. 21.315.653/0001-30; Contrato sob nº 156/2025.	1, 3, 5	16.500,00
"R DOS S MOTA CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO", CNPJ sob nº. 36.671.518/0001-02; Contrato sob nº 157/2025.	12, 13, 15	3.522,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7871F1AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PARA OS DEMAIS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL PARA OS DEMAIS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escritas objetivas realizadas no dia 18 de maio de 2025 para os demais cargos, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

QUESTÕES	FONOAUDIÓLOGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ZELADOR
	C	C	C	C	B
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	C
	B	B	B	B	D
	A	A	A	A	C
	D	D	D	D	D
	C	C	C	C	C
	B	B	B	B	D
	D	D	D	D	B
	C	C	C	C	D
	C	C	C	C	D

	B	B	B	B	A
	C	C	C	C	B
	D	D	D	D	B
	C	C	C	C	D
	C	A	A	A	D
	B	B	D	D	D
	C	C	B	B	C
	B	B*	C	C	B
	A	A	A	A	A
	C	D	D	D	
	NULA*	B	D	D	
	B	NULA*	B	B	
	D	D	B	B	
	NULA*	A	A	A	

*** ALTERADA**

Flórida - PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:9456DDB9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA/PR

I - O Prefeito do Município de Flórida/PR, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado preliminar das provas (escritas objetivas + títulos + práticas), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2025, conforme segue:

FONOAUDIÓLOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	39563	---	8.00	4.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39449	---	16.00	0.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39831	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	39586	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00

MOTORISTA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39583	PAULO EMERSON VIDIGAL	45.00	20.00	15.00	80.00	85.00	165.00
2	39597	EMERSON PASTRE	30.00	20.00	10.00	60.00	100.00	160.00
3	39730	AILTON GOMES DOS SANTOS	20.00	15.00	25.00	60.00	100.00	160.00
4	39462	FÁBIO BARBOSA PRESTES	30.00	5.00	25.00	60.00	95.00	155.00
5	39612	APARECIDO RAIMUNDO FILHO	30.00	15.00	10.00	55.00	100.00	155.00
6	39483	EUNICE PAULINO DA SILVA	30.00	25.00	5.00	60.00	95.00	155.00
7	39663	WILLIAN SOUZA DE ANDRADE	25.00	10.00	25.00	60.00	95.00	155.00
8	39710	CLAUDIONOR PEDRO NEVES	25.00	15.00	15.00	55.00	100.00	155.00
9	39620	ALICIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	25.00	15.00	15.00	55.00	100.00	155.00
10	39475	MAICON DE SOUZA MORAIS	40.00	10.00	0.00	50.00	100.00	150.00
11	39446	JOSÉ ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	30.00	15.00	10.00	55.00	95.00	150.00
12	39562	ALEX SANDRO MATHEUS	25.00	20.00	5.00	50.00	100.00	150.00
13	39657	ADISLAN DELMUNDES	20.00	10.00	20.00	50.00	100.00	150.00
14	39815	DIÓ DE JESUS MORAIS	30.00	10.00	20.00	60.00	85.00	145.00
15	39745	RICARDO LOURENÇO BORGES	20.00	10.00	20.00	50.00	95.00	145.00
16	39712	ADAILTON CARVALHO DA SILVA	25.00	5.00	20.00	50.00	78.00	128.00
---	39492	---	35.00	20.00	20.00	75.00	Ausente	---
---	39467	---	35.00	15.00	5.00	55.00	Ausente	---

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL
1	39599	JOÃO MANOEL NUNES BERNARDO	25.00	10.00	25.00	60.00	95.00	155.00
2	39567	VINICIUS PICHINIM	30.00	15.00	10.00	55.00	67.00	122.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39633	CAIO ACACIO MARIM	20.00	8.00	40.00	68.00	0.00	68.00
2	39594	RAPHAEL CANDIDO GOMES CORRÊA	16.00	4.00	44.00	64.00	0.00	64.00
3	39649	DANIELA MATEUS DOS SANTOS	8.00	4.00	48.00	60.00	3.00	63.00
4	39590	LUCINÉIA FERREIRA DA COSTA	8.00	8.00	44.00	60.00	3.00	63.00
5	39623	GLÁUCIA SOUZA JANUÁRIO PALHARES	20.00	8.00	32.00	60.00	3.00	63.00
6	39696	NATALIA APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	24.00	4.00	32.00	60.00	0.00	60.00

7	39795	DOUGLAS LEANDRO GIMENEZ	20.00	0.00	36.00	56.00	3.00	59.00
8	39694	LUIZ VENANCIO GREGORIO GOMES	16.00	4.00	32.00	52.00	0.00	52.00
---	39817	---	16.00	4.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39481	---	8.00	0.00	36.00	44.00	0.00	44.00
---	39525	---	8.00	0.00	32.00	40.00	3.00	43.00
---	39664	---	12.00	0.00	28.00	40.00	3.00	43.00
---	39827	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39588	---	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39761	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39782	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39832	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39504	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39566	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39793	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39675	VITOR VINICIUS PALAZINI DOS SANTOS	28.00	8.00	48.00	84.00	3.00	87.00
2	39523	BRUNA CAROLINE TOWS DA SILVA	28.00	8.00	48.00	84.00	3.00	87.00
3	39666	ALINE DE OLIVEIRA VELOSO	20.00	4.00	52.00	76.00	0.00	76.00
4	39595	VANESSA ARMBRUST LEONEL	12.00	4.00	56.00	72.00	3.00	75.00
5	39691	RAFAELA DA SILVA ZIROLDO	16.00	4.00	52.00	72.00	3.00	75.00
6	39644	BRUNA LARISSA RODRIGUES DE MELO FIORI	20.00	4.00	48.00	72.00	0.00	72.00
7	39642	CLEONICE NEVES	12.00	4.00	52.00	68.00	3.00	71.00
8	39724	CINTIA MARIA AGUETONI DA SILVA	12.00	4.00	52.00	68.00	3.00	71.00
9	39489	DAIANE DE OLIVEIRA	12.00	0.00	52.00	64.00	3.00	67.00
10	39478	GEOVANI PEREIRA MENDONÇA	12.00	0.00	52.00	64.00	3.00	67.00
11	39614	LARA GABRIELA DE OLIVEIRA MILANI	12.00	0.00	52.00	64.00	3.00	67.00
12	39662	DIONE APARECIDA SANTIAGO ROBERTO	8.00	8.00	48.00	64.00	3.00	67.00
13	39763	ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	16.00	8.00	40.00	64.00	3.00	67.00
14	39704	LUCILENE LINS DA SILVA	16.00	8.00	40.00	64.00	3.00	67.00
15	39779	LUANA CRISTINA PEREIRA	16.00	4.00	44.00	64.00	0.00	64.00
16	39778	ELIZABETE HELENA VIANA	12.00	0.00	48.00	60.00	3.00	63.00
17	39753	MARIA SOLANGE HORTENSI VICENTIM	8.00	4.00	48.00	60.00	3.00	63.00
18	39518	ELIZANGELA FURTUNATO DA CRUZ	12.00	8.00	40.00	60.00	3.00	63.00
19	39488	EMILIA FERNANDA BALIERO DA SILVA	12.00	4.00	44.00	60.00	0.00	60.00
20	39500	SIMONE GONZAGA DOS SANTOS	8.00	8.00	44.00	60.00	0.00	60.00
21	39813	REGINA ROSA FERNANDES DE LIMA MATIAS	16.00	4.00	40.00	60.00	0.00	60.00
22	39459	ESTEFANI TAVARES DE OLIVEIRA MORAIS	16.00	4.00	40.00	60.00	0.00	60.00
23	39757	LUZIA CARI	4.00	4.00	48.00	56.00	3.00	59.00
24	39573	ROSEMEIRE PAIVA	8.00	4.00	44.00	56.00	3.00	59.00
25	39818	RAFAELA BATISTA DE SOUZA	16.00	4.00	36.00	56.00	3.00	59.00
26	39731	MARCIA MANGNANI RIBEIRO	12.00	0.00	44.00	56.00	0.00	56.00
27	39734	HELOISA SARAIVA GONDOLFO	12.00	4.00	40.00	56.00	0.00	56.00
28	39801	JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA VICENTE	8.00	8.00	40.00	56.00	0.00	56.00
29	39632	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	16.00	4.00	36.00	56.00	0.00	56.00
30	39676	MARIA PAULA BOSSO DA SILVA	12.00	8.00	36.00	56.00	0.00	56.00
31	39756	YASMIM THAINA VIEIRA LINS	20.00	4.00	32.00	56.00	0.00	56.00
32	39737	ADRIELLY DA SILVA PEREIRA	16.00	8.00	32.00	56.00	0.00	56.00
33	39596	CAMILA NEVES SOARES DA SILVA	4.00	4.00	44.00	52.00	3.00	55.00
34	39441	MARIELI SOUZA DA SILVA	12.00	0.00	40.00	52.00	3.00	55.00
35	39625	VIRGINIA MARIA BOSSO LUCA	16.00	0.00	36.00	52.00	3.00	55.00
36	39536	KATIA ELIZANDRA BIANCHINI	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
37	39447	ANDRIELE BAZZUCO ROMANINI	12.00	4.00	36.00	52.00	3.00	55.00
38	39781	ROSANA ISABEL DE SOUZA	12.00	0.00	40.00	52.00	0.00	52.00
39	39794	BRENDA JAQUELINE LEAL DE CARVALHO	12.00	0.00	40.00	52.00	0.00	52.00
40	39552	MÁRCIA DA SILVA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
41	39533	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
42	39578	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
43	39826	VITÓRIA FERNANDES BATISTA FERREIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
44	39687	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	12.00	8.00	32.00	52.00	0.00	52.00
---	39758	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39438	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39442	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39750	---	12.00	0.00	36.00	48.00	3.00	51.00
---	39571	---	8.00	4.00	36.00	48.00	3.00	51.00
---	39549	---	4.00	8.00	36.00	48.00	3.00	51.00
---	39678	---	16.00	0.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	39699	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39669	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39654	---	12.00	4.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39598	---	8.00	8.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39784	---	20.00	0.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39440	---	20.00	0.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39800	---	12.00	8.00	28.00	48.00	0.00	48.00
---	39515	---	20.00	4.00	24.00	48.00	0.00	48.00
---	39448	---	8.00	0.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39692	---	8.00	0.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39693	---	4.00	4.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39773	---	12.00	0.00	32.00	44.00	3.00	47.00
---	39557	---	8.00	4.00	32.00	44.00	3.00	47.00
---	39825	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	39574	---	12.00	4.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	39671	---	4.00	4.00	36.00	44.00	0.00	44.00
---	39618	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00

---	39425	---	16.00	0.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39775	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39621	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39729	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39686	---	8.00	8.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39434	---	4.00	0.00	36.00	40.00	3.00	43.00
---	39787	---	0.00	4.00	36.00	40.00	3.00	43.00
---	39811	---	4.00	0.00	36.00	40.00	0.00	40.00
---	39808	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39770	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39736	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00
---	39436	---	12.00	0.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39543	---	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39709	---	8.00	4.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39685	---	4.00	8.00	28.00	40.00	0.00	40.00
---	39628	---	0.00	4.00	32.00	36.00	3.00	39.00
---	39705	---	8.00	0.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39428	---	8.00	0.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39711	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39661	---	4.00	4.00	28.00	36.00	0.00	36.00
---	39560	---	12.00	0.00	24.00	36.00	0.00	36.00
---	39443	---	12.00	4.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	39622	---	12.00	4.00	20.00	36.00	0.00	36.00
---	39806	---	4.00	0.00	28.00	32.00	0.00	32.00
---	39584	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39707	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39555	---	8.00	0.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39502	---	4.00	4.00	24.00	32.00	0.00	32.00
---	39735	---	8.00	0.00	20.00	28.00	3.00	31.00
---	39647	---	12.00	4.00	12.00	28.00	0.00	28.00
---	39585	---	4.00	0.00	4.00	8.00	3.00	11.00
---	39743	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39589	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39785	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39722	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39834	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39610	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39754	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39679	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
---	39529	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39496	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
---	39741	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39466	LUCIANA BOVO ANDRETTO	20.00	0.00	56.00	76.00	10.00	86.00
2	39698	JANDIRA MARIA LOPES DA SILVA	24.00	4.00	48.00	76.00	3.00	79.00
3	39431	ROSILÉIA JORGE DA CRUZ SOUSA	24.00	4.00	48.00	76.00	3.00	79.00
4	39561	TAMIRA MATHEUS	8.00	12.00	52.00	72.00	0.00	72.00
5	39708	NAYARA VACHOLIZ QUADRADO	20.00	8.00	44.00	72.00	0.00	72.00
6	39783	ANA CLAUDIA TAMBORLIM ALMEIDA ANDREOTTI	16.00	8.00	44.00	68.00	3.00	71.00
7	39720	SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS	20.00	8.00	40.00	68.00	3.00	71.00
8	39558	NATÁLIA GALANTI RAYMUNDO	16.00	4.00	48.00	68.00	0.00	68.00
9	39665	DULCINÉIA TURRA BULGARELLI	16.00	0.00	48.00	64.00	3.00	67.00
10	39509	ISABELLA REBUCI FERLINI	20.00	0.00	44.00	64.00	3.00	67.00
11	39807	MARLI NUNES DOS SANTOS	16.00	4.00	44.00	64.00	3.00	67.00
12	39764	MILENE FELTRIN BAZONI BENTO	20.00	4.00	40.00	64.00	0.00	64.00
13	39682	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	12.00	4.00	44.00	60.00	3.00	63.00
14	39755	JESSICA SCUISSATO	4.00	12.00	44.00	60.00	3.00	63.00
15	39564	MARIA VITÓRIA RIBEIRO BORIM	12.00	4.00	44.00	60.00	0.00	60.00
16	39604	DENISE APARECIDA DOS SANTOS	16.00	4.00	40.00	60.00	0.00	60.00
17	39717	LUAN SANTOS DE LIMA	8.00	0.00	48.00	56.00	3.00	59.00
18	39733	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	8.00	4.00	44.00	56.00	3.00	59.00
19	39786	CLAUDIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA	12.00	4.00	40.00	56.00	3.00	59.00
20	39606	DAIANA SAMPAIO DA SILVA FERRO	16.00	4.00	36.00	56.00	3.00	59.00
21	39714	FERNANDA BOTIGLIERI ASSUNÇÃO	8.00	4.00	44.00	56.00	0.00	56.00
22	39803	IRMA APRECIDA DE SOUZA	8.00	4.00	40.00	52.00	3.00	55.00
23	39624	ALESSANDRA POUPOLIM DELMUNDES	8.00	0.00	44.00	52.00	3.00	55.00
24	39790	DULCICLER NELO MARIANO	12.00	0.00	40.00	52.00	3.00	55.00
25	39631	MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA	8.00	8.00	36.00	52.00	3.00	55.00
26	39728	VANESSA CRISTINA BENHOZZI	12.00	8.00	32.00	52.00	3.00	55.00
27	39601	EUNICE CESNIK GOMES	16.00	8.00	28.00	52.00	3.00	55.00
---	39457	---	8.00	0.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39646	---	4.00	4.00	40.00	48.00	3.00	51.00
---	39749	---	16.00	0.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	39796	---	8.00	8.00	32.00	48.00	3.00	51.00
---	39602	---	0.00	4.00	44.00	48.00	0.00	48.00
---	39788	---	12.00	0.00	36.00	48.00	0.00	48.00
---	39600	---	16.00	0.00	32.00	48.00	0.00	48.00
---	39768	---	8.00	0.00	36.00	44.00	3.00	47.00
---	39497	---	12.00	0.00	32.00	44.00	3.00	47.00
---	39802	---	16.00	0.00	28.00	44.00	3.00	47.00
---	39548	---	12.00	0.00	32.00	44.00	0.00	44.00
---	39751	---	12.00	4.00	28.00	44.00	0.00	44.00
---	39791	---	8.00	0.00	32.00	40.00	0.00	40.00

---	39638	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39732	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39524	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39645	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39490	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39619	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39816	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39615	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39494	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39680	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	---
---	39804	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39534	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39658	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---
---	39760	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---

ZELADOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA FINAL
1	39470	GISLEIA CARVALHO DE SOUSA MORAIS	45.00	20.00	25.00	90.00	90.00
2	39688	ANA PAULA DE MATOS CASTRO	45.00	15.00	15.00	75.00	75.00
3	39652	JOSIANE ALVES	45.00	15.00	15.00	75.00	75.00
4	39528	RENATA DE OLIVEIRA	40.00	20.00	10.00	70.00	70.00
5	39544	GESSICA VANESSA DA SILVA	45.00	10.00	10.00	65.00	65.00
6	39762	RENATA DE OLIVEIRA SOUSA	30.00	10.00	25.00	65.00	65.00
7	39718	ANA PAULA MARQUES	30.00	25.00	10.00	65.00	65.00
8	39683	RUTE IGNACIO	40.00	5.00	15.00	60.00	60.00
9	39539	GRAZIELA APARECIDA LOBO DA SILVA	40.00	10.00	10.00	60.00	60.00
10	39726	ANA LUIZA DE PAIVA TOBIAS	35.00	5.00	20.00	60.00	60.00
11	39723	MILZA MARINS	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00
12	39538	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	20.00	20.00	20.00	60.00	60.00
13	39650	ROSELI APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA FERREIRA	30.00	10.00	15.00	55.00	55.00
14	39670	ALINE POLIANA BASSI DA SILVA	30.00	10.00	15.00	55.00	55.00
15	39797	JÉSSICA BORGES DE SOUZA	30.00	10.00	15.00	55.00	55.00
16	39503	SABRINA GODOY DOS REIS SANTOS	25.00	10.00	20.00	55.00	55.00
17	39432	SANDRA SANTOS DE PAULA	30.00	10.00	10.00	50.00	50.00
18	39427	DANIELLI FERNANDA DA SILVA	30.00	10.00	10.00	50.00	50.00
19	39456	MARIA CLAUDIA MODENES ARAUJO NEVES	25.00	10.00	15.00	50.00	50.00
20	39748	APARECIDA SANTOS DE MORAIS	25.00	10.00	15.00	50.00	50.00
21	39792	NATAN DE SOUZA VICENTE	25.00	10.00	15.00	50.00	50.00
22	39767	JANAINA VALÉRIO DOS SANTOS	25.00	15.00	10.00	50.00	50.00
---	39482	---	35.00	5.00	5.00	45.00	45.00
---	39812	---	25.00	10.00	10.00	45.00	45.00
---	39579	---	15.00	15.00	15.00	45.00	45.00
---	39713	---	20.00	10.00	10.00	40.00	40.00
---	39747	---	15.00	15.00	10.00	40.00	40.00
---	39469	---	30.00	0.00	5.00	35.00	35.00
---	39742	---	25.00	5.00	5.00	35.00	35.00
---	39603	---	20.00	10.00	5.00	35.00	35.00
---	39823	---	25.00	0.00	5.00	30.00	30.00
---	39677	---	25.00	5.00	0.00	30.00	30.00
---	39476	---	15.00	0.00	10.00	25.00	25.00
---	39814	---	10.00	10.00	5.00	25.00	25.00
---	39636	---	10.00	10.00	5.00	25.00	25.00
---	39809	---	15.00	5.00	0.00	20.00	20.00
---	39706	---	10.00	5.00	5.00	20.00	20.00
---	39430	---	10.00	0.00	5.00	15.00	15.00
---	39830	---	10.00	5.00	0.00	15.00	15.00
---	39609	---	5.00	5.00	5.00	15.00	15.00
---	39517	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39435	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39635	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39545	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39668	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39611	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
---	39738	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39533	MARIA INÊS RUAS PEREIRA	12.00	4.00	36.00	52.00	0.00	52.00
---	39585	---	4.00	0.00	4.00	8.00	3.00	11.00

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1	39733	ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	8.00	4.00	44.00	56.00	3.00	59.00
---	39534	---	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	---

ZELADOR

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA	NOTA FINAL

						OBJETIVA	
---	39706	---	10.00	5.00	5.00	20.00	20.00

Flórida - PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4109A860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº023/2025 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADJ1114	275650R000017847	05/05/2025	55412
ADO3A07	275650NIC0062713	29/04/2025	50020
ADO3A07	275650R000017839	05/05/2025	55412
ADO3A07	275650R000017863	05/05/2025	55412
ADO3A07	275650R000017851	05/05/2025	55412
AFG8060	275650NIC0062716	29/04/2025	50020
AFV8I11	275650R000017861	05/05/2025	55412
ALH0C27	275650R000017854	05/05/2025	55412
AOI5566	275650NIC0062698	29/04/2025	50020
AOZ8A52	275650R000017858	05/05/2025	55412
APO9C99	275650NIC0062710	29/04/2025	50020
ASG5444	275650R000017862	05/05/2025	55412
ASG5444	275650R000017849	05/05/2025	55412
ATM8F25	275650NIC0062711	29/04/2025	50020
ATU3J71	275650R000017846	05/05/2025	55412
ATW4J25	275650R000017864	05/05/2025	55412
ATY8H81	275650NIC0062724	29/04/2025	50020
AUC1463	275650R000017856	05/05/2025	55412
AUC1463	275650R000017867	05/05/2025	55412
AUK7126	275650NIC0062685	29/04/2025	50020
AUY0I03	275650NIC0062706	29/04/2025	50020
AVK4A69	275650NIC0062695	29/04/2025	50020
AYB9C57	275650NIC0062690	29/04/2025	50020
AYI3E29	275650NIC0062700	29/04/2025	50020
AZR5J13	275650NIC0062689	29/04/2025	50020
BAA5298	275650NIC0062688	29/04/2025	50020
BAH5D63	275650NIC0062697	29/04/2025	50020
BBC8J93	275650NIC0062704	29/04/2025	50020
BBL4D39	116100T002764965	10/05/2025	54526
BCQ2H03	275650NIC0062687	29/04/2025	50020
BDL8C50	275650NIC0062703	29/04/2025	50020
BDL8C50	275650NIC0062702	29/04/2025	50020
BEC7C89	275650R000017848	05/05/2025	55412
BEC7C89	275650R000017857	05/05/2025	55412
BEF6E24	275650NIC0062692	29/04/2025	50020
BEW2E05	275650NIC0062684	29/04/2025	50020
CKO0I93	275650R000017855	05/05/2025	55412
CMO8I82	275650R000017844	05/05/2025	55412
DCC6813	275650R000017866	05/05/2025	55412
DMA9B85	275650R000017840	05/05/2025	55412
EDQ5A42	275650R000017860	05/05/2025	55412
EZM5I64	275650NIC0062714	29/04/2025	50020
FJM6E94	275650R000017859	05/05/2025	55412
FUF3G76	275650NIC0062707	29/04/2025	50020
ITU6H44	275650NIC0062715	29/04/2025	50020
IXF6B32	275650R000017842	05/05/2025	55412
JQV9A96	275650NIC0062712	29/04/2025	50020
JQV9A96	275650NIC0062691	29/04/2025	50020
MAJ1G59	275650NIC0062682	29/04/2025	50020
MBV4624	275650NIC0062705	29/04/2025	50020
MEA3570	275650R000017852	05/05/2025	55412
MFV2E25	275650R000017845	05/05/2025	55412
MFV2E25	275650R000017853	05/05/2025	55412
MGP5H12	275650R000017841	05/05/2025	55412

MLA3E80	275650NIC0062683	29/04/2025	50020
OAP3F16	275650NIC0062708	29/04/2025	50020
PXU1G40	116100T001000434	13/05/2025	55920
QQG8A92	275650NIC0062694	29/04/2025	50020
RAC3B70	275650NIC0062701	29/04/2025	50020
RHC9C84	275650NIC0062699	29/04/2025	50020
RHO4I53	275650NIC0062696	29/04/2025	50020
RHY7J08	275650NIC0062686	29/04/2025	50020
SEG7E29	275650NIC0062693	29/04/2025	50020
TAN9F83	275650NIC0062709	29/04/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AEU0A28	275650B000192269	07/03/2025	74550	
AGV6444	275650B000192293	07/03/2025	74550	
AOH6C94	275650B000192146	04/03/2025	74550	
APB4677	275650B000192220	06/03/2025	74550	
AQC4A69	275650B000192323	07/03/2025	74550	
ARC4D18	275650B000192099	04/03/2025	74550	
ARK2D29	275650B000192138	04/03/2025	74550	
ATR8F27	275650B000192155	05/03/2025	74550	
AUX0A43	275650W000137805	06/03/2025	74550	
AVC7D50	275650B000192202	05/03/2025	74550	
AVG9121	275650B000192163	05/03/2025	74550	
AVL2413	275650B000192320	07/03/2025	74550	
AVW5H15	275650B000192289	07/03/2025	74550	
AWX6629	275650B000192156	05/03/2025	74550	
AWX6C31	275650W000137820	07/03/2025	74550	
AXU7350	275650B000192127	04/03/2025	74550	
AXY5977	275650B000192251	06/03/2025	74550	
AZU5G32	275650W000137832	07/03/2025	74550	
AZV4F91	275650B000192159	05/03/2025	74550	
BAD1478	275650B000192239	06/03/2025	74550	
BAY4459	275650B000192077	04/03/2025	74550	
BCF7A96	275650W000137811	06/03/2025	74550	
BCR8D27	275650B000192128	04/03/2025	74550	
BDI7G64	275650B000192082	04/03/2025	74550	
BDJ4E86	275650B000192249	06/03/2025	74550	
BDT0E85	275650B000192230	06/03/2025	74550	
BDU4I95	275650B000192179	05/03/2025	74550	
CJN5B34	275650B000192254	06/03/2025	74550	
DOT3B70	275650B000192300	07/03/2025	74550	
EAB9278	275650B000192279	07/03/2025	74550	
EMF0A62	275650B000192083	04/03/2025	74550	
EXM5E68	275650B000192277	07/03/2025	74550	
FCP6A83	275650W000137800	05/03/2025	74550	
FVD4G99	275650B000192271	07/03/2025	74550	
GJU6F16	275650B000192221	06/03/2025	74550	
HSC0E49	275650B000192333	07/03/2025	74550	
IEB1E62	275650B000192292	07/03/2025	74550	
IXA6A00	275650B000192153	04/03/2025	74550	
IYV2719	275650W000137815	06/03/2025	74550	
KIH5863	275650B000192187	05/03/2025	74550	
MAT7051	275650W000137807	06/03/2025	74550	
MCF8J17	275650B000192248	06/03/2025	74550	
MDB3C22	275650B000192162	05/03/2025	74550	
MFD2D79	275650B000192233	06/03/2025	74550	
MGE3I87	275650B000192311	07/03/2025	74550	
MHH6I15	275650B000192184	05/03/2025	74550	
MHR0G60	275650W000137804	06/03/2025	74550	
MJB5B88	275650B000192278	07/03/2025	74550	
MML0C56	275650B000192126	04/03/2025	74550	
NJH0132	275650B000192234	06/03/2025	74550	
OIF9H65	275650B000192135	04/03/2025	74550	
PNJ9D71	275650B000192139	04/03/2025	74550	
QHA7B52	275650W000137784	04/03/2025	74550	
RHQ0E97	275650W000137785	04/03/2025	74550	

RJF0H25	275650B000192136	04/03/2025	74550	
RLF7D73	275650B000192337	07/03/2025	74550	
SEG7A18	275650B000192122	04/03/2025	74550	
SFF5C88	275650W000137789	04/03/2025	74550	
SXK8B15	275650B000192186	05/03/2025	74550	
TAJ8B89	275650B000192222	06/03/2025	74550	
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 07/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABI2C55	275650R000016835	20/02/2025	55412	
ACS5510	275650R000016820	20/02/2025	55412	
ACS5510	275650R000016824	20/02/2025	55412	
ACY0531	275650B000192115	04/03/2025	74550	
ADO3A07	275650R000016801	19/02/2025	55412	
AFL3145	275650R000016833	20/02/2025	55412	
AFT2A45	275650A000015128	06/03/2025	60503	
AGB1345	275650R000016826	20/02/2025	55412	
AGS7942	275650B000192250	06/03/2025	74550	
AGY0954	275650R000016852	21/02/2025	55412	
AGZ0B21	275650B000192306	07/03/2025	74550	
AHH4H99	275650B000192084	04/03/2025	74550	
AHN7943	275650B000192224	06/03/2025	74630	
AHO4G18	275650B000192173	05/03/2025	74550	
AHO4G18	275650B000192165	05/03/2025	74550	
AHS2310	275650B000192177	05/03/2025	74550	
AHX0469	275650R000016854	21/02/2025	55412	
AHX0A45	275650R000016845	22/02/2025	55412	
AIC6002	275650B000192296	07/03/2025	74630	
AIH4G28	275650R000016878	24/02/2025	55412	
AJO1676	275650B000192321	07/03/2025	74630	
AKF7G69	275650B000192316	07/03/2025	74550	
AKI8759	275650A000015116	05/03/2025	60503	
AKT2G73	275650R000016853	21/02/2025	55412	
AKT2G73	275650R000016847	21/02/2025	55412	
AKV7708	275650B000192111	04/03/2025	74550	
ALF2G46	275650R000016861	21/02/2025	55412	
ALL4033	275650R000016831	20/02/2025	55412	
ALL4033	275650R000016829	20/02/2025	55412	
AMI5508	275650B000192272	07/03/2025	74550	
AMJ9915	275650B000192275	07/03/2025	74630	
AMN7488	275650W000137791	04/03/2025	74710	
AMZ3950	275650NIC0061892	21/02/2025	50020	
ANF8J56	275650B000192295	07/03/2025	74550	
ANI5568	275650B000192134	04/03/2025	74550	
ANK6B16	275650B000192191	05/03/2025	74630	
ANO1435	275650B000192267	07/03/2025	74550	
ANO9D80	275650A000015129	06/03/2025	60503	
AOI3G81	275650B000192124	04/03/2025	74550	
AOI3G81	275650B000192123	04/03/2025	74630	
AOT8H75	275650B000192118	04/03/2025	74630	
APQ9223	275650B000192274	07/03/2025	74550	
AQM8724	275650B000192117	04/03/2025	74550	
AQP0D33	275650W000137822	07/03/2025	74630	
AQP0D33	275650W000137821	07/03/2025	74630	
AQP0D33	275650B000192265	07/03/2025	74710	
ARP6676	275650B000192198	05/03/2025	74550	
ASH5819	275650NIC0061889	21/02/2025	50020	
ASM6461	275650B000192334	07/03/2025	74550	
ASO1449	275650W000137824	07/03/2025	74550	
ASS5642	275650R000016814	19/02/2025	55412	
AST6119	275650R000016856	21/02/2025	55412	
ATL8B04	275650NIC0061888	21/02/2025	50020	
ATT2D84	275650B000192203	06/03/2025	74550	
ATT3F93	275650B000192108	04/03/2025	74550	
ATW7C21	275650B000192290	07/03/2025	74630	
AUG3530	275650B000192157	05/03/2025	74550	
AUI4019	275650R000016836	22/02/2025	55412	
AUL3918	275650B000192094	04/03/2025	74550	
AUU4H92	275650B000192266	07/03/2025	74630	
AUW5D42	275650B000192182	05/03/2025	74550	
AUW5D42	275650B000192167	05/03/2025	74550	
AUY1779	275650W000137826	07/03/2025	74550	
AVK8183	275650B000192331	07/03/2025	74550	
AVM6I75	275650B000192150	04/03/2025	74550	
AVP7J91	275650B000192304	07/03/2025	74550	
AVT3H61	275650B000192200	05/03/2025	74550	
AVT7F20	275650A000015125	06/03/2025	60503	
AVV2A94	275650B000192309	07/03/2025	74550	
AVW5405	275650B000192185	05/03/2025	74550	
AVZ6E20	275650R000016799	19/02/2025	55412	
AVZ6E20	275650R000016803	19/02/2025	55412	
AWB3F42	275650B000192287	07/03/2025	74550	
AWF7331	275650B000192137	04/03/2025	74550	
AWK6046	275650B000192215	06/03/2025	74550	
AWV6316	275650R000016818	20/02/2025	55412	
AWY2J59	275650R000016867	24/02/2025	55412	
AXL0455	275650W000137833	07/03/2025	74550	
AXT2A12	275650W000137806	06/03/2025	74630	

AXU6I89	275650B000192206	06/03/2025	74550	
AXZ8H57	275650R000016875	24/02/2025	55412	
AYC8A30	275650R000016879	24/02/2025	55412	
AYF8E19	275650B000192241	06/03/2025	74630	
AYR3874	275650B000192214	06/03/2025	74550	
AYY6C08	275650B000192207	06/03/2025	74550	
AYZ4F45	275650NIC0061891	21/02/2025	50020	
AZD5693	275650B000192112	04/03/2025	74550	
AZF3021	275650B000192315	07/03/2025	74630	
AZF8E67	275650B000192169	05/03/2025	74550	
AZV4F91	275650B000192228	06/03/2025	74630	
BAA3116	275650W000137817	06/03/2025	74550	
BAC5421	275650B000192161	05/03/2025	74550	
BAC6341	275650R000016791	19/02/2025	55412	
BAH8J09	275650A000015122	05/03/2025	60503	
BAU4959	275650NIC0061900	22/02/2025	50020	
BAY4459	275650B000192079	04/03/2025	74630	
BAZ0286	275650W000137798	05/03/2025	74550	
BBA9021	275650A000015133	07/03/2025	60503	
BBB4023	275650W000137802	06/03/2025	74630	
BBB4023	275650B000192329	07/03/2025	74550	
BBC0028	275650B000192236	06/03/2025	74550	
BBC0912	275650R000016851	21/02/2025	55412	
BBE3354	275650B000192308	07/03/2025	74550	
BBM5D94	275650B000192086	04/03/2025	74630	
BBR1427	275650B000192298	07/03/2025	74550	
BBY9D86	275650B000192116	04/03/2025	74550	
BCA8943	275650B000192326	07/03/2025	74550	
BCG0J01	275650A000015120	05/03/2025	60503	
BCW7I51	275650A000015131	06/03/2025	60503	
BDB3B20	275650B000192125	04/03/2025	74550	
BDG5C44	275650R000016862	21/02/2025	55412	
BDI3A81	275650B000192119	04/03/2025	74630	
BDK0I70	275650R000016870	24/02/2025	55412	
BDN1D28	275650B000192176	05/03/2025	74550	
BDQ6C45	275650B000192194	05/03/2025	74550	
BDS6F35	275650B000192106	04/03/2025	74550	
BDZ5C30	275650B000192096	04/03/2025	74550	
BEB5J00	275650B000192090	04/03/2025	74550	
BEG1966	275650R000016807	19/02/2025	55412	
BEG1966	275650R000016828	20/02/2025	55412	
BEG1966	275650R000016840	22/02/2025	55412	
BEG1966	275650R000016876	24/02/2025	55412	
BEK4E37	275650NIC0061898	21/02/2025	50020	
BEO0C85	275650R000016819	20/02/2025	55412	
BEO0E38	275650R000016858	21/02/2025	55412	
BES4D11	275650B000192246	06/03/2025	74630	
BES4D11	275650B000192218	06/03/2025	74550	
BEW2E05	275650B000192260	06/03/2025	74550	
BHB8I98	275650B000192175	05/03/2025	74550	
BOV2395	275650B000192212	06/03/2025	74550	
CFU2F25	275650B000192310	07/03/2025	74550	
CLH0B87	275650W000137810	06/03/2025	74550	
CXL8G25	275650NIC0061885	21/02/2025	50020	
CZO8777	275650R000016842	22/02/2025	55412	
DEL3C91	275650W000137788	04/03/2025	74550	
DNS6I65	275650R000016850	21/02/2025	55412	
DSX8E11	275650B000192204	06/03/2025	74550	
DTV5D76	275650R000016832	20/02/2025	55412	
EML7D97	275650B000192149	04/03/2025	74550	
ENL4D78	275650B000192253	06/03/2025	74550	
EOD8G44	275650B000192120	04/03/2025	74630	
EPD7J09	275650B000192324	07/03/2025	74550	
EWT0B32	275650B000192232	06/03/2025	74550	
FCL3F64	275650A000015121	05/03/2025	60503	
FCN5F69	275650B000192288	07/03/2025	74550	
FLI0G08	275650B000192193	05/03/2025	74550	
FNR9J43	275650A000015130	06/03/2025	60503	
FYI3D99	275650NIC0061893	21/02/2025	50020	
GAN2D88	275650B000192181	05/03/2025	74550	
GGF0A13	275650R000016793	19/02/2025	55412	
GTO0648	275650A000015127	06/03/2025	60503	
GTO0648	275650W000137818	06/03/2025	74630	
GTO0648	275650B000192256	06/03/2025	74630	
GTO0648	275650W000137819	06/03/2025	74550	
GTO0648	275650B000192247	06/03/2025	74550	
GTO0648	116100T001413876	06/03/2025	54521	
GTO0648	275650B000192257	06/03/2025	74710	
HAA0F37	275650A000015124	05/03/2025	60503	
HCA8G43	275650R000016874	24/02/2025	55412	
HNE0D59	275650B000192325	07/03/2025	74550	
HRQ2996	275650B000192259	06/03/2025	74550	
HSD8077	275650R000016839	22/02/2025	55412	
IFI6295	275650W000137792	04/03/2025	74550	
IGX1G34	275650R000016794	19/02/2025	55412	
IHX1097	275650B000192101	04/03/2025	74550	
ILS7J63	275650W000137777	04/03/2025	74550	
IML0C17	275650B000192313	07/03/2025	74550	
IMT7G39	275650R000016877	24/02/2025	55412	

ING5F56	275650R000016865	21/02/2025	55412	
IRN0F57	275650B000192263	07/03/2025	74550	
ISL9H40	116100T002657158	05/03/2025	55250	
ITX5A16	275650B000192238	06/03/2025	74550	
IUD8H30	275650B000192281	07/03/2025	74550	
IUR7B84	275650B000192335	07/03/2025	74550	
IWC5H14	275650NIC0061887	21/02/2025	50020	
JBD8A87	275650B000192164	05/03/2025	74550	
JKH4D21	275650R000016816	20/02/2025	55412	
JKH4D21	275650R000016822	20/02/2025	55412	
JWH2320	275650B000192245	06/03/2025	74550	
KAY1168	275650B000192318	07/03/2025	74630	
KEL5H11	275650NIC0061886	21/02/2025	50020	
KIY4C67	275650A000015119	05/03/2025	60503	
LNJ9897	275650B000192276	07/03/2025	74630	
LYE6H02	275650R000016855	21/02/2025	55412	
LYR6A64	275650B000192242	06/03/2025	74710	
LYV1I37	275650A000015126	06/03/2025	60503	
LZB7E67	275650R000016808	19/02/2025	55412	
LZB7E67	275650R000016815	19/02/2025	55412	
LZB7E67	275650B000192208	06/03/2025	74630	
LZB7E67	275650B000192252	06/03/2025	74550	
LZB7E67	275650B000192237	06/03/2025	74710	
LZE4D59	275650R000016821	20/02/2025	55412	
MAR1E78	275650R000016869	24/02/2025	55412	
MAU5249	275650B000192262	07/03/2025	74550	
MBI2H83	275650B000192147	04/03/2025	74550	
MCE9021	275650R000016830	20/02/2025	55412	
MCE9021	275650R000016809	19/02/2025	55412	
MDQ3295	275650R000016802	19/02/2025	55412	
MEX0H77	275650B000192093	04/03/2025	74550	
MFV2E25	275650R000016838	22/02/2025	55412	
MFW2D36	275650B000192284	07/03/2025	74630	
MFW2D36	275650W000137827	07/03/2025	74630	
MHF5I36	275650W000137801	05/03/2025	74630	
MHL7C23	275650B000192131	04/03/2025	74550	
MID0D52	275650W000137813	06/03/2025	74550	
MIE8D59	275650R000016843	22/02/2025	55412	
MIG8921	275650R000016837	22/02/2025	55412	
MIU0990	275650B000192109	04/03/2025	74630	
MKO5E27	275650R000016844	22/02/2025	55412	
MLE0F00	275650R000016872	24/02/2025	55412	
MLN1J84	275650B000192144	04/03/2025	74550	
MLT3F42	275650R000016866	24/02/2025	55412	
MML8735	275650B000192302	07/03/2025	74550	
NAR4F98	275650A000015132	07/03/2025	60503	
NLG2C96	275650R000016813	19/02/2025	55412	
NRQ6C07	275650B000192294	07/03/2025	74550	
OAE8G16	275650B000192129	04/03/2025	74550	
OEV4F66	275650B000192192	05/03/2025	74550	
OWH2G52	275650B000192085	04/03/2025	74550	
PDW6I79	275650R000016804	19/02/2025	55412	
PDW6I79	275650R000016863	21/02/2025	55412	
PTY0G24	275650B000192133	04/03/2025	74550	
PUI0A78	275650B000192097	04/03/2025	74550	
PXW6J51	275650B000192328	07/03/2025	74550	
QAB6H11	275650A000015134	07/03/2025	60503	
QCH7D07	275650B000192217	06/03/2025	74550	
QHN5F47	275650R000016796	19/02/2025	55412	
QHS9324	275650B000192189	05/03/2025	74630	
QHX1D84	275650B000192273	07/03/2025	74550	
QHZ7065	275650W000137808	06/03/2025	74550	
QII9F61	275650B000192240	06/03/2025	74630	
QQG8A92	275650B000192201	05/03/2025	74550	
QQZ7C89	275650B000192199	05/03/2025	74550	
QTK1B63	275650W000137834	07/03/2025	74550	
QTR2C75	275650NIC0061899	22/02/2025	50020	
REH1H98	275650R000016873	24/02/2025	55412	
RHL3E42	275650W000137829	07/03/2025	74550	
RHN3B62	275650B000192103	04/03/2025	74550	
RHN3I11	275650B000192171	05/03/2025	74550	
RHN3I11	275650B000192174	05/03/2025	74550	
RHQ2A86	275650B000192092	04/03/2025	74550	
RHV8J59	275650B000192225	06/03/2025	74630	
RHX0E95	275650B000192107	04/03/2025	74550	
RHZ1E85	275650B000192286	07/03/2025	74550	
RKZ2E62	275650W000137835	07/03/2025	74550	
RLE1E12	275650B000192172	05/03/2025	74550	
RLU4F40	275650R000016800	19/02/2025	55412	
RMF4H49	275650R000016849	21/02/2025	55412	
RRQ0H16	275650B000192205	06/03/2025	74550	
RXP1C02	275650B000192178	05/03/2025	74630	
SDY7B29	275650B000192098	04/03/2025	74550	
SDZ3A88	275650B000192219	06/03/2025	74630	
SEC7A08	275650B000192100	04/03/2025	74550	
SEH9C25	275650B000192291	07/03/2025	74550	
SEJ9G62	275650R000016864	21/02/2025	55412	
SEK6A78	275650W000137781	04/03/2025	74550	
SER4G87	275650B000192312	07/03/2025	74550	

SEX0F12	275650B000192330	07/03/2025	74550	
SFC9D08	275650B000192088	04/03/2025	74630	
SFE6C95	275650B000192297	07/03/2025	74550	
SFF5C88	275650B000192141	04/03/2025	74630	
SFG1D80	275650B000192255	06/03/2025	74550	
SFK6I93	275650B000192160	05/03/2025	74550	
SFM0J70	275650B000192140	04/03/2025	74550	
TAJ3D93	275650B000192268	07/03/2025	74550	
TAL9E01	275650W000137795	05/03/2025	74630	
TAQ2A66	275650W000137809	06/03/2025	74550	
TAQ4E74	275650B000192152	04/03/2025	74630	
TAX2B01	275650B000192261	06/03/2025	74550	
TBK1A18	275650NIC0061890	21/02/2025	50020	

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFL6033	275650B000192601	11/03/2025	74550
AFM1094	275650B000192586	11/03/2025	74550
AFO5J40	275650B000192511	09/03/2025	74550
AIB1J90	275650W000137908	11/03/2025	74550
AKY1G03	275650B000192357	08/03/2025	74550
ALV6I32	275650B000192407	08/03/2025	74550
ANA8B72	275650B000192568	10/03/2025	74550
ANJ7F45	275650B000192406	08/03/2025	74550
ANV8585	275650B000192412	08/03/2025	74550
AOB2337	275650T000018995	07/03/2025	72690
APD4957	275650B000192428	09/03/2025	74550
AQM3213	275650W000137889	10/03/2025	74550
AQO4H91	275650B000192402	08/03/2025	74550
ARG3522	275650B000192466	09/03/2025	74550
ARI3J38	275650B000192430	09/03/2025	74550
ATB3875	275650W000137869	09/03/2025	74550
ATG5A95	275650B000192358	08/03/2025	74550
ATI7989	275650B000192550	10/03/2025	74550
ATK3808	275650B000192621	11/03/2025	74550
ATO0H53	275650B000192487	09/03/2025	74550
AUG7H33	275650B000192520	09/03/2025	74550
AVC0E88	275650B000192387	08/03/2025	74550
AVO6F35	275650B000192574	10/03/2025	74550
AVP1330	275650B000192587	11/03/2025	74550
AWG0336	275650B000192409	08/03/2025	74550
AXC9E05	275650B000192410	08/03/2025	74550
AXR3070	275650T000019042	10/03/2025	55500
AYB7C73	116100T002587744	09/03/2025	55250
AYD0H24	275650B000192473	09/03/2025	74550
BAJ3855	275650T000019056	07/03/2025	58780
BAT5543	275650T000018633	06/03/2025	73400
BAW3C77	275650B000192476	09/03/2025	74550
BAX9720	275650B000192566	10/03/2025	74550
BCD0J07	275650B000192609	11/03/2025	74550
BCG4663	275650B000192386	08/03/2025	74550
BDA5D37	275650B000192501	09/03/2025	74550
BDE0F71	275650B000192356	08/03/2025	74550
BDR4B12	275650B000192576	10/03/2025	74550
BEJ3C34	275650W000137910	11/03/2025	74550
BEM9B73	275650B000192556	10/03/2025	74550
CFY4J23	116100T002587743	09/03/2025	55250
CJP9463	275650B000192380	08/03/2025	74550
DMS4G89	275650B000192388	08/03/2025	74550
DXH4904	275650B000192363	08/03/2025	74550
EMO6B60	275650B000192376	08/03/2025	74550
EPY8F33	116100T002587726	09/03/2025	55250
EYT2829	275650B000192299	07/03/2025	74550
EZL5H78	275650B000192343	08/03/2025	74550
FEV5J12	275650B000192384	08/03/2025	74550
FEX4E40	275650B000192394	08/03/2025	74550
FLG5D06	275650B000192408	08/03/2025	74550
FMQ3E61	275650W000137886	10/03/2025	74550
FRF9B42	275650B000192610	11/03/2025	74550
IPX8D77	116100T002587742	09/03/2025	55250
JHM2288	275650B000192508	09/03/2025	74550
JNF9C78	275650B000192468	09/03/2025	74550
KOS7A19	275650B000192372	08/03/2025	74550
LSE0511	275650W000137862	09/03/2025	74550
MBB4455	275650B000192451	09/03/2025	74550
MEF4F90	275650B000192382	08/03/2025	74550
MES1E32	275650W000137857	08/03/2025	74550
MFN5H87	275650T000018997	07/03/2025	73400
MIS5A42	275650B000192457	09/03/2025	74550
MKH8740	275650B000192533	10/03/2025	74550
MKN4J43	275650B000192405	08/03/2025	74550
MLC1B54	275650B000192446	09/03/2025	74550
MMA9E35	275650B000192404	08/03/2025	74550
PUY0602	275650B000192369	08/03/2025	74550
PVJ3C16	275650B000192440	09/03/2025	74550
PVV7270	275650B000192478	09/03/2025	74550
QIB8179	275650B000192602	11/03/2025	74550
QIQ2J49	275650B000192580	10/03/2025	74550

QJE8C67	275650T000017701	07/03/2025	52070
QJU8H27	275650B000192392	08/03/2025	74550
QPQ5B16	275650B000192535	10/03/2025	74550
RHJ4E97	275650B000192414	08/03/2025	74550
RHR9G79	275650B000192422	09/03/2025	74550
RTR0I17	275650B000192590	11/03/2025	74550
RXO1H28	275650T000018635	06/03/2025	73400
SEU4H39	275650B000192592	11/03/2025	74550
TBB0G33	275650B000192553	10/03/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:0CCB6CF6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº023/2025 III
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC2C26	275650R000017869	06/05/2025	55412
AJO8074	275650R000017881	06/05/2025	55412
ARH6G45	275650R000017875	06/05/2025	55412
AUC2H50	275650R000017868	06/05/2025	55412
AWG7A36	116100T002091457	14/05/2025	55411
BAX7A06	275650R000017874	06/05/2025	55412
EKY6F53	116100T002833727	14/05/2025	55250
EMQ8E52	275650R000017883	06/05/2025	55412
JDQ3B31	275650R000017882	06/05/2025	55412
LYM2F02	275650R000017880	06/05/2025	55412
MCE9021	275650R000017876	06/05/2025	55412
MFD5C54	275650R000017871	06/05/2025	55412
MFD5C54	275650R000017877	06/05/2025	55412
OKR1G39	116100T002091458	14/05/2025	55090
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/07/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAB8687	275650W000138837	17/05/2025	74550
AAK2702	275650R000017885	07/05/2025	55412
AAK2702	275650R000017901	07/05/2025	55412
ABW5D14	275650B000197297	16/05/2025	74550
ACK6200	275650A000015458	17/05/2025	60503
ADO3A07	275650NIC0062741	03/05/2025	50020
ADY9898	275650B000197357	17/05/2025	74630
AEW2E29	275650R000017888	07/05/2025	55412
AFI4C76	275650B000197410	18/05/2025	74550
AFX5976	275650A000015460	18/05/2025	60503
AGI5G13	275650W000138858	18/05/2025	74550
AGN0309	275650B000197379	17/05/2025	74550
AGQ4F94	275650B000197418	18/05/2025	74550
AGX8J51	275650B000197372	17/05/2025	74550
AHN7943	275650B000197427	18/05/2025	74630
AJI9609	275650B000197414	18/05/2025	74550
AJM6G05	275650B000197452	18/05/2025	74630
AJU4I39	275650W000138848	18/05/2025	74550
AJY4C33	275650B000197401	18/05/2025	74630
AKB8F81	275650W000138866	18/05/2025	74550
AKG3A08	116100T001933728	15/05/2025	54600
AKJ7A84	275650B000197324	16/05/2025	74550
AKT0H01	275650B000197369	17/05/2025	74550
ALG3G23	275650B000197404	18/05/2025	74550
ALH0C27	275650R000017892	07/05/2025	55412
ALU7960	275650B000197327	16/05/2025	74550
AMA8450	275650B000197347	17/05/2025	74550

AMJ9915	275650NIC0062767	03/05/2025	50020
AMW4G41	275650R000017898	07/05/2025	55412
ANE2G56	275650R000017890	07/05/2025	55412
ANH9C00	275650B000197425	18/05/2025	74550
ANI5102	275650B000197365	17/05/2025	74550
ANI5F70	275650B000197344	17/05/2025	74550
ANO9D80	275650NIC0062743	03/05/2025	50020
ANX6C07	275650B000197409	18/05/2025	74550
AOB3338	275650B000197337	17/05/2025	74550
APC1E91	275650A000015463	18/05/2025	60503
APD6F38	275650B000197391	17/05/2025	74550
AQF5910	275650B000197326	16/05/2025	74710
AQN2137	275650B000197341	17/05/2025	74550
AQN2E11	275650B000197442	18/05/2025	74630
ARD1737	275650A000015450	16/05/2025	60503
ARJ0B22	275650B000197444	18/05/2025	74550
ARK8555	275650R000017891	07/05/2025	55412
ARP6676	275650NIC0062758	03/05/2025	50020
ARY8A40	275650B000197314	16/05/2025	74550
ARZ4712	275650B000197382	17/05/2025	74550
ASB3H48	275650R000017897	07/05/2025	55412
ASB9H29	275650W000138857	18/05/2025	74550
ASI3J41	275650W000138823	16/05/2025	74550
ASO7353	275650B000197392	17/05/2025	74550
ASU9473	275650B000197313	16/05/2025	74550
ASW8J59	275650W000138863	18/05/2025	74550
ATE7H87	275650W000138855	18/05/2025	74550
ATO8C77	275650B000197419	18/05/2025	74550
ATQ6H62	275650B000197371	17/05/2025	74550
ATW7C21	275650NIC0062768	03/05/2025	50020
AUC1463	275650R000017900	07/05/2025	55412
AUL6893	275650W000138816	16/05/2025	74550
AUL6893	275650B000197305	16/05/2025	74550
AUS4C43	275650B000197376	17/05/2025	74550
AVJ8681	275650W000138838	17/05/2025	74550
AVP7J91	275650NIC0062771	03/05/2025	50020
AVT9942	275650A000015461	18/05/2025	60503
AVV2A94	275650NIC0062772	03/05/2025	50020
AWB7C65	275650B000197433	18/05/2025	74550
AWD6G73	275650B000197356	17/05/2025	74550
AWG4C82	275650B000197353	17/05/2025	74630
AWI8C79	275650B000197400	18/05/2025	74630
AWK6046	275650NIC0062761	03/05/2025	50020
AWX6C31	275650B000197453	18/05/2025	74550
AWY2J59	275650NIC0062776	03/05/2025	50020
AXL0455	275650NIC0062750	03/05/2025	50020
AXN5161	275650W000138830	17/05/2025	74550
AXN5161	275650B000197333	17/05/2025	74550
AXN5198	275650W000138820	16/05/2025	74550
AXU6I89	275650NIC0062760	03/05/2025	50020
AYE3B24	275650A000015462	18/05/2025	60503
AYF0D81	275650A000015466	18/05/2025	60503
AYN9409	275650B000197446	18/05/2025	74550
AYP5C59	275650W000138835	17/05/2025	74550
AYU8A98	275650W000138833	17/05/2025	74550
BAA3116	275650NIC0062748	03/05/2025	50020
BBI6E84	275650B000197295	16/05/2025	74550
BBM1883	275650W000138836	17/05/2025	74630
BBM1F85	275650B000197443	18/05/2025	74550
BBM1F85	275650B000197440	18/05/2025	74630
BBR1427	275650NIC0062770	03/05/2025	50020
BBV9D45	275650B000197388	17/05/2025	74550
BBW4703	275650B000197422	18/05/2025	74550
BCC4902	275650W000138818	16/05/2025	74550
BCD6302	275650B000197420	18/05/2025	74550
BCD9G62	275650A000015449	16/05/2025	60503
BCE7A12	275650B000197296	16/05/2025	74550
BCG0J01	275650NIC0062742	03/05/2025	50020
BCI7725	275650B000197335	17/05/2025	74550
BCW0G63	275650B000197362	17/05/2025	74550
BCW7I51	275650NIC0062744	03/05/2025	50020
BCZ6H15	275650B000197393	17/05/2025	74550
BDA9F92	275650W000138841	17/05/2025	74550
BDG5C44	275650NIC0062775	03/05/2025	50020
BDK0I70	275650NIC0062777	03/05/2025	50020
BDQ0C75	275650B000197406	18/05/2025	74550
BDQ7E61	275650A000015446	16/05/2025	60503
BDZ5C30	275650NIC0062752	03/05/2025	50020
BED6G12	275650B000197428	18/05/2025	74550
BEE0F21	275650B000197423	18/05/2025	74550
BER8E24	275650B000197416	18/05/2025	74550
BEW2E05	275650NIC0062764	03/05/2025	50020
BEW4C31	275650B000197438	18/05/2025	74550
BEW6D30	275650W000138851	18/05/2025	74550
BEY8D53	275650W000138843	17/05/2025	74550
BRQ8F30	275650W000138849	18/05/2025	74550
CCO1B39	275650B000197307	16/05/2025	74550
CLH0B87	275650NIC0062747	03/05/2025	50020
CPZ3894	275650W000138834	17/05/2025	74550

CSY7877	275650A000015448	16/05/2025	60503
CVC4E28	275650B000197304	16/05/2025	74550
DAP6J31	275650B000197332	16/05/2025	74550
DEL3C91	275650A000015465	18/05/2025	60503
DMX0J03	116100T002764972	15/05/2025	54527
DTV5D76	275650NIC0062773	03/05/2025	50020
DUY5C41	275650B000197437	18/05/2025	74630
DXZ3084	275650B000197432	18/05/2025	74550
EGG1C72	275650B000197413	18/05/2025	74550
EGG1C72	275650B000197408	18/05/2025	74550
EKS2F35	275650W000138828	16/05/2025	74550
EKY6F53	275650B000197299	16/05/2025	74550
EMQ8E52	275650R000017899	07/05/2025	55412
EOD8G44	275650NIC0062755	03/05/2025	50020
EPW2281	275650A000015453	17/05/2025	60503
ERV1C07	275650R000017884	07/05/2025	55412
EUT7A14	275650B000197381	17/05/2025	74550
EVY8359	275650B000197402	18/05/2025	74550
EWT0B32	275650NIC0062762	03/05/2025	50020
EZK3H56	275650W000138856	18/05/2025	74550
FBS6D51	275650B000197309	16/05/2025	74550
FQQ3C93	275650B000197439	18/05/2025	74550
FVB9I33	275650B000197318	16/05/2025	74550
GCW8C46	275650B000197306	16/05/2025	74550
HPL3D08	275650B000197291	16/05/2025	74550
HSB0147	275650W000138822	16/05/2025	74550
HSF7B82	275650W000138852	18/05/2025	74550
HZT6H97	275650B000197315	16/05/2025	74550
ICR7000	275650W000138817	16/05/2025	74630
IDU0E47	275650B000197407	18/05/2025	74550
IRZ3H74	275650B000197352	17/05/2025	74550
IUT6A40	275650A000015452	17/05/2025	60503
IZA8E00	275650B000197447	18/05/2025	74550
JFK0D56	275650B000197426	18/05/2025	74550
JKK8909	275650A000015459	17/05/2025	60503
JWH2320	275650NIC0062763	03/05/2025	50020
JYY5G11	275650B000197373	17/05/2025	74550
LBC9I11	275650B000197434	18/05/2025	74550
LQO3D38	275650W000138859	18/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197350	17/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197348	17/05/2025	74550
MDQ8532	275650B000197289	16/05/2025	74550
MDW8107	275650W000138831	17/05/2025	74550
MDX9I97	275650A000015454	17/05/2025	60503
MEE1F02	275650B000197435	18/05/2025	74550
MFL2A83	275650B000197285	16/05/2025	74550
MGE6992	275650W000138839	17/05/2025	74550
MHA4161	275650B000197370	17/05/2025	74550
MHH4582	275650B000197385	17/05/2025	74550
MHR2F97	275650B000197308	16/05/2025	74550
MHW9A40	275650R000017896	07/05/2025	55412
MIE8D59	275650NIC0062774	03/05/2025	50020
MIS0C44	275650W000138824	16/05/2025	74550
MJM0H44	275650B000197405	18/05/2025	74550
MJQ8A84	275650B000197310	16/05/2025	74550
MJX7E90	275650W000138819	16/05/2025	74550
MKO4C46	275650B000197387	17/05/2025	74550
MKP4D89	275650A000015457	17/05/2025	60503
MKP4D89	275650A000015451	16/05/2025	60503
MKX4I28	275650W000138846	17/05/2025	74550
MKY4905	275650B000197359	17/05/2025	74550
MLD2D66	275650W000138861	18/05/2025	74550
MLD2D66	275650B000197445	18/05/2025	74630
MLE7E06	275650B000197429	18/05/2025	74550
MML5F99	275650B000197334	17/05/2025	74630
MOR5999	275650B000197378	17/05/2025	74550
MUS9906	275650A000015455	17/05/2025	60503
MZG5G32	275650B000197343	17/05/2025	74550
NBQ2B81	275650B000197293	16/05/2025	74550
NRN4G76	275650W000138853	18/05/2025	74550
NSE6734	275650B000197411	18/05/2025	74550
NSG5A34	275650W000138840	17/05/2025	74550
NSN6J11	275650B000197363	17/05/2025	74550
NSN6J11	275650B000197366	17/05/2025	74550
NSN6J11	275650B000197364	17/05/2025	74550
OKD6A04	275650B000197395	17/05/2025	74550
OKG8141	275650W000138821	16/05/2025	74550
OON5C47	275650B000197377	17/05/2025	74550
OWU6H59	275650B000197342	17/05/2025	74550
PJS2G86	275650W000138854	18/05/2025	74550
PUY0B00	275650B000197399	18/05/2025	74550
PXX9B64	275650A000015456	17/05/2025	60503
PYK5A02	275650B000197302	16/05/2025	74550
PZR8E51	275650B000197330	16/05/2025	74550
QAB6H11	275650NIC0062745	03/05/2025	50020
QBR0J80	275650R000017887	07/05/2025	55412
QEN1J17	275650W000138814	16/05/2025	74550
QFS1J04	275650B000197300	16/05/2025	74550
QHE3C31	275650B000197368	17/05/2025	74550

QHX1D84	275650NIC0062766	03/05/2025	50020
QID1B89	275650B000197389	17/05/2025	74550
QJE8J83	275650B000197450	18/05/2025	74550
QLP4I14	275650W000138847	17/05/2025	74550
QQG8A92	275650NIC0062759	03/05/2025	50020
QTC1E34	275650B000197346	17/05/2025	74550
QTM6C16	275650B000197417	18/05/2025	74550
QWX9B47	275650B000197317	16/05/2025	74550
RAF6A96	275650W000138845	17/05/2025	74550
RAH8I05	275650B000197345	17/05/2025	74550
RCH5H24	275650B000197351	17/05/2025	74550
RHF8B60	275650B000197448	18/05/2025	74550
RHT2F57	275650B000197360	17/05/2025	74550
RLI0D49	275650B000197424	18/05/2025	74550
RLM6H59	275650B000197292	16/05/2025	74550
RNL5E57	275650W000138829	16/05/2025	74710
RNL5E57	275650B000197331	16/05/2025	74710
RXP1C02	275650NIC0062757	03/05/2025	50020
RYR1J24	275650B000197349	17/05/2025	74630
SDP1D47	275650W000138860	18/05/2025	74550
SDY7B29	275650NIC0062753	03/05/2025	50020
SEC7A08	275650NIC0062754	03/05/2025	50020
SEH9C25	275650NIC0062769	03/05/2025	50020
SEK6A78	275650NIC0062746	03/05/2025	50020
SEP3A86	275650B000197316	16/05/2025	74550
SEU4H39	275650B000197403	18/05/2025	74550
SEU4H39	275650B000197449	18/05/2025	74550
SEZ3F44	275650B000197390	17/05/2025	74550
SFA2I56	275650B000197286	16/05/2025	74550
SFC9D08	275650NIC0062751	03/05/2025	50020
SFK6I93	275650NIC0062756	03/05/2025	50020
SHS8E68	275650B000197421	18/05/2025	74550
SXV3D98	275650B000197283	16/05/2025	74550
TAS6H96	275650B000197383	17/05/2025	74630
TAU3B03	275650B000197412	18/05/2025	74550
TAX2B01	275650NIC0062765	03/05/2025	50020
TBC0E38	275650W000138864	18/05/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF6576	275650T000019201	11/03/2025	55250
ANO0887	116100T002667752	11/03/2025	55250
AOV6G30	275650B000192697	12/03/2025	74550
ARP0438	275650W000137920	12/03/2025	74550
AUS2E17	275650T000019319	14/03/2025	73400
AVC9384	275650B000192673	12/03/2025	74550
AVI7I61	275650T000019074	11/03/2025	73400
AWV7J98	275650B000192647	12/03/2025	74550
AXD8588	275650B000192670	12/03/2025	74550
AXP4C58	275650B000192635	12/03/2025	74550
AXY8A78	275650T000019076	12/03/2025	73400
BAB0832	275650T000019215	12/03/2025	52070
BBE9405	275650T000019313	14/03/2025	73400
BBY4F88	275650T000019218	13/03/2025	55500
BDH7A86	275650T000018915	13/03/2025	55500
DTD1H66	275650B000192681	12/03/2025	74550
IQQ7B22	275650B000192639	12/03/2025	74550
MEK7D73	275650T000019318	14/03/2025	73400
MET8934	275650T000019097	13/03/2025	73400
MFG8E84	275650T000019306	13/03/2025	72690
MGM7A33	275650B000192684	12/03/2025	74550
MHD3C90	275650B000192627	11/03/2025	74550
MJD8C30	275650W000137918	12/03/2025	74550
MJT0250	275650T000019307	13/03/2025	52070
QPF9B40	275650B000192669	12/03/2025	74550
RHJ7I38	275650T000013485	14/03/2025	73400

RHN4F54	275650T000019322	14/03/2025	73400
SEB0J61	275650B000192653	12/03/2025	74550
SEL8D82	275650T000010098	11/03/2025	54600
SFA6I26	275650T000019224	14/03/2025	73400
SFG4B76	275650T000019242	14/03/2025	55920
SXV2B07	275650B000192687	12/03/2025	74550
TAZ0H39	275650B000192624	11/03/2025	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN0E07	275650T000018910	13/03/2025	51851
ABQ8H33	275650B000192631	11/03/2025	74630
ACA3655	275650T000019092	12/03/2025	51851
ACD8A55	275650T000016021	12/03/2025	55411
AEV2698	275650T000019324	14/03/2025	51851
AFS9F31	275650T000019100	13/03/2025	51851
AGX8J51	275650B000192652	12/03/2025	74550
AHS9684	275650B000192667	12/03/2025	74550
AID0622	275650T000019082	12/03/2025	51851
AIU3J81	275650B000192694	12/03/2025	74550
AJE4636	275650B000192676	12/03/2025	74550
AJV9741	275650T000018789	14/03/2025	76332
AJW9F67	275650T000019084	12/03/2025	51851
AJZ3J51	275650T000018782	14/03/2025	51930
AKG6524	275650T000018906	11/03/2025	76331
AKI8759	275650B000192672	12/03/2025	74710
AKI8759	275650B000192671	12/03/2025	74550
AKI8J30	275650B000192663	12/03/2025	74550
ALF5I60	275650B000192683	12/03/2025	74550
ALU5I82	275650T000019317	14/03/2025	51851
ANO6F93	275650T000019096	12/03/2025	54526
AOC5226	275650T000019068	11/03/2025	66371
AON5H79	275650T000018783	14/03/2025	60501
AON6I00	275650T000013876	14/03/2025	76331
AOR2505	275650T000019308	14/03/2025	76331
APG9973	275650B000192658	12/03/2025	74550
APQ7A65	275650T000011859	13/03/2025	55411
APW3481	275650T000019070	11/03/2025	73400
APX6J99	275650T000019229	14/03/2025	76331
AQG3G85	275650T000019219	13/03/2025	61220
ARN4J30	275650T000014585	13/03/2025	55411
ARQ6I99	275650T000019048	11/03/2025	54522
ARR3786	275650T000018912	13/03/2025	76332
ART6593	275650T000017498	11/03/2025	55417
ARU1057	275650T000019316	14/03/2025	51851
ASJ4C76	275650T000019221	14/03/2025	54526
AST1E99	275650W000137922	12/03/2025	74550
ASY2361	275650T000019071	11/03/2025	54526
ATG5476	275650T000017705	12/03/2025	55411
ATL0E60	275650T000018787	14/03/2025	51851
ATO1H32	275650B000192634	12/03/2025	74550
ATW8967	275650T000016752	11/03/2025	51930
AUC2I09	275650T000019323	14/03/2025	51851
AUI1C80	275650T000017311	14/03/2025	55411
AUI3H93	275650B000192674	12/03/2025	74550
AUN5662	275650T000016753	12/03/2025	76331
AUN7082	275650T000019217	13/03/2025	54526
AUU0B13	275650T000018908	13/03/2025	51851
AUU8I79	275650T000018917	14/03/2025	55411
AVB3G56	275650T000014487	12/03/2025	55413
AVJ4H91	275650T000019301	13/03/2025	51851
AVK5I42	275650B000192642	12/03/2025	74550
AWF8677	275650T000019086	12/03/2025	51851
AWQ4A77	275650B000192643	12/03/2025	74550
AWW6789	275650T000019085	12/03/2025	76332
AXH7I07	275650T000017957	12/03/2025	60412
AXK5B55	275650T000018924	15/03/2025	54526
AXR7G66	275650T000019206	12/03/2025	76331
AXU3E86	275650B000192649	12/03/2025	74550
AXW7A36	275650T000019210	12/03/2025	55920
AXX9J01	275650T000015880	14/03/2025	76331
AYC1E03	275650B000192700	12/03/2025	74550
AYC8A30	275650T000018786	14/03/2025	76332
AYG8C12	275650B000192654	12/03/2025	74550
AYS9G47	275650T000018785	14/03/2025	51851
AYZ4F45	275650T000019236	14/03/2025	51851
AZC5E28	275650T000019077	12/03/2025	51851
BAF3B28	275650T000013484	12/03/2025	55411
BBL0385	275650T000019220	14/03/2025	54526
BBP7501	275650T000019075	12/03/2025	76332
BBP7D71	275650T000017310	13/03/2025	55417
BBT4384	275650T000019078	12/03/2025	51851
BBV9A51	275650A000015171	12/03/2025	60503
BCF6764	275650T000019309	14/03/2025	51851
BCQ9C44	275650T000019227	14/03/2025	73400
BCQ9C44	275650T000019312	14/03/2025	73400
BCS2D65	275650T000017500	12/03/2025	76251
BCW3C65	275650T000019098	13/03/2025	51851

BCX0J60	275650B000192689	12/03/2025	74550
BCY6J19	275650T000019216	12/03/2025	54526
BDA4F78	275650T000019234	14/03/2025	76331
BDF7E51	275650T000018919	14/03/2025	76332
BDO2E78	275650T000017960	14/03/2025	60681
BEC2G75	275650T000019212	12/03/2025	73400
BZL8H21	275650B000192638	12/03/2025	74550
CWK7G71	275650B000192677	12/03/2025	74630
DGK9B14	275650T000015878	11/03/2025	54526
DGN4693	275650T000019311	14/03/2025	51851
DRN8I30	275650T000018778	13/03/2025	76332
EIJ8B31	275650B000192680	12/03/2025	74630
EMI4E49	275650T000016755	14/03/2025	58270
ENL5D22	275650B000192668	12/03/2025	74550
ERW5502	275650W000137914	12/03/2025	74550
FIF7I22	275650T000019207	12/03/2025	76331
FQG5J55	275650B000192629	11/03/2025	74630
HRQ2996	275650B000192633	12/03/2025	74630
HSO6B28	275650B000192699	12/03/2025	74630
IMD3H09	275650T000011520	11/03/2025	76252
IMT7G39	275650T000010099	14/03/2025	76251
IMT7G39	275650B000192662	12/03/2025	74550
IQX5J72	275650T000018905	11/03/2025	76251
JKE7B65	275650T000018775	12/03/2025	76331
KIA2F14	275650A000015170	12/03/2025	60503
KMN2010	275650B000192682	12/03/2025	74550
LZF7B78	275650T000019226	14/03/2025	65300
MDK6688	275650T000017961	15/03/2025	55411
MDW7G12	275650T000018914	13/03/2025	54526
MED7H26	275650T000017309	11/03/2025	55411
MER4F62	275650B000192675	12/03/2025	74550
MFX3G07	275650B000192679	12/03/2025	74550
MGH8744	275650T000017704	11/03/2025	55411
MGL5E00	275650A000015167	12/03/2025	60503
MHA4161	275650B000192630	11/03/2025	74550
MHG0H66	275650B000192690	12/03/2025	74550
MIC1329	275650T000018781	14/03/2025	61220
MIF8B86	275650T000018907	11/03/2025	54870
MKT5A68	275650B000192692	12/03/2025	74630
MKZ2D24	275650T000019321	14/03/2025	51851
MLW3B40	275650B000192701	12/03/2025	74550
MLY7E18	275650T000019209	12/03/2025	73400
MMI0A84	275650B000192660	12/03/2025	74710
MOK1851	275650T000017954	12/03/2025	76251
MOK1851	275650T000018904	11/03/2025	76251
MYI4843	275650B000192698	12/03/2025	74550
ODM8G62	275650T000019303	13/03/2025	51851
OUH3A33	275650B000192651	12/03/2025	74550
PNQ0J79	275650T000019047	11/03/2025	54526
PPI3F86	275650T000013483	12/03/2025	55417
PXM3I01	275650B000192696	12/03/2025	74550
QGG0F98	275650T000017499	11/03/2025	55411
QHA2B85	275650T000017951	12/03/2025	55417
QIB4872	275650T000018784	14/03/2025	51851
QIE1G16	275650T000017955	12/03/2025	55417
QIE1G16	275650T000019223	14/03/2025	55417
QJL2B22	275650B000192665	12/03/2025	74550
QOM4G08	275650B000192648	12/03/2025	74550
QPS6B27	275650T000014488	13/03/2025	55417
QSM5A55	275650T000019208	12/03/2025	76331
QTL3B77	275650T000019205	12/03/2025	73400
QUF7J51	275650T000019203	12/03/2025	76332
RAN7C57	275650W000137917	12/03/2025	74550
RHN4F54	275650T000013486	14/03/2025	55411
RHS1E73	275650T000019214	12/03/2025	58191
RHS7B70	275650T000019094	12/03/2025	73400
RHT4A51	275650T000019083	12/03/2025	51851
RHT4G42	275650B000192656	12/03/2025	74550
RHZ2H71	275650T000018918	14/03/2025	61732
RIY2B14	275650T000019081	12/03/2025	51851
RLB9D75	275650T000016024	12/03/2025	76331
RLK3H12	275650T000019049	11/03/2025	73400
RLL4E10	275650B000192695	12/03/2025	74550
RTT7H59	275650T000019211	12/03/2025	55920
RUN4G50	275650T000018920	14/03/2025	76331
RXM9E23	275650B000192641	12/03/2025	74550
RXN7B67	275650B000192626	11/03/2025	74550
RXP2D25	275650B000192657	12/03/2025	74550
RXQ3J77	275650T000015879	12/03/2025	76251
RYE0F37	275650B000192636	12/03/2025	74550
RYZ4F30	275650B000192666	12/03/2025	74550
SEJ8F36	275650B000192702	12/03/2025	74550
SEL6E70	275650T000010097	11/03/2025	51930
SEN1D80	275650W000137916	12/03/2025	74550
SFA2F14	275650T000016756	15/03/2025	76251
SFH2I32	275650W000137915	12/03/2025	74550
SFO2E03	275650T000018773	11/03/2025	76331
SSR1G25	275650T000011521	12/03/2025	76252
TAP9J80	275650T000019231	14/03/2025	60681

TCT0G16	275650NIC0061933	25/02/2025	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFW8573	275650B000189297	10/01/2025	74550
ALM1037	275650B000189274	09/01/2025	74550
AOO1E83	275650B000190413	09/02/2025	74550
AYW9404	275650W000136829	08/01/2025	74550
EXS3I56	275650B000190418	09/02/2025	74550
FGJ7F89	275650B000190297	08/02/2025	74550
JPO1G19	275650B000190240	06/02/2025	74550
RLH7B93	275650T000018627	05/03/2025	54521
UAI1I26	275650B000192759	13/03/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:4599A797

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 012/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 012/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionados, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN, Taxa de Verificação e Vigilância Sanitária, Taxa de Expediente, Taxas de Emissões de Certidões e Declarações.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
27.389.366/0001-50	F B ESCOLA DE IDIOMAS	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 099/2025
20.525.415/0002-77	ALEX SANDRO BUENO DOS SANTOS	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 100/2025
02.595.369/0001-10	SODA MARREQUINHA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 101/205
47.454.821/0001-61	LEANDRO RIBEIRO DE AZEVEDO MELLO E CIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 103/2025
31.715.909/0001-50	A H SCHULTZ TRANSPORTES LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 104/2025
40.798.122/0001-90	GASTRO BISTRO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 106/2025
30.968.695/0001-60	LUDMILA CRISTINE CORREA FRANCELINO NEVES MODA INFANTIL	COBRANÇA ADMINSTRAITIVA 107/2025
32.076.034/0002-37	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 108/2025
22.818.367/0016-36	VN04 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 109/205
32.843.446/0001-74	4U PRETTY ACESSÓRIOS E VESTUÁRIO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 110/2025
40.178.094/0001-08	JERICÓ ARMAMENT LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 111/2025
37.106.070/0001-39	ROMANDRE DISTRIBUIDORA VETERINARIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 112/205
36.314.791/0001-71	IURY PINHEIRO DOS SANTOS	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 113/2025
48.728.015/0001-05	C. C. LINK LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 114/2025
34.291.756/0001-59	MOARA BEATRIZ KREFTA GROFF – EIRELI	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 115/2025
45.252.919/0001-00	CUIAS TRADIÇÃO PRODUTOS PERSONALIZADOS PARA CHIMARRÃO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 116/2025
38.389.740/0001-34	JACK BEER CONVENIENCIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 192/2025
45.700.547/0001-38	SIMPLE PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 193/2025
44.611.372/0001-20	SRL LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 194/2025
40.902.739/0001-03	M DE S BUENO LIVRARIA E PAPELARIA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 195/2025
28.536.058/0001-73	PMAIS IMPORTADORA E COMERCIO DE PRODUTOS LEILOADOS LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 196/2025

26.125.529/0001-25	VIDA ODONTO CLINICA ODONTOLGICA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 197/2025
43.542.003/0001-60	O. A. EXPERT TINTA LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 198/2025
14.483.534/004-73	VALDECIR CORREA DA CUNHA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 199/2025
22.979.158/0009-45	DI VIANA LABORATORIOS LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 200/2025
52.896.748/0001-18	MEDX COMERCIO LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 201/2025
43.973.059/0001-79	GEISIELI SILVA DA SILVA COMERCIO DE FILTROS DE ÁGUA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 202/2025
43.777.029/0001-97	CAMALLEOM MODA SUSTENTÁVEL LTDA	COBRANÇA ADMINISTRATIVA 203/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:670D6AC0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº023/2025 II
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8D00	275650NIC0061968	25/02/2025	50020
AAZ1973	275650W000137875	09/03/2025	74550
ABI2C55	275650B000192563	10/03/2025	74550
ACQ1223	275650T000018990	06/03/2025	55417
ACS9J07	275650B000192347	08/03/2025	74550
ACU2103	275650T000017496	10/03/2025	54521
ADD0J81	116100T002587724	09/03/2025	55250
ADK5514	275650B000192616	11/03/2025	74550
ADO3A07	275650R000016914	26/02/2025	55412
ADO3A07	275650R000016909	26/02/2025	55412
ADS4107	275650T000019054	07/03/2025	51930
AEI6516	275650T000018978	05/03/2025	54526
AEX2E58	275650T000019026	07/03/2025	76331
AFF5052	275650A000015156	10/03/2025	60503
AFI3560	275650B000192461	09/03/2025	74550
AFR5I48	275650NIC0061911	25/02/2025	50020
AFZ9H97	116100T001455015	07/03/2025	54521
AGF2666	275650T000018648	10/03/2025	76251
AGP0B75	275650B000192608	11/03/2025	74550
AGS7942	275650B000192475	09/03/2025	74550
AHN7943	275650B000192486	09/03/2025	74630
AHQ0A53	275650B000192500	09/03/2025	74550
AHQ1A18	275650B000192557	10/03/2025	74550
AIE0B23	275650B000192366	08/03/2025	74550
AII1449	275650B000192504	09/03/2025	74550
AIK1004	275650B000192546	10/03/2025	74550
AIL0J95	275650NIC0061912	25/02/2025	50020
AIM2764	275650B000192491	09/03/2025	74550
AIP7C74	275650NIC0061929	25/02/2025	50020
AIS5742	275650NIC0061949	25/02/2025	50020
AIS5742	275650NIC0061948	25/02/2025	50020
AJF8425	275650W000137839	08/03/2025	74550
AJI1H67	275650NIC0061924	25/02/2025	50020
AJO1676	275650B000192523	09/03/2025	74630
AJS7G31	275650B000192458	09/03/2025	74550
AJV3A37	275650B000192389	08/03/2025	74550
AJY8A18	275650A000015144	09/03/2025	60503
AKF1661	275650B000192559	10/03/2025	74550
AKI7994	275650B000192522	09/03/2025	74550
AKI8759	275650W000137845	08/03/2025	74630
AKI8759	275650B000192589	11/03/2025	74630

AKI8759	275650B000192350	08/03/2025	74550
AKP7E21	275650B000192549	10/03/2025	74630
AKT2G73	275650R000016890	25/02/2025	55412
AKT2G73	275650R000016882	25/02/2025	55412
AKT2G73	275650R000016897	25/02/2025	55412
AKV3A38	275650W000137843	08/03/2025	74550
AKX0513	275650A000015136	08/03/2025	60503
AKY1G03	275650T000016020	08/03/2025	55680
ALC9653	275650T000016150	07/03/2025	51851
ALD9611	275650R000016893	25/02/2025	55412
ALK4E00	275650B000192615	11/03/2025	74550
ALL7H29	275650A000015160	11/03/2025	60503
ALM7G79	275650T000018982	06/03/2025	55680
ALP7331	275650W000137847	08/03/2025	74630
ALS2D09	275650B000192605	11/03/2025	74550
ALS2D09	275650A000015143	09/03/2025	60503
ALT7A02	275650W000137882	10/03/2025	74550
ALV8834	275650T000019038	10/03/2025	76331
AML3J63	275650B000192437	09/03/2025	74630
AMM3E93	275650T000017303	06/03/2025	55411
AMO9566	275650B000192620	11/03/2025	74550
AMY3D29	275650B000192585	11/03/2025	74550
AMY5712	275650T000019003	06/03/2025	55417
ANB6548	275650T000019051	07/03/2025	60412
ANL5A15	275650W000137897	10/03/2025	74630
ANL5A15	275650W000137896	10/03/2025	74550
ANO6C80	275650NIC0061930	25/02/2025	50020
ANP3F52	275650B000192581	10/03/2025	74550
ANQ7C65	275650W000137904	11/03/2025	74550
ANQ9560	275650T000019013	06/03/2025	54522
ANR3E29	275650T000018985	06/03/2025	73400
AOC9J23	275650B000192346	08/03/2025	74550
AOE6464	275650B000192604	11/03/2025	74550
AOF2580	275650T000018979	05/03/2025	73400
AOF5C56	275650T000019008	06/03/2025	73400
AOI3G81	275650B000192378	08/03/2025	74550
AOL8E65	275650W000137884	10/03/2025	74630
AOO4D68	275650R000016886	25/02/2025	55412
AOO4D68	275650R000016895	25/02/2025	55412
AOO4D68	275650R000016880	25/02/2025	55412
AOQ4214	275650T000019037	10/03/2025	73400
AOU8629	275650T000019010	06/03/2025	66372
APR3054	275650T000019022	07/03/2025	60501
APR9B05	275650B000192469	09/03/2025	74550
APU6019	275650T000019006	06/03/2025	70301
APW9435	275650T000018642	07/03/2025	54870
APY4342	275650T000018992	06/03/2025	76331
AQF0493	275650B000192623	11/03/2025	74630
AQG3G44	275650W000137876	09/03/2025	74550
AQN4E85	275650B000192607	11/03/2025	74550
AQU1737	275650W000137840	08/03/2025	74550
ARB4458	275650T000019000	07/03/2025	73400
ARH1760	275650B000192569	10/03/2025	74550
ARP7I82	275650T000013479	07/03/2025	51851
ARZ9A07	275650T000018630	05/03/2025	55411
ASD6885	275650T000018631	05/03/2025	60501
ASF4632	275650W000137883	10/03/2025	74550
ASI6B09	275650B000192355	08/03/2025	74550
ASL1628	275650T000017703	08/03/2025	51851
AST1E99	275650W000137909	11/03/2025	74550
AST4E38	275650NIC0061946	25/02/2025	50020
AST7783	275650T000019024	07/03/2025	76331
ASX1928	275650T000018996	07/03/2025	51851
ASY8048	275650T000018849	05/03/2025	54521
ATA5E55	275650NIC0061910	25/02/2025	50020
ATE5816	275650A000015139	08/03/2025	60503
ATF4064	275650T000019040	10/03/2025	55411
ATF9C31	275650W000137855	08/03/2025	74710
ATG2466	275650T000019058	10/03/2025	55417
ATJ5A67	275650T000018848	05/03/2025	54870
ATL0E60	275650T000019016	06/03/2025	65300
ATS8F21	275650T000013873	06/03/2025	76331
ATW8D70	275650T000017488	06/03/2025	55411
AUD5516	275650NIC0061964	25/02/2025	50020
AUE7183	275650A000015146	09/03/2025	60503
AUF7294	275650NIC0061943	25/02/2025	50020
AUG9666	275650T000010096	10/03/2025	76251
AUH5I28	275650W000137841	08/03/2025	74550
AUK7126	275650W000137846	08/03/2025	74630
AUL6C74	275650W000137893	10/03/2025	74550
AUN5378	275650W000137913	11/03/2025	74550
AUT0J55	275650R000016881	25/02/2025	55412
AUT6162	275650T000014583	07/03/2025	60175
AUV6F76	275650B000192479	09/03/2025	74550
AUY2D00	275650B000192603	11/03/2025	74630
AVC1I65	275650B000192497	09/03/2025	74550
AVH3E68	275650T000017306	07/03/2025	60501
AVP7J91	275650B000192528	10/03/2025	74630
AVP7J91	275650B000192536	10/03/2025	74550

AVZ5G72	275650T000019028	07/03/2025	76331
AWD9217	275650R000016900	26/02/2025	55412
AWF3B04	275650T000019057	07/03/2025	76331
AWG8251	275650T000018903	10/03/2025	76332
AWG9801	275650B000192594	11/03/2025	74550
AWI2J15	275650NIC0061950	25/02/2025	50020
AWI4183	275650A000015142	09/03/2025	60503
AWS7552	275650T000018626	05/03/2025	76331
AWX3551	275650B000192530	10/03/2025	74550
AXG5H81	275650R000016928	27/02/2025	55412
AXH7251	275650T000018983	06/03/2025	55680
AXH9A78	275650T000019020	07/03/2025	76331
AXL4B91	275650T000019011	06/03/2025	54521
AXU4F70	275650NIC0061973	25/02/2025	50020
AYF0F41	275650W000137851	08/03/2025	74550
AYL2F16	275650W000137873	09/03/2025	74550
AYQ2C30	275650B000192438	09/03/2025	74630
AYQ7F24	275650T000019044	10/03/2025	76331
AYW7049	275650T000019065	10/03/2025	54526
AYZ5J55	275650R000016915	26/02/2025	55412
AZB0D30	275650A000015163	11/03/2025	60503
AZC1B43	275650T000018650	10/03/2025	76332
AZD5D20	275650NIC0061972	25/02/2025	50020
AZE2B73	275650NIC0061980	25/02/2025	50020
AZJ1036	275650R000016917	27/02/2025	55412
AZJ9A91	275650T000017491	06/03/2025	55411
AZK3H82	275650A000015153	10/03/2025	60503
AZQ2763	275650T000019061	10/03/2025	54870
AZU0C17	275650B000192606	11/03/2025	74550
BAA3116	275650NIC0061953	25/02/2025	50020
BAA3A96	275650B000192345	08/03/2025	74550
BAC6E79	275650A000015155	10/03/2025	60503
BAC8J57	275650B000192396	08/03/2025	74550
BAF4F10	275650NIC0061955	25/02/2025	50020
BAL7863	275650T000011518	06/03/2025	73400
BAQ0C89	275650R000016904	26/02/2025	55412
BBA8A92	275650NIC0061976	25/02/2025	50020
BBB4023	275650B000192480	09/03/2025	74630
BBB4023	275650B000192565	10/03/2025	74550
BBC2920	275650T000019012	06/03/2025	54522
BBF8H68	275650W000137912	11/03/2025	74550
BBI0459	275650T000017495	10/03/2025	54521
BBM4738	275650T000017489	06/03/2025	57380
BBP2H56	275650T000019036	10/03/2025	54870
BBP5085	275650NIC0061914	25/02/2025	50020
BBQ6G89	275650B000192340	08/03/2025	74550
BBU8D80	275650B000192540	10/03/2025	74550
BBX3551	275650T000018756	05/03/2025	76332
BBY5D81	275650T000011945	06/03/2025	51851
BBY9324	275650T000019055	07/03/2025	76331
BBZ2728	275650B000192459	09/03/2025	74550
BCA4139	275650B000192598	11/03/2025	74550
BCA4J10	275650A000015161	11/03/2025	60503
BCB6660	275650NIC0061916	25/02/2025	50020
BCE3D07	275650T000018761	07/03/2025	61220
BCI3071	275650T000018637	06/03/2025	73580
BCP6262	275650R000016918	27/02/2025	55412
BCP7A02	275650T000019033	07/03/2025	55417
BCP8517	275650NIC0061975	25/02/2025	50020
BCQ2H03	275650T000011942	05/03/2025	76331
BCQ7210	275650B000192595	11/03/2025	74550
BCT7C70	275650W000137858	09/03/2025	74550
BCT7C70	275650B000192434	09/03/2025	74630
BCT7C70	275650B000192435	09/03/2025	74630
BCT7C70	275650W000137861	09/03/2025	74630
BCW7J14	275650T000018991	06/03/2025	73400
BCY2I58	275650R000016941	27/02/2025	55412
BCY3J56	275650T000018770	08/03/2025	76331
BCY4D33	275650T000019021	07/03/2025	76331
BCZ1I31	275650W000137907	11/03/2025	74550
BCZ2I45	275650B000192454	09/03/2025	74550
BDD8G90	275650T000011519	08/03/2025	55417
BDF1D42	275650NIC0061951	25/02/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0061944	25/02/2025	50020
BDI8C96	275650B000192555	10/03/2025	74550
BDJ3G03	275650T000018764	07/03/2025	76251
BDJ5C72	275650NIC0061935	25/02/2025	50020
BDN1D28	275650T000019014	06/03/2025	70301
BDR1C96	275650W000137888	10/03/2025	74550
BDR4B59	275650B000192463	09/03/2025	74550
BDV3F85	275650B000192381	08/03/2025	74550
BDW1C79	116100T000340350	09/03/2025	54523
BDX0E01	275650T000019017	06/03/2025	54521
BDX6C91	275650NIC0061940	25/02/2025	50020
BDZ5C30	275650NIC0061941	25/02/2025	50020
BDZ5C30	275650NIC0061922	25/02/2025	50020
BEC5658	275650A000015151	10/03/2025	60503
BEE2I73	275650A000015158	11/03/2025	60503
BEG1966	275650R000016913	26/02/2025	55412

BEG1966	275650R000016934	27/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016902	26/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016923	27/02/2025	55412
BEG1966	275650R000016892	25/02/2025	55412
BES3B55	275650NIC0061926	25/02/2025	50020
BES6J67	275650B000192577	10/03/2025	74550
BEW6C49	275650NIC0061961	25/02/2025	50020
BEX3D74	275650T000013482	10/03/2025	55417
BEY2D98	275650B000192596	11/03/2025	74550
BLS2C25	116100T002587729	09/03/2025	55250
BPF9C74	275650B000192397	08/03/2025	74710
BPQ8C82	275650B000192370	08/03/2025	74550
BXC0A09	275650A000015159	11/03/2025	60503
CBG9134	275650B000192492	09/03/2025	74630
CNR4411	275650B000192612	11/03/2025	74550
CXL8G25	275650NIC0061947	25/02/2025	50020
DDW6274	275650T000019045	10/03/2025	51930
DDW6448	275650W000137866	09/03/2025	74550
DEL3C91	275650W000137891	10/03/2025	74550
DGL6135	275650R000016925	27/02/2025	55412
DPP8418	275650T000018645	08/03/2025	51852
DRS7553	275650NIC0061965	25/02/2025	50020
DRT0F15	275650T000017304	06/03/2025	76331
DSS5483	275650B000192622	11/03/2025	74550
DST9D68	275650B000192526	10/03/2025	74630
DTX2H90	275650T000017492	07/03/2025	55417
DVI6246	275650T000018629	05/03/2025	60501
DWK8584	275650R000016921	27/02/2025	55412
EAA5G66	275650NIC0061918	25/02/2025	50020
EBA4G67	275650W000137842	08/03/2025	74550
EDM2737	275650R000016889	25/02/2025	55412
EDO3D80	275650T000018755	05/03/2025	76332
EGQ9D97	275650R000016885	25/02/2025	55412
EIT7B60	275650B000192558	10/03/2025	74550
ELT6F54	275650B000192373	08/03/2025	74550
EMC4B50	275650B000192517	09/03/2025	74550
ENC3G61	275650R000016920	27/02/2025	55412
ERE0013	275650B000192444	09/03/2025	74630
ERE0013	275650B000192436	09/03/2025	74550
ERE0013	275650W000137868	09/03/2025	74550
ERE0013	275650B000192441	09/03/2025	74550
ERE0013	275650B000192439	09/03/2025	74550
ERE0013	275650B000192442	09/03/2025	74630
ETV9589	275650T000011946	07/03/2025	76252
EUU7951	275650B000192494	09/03/2025	74550
EVU4B83	275650NIC0061938	25/02/2025	50020
FAT7C23	275650T000016018	05/03/2025	76331
FDU9F95	275650NIC0061909	25/02/2025	50020
FHF4J73	116100T002587727	09/03/2025	55250
FHS2D81	275650NIC0061979	25/02/2025	50020
FKR8F57	275650B000192570	10/03/2025	74550
FNL8J03	275650NIC0061908	25/02/2025	50020
FPP5B18	275650B000192485	09/03/2025	74550
FQO8I93	275650B000192545	10/03/2025	74550
FQR2133	275650T000016017	05/03/2025	76331
FRX7H72	275650T000018646	08/03/2025	76332
FTI4I38	275650B000192460	09/03/2025	74550
FZZ3E85	275650T000013481	10/03/2025	55417
GDX7A74	275650NIC0061921	25/02/2025	50020
GGX0D66	275650NIC0061928	25/02/2025	50020
GQD5D88	275650B000192471	09/03/2025	74630
GTI6039	275650A000015164	11/03/2025	60503
GXP5915	275650B000192432	09/03/2025	74550
HCA8G43	116100T002587745	09/03/2025	55250
HLP0770	275650B000192371	08/03/2025	74630
HOV2404	275650W000137852	08/03/2025	74630
HPS9055	275650T000019066	10/03/2025	54526
HZA1I27	275650R000016908	26/02/2025	55412
ICE5587	275650B000192484	09/03/2025	74630
IHX1097	275650B000192513	09/03/2025	74550
IJD7J43	275650R000016924	27/02/2025	55412
IKL4I07	116100T002587722	06/03/2025	54521
IKX2E95	275650B000192419	09/03/2025	74630
IKX2E95	275650B000192418	08/03/2025	74550
IMI5I73	275650B000192583	11/03/2025	74630
IMK5417	275650B000192619	11/03/2025	74550
IPE2I70	275650B000192510	09/03/2025	74550
IQN4F03	275650A000015150	10/03/2025	60503
IQX6I88	275650B000192365	08/03/2025	74550
IRN0F57	275650A000015166	11/03/2025	60503
ISG8F34	275650R000016931	27/02/2025	55412
ISS7D93	275650NIC0061957	25/02/2025	50020
ITY4706	275650T000017307	08/03/2025	76331
IUR7B84	275650B000192489	09/03/2025	74630
IUR7B84	275650W000137863	09/03/2025	74550
IVF2B79	275650T000019025	07/03/2025	76331
JKH4D21	275650R000016939	27/02/2025	55412
JSQ5H02	275650B000192599	11/03/2025	74550
JWV8H19	275650T000019019	07/03/2025	52070

KEG7H31	275650R000016899	25/02/2025	55412
KQS3C07	275650NIC0061967	25/02/2025	50020
KWS5A45	275650NIC0061915	25/02/2025	50020
LNB4C35	275650T000018901	10/03/2025	76251
LWS1A49	116100T000583134	09/03/2025	54521
LYR6A64	275650B000192399	08/03/2025	74710
LZG0003	275650T000014584	08/03/2025	76251
MAZ8788	275650T000019004	06/03/2025	76331
MBH2322	275650W000137903	11/03/2025	74550
MBH2322	275650B000192614	11/03/2025	74550
MBS7111	275650R000016940	27/02/2025	55412
MCU2H85	275650W000137895	10/03/2025	74550
MDF9I88	275650B000192449	09/03/2025	74550
MDJ4J28	275650W000137874	09/03/2025	74550
MDK6E27	275650T000016019	06/03/2025	55411
MDN7309	275650W000137853	08/03/2025	74710
MDN8B89	275650R000016883	25/02/2025	55412
MEK3E23	275650W000137898	10/03/2025	74630
MEK9847	275650B000192364	08/03/2025	74550
MEQ8759	275650T000014486	10/03/2025	55413
MEX3859	275650B000192564	10/03/2025	74550
MEY1919	275650W000137880	10/03/2025	74630
MEY1919	275650W000137848	08/03/2025	74550
MEZ0I92	275650R000016932	27/02/2025	55412
MFD8220	275650R000016930	27/02/2025	55412
MFI7218	275650T000018984	06/03/2025	73400
MFV2E25	275650R000016926	27/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016911	26/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016901	26/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016906	26/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016935	27/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016929	27/02/2025	55412
MFW2D36	275650B000192413	08/03/2025	74550
MFW2D36	275650W000137850	08/03/2025	74630
MFW2D36	275650B000192420	09/03/2025	74710
MFW9584	275650W000137902	11/03/2025	74550
MGB8932	275650A000015149	10/03/2025	60503
MGB8932	275650A000015148	10/03/2025	60503
MGD4597	275650R000016937	27/02/2025	55412
MGK1A69	275650T000019059	10/03/2025	54522
MHC4I65	275650A000015147	09/03/2025	60503
MHH1G91	275650B000192597	11/03/2025	74630
MHN0777	275650B000192499	09/03/2025	74630
MHS2G50	275650R000016903	26/02/2025	55412
MHT9C34	275650B000192401	08/03/2025	74630
MID3D68	275650W000137881	10/03/2025	74630
MIH6C03	275650R000016943	27/02/2025	55412
MIL9760	275650B000192342	08/03/2025	74550
MIM7D21	116100T002587746	09/03/2025	55250
MIX0D21	275650T000019023	07/03/2025	73662
MJK0E13	275650T000016149	06/03/2025	55417
MJR0I82	275650T000018760	06/03/2025	76331
MKG5479	275650T000019039	10/03/2025	55411
MKH8740	275650B000192552	10/03/2025	74630
MKH8740	275650B000192541	10/03/2025	74630
MKI5H92	275650B000192359	08/03/2025	74710
MKL0E60	275650B000192403	08/03/2025	74550
MLB0429	116100T002587730	09/03/2025	55250
MLH3539	275650W000137885	10/03/2025	74550
MLS2C41	275650T000018640	07/03/2025	76332
MLV9A23	275650B000192426	09/03/2025	74630
MLV9A23	275650B000192427	09/03/2025	74630
MMF1J18	275650B000192423	09/03/2025	74630
MMM9H37	275650B000192482	09/03/2025	74550
MWA6468	275650R000016936	27/02/2025	55412
NGF5C86	275650T000018628	05/03/2025	55411
NHN1B69	275650T000014485	07/03/2025	76252
NIZ2564	275650T000018999	07/03/2025	73400
NJQ6B49	275650T000019007	06/03/2025	76331
NJS7A30	275650W000137890	10/03/2025	74550
NJZ4F66	275650R000016887	25/02/2025	55412
NNI7J94	275650T000018975	05/03/2025	76331
NRD0G04	275650B000192505	09/03/2025	74550
NWL5I50	275650R000016922	27/02/2025	55412
NZY9A26	275650B000192375	08/03/2025	74630
OBJ0608	275650NIC0061966	25/02/2025	50020
OJV8I36	275650T000019063	10/03/2025	55417
OQS1I59	275650A000015154	10/03/2025	60503
OVE8F19	275650R000016898	25/02/2025	55412
OWU5C70	275650B000192502	09/03/2025	74550
OZL3D16	275650W000137871	09/03/2025	74550
OZT3655	275650B000192617	11/03/2025	74550
PAR1A70	275650B000192393	08/03/2025	74550
PPM5J63	275650T000011947	08/03/2025	55413
PQQ7G60	275650B000192490	09/03/2025	74630
PRA2G66	275650NIC0061977	25/02/2025	50020
PZN2E40	275650NIC0061962	25/02/2025	50020
QCG4C25	275650B000192453	09/03/2025	74550
QHK0C10	275650B000192349	08/03/2025	74710

QHN9D15	275650NIC0061974	25/02/2025	50020
QHO6H39	275650R000016938	27/02/2025	55412
QHV1156	275650T000014582	05/03/2025	76331
QIF1C97	275650T000011950	08/03/2025	76331
QIH3C02	275650A000015137	08/03/2025	60503
QIM9057	275650T000019031	07/03/2025	54526
QIO8D16	275650W000137906	11/03/2025	74550
QIP2B78	275650T000018977	05/03/2025	73400
QIT7F30	275650T000019064	10/03/2025	55417
QIV1B01	275650NIC0061960	25/02/2025	50020
QJE3G98	275650A000015165	11/03/2025	60503
QJJ1344	275650B000192543	10/03/2025	74550
QJK7I38	275650NIC0061942	25/02/2025	50020
QJO9A06	275650T000018643	07/03/2025	54526
QJP8889	275650B000192352	08/03/2025	74550
QJT0E53	275650W000137856	08/03/2025	74550
QJU1J45	275650NIC0061945	25/02/2025	50020
QNH2E06	275650B000192379	08/03/2025	74550
QNI7J74	275650B000192361	08/03/2025	74550
QOP5C18	275650B000192527	10/03/2025	74630
QOZ5H13	275650R000016942	27/02/2025	55412
QPP7D79	275650B000192351	08/03/2025	74630
QQG8A92	275650NIC0061978	25/02/2025	50020
QQG8A92	275650B000192547	10/03/2025	74550
QQG8A92	275650B000192447	09/03/2025	74550
QTK4H47	275650NIC0061934	25/02/2025	50020
QTM0G78	275650B000192425	09/03/2025	74550
QTM3B71	275650T000019009	06/03/2025	70721
QXF7C63	275650T000018763	07/03/2025	76331
QXK2F36	275650NIC0061939	25/02/2025	50020
QXV2B81	275650B000192613	11/03/2025	74550
RAC7G88	275650T000018649	10/03/2025	55411
RAL7A81	275650T000011944	05/03/2025	55417
RDZ0A85	275650T000018981	06/03/2025	76332
REE3G43	275650NIC0061931	25/02/2025	50020
RFL9G12	275650W000137894	10/03/2025	74550
RHB5J10	275650T000018638	06/03/2025	76332
RHE6D92	275650R000016891	25/02/2025	55412
RHE9J40	275650NIC0061932	25/02/2025	50020
RHF0G45	275650NIC0061923	25/02/2025	50020
RHF1I93	275650T000018987	06/03/2025	76331
RHI2G16	275650NIC0061952	25/02/2025	50020
RHI8F51	275650NIC0061970	25/02/2025	50020
RHN1C27	275650B000192462	09/03/2025	74550
RHN9C63	275650B000192518	09/03/2025	74550
RHR6I31	275650B000192474	09/03/2025	74550
RHS3A70	275650T000017497	10/03/2025	54521
RHT5I62	275650B000192424	09/03/2025	74630
RHU4G48	275650NIC0061919	25/02/2025	50020
RHW8J03	275650B000192593	11/03/2025	74550
RHW9F84	275650B000192417	08/03/2025	74550
RHX9H36	275650T000017308	10/03/2025	76332
RJI5D48	275650NIC0061917	25/02/2025	50020
RKW4G30	275650B000192416	08/03/2025	74550
RLI0G25	275650T000019060	10/03/2025	70991
RMY9G08	275650NIC0061985	25/02/2025	50020
RNB1I32	275650B000192567	10/03/2025	74550
RNE3H41	275650R000016927	27/02/2025	55412
RRJ4F65	275650NIC0061963	25/02/2025	50020
RRJ4F65	275650NIC0061971	25/02/2025	50020
RRU8F86	275650T000019018	06/03/2025	51930
RXO3I11	275650R000016888	25/02/2025	55412
RYU5J08	275650T000018765	07/03/2025	58191
SDP7D29	116100T002587741	09/03/2025	55250
SDT2E50	275650NIC0061954	25/02/2025	50020
SDV3D08	275650B000192481	09/03/2025	74550
SDV3D08	275650B000192483	09/03/2025	74550
SDW3I64	275650R000016884	25/02/2025	55412
SED1E00	275650NIC0061937	25/02/2025	50020
SEI1C13	275650B000192498	09/03/2025	74630
SEO8G69	275650W000137887	10/03/2025	74550
SEO8J16	275650T000011943	05/03/2025	76332
SES8I66	275650T000010095	06/03/2025	55417
SET3G05	275650T000018636	06/03/2025	73400
SEU8A89	275650T000018762	07/03/2025	73232
SEV5F98	275650B000192496	09/03/2025	74550
SFB0H53	275650B000192374	08/03/2025	74550
SFB3E52	275650T000018754	05/03/2025	76331
SFB9A36	275650NIC0061959	25/02/2025	50020
SFE4G28	275650B000192531	10/03/2025	74550
SFF2F82	275650B000192529	10/03/2025	74550
SHK0A87	275650T000018625	05/03/2025	76332
SHN0A25	275650NIC0061936	25/02/2025	50020
SPI0E77	275650NIC0061958	25/02/2025	50020
STK4B55	275650B000192362	08/03/2025	74550
SXC0A47	275650B000192421	09/03/2025	74550
SXC0A47	275650T000018994	07/03/2025	66371
SXE4I92	275650B000192544	10/03/2025	74550
SXE4I92	275650W000137892	10/03/2025	74550

SXH8A43	275650NIC0061927	25/02/2025	50020
TAI6E77	275650B000192503	09/03/2025	74550
TAI8I76	275650NIC0061913	25/02/2025	50020
TAJ8B94	275650T000017494	10/03/2025	55417
TAK2D28	275650B000192367	08/03/2025	74550
TAL2H64	275650T000018768	07/03/2025	55411
TAP2J52	275650NIC0061925	25/02/2025	50020
TAR3B78	275650B000192562	10/03/2025	74550
TAR9I95	275650B000192512	09/03/2025	74550
TAW9C16	275650R000016916	27/02/2025	55412
TAX2B01	275650B000192582	10/03/2025	74550
TBA9A41	275650B000192588	11/03/2025	74550
TBB8G13	275650B000192521	09/03/2025	74710
TBT4A44	275650NIC0061956	25/02/2025	50020

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:E9C6D8A9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 308 DE 09 DE MAIO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL N.º 308 DE 09 DE MAIO DE 2025

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

ANEXO 01

MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
1129725	ALANA PATRICIA BOCCA KUSINSKI	Professor da Rede Municipal 40h	31/03/2025	05/04/2025	5
1126248	AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	Professor da Rede Municipal 20h	01/04/2025	10/04/2025	10
1128648	AMANDA LEHANNA COSTA SEGANFREDO	Professor da Rede Municipal 20h	01/04/2025	10/04/2025	10
229421	ANA MARIA MINELA SANTIN	Agente Administrativo	08/04/2025	11/04/2025	4
229421	ANA MARIA MINELA SANTIN	Agente Administrativo	16/04/2025	14/07/2025	90
213311	ANA PAULA REOLON GONCALVES	Enfermeiro	11/04/2025	14/04/2025	4
222051	ANA PAULA RIBEIRO	Professor da Rede Municipal 40h	22/04/2025	25/04/2025	4
1127491	ANDRESSA APARECIDA LOPES	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	04/04/2025	30/06/2025	88
222371	ANNY KAROLINE SIMIONI PONTES	Agente de Servicos Gerais	11/04/2025	25/04/2025	15
220731	BELONIR FERNANDES DO CARMO	Agente de Servicos Gerais	07/04/2025	09/04/2025	3
24532	BENILDES TEREZINHA JUNKES	Professor da Rede Municipal 20h	31/03/2025	29/05/2025	60
1128653	BIANCA ANDRESSA CARDOSO	Professor da Rede Municipal 20h	02/04/2025	07/04/2025	6
1128653	BIANCA ANDRESSA CARDOSO	Professor da Rede Municipal 20h	08/04/2025	05/06/2025	59
1129034	BIANCA KELM JOST	Professor da Rede Municipal 40h	23/04/2025	25/04/2025	3
1129361	BRENDA DE PAULA	Professor da Rede Municipal 40h	01/04/2025	03/04/2025	3
1129361	BRENDA DE PAULA	Professor da Rede Municipal 40h	07/04/2025	10/04/2025	4
1128723	CAROLINE COVER	Professor da Rede Municipal 40h	07/04/2025	11/04/2025	5
222841	CLAUDIA APARECIDA DA ROCHA VELOSO	Agente de Servicos Gerais	02/04/2025	04/04/2025	3
209461	CLAUDIA REGINA LISTON ANTONIETTI	Professor da Rede Municipal 40h	28/03/2025	23/09/2025	180
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	10/04/2025	23/04/2025	14
1126754	DAIANE ANDRESSA FERREIRA	Professor da Rede Municipal 20h	24/04/2025	21/06/2025	59
212631	DALVINA MARQUES	Professor da Rede Municipal 20h	02/04/2025	30/06/2025	90
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	Professor da Rede Municipal 40h	30/03/2025	04/04/2025	6
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	Professor da Rede Municipal 40h	07/04/2025	11/04/2025	5
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	Professor da Rede Municipal 40h	14/04/2025	17/04/2025	4
220611	DANIELA ARAUJO MAFFESSONI	Professor da Rede Municipal 40h	22/04/2025	05/05/2025	14
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	06/03/2025	07/03/2025	2
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	12/03/2025	13/03/2025	2
197781	DIRCE DE SOUZA MELLO	Professor da Rede Municipal 40h	31/03/2025	01/04/2025	2
223221	EDIANE FRANCIELI PEDROSO DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	22/04/2025	06/05/2025	15
224971	EDINA REJANE ASSIS	Professor da Rede Municipal 40h	14/04/2025	27/04/2025	14

1126213	EDINEIA PETRI	Tecnico Em Enfermagem	25/03/2025	29/03/2025	5
92452	ELENI MARIA MORONI FROZA	Professor da Rede Municipal 20h	22/04/2025	01/05/2025	10
215911	FABIANA RODRIGUES DA ROSA	Agente de Transito	07/04/2025	10/04/2025	4
1126349	FERNANDA MARIA GORGES	Professor da Rede Municipal 40h	12/04/2025	17/04/2025	6
229301	FERNANDA TARTARI	Professor da Rede Municipal 20h	02/04/2025	10/04/2025	9
222411	FRANCIELI BABINSKI MIORANCA	Agente de Servicos Gerais	31/03/2025	14/04/2025	15
1126480	IRABELA CONCEICAO LOBATO DE SOUZA	Professor da Rede Municipal 20h	29/03/2025	02/04/2025	5
1126480	IRABELA CONCEICAO LOBATO DE SOUZA	Professor da Rede Municipal 20h	11/04/2025	17/04/2025	7
188301	ISABEL CRISTINA DALLAZEN	Auxiliar de Enfermagem	02/04/2025	06/04/2025	5
201561	IVANETE XAVIER ZUCHI	Professor da Rede Municipal 20h	30/03/2025	05/04/2025	7
201561	IVANETE XAVIER ZUCHI	Professor da Rede Municipal 20h	06/04/2025	09/04/2025	4
201561	IVANETE XAVIER ZUCHI	Professor da Rede Municipal 20h	10/04/2025	14/04/2025	5
201561	IVANETE XAVIER ZUCHI	Professor da Rede Municipal 20h	15/04/2025	18/04/2025	4
221331	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	28/03/2025	26/05/2025	60
1126287	IVETE VANZETTO POLICENO	Professor da Rede Municipal 20h	28/03/2025	26/05/2025	60
1126124	JACQUELINE VERGUTZ MENETRIER	Enfermeiro	23/04/2025	22/05/2025	30
220691	JANAINA SMYK DE SOUZA	Professor da Rede Municipal 40h	01/04/2025	30/05/2025	60
225111	JANILSE BOLDORI	Professor da Rede Municipal 40h	27/03/2025	10/04/2025	15
1126730	JAQUELINE MONTEIRO	ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H	14/04/2025	17/04/2025	4
111261	JAQUELINE TEREZINHA BIAZIN	Auxiliar Em Saude Bucal II	23/04/2025	07/05/2025	15
225611	JAQUILINI PERUZZO	Agente Administrativo	27/04/2025	30/04/2025	4
1126297	JULIANA MASCHIO FAVERO	Professor da Rede Municipal 20h	06/04/2025	20/05/2025	45
1129330	LETICIA BELLO FELIPE	Professor da Rede Municipal 40h	23/04/2025	22/05/2025	30
226561	LUCIANA FERRAZ DOS SANTOS	Tecnico Em Enfermagem	22/04/2025	05/05/2025	14
1127850	LUCIMARA GOBATTO MARQUES BELLO	Professor da Rede Municipal 40h	11/04/2025	15/04/2025	5
1126097	LUIS FELIPE FAGUNDES PRATES	Tecnico Em Enfermagem	14/04/2025	17/04/2025	4
212501	LUSIMAR DE MOURA E SILVA VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	28/04/2025	30/04/2025	3
209931	MAIARA FILL	Agente de Transito	07/04/2025	13/04/2025	7
209931	MAIARA FILL	Agente de Transito	14/04/2025	17/04/2025	4
225921	MARCIA CASALI MISSIO	Agente de Limpeza Publica	31/03/2025	04/04/2025	5
225921	MARCIA CASALI MISSIO	Agente de Limpeza Publica	07/04/2025	11/04/2025	5
211811	MARCIA CITADIN	Professor da Rede Municipal 40h	27/03/2025	02/04/2025	7
50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	Professor da Rede Municipal 20h	17/04/2025	15/07/2025	90
50961	MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	01/04/2025	04/04/2025	4
1125928	MARIA MARLENE SINHUK DOS SANTOS	Professor da Rede Municipal 20h	01/04/2025	04/04/2025	4
212551	MARINALDA DE BARROS	Agente de Servicos Gerais	30/04/2025	27/08/2025	119
224901	MICHELLE TEREZINHA SPINATTO	Agente de Servicos Gerais	10/04/2025	17/04/2025	8
100061	MILTON BRESOLIN	Monitor	27/04/2025	20/10/2025	177
57111	NERI DOS SANTOS DUARTE	Agente de Servicos Gerais	25/04/2025	23/06/2025	60
1127659	NOEMI ANDREIA LUTZER UHDE	Professor da Rede Municipal 40h	01/04/2025	01/04/2025	1
1127659	NOEMI ANDREIA LUTZER UHDE	Professor da Rede Municipal 40h	28/04/2025	29/04/2025	3
220891	ODECI PEREIRA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 20h	31/03/2025	04/04/2025	5
1126034	ODECI PEREIRA DA SILVA	Professor da Rede Municipal 20h	31/03/2025	04/04/2025	5
1129118	PAMELA ZANATTA	Professor da Rede Municipal 40h	17/04/2025	23/04/2025	7
1126541	PATRICIA GUBERTT ANTUNES	Enfermeiro	31/03/2025	06/04/2025	7
209881	PAULA ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	Agente de Servicos Gerais	08/04/2025	21/04/2025	14
201091	PRISCILLA SZULAK	Professor da Rede Municipal 40h	09/04/2025	05/10/2025	180
224991	RENATA SAVEGNAGO VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	07/04/2025	04/08/2025	120
1126437	RITA NATHALYA PIRES GERVASONI	Professor da Rede Municipal 40h	01/04/2025	06/07/2025	97
195181	ROBERTO LUIZ GASPARI	Operador de Maquinas	28/04/2025	24/10/2025	180
161281	RONER ANDRE LISTON	Odontologo	23/04/2025	02/05/2025	10
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	15/04/2025	29/05/2025	45
1126618	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	31/03/2025	06/04/2025	7
1126619	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	31/03/2025	06/04/2025	7
1126618	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	23/04/2025	25/04/2025	3
1126619	ROSELY FONTANA	Professor da Rede Municipal 20h	23/04/2025	25/04/2025	3
207791	ROSICLEIA PIRAN DOS SANTOS FRANCA	Educador Social	11/04/2025	09/07/2025	90
1126119	SALETE MARIA KUHN	Psicólogo - Classe 1	14/04/2025	19/05/2025	36
103081	SANTO AIRTON CORREA DOS SANTOS	Agente de Manutencao	07/04/2025	11/04/2025	5
225721	SILVIA KELLER	Tecnico Em Seguranca Trabalho	08/04/2025	21/04/2025	14
209691	SIMONE VARELLA GALVAN	Tecnico Em Enfermagem	28/03/2025	02/04/2025	6
222101	SIRLENE TEREZINHA GOTERRA PAZ	Agente de Servicos Gerais	10/04/2025	30/05/2025	51
1126322	TATIANA KOBIELSKI GASPARETTO	Professor da Rede Municipal 20h	23/04/2025	24/04/2025	2
1126322	TATIANA KOBIELSKI GASPARETTO	Professor da Rede Municipal 20h	16/04/2025	16/04/2025	1
229121	TATIANE TAINA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza Publica	28/03/2025	28/03/2025	1
229121	TATIANE TAINA RIBEIRO DE SOUZA	Agente de Limpeza Publica	31/03/2025	01/04/2025	2
212001	TERESINHA DE FREITAS NORONHA	Agente de Servicos Gerais	24/03/2025	28/03/2025	5
212001	TERESINHA DE FREITAS NORONHA	Agente de Servicos Gerais	31/03/2025	28/06/2025	90
1126476	TEREZINHA DE JESUS RIO BRANCO	Professor da Rede Municipal 40h	08/04/2025	11/04/2025	4
205601	VANIA LUIZITA FERREIRA APOLINARIO FILL	Agente de Servicos Gerais	04/04/2025	02/07/2025	90
225381	VERA LUCIA PIRES VARELA	Professor da Rede Municipal 40h	23/04/2025	06/05/2025	14
1129970	VERA LUCIA VIEIRA	Professor da Rede Municipal 40h	26/03/2025	24/05/2025	60

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:973040BA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2025
OBJETO: Fornecimento de lanches e bebidas prontos para consumo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Item	Catmat	Código	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unitário R$	Valor total R$
1	610528	95962	BOLO DE CENOURA DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 50 GR CADA. (O KG DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 PEDAÇOS)	Própria	KG	50	R$ 27,90	R$ 1.116,00
2	617630	95963	BOLO DE COCO, DE EXCELENTE QUALIDADE SEM COBERTURA E/OU CALDA DE LEITE CONDENSADO E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 50 GR CADA. (O KG DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 PEDAÇOS)	Própria	KG	50	R$ 27,90	R$ 1.116,00
3	610529	95964	BOLO DE LARANJA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, SEM COBERTURA E/OU AÇÚCAR POLVILHADO, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 50 GR CADA. (O KG DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 PEDAÇOS)	Própria	KG	50	R$ 27,90	R$ 1.116,00
4	610525	95965	BOLO NEGA MALUCA, DE EXCELENTE QUALIDADE COM CACAU EM PÓ E INGREDIENTES NATURAIS E/OU MINIMAMENTE PROCESSADOS, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E CACAU EM PÓ, CORTADO EM PEDAÇOS DE APROXMADAMENTE 50 GR CADA. (O KG DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 PEDAÇOS)	Própria	KG	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00
5	883	95966	CUECA VIRADA MACIA, FRITA EM ÓLEO NÃO REUTILIZADO, SEM ENROLAR NO AÇÚCAR, NÃO TER APARÊNCIA GORDUROSA, COM UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA. (O KG DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES)	Própria	KG	50	R$ 28,00	R$ 1.120,00
6	460497	95967	PÃO DE QUEIJO, PREPARADO NO DIA, COM UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 50GR CADA. (O KG DEVE CONTER APROXIMADAMENTE 20 UNIDADES)	Própria	KG	50	R$ 41,90	R$ 2.095,00
7	11919	95968	SALGADINHO ASSADO – 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 Á 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO – ESPÉCIE A ESCOLHER (MINI ESFIRA, MINI EMPADA, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Própria	CENTO	50	R$ 128,90	R$ 6.445,00
8	11919	95969	SALGADINHO FRITO – 100 (CENTO) - PESO MINIMO DE CADA UNIDADE 20 A 25 GR - RECHEIO: CARNE, FRANGO, PALMITO OU QUEIJO – ESPÉCIE A ESCOLHER (RISOLES, COXINHA, CROQUETE DE CARNE, KIBE, CROQUETE DE PRESUNTO E QUEIJO, OU BOLINHA DE QUEIJO OU PASTEL). PRODUTO DEVE SER FEITO NO DIA DA ENTREGA E ACONDICIONADO EM CAIXA DESCARTÁVEL DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Própria	CENTO	50	R$ 118,90	R$ 5.945,00
9	11919	95970	SALGADINHO TIPO BARQUETE, COM APROXIMADAMENTE 30G CADA, RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO OU LEGUMES E AZEITONA. PRODUTO OBTIDO POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA (FERRO, CÁLCIO E VITAMINAS), FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL, MANTEIGA OU MARGARINA, OVOS E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. NÃO DEVE APRESENTAR QUEIMADURAS E SUA COLORAÇÃO DEVE MOSTRAR TONALIDADES REGULARES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO ESPECIFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	Própria	CENTO	30	R$ 160,00	R$ 3.200,00
10	947	95971	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ ACONDICIONADO EM GARRAFAS “PET” COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA GUARANÁ ANTARTICA, KUAT OU DE MELHOR QUALIDADE)	Guaraná Antártica	UN	50	R$ 10,80	R$ 540,00
11	947	95972	REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA. (MARCA REFERÊNCIA COCA-COLA, PEPSI OU DE MELHOR QUALIDADE).	Coca Cola	UN	70	R$ 12,50	R$ 875,00
12	948	95973	SUCO DE FRUTAS: GELADO, PRONTO PARA CONSUMO, NÃO FERMENTADO, ENRIQUECIDO COM VITAMINA C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRA PAK), COM NO MÍNIMO 1 LITRO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MA-SIF, ESTAMPADA NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, SABORES: UVA, ABACAXI E LARANJA. (MARCA REFERÊNCIA SUFRESH, DELVALLE, MAGUARY OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	Del valle	LITROS	200	R$ 9,20	R$ 1.840,00
13	6374	95974	DOCES TIPO BRIGADEIRO, ELABORADOS COM INGREDIENTES DE QUALIDADE (LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ OU CACAU, MANTEIGA), COBERTOS COM GRANULADO DE CHOCOLATE, MOLDADOS MANUALMENTE E ACONDICIONADOS EM FORMINHAS DE PAPEL APROPRIADAS PARA DOCES. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 15G. APRESENTAÇÃO: CENTO COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. PRODUTO FRESCO, FABRICADO NO DIA DA ENTREGA.	Própria	CENTO	06	R$ 138,00	R$ 828,00
14	6374	95975	DOCES TIPO BEIJINHO, PREPARADOS COM LEITE CONDENSADO, COCO RALADO E MANTEIGA, COBERTOS COM COCO SECO E DECORADOS COM CRAVO-DA-ÍNDIA (OPCIONAL), MOLDADOS MANUALMENTE E ACONDICIONADOS EM FORMINHAS DE PAPEL APROPRIADAS PARA DOCES. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 15G. APRESENTAÇÃO: CENTO COM 100 UNIDADES, EMBALADOS DE FORMA HIGIÊNICA E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	Própria	CENTO	06	R$ 138,00	R$ 828,00
15	6374	95976	DOCES TIPO "DOIS AMORES", PREPARADOS COM DUAS CAMADAS DISTINTAS: BRIGADEIRO TRADICIONAL (À BASE DE LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ OU CACAU E MANTEIGA) E BRIGADEIRO BRANCO (À BASE DE LEITE CONDENSADO, MANTEIGA E CHOCOLATE BRANCO OU ESSÊNCIA DE BAUNILHA), MOLDADOS MANUALMENTE EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, FORMANDO UM ÚNICO DOCINHO BICOLOR. FINALIZADOS COM COBERTURA DE GRANULADO OU CONFEITOS DECORATIVOS, E ACONDICIONADOS EM FORMINHAS DE PAPEL. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 15G. APRESENTAÇÃO: CENTO COM 100 UNIDADES, EMBALADOS DE FORMA HIGIÊNICA E ADEQUADA PARA TRANSPORTE E	Própria	CENTO	06	R$ 138,00	R$ 828,00

			CONSERVAÇÃO. PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.					
16	6374	95977	DOCINHOS TIPO OURIÇO DE COCO CARAMELIZADO DOCES ARTESANAIS PRODUZIDOS À BASE DE COCO RALADO FRESCO, LEITE CONDENSADO E MANTEIGA, MOLDADOS MANUALMENTE EM FORMATO ARREDONDADO E COBERTOS COM FIOS CROCANTES DE CARAMELO CRISTALIZADO, CONFERINDO TEXTURA CROCANTE E APARÊNCIA SEMELHANTE A UM OURIÇO. ACONDICIONADOS EM FORMINHAS DE PAPEL APROPRIADAS PARA DOCES. PESO APROXIMADO POR UNIDADE: 15G. APRESENTAÇÃO: CENTO COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADOS DE FORMA HIGIÊNICA PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO. PRODUTO FRESCO, PRODUZIDO NO DIA DA ENTREGA.	Própria	CENTO	06	R$ 248,00	R$ 1.488,00

NOME: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.386.792/0001-96

Valor total contratado: R$ 30.825,00 (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Homologo a presente Licitação.

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:B387D1B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 06:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 811/2022 - Tomada de Preços n º 011/2022.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa Madruga Engenharia e Construção LTDA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo de vigência do Contrato em 120 (Cento e Vinte) dias, bem como a supressão de serviços, conforme o contido no Protocolo nº 17.920/2024.
ADITIVO: O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por mais 120 (Cento e Vinte) dias, ou seja, até 30 de agosto de 2025. Ficam suprimidos os valores dos serviços conforme demonstrado abaixo:

Item/Cód.	**Discriminação dos Serviços**	Unid.	Custo Unitário	**Quantidade**	**Financeiro**
				Previsto	Previsto
1	**LOTE 01 - Comunidades Linha Osvaldo Cruz e KM - 20**				
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	m2	R$ 4,73	2000	R$ 9.460,00
1.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	m2	R$ 5,20	1500	R$ 7.800,00
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	m2	R$ 32,29	1500	R$ 48.435,00
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	m	R$ 13,51	500	R$ 6.755,00
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	m2	R$ 1,75	1500	R$ 2.625,00
532700	Compactação de pavimento poliédrico *	m2	R$ 0,76	3000	R$ 2.280,00
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	m2	R$ 1,83	500	R$ 915,00
810200	Meio fio de concreto tipo 2 (executado c/ extrusora)	m	R$ 32,80	0	R$ -
	TOTAL DO LOTE 01				
2	**LOTE 02 - Comunidades Menino Jesus (próx. Ao Santa Rosa), KM 20 TRECHOS AB e CD, Santa Bárbara (Morro do Edgar)**				
2.3	**SINALIZAÇÃO**				
820000	Placa de sinalização c/ pelicula refletiva	M³	R$ 734,01	5,904	R$ 4.333,60
821000	Suporte de madeira 3 " x 3 " p/placa de sinalização	KG	R$ 188,30	6	R$ 1.129,80
	TOTAL DO LOTE 02				
3	**LOTE 03 - Comunidades Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico), Barra do Rio do Cerne**				
3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				R$ -
500000	Escarificação, regularização compac. Subleito *	M	R$ 4,73	1488	R$ 7.038,24
3.2	**PAVIMENTAÇÃO**				
532600	Colchão de argila p/ pav. Poliédrico	M	R$ 5,20	1116	R$ 5.803,20
521450	Extração, carga, prepararo e assentamento do poliedrico	UN	R$ 32,29	1116	R$ 36.035,64
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra. pedra p/ pav.	M	R$ 13,51	372	R$ 5.025,72
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. Poliédrico	M	R$ 1,75	1116	R$ 1.953,00
532700	Compactação de pavimento poliédrico *	M²	R$ 0,76	2232	R$ 1.696,32
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	UN	R$ 1,83	372	R$ 680,76
	TOTAL DO LOTE 03				

VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO R$ 141.966,28					

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:1C7A7FF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o Termo Aditivo nº 07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 811/2022 - Tomada de Preços n º 011/2022.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica de estradas rurais, num total de 17.494,00m2, em pontos críticos das Comunidades: Linha Osvaldo Cruz (morro dos Malage) e KM-20, Menino Jesus (próximo ao santa Rosa), Linha Santa Bárbara e Linha São Marcos, Cabeceira do Rio do Mato, Linha Calegari, Menino Jesus (ponto crítico) e Barra do Rio Cerne, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de glosa de serviços já quitados pelo CONTRATANTE, relativos ao "cordão de contenção lateral", que foi executado em desconformidade com as características que constam no Plano de Trabalho e no Memorial Descritivo, de acordo com o Termo de Notificação nº 02/2025 – Protocolo nº 16.374.167-9, da SEAB/Francisco Beltrão, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.943/2025.
ADITIVO: A Contratada deverá realizar o ressarcimento do valor de R$ 334,74 (trezentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), mediante apresentação de comprovante do depósito do referido valor na Conta Bancária vinculada ao convênio da mencionada obra, que consta abaixo:

Banco do Brasil	Agência 616-5	Conta Corrente: 80510-6

Ficam suprimidos os valores dos serviços conforme demonstrado abaixo:

Ìtem/Cód.	**Discriminação dos Serviços**			**Quantidade**			Financeiro
		Unid.	Custo Unitário	Previsto	Medido no Período	Acumulado incluindo o Período	Previsto
2	**LOTE 02 - Comunidades Menino Jesus (próx. Ao Santa Rosa), São Marcos e Santa Bárbara (Morro do Edgar)**						
2.2	**PAVIMENTAÇÃO**						
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. Poliédrico	UN	R$ 1,83	182,920		-	R$ 334,74
	TOTAL DO LOTE 02					-	R$ -
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO DO CONTRATO R$ 334,74							

Francisco Beltrão, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:E9B54256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**., jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.299.270/0001-07, situada na Avenida Afonso Botelho, nº 708, Jardim Lourdes, CEP: 87.300-136, Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **TEÓFILO BOIKO**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 128/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano**, dos itens nº 01 a nº 32, da **Ata de Registro de Preços nº 128/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	**Descrição**	**Unid. Medida**	**Marca**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	2.000	140,74	281.480,00
02	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	2.000	140,74	281.480,00
03	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO.	Unidade	Expresso Nordeste	60	304,86	18.291,60
04	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS LEITO.	Unidade	Expresso Nordeste	60	304,86	18.291,60
05	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL).	Unidade	Expresso Nordeste	20	221,50	4.430,00

06	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ.	Unidade	Expresso Nordeste	20	209,42	4.188,40
07	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À BAURU (SP).	Unidade	Expresso Nordeste	6	194,94	1.169,64
08	BILHETE DE PASSAGEM DE BAURU (SP) À GOIOERÊ.	Unidade	Expresso Nordeste	6	201,32	1.207,92
09	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP).	Unidade	Expresso Nordeste	12	262,24	3.146,88
10	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ.	Unidade	Expresso Nordeste	12	249,79	2.997,48
11	BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO.	Unidade	Expresso Nordeste	40	249,86	9.994,40
12	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO.	Unidade	Expresso Nordeste	40	251,17	10.046,80
13	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	6	116,76	700,56
14	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	6	118,63	711,78
15	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	8	90,06	720,48
16	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	8	90,80	726,40
17	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	50	113,37	5.668,50
18	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	50	116,86	5.843,00
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	300	64,52	19.356,00
20	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	300	68,72	20.616,00
21	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	50	50,16	2.508,00
22	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	50	51,16	2.558,00
23	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	20	57,58	1.151,60
24	BILHETE - PASSAGEM DE GOIOERÊ/CASCAVEL - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	20	57,38	1.147,60
25	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	300	31,31	9.393,00
26	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	Unidade	Expresso Nordeste	100	33,76	3.376,00
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	300	30,81	9.243,00
28	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	100	16,30	1.630,00
29	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	50	13,12	656,00
30	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À JANIÓPOLIS - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	80	14,72	1.177,60
31	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À FORMOSA D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	80	20.65	1.652,00
32	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À IV CENTENÁRIO - ÔNIBUS CONVENCIONAL	Unidade	Expresso Nordeste	50	9,06	453,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 726.013,24 (setecentos e vinte e seis mil, treze reais e vinte a quatro centavos).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
5	2.001	2.002	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
11	2.002	2.003	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
11	2.002	2.003	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
20	2.003	2.004	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
27	3.001	2.005	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
35	3.001	2.006	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
42	3.002	2.014	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
49	3.003	2.054	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
58	3.004	2.057	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
65	4.001	2.010	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
73	5.001	2.009	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
82	6.001	2.013	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
89	7.001	2.012	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
97	8.001	2.008	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
107	8.002	2.007	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
117	9.001	2.098	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
127	9.002	2.015	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
140	9.003	2.018	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
160	10.001	2.101	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
167	10.002	2.011	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
176	10.003	2.102	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
189	10.004	2.103	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
194	11.001	2.104	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
194	11.001	2.104	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
201	11.002	2.019	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
218	11.003	2.020	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
230	11.004	2.021	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
241	11.005	2.105	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
248	12.001	2.109	3.3.90.33.00.00.00.00	00303
291	12.002	2.060	3.3.90.33.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.060	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.060	3.3.90.33.00.00.00.00	00303
260	12.002	2.064	3.3.90.33.00.00.00.00	00303

310	12.002	2.131	3.3.90.33.00.00.00.00	00494
340	12.003	2.065	3.3.90.33.00.00.00.00	00303
371	12.006	2.070	3.3.90.33.00.00.00.00	00303
401	13.001	2.110	3.3.90.33.00.00.00.00	00103
412	13.002	2.026	3.3.90.33.00.00.00.00	00103
419	13.002	2.027	3.3.90.33.00.00.00.00	01013
437	13.002	2.030	3.3.90.33.00.00.00.00	00104
462	13.002	2.036	3.3.90.33.00.00.00.00	00104
482	13.002	2.040	3.3.90.33.00.00.00.00	00104
512	13.003	2.050	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
527	13.004	2.111	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
541	14.001	2.112	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
547	14.002	2.074	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
557	14.002	2.076	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
590	14.002	2.321	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
590	14.002	2.321	3.3.90.33.00.00.00.00	02027
597	14.002	2.329	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
625	14.003	2.084	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
635	14.003	2.336	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
649	14.004	2.113	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
655	14.005	2.242	3.3.90.33.00.00.00.00	02036
655	14.005	2.242	3.3.90.33.00.00.00.00	02036
661	15.001	2.114	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
668	15.002	2.022	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
685	15.003	2.170	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
717	16.001	2.115	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
728	16.002	2.089	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
744	16.003	2.092	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
759	17.001	2.116	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
768	17.002	2.085	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
783	17.003	2.086	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
792	17.004	2.087	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
800	18.001	2.117	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
813	18.002	2.055	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
826	19.001	2.118	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
835	19.002	2.093	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
849	20.001	2.119	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
849	20.001	2.119	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
857	20.002	2.017	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
868	20.003	2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
875	21.001	2.200	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
875	21.001	2.200	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
883	21.002	2.201	3.3.90.33.00.00.00.00	00000
883	21.002	2.201	3.3.90.33.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
TEÓFILO BOIKO
Nordeste Transportes LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DBB190A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **SB HIDROJATO LTDA**., jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.330.477/0001-69, situada na Rua Taluino Attilio Volpato nº 477, Morumbi, CEP: 85.817-832, no Municipio de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **SHAYANE GARCIA BORGES BACARIN**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 129/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano**, do item nº 01 da **Ata de Registro de Preços nº 129/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	SERV. DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - Realizado de forma mecanizada, através de 01 (um) caminhão c/equipamento de hidrojato de alta pressão, aspiração bocal c/sugador, de alto vácuo com bomba de alta potência tipo roots hidro jacto de pressão mínima de 200 BAR, e vazão mínima de 265 litros/horas, com tanque compartilhado líquido e seco, c/capacidade mínima de detritos de 10m³ e reservatório de água c/no mínimo 4m³, com mangueiras de sucção a partir de 10,0 polegadas e braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico. É necessário também a desobstrução e erradicação da vegetação nas bordas dos bueiros, desinfecção e imunização de pragas. A Contratada Ficará Responsável por Destinar Corretamente os Resíduos Coletados.	Horas	Sem marca	1.200	479,00	574.800,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 574.800,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
710	15.005	2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO BACARIN
Município De Goioerê
Contratante

SHAYANE GARCIA BORGES
Assinado Digitalmente
Sb Hidrojato LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:68860201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.347/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 111.374,60 (cento e onze mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$24,00
02033.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 665/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	24,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$18.131,77
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	18.131,77
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.301.10.2064-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.318,83
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.318,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.260,96
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.260,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$98,49
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$794,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	794,48
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.008 - DEPARTAMENTO DE ESPECIALIDADES	
12.008.10.302.12.2141-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$1.318,83
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.318,83
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1500-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$58.427,24
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	58.427,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$58.427,24
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	58.427,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.923,36
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.923,36
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24,00
02033.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SECID Nº 665/2024 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN	24,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$30.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 05 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:C18814D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Presidente da Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025, com o objetivo de contratar Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, sra. RENATA ZAMPRONI DIAS, instituída pela Portaria nº 387/2025, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º–Tornar público, a Classificação Final dos Inscritos do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025;

Art. 2º - Os nomes dos candidatos estão organizados por ordem de classificação, bem como as respectivas pontuações individualizadas e detalhadas:

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

Nome	**D/N**	**Curso Técnico**	**Cursos**	**Tempo de Serviço**	**Nota Final**	**Classificação**			
SOLANGE FIGUEIREDO TEIXEIRA	21/02/1978	5	0	25	30	1º			
RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA PAULO	30/11/1989	5	5	10	20	2º			
JESSICA VANESSA DE PAULA	12/05/1993	5	0	0	5	3º			
DENTISTA:									
Nome	**D/N**	**Graduação**	**Cursos**	**Tempo de Serviço**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Nota Final**	**Classificação**
VIVIANE DE FATIMA MESTRE GLORIA	19/06/1975	5	5	25	10	15	10	70	1º
FERNANDO VIEIRA LOPES	19/05/1981	5	25	25	10	0	0	65	2º
DANIEL KEITI MATSUOKA	22/08/1984	5	10	25	0	0	0	40	3º
MARIA LUIZA SANTOS BONANNI	09/03/1964	5	5	25	0	0	0	35	4º
NATALIA COQUEIRO SIQUEIRA	26/06/1998	5	10	10	10	0	0	35	5º

CLAUDIA CHRISTINE ROCHA	19/07/2001	5	25	0	0	0	0	30	6º
AMANDA FRATTA PEREIRA	18/02/1996	5	0	10	10	0	0	25	7º
HAYARA POERA SANTOS	22/07/1997	5	0	20	0	0	0	25	8º
PAULO CESAR AGRA ARAUJO FILHO	05/04/1994	5	0	15	0	0	0	20	9º
MICAELLEN LETICIA LIMA OLIVEIRA	10/03/1996	5	15	0	0	0	0	20	10º
AMANDA DE MACEDO MARIN	01/04/2000	5	10	5	0	0	0	20	11º
JULIA IRMA DA SILVA ESGLO	10/09/2002	5	10	5	0	0	0	20	12º
ANDRE CALEBE DE OLIVEIRA AUGUSTO	02/04/1997	5	5	5	0	0	0	15	13º
QUEREN FORMAGIO TELLES	27/12/1997	5	5	5	0	0	0	15	14º
NATALIA MARTINS KOZARENKO	30/11/2001	5	5	5	0	0	0	15	15º
BIANCA RODRIGUES DE BRITO	05/06/1993	5	5	0	0	0	0	10	16º
DOUGLAS DOS SANTOS VIEIRA	23/12/1998	5	0	5	0	0	0	10	17º
ISADORA VIEIRA BORGES RIBEIRO	10/08/1999	5	0	5	0	0	0	10	18º
GUSTAVO ESQUARCINI MACEDO	08/11/2000	5	0	5	0	0	0	10	19º
HANIELLI MAGALHAES LEAL DE ALMEIDA	08/11/2000	5	5	0	0	0	0	10	20º
ISABELLE ALISSA KUNIHIRO KASHIWAQUI	03/10/2000	5	0	0	0	0	0	5	21º
LAURA EVANGELISTA FERNANDES	18/08/2000	5	0	0	0	0	0	5	22º
CARLA MORENO LOPES DA SILVA	29/04/2002	5	0	0	0	0	0	5	23º
ANA CAROLINE CARBONE	28/06/2002	5	0	0	0	0	0	5	24º
GABRIELA DA SILVA CANEZIN	14/05/2003	5	0	0	0	0	0	5	25º

Art. 3º - HOMOLOGA-SE, portanto, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, após respeitado todos os prazos estabelecidos em retificação nº 01 do Edital;

Art. 4º - A convocação ocorrerá conforme os critérios estabelecidos no item 14 do Edital e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Goioerê – Paraná, 05 de junho de 2025.

RENATA ZAMPRONI DIAS
Presidente da Comissão Examinadora

MARCOS MASSAO NAKANO
Membro da Comissão Examinadora

VIVIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:37DF724F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo 58

O PREFEITO Municipal de Goioxim- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação e adjudicação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNIC Nº 23/2025, cujo objeto: Aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletroportáteis, eletroeletrônicos, utensílios de cozinha e outros suprimentos destinados a atender as necessidades das Secretarias., cuja empresa vencedora é:

MÓVEIS TAUSCHER LTDA CNPJ 23.867.058/0001-32 Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 101 - Centro - GOIOXIM-PR cep 85.162-000 telefone 42 991315178 e-mail moveistauscher@hotmail.com

Lote	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
1	Bebedouro de Coluna - Especificação: De Coluna Elétrico Refrigerado Po Bebedouro de Coluna - Especificação: De Coluna Elétrico Refrigerado Por Compressor Água Natural E Gelada Com Ajuste De Temperatura De Água Torneiras Com Fluxo Contínuo E Controlado Com Bandeja De Água Removível Com Reservatório De Água Gelada De Pelo Menos 1 5 Litro Com Suporte De Galão De 20 Litros Silencioso Aprovado Pelo Inmetro Alimentação 127v Ou Bivolt Torneira Para Bebedouro No Formato Padrão E Garantia De No Mínimo Um Ano	frigelar	10,00	639,00
2	Geladeira/Refrigerador 340 Litros - especificação tipo geladeira / ref Geladeira/Refrigerador 340 Litros - especificação tipo geladeira / refrigerador linha branca eficiência selo procel a prateleiras na porta prateleiras removíveis de vidro temperado tipo de degelo frost free compartimento extra frio 1 gaveta porta ovos pés niveladores controle de temperatura e garantia de um ano 127v Ou Bivolt	consul	10,00	2.600,00
3	Armário De Aço Multiuso – 02 portas cor: cinza padrão chapa: 26 / 0,45 Armário De Aço Multiuso – 02 portas cor: cinza padrão chapa: 26 / 0,45mm pés removíveis: não 4 prateleiras desmontáveis pintura: epóxi pó altura: 198cm largura: 120cm profundidade: 45cm peso: 45kg	Elite aÃ§o	10,00	769,00
4	Cadeira Giratória Executiva - Com Braços, tamanho médio, assento e enc Cadeira Giratória Executiva - Com Braços, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. revestimento do assento e encosto em pvc/couro ecológico. bordas em pvc no contorno do estofado. mecanismo tipo 'back system', inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador.	Otello	50,00	359,00

	regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. regulagem de altura do encosto para apoio lombar. base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. fabricada em conformidade com as normas da abnt. medindo o encosto 35 cm de altura x 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento x 46 cm de largura x 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.			
5	Cadeira para Escritório - giratória com apoio de braçosespecificação Cadeira para Escritório - giratória com apoio de braçosespecificação com apoio de braços fixos modelo presidente assento e encosto confeccionado em compensa do multilaminado anatômico de 12 mm de espessura recoberto por espuma injetada de no mínimo 40 mm de espessura revestida em tecido 100% polipropileno com acabamento nas bordas em pvc flexível tipo francis base giratória com regulagem de altura do assento a gás regulagem de altura e inclinação do encosto braços fixos em poliuretano injetado cor azul ou preta	qualiflex	50,00	359,00
6	Cadeira Longarina - 03 lugares cadeira longarina iso de 3 lugares. Cadeira Longarina - 03 lugares cadeira longarina iso de 3 lugares. acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência. design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade. estrutura em aço com travessas duplas no tubo 1,9mm, com pintura epóxi eletrostática. cor da estrutura: preta. capacidade: 120 kg por lugar.	mastcmol	50,00	349,00
7	Mesa Escritório - especificação medidas aproximadas 1,20 x Mesa Escritório - especificação medidas aproximadas 1,20 x 0,67m x 0 75 cm de altura gaveteiro fixo 3 gavetas em aço com chave tampo em chapa de MDF de 28 mm espessura revestimento laminado melamínico 18 mm frente das mesas confeccionada em MDF 18mm e revestimento laminado melamínico e altura de 39 cm pés metálicos verticais e oblongas (pé reto) de no mínimo 20cm abaulada pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. passagem para fiação e ranhuras frisas com relevo de no mínimo 5mm ponteiras das estruturas injetadas em pvc com sapatas niveladoras para apoio total da superfície de trabalho cores marfim azul ou cinza	incoflex	30,00	299,00
8	Mesa de Reunião - 12 Lugares Nogal 3,80m x 1,10m 2 Caixas de Tomadas F Mesa de Reunião - 12 Lugares Nogal 3,80m x 1,10m 2 Caixas de Tomadas F5 Office Tampo em MDP 25 mm 2 Caixas de Tomadas Acabamento em BP Linha Alto Padrão Pés com Regulagem de Altura Bordas Arredondadas de 2 mm	freijo syncro	10,00	949,00
9	Mesa/escrivaninha - em MDF, tam aprox. 170 (c) x 70 (l) com gaveta, co Mesa/escrivaninha - em MDF, tam aprox. 170 (c) x 70 (l) com gaveta, com 3 gavetas. Gaveteiro fixo 3 gavetas com chave. Tampo em MDF de 25 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm; Frente das mesas, confeccionada MDF de 15mm e revestimento laminado melamínico 15 mm e altura de 39 cm; Pés metálicos, verticais e oblongas (pé reto) de no mínimo 20cm abaulada, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Passagem para fiação e ranhuras frisas com relevo de no mínimo 5mm; ponteiras das estruturas, injetadas em PVC com	madeira madeira	10,00	530,00
10	Armário Baixo Escritório - Fechado 2 Portas Secretária Home - Armário Baixo Escritório - Fechado 2 Portas Secretária Home - Fabricado em Madeira MDF 18mm 2 portas 1 prateleira móvel Capacidade 15kg por prateleira Com Fechadura Rodapé metálico no tubo 20 x 30mm com sapatas niveladoras com ponteiras niveladoras Medidas 80x38x75	madeira madeira	10,00	365,00
11	Armário para Escritório Multiuso - 2 Portas com Chave 100% MDF Branco Armário para Escritório Multiuso - 2 Portas com Chave 100% MDF Branco Altura dos Pés: 8 cm Altura: 191 cm Largura: 93,5 cm Profundidade: 47cm Peso: 73 kg	rud rack	10,00	489,00
12	Arquivo de aço com 04 gavetas - Arquivo de aço na cor cinza, disponíve Arquivo de aço com 04 gavetas - Arquivo de aço na cor cinza, disponível na chapa #26, com 4 gavetas que funcionam em sistema de deslizamento, capacidade de 10kg por gaveta e 2 chaves. tamanho: altura 133 cm x largura 47cm x profundidade 50cm.	pandim	30,00	599,00
13	Armário Alto Multiuso - PE25 79,20 cm (largura) em MDF 18 mm Armário Alto Multiuso - PE25 79,20 cm (largura) em MDF 18 mm Cor liso Cinza com Duas portas Medidas: Largura (cm) 79.20 Profundidade (cm) 40.00 Altura (cm)159.60 com rodapé metálico no tubo 20 x 30 mm	rud rack	30,00	469,00
14	Poltrona - com espuma D20 no assento e no encosto, D26 nas braças, enc Poltrona - com espuma D20 no assento e no encosto, D26 nas braças, encosto e assento fixos e Pesinhos de madeira revestidos em alumínio polido. Largura: 72 cm, Altura: 77 cm, Profundidade: 78 cm Peso: 20 Kg. Madeira de eucalipto reflorestada, devidamente aparelhada e tratada, Espuma poliuretana D-20 Assento, D26 braças e D-20 encosto, Couro artificial na cor Preto. Pesinhos de madeira revestidos em alumínio, suporta até 100 quilos por assento Garantia de 3 meses contra defeitos de fábrica.	mv estofados	5,00	559,00
15	Pia com cuba - em inox e balcao/gabinete em aço, tam. 1,50m com 3 port Pia com cuba - em inox e balcao/gabinete em aço, tam. 1,50m com 3 portas e 4 gavetas	ghel plus	10,00	999,00
16	Balcão de Cozinha - Aço 3 Portas 1 Gaveta Com Tampo Rose Branco Neve D Balcão de Cozinha - Aço 3 Portas 1 Gaveta Com Tampo Rose Branco Neve Dimensões do produto montado: 87cm x 105cm x 45cm	luciana	10,00	689,00
17	Conjunto Mesa De Jantar - com 4 cadeiras mesa e cadeiras aço, altura d Conjunto Mesa De Jantar - com 4 cadeiras mesa e cadeiras aço, altura da mesa 74 cm, largura da mesa 80 cm, comprimento máximo da mesa 120 cm, altura das cadeiras 91 cm, largura das cadeiras 91 cm	meneguet	6,00	1.089,00
18	Frigobar compacto - cor: branco porta reversível 45litros 127v congela Frigobar compacto - cor: branco porta reversível 45litros 127v congelador superior com controle de temperatura dimensões: 47 cm de largura, 49 cm de altura e 44.5 cm de profundidade com máquina de fazer gelo largura x profundidade x altura: 47cm x 44.5 cm x 49 cm peso: 14,35 kg quantidade de níveis de temperatura: 5.	philco	2,00	699,00
19	Smart TV LED 50" - Resolução Ultra HD 4k, com Smart TV LED 50" - Resolução Ultra HD 4k, com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi HDR, Cor Preta, Taxa de Atualização 60Hz, Potência do Áudio (RMS) 20 W (RMS), Quantidade de entradas USB 2 ou mais, Quantidade de entradas HDMI 3 entradas. Processador UHD Engine, Wi-Fi integrado, Conversor Digital Integrado.	philco	2,00	1.600,00
20	Smart TV LED 60" - Resolução Ultra HD 4k, com Smart TV LED 60" - Resolução Ultra HD 4k, com Conversor Digital 3 HDMI 2 USB Wi-Fi HDR, Cor Preta, Taxa de Atualização 60Hz, Potência do Áudio (RMS) 20 W (RMS), Quantidade de entradas USB 2 ou mais, Quantidade de entradas HDMI 3 entradas. Processador UHD Engine, Wi-Fi integrado, Conversor Digital Integrado	philco	1,00	2.989,00
21	Ar condicionado - split inverter 12.000 btu/h; capacidade de refrigera Ar condicionado - split inverter 12.000 btu/h; capacidade de refrigeração: 12.000 btu/h; tecnologia: inverter; selo de eficiência energética procel "a"; controle remoto: 01 aparelho; compressor: rotativo; funções: sleep, swing e timer; fases: monofásico; tensão: 220v; frequência: 60hz; gás refrigerante: r 410a; certificados: selo procel de eficiência energética; nível máximo de ruído (unidade interna): 25 db; tipo de ciclo: quente/frio. Comprimento máximo estimado da rede frigorígena: 10 metros; comprimento máximo estimado até o quadro elétrico: 40 metros; garantia mínima de 12 meses *instalação inclusa.	LG	3,00	2.499,00
22	Cama solteiro - madeira maciça Para Colchão 0.88 x 1.88 Produto fabric Cama solteiro - madeira maciça Para Colchão 0.88 x 1.88 Produto fabricado em 100% Madeira Maciça Pinus. Espessuras dos pês 0.8 x 0.8 cm Possui Estrado Reforçado; possui um Fino Acabamento; Ripas e sarrafos do estrado em madeira maciça. Medidas aproximadas: Largura: 1,04 cm Comprimento: 2,08 m Altura: 1,10 cm	VJ DAS NEVR	10,00	375,00
23	Colchão Solteiro - Especificação - colchão solteiro d20 tratamento tec Colchão Solteiro - Especificação - colchão solteiro d20 tratamento tecido antiácaro certificado pelo inmetro manual de instruções garantia 12 meses	GAZIN	10,00	235,00
24	Sofá - Material Estrutura Madeira Pinus E Eucalipto, Material Estofame Sofá - Material Estrutura Madeira Pinus E Eucalipto, Material Estofamento Espuma Poliuretano, Revestimento Couro Natural, Cor A Definir, Característicasadicionais Sofá 3 Lugare Bipartido, Quantidade Assentos 3 Un, Largura 2,15 Cm,Profundidade 0,90 Cm, Altura 0,80 Cm	KIREY	10,00	845,00
25	Fogão Domestico - com 4 bocas e com forno- especificação 02 queimadore Fogão Domestico - com 4 bocas e com forno- especificação 02 queimadores pequenos e 02 queimadores família cor branco mesa em aço inox puxador metálico tampa vidro total temperado e resistente grades na mesa esmaltadas forno auto limpante voltagem 110/127 garantia mínima de um ano	ATLAS	10,00	689,00
26	Lavadora de Alta Pressão - 360L/h, Lavadora de Alta Pressão - 360L/h, Pressão 2450psi, Potencia 1900W, 110V ou	ELETROLUX	10,00	789,00

	220v, c/5 metros de mangueira			
27	Tenda Piramidal 7x7 - Estrutura da Tenda em aço galvanizado antiferrug Tenda Piramidal 7x7 - Estrutura da Tenda em aço galvanizado antiferrugem de alta resistência do tipo Tubular. Chapa entre 14 a 18, Soldas em sistema MIG. Cobertura da Tenda em lona PVC TD1000 - ANTI-CHAMA (auto extinguível) calandrado e anti-mofo, reforçada com material de maior espessura nos pontos de tensionamento e ruptura proporcionando maior durabilidade ao produto. Vulcanizada eletronicamente em alta temperatura e rádio-frequência, com blackout solar protegida contra raios ultravioletas.	MOR	4,00	6.350,00
28	Forno Micro-ondas - com especificações mínimas capacidade total mínima Forno Micro-ondas - com especificações mínimas capacidade total mínima 30 litros painel de controle eletrônico de fácil manuseio funções descongelamento e cozimento pré-programado prato giratório relógio trava de segurança tecla início rápido 127 volts ou Bivolt garantia mínima de 1 ano	LG	6,00	645,00
29	Forno Elétrico Bancada - 52L, 110V, com Timer. Forno Elétrico Bancada - 52L, 110V, com Timer. Grelha em Inox: c/3 níveis de altura, Timer de 60 minutos: com aviso sonoro e desligamento automático. Porta em vidro temperado. Bandeja coletora de resíduos	MONDIAL	6,00	469,00
30	Chaleira Elétrica - corpo em inox 1,7-2,0l de capacidade, voltagem 110 Chaleira Elétrica - corpo em inox 1,7-2,0l de capacidade, voltagem 110v/220v, jarra sem fio, jarra com tampa, desligamento automático, botão liga/desliga, luz indicadora de funcionamento, material: plástico e metal, garantia de 1ano, potência 1150-2000w.	AGRATTO	20,00	55,00
31	Liquidificador Doméstico - Especificação para uso doméstico copo em ac Liquidificador Doméstico - Especificação para uso doméstico copo em acrílico com capacidade útil para 2 litros lâminas integradas ao copo com 6 lâminas chave seletora de 12 velocidades e pulsar tampa plástica com dosador de líquidos acompanha filtro base antiderrapante nível de potência sonora até 90db potência 1200w tensão 127 ou 220v cor branco ou preto	MONDIAL	20,00	125,00
32	Jogo de Panelas - Alumínio Batido Fundido Grossas 3 Peças Numeração 26 Jogo de Panelas - Alumínio Batido Fundido Grossas 3 Peças Numeração 26; 28 e 30	POINT DO ALUMINIO	6,00	199,00
33	Máquina Lava e Seca - Descrição: Máquina lava e seca, na cor branca, c Máquina Lava e Seca - Descrição: Máquina lava e seca, na cor branca, capacidade mínima 15 kg, capacidade mínima de secagem 7 kg, 110v, display led digital, água quente e fria, cesto inox, abertura frontal, tampa em vidro temperado, eficiência energética classe A, mínimo 12 programas de lavagem.	MIDEA	10,00	2.399,00
34	Centrifuga de Roupas - com sistema de trava de segurança, saida de águ Centrifuga de Roupas - com sistema de trava de segurança, saida de água direcionavel. potencia nominal 292weficiencia de centrifugaçao 2,69 capacidade 15 kg: garantia do fornecedor 12 meses	WANKE	10,00	569,00
35	Roçadeira Cilindrada de 63.3 cc. - Com cabo aberto. Com Roçadeira Cilindrada de 63.3 cc. - Com cabo aberto. Com protetor de segurança. Com anti-vibratório, potência de 3.5 hp. Eixo reto. tanque de combustível tem uma capacidade de 1.5 L. Peso 8.5 kg. Com Disco de widea, Kit de ferramentas, Manual de instruções, Carretel de fio de nylon, Colete ergonômico profissional, Frasco misturador de combustível/óleo.	VONDER	10,00	920,00
36	Mesa para Computador - altura: 75cm largura: 130 cm Mesa para Computador - altura: 75cm largura: 130 cm profundidade: 65 cm produzida em MDf; acabamento semi-fosco; Tampo em MDF de 25 mm espessura, revestimento laminado melamínico 15 mm; Frente das mesas, confeccionada MDF de 15mm e revestimento laminado melamínico 15 mm e altura de 39 cm; Pés metálicos, verticais e oblongas (pé reto) de no mínimo 20cm abaulada, pintura eletrostática e tratamento antiferrugem. Passagem para fiação e ranhuras frisas com relevo de no mínimo 5mm; ponteiras das estruturas, injetadas em PVC com sapatas niveladoras para apoio total da superfície de trabalho	incoflex	5,00	315,00
37	Projetor - Especificações mínimas:- sistema de projeção: dlp ou 3lcd- Projetor - Especificações mínimas:- sistema de projeção: dlp ou 3lcd- resolução nativa mínima: svga, 800 x 600- brilho (ansi lumens): 3300 ansi lumen- relação de contraste: 15000: 1- lente: f = 2,46-2,66, f = 21,8-25,6- proporção de aspecto: nativo 4: 3 (5 proporção selecionável)- lançamento: 1.94-2.32- tamanho da projeção: 30 ~ 300- zoom: 1.2x- deslocamento de projeção: vertical: 106% ± 2,5% (altura total da imagem)- suporte de resolução: vga (640 x 480) para wuxga_rb (1920 x 1200) rb = redução em branco- frequência horizontal: 15k-102khz- taxa de digitalização vertical: 23-120hz- compatibilidade hdtv: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p- compatibilidade de vídeo: ntsc, pal, secam- dimensões: 332,4 x 99 x 241,3 mm- tipo dmd: dc3- fonte de luz: uhp 203w- vida da fonte de luz: 4500/6000/10000 horas- nível de ruído: 32/29 dba (modo normal / econômico)- segurança: barra de segurança / slot de segurança kensingtoncompatibilidade 3d:- sequêncial de quadros: até 60hz 720p- embalagem de quadro: até 24 hz 1080p- lado a lado: até 24hz 1080p- parte superior inferior: até 60hz 1080pinterface:- 1x d-sub 15pin- 2x hdmi- 1x saída do monitor- 1x vídeo composto em (rca)- 1x entrada de áudio (mini jack)- 1x saída de áudio (mini jack)- 1x alto-falante 2w- 1x usb (tipo mini b)- 1x receptor ir (frente)alimentação:- consumo de energia: 260w (máx.), 252w (normal), 211w (eco), em espera - fonte de alimentação: ac100 a 240v, 50 a 60 hzconteúdo da embalagem deve conter:- projetor- controle remoto com bateria- cabo de alimentação (padrão brasil abnt)- cabo vga e/ou hdmi - manuaisgarantia12 meses de garantia.	BENQ	1,00	1.800,00
38	Tela de Projeção - tela tripé 2,00 x 2,00 - formato quadradotecido mat Tela de Projeção - tela tripé 2,00 x 2,00 - formato quadradotecido matte ; white, com verso preto; tecido high contrast, cinza com verso preto; largura 2,00 mts x altura 2,00 mts; bordas pretas opcionais; estojo em alumínio, com design inovador; pintura eletrostática na cor preta; alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio; tripé em aço com tratamento anticorrosivo (até 2,80 mts de altura) sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela. garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação	GRM	1,00	659,00
39	Púlpito - Produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente 1,15m de a Púlpito - Produzido em acrílico mínimo 6mm, aproximadamente 1,15m de altura, 70cm de largura e 40cm de profundidade, com uma prateleira de apoio, porta microfone e água. Com possibilidade de receber impressão ou gravação na parte frontal da peça	ACRILANDIA	1,00	769,00

Num total geral de ***R$ 308.954,00 (Trezentos e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais).***

Goioxim, 05 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1AA4F416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO PRELIMINAR DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2025

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, em caráter eventual, destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares na plataforma BIM (Modelagem da Informação da Construção), de edificações no município de Guaíra, Paraná, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria Municipal nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado preliminar da análise técnica realizada pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Portaria nº 262/2025, referente às propostas apresentadas nos pedidos de credenciamento protocolados até a presente data, conforme detalhado a seguir:

RESULTADO DE CREDECIMENTO APÓS ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA:

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ	EQUIPE TÉCNICA	HABILITAÇÃO E PROPOSTA	ITENS	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR
17074 / 2025	TALES VIEBRANTZ FERNANDES – CNPJ Nº 57.180.383/0001-44	TALES VIEBRANTZ FERNANDES	EM CONFORMIDADE	01, 02, 03, 05 e 06	10 PONTOS	DESCLASSIFICADA
17074 / 2025	F P SEGOVIA VIDROS E ESQUADRIAS LTDA - CNPJ Nº 53.448.255/0001-88	FERNANDO PRATES SEGOVIA	EM CONFORMIDADE	01, 02, 03, 04 e 05	65 PONTOS	CLASSIFICADA
17852 / 2025	DIEGO MARCIANO DE SOUZA SERVICOS – CNPJ Nº 44.393.457/0001-89	DIEGO MARCIANO DE SOUZA	EM CONFORMIDADE	TODOS	55 PONTOS	CLASSIFICADA

Observação: Conforme subitem 9.3 do edital, fica classificada a empresa que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Conforme disposto no item 10 do edital, é concedido aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interposição de recursos contra o resultado preliminar. Os recursos deverão ser formalizados junto ao Setor de Protocolo, localizado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Paço Municipal, Térreo, Guaíra/PR, CEP 85980-000, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, em dias de expediente, e/ou por meio eletrônico, no endereço de e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Este aviso será publicado e divulgado no Sítio Oficial do Município por meio do endereço eletrônico www.guaira.pr.gov.br, na seção Chamamento Público, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no jornal Umuarama Ilustrado. A presente publicação terá validade como notificação oficial aos proponentes.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 05 de junho de 2025.

NATALIA GABRIELA M. AZEVEDO	*MICHELE TAIS CLARO GUEDES*	*GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO*
Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações	Membro da Comissão Permanente de Licitações

PIETRAN SERGIO DAROLT
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D243C751

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 094/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/06/2025 a 12/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
6º	1.034	VALDIRENE SANCHES	Enfermeiro Hospital	Cafelândia
5º	3.876	GEORGE ALLINSSON LEITE SILVA VILELA*	Agente Administrativo	Cascavel
5º	223	LUCAS EMANUEL RODIO	Assistente Social	Cascavel
37º	3.695	BRUNA CAROLINE SACCHET	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
16º	3.140	CRISTIANE DE OLIVEIRA**	Rádio Operador	Cascavel
9º	2.704	BÁRBARA HUGEN	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

* *Candidato autodeclarado preto ou pardo*
** *Candidato autodeclarado portador de deficiência*
3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as

hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:56FD595F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 096/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **06/06/2025 a 12/06/2025**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
55º	607	ANY KARINE FRUHAUF	Médico 24h / Hospital	Cafelândia
56º	595	CAMILE BEATRIZ STERTZ	Médico 24h / Hospital	Cafelândia

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:A1E7CEC6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos alimentares para atender à demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	437972	9578	1.275.000	ML	Dieta enteral hiper proteica – sistema fechado: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, até 1,5 kcal/ml, hiper proteica 17 a 25%, com predominância de proteína animal, 27 a 35% de gordura, isenta de lactose, sacarose, fibras e glúten, com adaptador universal, apresentação: sistema fechado, embalagem de 500 a 1000ml, (marcas de referência: Fresubin hp energy 1.5, Isosource 1.5 sem fibras, Peptamen 1.5). **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Fresubin Hp Energy	0,04	51.000,00

VALOR TOTAL: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Ana Flávia Santos Abreu

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3B4D21AA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos alimentares para atender à demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	466384	9580	150.000	ML	Dieta enteral líquida semi elementar com densidade calórica mínima de 1,0 kcal/ml, proteínas 25%, com arginina. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Tetra pack de 500 a 1000ml	NOVASOURCE PROLINE	0,05	7.500,00
03	474851	9577	300.000	ML	Dieta enteral hipercalórica para diabetes sistema fechado: dieta líquida específica para diabetes, densidade calórica de 1,5kcal/ml, hiperprotéica (17% a 21%). Perfil adequado de carboidratos para o controle glicêmico; perfil de lipídios 35 a 45%; fonte de fibras com predominância em fibras solúveis; com adaptador universal; apresentação: sistema fechado, embalagem de 500 a 1000ml (marcas de referência: Novasourcegc 1.5, Diben 1.5hp, l Glucerna 1.5).	NOVASOURCE GC	0,06	18.000,00
07	435237	9584	600	FR	Suplemento nutricional oral com consistência líquida pronto para uso, nutricionalmente completo, hipercalórico (1,5 Kcal/g), hiperprotéico (mínimo 20% de proteínas). Embalagem em torno 200 ml com no mínimo 2 sabores	NUTREN 1.5 PROTEIN	14,85	8.910,00
09	442237	10003	100	UND	Fórmula infantil 1 - fórmula de partida. Indicado para alimentação de lactentes desde o nascimento até o 6º (sexto) mês de vida. Reconstrução - 1 colher medida para 30ml de água. Apresentação: Produto em pó. Lata de 400 gramas. REFERÊNCIAS: LEITE MILUPA 1/ NAN COMFOR 1/ NESTOGENO 1/APTAMIL PREMIUM1	NESTOGENO 1	52,20	5.220,00

VALOR TOTAL: R$ 39.630,00(trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Sergio Bergamascho

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5B58FFDA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos alimentares para atender à demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	437972	9579	600.000	ML	Dieta enteral 2 kcal/ml, sistema fechado: dieta enteral líquida, sistema fechado, hipercalórica, hiperproteica para pacientes com restrição hídrica, 100% proteína animal, sendo 100g de proteína por litro. com adaptador universal apresentação: sistema fechado embalagem de 500 a 1000 ml. (marcas de referência: Fresubin 2.0 kcal hp). **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	FRESENIUS KABI	0,11	66.000,00
18	-	10006	98	UND	Nutrição Parenteral para infusão central, industrializada, sistema fechado, pronta para uso, contendo solução de aminoácidos totais (66g) com eletrólitos, emulsão lipídica (29g) a base de óleo de peixe, óleo de oliva, óleo de soja e TCM, glicose (85,7)g em bolsa tricompartimentada de material plástico compatível com os nutrientes antes e após a ativação para infusão no paciente, com as seguintes características: calorias totais 900 Kcal/bolsa, quantidade de nitrogênio 10,6 g/bolsa e osmolaridade de 1.300 mOsm/L, com adição de Zinco e Taurina. Indicação a partir de 2 anos (Marcas de referência: BBraun, Baxter) **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	FRESENIUS KABI	665,00	65.170,00

VALOR TOTAL: R$ 131.170,00 (cento e trinta e um mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Rossane Serafim Matos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:75918647

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
OBJETO: Aquisição de dietas enterais, parenterais e suplementos alimentares para atender à demanda do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	481233	9585	390	SACHÊ	Suplemento alimentar em pó com 3 gramas de bhidroximetilbutirato (HMB). Sachê de 5g, sabor limão	HUMALIN	13,00	5.070,00
04	437972	9578	425.000	ML	Dieta enteral hiperprotéica – sistema fechado: dieta enteral líquida, nutricionalmente completa, até 1,5 kcal/ml, hiperprotéica 17 a 25%, com predominância de proteína animal, 27 a 35% de gordura, isenta de lactose, sacarose, fibras e glúten, com adaptador universal, apresentação: sistema fechado, embalagem de 500 a 1000ml, (marcas de referência: Fresubinhpenergy 1.5, Isosource 1.5 sem fibras, Peptamen 1.5). **LOTE EXCLUSIVO ME/EPP (COTA ATÉ 25%)**	FRESENIUS	0,07	29.750,00
05	437833	9582	60.000	ML	Dieta enteral polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,3 Kcal/ml), com adição de aminoácidos de cadeia ramificada e baixo teor de aminoácidos aromáticos. Com distribuição calórica de 12% de proteína, 55% de carboidrato (maltodextrina) e 33% de lipídio (óleo de canola, óleo de soja e Triglicerídeos de Cadeia Média). Com adição de fibras e isenta de sacarose e glúten. Apresentação: sistema fechado, embalagem de 500ml	FRESENIUS	0,13	7.800,00
06	439022	9583	600	UND	Suplemento nutricional oral com consistência pastosa, pronto para uso,	FRESENIUS	39,90	23.940,00

					nutricionalmente completo, hipercalórico (2Kcal/g), hiperprotéico (mínimo 20% de proteínas). Embalagem 125 gramas com sabores variados			
08	437972	9579	200.000	ML	Dieta enteral 2 kcal/ml, sistema fechado: dieta enteral líquida, sistema fechado, hipercalórica, hiperproteica para pacientes com restrição hídrica, 100% proteína animal, sendo 100g de proteína por litro. com adaptador universal apresentação: sistema fechado embalagem de 500 a 1000 ml. (marcas de referência: Fresubin 2.0 kcal hp). **LOTE EXCLUSIVO ME/EPP (COTA ATÉ 25%)**	FRESENIUS	0,13	26.000,00
10	-	10004	300	UND	Emulsão lipídica de alta densidade calórica (5,0 Kcal/ml), com alto teor de lipídios na forma de um blend de TCM e TCL com excelente perfil lipídico, rico em MUFA e PUFA. Isento de proteína, fibras, minerais, oligoelementos. Acondicionado em embalagem até 120 ml no sabor creme.	FRESENIUS	44,00	13.200,00
11	474851	10005	250.000	ML	Dieta enteral hiperprotéica – sistema fechado: dieta enteral líquida, com fibras nutricionalmente completa, até 1,5 kcal/ml, hiperprotéica 17 a 25%, com predominância de proteína animal, 27 a 35% de gordura, isenta de lactose, sacarose e glúten, com adaptador universal, apresentação: sistema fechado, embalagem de 500 a 1000ml, (marcas de referência: Fresubinhpenergyfiber 1.5 .)	FRESENIUS	0,05	12.500,00

VALOR TOTAL: R$ 118.260,00 (cento e dezoito mil, duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2025.

ASSINATURAS:	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Thiago Pereira de Mello

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:72BBD4D6

PROJUR

DECRETO Nº 337/2025 DATA: 05.06.2025 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 018/2025, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

Considerando o disposto nos Artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30281-01	Carlos Roberto Ribeiro de Carvalho	06/06/2022	Cuidador/ Educador	323	APROVADO	06/06/2025
20443-02	Helena Regina Teles da Silva	06/06/2022	Agente Comunitário de Endemias	400	APROVADO	06/06/2025
30284-01	Paulo Alberto Roepke Sales	06/06/2022	Técnico em Enfermagem	392	APROVADO	06/06/2025
30286-01	Simone Aparecida Helmann Friedrich	06/06/2022	Merendeira	400	APROVADO	06/06/2025

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:34A1707B

PROJUR

DECRETO Nº 338/2025 DATA: 05.06.2025 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 018/2025, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e, o memorando 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei;

Considerando o §1º do artigo 32 da Lei 1246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 224/2024, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarado estável no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, o servidor municipal a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30044-02	Alan Faques Cavalcante	02/06/2025	Cirurgião Dentista – 20h	-	APROVADO	02/06/2025

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E5E1943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025 DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025
DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, REFERENTE A OBRAS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICIPIO DE GUARACI-PR.**
CONTRATADO: **D. DA SILVA CARDOSO/ OBRAS CIVIS**
CNPJ: **29.700.938/0001-04**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PROJETO DE RECAPEAMENTO EM PEDRA SEXTAVADA – ESTRADA RURAL – ESTRADA DO PACU	Serviço	UNI	1	10.000,0000	10.000,0000
2	1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – VILA RURAL GRALHA AZUL	Serviço	UNI	1	10.000,0000	10.000,0000

VALOR: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
DATA DA ASSINATURA: **04/06/2025**
DATA DE VIGÊNCIA**: 04/06/2026**

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:53D672C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 220/2025

DECRETO nº 220/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 15 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
253	339030000000000000 – Material de Consumo	1000	200.000,00
Total Ação			**200.000,00**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
358	339030000000000000 – Material de Consumo	1000	20.000,00
Total Ação			**20.000,00**
Órgão: 19 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			**Funcional: 0015.0452.0033**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
441	339030000000000000 – Material de Consumo	1000	30.000,00
Total Ação			**30.000,00**
TOTAL GERAL			**250.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
58	449051000000000000 – Obras e Instalações	1000	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
470	339030000000000000 – Material de Consumo	1000	100.000,00
Total Ação			**100.000,00**
TOTAL GERAL			**250.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 05 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:23DFC54C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2024

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 117/2024

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Chefe de Divisão de Compras e Contratos, que na publicação do Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 117/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n° 20/2024, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 29 de maio de 2025, edição 3286.

Onde se Lê:
Parágrafo Terceiro: Abaixo segue tabela com as quantidades e os valores reajustados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Remanescente	Média entre o IPCA e o IPC-FGV	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
1	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV E BOTÃO PÂNICO	MENSAL	48	5,01%	R$ 7.817,99	R$ 375.263,52

Leia-se:
Parágrafo Terceiro: Abaixo segue tabela com as quantidades e os valores reajustados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Remanescente	Média entre o IPCA e o IPC-FGV	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
1	MONITORAMENTO CIRCUITO FECHADO TV E BOTÃO PÂNICO	MENSAL	51,66667	5,01%	R$ 7.817,99	R$ 403.929,51

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 06 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Chefe de Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F900F5AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024

I - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA J.R. MONITORAMENTO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J.R. MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.790.974/0001-94, sediada na RUA DR CLAUDINO DOS SANTOS, N° 364, CORONEL VIVIDA – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ROGERIO DA SILVA, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 118/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2024, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será anual (Cláusula Sétima do Contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo - **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:**

O Contrato n° 118/2024, do Pregão Eletrônico n° 20/2024, em sua CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) traz o seguinte:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média entre os índices IPCA e IPC-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Terceiro: Abaixo segue tabela com as quantidades e os valores reajustados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Remanescente	Média entre o IPCA e o IPC-FGV	Valor Unit. Reajustado	Valor Total
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA DE 24HR POR DIA COM INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE ALARME E SENSORES.	MENSAL	50	5,01%	R$ 5.198,00	R$ 259.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 118/2024 de 27 de maio de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 05 de junho de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:33A9E449

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS DESTINADOS A ESTA MUNICIPALIDADE.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025: Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**:** J M DOS SANTOS PANIFICADORA M.E. - CNPJ n° 10.409.816/0001-27. Valor Contratual: de R$ 280.092,70 (Duzentos e Oitenta Mil e Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionado.

Lote 001 Item:	*Descrição do produto/serviço*	*Marca do produto*	*Uni. de medida*	*Quant.*	*Preço uni.*	*Preço total*
1	BOLACHA AMANTEIGADA COM CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	155,00	42,56	6.596,80
2	BOLACHA CASEIRA COMUM/COCO	PRÓPRIA	KG	160,00	31,42	5.027,20
3	BOLACHA CASEIRA DE SEQUILHO	PRÓPRIA	KG	110,00	36,77	4.044,70
4	BOLINHO CALÇA RASGADA FRITA	PRÓPRIA	KG	230,00	29,57	6.801,10
5	BOLO CUCA - BANANA/GOIABADA	PRÓPRIA	KG	180,00	28,06	5.050,80
6	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	PRÓPRIA	KG	70,00	33,49	2.344,30
7	BOLO DE FUBÁ/MILHO/AIPIM	PRÓPRIA	KG	160,00	27,19	4.350,40
8	BOLO FESTA RECHEADO KG diversos sabores (com frutas ou sonho de valsa)	PRÓPRIA	KG	40,00	52,70	2.108,00
9	BOLO MÁRMORE	PRÓPRIA	KG	150,00	29,43	4.414,50
10	BOLO NEGA MALUCA	PRÓPRIA	KG	130,00	38,89	5.055,70
11	BOLO SEM RECHEIO - SABOR LARANJA/COCO/BAUNILHA/CHOCOLATE	PRÓPRIA	KG	170,00	24,61	4.183,70
12	BOLO TOALHA FELPUDA	PRÓPRIA	KG	130,00	34,92	4.539,60
13	CHINEQUE GRANDE DIVERSOS SABORES	PRÓPRIA	UN	370,00	3,58	1.324,60
14	EMPADÃO DE FRANGO ASSADO KG	PRÓPRIA	KG	115,00	39,06	4.491,90
15	EMPADINHA DE FRANGO/PALMITO - PEQUENA	PRÓPRIA	CENT	120,00	190,00	22.800,00
16	ESFIRRA DE CARNE - PEQUENA	PRÓPRIA	CENT	120,00	193,00	23.160,00
17	MINI BROA INTEGRAL	PRÓPRIA	UN	240,00	1,38	331,20
18	MINI CACHORRO QUENTE	PRÓPRIA	UN	450,00	4,50	2.025,00
19	MINI PASTEL (CENTENA)	PRÓPRIA	CENT	220,00	173,13	38.088,60
20	MINI PIZZA - RECHEIO: FRANGO, PRESUNTO E QUEIJO	PRÓPRIA	UN	230,00	4,48	1.030,40
21	MINI SANDUÍCHE DE PÃO DE LEITE, QUEIJO E PRESUNTO	PRÓPRIA	UN	800,00	2,83	2.264,00
22	MINI SANDUICHE NATURAL FRANGO	PRÓPRIA	UN	520,00	3,87	2.012,40
23	MINI SANDUICHE: BROA INTEGRAL COM PATÊ	PRÓPRIA	UN	350,00	4,00	1.400,00
24	MINI SONHO DE GOIABADA	PRÓPRIA	UN	1.400,00	1,67	2.338,00
25	MISTO FRIO - PÃO DE FORMA, QUEIJO E PRESUNTO	PRÓPRIA	UN	600,00	5,49	3.294,00
26	MISTO FRIO - PÃO INTEGRAL, QUEIJO E PRESUNTO	PRÓPRIA	UN	260,00	5,55	1.443,00
27	PÃO CASEIRO FATIADO Pão de massa macia, com crosta delicada, fatiado uniformemente em fatias de espessura padrão. Média de peso 500 - 800g (peso mínimo 500g)	PRÓPRIA	UN	120,00	7,81	937,20
28	PÃO DE FORMA FATIADO Pão de massa macia, com crosta delicada, fatiado uniformemente em fatias de espessura padrão. Média de peso 500 - 800g (peso mínimo 500g)	PRÓPRIA	UN	120,00	7,82	938,40
29	PÃO DE HAMBURGUER - TAMANHO MÉDIO Aproximadamente 70g a 90g por unidade.	PRÓPRIA	UN	80,00	1,80	144,00
30	PÃO DE HOT DOG Aproximadamente 40g a 50g por unidade.	PRÓPRIA	UN	150,00	1,62	243,00
31	PÃO DE QUEIJO KG	PRÓPRIA	KG	50,00	38,62	1.931,00
32	PÃO FRANCÊS KG Pão de massa leve e crocante, de formato tradicional, com casca dourada e miolo macio. Média de peso por unidade 50g	PRÓPRIA	KG	550,00	14,07	7.738,50
33	PÃO INTEGRAL FATIADO Pão de massa macia, feita com farinha integral, com crosta delicada, fatiado uniformemente em fatias de espessura padrão. Média de peso 500 - 800g (peso mínimo 500g)	PRÓPRIA	UN	110,00	8,01	881,10
34	PÃOZINHO DE LEITE - TAMANHO PEQUENO Aproximadamente 50g a 70g por unidade.	PRÓPRIA	UN	250,00	1,05	262,50
35	QUIBINHO DE CARNE (CENTENA)	PRÓPRIA	CENT	225,00	178,33	40.124,25
36	SALGADINHOS DE FESTA - FRITOS (mini). diversos (coxinha/risoles)	PRÓPRIA	CENT	232,00	141,00	32.712,00
37	SALGADOS ASSADOS GRANDE grande- diversos (esfira/folhado/pastelão)	PRÓPRIA	UN	160,00	7,83	1.252,80
38	SALGADOS FRITOS - GRANDE tamanho grande, diversos (coxinha/risoles/quibe)	PRÓPRIA	UN	150,00	6,67	1.000,50
39	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO	PRÓPRIA	UN	910,00	5,85	5.323,50
40	SANDUICHE NATURAL DE FRANGO NO PÃO FATIADO INTEGRAL GRANDE	PRÓPRIA	UN	310,00	5,70	1.767,00
41	SONHO DE GOIABADA ASSADO - GRANDE	PRÓPRIA	UN	160,00	3,56	569,60
42	TORTA DOCE DE REQUEIJÃO	PRÓPRIA	KG	165,00	41,09	6.779,85
43	TORTA SALGADA DE FRANGO/PALMITO	PRÓPRIA	KG	335,00	36,64	12.274,40
44	X-BURGUER	PRÓPRIA	UN	120,00	10,74	1.288,80
45	X-FRANGO	PRÓPRIA	UN	120,00	14,78	1.773,60
46	X-SALADA	PRÓPRIA	UN	120,00	13,59	1.630,80
TOTAL:						**R$ 280.092,70**

Prazo de Execução e Vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026. Assinatura: 04/06/2025

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9748B38C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 047/2025 – ID/TCE Nº 42891

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.698/0001-47, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ananias Soares Vieira**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 794.109.799-00, portador da Cédula de Identidade nº 5.049.568-0, considerando o julgamento da licitação

na modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2025, para Registro de Preços nº 02/2025, processo administrativo n.º 021/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Natura Locadora e Prestadora de Serviços de Terraplenagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Néo Alves Martins, 2999 – Zona 1, na cidade de Maringá, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.924.291/0001-28, e-mail: licitacao.natura@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Liete Aparecida Fiori de Araújo**, portadora do RG nº 2.195.514 SSP/PR e inscritoa no CPF/MF nº 443.595.279-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
1. Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brita Graduada, Pó de Pedra, Pedrisco, Brita 1 e Brita Mista para suprir as necessidades do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	BRITA GRADUADA	P. INGÁ GRADUADA	Ton.	525	89,79	47.139,75
2	PÓ DE PEDRA	P. INGÁ PÓ DE PEDRA	Ton.	225	85,79	19.302,75
3	PEDRISCO (brita)	P. INGÁ PEDRISCO	Ton.	225	96,74	21.766,50
4	BRITA 1	P. INGÁ BRITA 1	Ton.	225	88,69	19.955,25
5	BRITA MISTA	P. INGÁ BRITA MISTA	Ton.	1.500	81,19	121.785,00
6	BRITA GRADUADA	P. INGÁ GRADUADA	Ton.	175	89,79	15.713,25
7	PÓ DE PEDRA	P. INGÁ PÓ DE PEDRA	Ton.	75	85,79	6.434,25
8	PEDRISCO (brita)	P. INGÁ PEDRISCO	Ton.	75	96,74	7.255,50
9	BRITA 1	P. INGÁ BRITA 1	Ton.	75	88,69	6.651,75
10	BRITA MISTA	P. INGÁ BRITA MISTA	Ton.	500	81,19	40.595,00
	TOTAL					**306.599,00**

2. O total estimado deste instrumento é de **R$ 306.599,00 (Trezentos e seis mil quinhentos e noventa e nove reais).**
3. As quantidades estabelecidas são meramente estimativas, não obrigando o Município em solicitar o objeto.
4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
5. Fica vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta ARP, salvo nas contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA ASSINATURA:
1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços e o contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações na quantidade total estimada, e poderá ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada a Detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho, Solicitação de Despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O Aceite da Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de referência e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos Lei nº 141333/21.
4. Independente de transcrição da ata/contrato, as condições de execução/entrega do bem são as especificadas no Edital da Licitação e o Termo de Referência anexo a ele, sujeitando às partes as instruções neles contidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. A publicação da Ata de Registro se dará no Diário Oficial do Município de Itambé, no endereço eletrônico: (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO:
1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues no prazo de até **07 (sete) dias**, no endereço indicado na Solicitação de Despesa.
2**. Os produtos deverão ser entregues no endereço e nas quantidades descritas na Solicitação de Despesa.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação e o ateste das Notas Fiscais.
2. Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente com base no índice INPC do IBGE.
3. As despesas decorrentes da contratação, correrão às expensas de recursos orçamentários abaixo descritas:
06.005.04.122.0012.2015.3.3.90.30.00.00 - *Material de Consumo*;
06.002.04.122.0011.2010.3.3.90.30.00.00 - *Material de Consumo*;
06.002.15.452.0003.2012.3.3.90.30.00.00 - *Material de Consumo*;
06.003.15.452.0012.2013.3.3.90.30.00.00 - *Material de Consumo*;

09.001.20.606.0007.2035.3.3.90.30.00.00 - *Material de Consumo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA CONTRATAÇÃO:
1. O Município de Itambé é o Órgão Gerenciador responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.
2. Caberá ao servidor **Nilton Giraldelli**, matrícula nº8456 a Gestão desta ARP, cabendo as responsabilidades previstas na lei.
3. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto da presente ata, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento através do servidor **Fernando Paes Clemente de Souza**, matrícula nº 8487.
4. As obrigações do fiscal atenderão ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas situações e condições previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Qualquer pedido de alteração, deverá vir acompanhado dos documentos comprobatórios de suas legações, como por exemplo, divulgações em mídias especializadas, planilhas de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, copias de notas fiscal e/ou documentos oficias de fornecedores.
3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo de sofrer sanções.
4. Os pedidos de alterações serão analisados, diligenciados e negociados pelo Gestor e sua equipe.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA:
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos dos artigos 13 e 27 do Decreto Municipal n.º 227/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1. Fica eleito o Foro da cidade de Marialva/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ATA de Registro de Preços ou através de simples apostilamento.
A DETENDORA DA ATA tem pleno conhecimento dos elementos constantes desta ATA, de todas as condições gerais e peculiares do fornecimento a ser efetuado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta ATA.
As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como, pelo Decreto Municipal n.º 227/2023 e demais normas aplicáveis, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação das referidas leis.

2. Integram esta Ata, o Edital do Processo de Licitação seus Anexos, a Ata da Sessão do Pregão e a(s) proposta(s) de preços do fornecedor e demais documentos pertinentes arrolados no processo licitatório.
3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Itambé, 05 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

LIETE APARECIDA FIORI DE ARAÚJO
Natura Loc. E Prest. De Serv. De Terraplenagem LTDA

Testemunhas:

DAIANE CRISTINA DA SILVA MESSIAS

FLÁVIA VICENZI

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:4B405C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS - JOAQUM TÁVORA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
MAIO 2024 A ABRIL 2025			
RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)		R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**	**TOTAL (c = a+b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	115.197,80	-	115.197,80
Pessoal Ativo	84.320,83	-	84.320,83
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	30.876,97	-	30.876,97
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) § 1º do art. 19 da LRF (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	115.197,80	-	115.197,80
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**115.197,80**	**0,00**	**115.197,80**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**	
Município de Conselheiro Mairink - PR	23.039,56	23.039,56	
Município de Guapirama - PR	23.039,56	23.039,56	
Município de Joaquim Távora - PR	23.039,56	23.039,56	
Município de Junduaí do Sul - PR	23.039,56	23.039,56	
Município de Quatiguá - PR	23.039,56	23.039,56	
TOTAL	**115.197,80**	**115.197,80**	
Nota Explicativa 1: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			
PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***		
Presidente	Contabilista		

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:ABB039B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	188.716,11	9,44	289.550,42	14,48	1.710.449,58
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	188.716,11	9,44	289.550,42	14,48	1.710.449,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	2.711,65	15,06	5.545,24	30,81	12.454,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	18.000,00	18.000,00	2.711,65	15,06	5.545,24	30,81	12.454,76
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.982.000,00	1.982.000,00	186.004,46	9,38	284.005,18	14,33	1.697.994,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.982.000,00	1.982.000,00	186.004,46	9,38	284.005,18	14,33	1.697.994,82
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.000.000,00	2.000.000,00	188.716,11	9,44	289.550,42	14,48	1.710.449,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	188.716,11	9,44	289.550,42	14,48	1.710.449,58
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	87.590,62	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	188.716,11	9,44	289.550,42	14,48	1.710.449,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAULO ROBERTO PEDRO			***IVONETE LOPES DA SILVA***				
Presidente			Contabilista				

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	186.759,33	377.307,72	1.622.692,28	186.841,65	377.141,04	1.622.858,96	375.818,04
DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	186.759,33	377.307,72	1.392.692,28	186.841,65	377.141,04	1.392.858,96	375.818,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00	12.446,00	21.780,50	88.219,50	12.446,00	21.780,50	88.219,50	20.457,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.000,00	1.660.000,00	174.313,33	355.527,22	1.304.472,78	174.395,65	355.360,54	1.304.639,46	355.360,54
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	186.759,33	377.307,72	1.622.692,28	186.841,65	377.141,04	1.622.858,96	375.818,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	186.759,33	377.307,72	1.622.692,28	186.841,65	377.141,04	1.622.858,96	375.818,04

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.956,78	0,00	0,00	1.874,46	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	188.716,11	377.307,72	1.622.692,28	188.716,11	377.141,04	1.622.858,96	375.818,04

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.000.000,00	2.000.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.622.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.622.858,96
ADMINISTRAÇÃO	1.980.000,00	1.980.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.602.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.602.858,96
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.980.000,00	1.980.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.602.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.602.858,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	186.759,33	377.307,72	100,00	1.622.692,28	186.841,65	377.141,04	100,00	1.622.858,96

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:C4E44BDF

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 120/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 120 /2025 – De 05/06/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Deyse Graziela Campos Beck	Psicóloga	Tomazina	05/06/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R$ 40,00
Denis Nunes de Macedo	Assistente Social	Tomazina	05/06/2025	Realizar Acompanhamento Psicossocial de Criança acolhida na Casa Lar CISLAR de Tomazina como medida de Proteção do ECA determinado pelo juízo da Vara da Infância e Juventude de Ribeirão do Pinhal-PR – Processo 0001258-79.2020.8.16.0145.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:3DE240ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 31.05.2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2025				
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL				
Período de 01/05/2025 a 31/05/2025				
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:				
Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	486.608,27
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-97.321,65
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	377,17
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-75,43
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.486.741,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-297.348,29
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	1.562,75
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-312,55
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	8.621,39
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	02/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	2.883,09
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	144.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	66.792,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	32.465,75
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	78.544,70
1.7.1.3.50.3.1.07.00.00.00.00	12/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde-V	630,64

1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	43.554,29
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (P	10.176,99
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (B	4.115,02
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	22/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal (M	12.807,90
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	23/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	11.807,28
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	32.358,98
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	08/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	08/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	54.882,25
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	2.229.317,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-445.863,57
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	4.685,46
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	09/05/2025	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-937,09
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.971,73
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.396,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	19/05/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	118.694,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00.00.00	05/05/2025	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.452.054,00
			Total .....:	**6.538.783,07**
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES				
Prefeito				
RENAN JANUARIO SCANACAPRA				
Secretario de Fazenda				

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:99F90331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2025 - SAMAE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO/PR

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO/PR, com sede à Rua Antônio Coletto, nº 1228, na cidade de Lobato, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e, em face de modificações necessárias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:
RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência, no campo "Descrição" (onde constar), do Edital do Pregão Eletrônico n º 01/2025, passando a viger com a seguinte redação:
Onde se lê:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	500	UN.	Hidr. Unijato 3m³/hx ~~DN15X115mm~~ - Classe Metrologica C; -Comprimento 115mm;-Diâmetro nominal de 3/4" (DN 20);-Vazão Nominal - QN 1,5 m³/h;-Vazão máxima - Qmax 3 m³/h;-Vazão de transição - Qt 22,5 l/h;-Vazão mínima - Qmin 15 l/h;-Início de funcionamento de 6 l/h;-Relojoaria 45º orientável a 360° com batente fim de curso;-Cúpula de Vidro;- Transmissão Magnética; -Relojoaria tipo seca (IP68); - Logo marca na relojoaria; - Blindagem magnética classe III; -Filtro integrado na entrada do medidor; -Temperatura máxima de trabalho 40°C;-Pressão máxima de trabalho 10 bar;-Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça;-Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Indice de desempenho metrologico IDM ≥ 93%;- Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes ABNT NBR 16043; Portaria Inmetro 155:2022 anexo D , NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 15538/14;- Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

LEIA-SE:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	500	UN.	Hidr. Unijato 3m³/hx **DN20X115mm** - Classe Metrologica C; -Comprimento 115mm;-Diâmetro nominal de 3/4" (DN 20);-Vazão Nominal - QN 1,5 m³/h;-Vazão máxima - Qmax 3 m³/h;-Vazão de transição - Qt 22,5 l/h;-Vazão mínima - Qmin 15 l/h;-Início de funcionamento de 6 l/h;-Relojoaria 45º orientável a 360° com batente fim de curso;-Cúpula de Vidro;- Transmissão Magnética; -Relojoaria tipo seca (IP68); - Logo marca na relojoaria; - Blindagem magnética classe III; -Filtro integrado na entrada do medidor; -Temperatura máxima de trabalho 40°C;-Pressão máxima de trabalho 10 bar;-Seta indicativa de fluxo gravada em alto relevo na carcaça;-Carcaça fabricada em Latão, com pintura epóxi na cor azul; - Indice de desempenho metrologico IDM ≥ 93%;- Fabricação e ensaios de acordo com todas as Normas/Portarias vigentes ABNT NBR 16043; Portaria Inmetro 155:2022 anexo D , NBR 5426:1985, NBR 8194:2015, NBR 15538/14;- Certificação ISO 9001:2015 e ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

2. Retificar a redação (onde constar):
Onde se lê:
(...) ~~Portaria n° 246/00 – INMETRO e NM 212/99~~ (...)

LEIA-SE:
(...) Portaria INMETRO n° 155/2022 (...)

3. Índice de Desempenho de medição:
Deverá ser seguido IDM ≥ 93%, conforme parâmetros constantes na NBR 15538/2014.

4. As demais disposições editalícias e respectivos anexos não alcançados pelo presente expediente restam ratificados.

5. Comunica, ainda, que as referidas retificações **NÃO** influenciam na elaboração da proposta e que, para tanto, entendemos não haver óbice à continuidade do certame, conforme condições agora confirmadas.

Lobato, Estado do Paraná, aos 05/06/2025.

MATEUS IZEPON DE FREITAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 04/2024, De 12 De Janeiro De 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:718D246B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2025 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 047/2025

Súmula: Concede Licença Especial (Licença Prêmio) a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, aos servidores públicos municipais abaixo elencados, regidas pelo Regime Jurídico Estatutário, ocupantes dos respectivos cargos, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
94973 – NORBERTO FRANCISCO DA SILVA	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	01/01/2019	À	31/12/2023	04/06/2025	À	01/09/2025
95017 – GISLAINE DOS SANTOS	01/04/2015	ENFERMEIRO 40 HS	01/01/2019	À	31/12/2023	06/06/2025	À	03/09/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (03/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:14EC12A6

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
PROCESSO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **TELAS DE ALAMBRADOS MARINGÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.147.794/0001-10, com endereço na Rua Estados Unidos, 1797, Jardim Internorte, CEP: 87.045-010, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDMAR APARECIDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 711.544.189-87, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 45/2024, bem como pela legislação vigente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços n° 270/2024, referente ao Pregão Eletrônico 45/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 06/06/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com índice IPCA-E (IBGE) (cálculo em anexo) e solicitação da secretaria, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CERCA EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA - malha 08 (3"), com Arame 12 (2,76mm) altura de 1,80m, arame de aço Z-700 com Grippeles para esticar as telas. Arame 14(2,10mm) para amarrar as telas , fixados em postes de concreto curvo a cada 3.0 m. já pintura em tinta esmalte sintético na parte do curvo e no meio com pintura a cal.	m²	1200	R$71,28	R$85.536,00
2	CERCA EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA - malha 10 (4"), com Arame 12 (2,76mm) altura de 6,00m, arame de aço Z-700 com Grippeles para esticar as telas. Arame 14(2,10mm) para marrar as telas , fixados em postes de concreto de 7,20m de altura, a cada 4.0 m, tubo de aço na horizontal superior dos postes, pintura em tinta esmalte sintético na parte dos tubos e ponta de palanques e no meio com pintura tinta látex .	m²	1850	R$94,34	R$174.52,00
3	CERCA EM TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADA - malha 5 cm, fio 12 (2,76mm), 5,00m de altura, fixado em tubo galvanizado de 2,5" (1,95mm) na vertical a cada 3,00m e na horizontal superior e no meio tubo galvanizado de 2" (1,55mm) todos com pintura eletrostática, arame 14 BWG para amarração, gripples para esticar, eletrodo para soldar.	m²	1050	R$93,30	R$97.965,00

4	GRADIL GALVANIZADO - modelo slim com pintura eletrostática painéis de 2,50, malha de 5x20, com fios horizontais e verticais de 4,30mm, com altura de 2,03m, fixados em postes galvanizados de 40x60x1,25 mm, pintura eletrostática e tampa plástica na parte superior com proteção anti-UV.	m²	480	R$141,52	R$67.929,60
5	PORTÃO - deslizante fabricado com perfil em metalão tubular 2"(2mm) nos quadros e as colunas em perfil de metalão 100 x 100 (2mm) pintado.	m²	34	R$524,13	R$17.820,42
6	PORTÃO - deslizante fabricado com perfil em metalão 40 x 60 (2mm) nos quadros e as colunas em perfil de metalão 100 x 100 (2mm), pintado.	m²	12	R$576,55	R$6.918,60
7	PORTÃO EM TELA ALAMBRADO - deslizante fabricado com perfil em metalão tubular 2"(2mm) nos quadros e as colunas em perfil de metalão 100x100(2mm), pintando.	m²	47	R$524,13	R$24.634,11
8	PORTÃO EM TELA ALAMBRADO - deslizante fabricado com perfil em metalão tubular 2"(2mm) nos quadros e as colunas em perfil de tubo de aço 2"(2mm), pintado.	m²	43	R$524,13	R$22.537,59
9	TELA SOLDADA - em aço galvanizado revestida em PVC de alta aderência , bitola final 2,50mm, malha 5x10 cm, com altura de 2,03m, fixada em poste tubulares galvanizados já com pintura eletrostática cor verde de 50, 8x1,55mm e tampa plástica na parte superior com proteção anti-UV.	m²	580	R$146,76	R$85.120,80
10	EXECUÇÃO DE VIGA BALDRAME - em bloco canaleta de 14x19x39cm, com ferro de 4,2mm dentro e preenchida de concreto pintada a cal.	Metro	430	R$52,41	R$22.536,30
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTÃO.	m²	137	R$62,90	R$8.617,30
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CERCA EM TELA DE ALAMBRADO.	m²	3500	R$20,97	R$73.395,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL.	m²	480	R$20,97	R$10.065,60
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TELA SOLDADA, FIXADA EM POSTES TUBULARES GALVANIZADOS.	m²	580	R$20,97	R$12.162,60

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 03 de Junho de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDMAR APARECIDO DE SOUZA
Telas Alambrados Maringá LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D9009713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CC 02-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM AGRIMENSURA

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	CONCORRÊNCIA
Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	**Nr.: 2/2025**
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	
	Processo Adm.: 42/2025
	Data do Processo: 06/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 42/2025

b) Nr. Licitação: 2/2025 - CE

c) Modalidade: Concorrência eletrônica

d) Data de Homologação: 05/06/2025

e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM AGRIMENSURA*

Participante: ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM AGRIMENSURA	400.000,0	M²	0,13	52.000,00
			Total do Participante:		**52.000,00**
				Total Geral: 52.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00	R$ 0,00

Mandirituba, 05 de Junho de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:92FD5B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MARIÓPOLIS – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Aprovação do termo de adesão, plano de ação e plano de trabalho relativo ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Município**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Mariópolis, Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 007/2023,

CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação** relativo ao Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, através de repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao Município, conforme segue anexo.

Art. 2º. Aprovar o **Plano de Trabalho** relativo ao Incentivo acima citado, conforme segue anexo

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Mariópolis PR	**CNPJ**: 76.995.323/0001-24
Endereço: Rua seis 1030 nº 1030 – Centro	**CEP**: 85560-000
Telefone: 046 3226 8100	**E-mail:** assistenciasocial@mariopolis.pr.gov.br
Secretário responsável pela Política da Criança e do Adolescente: Bruna Simionato Paulek	
Telefone: 046 3226 8100	**E-mail:** assistenciasocial@mariopolis.pr.gov.br

1.2 DADOS DO PROJETO

Nome: Brincar faz bem
Local em que será executado:
1 – Conjunto Habitacional Pelegrini (Programa SUB 50);
2 – Conjunto Habitacional Mariópolis I Bairro Armando Broch - Novelo;
3 – Bairro Água Azul.

2. DIAGNÓSTICO

Brincar é fundamental para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças e este público merece todo a atenção e investimento necessário.

Observando os dados da primeira infância no âmbito municipal, Mariópolis possuiu um percentual de 9,50% de crianças na primeira infância, ou seja, na faixa etária de zero a seis anos. Este número representa 605 crianças de um total de 6.371 habitantes no município.

A faixa etária até os quatorze anos, seguindo os dados do IBGE 2022, soma-se 1266, número expressivo e que retrata uma realidade que precisa de investimento inovador, **promovendo um desenvolvimento sustentável:** Crianças e adolescentes bem cuidados se tornam adultos mais saudáveis, capacitados e conscientes — base de uma sociedade mais justa e próspera.

A tabela abaixo retrata detalhadamente o número populacional infanto- juvenil, seguindo os dados do IBGE>

Tabela com dados do IBGE 2022 https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9514#resultado

Inseridos no ensino básico, sendo educação infantil e ensino fundamental, soma-se 1.133 matriculados nas Escolas Municipais, conforme IBGE.

Nos últimos tempos, Mariópolis tem implementado políticas públicas voltadas à proteção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, incluindo: O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, regulamentado pela Lei Municipal nº 38/2018, que oferece acolhimento temporário a crianças e adolescentes afastados de suas famílias por medida protetiva, priorizando o ambiente familiar sobre instituições; Acolhimento Institucional, implantado pela Lei Municipal, 038/2024, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, coligado ao Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, o qual oferta uma bolsa de incentivo no valor de ¼ do salário mínimo, aos adolescentes inseridos e que por um tempo considerável, já vem criando oportunidades de qualificação e preparação desta faixa etária, para estarem inseridos na sociedade de uma forma mais igualitária.

Em âmbito municipal, a faixa etária de 0 a 11 anos, neste momento precisa de especial atenção, em particular com políticas públicas voltadas ao lazer, com atividades lúdica, provendo o brincar, a fim de proporcionar mais ambiente com espaço coletivos, e que sejam mais próximo possível de suas residências, ou seja, em seu território, com fácil acesso, em termos de deslocamento.

Sendo assim, realizou-se um mapeamento das áreas do município com maior carência de espaços de lazer infantil, com foco em regiões com alta vulnerabilidade social. Identificou-se terrenos públicos disponíveis e adequados para a instalação de playgrounds e área de lazer.

Desta forma a demanda foi validada, visto que o direito de brincar, é mais do que uma simples atividade lúdica, é um instrumento fundamental para o desenvolvimento integral da criança, devendo ser assegurado por políticas públicas, pela escola e pela sociedade, em respeito às normas legais e ao princípio da dignidade humana.

3 . CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O projeto "Brincar faz bem", ficará sob reponsabilidade da Política Pública do Esporte e Lazer, sendo o VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, afim de ampliar e diversificar programas, projetos e ações relacionados à cultura, esporte e lazer voltados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias.
Deste modo, os equipamentos serão responsabilidade do Departamento de Esporte e Lazer, cuja manutenções ficarão sob seus cuidados.
Nesta fase de avaliação das demandas a serem solucionadas neste projeto, optou-se, por três áreas prioritárias para implantação dos equipamentos, através de visitas técnicas aos locais definidos para avaliar condições de acesso, segurança, terreno e viabilidade de instalação.
Na sequência elaborou-se as plantas e croquis dos espaços com o posicionamento dos brinquedos, respeitando normas de segurança, acessibilidade e inclusão, conforme fotos na sequência.
Serão equipadas três áreas destinada ao lazer infantil com playground planejado, os quais serão instalados em 03 bairros sendo:
1 – Conjunto Habitacional Pelegrini (Programa SUB 50);
2 – Conjunto Habitacional Mariópolis I, Bairro Armando Broch - Novelo;
3 – Bairro Água Azul.

O primeiro e o segundo, são conjuntos habitacionais destinada à população, cujo nível de renda dificulta ou impede o acesso de alguns serviços públicos. São trabalhadores que precisam de políticas públicas como aporte na garantia de direitos básicos, promovendo a igualdade. O terceiro espaço selecionado, se trata de um Bairro com pouquíssimos Equipamentos públicos instalado no local, a serviço da população.

Trata-se de três brilhantes espaços próximo ao público infanto-juvenil, que garantirá o desenvolvimento cognitivo, emocional e social da criança, pois, o direito de brincar é também um indicador de igualdade: crianças em situação de vulnerabilidade social muitas vezes são privadas desse direito por falta de espaços, segurança ou tempo (trabalho infantil, por exemplo).

Áreas de lazer infantil com playground no Bairro Água Azul

Áreas de lazer infantil com playground no Bairro Armando Broch - Novelo

Áreas de lazer infantil com playground no Conjunto Habitacional Pelegrini.

4. PÚBLICO-ALVO

O público que fará uso destes equipamentos são crianças na faixa etária de 0 a 12 anos minimamente, os quais utilizarão estes espaços lúdicos com suas famílias.

Faixa Etária	Características
0 a 2 anos	Primeiros estímulos motores e sensoriais
2 a 5 anos	Desenvolvimento da coordenação motora e socialização
6 a 10 anos	Mais autonomia e desafios físicos
Acima de 10 anos	Uso mais eventual, dependendo do estilo do parque

5. OBJETIVOS

Equipar áreas destinada ao lazer infantil com playground planejado, por meio da aquisição e instalação de equipamentos adequados, visando proporcionar um ambiente seguro, inclusivo e estimulante para o desenvolvimento físico, social e cognitivo das crianças.
Objetivos específicos
1 - Possibilitar o acesso das crianças aos diversos brinquedos de playground, em especial nas áreas que mais precisam;
2 - Promover a partir da aquisição dos brinquedos de playground, três espaços para a área de lazer infanto-juvenil, no âmbito Municipal;
3 - Propor as nossas crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, o gosto pela arte do brincar em locais de fácil acesso em seus territórios.

6. METAS DE ATENDIMENTOS

Tabela de Metas Numéricas

Objetivo Específico	Meta	Indicador de Resultado	Prazo	Fonte de Verificação
1. Possibilitar o acesso das crianças aos diversos brinquedos de playground, em especial nas áreas que mais precisam	Atender ao menos **600 crianças** de 0 a 12 anos nas áreas beneficiadas.	Número de crianças usuárias dos espaços.	12 meses após a instalação.	Relatórios das unidades locais, cadastros em CRAS, observações e registros fotográficos.
2. Implantar três espaços de lazer infanto-juvenil com equipamentos de playground no município.	**Instalar 3 playgrounds completos** em bairros prioritários.	Número de áreas implantadas com equipamentos.	Até o final do 2º semestre de 2025.	Termo de recebimento dos equipamentos, fotos das instalações, relatórios de execução.
3. Propor as nossas crianças em situação de risco e vulnerabilidade social, o gosto pela arte do brincar em locais de fácil acesso em seus territórios	Garantir que **pelo menos 70% das crianças atendidas** sejam de famílias vulneráveis (conforme CadÚnico).	Percentual de crianças em situação de vulnerabilidade social.	Após 6 meses de funcionamento dos espaços.	Relatórios sociais, dados dos CRAS

7. METODOLOGIA DE TRABALHO

A execução do projeto se dará por meio das seguintes etapas:

1. Aquisição dos equipamentos

· Elaborar termo de referência com especificações técnicas dos brinquedos e materiais a serem adquiridos, priorizando:

- Equipamentos inclusivos (adequados a crianças com deficiência).
- Materiais resistentes, seguros e de fácil manutenção.

- Fornecedores que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais regulamentações pertinentes.
· Execução dos processos licitatórios.

2. Instalação dos playgrounds

· Contratação de empresa especializada para a montagem dos equipamentos nos locais definidos.
· Acompanhamento da instalação com equipe técnica para garantir a conformidade com o projeto e normas de segurança.
· Implantação de placas de sinalização com orientações de uso e informações sobre idade recomendada, uso responsável e cuidados.

3. Mobilização e integração da comunidade

· Promover ações de sensibilização nas comunidades beneficiadas sobre a importância do brincar para o desenvolvimento infantil.
· Realizar eventos de inauguração com a participação de crianças, famílias, escolas e órgãos públicos.
· Estimular o uso contínuo e responsável dos espaços por meio de parcerias com escolas, centros comunitários e agentes de saúde.

4. Monitoramento e manutenção

· Estabelecer um plano de manutenção periódica dos equipamentos, com apoio da prefeitura e/ou parceiros locais.
· Criar canais para que a comunidade possa relatar problemas, vandalismo ou necessidade de reparos.
· Avaliar periodicamente o impacto do projeto com base em indicadores como número de crianças beneficiadas, estado de conservação dos brinquedos e nível de uso dos espaços.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1	Levantamento de demandas e mapeamento de áreas prioritárias	executado								
2	Visitas técnicas e avaliação dos locais	executado								
3	Elaboração dos projetos dos espaços (croquis/planta)	executado								
4	Encaminhamento para apreciação, avaliação e aprovação para posteriormente inserir no sistema SIFF	Em andamento								
5	Elaboração do termo de referência e processo de aquisição, após recebimento do recurso			X	X					

Nº	Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
5	Aquisição dos equipamentos					X				
6	Instalação dos brinquedos e infraestrutura complementar						X	X		
7	Realização de ações comunitárias e eventos de inauguração									X
8	Implementação de plano de manutenção e monitoramento									X
9	Avaliação do impacto inicial e levantamento de sugestões									X

OBS: o cronograma poderá variar de acordo com a data de recebimento do recursos e percalços licitatório que possam vir acontecer.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO
Formas de Monitoramento dos Atores Envolvidos
1. Atores envolvidos:

· Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Assistência Social;
· Equipe técnica da Prefeitura (engenheiros, arquitetos, compras, manutenção);
· Empresas fornecedoras e instaladoras de equipamentos;
· Escolas, conselhos tutelares e CRAS;
· Comunidade local (famílias, lideranças, associações);
· Crianças beneficiadas.
2 Formas de monitoramento:

Atores	Forma de Monitoramento
Secretarias Municipais	Reuniões mensais de acompanhamento do cronograma, definição de metas, prestação de contas e relatórios internos.
Equipe Técnica	Checklists de vistoria das áreas, relatórios de conformidade da instalação dos equipamentos, fotos das etapas.
Fornecedores e Instaladores	Fiscalização contratual, entrega de nota fiscal, atestado de conformidade e termo de recebimento dos serviços.
Escolas e CRAS	Envolvimento em oficinas de uso dos playgrounds e em eventos comunitários, registro de frequência das crianças.
Comunidade	Aplicação de questionários de satisfação, reuniões com conselhos comunitários e/ou associações de bairro.
Crianças e Famílias	Observação direta do uso dos espaços, escuta ativa, registros de atividades realizadas no local.

Indicadores para Avaliação do Projeto
3 Indicadores Quantitativos:

Indicador	Meta Esperada	Frequência de Coleta
Nº de playgrounds implantados	3 equipamentos instalados	Ao final da instalação
Nº de crianças beneficiadas	600 crianças atendidas	Trimestral
Nº de eventos comunitários realizados	Mínimo 3 eventos (1 por local)	Ao longo do projeto
Nº de equipamentos com manutenção realizada	100% dos brinquedos revisados em 6 meses	Semestral
Nº de reclamações ou ocorrências registradas	Reduzir em 80% em comparação com espaços anteriores	Semestral

4 Indicadores Qualitativos:

Indicador	Como Avaliar	Frequência
Grau de satisfação da comunidade	Pesquisa simples com pais/responsáveis	Após inauguração e após 6 meses
Percepção das crianças sobre o brincar	Entrevistas com crianças e educadores	Após 3 e 6 meses
Inclusão de crianças com deficiência	Observação e relatórios de uso dos brinquedos adaptados	Trimestral
Uso contínuo dos espaços	Observação direta ou diário de uso pelas escolas/CRAS	Mensal

10. PREVISÃO DE GASTOS

Itens	Previsão de gastos	Classificação
Iluminação	R$ 17.000,00	Infraestrutura
Parque playground	R$ 279.643,00	Equipamentos
Bancos e lixeiras	R$ 44.811,20	Equipamentos
Câmeras de monitoramento	R$ 47.710,00	Equipamentos
Equipamentos esportivos	R$ 13.250,00	Equipamentos
Previsão de gastos com Equipamentos R$ 385.414,20		
Previsão de gastos com infraestrutura R$ 17.000,00		

11. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	· Adriane Farias Stramari – Assistente Social · Arieli Carine Dal Sant Pagnoncelli – Arquiteta e Urbanista
Telefone	46 3226 - 8100 46 9 9120 - 6037
E-mail	assistenciasocial@mariopolis.pr.gov.br

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALOMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:5572B7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PROCESSO Nº 060/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SILVANA SELL TAVARES

CNPJ Nº: 08.336.670/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, ALINHAMENTO E GEOMETRIA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, DEVERÁ SER REALIZADA 01 (UMA) VEZ AO MÊS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE	Hora	4829	R$49,11	R$237.152,19
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICA, FUNILARIA E ESTOFAMENTO PARA CONSERTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.	Hora	4374	R$49,11	R$214.807,14
3	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, ADQUIRIDAS NO MERCADO PARALELO, MAS COM A MESMA QUALIDADE E GARANTIA DA ORIGINAL (VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS).	Und	1.152.320	DESCONTO MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) (Tabelas emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar Ex. Audatex e/ou Concessionária, Temporário, etc)	R$1.152.320
4	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS LEVES/UTILITÁRIOS (ADQUIRIDAS EM CONCESSIONÁRIAS), COM CÓPIA DA NOTA FISCAL DA CONCESSIONÁRIA ANEXA	Und	671.500	DESCONTO MÍNIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) (Tabelas emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar Ex. Audatex e/ou Concessionária, Temporário, etc)	R$671.500
TOTAL				R$ 2.275.779,33	
LOTE 2 - VEÍCULOS PESADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS, DEVERÁ SER REALIZADA 01 (UMA) VEZ AO MÊS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.	Hora	2510	R$96,31	R$241.738,10

2	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICA, FUNILARIA E ESTOFAMENTO PARA CONSERTO DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS.	Hora	3160	R$96,31	R$304.339,60
3	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA, ADQUIRIDAS NO MERCADO PARALELO, MAS COM A MESMA QUALIDADE E GARANTIA DA ORIGINAL (VEÍCULOS PESADOS).	Und	1.215.000	DESCONTO MÍNIMO DE 11% (ONZE POR CENTO) (Tabelas emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar Ex. Audatex e/ou Concessionária, Temporário, etc)	R$1.215.000,00
4	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS (ADQUIRIDAS EM CONCESSIONÁRIAS), COM CÓPIA DA NOTA FISCAL DA CONCESSIONÁRIA ANEXA. (VEÍCULOS PESADOS)	Und	1.340.000	DESCONTO MÍNIMO DE 11% (ONZE POR CENTO) (Tabelas emitidas pelas montadoras/fabricantes, ou outro instrumento técnico similar Ex. Audatex e/ou Concessionária, Temporário, etc)	R$1.340.000,00
TOTAL				R$3.101.077,70	
TOTAL GERAL				R$5.376.857,03	

VALOR TOTAL: R$5.376.857,03 (cinco milhões trezentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:A3DD1F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2025
A Prefeita Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 08/2025 – OBJETO: Aquisição equipamentos de som e fotográficos e materiais para a secretaria de Educação e Cultura.
Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 08/2025, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – Departamento De Educação
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: **JULIO CESAR TEIXEIRA DOS SANTOS - CNPJ: 39.283.856/0001-57**

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Câmera fotografia digital dslr profissional	Canon	1	5.230,00	5.230,00
2	Cartão de memória sd/xc-class 10-128gb	Sandisk sd/xc	1	120,00	120,00
3	Bandeira brasil 2.5 panos (1,12x1,.2)-100% poliéster bordada	Chamego	1	260,00	260,00
4	Bandeira est paraná 2,5 p (1,12 x 1,60) -100% poliéster bordada	Chamego	1	260,00	260,00
5	Bandeira mun mato rico 2,5p (1,12 x 1,60m)	Chamego	1	260,00	260,00
6	Roseta decorativa-100% poliéster costurada	Chamego	3	90,00	270,00
7	Conj mastro (padrao mogno) base de 03 furos, com 03 mastros madeira	Chamego	1	550,00	550,00
8	Caixa de som amplificada multiuso	LL áudio TRX	1	2.090,00	2.090,00
9	Tripé profissional para câmera profissional e celular 1,80m com suporte		1	399,00	399,00
10	Notebook I5 – 12ª geração – memoria RAM 16GB SSD 512 GB – tela 15,6" com sistema operacional – bateria duração mínima 8 horas	Acer aspire - 15	1	5.651,00	5.651,00

Dessa forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

Mato Rico-Pr, 05 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E8975C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	26 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	05/06/2025
d) Objeto Homologado :	Aquisição relógio ponto biométrico

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO FORMAS DE	DIXI REP C	Ud	10,000	1.790,0000	17.900,00
				Total:		17.900,00

Paiçandu, 05/06/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E5795452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 894

DECRETO Nº 894

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 10.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DBC2CDD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSU

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição dos itens conforme especificação abaixo:
Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	AFOXOLANER 11,3 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. ,ATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 2 A 4 KG. COMPRIOMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.(MARCA DE PREFERÊNCIA NEXGARD)	50
2	AFOXOLANER 28,3 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. ,ATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 4,1 A 10 KG. COMPRIOMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (MARCA DE PREFERÊNCIA NEXGARD)	130
3	AFOXOLANER 68 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. ,ATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 10,1 A 25 KG. COMPRIOMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (MARCA DE PREFERÊNCIA NEXGARD)	150
4	AFOXOLANER 136 MG, ADMINISTRAÇÃO ORAL, INDICADO PARA O TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE INFESTAÇÃO POR PULGAS E CARRAPATOS EM CÃES ADULTOS E FILHOTES. ,ATA PULGAS ANTES QUE COLOQUEM OS OVOS. CÃES DE 25,1 A 50 KG. COMPRIOMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. (MARCA DE PREFERÊNCIA NEXGARD)	50
5	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (150,0 MG), PIRANTEL (144,0 MG), PRAZIQUANTEL (50,0 MG), IVERMECTINA (0,06 MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (900,0 MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	100
6	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 10 KG, COMPOSTO DE NO MÍNIMO, PAMOATO DE PIRANTEL (50MG DE PIRANTEL BASE) 145MG, PRAZIQUANTEL 50MG, FEBANTEL 150MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 660MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	150
7	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 2,5 KG COMPOSTO DE NO MÍNIMO FEBANTEL (37MG), PIRANTEL (36MG), PRAZIQUANTEL (12,5MG), IVERMECTINA (0,015MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (225MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	150
8	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES ATÉ 30 KG. COMPOSTO E NO MÍNIMO FEBANTEL (450MG), PIRANTEL (432MG), PRAZIQUANTEL (150MG), IVERMECTINA (0,18MG), EXCIPIENTE. Q.S.P. (2700MG). COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	150
9	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA CÃES E GATOS FILHOTES, INDICADO PARA O TRATAMENTO E CONTROLE DAS VERMINOSES INTESTINAIS E DA GIARDIASE, COMPOSTO POR FEBANTEL 15,0MG, PAMOATO DE PIRANTEL 14,5MG, PRAZIQUANTEL 5,0MG, VEÍCULO Q.S.P. 1,0ML. FRASCO COM 20 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	150
10	VERMÍFUGO, ADMINISTRAÇÃO ORAL DE LARGO ESPECTRO PARA GATOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO PRAZIQUANTEL 20MG, PAMOATO DE PIRANTEL 230MG, EXCIPIENTE Q.S.P. 340MG. COMPRIMIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	150

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
06/06/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
10/06/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: milena.franco@paranagua.pr.gov.br
Paranaguá, 05 de junho 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n.º 15 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6ABC1837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

CICA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL | PARANAVAÍ - PR							
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025							
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76							
ANEXO III DO EDITAL N.º 08.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA							
2 - TÉCNICO AMBIENTAL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045123	CÁSSIO DOS SANTOS COLUCCI	12,00	4,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
2025044897	JOSILAINE DE SOUZA CAVALHEIRO	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
2025034409	LEANDRO SOARES LEITE	16,00	6,00	8,00	48,00	78,00	Afrodescendente
2025034214	MARCOS RICARDO CATOIA	12,00	2,00	6,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
2025034468	WALTER COLOMBARI	12,00	4,00	2,00	51,00	69,00	Ampla Concorrência
3 - ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034464	AMANDA RODRIGUES	16,00	6,00	4,00	24,00	50,00	Afrodescendente
2025044492	ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS	16,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
2025045219	AUGUSTO HENRIQUE PAULINO GUINDA	8,00	6,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
2025044800	DENISE SUELI ROSSI	18,00	6,00	10,00	21,00	55,00	Ampla Concorrência
2025034203	GABRIELA BARBOSA NAVARRO DE PAULA	14,00	4,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
2025045019	GIOVANNA DA SILVA SANTOS FRARE	18,00	4,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
2025044975	HELEN SOARES LEITE	16,00	6,00	6,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
2025045255	JULIANA DE PAIVA DOS SANTOS	10,00	6,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência

2025045043	KAREN RHAIZA SCHMIDT TAVARES	12,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
2025045095	LUANA KAORI ASANO CATTELAN	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
2025045163	LUIS RODOLFO DALOIOA	8,00	8,00	6,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
2025044988	LUIZ GUILHERME THIAGO FERREIRA	6,00	10,00	8,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
2025044667	TAYNARA MICHELATO DO CARMO	14,00	8,00	4,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
4 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045087	ANDRÉ AUGUSTO DOS SANTOS	16,00	6,00	6,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
2025045226	ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO	14,00	8,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
2025044784	DIEGO BRANDÃO	16,00	10,00	6,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
2025034427	DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA	16,00	4,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
2025045170	FERNANDO MASSAMI ORNELAS MIYAKE	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
2025044657	GABRIELA MAGDALENA SARTORELLI DA SILVA MARGONAR	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044659	IVAN RUFINO NETO DA SILVA	10,00	6,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
2025044814	JULIA MARIA DE SENA MOREIRA	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
2025044861	LAÍS ZITO ZULATO	14,00	6,00	6,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
2025034186	LUAN SAMUEL NAVARRO	18,00	8,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
2025034082	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	10,00	8,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
2025045292	MARCELO RIGONI FURTUNATO	14,00	6,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
2025045231	MARLENE PEREIRA DA LUZ	6,00	2,00	4,00	39,00	51,00	Ampla Concorrência
2025044883	RAFAEL CORRADINI	14,00	8,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025044850	RENATA CRISTIANE PEREIRA	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044564	WESLEY DUARTE NERIS	14,00	8,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
2025044620	ZYLTON FIGUEREDO SPÍGUEL	6,00	8,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
5 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045184	ALINE FERNANDA DE JESUS	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
2025034157	GUILHERME POZELI LOTO	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
2025045229	HELENA BARANA DEMIATE	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
2025044959	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	16,00	8,00	8,00	51,00	83,00	Ampla Concorrência
5 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034247	JULIANE MACEDO MAGERSKI	16,00	10,00	10,00	48,00	84,00	Ampla Concorrência
2025045194	KARINA GARCIA SUTILE	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
2025044789	KAROLINE OLIVEIRA MORAIS	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025034294	KAROLINE WALCANAIA	8,00	8,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
2025045111	LUCAS NEVES MENEZES	16,00	6,00	4,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
2025034143	RITA DE CASSIA ALENCAR DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025034324	THIAGO BRAVO RIBEIRO	6,00	10,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025034273	YASMIN SANTOS ALVES	12,00	10,00	6,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
6 - ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045214	ALEXANDRA APARECIDA ALSSUFE MARCONI	12,00	4,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
2025044567	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	14,00	4,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
2025045283	ANA GABRIELA TREVEZANUTO CORREIA	8,00	6,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
2025045023	ANDRÉ LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA	12,00	10,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
2025034337	CAMILA SANCHES DE MARIA	14,00	6,00	6,00	27,00	53,00	Ampla Concorrência
2025044876	DANIELLE PAIVA DE SOUZA	12,00	8,00	8,00	33,00	61,00	Afrodescendente
2025034292	FÁBIO AURÉLIO MOREIRA	12,00	4,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
2025045191	LAIS BARRANCO CUNHA	12,00	4,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
2025045033	LARISSA FERNANDES DOMENE	20,00	8,00	8,00	39,00	75,00	Ampla Concorrência
2025044956	LUIS ALFREDO MAESTRI LEHMKUHL	14,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
2025044993	MARIANA DA SILVA DE MACEDO	18,00	6,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025045140	PATRÍCIA WOITCHIK DA SILVA	12,00	4,00	10,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
2025034108	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	14,00	8,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
2025045088	REBECA MORENO CIANCA	14,00	6,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
2025034344	VANESSA DE OLIVEIRA SANTOS JACINTO	20,00	4,00	8,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
2025045070	YOHANNA RASTELLI RODRIGUES PARISOTTO	14,00	4,00	6,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
7 - ENGENHEIRO CIVIL							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034111	ANDRÉ VINICIUS DE SANTANA OLIVEIRA	14,00	8,00	10,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
2025044595	CHEILA BRAMBILLA FREIRE	18,00	8,00	8,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
2025045278	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	18,00	8,00	8,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
2025045144	FELIPE TOSHIMITSU HEGGLER	12,00	10,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
2025044553	GIOVANE ESTADIM VANDRESEN	8,00	6,00	8,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
2025044755	JESSYCA HENNIS GUEDES	20,00	8,00	8,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
2025034105	JOAO RICARDO STEVANATO ARAUJO	14,00	6,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
2025044941	MARCOS ADRIANO MARTINS JOAQUIM	18,00	4,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025044947	MARIA EDUARDA RAPKIEWCZ QUADROS	14,00	10,00	6,00	33,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044578	MATEUS MISTRELI	16,00	10,00	10,00	30,00	66,00	Ampla Concorrência
2025034267	MATHEUS FERREIRA LINO	12,00	10,00	6,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
2025034369	MAX DANIEL DE DEUS	12,00	4,00	8,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
2025034130	RAFAEL BARROS DE FREITAS	18,00	8,00	6,00	21,00	53,00	Ampla Concorrência
2025044568	RENAN MEROTTI ARAGÃO	18,00	8,00	6,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
2025044504	THULIO CARVALHO LANA	10,00	6,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
2025044717	VINÍCIUS MOZINI REIS	16,00	2,00	6,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
2025044992	WESLEI MENDONÇA DE LIMA	12,00	4,00	8,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
8 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034374	ADAM GARCIA NOGUEIRA	14,00	4,00	8,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
2025045097	AGATHA ALEXANDRA DE SOUZA	14,00	2,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
2025045093	AGATHA ROBERTA PEREIRA	12,00	4,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
2025034313	ALAN JONATÃ RIBAS	12,00	6,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
2025045282	ANA PAULA DA SILVA GRANADIER	12,00	6,00	6,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
2025045028	ANDREIA DE CASSIA DA SILVA	12,00	2,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025044602	ARTHUR GABRIEL PADILHA SANGA	18,00	6,00	6,00	60,00	90,00	Ampla Concorrência
2025044715	ARTHUR MURILO BARIZÃO PARRA	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025044489	BIANQUINA GABRIELA ROPELATTO DOS REIS	12,00	4,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
2025045352	CAMILA ALEXANDRE VIEIRA	14,00	4,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência

2025045286	CAMILA CARLA ZANELATO	8,00	8,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
2025044501	CAMILA SOUZA BORGES SILVA	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
2025034107	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	16,00	6,00	4,00	51,00	77,00	Afrodescendente
2025044778	CAROLINE EVELIN SOUZA LUZIA	8,00	6,00	2,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
2025034141	CASSIA HARUMI SHIBUYA	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
2025045327	CELSO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO HAWERROTH	10,00	2,00	2,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
2025044549	CHERLY CHRISTINA ZANKIN MARTINS DE OLIVEIRA	16,00	4,00	2,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
2025044858	CRISTIANO DOMICIANO BERGAMO	10,00	2,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
2025044943	DAIANE GESSICA FIGUEIRA JORGE	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
2025045238	DALITA BATISTA MOURA	14,00	6,00	2,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
2025045020	DANIELE BARBOSA DA SILVA	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
2025034227	DARIANE PATRICIA DE MELO	10,00	2,00	2,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
2025034423	DAYS KELLY MOREIRA SOARES CASTELÃ	14,00	6,00	2,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
2025045220	DÉBORA ROHLING FERNANDES	10,00	6,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044878	DENISE SANTOS BORGES	12,00	2,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
2025034174	DENYSE RODRIGUES DE CARVALHO MENDONÇA	10,00	4,00	6,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
2025034463	DIOGO DIAS FURTUOSO	10,00	6,00	2,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025044882	DIOVANI LUCAS DE OLIVEIRA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
2025044967	ELLEN LOPES DA SILVA	10,00	2,00	4,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
2025034222	EMANUEL DO NASCIMENTO ROSA	14,00	2,00	4,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
2025045168	EVANDRO COAN CAUNETO	18,00	4,00	4,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
2025045303	EVERSON RAFAEL SANTOS	10,00	4,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
2025044828	EWERTON HERALDO MONTEIRO MARQUES AGUILA	10,00	6,00	6,00	33,00	55,00	Ampla Concorrência
2025045270	FABIO LUIS MILANI	8,00	6,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
2025045171	FELIPE JÚNIOR VENÂNCIO DA SILVA	16,00	4,00	6,00	48,00	74,00	Afrodescendente
2025044642	FERNANDA STELLA DE SOUZA FRACAROLI	6,00	4,00	4,00	39,00	53,00	Ampla Concorrência
2025034163	FERNANDO SILVA MORENO	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
2025045058	FLÁVIA APARECIDA GONÇALVES SANTANA	16,00	4,00	4,00	27,00	51,00	Ampla Concorrência
2025034476	FRANKLIN CUSTODIO VIEIRA DA SILVA	12,00	4,00	2,00	45,00	63,00	Afrodescendente
2025044851	GABRIEL DA CRUZ DOS SANTOS	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
2025044597	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	16,00	2,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
2025034084	GABRIEL MARTINS FELIPE	10,00	2,00	4,00	48,00	64,00	Ampla Concorrência
2025045131	GABRIELA LIMA DE SOUZA	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
2025044587	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	14,00	8,00	4,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
2025044636	GEORGE LUCAS LIMA MANGANELLI	10,00	2,00	6,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
2025034419	GEOVANNA CRESPI SILVA	16,00	4,00	4,00	33,00	57,00	Ampla Concorrência
8 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025045252	GESIANE MORALES PEREIRA	18,00	6,00	10,00	51,00	85,00	Ampla Concorrência
2025045025	GRAZIELI APARECIDA DE GODOY DA SILVA CAUNETO	10,00	4,00	2,00	39,00	55,00	Afrodescendente
2025034158	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	12,00	4,00	6,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
2025034339	GUILHERME PINHEIRO DOS SANTOS	12,00	6,00	6,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência
2025034246	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	14,00	6,00	8,00	51,00	79,00	PcD - Pessoa com Deficiência
2025045162	HEMERSON DA SILVA LACERDA	14,00	6,00	2,00	42,00	64,00	Ampla Concorrência
2025034170	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	16,00	4,00	4,00	30,00	54,00	Ampla Concorrência
2025044865	IOLANDA STANGE GOLDONI	18,00	8,00	6,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
2025045310	ISAAC JEAN ALVES PRATES DA CRUZ	10,00	2,00	6,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025044902	ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA	16,00	4,00	6,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
2025034408	ISABELA DA SILVA PEDROSO	18,00	2,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
2025045186	ISABELA FERDINANDO AMARAL	16,00	6,00	6,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
2025044713	ISABELA REGINA MOURA DA SILVA PELISSON	14,00	4,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025034265	JAQUELINE MARTINS	10,00	4,00	2,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
2025045245	JAQUELINE MITIKO FUJIHARA DA SILVA	12,00	6,00	2,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
2025045064	JOAO GABRIEL DOSSO WOLFF	12,00	2,00	4,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
2025045203	JOÃO TAVARES NETO	16,00	6,00	8,00	27,00	57,00	Ampla Concorrência
2025045323	JOÃO VITOR DA SILVA RODRIGUES	16,00	8,00	4,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
2025045105	JULIANA CARDOSO COMINE	12,00	8,00	2,00	54,00	76,00	Ampla Concorrência
2025034252	JULIANA IGREJA DE OLIVEIRA	14,00	4,00	2,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
2025044984	JULIANA ZUBARAN RODRIGUES DE SOUZA	14,00	8,00	4,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
2025034060	KADIJA VALDEZ DE SOUZA	14,00	4,00	8,00	57,00	83,00	Ampla Concorrência
2025034097	KELLY CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES	14,00	2,00	6,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
2025045247	KEMILY ANDRESSA DOS SANTOS	14,00	2,00	2,00	45,00	63,00	Ampla Concorrência
2025034090	LETÍCIA PAULO DE OLIVEIRA	20,00	4,00	4,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
2025045189	LILIAN RODRIGUES CARVALHO	10,00	4,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025045320	LISANDRA BARBIERI SVERSUT	16,00	6,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
2025045244	LOHAYNE RUIZ LIMA	18,00	4,00	4,00	48,00	74,00	Ampla Concorrência
2025045266	LUCAS VINICIUS GALVAO	8,00	6,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025034066	LUCIANA BELAFONTE ROGÉRIO DOS SANTOS	10,00	4,00	2,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
2025045312	LUIZ CLAUDIO BUENO DA SILVA	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044753	LUIZ MARCOS SORDI FILHO	12,00	4,00	8,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
2025044493	MAIARA DE OLIVEIRA SOUZA	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	Ampla Concorrência
2025045192	MARCELA LEITE TONELLO	8,00	4,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
2025034347	MARCELO MENDONÇA CAMARGO	10,00	6,00	2,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025044770	MARCOS FELIPE DA SILVA RIBEIRO	16,00	4,00	4,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
2025044799	MARIA EDUARDA MOURA DA SILVA	10,00	2,00	6,00	39,00	57,00	Ampla Concorrência
2025045053	MARIA EDUARDA NICOLETTI SESTÁRIO	10,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
2025044589	MARIA OLIVIA VIEIRA	14,00	2,00	2,00	42,00	60,00	Ampla Concorrência
2025045031	MARIA REGINA PEREIRA OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
2025044928	MARIAH MILITÃO PEREIRA	12,00	8,00	2,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
2025045067	MARIANA DA SILVA MACHADO	12,00	2,00	2,00	45,00	61,00	Ampla Concorrência
2025045228	MELISSA PINTO	6,00	4,00	2,00	45,00	57,00	Ampla Concorrência
2025044596	MOACIR LIMA CORIM	16,00	6,00	2,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
2025044724	NADINE BARIZÃO PARRA	12,00	2,00	4,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025044699	NATALI DE PAULA CASTRO	10,00	2,00	2,00	45,00	59,00	Ampla Concorrência
2025045146	NATALIA DA COSTA	12,00	2,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
8 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**MAT**	**INF**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025044718	PAULO ÉLCIO DE EUZÉBIO	12,00	2,00	2,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
2025044977	RAFAELA LORENA MARCELINO DE SOUSA	14,00	4,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência

2025044961	RAQUEL MOURA DA SILVA	12,00	4,00	4,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
2025034167	RENATO MANOEL SANCHES	10,00	6,00	4,00	45,00	65,00	Ampla Concorrência
2025045269	ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	18,00	6,00	4,00	51,00	79,00	Ampla Concorrência
2025045225	ROSILDA DE CARVALHO SOUZA LORDANO	12,00	2,00	6,00	48,00	68,00	Ampla Concorrência
2025044677	STÉFANY EMILY LIBÂNIO DE SOUZA	10,00	4,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
2025045109	SUELEN SANTOS DE AZEVEDO SELHORST	8,00	6,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
2025045302	TAISA LORRAINE LUKENCHUKE DAS NEVES	12,00	6,00	4,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
2025034147	TATIANE FRANCIELE DE JESUS	12,00	2,00	2,00	39,00	55,00	Ampla Concorrência
2025044622	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	6,00	6,00	2,00	36,00	50,00	Afrodescendente
2025045134	VICTOR HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	16,00	4,00	2,00	39,00	61,00	Ampla Concorrência
2025034063	VICTOR LEANDRO DA SILVA	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	Ampla Concorrência
2025045007	VILMA RICARDO DA SILVA RECH	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	Ampla Concorrência
2025045253	VINICIO LOPES TEIXEIRA	16,00	4,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
2025045050	VITOR HUGO DA SILVA	10,00	6,00	4,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
2025045285	WILLEN ANTHONY DA SILVA	8,00	6,00	6,00	42,00	62,00	Ampla Concorrência
2025044731	YNGRID FERREIRA DO NASCIMENTO	14,00	4,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
2025034281	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	12,00	4,00	2,00	42,00	60,00	Afrodescendente

9 - ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
2025044940	ALLISON JANSEN BACARIN	10,00	4,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
2025045147	AMANDA FLORENTINO COSTA MACIEL	16,00	6,00	8,00	30,00	60,00	Ampla Concorrência
2025034270	ANA GABRIELA PRETE COLOMBO	12,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
2025034169	ANA VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	18,00	10,00	8,00	36,00	72,00	Ampla Concorrência
2025044979	ANNA LUIZA MASSARUTTI CREMONEZI	16,00	10,00	8,00	48,00	82,00	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044971	ANTONIO VIDAL DE LIMA	14,00	6,00	4,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044862	BIANCA FRANZINI GUALDA	16,00	10,00	10,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
2025034290	BRUNA PEREIRA MARTINS ALVES	16,00	8,00	8,00	33,00	65,00	Ampla Concorrência
2025034124	CAMILLA GIOVANNA NUNES COSTA	14,00	6,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
2025034302	CAROLINA TROVA	16,00	10,00	8,00	33,00	67,00	Ampla Concorrência
2025045029	DAIANE LOURDES DE SOUZA	16,00	6,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
2025034394	DANIEL PEREIRA DE SIQUEIRA	10,00	8,00	8,00	54,00	80,00	Ampla Concorrência
2025034099	DANIEL RAMOS FARIA	14,00	10,00	8,00	36,00	68,00	Ampla Concorrência
2025044676	DANILO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	10,00	6,00	6,00	30,00	52,00	Ampla Concorrência
2025034052	DANYELLE BARBOSA	16,00	6,00	10,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
2025045193	DEBORA ALECIO	16,00	8,00	8,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
2025045240	DENISE FERNANDA SANTOS GASPAR PARAIZO	14,00	8,00	6,00	45,00	73,00	Ampla Concorrência
2025034352	EDUARDA MARIA HERRADON	14,00	6,00	8,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
2025034085	EDUARDO MOREIRA TURRA	18,00	10,00	10,00	48,00	86,00	Ampla Concorrência
2025044796	ELI MATHEUS ROCHA MUNIZ SILVA	12,00	8,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
2025044884	ELIAS DE SOUZA LEMOS	12,00	2,00	8,00	45,00	67,00	Ampla Concorrência
2025044554	ELLEN LOPES ALVES	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	Ampla Concorrência
2025034092	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	18,00	6,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
2025034288	FERNANDO RODRIGUES	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	PcD - Pessoa com Deficiência
2025044639	FLÁVIA BORGES GUERREIRO	14,00	4,00	10,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
2025045287	GABRIEL FREDERICO	14,00	6,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência

9 - ADVOGADO

INSCRIÇÃO	NOME	LPO	INF	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
2025045319	GABRIELA DE BRITO VIANA	10,00	4,00	6,00	36,00	56,00	Ampla Concorrência
2025044678	GABRIELA HANAE MAEDA KANASHIRO	16,00	8,00	8,00	42,00	74,00	Ampla Concorrência
2025045295	GILMAR ADRIANO BASILIO OLIVEIRA	4,00	4,00	8,00	42,00	58,00	Ampla Concorrência
2025034322	GINALDO CARLOS BALBO FILHO	12,00	10,00	6,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
2025034198	GLAS KALI ARAÚJO BAPTISTA	10,00	10,00	8,00	42,00	70,00	Afrodescendente
2025034173	GUILHERME GRILLO FERRAZ	16,00	6,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025045215	GUILHERME LEONARDO SILVA OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
2025044617	HELOISA AMANCIO	18,00	6,00	6,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025045199	HENRIQUE GEREZ GROLLI	14,00	4,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
2025045256	HUGO GABRIEL VIRISSIMO DA SILVA	12,00	6,00	8,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
2025034181	ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE	10,00	4,00	6,00	30,00	50,00	Ampla Concorrência
2025034414	ISADORA GUIMARÃES CAVASIN	18,00	8,00	8,00	39,00	73,00	Ampla Concorrência
2025045086	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	12,00	4,00	10,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
2025045227	JOÃO VITOR GIRALDES DE SOUZA	14,00	6,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
2025044503	JOELMIR ANGELO MORAES BARRADAS	16,00	4,00	8,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
2025045158	JULIANA MARQUES GONCALVES	16,00	6,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
2025045157	KAREN MIASHIRO FREITAS	14,00	6,00	8,00	33,00	61,00	PcD - Pessoa com Deficiência
2025034462	KARINA THAIS RAIMUNDO	4,00	2,00	8,00	42,00	56,00	Afrodescendente
2025034479	KAROLAYNE DE BARROS VIDAL	18,00	6,00	10,00	42,00	76,00	Afrodescendente
2025044987	LAILA CAROLINE FRANKLIN VIVIAN	12,00	8,00	4,00	36,00	60,00	Ampla Concorrência
2025034467	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	16,00	6,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
2025034137	LILIANE CARDOSO PIANCA	14,00	8,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025044527	LOHAINE RODRIGUES ESBAIS	14,00	4,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025045034	LORENA AQUINO PRADELLA	16,00	4,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
2025044962	LUCAS EMANUEL RODRIGUES	16,00	4,00	10,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
2025034156	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	16,00	8,00	10,00	45,00	79,00	Ampla Concorrência
2025044826	LUCIANO FERREIRA BERNARDINO	18,00	4,00	8,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
2025044996	LUIS OTAVIO DOS SANTOS MAZUREK	16,00	6,00	10,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
2025034415	MAICON SOARES CARLOS	12,00	8,00	10,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025045127	MARIA GABRIELA AMARO JACOVOZZI	12,00	6,00	10,00	27,00	55,00	Ampla Concorrência
2025044973	MARLON YURI YAMAMOTO	20,00	8,00	8,00	42,00	78,00	Ampla Concorrência
2025045126	MATEUS HENRIQUE ANTICO	18,00	8,00	6,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
2025044844	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	18,00	4,00	10,00	54,00	86,00	Ampla Concorrência
2025034477	MICHELE CRISTINA VIEZZI	14,00	6,00	8,00	48,00	76,00	Ampla Concorrência
2025045198	MILENA CIBELE DOS SANTOS	12,00	8,00	10,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
2025045274	NAIELLI DINIZ DA SILVA	14,00	6,00	6,00	30,00	56,00	Ampla Concorrência
2025034349	NATÁLIA ZEFERINO CASTANHEIRA	14,00	10,00	8,00	45,00	77,00	Ampla Concorrência
2025044954	NATAN GONÇALVES TOBIAS	16,00	8,00	6,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
2025045308	NATHÁLIA FOGAÇA TEIXEIRA	16,00	2,00	6,00	42,00	66,00	Ampla Concorrência
2025044792	NATHALIA ZONTA ESCARCI	16,00	4,00	6,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
2025034086	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	14,00	6,00	4,00	45,00	69,00	Ampla Concorrência
2025034151	PRISCILLA HORWAT DELAPORTE	20,00	8,00	10,00	51,00	89,00	Ampla Concorrência

2025044855	RAFAEL PINATTI ANDREANI	16,00	4,00	8,00	42,00	70,00	Ampla Concorrência
2025044637	RAQUEL CANDIDO GAGLIARDI DA SILVA	12,00	4,00	8,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044571	RAYANA ANDRESSA DE SOUZA	12,00	8,00	10,00	48,00	78,00	Ampla Concorrência
2025034361	RICARDO VIOTTO	14,00	4,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
2025045313	RODRIGO DE BRITO VIANA	14,00	10,00	6,00	36,00	66,00	Ampla Concorrência
2025045026	RODRIGO MIGUEL MARCELINO LIMA	12,00	6,00	10,00	39,00	67,00	Ampla Concorrência
2025044869	RUANY FRANCY DOS SANTOS	12,00	4,00	4,00	33,00	53,00	Ampla Concorrência
9 - ADVOGADO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034177	SANATIEL HIPOLITO DOS SANTOS JUNIOR	12,00	6,00	10,00	30,00	58,00	Afrodescendente
2025034304	SARAH MARIANE LONGO	16,00	6,00	6,00	36,00	64,00	Ampla Concorrência
2025044898	THIAGO LUIZ CAMARGO BORBA	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	Ampla Concorrência
2025034422	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	12,00	6,00	8,00	42,00	68,00	Ampla Concorrência
2025044651	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	8,00	2,00	4,00	42,00	56,00	Ampla Concorrência
2025045073	VANDER DANIEL FARIAS DA SILVA	16,00	6,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
2025034412	VICTOR HUGO RANGON RÉ	18,00	6,00	10,00	48,00	82,00	Ampla Concorrência
2025045080	VINICIUS PIRES DE MATOS	14,00	4,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044613	VINICIUS RODRIGUES TRENTINI	12,00	6,00	8,00	39,00	65,00	Ampla Concorrência
2025034389	VIVIANE CRISTINA ALVES DA SILVA	14,00	10,00	8,00	27,00	59,00	Afrodescendente
2025044594	WELLINGTON CÂNDIDO RUFATO	14,00	8,00	10,00	39,00	71,00	Ampla Concorrência
11 - CONTADOR							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034058	ALINE CAMARGO SOARES	16,00	6,00	10,00	27,00	59,00	Ampla Concorrência
2025034390	BRUNA LETÍCIA DA SILVA SERRA	10,00	8,00	6,00	39,00	63,00	Ampla Concorrência
2025044560	BRUNO ROBERTO MATTOS	12,00	8,00	6,00	45,00	71,00	Ampla Concorrência
2025034065	CARLOS HENRIQUE ALVES DA SILVA	14,00	8,00	6,00	33,00	61,00	Ampla Concorrência
2025034245	DAIANE ALMEIDA SILVA	14,00	8,00	8,00	45,00	75,00	Ampla Concorrência
2025034356	DAYANE APARECIDA TOMIKO DE ANDRADE	16,00	6,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
2025034421	DRIELE DE SOUZA SAUCEDO	10,00	8,00	10,00	30,00	58,00	Ampla Concorrência
2025044766	EDSON DIAS DE MOURA	4,00	6,00	8,00	33,00	51,00	Ampla Concorrência
2025045218	FERNANDA FEITOZA DE BRITO	12,00	10,00	10,00	30,00	62,00	Ampla Concorrência
2025044797	ISADORA JUDITH PINTO DIAS	8,00	8,00	10,00	24,00	50,00	Ampla Concorrência
2025034047	JOÃO BATISTA FERREIRA DOS SANTOS	14,00	8,00	10,00	48,00	80,00	Ampla Concorrência
2025034483	JULIANA LIMA FERREIRA	12,00	2,00	8,00	36,00	58,00	Ampla Concorrência
2025034048	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	18,00	4,00	8,00	42,00	72,00	Ampla Concorrência
2025034316	LUCAS MATHEUS MAMEDE SILVA	12,00	4,00	4,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
2025044960	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	12,00	4,00	6,00	48,00	70,00	Ampla Concorrência
2025034370	MICHAEL BUSSOLA	12,00	10,00	8,00	39,00	69,00	Ampla Concorrência
2025045311	NATALIA VIDEIRA DE CARVALHO	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	Ampla Concorrência
2025044746	PAULO ROGÉRIO LIONES DA SILVA	18,00	10,00	10,00	33,00	71,00	Afrodescendente
2025034400	RAQUEL TEIXEIRA CARDIA	8,00	4,00	8,00	39,00	59,00	Ampla Concorrência
2025034061	YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO	12,00	8,00	6,00	33,00	59,00	Ampla Concorrência
23 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LPO**	**INF**	**CG**	**CE**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
2025034182	EVERTON WANDERLEI NIEHUES	10,00	8,00	8,00	51,00	77,00	Ampla Concorrência
2025045103	LUANA CAROLINA DE SOUZA	8,00	8,00	8,00	48,00	72,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:9E15F4CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO MEDCLINIC 3-CP 06/24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ						
Compras e Contratos						
Termo Homologação - Credenciamento						
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					**Inexigibilidade**	
					Nº 75/2024	
Processo Administrativo: 150/2024						
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.						
Homologa						
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, como segue:						
Vencedores dos Itens						
832 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - PROCESSO DIGITAL: 2104/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	EXAMES NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA	EXAME		1	R$463.980,00	R$463.980,00
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
8	OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS	EXAME		1	R$187.026,00	R$187.026,00
Total do Fornecedor:						R$6.938.413,32

Dos recursos orçamentários:				
0010.0302.2009.2029 - EXAMES DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	933.180,00
Total Funcional				933.180,00

0010.0302.2009.2032 - EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	6.287.407,32
Total Funcional				6.287.407,32
0010.0302.2009.2034 - OUTROS EXAMES DIAGNÓSTICOS				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	187.026,00

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6D3F7061

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO UNITEC - CP 06/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR -CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 75/2024
	Processo Administrativo: 150/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 75/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
3814 - UNITEC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - PROCESSO DIGITAL: 2025/2025						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	EXAMES DIAGNÓSTICOS/ SEDAÇÃO/CONTRASTE	EXAME		1	R$6.287.407,32	R$6.287.407,32
Total do Fornecedor:						R$6.287.407,32

Dos recursos orçamentários:				
0010.0302.2009.2032 - EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE IMAGEM				
Outros	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20013 - Recursos de Contratos de Rateio/ Contratos de Programas.	6.287.407,32
Total Funcional				6.287.407,32

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9AE8829E

PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 94/2025

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Paranavaí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras e Edificações do Município de Paranavaí, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
§ 1º Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com as legislações que integram o Plano Diretor e outras legislações pertinentes.
§ 2º Todas as leis municipais, decretos, normas, resoluções e outros diplomas legais a que se fizer referência direta no presente Código podem ser consultados de forma online no site da Prefeitura do Município de Paranavaí.

Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas como levantamento/ regularização, construção, demolição, ampliação e reforma de iniciativa pública ou privada, e somente poderão ser executadas após concessão de Alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante o comprovante de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
Parágrafo único. As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.

Art. 3º Todos os logradouros públicos, sem exceções, e as edificações (exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar) deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiência, respeitando-se as normas do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado do Paraná e da Vigilância Sanitária correspondentes, além da NBR 9050/2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 4º Para todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT citadas deverão ser verificadas eventuais atualizações e alterações posteriores.

Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente natural e construído, será exigida Licença Prévia Ambiental do órgão estadual e Estudo de impacto de vizinhança (EIV), quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§ 1º A licença prévia poderá ser expedida pelo órgão municipal competente, quando for municipalizado o processo.
§ 2º Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação e acústica das edificações e das áreas urbanas, rurais e de uso do espaço urbano e rural.

Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para a jusante deverão prever medidas de controle.

Art. 7º A presente Lei traz determinações tanto para a área rural quanto para a área urbana, e seus dispositivos devem ser respeitados e aplicados integralmente nos dois casos.

Art. 8º São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
I - Anexo I – Estacionamento e Embarque/Desembarque;
II - Anexo II – Das Multas;
III - Anexo III – Do Valor das Multas;
IV - Anexo IV – Declaração;
V - Anexo V – Termo de Responsabilidade de Oferta de Vagas de Estacionamento.

SEÇÃO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 9º Para efeito de aplicação da presente Lei são adotadas as seguintes definições:
I - Alinhamento predial: linha divisória legal entre o lote e logradouro público;
II - Alpendre: área coberta, saliente da edificação, cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos;
III - Altura da edificação: distância vertical entre o nível da cota do piso do pavimento térreo até a laje de cobertura do último pavimento;
IV - Alvará de construção: documento expedido pelo Município de Paranavaí que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização;
V - Ampliação: intervenção na edificação que implique aumento da área construída;
VI - Andaime: equipamento provisório destinado a sustentar operários e materiais durante a execução da obra;
VII - Apartamento: unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar;
VIII - Aprovação de projeto: documento expedido pelo Município de Paranavaí que atesta que o projeto está de acordo com as legislações municipais vigentes;
IX - Área computável: área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo à área do térreo e demais pavimentos, ático com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento e porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento térreo, não sendo considerados computáveis as escadas, o poço de elevador e o duto de ventilação;
X - Área construída coberta: área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
XI - Área construída descoberta: área da superfície correspondente à construção que não disponha de cobertura, mas que implique impermeabilização do solo, tais como: piscina e pisos utilizáveis;
XII - Ático: pavimento de cobertura de uma edificação, caracterizado por seu pé-direito reduzido, não inferior a dois metros, destinado a abrigar casas de máquinas, piso técnico de elevadores, equipamentos, caixa d'água e circulação vertical, não sendo considerado na área computável com a área inferior a 1/3 (um terço) do pavimento superior ou habitável;
XIII - Átrio: pátio interno de acesso a uma edificação;
XIV - Balanço: avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares;
XV - Balcão: varanda ou sacada guarnecida de grade ou peitoril;
XVI - Baldrame: viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações para apoiar o piso;
XVII - Beiral: prolongamento do telhado, além da prumada das paredes ou estruturas, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
XVIII - Brise: conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação;
XIX - Caixilho: a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros;
XX - Certificado de conclusão de obras e habite-se: documentos expedidos concomitantemente pelo Município, que autorizam a ocupação de uma edificação;
XXI - Círculo inscrito: círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento;
XXII - Cobogó: bloco perfurado ou elemento vazado, utilizado na construção de paredes ou fachadas perfuradas, com a função de quebra sol ou para separar o interior do exterior, sem prejuízo da luz natural e da ventilação;
XXIII - Compartimento: cada uma das divisões de uma edificação;
XXIV - Conjunto residencial: conjunto que tenha mais de 10 (dez) unidades autônomas de moradia;
XXV - Construção: realização de qualquer obra nova;
XXVI - Corrimão: peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada ou rampa, que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce;
XXVII - Croqui: esboço preliminar de um projeto;
XXVIII - Declividade: da superfície do terreno em relação à horizontal, isto é, relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal;
XXIX - Demolição: deitar por terra qualquer construção;
XXX - Dependências de uso comum: conjunto de dependências da edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia;
XXXI - Dependências de uso privativo: conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito;
XXXII - Edificação acessória: edificações acessórias ao principal, como canil, GLP e casa de máquinas; não sendo considerados como área construída as edificações acessórias com pé direito inferior a 2,00 m (dois metros) de altura;
XXXIII - Elevador: máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias;
XXXIV - Embargo: ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra;
XXXV - Escala: relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa (real);
XXXVI - Fachada: elevação das paredes externas de uma edificação;
XXXVII - Fundações: parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos;

XXXVIII - Galpão: construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente em, pelo menos, três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial;
XXXIX - Guarda-corpo: é o elemento construtivo de proteção contra quedas, com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros) colocada nas bordas das sacadas, terraços, mezaninos, pontes, escadas e rampas;
XL - Habitação multifamiliar: edificação para habitação com unidades autônomas que compartilham de infraestrutura coletiva, espaços e instalações de uso comum;
XLI - Hall: dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos;
XLII - Infração: violação da Lei;
XLIII - Ladrão: tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, dentre outros, para escoamento automático do excesso de água;
XLIV - Lavatório: bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto;
XLV - Logradouro público: toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população;
XLVI - Lote: porção de terreno com testada e acesso para via pública;
XLVII - Marquise: estrutura em balanço, formando cobertura para a proteção de pedestres com no máximo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
XLVIII - Meio-fio: peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas;
XLIX - Mezanino: andar com área até 1/3 (um terço) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse, cuja área é computado como construída;
L - Nível do terreno: nível médio no alinhamento;
LI - Para-raios: dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios;
LII - Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
LIII - Pavimento: conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
LIV - Pé-direito: distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento;
LV - Piscina: reservatório de água para lazer;
LVI - Playground: local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica;
LVII - Porão: parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo;
LVIII - Profundidade de um compartimento: é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta;
LIX - Reconstrução: construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo;
LX - Recuo: distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote;
LXI - Reforma: obra ou serviço destinado à manutenção e/ou modificação da edificação, sem acréscimo ou supressão de área, com ou sem mudança de uso, alteração da estrutura, da compartimentação horizontal e vertical, da volumetria e dos espaços destinados à circulação, iluminação e ventilação;
LXII - Sacada: construção que avança da fachada de uma parede, não sendo computada como área construída desde que em balanço, com cobertura de no máximo 1,20 m (um metro e vinte centímetros) e quando não sobreposta por outra sacada;
LXIII - Sarjeta: escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva;
LXIV - Servidão de passagem: área destinada a dar acesso ou ser meio para infraestrutura e/ou equipamento urbano ou áreas públicas em geral;
LXV - Sobreloja: pavimento situado acima do pavimento térreo e de seu uso exclusivo;
LXVI - Sótão: espaço situado entre o forro e a cobertura, nos desvãos do telhado, não habitável, aproveitável como dependência de uso de uma edificação, não inferior a dois metros de altura;
LXVII - Subsolo: pavimento semienterrado e enterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio-fio, cuja área é considerada computável;
LXVIII - Tapume: vedação provisória usada durante a construção;
LXIX - Taxa de permeabilidade: percentual do lote que deverá permanecer permeável;
LXX - Terraço: espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste;
LXXI - Testada: linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular;
LXXII - Unidade autônoma: unidade imobiliária privativa destinada à edificação dentro de um conjunto residencial e/ou galeria comercial;
LXXIII - Varanda: espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação;
LXXIV - Vestíbulo: espaço entre a porta e o acesso à escada, no interior de edificações;
LXXV - Via pública: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas;
LXXVI - Viga: é a estrutura horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares;
LXXVII - Vistoria: fiscalização efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

SUBSEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 10 Cabe ao Poder Executivo Municipal a aprovação do projeto de arquitetura e a solicitação das devidas responsabilidades técnicas junto aos Conselhos de Classe relacionados, observando as disposições desta Lei, bem como as determinações definidas pela legislação vigente.
Parágrafo único. A aprovação se dará mediante solicitação do profissional devidamente habilitado perante este órgão e mediante o pagamento de uma taxa de correção ou de verificação dos parâmetros urbanísticos relevantes na implantação da edificação sobre o lote, juntamente a análise do projeto do passeio (calçada) adjacente à via pública, de modo simplificado, salvo alguns casos específicos.

Art. 11 O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações somente no que se referir aos parâmetros urbanísticos, restando as demais responsabilidades sobre projetos e execução da obra ao responsável técnico, bem como a obrigação de observar fielmente o que foi deferido no projeto aprovado.
§ 1º Entendem-se como parâmetros urbanísticos: coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, taxa de permeabilidade do solo, recuos frontais mínimos das edificações (a partir do alinhamento dos lotes), recuos laterais e recuos de fundos mínimos;
§ 2º Os profissionais do setor de aprovação e fiscais do Município de Paranavaí terão ingresso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade funcional, independentemente de qualquer outra formalidade.

§ 3º Os funcionários investidos em função fiscalizadora poderão, observadas as formalidades legais, inspecionar bens e papéis de qualquer natureza, desde que constituam objeto da presente legislação.

Art. 12 A Prefeitura não se responsabiliza pela estabilidade da edificação e do equipamento ou por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, de sua execução ou instalação, bem como de sua utilização.

Art. 13 Nos casos em que for verificada irregularidade nos parâmetros urbanísticos da edificação comparada ao projeto aprovado, confirmando-se a infração, o Poder Executivo Municipal aplicará a penalidade correspondente.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal, por meio de seu órgão competente, deverá assegurar o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação municipal, pertinente ao imóvel a ser construído.

Art. 15 O Poder Executivo Municipal deverá orientar o proprietário e responsável técnico das implicações e responsabilidades referentes a legislação previdenciária e demais leis tributárias aplicáveis ao caso.

SUBSEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 16 O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.

Art. 17 O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e da legislação pertinente.

Art. 18 É obrigação do proprietário manter, no local da intervenção edilícia, cópia do projeto aprovado e do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição, à disposição da fiscalização municipal.

SUBSEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 19 O responsável técnico pela obra assume, perante o Município e terceiros, a responsabilidade de seguir as condições previstas no projeto de arquitetura e os parâmetros urbanísticos aprovados pelo Município de Paranavaí, e ainda, a responsabilidade pelos demais projetos complementares e pela execução da obra.
§ 1º O profissional habilitado pode assumir as funções de:
I - Responsável técnico pelo projeto, sendo responsável pelo atendimento à legislação pertinente na elaboração do projeto, pelo conteúdo das peças gráficas e pelas especificações e exequibilidade de seu trabalho;
II - Responsável técnico pela obra, sendo responsável pela correta execução da obra de acordo com o projeto aprovado e pela instalação e manutenção do equipamento, observadas as normas técnicas aplicáveis, zelando por sua segurança e assumindo as consequências diretas e indiretas advindas de sua atuação.
§ 2º O proprietário, seu representante legal, e/ou o responsável técnico deverá acompanhar o processo de aprovação do projeto junto ao Órgão Municipal.

Art. 20 Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados, devidamente inscritos no Poder Executivo Municipal, poderão orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.

Art. 21 Só poderão ser inscritos no órgão competente do Município de Paranavaí os profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Técnicos em Edificações registrados no Conselho Federal de Técnicos Industriais – CFT.

Art. 22 A observância das disposições deste Código não desobriga o profissional do cumprimento das normas disciplinadoras de sua regular atuação, impostas pelo respectivo conselho profissional, e daquelas decorrentes da legislação federal, estadual e municipal.

Art. 23 A conformidade do projeto às normas técnicas gerais e específicas de construção e às disposições legais e regulamentares aplicáveis aos aspectos interiores das edificações é de responsabilidade exclusiva do responsável técnico pelo projeto, de acordo com a declaração de responsabilidade a ser apresentada nos termos deste Código.

Art. 24 Se no decurso da obra, o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá informar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, declarando por escrito sua pretensão.
§ 1º A baixa, no órgão competente do Poder Executivo Municipal, somente será efetuada após vistoria, caso nenhuma infração seja verificada.
§ 2º O proprietário deverá apresentar, no prazo de sete dias, o novo responsável técnico pela obra, que deverá enviar ao órgão competente do Município a comunicação a respeito deste fato, juntamente a nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de substituição, e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de substituição, sob pena de não poder prosseguir a execução da obra.
§ 3º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 4º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção, Reforma com Ampliação ou Demolição.

Art. 25 É obrigação do responsável técnico a colocação da placa de identificação, de acordo com as determinações estabelecidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 26 A atividade edilícia depende de controle a ser exercido por meio da emissão de alvará, habite-se e atestado de conclusão de obras, de acordo com o tipo de obra, construção ou serviço a ser executado ou instalado, mediante procedimento administrativo e a pedido do interessado.

Art. 27 A execução de quaisquer obras, será precedida dos seguintes atos administrativos:
I - Análise de anteprojeto;
II - Aprovação de Projeto;
III - Liberação do Alvará de Construção: licença para construção e/ou reforma da construção, mediante apresentação de ART/RRT/TRT de execução;
IV - Liberação de Habite-se e Atestado de Conclusão da Obras: licença que atesta condições mínimas de salubridade da edificação e que ela está apta a ser habitada.

SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 28 Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
I - Construção de novas edificações;
II - Reforma de edificação existente, que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções, sendo, estes últimos, de inteira responsabilidade do profissional;
III - Demolição de bloco existente isolado, com ou sem a simultânea manutenção de outros blocos existentes no lote;
IV - Reconstrução de edificação regular, no todo ou em parte;
V - Execução de muro de arrimo quando desvinculado de obra de edificação;

Art. 29 Estão isentas de Alvará de Construção, as seguintes obras:
I - Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II - Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral, respeitando o Art. 3º desta Lei;
III - Construção de muros divisórios com até 2,0 m (dois metros) de altura desde que estes não comprometam o perfil do terreno e as divisas lindeiras;
IV - Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V - Reparos que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Parágrafo único. Galerias, entradas cobertas, pórticos e quaisquer construções anexas ao corpo principal, desde que constituídas com materiais sólidos, constituirão edificações, devendo ser objeto de autorização.

Art. 30 Será concedido o Alvará de Construção no ato da aprovação do projeto nos casos em que for apresentado o responsável técnico pela execução e a ART/RRT/TRT de execução juntamente a aprovação do mesmo.
Parágrafo único. Quando o Alvará de Construção for solicitado em período distinto a aprovação do projeto, será a solicitação de competência do responsável pela execução da obra que deverá apresentar o projeto aprovado dentro do prazo de validade juntamente a ART/RRT/TRT de execução.

Art. 31 O Alvará de Construção terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo e por uma única vez mediante solicitação do proprietário, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º O alvará de construção será expedido por meio do sistema online GEO Paranavaí, após aprovação do projeto.
§ 2º Decorrido o prazo definido no caput deste artigo, sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o Alvará bem como a aprovação do projeto.
§ 3º Para efeitos do presente Artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem em execução.
§ 4º A solicitação de prorrogação do alvará deve se dar por escrito, pelo profissional responsável ou o proprietário, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§ 5º O Poder Público Municipal poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada a necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.

Art. 32 O Alvará de Construção conterá o nome do proprietário, o nome do responsável técnico, número de ART/RRT/TRT, o local da intervenção, a descrição sumária da intervenção edilícia, inclusive finalidade e materiais construtivos, prazo de validade, data e assinatura da autoridade concedente.

Art. 33 Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Município de Paranavaí.
§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§ 2º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do Alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que está tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.

SEÇÃO II
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 34 É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura quanto aos elementos essenciais, que dizem respeito à estabilidade, segurança e salubridade da construção, além dos parâmetros urbanísticos, sem a prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob pena de cancelamento de seu alvará e indeferimento do atestado de conclusão.

Art. 35 Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de Projeto Alterado.
Parágrafo único. Estando o projeto alterado em conformidade com a legislação vigente, o projeto aprovado e o alvará são cancelados e o novo projeto será aprovado, mediante o pagamento da taxa de aprovação de projeto.

SEÇÃO III
DOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO PARA AVERBAÇÃO

Art. 36 Mediante procedimento administrativo e a pedido do proprietário ou possuidor, a Prefeitura expede o Alvará de Construção, identificando a certificação da regularização para construções existentes sem prévia licença;

Art. 37 Para efeito de aplicação desta Lei, consideram-se edificações existentes que poderão ser regularizadas sem adequações:
I - Edificações averbadas no registro de imóveis sem "Habite-se";
II - Edificações com certidão de existência conferida pelo órgão municipal competente, com data anterior a 2025 e/ou construções existentes segundo imagem de satélite GEO Paranavaí com data anterior 2025.
Parágrafo único. As edificações devem dar condições de habitabilidade, estabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade.

Art. 38 Para edificações que não se enquadram nos artigos desta seção, será expedido o Alvará de construção, identificando a certificação de regularização quando a conclusão de obra ou serviço executado sem prévia licença, desde que observada a legislação vigente na ocasião da emissão do Projeto de Regularização.

SEÇÃO IV
DO ALVARÁ E ATESTADO DE DEMOLIÇÃO

Art. 39 A demolição de edificação regularizada ou com situação cadastral definida somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, Alvará para Demolição.
§ 1º A solicitação de demolição se dará por meio da plataforma online GEO Paranavaí, no qual o solicitante deve incluir o carnê do IPTU que identifique a unidade, fotos e o croqui da área existente, identificando a parte a ser demolida, quando parcial;
§ 2º Após a solicitação pelo sistema, o Município de Paranavaí realizará a vistoria, podendo exigir que o proprietário apresente profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços.
§ 3º É de responsabilidade do proprietário a execução da demolição e a apresentação do PGRCC, devendo este garantir a segurança do serviço.

Art. 40 Qualquer edificação que esteja, a juízo do órgão competente do Poder Executivo Municipal, ameaçada de desabamento, deverá ser demolida no prazo estipulado pelo Poder Público e no máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação, sendo o proprietário o responsável pela execução da demolição.
Parágrafo único. Caso o proprietário não cumpra a ordem de demolição, o Município de Paranavaí poderá providenciar sua execução, cobrando do proprietário toda a despesa decorrente da demolição, além da multa referente ao descumprimento de ordem administrativa.

SEÇÃO V
DO HABITE-SE E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

Art. 41 O Habite-se será emitido concomitantemente com o atestado de Conclusão de Obras, mediante solicitação do proprietário ou profissional responsável, por meio do Sistema GEO Paranavaí, sendo necessário anexar:
I - Guia de recolhimento e comprovante de pagamento da taxa do Habite-se;
II - Projeto aprovado, com certificação do Município;
III - Alvará de construção;
IV - No caso de ampliação, apresentar o habite-se da parte existente.
Parágrafo único. No caso de ampliação, só será liberado o habite-se com a apresentação do habite-se existente.

Art. 42 Após solicitação e anexada a documentação necessária, será realizada vistoria dos Fiscais responsáveis, ressalvadas as situações da aprovação dos procedimentos ordinários.
Parágrafo único. Se a obra estiver de acordo com projeto aprovado, após a vistoria é gerada a guia do ISS e, comprovando seu pagamento, ocorre a liberação do Habite-se e atestado de conclusão.

Art. 43 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a concessão do Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras.
Parágrafo único. O Habite-se e o Atestado de Conclusão de Obras dá condições visuais de ocupação da edificação, não garantindo a segurança quanto à execução, que se deve ao responsável técnico pela obra.

Art. 44 Será concedido o Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras parcial de uma edificação nos casos de:
I - Edificações mistas, em que os prédios dispuserem de parte comercial e parte residencial, quando cada uma puder ser utilizada independentemente da outra e estiverem de acordo com o projeto aprovado e concluídos os acessos às unidades;
II - Edifícios de habitação coletiva, em que poderá ser concedido para habitações isoladas concluídas, ou, antes da conclusão total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e garantidas as instalações de água, energia elétrica, esgoto sanitário, impermeabilizações e prevenção de incêndio em funcionamento, nos casos em que houver necessidade, conforme exigência do Corpo de Bombeiros e demais concessionárias;
III - Nos casos de residências isoladas em condomínios e loteamentos, aplicam-se as mesmas exigências contidas no inciso II, deste artigo;
IV - Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de mutirão.
Parágrafo único. Concluída a obra, o proprietário ou o responsável técnico deverá solicitar ao Município o Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras final, em documento assinado por ambos. O documento parcial não substitui o final, ficando sujeito à multa, caso não requeira nos prazos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 45 A obra será considerada concluída, pelo Município de Paranavaí, quando atender às condições de habitabilidade, bem como a devida conclusão do passeio aos moldes legais.
§ 1º Considera-se, para efeitos desta Lei, em condições de habitabilidade a edificação que:
I - Tenha garantida, pelo profissional, a segurança a seus usuários e à população indiretamente afetada, através de declaração apartada ou no corpo do projeto devidamente assinada;
II - Possuir instalação sanitária prevista em projeto, ligada à distribuição de água e coleta de esgoto;
III - For capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de salubridade, conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado pelo profissional responsável;
IV - Garantir a captação das águas pluviais dentro do lote, destinando as mesmas até a sarjeta sob as calçadas;
V - Constar pintura interna dos ambientes e solução de impermeabilidade nas paredes e pisos de áreas úmidas;

VI - Apresentar documento de aprovação que comprove o atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando necessário;
VII - Nos casos de sistema individual, prever garantia da solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado;
VIII - Estiver de acordo com as disposições desta Lei.
§ 2º O Município de Paranavaí não se responsabilizará pela garantia de segurança quanto à execução da obra, sendo que está ficará a cargo do responsável técnico.

Art. 46 Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o proprietário será notificado, nos termos das disposições desta lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.

Art. 47 A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Habite-se e Atestado de Conclusão de Obras, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.

SEÇÃO VI
LICENCIAMENTO DE EDIFICAÇÕES

Art. 48 As autorizações serão compostas dos seguintes atos administrativos:
I - Análise do projeto e dos parâmetros urbanísticos;
a) A análise de projetos de levantamento/regularização, construção, ampliação e reforma residenciais unifamiliares, comerciais, de serviços e industriais, que são isentas de aprovação junto à Vigilância Sanitária e exigirem apenas MSPID (Memorial Simplificado de Prevenção a Incêndio e a Desastres) pelo Corpo de Bombeiros deverão ser feitas pela aprovação simplificada;
b) A análise de projetos de edificações residenciais multifamiliares, comerciais, de serviços, industriais ou especiais, que necessitem de aprovação junto a Vigilância Sanitária e/ou Corpo de Bombeiros via PTPID (Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres) e/ou qualquer órgão ambiental estadual (IAT/ICMbio, entre outros), deverão ser feitas pela aprovação convencional;
II - Aprovação do projeto e dos parâmetros urbanísticos:
a) Os projetos que não apresentarem o responsável técnico para a execução serão aprovados, porém não terão o Alvará de Construção concomitante à aprovação, ficando o proprietário impedido de iniciar as obras até que seja apresentado o responsável técnico pela execução e ART/RRT/TRT de execução através de nova solicitação;
b) A aprovação do projeto e dos parâmetros urbanísticos terá validade de doze meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que não haja alteração na legislação urbanística e edilícia do Município que atinja o lote ou comprometa o projeto arquitetônico da edificação;
c) Havendo alteração na legislação pertinente do Município que comprometa o projeto arquitetônico da edificação, o projeto aprovado ficará restrito ao prazo inicial, sem possibilidade de prorrogação;
d) A não solicitação do Alvará de Construção dentro do prazo de validade da aprovação do projeto implicará a perda da aprovação do mesmo;
e) Poderão ser aprovados diversos projetos para um mesmo imóvel enquanto não for requerida a emissão do Alvará de Construção;
f) Toda e qualquer edificação causadora de impactos ao meio ambiente tem obrigatoriamente que ser aprovada pelo Órgão Ambiental Estadual;
III - Concessão de Alvará de Construção, Reforma, Ampliação e Demolição;
IV - Concessão de Habite-se e Atestado de Conclusão após o término da obra.
Parágrafo único. As edificações que tenham necessidade de aprovação em outros órgãos, deverão passar pela primeira análise na Sedur e, em seguida, submeter-se a apreciação e aprovação do órgão que requeira anteriormente a aprovação do projeto.

Art. 49 O projeto só poderá ser analisado quatro vezes, dentro do prazo de um ano a contar da data do protocolo de entrada do projeto para análise.
Parágrafo único. Caso seja necessário um maior número de análises, devido a alteração no projeto realizada por interesse do proprietário, o requerente deve realizar novo protocolo e recolher as taxas de aprovação do projeto novamente.

SEÇÃO VII
DA ANÁLISE DO PROJETO CONVENCIONAL

Art. 50 Para Aprovação convencional o requerente, através do profissional, apresentará o projeto, no sistema GEO Paranavaí, para a análise e correção do projeto arquitetônico, que deverá respeitar as normas técnicas vigentes e estar acompanhado de:
I - Termo de Responsabilidade (Anexo IV) assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário;
II - Planta de situação e estatística;
III - Planta baixa de cada pavimento não repetido, contendo:
a) Área total do pavimento;
b) Dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) Dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) Finalidade de cada compartimento;
e) Indicação das dimensões externas totais da obra;
f) Traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
IV - Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) Pés direitos;
b) Altura das janelas e peitoris;
c) Perfis do telhado;
d) Largura dos beirais;
e) Compartimentos;
f) Dimensionamento de escadas;
g) Perfil natural do terreno e da calçada;
h) Indicação dos níveis em planta e cortes.
V - Planta de cobertura e implantação com indicação dos caimentos, contendo:
a) Projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão dos técnicos municipais;
b) As dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
c) Orientação do Norte;
d) Indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;

e) Solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
f) Postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes, bocas de lobo e outros elementos no passeio;
g) Localização das árvores de preservação ambiental obrigatória existente no lote;
h) Indicação dos acessos e áreas permeáveis;
i) Indicação dos cortes;
j) Indicação do tipo de cobertura e inclinação;
k) Indicação de calhas e rufos;
l) Detalhamento da Calçada atendendo as normas vigentes.
VI - Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
VII - Croqui de área de cada pavimento não repetido, com cotas gerais da edificação;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IX - Matrícula do Imóvel atualizada com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias antes da requisição da análise do projeto.
X - Documento de Arrecadação Municipal – DAM, referente às taxas de aprovação de projetos.
§ 1º No projeto deverá constar o nome do proprietário, do profissional responsável pelos projetos e do profissional responsável pela execução quando for o caso, com o número dos respectivos conselhos de classe.
§ 2º Todos os projetos deverão seguir a NBR 6492/2021, que trata da representação de projetos de arquitetura.
§ 3º A escolha das escalas dos desenhos dos projetos fica a cargo dos profissionais responsáveis, desde que seja sempre mantida condição de legibilidade dos mesmos.
§ 4º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou mantido de acordo com convenções especificadas na legenda do projeto.
§ 5º No canto inferior direito das folhas de projeto será desenhado um quadro legenda tamanho A4, reduzidas as margens, onde constarão:
I - A natureza e destino da obra;
II - Referência da folha – conteúdo: plantas, cortes, elevações etc.;
III - Espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra quando for o caso, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros nos respectivos Conselhos de classe;
IV - Indicação do número de folhas em ordem crescente, no caso de mais de uma;
V - Espaço reservado para quadro de áreas;
VI - Espaço reservado para situação esquemática, constando ruas do entorno, quadra e lote do projeto, e lotes confrontantes conforme matrícula;
VII - Espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica reconhecimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do direito de propriedade ou de posse do lote";
VIII - Espaço reservado aos órgãos do Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura mínima de 12 cm (doze centímetros).

Art. 51 Quando houver necessidade, o Poder Executivo Municipal, ainda, poderá exigir:
I - Levantamento planialtimétrico do lote e quadra a que pertence;
II - Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível – RN o nível do eixo da rua;
III - Outras informações que se julgarem necessárias.

Art. 52 O prazo para análise do projeto será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento pelo setor responsável.
Parágrafo único. No caso de obras de grande porte ou grande complexidade construtiva, a Prefeitura Municipal pode prorrogar o prazo de análise.

SEÇÃO VIII
ANÁLISE SIMPLIFICADA DE PROJETO

Art. 53 Para Aprovação Simplificada, o requerente através de Profissional, protocolará o projeto, em meio digital, no sistema GEO Paranavaí, para análise e correção, apresentando os Parâmetros Urbanísticos, para aprovação e liberação do Alvará de Construção, contendo:
I - Termo de Responsabilidade (Anexo IV) assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário;
II - Planta da situação e estatística;
III - Planta de cobertura e implantação com indicação dos caimentos, contendo:
a) Projeção da edificação ou das edificações dentro do lote, indicando elementos que possam orientar a decisão dos técnicos municipais (parede com aberturas, parede cega, dentre outros);
b) As dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
c) Cota de amarração e dos perímetros da edificação;
d) Orientação do Norte;
e) Indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) Solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) Postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes, bocas de lobo e outros elementos no passeio;
h) Localização das árvores de preservação ambiental obrigatórias existentes no lote;
i) Indicação dos acessos e áreas permeáveis;
j) Indicação do tipo de cobertura e inclinação;
k) Indicação de calhas e rufos;
l) Indicação da vaga de garagem.
IV - Croqui de área de cada pavimento não repetido, com cotas gerais da edificação;
V - Detalhamento da Calçada atendendo as normas vigentes;
VI - Outros documentos que se fizerem necessários para complementar e esclarecimento do projeto, podendo ser solicitados pela Prefeitura no processo de aprovação;
VII - Quadro de informações contendo características da construção conforme regulamentação específica.
VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
IX - Matrícula do Imóvel atualizada com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias antes da requisição da análise do projeto.
X - Documento de Arrecadação Municipal – DAM, referente às taxas de aprovação de projetos.
§ 1º Os parâmetros urbanísticos serão de responsabilidade do profissional responsável e proprietário, que obedecerá ao preenchimento de todos os campos do modelo anexo e suas solicitações.
§ 2º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução, deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado no que diz respeito à área, que deverá estar relacionado em forma de legenda no documento.

Art. 54 Quando houver necessidade, o Poder Executivo Municipal, ainda, poderá exigir:
I - Levantamento planialtimétrico do lote e quadra a que pertence;
II - Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível – RN o nível do eixo da rua.

Art. 55 O prazo para análise do projeto será de até 15 (quinze) dias, a partir da data do último protocolo.

SEÇÃO IX
DA APROVAÇÃO DO PROJETO CONVENCIONAL

Art. 56 Cumpridas as etapas da Análise Do Projeto, o interessado apresentará o Projeto Definitivo, por meio do sistema GEO Paranavaí, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Projeto definitivo, devidamente corrigido, aprovado pela Vigilância Sanitária, no caso em que houver necessidade;
II - Declaração de aprovação do Corpo de Bombeiros ou memorial simplificado, quando necessário;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de projeto;
IV - ART/RRT/TRT dos projetos complementares para obras a partir de 100,00 m² (cem metros quadrados).
§ 1º Após o deferimento será enviado ao requerente cópia do projeto definitivo em formato digital, com o selo de aprovação assinado digitalmente pelo Responsável pelo setor de aprovação.
§ 2º Em casos de solicitação do Alvará de Construção concomitante a aprovação do projeto, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de execução.

Art. 57 As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

Art. 58 O prazo máximo para aprovação do projeto é de até 15 (quinze) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO X
DA APROVAÇÃO DO PROJETO SIMPLIFICADO

Art. 59 Cumpridas as etapas da Análise do projeto simplificado, o interessado apresentará a Prancha Definitiva acompanhado dos seguintes documentos:
I - Projeto definitivo devidamente corrigido;
II - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de projetos;
III - Memorial simplificado do Corpo de Bombeiros, quando necessário;
IV - ART/RRT/TRT dos projetos complementares para obras a partir de 100,00 m² (cem metros quadrados);
§ 1º Após o deferimento será enviado ao requerente cópia do projeto definitivo em formato digital, com a selo de aprovação assinado digitalmente pelo Responsável pelo setor de aprovação.
§ 2º Em casos de solicitação do Alvará de Construção concomitante a aprovação do projeto, deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de execução.

Art. 60 As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.

Art. 61 O prazo máximo para aprovação do projeto é de até 15 (quinze) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS TÉCNICO CONSTRUTIVAS

Art. 62 Os materiais de construção, bem como seu emprego e técnica de utilização, deverão satisfazer às especificações e normas oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas **—** ABNT.

SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 63 Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra ou eventuais danos às edificações vizinhas.

Art. 64 No início das obras, das escavações e dos aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, fica o proprietário, com orientação de um responsável técnico, obrigado a prever e providenciar proteção das edificações lindeiras e do logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.

Art. 65 A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização do Poder Executivo Municipal nas seguintes situações:
I - Movimentação de terra com mais de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
II - Movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
III - Movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeitas à erosão e/ou que possa provocar danos a estrutura existente nos lotes vizinhos;
IV - Alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1.000 m² (mil metros quadrados).

Art. 66 O requerimento para solicitar a autorização referida deverá estar acompanhado dos seguintes elementos:
I - Registro do Imóvel;
II - Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III - Memorial descritivo informando:

a) Descrição da tipologia do solo;
b) Volume do corte e/ou aterro;
c) Volume do empréstimo ou retirada;
d) Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
e) Indicação do local para empréstimo ou bota-fora.
IV - Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
V - Anotações de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
Parágrafo único. As disposições deste Artigo deverão ser igualmente aplicadas no caso de construção de subsolos.

SEÇÃO II
DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

Art. 67 As paredes, bem como os outros elementos estruturais, divisórias e pisos deverão garantir:
I - Resistência ao fogo;
II - Impermeabilidade;
III - Estabilidade da construção;
IV - Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V - Acessibilidade.

Art. 68 As edificações de uso coletivo deverão ter estrutura, paredes, pisos e escadas totalmente construídos de material incombustível, tolerando-se materiais combustíveis apenas nos madeiramentos do telhado, esquadrias, corrimãos e forros.
Parágrafo único. Todas as construções em madeira deverão manter um afastamento mínimo obrigatório de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas, independente dos recuos e alinhamentos fixados pelo Município, sendo permitidas apenas mediante apresentação de laudo de resistência ao fogo.

Art. 69 Construções na divisa, deverão ter paredes com espessura mínima de 17 cm (dezessete centímetros) e com a devida impermeabilização.
Parágrafo único. Esta espessura poderá ser alterada quando forem utilizados materiais de natureza diversa, desde que possuam, comprovadamente, no mínimo, os mesmos índices de resistência, impermeabilidade e isolamento térmico e acústico, conforme o caso.

SEÇÃO III
DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES

Art. 70 A fim de permitir o acesso, circulação e utilização, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo à Norma Brasileira – NBR 9050/2020 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, suas atualizações, e outras normas vigentes.

Art. 71 Em toda edificação com mais de um piso, as circulações verticais obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Corpo de Bombeiros correspondentes.
Parágrafo único. No caso de atividades específicas, serão definidas normas compatíveis com o uso e área de edificação, de acordo com as determinações dos Capítulos desta Lei, relativos aos tipos de edificação.

Art. 72 As portas, passagens ou corredores devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Corpo de Bombeiros correspondentes.
Parágrafo único. As portas das edificações destinadas a abrigar atividades de indústria deverão atender, além das exigências do Município, às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, NBR 9077 e Corpo de Bombeiros.

Art. 73 Os acessos das edificações residenciais multifamiliares e das edificações mistas deverão ser independentes para pedestres e veículos.

Art. 74 Deverão respeitar as correspondentes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Corpo de Bombeiros:
I - Os acessos, corredores, e as circulações internas das edificações multifamiliares, de uso coletivo e mistas;
II - Os acessos, corredores, e circulações internas das edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares;
III - As escadas e rampas, que devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
Parágrafo único. Excetuam-se das exigências as escadas não acessíveis ao público em geral, tais como escadas internas de residências, acessos a depósitos, garagens e casas de máquinas.

SEÇÃO IV
DAS MARQUISES, SALIÊNCIAS, BEIRAIS E SACADAS

Art. 75 Os edifícios que forem dotados de elementos construtivos que avançarem sobre o alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - Serão sempre em balanço;
II - Terão a altura mínima de 3,00 m (três metros) em relação ao passeio;
III - A projeção da face externa do balanço deverá ser, no máximo, igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV - Não possuírem fechamento vertical abaixo da marquise;
V - Promoverem o escoamento de águas pluviais exclusivamente para dentro dos limites do lote;
VI - Não prejudicarem a arborização e iluminação pública.
Parágrafo único. As coberturas leves constituídas por toldos, policarbonato ou material similar, deverão obedecer às mesmas exigências contidas neste artigo.

Art. 76 As fachadas dos edifícios, quando construídas no alinhamento predial, poderão ter floreiras, caixas para ar-condicionado e brises, somente acima da marquise.

Parágrafo único. Os elementos mencionados no caput deste Artigo poderão projetar-se, além do alinhamento predial, a distância máxima de 60 cm (sessenta centímetros).

Art. 77 As sacadas não poderão se projetar em balanço nas edificações construídas no alinhamento predial.
Parágrafo único. As sacadas e alpendres deverão ser guarnecidas de guarda-corpos com altura mínima de 1,10 m (um metro e dez centímetros).

Art. 78 A projeção dos beirais deve ficar distante da divisa do terreno em pelo menos 70 cm (setenta centímetros).

SEÇÃO V
DAS PLATIBANDAS, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

Art. 79 Toda e qualquer construção que optar pelo uso de platibandas, deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, respeitando-se as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes.

SEÇÃO VI
DOS RECUOS

Art. 80 Os recuos das edificações construídas no Perímetro Urbano e nas sedes dos Distritos do Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Uso e Ocupação do Solo.

Art. 81 Edifícios situados em esquinas, onde não houver recuo frontal obrigatório, serão projetados de modo que, no pavimento térreo deixem livre um canto chanfrado de 2,00 m (dois metros), em cada testada, a partir do ponto de encontro das duas testadas.

SEÇÃO VII
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 82 Será permitido que a vaga de estacionamento ocupe o recuo frontal do alinhamento predial, sendo esta descoberta.
Parágrafo único. Em residências unifamiliares com mais de um portão na mesma testada, será permitida a execução de rebaixamento do meio-fio em apenas um portão de acesso de veículos, de forma a não desrespeitar o rebaixamento máximo estabelecido pelo Município, devendo haver regularização às situações em conflito ao estabelecido neste artigo para liberação de atestado de conclusão de obras.

Art. 83 As dependências destinadas a estacionamento de veículos, de uso público e privado de uso coletivo, deverão atender as seguintes exigências:
I - Ter pé-direito mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta);
II - Ter sistema de ventilação permanente;
III - Ter vão de entrada com a largura mínima de 3,0 m (três metros) e o mínimo de 2 (dois) vãos quando comportarem mais de 50 (cinquenta) veículos;
IV - Ter vagas de estacionamento para cada veículo locadas em planta e numeradas, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros), em caso de vagas demarcadas em paralelo, o comprimento mínimo será de 5,00 m (cinco metros) conforme resolução do CONTRAN e suas atualizações;
V - Ter corredor de circulação largura mínima de 3,00 m (três metros), 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) e 5,00 m (cinco metros), quando o local das vagas de estacionamentos formar em relação aos mesmos, ângulos de 30° (trinta graus), 45° (quarenta e cinco graus) ou 90° (noventa graus), respectivamente;
VI - Nos edifícios de uso público haverá vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, identificadas para esse fim, com largura mínima 3,70 m (três metros e setenta centímetros), na proporção de uma vaga para cada 50 (cinquenta) vagas totais de estacionamento ou fração, sendo obrigatório no mínimo uma vaga, conforme Resolução n° 965/2022 do CONTRAN e suas atualizações;
VII - Os estacionamentos de idosos e deficientes devem ser de livre acesso e devem seguir a quantidade conforme normas pertinentes ao tema, CONTRAN, NBR 9050, estatuto do idoso e afins;
VIII - Os estacionamentos poderão ser cobertos ou descobertos, se descobertos poderão ser arborizados na proporção mínima de uma árvore para cada 4 (quatro) vagas, e passarão por aprovação da Secretaria do Meio Ambiente, podendo alterar o distanciamento devido a espécie;
IX - Em garagens e estacionamentos, os acessos ao nível do logradouro deverão ser promovidos de áreas de acumulação, ou canaletas de espera de entrada e saída, para estacionamentos a partir de 10 (dez) vagas;
X - As rampas de acesso a garagens e estacionamentos, não poderão iniciar a menos de 3,0 (três metros) do alinhamento predial e terão inclinação máxima de 20% (vinte por cento), exceto em residência unifamiliar.
§ 1º O rebaixamento do meio-fio para entrada e saída de veículos obedecerá aos seguintes parâmetros, de acordo com a testada do lote e número de vagas:
I - Para lotes com testada de até 9,00 metros, será permitida a largura máxima de 3,00 m (três metros) de rebaixo de guia em edificações residenciais e de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros) em edificações comerciais com estacionamento que possua menos de 10 vagas;
II - Para lotes com testada entre 9,01 metros e 14,99 metros, será permitida a largura máxima de 4,00 m (quatro metros) de rebaixo de guia;
III - Para lotes com testada igual ou superior a 15,00 metros, será permitida a largura máxima de 5,00 m (cinco metros) de rebaixo de guia;
IV - Para edificações comerciais com estacionamento que possuam sentido duplo de acesso e 10 vagas ou mais, será permitida a largura máxima de 6,00 m (seis metros) de rebaixo de guia.
§ 2º Os rebaixamentos de guia para acesso de veículos não poderão resultar em prejuízo para a arborização urbana e mobiliários urbanos, a menos que inexista outra opção**.**
§ 3º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento em edifícios públicos, para pessoas com deficiência, atendendo o estabelecido pelo NBR 9050 da ABNT e suas atualizações.

Art. 84 Serão toleradas vagas dependentes em garagens ou estacionamentos de veículos nos seguintes casos:
I - Em residências isoladas;
II - Em edifícios residenciais, desde que pertencentes à mesma unidade de moradia;
III - Em hotéis, "apart-hotéis", garagens e estacionamentos coletivos destinados à exploração comercial, dotados de manobristas;
IV - Em edifícios comerciais que não possuam atendimento ao público, sendo as vagas utilizadas exclusivamente para veículos da empresa;
V - Em edifícios providos de dispositivos mecânicos de movimentação de veículos, tais como elevadores ou trilhos.
Parágrafo único. Uma vaga não poderá ser utilizada para manobras, passagem ou circulação de qualquer outro veículo que não seja o seu ocupante, exceto no caso de vagas dependentes pertencentes à mesma unidade.

Art. 85 É proibida a instalação de rebaixamento em esquinas, e em proximidade com bocas de lobo, faixa de pedestre e rampas de deficientes, na distância de 1,00 m (um metro).

Art. 86 As relações de vaga de estacionamento conforme a atividade se encontram no Anexo I – vagas de estacionamento, parte integrante dessa Lei.
§ 1º A quantidade de vagas exigidas para determinados estabelecimentos poderá ser suprida em terreno que não do próprio estabelecimento, locado especificamente para essa finalidade, dentro de um raio de 200 m (duzentos metros), devendo ser apresentado o convênio, conforme Anexo V, na aprovação do projeto e liberação/renovação do alvará de funcionamento.
§ 2º As edificações licenciadas anteriormente à publicação desta Lei e que contrariarem quaisquer dos dispositivos da presente Seção, somente poderão ser reformadas ou ampliadas nos termos dessa lei caso seja sanada tal desconformidade.
§ 3º Conforme Lei de Uso e ocupação do Solo, as atividades que requerem a realização de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV terão seu número de vagas especificados neste Estudo.

SEÇÃO IX
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 87 Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjeta, são obrigados a construir as calçadas com pavimento adequado e conservar os passeios à frente de seus lotes em acordo com o disposto na Lei do Sistema Viário e Código de Posturas e regulamentação municipal específica.
§ 1º É obrigatória a manutenção das faixas livres dos passeios públicos desobstruídos, sem degraus, saliências ou irregularidades, inclusive na junção com os passeios dos lotes vizinhos.
§ 2º Nenhum serviço ou obra que exija a remoção do calçamento ou escavação nos passeios ou logradouros públicos poderá ser executado por particulares, empresas ou companhias, sem a prévia licença da municipalidade, de acordo com o que segue:
I - O pedido de licença deverá ser acompanhado de relação constando o período e os locais da execução dos serviços;
II - A recuperação do calçamento ou da pavimentação asfáltica é de responsabilidade do autor da escavação e será feita imediatamente após a execução das obras, devendo a pavimentação retornar à condição original, sendo este responsável pelos reparos que se fizerem necessários em decorrência da obra pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
III - Tratando-se de logradouro de grande circulação de veículos, poderá o departamento competente determinar dia e horário para a execução dos serviços;
IV - A não observância ao disposto neste parágrafo implicará o indeferimento de novos licenciamentos, sem prejuízos às sanções previstas em Lei.

Art. 88 É obrigação do proprietário a construção de muro nas divisas com propriedades vizinhas.
§ 1º O fechamento dos lotes no alinhamento predial deverá ser feito com material apropriado, sendo vedado para essa finalidade o emprego de arame farpado, vegetação espinhosa ou venenosa.
§ 2º Os muros mencionados no caput deste artigo não poderão ser de material transparente ou vazado, de forma a promover a privacidade dos moradores vizinhos.
§ 3º Nos terrenos de esquina os muros e/ou grades terão cantos chanfrados de 2,0 m (dois metros) em cada testada a partir do ponto de encontro das duas testadas, livre de qualquer obstáculo visual, e quando o chanfro for substituído por curva, esta deverá tangenciar internamente a linha imaginária do chanfro, salvo os casos de fechamentos que permitam visibilidade.

Art. 89 Os terrenos não edificados situados em vias pavimentadas no perímetro urbano deverão ser mantidos sempre limpos, devendo as testadas conterem mureta de no mínimo 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura conforme legislação pertinente.

Art. 90 O Poder Executivo exigirá do proprietário, que fez a intervenção, a construção de muros de sustentação e de revestimento de terras, sempre que houver desnível entre terreno e logradouro.
Parágrafo único. A mesma providência deste artigo deverá ser determinada nas divisas com vizinhos, quando a terra do terreno mais alto ameaçar desabar ou para evitar o arrastamento de terra em consequência de enxurradas e possíveis infiltrações, prejudicando os imóveis lindeiros.

SEÇÃO X
DA ILUMINAÇÃO E DA VENTILAÇÃO

Art. 91 Todos os compartimentos das edificações devem ser providos, preferivelmente, de aberturas destinadas à iluminação e ventilação naturais, voltadas, em qualquer plano, para áreas abertas e permanentemente desobstruídas, como logradouros públicos, recuos do próprio imóvel ou áreas de servidão.

Art. 92 Os compartimentos das edificações, conforme seu uso, obedecerão à seguinte classificação:
I - De permanência prolongada: salas e dependências destinadas ao preparo e consumo de alimentos, ao repouso, ao lazer, ao estudo e ao trabalho;
II - De permanência transitória: copas, instalações sanitárias, lavanderias, dml, e todo compartimento de ocupação em tempo reduzido;
III - Sem permanência: hall, closet, vestíbulos, depósitos, despensas, garagem, circulação e estacionamentos;
IV - Especiais: estúdios de música, sala escura (para revelação de filmes fotográficos) e outros assemelhados, devendo nestes casos constar justificativa devidamente anotada no projeto.

Art. 93 São entendidos como área externa, para efeitos de ventilação natural:
I - Poço de ventilação e iluminação, desde que atendido ao dimensionamento mínimo exigido neste Código, sem a projeção de beirais;
II - Espaços de pátio ou jardim com área superior ao dimensionamento mínimo exigido pelos poços de iluminação e ventilação, sem a projeção de beirais;
III - Varandas, sacadas ou corredores ventilados, podendo ser cobertos, desde que, uma das faces do ambiente não possua vedações, e seja correspondente ao vão mínimo de ventilação e iluminação dos ambientes somados.

Art. 94 Para ambientes de permanência prolongada é exigida a abertura mínima equivalente a 1/6 da área total do ambiente, para iluminação e ventilação natural.
Parágrafo único. Para ambientes de permanência prolongada caracterizados como lojas, salões comerciais, barracões e galpões, será exigida a abertura mínima equivalente a 1/12 da área total do ambiente, para iluminação e ventilação natural.

Art. 95 Para ambientes de permanência transitória é exigido abertura mínima equivalente a 1/8 da área total do ambiente, para iluminação e ventilação natural ou meios mecânicos de tomada de ar externa para os ambientes com área inferior a 10,0 m² (dez metros quadrados).
§ 1º Para ambientes de permanência transitória em edificações comerciais, de serviço, industriais e institucionais, a abertura mínima será reduzida a 1/12 da área total do ambiente, para iluminação e ventilação natural.
§ 2º Estes parâmetros poderão ser superados caso norma técnica ou órgão regulamentador preveja ou determine outra proporção.

Art. 96 Não será permitida a comunicação direta, através de porta ou janela, de área de manipulação e/ ou consumo de alimentos com instalações sanitárias.

Art. 97 Para ambientes sem permanência a ventilação e iluminação são de caráter decisório do responsável técnico do projeto.
Parágrafo único. Estacionamentos coletivos são exceção e devem ter área de ventilação equivalente a 1/25 da área do piso ou ventilação mecânica e deverão seguir as normativas do Corpo de Bombeiros.

Art. 98 Iluminação e ventilação exclusivamente artificiais ou induzidas são admitidas em compartimentos, com área superior a 10,00 m² (dez metros quadrados) e onde não haja armazenamento de produtos combustíveis, inflamáveis ou tóxicos, devendo ser apresentado o Atestado de Responsabilidade Técnica – ART.
Parágrafo único. Será admitido sistema de ventilação eletromecânico por equipamentos devidamente regulamentados pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendidas as exigências do fabricante quando da instalação e mediante apresentação de ART do projeto específico.

Art. 99 Pátios internos, poços de iluminação e ventilação natural devem ter as seguintes características e dimensões:
I - Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros);
II - Encerrar área mínima de 2,25 m² (dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados) para compartimentos de permanência transitória;
III - Encerrar área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados) para compartimentos de permanência prolongada;
IV - Para edificações acima de 8,00 m (oito metros) de altura ou 2 (dois) pavimentos e/ou unidades independentes com abertura para o mesmo poço, a área do mesmo deverá ser acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Art. 100 Poço coletivo, chaminé ou duto vertical, forro falso ou duto horizontal para ventilação natural serão admitidos apenas para servir a compartimentos de permanência transitória com área igual ou inferior a 10,00 m² (dez metros quadrados).
§ 1º O poço coletivo deve atender as seguintes condições:
I - Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro igual ou superior a 0,80 m (oitenta centímetros);
II - Ser visitável na base;
III - Ser revestido de material liso;
IV - Não ter aberturas dispostas frente a frente, exceto se pertencerem a uma só unidade.
§ 2º A chaminé ou duto vertical deve atender as seguintes condições:
I - Ter secção transversal livre mínima nas condições previstas no § 3º deste Artigo;
II - Permitir a inscrição de um círculo com diâmetro igual ou superior a 0,30 m (trinta centímetros);
III - Vedar o compartilhamento por mais de um compartimento.
§ 3º O forro falso ou duto horizontal deve atender as seguintes condições:
I - Ter largura igual à do compartimento a ser ventilado, altura mínima de 0,20 m (vinte centímetros) e comprimento máximo de 6,00 m (seis metros), exceto quando aberto nas duas extremidades, caso em que não há limitação de medida;
II - Ter comunicação direta com espaços livres;
III - Ter bocal ou terminal voltado para o exterior, vedado com tela metálica e protegido contra água de chuva.

Art. 101 As aberturas a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de qualquer barreira (muro ou parede da própria edificação) não serão consideradas para efeito de cálculo e atendimento às exigências de iluminação e ventilação natural.
Parágrafo único. Não são permitidas aberturas a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de divisas.

Art. 102 Aberturas localizadas sob área coberta a uma distância igual ou maior do que 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e menor do que 6,00 m (seis metros) de espaço livre, deverão ter as áreas mínimas de iluminação e ventilação acrescidas de 25% (vinte e cinco por cento).
Parágrafo único. A distância da abertura do compartimento até o espaço de iluminação e ventilação natural não poderá ser superior a 6,00 m (seis metros).

Art. 103 Não serão permitidas aberturas nas divisas do lote com os lotes vizinhos.
Parágrafo único. Terraços, varandas e sacadas contíguos às divisas dos lotes deverão prever parede antidevassa nas divisas com altura mínima de 2,00 (dois) metros.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104 A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. A atividade que caracteriza o início de uma construção é o início de execução de fundações superficiais.

Art. 105 Nos casos de não cumprimento das determinações deste Capítulo, os responsáveis estarão sujeitos ao recebimento de notificação para adequação da obra, multas, e quando for o caso, a aplicação das demais sanções administrativas previstas neste Código.
Art. 106 No caso de paralisação da obra por prazo superior a 3 (três) meses, é obrigado o proprietário a adotar as seguintes medidas:
I - Os tapumes deverão ser recuados ao alinhamento predial isolando o terreno;
II - Deverão ser vedadas todas as aberturas do pavimento térreo e/ou superiores caso comprometam a segurança;
III - Os passeios deverão ser recuperados de acordo com a Lei do Sistema Viário e regulamentação municipal específica.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 107 É proibida a utilização de vias e logradouros públicos como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
§ 1º A não retirada dos materiais ou do entulho encontrado em vias e logradouros públicos autoriza o Município de Paranavaí a fazer a sua remoção, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, da recuperação dos passeios públicos e da restituição da cobertura vegetal preexistente, aplicando-lhe a multa cabível pelo não cumprimento da obrigação.
§ 2º Será permitida, excepcionalmente, a descarga e a permanência de material em vias e logradouros públicos nos casos definidos pelo Código de Posturas do Município.
§ 3º É proibido o descarte de entulhos e efluentes gerados pela obra no passeio e rede pública de drenagem pluvial.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 108 Enquanto durarem as obras, o proprietário deverá adotar as medidas e instalar equipamentos necessários à proteção e à segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto no Capítulo I, Seção III, Referente Aos Direitos e Responsabilidades.

Art. 109 Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou Demolição.

Art. 110 Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) deverá ser mantido livre para o fluxo de pedestres, e deverão ter, no mínimo, 2,00 m (dois metros) de altura.
§ 1º O Município de Paranavaí, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio, desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros), que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
§ 2º Onde houver árvores, postes, placas de sinalização ou telefones públicos, o tapume deverá ser construído em linha reta em toda testada do imóvel, desviando desses elementos.

Art. 111 Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 112 Para edifícios de dois pavimentos ou mais, deverão ser observados os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.

Art. 113 No término das obras, após a retirada dos tapumes e andaimes, deverá ser providenciada pelo proprietário do imóvel a recuperação dos passeios, da arborização e da sinalização viária, o que deverá ser executado de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E ELÉTRICAS

Art. 114 As instalações de água, esgoto, eletricidade e telefone nas edificações deverão obedecer, além das normas da ABNT vigentes quando da sua aprovação pela Municipalidade, às exigências das concessionárias ou entidades responsáveis pelo seu funcionamento.
§ 1º Nenhuma construção será liberada nas zonas servidas pelas redes sanitárias e elétrica se não for dotada dessas instalações, dentro das normas das respectivas concessionárias e do Corpo de Bombeiros.
§ 2º As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às seguintes condições:
I - Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias compatíveis com a função a que se destina e com a quantidade de seus usuários;
II - Toda edificação situada em logradouro servido por rede coletora de esgoto sanitário deverá ter seu esgoto conduzido diretamente a ela;
III - Toda edificação deverá dispor de reservatório elevado de água potável com boia e tampa, situado em local visitável de fácil acesso;
IV - Nas edificações de uso não privativo, as instalações sanitárias deverão possuir pelo menos 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório e serem adequadas as pessoas com deficiência;
V - Nas edificações de uso não privativo em que houver instalações sanitárias destinadas a crianças, estas deverão possuir aparelhos sanitários adequados a esse público;
VI - Nas edificações de uso não privativo com mais de 1 (um) pavimento, deverá haver instalações sanitárias em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público, exceto em mezaninos, porões e sótãos;
VII - As águas provenientes das pias de cozinha, copas e churrasqueiras deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas;
VIII - O escoamento das águas pluviais de qualquer edificação deverá ser feito exclusivamente para dentro dos limites do respectivo terreno, salvo em casos envolvendo servidão de passagem;
IX - É vedada a ligação do efluente de esgoto proveniente das edificações à rede pública de drenagem pluvial.
§ 3º Todas as edificações deverão possuir instalações elétricas com tomadas convenientemente aterradas, de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Art. 115 O escoamento de águas pluviais, do lote edificado para a sarjeta, é de responsabilidade do proprietário e será realizado em canalização construída sob o passeio, cujo sistema de escoamento será correspondente ao sistema de captação de água do lote ou a implementação de caixa de contenção e poço de infiltração, quando estes forem necessários.
§ 1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas pluviais às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas diretamente nas galerias de águas pluviais, após aprovação, pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de esquema gráfico apresentado pelo proprietário, sendo as despesas com tal ligação de responsabilidade do proprietário.
§ 2º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pelo Município caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
§ 3º Nas edificações construídas no alinhamento, as águas pluviais provenientes de telhados, balcões, marquises, sacadas e aparelhos de ar-condicionado, deverão ser captadas por meio de calhas e condutores e conduzidas para as sarjetas por canalização construída sob o passeio.

§ 4º Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível do passeio.
§ 5º Não será permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.
§ 6º Quando as condições topográficas exigirem o escoamento de águas de chuva para terrenos vizinhos, será, para isso, a critério da autoridade sanitária, exigida dos proprietários do terreno a jusante permissão para total escoamento das águas pluviais provindas dos terrenos a montante, conforme determinado pelo Código Civil;
§ 7º As canalizações para águas pluviais deverão ter diâmetro e declividade conveniente ao seu escoamento e correrão por conta do proprietário beneficiado inclusive despesas de conservação, sem causar nenhum tipo de transtorno ao beneficiário.

Art. 116 Todas as edificações serão providas de instalações de abastecimento de água potável a partir da rede pública, com a obrigatoriedade da existência de um reservatório para cada edificação isolada ou conjunto edilício, conforme normas NBR-5626 e NBR-7198 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
§ 1º Na ausência de rede pública de abastecimento de água, poderão ser utilizados poços freáticos de captação de água, os quais deverão ser construídos a, no mínimo, 15,00 m (quinze metros) a montante do sumidouro da fossa séptica.
§ 2º A perfuração de poços artesianos e semiartesianos deverá ser feita dentro das divisas do terreno, mediante autorização prévia dos órgãos estaduais e municipais competentes.

Art. 117 As edificações serão providas de instalações para esgotamento sanitário, individual ou coletivo, obrigatoriamente ligado à rede pública onde esta já estiver instalada, em conformidade com a norma NBR-8160 da Associação Brasileira de Normas Técnicas e normas da companhia concessionária oficial.
§ 1º O sistema de esgotamento sanitário estará sujeito à fiscalização da autoridade sanitária competente ou qualquer outro órgão fiscalizador pertinente, em todos os aspectos que possam afetar a saúde pública.
§ 2º A disposição de efluentes sanitários onde não se dispuser de rede pública de coleta será feita através de tratamento individual por fossas sépticas, filtros anaeróbios, valas de infiltração, valas de filtração ou sumidouros, tudo em conformidade com o disposto na norma NBR-7229 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
§ 3º É proibida a construção de fossa séptica em logradouro público e a menos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de construções e das divisas laterais e de fundo do terreno.
§ 4º É proibida a construção de caixas de gordura, caixas de inspeção, caixas de passagem ou outros componentes de instalações hidrossanitárias de edificações de qualquer classe em logradouro público.

Art. 118 Toda edificação deverá dispor de instalações sanitárias que atendam ao número de usuários e à função à que se destina, sendo a instalação sanitária mínima exigida para uma unidade habitacional composta de, pelo menos, uma unidade de cada um dos seguintes aparelhos: lavatório, vaso sanitário, chuveiro, pia de cozinha e tanque de lavar roupas.

Art. 119 Nas edificações de uso não privativo com um ou mais pavimentos, os sanitários deverão ser distribuídos em todos os pavimentos em que houver uso comum ou público na proporção de pelos menos um para cada sexo.
§ 1º Para pavimentos com área inferior a 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) aceita-se 1 (um) sanitário de uso comum entre os sexos desde que garantidas condições de privacidade.
§ 2º As instalações sanitárias de uso público atenderão às condições relativas à acessibilidade universal, de acordo com a legislação específica em vigor nas edificações a serem construídas, reformadas ou ampliadas e existentes;

Art. 120 Em locais de reunião, será obrigatória a existência de instalações sanitárias em cada nível, independentes daquelas destinadas aos empregados, e sua proporção será de um lavatório e um sanitário, facultada a adição de mictório, para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área de público ou para cada 100 (cem) espectadores.
Parágrafo único. É obrigatória a adoção de instalações sanitárias específicas para pessoas com deficiências físicas, à razão de 5,0% (cinco por cento) da proporção definida no caput deste artigo, com o mínimo de 1 (uma), atendendo às dimensões da NBR 9050/2020.

Art. 121 Nas edificações de uso não privativo em que houver uso comum ou público, deve ser atendida a proporção mínima de uma instalação sanitária para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, separadas por sexo.
§ 1º Em estabelecimentos com funções comerciais, administrativas ou similares, com até 10 (dez) trabalhadores, poderá ser disponibilizada apenas 1 (uma) instalação sanitária individual de uso comum entre os sexos desde que garantidas condições de privacidade.
§ 2º Em edificações comerciais com até 10 auxiliares de serviço o sanitário poderá ser compartilhado com o uso público.
§ 3º As edificações que necessitem de aprovações em outros órgãos, será verificada a legislação pertinente.

SEÇÃO II
DAS INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Art. 122 São consideradas especiais as instalações correspondentes a para-raios, prevenção contra incêndio, iluminação de emergência e espaços ou instalações que venham a atender às especificidades da edificação.
Parágrafo único. Todas as instalações especiais deverão obedecer às orientações dos órgãos competentes, no que couber.

Art. 123 Todos os edifícios deverão possuir instalações contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.

Art. 124 Os equipamentos que provoquem a geração de calor nas edificações destinadas a atividades industriais deverão ser dotados de isolamento térmico.

Art. 125 Quando houver instalações de ar-condicionado, os aparelhos ficarão localizados em compartimentos ou dispositivos próprios, de modo a não causar vibração, incômodo ou dano ao público.

Art. 126 Nas edificações que reúnam grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em edificações isoladas e muito expostas, é obrigatória a instalação de para-raios, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 127 Para a construção de postos de abastecimento de veículos, serviços de lavagem (inclusive lava jatos), lubrificação e reparos, além dos requisitos de ocupação previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo, ficam estabelecidas as seguintes exigências:
I - Deverá ser construída mureta de proteção com 0,50 m (cinquenta centímetros) de altura, para isolamento entre o lote e o passeio em todo o alinhamento predial, podendo ser interrompida somente nas entradas e saídas de veículos;
II - A entrada e saída de veículos deverão ser únicas em cada testada, com largura mínima de 4,00 m (quatro metros) e máxima de 7,00 m (sete metros), devendo guardar distâncias mínimas de:
a) 2,00 m (dois metros) das divisas laterais do terreno;
b) 3,00 m (três metros) a contar do ponto de encontro das testadas nos lotes de esquina.
III - Nos postos localizados nos contornos e acessos rodoviários será observado o que segue:
a) O acesso deverá ser feito através de uma pista anterior de desaceleração com comprimento máximo de 50,00 m (cinquenta metros), medidos entre o eixo da pista e a edificação;
b) Serão permitidos somente um acesso e uma saída para a rodovia, devendo o espaço intermediário ser preenchido por mureta de proteção, meio-fio ou canteiro, que delimite os acessos.
IV - As construções que fizerem parte do projeto, tais como lanchonetes, restaurantes, sanitários e estacionamentos, obedecerão aos artigos pertinentes da presente legislação;
V - A implantação de tanques para armazenamento de combustível, assim como as tubulações de interligação com outros tanques e bombas de abastecimento, será realizada conforme as normas NBR-13.784, NBR-13.786 e NBR-13.787 da ABNT, suas atualizações e outras normas vigentes;
VI - As águas servidas serão conduzidas para uma caixa de retenção de óleo e sistema de tratamento primário;
VII - Deverão existir ralos com grades em todo o alinhamento voltado para os passeios públicos, conduzindo as águas para o sistema de tratamento;
VIII - Os pátios serão pavimentados com material estanque, impermeável e não combustível, com resistência às cargas superficiais e à ação térmica;
IX - Somente será permitido o uso de detergentes biodegradáveis, assim certificados pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput*, que já possuírem alvará de construção há mais de 5 (cinco) anos, ficam isentos de realizar qualquer adequação prevista nos incisos deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS EDIFICAÇÕES

Art. 128 As edificações são classificadas conforme o grau de incomodidade da atividade a que se destinam, o que definirá as áreas adequadas para a instalação de cada tipo, sendo as seguintes:
I - Residenciais: edificações destinadas à habitação, podendo ser:
a) Unifamiliar: edificação destinada à moradia com apenas uma unidade de habitação por fração de lote;
b) Multifamiliar: uso que comporta duas ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente ou horizontalmente, com espaços e instalações de uso comum;
c) Coletivo: edificação destinada à assistência social, onde se abrigam estudantes, crianças, idosos e necessitados, tais como albergues, alojamento estudantil, asilo, convento, seminário, internato e orfanato.
II – Especial: espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social;
III - Comercial e de serviços: atividade caracterizada pela relação de troca, visando o lucro, estabelecendo a circulação de mercadorias, ou atividade caracterizada pelo préstimo de mão de obra, assistência de ordem intelectual, ou cultos religiosos;
IV - Industrial: atividade que resulta na produção de bens pela transformação de insumos;
V - Misto: reúnem em uma mesma edificação, ou num conjunto integrado de edificações, duas ou mais categorias de uso.
Parágrafo único. Os usos mistos residencial/comercial ou residencial/de serviços serão permitidos somente quando a natureza das atividades comerciais ou de serviços não prejudicar a segurança, o conforto e o bem-estar dos moradores e que os respectivos acessos, a partir do logradouro público, sejam independentes.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 129 As edificações residenciais em geral, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I - Ter pé-direito mínimo de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros) para os ambientes de permanência prolongada;
II - Ter pé-direito mínimo de 2,2 m (dois metros e vinte centímetros) para os ambientes de permanência transitória.

SUBSEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS ISOLADAS

Art. 130 Consideram-se residências isoladas, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, destinadas a uma única moradia.

SUBSEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 131 Consideram-se residências em série, paralelas ao alinhamento predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, agrupadas ou não, em regime de condomínio ou não, com duas ou mais unidades.

Art. 132 As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo, 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros);
II - A propriedade só poderá ser desdobrada se cada lote resultante tiver as dimensões mínimas exigidas para a zona a qual pertence;
III - Cada unidade de lote deverá respeitar a taxa de ocupação, taxa de permeabilidade e densidade do zoneamento ao qual pertence.
§1º Não serão desdobradas edificações que possuam parede em comum.
§ 2º Em lotes vagos consolidados, fica estabelecido o prazo de 2 (dois) anos, contados da data da publicação desta lei, para emissão de alvará de construção de residências em série, paralelas ao alinhamento predial, com testada mínima de 6,00m (seis metros) por unidade habitacional, acrescido de 2 (dois) anos para finalização da construção e solicitação do atestado de conclusão e habite-se.
§ 3º Nos casos mencionados no § 2º fica dispensada a obrigatoriedade de respeitar a densidade do zoneamento ao qual o lote pertence.
§ 4º Entende-se como lotes consolidados, aqueles criados mediante desdobro, desmembramento, remembramento ou loteamento, aprovados anteriormente à publicação desta lei.

§ 5º Quando agrupadas, as unidades deverão apresentar paredes independentes de 17cm (dezessete centímetros) nas divisas de lotes.

SUBSEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 133 Consideram-se residências em série transversais ao alinhamento predial, edificações destinadas ao uso residencial constituído de residências dispostas de modo a formar rua ou praça interna, sem caráter de logradouro ou via pública, não podendo ser superior a 5 (cinco) o número de unidades no mesmo alinhamento.

Art. 134 As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I - O acesso se fará por um corredor com a largura de, no mínimo:
a) 8,0 m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado do corredor de acesso, sendo 50 (cinquenta) centímetros junto ao muro e 2,50 (dois vírgula e cinquenta) metros junto ao alinhamento das edificações;
b) 10 m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados do corredor de acesso, sendo no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado;
c) Em caso de as edificações serem providas de abrigo na própria edificação ou em área reservada para tal acesso poderá ser reduzido para 5,50 m (cinco metros e cinquenta centímetros) mais 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) para pedestre.
II - Possuirá, cada unidade de moradia, uma área de terreno de uso, com no mínimo, 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) metros de testada;
III - O recuo frontal de cada unidade de moradia terá no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em relação ao corredor de acesso;
IV - Cada unidade de lote deverá respeitar taxa de permeabilidade e a taxa de ocupação da macrozona a que pertence;
V - Cada unidade de moradia deverá possuir vaga para veículo, anexa à edificação, com largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta) e comprimento mínimo de 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).

SUBSEÇÃO IV
DAS EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES

Art. 135 Consideram-se edificações multifamiliares duas ou mais unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente ou horizontalmente, com espaços e instalações de uso comum.

Art. 136 Em toda edificação multifamiliar serão facultativas as áreas de lazer e de recreação**.**
§ 1º Nas edificações residenciais horizontais ou verticais, classificadas como de interesse social, deve-se observar os seguintes parâmetros mínimos:
I - Para área de recreação:
a) Quota de 3,0 m² (três metros quadrados) por unidade de moradia, até 10 (dez) unidades, sendo acrescentado uma quota de 1,0 m² (um metro quadrado) a cada unidade excedente;
b) Localização em área isolada sobre os terraços, ou no térreo, desde que protegidas de ruas, locais de acesso e de estacionamento;
II - Para área de lazer apresentar quota de 3,0 m² (três metros quadrados) por unidade de moradia, até dez unidades, sendo acrescentado uma quota de 1,0 m² (um metro quadrado) a cada unidade excedente.
§ 2º Serão consideradas áreas de recreação as áreas destinadas a playground.
§ 3º Nas edificações residenciais classificadas como quitinetes as áreas de recreação e áreas de lazer serão facultativas;
§ 4º São consideradas áreas de lazer os equipamentos de uso comum, tais como salão de festas, salão de jogos, quadras, sala de ginástica, churrasqueiras, sauna e piscina.
§ 5º A área da piscina será considerada área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.
§ 6º Em nenhuma hipótese as áreas de recreação e lazer poderão receber outra destinação.

SUBSEÇÃO V
DAS QUITINETES

Art. 137 Consideram-se quitinetes, as unidades habitacionais de no máximo 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados) de área privativa, sendo composta pelos seguintes ambientes:
I - Um cômodo isolado destinado às instalações sanitárias;
II - Um cômodo destinado ao dormitório, que poderá ou não ser conjugado à área social da habitação;
III - Um cômodo destinado à sala e cozinha, que deverão ser conjugados, podendo estar separados apenas por mureta ou balcão.
Parágrafo único. As áreas destinadas à lavanderia deverão apresentar pelo menos um tanque e poderão estar contidas em cada unidade anexos a cozinhas, ou constituir uma área comum, obedecendo a proporção 6,0 m² (seis metros quadrados) e 1 (um) tanque para cada 4 (quatro) unidades.

SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS

Art. 138 As edificações destinadas ao comércio em geral, além das exigências do presente Código que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I - Ter pé-direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros);
II - Portas gerais e hall de acesso ao público que atenda as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e do Corpo de Bombeiros correspondentes.
Parágrafo único. Ambientes de permanência transitória admitirão pé direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 139 As galerias comerciais, além das disposições do presente Código que lhes forem aplicáveis, deverão:
I - Ter pé-direito mínimo de 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros);
II - Ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e no mínimo de 3,0 m (três metros);
III - O átrio de elevadores que se ligar à galeria não pode interferir na circulação das pessoas dentro da galeria.
Parágrafo único. Ambientes de permanência transitória admitirão pé direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros).

Art. 140 Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I - Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II - Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento;

III - O pé-direito deverá ser, na parte superior, no mínimo de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) e na inferior, 2,8 m (dois metros e oitenta centímetros).

SUBSEÇÃO I
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES

Art. 141 As edificações deverão observar no que couber, as disposições da Seção II.

Art. 142 As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.

Art. 143 Os locais destinados ao preparo, manipulação ou depósito de alimentos deverão ter aberturas para o exterior ou sistema de exaustão que garantam a perfeita remoção dos gases e fumaça para o exterior, não interferindo negativamente nas unidades vizinhas, nem na qualidade do ar.

SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS

Art. 144 As edificações destinadas à indústria, além das exigências da Consolidação das Leis do Trabalho e do presente Código no que lhes couber, deverão observar os seguintes requisitos:
I - Os materiais a serem utilizados nas edificações e os dispositivos de prevenção contra incêndios deverão atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Corpo de Bombeiros;
II - Quando seus compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, eles deverão se localizar em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes, em especial o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e o Instituto Ambiental do Paraná.

Art. 145 Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

Art. 146 As edificações para o trabalho, destinadas ao uso industrial cuja atividade exija a utilização de vestimentas de trabalho ou que seja imposto o uso de uniforme e troca deva ser feita no próprio local de trabalho, deverão ter instalações sanitárias de acordo com a portaria SEPRT nº 1.066 de 23/09/2019, que estabelece Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 147 As infrações às disposições desta Lei serão punidas com as seguintes penas:
I - Embargo da obra;
II - Multas, de acordo com o Anexo II e III.
III – Demolição.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 148 A obra em andamento será embargada quando apresentar as seguintes características:
I - Estiver sendo executada sem o Alvará de Construção, Reforma, Ampliação ou de Demolição;
II - For construída, reformada, ampliada ou demolida, em desacordo com os termos do Alvará e do projeto aprovado pelo Município de Paranavaí;
III - Não for respeitado o alinhamento e/ou recuos obrigatórios;
IV - Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para os trabalhadores da construção;
V - Estiver sendo executada sem a responsabilidade técnica de profissional registrado no órgão competente do Poder Executivo Municipal;
VI - Se, após a vistoria, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco.

Art. 149 Ocorrendo um dos casos mencionados no artigo anterior, o encarregado da fiscalização fará o embargo provisório da obra, por simples comunicação escrita ao responsável técnico e ao proprietário, dando imediata ciência à autoridade superior.

Art. 150 Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada a multa.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo das outras penalidades legais cabíveis.

Art. 151 O auto será levado ao conhecimento do infrator para que o assine e, em caso de recusa ou de não ser encontrado, publicar-se-á em resumo no Diário Oficial do Município de Paranavaí, seguindo-se o processo administrativo, atendidos os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório.

Art. 152 Se o embargo for procedente, seguir-se-á à determinação de demolição total ou parcial da obra, de acordo com o Código de Posturas.

Art. 153 O embargo só será retirado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.

SEÇÃO II
DAS MULTAS

Art. 154 Independente de outras penalidades previstas pela legislação vigente e pelo presente Código, serão aplicadas multas, através do Auto de Infração, para as seguintes infrações:
I - Se as obras prosseguirem após a lavratura da Notificação de Embargo;
II - Quando as obras forem executadas em desacordo com as indicações apresentadas para a sua aprovação;

III - Quando a edificação for ocupada sem que o Município de Paranavaí tenha feito sua vistoria e expedido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra/ Habite-se;
IV - Violação de qualquer disposição estabelecida neste Código;
V - Impedir vistoria do Agente Fiscalizador;
VI - Não apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 155 O valor das multas será proporcional à natureza da infração.
§ 1º As infrações serão classificadas, quanto a sua natureza, como:
I - Leve;
II - Grave;
III - Gravíssima.
§ 2º A classificação de cada infração é aquela apresentada no Anexo II – Multas, anexa e integrante da presente Lei.
§ 3º O valor das infrações leves, graves e gravíssimas encontra-se estabelecido no Anexo III – Do Valor das Multas desta Lei e será atualizada, anualmente, por meio de Decreto, conforme índice INPC.

Art. 156 Lavrado o Auto de Infração e comunicado o infrator, desde que não cumprida a exigência contida no auto, este deverá efetuar o recolhimento da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo os quais se não atender, far-se-á cobrança judicial.
Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator da responsabilidade de regularizar a situação da obra, perante a legislação vigente.

Art. 157 Na reincidência da infração as multas serão cobradas em dobro.

SEÇÃO III
DA DEMOLIÇÃO

Art. 158 A demolição total ou parcial das obras em andamento será imposta pelo Município de Paranavaí, mediante intimação, quando:
I - For feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
II - For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo com o projeto aprovado;
III - Constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Art. 159 A demolição, no todo ou em parte, é de responsabilidade do proprietário.

Art. 160 O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pelo Município de Paranavaí.

Art. 161 Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

SEÇÃO IV
DA DEFESA

Art. 162 O contribuinte terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a defesa contra a autuação, notificação ou embargo, contados da data do seu recebimento.
§ 1º Em casos de obras sem o Alvará de Construção a mesma ficará embargada até que o contribuinte apresente o referido documento dentro de um prazo de até 60 (sessenta) dias.
§ 2º Não cumprido o prazo, a obra continuará embargada e será aplicada a multa.

Art. 163 A defesa far-se-á por requerimento protocolado junto ao órgão municipal, facultada a juntada de documentos.

Art. 164 A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da autoridade administrativa competente.

SEÇÃO V
DO RECURSO

Art. 165 Caberá recurso da decisão de primeira instância, dirigida ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 166 O recurso far-se-á por requerimento protocolado, facultada a juntada de documentos.
Parágrafo único. É vedado, em uma única petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.

Art. 167 A decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal é irrecorrível administrativamente e será publicada no Órgão Oficial do Município.

SEÇÃO VI
DOS EFEITOS DAS DECISÕES

Art. 168 A decisão definitiva, quando mantida a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - Inscrição das multas em dívida ativa e subsequente cobrança judicial;
II - Demolição do imóvel;
III - Manutenção do embargo da obra ou interdição da edificação, até o esclarecimento da irregularidade constatada.

Art. 169 A decisão que tornar insubsistente a autuação, produzirá os seguintes efeitos, conforme o caso:
I - Restituição da multa paga indevidamente, no prazo de 10 (dez) dias após o respectivo pedido, formulado pelo autuado;
II - Suspensão da demolição do imóvel;

III - Cancelamento do embargo da obra ou da interdição da edificação;
IV - Reparação dos danos ao proprietário pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 170 Fica expressamente revogada a Lei Complementar nº 053/2019 a partir da vigência da presente Lei.

Art. 171 Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto para regulamentar a presente Lei, bem como a expedição de atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições desta lei.

Art. 172 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

ANEXO I - DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

CATEGORIA	TIPO	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO OU GARAGEM (11,25 m2 CADA VAGA)
Edificações Residenciais (1)	Residência Isolada	1 vaga para cada unidade residencial.
	Residência multifamiliar	1 vaga por unidade habitacional
	Quitinetes	1 vaga a cada 2 unidades
Edificações de Comércio Varejista	Comércio de pequeno e médio porte (≤ 100 m2)	Isento
	Comércio de grande porte (> 100 m2)	1 vaga para cada 150,00 m2 de área construída.
	Centro Comercial, Shopping Center, Supermercado e Hipermercado.	1 vaga para cada 40,00 m2 de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: – Até 1.000,00m² de área construída: mínimo de 75,00 m²; – De 1.001,00m² até 2.000,00 m2 de área construída: mínimo de 150,00 m2; – Acima de 2.000,00 m2 de área construída: 100,00 m2, mais 100,00 m2 para cada 1.000,00 m2 de área construída excedente.
Edificações para Comércio Atacadista	Comércio Atacadista em geral.	1 vaga para cada 40,00 m2 de área destinada à venda e pátio de carga e descarga com as seguintes dimensões: – Até 1.000,00m² de área construída: mínimo de 75,00 m² – De 1.001,00m² até 2.000,00 m2 de área construída: mínimo de 150,00 m2; – Acima de 2.000,00 m2 de área construída: 100,00 m2, mais 100,00 m2 para cada 1.000,00 m2 de área construída excedente.
Edificações para Indústria	Indústria em geral.	1 vaga para cada 200,00 m2 de área construída.
Edificações de Prestação de Serviço	Exceto para os demais usos especificados nesta Tabela.	1 vaga para cada 150,00 m² de área construída.
	Restaurante, boate, clube noturno, discoteca, casa de show, danceteria, café concerto, salão de baile, restaurante dançante.	1 vaga para cada 50,00 m2 de área construída.
Edificações para atividades de saúde	Consultório médico, odontológico, clínica, laboratório de análise e clínica veterinária.	1 vaga para cada 150,00 m2 de área construída.
	Pronto-socorro, hospital, maternidade, U.B.S., sanatório e congêneres.	Sujeito a EIV. Contabilizando no mínimo 1 vaga a cada 4 leitos.
Edificações para fins Culturais	Auditório, Teatro, Anfiteatro, Cinema, Centro de Eventos, Salão de Exposições, Biblioteca e Museu.	1 vaga para cada 50,00 m2 de área destinada aos espectadores.
Edificações para fins Recreativos e Esportivos	Clube Social/Esportivo, Ginásio de Esportes, Estádio, Academia.	1 vaga para cada 50,00 m2 de área construída.
	Cancha Poliesportiva.	1 vaga para cada 50,00 m2 de área construída.
Edificações para fins Religiosos	Templo, Capela, Casa de Culto e Igreja.	1 vaga a cada 50,00 m2 da área construída.
Edificações para fins Educacionais	Pré-escolas, Jardim de Infância, 1° Grau	Até 100,00 m2 de área construída, será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: Área administrativa: 1 vaga a cada 100,00 m2 de área construída;
	Ensino Médio, Profissionalizante em geral e Ensino Superior	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: – Área administrativa: 1 vaga para cada 80,00 m2 de área construída e 1 vaga para cada 100,00 m2 de área destinada a sala de aula. – Ônibus: 30% da área destinada a salas de aula; – Será obrigatória canaleta interna, para embarque e desembarque de veículos, com largura mínima de 2,50 m e com área de acumulação (canaleta de espera) na proporção de 5,00 m para cada 100,00 m2 de área destinada a salas de aula, até 400,00 m2 e 5,00 m para cada 200,00 m2 de área excedente.
	Escolas de Artes e Ofícios Ensino não seriado	Até 100,00 m2 de área construída será facultado. Acima de 100,00 m2 de área construída: – Área administrativa: 1 vaga para cada 100,00 m2 de área construída e 1 vaga para cada 50,00 m2 de área destinada a sala de aula.
Alojamento	Hotéis e Apart	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.
Entidades Financeiras	Bancos	1 vaga para cada 150,00 m2 de área construída.

(1) Para o caso de Condomínios, será exigida uma vaga a mais para estacionamento de visitantes para cada 10 frações ideais geradas no empreendimento.
(2) Serão consideradas edificações comerciais, de serviços e/ou de saúde consolidadas aquelas que comprovarem por meio de habite-se de edificação comercial, certidão comprobatória de IPTU, licença sanitária e/ou alvarás de funcionamento a existência de qualquer dessas atividades no local a 5 (cinco) anos ou mais, independente de alteração de CNPJ/CNAE;
(3) Toda e qualquer edificação de saúde deverá possuir vaga de estacionamento exclusiva para pessoas com deficiência, exceto aquelas consideradas consolidadas.
(4) Para edificações comerciais; prestadores de serviços e saúde já consolidadas, não existe a obrigatoriedade de vagas para estacionamento.
(5) Não serão computadas áreas construídas para o cálculo de vaga para estacionamento em edificações de prestações de serviços, as áreas de circulação, sanitários, expurgos, depósitos, DML, gôndolas de exposição de produtos.
(6) Para efeito do cálculo de vagas não serão consideradas frações.

ANEXO II - DAS MULTAS

INFRAÇÕES	CLASSIFICAÇÃO		
	LEVE	GRAVE	GRAVÍSSIMA
Ocupação sem prévia vistoria e expedição de Certificado de Conclusão de Obra expedido por órgão competente do Município de Paranavaí.		X	
CAPÍTULO III – DAS NORMAS TÉCNICO CONSTRUTIVAS			X

CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS			X
CAPÍTULO V – DAS INSTALAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES			X
CAPÍTULO VII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES			X

ANEXO III - DO VALOR DAS MULTAS

Classificação	**Valores em R$**
Leve	848,56
Grave	1.272,84
Gravíssima	1.697,12

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE

O **proprietário do imóvel**, o **responsável técnico do projeto** e **o responsável técnico pela execução da obra** declaram, para fins de aprovação do projeto e emissão do alvará de obras, que possuem pleno conhecimento que o projeto relativo à obra está sendo aprovado exclusivamente em relação ao zoneamento, uso e ocupação do solo e demais parâmetros urbanísticos que o município de Paranavaí, considera relevantes, previstos na legislação e normas técnicas vigentes.
Declaram ainda que o projeto e obra atenderão a todas as exigências das legislações federais, estaduais, municipais e as normas técnicas brasileiras. Declaram estar cientes de que as responsabilidades poderão ser cumuladas na esfera civil, penal, e administrativa, decorrentes a eventuais prejuízos a terceiros, e ainda estar ciente de todas as sanções previstas na legislação federal, estadual e municipal, entre outras, as constantes nos seguintes artigos: código penal, artigos 184, 250, 254, 255, 256, 299, 317, 333; código civil artigos 186, 187, 927 e 618; leis federais nºs 5.194/1966, 6.496/1977 e 12.378/2010 e assumem, desde já, total e irrestrita responsabilidade quanto ao atendimento a todos os parâmetros arquitetônicos construtivos constantes das legislações, entre os quais destacamos:
LEI DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES;
LEI DO ZONEAMENTO E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO;
LEI N° 4.591, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CÓDIGO CIVIL;
RESOLUÇÃO ANVISA – RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002 – DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TÉCNICO PARA PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS FÍSICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE;
ABNT NBR 9050:2004 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇO E EQUIPAMENTOS URBANOS;
ABNT NBR 13532 /1995 -Elaboração de projetos de edificações -Arquitetura
ABNT NBR 6492/1994 Representação de projetos de arquitetura
ABNT NBR 15.575:2013 – EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS – DESEMPENHO;
CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – CSIP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2011 – COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS, DO ESTADO DO PARANÁ;
DECRETO ESTADUAL Nº 5.711, DE 05 DE MAIO DE 2002, QUE REGULAMENTA O CÓDIGO SANITÁRIO DO PARANÁ (LEI ESTADUAL Nº 13.331/01).

QUANTO AOS PROJETOS QUE NECESSITAM DE APROVAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS:
CORPO DE BOMBEIROS:
☐ Declaramos que o projeto foi desenvolvido em conformidade com o Código de Prevenção e Combate de Incêndio e Pânico, o qual será aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.
☐ não se aplica
VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
☐ Declaramos que o projeto foi desenvolvido em conformidade com as normas da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, normas da SESA – Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e Código de Saúde do Paraná, o que será aprovado pela vigilância sanitária ou órgão competente.
☐ não se aplica
INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT
☐ Declaramos que o projeto foi desenvolvido em conformidade com legislações ambientais, o qual será aprovado pelo Instituto Ambiental do Paraná ou órgão competente.
☐ não se aplica

DECLARAM QUE POSSUEM CONHECIMENTO QUE O NÃO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ISENTARÁ O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA – ALVARÁ DE HABITE-SE.

Paranavaí, (data)

_____
Proprietário do Imóvel

_____
Responsável Técnico Projeto

_____
Responsável Técnico Execução

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE OFERTA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

Venho por meio do presente termo, atestar que a quantidade mínima de vagas de estacionamento exigidas para a aprovação de projeto do estabelecimento de uso _____, denominado _____, em processo de aprovação sob ID _____ serão supridas por meio de convênio com o estabelecimento denominado _____ que disponibilizará um total de _____ vagas, de forma que essa disponibilidade não comprometa a quantidade de vagas já ofertadas pelo mesmo.

O Empreendimento localiza-se a _____ metros, conforme mapa em anexo, sendo a oferta de vagas firmada através do contrato nº _____ também em anexo.

Tenho pleno conhecimento de que a renovação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento ficará condicionada à apresentação de tal contrato, devendo o mesmo possuir vigência durante todo o período de funcionamento do estabelecimento. Caso haja qualquer mudança referente ao mesmo, o estabelecimento deve apresentar junto a Prefeitura, um novo contrato.

*É de responsabilidade dos proprietários manter o convênio, e se responsabilizar por eventuais danos que possam causar ao município e aos munícipes, devido à falta deste.

(ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS PELOS ESTABELECIMENTOS)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03B5E6E0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até14/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW3D38	277490NIC0039412	06/05/2025	50020
ABV3D37	277490A000204586	26/05/2025	55680
ACI5H43	277490A000213759	14/05/2025	55680
ACS2391	277490A000213753	12/05/2025	76331
AFF6047	277490NIC0039411	06/05/2025	50020
AFQ6606	277490NIC0039401	06/05/2025	50020
AFY8B18	277490NIC0039391	06/05/2025	50020
ALQ6B48	277490NIC0039356	06/05/2025	50020
ALZ9020	277490NIC0039335	06/05/2025	50020
AOZ0817	277490A000204592	26/05/2025	55411
APB0212	277490NIC0039404	06/05/2025	50020
APW9526	277490A000204588	26/05/2025	55411
AQB1J12	277490A000204589	26/05/2025	55411
AQM1909	277490NIC0039403	06/05/2025	50020
AQM1909	277490NIC0039402	06/05/2025	50020
AQT2F59	277490A000164954	23/05/2025	76331
AQT5128	277490NIC0039399	06/05/2025	50020
AQV2191	277490NIC0039400	06/05/2025	50020
AQY1G99	277490NIC0039354	06/05/2025	50020
ARF4I08	277490NIC0039381	06/05/2025	50020
ARH4H84	277490A000213766	14/05/2025	60501
ASL6971	277490NIC0039333	06/05/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039394	06/05/2025	50020
ASS3638	277490NIC0039388	06/05/2025	50020
ATQ8B81	277490A000213395	18/05/2025	57380
ATX7J61	116100T002745728	19/05/2025	55411
AUK7D56	277490NIC0039366	06/05/2025	50020
AUQ3240	277490NIC0039369	06/05/2025	50020
AUQ3240	277490NIC0039392	06/05/2025	50020
AUY6854	277490NIC0039328	06/05/2025	50020
AUY6854	277490NIC0039375	06/05/2025	50020
AVD7248	277490A000204591	26/05/2025	55411
AVG8C71	277490NIC0039373	06/05/2025	50020
AWE2934	277490NIC0039332	06/05/2025	50020
AWQ3372	277490NIC0039348	06/05/2025	50020
AWU3502	277490NIC0039385	06/05/2025	50020
AXF1E60	277490NIC0039339	06/05/2025	50020
AXP8D42	277490A000162449	22/05/2025	76331
BAA8C42	277490NIC0039406	06/05/2025	50020
BAD9E37	277490NIC0039380	06/05/2025	50020
BAP4314	277490A000213386	10/05/2025	51930
BBK7C56	277490A000213763	14/05/2025	55680
BBL5825	277490NIC0039393	06/05/2025	50020
BBO4781	277490A000213767	14/05/2025	55250
BBQ1364	277490NIC0039370	06/05/2025	50020
BCH8903	277490NIC0039336	06/05/2025	50020
BCT2I54	277490NIC0039410	06/05/2025	50020
BDE4E69	277490NIC0039352	06/05/2025	50020
BEO5A92	277490NIC0039367	06/05/2025	50020
BET4D42	277490NIC0039329	06/05/2025	50020
BET7F15	277490NIC0039325	06/05/2025	50020
BET7F15	277490NIC0039353	06/05/2025	50020
DDM0J21	277490A000213388	14/05/2025	76251
DTC9131	277490NIC0039398	06/05/2025	50020
DWP2706	277490A000213391	16/05/2025	76251
EAB0E45	277490NIC0039358	06/05/2025	50020
EAF1H22	277490NIC0039395	06/05/2025	50020
EAN4621	277490NIC0039383	06/05/2025	50020
EAN4621	277490NIC0039323	06/05/2025	50020
EEG5138	277490A000213757	14/05/2025	76332
ENY3543	277490NIC0039376	06/05/2025	50020
EPJ9H96	277490A000164951	23/05/2025	76331
EVR4A01	277490NIC0039343	06/05/2025	50020
EZC9D72	277490NIC0039362	06/05/2025	50020

FCA8I96	277490A000213394	18/05/2025	55680
FCT3J53	277490A000164952	23/05/2025	76331
FJU7B86	277490NIC0039396	06/05/2025	50020
FUV8D31	277490NIC0039397	06/05/2025	50020
FWA5A03	277490NIC0039330	06/05/2025	50020
FZM1F03	277490A000204587	26/05/2025	55680
GWH2109	277490A000213762	14/05/2025	55680
GXY0D44	277490A000213390	14/05/2025	67690
GXY0D44	277490A000213389	14/05/2025	51851
HOJ2609	277490NIC0039357	06/05/2025	50020
ISH6456	277490NIC0039355	06/05/2025	50020
ITV1I02	277490NIC0039337	06/05/2025	50020
IZR6D96	277490NIC0039363	06/05/2025	50020
JAU6A44	277490NIC0039364	06/05/2025	50020
JCX7G88	277490NIC0039324	06/05/2025	50020
JYS4H53	277490A000213755	12/05/2025	55680
KPH5J40	277490A000213756	12/05/2025	55680
MHR0I64	277490A000213760	14/05/2025	55680
MHR2F73	277490A000204593	26/05/2025	76331
MKH2C80	277490NIC0039347	06/05/2025	50020
MSZ8F80	277490NIC0039386	06/05/2025	50020
ODS9H97	277490NIC0039344	06/05/2025	50020
PAQ4J14	277490A000213765	14/05/2025	76331
PQZ7E04	277490NIC0039368	06/05/2025	50020
PRD0H41	277490A000164955	23/05/2025	76331
QBO6A75	277490A000213387	10/05/2025	76251
QHY5D61	277490NIC0039340	06/05/2025	50020
QJA0H39	277490NIC0039374	06/05/2025	50020
QUN3E25	277490NIC0039365	06/05/2025	50020
RHG9G76	277490NIC0039321	06/05/2025	50020
RHG9G76	277490NIC0039327	06/05/2025	50020
RHH8D48	277490A000162450	23/05/2025	76331
RHT6J92	277490NIC0039322	06/05/2025	50020
RHX7J55	277490A000164953	23/05/2025	76331
RHY8B50	277490NIC0039372	06/05/2025	50020
RVM4E34	277490NIC0039409	06/05/2025	50020
RYW7H78	277490NIC0039377	06/05/2025	50020
SAL7F92	277490NIC0039371	06/05/2025	50020
SDP7D58	277490NIC0039360	06/05/2025	50020
SDS6H08	277490NIC0039349	06/05/2025	50020
SDT5I09	277490A000213761	14/05/2025	55680
SDV5G47	277490NIC0039378	06/05/2025	50020
SDY2J59	277490NIC0039338	06/05/2025	50020
SDZ6C16	277490NIC0039342	06/05/2025	50020
SEB4H64	277490NIC0039334	06/05/2025	50020
SEM6I72	277490NIC0039351	06/05/2025	50020
SEX3A69	277490NIC0039350	06/05/2025	50020
SFA1A19	277490A000164956	23/05/2025	76331
SFA5F79	277490NIC0039320	06/05/2025	50020
SFA7F08	277490NIC0039389	06/05/2025	50020
SFC9D08	277490NIC0039341	06/05/2025	50020
SFG2B71	277490NIC0039408	06/05/2025	50020
SFJ4B07	277490NIC0039361	06/05/2025	50020
SFK1J10	277490NIC0039331	06/05/2025	50020
SFM7G19	277490NIC0039384	06/05/2025	50020
SFM9G92	277490A000213764	14/05/2025	76331
SVB0H86	277490NIC0039390	06/05/2025	50020
SVB6J48	277490NIC0039405	06/05/2025	50020
SYO4F90	277490NIC0039345	06/05/2025	50020
TAI1G26	277490NIC0039387	06/05/2025	50020
TAM5C38	277490NIC0039346	06/05/2025	50020
TAN5B94	277490NIC0039326	06/05/2025	50020
TAS0E32	277490NIC0039359	06/05/2025	50020
TAY9D96	277490A000204590	26/05/2025	55411
TBA9G37	277490NIC0039407	06/05/2025	50020
TBH8J87	277490A000213754	12/05/2025	76331
TDS2H42	277490NIC0039382	06/05/2025	50020
TKA8C87	277490NIC0039379	06/05/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C0AA7166

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAH3580	277490F000172298	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ9I40	277490F000172007	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ABL5E70	277490F000171989	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ABL8A26	277490F000171909	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ABN1268	277490F000171881	20/03/2025	60503	R$ 293,47

ABW1624	277490F000172339	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ABX6660	277490F000172311	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY0H63	277490F000172068	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ACG7103	277490F000172189	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ACS4E35	277490F000172142	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ACS4F07	277490F000171853	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ACS5G30	277490A000162054	27/03/2025	76331	R$ 293,47
ACU2A51	277490F000172246	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ACZ1G05	277490F000172322	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ADJ9800	277490F000172357	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AEM6839	277490F000172169	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AEM8579	277490F000171975	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AEP8A01	277490F000172215	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AER2F15	277490F000172120	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AEW0801	277490F000172190	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AEW5A56	277490F000172026	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AFB0157	277490F000172204	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AFR5277	277490F000171921	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AFS1C48	277490F000172090	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AFU3J13	277490F000171879	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AFY3G21	277490F000172173	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AGC4C24	277490F000172043	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AGC8183	277490F000172018	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AGF5556	277490F000172006	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AGL3329	277490F000172281	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AGQ4497	277490F000172019	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV8220	277490F000172174	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9669	277490F000172232	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AGX7G51	277490F000172152	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AGY0A61	277490F000172287	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AHD7397	277490F000172366	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AHD7397	277490F000172275	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AHI1314	277490F000172132	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AHJ7A02	277490F000172030	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AHK5A14	277490F000172110	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AHN8I84	277490A000213681	27/03/2025	56222	R$ 88,38
AHP8987	116100T002650320	22/03/2025	53800	R$ 130,16
AHR7294	277490F000172117	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AHT1377	277490A000213684	28/03/2025	55411	R$ 195,23
AHT1C17	277490F000171943	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AHX4B20	277490F000172055	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490F000172299	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AHZ3424	277490F000172161	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AIA0F18	277490F000171934	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AIC3654	277490F000172234	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AII8745	277490F000171847	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AIJ1D84	277490F000171875	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AIO5C33	277490F000172332	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AIO8084	277490F000172054	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJB2311	277490F000171999	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490F000171930	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF2735	277490F000172035	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJG6628	116100T000574212	21/03/2025	54521	R$ 195,23
AJL2547	277490F000172155	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO4G54	277490F000172004	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO5062	277490F000172282	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AJO5062	277490F000171967	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS6A37	116100T002690509	22/03/2025	54521	R$ 195,23
AJT3D55	277490F000172181	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJX7I96	277490F000172089	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000172359	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000172184	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJZ9B30	277490F000172075	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AKB0985	277490F000172010	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AKB9A86	277490F000172262	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC6462	277490F000172313	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC6871	277490F000171996	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AKD6420	277490F000172123	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AKD9D00	277490F000171872	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AKE8D93	277490F000172376	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AKG3150	277490F000172003	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL1284	277490F000172186	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AKW8A55	277490F000172203	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AKZ9288	277490F000172176	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000172331	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD0926	277490F000171983	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD2244	277490F000172344	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI1D67	277490F000172038	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI2984	277490F000172211	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ALO6808	277490F000171987	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ALQ7J39	277490F000172377	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ALX1792	277490F000172165	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AMC4A05	277490F000172005	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AMD8039	277490F000171876	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AMS8303	277490F000172241	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU2813	277490F000171974	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AMV0F44	277490F000172131	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AMW9G95	277490F000172154	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ANC9C92	277490F000172316	26/03/2025	60503	R$ 293,47

ANE4D96	277490F000172114	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ANF9D20	277490F000172364	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000172094	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000172091	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000172167	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI3231	277490F000172362	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI9553	277490F000171906	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ANK0D30	277490F000172050	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANL0834	277490F000172320	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANL4H31	277490F000171972	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ANM2A27	277490F000171928	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ANN6827	277490F000171977	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000172279	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP2C04	277490F000172378	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANT7152	277490F000172029	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ANZ1G42	277490F000172124	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000172260	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AOE2245	277490F000172062	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOE6G06	277490F000171898	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AOL3331	277490F000171980	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AOO5A72	277490F000172314	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AOQ8397	277490F000172233	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT3613	277490F000172196	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AOW0I02	277490F000172221	25/03/2025	60503	R$ 293,47
APH9G06	277490F000172162	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APJ6I10	277490F000172360	27/03/2025	60503	R$ 293,47
APJ6I10	277490F000172264	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APK7826	277490F000172182	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APM1D32	277490A000213672	19/03/2025	56650	R$ 130,16
APW4817	277490F000172217	25/03/2025	60503	R$ 293,47
APX2210	277490F000172252	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APY2913	277490F000172358	27/03/2025	60503	R$ 293,47
APY2913	277490F000172304	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APY2913	277490F000172015	22/03/2025	60503	R$ 293,47
APY2913	277490F000171877	20/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ2H59	277490F000172166	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ3D58	277490F000172097	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AQA1F58	277490A000213679	26/03/2025	76331	R$ 293,47
AQB1H98	277490F000171933	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AQD9A66	277490F000172059	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AQH1920	277490F000172294	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AQH8215	277490F000172238	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ5I00	277490F000172057	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AQK9B26	277490F000172222	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL5G33	277490F000172315	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AQM8364	277490F000172310	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AQO1387	277490F000171878	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ARB8D25	277490F000172061	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARD1E73	277490F000172303	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ARD5150	277490F000172179	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ARF9768	277490F000172226	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARM2B71	277490F000172077	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARM9987	277490F000171924	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ARO7067	277490F000172136	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ARP6D95	277490F000172126	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ARZ0A71	277490F000172009	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ASC6C63	277490F000172333	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASE1284	277490F000172305	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ASG4H16	277490F000171920	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASG6F53	277490F000172175	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ASH9E28	277490F000172188	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ASI9H00	277490F000172257	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ASJ4847	277490F000172104	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ASL5H72	277490NIC0038752	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ASL9502	277490F000171922	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASM9B00	277490F000172352	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASN1H11	277490F000171951	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASN5100	277490F000172102	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ASO4101	277490F000172227	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ASP0962	277490F000172380	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS3638	277490F000171925	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASS5138	277490F000172013	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ASY2824	277490F000172180	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ASZ5078	277490F000172296	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490F000172239	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC7469	277490F000172235	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATD3I47	277490A000213668	06/03/2025	60501	R$ 293,47
ATD9636	277490F000172341	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ATH1522	277490F000172261	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ATI3302	277490NIC0038787	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ATI5F19	277490F000172127	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490F000171969	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ATL5466	277490NIC0038718	11/03/2025	50020	R$ 586,94
ATM4969	277490F000172137	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN5B56	277490F000171950	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATO7G75	277490F000172370	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ATO9J96	277490F000171902	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATP6518	277490F000171968	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ATP9C71	277490F000172107	23/03/2025	60503	R$ 293,47

ATQ3F96	277490F000172237	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AUA2I73	277490A000213669	13/03/2025	54870	R$ 195,23
AUC6G38	277490F000171843	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AUF1A42	277490F000172365	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AUG6248	277490F000172093	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AUL5I72	277490F000171842	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AUL5I72	277490F000171885	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AUN5H27	277490F000171926	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AUN7H04	277490F000171846	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP8A58	277490F000172033	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ3240	277490F000172160	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ3240	277490F000172081	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ4C49	277490F000171954	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000171893	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000172324	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AUV0928	277490F000171960	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AUW3297	277490F000171844	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AUW4209	116100T002671269	23/03/2025	54522	R$ 195,23
AUY5142	277490F000172171	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF3B51	277490F000171882	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVH2070	277490F000172283	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL8J45	277490NIC0038760	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AVM8G43	277490F000172278	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AVN6215	277490F000172066	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AVR5B35	277490F000171941	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AVS3165	277490F000172274	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AVS7238	277490NIC0038729	11/03/2025	50020	R$ 260,32
AVV6C44	277490F000172017	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AVV9106	277490F000172024	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AVX0J47	277490F000171923	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AVZ1298	277490F000172348	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AWA2D42	277490F000172103	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AWA9199	277490F000172158	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9F65	277490F000172295	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AWJ9F65	277490F000171998	22/03/2025	56732	R$ 130,16
AWL5H64	277490F000172240	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AXB2J77	277490NIC0038716	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AXC1C22	277490F000171840	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AXC6349	277490F000172025	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AXC6G53	277490F000172280	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD5B32	277490NIC0038786	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AXF8450	277490F000172146	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG0G78	277490F000172048	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000172044	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000172049	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXJ5G37	277490F000172034	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXK2569	277490F000172230	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AXL4E50	277490F000172021	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AXM0D02	277490F000172351	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO3F63	277490NIC0038778	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AXO4A07	277490F000172219	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AXR7676	277490F000172037	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXU9C04	116100T001270452	21/03/2025	54521	R$ 195,23
AXX1722	277490NIC0038742	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AXY1F79	116100T001270451	21/03/2025	54521	R$ 195,23
AYD4A01	277490F000172135	24/03/2025	56732	R$ 130,16
AYD6J51	277490F000172336	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AYD7A86	277490F000172214	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AYE5J12	277490F000172302	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AYG5740	277490F000172335	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AYJ2A14	277490F000171848	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AYR1A88	277490F000172045	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AYR3B75	277490F000172247	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AYY4827	277490F000172020	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AYZ3D46	277490F000172346	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC2489	277490F000172301	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC2C47	277490NIC0038732	11/03/2025	50020	R$ 586,94
AZE7C85	277490F000172145	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AZI7J10	277490F000171940	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AZK0281	277490F000172277	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AZP4622	277490F000172199	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AZQ8127	277490F000172083	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZR3E44	277490F000172067	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZS8C00	277490F000171949	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AZV4426	277490F000172163	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AZW8961	277490F000172207	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX2986	277490F000172284	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ7780	277490F000172229	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BAA5G89	277490F000172011	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAA8C42	277490NIC0038719	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAB2172	277490A000162056	27/03/2025	76331	R$ 293,47
BAD5E56	277490F000171936	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BAE1B45	277490F000172112	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BAJ9020	277490NIC0038781	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAM1398	277490F000172073	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BAN4276	277490F000171866	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BAN7610	277490NIC0038746	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAQ1I55	277490F000171894	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BAR9527	277490F000171973	22/03/2025	60503	R$ 293,47

BAS9H47	277490F000172381	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAS9I32	277490F000172245	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BAT4625	277490NIC0038726	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAT7B65	277490F000171929	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU8J34	277490F000172338	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAW2I07	277490NIC0038738	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BAY1H43	277490F000171904	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY5328	277490F000172149	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BAZ6G32	277490F000172069	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BBA6F08	277490F000171914	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BBA8F06	277490NIC0038723	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBC6I17	277490F000172115	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BBC6I17	277490F000172224	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BBD7323	277490F000171991	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BBE2219	277490A000213682	27/03/2025	76331	R$ 293,47
BBG6659	277490F000171993	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BBJ0J25	277490F000172248	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BBJ5D18	277490NIC0038780	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBJ5D18	277490NIC0038730	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBL1447	277490F000172259	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BBN1729	277490F000172168	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BBO8C13	277490F000172337	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BBP7945	277490A000213678	25/03/2025	76331	R$ 293,47
BBQ1632	277490F000171886	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BBQ2G40	277490F000171961	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BBQ4236	277490NIC0038734	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBR5520	277490NIC0038779	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBR7H34	277490NIC0038714	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBS9380	277490F000171966	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BBT0764	277490NIC0038769	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BBU6925	277490F000171957	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BBV9929	277490F000172036	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BBW1825	277490F000172329	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BBW2969	277490A000162053	27/03/2025	76331	R$ 293,47
BCB7C81	277490F000172334	27/03/2025	56732	R$ 130,16
BCD3F75	277490F000172000	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCG6E45	277490NIC0038791	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BCO5G45	277490F000171891	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCO7308	277490NIC0038721	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BCP6897	277490F000171938	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BCQ2E24	277490NIC0038795	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BCS0E83	277490F000171887	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU2C96	277490F000171880	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU8F34	277490F000171956	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU8F34	277490F000172244	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BCV2J07	277490F000171851	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCY8B68	277490F000172064	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BCY9J26	277490F000171854	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCZ5A73	277490NIC0038749	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BCZ5I64	277490F000171869	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB2E47	277490F000171857	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDB9F76	277490F000172312	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD4E92	277490F000172363	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD9J79	277490F000172001	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BDE2702	277490A000162055	27/03/2025	76331	R$ 293,47
BDG7H06	277490NIC0038764	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BDH0E97	277490F000171903	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BDH8E46	277490NIC0038794	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BDI4G35	277490F000171937	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ0C13	277490F000171863	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ9G94	277490F000171858	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDL2I36	277490A000213675	20/03/2025	54521	R$ 195,23
BDM5D49	277490NIC0038777	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BDM7H40	277490A000213683	28/03/2025	56222	R$ 88,38
BDN3J44	277490F000172143	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BDO6H91	277490F000172269	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BDR4J68	277490F000172084	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BDR5C12	277490F000171899	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDT8I77	277490F000172326	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BDU3J20	277490NIC0038747	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BDU8C85	277490F000171852	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDV7E18	277490F000172071	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BDV9E74	277490A000213701	05/03/2025	67690	R$ 130,16
BDX1H37	277490NIC0038731	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BDZ0A35	277490NIC0038728	11/03/2025	50020	R$ 260,32
BDZ9E19	277490F000172325	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BEA9G86	277490NIC0038722	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BEA9G86	277490NIC0038717	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BEC2I77	277490NIC0038768	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BEG3I97	277490NIC0038775	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BEG5E67	277490F000171860	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BEH2I59	277490F000172330	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BEH2I59	277490F000171959	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BEI1G03	277490F000172164	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BEL9I36	277490F000171935	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BEM5464	277490F000172286	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BEO7G97	277490NIC0038720	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BEU3B11	277490F000172328	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BEU8F84	277490F000172268	26/03/2025	60503	R$ 293,47

BEU8I85	277490F000171946	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY2B16	277490F000172197	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BFL0C22	277490F000171907	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BFL0C22	277490F000171901	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BGD3135	277490F000171889	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BJQ9J57	277490F000172374	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BOG1500	277490F000171964	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BOV2E93	277490F000172371	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BSP5I93	277490F000171963	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BSZ5A46	277490NIC0038740	11/03/2025	50020	R$ 586,94
BTE5C15	277490F000172249	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BTN1355	277490F000172170	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BWL4367	277490A000162057	27/03/2025	55413	R$ 195,23
BWL4367	277490F000172202	25/03/2025	60503	R$ 293,47
CCO5555	277490A000213670	14/03/2025	54522	R$ 195,23
CCP5080	277490F000172140	24/03/2025	60503	R$ 293,47
CEF0B56	277490F000171841	20/03/2025	60503	R$ 293,47
CEZ6860	277490F000172058	23/03/2025	60503	R$ 293,47
COV9G56	277490F000171884	20/03/2025	60503	R$ 293,47
COZ4461	277490F000172060	23/03/2025	60503	R$ 293,47
CPM1349	277490F000172138	24/03/2025	60503	R$ 293,47
CQX2666	277490F000171978	22/03/2025	60503	R$ 293,47
CTS7410	277490F000172208	25/03/2025	60503	R$ 293,47
CXJ4C69	277490F000172002	22/03/2025	60503	R$ 293,47
CYP2H80	277490F000172254	26/03/2025	60503	R$ 293,47
CZL4869	277490F000171897	20/03/2025	60503	R$ 293,47
CZN6G75	277490F000171917	21/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA4E24	277490F000171918	21/03/2025	60503	R$ 293,47
DET8253	277490F000172349	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DGJ2J59	277490F000172355	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DGN5E71	277490F000172065	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DIM4B49	277490F000172340	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DJB9201	277490F000172250	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DKD8543	277490F000172028	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DLP0D81	277490NIC0038756	11/03/2025	50020	R$ 586,94
DMI2A41	277490F000172096	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000172106	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000171932	21/03/2025	60503	R$ 293,47
DNB2151	277490F000171995	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DNO8F48	277490F000171919	21/03/2025	60503	R$ 293,47
DOT7A13	277490F000171870	20/03/2025	60503	R$ 293,47
DRF8J80	277490F000171864	20/03/2025	60503	R$ 293,47
DRR4309	277490F000171888	20/03/2025	60503	R$ 293,47
DSH3F96	277490F000171992	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DSK0544	277490F000172300	26/03/2025	60503	R$ 293,47
DTS2E66	277490F000172100	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DUI3736	277490F000172212	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DYZ5428	277490F000172343	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DZJ9G88	277490F000172361	27/03/2025	60503	R$ 293,47
EEW9I45	277490F000172258	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EGM9121	277490F000172347	27/03/2025	60503	R$ 293,47
EGM9121	277490F000172291	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EGX0B00	277490NIC0038774	11/03/2025	50020	R$ 586,94
EHO6473	277490F000172088	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EKV2B77	277490F000172121	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ENR3363	277490F000172194	25/03/2025	56732	R$ 130,16
ENT8E98	277490F000172255	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EPG9579	277490F000171942	21/03/2025	60503	R$ 293,47
EPS4E29	277490F000172129	24/03/2025	60503	R$ 293,47
EQY1B40	277490F000172041	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ESS9D77	277490F000171981	22/03/2025	60503	R$ 293,47
EUB2D10	277490F000172032	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EUT8730	116100T002690503	21/03/2025	54521	R$ 195,23
EVF2I03	277490F000172265	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EWU3609	277490F000171945	21/03/2025	60503	R$ 293,47
FCL0G77	277490F000172098	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FCQ5418	277490F000171994	22/03/2025	60503	R$ 293,47
FFN8J47	277490F000172122	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FFO5869	277490F000172070	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FFS1A92	277490NIC0038766	11/03/2025	50020	R$ 586,94
FGT7J44	277490NIC0038724	11/03/2025	50020	R$ 586,94
FIX9C76	277490F000172125	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FJY8C41	277490F000172099	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FLS5G17	277490F000172289	26/03/2025	60503	R$ 293,47
FLV3F09	277490F000172128	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FNS2B22	277490F000172297	26/03/2025	60503	R$ 293,47
FOR2168	277490F000172218	25/03/2025	60503	R$ 293,47
FSA7J90	277490F000172369	27/03/2025	60503	R$ 293,47
FXB9J01	277490F000172157	24/03/2025	60503	R$ 293,47
GAR3D08	277490F000171895	20/03/2025	60503	R$ 293,47
GAR7E04	277490F000171976	22/03/2025	60503	R$ 293,47
GCG3H64	277490F000172056	23/03/2025	60503	R$ 293,47
GCN6I88	277490F000172267	26/03/2025	60503	R$ 293,47
GEA2C01	277490F000172079	23/03/2025	60503	R$ 293,47
GEV3A45	277490F000172095	23/03/2025	60503	R$ 293,47
GFJ3G82	277490F000172023	22/03/2025	60503	R$ 293,47
GHC4558	277490F000172040	23/03/2025	60503	R$ 293,47
GIC5244	277490NIC0038763	11/03/2025	50020	R$ 586,94
GJR0G51	277490F000172092	23/03/2025	60503	R$ 293,47

GJY1G76	277490F000171916	21/03/2025	60503	R$ 293,47
HAA3F96	277490F000172031	23/03/2025	60503	R$ 293,47
HBM6B02	277490F000172216	25/03/2025	60503	R$ 293,47
HGL8J77	277490F000172375	27/03/2025	60503	R$ 293,47
HIP8C52	277490F000171931	21/03/2025	60503	R$ 293,47
HLU1G38	277490A000213685	19/03/2025	56650	R$ 130,16
HNU5015	277490F000172379	27/03/2025	60503	R$ 293,47
HPZ9I81	277490F000172205	25/03/2025	60503	R$ 293,47
HPZ9I81	277490F000172191	25/03/2025	60503	R$ 293,47
HSY3081	116100T000911100	21/03/2025	54521	R$ 195,23
HTF9212	277490F000172016	22/03/2025	60503	R$ 293,47
IPO1511	277490F000172228	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ITX3G49	277490F000172072	23/03/2025	60503	R$ 293,47
IVS9J84	277490F000172318	27/03/2025	60503	R$ 293,47
IZE2F34	277490F000172052	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JAI8C84	277490F000172130	24/03/2025	60503	R$ 293,47
JGI4C88	277490F000172356	27/03/2025	60503	R$ 293,47
JHG9E33	116100T002578604	23/03/2025	54522	R$ 195,23
JHK7443	277490F000171908	21/03/2025	60503	R$ 293,47
JKA3E63	277490F000172022	22/03/2025	60503	R$ 293,47
JPQ9F89	277490F000172063	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JQS5J56	277490F000172108	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JYH7995	277490A000213680	26/03/2025	76331	R$ 293,47
JYQ9270	277490F000172243	25/03/2025	60503	R$ 293,47
KCP5604	277490F000172276	26/03/2025	60503	R$ 293,47
KDD0077	277490F000171850	20/03/2025	60503	R$ 293,47
KVP4813	277490F000171952	21/03/2025	60503	R$ 293,47
KXQ0H00	277490F000172271	26/03/2025	60503	R$ 293,47
KZT5A58	277490F000172185	25/03/2025	60503	R$ 293,47
LSI2278	277490F000172101	23/03/2025	60503	R$ 293,47
LVD2I10	277490F000172039	23/03/2025	60503	R$ 293,47
LVD2I10	277490F000171986	22/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000172317	26/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000172183	24/03/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1756	277490F000171900	20/03/2025	60503	R$ 293,47
MBJ2391	277490F000171985	22/03/2025	60503	R$ 293,47
MDV5F71	277490F000171971	22/03/2025	60503	R$ 293,47
MDW4I33	277490F000171868	20/03/2025	60503	R$ 293,47
MFF3772	277490F000172373	27/03/2025	60503	R$ 293,47
MJS5D55	116100T002671272	23/03/2025	54522	R$ 195,23
MLD1J50	277490F000171892	20/03/2025	60503	R$ 293,47
MLK5D59	277490F000172272	26/03/2025	60503	R$ 293,47
MPX5917	277490NIC0038758	11/03/2025	50020	R$ 586,94
MVU9222	277490F000171927	21/03/2025	60503	R$ 293,47
NAE7B62	277490F000171867	20/03/2025	60503	R$ 293,47
NDT3E09	277490F000171990	22/03/2025	60503	R$ 293,47
NGY9B38	116100T000574213	21/03/2025	54521	R$ 195,23
NPN0J51	277490F000172292	26/03/2025	60503	R$ 293,47
NRV7F64	277490F000172051	23/03/2025	60503	R$ 293,47
NSD1F66	277490NIC0038783	11/03/2025	50020	R$ 586,94
NZL0B82	277490F000172307	26/03/2025	60503	R$ 293,47
OBF2A11	277490NIC0038736	11/03/2025	50020	R$ 586,94
OML6G22	277490F000172116	24/03/2025	60503	R$ 293,47
OOH8J57	277490F000172080	23/03/2025	60503	R$ 293,47
OOU3G07	277490F000172027	22/03/2025	60503	R$ 293,47
OOU6607	277490F000172113	24/03/2025	56732	R$ 130,16
OOU7F40	277490F000171962	21/03/2025	60503	R$ 293,47
OOV2H74	277490NIC0038737	11/03/2025	50020	R$ 586,94
OYL1321	116100T001419386	22/03/2025	54870	R$ 195,23
PBL4D71	277490F000171997	22/03/2025	60503	R$ 293,47
PYW6123	277490NIC0038745	11/03/2025	50020	R$ 586,94
PZZ0I46	277490NIC0038771	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QAI8C26	277490F000172144	24/03/2025	60503	R$ 293,47
QAR6F49	277490F000172372	27/03/2025	60503	R$ 293,47
QAT0I73	277490F000172367	27/03/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000172308	26/03/2025	60503	R$ 293,47
QAW0A03	277490F000171873	20/03/2025	60503	R$ 293,47
QBQ7H06	277490F000172082	23/03/2025	60503	R$ 293,47
QCC1B24	277490F000171910	21/03/2025	60503	R$ 293,47
QCW8E40	277490NIC0038753	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QHH8F38	277490F000171890	20/03/2025	60503	R$ 293,47
QHO8B13	277490F000171947	21/03/2025	60503	R$ 293,47
QJJ2302	277490F000172109	23/03/2025	60503	R$ 293,47
QJO0367	277490NIC0038782	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QJY0J16	277490NIC0038773	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QMP2D70	277490F000172236	25/03/2025	60503	R$ 293,47
QNC4E06	116100T002578605	23/03/2025	54521	R$ 195,23
QND3H17	277490F000172220	25/03/2025	60503	R$ 293,47
QNZ0D76	277490NIC0038789	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QPD6C42	277490F000171982	22/03/2025	60503	R$ 293,47
QPT2C41	277490F000172350	27/03/2025	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0038755	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QUK2D77	277490NIC0038725	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QXD7C92	277490NIC0038761	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QXK1J42	277490F000172192	25/03/2025	60503	R$ 293,47
QXK6C06	277490NIC0038785	11/03/2025	50020	R$ 586,94
QYB5E05	277490F000171859	20/03/2025	60503	R$ 293,47
RAC0005	277490F000172178	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RAH3D83	277490NIC0038765	11/03/2025	50020	R$ 586,94

RDX6C22	277490F000172042	23/03/2025	60503	R$ 293,47
REW5H39	277490F000172195	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RFN8J53	277490F000172353	27/03/2025	60503	R$ 293,47
RHA5937	277490A000213676	24/03/2025	76331	R$ 293,47
RHD2C14	277490F000172193	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHD4J79	277490F000172306	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RHE4A85	277490F000172076	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RHF6I98	277490F000172118	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHI2I21	277490NIC0038762	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RHK7A43	277490F000172147	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHL2C07	277490NIC0038733	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RHM3H14	277490A000213671	14/03/2025	57200	R$ 195,23
RHP7A96	277490NIC0038748	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RHR2H13	277490F000172288	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RHR8G04	277490F000171912	21/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS7J23	277490F000171849	20/03/2025	60503	R$ 293,47
RHU3H80	277490NIC0038788	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RHW6A67	277490F000172153	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY4B84	277490F000171874	20/03/2025	60503	R$ 293,47
RHZ5G91	277490F000172133	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHZ8G29	277490F000172159	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RLK6I25	277490F000172290	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RMF9J06	277490F000171984	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RML3B52	277490F000171979	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RNF0B30	277490F000172253	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RNU2A13	277490F000172014	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RRS8B20	277490F000172074	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RRS8J97	277490F000172251	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RSY5I86	277490NIC0038750	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RTA6G76	277490NIC0038715	11/03/2025	50020	R$ 390,46
RTN8J87	277490NIC0038743	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RVQ6I65	277490F000172047	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RWE2D47	277490F000172309	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RWF7I36	277490F000172086	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RWG8J54	277490NIC0038767	11/03/2025	50020	R$ 586,94
RWH2J52	277490F000172225	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RWI0E74	277490F000172046	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RXK9J74	277490F000171905	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SDP2G57	277490F000171845	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SDS1I95	277490F000171856	20/03/2025	56732	R$ 130,16
SDT1H16	277490F000172172	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SDT1J32	277490F000172008	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SDT5B40	277490F000172293	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SDV2A20	277490F000172368	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SDV7I13	277490F000171911	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SDX7A98	277490A000162058	28/03/2025	55417	R$ 195,23
SDZ9A22	277490NIC0038792	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SEA8I43	277490F000171958	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEB1B13	277490NIC0038735	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SEB1I07	277490F000171955	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEB4H56	277490F000172354	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SEB4I17	277490F000171913	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SED3C11	277490NIC0038754	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SEG1J09	277490NIC0038739	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SEG4I04	277490F000172209	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEL1I29	277490NIC0038784	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SEN9E30	277490F000172201	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO8B90	277490F000171865	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SEQ1J38	277490F000171988	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SEQ6G30	277490F000172141	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SER1D74	277490A000162051	27/03/2025	76331	R$ 293,47
SER9F42	277490F000171861	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SES2H00	277490F000172198	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SES8D27	277490F000171883	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV0E94	277490F000172285	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV0F65	277490NIC0038790	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SEV1C13	277490F000172134	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV9J18	277490A000162059	28/03/2025	76331	R$ 293,47
SEW0C81	277490F000171939	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEW1G71	277490F000172213	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEY1A72	277490F000172111	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SEY3E37	277490F000172156	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ8A95	277490F000171915	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD9G17	277490F000171862	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD9G54	277490F000172148	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SFE0I09	277490F000171965	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SFE8I36	277490F000172270	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF8D08	277490NIC0038776	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SFG1D98	277490F000172242	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG2B71	277490F000172150	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI8D16	277490F000171855	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SFJ2D09	277490NIC0038727	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SFK6I84	277490F000172053	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL4I94	277490NIC0038757	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SFL9C38	277490NIC0038744	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SFM9F82	277490F000172177	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN0E73	277490NIC0038797	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SFN4B05	277490F000172151	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SGH2C57	277490NIC0038770	11/03/2025	50020	R$ 586,94

SIM0I70	277490F000172321	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ1H38	277490A000213667	06/03/2025	70481	R$ 293,47
SMC3F96	277490F000171953	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SMC5H62	277490NIC0038772	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SUA1D27	277490F000171970	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SUB7C34	277490NIC0038713	11/03/2025	50020	R$ 586,94
SWJ9H01	277490F000172256	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SWJ9H01	277490F000172187	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SXD5I84	277490NIC0038796	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SYB0B58	277490F000172231	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SYB0B58	277490F000172263	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SYI2J13	277490F000172223	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAI3C67	116100T001419387	23/03/2025	54870	R$ 195,23
TAI5D24	277490F000172085	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ2G07	277490F000172342	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7B12	277490NIC0038751	11/03/2025	50020	R$ 586,94
TAL7C93	277490F000171948	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TAM5I65	277490NIC0038741	11/03/2025	50020	R$ 586,94
TAM8J71	277490F000172210	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO6H65	277490F000172200	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAQ2C48	277490F000172105	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TAR5E50	277490F000171896	20/03/2025	60503	R$ 293,47
TAR5E51	277490F000172119	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TAS4H78	277490F000172012	22/03/2025	60503	R$ 293,47
TAS7I90	277490F000172319	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TAU7H86	277490F000172139	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW4E92	277490F000172087	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TAX2J63	277490F000172323	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TAX9D13	277490NIC0038793	11/03/2025	50020	R$ 586,94
TCE1H25	277490F000172078	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TLD7D25	277490F000172206	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TLD9J11	277490F000172327	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TLM8D77	277490F000172345	27/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:23FE66EA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até17/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
BBS5B88	**116100T001889958**	**21/05/2025**	**55411**

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B264913F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL N.º 05.003/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Administração e a Presidente da Comissão de Concurso do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA**a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 003/2025,nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do Deferimento das Inscrições,ficam **ALTERADOS** os **ANEXOS** integrantes do Edital n.º 04.003/2025, divulgado na data de 29 de maio de 2025, passando a vigorar as disposições constantes dos **ANEXOS** deste edital.

Os candidatos que interpuseram deferimento das inscrições poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranavaí (PR), 04 de junho de 2025.

RUI NUNES	***DAIANE APARECIDA VIANA***
Secretário Municipal de Administração	Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I DO EDITAL N.º 05.003/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PcD)

7146 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
1385	ADRIANO INOCÊNCIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
1699	ANA PAULA MOZZINI LEITE	PcD - Pessoa com Deficiência
2412	ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência
2822	ANDERSON MARTINS DE OLIVEIRA	PcD - Pessoa com Deficiência

3161	CARLOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
1407	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
2714	CRISTIANO DE JESUS	PcD - Pessoa com Deficiência
1981	DANIEL MARINHO DE MENESES	PcD - Pessoa com Deficiência
3107	DENIS CARVALHO GONÇALVES	PcD - Pessoa com Deficiência
374	DENIVAN DO NASCIMENTO MENEZES	PcD - Pessoa com Deficiência
2436	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
1233	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
69	FERNANDO SHINJI ABE	PcD - Pessoa com Deficiência
605	GABRIEL FELIPE SOUZA DE ALMEDA MOSCHETA	PcD - Pessoa com Deficiência
3104	GUILHERME HENRIQUE MEDEIROS SANTINELLO	PcD - Pessoa com Deficiência
1775	GUSTAVO HENRIQUE BONISSONI	PcD - Pessoa com Deficiência
2315	HELTON MEURER DE LIMA	PcD - Pessoa com Deficiência
1916	HITHALO KAYNAN ELPIDIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
165	JAILTON CARLOS CARVALHO	PcD - Pessoa com Deficiência
25	JEFFERSON MARTINS DE ANDRADE	PcD - Pessoa com Deficiência
2630	JOÃO PAULO FAZIONI DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
2513	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA BARROS	PcD - Pessoa com Deficiência
1511	LETÍCIA DOS SANTOS FARIAS	PcD - Pessoa com Deficiência
551	MAYKON MACHADO REIS	PcD - Pessoa com Deficiência
114	PEDRO PAULO RIBEIRO BENEVIDES SOBRINHO	PcD - Pessoa com Deficiência
3008	RICARDO ANDRADE	PcD - Pessoa com Deficiência
57	RONE LÚCIO DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
152	TIAGO CARVALHO PAVANI	PcD - Pessoa com Deficiência
3047	UESLEN RICARDO ROS	PcD - Pessoa com Deficiência
2112	WILKER ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
1392	WILSON NATALINO DE OLIVEIRA JÚNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência

ANEXO II DO EDITAL N.º 05.003/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)

7146 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2468	ADRIANA LOPES DOS SANTOS ANISIO	Afrodescendente
1373	ADRIANO APARECIDO DA SILVA GABRIEL	Afrodescendente
1048	ADRIANO JORGE VIEIRA	Afrodescendente
3279	AGATHA CRISTINA DA SILVA SOUZA	Afrodescendente
1149	ALDINEI DO NASCIMENTO GONÇALVES	Afrodescendente
1460	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
1565	AMILTON DIEGO CABRAL COITINHO	Afrodescendente
1224	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	Afrodescendente
1288	ANDRE MARTINS MASCARENHA	Afrodescendente
2210	ANTONIO TAVARES JUNIOR	Afrodescendente
1027	APARECIDO EDMAR JOSÉ MARTINS	Afrodescendente
1390	ARTHUR HENRIQUE GALLO	Afrodescendente
2241	BIANCA FRANCISCA PARDINHO	Afrodescendente
2578	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	Afrodescendente
1456	BRUNELLA SILVEIRA RIBEIRO	Afrodescendente
333	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	Afrodescendente
2966	BRUNO ROCHA DE SOUZA	Afrodescendente
2472	CAIQUE XAVIER CASTUEIRA	Afrodescendente
2381	CELSO RICARDO DOS SANTOS	Afrodescendente
1407	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
188	CLEIDE HENRIQUE CIBOLDI	Afrodescendente
904	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	Afrodescendente
2193	DANIANE LOPES CASIANO	Afrodescendente
2350	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
2742	DANIEL MIGUEL	Afrodescendente
704	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	Afrodescendente
808	DEBORA SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
1986	DENIS BENTO DE LEMOS	Afrodescendente
788	DIEGO DOS SANTOS	Afrodescendente
776	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	Afrodescendente
1132	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
512	DIOGO DIAS FURTUOSO	Afrodescendente
2041	DOUGLAS ALVES DOS ANJOS	Afrodescendente
2938	DOUGLAS MARTINS SOUZA	Afrodescendente
366	EDER BARBOSA	Afrodescendente
1233	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
1296	EDSON JOAQUIM PINHEIRO ABADIA	Afrodescendente
1548	EDUARDO DA SILVA VIEIRA	Afrodescendente
585	EDUARDO DE AZEVEDO BOMFIM	Afrodescendente
1772	EDUARDO LANDIN LEITE	Afrodescendente
2826	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	Afrodescendente
2896	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
407	ELIANA GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
1155	ELIAS ANTUNES CAMPOS	Afrodescendente
2523	ELIAS WENDEL CONSTANTINO DE MELO	Afrodescendente
1174	EMANUEL DO NASCIMENTO ROSA	Afrodescendente
494	EMMANOEL LUCAS DA SILVA BUENO DE ALMEIDA	Afrodescendente
1588	ERECLES HENRIQUE MARTINS BEZERRA	Afrodescendente
2330	ESDRAS AROUCHA ALMEIDA	Afrodescendente
2318	EVANDRO JOSÉ PAULINO DA SILVA	Afrodescendente
2423	EZEQUIEL LUNA PATRICIO DA SILVA	Afrodescendente
780	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Afrodescendente
1677	FLORISVALDO GOMES RIBEIRO	Afrodescendente
137	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Afrodescendente
1262	FRANXESCO IZEQUIEL FLORES	Afrodescendente
219	GABRIEL PIRES FERREIRA	Afrodescendente

2491	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	Afrodescendente
308	GILBERTO TOME DOS SANTOS	Afrodescendente
2941	GUILHERME PEREIRA DA CRUZ	Afrodescendente
1445	GUILHERME RODRIGUES LUIZ	Afrodescendente
1418	HECTOR HIGOR GOMES DE JESUS	Afrodescendente
2605	HENRIQUE CASSIANO DA SILVA	Afrodescendente
168	IGO GOMES RODRIGUES	Afrodescendente
1498	INGRID KATHELIN VALÉRIO DE SOUZA	Afrodescendente
993	ISABELA DE OLIVEIRA SERRA	Afrodescendente
1353	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	Afrodescendente
1211	ITAMAR DE OLIVEIRA MIGUEL	Afrodescendente
1181	IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
1338	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
3218	JEIZIEL CAETANO DA SILVA	Afrodescendente
1459	JEREMIAS SOARES DA SILVA	Afrodescendente
289	JESSICA DOS SANTOS	Afrodescendente
190	JESSICA FERREIRA SILVA	Afrodescendente
3073	JHON CESAR DE OLIVEIRA RUIZ	Afrodescendente
2818	JOABSON BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
2654	JOÃO CARLOS DE SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
2052	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
224	JOÃO PAULO FREITAS DE CASTRO	Afrodescendente
2126	JOAO VITOR DE MORAES ISMAIL	Afrodescendente
1291	JOÃO VITOR DIAS DAMASCENO	Afrodescendente
2501	JOÃO VITOR DOS SANTOS DE AZEVEDO	Afrodescendente
2378	JOÃO VITOR DOS SANTOS MACIEL	Afrodescendente
2277	JONAS ELIAS SILVA DE ASSIS	Afrodescendente
1269	JONATAS HENRIQUE VITORIANO	Afrodescendente
2677	JONATHAN ROBERT PEREIRA DO NASCIMENTO	Afrodescendente
2788	JORDANA THAIS APARECIDA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente
996	JORGE PEREIRA MAIA	Afrodescendente
2507	JOSENILDO ROSENDO LEITE	Afrodescendente
2038	JOSIELE LOPES DOS SANTOS	Afrodescendente
1156	JOSUEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
322	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	Afrodescendente
878	JULIANY VIEIRA FREIRE	Afrodescendente
1422	JULIO CESAR MENDES	Afrodescendente
1255	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS	Afrodescendente
17	KARLA BEATRIZ DE LIMA MORAIS	Afrodescendente
577	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	Afrodescendente
247	KATIA MILLENA DA SILVA	Afrodescendente
3221	KEILA NEVES D JESUS	Afrodescendente
1377	KLEYTON ROGERIO FERREIRA DE MELO	Afrodescendente
1984	LAIANA MENDES DA SILVA ZANONI	Afrodescendente
3245	LAÍS SANTOS GONÇALVES	Afrodescendente
2411	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	Afrodescendente
320	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	Afrodescendente
375	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	Afrodescendente
1632	LETÍCIA CAROLINE MARTINS PRAXEDES	Afrodescendente
783	LETICIA FRANCELINO DE SOUZA	Afrodescendente
1314	LIRION DEIVID SANTOS REIF	Afrodescendente
2469	LUCAS GALDINO	Afrodescendente
3034	LUCAS HENRIQUE DAS CHAVES	Afrodescendente
2075	LUCAS PEREIRA REGO	Afrodescendente
328	LUCAS PIRES DA SILVA	Afrodescendente
2777	LUCAS VINICIUS DE ABREU CYRINEU	Afrodescendente
2779	LUCIANO ALVES DA SILVA	Afrodescendente
626	LUIS EDUARDO ALVES	Afrodescendente
1543	LUÍS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	Afrodescendente
2336	MARCELO BERTACHINI	Afrodescendente
282	MARCELO SILVA SOARES	Afrodescendente
258	MARCELO TRINDADE DE LIMA	Afrodescendente
3179	MARCELO VIANA DE FREITAS	Afrodescendente
121	MARCIEL ALVES FERREIRA	Afrodescendente
2566	MARCIO APARECIDO XAVIER	Afrodescendente
1714	MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS	Afrodescendente
1491	MARCOS DA SILVA SALES	Afrodescendente
2906	MARCOS SANTOS	Afrodescendente
1783	MARIA EDUARDA LOPES JAQUES	Afrodescendente
105	MARIA VITÓRIA STAINART DOS SANTOS	Afrodescendente
2976	MATHEUS NEVES PACHECO	Afrodescendente
1442	MATHEUS SANTOS SILVA BELÃO	Afrodescendente
1447	MELQUISEDEC RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
1266	MIRIAN ROCHA	Afrodescendente
1487	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
1735	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	Afrodescendente
2074	NATÃ MATOLLA DA SILVA RODRIGUES	Afrodescendente
197	NATÁLIA DE SOUZA GRAF SCHREIBER	Afrodescendente
1793	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	Afrodescendente
2927	NICOLAS MARCELO DA CRUZ MONTEIRO	Afrodescendente
1939	NIVALDIR DA COSTA	Afrodescendente
540	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	Afrodescendente
851	PAULO CRISTIANO ROCHA GUIMARAES	Afrodescendente
1765	PAULO HENRIQUE COSTA DUTRA BARROS	Afrodescendente
2892	PAULO HENRIQUE MARCON ARAUJO	Afrodescendente
1867	RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	Afrodescendente
3285	RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
1805	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
1339	RENAN AUGUSTO FOGUES	Afrodescendente

492	RENATO MARQUES GUIMARÃES	Afrodescendente
3080	RICHARD APARECIDO BAGAGI DE ALMEIDA	Afrodescendente
1387	ROSANGELA PEREIRA COSTA LEITE	Afrodescendente
1103	SANDRO SANTOS SILVEIRA	Afrodescendente
2911	SARAH APARECIDA DA SILVA XAVIER	Afrodescendente
510	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	Afrodescendente
75	TÁBATA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
785	TAMIRES SANTANA	Afrodescendente
2248	THIAGO RUFINO DA SILVA	Afrodescendente
3201	TIAGO DONATO DA CRUZ	Afrodescendente
81	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
943	VAGNER BARBOSA DA GRAÇA	Afrodescendente
3188	VANDERLAN NERES DOS SANTOS	Afrodescendente
354	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	Afrodescendente
1720	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	Afrodescendente
2177	VICTOR MATHEUS GONÇALVES LEMES	Afrodescendente
2688	VINICIUS RIBEIRO	Afrodescendente
386	WELINGTON TAFFAREL RAMOS	Afrodescendente
204	WELLITON RIBEIRO ZACARIAS	Afrodescendente
2671	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	Afrodescendente
2486	WESLEY ESDRAS DA SILVA	Afrodescendente
1325	WESLEY MARMO DA SILVA	Afrodescendente
538	WILLIAM DE OLIVEIRA	Afrodescendente
2	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	Afrodescendente

ANEXO III DO EDITAL N.º 05.003/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (CE)

7146 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
3077	ABIGAIL DA SILVA LIMA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
3077	ABIGAIL DA SILVA LIMA	SALA INDIVIDUAL (TDAH)
374	DENIVAN DO NASCIMENTO MENEZES	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
3068	GLEICIELY GODEIS MORAES	LACTANTE
46	GUSTAVO HENRIQUE SOMERA RIBEIRO	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
165	JAILTON CARLOS CARVALHO	MESA E CADEIRA SEPARADAS
165	JAILTON CARLOS CARVALHO	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2838	JAIME GERALDO DOS SANTOS JÚNIOR	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
2838	JAIME GERALDO DOS SANTOS JÚNIOR	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
1314	LIRION DEIVID SANTOS REIF	ARMA DE FOGO (CANDIDATO QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE PORTE DE ARMAS
551	MAYKON MACHADO REIS	ARMA DE FOGO (CANDIDATO QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE PORTE DE ARMAS
926	RENATA BENIS CASTANHEIRA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
926	RENATA BENIS CASTANHEIRA	SALA DE CAPACIDADE REDUZIDA (TDAH)
57	RONE LÚCIO DA SILVA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
57	RONE LÚCIO DA SILVA	SALA COM CAPACIDADE REDUZIDA
57	RONE LÚCIO DA SILVA	PROVA AMPLIADA (FONTE 24)
81	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	ARMA DE FOGO (CANDIDATO QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE PORTE DE ARMAS

ANEXO IV DO EDITAL N.º 05.003/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (AC)

7146 - GUARDA MUNICIPAL - PARANAVAI		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
2468	ADRIANA LOPES DOS SANTOS ANISIO	Afrodescendente
1373	ADRIANO APARECIDO DA SILVA GABRIEL	Afrodescendente
1048	ADRIANO JORGE VIEIRA	Afrodescendente
3279	AGATHA CRISTINA DA SILVA SOUZA	Afrodescendente
1149	ALDINEI DO NASCIMENTO GONÇALVES	Afrodescendente
1460	ALEANDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
1565	AMILTON DIEGO CABRAL COITINHO	Afrodescendente
1224	ANA CAROLINE DA SILVA SALES	Afrodescendente
1288	ANDRE MARTINS MASCARENHA	Afrodescendente
2210	ANTONIO TAVARES JUNIOR	Afrodescendente
1027	APARECIDO EDMAR JOSÉ MARTINS	Afrodescendente
1390	ARTHUR HENRIQUE GALLO	Afrodescendente
2241	BIANCA FRANCISCA PARDINHO	Afrodescendente
2578	BRUNA MILLENA FREITAS NEVES	Afrodescendente
1456	BRUNELLA SILVEIRA RIBEIRO	Afrodescendente
333	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	Afrodescendente
2966	BRUNO ROCHA DE SOUZA	Afrodescendente
2472	CAIQUE XAVIER CASTUEIRA	Afrodescendente
2381	CELSO RICARDO DOS SANTOS	Afrodescendente
1407	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
188	CLEIDE HENRIQUE CIBOLDI	Afrodescendente
904	CLEITON DE ALMEIDA SANTOS	Afrodescendente
2193	DANIANE LOPES CASIANO	Afrodescendente
2350	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
2742	DANIEL MIGUEL	Afrodescendente
704	DAVID NATAN SILVA DA ROSA	Afrodescendente
808	DEBORA SOUZA DA SILVA	Afrodescendente
1986	DENIS BENTO DE LEMOS	Afrodescendente
788	DIEGO DOS SANTOS	Afrodescendente
776	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	Afrodescendente
1132	DIEGO PAULINO	Afrodescendente
512	DIOGO DIAS FURTUOSO	Afrodescendente
2041	DOUGLAS ALVES DOS ANJOS	Afrodescendente
2938	DOUGLAS MARTINS SOUZA	Afrodescendente
366	EDER BARBOSA	Afrodescendente
1233	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente

1296	EDSON JOAQUIM PINHEIRO ABADIA	Afrodescendente
1548	EDUARDO DA SILVA VIEIRA	Afrodescendente
585	EDUARDO DE AZEVEDO BOMFIM	Afrodescendente
1772	EDUARDO LANDIN LEITE	Afrodescendente
2826	EDUARDO RODRIGO PEREIRA	Afrodescendente
2896	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
407	ELIANA GOMES DOS SANTOS	Afrodescendente
1155	ELIAS ANTUNES CAMPOS	Afrodescendente
2523	ELIAS WENDEL CONSTANTINO DE MELO	Afrodescendente
1174	EMANUEL DO NASCIMENTO ROSA	Afrodescendente
494	EMMANOEL LUCAS DA SILVA BUENO DE ALMEIDA	Afrodescendente
1588	ERECLES HENRIQUE MARTINS BEZERRA	Afrodescendente
2330	ESDRAS AROUCHA ALMEIDA	Afrodescendente
2318	EVANDRO JOSÉ PAULINO DA SILVA	Afrodescendente
2423	EZEQUIEL LUNA PATRICIO DA SILVA	Afrodescendente
780	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	Afrodescendente
1677	FLORISVALDO GOMES RIBEIRO	Afrodescendente
137	FRANCISCO DIONIZIO DE PADUA DA COSTA	Afrodescendente
1262	FRANXESCO IZEQUIEL FLORES	Afrodescendente
219	GABRIEL PIRES FERREIRA	Afrodescendente
2491	GEÁZERO RODRIGUES CASTRO	Afrodescendente
308	GILBERTO TOME DOS SANTOS	Afrodescendente
2941	GUILHERME PEREIRA DA CRUZ	Afrodescendente
1445	GUILHERME RODRIGUES LUIZ	Afrodescendente
1418	HECTOR HIGOR GOMES DE JESUS	Afrodescendente
2605	HENRIQUE CASSIANO DA SILVA	Afrodescendente
168	IGO GOMES RODRIGUES	Afrodescendente
1498	INGRID KATHELIN VALÉRIO DE SOUZA	Afrodescendente
993	ISABELA DE OLIVEIRA SERRA	Afrodescendente
1353	ISRAEL VENANCIO DA SILVA	Afrodescendente
1211	ITAMAR DE OLIVEIRA MIGUEL	Afrodescendente
1181	IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA	Afrodescendente
1338	JEFFERSON RIBEIRO DA SILVA	Afrodescendente
3218	JEIZIEL CAETANO DA SILVA	Afrodescendente
1459	JEREMIAS SOARES DA SILVA	Afrodescendente
289	JESSICA DOS SANTOS	Afrodescendente
190	JESSICA FERREIRA SILVA	Afrodescendente
3073	JHON CESAR DE OLIVEIRA RUIZ	Afrodescendente
2818	JOABSON BATISTA DA SILVA	Afrodescendente
2654	JOÃO CARLOS DE SOUSA DA SILVA	Afrodescendente
2052	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	Afrodescendente
224	JOÃO PAULO FREITAS DE CASTRO	Afrodescendente
2126	JOAO VITOR DE MORAES ISMAIL	Afrodescendente
1291	JOÃO VITOR DIAS DAMASCENO	Afrodescendente
2501	JOÃO VITOR DOS SANTOS DE AZEVEDO	Afrodescendente
2378	JOÃO VITOR DOS SANTOS MACIEL	Afrodescendente
2277	JONAS ELIAS SILVA DE ASSIS	Afrodescendente
1269	JONATAS HENRIQUE VITORIANO	Afrodescendente
2677	JONATHAN ROBERT PEREIRA DO NASCIMENTO	Afrodescendente
2788	JORDANA THAIS APARECIDA SILVA OLIVEIRA	Afrodescendente
996	JORGE PEREIRA MAIA	Afrodescendente
2507	JOSENILDO ROSENDO LEITE	Afrodescendente
2038	JOSIELE LOPES DOS SANTOS	Afrodescendente
1156	JOSUEL DOS SANTOS SILVA	Afrodescendente
322	JULIANO EVANDRO DE SOUZA	Afrodescendente
878	JULIANY VIEIRA FREIRE	Afrodescendente
1422	JULIO CESAR MENDES	Afrodescendente
1255	KAILANE CAMILA CARDOSO DOS SANTOS	Afrodescendente
17	KARLA BEATRIZ DE LIMA MORAIS	Afrodescendente
577	KATIA DOS SANTOS FERMINO DE LIMA	Afrodescendente
247	KATIA MILLENA DA SILVA	Afrodescendente
3221	KEILA NEVES D JESUS	Afrodescendente
1377	KLEYTON ROGERIO FERREIRA DE MELO	Afrodescendente
1984	LAIANA MENDES DA SILVA ZANONI	Afrodescendente
3245	LAÍS SANTOS GONÇALVES	Afrodescendente
2411	LEANDRO DA SILVA CARDOSO	Afrodescendente
320	LEONARDO REIS SILVA SANTIAGO	Afrodescendente
375	LEOPOLDO DOUGLAS QUEIROZ MONTEIRO	Afrodescendente
1632	LETÍCIA CAROLINE MARTINS PRAXEDES	Afrodescendente
783	LETICIA FRANCELINO DE SOUZA	Afrodescendente
1314	LIRION DEIVID SANTOS REIF	Afrodescendente
2469	LUCAS GALDINO	Afrodescendente
3034	LUCAS HENRIQUE DAS CHAVES	Afrodescendente
2075	LUCAS PEREIRA REGO	Afrodescendente
328	LUCAS PIRES DA SILVA	Afrodescendente
2777	LUCAS VINICIUS DE ABREU CYRINEU	Afrodescendente
2779	LUCIANO ALVES DA SILVA	Afrodescendente
626	LUIS EDUARDO ALVES	Afrodescendente
1543	LUÍS FERNANDO APARECIDO FIGUEIREDO	Afrodescendente
2336	MARCELO BERTACHINI	Afrodescendente
282	MARCELO SILVA SOARES	Afrodescendente
258	MARCELO TRINDADE DE LIMA	Afrodescendente
3179	MARCELO VIANA DE FREITAS	Afrodescendente
121	MARCIEL ALVES FERREIRA	Afrodescendente
2566	MARCIO APARECIDO XAVIER	Afrodescendente
1714	MARCOS ANTONIO DEODATE DOS SANTOS	Afrodescendente
1491	MARCOS DA SILVA SALES	Afrodescendente
2906	MARCOS SANTOS	Afrodescendente
1783	MARIA EDUARDA LOPES JAQUES	Afrodescendente

105	MARIA VITÓRIA STAINART DOS SANTOS	Afrodescendente
2976	MATHEUS NEVES PACHECO	Afrodescendente
1442	MATHEUS SANTOS SILVA BELÃO	Afrodescendente
1447	MELQUISEDEC RIBEIRO DOS SANTOS	Afrodescendente
1266	MIRIAN ROCHA	Afrodescendente
1487	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	Afrodescendente
1735	MURILLO GERALDO VIEIRA DA SILVA	Afrodescendente
2074	NATÃ MATOLLA DA SILVA RODRIGUES	Afrodescendente
197	NATÁLIA DE SOUZA GRAF SCHREIBER	Afrodescendente
1793	NATALINO DE OLIVEIRA GERIN	Afrodescendente
2927	NICOLAS MARCELO DA CRUZ MONTEIRO	Afrodescendente
1939	NIVALDIR DA COSTA	Afrodescendente
540	OCTAVIO REAL MATTOS DE LIMA	Afrodescendente
851	PAULO CRISTIANO ROCHA GUIMARAES	Afrodescendente
1765	PAULO HENRIQUE COSTA DUTRA BARROS	Afrodescendente
2892	PAULO HENRIQUE MARCON ARAUJO	Afrodescendente
1867	RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA	Afrodescendente
3285	RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	Afrodescendente
1805	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
1339	RENAN AUGUSTO FOGUES	Afrodescendente
492	RENATO MARQUES GUIMARÃES	Afrodescendente
3080	RICHARD APARECIDO BAGAGI DE ALMEIDA	Afrodescendente
1387	ROSANGELA PEREIRA COSTA LEITE	Afrodescendente
1103	SANDRO SANTOS SILVEIRA	Afrodescendente
2911	SARAH APARECIDA DA SILVA XAVIER	Afrodescendente
510	SIDNEI DOS SANTOS ROCHA	Afrodescendente
75	TÁBATA CRISTINA DA SILVA	Afrodescendente
785	TAMIRES SANTANA	Afrodescendente
2248	THIAGO RUFINO DA SILVA	Afrodescendente
3201	TIAGO DONATO DA CRUZ	Afrodescendente
81	TIAGO FANTIN DE OLIVEIRA	Afrodescendente
943	VAGNER BARBOSA DA GRAÇA	Afrodescendente
3188	VANDERLAN NERES DOS SANTOS	Afrodescendente
354	VANDERSON NUNES ESTEVÃO	Afrodescendente
1720	VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES	Afrodescendente
2177	VICTOR MATHEUS GONÇALVES LEMES	Afrodescendente
2688	VINICIUS RIBEIRO	Afrodescendente
386	WELINGTON TAFFAREL RAMOS	Afrodescendente
204	WELLITON RIBEIRO ZACARIAS	Afrodescendente
2671	WESLEM JEKSON DA SILVA AURELIANO	Afrodescendente
2486	WESLEY ESDRAS DA SILVA	Afrodescendente
1325	WESLEY MARMO DA SILVA	Afrodescendente
538	WILLIAM DE OLIVEIRA	Afrodescendente
2	WILLIAN FRANCISCO DA SILVA DE SOUZA	Afrodescendente

Publicado por:
Daiane Aparecida Viana
Código Identificador:2AFC29AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025 SME - EJA

RECLASSIFICAÇÃO
DIVULGAÇÃO DA RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025- SME - EJA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 506/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a reclassificação dos candidatos para a seleção e preenchimento de vagas e banco de reserva para alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado ciclo 2025 do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, a saber:

Class	Nota	Nome do Candidato	CPF
1º	40.00	Gilka Nogueira do Nascimento	104.743.429-64
2º	30.00	Aparecida Gomes dos Santos	030.045.879-71
3º	20.00	Márcia Cristina Tanaka Bertholo	006.266.419-00
4º	20.00	Edineia Ferreira de Lima	084.563.789-98
5º	20.00	Nathaly Ferreira	096.027.079-50
6º	20.00	Alicia Santos de Oliveira	111.657.649-03
7º	10.00	Simone da Cruz do Nascimento	078.630.749-83

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 04 de junho de 2025

ZULEIDE DEZANET
Comissão de Inscrição e Avaliação – Presidente

MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS
Comissão de Inscrição e Avaliação - Membro

SIMONE SOUZA BATISTA
Comissão de Inscrição e Avaliação – Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6E835498

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.407/2024

Decreto Nº 27407 de 06 de junho de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.183.760,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.183.760,00 (um milhão, cento e oitenta e três mil e setecentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1722)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.003 (1097)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6901	**Atividade:** Contribuições e Legados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	R$ 4.310,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (863)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 56.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (916)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1649)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	E LAZER
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1808)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 688.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (434)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		**R$ 1.183.760,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ	
Unidade Orçamentária: 17.001 (1728)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	**Atividade:** Atividades Administrativas

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003 (1106)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6901	**Atividade:** Contribuições e Legados	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4450420000 - Auxílios	00880 - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	R$ 4.310,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

Unidade Orçamentária: 07.002 (904)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2580	**Atividade:** Transferências Voluntárias - Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3150430000 - Subvenções sociais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.001 (865)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2570	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
SECRETARIA	**MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Unidade Orçamentária: 07.002 (917)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2604	**Atividade:** Atividades com Transferências do Estado e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01123 - Piso Único de Assistência Social-PAS Deliberação CEAS 59/2023	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 15.001 (1648)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 15.001.0027.0812.0010.1047	**Projeto:** Instalação e Manutenção de Unidades Esportivas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1811)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:** Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.010,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1807)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 448.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (477)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2421	**Atividade:** Encargos com Pessoal - INFRA	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1809)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1810)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2800	**Atividade:** Precatórios Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1801)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 18.001.0002.0062.0002.2665	**Atividade:** Encargos com Pessoal - PGM	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
PROCURADORIA GERAL		
Unidade Orçamentária: 18.001 (1814)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
Funcional Programática: 18.001.0028.0846.0000.2801	**Atividade:** Sentenças Judiciais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490910000 - Sentenças judiciais	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.001 (1557)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
Funcional Programática: 13.001.0006.0153.0015.2085	**Atividade:** Atividades Guarda Municipal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (443)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2385	**Atividade:** AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 205.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (430)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (439)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	**Atividade:** Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (466)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		**R$ 1.183.760,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 6 de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6B0BCB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: SINGLE FIN IMPORTACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 43.032.418/0001-93
Endereço: Rua Carlos Essenfelder, 1524 - Boqueirao, Curitiba - PR, 81.650-090
Telefone: (41) 3589-0693 / 9.8426-7000
E-mail: SINGLEFIN@SINGLEFIN.COM.BR
Nome do Representante: RAFAEL DA SILVA GOMES
CPF: 036.768.839-50
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4 - Calça Masculina, Material: Brim, Modelo: Esportivo, Tipo Bolso: Lateral E Traseiro, Quantidade Pregas: Não Aplicável UN, Cor: Azul, Tamanho: 38 A 58, Características Adicionais: Sem Prega. Código CATMAT 221739. Observações Complementares: Com costura dupla; Fechamento em zíper frontal e botão; Com dois bolsos embutidos na parte frontal e dois bolsos chapados na parte posterior; Cós com passantes. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	UNIDADE	fabricaÃ§ propria	20	R$47,00	940
7 - Camisa Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Bolso: Chapeado Sem Tampa, Tipo Colarinho: Entretelado/Indeformável/Pespont ado, Tipo Camisa: Social, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Abertura Frontal com Fechamento Por Botões Brancos, Tipo Manga: Comprida Com Punho Simples/Pespontado. Código CATMAT 255412. Observações Complementares: Camisa Masculina com logomarca bordada, tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores; O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa; Punho de 6 cm de largura com fechamento com 2 botões; Comprimento total da camisa: Abaixo do quadril; Abertura na parte da frente com botões, espaço entre os botões de 10 cm; Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	104	R$57,00	5.928
25 - Vestimenta Hospitalar, Esterilidade: Reutilizável, Tipo: Avental / Camisola / Bata, Material: Algodão E Poliéster - Tecido Misto, Gramatura: Mínimo De 120 G/M2, Tipo Manga: Curta, Modelo Camisola: Ajustável C/ Abertura Na Frente Ou Costas, Tamanho: Adulto Grande (G), Característica: C/ Cor, Unissex. Código CATMAT 605118. Observações Complementares: Cor será definida pela Secretaria Solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	240	R$23,00	5.520
43 - Camiseta tipo Gola Polo, Unissex - Sinalização Viária, confeccionada em tecido malha PV (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), com no mínimo 03 (três) botões na frente, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. A ribana deverá ser da mesma cor do tecido da camiseta. Costuras de acabamento: a peça deverá possuir costuras de acabamento, devendo a barra do corpo serem rebatidas com largura de, no mínimo, 2,0 (dois) cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá possuir costuras internas, a serem feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Estampa em serigrafia do lado esquerdo na parte frontal com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Estampa em serigrafia na manga esquerda com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Estampa em serigrafia na parte traseira com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. As artes a serem estampadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Deverá conter faixa refletiva ao redor do corpo, medindo no mínimo, 05 (cinco) cm de largura. Deverá conter no tecido: Determinação da espessura de tecidos - NBR 13371:2005 (0,38) (mm). Com tolerância entre 0,361 a 0,399(mm) de espessura. Margem de erro de 5%. Determinação estrutura - NBR 13460:1995 meia malha (PV). Método: textiles - determination of fabric propensity to surfasse fuzzing and to pilling - part 2: modified martindale method ISO 12945 - 2:2000. Determinação da resistência ao estouro e do alongamento ao estouro - método do diafragma - NBR 13384:1995 (11,00 kgf/m²). Com tolerância entre 10,45 a 11,55(mm) de resistência. Margem de erro de 5%. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta interna, devendo conter a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	8	R$32,00	256
				Total do Fornecedor:	R$ 12.644,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____
RAFAEL DA SILVA GOMES

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à Vida, Patrimônio e Trânsito

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:643F84DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIAMARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: J J A LTDA CNPJ: 57.226.350/0001-98
Endereço: RUA SEVERINA ERONILDA DA SILVA, 212 - BELA VISTA, Santa Cruz do Capibaribe - PE, 55.195-743

Tel./Fax: 81 994965897

E-mail: jjaltda@hotmail.com

Nome do Representante: JOSE JOAO DE ALCANTARA NETO CPF: 132.906.434-84

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10 - Camisa Uniforme, Material: Malha Piquet, Tipo Colarinho: Gola Polo, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Logotipo E Inscrições Conforme Modelo, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta Com Punho. Código CATMAT 603095. Observações Complementares: Em malha piquet (poliéster 50% e algodão 50%) gramatura 160 g/m²; com viés na manga, gola e peitilho - com três botões; Bordado no lado esquerdo conforme solicitação da Secretaria, com as quantidades de pontos de bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, tamanho aproximado (10 x 10 cm). Os tamanhos, a arte, a cor da camisa, da gola, dos botões e dos vivos serão fornecidos em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	1.074	R$24,87	26.710,38
29 - CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, UNISSEX: A peça deverá ser confeccionada em tecido de no mínimo, 65% pes 35% viscose confeccionado em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido PV. A camiseta deverá ser confeccionada na cor definida pela Secretaria solicitante, em modelo gola polo, contendo 03 (três) botões na frente. Costuras de acabamento: a barra do corpo deve ser rebatida com largura de, no mínimo, 2,0 (dois) cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá possuir costuras internas, devendo ser feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Bordado do lado esquerdo superior com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta interna, contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRICA PRÓPRIA	137	R$26,77	3.667,49
Total do Fornecedor:					R$ 30.377,87

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____			
JOSE JOAO DE ALCANTARA NETO			
ANDREIA MARTINS DE SOUZA	***WANESSA DURANTE***	***TARCISIO BARBOSA DE SOUZA***	***ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR***
CPF: 042.081.609-77	Secretário Municipal De Educação	CPF: 633.166.508-06	CPF: 020.387.629-61
Secretá Municipal Da Saúde	CPF: 025.577.729-92	Secretá Municipal Da Agricultura	Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito
CELIA APARECIDA ZANATTA	***ADILSON FRANCISCO***		
Procuradora Geral do Município	CPF: 596.187.609-87		
CPF: 628.560.499-15	Chefe de Gabinete		

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:F284FDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 6 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 13/2025
Processo Administrativo: 6/2025
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 13/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

352602 - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110/220 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água. Código CATMAT 416014. Observações complementares: Compressor compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório resistente a corrosão, com motor de 4 HP (2 x 2 HP), com kit de amortecedor de vibração de 3/8 pol., com dreno para água, com filtro regulador de ar comprimido triplo, com baixo nível de ruído, pressão máxima de 120 PSI. Bloco do compressor em ferro fundido, com válvulas de segurança. Equipamento com prontuário de vaso de pressão. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Certificação pelo INMETRO.	UNID	FIAC	4	R$5.974,76	R$23.899,04
Total do Fornecedor:						R$23.899,04

397799 - ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Cadeira Clínica Aplicação: Odontologia , Material: Tubo De Aço , Acabamento Da Estrutura: Pintura Poliuretana , Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável , Acabamento Do Assento: Poliuretano Injetado, Pvc Laminado Sem Costura , Tipo De Pés: Com 5 Rodizíos , Acionamento: A Gás , Inclinação Encosto: Encosto Regulagem Horizontal. Código CATMAT 407919. Observações complementares: Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	DENTEMED DENTEMED	20	R$499,50	R$9.990,00
13	Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice. Código CATMAT 416184. Observações complementares: Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor a escolher. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica bivolt - 110/220 v (60 Hz) INMETRO ANVISA vigente. Resistência de carga mínima de aproximadamente 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo acoplado: Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com diversas posições de programação e acionamento. Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) deve ser independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço inoxidável. Unidade auxiliar: Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Com registro do acionamento da água da cuspideira, com mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, e 01 (uma) seringa tríplice, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Unidade auxiliar com kit de sucção para bomba a vácuo instalada e pronta para uso. Pintura eletrostática totalmente lisa. Refletor tipo LED com 3 unidades e movimento orbital, com regulagem de intensidade luminosa, com inclusão do acionamento no pedal. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	DENTEMED DENTEMED	9	R$16.992,99	R$152.936,91
28	Consultório Odontológico Material Estrutura: Aço, Pintura Eletrostática , Tipo Revestimento: Pvc Laminado S/ Costura , Tipo Encosto: Cabeceira Biarticulada , Tipo Controle: Comando Pedal P/ Cadeira E Refletor , Equipo: Equipo Acoplado, Bandeja, 3 Terminais Borden , Tipo Refletor: Led , Tipo Unidade Auxiliar: Cuba, 2 Sugadores, Seringa Tríplice. Código CATMAT 416184. Observações complementares: Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor a escolher. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, com movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica bivolt - 110/220 v (60 Hz) INMETRO ANVISA vigente. Resistência de carga mínima de aproximadamente 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo acoplado: Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com diversas posições de programação e acionamento. Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras	UNID	DENTEMED DENTEMED	3	R$16.992,99	R$50.978,97

	arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) deve ser independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço inoxidável. Unidade auxiliar: Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Com registro do acionamento da água da cuspideira, com mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, e 01 (uma) seringa tríplice, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Unidade auxiliar com kit de sucção para bomba a vácuo instalada e pronta para uso. Pintura eletrostática totalmente lisa. Refletor tipo LED com 3 unidades e movimento orbital, com regulagem de intensidade luminosa, com inclusão do acionamento no pedal. Garantia mínima de 12 meses.					
Total do Fornecedor:						R$213.905,88

402736 - CASSIA COUTINHO LUCAS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Acessório Para Radiologia Tipo: Placa De Fósforo, Uso: Periapical Adulto . Código CATMAT 427190. Observações complementares: placa de fósforo fina e flexível, com elevada área de escalas de cinza, alta resolução espacial, capaz de captar radiação em baixa dose de exposição. Com tamanho de radiografia periapical convencional padrão adulto. Com scanner de imagem de conectividade wifi ou cabo de rede. Com 4 placas de fósforo cada unidade. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	DABI ATLANTE	1	R$22.499,00	R$22.499,00
Total do Fornecedor:						R$22.499,00

402872 - GNATUS PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Garantia de 1 ano. CATMAT 437552. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil	UNID	GNATUS	150	R$540,00	R$81.000,00
Total do Fornecedor:						R$81.000,00

407504 - PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão. Código CATMAT 437552. Observações complementares: caneta de alta rotação com led, velocidade máxima de rotação de 42.000 rpm, e mínima de 35.000 rpm, rolamento de cerâmica, push botton; modelo similar ou equivalente a Kavo modelo 636 CP. Garantia de 1 ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDENTE	45	R$350,00	R$15.750,00
12	Equipamento Odontológico Tipo: Fotopolimerizador , Aspecto Físico: Base Peça De Mão Sem Fio , Material Ponteira: Ponteira Fibra Ótica Ou Acrílico , Material Corpo: Plástico Abs , Fonte: Luz Led , Instalação: Elétrica , Componentes: Protetor Ocular. Código CATMAT 410459. Observações complementares: Indicado para fotopolimerização de resinas compostas ou qualquer substância sensível à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Equipamento sem fio, com tecnologia em fotopolimerização de resinas compostas pela utilização de luz. Potência mínima de 1200 mW/cm²; leve, funcional, compacto, bivolt, emite luz com baixíssima produção de calor, a qual protege a polpa do dente. Garantia mínima de 1 ano e assistência técnica permanente. Biossegurança: Assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. Ponteira de fibra ótica autoclavável e removível. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDENTE LED 6	15	R$324,00	R$4.860,00
14	Equipamento Odontológico Tipo: Jato Bicarbonato E Ultrassom , Aspecto Físico: Motor De Bancada , Material Corpo: Plástico Abs , Indicação: Profilaxia/Periodontia/Endodontia , Fonte: EletroPneumático , Componentes Adicionais: Bomba Peristáltica/ Reservatório P/ Líquido/Pedal , Componentes: 2 Peças De Mão, 3 Ponteiras, Pedal. Código CATMAT 416674. Observações complementares: Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDENTE	12	R$1.150,00	R$13.800,00
27	Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000 RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos , Troca De Brocas: Saca Broca , Tipo Conexão: Conexão 2 Furos , Tipo Cabeça: Cabeça Padrão. Código CATMAT 437552. Observações complementares: caneta de alta rotação com led, velocidade máxima de rotação de 42.000 rpm, e mínima de 35.000 rpm, rolamento de cerâmica, push botton; modelo similar ou equivalente a Kavo modelo 636 CP. Garantia de 1 ano. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	KONDENTE	15	R$350,00	R$5.250,00
Total do Fornecedor:						R$39.660,00

407539 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	Microscópio, Tipo De Análise: Ótico, Tipo: Binocular, Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x. Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida, Adicional: Inclinação Até 30'. Código CATMAT 440806. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	LUMEN	1	R$2.241,00	R$2.241,00
Total do Fornecedor:						R$2.241,00

2615070 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Acima De 120 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110/220 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água. Código CATMAT 416014. Observações complementares: Compressor compressor de ar odontológico, isento de óleo, com reservatório resistente a corrosão, com motor de 4 HP (2 x 2 HP), com kit de amortecedor de vibração de 3/8 pol., com dreno para água, com filtro regulador de ar comprimido triplo, com baixo nível de ruído, pressão máxima de 120 PSI. Bloco do compressor em ferro fundido, com válvulas de segurança. Equipamento com prontuário de vaso de pressão. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Certificação pelo INMETRO.	UNID	FIAC	12	R$5.973,98	R$71.687,76
Total do Fornecedor:						R$71.687,76

2692228 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	Microscópio, Tipo de Análise: Estereoscópio, Tipo: Binocular, Aumento: C/ Objetivas Até 100x, Oculares Até 10x. Componentes: Iluminação Em Led, Refletida E Transmitida. Outros Componentes: Base Cerca De 20 X 30 Cm, Adicional: Inclinação Até 30'. Código CATMAT 440734. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	CRALTECH	1	R$1.240,00	R$1.240,00
21	Clorímetro, Tipo: Digital Portátil, Faixa Trabalho: 0 A 2,50 MG/L, Resolução: 0,01 MG/L, Precisão: 0,02 MG/L, Precisão Fotométrica: 2 PER, Tensão Alimentação: 9 Vdc Ou 110 / 220 Vac V, Acessórios: 2 Cubetas De 25 Ml; Reagentes; Manual de Instruções. Características Adicionais: Microprocessador Interno Garantidor Exatidão Lei -. Código CATMAT 247827. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	Akso AK28	1	R$896,10	R$896,10
Total do Fornecedor:						R$2.136,10

3091740 - DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	Aparelho Raios X, Tipo Aparelho: Panorâmico, De Parede. Aplicação: Uso Odontológico, Amperagem: Corrente Até 12 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 90 KVA, Componentes: Microprocessado, C/ Tela Sensível Ao Toque, Potência: Potência Tubo 1800 W, Acessórios: C/ Bloqueador Mordida E Suporte Têmporas E Testa. Código CATMAT 425186. Observações Complementares: Aparelho de Raios-X Panorâmico Digital, Gerador de Alta Frequência (120 khz). Detecção da imagem por meio de Sensor de Conversão Direta (DCS - CdTe) ou Sistema CMOS. Geração de imagens em 16bits, com 65.536 tons de cinza. Parâmetros radiológicos selecionáveis entre 60 e 90kV. 3 a 16mA; ponto focal 0,5x0,5mm. Software Editor de Panorâmica que permite corrigir o plano focal sem refazer a exposição do paciente. Sistema de Autofoco que oferece automaticamente imagens nítidas em todas as regiões. Ajuste de altura entre 0,81m até 1,81m, do solo até ponto de mordida, atendendo crianças e cadeirantes. Programas disponíveis: panorâmica adulto, infantil, panorâmica com magnificação constante para medição de implante, panorâmicas com redução de artefatos metálicos, ATM em duas e quatro vistas), seio frontal e maxilares e frontal. Bloco de Mordida Eletrônico, que reconhece o ângulo da mordida do paciente e auxilia o operador a posicionar o plano de frankfurt de forma prática e rápida. Curvas de Giro personalizadas, para cada paciente, por meio da medição de crânio dos apoios motorzados de têmporas. Função QuckShot, que diminui pela metade o tempo de exposição para atendimento de pacientes especiais. Comando eletrônico, touchscreen colorido, que centraliza todos os controles podendo mover o carro, os apoios de cabeça para panorâmicas e focos luminosos, com orientações detalhadas para o operador Software completo integrado, em português, para cadastro único do	UNID	DABI ATLANTE	1	R$125.000,00	R$125.000,00

	paciente, gerenciamento de equipamento e imagens, aquisição, análises, medições e diagnóstico. Software de Impressão DICOM Print incluído, com envio da imagem diretamente para Impressora Dry. Instalação e treinamento incluídos. Garantia de 12 meses. Acompanhar Computador para Reconstrução de Imagens Panorâmicas, e No Break 5KVa online com dupla conversão e autonomia de 15 minutos. Equipamento compatível com upgrade para Tomografia 3D Cone-Beam. Frete de Entrega incluído. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.					
Total do Fornecedor:						R$125.000,00

3100731 - DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Escovódromo portátil contendo em cada unidade: * 6 espelhos com moldura em forma de boca na cor vermelha, contendo em seu centro um espelho retangular, a moldura é composta de pvc expandido rígido de espuma homogênea e células fechadas que impedem a passagem de água. CATMAT: 622345. * 6 placas personalizadas com o logotipo da instituição, medindo 49,5 x 5 x 30cm. * 3 reservatórios para água potável de pvc de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. Capacidade para 15 litros medindo 35 x 26 x 26 cm. Cada galão com 02 torneiras de nylon de engenharia que resiste a fortes impactos sem danificar e possui em seu interior anéis o'ring de borracha nitrílica. Possui anéis de vedação flexíveis. * 3 reservatórios para água utilizada de pvc de engenharia de matéria-prima pura e atóxica, próprias para acondicionamento de água, pois não deixa odores. (unidade). Capacidade para 15 litros medindo 35 x 26 x 26 cm. * 6 pias de polipropileno de 34,5x26x20 cm. Com tubo extensivo de polipropileno, material não aderente à gordura, peça única que evita a vazamentos. * 6 suportes metálicos de 1,72x60cm, com pintura em epóxi branco. * 3 suportes metálicos com duas bases cada, com 33x32x91 cm, e pintura em epóxi branco. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	DEX	2	R$6.600,00	R$13.200,00
Total do Fornecedor:						R$13.200,00

3133273 - METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	Negatoscópio Material Estrutura: Chapa Aço , Material Visor: Visor Acrílico , Características Adicionais: Iluminação Em Led , Adicional: Fixação Por Ímã , Dimensões: Cerca De 300 X 180 X 5 MM. Código CATMAT453191. Observações complementares: negatoscópio odontológico para radiografia panorâmica, bivolt, com lâmpada led, com lâmpada Led que não necessite troca, cabo de alimentação no mínimo 150cm, com resilhas fixadoras de radiografia panorâmica ou presilha. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	METALIC METALIC	10	R$346,11	R$3.461,10
Total do Fornecedor:						R$3.461,10

3136523 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná. Garantia de 1 ano. CATMAT 437552. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil	UNID	DENTSCLER	50	R$598,20	R$29.910,00
Total do Fornecedor:						R$29.910,00

3188469 - M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Aparelho Raios X Tipo Aparelho: De Parede , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V. Código CATMAT 421530. Observações complementares: Aparelho de rx odontológico braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior à marca Saevo. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	RAIO-X PRO-X	1	R$7.400,00	R$7.400,00
Total do Fornecedor:						R$7.400,00

3199894 - CMED SERVIÇOS TECNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Equipamento Odontológico Tipo: Sensor Digital Intraoral. Tamanho 2 (área ativa: 26x36,5 mm e área externa: 30x43mm), Aspecto Físico: Portátil, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais, Fonte: Conexão Usb 2.0. Componentes Adicionais: Software Específico, Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m, Suporte Sensor, Pendrive, Característica Adicional: Tecnologia Cmos E Fibra Óptica. Código CATMAT 480154.Com manual de instruções impresso contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	ALT ALTSONIC	6	R$6.750,91	R$40.505,46
15	Bomba De Vácuo Tipo: Duplo Estágio , Potência Motor: 1 HP, Voltagem: Bivolt V, Vazão: 12 M3/MI. Código CATMAT 606058. Observações complementares: Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão bivolt, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica. Equipamento para suprir 5 consultórios, e casos onde se necessita média distância para instalação. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	ALT ALTSONIC	12	R$2.302,99	R$27.635,88
24	Equipamento Odontológico Tipo: Sensor Digital Intraoral. Tamanho 2 (área ativa: 26x36,5 mm e área externa: 30x43mm), Aspecto Físico: Portátil, Material Corpo: Plástico Abs, Indicação: Imagens De Raio X Digitais Intraorais, Fonte: Conexão Usb 2.0. Componentes Adicionais: Software Específico, Componentes: Sensor Com Cabo Cerca 3m, Suporte Sensor, Pendrive, Característica Adicional: Tecnologia Cmos E Fibra Óptica. Código CATMAT 480154.Com manual de instruções impresso contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	ALT ALTSONIC	1	R$6.750,91	R$6.750,91
29	Bomba De Vácuo Tipo: Duplo Estágio , Potência Motor: 1 HP, Voltagem: Bivolt V, Vazão: 12 M3/MI. Código CATMAT 606058. Observações complementares: Com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão bivolt, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica. Equipamento para suprir 5 consultórios, e casos onde se necessita média distância para instalação. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	ALT ALTSONIC	4	R$2.302,99	R$9.211,96
Total do Fornecedor:						R$84.104,21

6350739 - AMB DISTR MEDIC E MAT HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Equipamento Odontológico Tipo: Endodontia, P/ Instrumentação E Localização Apical , Aspecto Físico: Motor Bancada, Painel Lcd, Ajuste Digital , Componentes: Micromotor, Contra-Ângulo, Cabos De Medições , Componentes Adicionais 1: Clip Labial, Conectores, Chave, Pedal, Bateria , Características Adicionais 1: Máx. Cerca 600 Rpm. Código CATMAT 450465. Observações complementares: similar, equivalente ou superior a marca Schuster. Registro ANVISA. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	Schuster Sensory	3	R$6.177,62	R$18.532,86
5	Bisturi Elétrico Modelo: Radiofrequência , Modo De Operação Monopolar: Monopolar , Potência Máxima Corte Monopolar: De 151 A 200 W, Tipo De Coagulação: Coagulação, Spray E Fulguração , Tipo De Corte: Corte Puro E No Mínimo 3 Mistos , Modo De Operação: Bipolar, Micro E Macro , Outros Componentes: Alarme, Memória , Compatibilidade: Compatível C/ Coagulador Argônio. Código CATMAT 459780. Registro ANVISA. Observações complementares: Bisturi elétrico de uso odontológico com Caneta acionada por pedal, com cabo de 3 metros. Controle de potência digital para corte, blend e coagulação com seleção automática de tensão. Com kit de eletrodos de uso odontológico. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil.	UNID	E-MAI	2	R$3.295,70	R$6.591,40
6	Aparelho Raios X Tipo Aparelho: Coluna Base Móvel , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V. Código CATMAT416247. Observações complementares: Aparelho de rx odontológico braço pantográfico, estrutura de aço tubular, coluna móvel, retrátil e articulada sobre uma base com 4 rodízios, com estrutura resistente e rodas revestidas em borracha termoplástica de rodagem extra macia, com dispositivo de travamento das rodas. A coluna deve permitir a articulação e posicionamento do equipamento permitindo movimentos de 360 °. O braço deve ser pantográfico. O equipamento deve ser compatível com o sistema de radiografia digital. O cabeçote do equipamento, deve ser fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para elevação do coeficiente dielétrico, e, deve ser composto por um tubo de raios x de alta qualidade, permitindo radiografias com grande nitidez, contraste, demandando um menor tempo de exposição. Similar, equivalente ou superior à marca Saevo.Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	RAIO-X PRO-X	6	R$8.579,99	R$51.479,94
7	Aparelho Raios X Tipo Aparelho: De Parede , Aplicação: Uso Odontológico , Tensão Alimentação: 110/220 V, Amperagem: Corrente No Tubo Entre 7 E 9 MA, Potência Cabeçote: Tensão Do Tubo 70 Kvp , Características Adicionais: Comando Eletrônico Digital, Cabo Espiralado , Potência: Potência Aparente 1200 V. Código CATMAT 421530. Observações complementares: Aparelho de rx odontológico braço pantográfico. Similar, equivalente ou superior à marca Saevo. Com manual de instruções impressos contendo todas as informações sobre o mesmo em Português-Brasil. Registro ANVISA.	UNID	RAIO-X PRO-X	5	R$7.092,90	R$35.464,50
Total do Fornecedor:						R$112.068,70

Paranavaí, 29 de maio de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1024C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Para Compras e serviços 24/2025
Processo Administrativo: 48/2025

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 24/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

70221 - 56.072.936 LUAN LUCAS DE LIMA BISCOLA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA		215	R$650,00	R$139.750,00
2	Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA; 1 Maquina de fumaça com ventilador; 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico.	DIÁRIA		155	R$750,00	R$116.250,00
6	Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolinght ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	DIÁRIA		51	R$1.350,00	R$68.850,00
11	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. - 04 caixas de som de duas vias com 500 watts RMS, podendo ser ativa ou passiva com a utilização de potência de 3000 watts, as caixas devem ter pedestais para montagem. - 02 retornos - 01 mesa de 16 canais em entradas para microfones, instrumentos e outros dispositivos. - 01 microfone sem fio com pedestal - 08 microfones com fio com pedestais - 01 notebook para reprodução de áudio. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	DIÁRIA		37	R$650,00	R$24.050,00
16	Locação de sistema de iluminação média contendo: - 20 Par Led; - 08 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Cobe Led; - 06 Moving Beam 300 9R; - 04 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 04 Mini Bruti Led; - 01 Mesa de luz DMX Avolinght ou Pilot ou similar; - 02 Spliter DMX ou similar; - 02 Máquina de fumaça Hazer ou similar. Incluso técnico de iluminação durante todo o evento, montagem e desmontagem.	DIÁRIA		16	R$1.350,00	R$21.600,00
Total do Fornecedor:				R$370.500,00		
76419 - W V SERVICOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	Prestação de serviço de fotografia profissional, com captação em sistema digital durante todo o evento. As imagens devem ser entregues à Secretaria Requisitante em pen drive e/ou link de acesso, com fotos em JPG de alta resolução, tratadas, com no mínimo 300 DPIs, no prazo máximo de 10 dias após a sua realização. A carga horária e as especificações do evento serão informadas na ordem de serviço. Todo o equipamento necessário para a realização do serviço de fotografia será de responsabilidade da contratada.	HORA		116	R$249,90	R$28.988,40

Total do Fornecedor:	R$28.988,40

88096 - 57.414.016 ANGELA MARIA DOSSO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA		1.110	R$58,90	R$65.379,00
13	Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA		370	R$58,90	R$21.793,00
Total do Fornecedor:				R$87.172,00		
411883 - NOCETI PRODUCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Prestação de serviço de fotografia profissional, com captação em sistema digital durante todo o evento. As imagens devem ser entregues à Secretaria Requisitante em pen drive e/ou link de acesso, com fotos em JPG de alta resolução, tratadas, com no mínimo 300 DPIs, no prazo máximo de 10 dias após a sua realização. A carga horária e as especificações do evento serão informadas na ordem de serviço. Todo o equipamento necessário para a	HORA		349	R$170,00	R$59.330,00

	realização do serviço de fotografia será de responsabilidade da contratada.					
Total do Fornecedor:				R$59.330,00		
2511630 - KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UNID		177	R$310,00	R$54.870,00
10	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UNID		210	R$490,00	R$102.900,00
19	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 12.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UNID		58	R$310,00	R$17.980,00
20	Locação de climatizador evaporativo móvel portátil, com fluxo de ar de 30.000 m³/h para atender eventos em espaço aberto ou fechado, com rodízio, painel eletrônico de 3 velocidades e controle remoto. O equipamento deve ser entregue em perfeito estado de funcionamento, abastecido com água e testado. Incluso transporte, montagem, instalações, desmontagem e operadores técnicos necessários. Locação por diária de até 8 horas.	UNID		70	R$490,00	R$34.300,00
Total do Fornecedor:				R$210.050,00		
2729814 - T R AMARAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Locação de barricada para fechamento da frente dos palcos, fabricadas em aço ou alumínio com peso de 28 kg, nas medidas de 1,00 m de largura, 1,25 m de comprimento e 1,20m de altura, com acabamento em chapa xadrez de alumínio, travas de encaixe, 90 graus, tipo reta (chapa sólida).	UNID		398	R$160,00	R$63.680,00
12	Locação com montagem e desmontagem de iluminação de pequeno porte: 12 par Led - RGBW com no mínimo de 18W cada; 2 Mini Brutes - 4X 100W; 1 Mesa de luz digital de 24 canais DMX; 1 Dimmer de 12 canais de 4 w 4'K VA; 1 Maquina de fumaça com ventilador; 2 torres (tipo treliça) de 3 metros de altura, para fixação das iluminações; Com operador técnico.	DIÁRIA		33	R$1.290,00	R$42.570,00
18	Locação de barricada para fechamento da frente dos palcos, fabricadas em aço ou alumínio com peso de 28 kg, nas medidas de 1,00 m de largura, 1,25 m de comprimento e 1,20m de altura, com acabamento em chapa xadrez de alumínio, travas de encaixe, 90 graus, tipo reta (chapa sólida).	UNID		132	R$160,00	R$21.120,00
Total do Fornecedor:				R$127.370,00		
2868571 - LAURINDO EVENTOS E LOCACOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	Locação de palco profissional em treliça de alumínio p50 para eventos, incluindo montagem e desmontagem, com piso em estrutura metálica, com tamanho de no mínimo de 14 metros de frente e 12 metros de profundidade, pé direito de 6 metros e 2 metros de altura do chão até a base do palco, cobertura (teto), fundos e laterais em lona antichamas na cor branca ou preta, inclusive nas laterais, fundo e frente do palco (do chão até a base do palco), treliça na frente e no fundo do palco, proteção de grades metálicas nas laterais e no fundo do palco com amarração entre si, piso de compensado naval (20 mm), com cantoneira nas laterais (o piso deverá estar em perfeita condição de uso, sem buracos ou desníveis), uma escada de acesso com corrimão, 2 áreas de serviço de 5x5 metros cada, 1 house mix de 4x3 metros com cobertura transparente, luzes de emergência, extintor de incêndio e o que mais for necessário, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	SERVIÇO		14	R$9.890,00	R$138.460,00
17	Locação de palco profissional em treliça de alumínio p50 para eventos, incluindo montagem e desmontagem, com piso em estrutura metálica, com tamanho de no mínimo de 14 metros de frente e 12 metros de profundidade, pé direito de 6 metros e 2 metros de altura do chão até a base do palco, cobertura (teto), fundos e laterais em lona antichamas na cor branca ou preta, inclusive nas laterais, fundo e frente do palco (do chão até a base do palco), treliça na frente e no fundo do palco, proteção de grades metálicas nas laterais e no fundo do palco com amarração entre si, piso de compensado naval (20 mm), com cantoneira nas laterais (o piso deverá estar em perfeita condição de uso, sem buracos ou desníveis), uma escada de acesso com corrimão, 2 áreas de serviço de 5x5 metros cada, 1 house mix de 4x3 metros com cobertura transparente, luzes de emergência, extintor de incêndio e o que mais for necessário, conforme exigências do Corpo de Bombeiros. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	SERVIÇO		2	R$9.890,00	R$19.780,00
Total do Fornecedor:				R$158.240,00		
3189066 - VIA SOM BRASIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	Locação de sistema de sonorização e iluminação para show nacional contendo: SISTEMA P.A.: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH, ou similar; - 01 Main Power para House Mix; - 01 Main Power para sistema de som chave 3x175; - 24 Line Array Taigar passivo NEO210244 ou JBL VT 4888 ou LS Audio 212Y ou similar - 24 Subwoofer passivo Taigar S2 18 2400 - 2 x 18" Ou JBL ou LS Audio, ou similar; - 05 Amplificador - 12000w; - 05 Amplificador - 16000w; - 05 Amplificador - 3000w; - 01 Processador DBX 4800 ou similar; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX PA + Stand-By ou similar; - 10 Reguas A/C com 6 tomadas; - 04 Line Array (Front Fill); - 08 Line Array torre delay; - 04 Sub torre delay. MONITOR PALCO: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH ou similar ; - 04 Caixas sub mod. S2 18 2400 - 2 x 18" - 2400w; - 08 Line Array Taigar ou JBL ou LS Audio ou similar passivo NEO210244 - 2 x 10" + 2 x driver s B&C Polyimide - 1320w ou similar; - 12 Monitores de retorno mod. Mq12h; - 04 Amplificador de potencia para line médio; - 04 Amplificador de potencia para agudo; - 04 Amplificador de potencia para sub; - 01 Sub de batera 218; - 01 Sub percussão 218; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX 260 (Stand-By) ou similar; - 16 Direct IMP2 passivo ou similar; - 16 Direct ativo; - 06 Mic E604 Sennheiser ou similar ; - 06 Mic E904 Sennheiser ou similar; - 10 Mic Shure SM 57 ou similar; - 02 Shure 52 Beta a ou similar; - 10 Mic SM 58 Shure ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure QLXD4 ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure UR4D Beta ou similar; - 07 Microfone Condenser; (Shure, AKG, B2, C1000s ou similar); - 01 Sistema de amplificador de fone 8 vias stereo; - 04 Microfone condenser para plateia (ambiente);	DIÁRIA		14	R$11.000,00	R$154.000,00

	- 04 Sistema de monitor sem fio Shure PSM 900, PSM - 1000 ou similar; - 10 Emenda para fone; - 01 Cubo de baixo GK 800 com caixa 4x10 e 1x15 ou Ampeg caixa 8x10 ou similar; - 01 Cubo de guitarra Fender Twin Reverb ou similar; - 01 Cubo de guitarra JCM900 ou similar; - 01 Bateria Gretsch (corpo) ou similar; - 25 Pedestais microfones girafa grande; - 10 Pedestais pequenos; - 16 Praticaveis 2,00x1,00 com pé de 0,60 a 1 metro e 0,20 e 0,40; - 02 Intercom comunicação palco PA; - 08 Subsnake 12 vias com bandeja; - 01 Subsnake 12 vias 80 mts para PA; - 01 Multicabo 56 vias 70 mts + 10 palco; - 02 Multicabo 06 vias 30 mts; - 100 Cabos XLR diversos tamanhos; - 20 Cabos P10; - 20 P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO - SHOW NACIONAL: - 01 Mesa de iluminação Command Wing + Fader com 2 monitores Dell Touch 22" ou similar; - 04 Rack de Dimmer DCP 24 canais digital ou similar; - 04 Spliter HPL 8 saidas ou similar; - 04 Pro Power com 12 chaves cada; - 08 Cob com bandôor outdoor; - 08 Cob com bandôor indoor; - 02 Máquinas de fumaça 3.000 wats; - 02 Minifan ventilador; - 12 Elipsoidal 26 a 50 graus; - 30 Par led par 3 wats RGBWA 55x3w; - 30 Moving Beam 381 18R; - 24 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 20 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Mini Bruts 4 lampadas; - 12 P5 - 08 Multivias A/C com 6 vias cada; - 04 Multivias A/C com 4 vias cada; - 01 Case com extensão A/C para todo sistema; - 01 Case cabo de sinal para todo o sistema; - 60 Metros de treliça de aluminio q30 pesada; - 80 Metros de treliça de aluminio q50 pesada; - 08 Slives aluminio q30 x q50; - 08 Pau de carga aluminio; - 08 Bases aluminio; - 10 Talhas Koch 8 metros de 1 tonelada; - 02 Talhas Koch 8 metros de 2 toneladas. Incluso técnicos de iluminação e de sonorização palco e frente durante todo o evento, montagem e desmontagem.					

15	Locação de sistema de sonorização e iluminação para show nacional contendo: SISTEMA P.A.: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH, ou similar; - 01 Main Power para House Mix; - 01 Main Power para sistema de som chave 3x175; - 24 Line Array Taigar passivo NEO210244 ou JBL VT 4888 ou LS Audio 212Y ou similar - 24 Subwoofer passivo Taigar S2 18 2400 - 2 x 18" Ou JBL ou LS Audio, ou similar; - 05 Amplificador - 12000w; - 05 Amplificador - 16000w; - 05 Amplificador - 3000w; - 01 Processador DBX 4800 ou similar; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX PA + Stand-By ou similar; - 10 Reguas A/C com 6 tomadas; - 04 Line Array (Front Fill); - 08 Line Array torre delay; - 04 Sub torre delay. MONITOR PALCO: - 01 Mesa digital 56 canais Profile Digidesign com 5 DSP ou CL5 Yamaha ou SD8 Digico ou DM7 Yamaha ou Yamaha PM5D RH ou similar ; - 04 Caixas sub mod. S2 18 2400 - 2 x 18" - 2400w; - 08 Line Array Taigar ou JBL ou LS Audio ou similar passivo NEO210244 - 2 x 10" + 2 x driver s B&C Polyimide - 1320w ou similar; - 12 Monitores de retorno mod. Mq12h; - 04 Amplificador de potencia para line médio; - 04 Amplificador de potencia para agudo; - 04 Amplificador de potencia para sub; - 01 Sub de batera 218; - 01 Sub percussão 218; - 01 Processador DBX 260 ou similar; - 01 Processador DBX 260 (Stand-By) ou similar; - 16 Direct IMP2 passivo ou similar; - 16 Direct ativo; - 06 Mic E604 Sennheiser ou similar ; - 06 Mic E904 Sennheiser ou similar; - 10 Mic Shure SM 57 ou similar; - 02 Shure 52 Beta a ou similar; - 10 Mic SM 58 Shure ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure QLXD4 ou similar; - 02 Mic Sem fio Shure UR4D Beta ou similar; - 07 Microfone Condenser; (Shure, AKG, B2, C1000s ou similar); - 01 Sistema de amplificador de fone 8 vias stereo; - 04 Microfone condenser para plateia (ambiente); - 04 Sistema de monitor sem fio Shure PSM 900, PSM - 1000 ou similar; - 10 Emenda para fone; - 01 Cubo de baixo GK 800 com caixa 4x10 e 1x15 ou Ampeg caixa 8x10 ou similar; - 01 Cubo de guitarra Fender Twin Reverb ou similar; - 01 Cubo de guitarra JCM900 ou similar; - 01 Bateria Gretsch (corpo) ou similar; - 25 Pedestais microfones girafa grande; - 10 Pedestais pequenos; - 16 Praticaveis 2,00x1,00 com pé de 0,60 a 1 metro e 0,20 e 0,40; - 02 Intercom comunicação palco PA; - 08 Subsnake 12 vias com bandeja; - 01 Subsnake 12 vias 80 mts para PA; - 01 Multicabo 56 vias 70 mts + 10 palco; - 02 Multicabo 06 vias 30 mts; - 100 Cabos XLR diversos tamanhos; - 20 Cabos P10; - 20 P10 XLR; RAIDER ILUMINAÇÃO - SHOW NACIONAL: - 01 Mesa de iluminação Command Wing + Fader com 2 monitores Dell Touch 22" ou similar; - 04 Rack de Dimmer DCP 24 canais digital ou similar; - 04 Spliter HPL 8 saidas ou similar;	DIÁRIA		2	R$11.000,00	R$22.000,00

	- 04 Pro Power com 12 chaves cada; - 08 Cob com bandôor outdoor; - 08 Cob com bandôor indoor; - 02 Máquinas de fumaça 3.000 wats; - 02 Minifan ventilador; - 12 Elipsoidal 26 a 50 graus; - 30 Par led par 3 wats RGBWA 55x3w; - 30 Moving Beam 381 18R; - 24 Moving Head com zoom Mac Aura 19 Leds 15w Rgbw Dmx Strobo ou similar; - 20 Strobo Led RGB + fita 2000w outdoor; - 08 Mini Bruts 4 lampadas; - 12 P5 - 08 Multivias A/C com 6 vias cada; - 04 Multivias A/C com 4 vias cada; - 01 Case com extensão A/C para todo sistema; - 01 Case cabo de sinal para todo o sistema; - 60 Metros de treliça de aluminio q30 pesada; - 80 Metros de treliça de aluminio q50 pesada; - 08 Slives aluminio q30 x q50; - 08 Pau de carga aluminio; - 08 Bases aluminio; - 10 Talhas Koch 8 metros de 1 tonelada; - 02 Talhas Koch 8 metros de 2 toneladas. Incluso técnicos de iluminação e de sonorização palco e frente durante todo o evento, montagem e desmontagem.					

Total do Fornecedor:	R$176.000,00

Paranavaí, 4 de junho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:6056D132

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO Nº 30/2025

O Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, referente a Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2025 - Chamamento Público para credenciamento de artistas, profissionais e fazedores de cultura, para efetuarem apresentações e atividades artísticos-culturais nas ações, festivais e eventos promovidos pelo município de Paranavaí, através da Fundação Cultural, através da Fundação Cultural de Paranavaí, constante da Dotação Orçamentária:
17.001.011.2881.33390392300 (1741) Festividades e Homenagens
Considerando as categorias , conforme tabela abaixo:

ITEM	Código CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
9	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE MC (solo). Definição: apresentações de MC - Rap (Ritmo e Poesia) e vertentes como Freestyle, Beatbox e outros. Classificam-se por MC individual e/ou Beatbox: artista solo cujo nome é destaque, onde há somente o MC ou Beatbox como integrante da atividade. Duração: mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	20	1.293,68	25.873,60
13	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Definição: Apresentação artística musical, contendo de 2 ou mais integrantes, podendo ser o repertório composto por: música erudita, música brasileira, ou latino-americana - instrumental ou música canção. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com cada evento.	SERVIÇO	30	1.950,00	58.500,00
15	12610	Realização de shows / concursos / artísticos / culturais. Observações Complementares: APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes). Definição: apresentação musical de Grupo composto por 3 ou mais integrantes, com repertório exclusivo – cover ou autoral, do gênero musical sertanejo. Duração: mínima de 40 minutos e máxima de 60 minutos, definido pela Fundação Cultural de acordo com a programação do evento.	SERVIÇO	30	2.672,75	80.182,50
		VALOR TOTAL:			R$ 164.556,10	

Decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, a contratação da seguinte credenciados, apto a prestar os serviços, conforme segue:

•
M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA (Rep. Grupo Wave Lance) - CNPJ 59.543.599/0001-52 - ÁREA DE ATUAÇÃO: APRESENTAÇÃO DE MÚSICA (2 ou mais integrantes) item 13

•
53268519 SEBASTIÃO ADRIANO JUVINO FURTADO (Rep. Banda Forró Mais Menino)- CNPJ 53.268.519/0001-11 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO MUSICAL SERTANEJA 32 ou mais integrantes) item 15

•
30.179.095 LUANA SVERSUTE AGUIAR DOS REIS (Rep. Vinicius Marlon Ribeiro dos Santos " Vinicks Freestyle) - CNPJ 30.179.095/0001-13 - ÁREA DE ATUAÇÃO :APRESENTAÇÃO DE MC - (solo) item 9

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura eletrônica.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural.

Publicado por:
Catiana Flor Larsen Bandolin
Código Identificador:CFC09C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 191/2025 – DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 191/2025 – de 05 de Junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Lourival Cesar Carneiro de Campos	23/05/2025	23/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	26/05/2025	26/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	27/05/2025	27/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	28/05/2025	28/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	29/05/2025	29/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	30/05/2025	30/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:18CB8E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 192/2025 – DE 05 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 192/2025 – de 05 de Junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Mayra Aparecida Correia	15/05/2025	15/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Lucas Augusto Fenker	22/05/2025	22/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Flávio Ely Narciso	29/05/2025	29/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	29/05/2025	29/05/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	29/05/2025	29/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Paola Cardoso	29/05/2025	29/05/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
José Carlos Machado	30/05/2025	30/05/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	02/06/2025	02/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	02/06/2025	02/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	30/05/2025	31/05/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	03/06/2025	03/06/2025	1	109,50	109,50	Irati/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	03/06/2025	03/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN TBG 1F89	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/06/2025	03/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	04/06/2025	04/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN GDD1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/06/2025	04/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	LOGAN EEZ 1B07	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/06/2025	04/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	VWMASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	04/06/2025	04/06/2025	1	43,80	43,80	São Mateus do Sul/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cleverson Marques da Cruz	04/06/2025	04/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0H10	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5F9ECA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025/CMDPD

RESOLUÇÃO 001/2025/CMDPD
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.182/2018;
CONSIDERANDO o disposto na Deliberação nº 009/2024/COEDE/PR;
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária ocorrida em 21 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar o Plano de Trabalho, referente à Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paulo Frontin, 05 de junho de 2025.

ELIZETE FRANCZAK
Presidente do CMDPD

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – DELIBERAÇÃO 09/2024
DADOS DO EXECUTOR DO RECURSO
Prefeitura do Município de Paulo Frontin CNPJ: 77.007.474/0001-90
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Cristiane Meyer Maciel – Assistente Social – CRESS 4484/ 11ª Região PR
Jaciane Machado de Azevedo Stelmach - Assistente Social – CRESS 10201/ 11ª Região PR
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO
Prefeitura do Município de Paulo Frontin
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
DIAGNÓSTICO
O Município de Paulo Frontin é um Município de Pequeno Porte situado na Região Sul do Paraná, com área territorial de 363,751 km². Dados extraídos do último censo do IBGE (2022) apontam uma população de 6.343 habitantes, e população estimada para 2024 de 6.369 habitantes. Do número total de habitantes, aproximadamente 69% residem na área rural, sendo o grau de urbanização corresponde a 31,43%. A taxa de crescimento geométrico populacional urbano é de 2,18% enquanto o rural com queda de 0,15%.
Conforme censo demográfico do IBGE 2010, pode ser apresentado os seguintes dados:

TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Visual	1.176
Auditiva	437
Física e/ ou motora	532
Mental e/ou intelectual	92

A partir do quadro apresentado, enfatiza-se que não é possível estimar o número exato de pessoas com deficiência no Município tendo em vista que uma mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.
Conforme dados extraídos do CECAD, pode ser apresentado os seguintes quantitativos de pessoa inscrita no cadastro único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme faixa etária declarada com deficiência, mês de referência setembro/2024:

Faixa etária	Nº de pessoas
Entre 0 e 4 anos	05
Entre 5 a 6 anos	03
Entre 7 a 15 anos	07
Entre 16 a 17 anos	02
Entre 18 a 24 anos	20
Entre 25 a 34 anos	23
Entre 35 a 39 anos	15
Entre 40 a 44 anos	07
Entre 45 a 49 anos	13
Entre 50 a 54 anos	06
Entre 55 a 59 anos	12
Entre 60 a 64 anos	13
Maior que 65 anos	32
Total de pessoas que se declararam com deficiência	**158**

Quanto ao tipo de deficiência declarada no Cadastro Único se destacam: física, mental ou intelectual e baixa visão.

Salienta-se que o CadÚnico é autodeclaratório, sendo responsabilidade do entrevistado a veracidade das informações prestadas, porém, para o cadastro único "a deficiência é entendida como a permanente inabilidade da pessoa de realizar uma ou mais atividades do seu dia-a-dia (tais como comunicar-se, cuidar de si, trabalhar, ir à escola, etc.), em função da diminuição de alguma capacidade, como enxergar, ouvir, movimentar-se, entre outras." (Manual do entrevistador, p. 85) e ainda uma mesma pessoa pode declarar ter mais de uma deficiência.

A partir dos dados apresentados referente ao tipo de deficiência e número de pessoas, verifica-se a importância de um mapeamento municipal, para identificar as pessoas com deficiência e se as mesmas possuem acesso aos serviços das diversas Políticas Públicas. Ainda, importante o alinhamento quanto ao conceito de pessoa com deficiência nos registros realizados por Órgãos Oficiais assegurando a identificação, inclusão e proteção social previstas em Lei.
Por se tratar de Município de Pequeno Porte, verifica-se que o Poder Público não possui uma rede de atenção à pessoa com deficiência, equipe multidisciplinar e acessibilidade para atender às especificidades das pessoas com deficiência o que dificulta ações de intervenção e a inclusão das pessoas com deficiência nos espaços sociais, desenvolvimento de medidas de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, inclusão das pessoas com deficiência nos serviços socioassistenciais, dentre outra questões, sendo de extrema importância o trabalho desenvolvido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE que assegura o atendimento à pessoa com deficiência em sua integralidade biopsicossocial, reconhecendo a individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Ainda, o espaço da instituição está preparado para receber as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade, de acordo com as normas da ABNT.
A partir dos dados apresentados se faz necessária o fortalecimento das Políticas Públicas na garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sendo primordial a parceria com a APAE para complementar a oferta dos serviços, visto que, a instituição possui qualificação e equipe especializada, que assegurem a oferta de um atendimento mais personalizado e adequado às necessidades das pessoas com deficiência.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer o Poder Público e Organização da Sociedade Civil para o fortalecimento, atendimento promoção, inclusão e defesa dos direitos das pessoas com deficiência.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Promover ações de enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência;
Promover e garantir o acesso à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;
Assegurar a inclusão da pessoa com deficiência;

- Possibilitar o acesso a tecnologias assistivas enquanto instrumento de inclusão da pessoa com deficiência;
Promover capacitação, treinamento, oficinas de trabalho aos profissionais que atuam com pessoas com deficiência;
Promover capacitação, treinamento, oficinas de trabalho aos conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência, fortalecendo o controle social.

PESSOAS BENEFICIADAS/ATENDIDAS

100 pessoas com deficiência;
30 profissionais que atuam no atendimento à pessoa com deficiência;
20 conselheiros municipais dos direitos da pessoa com deficiência.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

O projeto será executado na APAE e tambem atraves da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na Escola Municipal Tecla Romko com os alunos da classe especial e sala de recursos. Sendo que a programação das atividades e respectiva periodicidade serão estabelecidos previamente em cronograma.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Ampliar as oportunidades das pessoas com deficiência;
Assegurar tecnologia assistiva para pessoas com deficiência, possibilitando a sua autonomia;
Instrumentalizar profissionais e conselheiros dos direitos da pessoa com deficiência para desempenharem suas funções de forma mais efetiva.
Ampliar a inclusão da pessoa com deficiência.

METAS E ETAPAS (previsão de prazo de execução, monitoramento e finalização)

Formalizar parceria com a APAE por instrumento jurídico conforme a Lei nº 13.019/2014.
O projeto será executado no prazo máximo de 02 anos, sendo que, a cada 06 meses deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, relatório contendo: descrição das atividades, metas e resultados alcançados.
Os bens adquiridos devem ser identificados com plaquetas padrão da SEDEF/FEPcD/PR.
Compete ao CMDPD fiscalizar as ações, devendo expedir relatório final de cumprimento do projeto proposto.

ESTIMATIVA DE VALORES

Despesas de capital: 40.000,00 (APAE)
Despesas de capital: 20.000,00 (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto)
Despesas de custeio: R$ 6.493,15

Recursos de contrapartida: não previsto

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:7CC7449A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 71/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Equiplano			
Lei/Ato n° 4822 - Decreto n° 71/2025 de 03/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		6.323,34

Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.323,34
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1251 10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	6.323,34
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
10390 10390	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	6.323,34
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	6.323,34

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1AA63266

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Falcade de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Caroline de Azevedo Menin Bochi

COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon– Titular;
Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira - Suplente;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Katiuça Mara Pasa– Titular;
Ana Paula Cossetin– Suplente;

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Marcia Pettenon Cemin – Titular;
Rudiney Bernardelli – Suplente;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Patricia da Silva Faller – Titular;
Zenir Andretti de Camargo Barbieri– Suplente;

REPRESENTANTE DOS IDOSOS DA CIDADE
Neuza Maria da Silva – Titular
Carlos da Silva Filho – Suplente

REPRESENTANTE DOS IDOSOS DO INTERIOR
Margarete Kleinibing Bugalho – Titular
Natalino Vidal dos Santos – Suplente

SIGLAS

CMDPI– Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CRAS– Centro de Referência da Assistência Social
CMAS– Conselho Municipal de Assistência Social
FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social

FMAS– Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social
SMAS– Secretaria Municipal de Assistência Social
SME- Secretaria Municipal de Educação
SMS- Secretaria Municipal de Saúde
NASF– Núcleo de Apoio a Saúde da Família
FMDPI– Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, representa importante instrumento para o Município na concretização de políticas públicas voltadas para o atendimento a Pessoa Idosa, com foco nos vínculos sociais com a família e a comunidade.

Este Plano se sustenta pela concepção de que o ser humano constrói sua identidade a partir da relação com o outro. O estabelecimento de vínculos e o sentimento de pertencimento são fundamentais para essa construção.

Ao estabelecer diretrizes e objetivos na implementação da política, o referido Plano promove a garantia da qualidade, monitoramento e avaliação dos serviços e a qualificação dos profissionais. As ações concretas e integradas de responsabilidade da Administração Pública Municipal e dos diversos atores sociais assumem, neste contexto, um novo compromisso pela promoção, proteção e defesa do direito do Idoso à convivência familiar e comunitária.

O compromisso com a promoção, proteção e defesa de direitos da pessoa Idosa à convivência familiar e comunitária estabelecido na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Pessoa Idosa, proporciona rupturas em relação às concepções e práticas assistencialistas e institucionalizastes e a confirmação de que as Pessoas Idosas são sujeitos de direitos e fazem parte de uma família, de uma vizinhança e da comunidade e estes vínculos devem ser protegidos pela sociedade e pelo Estado. Significa, enfim que, o direito ao pleno desenvolvimento e ao acesso às políticas públicas com prioridade absoluta.

Os conselhos que ora apresentam este Plano, ao fazê-lo, exercem importante papel na efetivação da democracia participativa no Município, contribuindo para a formulação, deliberação e efetivação de políticas garantidoras de direitos. Para cumprir esse papel estabeleceram um amplo debate envolvendo representações do Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, Sociedade Civil e outros órgãos de controle social.

O CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social agradecem o grande compromisso de todos que colaboraram com a construção do Plano Municipal de Garantia de Diretos a Pessoa Idosa, ressaltando a importância incomensurável da convivência familiar e comunitária para idosos como sujeitos de direitos. Esses Conselhos acreditam que este Plano muito vem fortalecer as políticas voltadas à Pessoa Idosa em nosso Município e entendem que uma política só se efetiva mediante o compromisso de cada cidadão e cidadã.

1 – INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Políticas da Pessoa Idosa, é o resultado do trabalho conjunto do Conselho Municipal dos Diretos do Idoso – CMDPI, Conselho Municipal de Assistência Social e da participação da Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município os quais são responsáveis pela articulação e execução da Política Municipal para a Pessoa Idosa na cidade de Pinhal de São Bento, contando também com a participação das demais secretarias municipais para definir ações em prol do bem estar e qualidade de vida da população idosa deste Município.

Por fim, vale reafirmar que o Plano Municipal da Pessoa Idosa, ao traduzir a Política Municipal da Pessoa Idosa para a vigência de 2025 à 2029, e assim construído coletivamente, compromete todos os órgãos e entidades governamentais a congregarem esforços, para realizar cada uma das ações propostas, tornando o Município de Pinhal de São Bento um espaço propício à vivência da cidadania plena da pessoa idosa, de qualquer condição econômica ou social.

Assim, objetivando orientar as políticas públicas e melhorar a qualidade de vida da população maior de sessenta anos, com prestações de serviços de qualidade e compromisso aos que ao longo de sua vida, contribuíram e ainda contribuem das mais variadas formas para o desenvolvimento desta cidade. Ressaltamos, ainda, que o Plano Municipal da Pessoa Idosa se soma a outros documentos que amparam a pessoa idosa.

2 - MARCO SITUACIONAL

Liderada por João Rute, um curandeiro que dirigia o destino de mais de setenta famílias, agrupadas em torno de um ideal religioso, denominavam Pinhal dos Rutes. Uma curiosidade entre os seguidores de João Rute, era o culto a um enormepinheiro, cujos galhos formavam uma cruz, e outro era a proibição de criarem ou comerem animais que tivessem o casco partido. Marciano de Sá, responsável pela distribuição de terras na região de Pinhal de São Bento e Algemiro Mota (pioneiro), não gostavam do comportamento dos Rutes, e entraram em conflito aberto com a comunidade religiosa.Em1954, em caravana, os seguidores de Rute levaram seus pertences embruacase cargueiros, o líder João Rute deixou um recado - não toquem no pinheiro, não o derrubem, pois quem fizer isto está amaldiçoado, assim como sua família - blasfemando que o lugar não iria se desenvolver caso a árvore fosse abaixo.

O pinheiro foi derrubado por Algemiro Motta, assim que o último dos Rutes deixou a localidade. Depois que a árvore foi derrubada o medo tomou conta da família Motta, então foram embora para o interior deSalgado Filho. Coincidência ou não, não demorou muito e Algemiro Motta foi morto em uma briga de festa, por causa de sua filha, e alguns moradores da localidade afirmam que se cumpriu parte daprofecia.

Em1958chegaram a localidade nomes importantes para história como Primo Savoldi, Constantino Jeleznhk, Oswaldo Mazzuco pioneiros vindos do sul, que aqui construíramescola,moinhos,serrarias, armazéns e outroscomérciosque a pequena população necessitava.

No final da década de oitenta formou-se uma Comissão de Emancipação que objetivava o desmembramento do núcleo, sendo presidida pelo entãovereadorPaulo Fiorese, que é professor na localidade. Pela Lei Estadual n.º 9.278, de29 de maiode1990, sancionada pelogovernadorÁlvaro Fernandes Dias, foi criado omunicípiode Pinhal de São Bento, com território desmembrado do município deSanto Antônio do Sudoeste. A instalação oficial ocorreu em1º de Janeirode1993.

Pinhal de São Bento possui uma área de 97,463km². Com densidade demográfica de 26,93hab/km², com população estimada em 2024 de 2.819habitantes. (IBGE 2024). Segundo os dados mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população estimada de Pinhal de São Bento, no estado do Paraná, era de 2.819 pessoas em 2024. Embora o IBGE não forneça diretamente o número de idosos (pessoas com 60 anos ou mais) por município, podemos estimar esse número com base na proporção estadual. No Paraná, os idosos representam aproximadamente 16% da população total. Aplicando essa proporção à população de Pinhal de São Bento, estimamos que cerca de 451 pessoas no município sejam idosas: 2.819 habitantes × 16% = aproximadamente 451 idosos.

3 - MARCO LEGAL

A Constituição Federal de 1988 é um marco fundamental, onde declara todos os direitos e deveres dos cidadãos. Foi nessa Lei onde primeiro estabelece direitos à pessoa idosa, até então não se entravam previstos em nenhum texto constitucional.
Posterior a constituição Federal, outras Leis foram surgindo para amparar os direitos à pessoa idosa, podemos citar entre elas: Código de Defesa do Consumidor (1930), a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842 de 04/01/1994), Política Estadual do Idoso (Lei nº 11.863 de 23/10/1997), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01/10/2003), e o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – PR – 2015/2018.
No âmbito municipal os Direitos da Pessoa Idosa estão amparado pela a Lei Municipal a LEI 570/2017 de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento a amparo ao Idoso, Institui o Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 570/2017 e a Lei Municipal do SUAS nº 496/2016.
A legislação a qual foi citada é uma garantia dos Direitos à pessoa idosa, como diz o Art. 3° do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 01/10/2003)**: "**É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária".

4 - PRINCÍPIOS

No Art. 2º da Lei 11.863 de 23/10/97 dispõe sobre as Diretrizes as quais serão executadas sob os parâmetros dos seguintes princípios:

I - o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

- a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III - o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV - o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V - o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI - a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII - o estímulo aos estudos e ás pesquisas relacionados ás condições reais e ás melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX - a descentralização político - administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso estar e o direito à vida;

5 - DIRETRIZES

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Pinhal de São Bento tem as seguintes diretrizes:

I – Na Área da Assistência Social:

a prestação dos serviços e o desenvolvimento de ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;

o estímulo à criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso, como centros de convivência da família, grupos de convivência, oficinas ocupacionais, atendimentos domiciliares e outros;

a priorização e a garantia da eficácia do atendimento nos benefícios previdenciários e sociais;

a promoção, a defesa e a garantia ao idoso do pleno exercício de seus direitos;

a informação à pessoa idosa a respeito da legislação pertinente a área da Assistência Social;

o desenvolvimento de outras ações que se fizerem necessárias na área.

II – Na Área da saúde:

a garantia ao idoso de uma assistência à saúde nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde – SUS;

a prevenção, promoção, proteção e a recuperação da saúde do idoso, mediante ações especificas;

a adequação dos serviços de saúde do município para o atendimento e tratamento dos idosos;

a difusão à população de informações sobre o processo de envelhecimento;

capacitação para agentes comunitários de saúde para o atendimento aos idosos;

outras atividades que se fizerem necessárias na área;

III – Na área da Educação, Cultura e Esporte:

a inserção, nos currículos mínimos nos diversos níveis de ensino formal, de conteúdos voltados ao processo de envelhecimento de forma a eliminar preconceitos e a produzir conhecimento sobre o assunto;

o desenvolvimento de programas e projetos educativos e em especial a utilização dos meios de comunicação, a fim de informar a população sobre o processo de envelhecimento;

cursos de inclusão digital para idosos da rede rural e urbana;

outras atividades que se fizerem necessárias na área;

e) a garantia de acesso gratuito ao idoso aos locais e eventos culturais mediante programação especial, em âmbito municipal;

f) a promoção de atividades culturais aos grupos de idosos;

IV – Na área de Habitação, Urbanismo e Acessibilidade

a garantia, nos programas habitacionais, da inclusão do desenho universal, proporcionando a acessibilidade e vida independente ao idoso;

o direcionamento aos projetos arquitetônicos e urbanos de modo a atender as normas de acessibilidade ao meio físico, voltados a necessidades do idoso;

exigência a administração pública a adoção das normas das alíneas “a” e “b” deste inciso, a urbanização e urbanismo.

outras atividades que fizerem necessárias na área;

6 - PLANO DE AÇÃO

6.1 - EIXO I - ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliar o número de idosos atendidos no PAIF e SCFV.	CRAS	2025 a 2029	FNAS FEAS FMAS	Atender a maioria dos idosos do Município, da área urbana e rural.
2- Divulgação e orientação sobre serviços socioassistenciais, benefícios e outros direitos, por meio de folders, cartilhas, panfletos e outros.	Distribuir e divulgar o material gráfico para 100% do público alvo.	CRAS/SMAS	2025 a 2029	FNAS FEAS FMAS	Garantir que a pessoa idosa fique informada sobre seus direitos.
3- Capacitação dos profissionais que atuam na Assistência Social, saúde e demais entidades prestadoras de serviço ao idoso, para o atendimento humanizado a pessoa idosa.	Capacitar todos os profissionais que desempenham serviços direcionados ao idoso no Município.	SMAS/Administração Municipal	2025 a 2029	FMAS	Gestores e trabalhadores municipais e demais entidades prestadoras de serviço ao idoso capacitados para atendimento humanizado a pessoa idosa.
4- Garantir vagas em instituição de longa permanência a pessoas idosas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal sobre violação de direitos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Atender 100% do público alvo.	CRAS/SMAS	2025 a 2029	FMAS	Garantir uma melhor qualidade de vida para a pessoa idosa.

6.2 – EIXO II – SAÚDE

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Promover a formação de cuidadores da pessoa idosa.	Capacitar pelo menos 5 pessoas para a função de Cuidador de Idosos.	SESA E SMS	2025 a 2029	Fundo Municipal de Saúde.	Qualificar trabalhadores para atuação na área de atenção a pessoa idosa seja no cuidado no domicílio ou no cuidado institucional.
2 – Sensibilizar a equipe de atenção primária em saúde para priorizar o atendimento do público idoso, com estratificação de risco e encaminhamento conforme vulnerabilidade.	Atender 100% da população idosa cadastrada no território.	SMS	2025 a 2029	Fundo Municipal de Saúde.	Ampliar resolutividade na atenção a saúde da pessoa idosa.
3 – Capacitação das equipes de Atenção Primária em Saúde, para que prestem atendimento humanizado ao paciente idoso.	Realização de pelo menos 1 capacitação ou oficina abordando temas referentes a saúde do idoso, por ano.	SMS, SMAS	2025 a 2029	Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social	Prestar atendimento a pessoa idosa atentando para a saúde com um todo.
4 – Realizar campanha de vacinação contra Influenza em tempo oportuno, de acordo com o Calendário Nacional de Vacinação buscando atingir cobertura de no mínimo 95% dos idosos.	Realizar 1 campanha de vacinação contra influenza por ano.	SMS	2025 a 2029	Fundo Municipal de Saúde	Vacinar no mínimo 95% dos idosos residentes no território, com objetivo de minimizar os Síndromes Gripais Agudas Graves e os óbitos em consequência das mesmas.
5 – Garantir atendimento odontológico, com estratificação de risco para todos as pessoas com 60 anos e mais residentes no território de cobertura da USF.	Realizar estratificação de Saúde Bucal para 100% dos idosos residentes no território.	SMS	2025 a 2029	Fundo Municipal de Saúde	Melhorar a qualidade de vida e auto estima da população acima de 60 anos, oferecendo atendimento de saúde bucal de acordo com a necessidade de cada um.
6 – Criar grupos de atividades física voltado para os idosos.	Realizar pelo menos 1 grupo de atividades físicas por semana exclusivo para o	SMS/SMAS	2025 a 2029	Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social	Melhorar a qualidade de vida dos idosos, bem como a melhoria da condição de saúde, através

	público com 60 anos e mais.				da prática de atividades físicas regulares.

6.3 EIXO III – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Ampliação da Política Pública da Educação para inclusão da pessoa idosa	Atender 100% do Público Alvo	SME	2025 a 2029	Municipais	Preparo de 100% dos professores que atendem a escolarização.
2- Oferecer cursos técnicos de inclusão digital para a pessoa idosa.	Atender 100% do Público Alvo	SME	2025 a 2029	Municipais	Garantir ao idoso a melhoria de sua percepção do mundo moderno.
3- Garantir meia entrada em eventos culturais que acontecem no Município.	Atender 100% do Público Alvo.	SME	2025 a 2029	Municipais	Proporcionar o lazer e qualidade de vida para a pessoa idosa.

6.4 EIXO IV – OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

AÇÕES	METAS	ORGÃO (S) EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
1- Manutenção na iluminação pública dos bairros e nas praças públicas	Garantir as pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer iluminados.	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo/Administração Municipal.	2025 a 2029	Federal/ Estadual e Municipais.	Proporcionar mais segurança e consequentemente melhorar a qualidade de vida dos idosos.
2- Conservação e manutenção dos passeios públicos (calçadas) em praças, parques e em frente a prédios públicos.	Manter o conforto da circulação de pessoas.	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo/Administração Municipal.	2025 a 2029	Federal/ Estadual e Municipais.	Melhorar a qualidade na mobilidade das pessoas idosas.
3- Manutenção da Academia dos Idosos.	Instalação de câmeras no local para preservação do mesmo.	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo/Administração Municipal.	2025 a 2029	Federal/ Estadual e Municipais.	Melhorar a condição de saúde da população idosa, através da prática de atividades físicas.

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa será avaliado e aperfeiçoado ao longo do desenvolvimento das atividades, com o objetivo de registrar alterações necessárias e precisar melhor suas ações, sendo acompanhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Pinhal de São Bento, 05 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DELURDES DERZI OLBERMANN DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social

CARMEM LURDES MARQUES
Coordenadora do CRAS

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994).* Brasília: Ministério da Previdência e Assistência Social – Secretaria de Assistência Social – (MPAS), 1997.

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ESTATUTO DO IDOSO.

CADÚNICO – Programa de Transferência de Renda

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social In *1ª Conferência da Assistência Social da Cidade de São Paulo.* São Paulo: Núcleo de Seguridade e Assistência Social da PUC/SP, 1995. – (Lei acompanhada de uma Cartilha elaborada pela Prefeitura de Belo Horizonte – gestão Patruz Ananias–)

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 05 de outubro de 1988 / obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto e Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt. 21 atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 1999. – (Coleção Saraiva de Legislação).

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:709E3D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 146/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 121/2025 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
***56**	GABRIELLY VITÓRIA REIS HOLANDA	AUSENTE
489	BEATRIZ BONATO DOS SANTOS	APTA
490	JULIANA DIAS DA ROSA	FINAL DE LISTA
491	ROSENILDA XAVIER PAES PINTO	AUSENTE
492	AMANDA DOS ANJOS GATO	APTA
493	SCHEILA FERNANDA DA CRUZ	INAPTA TEMPORARIAMENTE
494	ERENI DE MORAES BARBOSA	FINAL DE LISTA
495	ELIZÂNGELA CALADO DA SILVA FARIA	APTA
496	MARINES DANIEL	FINAL DE LISTA
497	JULIA GOMES DOS SANTOS	AUSENTE
498	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	APTA
***57**	VIVIANE DE OLIVEIRA	APTA
499	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA GAUDÊNCIO	APTA
500	ANA CAROLINA ZANONI MOREIRA	APTA
501	KARINE RIBEIRO DA FONSECA	FINAL DE LISTA
502	HILDA JANETE DUDZIC	INAPTA TEMPORARIAMENTE
503	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO (CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
504	MIRELLY LARA SILVA	APTA
505	GRACIÉLLE MIRANDA	AUSENTE
506	OTACILIO GONÇALVES DE ARAUJO	AUSENTE
507	MARLENE DA SILVA ORNELA	APTA
508	ELLEN SANTANA DE OLIVEIRA CHANQUINI	AUSENTE
***58**	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	AUSENTE

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:10D92480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" DECRETO N° 13.727/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 580.905,09 (Quinhentos e oitenta mil, novecentos e cinco reais e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 585.226,52 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	2	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 59.000,00
3.1.90.13.00.00	3	1000	Contribuições Patronais	R$ 6.955,00
3.1.91.13.00.00	6	1000	Contribuições Patronais	R$ 4.300,00
Total				**R$ 70.255,00**

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	585	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 17.046,75
3.1.90.13.00.00	627	1000	Contribuições Patronais	R$ 9.543,05
3.1.90.94.00.00	629	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 20.933,33
3.1.91.13.00.00	630	1000	Contribuições Patronais	R$ 2.761,01
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.268,05
3.3.90.46.00.00	637	1000	Auxilio-Alimentação	R$ 2.300,00
Total				**R$ 74.852,19**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.001 – Coordenação e Adm. das Atividades da SMCIR
14.001.13.392.0005.2038 - Manutenção das Atividades De Cultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	452	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 132.865,43
3.1.90.13.00.00	453	1000	Contribuições Patronais	R$ 3.269,86
3.1.91.13.00.00	456	1000	Contribuições Patronais	R$ 14.975,30
3.3.90.46.00.00	465	1000	Auxílio-Alimentação	R$ 1.880,24
Total				**R$ 152.990,83**

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
22.001 – Coordenação das Atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2088 - Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	609	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 85.669,99
3.1.90.13.00.00	610	1000	Contribuições Patronais	R$ 6.730,14
3.1.90.94.00.00	612	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	613	1000	Contribuições Patronais	R$ 3.916,81
3.3.90.14.00.00	614	1000	Diárias - Civil	R$ 43.000,00
3.3.90.30.00.00	615	1000	Material de Consumo	R$ 10.040,69
3.3.90.31.00.00	616	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	618	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00	619	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 22.988,71
3.3.90.39.00.00	620	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 62.460,73
3.3.90.93.00.00	623	1000	Indenizações e restituições	R$ 10.000,00
Total				**R$ 282.807,07**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.131.0002.2005 - Serviços de Administração e Comunicação Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	16	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 73.046,75
3.1.90.13.00.00	17	1000	Contribuições Patronais	R$ 16.498,05
3.1.90.94.00.00	19	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 26.233,33
3.1.91.13.00.00	20	1000	Contribuições Patronais	R$ 7.061,01
3.3.90.39.00.00	25	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 22.268,05
Total				**R$ 145.107,19**

14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL
14.002 – Coordenação e Adm. das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2040 - Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	470	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 218.535,42
3.1.90.13.00.00	471	1000	Contribuições Patronais	R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00	473	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00.00	474	1000	Contribuições Patronais	R$ 18.892,11
3.3.90.14.00.00	475	1000	Diárias - Civil	R$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00	476	1000	Material de Consumo	R$ 10.040,69
3.3.90.31.00.00	477	1000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	479	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 8.000,00
3.3.90.36.00.00	480	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 22.988,71
3.3.90.39.00.00	481	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 92.460,73
3.3.90.46.00.00	483	1000	Auxílio-Alimentação	R$ 1.880,24
Total				**R$ 435.797,90**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:89CA6077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12798/2025 DE 04/06/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12798/2025 de 04/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2672/2025 de 04/06/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
08.004.26.125.0017.2.073.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
853 - 3.3.90.33.00.00	3509	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	195.000,00
		Total Suplementação:	**195.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
08.004.26.125.0017.2.073.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ	
781 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
782 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
783 - 4.4.90.52.00.00	3509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
		Total Redução:	**195.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:503D36E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2025 – CPAM

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL
REFERENTE AO ANO DE 2024 QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

O Município de Quatro Barras, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 76.105.568/0001-39, com sede no endereço Avenida Dom Pedro II, nº 110 – Centro, Quatro Barras - PR, CEP 83.420-125, por meio da Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.231/2021, torna público o Edital de Progressão Funcional de 2025, que estabelecendo normas, procedimentos e prazos para a classificação e seleção dos servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do magistério, de acordo com o disposto na Lei Municipal 12/2001.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital tem por objetivo divulgar a classificação e seleção de servidores públicos municipais integrantes do quadro próprio do magistério aptos a participar do processo de Progressão Funcional 2025, condicionando a concessão do benefício à disponibilidade orçamentária do município, conforme disposto no artigo 11 da Lei Municipal nº 12/2001.

1.2 A Progressão Funcional consiste na passagem do servidor público municipal do quadro próprio do magistério estável ao nível de vencimento imediatamente superior, dentro do mesmo cargo em que estiver enquadrado, quando da concessão, conforme artigo 10 da Lei Municipal nº 12/2001.

1.3 A progressão do servidor público municipal estável para 1 (um) nível superior a que se encontra se dará por merecimento, em decorrência de participação neste processo de seleção, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 12/2001.

1.4 Todos os servidores efetivos estáveis aptos a participar deste processo de seleção (relacionados no Anexo II) que pretendam concorrer ao benefício da Progressão Funcional deverão inscrever-se e apresentar os documentos constantes do item 5.1 do presente Edital, nos termos da Lei Municipal nº 12/2001.

1.4.1 A relação dos servidores aptos a participar deste processo foi elaborada e encaminhada à Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

1.4.2 Sendo constatada alguma inconsistência na relação contida no Anexo II, a CPAM emitirá relação corrigida.
1.5 Compete à Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM publicar o Edital e realizar os procedimentos para a seleção e classificação dos servidores públicos municipais do quadro próprio do magistério dentro do processo de Progressão Funcional, conforme artigo 9 da Lei Municipal nº 12/2001. Contudo, a implementação do benefício será realizada pelo setor de Recursos Humanos, após o encerramento do processo

de seleção, com base no resultado final homologado, podendo o candidato solicitar parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, quando julgar necessário.

1.6 Este edital, resultados e demais informações serão publicados no site www.quatrobarras.pr.gov.br > Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.ampr.org.br.

1.7 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude será responsável por cientificar os servidores das unidades de ensino, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo-lhes o direito previsto em lei.

1.8 Os servidores deverão apresentar certificação de cursos e/ou treinamentos na área da educação, entende-se por cursos, treinamento e desenvolvimento elegíveis para o pleito da progressão funcional, aqueles cuja temática/conteúdo tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual encontrava-se desenvolvendo a maior parte das suas atividades no período em análise, sendo que a conclusão do curso deverá ser comprovada através de Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O Cronograma contemplando a previsão dos principais eventos e datas para a operacionalização do processo de seleção para a Progressão Funcional consta da tabela abaixo:

CRONOGRAMA - EDITAL 02/2025	DATA
Publicação do edital	06 de Junho
Prazo para impugnação do edital	Até dia 09 de Junho
Inscrição dos candidatos (via protocolo digital* e/ou protocolo físico)	De 11 de Junho a 30 de Junho
Divulgação do Resultado Preliminar de Classificação	07 de Julho
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Preliminar de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital*)	De 08 a 10 de julho
Período de apresentação de títulos originais (fisicamente)	De 11 a 15 de julho
Divulgação do Resultado de Vagas Remanescentes	18 de julho
Divulgação do Resultado Final de Classificação	25 de julho
Prazo para interposição de recurso ao Resultado Final de Classificação (Exclusivamente via protocolo digital)	De 28 a 30 de julho

2.2 As datas previstas no item 2.1 poderão ser prorrogadas, a critério da Comissão Permanente de Avaliação do Magistério - CPAM.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 O edital poderá ser impugnado por qualquer servidor público estável municipal do quadro próprio do magistério, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.

3.2 As impugnações deverão ser protocoladas até às 23h59 do dia 10 de Junho de 2025, via Protocolo Digital ou diretamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

3.2.1 O roteiro para o protocolo digital encontra-se no Anexo VI.

3.3 Todas as impugnações serão analisadas e respondidas aos impugnantes, e sendo constatadas razões, o edital poderá ser alterado.

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital o servidor que não o fizer na forma e no prazo previsto acima.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO

4.1 Poderão participar deste processo de Progressão Funcional os servidores públicos municipais estáveis que se enquadrem nos seguintes critérios:

I. Ser servidor estável, ou seja, que já tenha sido aprovado no estágio probatório, conforme o Decreto Municipal nº 859/2010;
II. Estar em efetivo exercício no ano de 2024 (nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 12/1999;
III. Não ter mais de 5 (cinco) faltas injustificadas no ano imediatamente anterior;
IV. Não ter sofrido punição disciplinar em processo administrativo;
V.Não ter gozado de licença sem vencimentos em 2024;
VI. Se beneficiário de progressão em processos anteriores, possuir o interstício de 2 (dois) anos para a próxima participação;

4.2 Os servidores públicos municipais estáveis (relacionados no Anexo II deste) interessados em participar deste processo de Progressão Funcional deverão anexar ao Requerimento de Inscrição (Anexo III) os seguintes documentos, de caráter classificatório:
I. Certificados de formação continuada realizados nos anos de 2022, 2023 e 2024 que, na somatória geral, totalizam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, cujas temáticas sejam pertinentes ao cargo ou à área de atuação do servidor público.

II. Avaliação de Desempenho a ser preenchida pelo chefe imediato na unidade em que o servidor esteve lotado no ano de 2024.

Na hipótese do chefe imediato de 2024 estar concorrendo ao benefício de Progressão Funcional no mesmo cargo do servidor a ser avaliado, o superior deverá passar formalmente a incumbência do preenchimento da Avaliação de Desempenho ao Secretário Municipal da pasta à época, ou seu substituto nomeado.

No caso do servidor ter sido lotado em unidades distintas no período de análise, a avaliação deverá ser realizada pela unidade em que o servidor permaneceu lotado por maior período no ano de 2024.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participação do processo de Progressão Funcional será realizada entre os dias 12 de Junho a 04 de Julho de 2025 e se dará mediante o protocolo dos documentos abaixo relacionados:

I. Requerimento de Inscrição preenchido e assinado (Anexo III);
II. Cópia simples ou autenticada dos certificados de formação continuada realizados pelo servidor, nos moldes do item 4.2 inciso I.
III. Cópia da Avaliação de Desempenho preenchida e assinada devendo conter o carimbo e assinatura do responsável pela avaliação, considerando os itens 4.2 inciso II, alíneas "a" e "b" deste edital.
IV Declaração não obrigatória. Fica desobrigado a comprovar títulos originais o candidato que apresentar a Declaração constante do Anexo IV deste, contendo a lista todos os certificados entregues e períodos, bem como, assinatura do servidor, observando-se que a declaração falsa será passível das sanções previstas no item 5.4 e 5.4.1 deste edital.

a. O documento não poderá conter rasuras, borrões e/ou corretivos, e deverá ser totalmente preenchido, sob pena de nulidade da avaliação, impossibilitando o servidor de participar do processo de Progressão Funcional;

b. As inscrições serão realizadas pelo servidor ou seu procurador no Protocolo Digital ou no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, sito a Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras - PR, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

5.2 O roteiro para o Protocolo Digital se encontra no Anexo VI.

5.3 A inscrição poderá ser cancelada a qualquer momento, se comprovado que o candidato prestou declarações falsas, inexatas ou adulterou quaisquer documentos apresentados.

5.3.1 Na hipótese da ocorrência do disposto no item anterior, o fato deverá ser comunicado ao Chefe do Poder Executivo para abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos do Estatuto do Servidor Público de Quatro Barras.
5.4 Ao realizar a inscrição, o servidor público do quadro próprio do magistério estável participante do processo de Progressão Funcional declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas no presente edital, assumindo plena concordância das mesmas.

5.5 O servidor que possuir mais de uma matrícula ativa e que atenda os pré-requisitos para a progressão funcional, deverá preencher um requerimento para cada uma das matrículas.

6. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

6.1 A Avaliação de Desempenho consiste na avaliação do servidor público municipal do quadro próprio do magistério quanto a frequência e pontualidade, bom desempenho de suas atribuições e deveres funcionais e eficiência no serviço.

6.2 A Avaliação de Desempenho é de caráter eliminatório, sendo que as notas inferiores a 7 (sete) pontos nos quesitos da avaliação implicará na desclassificação do servidor neste processo de seleção.

6.3 A Avaliação de Desempenho corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo.

6.4 Servidores que estão em regime de permuta, deverão apresentar avaliação realizada no município em que estiveram desempenhando suas atividades em 2024;

7. DA AVALIAÇÃO DOS CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA

7.1 Para a comprovação da realização de cursos de formação continuada, serão considerados Certificados, Diplomas, Declarações ou Históricos Escolares cujas temáticas/conteúdo tenham relação imediata com as atribuições do cargo em que o servidor do quadro próprio do magistério estável encontrava-se investido, ou a área de atuação na qual desenvolveu suas atividades no período compreendido pelo item 7.3 deste edital.

7.2 Somente serão validados pela CPAM os certificados de formação continuada que contenham no mínimo, as seguintes informações: (1) título do curso, (2) entidade e/ou instituição executora, (3) período de realização, e (4) carga horária.

7.3 Serão considerados válidos para fins deste processo de seleção os cursos realizados nos anos de **2022, 2023 e 2024**, no período compreendido entre **01/01/2022 a 31/12/2024**.

7.3.1 Na hipótese de apresentação de comprovante cujo período tenha encerrado após o prazo determinado no item 7.3, os mesmos serão excluídos da análise, pois serão consideradas apenas as horas/aulas realizadas no prazo previsto neste edital.

7.4 O candidato que não apresentar a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas/aula será desclassificado neste processo de seleção.

7.5 O candidato poderá apresentar certificados que ultrapassem a quantidade de 80 (oitenta) horas/aula, para fins de desempate.

7.6 A pontuação dos títulos será computada de modo que cada hora dos certificados de formação continuada realizado valerá 0,10 (um décimo), sendo que após atingidos 10,0 (dez) pontos, a pontuação sobressalente será computada ao candidato para fins de desempate.

7.7 É vedada a apresentação de certificado de curso de pós-graduação ou especialização neste processo de seleção de Progressão Funcional que já tenham sido apresentados para fins de Promoção Funcional e/ou aqueles efetivamente utilizados para a titulação na ocasião do processo seletivo para o ingresso no cargo de provimento efetivo.

7.8 A Avaliação dos certificados de formação continuada corresponde a 50% (cinquenta por cento) nos critérios de classificação do presente processo.

8. DA CONTAGEM DOS PONTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a realização do cálculo dos critérios de classificação dispostos nos itens 6 e 7 deste edital, será adotada média ponderada conforme exemplo demonstrado a seguir:

EXEMPLO DE CÁLCULO DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
Critérios	**Peso**	**Nota**	**Pontuação Final**
Avaliação de Desempenho	50	8,5	425
Certificados de formação continuada	50	7,0 (70h)	350
Total			775
NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO			**7,75**

Onde: (50x8,5) + (50x7,0) = 775 /100 = 7,75 Sendo que 100 equivale ao peso total, assim, o valor de 7,75 representa a Nota de Classificação Final do servidor.

8.2 Havendo empate nas notas finais de classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I. Maior quantidade de horas em cursos de formação continuada ;
II. Maior nota da avaliação funcional;
III. Data de posse/admissão mais antiga;
IV. Maior idade.

9. DO PROCESSO DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS

9.1 Encerrado o prazo de inscrições e apresentação de documentos, ocorrerá a fase interna de apuração das pontuações, conforme critérios definidos no item 8 deste edital.

9.2 Após a apuração das pontuações finais, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com suas pontuações por cargo. Para que um candidato seja considerado apto à classificação, é necessário obter uma nota mínima de 8 (oito) pontos. Na sequência será definida a classificação e o enquadramento dentro do número de vagas disponíveis para o cargo (30% conforme disposto no artigo 11 da Lei Municipal 12/2001).

9.3 Na sequência será apurado o Resultado Preliminar de Classificação, contendo a relação de servidores pré-selecionados para receber a progressão funcional.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O Resultado Preliminar de Classificação do processo de Progressão Funcional e convocação dos servidores classificados para apresentação dos títulos originais será divulgado e publicado no site www.quatrobarras.pr.gov.br> Servidor > Progressão Funcional até 07 de julho de 2025.

10.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado à CPAM (nos moldes do Anexo V do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, dos dias 08 a 10 de julho de 2025.

10.3 Todos os recursos protocolados no prazo e nos moldes previstos no item 10.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CPAM retificará o resultado da classificação.

11. A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1 Encerrado o prazo recursal e realizadas as análises dos recursos, a Comissão realizará a divulgação do Resultado Final de Classificação do processo de Progressão Funcional no site www.quatrobarras.pr.gov.br> Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná até o dia 25 de julho de 2025.

11.2 Após a divulgação do resultado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, por meio de requerimento encaminhado à CPAM (nos moldes do Anexo V do edital), devidamente instruído e protocolado no Protocolo Digital da Prefeitura de Quatro Barras, dos dias 25 a 30 de julho de 2025.

11.3 Todos os recursos protocolados no prazo previsto do item 11.2 serão analisados e respondidos, e caso sejam julgados procedentes, a CPAM modificará o resultado da classificação.

11.4 Será indeferido o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora dos prazos e critérios estabelecidos no item 11.2 deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A homologação do processo de avaliação para Progressão Funcional será realizada por ato do Prefeito Municipal de Quatro Barras, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame, obedecendo ao quantitativo descrito no Anexo I.

12.2 Na hipótese de existir servidores com vencimentos congelados, por força do teto Constitucional previsto no artigo 37, inciso XI da CF, artigo 85, inciso XI da Lei Orgânica Municipal e Acórdão nº 5686/2016 do Tribunal de Contas do Paraná, estes não perdem o direito de participar do processo, contudo, se contemplados com o benefício, este somente será implementado quando cessar a violação ao teto constitucional.

12.3 Os servidores que obtiverem o benefício da Progressão Funcional no final deste processo não poderão se utilizar dos mesmos certificados para alcançar qualquer outro benefício previsto nesta Prefeitura, exceto para professores detentores de dois padrões de admissão junto ao município.

12.4 São partes integrantes deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.5 O presente edital e demais atos estarão disponibilizados no site www.quatrobarras.pr.gov.br> Servidor > Progressão Funcional e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná: www.ampr.org.br.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.7 A implementação do avanço de nível para todos os servidores que lograram sucesso no certame será efetivada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, após autorização do Chefe do Poder Executivo.

Quatro Barras, 05 de Junho de 2025.

_____

ANEXO I

RELAÇÃO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR CARGO
(Conforme critérios estabelecidos pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015)

CARGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 907/2015		
CARGOS	**VAGAS OCUPADAS**	**30% DAS VAGAS**
PROFESSOR DE ARTES	02	01
PROFESSOR DE DANÇA	01	01
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	35	10
PROFESSOR DE MÚSICA	01	01
PROFESSOR M/CD	00	05
PROFESSOR MLPA	108	32
PROFESSOR MLPE	141	42

ANEXO II

SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (Conforme critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 12/2001)

MATRÍCULA	NOME	CARGO
1770	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	PROFESSOR MLPE
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	PROFESSOR MLPE
1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE
5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	PROFESSOR MLPE
2597	ADRIANO DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
719	ALINE MARI BERLESI	PROFESSOR MLPE
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	PROFESSOR MLPE
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	PROFESSOR MLPA
614	ANGELA MARIA CURUPANA SIMIAO	PROFESSOR MLPE
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
4287	ANNA MARY GUARIZA	PROFESSOR MLPE
2230	BEATRIZ SILVEIRA	PROFESSOR MLPE
2229	BRUNA CRISTOFOLI	PROFESSOR MLPA
2225	CAMILA MAGALHAES DE SOUZA	PROFESSOR MLPE
5328	CARINA MACCALLI	PROFESSOR MLPE
5973	CARLISE TALITA DUTRA	PROFESSOR MLPE
597	CARMEN CREPLIVE CORDEIRO	PROFESSOR MLPE
2224	CELIA PETSCH BARBOSA	PROFESSOR MLPE
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	PROFESSOR MLPA
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	PROFESSOR MLPE
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1250	CRISTIANE TREVISAN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2222	CRISTINA GODOY	PROFESSOR MLPE
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	PROFESSOR MLPE
2408	DELTA GENESI SILVEIRA	PROFESSOR MLPE
990	DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO	PROFESSOR MLPE
1029	DILMA DE FATIMA ARRUDA	PROFESSOR MLPE
5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR MLPE
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE
750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	PROFESSOR MLPE
5396	ELAINE CRISTINA VODAN	PROFESSOR MLPA
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	PROFESSOR MLPE
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE
2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	PROFESSOR MLPE
6038	EVELIN MARIA GONCALVES SANTOS DE MIRANDA	PROFESSOR MLPE
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR MLPE
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS	PROFESSOR MLPE
4289	FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO	PROFESSOR MLPA
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	PROFESSOR MLPE
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	PROFESSOR MLPE
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	PROFESSOR MLPE
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR MLPE
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	PROFESSOR MLPE
4279	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	PROFESSOR MLPE
2220	JANAINE FERRARINI ZANETTI	PROFESSOR MLPE
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	PROFESSOR MLPA
595	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROFESSOR MLPA

5381	JOSIELI DE FATIMA GUIDOLIN FURMAN	PROFESSOR MLPA
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	PROFESSOR MLPE
157	JUCELE ANDREATA	PROFESSOR MLPE
5321	JUCELE ANDREATA	PROFESSOR MLPE
5452	JULIANA KENAP	PROFESSOR MLPE
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1420	KARINA ANACLETO	PROFESSOR MLPE
5316	KARINA DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	PROFESSOR MLPE
2347	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
5745	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	PROFESSOR MLPE
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	PROFESSOR MLPE
1431	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	PROFESSOR MLPE
616	LUCIMARI FERRARINI	PROFESSOR MLPE
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	PROFESSOR MLPE
5714	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	PROFESSOR MLPE
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	PROFESSOR MLPA
5398	MARISA FATIMA KUKUL	PROFESSOR MLPE
1226	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2654	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	PROFESSOR MLPE
2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	PROFESSOR MLPA
5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	PROFESSOR MLPE
231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	PROFESSOR MLPE
776	OLINDA DA SILVA	PROFESSOR MLPE
2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE
5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	PROFESSOR MLPE
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	PROFESSOR MLPE
5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARAES	PROFESSOR MLPE
2284	ROBERSON RAMOS	PROFESSOR MLPE
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	PROFESSOR DE DANCA
5360	ROSANE DE FATIMA VIDOLIN	PROFESSOR MLPE
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR MLPA
2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	PROFESSOR MLPE
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	PROFESSOR MLPE
5379	TIAGO FERNANDES	PROFESSOR DE ARTES
5623	VANESSA DE MORAES	PROFESSOR DE ARTES
4280	VANESSA FATIMA BARROS GOMES	PROFESSOR MLPE
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	PROFESSOR MLPE
1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	PROFESSOR MLPE

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO

NOME DO SERVIDOR:
CARGO DE CONCURSO:
MATRÍCULA:
CPF:
CONTATO:
E-MAIL:
Para fins de inscrição, conforme Edital 02/2025 declaro que conheço o Edital e aceito todos os requisitos e regras elencadas no mesmo para participação em processo de seleção para alcançar PROGRESSÃO FUNCIONAL.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DOS CERTIFICADOS APRESENTADOS

Nº	**Título do Certificado:** (Denominação oficial do certificado emitido, conforme consta no documento.)	**Local de Realização do Curso:** (Nome da instituição, empresa ou organização responsável pela oferta do curso)	**Data de Realização do Curso:** (Data em que o curso foi realizado, conforme consta no certificado oficial)	**Carga Horária Total:** (Total de horas dedicadas ao curso)

Eu (nome do servidor)_____, inscrito no CPF nº_____, servidor(a) estável, concursado no Cargo de _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar, que

o(s) documento(s) abaixo relacionado(s) foram anexados para benefício de progressão funcional e confere(m) com o certificado original. As informações prestadas acima são de inteira responsabilidade minha, ciente de que qualquer informação que não retrata a realidade será respondida civil e criminalmente.

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO V

MODELO DE RECURSO

À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO MAGISTÉRIO
Edital Interno 02/2025 para fins de Progressão Funcional

NOME DO SERVIDOR:
MATRÍCULA:
CPF:
CARGO:
MOTIVO DO RECURSO:

Quatro Barras, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO VI
ROTEIRO PARA O PROTOCOLO DIGITAL

Passo 1: Acessar: www.quatrobarras.pr.gov.br – link: Protocolo Digital

Passo 2: Solicitação de Abertura de Processos: No canto esquerdo da página selecione “Abertura de Processo” e preencha as informações solicitadas na tela. Quando finalizar selecione o botão abaixo descrito “Próximo”.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:FC4101AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 09.04/2025 - GABARITO DEFINITIVO

7088 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: D	02: D	03: A	04: D	05: D	06: C	07: B	08: A	09: B	10: D
11: D	12: C	13: D	14: D	15: A	16: B	17: A	18: A	19: A	20: B
21: D	22: D	23: C	24: B	25: A	26: C	27: C	28: B	29: D	30: A

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11B72BA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 09.04/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

7088 - PROCURADOR JURÍDICO - REALEZA						
INSCRIÇÃO	NOME	LPO	CG	CE	PONTOS	MODALIDADE
0004106	AGNES PAOLA BALDO ZIMOVSKI	6,00	10,00	64,00	80,00	Ampla Concorrência
0004103	ALISON GIOVANE GOMES	8,00	8,00	76,00	92,00	Ampla Concorrência
0004112	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	8,00	10,00	64,00	82,00	Ampla Concorrência
0004063	BRUNA DAYANY ZANON	4,00	6,00	56,00	66,00	Ampla Concorrência
0004134	BRUNO MORANDIN CAETANO BORGES	6,00	8,00	48,00	62,00	Ampla Concorrência
0004108	DANIEL REIS BOTTI	6,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0004113	FELIPE VALADÃO MONTEIRO	6,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0004060	FERNANDA LEMONIE	6,00	8,00	52,00	66,00	Ampla Concorrência
0004131	FILIPE PELISSON DEMBISKI BUENO	8,00	10,00	44,00	62,00	Ampla Concorrência
0004077	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	8,00	6,00	64,00	78,00	Ampla Concorrência
0004119	GUSTAVO DEMARQUI PEREIRA	10,00	6,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0004124	HERIK LUKASEWICZ	8,00	10,00	48,00	66,00	Ampla Concorrência
0004052	JADER DE SANTANA	4,00	8,00	44,00	56,00	Ampla Concorrência
0004136	LUCAS KASSIANO DE MOURA	4,00	8,00	68,00	80,00	Ampla Concorrência
0004062	MARINA GARCIA BAVIO	8,00	8,00	56,00	72,00	Ampla Concorrência
0004125	MAYARA SANDES CALLI	10,00	10,00	56,00	76,00	Ampla Concorrência
0004115	THAIS COMIM	4,00	8,00	68,00	80,00	Ampla Concorrência
0004081	THAIS SCANAGATTA PAVAN	8,00	6,00	44,00	58,00	Ampla Concorrência
0004122	THIAGO TONET MACHADO	4,00	8,00	56,00	68,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FFA01F95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 10.04/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS I EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7088 - PROCURADOR JURÍDICO – REALEZA

INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULO DE DOUTOR	TÍTULO DE MESTRE	TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO	EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTOS	MODALIDADE
0004103	ALISON GIOVANE GOMES	0,00	0,00	6,00	1,86	7,86	Ampla Concorrência
0004112	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MENEGUZZI	0,00	0,00	3,00	1,50	4,50	Ampla Concorrência
0004063	BRUNA DAYANY ZANON	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	Ampla Concorrência
0004060	FERNANDA LEMONIE	0,00	0,00	3,00	5,00	8,00	Ampla Concorrência
0004131	FILIPE PELISSON DEMBISKI BUENO	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0004077	FREDI NELSON DOS SANTOS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	Ampla Concorrência
0004125	MAYARA SANDES CALLI	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	Ampla Concorrência
0004115	THAIS COMIM	0,00	0,00	6,00	1,37	7,37	Ampla Concorrência
0004081	THAIS SCANAGATTA PAVAN	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B7244264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS - 2025

PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS - 2025

1. DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	PPA 2022 - 2025		CUSTO ESTIMADO (C+M+L)	CURTO (C) ATÉ 2 ANOS	MÉDIO (M) 2 A 4 ANOS	LONGO (L) 4 A 5 ANOS	LONGO (L) 5 A 10 ANOS	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
		Programa PPA	Projetos PPA	Valor estimado (R$) / Ação Administrativa Atrelado a um Projeto Específico						
1	Revisar sempre que necessário a ampliação do Perímetro Urbano, as zonas de ocupação e expansão urbana, harmonizando com as características do entorno, como: solo, relevo, bacias hidrográficas, APPs, etc.	401	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo	Municipal

2. PLANEJAMENTO E GESTÃO

	AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS	PPA 2022 - 2025		CUSTO ESTIMADO (C+M+L)	CURTO (C) ATÉ 2 ANOS	MÉDIO (M) 2 A 4 ANOS	LONGO (L) 4 A 5 ANOS	LONGO (L) 5 A 10 ANOS	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
		Programa PPA	Projetos PPA	Valor estimado (R$) / Ação Administrativa Atrelado a um Projeto Específico						
2	Evitar a retenção especulativa de imóveis, principalmente no que diz respeito à indução da ocupação de imóveis e terrenos vazios dotados de infraestrutura.	401	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00			Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo / Tributação	Municipal
3	Revisar a hierarquização viária de maneira a orientar o maior fluxo de veículos para as vias principais e mantendo os bairros com tráfego mais leve	401	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo / Departamento de Trânsito	Municipal
4	Promover pavimentação e recape das vias municipais.	1501	94	R$ 2.950.098,80	R$ 914.456,90	R$ 1.035.641,90	R$500.000,00 (1)	R$500.000,00 (1)	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo / Departamento de Trânsito / Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
5	Promover sinalização na malha urbana.	1501	95	R$ 810.000,00	R$ 220.000,00	R$ 270.000,00	R$320.000,00 (1)		Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo / Departamento de Trânsito / Secretaria de Obras e Desenvolvimento	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
6	Promover incentivos à utilização do Lago Municipal, Biblioteca Municipal e Centro Cultura	1301	84	R$ 200.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
7	Promover reuniões do Conselho da Cidade.	401	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo	Municipal
8	Promover a	1601	110	Atrelado a um	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Planejamento, Habitação e	Municipal

	regularização das famílias em áreas de risco			projeto específico					Urbanismo / Secretaria de Assistência Social	
9	Incentivar a utilização das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), vincular a proximidade das moradias aos locais de trabalho.	1601	110	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		COHAPAR/ Caixa Econômica/ Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo / Secretaria de Assistência Social	Municipal/ Estadual/ Federal
10	Realizar o atendimento à necessidade habitacional com a construção de novas unidades habitacionais	1601	111	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal

3. PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		PPA 2022-2025		CUSTO ESTIMADO (C+M+L)	CURTO (C) ATÉ 2 ANOS	MÉDIO (M) 2 A 4 ANOS	LONGO (L) 4 A 5 ANOS	LONGO (L) 5 A 10 ANOS	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
		Programa PPA	Projetos PPA	Valor estimado (R$) / Ação Administrativa Atrelado a um Projeto Específico						
11	Elaborar projetos de recuperação dos solos agrícolas degradados pela erosão ou pela contaminação, em parceria com os proprietários rurais, instituições de ensino e pesquisa e cooperativas.	2001	130	Ação Administrativa			R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ EMATER/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal
12	Criar sistema de fiscalização, autuação e monitoramento dos agentes poluidores dos solos e cursos d'água na área urbana e rural	2001	130	Ação Administrativa			R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ EMATER/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal
13	Contratar empresa especializada para elboração Plano Municipal de Recursos Hídricos de Realeza	S.I.	S.I.	Atrelado a um projeto específico			Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo / Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria de Administração	Municipal
14	Elaborar e instituir legislações ambientais municipais relacionadas ao ambiente natural e ao modificado para regulamentação e fiscalização de passivos ambientais, com o enquadramento de peuqenos e grandes geradores; padronização da gestão de Resíduos de Construção Civil – RCC e de outras atividaes potencialmente poluidoras.	S.I.	S.I.	Ação Administrativa			R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ EMATER/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal
15	Implantar a educação ambiental nas escolas da rede pública e população em geral, através de projeto que contemple tanto atividades cognitivas, quanto atividades práticas.	S.I.	S.I.	Ação Administrativa			R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ EMATER/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/ Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal
16	Identificar, com o auxílio da EMATER, no Município e	S.I.	S.I.	Ação Administrativa			R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ EMATER/	Municipal

	transformar as áreas verdes em com potencial em Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNS, passíveis de recebimento de ICMS Ecológico, ou outrs classes de Unidades de Conservação.								Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana.	1501	S.I.	Atrelado a um projeto específico			R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ EMATER/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal
18	Recuperação da mata ciliar nas nascentes dos córregos próximos a área urbana.	1801	S.I.	Ação Administrativa	R$ 80.000		R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ EMATER/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal

4. INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL										
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		PPA 2022-2025		CUSTO ESTIMADO (C+M+L)	CURTO (C)	MÉDIO (M)	LONGO (L)	LONGO (L)	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
					ATÉ 2 ANOS	2 A 4 ANOS	4 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS		
		Programa PPA	Projetos PPA	Valor estimado (R$) / Ação Administrativa Atrelado a um Projeto Específico						
19	Promover a manutenção e monitorar a qualidade da água dos poços de abastecimento comunitário.	1701	116	Ação Administrativa / Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria de Saúde	Municipal
20	Desenvolver campanhas educativas voltadas à redução do desperdício da água potável, através de palestras e da distribuição de material informativo.	1701	S.I.	Ação Administrativa / Atrelado a um projeto específico	R$ 80.000,00	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria de Saúde	Municipal
21	Ampliação da rede de esgoto	1701	114	R$ 499.000,00		R$ 139.000,00	R$ 160.000,00	R$200.000,00 (1)	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente / Secretaria de Saúde	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
22	Aperfeiçoar a coleta seletiva priorizando atividades complementares para atuação das associações e/ou cooperativas, de forma autônoma ou através de parcerias.	1801	120	R$ 300.000,00	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00	R$75.000,00 (1)	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
23	Adquirir veículos e equipamentos para gestão de resíduos sólidos urbanos, como caminhão compactador de lixo, caminhão caçamba, triturador de galhos, sugador de folhas.	1801	S.I.	R$ 1.960.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.160.000,00	Variável	Variável	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
24	Adquirir veículos e equipamentos para gestão de resíduos sólidos urbanos, como caminhão compactador de lixo, caminhão caçamba, triturador de galhos, sugador de folhas.	1801	S.I.	R$ 1.960.000,00	R$ 800.000,00	R$ 1.160.000,00	Variável	Variável	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
25	Realizar obras complementares no aterro sanitário municipal, garantindo a manutenção e manejo adequado dos resíduos sólidos, com a construção de estrutura adequada para a triagem e destinação de recicláveis; compostagem e beneficiamento de resíduos orgâncios; e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos. Renovar o Licenciamento Ambiental para operação.	1801	S.I.	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	Variável	Variável	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
26	Adquirir equipamentos para cooperativa/associação de catadores de lixo reciclável, tais como	1801	120	R$ 300.000,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Variável	Variável	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal

	prensa, mesa separadora, esteiras, entre outros equipamentos do gênero.									
27	Promover a pavimentação e construção de ciclovias.	1501	S.I.	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
28	Ampliar a rede de galerias de águas pluviais e executar pavimentação.	1701	117	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
29	Construção de bacias e açudes de contenção para evitar enchentes.	1701	117	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
30	Construção de bacias e açudes de contenção para evitar enchentes.	1701	117	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
31	Ampliação da rede de energia para atendimento dos parques industriais e novos conjuntos habitacionais.	1501	104	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo e Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal

5. DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO										
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		PPA 2022-2025		CUSTO ESTIMADO (C+M+L)	CURTO (C)	MÉDIO (M)	LONGO (L)	LONGO (L)	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
		Programa PPA	Projetos PPA	Valor estimado (R$) / Ação Administrativa Atrelado a um Projeto Específico	ATÉ 2 ANOS	2 A 4 ANOS	4 A 5 ANOS	5 A 10 ANOS		
32	Construção de barracões industriais	2201	134	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo / Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Municipal Estadual (SECID – PARANA- CIDADE) Federal

33	Promover incentivos à implantação de indústrias e agroindústrias, através de benefícios como a adequação dos tributos municipais para favorecer o ingresso de novas empresas no Município	2201	135	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo / Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
34	Aquisição de áreas para ampliação dos parques industriais.	2201	138	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Planejamento, Habitação e urbanismo / Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
35	Aquisição de Material de consumo tipo Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Combustíveis, pneus, peças,lubrificantes, material de escritório, material gráfico, e demais materiais destinados a manutenção dos serviços públicos.	402	S.I.	R$ 100.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	Todas as Secretarias	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
36	Controlar o fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica, através da informatização e otimização do processo de cadastramento dos pacientes que necessitam de medicamentos de uso frequente ou controlados	1001	S.I.	R$ 100.000,00	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	Secretaria de Saúde	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
37	Estimular a articulação com os agentes de educação, a difusão de conhecimentos básicos sobre saúde e higiene bucal – Programa Saúde na Escola.	1001	S.I.	Ação Administrativa / Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Saúde	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
38	Construção□deU□BS□– Unidade Básica de Saúde.	1001	62	R$ 100.000,00	R$ 55.000,00	R$ 50.000,00	Variável	Variável	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE)

									Secretaria de Saúde	Federal
39	Implantação de Academia de Saúde e Academia da Terceira Idade.	1001	S.I.	R$ 80.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	Variável	Variável	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ Secretaria de Saúde	Municipal Estadual (SECID – PARANA-CIDADE) Federal
40	Construção da clínica de exames e fisioterapia.	1001	S.I.	Atrelado a um projeto específico			Variável	Variável	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ Secretaria de Saúde	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM / Fundo Nacional de Saúde
41	Manutenção predial e ampliação do Hospital Municipal	1001	64	Atrelado a um projeto específico (PPA= R$ 230.000,00).	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ Secretaria de Saúde	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde
42	Adquirir equipamento hospitalar.	1001	51	R$ 300.000,00	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00			Secretaria de Saúde	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde
43	Contratação de profissionais para o setor da saúde	1001	50	Atrelado a um projeto específico	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Administração/ Secretaria de Saúde	Municipal
44	Adquirir veículos para o setor de saúde, priorizando uma ambulância para atendimentos de emergência e urgência com UTI Móvel, veículos de médio porte tipo Vans, micro-ônibus, ambulâncias e automóveis de passeio.	1001	51	R$ 500.000,00			R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	Secretaria de Saúde	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM / Fundo Nacional de Saúde
45	Contratação de serviços terceirizados para manutenção de veículos, maquinas e equipamentos bem como para assessoria especializada.	1001	51	R$ 150.000,00	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	Secretaria de Saúde	Municipal

46	Adquirir Material Didático, Pedagógico e Esportivo.	2701	156	R$ 189.000,00	R$ 30.000,00	R$ 33.000,00	R$ 76.000,00	R$ 50.000,00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual SEDU PARANACI-DADE
47	Promover projetos que visem combater a evasão escolar, especialmente no ensino médio e no EJA.	1201	S.I.	Ação Administrativa	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual SEDU PARANACI-DADE
48	Implantar sinalização de trânsito em frente às escolas e colégios, construção de ponto de ônibus para transporte escolar.	1201 1501	S.I. 95	R$ 60.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual SEDU PARANACI-DADE
49	Promover a ampliação, renovação e manutenção da frota do transporte escolar existente com aquisição de ônibus, micro-ônibus e vans para transporte escolar de acordo com a demanda de alunos e do Departamento de Educação.	1201	71 72 79	R$ 13.475.000,00	 R$ 3.170.000,00 (manutenção) R$ 105.000,00 (apoio E.M.) R$ 105.000,00 (apoio E.S.)	 R$ 3.845.000,00 (manutenção) R$ 125.000,00 (apoio E.M.) R$ 125.000,00 (apoio E.M.)	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE /Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
50	Garantir a aplicação de	1201	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		Secretaria de	Municipal / Estadual

	políticas de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais em todas as escolas da rede pública.								Educação, Cultura e Esportes	– SEDU– PARANACI-DADE /Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
51	Garantir a continuidade dos serviços com aquisição de móveis e equipamentos, produtos de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de construção, material gráfico, material de escritório, de informática, combustíveis, peças automotivas, pneus, lubrificantes e outros, bem como contratação de serviços terceirizados destinados a manutenção do ensino público e do transporte escolar.	1201	76	R$ 420.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM / Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
52	Implantar em todas as escolas, laboratórios de informática com acessibilidade à Internet.	1201	S.I.	R$ 25.000,00	R$ 15.000,00	R$ 10.000,00			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM / Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
53	Reformar as escolas.	1201	70	R$ 1.885.000,00	R$ 945.000,00	R$ 940.000,00			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
54	Construir Equipamentos de Educação Infantil nos bairros novos e ampliar e reformar os existentes.	1201	68	R$250.000,00 Construção de creche R$ 100.000,00. Ampliação dos edifícios existentes + R$ 150.000,00			R$ 250.000,00		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM / Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
55	Ampliar e melhorar o atendimento psicológico e psicopedagógico de pais e alunos da rede pública. Fornecer salas e contratar profissionais especializados.	1201	S.I.	Ação Administrativa Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
56	Adequar os edifícios públicos do setor ao uso de pessoas com necessidades especiais.	1201	S.I.	Ação Administrativa Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
57	Reforma/ ampliação da Biblioteca Municipal.	1301	86	R$ 300.000,00	R$ 86.000,00	R$ 104.000,00	R$ 110.000,00		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE /Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
58	Incentivar e dar continuidade as festas locais e elaborar material de divulgação.	2201	S.I.	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE /Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
59	Adquirir equipamentos de áudio e vídeo para ser utilizado nos eventos culturais. Adquirir material cenográfico para realização de oficinas de teatro.	1301 OU 2201	S.I.	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável			Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE /Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de

	Aquisição de instrumentos musicais destinados a atividades culturais.									Saúde/ Federal - MEC
60	Aquisição de ônibus destinado ao transporte de grupos de atividades culturais.	1301	S.I.	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE / Sistema Financeiro Municipal – SFM / Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
61	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo. Revitalização de parques. Construção de quiosques, museu municipal e um Centro de Educação Ambiental.	2201	140	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE /Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
62	Construção de quadras esportivas nas novas escolas.	2701	155	R$ 740.000,00	R$ 210.000,00	R$ 250.000,00	R$ 280.000,00		Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI-DADE /Sistema Financeiro Municipal – SFM /Fundo Nacional de Saúde/ Federal - MEC
	Elaborar e implementar programa específico para construção, ampliação,									

63	reforma, remodelação, conservação e manutenção das áreas verdes, de lazer, parques, praças e jardins existentes (urbano e rural), incluindo a recuperação da vegetação e infraestrutura existente.	1501	S.I.	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável			Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano/ Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Municipal / Estadual – SEDU– PARANACI DADE
64	Elaborar o inventário e o calendário turístico de Realeza. Atualizar anualmente.	2201	140	Ação Administrativa Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Municipal
65	Apoiar iniciativas particulares de abertura de estabelecimentos voltados ao turismo como restaurantes, pousadas, pesque-pague, entre outros, através de incentivos fiscais.	2201	140	Ação Administrativa Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Municipal
66	Elaborar e executar Projeto de Sinalização Turística.	1501 2201	95 140	Atrelado a elaboração de um projeto específico		Variável			Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Municipal
67	Realizar parcerias com a iniciativa privada a fim de incentivar o ecoturismo e o turismo rural, favorecendo a publicidade.	2201	140	Ação Administrativa Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável				Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Municipal
68	Elaborar mapeamento e diagnóstico atualizado do território apontando situações de vulnerabilidade social e pessoal.	801 802	29 42	Atrelado a elaboração de um projeto específico			Variável	Variável	Secretaria de Assistência Social	Municipal
69	Elaborar e implantar Projetos com objetivo de acolher pessoas que não tiveram oportunidade de profissionalização, que estão em situação de risco social, criando assim oportunidade para o desenvolvimento pessoal.	801	30	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Administração/ Secretaria de Assistência Social	Municipal
70	Implantar sistema informatizado no Departamento Municipal de Assistência Social, favorecendo a sua integração com os demais setores públicos.	801	35	R$ 50.000,00	R$ 20.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00		Secretaria de Administração/ Secretaria de Assistência Social	Municipal
71	Adquirir veículo para a Secretaria Municipal de Assistência Social para uso de todos os setores da área social.	401 402	14 20			R$ 40.000,00	R$ 40.000,00		Secretaria de Assistência Social	Municipal / SEDU – PARANACI DADE(Sistema de Financiamento Municipal – SFM)
72	Construção de Centros de convivencia e/ou centros comunitários para a	801	32	Atrelado a elaboração de um projeto específico			Variável	Variável	Secretaria de Assistência Social	Municipal / SEDU – PARANACI

	promoção social de crianças, jovens e idosos									DADE (Sistema de Financiame nto Municipal – SFM)
73	Criação de equipes técnicas para os Conselhos de Direitos da Política de Assistência Social.	801	S.I.	Ação Administrativa			R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Assistência Social	Municipal
74	Aquisição de Material de consumo tipo Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, Combustíveis, pneus, peças, lubrificantes, material de escritório, material gráfico, e demais materiais destinados a manutenção dos serviços públicos.	S.I.	S.I.	Ação Administrativa	Variável	Variável	Variável	Variável	Todas as Secretarias	Municipal / SEDU – PARANACI DADE (Sistema de Financiame nto Municipal – SFM)

75	Contratação de serviços terceirizados para manutenção de veículos, maquinas e equipamentos bem como para assessoria especializada.	S.I.	S.I.	Ação Administrativa	Variável	Variável	Variável	Variável	Todas as Secretarias	Municipal / SEDU – PARANACI DADE (Sistema de Financiame nto Municipal – SFM)
76	Realizar convênio para construção para habitação de interesse social.	1601	109	Ação Administrativa		Variável	Variável		Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Assistência Social	Municipal / SEDU – PARANACI DADE (Sistema de Financiame nto Municipal – SFM)
77	Promover a regularização de terrenos ocupados sem a devida documentação de posse.	1601	S.I.	Atrelado a elaboração de um projeto específico		Variável			Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Assistência Social	Municipal
78	Identificar as áreas do município com possibilidade de desenvolvimento de projetos de habitação de interesse social e adquiri- las para a construção de unidades habitacionais de interesse social.	1601	110	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável	Variável	Variável	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano / Secretaria de Assistência Social	Municipal / SEDU – PARANACI DADE (Sistema de Financiamento Municipal – SFM) Caixa Econômica Federal / COHAPAR
79	Estruturar a Defesa Civil, através da definição de uma sede própria e aquisição de veículo e equipamentos necessários para atuar em áreas de risco, em catástrofes naturais, combate e prevenção de epidemias, incêndios e acidentes com cargas perigosas nas rodovias regionais próximas a áreas urbanizadas (Programa 402: PPA + longo prazo PAI).	402	22	R$ 2.940.000,00	R$ 880.000,00	R$1.060.000,0 0	R$1.000.000, 00		Secretaria de Administração	Municipal
80	Garantir o controle e o monitoramento das áreas de cemitério que podem ocasionar contaminação do solo e lençol freático, cumprindo o que determina a legislação estadual.	1501	102	Ação Administrativa	Variável	Variável	Variável		Secretaria de Administração / Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
81	Informatização do Cemitério Municipal.	1501	102	R$ 15.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00		Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
6. DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA										
AÇÕES E/OU PROJETOS PRIORITÁRIOS		PPA 2018-2021		CUSTO ESTIMADO (C+M+L)	CURTO (C) ATÉ 2 ANOS	MÉDIO (M) 2 A 4 ANOS	LONGO (L) 4 A 5 ANOS	LONGO (L) 5 A 10 ANOS	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	FONTE DE RECURSO
		Programa PPA	Projetos PPA	Valor estimado (R$) / Ação Administrativa Atrelado a um Projeto Específico						
82	Organizar debates, audiências, consultas públicas, conferências, para implementar o Plano Diretor, o orçamento participativo e a iniciativa popular de projetos de lei.	402	18	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
83	Implantar na Prefeitura Municipal terminal público de consulta a informações locais, tais como o PDM, com acesso à internet.	402	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
84	Garantir a participação	402	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	Secretaria de Obras e	Municipal

	de todos os departamentos municipais, órgãos estaduais atuantes no Município e a população nos processos decisórios e de formação de estratégias para o desenvolvimento municipal, implicando eficiência ao evitar duplicidade de projetos e análises.								Desenvolvimento Urbano	
85	Manutenção e Reforma e da sede administrativa da Prefeitura.	402	16	R$ 290.000,00	R$ 140.000,00	R$ 150.000,00			Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal

86	Ampliação do Programa de modernização da arrecadação tributária.	403 404	25 27	Atrelado a elaboração de um projeto específico	Variável	Variável			Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
87	Reestruturar e realizar revisão organizacional da administração pública.	401	S.I.	Ação Administrativa			R$ 0,00		Secretaria de Administração	Municipal
88	Atualizar o Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores.	401	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00			Secretaria de Administração	Municipal
89	Atualizar o Estatuto do Servidor.	401	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00				Secretaria de Administração	Municipal
90	Revisar e atualizar Código Tributário Municipal.	404	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		Secretaria de Administração	Municipal
91	Padronizar procedimentos administrativos e prover recursos necessários para promover treinamento, capacitação e atualização dos funcionários da Administração Municipal em geral.	401	S.I.	Ação Administrativa		R$ 0,00			Secretaria de Administração	Municipal
92	Interligar em rede todos os setores do poder público.	401	S.I.	Ação Administrativa		R$ 0,00	R$ 0,00		Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
93	Adquirir mobiliário, máquinas, equipamentos, utensílios e veículos visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal na implantação e execução de obras e ações efetivas de desenvolvimento e manutenção dos serviços prestados à população.			R$300,000,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$100.000,0 0		Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
94	Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, também propondo sobre a atualização ou a complementação do Plano Diretor Municipal.	402	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		Secretaria de Administração/ Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal
95	Definir prioridades na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento.	402	S.I.	Ação Administrativa	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		Secretaria de Administração/ Secretaria de Finanças e Gabinete	Municipal
96	Analisar e aprovar projetos e empreendimentos de impacto significativo, incluindo indicação de medidas compensatórias ou mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação.	402	S.I.	Ação Administrativa Atrelado a elaboração de um projeto específico	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00		Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano	Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:02E87D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS

PARA MANUTENÇÕES EM GERAL PARA USO EM TODAS AS MANUTENÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **19 de Junho de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 20 de Junho de 2025. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	9	66903	ARRUELA LISA 1/2	JOMARCA	UNID	150,00	0,76	0,80
LOTE: 001 - Lote 001	15	66900	ARRUELA LISA 20 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,43	0,45
LOTE: 001 - Lote 001	19	66893	ARRUELA LISA 6 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,05	0,05
LOTE: 001 - Lote 001	20	66902	ARRUELA LISA 7/16	JOMARCA	UNID	50,00	0,14	0,15
LOTE: 001 - Lote 001	81	66945	DISCO DE DESBASTE 7"	WORKER	UNID	50,00	9,43	9,93
LOTE: 001 - Lote 001	91	67012	FERRO REDONDO 1020 5/16	BORTOLOTTO	KG	50,00	9,59	10,09
LOTE: 001 - Lote 001	103	66968	JOGO DE ALICATE DE BICO	IDEA	UNID	2,00	89,99	94,72
LOTE: 001 - Lote 001	123	68817	PARAFUSO 1/2X1"	JOMARCA	UNID	100,00	1,35	1,42
LOTE: 001 - Lote 001	149	66866	PARAFUSO 5/16 X 2 1/2 8.8	JOMARCA	UNID	100,00	0,75	0,79
LOTE: 001 - Lote 001	150	66865	PARAFUSO 5/16X1 1/2 8.8	JOMARCA	UNID	100,00	0,37	0,39
LOTE: 001 - Lote 001	153	66840	PARAFUSO 6X20 8.8	JOMARCA	UNID	100,00	0,18	0,19
LOTE: 001 - Lote 001	155	66842	PARAFUSO 6X80 8.8	JOMARCA	UNID	100,00	0,57	0,60
LOTE: 001 - Lote 001	156	68824	PARAFUSO 7/16X1/2	JOMARCA	UNID	100,00	1,99	2,09
LOTE: 001 - Lote 001	157	68825	PARAFUSO 7/16X3"	JOMARCA	UNID	100,00	2,30	2,42
LOTE: 001 - Lote 001	158	66843	PARAFUSO 8X30 8.8	JOMARCA	UNID	100,00	0,39	0,41
LOTE: 001 - Lote 001	159	66844	PARAFUSO 8X60 8.8	JOMARCA	UNID	100,00	0,64	0,67
LOTE: 001 - Lote 001	160	66845	PARAFUSO 8X90 8.8	JOMARCA	UNID	100,00	0,88	0,93
LOTE: 001 - Lote 001	174	66880	PORCA 10 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,30	0,32
LOTE: 001 - Lote 001	175	53573	PORCA 12MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,40	0,42
LOTE: 001 - Lote 001	176	66882	PORCA 14 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,59	0,62
LOTE: 001 - Lote 001	177	66883	PORCA 16 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,78	0,82
LOTE: 001 - Lote 001	178	66884	PORCA 18MM	JOMARCA	UNID	150,00	1,17	1,27
LOTE: 001 - Lote 001	179	66885	PORCA 20 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,70	0,74
LOTE: 001 - Lote 001	184	66878	PORCA 6 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,15	0,16
LOTE: 001 - Lote 001	186	66879	PORCA 8 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,15	0,16
LOTE: 001 - Lote 001	193	67023	ROLO DE TELA GALVANIZADA 3"X16 1,150X50 MTS	CRESTANI	UNID	15,00	597,99	629,43
LOTE: 001 - Lote 001	195	67025	ROLO DE TELA SOLDADA 5X15 FIO 2,76 ALT 1,50X25 MTS	CRESTANI	UNID	15,00	540,00	568,39
LOTE: 001 - Lote 001	196	67026	ROLO DE TELA SOLDADA 5X15 FIO 2,76 ALT. 2,0X25 MTS	CRESTANI	UNID	15,00	729,99	768,37
LOTE: 001 - Lote 001	207	68882	TUBO 30 X50 CHAPA 18 (BARRA DE 5 METROS)	BORTOLOTTO	UNID	70,00	90,16	95,10
LOTE: 001 - Lote 001	209	72597	TUBO 50 X 70 CHAPA 16	BORTOLOTTO	UNID	50,00	100,00	105,26

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 27/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C6C9191F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: D R C PIVOTTI LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO NOS TERMOS PREVISTOS EM EDITAL, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS

PARA MANUTENÇÕES EM GERAL PARA USO EM TODAS AS MANUTENÇÕES FEITAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **19 de Junho de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 20 de Junho de 2025. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	5	66970	ALICATE DE BICO CHATO	PRATIK	UNID	4,00	20,00	21,05
LOTE: 001 - Lote 001	6	66969	ALICATE DE PRESSÃO	WORKER	UNID	4,00	22,00	23,16
LOTE: 001 - Lote 001	13	66898	ARRUELA LISA 16 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,24	0,25
LOTE: 001 - Lote 001	14	66899	ARRUELA LISA 18 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,29	0,31
LOTE: 001 - Lote 001	21	66894	ARRUELA LISA 8 MM	JOMARCA	UNID	150,00	0,25	0,26
LOTE: 001 - Lote 001	36	68850	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS ALAVANCA CHATA	MARCON	UNID	4,00	120,00	126,31
LOTE: 001 - Lote 001	64	66967	CHAVE COMBINADA 1" 5/8	KALA	UNID	2,00	6,51	6,85
LOTE: 001 - Lote 001	65	66964	CHAVE COMBINADA 1" 7/16	VILA	UNID	2,00	6,35	6,68
LOTE: 001 - Lote 001	66	66963	CHAVE COMBINADA 1' 5/16	KALA	UNID	4,00	4,97	5,23
LOTE: 001 - Lote 001	67	68851	CHAVE COMBINADA 1 3/8	VILA	UNID	4,00	6,95	7,33
LOTE: 001 - Lote 001	70	66939	CHAVE DE CANO 36"	WORKER	UNID	2,00	117,90	124,10
LOTE: 001 - Lote 001	75	66918	COLA TRAVA ROLAMENTO	ALMAFIX	UNID	15,00	12,85	13,53
LOTE: 001 - Lote 001	115	72582	MACACO TIPO JACARÉ 2 TONELADAS	WORKER	UNID	2,00	185,00	194,73
LOTE: 001 - Lote 001	118	66912	MANILHA 5/8	CONEX	UNID	10,00	9,98	10,50
LOTE: 001 - Lote 001	126	66863	PARAFUSO 1/4 2" 8.8	CISER	UNID	100,00	0,40	0,42
LOTE: 001 - Lote 001	132	66848	PARAFUSO 12X30 8.8	CISER	UNID	100,00	1,65	1,74
LOTE: 001 - Lote 001	138	66855	PARAFUSO 16X30 8.8	CISER	UNID	100,00	7,90	8,32
LOTE: 001 - Lote 001	144	66861	PARAFUSO 20X70 8.8	CISER	UNID	100,00	6,99	7,36
LOTE: 001 - Lote 001	147	66867	PARAFUSO 3/8X1" 8.8	CISER	UNID	100,00	4,00	4,21
LOTE: 001 - Lote 001	151	68820	PARAFUSO 5/8X2"	CISER	UNID	100,00	3,29	3,46
LOTE: 001 - Lote 001	152	68821	PARAFUSO 5/8X3"	CISER	UNID	100,00	5,31	5,59
LOTE: 001 - Lote 001	154	66841	PARAFUSO 6X40 8.8	CISER	UNID	100,00	0,50	0,53
LOTE: 001 - Lote 001	161	72590	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 POR 250 MM (BRAÇO ILUMINAÇAO PÚBLICA)	CISER	UNID	150,00	4,77	5,02
LOTE: 001 - Lote 001	162	72589	PARAFUSO MÁQUINA M16 5/8 POR 300 MM (BRAÇO ILUMINAÇAO PÚBLICA)	CISER	UNID	150,00	5,72	6,02
LOTE: 001 - Lote 001	163	68828	PARAFUSO PHILIPS CH 4,5 X 40	VILA	UNID	10.000,00	0,07	0,07
LOTE: 001 - Lote 001	164	68829	PARAFUSO PHILIPS CH 4,5 X 45	VILA	UNID	10.000,00	0,08	0,08
LOTE: 001 - Lote 001	165	68830	PARAFUSO PHILIPS CH 4,8 X 50	VILA	UNID	10.000,00	0,10	0,11
LOTE: 001 - Lote 001	166	68831	PARAFUSO PHILIPS CH 5,0 X 50	VILA	UNID	10.000,00	0,10	0,11
LOTE: 001 - Lote 001	167	68832	PARAFUSO PHILIPS CH 5,0 X 70	VILA	UNID	10.000,00	0,14	0,15
LOTE: 001 - Lote 001	168	68836	PARAFUSO SEXR AUTOBROCANTE Nº 12 5.5 X 4.1/2	VILA	UNID	1.000,00	0,37	0,39
LOTE: 001 - Lote 001	170	68833	PARAFUSO SEXT AUTOBROCANTE Nº 12 5.5 X 2"	VILA	UNID	1.000,00	0,20	0,21
LOTE: 001 - Lote 001	171	68834	PARAFUSO SEXT AUTOBROCANTE Nº 12 5.5 X 2 1/2"	CISER	UNID	1.000,00	0,27	0,28
LOTE: 001 - Lote 001	172	66890	PORCA 1/2	CISER	UNID	150,00	0,46	0,48
LOTE: 001 - Lote 001	173	66886	PORCA 1/4	CISER	UNID	150,00	0,14	0,15
LOTE: 001 - Lote 001	180	66892	PORCA 3/4	JOMARCA	UNID	150,00	1,64	1,73

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:44D41793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 244/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - PROCESSO Nº 244/2025

O Agente de Contratação, Sra. Luciana Antunes Pereira, torna público o resultado do julgamento realizado na primeira reunião que iniciou no dia 04 de junho de 2025, da classificação dos interessados no credenciamento nº 003/2025, decorrente do processo nº 244/2025, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE PARA CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELICIDAS NESTE INSTRUMENTOS.**
”, conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Preço Unitário	PRIMEIRA CLASSIFICADA	SEGUNDA CLASSIFICADA	SITUAÇÃO
1	27060	FORNECIMENTO DE MARMITA (MARMITEX) Nº 09 COM NO MÍNIMO 1KG DE ALIMENTO, (FEIJÃO, ARROZ, MASSAS, LEGUMES, FAROFA, CARNES, TUBERCULO E 01 FRITURA), ACOMPANHADA DE UMA EMBALAGEM SEPARADA DE SALADAS.	23,13	DANIELA FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ: 59.387.521/0001-96	LUIZ FELIPE VIEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ:37.139.316/0001-79	CREDENCIADA
2	27058	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO - ARROZ, FEIJÃO, MASSAS, 02 TIPOS DE CARNES, TUBÉRCULO, FAROFA, 02 TIPOS DE SALADAS, E 01 COPO DE SUCO OU DE REFRIGERANTE).	38,31	DANIELA FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ:59.387.521/0001-96	LUIZ FELIPE VIEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ:37.139.316/0001-79	CREDENCIADA
3	27061	REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 02 LITROS	12,30	DANIELA FRANCINE DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ:59.387.521/0001-96	LUIZ FELIPE VIEIRA RESTAURANTE E LANCHONETE CNPJ:37.139.316/0001-79	CREDENCIADA
TOTAL						

Reserva do Iguaçu,04 de junho de 2025.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ALESSANDRO DOS ANJOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:B73074DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2025, que tem por objeto a “Contratação de empresa para fornecimento de serviço terceirizado para trabalhar no armazém da família.” leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA para o lote1.

ITEM	CARGO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO *Aproximado	CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VALOR ANUAL CONTR. IMEDIATA	CADASTRO RESERVA	VALOR ANUAL CADASTRO RESERVA	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR DO LANCE
1	REPOSITOR/ESTOQUISTA 44H	8	R$ 5.003,55	3	R$ 180.128,10	5	R$ 300.213,50	R$ 480,341,60	R$ 60.042,70
2	OPERADOR DE CAIXA 44H	6	R$ 5.770,65	2	R$ 138.495,60	4	R$ 276.991,20	R$ 415.486,80	R$ 69.247,80
3	CONTROLADOR DE ACESSO 44H	2	R$ 5.424,76	1	R$ 65.097,20	1	R$ 65.097,20	R$ 130.194,40	R$ 65.097,20
4	ENCARREGADO 44H	2	R$ 5.367,90	1	R$ 64.414,80	1	R$ 64.414,80	R$ 128.829,60	R$ 64.414,80
5	SERVENTE DE LIMPEZA 44H - COM ACÚMULO DE COPEIRA	4	R$ 5.146,90	1	R$ 61.762,80	3	R$ 185.288,40	R$ 247.051,20	R$ 61.762,80
6	VIGIA 44H	2	R$ 5.387,35	0	R$ -	2	R$ 129.296,40	R$ 129.296,40	R$ 64.648,20
TOTAIS		24		8	R$ 509.898,50	16	R$ 1.021.301,50	R1.531.200,00	

Valor Máximo para a contratação R$ 1.531.200,00 (um milhão quinhentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2025

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9DF8B944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2025

Ref. Pregão nº017/2025 - Dietas Enterais e Fórmulas Infantis – PA- 424/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa UNIÃO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº39.835.028/0001-84 , com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº830, Jardim Espanha, na cidade de Maringá – PR , CEP 87.060-702, Fone (44)3123-4000, (44)8442-0139 e-mail licitacao@uniaonutricional.med.br, qualidade@provida.eng.br, representada pela Senhora SANDRA ROSA ZINI CAPILLE, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de dietas enterais e fórmulas infantis para atendimento a população nos serviços da Secretaria de Saúde, Educação e Assistência social, incluindo pedidos judiciais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº017/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/05/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
30	30	G	100.700,00	69623	Complemento alimentar para dieta com restrição de sacarose, glicose, frutose e lactose, em pó para o preparo de bebidas, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten e lactose. Embalagem a partir de 370gr. REGISTRO MS / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas NUTREN CONTROL DIAMAX IN, Nutri diabetic	0,0988	9.949,16	NUTERAL
45	45	G	14.000,00	69638	Suplemento alimentar de Proteína em pó , com 100% de proteína isolada do soro do leite (100% whey protein isolado) de fácil diluição, sem necessidade de uso de liquidificador ou mixer. Sem sabor .Latas de 150 a 280 gr, prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega Marcas Aprovadas Nutren Just Protein	0,2860	4.004,00	NUTERAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
Os produtos devem vir em embalagens originais, lacrados, não sendo admitida a sua violação bem como danos nas embalagens durante o transporte (ex: latas amassadas).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 13.953,16 (treze mil, novecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.

Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***UNIÃO NUTRICIONAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:B4CEE760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 994/2025

PORTARIA Nº 994/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Juarez de Souza	*020.433.059-99*	*1811/2025*	*26,27,28,29,30/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1812/2025*	*30/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1813/2025*	*02/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*1814/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Adriane G. Siedlecki	*072.166.839-94*	*1815/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Amanda Miquelaço	*110.353.219-71*	*1816/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Clair de F. C. Ramos	*087.815.419-10*	*1817/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Silvana M. A. Santos	*984.938.309-10*	*1818/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gislane F. B. Rosa	*078.481.079-65*	*1819/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcecleia A. Formaio	*037.205.259-29*	*1820/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Mariza Angelo	*066.437.659-27*	*1821/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cleonice L. N. Castelli	*066.991.019-86*	*1822/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Amanda S. Martins	*121.859.239-78*	*1823/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ediane A. T. Conte	*051.672.689-74*	*1824/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1825/2025*	*28/05/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1826/2025*	*29/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1827/2025*	*30/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1828/2025*	*02/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1829/2025*	*03/06/2025*	*Pato Branco PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1830/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1831/2025*	*31/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1832/2025*	*02/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1833/2025*	*30/05/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1834/2025*	*01,02/06/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1835/2025*	*03,04/06/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1836/2025*	*29/05/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1837/2025*	*30/05/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1838/2025*	*02,03/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1839/2025*	*29/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1840/2025*	*30/05/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1841/2025*	*02/06/2025*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1842/2025*	*29,30,31/05,01,02/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1843/2025*	*30,31/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1844/2025*	*04/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1845/2025*	*29/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1846/2025*	*31/05/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1847/2025*	*02/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1848/2025*	*03/06/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1849/2025*	*04/06/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1850/2025*	*29,30/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1851/2025*	*02,03,04/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1852/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1853/2025*	*31/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1854/2025*	*29,30/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1855/2025*	*02,03,04/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*1856/2025*	*29/05/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1857/2025*	*30/05/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1858/2025*	*30/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1859/2025*	*01/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1860/2025*	*28,29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1861/2025*	*30/05/2025*	*Pato Branco PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1862/2025*	*29/05/2025*	*Cascavel PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1863/2025*	*30/05/2025*	*Pato Branco PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1864/2025*	*31/05/2025*	*Rolandia PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1865/2025*	*02/06/2025*	*Cascavel PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1866/2025*	*03/06/2025*	*Realeza PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1867/2025*	*04/06/2025*	*Cascavel PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1868/2025*	*29,30,31/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1869/2025*	*02,03,04/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*1870/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ana Claudia Pickler	*082.569.619-45*	*1871/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Regiane Perotoni	*084.447.929-26*	*1872/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1873/2025*	*30/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Stefani D. Bosco	*111.051.939-77*	*1874/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*1875/2025*	*30/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1876/2025*	*30/05/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1877/2025*	*02/06/2025*	*Realeza PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*1878/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gessica C. Gonçalves	*093.338.169-76*	*1879/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1880/2025*	*04/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juraci Belusso	*057.501.739-25*	*1881/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1882/2025*	*04/06/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Solismar Pessetti	*825.703.029-53*	*1883/2025*	*30/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1884/2025*	*02,03/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1885/2025*	*03/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1886/2025*	*02/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1887/2025*	*03/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1888/2025*	*03/06/2025*	*Realeza PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1889/2025*	*03/06/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1890/2025*	*03/06/2025*	*Realeza PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1891/2025*	*30/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1892/2025*	*05,06/06/2025*	*Curitiba PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1893/2025*	*02/06/2025*	*Chopinzinho PR*
Dircionei N. de Souza	*035.310.049-80*	*1894/2025*	*02/06/2025*	*Chopinzinho PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1895/2025*	*06/06/2025*	*Chapecó SC*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 26 de maio de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:B3A741B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 993/2025

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 993/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	***CPF Nº***	***REQUISIÇÃO***	***DATA***	***DESTINO***
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*1454/2025*	*04,05/05/2025*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1455/2025*	*27,28,29/04/2025*	*Curitiba PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1456/2025*	*28,29,30/04/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*1457/2025*	*02,03,04/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*1458/2025*	*02,03,04/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1459/2025*	*05/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1460/2025*	*30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego da S. Chaves	*093.795.449-79*	*1461/2025*	*02,03,04/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1462/2025*	*30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1463/2025*	*05/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1464/2025*	*06/05/2025*	*Pato Branco PR*
Roniel Paulo Santi	*922.993.779-72*	*1465/2025*	*05,06/05/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1466/2025*	*30/04,01/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1467/2025*	*02/05/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1468/2025*	*04/05/2025*	*Realeza PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1469/2025*	*29/04/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1470/2025*	*30/04/2025*	*Guarapuava PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1471/2025*	*01,02,03/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1472/2025*	*04/05/2025*	*Realeza PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1473/2025*	*05/05/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1474/2025*	*06/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1475/2025*	*30/04/2025*	*Guarapuava PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1476/2025*	*02/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1477/2025*	*05/05/2025*	*Pato Branco PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1478/2025*	*06/05/2025*	*Cascavel PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1479/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1480/2025*	*29/04/2025*	*Pato Branco PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1481/2025*	*30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1482/2025*	*05/05/2025*	*Guarapuava PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1483/2025*	*02/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1484/2025*	*04/05/2025*	*Realeza PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1485/2025*	*29/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1486/2025*	*01/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1487/2025*	*03/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1488/2025*	*05,06/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1489/2025*	*28,29,30/04,01/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1490/2025*	*03/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1491/2025*	*05,06/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1492/2025*	*30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1493/2025*	*02/05/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1494/2025*	*06/05/2025*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1495/2025*	*29,30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1496/2025*	*02/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1497/2025*	*03/05/2025*	*Cascavel PR*
Gilsandro J. Oliveira	*034.733.059-28*	*1498/2025*	*05,06,07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1499/2025*	*29/04/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1500/2025*	*30/04/2025*	*Santa Izabel do Oeste PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1501/2025*	*04/05/2025*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1502/2025*	*06/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1503/2025*	*29/04/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1504/2025*	*30/04/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1505/2025*	*01/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1506/2025*	*05/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1507/2025*	*06/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1508/2025*	*29/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1509/2025*	*01/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1510/2025*	*06/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1511/2025*	*30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1512/2025*	*02/05/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1513/2025*	*04/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1514/2025*	*05/05/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1515/2025*	*07/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1516/2025*	*05/05/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1517/2025*	*29,30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1518/2025*	*02,03/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1519/2025*	*04,05/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Ivandro N. Abreu	*841.408.019-72*	*1520/2025*	*06/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1521/2025*	*30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1522/2025*	*01/05/2025*	*Guarapuava PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1523/2025*	*02/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1524/2025*	*05,06,07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1525/2025*	*29/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1526/2025*	*01/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1527/2025*	*05/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1528/2025*	*06/05/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1529/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1530/2025*	*06/05/2025*	*Realeza PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1531/2025*	*29/04/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1532/2025*	*30/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tainara Warmling	*102.127.079-22*	*1533/2025*	*06/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1534/2025*	*01/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*1535/2025*	*03/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1536/2025*	*03,04/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1537/2025*	*03/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1538/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1539/2025*	*07/05/2025*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1540/2025*	*06/05/2025*	*Londrina PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1541/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1542/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*1543/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*1544/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ana Cardozo de Almeida	*036.293.069-42*	*1545/2025*	*06/05/2025*	*Londrina PR*
Maria Elena S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*1546/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1547/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1548/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Faust	*080.949.919-33*	*1549/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto Carlos Lucietto	*984.956.829-15*	*1550/2025*	*28/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*1551/2025*	*05/05/2025*	*Itapejara D'Oeste PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*1552/2025*	*06/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1553/2025*	*08/05/2025*	*Realeza PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1554/2025*	*13,14/05/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*1555/2025*	*13,14/05/2025*	*Curitiba PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1556/2025*	*08,09,10,11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1557/2025*	*12/05/2025*	*Santo Antônio do Sudoeste PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1558/2025*	*07,08,09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1559/2025*	*12/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1560/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1561/2025*	*08/05/2025*	*Realeza PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1562/2025*	*12,13/05/2025*	*Pato Branco PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1563/2025*	*09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1564/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1565/2025*	*09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1566/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1567/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1568/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1569/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1570/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1571/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1572/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1573/2025*	*08,09/05/2025*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1574/2025*	*12/05/2025*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1575/2025*	*13/05/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1576/2025*	*08,09/05/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1577/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1578/2025*	*11/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1579/2025*	*07/05/2025*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1580/2025*	*08/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1581/2025*	*09/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1582/2025*	*12/05/2025*	*Guarapuava PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1583/2025*	*07/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1584/2025*	*08,09,10,11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1585/2025*	*12/05/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1586/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1587/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1588/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1589/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1590/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1591/2025*	*08,09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1592/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1593/2025*	*07/05/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1594/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1595/2025*	*12/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1596/2025*	*13/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1597/2025*	*13/05/2025*	*Cascavel PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1598/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir Salete Darom	*839.408.639-04*	*1599/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir Salete Darom	*839.408.639-04*	*1600/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1601/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*1602/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maria Elena S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*1603/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*1604/2025*	*10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Catiane Bagio	*069.860.319-60*	*1605/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*1606/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*1607/2025*	*12/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1608/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Djenifer C. S. Rosa	*110.608.369-55*	*1609/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1610/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1611/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1612/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1613/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1614/2025*	*09/05/2025*	*Pato Branco PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*1615/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maiara de Lima	*095.442.469-75*	*1616/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Mariza Blasques	*813.085.742-15*	*1617/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1618/2025*	*05,06,07,08,09/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*1619/2025*	*06,07/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1620/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1621/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1622/2025*	*05,06/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1623/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1624/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*1625/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*1626/2025*	*10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1627/2025*	*15,16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Andressa Geremia	*066.162.529-06*	*1628/2025*	*15,16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Kamilla L. Telles	*069.512.259-23*	*1629/2025*	*15,16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1630/2025*	*20,21/05/2025*	*Curitiba PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1631/2025*	*13/05/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1632/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1633/2025*	*15/05/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1634/2025*	*16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1635/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1636/2025*	*15,16,17/05/2025*	*Cascavel PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1637/2025*	*19,20/05/2025*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1638/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1639/2025*	*18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1640/2025*	*15,16,17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1641/2025*	*19,20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1642/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1643/2025*	*17,18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1644/2025*	*13/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1645/2025*	*14/05/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1646/2025*	*15/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1647/2025*	*16/05/2025*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1648/2025*	*17/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1649/2025*	*19/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1650/2025*	*20/05/2025*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1651/2025*	*14,15,16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1652/2025*	*19,20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1653/2025*	*14,15,16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1654/2025*	*19,20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1655/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1656/2025*	*15/05/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1657/2025*	*16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1658/2025*	*20/05/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1659/2025*	*19/05/2025*	*Cascavel PR*

Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1660/2025*	*15/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1661/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1662/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1663/2025*	*14,15,16,17,18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1664/2025*	*14,15,16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1665/2025*	*18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1666/2025*	*15/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1667/2025*	*16/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1668/2025*	*19/05/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1669/2025*	*20/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1670/2025*	*13/05/2025*	*Pato Branco PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1671/2025*	*15,16,17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1672/2025*	*13,14/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1673/2025*	*15,16/05/2025*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1674/2025*	*17/05/2025*	*Xanxere SC*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1675/2025*	*18/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1676/2025*	*19,20/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1677/2025*	*14/05/2025*	*Guarapuava PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1678/2025*	*14/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1679/2025*	*13/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1680/2025*	*15/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1681/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*1682/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1683/2025*	*17,18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*1684/2025*	*18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Djenifer C. S. da Rosa	*110.608.369-55*	*1685/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1686/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1687/2025*	*18/05/2025*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1688/2025*	*15/05/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1689/2025*	*16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1690/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1691/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Carolina Bonin	*098.732.549-35*	*1692/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1693/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1694/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1695/2025*	*18/05/2025*	*Bom Sucesso do Sul PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1696/2025*	*12,13,14,15,16/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*1697/2025*	*17/05/2025*	*Chapecó SC*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1698/2025*	*16,19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego S. Chaves	*093.795.449-79*	*1699/2025*	*15/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1700/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1701/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1702/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1703/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1704/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1705/2025*	*20/05/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1706/2025*	*16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1707/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1708/2025*	*20,21/05/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1709/2025*	*21/05/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1710/2025*	*21/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1711/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1712/2025*	*21,22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1713/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1714/2025*	*21,22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1715/2025*	*21,22/05/2025*	*Cascavel PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1716/2025*	*16/05/2025*	*Palmas PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1717/2025*	*18/05/2025*	*Realeza PR*
Ana Luiza Bueno	*116.418.239-09*	*1718/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1719/2025*	*20,21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1720/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiane Deitos	*010.149.479-36*	*1721/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Camila G. Bonin	*126.422.699-30*	*1722/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1723/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1724/2025*	*19,20,21,22,23/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1725/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1726/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1727/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1728/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1729/2025*	*21,22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1730/2025*	*23/05/2025*	*Cascavel PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1731/2025*	*21/05/2025*	*Cascavel PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1732/2025*	*22/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1733/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1734/2025*	*25/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1735/2025*	*23,24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1736/2025*	*26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1737/2025*	*25/05/2025*	*Londrina PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1738/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1739/2025*	*27/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1740/2025*	*22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1741/2025*	*24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1742/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1743/2025*	*22/05/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1744/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1745/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1746/2025*	*22/05/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1747/2025*	*23,24,25,26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1748/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1749/2025*	*26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1750/2025*	*22,23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1751/2025*	*26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1752/2025*	*22,23/05/2025*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1753/2025*	*26/05/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1754/2025*	*27/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1755/2025*	*22,23,24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1756/2025*	*21/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1757/2025*	*22,23/05/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1758/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1759/2025*	*22,23,24,25,26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1760/2025*	*22/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1761/2025*	*23/05/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1762/2025*	*26,27/05/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1763/2025*	*22/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1764/2025*	*23/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1765/2025*	*25,26/05/2025*	*Curitiba PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*1766/2025*	*22/05/2025*	*Realeza PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1767/2025*	*22/05/2025*	*Realeza PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1768/2025*	*24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1769/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maria E. S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*1770/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.035.739-00*	*1771/2025*	*25/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*1772/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*1773/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Casemiro Holek	*524.226.749-68*	*1774/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1775/2025*	*22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1776/2025*	*27/05/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1777/2025*	*28,29/05/2025*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1778/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1779/2025*	*27,28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1780/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1781/2025*	*28/05/2025*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1782/2025*	*27/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1783/2025*	*28/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1784/2025*	*27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1785/2025*	*28/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1786/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1787/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1788/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1789/2025*	*27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1790/2025*	*28,29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1791/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1792/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1793/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1794/2025*	*29/05/2025*	*Cascavel PR*
Rosangela R. O. Assis	*035.709.019-55*	*1795/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1796/2025*	*27,28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*1797/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*1798/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*1799/2025*	*26,27/05/2025*	*Curitiba PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1800/2025*	*30,31/05,01/06/2025*	*Palmas PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1801/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1802/2025*	*27/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Mariza Blassques	*813.085.742-15*	*1803/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*1804/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdemar Borsatti	*374.165.619-49*	*1805/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Denilson C. de Mello	*019.541.079-35*	*1806/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilmar S. Oligini	*689.879.279-20*	*1807/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*1808/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1809/2025*	*02,03,04,05/06/2025*	*Cascavel PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*1810/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27 de abril de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:4370A413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETÁRIA GERAL DE GABINETE
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2025

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 15/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2025
Validade da ata: de 02/06/2025 até 02/06/2026
ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

JB - AGRIMENSURA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DESMEMBRAMENTO DEMARCAÇÃO URBANIZAÇÃO DAAREA E AUXILIO NA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAR RETIFICAÇÃO DO CAREM AREA DE FUTURA CONSTRUÇÃO DE PARQUE.		un	1,0000	R$ 6.150,00	R$ 6.150,00
2	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO PROLONGAMENTO DA RUA SATURINO DE CASTRO E LOTE MATRICULA 4940 E 4810		un	1,0000	R$ 3.850,00	R$ 3.850,00
3	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO SONDAGEM E PERCOLAÇAO DEMARCAÇÃO DE LOTES		un	1,0000	R$ 6.180,00	R$ 6.180,00
Valor total R$ 16.180,00						

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:0AD34ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2651/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2651/2025 de 28/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
156 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
05.001.08.244.0017.2.108.		Manutenção do Cemitério Municipal	
192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
284 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 300.000,00 JURÍDICA	
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
288 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
05.001.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
311 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
394 - 3.3.90.14.00.00	01104	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
397 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
497 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
517 - 3.3.90.30.00.00	1903	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
518 - 3.3.90.30.00.00	31121	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
521 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
06.001.13.392.0027.2.094.		Manutenção da Biblioteca Cidadã	
716 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
820 - 3.1.90.04.00.00	11051	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
841 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
942 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
951 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
953 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
972 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
973 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.000,00
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.001.10.305.0035.2.051.		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
1051 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00
1053 - 3.1.90.04.00.00	31494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	(MAC)
1177 - 3.1.90.13.00.00	31941	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
1198 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.125.		Gestão de Benefícios Eventuais	

1211 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.001.08.244.0040.2.129.		PROCADSUAS	
1226 - 3.3.90.30.00.00	31982	MATERIAL DE CONSUMO	4.996,96
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
1261 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.003,04
08.002.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1284 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
		Total Suplementação:	**960.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.003.04.123.0007.2.013.		Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	
127 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
153 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.15.451.0014.1.006.		Construção e Recuperação de Bueiros de Galerias de Águas Pluviais	
225 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
05.001.15.452.0013.2.017.		Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
287 - 4.4.90.52.00.00	01507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
352 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
357 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
401 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
498 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
526 - 3.3.90.39.00.00	1903	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00	31121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
553 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
574 - 3.3.90.35.00.00	01104	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	13.000,00
06.001.12.365.0025.2.033.		Manutenção da Pré-Escola	
598 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
601 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
613 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00
616 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
06.001.12.365.0025.2.084.		Manutenção Transporte Escolar - Educação Infantil	
634 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
646 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
06.001.12.367.0026.2.086.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Especial	
703 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
803 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.001.10.301.0030.2.040.		Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde	
822 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
954 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.700,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
991 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
998 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.300,00
1002 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1004 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.123.		Bloco da Proteção Social Básica	
1137 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.500,00
08.001.08.244.0040.2.124.		Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	(MAC)
1204 - 3.3.90.40.00.00	31941	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
1205 - 3.3.90.93.00.00	31941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
1207 - 4.4.90.51.00.00	31941	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
1208 - 4.4.90.52.00.00	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.001.08.244.0040.2.129.		PROCADSUAS	
1225 - 3.1.90.13.00.00	31982	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600,00
1228 - 3.3.90.39.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.396,96
1229 - 4.4.90.52.00.00	31982	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.242.0038.2.058.		Atividades de Atendimento aos Portadores de Deficiência	
1236 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1238 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.910,00
1240 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

1241 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.076.		Encargos com Inativos e Pensionistas	
1401 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	56.093,04
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1409 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1416 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
		Total Redução:	**960.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:E658F5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.414
Data: 06.06.2025

Conceder, FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 167 da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANGELA DUARTE ROESE	776.***.***-91	02/06/2025	2024/2025
DANIELA MAYARA ANCINI	093.***.***-30	26/05/2025	2024/2025
GENOIR VIEIRA	050.***.***-40	27/05/2025	2023/2024
ISADORA ELIZ BATISTELLA	109.***.***-86	02/06/2025	2024/2025
VANILCE DOS SANTOS	044.***.***-16	28/05/2025	2022/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
RAFAELA PASQUALI	066.***.***-60	02/06/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
ANY ELIZE BRUNKHORST	830.***.***-87	02/06/2025	2024/2025
ANY ELIZE BRUNKHORST	830.***.***-87	02/06/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JULIANE SCHMOLLER QUOSS	048.***.***-09	26/05/2025	2024/2025
SILVIANI A. R. DORR LAZAROTTO	035.***.***-06	02/06/2025	2022/2023
CONSELHO TUTELAR			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
JOSE LEANDRO PETRY	029.***.***-71	26/05/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4904EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 15.410
Data: 04 de junho de 2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2025, de 05 de maio de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica e Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
527 - CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML. FRASCO COM 30ML.	FRASCO	BIOLAB.	36	R$15,7939	R$568,5804
60	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	COMPRIMIDO	KLEY HERTZ	54.000	R$0,45	R$24.300,00
Total do Fornecedor:						R$24.868,5804
664 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
22	CARVÃO ATIVADO EM PÓ. ENVELOPE DE 10G.	UNIDADE	Chamomila	25	R$11,92	R$298,00
Total do Fornecedor:						R$298,00
1594 - SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS	FRASCOS	Airela	1.440	R$2,10	R$3.024,00
Total do Fornecedor:						R$3.024,00
2523 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
45	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO	EUROFAR MA	400	R$16,24	R$6.496,00
Total do Fornecedor:						R$6.496,00
2698 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	AMIODARONA, 50 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLAS	hipolabor	600	R$3,28	R$1.968,00
34	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPO	Abl	200	R$41,66	R$8.332,00
42	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO	blau	500	R$9,50	R$4.750,00
Total do Fornecedor:						R$15.050,00
3688 - BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	IMIPRAMINA 10MG. DRAGEAS.	COMPRIMIDO	cristalia	2.400	R$0,70	R$1.680,00
Total do Fornecedor:						R$1.680,00
3692 - CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	aurobindo	8.400	R$0,35	R$2.940,00
10	SERTRALINA 50 MG	COMPRIMIDO	prati	144.000	R$0,11	R$15.840,00
19	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCOS	prati	50	R$4,67	R$233,50
20	CARBOCISTEÍNA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCOS	prati	50	R$5,97	R$298,50
33	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML	AMPOLAS	hipolabor	1.000	R$6,39	R$6.390,00
55	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G POMADA 400G	POTES	prati	50	R$41,59	R$2.079,50
61	MANITOL 20% 250 ML	FRASCOS	jp	480	R$8,36	R$4.012,80
Total do Fornecedor:						R$31.794,30
3707 - GRACIFARMA FARMACIA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
21	CARVÃO ATIVADO, 250 MG(44995)	COMPRIMIDO	UNIÃO QUMICA	1.000	R$2,15	R$2.150,00
Total do Fornecedor:						R$2.150,00
3709 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CARMELOSE, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML, FRASCO COM 10ML.	FRASCO	geolab	600	R$8,56	R$5.136,00
Total do Fornecedor:						R$5.136,00
3711 - SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	cristalia	200	R$12,09	R$2.418,00
17	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS	cristalia	100	R$20,83	R$2.083,00
24	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS	cristalia	250	R$79,99	R$19.997,50
26	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA	cristalia	50	R$15,10	R$755,00
31	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	cristalia	100	R$3,50	R$350,00
35	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY	FRASCOS	cristalia	10	R$58,10	R$581,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	prati donaduzzi	1.000	R$0,05	R$50,00
39	MORFINA, SULFATO, 0,1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	cristalia	600	R$3,35	R$2.010,00
43	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO	blau	200	R$5,19	R$1.038,00
47	PROPOFOL 10 MG 20ML	AMPOLAS	MIDFARM A	300	R$9,85	R$2.955,00
52	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCOS	VOLPHAR M	200	R$10,20	R$2.040,00
53	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO, 100MG/5ML. SOLUÇÃO ENDOVENOSA, AMPOLA DE 5ML.	FRASCO/AMPO	UNIAO QUIMICA	300	R$11,25	R$3.375,00
58	VASOPRESSINA, 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	BIOLAB.	100	R$29,45	R$2.945,00
Total do Fornecedor:						R$40.597,50
143880 - ANGEOMED COM. PROD. MEDICO HOSP. LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	DIAZEPAM, 5 MG(45010)	COMPRIMIDO	santisa	500	R$0,05	R$25,00
41	NIMESULIDA, 100 MG(45052)	COMPRIMIDO	cimed	2.000	R$0,08	R$160,00
Total do Fornecedor:						R$185,00
529141 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	geolab	98	R$0,98	R$96,04
16	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA, 0,5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML.	FRASCO/AMPO	hipolabor	100	R$4,62	R$462,00

18	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	geolab	1.500	R$0,05	R$75,00
57	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	hipolabor	1.000	R$0,21	R$210,00
Total do Fornecedor:						R$843,04
536520 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	BENZOCAINA 45 MG/G + MENTOL 5 MG + TRICLOSANA 5MG/ML. SOLUÇÃO AEROSSOL TUBO DE 43G	TUBOS	MOMENTA	30	R$33,47	R$1.004,10
23	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1 G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPO	teuto	200	R$8,26	R$1.652,00
37	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO/AMPO	blau	100	R$22,00	R$2.200,00
536520 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	Latinofarm	80	R$13,99	R$1.119,20
Total do Fornecedor:						R$5.975,30
552194 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, 25MG + 5 MG/ML. SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 20ML.	FRASCO	brainfarma	600	R$5,00	R$3.000,00
6	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML, FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML 133ML USO RETAL.	FRASCOS	Airela	60	R$8,20	R$492,00
29	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	COSMED	500	R$8,75	R$4.375,00
40	NIFEDIPINO - COMPRIMIDO - 10 MG	COMPRIMIDO	brainfarma	1.000	R$0,08	R$80,00
Total do Fornecedor:						R$7.947,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 04 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D55A63E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.411 HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 90017

PORTARIA Nº 15.411
Data: 05 de junho de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica nº 90017/2025, de 30 de maio de 2025, cujo objeto é: Dispensa Eletrônica de Licitação para aquisição de materiais e insumos de consumo, destinados à execução das necessidades operacionais e pedagógicas do Curso de Manicure, a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social no mês de maio de 2025, como parte do programa municipal de capacitação profissional., com Recursos Municipais e Federais, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
3822 - ALEX MICHELAN SOARES POLICARPO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ALICATE DE CUTÍCULA PROFESSIONAL AÇO INOX. AFIADO. BOA QUALIDADE. CABOS ANTIDESLIZANTES COM MOLA DUPLA. DIMENSÕES MÉDIAS: 10,16 X 5,08 X 1,27 CM; 40 G. MENOR ATRITO E APLICAÇÃO QUE EXIGE MENOS FORÇA PARA ABRIR E FECHAR. ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL. PODE SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE.	UNIDADE	nybc	40	R$22,24	R$889,60
5	ESPÁTULA EMPURRADOR PARA KIT MANICURE. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES: 13,7 X 5 X 8 CM	UNIDADE	BELLA INOX	40	R$6,50	R$260,00
7	CORTADOR DE UNHAS PROFISSIONAL AÇO INOX EXCELENTE CORTE AÇO ESCOVADO.(43075)	UNIDADE	SHENG FENC	40	R$5,30	R$212,00
				Total do Fornecedor:		R$1.361,60
270334 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REMOVEDOR DE ESMALTE C/ ACETONA, 500 ML. SOLUÇÃO ACETONA COMPOSIÇÃO: PROPYLENE GLYCOL ALCOHOL CI- 45100, ACETONE 58% E BENZOPHENONE-3.	UNIDADE	farmax	10	R$16,36	R$163,60
2	ESMALTES - COLEÇÃO CORES COLORIDOS (TONS CLÁSSICOS). VOLUME DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 7 ML. ACABAMENTO: CREMOSO E OU CINTILANTE. FORMATO DE VENDA: INDIVIDUAL. IDEAL PARA USO PROFISSIONAL OU PESSOAL. TONS VARIADOS, CLÁSSICOS E MODERNOS. CORES : LOLITA | TOP POP | TOP BLANC | LUNA | BRANCO | NENÉM | SONHO | CIGANA | EQUILÍBRIO | POLAR | SUTILEZA | ACONCHEGO | PATINS | GAIA | GATINHA | ADMIRE | XODÓ | SERENA | ZAZ | INOCENSE | PARAÍSO | BONECA DE LUXO | TERRA MOLHADA | TOMATE | ATRAÇÃO | PRETO | CAFÉ CAFÉ | MADONNA | AMOR PROFUNDO | AMOR OU SIMILARES.	UNIDADE	BELLA E CHICK	60	R$3,00	R$180,00
3	ESMALTES TONS ROSADOS/NUDE CORES: PÓ DE ARROZ | NUDE | GOTA DOS ANJOS | ROSE BOMBOM | PÉROLA | ASTRAL | MINI SAIA OU SIMILARES. VOLUME DA UNIDADE: APROXIMADAMENTE 7 ML. ACABAMENTO: CREMOSO E OU CINTILANTE. INDICAÇÃO: USO PROFISSIONAL E PESSOAL.	UNIDADE	BELLA E CHICK	10	R$3,00	R$30,00

6	PALITO PARA KIT MANICURE PRATEADO. MATERIAL: AÇO INOX. PESO: 10G.	UNIDADE	BELLIZ / AÇO INOX	40	R$5,00	R$200,00
				Total do Fornecedor:		R$573,60

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 05 de junho de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C94D5614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 02/06/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP**, sito à Rua Bento Da Cruz, 729, 0 - Cep: 16200108 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Birigui/SP, inscrita no CNPJ sob nº 10.748.147/0002-07, 42.825.012/0001-03, para **Aquisição de Kit de Educação Criativa para ser utilizado no Cmei Lucia Dias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**, no valor de ***R$ 6.930,00 (Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais),*** por um período de **180 Dias**, conforme abaixo descrito:

PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA - Kit Educação Criativa, composto por: Manual didático Acerte o Alvo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 painel em bagum vermelho, medindo 1,15 m x 1,15 m; alvo em formato de jogo da velha feito em velcro, medindo 90 cm x 90 cm; 10 arremessos em velcro, medindo 10 cm x 10 cm. Painel com 5 ilhoses e velcro colante na parte de trás para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Teatro Infantil, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 palco feito em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação e fundo em bagum, medindo 1,45 m x 77 cm, abertura de 46 cm x 60 cm, cortinas em tecido velboa, tubo extensível de 77 cm a 1,05 m para fixação. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em bagum com zíper e alças. Manual didático Explorando a Natureza, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 4 módulos em bagum, plástico cristal, espuma e tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os elementos da natureza (areia, galhos, pedras e folhas), medindo 60 cm x 60 cm cada módulo, com borda em bagum de 6 cm de altura. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Funções Cognitivas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 tapete em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as 5 tartarugas; fundo em nylon 600, medindo 1,40 m x 1,40 m. 5 tartarugas em tecido velboa preenchidas com espuma e fibra sintética, olhos em plástico rígido, cada uma medindo 56 cm x 48 cm. 1 dado em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as cores, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm, preenchido com espuma. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Emoções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 6 máscaras em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as emoções (feliz, triste, raiva, vergonha, assustado e nojo). Fundo em tecido oxford preenchido com espuma de 1 cm de densidade 20, elástico de 2,5 cm x 30 cm para fixação. Máscaras medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças.	PRÓPRIA PRÓPRIO		KIT	1,00	6.930,00	6.930,00

		Manual didático Toque e Sinta Texturas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 1 livro em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando os 6 animais (jacaré, elefante, onça, zebra, girafa e arara), com fundo em bagum. 5 páginas preenchidas com espuma de 1 cm de densidade 22, medindo 60 cm x 60 cm cada. Materiais para identificação dos animais e texturas: girafa em pele sintética, jacaré em corino croco, arara em penas, zebra em tecido velboa, elefante em corino e onça em pele sintética. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Identidade, Musicalidade e Rotina, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, QR code para acessar as músicas no Youtube, acompanha 5 fantoches (avião, barco, foguete, porta e balão), cada um com sua respectiva cantiga. Fabricados em tecido velboa, tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, feltro, espuma e plástico cristal. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Meio Ambiente e Sustentabilidade, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 15 fantoches representando o meio ambiente e a conscientização sobre reciclagem (planeta terra, sol, árvore, água, fogo, pássaro, peixe, macaco, mosquito, sapo, lixeira de papel, vidro, plástico, metal e orgânico), feitos em tecido velboa, feltro, malha, espuma, boca em plástico PET, fibra sintética e olhos em plástico rígido. Tamanho aproximado de cada fantoche: 37 cm x 35 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Dissílabas, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 20 peças que formam 10 palavras dissílabas, sendo misturadas entre objetos e animais. Peças feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação, identificando as palavras e suas respectivas imagens. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Tamanho de cada peça: 20 cm de altura x 10 cm de largura (palavra inteira: 20 cm x 20 cm). Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Manual didático Números e Quantidades, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com conteúdo em sublimação e bagum. Contém quatro folhas preenchidas com espuma de 0,5 cm de densidade 20. Manual medindo 30 cm x 30 cm. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, com capa e mais 4 folhas, contendo explicações, formas de uso, objetivos de aprendizagem e campos de experiências relacionados à BNCC, acompanha 23 peças formando números de 0 a 9 e sinais matemáticos (-, + e =). Feitas em tecido tactel bora 100% poliéster com arte em sublimação. Fundo e laterais em bagum, preenchidas com espuma de 3 cm de espessura e densidade 22. Cada peça dos números mede 13 cm de altura x 23 cm de largura (número inteiro: 26 cm x 23 cm); peças dos sinais: 25 cm de altura x 10 cm de largura. Peças dos números em formato de trapézio e sinais matemáticos em formato de losango para encaixe. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster. Embalagem em TNT com zíper e alças. Kit acondicionado em sacola feita em nylon 600, com emblema em tecido tactel bora 100%poliéster com arte em sublimação, medindo 1,20 m x 1,20 m. Costuras reforçadas feitas com fio 100% poliéster, fechamento com zíper e alças para manuseio.						
TOTAL								**6.930,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
cinco dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:94F3FF48

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 166/2025 DE 05 DE JUNHO DE 2025

DECRETO 166/2025
De 05 de junho de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 34.721,71 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Um Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208/2024 de 14/11/2024.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 34.721,71 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Um Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1161	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	2.070,13
06.002	DEPTO. DE CULTURA	
13.392.0013.2039	Apoio a Eventos e Promoções Culturais	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2011	01063-Transferências da Política Nacional Aldir	1.600,00
	SUBTOTAL	3.670,13
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2951	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	6.210,31
	SUBTOTAL	6.210,31
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4871	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	24.841,27
	SUBTOTAL	24.841,27
	TOTAL	34.721,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.600,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	33.121,71
	TOTAL	34.721,71

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:06F4D84D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 092/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 75/2025

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 75/2025 e na Portaria 154/2025, torna público:

I – Considerando os recursos apresentados pelos candidatos a função de Auxiliar de Consultório Dentário, dentro do prazo Estabelecido pelo Edital 15/2025, conforme tabela abaixo:

Nome do candidato	Recurso	Resultado
Daniele Francisca Alves Auxiliar de Consultório Dentário insc. Nº 009	1 - Requer nova análise na documentação de candidatos em que foram apresentados documentos na Função de Técnico em Saúde Bucal	**1 – Deferido**: após nova análise na documentação apresentada pelos candidatos verificou-se que para as candidatas Daniele Francisca Alves e Jessica Lopes Ferreira computou-se por engano pontuação de experiência profissional na função de Técnico em Saúde Bucal, e que na tabela do item 7 do Edital 75/2025 não consta pontuação para esta função, ficando portanto desconsiderado esse tempo de experiência profissional: **Classificação Final:** **Jessica Lopes Ferreira 3º** **Daniele Francisca Alves 4º**

II – A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos títulos, consoante ao disposto no item 7 do Edital 75/2025

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classific.	Nome do candidato	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	SHARA NATALY DA VEIGA	008	12,50	08/06/2004
2	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	6,50	03/05/1993
3	JESSICA LOPES FERREIRA	044	1,00	31/10/1997
4	DANIELE FRANCISCA ALVES	009	0,50	16/10/1980
5	NADIA ROSILENE GERALDO	007	0,00	10/04/1992
6	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00	07/03/2005
7	CELSO OUVERNEY SOARES	045	0,00	03/10/2007

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – afrodescendentes

Classific.	Nome do candidato	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	6,50	03/05/1993
2	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00	07/03/2005

PSICÓLOGO

Classific.	Nome do candidato	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	LEONARDO TORRONI DA SILVA	005	23,00	22/04/1977
2	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	013	22,50	25/07/1972
3	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	036	22,50	17/06/1977
4	INEZ HELLMANN	022	17,00	29/03/1964
5	MARINES SILVEIRA MARCONDES	011	16,00	24/01/1985
6	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	033	6,00	01/01/1984
7	GLAUCIA MARIA BATISTA	037	6,00	23/03/1992
8	LARISSA FIORESE	035	6,00	07/12/2000
9	CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	010	5,00	23/10/1997
10	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00	06/08/2001
11	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	021	1,00	06/03/1998
12	BEATRIZ IUNES LAPERA	038	1,00	12/02/2002
13	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	039	0,50	13/12/1999
14	SAYMEEN GONÇALVES MULLER DE MOIZES	004	0,00	27/12/1989
15	PIERA CENSI BOARETTO	006	0,00	05/07/1996
16	AUGUSTO TAKEO YANO	012	0,00	01/02/1999

PSICOLOGO - PNE (Pessoa com Deficiência)

Classific.	Nome do candidato	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00	06/08/2001

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classific.	Nome do candidato	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	CLELIA APARECIDA GASPERONI	031	13,00	10/04/1967
2	MARIA DAS DORES DA SILVA	019	13,00	17/01/1973
3	IARA APARECIDA DA ROSA	023	13,00	02/01/1980
4	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	003	13,00	30/03/1981
5	LARISSA SUELLEN FERREIRA	024	13,00	20/03/1987
6	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	029	13,00	03/05/1992
7	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	017	12,50	27/11/1962
8	NILZA APARECIDA DE CARVALHO	014	12,50	15/06/1963
9	FERNANDO ANTONIO DE LIMA	026	12,00	18/09/1991
10	ISABELA CARVALHO FAJÃO	040	10,00	06/06/2000
11	LETICIA EULALIA DA SILVA	028	9,00	11/09/1997
12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50	22/05/1988
13	TATIANE DE FATIMA SABATER TEIXEIRA	027	6,00	16/08/1981
14	DIELEM LETICIA DA ROCHA	042	3,50	01/10/1992
15	VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	041	2,50	16/07/1981
16	DORLY DE ASSIS MACHADO	030	1,00	27/01/1966
17	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00	01/10/1978
18	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	029	1,00	02/06/2000
19	SILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	015	0,00	08/12/1977
20	ALESSANDRA LOPES PIRONATTO MATOCHEK	002	0,00	25/09/1980
21	KARINA DE MELO SOARES	025	0,00	23/12/1981
22	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	0,00	11/08/1995
23	LIVIA MARIA PEREIRA MONTEIRO	016	0,00	23/01/2004

TECNICO EM ENFERMAGEM – AFRODESCENDENTES

Classific.	Nome do candidato	nº Insc.	Pontuação	D.NASC
1	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50	22/05/1988
2	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00	01/10/1978
3	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA(AFRODESCENDENTE)	001	0,00	11/08/1995

São José da Boa Vista–PR, 05 de junho de 2025

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

ALLINE FRANCIELLY DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

ANA PAULA MENDES MUNZFELD
Membro da Comissão de Seleção

VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:9FC0799D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a autorização contida na Portaria nº 154/2025 para a abertura de processo destinado contratação temporária de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Psicólogo;

Considerando o contido no Edital de abertura nº 75/2025 e a conclusão de todas as etapas do referido Processo Seletivo;

Considerando o contido no Edital nº 92/2025, que tornou público o resultado final e a classificação dos candidatos;
RESOLVE:
Art. 1º- HOMOLOGAR a classificação final do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 75/2025, para contratação de Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Psicólogo, conforme segue:

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	SHARA NATALY DA VEIGA	008	12,50
2	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	6,50
3	JESSICA LOPES FERREIRA	044	1,00
4	DANIELE FRANCISCA ALVES	009	0,50
5	NADIA ROSILENE GERALDO	007	0,00
6	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00
7	CELSO OUVERNEY SOARES	045	0,00

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - afrodescendentes

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	TAISA REGINA CAMARGO (AFRODESCENDENTE)	034	6,50
2	ELIZANGELA STEFANI BORGES (AFRODESCENDENTE)	020	0,00

PSICÓLOGO

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	LEONARDO TORRONI DA SILVA	005	23,00
2	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	013	22,50
3	ANA PAULA DE SOUZA MARTINS	036	22,50
4	INEZ HELLMANN	022	17,00
5	MARINES SILVEIRA MARCONDES	011	16,00
6	MARCELA APARECIDA OLIVEIRA TEODORO	033	6,00
7	GLAUCIA MARIA BATISTA	037	6,00
8	LARISSA FIORESE	035	6,00
9	CAROLINE DE SOUZA PROENÇA	010	5,00
10	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00
11	LORRAINE VIEIRA SAVEDRA	021	1,00
12	BEATRIZ IUNES LAPERA	038	1,00
13	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	039	0,50
14	SAYMEEN GONÇALVES MULLER DE MOIZES	004	0,00
15	PIERA CENSI BOARETTO	006	0,00
16	AUGUSTO TAKEO YANO	012	0,00

PSICOLOGO - PNE (Pessoa com Deficiência)

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	EMERSON DA CUNHA PRUDENTE (PNE)	032	3,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	CLELIA APARECIDA GASPERONI	031	13,00
2	MARIA DAS DORES DA SILVA	019	13,00
3	IARA APARECIDA DA ROSA	023	13,00
4	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	003	13,00
5	LARISSA SUELLEN FERREIRA	024	13,00
6	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	029	13,00
7	UBIRAJARA DE SOUZA MOLEDA	017	12,50
8	NILZA APARECIDA DE CARVALHO	014	12,50
9	FERNANDO ANTONIO DE LIMA	026	12,00
10	ISABELA CARVALHO FAJÃO	040	10,00
11	LETICIA EULALIA DA SILVA	028	9,00
12	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50
13	TATIANE DE FATIMA SABATER TEIXEIRA	027	6,00
14	DIELEM LETICIA DA ROCHA	042	3,50
15	VALDETE DO CARMO LAUDELINO KOSOSKI	041	2,50
16	DORLY DE ASSIS MACHADO	030	1,00

17	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00
18	JAQUELINE DOMINATO DE SENE	029	1,00
19	SILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	015	0,00
20	ALESSANDRA LOPES PIRONATTO MATOCHEK	002	0,00
21	KARINA DE MELO SOARES	025	0,00
22	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (afrodescendente)	001	0,00
23	LIVIA MARIA PEREIRA MONTEIRO	016	0,00

TECNICO EM ENFERMAGEM - AFRODESCENDENTES

Classific.	**Nome do candidato**	**nº Insc.**	**Pontuação**
1	FLAVIA PAULA DOS SANTOS (AFRODESCENDENTE)	018	6,50
2	MARCOS LUIS REIS (AFRODESCENDENTE)	043	1,00
3	CARLOS ROGER VENTURA DE SOUZA (AFRODESCENDENTE)	001	0,00

Art. 2º – A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitado o número de vagas oferecidas para a função e as que vierem a ser oferecidas no prazo de validade do certame.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6514BC02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 10/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025137
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,
CNPJ: 11.138.213/0001-09

01- DO OBJETO E VALOR: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONES CELULAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., CONFORME A SEGUIR:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28849	APARELHO DE TELEFONE CELULAR Smartphone com 256gb + 12gb, cor preto ou cinza Lançado no ano de 2024 ou 2025 Devendo possuir as seguintes características mínimas: Tela - Mínimo de 6,7 polegadas; - Tela com bordas curva - Com certificação Gorilla Glass - Suporte a HDR10+; - Deve ser: OLED, pOLED ou AMOLED; - Atualização de tela: 120hz ou 144hz sendo ela variável; - Resolução mínima: FHD+. Bateria e carregamento: - Capacidade mínima: 4.500 mAh; - Velocidade de carregamento cabeado: 125w ou 68w; - Velocidade de carregamento sem fio: 50w ou 15w; - Deve possuir suporte a carregamento rápido, e carregamento sem fio. (deve acompanhar carregador e cabo com a velocidade máxima de carregamento permitida pelo aparelho) Performance, sistema: - Deverá ser levado em consideração o lançamento do aparelho: Android 14; - Armazenamento total: 256gb; - Memória RAM: 12gb; - Processador intermediário sendo permitido: Snapdragon 7 gen 1, Snapdragon 7 gen 2, Snapdragon 7 gen 3, MediaTek Dimensity 8300. Câmera: - Três câmeras traseiras sendo elas: - Sensor principal mínimo de 50mp; - Sensor ultrawide/macro mínimo de 13mp; - Sensor teleobjetivo de 3x mínimo de 10mp. - Câmera frontal - Sensor principal mínimo de 50mp Conectividade, entre outros: - Impressão Digital na tela; - Desbloqueio Facial; - Deve ter peso máximo de 200g; - USB - C 3.1 ou 2.0;	Uni	20	R$ 2.135,0000	R$ 42.700,0000	MOTOROLA EDGE 50

		- Acelerômetro; - Proximidade; - Luz Ambiente; - Giroscópio; - Bússola; - 2G, 3G, 4G e 5G; - Deve possuir NFC; - Entrada para chip nano sim; - Wifi 6E - Bluetooh 5.4 ou 5.2 Deve acompanhar o produto uma capa e uma película.					
					TOTAL:	R$ 42.700,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 05 de junho 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:00B98F4D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 43/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e A MONTAGNOLE - ESPORTES – ME, CNPJ/MF nº 33.886.405/0001-28

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2025 DE 30/05/2025.
OBJETO: serviço de arbitragem
06.001.27.812.0021.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
01	FUTEBOL AMADOR Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.	Jogo	7	1.350,00	9.450,00
02	FUTEBOL VARZEANO Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Jogo	7	950,00	6.650,00
03	FUTEBOL DE BASE Prestação de serviços de arbitragem: 1 árbitro, 2 assistentes e 1 mesário por partida. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Jogo	12	250,00	3.000,00
04	FUTSAL Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista por partida. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Jogo	26	375,00	9.750,00
05	FUTSAL DE BASE Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador/cronometrista por partida. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Jogo	20	235,00	4.700,00
06	FUTSAL (TORNEIO) Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 anotador/cronometrista por partida. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Evento	2	1.775,00	3.550,00
07	FUTEBOL SUIÇO Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 mesário por partida. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Jogo	26	375,00	9.750,00
08	FUTEBOL SUIÇO (TORNEIO) Prestação de serviços de arbitragem: 3 árbitros e 1 mesário por partida. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Evento	2	1.775,00	3.550,00
09	VOLEIBOL Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Jogo	10	345,00	3.450,00
10	VOLEIBOL DE AREIA Prestação de serviços de arbitragem: 2 árbitros e 1 anotador. **Devidamente filiado a alguma associação de arbitragem do Estado do Paraná. Incluso locomoção até o município de São Pedro do Paraná.**	Jogo	10	345,00	3.450,00
TOTAL					**57.300,00**

Valor global: R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:844AF00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 237 - SUPLEMENTAR - FONTE 1000 - 103 -102 - 303

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300	
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br	Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91	

DECRETO Nº 237, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E LEI MUNICIPAL 2.102/24, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

02 – Gabinete do Prefeito	
02.001 – Chefia de Gabinete	
04 122 0003 2002 Manutenção da Chefia de Gabinete	
3 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias – Civil.....	R$ 20.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.001 – Divisão de Gestão e Planejamento	
04.122.0003.2020 Manutenção dos Serviços Adm., Gestão e Planejamento	
20 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias – Civil.....	R$ 10.000,00
21 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R$ 100.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.006 – Órgãos de Colaboração Com Outras Esferas de Governo	
08.243.0013.2008 – Manutenção do Conselho Tutelar	
64 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R$ 5.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos	
81 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias – Civil.....	R$ 20.000,00
84 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R$ 50.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
20.608.0015.2060 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
98 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....	R$ 50.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.122.0005.2034 Manutenção da Secretaria da Educação E Cultura	
105 - 3.3.90.14.00.00.00.00 103 Diárias – Civil	R$ 10.000,00
106 – 3.3.90.30.00.00.00.00 102 Material de Consumo.....	R$ 20.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
129 – 3.3.90.30.00.00.00.00 102 Material de Consumo.....	R$ 20.000,00
08 – Secretaria de Saúde	
08.001 – Unidade Básica de Saúde	
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
174 – 3.3.71.70.00.00.00.00 303 Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....	R$ 380.000,00
09 – Secretaria de Assistência Social	
09.002 – Setor de Proteção Social Básica	
08.244.0013.2051 Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica	
204 – 3.3.90.14.00.00.00.00 1000 Diárias – Civil.....	R$ 5.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotações constantes no orçamento em vigor, como segue:

- ANULAÇÕES DE DOTAÇOES:	
02 – Gabinete do Prefeito	
02.001 – Chefia de Gabinete	
04.122.0003.2002 – Manutenção da Chefia de Gabinete	
5 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 14.000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.006 – Órgãos de Colaboração Com Outras Esferas de Governo	
08.243.0013.2008 Manutenção do Conselho Tutelar	
68 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 9.0000,00
04 – Secretaria Geral de ADM., Planejamento e Desenvolvimento Local	
04.006 – Órgãos de Colaboração Com Outras Esferas de Governo	
11.333.0004.2007 Manutenção da Agencia do Trabalhador	
71 – 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa física.....	R$ 7.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
15.451.0016.1001 Ampliação/ Reforma da Rede de Iluminação Pública	
76 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 9.000,00

05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
15.452.0016.2024 Manutenção dos Serviços Urbanos	
87 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 59.000,00
88 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 48.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.001 – Divisão de Urbanismo	
26.451.0014.1009 Melhoria da Infra Estrutura Urbana	
89 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 40.000,00
05 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente	
05.002 – Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
20.608.0015.2060 Manutenção da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	
101 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 30.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0002.1012 Construção da Unidade Pro infância Tipo II	
126 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 9.000,00
06 – Secretaria de Educação e Cultura	
06.001 – Setor de Educação	
12.365.0005.2036 Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil	
127 – 3.1.90.11.00.00.00.00 102 Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R$ 40.000,00
134 – 4.4.90.52.00.00.00.00 103 Equipamentos e Material Permanente.....	R$ 10.000,00
07 – Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	
07.001 – Setor de Esporte	
27.812.0010.1006 Reforma e Revitalização do Centro de Eventos Olímpicos Furlanetto	
156 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 25.000,00
07 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	
07.001 – Setor de Esporte	
27.812.0010.1074 Reforma do Ginásio Esporte “Sargento Jorge de Oliveira”	
157 – 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....	R$ 5.000,00
158 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações.....	R$ 5.000,00
08 – Secretaria de Saúde	
08.001 – Unidade Básica de Saúde	
10.301.0011.2043 Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
172 – 3.1.90.11.00.00.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$ 280.000,00
173 – 3.1.90.13.00.00.00.00 303 Contribuições Patronais.....	R$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 04 de junho de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:A1370E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 199/2025.

DECRETO Nº 199/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 729.181,07 (Setecentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e um reais e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 729.181,07 (Setecentos e vinte e nove mil e cento e oitenta e um reais e sete centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.1008	OBRAS URBANAS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.632,66
617	00863-CONV. 709/2024 - RECAPE AV. MANOEL RIBAS	55.398,04
618	00873-CONV. 211-2025 PAV ASFALTICA EPIFANIO C. CRUZ LAGEADO LISO	430.020,47
	SUBTOTAL	**508.051,17**
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1170	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	

09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2090	00334-Atenção Básica em Saude ESTADUAL	4.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
2363	00354-RESOLUÇÃO SESA Nº 689-2025 - PROVIGIA	10.231,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2391	00354-RESOLUÇÃO SESA Nº 689-2025 - PROVIGIA	12.000,00
	SUBTOTAL	**86.231,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
11	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.689,89
3431	00874-CONV. 61-2025 IMP. FEIRA LIVRE	6.975,11
18.541.0013.2032	INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
20.606.0013.2033	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3511	00874-CONV. 61-2025 IMP. FEIRA LIVRE	98.233,90
	SUBTOTAL	**121.898,90**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**729.181,07**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	EDUCAÇÃO	
06.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2013	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2190	00334-Atenção Básica em Saude ESTADUAL	4.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
	TOTAL	**9.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	107.322,55
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	22.231,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	583.652,41
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.975,11
	TOTAL	720.181,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 05 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5C85B8F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº135/2025 ID: 10340 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***RIMALE COMERCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 42.106.787/0001-10

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
104	38704	PANO DE PRATO - TECIDO: NO MÍN. 90% DE ALGODÃO; ACABAMENTO: ATOALHADO, LISO, COM BAINHA, TRAMA BEM FECHADA; DIMENSÕES NO MÍN. 40 X 60CM.	Unid	11.705	R$ 2,3000	R$ 26.921,50	BREXPORT/MARTINS
					TOTAL:	R$ 26.921,50	

Valor total: R$26.921,50 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:52E7946A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº155/2025 ID: 10360 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	75986	Fórmula infantil para lactantes de 0 a 6 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	500	R$ 50,70	R$ 25.350,00	nestle
2	75987	Fórmula infantil a partir do 6º mês de vida. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	500	R$ 51,56	R$ 25.780,00	NESTLE
3	75988	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	500	R$ 77,99	R$ 38.995,00	NESTLE
4	75989	Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	500	R$ 78,99	R$ 39.495,00	NESTLE
5	75990	Fórmula infantil Indicado a crianças de 0 a 6 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	750	R$ 50,69	R$ 38.017,50	NESTLE
6	75991	Fórmula infantil Indicado a crianças de 6 a 12 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	750	R$ 51,56	R$ 38.670,00	NESTLE
10	75995	Fórmula anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	350	R$ 45,58	R$ 15.953,00	NESTLE
20	76005	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de 100% proteína de arroz. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	150	R$ 226,73	R$ 34.009,50	BIOLAB
28	76013	Módulo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Frasco com 200 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Frasco	500	R$ 15,92	R$ 7.960,00	NESTLE
					TOTAL:	R$ 264.230,00	

Valor total: R$ 264.230,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e trinta reais).

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:28018AE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº160/2025 ID: 10365 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.007.920/0001-04
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	76007	Módulo nutricionalmente completo. Isento de fibra, lactose e glúten. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	1.250	R$ 18,00	R$ 22.500,00	PRODIET
					TOTAL:	R$ 22.500,00	

R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E1ACA993

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_03062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2025.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**

AAA6D96	284610T000002357	01/06/2025	51851
AAC4442	284610M000331686	20/05/2025	60503
AAK5830	284610T000000198	28/05/2025	55500
AAT4E18	284610M000332037	25/05/2025	60503
AAV3294	284610M000332145	25/05/2025	60503
ABF8I33	284610M000332187	25/05/2025	60503
ABG5H84	284610M000331882	22/05/2025	60503
ABG5H84	284610M000331863	22/05/2025	60503
ABK4043	284610M000331968	23/05/2025	60503
ABL7I70	284610M000332026	24/05/2025	60503
ABM4A83	284610M000331682	20/05/2025	60503
ABP8072	284610M000332049	24/05/2025	60503
ABU8C73	284610M000331760	21/05/2025	60503
ABX2482	284610M000332125	25/05/2025	60503
ABY6695	284610M000331883	22/05/2025	60503
ABY7I18	284610M000331766	21/05/2025	60503
ACJ0C11	284610T000000545	29/05/2025	51851
ACZ0033	284610M000332266	26/05/2025	60503
ACZ9A83	284610M000332375	27/05/2025	60503
ADL2313	284610M000332222	25/05/2025	60503
ADP0581	284610M000332349	27/05/2025	60503
AEC4B44	284610M000331870	22/05/2025	60503
AEG9803	284610M000331858	22/05/2025	60503
AEI5887	284610M000331859	22/05/2025	60503
AEO5E90	284610M000331693	20/05/2025	60503
AET1353	284610M000332103	24/05/2025	56732
AEY1E86	284610T000000718	25/05/2025	65300
AEZ7755	284610M000331702	20/05/2025	60503
AFC7A03	284610M000331934	23/05/2025	60503
AFE4959	284610M000332273	26/05/2025	60503
AFI2D62	284610M000332038	25/05/2025	60503
AFJ6C22	284610M000332340	26/05/2025	60503
AFO3038	284610M000331840	22/05/2025	60503
AFO3038	284610M000331932	23/05/2025	60503
AFR0672	284610M000331941	23/05/2025	60503
AFS6663	284610M000332086	24/05/2025	60503
AFT8558	284610M000331905	23/05/2025	60503
AFU0013	284610T000003160	25/05/2025	51851
AGB9216	284610M000331763	21/05/2025	60503
AGB9216	284610M000332297	26/05/2025	60503
AGJ9D02	284610M000332177	25/05/2025	60503
AGJ9D02	284610M000332029	25/05/2025	60503
AGP2J87	284610M000332179	25/05/2025	60503
AGU5F56	284610T000000547	29/05/2025	51851
AGZ3721	284610M000332059	24/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000332280	26/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000331922	23/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000332372	27/05/2025	60503
AHD4B49	284610M000331959	23/05/2025	60503
AHE1155	284610M000332078	24/05/2025	56732
AHL5085	284610M000332053	24/05/2025	60503
AHM3A02	284610M000332306	26/05/2025	60503
AHM4088	284610T000001672	24/05/2025	55414
AHM9I27	284610M000331813	22/05/2025	60503
AHS0006	284610M000331794	21/05/2025	60503
AHS7011	284610M000331743	21/05/2025	60503
AIA6F23	284610M000332165	25/05/2025	60503
AIB2D77	284610M000331819	24/05/2025	60503
AID7054	284610M000331681	20/05/2025	60503
AIH1C86	284610M000332221	25/05/2025	60503
AIH3390	284610M000331827	22/05/2025	60503
AIH7A07	284610M000332367	27/05/2025	60503
AII1604	284610M000331751	21/05/2025	60503
AIP9I24	284610M000331865	22/05/2025	56732
AJB0H81	284610M000331768	21/05/2025	60503
AJB0H81	284610M000331949	23/05/2025	60503
AJB7E85	284610M000331757	21/05/2025	56732
AJC9087	284610T000002434	01/06/2025	51851
AJG4D38	284610M000331908	23/05/2025	60503
AJM7D63	284610M000331826	22/05/2025	60503
AJQ3I16	284610M000331752	21/05/2025	60503
AJR4B16	284610M000332195	25/05/2025	60503
AJT5757	284610M000332180	25/05/2025	60503
AJW6316	284610M000331926	23/05/2025	60503
AJZ7197	284610M000332294	26/05/2025	60503
AKA4631	284610M000331732	21/05/2025	60503
AKB1E80	284610M000332166	25/05/2025	60503
AKF3H27	284610M000331984	24/05/2025	60503
AKG5J19	284610M000331969	23/05/2025	60503
AKJ5009	284610T000002516	26/05/2025	59670
AKK2I01	284610M000331872	22/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000332320	26/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000332274	26/05/2025	60503
AKN8369	284610M000332111	24/05/2025	60503
AKO7B96	284610M000332174	25/05/2025	60503
AKP0E83	284610M000331972	24/05/2025	60503
AKR7559	284610M000331711	20/05/2025	60503
AKT9352	284610T000002435	01/06/2025	51851
AKT9591	284610M000332225	25/05/2025	60503

AKU4F24	284610M000332357	27/05/2025	60503
AKY0245	284610M000332287	26/05/2025	60503
AKY8797	284610M000331777	21/05/2025	60503
AKZ3716	284610M000331995	24/05/2025	60503
ALA8955	284610M000332344	26/05/2025	60503
ALC0D26	284610M000332269	26/05/2025	60503
ALF4I20	284610M000331953	23/05/2025	60503
ALF7H16	284610T000002507	24/05/2025	73400
ALK3871	284610M000331911	23/05/2025	60503
ALK9B39	284610T000000475	02/06/2025	51851
ALM4347	284610M000331797	22/05/2025	60503
ALN3260	284610M000332339	26/05/2025	60503
ALP2A14	284610M000331803	22/05/2025	60503
ALR8D02	284610M000331838	22/05/2025	60503
ALS3G18	284610T000001153	30/05/2025	54522
ALS3G18	284610T000001353	27/05/2025	65300
ALT8585	284610T000001328	31/05/2025	51851
ALW1811	284610M000332035	25/05/2025	60503
ALW8233	284610M000332116	24/05/2025	60503
ALZ1J68	284610M000331784	21/05/2025	60503
AMA1862	284610M000331688	20/05/2025	60503
AMA9F12	284610M000332215	25/05/2025	60503
AMC7021	284610M000332031	25/05/2025	60503
AME5459	284610M000331814	22/05/2025	60503
AMI0255	284610M000332217	25/05/2025	60503
AMK9J96	284610M000331812	22/05/2025	60503
AMN5D50	284610M000332114	24/05/2025	60503
AMR0E68	284610M000331996	24/05/2025	60503
AMR0E68	284610M000331828	22/05/2025	60503
AMS0D32	284610M000331925	23/05/2025	60503
AMU3I00	284610M000332220	25/05/2025	60503
AMX5H74	284610T000002430	30/05/2025	51851
AMX6034	284610M000332046	24/05/2025	60503
AMX6034	284610M000331943	23/05/2025	60503
AMX7G26	284610T000002419	26/05/2025	66531
AMY7F65	284610M000331729	21/05/2025	60503
ANC0629	284610M000332119	24/05/2025	60503
AND6G44	284610M000332354	27/05/2025	60503
AND8B80	284610T000001667	24/05/2025	55414
ANH1847	284610M000331994	24/05/2025	60503
ANH2I49	284610T000002433	01/06/2025	51851
ANH7E01	284610M000332364	27/05/2025	60503
ANI8047	284610M000332066	24/05/2025	60503
ANI9H55	284610M000331709	20/05/2025	60503
ANK4C85	284610M000332355	27/05/2025	60503
ANN1G48	284610M000332365	27/05/2025	60503
ANN1G48	284610M000331736	21/05/2025	60503
ANO6C32	284610M000331929	23/05/2025	60503
ANP2G81	284610M000332252	26/05/2025	60503
ANQ1H00	284610M000332048	24/05/2025	60503
ANR0349	284610M000331867	22/05/2025	60503
ANT4E02	284610M000332232	25/05/2025	60503
ANV2F03	284610M000331938	23/05/2025	60503
ANW7E92	284610M000331765	21/05/2025	60503
AOB4A02	284610M000332163	24/05/2025	56732
AOC5F97	284610M000331685	20/05/2025	60503
AOC9950	284610M000331844	22/05/2025	60503
AOF1290	284610M000332373	27/05/2025	60503
AOI0A53	284610M000331979	24/05/2025	60503
AOI3D95	284610M000332099	24/05/2025	60503
AOK5C79	284610M000332270	26/05/2025	60503
AOM6541	284610M000331895	23/05/2025	60503
AON9A07	284610M000332140	25/05/2025	60503
AOP0J47	284610M000332020	24/05/2025	60503
AOR4319	284610M000331841	22/05/2025	60503
APA3882	284610M000332255	26/05/2025	60503
APC8I58	284610M000332007	24/05/2025	60503
APE9307	284610T000002557	24/05/2025	76252
APH1D22	284610M000332065	24/05/2025	60503
APL7943	284610M000331673	20/05/2025	60503
APM9745	284610M000331734	21/05/2025	60503
APO5245	284610M000332336	26/05/2025	60503
APO9658	284610M000332267	26/05/2025	60503
APP2369	284610M000332018	24/05/2025	60503
APS3259	284610M000331822	24/05/2025	60503
APS6F84	284610M000331795	21/05/2025	60503
APU5783	284610M000331671	20/05/2025	60503
APV8351	284610M000332021	24/05/2025	56732
APX1I26	284610M000332112	24/05/2025	60503
APX9358	284610M000332135	25/05/2025	60503
APX9358	284610M000332136	25/05/2025	60503
AQA9F52	284610M000331786	21/05/2025	60503
AQC3C79	284610M000332198	25/05/2025	60503
AQE9F75	284610M000331834	22/05/2025	60503
AQL5A10	284610M000332000	24/05/2025	60503
AQO1683	284610M000332100	24/05/2025	56732
AQO1D64	284610M000331767	21/05/2025	60503
AQP8E58	284610M000332356	27/05/2025	60503
AQQ7409	284610M000332313	26/05/2025	60503

AQR6562	284610M000332211	25/05/2025	60503
AQS3624	284610M000332341	26/05/2025	60503
AQU4H31	284610M000332337	26/05/2025	60503
AQW1132	284610M000331982	24/05/2025	60503
AQW5B20	284610M000332245	26/05/2025	60503
AQX4132	284610M000331769	21/05/2025	60503
AQZ0152	284610M000331955	23/05/2025	60503
ARB3867	284610M000332347	26/05/2025	60503
ARD5C15	284610T000003507	02/06/2025	70561
ARD7H62	284610M000332184	25/05/2025	60503
ARE3623	284610M000331705	20/05/2025	60503
ARE9488	284610M000331715	20/05/2025	60503
ARG3882	284610T000002427	30/05/2025	66531
ARJ7948	284610M000332239	26/05/2025	60503
ARJ7948	284610M000332326	26/05/2025	60503
ARK0480	284610M000332047	24/05/2025	60503
ARK5I52	284610T000001668	24/05/2025	55414
ARK5I52	284610M000332057	24/05/2025	60503
ARK9A55	284610M000332097	24/05/2025	56732
ARK9A55	284610M000332006	24/05/2025	60503
ARL0I26	284610T000002415	26/05/2025	51851
ARN2B27	284610M000332243	26/05/2025	60503
ARO0E23	284610M000332041	24/05/2025	60503
ARO1H92	284610M000331726	21/05/2025	60503
ARO6H50	284610M000332282	26/05/2025	60503
ARP5H54	284610M000332005	24/05/2025	60503
ARQ8E78	284610M000332281	26/05/2025	60503
ARR5G69	284610T000003504	30/05/2025	60502
ARR5G69	284610T000003505	30/05/2025	60502
ARR5G69	284610T000003503	30/05/2025	60502
ARR5G69	284610T000003502	30/05/2025	60502
ARR8A01	284610M000331928	23/05/2025	60503
ARR8D11	284610M000331956	23/05/2025	60503
ARU3F88	284610M000331830	22/05/2025	60503
ARW1556	284610M000331790	21/05/2025	60503
ASD3E68	284610T000001327	31/05/2025	51851
ASE2D73	284610M000332182	25/05/2025	60503
ASE5J69	284610T000001325	27/05/2025	73662
ASG9397	284610M000332093	24/05/2025	60503
ASH9F46	284610M000331809	22/05/2025	60503
ASI1I71	284610T000000546	29/05/2025	51851
ASO1139	284610M000331823	24/05/2025	60503
ASR6J95	284610M000331723	21/05/2025	60503
ASU5305	284610T000001665	24/05/2025	55414
ASW9A73	284610M000332335	26/05/2025	60503
ASX5B33	284610M000332036	25/05/2025	60503
ATB3G45	284610M000332351	27/05/2025	60503
ATC3G22	284610M000332332	26/05/2025	60503
ATC4257	284610M000331942	23/05/2025	60503
ATC7120	284610M000331689	20/05/2025	60503
ATE1I61	284610M000331733	21/05/2025	60503
ATE2565	284610T000000476	02/06/2025	51851
ATG4015	284610M000332223	25/05/2025	60503
ATG7H96	284610M000332303	26/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331884	22/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331885	22/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331946	23/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331762	20/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331871	22/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331852	22/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331758	21/05/2025	60503
ATI2I69	284610M000331900	23/05/2025	60503
ATI9967	284610T000002355	27/05/2025	51851
ATJ2H23	284610M000332262	26/05/2025	60503
ATJ9F43	284610M000331970	23/05/2025	60503
ATL7275	284610M000331725	20/05/2025	60503
ATM2B71	284610M000331904	23/05/2025	60503
ATM3F17	284610M000331983	24/05/2025	60503
ATM7G41	284610M000331977	24/05/2025	60503
ATR8F41	284610T000000542	29/05/2025	51851
ATU6D11	284610T000002417	26/05/2025	66531
ATV1E66	284610M000332115	24/05/2025	60503
ATV2B09	284610T000002514	26/05/2025	57200
ATY7I36	284610M000331961	23/05/2025	60503
AUC6H56	284610M000331691	20/05/2025	60503
AUE4831	284610M000331696	20/05/2025	56732
AUG2D26	284610M000332098	24/05/2025	56732
AUK7E01	284610M000332271	26/05/2025	60503
AUO0I27	284610M000332359	27/05/2025	60503
AUO2B37	284610M000332301	26/05/2025	60503
AUP3080	284610M000331861	22/05/2025	60503
AUR9F39	284610M000332131	25/05/2025	60503
AUR9F39	284610M000332138	25/05/2025	60503
AUU2A59	284610M000331754	21/05/2025	60503
AUV0A99	284610M000332371	27/05/2025	56732
AUW7B13	284610M000332203	25/05/2025	60503
AUX4G35	284610T000002424	30/05/2025	51851
AUX7331	284610M000332218	25/05/2025	60503
AUX7331	284610M000331771	21/05/2025	60503

AUY4010	284610M000332169	25/05/2025	60503
AUY4B55	284610M000331886	22/05/2025	60503
AUY7994	284610M000331687	20/05/2025	60503
AVD2E54	284610M000332159	25/05/2025	60503
AVD2E54	284610M000332190	25/05/2025	60503
AVD7I58	284610M000331675	20/05/2025	60503
AVI1D34	284610T000000543	29/05/2025	51851
AVI4E11	284610M000332118	24/05/2025	60503
AVK3A30	284610M000332142	25/05/2025	60503
AVL7H50	284610M000331779	21/05/2025	56732
AVM6J47	284610T000000405	24/05/2025	76332
AVM9116	284610T000000473	02/06/2025	51851
AVP7D43	284610M000331785	21/05/2025	60503
AVX0139	284610T000002510	24/05/2025	61650
AVX0E89	284610M000331755	21/05/2025	60503
AVY1G30	284610M000331890	22/05/2025	60503
AWB3I82	284610M000332083	24/05/2025	60503
AWC4A21	284610T000003162	29/05/2025	76332
AWC5H19	284610T000002446	01/06/2025	59670
AWF3H33	284610M000331947	23/05/2025	60503
AWG0255	284610M000331992	24/05/2025	60503
AWG6B88	284610M000332104	24/05/2025	56732
AWG9J91	284610M000331957	23/05/2025	60503
AWK6100	284610M000331778	21/05/2025	60503
AWN3024	284610M000332127	25/05/2025	60503
AWN3922	284610M000332194	25/05/2025	60503
AWR2G85	284610M000332051	24/05/2025	60503
AWS8F83	284610M000331825	24/05/2025	60503
AWT2A35	284610M000332183	25/05/2025	60503
AWT6521	284610M000332363	27/05/2025	60503
AWT7C68	284610M000331927	23/05/2025	60503
AWT7C68	284610M000331918	23/05/2025	60503
AWU5589	284610T000000471	29/05/2025	51851
AWV6A26	284610M000331833	22/05/2025	60503
AWW8466	284610M000331694	20/05/2025	60503
AWW8504	284610M000331978	24/05/2025	60503
AXA3768	284610M000332259	26/05/2025	60503
AXA6G79	284610M000332090	24/05/2025	60503
AXC3605	284610M000332096	24/05/2025	60503
AXD1732	284610T000002515	26/05/2025	59670
AXD6J11	284610M000332331	26/05/2025	60503
AXD8E45	284610M000331875	22/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000332158	25/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000332168	25/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000332120	25/05/2025	60503
AXF5432	284610M000331773	21/05/2025	60503
AXG9247	284610M000331864	22/05/2025	56732
AXI0G54	284610M000331692	20/05/2025	60503
AXI1J21	284610M000332079	24/05/2025	60503
AXI9J68	284610M000331727	20/05/2025	60503
AXJ2B42	284610M000331731	21/05/2025	60503
AXN5A62	284610M000332193	26/05/2025	60503
AXO8C46	284610M000331891	22/05/2025	60503
AXO9J96	284610M000331963	23/05/2025	60503
AXP4F73	284610T000002426	30/05/2025	66531
AXP6741	284610M000332238	25/05/2025	60503
AXP7C27	284610M000332237	25/05/2025	60503
AXQ0913	284610M000331914	23/05/2025	60503
AXQ2G63	284610M000331954	23/05/2025	60503
AXQ3D46	284610M000332283	26/05/2025	60503
AXQ3H08	284610M000332264	26/05/2025	60503
AXQ9B97	284610T000002445	01/06/2025	55414
AXR2C07	284610M000332285	26/05/2025	60503
AXV4H66	284610M000331936	23/05/2025	60503
AXW1J59	284610M000332067	24/05/2025	60503
AXX6272	284610M000332229	25/05/2025	60503
AXX6272	284610M000332346	26/05/2025	60503
AXX6272	284610M000331782	21/05/2025	60503
AXX6272	284610M000331703	20/05/2025	60503
AXX6272	284610M000332152	25/05/2025	60503
AXY6028	284610M000332081	24/05/2025	60503
AYB3090	284610T000000474	02/06/2025	51851
AYC2H52	284610M000331713	20/05/2025	60503
AYD0449	284610T000002412	26/05/2025	73662
AYD8G50	284610M000332284	26/05/2025	60503
AYE7071	284610M000332258	26/05/2025	60503
AYF2F13	284610M000332094	24/05/2025	56732
AYF5C37	284610M000331856	22/05/2025	60503
AYH3G49	284610M000331708	21/05/2025	60503
AYH6G42	284610M000331950	23/05/2025	60503
AYI4380	284610T000001664	24/05/2025	53800
AYN3I53	284610T000002441	01/06/2025	51930
AYT1D08	284610M000331690	20/05/2025	60503
AYT8771	284610M000332224	25/05/2025	60503
AYV6583	284610M000332176	25/05/2025	60503
AYX6811	284610M000332366	27/05/2025	60503
AYZ3698	284610M000331776	21/05/2025	60503
AZB8J98	284610M000332108	24/05/2025	60503
AZD2G98	284610M000332092	24/05/2025	60503

AZD4828	284610M000332276	26/05/2025	60503
AZF4G10	284610M000331802	22/05/2025	60503
AZG4C88	284610M000331965	23/05/2025	60503
AZI2G37	284610M000332308	26/05/2025	60503
AZI6480	284610M000332292	26/05/2025	60503
AZJ5F29	284610M000332011	24/05/2025	60503
AZN6B63	284610M000332208	25/05/2025	60503
AZN7C62	284610M000332134	25/05/2025	60503
AZS0F57	284610M000331710	20/05/2025	60503
AZV3H05	284610M000331801	22/05/2025	60503
AZV5A46	284610M000332105	24/05/2025	60503
AZV7225	284610M000332189	25/05/2025	60503
AZY1E36	284610M000331820	24/05/2025	60503
BAA1A46	284610M000331971	24/05/2025	60503
BAA8254	284610T000002513	26/05/2025	61650
BAC5635	284610M000332205	25/05/2025	60503
BAD6I85	284610M000331888	22/05/2025	60503
BAF9I91	284610M000332207	25/05/2025	60503
BAJ1917	284610M000331960	23/05/2025	60503
BAJ2J29	284610T000002428	30/05/2025	64830
BAK4F74	284610M000331879	22/05/2025	60503
BAL8133	284610M000332070	24/05/2025	60503
BAM7H44	284610T000000548	29/05/2025	51851
BAN6604	284610M000332175	25/05/2025	60503
BAP6F19	284610M000332329	26/05/2025	60503
BAR2I35	284610M000331962	23/05/2025	60503
BAS4B01	284610M000331850	22/05/2025	56732
BAU8D47	284610M000332214	25/05/2025	60503
BAY1F79	284610M000332060	24/05/2025	60503
BAY8618	284610M000331845	22/05/2025	60503
BBC9I78	284610M000331706	21/05/2025	60503
BBF8D69	284610M000332277	26/05/2025	60503
BBI3480	284610M000331912	23/05/2025	60503
BBL7720	284610T000001354	30/05/2025	55090
BBL9F75	284610M000332316	26/05/2025	60503
BBM0508	284610M000331721	21/05/2025	60503
BBN7B54	284610M000331848	22/05/2025	60503
BBP2C51	284610M000331948	23/05/2025	60503
BBQ6855	284610M000332263	26/05/2025	60503
BBQ7A69	284610M000331764	20/05/2025	60503
BBQ9H30	284610T000003163	02/06/2025	76252
BBZ3A84	284610M000331701	20/05/2025	60503
BCA8E36	284610M000332072	24/05/2025	60503
BCB7324	284610M000332123	24/05/2025	60503
BCC9D13	284610M000332002	24/05/2025	60503
BCD5313	284610M000332334	26/05/2025	60503
BCE7A54	284610M000331749	21/05/2025	60503
BCH5507	284610M000331974	24/05/2025	60503
BCI8G54	284610M000331787	21/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000332017	24/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000332192	26/05/2025	60503
BCJ0D40	284610M000332043	24/05/2025	60503
BCK0G00	284610M000332069	24/05/2025	56732
BCK1259	284610M000331821	24/05/2025	60503
BCM6E82	284610M000332350	27/05/2025	60503
BCN2A02	284610M000331679	20/05/2025	60503
BCN5885	284610T000003167	02/06/2025	66372
BCN5885	284610T000003166	02/06/2025	73400
BCN5885	284610T000002955	02/06/2025	70301
BCN5885	284610T000003165	02/06/2025	70301
BCN6J23	284610M000332153	25/05/2025	60503
BCN7930	284610M000331964	23/05/2025	60503
BCN8E50	284610M000331742	21/05/2025	60503
BCN9437	284610M000332170	25/05/2025	60503
BCN9437	284610M000331792	21/05/2025	60503
BCO9D32	284610M000332330	26/05/2025	60503
BCO9G85	284610T000002432	01/06/2025	51851
BCP6098	284610M000332143	25/05/2025	60503
BCR3F98	284610T000002421	26/05/2025	51930
BCS7G91	284610M000332249	26/05/2025	60503
BCT0C08	284610M000332128	24/05/2025	60503
BCU6H33	284610M000332033	25/05/2025	60503
BCX7G12	284610T000002413	26/05/2025	51852
BCZ3C39	284610M000332148	25/05/2025	60503
BCZ3C39	284610M000332144	25/05/2025	60503
BDB8C07	284610M000332062	24/05/2025	60503
BDC6E08	284610M000331901	23/05/2025	60503
BDD9I48	284610M000332348	27/05/2025	60503
BDE8E83	284610M000331770	21/05/2025	60503
BDF6G33	284610T000000541	25/05/2025	51851
BDG1G16	284610M000331887	22/05/2025	60503
BDI9C86	284610M000332058	24/05/2025	60503
BDM0511	284610M000332353	27/05/2025	60503
BDN5F14	284610T000003506	02/06/2025	76331
BDN8G91	284610M000331896	23/05/2025	60503
BDQ6C44	284610T000003159	25/05/2025	73400
BDQ6F19	284610M000332256	26/05/2025	60503
BDR9G36	284610M000332107	24/05/2025	60503
BDT2F33	284610M000331849	22/05/2025	60503

BDV4J67	284610T000003161	25/05/2025	73400
BDW1E99	284610M000331990	24/05/2025	60503
BDX3D99	284610M000332019	24/05/2025	60503
BDY1A44	284610T000001663	24/05/2025	55250
BEB5A91	284610M000331937	23/05/2025	60503
BEC6I11	284610M000331966	23/05/2025	60503
BEE5B75	284610M000331737	21/05/2025	60503
BEF8B59	284610M000332305	26/05/2025	60503
BEG8B05	284610T000002420	26/05/2025	51852
BEI9F70	284610M000331991	24/05/2025	60503
BEK5J97	284610M000332318	26/05/2025	56732
BEQ4H22	284610M000331753	21/05/2025	60503
BES6J25	284610M000331933	23/05/2025	60503
BEU2B22	284610M000332126	24/05/2025	60503
BEW2E73	284610M000332228	25/05/2025	60503
BEW7F73	284610M000331857	22/05/2025	60503
BEX3D07	284610M000332010	24/05/2025	60503
BEY4H45	284610M000331712	20/05/2025	60503
BHO2A07	284610M000332319	26/05/2025	60503
BPA3194	284610T000003155	23/05/2025	50100
BPA3194	284610T000003156	23/05/2025	52820
BPA3194	284610T000003154	24/05/2025	65992
BPA3194	284610T000003153	23/05/2025	51691
BQK9G78	284610M000332317	26/05/2025	60503
BTV1090	284610M000332314	26/05/2025	60503
BVJ4870	284610M000332251	26/05/2025	60503
BVL4791	284610M000331799	22/05/2025	60503
CAK6I06	284610M000332299	27/05/2025	60503
CCA9824	284610M000331719	21/05/2025	60503
CDD6755	284610M000331704	20/05/2025	60503
CFT5508	284610M000332068	24/05/2025	60503
CJL1715	284610M000332374	27/05/2025	60503
CLO8D75	284610M000331881	22/05/2025	60503
CMH8591	284610M000332004	24/05/2025	60503
CMQ5277	284610M000332185	25/05/2025	60503
CNC6J65	284610M000332178	25/05/2025	60503
CQW7678	284610M000331987	24/05/2025	60503
CRL3B55	284610M000331862	22/05/2025	60503
CRL3B55	284610M000331877	22/05/2025	60503
CSE7664	284610M000331869	22/05/2025	60503
CTP3816	284610M000332242	25/05/2025	60503
CVK4141	284610M000332181	25/05/2025	60503
CWO9816	284610T000000469	29/05/2025	51851
CWX2C58	284610M000332236	25/05/2025	60503
CXB8B10	284610M000332113	24/05/2025	60503
CXC7335	284610M000331897	23/05/2025	60503
CXH9410	284610M000331874	22/05/2025	56732
CZL5001	284610M000332315	26/05/2025	60503
DAD7B52	284610T000003501	29/05/2025	76331
DBJ2530	284610M000332054	24/05/2025	60503
DBW2D12	284610M000332164	24/05/2025	60503
DCY3210	284610M000331878	22/05/2025	60503
DDA5285	284610M000331866	22/05/2025	60503
DDT3B31	284610T000000856	24/05/2025	52741
DEB7B10	284610M000331678	20/05/2025	60503
DEJ4126	284610T000000470	29/05/2025	51851
DEW4I84	284610T000002954	02/06/2025	55411
DGU7G37	284610M000332275	26/05/2025	60503
DHF4F85	284610M000332109	24/05/2025	60503
DIX5I50	284610M000331952	23/05/2025	60503
DJO4I75	284610M000332230	25/05/2025	60503
DME0386	284610M000331958	23/05/2025	60503
DMW2H73	284610M000332240	25/05/2025	60503
DNJ6D17	284610M000331986	24/05/2025	60503
DNY0B54	284610M000332155	25/05/2025	60503
DOO5E19	284610M000332286	26/05/2025	60503
DQB8B25	284610M000332209	25/05/2025	60503
DSF5F64	284610M000331724	21/05/2025	60503
DSF5F64	284610M000331791	21/05/2025	60503
DSN6G65	284610M000332122	24/05/2025	60503
DTZ2J06	284610M000331722	20/05/2025	60503
DTZ3888	284610M000331750	21/05/2025	60503
DTZ3888	284610M000332250	26/05/2025	60503
DTZ4394	284610M000332241	25/05/2025	60503
DUT8F30	284610T000003451	01/06/2025	51930
DWE4G17	284610T000000549	29/05/2025	51851
DXF3J36	284610M000331902	23/05/2025	60503
DXO4601	284610M000332196	25/05/2025	60503
DYC6586	284610M000332008	24/05/2025	60503
EBG2D46	284610M000332084	24/05/2025	60503
EBJ7562	284610M000332219	25/05/2025	60503
ECW8115	284610M000332361	27/05/2025	60503
EDI2G98	284610T000001103	30/05/2025	55250
EEF5E87	284610M000331944	23/05/2025	60503
EFY2H85	284610T000002442	01/06/2025	56731
EFZ6I82	284610M000331980	24/05/2025	60503
EGP4136	284610M000332015	24/05/2025	60503
EHK9E42	284610M000332212	25/05/2025	60503
EIF7007	284610M000332309	26/05/2025	60503

EJK7606	284610M000331921	23/05/2025	60503
EJP4E85	284610M000331674	20/05/2025	60503
EKJ2I61	284610M000332121	24/05/2025	60503
EKT2236	284610M000332030	25/05/2025	60503
ELG9123	284610T000000058	31/05/2025	54600
EMP0H01	284610M000332028	25/05/2025	60503
EQO7659	284610M000332233	25/05/2025	60503
ERD7437	284610T000000056	27/05/2025	52070
ERG6G04	284610M000331920	23/05/2025	60503
ETH9J29	284610T000002438	01/06/2025	51851
ETN3164	284610M000332321	26/05/2025	56732
EUT1B08	284610M000331815	22/05/2025	60503
EVA0504	284610M000332370	27/05/2025	60503
EVP5J69	284610M000332077	24/05/2025	56732
EVP9F14	284610T000002423	30/05/2025	51851
EWD5J65	284610M000331832	22/05/2025	60503
EWD7E42	284610M000331981	24/05/2025	60503
EYQ3C95	284610M000331804	22/05/2025	60503
EZB5J76	284610M000331780	21/05/2025	60503
FBO4F93	284610M000332191	25/05/2025	56732
FBP5876	284610M000332201	25/05/2025	60503
FCC5A30	284610M000331839	22/05/2025	60503
FCD9D09	284610M000331853	22/05/2025	60503
FCF7A96	284610M000332254	26/05/2025	60503
FEC1D92	284610M000331999	24/05/2025	60503
FEE5H13	284610M000331684	20/05/2025	60503
FFU1H28	284610M000332213	25/05/2025	60503
FHC7B16	284610M000331997	24/05/2025	60503
FHF0I76	284610M000332272	26/05/2025	60503
FHG6B19	284610M000331829	22/05/2025	60503
FHP1D18	284610T000002558	24/05/2025	55414
FIE9F50	284610M000331894	22/05/2025	60503
FII7D19	284610M000332257	26/05/2025	60503
FIK3I48	284610M000332154	25/05/2025	60503
FJK0B90	284610M000332295	26/05/2025	60503
FKN2C89	284610M000331744	21/05/2025	60503
FMH3F07	284610M000332149	25/05/2025	60503
FMH3F07	284610M000332172	25/05/2025	60503
FMR5A00	284610M000331868	22/05/2025	60503
FMR5A00	284610M000332210	25/05/2025	60503
FMR5A00	284610M000331716	20/05/2025	60503
FOA0I78	284610M000331903	23/05/2025	60503
FPK7C05	284610M000331880	22/05/2025	60503
FRL6398	284610M000331873	22/05/2025	60503
FSR1A20	284610M000331910	23/05/2025	60503
FVN4D09	284610T000002443	01/06/2025	54521
FZJ0F37	284610M000332293	26/05/2025	60503
FZS7H50	284610M000332073	24/05/2025	60503
FZU1E83	284610M000331683	20/05/2025	60503
GCS7C80	284610M000332298	27/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000331817	24/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000332014	24/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000331939	23/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000331810	22/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000332044	24/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000332045	24/05/2025	60503
GFT9D29	284610T000003164	02/06/2025	76252
GHL7C02	284610M000332027	25/05/2025	60503
GIL1D61	284610M000331851	22/05/2025	60503
GNF9597	284610M000332268	26/05/2025	60503
GZE6E29	284610M000331993	24/05/2025	60503
HBL0E33	284610M000332279	26/05/2025	60503
HFG3I88	284610M000332234	25/05/2025	60503
HKZ0305	284610M000332291	26/05/2025	60503
HLU9607	284610M000332290	26/05/2025	60503
HRN4G70	284610M000332022	25/05/2025	60503
HRT6013	284610M000331800	22/05/2025	60503
HSD7A09	284610M000332076	24/05/2025	60503
HSJ8G88	284610M000332327	26/05/2025	60503
HSQ5348	284610M000331793	21/05/2025	60503
IEZ9123	284610M000332101	24/05/2025	60503
IIV9817	284610M000332087	24/05/2025	60503
IJI3795	284610M000331854	22/05/2025	60503
IJX6D19	284610M000332024	25/05/2025	60503
IKE3944	284610M000331847	22/05/2025	60503
IKE3944	284610M000332362	27/05/2025	60503
IKE3944	284610M000331843	22/05/2025	60503
IOI0G86	284610M000332300	27/05/2025	60503
ION3166	284610M000332151	25/05/2025	60503
IRJ8D82	284610M000331816	22/05/2025	60503
ISB7512	284610M000332311	26/05/2025	60503
ITI0C20	284610M000332265	26/05/2025	60503
IUM7289	284610M000332235	25/05/2025	60503
IVV9H10	284610T000002556	24/05/2025	55414
IXA0E38	284610M000332246	26/05/2025	60503
IYU2H30	284610M000332186	26/05/2025	56732
IZF8H18	284610M000331774	21/05/2025	60503
IZN1G05	284610M000332328	26/05/2025	60503
JBV6C47	284610M000331796	21/05/2025	60503

JBX3I59	284610M000332032	25/05/2025	60503
JCA0D17	284610M000331781	21/05/2025	60503
JFQ0B20	284610M000332368	27/05/2025	60503
JUZ0F91	284610M000332247	26/05/2025	60503
KFV4D49	284610M000332080	24/05/2025	60503
KIH0F98	284610M000332009	24/05/2025	60503
KNM1924	284610T000000544	29/05/2025	51851
KRK7C28	284610M000332167	25/05/2025	60503
KVR1541	284610M000332129	25/05/2025	60503
KYC7C33	284610M000331748	21/05/2025	60503
KYC7F33	284610M000331811	22/05/2025	60503
KYC7F33	284610M000332376	27/05/2025	60503
KYC7F33	284610M000331835	22/05/2025	60503
LRB6D37	284610T000002559	01/06/2025	54600
LSF3C87	284610T000002444	01/06/2025	51851
LXB3593	284610M000331772	21/05/2025	60503
LZS3392	284610M000332025	24/05/2025	60503
MCC1B86	284610M000332302	26/05/2025	60503
MCC1B86	284610M000331783	21/05/2025	60503
MCT1696	284610M000331973	24/05/2025	60503
MDF6766	284610M000331745	21/05/2025	60503
MDV3B40	284610T000001670	24/05/2025	55414
MEN4D16	284610M000332055	24/05/2025	60503
MER1542	284610M000332071	24/05/2025	60503
MFF7A52	284610M000332016	24/05/2025	56732
MGA6J66	284610M000332095	24/05/2025	56732
MGB0C21	284610M000331915	23/05/2025	60503
MGX5F64	284610M000332216	25/05/2025	60503
MGX5F64	284610M000332204	25/05/2025	60503
MHS4D24	284610T000002414	26/05/2025	51852
MIE9J30	284610M000332117	24/05/2025	60503
MIH7D01	284610M000332324	26/05/2025	60503
MIQ4445	284610M000332082	24/05/2025	60503
MKB3A10	284610M000331718	20/05/2025	60503
MKM9G36	284610T000000472	29/05/2025	51851
MLV5J34	284610M000332360	27/05/2025	60503
MMR4B20	284610M000332156	25/05/2025	60503
MSJ1501	284610M000332157	25/05/2025	60503
MXT9D69	284610M000331951	23/05/2025	60503
NAD2B42	284610M000332141	25/05/2025	60503
NDU7I67	284610M000332003	24/05/2025	60503
NJB1199	284610M000332075	24/05/2025	60503
NKS7G60	284610M000332310	26/05/2025	60503
NMO7841	284610M000331807	22/05/2025	60503
NMZ0271	284610M000331714	20/05/2025	60503
NRY3F65	284610M000332023	25/05/2025	60503
NSK4751	284610M000332352	27/05/2025	60503
NSK4751	284610M000332278	26/05/2025	60503
NXP5C65	284610M000332199	25/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000332307	26/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000332200	25/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000332304	26/05/2025	60503
OBS9C74	284610M000331906	23/05/2025	60503
OCH6908	284610M000332139	25/05/2025	60503
OIS8G31	284610M000332325	26/05/2025	60503
OLK3E14	284610M000331717	21/05/2025	60503
OMM4I40	284610M000332296	26/05/2025	60503
OMO4006	284610M000332064	24/05/2025	60503
OMS1A11	284610M000331738	21/05/2025	60503
ONX0D57	284610M000332197	25/05/2025	60503
OQD0F00	284610T000001666	24/05/2025	55414
OQE0B71	284610M000331775	21/05/2025	60503
OTR5J93	284610T000002440	01/06/2025	51851
OUA9A58	284610M000332146	25/05/2025	60503
OXE1A87	284610M000331985	24/05/2025	60503
OZC1F63	284610M000331917	23/05/2025	60503
PEN9H38	284610M000332202	25/05/2025	60503
PPE1A39	284610M000331860	22/05/2025	60503
PRW4E62	284610M000332147	25/05/2025	60503
PUY1610	284610T000000199	30/05/2025	76332
PWZ1I47	284610T000002436	01/06/2025	51851
PXV7C11	284610M000331988	24/05/2025	60503
PYU3A32	284610M000331756	21/05/2025	60503
PZX2D45	284610M000331919	23/05/2025	56732
QAE8A36	284610M000331697	20/05/2025	56732
QAX5E62	284610M000332161	24/05/2025	60503
QCA8B56	284610M000332063	24/05/2025	60503
QIG4A13	284610M000332231	25/05/2025	60503
QJO8C96	284610M000332173	25/05/2025	60503
QMU1E36	284610M000332288	26/05/2025	60503
QON6339	284610M000331805	22/05/2025	60503
QPK9I10	284610M000331699	20/05/2025	60503
QPL7B73	284610M000332040	24/05/2025	60503
QPP6C29	284610M000331916	23/05/2025	56732
QQC5H37	284610M000331893	22/05/2025	60503
QQX1E45	284610T000002512	26/05/2025	61650
QUS6J71	284610M000331788	21/05/2025	60503
QXK1J14	284610M000331761	21/05/2025	56732
QXM3C28	284610M000332260	26/05/2025	60503

RAE7C54	284610M000332162	24/05/2025	56732
RAQ9H65	284610M000331741	21/05/2025	60503
RBR5B00	284610M000331695	20/05/2025	56732
RDZ7A38	284610M000331735	21/05/2025	60503
RFP9H65	284610M000332358	27/05/2025	60503
RHA3I69	284610M000331798	22/05/2025	60503
RHB5B52	284610T000002517	30/05/2025	59080
RHC0E17	284610M000331989	24/05/2025	60503
RHC0E17	284610M000332137	25/05/2025	60503
RHE8H10	284610M000332338	26/05/2025	60503
RHG6C73	284610M000332039	24/05/2025	60503
RHI9C12	284610M000331698	20/05/2025	60503
RHJ1I17	284610M000331855	22/05/2025	60503
RHJ6C14	284610M000331747	21/05/2025	60503
RHP5I59	284610M000331789	21/05/2025	60503
RHP6A49	284610M000332312	26/05/2025	60503
RHP6A49	284610M000332342	26/05/2025	60503
RHQ4H42	284610M000332130	25/05/2025	60503
RHQ7D67	284610T000000196	23/05/2025	76332
RHQ7D67	284610T000000195	23/05/2025	54521
RHR2D40	284610M000332133	25/05/2025	60503
RHT2G81	284610M000331909	23/05/2025	60503
RHT8D54	284610M000332132	25/05/2025	60503
RHT9B00	284610M000331898	23/05/2025	60503
RHW1G70	284610M000331899	23/05/2025	60503
RMK9C72	284610M000332034	25/05/2025	60503
RNU5J43	284610M000332089	24/05/2025	60503
RQE8F28	284610M000331707	21/05/2025	60503
RTD7E85	284610M000332061	24/05/2025	60503
RTE5H93	284610M000331924	23/05/2025	60503
RTF2C68	284610M000332244	26/05/2025	60503
RUX7I41	284610M000332289	26/05/2025	60503
RVD0C58	284610M000332369	27/05/2025	60503
RVS0E75	284610M000332088	24/05/2025	60503
RVU5G54	284610M000331876	22/05/2025	60503
RXK2C08	284610M000332248	26/05/2025	60503
SCV5D22	284610M000331913	23/05/2025	60503
SDP3B81	284610T000002437	01/06/2025	51851
SDP7E41	284610M000332106	24/05/2025	56732
SDQ1C68	284610M000331837	22/05/2025	60503
SDV0C19	284610T000002508	24/05/2025	59670
SDY1E12	284610M000331672	20/05/2025	60503
SDZ2B48	284610M000331975	24/05/2025	60503
SEA5A54	284610M000331728	20/05/2025	60503
SEB0B92	284610M000332110	24/05/2025	60503
SEE2D96	284610M000331836	22/05/2025	60503
SEF0I68	284610M000331907	23/05/2025	60503
SEF0I68	284610M000331824	24/05/2025	60503
SEF5F04	284610M000332124	24/05/2025	60503
SEF6G59	284610M000331740	21/05/2025	60503
SEG9B86	284610M000331923	23/05/2025	60503
SEH6G56	284610M000331818	24/05/2025	60503
SEJ0I60	284610M000332056	24/05/2025	60503
SEK9G94	284610T000002511	26/05/2025	73400
SEN8D58	284610M000332227	25/05/2025	60503
SEO0H25	284610M000331739	21/05/2025	60503
SEO4G34	284610M000332226	25/05/2025	60503
SEP6A58	284610M000332253	26/05/2025	60503
SEQ6F81	284610M000331892	22/05/2025	60503
SER2A64	284610M000332001	24/05/2025	60503
SER7C24	284610M000332188	25/05/2025	60503
SET7G35	284610M000332322	26/05/2025	60503
SEW8D62	284610M000331889	22/05/2025	60503
SEY1J82	284610M000332085	24/05/2025	60503
SEY6B92	284610M000331746	21/05/2025	60503
SEZ2I39	284610M000332343	26/05/2025	60503
SFA2D49	284610T000002418	26/05/2025	66531
SFA9A42	284610T000002356	01/06/2025	76332
SFC1F24	284610M000332160	24/05/2025	56732
SFD5I93	284610M000332333	26/05/2025	60503
SFD8A82	284610M000331998	24/05/2025	56732
SFF8B30	284610M000331930	23/05/2025	60503
SFH4B62	284610T000000057	27/05/2025	70481
SFH4E86	284610M000332261	26/05/2025	60503
SFI8H17	284610M000331967	23/05/2025	60503
SFJ4C94	284610T000001669	24/05/2025	58780
SFJ5C77	284610M000331940	23/05/2025	60503
SFK6C28	284610M000331677	20/05/2025	60503
SFK6I20	284610T000002509	24/05/2025	59670
SPT8F90	284610T000001326	31/05/2025	76332
SUA8D39	284610M000331720	20/05/2025	60503
SVV1F94	284610M000332052	24/05/2025	60503
SVX7H88	284610M000331808	22/05/2025	60503
SXP0G21	284610M000332323	26/05/2025	60503
SYD0G04	284610M000332206	25/05/2025	60503
SYP1E28	284610M000332150	25/05/2025	60503
TAJ4B71	284610T000000197	28/05/2025	55500
TAJ6I60	284610M000331945	23/05/2025	60503
TAJ9J95	284610M000332012	24/05/2025	60503

TAL0G13	284610M000332091	24/05/2025	56732
TAL2B85	284610T000002425	30/05/2025	66531
TAO3J23	284610T000003158	25/05/2025	70561
TAP7A43	284610M000331935	23/05/2025	60503
TAQ4G83	284610M000332074	24/05/2025	60503
TAQ8A48	284610M000332042	24/05/2025	60503
TBA7C80	284610M000332050	24/05/2025	60503
TBA7C80	284610M000332013	24/05/2025	60503
TBA8E71	284610T000000550	29/05/2025	57380
TBB2D35	284610T000001351	26/05/2025	70561
TBD8D27	284610M000331931	23/05/2025	60503
TBG4E61	284610M000331759	21/05/2025	60503
TBJ0I34	284610T000000601	01/06/2025	70561
TBK8A74	284610M000331730	21/05/2025	60503
TCL1H75	284610M000332171	25/05/2025	60503
TCV1F79	284610M000331680	20/05/2025	60503
TDS2H70	284610M000331700	20/05/2025	60503
TEH2F29	284610M000331976	24/05/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:26F107F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_30052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 18/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ8G34	284610NIC0030394	10/05/2025	50020
ACU2A24	284610NIC0030437	10/05/2025	50020
ANJ4394	284610NIC0030433	10/05/2025	50020
ANV9A54	284610NIC0030446	10/05/2025	50020
AQH1977	284610NIC0030435	10/05/2025	50020
AQM0753	284610NIC0030429	10/05/2025	50020
ARP9528	284610NIC0030411	10/05/2025	50020
ARP9528	284610NIC0030436	10/05/2025	50020
ATE5633	284610NIC0030404	10/05/2025	50020
ATN7502	284610NIC0030442	10/05/2025	50020
ATP5D33	284610NIC0030395	10/05/2025	50020
ATQ1I79	284610NIC0030398	10/05/2025	50020
AWI8D27	284610NIC0030410	10/05/2025	50020
AXB8F66	284610NIC0030413	10/05/2025	50020
AXG4465	284610NIC0030420	10/05/2025	50020
AYX6811	284610NIC0030391	10/05/2025	50020
AZR5B78	284610NIC0030439	10/05/2025	50020
BAC9E56	284610NIC0030393	10/05/2025	50020
BBV3776	284610NIC0030405	10/05/2025	50020
BCE1932	284610NIC0030417	10/05/2025	50020
BCK2237	284610NIC0030432	10/05/2025	50020
BCU1C93	284610NIC0030403	10/05/2025	50020
BDQ5D37	284610NIC0030427	10/05/2025	50020
BEU6J94	284610NIC0030389	10/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030422	10/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030434	10/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030401	10/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030441	10/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030409	10/05/2025	50020
BYW2I75	284610NIC0030397	10/05/2025	50020
BZG2H11	284610NIC0030440	10/05/2025	50020
EJV9749	284610NIC0030406	10/05/2025	50020
FDF7F78	284610NIC0030443	10/05/2025	50020
FDS4C99	284610NIC0030418	10/05/2025	50020
FJT0J82	284610NIC0030431	10/05/2025	50020
FTY9H47	284610NIC0030416	10/05/2025	50020
FYY1451	284610NIC0030428	10/05/2025	50020
FZK4H44	284610NIC0030444	10/05/2025	50020
GDJ6I07	284610NIC0030390	10/05/2025	50020
GKQ5211	284610NIC0030445	10/05/2025	50020
HRU3725	284610NIC0030400	10/05/2025	50020
MFK4597	284610NIC0030423	10/05/2025	50020
MFK4597	284610NIC0030424	10/05/2025	50020
MFK4597	284610NIC0030421	10/05/2025	50020
MJR8A06	284610NIC0030447	10/05/2025	50020
PZE3B90	284610NIC0030438	10/05/2025	50020
QVG8F53	284610NIC0030430	10/05/2025	50020
RHV0E38	284610NIC0030402	10/05/2025	50020
RVT5A10	284610NIC0030419	10/05/2025	50020
SEX2F22	284610NIC0030414	10/05/2025	50020
SEZ2G41	284610NIC0030396	10/05/2025	50020
SFH4J16	284610NIC0030408	10/05/2025	50020
SFL6H68	284610NIC0030407	10/05/2025	50020
SPT8F90	284610NIC0030448	10/05/2025	50020
SUK6I59	284610NIC0030392	10/05/2025	50020
TAJ5J85	284610NIC0030425	10/05/2025	50020

TAP8A41	284610NIC0030412	10/05/2025	50020
TAT5B72	284610NIC0030415	10/05/2025	50020
TBD4G44	284610NIC0030426	10/05/2025	50020
TCP3D99	284610NIC0030399	10/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:3B15FD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_03062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC3E82	284610M000325709	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AAG5138	284610M000325734	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ACS7A93	284610M000325667	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AGF7729	284610M000325688	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000325702	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AJK9441	284610M000325668	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJN7H33	284610M000325700	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000325723	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AKO8H00	284610M000325703	25/03/2025	56732	R$ 130,16
ALB6233	284610M000325694	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ALY2161	284610M000325670	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AMK9937	284610M000325673	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMY8230	284610M000325724	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMY9A59	284610M000325726	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ANV2F03	284610M000325639	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ANY8046	284610M000325678	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AOM9983	284610M000325659	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AOW4C42	284610M000325644	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APL9G41	284610M000325671	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000325728	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQH6C10	284610M000325643	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AQI2115	284610M000325680	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQU9A38	284610M000325683	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARO5H48	284610M000325677	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARP4I91	284610M000325676	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARS1371	284610M000325631	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ARU4A02	284610M000325637	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000325718	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ASK0I47	284610M000325664	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG7380	284610M000325710	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325731	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325633	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ATW0D64	284610M000325691	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AUJ1I30	284610M000325685	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AUJ5G75	284610M000323399	05/03/2025	60503	R$ 293,47
AUU4029	284610M000325642	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AVB5I15	284610M000325661	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AVD6D36	284610M000325695	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF7309	284610M000325454	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AVG5456	284610M000325657	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AVQ3439	284610M000325682	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AWC0478	284610M000325713	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AWD2751	284610M000325715	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AWE1465	284610M000325717	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AWI2J15	284610M000325701	25/03/2025	56732	R$ 130,16
AWQ0G68	284610M000325692	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX8D56	284610M000325647	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AYP8C46	116100T002539212	20/03/2025	55411	R$ 195,23
AYQ1D43	284610M000325635	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AYT4E63	284610M000325672	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000325505	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZP1F93	284610M000325684	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BAS1F55	284610M000325707	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY1I50	284610M000325687	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BBN4588	284610M000325681	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BBY5618	284610M000325693	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BCI6647	284610M000325662	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR4F46	284610M000325675	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BCX1I63	284610M000325719	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BDG5F70	284610M000325686	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BDN5G72	284610M000325649	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BER3C04	284610M000325648	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BEU3I93	284610M000325653	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610M000325646	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BVT6D24	284610M000325660	24/03/2025	60503	R$ 293,47
CLD8040	284610M000325636	24/03/2025	60503	R$ 293,47
CPH2H86	284610M000325689	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DAL8635	284610M000325714	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DDU4699	284610M000325730	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DZG1J61	284610M000325697	25/03/2025	56732	R$ 130,16

EHJ4J28	284610M000325720	25/03/2025	60503	R$ 293,47
EHX2G94	284610M000325654	24/03/2025	60503	R$ 293,47
EMD8G16	284610M000325655	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ETA4789	284610M000325711	25/03/2025	56732	R$ 130,16
FBQ5856	284610M000325721	25/03/2025	60503	R$ 293,47
FDR5239	284610M000325651	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FFN8C66	284610M000325658	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FKT2733	284610M000325699	25/03/2025	56732	R$ 130,16
FLF9I69	284610M000325634	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FZI6E65	284610M000325712	25/03/2025	56732	R$ 130,16
HRP9725	284610M000325690	25/03/2025	60503	R$ 293,47
JGM3622	284610M000325632	24/03/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000325652	24/03/2025	60503	R$ 293,47
MCC4C06	284610M000325666	24/03/2025	60503	R$ 293,47
MGX9E09	284610M000325733	25/03/2025	60503	R$ 293,47
OLE8G19	284610M000325716	25/03/2025	60503	R$ 293,47
QCT8G01	284610M000325641	24/03/2025	56732	R$ 130,16
QHD9F13	284610M000325727	25/03/2025	60503	R$ 293,47
QPL5E65	284610M000325679	25/03/2025	60503	R$ 293,47
QXC8G64	284610M000325645	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHA3E16	284610M000325674	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHL7G44	284610M000325696	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEF6A93	284610M000325663	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SEI9G95	284610M000325729	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD7F21	284610M000325706	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SFF1F92	284610M000325669	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI5I44	284610M000325665	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL1C87	284610M000325725	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000325732	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAY0H26	284610M000325656	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TBD5C33	284610M000325638	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TDH3F94	284610M000325708	25/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CFB00F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_04062025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI2H10	284610M000326300	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AAI2H10	284610M000326282	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ABB3407	284610M000326201	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ABG2218	284610M000325990	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ1G21	284610M000325948	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ4I12	284610M000326321	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000325856	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000326313	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ACN7644	284610M000326008	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000326290	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ACV4069	284610M000326000	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ACZ1983	284610M000326152	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ADB5126	284610M000325964	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ADQ4J91	284610M000325928	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ADU1569	284610M000325974	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000325926	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AEV3C66	284610M000326209	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AEY8158	284610M000325835	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AFM5917	284610M000326217	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AFM5917	284610M000326204	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AFR6E18	284610M000325970	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000325925	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000325858	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AGX3756	284610M000326322	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AGY8A87	284610M000325810	26/03/2025	56732	R$ 130,16
AGZ3721	284610M000326029	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000325899	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AHF1C92	284610M000326218	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AHH4D42	284610M000325738	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AHR8I43	284610M000326291	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AHS0448	284610M000325851	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AHT4097	284610M000325812	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AHV4260	284610M000326076	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AII8719	284610M000326126	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AIM8180	284610M000326170	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AIO9920	284610M000325938	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AIX5B91	284610M000326233	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AJC5E68	284610M000326054	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AJE7B62	284610M000326273	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF2732	284610M000326097	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AJK2877	284610M000325950	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AJR8H27	284610M000326082	28/03/2025	60503	R$ 293,47

AJV4J53	284610M000326065	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC0B34	284610M000325766	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000326245	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC7H41	284610M000325904	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AKF6J88	284610M000326270	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AKF6J88	284610M000326298	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AKI1816	284610M000325807	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AKJ6B05	284610M000326143	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AKJ6B05	284610M000326241	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AKJ9938	284610M000326125	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AKK0937	284610M000325898	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000325862	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AKP2434	284610M000325923	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AKP5A96	284610M000325873	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AKY0245	284610M000326294	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AKY4274	284610M000326154	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALB4644	284610M000326095	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALH5606	284610M000326144	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALH5606	284610M000326162	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALM3506	284610M000325755	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ALO2091	284610M000326303	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ALO2C67	284610M000326072	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000325767	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ALQ2E54	284610M000326030	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ALQ2F87	284610M000326035	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR3J90	284610M000325994	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS1781	284610M000326231	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS3I95	284610M000325864	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ALV4391	284610M000325803	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ALW4537	284610M000326033	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ALY7B73	284610M000325971	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1J68	284610M000325846	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AMB3058	284610M000326104	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AMC2904	284610M000325753	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMC5472	284610M000326172	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610M000326180	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610M000326137	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AMF1706	284610M000326212	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325982	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325907	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326084	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326265	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326235	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326210	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325777	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326319	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325784	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326039	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325897	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000326047	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5G07	284610M000326069	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000325838	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000325932	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000325986	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AMK7580	284610M000326091	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AML3D95	284610M000326098	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AMM5C85	284610M000325849	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU0C53	284610M000325787	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AMY3I32	284610M000326263	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ANF2128	284610M000326153	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ANH1847	284610M000325921	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANI5233	284610M000326247	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ANK1748	284610M000325977	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000325988	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000325880	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANS0320	284610M000325936	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANS0G14	284610M000326099	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ANT5A77	284610M000325937	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000326286	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000325743	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000326295	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ANU1A49	284610M000326147	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ANY5317	284610M000325751	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ANZ0J72	284610M000326223	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ANZ9517	284610M000326087	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AOG2A00	284610M000325967	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AOL3554	284610M000325789	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AOL3840	284610M000325884	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AOO3A65	284610M000325834	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AOQ1357	284610M000326304	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000326158	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000326184	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AOX6550	284610M000325891	27/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000325946	27/03/2025	60503	R$ 293,47
APL3G18	284610M000326227	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APL4I01	284610M000325844	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APM4496	284610M000326100	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APN2162	284610M000326200	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APQ1E97	284610M000326243	30/03/2025	60503	R$ 293,47

APQ5820	284610M000325783	25/03/2025	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000326027	28/03/2025	60503	R$ 293,47
APR0860	284610M000326106	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APS3295	284610M000326148	29/03/2025	60503	R$ 293,47
APV9096	284610M000326045	28/03/2025	60503	R$ 293,47
APV9388	284610M000325855	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000325833	26/03/2025	60503	R$ 293,47
APY3824	284610M000326292	30/03/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000325770	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AQA7079	284610M000326113	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQA9G96	284610M000326279	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AQC4A23	284610M000326090	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AQF6B85	284610M000326149	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL3481	284610M000325825	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AQP4104	284610M000325930	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AQR4974	284610M000325804	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AQS2C40	284610M000326205	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQS9340	284610M000326077	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AQU6043	284610M000325889	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000326112	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000326136	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000326138	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA4C64	284610M000326139	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARF1A60	284610M000325744	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARG2738	284610M000325996	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH4722	284610M000325843	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326146	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326251	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326194	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326197	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326011	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326123	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326166	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000326165	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARK7H48	284610M000325991	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ARL3G93	284610M000326328	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ARN3B99	284610M000326121	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR6E71	284610M000326206	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ART3J90	284610M000325745	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ARU6492	284610M000326276	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV1075	284610M000326228	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ARW8136	284610M000325934	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASB7412	284610M000326277	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ASH2G04	284610M000325881	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASJ2I74	284610M000325960	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASJ5239	284610M000326186	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ASL7H29	284610M000326219	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ASN5171	284610M000325826	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ASR1I12	284610M000326079	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000326019	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ASR6J95	284610M000325998	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ASR8H19	284610M000326083	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU3969	284610M000325943	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASW9213	284610M000326001	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ASX6E49	284610M000325983	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ASZ4925	284610M000326246	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA1040	284610M000326058	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000325758	25/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000325976	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE0524	284610M000325914	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE9J88	284610M000326094	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG5C34	284610M000326012	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326056	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325951	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326297	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326268	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325847	26/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326173	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326037	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000326329	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ATM5175	284610M000325890	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ATS6D17	284610M000326023	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AUC0945	284610M000326150	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AUE5D31	284610M000325780	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AUF9B39	284610M000326178	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AUH1J22	284610M000326004	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AUH2304	284610M000325945	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AUH2D13	284610M000325997	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AUL6016	284610M000325905	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP2793	284610M000326308	30/03/2025	56732	R$ 130,16
AUP3080	284610M000326280	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000326314	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000326192	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR6B89	284610M000326239	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR8320	284610M000326225	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AUW3349	284610M000326134	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AVA6I85	284610M000326240	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF8938	284610M000325764	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF8995	284610M000326051	28/03/2025	60503	R$ 293,47

AVF9546	284610M000326044	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000325903	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AVR3C74	284610M000325848	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AVX7J08	284610M000325877	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AWC4060	284610M000325829	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF2847	284610M000325779	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AWK4I26	284610M000326324	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AWP0555	284610M000325782	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AWS0J54	284610M000325842	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AWS3B55	284610M000325836	26/03/2025	56732	R$ 130,16
AWS5E89	284610M000325863	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AWS8649	284610M000326135	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AWW1F11	284610M000326109	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXA6315	284610M000325861	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AXC1B66	284610M000326028	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD0A08	284610M000325963	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AXF2I26	284610M000326024	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG4465	284610M000326103	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH0461	284610M000326110	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXJ2J36	284610M000326327	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000326169	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO2077	284610M000326334	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AXP9584	284610M000326015	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS2952	284610M000326207	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS7I17	284610M000326059	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AXT8571	284610M000326118	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXU9E15	284610M000326193	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXW5041	284610M000326226	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1A82	284610M000326167	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AYF6C36	284610M000326107	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AYG3A78	284610M000325776	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AYG4160	284610M000325781	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AYK3B95	284610M000326220	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AYR5F34	284610M000325793	26/03/2025	60503	R$ 293,47
AYV0099	284610M000325735	25/03/2025	60503	R$ 293,47
AYV6371	284610M000325968	27/03/2025	60503	R$ 293,47
AYV8I72	284610M000326258	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AYW5561	284610M000326070	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AYY6J50	284610M000326102	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC3G84	284610M000326046	28/03/2025	60503	R$ 293,47
AZH5017	284610M000326289	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AZI1902	284610M000326274	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AZJ4B50	284610M000326333	30/03/2025	60503	R$ 293,47
AZJ6A23	284610M000326229	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AZL9759	284610M000326183	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AZT2I02	284610M000326142	29/03/2025	60503	R$ 293,47
AZY0A74	284610M000325901	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAB3917	284610M000325944	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAD3E18	284610M000326038	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BAG6J42	284610M000325913	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000325916	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000326296	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000325883	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAJ6290	284610M000326064	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BAJ6290	284610M000325882	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAN2B97	284610M000325765	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BAN5721	284610M000325975	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU0820	284610M000325956	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU3133	284610CND0000805	03/03/2025	50450	R$ 293,47
BBA0662	284610M000326043	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BBD2847	284610M000325920	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF8268	284610M000325741	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BBJ1F84	284610M000326075	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BBJ4J68	284610M000326278	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BBJ5I12	284610M000325742	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BBJ7C77	284610M000325911	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BBM5919	284610M000325919	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BBS3881	284610M000325799	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BBU5A13	284610M000326020	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BBV8F04	284610M000325865	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BBW3J20	284610M000325737	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX2926	284610M000325827	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX3D88	284610M000325811	26/03/2025	56732	R$ 130,16
BBX8B28	284610M000326222	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000326062	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BCB1845	284610M000325888	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BCB1845	284610M000325978	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BCH1A14	284610M000326052	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BCI9I02	284610M000326260	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BCK4208	284610M000326271	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM2A89	284610M000326048	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM3H26	284610M000326007	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR5C34	284610M000326189	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR5H31	284610M000325872	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BCS7I49	284610M000325852	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU0F90	284610M000326031	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BCV7C18	284610M000325771	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BCV7D23	284610M000325900	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BCV7I63	284610M000326141	29/03/2025	60503	R$ 293,47

BDC0J24	284610M000326157	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK9C46	284610M000326285	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BDM2516	284610M000325867	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BDM2E47	284610M000325788	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BDN6H35	284610M000325973	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BDP0D24	284610M000326132	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BDR3C11	284610M000326221	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BDS5D89	284610M000326003	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BDU9A18	284610M000326216	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2A24	284610M000325814	26/03/2025	56732	R$ 130,16
BDZ9C23	284610M000325953	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BEE3I07	284610M000325870	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF6G17	284610M000326086	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF8B59	284610M000326159	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BEI4B97	284610M000326244	30/03/2025	60503	R$ 293,47
BEI5H74	284610M000326127	29/03/2025	56732	R$ 130,16
BEK6C86	284610M000325828	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BEK6C86	284610M000326085	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BEL5I05	284610M000326041	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BES2I34	284610M000325845	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BEV0I75	284610M000325795	26/03/2025	60503	R$ 293,47
BEW7J80	284610M000325878	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY5H60	284610M000325885	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BKA3D33	284610M000326034	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BMS9J91	284610M000325952	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BMS9J91	284610M000325969	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BOU5989	284610M000326203	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BQC4J31	284610M000325754	25/03/2025	60503	R$ 293,47
BTV1077	284610M000326061	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BUO8000	284610M000326116	29/03/2025	60503	R$ 293,47
BUP3715	284610M000325962	27/03/2025	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000326022	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BYP2J48	284610M000326014	28/03/2025	60503	R$ 293,47
BYP2J48	284610M000326267	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CAT2E77	284610M000326068	28/03/2025	60503	R$ 293,47
CEO7220	284610M000325839	26/03/2025	60503	R$ 293,47
CGE3811	284610M000325778	25/03/2025	60503	R$ 293,47
CGS1145	284610M000326237	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CIP5A28	284610M000326199	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CKL6H26	284610M000326261	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CMI2005	284610M000325892	27/03/2025	60503	R$ 293,47
CRA3I72	284610M000326010	28/03/2025	60503	R$ 293,47
CSQ7C30	284610M000325955	27/03/2025	60503	R$ 293,47
CVB6B88	284610M000326122	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CVS5J23	284610M000326331	30/03/2025	60503	R$ 293,47
CXA8G04	284610M000325796	26/03/2025	60503	R$ 293,47
CXY6620	284610M000325821	26/03/2025	60503	R$ 293,47
CYB6379	284610M000326096	29/03/2025	60503	R$ 293,47
CZZ3F72	284610M000326208	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DAU5C98	284610M000326320	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DBB4708	284610M000325895	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000325772	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000325871	26/03/2025	60503	R$ 293,47
DEH8231	284610M000325961	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DFK3I26	284610M000325918	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DFQ0127	284610M000326242	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DFQ0127	284610M000326191	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DFY2464	284610M000326234	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DGW8B06	284610M000326151	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DHG3D75	284610M000326215	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DHX9F30	284610M000325750	25/03/2025	56732	R$ 130,16
DJF0B34	284610M000325815	26/03/2025	60503	R$ 293,47
DKQ6094	284610M000325794	26/03/2025	60503	R$ 293,47
DKU3E25	284610M000326108	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DLM3A60	284610M000326266	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DLU7253	284610M000326073	28/03/2025	60503	R$ 293,47
DMD0B67	284610M000326317	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DMD4J49	284610M000326066	28/03/2025	60503	R$ 293,47
DME0D92	284610M000326224	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DMS9J85	284610M000326306	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DNA8B60	284610M000325874	26/03/2025	60503	R$ 293,47
DOZ1259	284610M000326312	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DPZ6280	284610M000325830	26/03/2025	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000325868	26/03/2025	60503	R$ 293,47
DQT9987	284610M000325756	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DRB4433	284610M000326272	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DRN7561	284610M000325966	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DSB7E11	284610M000326111	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DSC5H50	284610M000326232	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DTC7348	284610M000326255	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DTZ3888	284610M000325739	25/03/2025	60503	R$ 293,47
DTZ6583	284610M000325979	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DUR0J53	284610M000326249	30/03/2025	60503	R$ 293,47
DVN2151	284610M000325949	27/03/2025	60503	R$ 293,47
DXI8095	284610M000326161	29/03/2025	60503	R$ 293,47
DYA8F14	284610M000326256	30/03/2025	60503	R$ 293,47
EFG6031	284610M000325984	27/03/2025	60503	R$ 293,47
EFQ0205	284610M000325866	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EFU8046	284610M000325773	25/03/2025	60503	R$ 293,47

EGH6C57	284610M000326188	29/03/2025	60503	R$ 293,47
EGU2H31	284610M000325768	25/03/2025	60503	R$ 293,47
EHI1A89	284610M000325853	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EHO9B16	284610M000325902	27/03/2025	60503	R$ 293,47
EIF7007	284610M000326074	28/03/2025	60503	R$ 293,47
EIJ7H50	284610M000325860	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EKY3653	284610M000326177	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ENU7G86	284610M000325981	27/03/2025	60503	R$ 293,47
EQV6J05	284610M000326092	28/03/2025	60503	R$ 293,47
ERM9D57	284610M000325906	27/03/2025	60503	R$ 293,47
EUU2C09	284610M000326016	28/03/2025	60503	R$ 293,47
EVF5B13	284610M000325876	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EXZ3109	284610M000325850	26/03/2025	60503	R$ 293,47
EZA1G49	284610M000325748	25/03/2025	60503	R$ 293,47
EZV5J72	284610M000325893	27/03/2025	60503	R$ 293,47
FBE9050	284610M000326214	29/03/2025	60503	R$ 293,47
FCE0G50	284610M000325875	26/03/2025	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000326032	28/03/2025	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000326257	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000325818	26/03/2025	60503	R$ 293,47
FIK3I48	284610M000326089	28/03/2025	60503	R$ 293,47
FJG4E53	284610M000325929	27/03/2025	60503	R$ 293,47
FMI3I89	284610M000326323	30/03/2025	60503	R$ 293,47
FNN5A54	284610M000326236	29/03/2025	60503	R$ 293,47
FSP1G85	284610M000325816	26/03/2025	60503	R$ 293,47
FVN9H27	284610M000326163	29/03/2025	60503	R$ 293,47
FWP3C46	284610M000325736	25/03/2025	60503	R$ 293,47
FWU5F38	284610M000326211	29/03/2025	60503	R$ 293,47
FYE8I37	284610M000325987	27/03/2025	60503	R$ 293,47
FZJ0F37	284610M000325762	25/03/2025	60503	R$ 293,47
FZK4H44	284610M000325942	27/03/2025	60503	R$ 293,47
GAC7B66	284610M000326190	29/03/2025	60503	R$ 293,47
GAC8B16	284610M000326120	29/03/2025	60503	R$ 293,47
GBZ1317	284610M000326042	28/03/2025	60503	R$ 293,47
GCX4J48	284610M000325958	27/03/2025	60503	R$ 293,47
GDC4J87	284610M000325887	27/03/2025	60503	R$ 293,47
GDE1E01	284610M000326105	29/03/2025	60503	R$ 293,47
GKQ5211	284610M000326093	29/03/2025	60503	R$ 293,47
GXT8103	284610M000326067	28/03/2025	60503	R$ 293,47
HAM9J23	284610M000325791	26/03/2025	60503	R$ 293,47
HBP6I95	284610M000325790	26/03/2025	60503	R$ 293,47
HDK0185	284610M000325941	27/03/2025	60503	R$ 293,47
HDM3753	284610M000325999	28/03/2025	60503	R$ 293,47
HES1I38	284610M000326302	30/03/2025	60503	R$ 293,47
HES1I38	284610M000326318	30/03/2025	60503	R$ 293,47
HES1I38	284610M000326326	30/03/2025	60503	R$ 293,47
HJQ6B47	284610M000326002	28/03/2025	60503	R$ 293,47
HQP9524	284610M000325959	27/03/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610M000326315	30/03/2025	60503	R$ 293,47
HRT6013	284610M000325931	27/03/2025	60503	R$ 293,47
HSL8679	284610M000326198	29/03/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000326181	29/03/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000326164	29/03/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000326055	28/03/2025	60503	R$ 293,47
IKE3944	284610M000325824	26/03/2025	60503	R$ 293,47
IKF6625	284610M000326213	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ILJ1A24	284610M000325965	27/03/2025	60503	R$ 293,47
ILJ1A24	284610M000325859	26/03/2025	60503	R$ 293,47
IMD1F57	284610M000325927	27/03/2025	60503	R$ 293,47
IME6806	284610M000325954	27/03/2025	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000326176	29/03/2025	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000326160	29/03/2025	60503	R$ 293,47
IRW8E64	284610M000326310	30/03/2025	60503	R$ 293,47
ISO0G19	284610M000326133	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ISS8J77	284610M000326185	29/03/2025	60503	R$ 293,47
IVA4J97	284610M000326114	29/03/2025	56732	R$ 130,16
IWP5F35	284610M000326049	28/03/2025	60503	R$ 293,47
JAV7J84	284610M000325909	27/03/2025	60503	R$ 293,47
JGM3622	284610M000326187	29/03/2025	60503	R$ 293,47
JHO2028	284610M000326140	29/03/2025	60503	R$ 293,47
JLA4B61	284610M000326264	30/03/2025	60503	R$ 293,47
JSU5A93	284610M000325806	26/03/2025	60503	R$ 293,47
JUA5995	284610M000326332	30/03/2025	60503	R$ 293,47
JZP1349	284610M000325857	26/03/2025	60503	R$ 293,47
KCQ8722	284610M000325747	25/03/2025	60503	R$ 293,47
KEH7842	284610M000325935	27/03/2025	60503	R$ 293,47
KEW5937	284610M000325809	26/03/2025	60503	R$ 293,47
KMY8284	284610M000326168	29/03/2025	60503	R$ 293,47
KRE7772	284610M000325822	26/03/2025	60503	R$ 293,47
KXU0I67	284610M000326145	29/03/2025	60503	R$ 293,47
KYP1C57	284610M000326009	28/03/2025	60503	R$ 293,47
LWD7738	284610M000326071	28/03/2025	60503	R$ 293,47
LXB3593	284610M000326309	30/03/2025	60503	R$ 293,47
LYU2D43	284610M000326252	30/03/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000326287	30/03/2025	60503	R$ 293,47
MBP7442	284610M000325915	27/03/2025	60503	R$ 293,47
MDE1265	284610M000326101	29/03/2025	60503	R$ 293,47
MFE1390	284610M000326250	30/03/2025	60503	R$ 293,47
MIA0B05	284610M000326307	30/03/2025	60503	R$ 293,47

MIO2620	284610M000325939	27/03/2025	60503	R$ 293,47
MKS2C25	284610M000325854	26/03/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000325759	25/03/2025	60503	R$ 293,47
NCQ2A47	284610M000325798	26/03/2025	60503	R$ 293,47
NDL2460	284610M000326335	30/03/2025	60503	R$ 293,47
NEE0F16	284610M000325775	25/03/2025	60503	R$ 293,47
NJL3J97	284610M000326013	28/03/2025	60503	R$ 293,47
NSB3637	284610M000326179	29/03/2025	60503	R$ 293,47
NTM5492	284610M000326131	29/03/2025	60503	R$ 293,47
NUG1E94	284610M000326330	30/03/2025	60503	R$ 293,47
OBG7J06	284610M000326293	30/03/2025	60503	R$ 293,47
OBL3358	284610M000325786	25/03/2025	60503	R$ 293,47
OBS1J17	284610M000326036	28/03/2025	60503	R$ 293,47
OCC3I91	284610M000326155	29/03/2025	60503	R$ 293,47
ONC8B87	284610M000326196	29/03/2025	60503	R$ 293,47
OTQ4B92	284610M000326078	28/03/2025	60503	R$ 293,47
PGP4B10	284610M000326040	28/03/2025	60503	R$ 293,47
PLO6A20	284610M000325992	28/03/2025	60503	R$ 293,47
PQD1H15	284610M000325957	27/03/2025	60503	R$ 293,47
PQZ7H80	284610M000326202	29/03/2025	60503	R$ 293,47
PRG3J13	284610M000325817	26/03/2025	60503	R$ 293,47
PWG9E12	284610M000325917	27/03/2025	60503	R$ 293,47
PYT9E43	284610M000326063	28/03/2025	60503	R$ 293,47
PZA3I61	284610M000325947	27/03/2025	60503	R$ 293,47
PZB1E68	284610M000326117	29/03/2025	60503	R$ 293,47
QAO3482	284610M000325985	27/03/2025	60503	R$ 293,47
QHC3A48	284610M000325820	26/03/2025	60503	R$ 293,47
QHU2G20	284610M000326311	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QLV6E17	284610M000326006	28/03/2025	60503	R$ 293,47
QNF9D81	284610M000326050	28/03/2025	60503	R$ 293,47
QNI3I15	284610M000326283	30/03/2025	60503	R$ 293,47
QOJ2A62	284610M000325886	27/03/2025	60503	R$ 293,47
QOT2F18	284610M000326081	28/03/2025	60503	R$ 293,47
QPJ8G06	284610M000325823	26/03/2025	60503	R$ 293,47
QQW1E93	284610M000325910	27/03/2025	60503	R$ 293,47
QUD2C01	284610M000325802	26/03/2025	60503	R$ 293,47
QVL9A49	284610M000326130	29/03/2025	60503	R$ 293,47
REP1G73	284610M000325912	27/03/2025	60503	R$ 293,47
RGN0E63	284610M000326057	28/03/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D69	284610M000325746	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D69	284610M000325774	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RHM6E19	284610M000326299	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN7C92	284610M000325800	26/03/2025	56732	R$ 130,16
RHP6A49	284610M000326128	29/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326305	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326301	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326281	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000325819	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326284	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000326288	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RHU6B15	284610M000325797	26/03/2025	60503	R$ 293,47
RNH7C13	284610M000326171	29/03/2025	60503	R$ 293,47
RTG6G82	284610M000326253	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RUD5B65	284610M000325760	25/03/2025	60503	R$ 293,47
RVC5G45	284610M000326080	28/03/2025	60503	R$ 293,47
RVE0H48	284610M000326017	28/03/2025	60503	R$ 293,47
RYF6H49	284610M000326254	30/03/2025	60503	R$ 293,47
RYF6H49	284610M000326182	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SDR6H09	284610M000326248	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SDU1E97	284610M000325740	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6B31	284610M000325837	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SEC5I76	284610M000326325	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SEC9G75	284610M000325840	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ0I60	284610M000326269	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ8C80	284610M000325841	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SEL9I66	284610M000326124	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN3J74	284610M000325879	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO7G69	284610M000325980	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SEP4I27	284610M000325808	26/03/2025	60503	R$ 293,47
SEP5I98	284610M000325763	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SEQ0F37	284610M000326026	28/03/2025	56732	R$ 130,16
SEQ8I72	284610M000325922	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SEY6I67	284610M000325896	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ3A41	284610M000326005	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ6A32	284610M000325752	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SFC1F46	284610M000325761	25/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG5I73	284610M000326088	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SFG9H83	284610M000326115	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH5B69	284610M000325908	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI2G48	284610M000325924	27/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI4B86	284610M000326021	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI9I31	284610M000326053	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SHW1G16	284610M000326018	28/03/2025	60503	R$ 293,47
SIG3J61	284610M000326238	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SJD9H30	284610M000326129	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000326275	30/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000325933	27/03/2025	60503	R$ 293,47
STC7A28	284610M000326156	29/03/2025	60503	R$ 293,47
SYG7J01	284610M000325757	25/03/2025	60503	R$ 293,47

SYP1E28	284610M000325972	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ7G19	284610M000325995	28/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK5H40	284610M000325832	26/03/2025	60503	R$ 293,47
TAM7E19	284610M000325801	26/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO7C11	284610M000325785	25/03/2025	60503	R$ 293,47
TAR4B23	284610M000325792	26/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT0H63	284610M000326262	30/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW5E76	284610M000325989	28/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW7G02	284610M000326175	29/03/2025	60503	R$ 293,47
TBA1H61	284610M000326195	29/03/2025	60503	R$ 293,47
TBA8D76	284610M000325894	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TBB8F03	284610M000325940	27/03/2025	60503	R$ 293,47
TBC6B97	284610M000326259	30/03/2025	60503	R$ 293,47
TBD4B68	284610M000326119	29/03/2025	60503	R$ 293,47
TBP4G07	284610M000326230	29/03/2025	60503	R$ 293,47
TBR4F55	284610M000326316	30/03/2025	60503	R$ 293,47
TCD4F20	284610M000326174	29/03/2025	60503	R$ 293,47
TCG4J33	284610M000325831	26/03/2025	60503	R$ 293,47
TDS2H39	284610M000325993	28/03/2025	60503	R$ 293,47
TKN1D29	284610M000325869	26/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:9383D668

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_31052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4C98	284610M000325476	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AAB2702	284610M000325517	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AAG5138	284610M000325406	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AAK1702	284610M000325451	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AAY2281	284610M000325525	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ABC6750	284610M000325198	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ABG2218	284610M000325183	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ABK4043	284610M000325314	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ABL8A50	284610M000325589	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ABM2E46	284610M000325377	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ABM9H40	284610M000325586	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ABP7998	284610M000325527	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ABW9A04	284610M000325062	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000325611	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000325407	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ACG5A58	284610M000325359	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ACV2610	284610M000325506	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ACV3352	284610M000325120	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ADY1164	284610M000325142	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AEH5482	284610M000325289	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AEJ3G47	284610M000325345	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AEJ3G47	284610M000325045	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AEN4677	284610M000325263	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000325082	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000325189	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AEY8158	284610M000325029	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AFA1B44	284610M000325053	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AFB4541	284610M000325482	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AFC7C08	284610M000325267	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AFL5019	284610M000325553	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AFM3B18	284610M000325215	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AFM5917	284610M000325134	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AFM5917	284610M000325302	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AFR4737	284610M000325283	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AFX1I94	284610M000325204	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2560	284610M000325032	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2560	284610M000325153	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2561	284610M000325186	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AGB9542	284610M000325391	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AGD1456	284610M000325485	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AGG4308	284610M000325103	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV6916	284610M000325487	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000325102	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000325136	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AGX0A19	284610M000325236	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000325253	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000325271	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000325080	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000325064	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000325599	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ7H63	284610M000325566	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AHO1546	284610M000325495	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AHW2273	284610M000325503	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AHX2J24	116100T001823651	19/03/2025	54600	R$ 130,16

AIA8D70	284610M000325282	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AIA8D70	284610M000325107	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AIF4A11	284610M000325147	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AIL3F57	284610M000325146	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AIN4H95	284610M000325361	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AIW5301	284610M000325594	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AIZ5E59	284610M000325626	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AJC0B52	284610M000325532	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJF9G90	284610M000325309	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AJI3J46	284610M000325137	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AJJ3I71	284610M000325518	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AJK2159	284610M000325411	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AJL7075	284610M000325318	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AJL9473	284610M000325430	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AJP2478	284610M000325179	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AJP4H14	284610M000325217	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS4261	284610M000325072	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AJS4261	284610M000325099	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AJV0815	284610M000325374	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AJZ2059	284610M000325466	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000325620	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AKC2D97	284610M000325595	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AKH8240	284610M000325492	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000325334	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000325329	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKR1854	284610M000325342	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKT0F82	284610M000325555	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AKX4I65	284610M000325326	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKY0H34	284610M000325284	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKY0H34	284610M000325239	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AKZ1832	284610M000325112	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ALA2070	284610M000325255	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD6E34	284610M000325130	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ALD9955	284610M000325057	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ALE2351	284610M000325449	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ALG3336	284610M000325163	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ALH5606	284610M000325388	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI2F07	284610M000325177	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ALN1D24	284610M000325078	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000325333	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ALP9204	284610M000325132	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000325206	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ALV1E37	284610M000325346	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ALW6C86	284610M000325300	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1J68	284610M000325192	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AMA1862	284610M000325060	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AMH7643	284610M000325097	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325531	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325618	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325404	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325250	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325214	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325523	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325452	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325573	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000325212	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000325061	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ2965	284610M000325094	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ7406	284610M000325399	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ8G29	284610M000325174	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ8G29	284610M000325264	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AMN8I28	284610M000325266	21/03/2025	56732	R$ 130,16
AMU6376	284610M000325416	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AMW3A05	284610M000325311	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX3394	284610M000325161	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ANA7A58	284610M000325554	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANG7J87	284610M000325473	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ3G49	284610M000325148	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ5100	284610M000325128	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000325513	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANR7B61	284610M000325572	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ANU2861	284610M000325216	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AOC5331	284610M000325276	21/03/2025	56732	R$ 130,16
AOE7228	284610M000325139	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AOG2C11	284610M000325579	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOH4686	284610M000325534	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOI0176	284610M000325442	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AOI5167	284610M000325565	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOM3620	284610M000325231	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AOO6717	284610M000325581	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000325317	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000325533	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR7F98	284610M000325154	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AOS5E80	284610M000325155	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AOT3943	284610M000325448	22/03/2025	60503	R$ 293,47
APD4416	284610M000325551	23/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000325446	22/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000325630	24/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000325050	19/03/2025	60503	R$ 293,47

APN1641	284610M000325291	21/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000325393	22/03/2025	60503	R$ 293,47
APQ9555	284610M000325252	21/03/2025	60503	R$ 293,47
APR6451	284610M000325085	19/03/2025	60503	R$ 293,47
APU1F12	284610M000325118	19/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000325182	20/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000325185	20/03/2025	60503	R$ 293,47
APV5177	284610M000325575	23/03/2025	60503	R$ 293,47
APW6F38	284610M000325248	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AQI0582	284610M000325425	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000325100	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AQK2030	284610M000325596	24/03/2025	56732	R$ 130,16
AQK6595	284610M000325542	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AQM4174	284610M000325110	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AQQ7I06	284610M000325152	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AQT8H16	284610M000325357	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AQV1I92	284610M000325481	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000325401	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AQZ2J18	284610M000325167	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AQZ5F91	284610M000325512	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA8F19	284610M000325366	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARD0B86	284610M000325349	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARF7713	284610M000325427	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARF7713	284610M000325413	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARG1326	284610M000325514	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH4996	284610M000325547	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI7D48	284610M000325606	24/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000325491	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000325486	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARK7H48	284610M000325429	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000325232	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ART1933	284610M000325270	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ARU5B97	284610M000325497	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV2J03	284610M000325400	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV2J03	284610M000325381	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV5281	284610M000325340	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV5E45	284610M000325074	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ASA1154	284610M000325316	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASA3658	284610M000325461	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD8C32	284610M000325290	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASF9G78	284610M000325409	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ASH7387	284610M000325243	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ASH9717	284610M000325229	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ASI7I94	284610M000325056	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000325414	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ASL5162	284610M000325424	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ASO1F49	284610M000325545	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ASQ0497	284610M000325190	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU2B55	284610M000325440	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ASV8A87	284610M000325436	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ASW2C97	284610M000325375	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000325417	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000325389	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC4257	284610M000325165	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE5682	284610M000325295	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325535	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325521	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325508	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325490	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ATG8704	284610M000325511	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN2I41	284610M000325274	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATO5I23	284610M000325402	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ATS6J25	284610M000325055	19/03/2025	60503	R$ 293,47
ATU4I96	284610M000325341	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATY0E41	284610M000325278	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ATY5245	284610M000325223	20/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3504	284610M000325529	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ATZ3504	284610M000325528	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AUF8B13	284610M000325558	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AUN0559	284610M000325240	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AUN5A09	284610M000325265	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000325423	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP4412	284610M000325227	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AUR0226	284610M000325038	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AUT3J78	284610M000325561	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000325601	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000325063	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000325140	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000325173	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVC5H42	284610M000325331	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF8995	284610M000325615	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AVI0I47	284610M000325043	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AVJ1586	284610M000325176	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000325301	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000325191	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9492	284610M000325184	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVT4A11	284610M000325035	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AVW4D56	284610M000325193	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AVX0E89	284610M000325211	20/03/2025	60503	R$ 293,47

AVY5G58	284610M000325310	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AVZ4E18	284610M000325171	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AWA7878	284610M000325325	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AWB8D51	284610M000325145	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF4D77	284610M000325360	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AWJ1729	284610M000325588	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AWM9E86	284610M000325336	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AWN1A41	284610M000325496	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AWS0823	284610M000325354	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE0G70	284610M000325303	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG2576	284610M000325580	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXI2184	284610M000325465	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXI6G44	284610M000325516	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXM4G95	284610M000325629	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AXN9D72	284610M000325234	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO7183	284610M000325515	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000325073	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AXY2H01	284610M000325106	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AYA7B09	284610M000325324	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AYC2I90	284610M000325160	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AYE3E30	284610M000325616	24/03/2025	60503	R$ 293,47
AYE6516	284610M000325116	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AYG7D02	284610M000325410	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AYL8812	284610M000325537	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX2F92	284610M000325383	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AYY4D75	284610M000325536	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZD2G98	284610M000325209	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AZF4G10	284610M000325268	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AZH9I26	284610M000325269	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AZI2E25	284610M000325458	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZJ8971	284610M000325571	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZL9759	284610M000325559	23/03/2025	60503	R$ 293,47
AZM9184	284610M000325371	22/03/2025	56732	R$ 130,16
AZN7820	284610M000325330	21/03/2025	60503	R$ 293,47
AZO6I01	284610M000325125	19/03/2025	60503	R$ 293,47
AZP0B97	284610M000325347	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AZS0D85	284610M000325205	20/03/2025	60503	R$ 293,47
AZV2H87	284610M000325392	22/03/2025	60503	R$ 293,47
AZX1523	284610M000325403	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAB2195	284610M000325489	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BAG5534	284610M000325441	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000325358	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BAL0D27	284610M000325076	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BAN6604	284610M000325141	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BAP1C68	284610M000325299	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BAP3A14	284610M000325031	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BAS1E25	284610M000325079	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BAT3I15	284610M000325180	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY5J13	284610M000325226	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY8036	284610M000325203	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BAZ1527	284610M000325046	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BBA8923	284610M000325421	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BBB8452	284610M000325549	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF2720	284610M000325437	22/03/2025	56732	R$ 130,16
BBH2187	284610M000325159	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BBN6C38	284610M000325157	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BBU1C24	284610M000325335	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BCA0481	284610M000325201	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCB4A03	284610M000325405	22/03/2025	56732	R$ 130,16
BCE9G81	284610M000325175	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCK2237	284610M000325614	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BCM9885	284610M000325058	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BCO9D31	284610M000325123	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BCQ5C07	284610M000325367	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCS3A53	284610M000325356	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU7D74	284610M000325242	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BCX7C31	284610M000325164	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BCY0H32	284610M000325105	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BCY8D43	284610M000325131	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BDF4E26	284610M000325138	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BDF9C27	284610M000325617	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI4G93	284610M000325470	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ7C45	284610M000325364	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ7C45	284610M000325453	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BDJ9G88	284610M000325168	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK7F65	284610M000325313	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BDM2F80	284610M000325582	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BDN5C44	284610M000325600	24/03/2025	56732	R$ 130,16
BDW6E72	284610M000325156	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2H50	284610M000325194	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BEB6E36	284610M000325443	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BEF3E23	284610M000325348	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BEG5A16	284610M000325228	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BEG8B57	284610M000325460	23/03/2025	60503	R$ 293,47
BEH1E38	284610M000325258	21/03/2025	56732	R$ 130,16
BEJ0F46	284610M000325280	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BEJ4E91	284610M000325350	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BEJ6E89	284610M000325610	24/03/2025	60503	R$ 293,47
BEL8G76	284610M000325051	19/03/2025	56732	R$ 130,16

BEM8E46	284610M000325126	19/03/2025	56732	R$ 130,16
BEP5I38	284610M000325408	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BER1F05	284610M000325048	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BEY9F27	284610M000325438	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BGQ7988	284610M000325457	22/03/2025	60503	R$ 293,47
BIG6B96	284610M000325286	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BJU7725	284610M000325187	20/03/2025	60503	R$ 293,47
BLE1901	284610M000325068	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000325127	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000325121	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000325114	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BON8987	284610M000325086	19/03/2025	60503	R$ 293,47
BPT1H02	284610M000325251	21/03/2025	56732	R$ 130,16
BXE8143	284610M000325245	21/03/2025	60503	R$ 293,47
BZR0A43	284610M000325570	23/03/2025	60503	R$ 293,47
CCF6B95	284610M000325047	19/03/2025	60503	R$ 293,47
CDM6152	284610M000325390	22/03/2025	60503	R$ 293,47
CEU0025	284610M000325096	19/03/2025	56732	R$ 130,16
CGF0688	284610M000325208	20/03/2025	60503	R$ 293,47
CJY4745	284610M000325200	20/03/2025	60503	R$ 293,47
CMC3415	284610M000325450	22/03/2025	60503	R$ 293,47
CML7H94	284610M000325355	22/03/2025	60503	R$ 293,47
CVG3556	284610M000325088	19/03/2025	60503	R$ 293,47
CXA8G04	284610M000325370	22/03/2025	60503	R$ 293,47
CYG4783	284610M000325084	19/03/2025	60503	R$ 293,47
CYK6628	284610M000325115	19/03/2025	60503	R$ 293,47
CYX9I52	284610M000325455	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DCA1G55	284610M000325090	19/03/2025	60503	R$ 293,47
DCG6C11	284610M000325477	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DDA3295	284610M000325382	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DDO7597	284610M000325420	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DDY0C73	284610M000325604	24/03/2025	60503	R$ 293,47
DEH2317	284610M000325562	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DES8G96	284610M000325459	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DFY2464	284610M000325498	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DGC5E38	284610M000325111	19/03/2025	60503	R$ 293,47
DIL4993	284610M000325412	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DIR2J74	284610M000325117	19/03/2025	60503	R$ 293,47
DJA2377	284610M000325445	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DJN1763	284610M000325077	19/03/2025	60503	R$ 293,47
DJO8028	284610M000325530	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DKH8I91	284610M000325585	24/03/2025	60503	R$ 293,47
DMT4C13	284610M000325241	21/03/2025	60503	R$ 293,47
DQZ4076	284610M000325305	21/03/2025	60503	R$ 293,47
DUI9711	284610M000325556	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DVN2H74	284610M000325552	23/03/2025	60503	R$ 293,47
DWK5H45	284610M000325092	19/03/2025	60503	R$ 293,47
DYM3A63	284610M000325162	20/03/2025	60503	R$ 293,47
DZA7H43	284610M000325386	22/03/2025	60503	R$ 293,47
DZH4A08	284610M000325071	19/03/2025	60503	R$ 293,47
DZM2F98	284610M000325444	22/03/2025	60503	R$ 293,47
EAR6238	284610M000325560	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EBT6H93	284610M000325577	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EDR3B90	284610M000325540	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EFQ0205	284610M000325222	20/03/2025	60503	R$ 293,47
EGE2D02	284610M000325101	19/03/2025	60503	R$ 293,47
EGP5792	284610M000325546	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EGP5792	284610M000325507	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EHJ3J57	284610M000325319	21/03/2025	60503	R$ 293,47
EHO9B16	284610M000325504	23/03/2025	60503	R$ 293,47
EHO9B16	284610M000325520	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ELG7838	284610M000325244	21/03/2025	60503	R$ 293,47
EPA1H94	284610M000325428	22/03/2025	60503	R$ 293,47
EPR3117	284610M000325475	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ESQ3J80	284610M000325246	21/03/2025	60503	R$ 293,47
EUR0D80	284610M000325439	22/03/2025	60503	R$ 293,47
EXT2H74	284610M000325230	20/03/2025	60503	R$ 293,47
EYY9B83	284610M000325225	20/03/2025	60503	R$ 293,47
FBQ3C67	284610M000325093	19/03/2025	60503	R$ 293,47
FDO2D16	284610M000325312	21/03/2025	60503	R$ 293,47
FEM8E30	284610M000325456	22/03/2025	60503	R$ 293,47
FGM8H11	284610M000325478	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FIQ7C48	284610M000325149	19/03/2025	60503	R$ 293,47
FJO8D70	284610M000325378	22/03/2025	60503	R$ 293,47
FKN0F10	284610M000325397	22/03/2025	60503	R$ 293,47
FMD8164	284610M000325624	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FNI7G28	284610M000325380	22/03/2025	60503	R$ 293,47
FOM7D12	284610M000325119	19/03/2025	60503	R$ 293,47
FPE2G82	284610M000325613	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FQG2E80	284610M000325467	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FQH0A34	284610M000325567	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FQJ2J71	284610M000325550	23/03/2025	60503	R$ 293,47
FRI8F16	284610M000325124	19/03/2025	60503	R$ 293,47
FRV9D01	284610M000325422	22/03/2025	56732	R$ 130,16
FTN4A23	284610M000325144	19/03/2025	60503	R$ 293,47
FUK4644	284610M000325202	20/03/2025	60503	R$ 293,47
FWH2F59	284610M000325605	24/03/2025	60503	R$ 293,47
FZN3A46	284610M000325052	19/03/2025	60503	R$ 293,47
GCN8I82	284610M000325526	23/03/2025	60503	R$ 293,47

GDY5E73	284610M000325609	24/03/2025	60503	R$ 293,47
GEU4861	284610M000325037	19/03/2025	60503	R$ 293,47
GGO8E75	284610M000325557	23/03/2025	60503	R$ 293,47
GHM9H56	284610M000325344	21/03/2025	60503	R$ 293,47
GXF7052	284610M000325479	23/03/2025	60503	R$ 293,47
HDT5H71	284610M000325095	19/03/2025	60503	R$ 293,47
HGW2F05	284610M000325207	20/03/2025	60503	R$ 293,47
HHI3244	284610M000325387	22/03/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610M000325293	21/03/2025	60503	R$ 293,47
HRU0011	284610M000325260	21/03/2025	60503	R$ 293,47
HSU4999	284610M000325172	20/03/2025	56732	R$ 130,16
HSV1510	284610M000325431	22/03/2025	60503	R$ 293,47
HTA5517	284610M000325522	23/03/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000325502	23/03/2025	60503	R$ 293,47
HTU8C66	284610M000325373	22/03/2025	60503	R$ 293,47
HUW1234	284610M000325322	21/03/2025	60503	R$ 293,47
ILZ9A57	284610M000325385	22/03/2025	60503	R$ 293,47
ION7827	284610M000325628	24/03/2025	60503	R$ 293,47
IOP9F67	284610M000325574	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ITM5C02	284610M000325040	19/03/2025	60503	R$ 293,47
IVL2139	284610M000325059	19/03/2025	60503	R$ 293,47
JAQ9D52	284610M000325054	19/03/2025	60503	R$ 293,47
JBJ0J38	284610M000325343	21/03/2025	60503	R$ 293,47
JBT4B84	284610M000325298	21/03/2025	60503	R$ 293,47
JBV6C47	284610M000325501	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JGM3622	284610M000325524	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JHO2028	284610M000325279	21/03/2025	60503	R$ 293,47
JIE4E11	284610M000325297	21/03/2025	60503	R$ 293,47
JKT2C48	284610M000325539	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JKX9C07	284610M000325541	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JLA4B61	284610M000325462	23/03/2025	60503	R$ 293,47
JTJ9016	284610M000325365	22/03/2025	60503	R$ 293,47
JUA5995	284610M000325196	20/03/2025	60503	R$ 293,47
JZH4905	284610M000325434	22/03/2025	60503	R$ 293,47
KEK1896	284610M000325510	23/03/2025	60503	R$ 293,47
KLE8134	284610M000325469	23/03/2025	60503	R$ 293,47
KPL7837	284610M000325081	19/03/2025	60503	R$ 293,47
KWO8A28	284610M000325484	23/03/2025	60503	R$ 293,47
KYV1540	284610M000325563	23/03/2025	60503	R$ 293,47
LPV9J38	284610M000325158	20/03/2025	60503	R$ 293,47
LQR0F98	284610M000325538	23/03/2025	60503	R$ 293,47
LQR0F98	284610M000325576	23/03/2025	60503	R$ 293,47
LRY7A63	284610M000325499	23/03/2025	60503	R$ 293,47
LTA9H94	284610M000325351	22/03/2025	60503	R$ 293,47
LZZ6G13	284610M000325135	19/03/2025	60503	R$ 293,47
MAJ4281	284610M000325307	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MAZ1D65	284610M000325083	19/03/2025	60503	R$ 293,47
MBQ3161	284610M000325210	20/03/2025	60503	R$ 293,47
MCI8F38	284610M000325233	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MCU5C75	284610M000325327	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MGX9E09	284610M000325034	19/03/2025	60503	R$ 293,47
MHV4582	284610M000325447	22/03/2025	60503	R$ 293,47
MID0E45	284610M000325219	20/03/2025	60503	R$ 293,47
MIF9785	284610M000325249	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MJR1543	284610M000325108	19/03/2025	60503	R$ 293,47
MJS1851	284610M000325320	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MKO5F99	284610M000325044	19/03/2025	60503	R$ 293,47
MKW9H30	284610M000325426	22/03/2025	60503	R$ 293,47
MLE5H20	284610M000325065	19/03/2025	60503	R$ 293,47
MLP3D71	284610M000325352	22/03/2025	60503	R$ 293,47
MNU5A09	284610M000325306	21/03/2025	60503	R$ 293,47
MSJ1501	284610M000325592	24/03/2025	60503	R$ 293,47
MVB6J17	284610M000325419	22/03/2025	60503	R$ 293,47
NBR0F14	284610M000325323	21/03/2025	60503	R$ 293,47
NJW1A48	284610M000325272	21/03/2025	60503	R$ 293,47
NRU3D99	284610M000325122	19/03/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000325544	23/03/2025	60503	R$ 293,47
OGV1J20	284610M000325607	24/03/2025	60503	R$ 293,47
OHW4J06	284610M000325500	23/03/2025	60503	R$ 293,47
OKH8A40	284610M000325418	22/03/2025	60503	R$ 293,47
OLR7B53	284610M000325584	24/03/2025	60503	R$ 293,47
OMC6E91	284610M000325480	23/03/2025	60503	R$ 293,47
ONU1B69	284610M000325384	22/03/2025	60503	R$ 293,47
OPY4537	284610M000325220	20/03/2025	60503	R$ 293,47
OQX2F94	284610M000325369	22/03/2025	60503	R$ 293,47
PAX8J99	284610M000325432	22/03/2025	60503	R$ 293,47
PUT5452	284610M000325468	23/03/2025	60503	R$ 293,47
PUT5452	284610M000325543	23/03/2025	60503	R$ 293,47
PVK3C88	284610M000325328	21/03/2025	60503	R$ 293,47
PYM7327	284610M000325463	23/03/2025	60503	R$ 293,47
PYO1228	284610M000325493	23/03/2025	60503	R$ 293,47
QBV6I40	284610M000325569	23/03/2025	60503	R$ 293,47
QCI7G44	284610M000325041	19/03/2025	60503	R$ 293,47
QCI7G44	284610M000325221	20/03/2025	60503	R$ 293,47
QCL0D84	284610M000325213	20/03/2025	60503	R$ 293,47
QHD9F13	284610M000325619	24/03/2025	60503	R$ 293,47
QHD9F13	284610M000325597	24/03/2025	60503	R$ 293,47
QHO7E58	284610M000325066	19/03/2025	60503	R$ 293,47
QHO7E58	284610M000325039	19/03/2025	60503	R$ 293,47

QIH5H31	284610M000325169	20/03/2025	60503	R$ 293,47
QJR0F76	284610M000325113	19/03/2025	60503	R$ 293,47
QMF7F21	284610M000325273	21/03/2025	60503	R$ 293,47
QPU0I81	284610M000325151	19/03/2025	60503	R$ 293,47
QWV9B47	284610M000325235	21/03/2025	60503	R$ 293,47
QXS0D30	284610M000325104	19/03/2025	60503	R$ 293,47
RAG0D17	284610M000325395	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RHA0I66	284610M000325548	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RHE9I80	284610M000325590	24/03/2025	60503	R$ 293,47
RHI8G28	284610M000325368	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610M000325166	20/03/2025	60503	R$ 293,47
RHQ6E10	284610M000325150	19/03/2025	60503	R$ 293,47
RHZ4J79	284610M000325070	19/03/2025	60503	R$ 293,47
RMD1I35	284610M000325026	19/03/2025	60503	R$ 293,47
RMJ9I65	284610M000325049	19/03/2025	60503	R$ 293,47
RNL5A22	284610M000325483	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RRR0C87	284610M000325224	20/03/2025	60503	R$ 293,47
RTB9D89	284610M000325583	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RTD8D04	284610M000325394	22/03/2025	60503	R$ 293,47
RTT6H04	284610M000325471	23/03/2025	60503	R$ 293,47
RYH9J42	284610M000325109	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SDQ2F15	284610M000325433	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SDQ3I16	284610M000325621	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SDQ9A86	284610M000325030	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SDX2G96	284610M000325304	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SDY6E79	284610M000325275	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SDZ6B31	284610M000325396	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SEA5A54	284610M000325625	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SEG5D04	284610M000325296	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEG6H82	284610M000325033	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SEH5H13	284610M000325339	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEH6I82	284610M000325188	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ4I25	284610M000325170	20/03/2025	56732	R$ 130,16
SEN4F60	284610M000325036	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN5G75	284610M000325237	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEP3B53	284610M000325181	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SEU3B52	284610M000325028	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SEU4C05	284610M000325608	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV6C14	284610M000325332	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEV9C07	284610M000325308	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEW2F74	284610M000325042	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SEX1D43	284610M000325281	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ7A29	284610M000325199	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ8E03	284610M000325218	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SFA6D57	284610M000325435	22/03/2025	56732	R$ 130,16
SFA9B39	284610M000325197	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD7F21	284610M000325568	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SFD7J80	284610M000325472	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI8C97	284610M000325098	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SFJ4F09	284610M000325238	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SFJ8J36	284610M000325287	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SFK1G68	284610M000325623	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL4E60	284610M000325578	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN8A92	284610M000325262	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN8B80	284610M000325195	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SFO5J67	284610M000325178	20/03/2025	60503	R$ 293,47
SJA1H69	284610M000325603	24/03/2025	56732	R$ 130,16
SJF1G76	284610M000325598	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000325067	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SLY4C48	284610M000325027	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SPM6F77	284610M000325353	22/03/2025	60503	R$ 293,47
STF8B58	284610M000325591	24/03/2025	60503	R$ 293,47
SWD6E18	284610M000325247	21/03/2025	60503	R$ 293,47
SWD6E18	284610M000325133	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SWD6E18	284610M000325415	22/03/2025	60503	R$ 293,47
SWD6E18	284610M000325474	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SXA4H47	284610M000325091	19/03/2025	60503	R$ 293,47
SYC1D28	284610M000325564	23/03/2025	60503	R$ 293,47
SYZ3I21	284610M000325363	22/03/2025	60503	R$ 293,47
TAI8I37	284610M000325294	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ6I60	284610M000325509	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK9G30	284610M000325285	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK9G30	284610M000325089	19/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK9G30	284610M000325069	19/03/2025	60503	R$ 293,47
TAM4I85	284610M000325627	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TAQ4H56	284610M000325257	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TAQ8A31	284610M000325488	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TAS6H91	284610M000325398	22/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT9B95	284610M000325337	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TAU7C89	284610M000325254	21/03/2025	56732	R$ 130,16
TAW5A48	284610M000325075	19/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW5A48	284610M000325129	19/03/2025	60503	R$ 293,47
TAZ3F29	284610M000325494	23/03/2025	60503	R$ 293,47
TBA8C10	284610M000325593	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TBB9J01	284610M000325277	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TBC3A65	284610M000325612	24/03/2025	60503	R$ 293,47
TBC6C12	284610M000325338	21/03/2025	60503	R$ 293,47
TCG4J33	284610M000325087	19/03/2025	60503	R$ 293,47
TCT7A82	284610M000325587	24/03/2025	60503	R$ 293,47

TCU1J19	284610M000325372	22/03/2025	60503	R$ 293,47
TJG7I49	284610M000325315	21/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:41ADA9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024

Pregão Eletronico nº 048/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE – CRIATIVA PERSONALIZADOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 31.784.105/0001-02.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se motivou em razão de que o fornecedor sofreu sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o que de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 3.371 de 2022 enseja do cancelamento do registro de preços do fornecedor.
DO CANCELAMENTO: Por força do presente, se da por cancelado o registro de preços de todos os lotes previstos no § 1º da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços n.º 132/2024 ainda pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS fechado com medidas externas de A: 74cm x L:75cm x P: 38cm, produzida em MDP 15mm com tampo engrossado de 30mm, composto com puxadores metálicos, fundo de 15MM, fechadura e travamento nas portas, dobradiças com abertura de 90º, 01prateleira interna. Cor: Nogueira	propria	armario	UNI	5,00	270,00	1.350,00
3	1	Armário madeira 2 portas com chave Armário madeira 2 portas com chave - ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL MADEIRA MDF, REVESTIMENTO LAMINADO MELAMÍNICO, PADRÃO ACABAMENTO CEREJEIRA, QUANTIDADE PRATELEIRAS EXTERNAS 3 UN, CARACTERÍSTICA PORTA COM DOBRADIÇAS E CHAVE, LARGURA 0,90 M, PROFUNDIDADE 0,45M, ALTURA 1,80 M, QUANTIDADE PORTAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRATELEIRAS VAZADAS E REMOVÍVEIS GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	propria	armario	UNI	10,00	344,99	3.449,90
16	1	MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES MESA DE ESCRITÓRIO SIMPLES - Mesa para escritório retangular com 2 gavetas de MDP 120cm medindo 1,20 m x 0,60 m x 0,74 m, com tampo único (todo o tampo em 25 mm, não pode ser encabeçado) em MDF. Toda parte frontal arredondada e com perfil ergonômico abaulado até 180¨. Tampo revestido em melamínico BP texturizada (não pode ser pintura) com a mesma cor na parte superior e parte inferior. Painéis em MDF de no mínimo 15 mm revestido em melamínico BP texturizada. Estruturas laterais formadas por pés de aço com pintura eletrostática, com pés niveladores de piso embutidos por uma bucha de metal com rosca milimétrica. Com garantia de 12 meses.	propria	mesa	UNI	16,00	250,00	4.000,00
18	1	MESA PARA REUNIÃO SEMI OVAL Descritivo Mínimo: Tampo Semi Oval, confeccionado em melamínico BP 25mm, pés painel 25mm, com fita de borda 2mm em todo contorno. Painel frontal BP: Confeccionado em melamínico BP 25mm. Cor: Nogueira. Dimensões: 2,00mx1,70cm. Cor Nogueira	propria	mesa	UNI	2,00	550,00	1.100
TOTAL								9.899,90

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D3EF63A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2024

Processo Licitatório nº 115/2024 - Pregão Presencial nº 064/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **J.C GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de vigência e execução da ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, com os saldos pendentes de fornecimento, nas condições ofertadas.
SALDO DISPONÍVEL: Conforme exposto no item primeiro, a ARP supra possui saldos pendentes de fornecimento, conforme a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA COM GAS - 500ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ml. Fardo com 12 unidades.	UNI	3.503,00	15,00	52.545,00
2	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	205,00	12,50	2.562,50
3	1	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	16,00	208,00	3.328,00
5	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	0,00	109,95	0,00
6	1	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg. Cota exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte	UNI	0,00	109,95	0,00
9	1	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	20,00	467,20	9.344,00
TOTAL						**67.779,50**

DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: *O item 1 da CLÁUSULA QUARTA passa a vigorar com a seguinte redação:* **"1 –** O prazo de vigência da presente ATA será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura."

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 21/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 19 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:82867856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 66/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, classificados como; A, A2 e E, descartados no Canil Municipal de Sertanópolis

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA,** INSCRITO NO CNPJ Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE, A SRA. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 648.871.09-9, INSCRITA NO CPF/MF SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANGELO RAZABONI, Nº320, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A **EMPRESA O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 02.456.361/0001-72, SITUADA NA RUA SEIS, Nº 131, JARDIM VALE VERDE, BERNARDINO DE CAMPOS/SP, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 40.891.811-1, INSCRITO NO CPF Nº 364.668.008-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE OURINHOS, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Cláusula Primeira
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *TERCEIRA CLÁUSULA – DO PREÇO referente ao contrato* n.º 66/2021 do pregão eletrônico nº 16/2021, decorrente prorrogação de contrato, no valor de **R$ 5.473,40 (cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos),** conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Conforme tabela:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Atualizado	Valor Total
1	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Canil Municipal – RSS de acordo com a classificação das resoluções CONAMA n° 358/2005 e ANVISA RDC N° 306/2004, 222/2018	**O3 GESTÃO AMBIENTAL LTDA**	500	R$ 8,50	R$ 8,95	R$ 4.250,00
2	Coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do Canil Municipal, PERFUROCORTANTES		120	R$ 7,90	R$ 8,32	R$ 948,00

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de junho de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

FRANCISCO MAXIMIANO PINTO FILHO
O3 Gestão Ambiental LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C8F6AF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 20 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 20 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 419.300,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 419.300,00 (quatrocentos e dezenove mil e trezentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.400,00
	SUBTOTAL	51.000,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
	SUBTOTAL	35.400,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	84.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2270	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2185	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	48.000,00
	SUBTOTAL	137.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
2841	00511-Taxas - Prestação de Serviços	51.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	17.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	37.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0330.2062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5190	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5210	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.900,00
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6820	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	14.600,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
	SUBTOTAL	27.900,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.243.0440.2084	ASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8135	01107-REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	30.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.241.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8470	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.500,00
	SUBTOTAL	31.500,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**419.300,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	5.000,00
00900	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	1.500,00
01107	REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	30.000,00
	TOTAL	**36.500,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.500,00
	SUBTOTAL	26.500,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	116.000,00
	SUBTOTAL	116.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
2220	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	84.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	51.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	48.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6230	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.300,00
	SUBTOTAL	22.300,00

	TOTAL	**382.800,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:223DDBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2025

Processo dispensa 15/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM BOMBA A VACUO E CAMINHÃO AUTO FOSSA

Contratada: MARCELO SOLETTI & CIA LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 80.833.031/0001-62, com sede a, RUA JOSIAS FRAUCHES , 2707 - CEP: 87890000 - BAIRRO: PARQUE DAS PALMEIRAS CIDADE/UF: Terra Rica/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E BOMBA DE RECALQUE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57766	Desmontagem e Montagem da Bomba Remoção da bomba do local de operação, desmontagem completa para análise de peças internas, posterior montagem após a manutenção. Inclui testes de funcionamento.	1,00	SERV	1.800,00	1.800,00
2	57767	Troca de Rolamentos Substituição de rolamentos desgastados ou danificados, com fornecimento de novas peças compatíveis e lubrificação adequada. Inclui fornecimento de rolamentos	1,00	SERV	1.050,00	1.050,00
3	57768	Enchimento e Usinagem de Eixo Recuperação do eixo danificado por meio de soldagem ou adição de material, seguido de usinagem para restabelecimento das medidas originais e alinhamento.	1,00	SERV	1.250,00	1.250,00
4	57769	Recuperação de Rotor Tratamento e reparo do rotor da bomba por meio de soldagem, balanceamento dinâmico e usinagem, visando seu perfeito funcionamento.	1,00	SERV	780,00	780,00
5	57770	Confecção de Flanges Fabricação de flanges sob medida conforme as especificações do conjunto da bomba, em material compatível. Material incluso	1,00	CJT	1.090,00	1.090,00
6	57771	Soldagem de Tubos Reparos ou substituições em tubos metálicos, com soldagem adequada (elétrica ou MIG/TIG), incluindo testes de vedação.	1,00	SERV	1.220,00	1.220,00
7	57772	Recuperação de Mancal Reparo ou substituição dos componentes do mancal da bomba, incluindo embuchamento, ajuste de folgas e usinagem conforme necessário.	1,00	SERV	1.050,00	1.050,00
TOTAL						8.240,00
Lote: 2 - SERVIÇOS DE MECANICA CAMINHÃO AUTO FOSSA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57773	Confecção de Mancal Intermediário Fabricação sob medida do mancal intermediário, incluindo usinagem de precisão e ajustes para operação com a bomba de vácuo.	1,00	SERV	2.410,00	2.410,00
2	57774	Soldagem do Reservatório Reparo em trincas, furos ou danos no reservatório, com retirada do componente, soldagem interna e externa, e reinstalação. Inclui retirada e instalação	1,00	SERV	1.200,00	1.200,00
3	57775	Limpeza e Manutenção da Bomba a Vácuo Procedimento completo de desmontagem da bomba de vácuo, lavagem química e mecânica, remontagem com teste funcional. Inclui montagem e desmontagem	1,00	SERV	1.250,00	1.250,00
4	57776	Usinagem de Rotor e Eixo da Bomba Usinagem de rotor e eixo da bomba de vácuo para correção de desgastes, deformações ou recuperação de medidas originais.	1,00	SERV	870,00	870,00
5	57777	Enchimento de Rotor e Eixo Recuperação de partes desgastadas por adição de material (solda ou similar) e posterior usinagem de acabamento.	1,00	SERV	350,00	350,00
6	57778	Torneamento da Carcaça da Bomba Usinagem interna da carcaça da bomba para correção de ovalizações, desgastes ou imperfeições causadas pelo uso.	1,00	SERV	520,00	520,00

TOTAL	6.600,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2025	56	11.001.17.512.0003.2005	76	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em .29/05/2025*

Ratificação: SAMAE*, em .05/06/2025*

Terra Rica, 05/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C5DDDE68

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2025

Processo dispensa 16/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva do gerador de cloro modelo Plus 12, marca Hidrogeron

Contratada: JANAINA APARECIDA DE FREITAS DUTRA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 58.946.707/0001-75, com sede a RUA BESOURO VERMELHOS DA MARA, 236 - CEP: 86708865 - BAIRRO: JARDIM PAULISTA II CIDADE/UF: Arapongas/PR

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57599	Manutenção preventiva e corretiva do gerador de cloro modelo Plus 12, marca Hidrogeron, conforme especificações abaixo: Serviços a serem executados: Aferição de parâmetros do sistema de produção e aplicação; Limpeza e lubrificação das bombas dosadoras de água, salmoura, hipoclorito e flúor; Reaperto de pistões, verificação de molas e placas eletrônicas; Abertura do reator, limpeza e ajustes, limpeza de fonte de corrente; Aperto de componentes elétricos e verificação geral do equipamento; Realização de 06 (seis) visitas técnicas durante o período contratual.	6,00	SERV	1.500,00	9.000,00
TOTAL						9.000,00

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 03/06/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 05/06/2025*

Terra Rica, 05/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:18FDCB12

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

Processo dispensa 17/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO DE DOIS CONJUNTOS DE MOTOBOMBA.

Contratada: LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA - EIRELI, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 37.760.187/0001-31, com sede a, AV LISCANO COELHO BLANCO, 1445 - CEP: 14730000 - BAIRRO: JARDIM SAO JUDAS TADEU CIDADE/UF: Monte Azul Paulista/SP

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 -BOMBEADOR 6" 07-11 ESTAGIOS S40 (**CONJUNTO MOTOBOMBA DE 27,5)**					
Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASSENTO VALVULA RETENCAO- BOMBEADOR S40	1	UND	R$ 49,85	R$ 49,85
2	BUCHA DE GUIA 45X20MM NBR BOMBEADOR S40	11	UND	R$ 23,69	R$ 260,59
3	BUCHA GUIA 16X26MM NBR - BOMBEADOE LEÃO S40	2	UND	R$ 32,99	R$ 65,98
4	BUCHA GUIA 80X68,5MM INBR BOMBEADOR LEÃO S40	11	UND	R$ 53,96	R$ 593,56
5	BUCHA GUIA 88x76,5MM INBR BOMBEADOR LEÃO S40	11	UND	R$ 49,65	R$ 546,15
6	CORPO DE ESTAGIO BOMBEADOR LEÃO S40	2	UND	R$ 296,00	R$ 592,00
7	CRIVO S-710-173x480 BOMBEADOR LEÃO S40	1	UND	R$ 63,68	R$ 63,68
8	KIT ACOPLAMENTO- BOMBEADOR LEÃO S40	1	UND	R$ 311,20	R$ 311,20
9	PROTECAO CABO BOMBEADOR LEÃO S40	1	UND	R$ 270,77	R$ 270,77
10	ROTOR BOMBEADOR .LEAO S40	7	UND	R$ 250,00	R$ 1.750,00
11	SERVICO TEC.BOMBEADOR 6" 07-11EST. (666-207)	1	UND	R$ 350,00	R$ 350,00
					R$ 4.853,78
MOTOR LEÃO DE 27,5- 37,5 CV; 6' (**CONJUNTO MOTOBOMBA DE 27,5)**					
Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BUCHA GUIA GR.SUP.INF.14/37 MOTOTR LEÃO DE 27,5- 37,5 CV 6'	4	UND	R$ 184,48	R$ 737,92
2	CABO LIDES 750V 6MM MOTOR LEÃO 27,5 -37,5 CV; 6'	24	UND	R$ 14,16	R$ 339,84
3	DIAFRAGMA S100/400/500/760- MOTOR LEÃO 37,5- 37,5 CV- 6"	1	UND	R$ 45,30	R$ 45,30
4	FIO P/ENROL MOTOR 2,30MM	250	MT	R$ 12,50	R$ 3.125,00
5	KIT ENROLAMENTO MOTOR LEÃO 27,5- 37,5 CV; 6"	1	UND	R$ 128,03	R$ 128,03
6	RETENTOR 00285 MOTOR LEÃO DE 27,5- 37,5 CV; 6'	2	UND	R$ 89,60	R$ 179,20
7	SERVICO DE RETIFICA/LAPIDACAO MANCAL AXIAL 27,5-37,5CV 6POL	1	SERV	R$ 400,00	R$ 400,00
8	SERVICO TEC.ENROL.MOTOR 6" 20CV-29CV	1	SERV	R$ 600,00	R$ 600,00
9	SERVICO TEC.MOTOR 6" 20CV-29CV	1	SERV	R$ 450,00	R$ 450,00
					R$ 6.005,29
TOTAL DO CONJUNTO MOTOBOMBA LEÃO 27,5 CV					**R$ 10.859,07**

Lote: 2 - BOMBEADOR LEÃO 07-11EST. S30 **(CONJUNTO MOTOBOMBA 15 CV)**					
Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ASSENTO VALVULA RETENCAO BOMBEADOR LEÃO 07- 11 EST(666-207)	1	UND	R$ 49,85	R$ 49,85
2	BUCHA DE GUIA 45X20MM NBR - BOMBEADOR LEÃO 07- 11 EST(666-207)	7	UND	R$ 23,69	R$ 165,83
3	BUCHA GUIA 80X68,5MM INBR - BOMBEADOR LEÃO 07- 11 EST(666-207)	7	UND	R$ 53,96	R$ 377,72
4	BUCHA GUIA 88x76,5MM INBR- BOMBEADOR LEÃO 07- 11 EST(666-207)	7	UND	R$ 49,65	R$ 347,55
5	CRIVO S-710-173x480 - BOMBEADOR LEÃO 07- 11 EST(666-207)	1	UND	R$ 63,68	R$ 63,68
6	PROTECAO CABO BOMBEADOR LEÃO 07- 11 EST(666-207)	1	UND	R$ 270,77	R$ 270,77
7	EMBUCH.CORPO ESTAGIO LEÃO 6" 07-11EST	7	SERV	R$ 48,10	R$ 336,70
8	EMBUCH.ROTOR 6" S30-S40	7	SERV	R$ 63,50	R$ 444,50
9	SERVICO TEC.BOMBEADOR 6" 07-11EST. (	1	SERV	R$ 350,00	R$ 350,00
					R$ 2.406,60
MOTOR LEÃO DE 14- 19 CV; 6" **(CONJUNTO MOTOBOMBA 15 CV)**					
Item	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BUCHA GUIA GR.SUP.INF.14/37 - LEÃO DE 13-25CV 6POL	4	UND	R$ 184,48	R$ 737,92
2	CABO LIDES 750V 4MM - LEÃO DE 13-25CV 6POL	18	MT	R$ 10,95	R$ 197,10
3	DIAFRAGMA S100/400/500/760 - LEÃO DE 13-25CV 6POL	1	UND	R$ 45,30	R$ 45,30
4	FIO P/ENROL MOTOR 1,80MM - LEÃO DE 13-25CV 6POL	250	MT	R$ 7,85	R$ 1.962,50
5	KIT ENROLAMENTO - LEÃO DE 13-25CV 6POL	1	UND	R$ 128,03	R$ 128,03
6	RETENTOR 00285 - LEÃO DE 13-25CV 6POL	2	UND	R$ 89,60	R$ 179,20
7	SERVICO DE RETIFICA/LAPIDACAO MANCAL AXIAL 13-25CV 6POL	1	SERV	R$ 350,00	R$ 350,00
8	SERVICO TEC.ENROL.MOTOR 6" 14CV-19CV	1	SERV	R$ 530,00	R$ 530,00
9	SERVICO TEC.MOTOR 6" 14CV-19CV	1	SERV	R$ 390,00	R$ 390,00
					R$ 4.520,05
TOTAL DO CONJUNTO MOTOBOMBA 15 CV					**R$ 6.926,65**

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso I ou II. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	39	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2025	45	11.001.17.512.0003.2004	76	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 04/06/2025*

Ratificação: SAMAE*, em 05/06/2025*

Terra Rica, 05/06/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:1FBC4043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 30/2025 - PSS N° 001/2025

EDITAL N° 30/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE PROFESSOR		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
8949	AMANDA DANIELLE ALVES DOS SANTOS	INDEFERIDO*1
8592	ANA CAROLINE DE CAMARGO	DEFERIDO
485726	ANA MARIA ANTONIN	INDEFERIDO*1
487785	APARECIDA BENTO MARRAFÃO	DEFERIDO
9006	ARIADNE SILVA FRANCISCO MAGALHÃES	INDEFERIDO*1
8457	BEATRIZ IASMIM GONÇALVES	INDEFERIDO*1
487786	BIANCA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	INDEFERIDO*1
487961	CARLA GISELE RIOS DA CONCEIÇÃO	INDEFERIDO*1
8483	CAROLINE DOS SANTOS DE CASTRO	DEFERIDO
487427	CIBELE CRISTINA BARZAGHI FRANCISCO	DEFERIDO
488007	CIBELI RISSARDI AFONSO	INDEFERIDO*1
487424	CLAUDIA GISELI COUTINHO ROSA	DEFERIDO
487276	CLEUSA MOLINA PAULUSI	DEFERIDO
8858	DAIANA LEITE DA SILVA	DEFERIDO
8461	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO*1
487985	ELAINE DA SILVA TEIXEIRA FRAGALLO	DEFERIDO
8851	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
485918	ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	DEFERIDO
8288	EMANUELLA GOMES DE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO
9062	ERODSON RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
487787	FERNANDA REGINA BASSO RAATZ	INDEFERIDO*1
485534	GABRIELA BIASOTTO	INDEFERIDO*1
8789	GISELE APARECIDA DOBIGZ	DEFERIDO
8702	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO*1
8856	JAINE CRISTINA KRONBAUER CORREIA	DEFERIDO
8359	JANAINA MODESTA RAMOS	DEFERIDO
8672	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
8923	JENIFER AMORIM DAS CHAGAS MASSARI	DEFERIDO
488384	JENIFER VIEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
8697	JESSICA ALINE ABREU	DEFERIDO
484263	JESSICA TAILINE MENDES PETRONILHO	INDEFERIDO*3
485424	JILIANE APARECIDA LEITE	INDEFERIDO*1
8397	JOCELMA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DA SILVA	DEFERIDO
8963	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	DEFERIDO
8405	JULIANA GRACIELE PESSUTI MARION	DEFERIDO
8957	KARINE GRASCIELI RIO BRANCO DE ANDRADE	DEFERIDO
8766	KARLA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
487831	LINDINALVA FERNANDES DE SOUZA	INDEFERIDO*1
8924	LORRANA EDUARDA DELAVI DOS SANTOS	DEFERIDO
488008	LOURRÂINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	INDEFERIDO*1
485046	LÚCIA APARECIDA DE SOUZA SELL	DEFERIDO
483735	LUCIANA NORBERTO GONCALVES KELM	DEFERIDO
488038	LUCIMARA DA SILVA BROBOVSKI	INDEFERIDO*1
485545	MAGNA APARECIDA SOARES RIBEIRO	INDEFERIDO*1
8926	MAIARA FERNANDA RATZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
485546	MARCIA DA SILVA MENEZES	DEFERIDO
8471	MARCIA SANTANA DE LIMA	DEFERIDO
8999	MARIA APARECIDA BORGES	DEFERIDO
8936	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
487781	MIRIAN FABIANA RAATZ DOS SANTOS	DEFERIDO
488388	NATALI JENIFER LOURENÇO	INDEFERIDO*1
8586	PATRICIA ROCHA PAULO BELINI	INDEFERIDO*1
8976	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	DEFERIDO
487780	ROMILDA FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO*1
487755	ROSA MARIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO*2
485915	ROSANGELA DA SILVA DE MENEZES	DEFERIDO
485021	ROSANGELA DE FATIMA LATRONICO	INDEFERIDO*1
487728	ROSELI ANDRADE	INDEFERIDO*1
8987	ROSELY TERESINHA CORAL	INDEFERIDO*2
487428	RUTE FERREIRA DA CRUZ LOFFI	INDEFERIDO*1
8303	SUSAN THAIS SORATTO	DEFERIDO
487272	TAMARA APARECIDA LUCAS	INDEFERIDO*1
9028	TAMIRES PAULA GREMASCHI DE OLIVEIRA TONDATO	DEFERIDO
8441	THAIS ESTEFANE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
488369	VANESSA TATIANE KELM	DEFERIDO
487784	VERA LÚCIA DE FARIAS	INDEFERIDO*1
9045	VERANCILA ESPIACI	INDEFERIDO*1
9019	VIVIANE MARIANO	DEFERIDO
OBS.:		
***1 - NÃO REALIZOU O ENVIO DOS ITENS 3.13 DE ACORDO COM EDITAL;**		
***2 – ENVIADO O ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, PORÉM SEM ASSINATURA;**		
***3 – LEI MUNICIPAL – Nº318/07;**		
-Protocolos para cargo de PROFESSOR cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato: 485364; 488174; 487782; 485919; 488009; 484151; 487744.		

CARGO DE ENFERMEIRO		
PROTOCOLO	NOME	SITUAÇÃO
8595	ADRIANO TESINI HIRONO	DEFERIDO
487793	ANA PATRICIA COURA DE LIMA	INDEFERIDO*1
488382	BRUNO PAULO DE SOUZA	DEFERIDO
488394	CAMILA BRANDÃO MACHADO DE CAMPOS HENRIQUE	INDEFERIDO*1
483740	CARLOS HENRIQUE MANGER BACHS	DEFERIDO
9074	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	INDEFERIDO*3
488395	CLODOALDO CARMINDO HENRIQUE	INDEFERIDO*1
8226	EDENILSON FIDELIS	DEFERIDO
485544	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	INDEFERIDO*1
487779	ESTHEFANY SANCHES VICENTINO QUIRINO	DEFERIDO
8376	GLAUCIO WILLIAM DE ABREU DOS SANTOS	DEFERIDO
8917	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	INDEFERIDO*1
484940	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	DEFERIDO
8993	KARINE SANTANA REGO	DEFERIDO
488197	LALIDANE BERLANDA ANTONIO	INDEFERIDO*1
485541	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	INDEFERIDO*1
488379	LEUZA BATISTA SILVA	INDEFERIDO*1
483744	LIVIA RIEDI	INDEFERIDO*1
487911	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	INDEFERIDO*1
484402	PAMELA NAYARA PEDROSO DA SILVA	INDEFERIDO*3
8669	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	DEFERIDO
8678	RODOLFO REIS ARAUJO	INDEFERIDO*1
488171	ROGER DOS SANTOS	DEFERIDO
483647	SUELI MARIANO	DEFERIDO
OBS.:		
***1 - NÃO REALIZOU O ENVIO DOS ITENS 3.13 DE ACORDO COM EDITAL;**		
***3 – LEI MUNICIPAL – Nº318/07;**		
-Protocolos para cargo de ENFERMEIRO cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato: 487794; 487811; 485727; 487290; 488381; 487812; 485042.		
CARGO DE FARMACÊUTICO		
PROTOCOLO	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
8666	BRUNA TORRES	DEFERIDO
487722	EDSON GERONIMO	INDEFERIDO*1
488391	EVELYN BRINCKMANN ZENELATI	DEFERIDO
485529	FRANCISCA POLIANA BERNARDINO DE SOUSA	INDEFERIDO*1
487469	ISADORA BUBELA PRANDO	INDEFERIDO*1
487783	JULIANA FERNANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO*1
8765	KARLA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO
485585	MARCELO MACIEL DA SILVA	INDEFERIDO*1
8638	MARIA SONIA CREMONESI	DEFERIDO
8225	MONICA FERREIRA BRAGA DOMINGUES	DEFERIDO
485549	RONAN CAMILO DORNELAS	INDEFERIDO*1
485048	RONEI RIPPEL	INDEFERIDO*1
487778	SABRINA ROSA RIEDI	INDEFERIDO*1
OBS.:		
***1 - NÃO REALIZOU O ENVIO DOS ITENS 3.13 DE ACORDO COM EDITAL;**		
-Protocolos para cargo de FARMACÊUTICO cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato: 485550;		
CARGO DE FONOAUDIÓLOGO NÃO HOUVERAM INSCRITOS.		
CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
PROTOCOLO	**NOME CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
8670	ADRIANA ABBUDE DE OLIVEIRA MOREIRA	DEFERIDO
488376	ALINE STELGER DA SILVA GOMES	INDEFERIDO*1
484710	ANGELA ALVES DE FREITAS	DEFERIDO
8818	ANGELA MARIA MARCENI	DEFERIDO
487528	CELIA HOMES DA COSTA DOS SANTOS	DEFERIDO
488368	ELIARA DE LIMA DA SILVA	INDEFERIDO*1
485064	ELOISA HERBERT	INDEFERIDO*1
488372	FLAVIO TAVARES LEITE	DEFERIDO
487173	JAQUELINE WASOVICZ	INDEFERIDO*1
8918	JAQUICELE DAIANE BARBOSA BISPO	DEFERIDO
488365	JEAINE MARTIMILIANA MIGUEL DOS SANTOS	INDEFERIDO*1
8989	JOAO PAULO BARBOSA	DEFERIDO
8819	JOSLAINE APARECIDA ZULLAI SOUZA	DEFERIDO
8551	LAINE COSSETIM DE BRITO	DEFERIDO
8661	LUCENI SILVERIO	DEFERIDO
8668	MARA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
8748	MARIA IZABEL ANTONIN ALMEIDA	DEFERIDO**
8828	MARIA SONIA CREMONESI RAMOS	INDEFERIDO*1
8673	RAQUEL MOZA LEITE	DEFERIDO
8904	ROSANGELA APARECIDA BORGES	DEFERIDO
8590	ROSANI LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
488378	SILVANA COSME GASPAR	DEFERIDO
8611	TATIANE DE CAMPOS CAVALCATI	DEFERIDO
8385	THALES PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8648	VANDA MARIA FERNANDES DOS ANJOS	DEFERIDO
488016	VANESSA MUNIZ OZORIO LEAL	INDEFERIDO*1
483660	WELLINGTON HENRIQUE DOS SANTOS	INDEFERIDO*1
OBS.:		
DEFERIDO - VAGAS PCD**		
***1 - NÃO REALIZOU O ENVIO DOS ITENS 3.13 DE ACORDO COM EDITAL;**		
-Protocolos para cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato: 487363; 487364; 488363; 484703;		
CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
488383	ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA	INDEFERIDO*1
487825	ALICE GABRIELE WASOVICZ DOS SANTOS	DEFERIDO
8997	ALINE FERNANDES CAVALCANTI	DEFERIDO
8606	ALINE FLAVIA FELETTE RAMOS	DEFERIDO
484251	ANA MARIA DE LOURDES LOPES	INDEFERIDO*1

9065	ANA PAULA BRAZ COUTINHO	DEFERIDO
488054	ANDERSON EDUARDO BUENO	DEFERIDO
485169	ARIANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
487430	BIANCA DE MORAES RISSATO QUEIROZ	INDEFERIDO*1
8995	BIANCA TIMOTEO	DEFERIDO
488371	BRUNO VERNE ACOSTA MONTE	INDEFERIDO*1
484711	CARINA SCHROEDER APPARECIDO	DEFERIDO
8674	CARINE TAVARES SANCHES	DEFERIDO
9063	CARLA THAIS JOSKA VIEIRA	DEFERIDO
9069	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO	DEFERIDO
484926	DANIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
8460	DEIVID WILLIAN DA SILVA	DEFERIDO
487792	DIANE MICHELE FELIX HOLZ	INDEFERIDO*3
9055	DIOGO CASTRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
487616	DOUGLAS ROGERIO VAIN LOPUCH	DEFERIDO
484256	EDUARDA ARAUJO LOPES BIASSI	INDEFERIDO*1
9047	ELAINE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO*1
8361	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	DEFERIDO
8850	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	INDEFERIDO*1
9059	FELIPHE LUIZ ALVES DE AZEVEDO	DEFERIDO
9057	FERNANDA VALERIO FERREIRA	DEFERIDO
8381	FLAVIA CRISTINA PEREIRA	INDEFERIDO*3
487761	GABRIELA DE SOUZA CAIADO	DEFERIDO
9025	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	DEFERIDO
488205	GEYSA JACINTO DA SILVA	INDEFERIDO*3
8843	GISLAINE FABIANE VERIDIANO	DEFERIDO
9067	GLAUCIA MAYARA DE SOUZA	INDEFERIDO*1
8899	GLORIA MARIA FERNANDES DE PAULA	DEFERIDO
487422	GUILHERME DOMINGUES ANTONIO	DEFERIDO
484264	GUSTAVO RIPPEL	INDEFERIDO*1
8704	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
8799	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
487361	ISABELE COSTA PEDROSO	DEFERIDO
487421	JACKELINE LIMA COSTA	INDEFERIDO*1
8800	JOAO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
8964	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	DEFERIDO
487418	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	DEFERIDO
8916	KARIN JULIANE GOULART	DEFERIDO
8552	LAINE COSSETIM DE BRITO	DEFERIDO
8560	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	DEFERIDO
8877	LUCAS REIS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
8659	LUCENI SILVERIO	DEFERIDO
8879	LUCIMARA JOSKA MIRANDA	INDEFERIDO*1
487684	LUIS HENRIQUE REIS RIOS	DEFERIDO
8998	MARIA APARECIDA BORGES	DEFERIDO
8937	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
8815	MARIA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO**
483935	MARIA HELENA LINARDI PEREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDO*1
8488	MARIA NEYDE DA SILVA	DEFERIDO
484252	MARIA PRISCILA DA SILVA	INDEFERIDO*1
9021	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
487925	MONICA DA SILVA DE MENEZES	DEFERIDO
8387	PALOMA PEREIRA PAIS	DEFERIDO
8578	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO	DEFERIDO
487963	PATRICIA SABINO DE SOUZA CARDOSO	INDEFERIDO*1
8914	PRISCILA MENDES SARTORELLI	INDEFERIDO*2
8470	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	DEFERIDO
8599	REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	DEFERIDO
8619	REGIS CARDOSO DE MEDEIROS	DEFERIDO
488377	REINALDO APARECIDO NOGUEIRA	DEFERIDO
8371	RENATO ORO	INDEFERIDO*1
485065	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
8986	ROSELY TERESINHA CORAL	INDEFERIDO*2
9015	ROSEMARA ALVES	DEFERIDO
9070	ROSEMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	DEFERIDO
8978	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	DEFERIDO
487425	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
8775	RUTE FRANCO DA SILVA	DEFERIDO
8534	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	DEFERIDO
488206	SIMONE FAVATO LEAL DA SILVA	INDEFERIDO*1
8870	TAISA PRISCILA WONSOVICZ	DEFERIDO
8795	TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA	DEFERIDO
487411	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	INDEFERIDO*1
8862	TATIANE BERTUCI DE MORAES	DEFERIDO
485190	THIAGO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
8872	VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
8156	VANESSA MIRANDA LEAL	DEFERIDO
8532	VANUSA ESPIACI SANTOS	DEFERIDO
487384	VICTÓRIA HELOISE BERNIERI	DEFERIDO
8594	VIVIANE DA ROCHA DE ASSIS DOS SANTOS	DEFERIDO
487795	WEVERSON RENATO ASSUNÇÃO TEIXEIRA	DEFERIDO
9007	YASMIM REBELO RODRIGUES DIAS	DEFERIDO

OBS.:

DEFERIDO - VAGAS PCD**

***1 - NÃO REALIZOU O ENVIO DOS ITENS 3.13 DE ACORDO COM EDITAL;**

***2 – ENVIADO O ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, PORÉM SEM ASSINATURA;**

***3 – LEI MUNICIPAL – Nº318/07;**

-Protocolos para cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato: 8689; 485340; 487849; 484395; 487928; 487931; 488364; 487962;

CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS		
PROTOCOLO	**NOME**	**SITUAÇÃO**
488385	ADAIANA BEILA CASTANHA DA COSTA	DEFERIDO
485182	ADIR TOSTA BARBOSA	DEFERIDO
8996	ALINE FERNANDES CAVALCANTI	DEFERIDO
8607	ALINE FLAVIA FELETTE RAMOS	DEFERIDO
9064	ANA PAULA BRAZ COUTINHO	DEFERIDO
488048	ANDERSON EDUARDO BUENO	DEFERIDO
488198	ANDREZA KAROLAINE DE FRANÇA SILVA	INDEFERIDO*1
485181	ARIANE APARECIDA DA SILVA	DEFERIDO
485023	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	INDEFERIDO*1
488370	BRUNO VERNE ACOSTA MONTE	INDEFERIDO*1
8452	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHÃES	DEFERIDO
9068	CARLOS CRISTIANO ZUZE MACHADO	DEFERIDO
488390	DANIELE CARDOSO CAXIADO	INDEFERIDO*1
8459	DEIVID WILLIAN DA SILVA	DEFERIDO
9054	DIOGO CASTRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
487619	DOUGLAS ROGERIO VAIN LOPUCH	DEFERIDO
484379	EDGAR DE ANDRADE PEREIRA	DEFERIDO
483535	EDGAR DE SOUZA	INDEFERIDO*1
488001	EDUARDO BUENO CLAUDINO	INDEFERIDO*1
9048	ELAINE ALVES DA SILVA	INDEFERIDO*1
8363	ELAINE PEREIRA RAMOS DA ROCHA	DEFERIDO
8852	ELIETE DE SOUZA RODRIGUES	DEFERIDO
9056	FERNANDA VALERIO FERREIRA	DEFERIDO
8383	FLAVIA CRISTINA PEREIRA	INDEFERIDO*3
488392	FLAVIO GOMES	INDEFERIDO*1
487756	GABRIELA DE SOUZA CAIADO	DEFERIDO
9027	GABRIELLY DA COSTA SANTOS	DEFERIDO
8845	GISLAINE FABIANE VERIDIANO	DEFERIDO
9066	GLAUCIA MAYARA DE SOUZA	INDEFERIDO*1
8898	GLORIA MARIA FERNANDES	DEFERIDO
487423	GUILHERME DOMINGUES ANTONIO	DEFERIDO
8973	GUILHERME NEVES LIMA	DEFERIDO
8706	IRACEMA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
8798	IRACEMA ROSELI DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
487358	ISABELE COSTA PEDROSO	DEFERIDO
484828	ISRAEL BATISTA SEBRENSKI	INDEFERIDO*1
488389	JEAN CARLOS DO NASCIMENTO	INDEFERIDO*1
487764	JEAN VITOR PINTO	INDEFERIDO*1
8945	JOAO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	DEFERIDO
8553	JOSE CARLOS IGNATEZ	INDEFERIDO*1
8965	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA SOFIATTI	DEFERIDO
487419	JULIANA DOMINGUES ANTONIO	DEFERIDO
488393	KAREN HARUMI FERREIRA MIYAKAWA	INDEFERIDO*1
8379	KARIN JULIANE GOULART	DEFERIDO
485439	KARRYE NAELLY FEITOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
8561	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS	DEFERIDO
8878	LUCAS REIS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
8658	LUCENI SILVERIO	DEFERIDO
487683	LUIS HENRIQUE REIS RIOS	DEFERIDO
8938	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
488367	MARIA CAROLINA DA SILVA	DEFERIDO
8814	MARIA FERNANDA DA SILVA	DEFERIDO**
483936	MARIA HELENA LINARDI PEREIRA DE CARVALHO	INDEFERIDO*1
8494	MARIA NEYDE DA SILVA	DEFERIDO
8802	MARISTELA CRISTIANE DE MELO	DEFERIDO
9022	MICHELE PEREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
488386	NATALI JENIFER LOURENÇO	INDEFERIDO*1
8750	NATTAN VICTOR GONCALVES SANTOS	DEFERIDO
8579	PAMELA MARA SANTOS CORDEIRO	DEFERIDO
488366	PATRICIA SABINO DE SOUZA CARDOSO	INDEFERIDO*1
483902	PAULA HOSDA DE LIMA	DEFERIDO
8915	PRISCILA MENDES SARTORELLI	INDEFERIDO*2
8469	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	DEFERIDO
8617	REGIS CARDOSO DE MEDEIROS	DEFERIDO
488377	REINALDO APARECIDO NOGUEIRA	DEFERIDO
8369	RENATO ORO	INDEFERIDO*1
8905	ROSANGELA APARECIDA BORGES	DEFERIDO
485066	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	DEFERIDO
8985	ROSELY TERESINHA CORAL	INDEFERIDO*2
9016	ROSEMARA ALVES	DEFERIDO
8977	ROSILDA ARCANJO DE BRITO	DEFERIDO
487426	RUAN FERREIRA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
8776	RUTE FRANCO DA SILVA	DEFERIDO
8534	SAMARA ELOISA DOS SANTOS	DEFERIDO
8796	TALITA CAROLINE CARVALHO LIMA	DEFERIDO
487407	TANIA MARIA COSTA PEDROSO	INDEFERIDO*1
8861	TATIANE BERTUCI	DEFERIDO
485191	THIAGO DE SOUZA BRITO	DEFERIDO
8871	VALDIRENE DOS SANTOS OLIVEIRA	DEFERIDO
8155	VANESSA MIRANDA LEAL	DEFERIDO
8533	VANUSA ESPIACI SANTOS	DEFERIDO
OBS.:		
DEFERIDO - VAGAS PCD**		
***1 - NÃO REALIZOU O ENVIO DOS ITENS 3.13 DE ACORDO COM EDITAL;**		
***2 – ENVIADO O ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, PORÉM SEM ASSINATURA;**		
***3 – LEI MUNICIPAL – Nº318/07;**		
-Protocolos para cargo de AGENTE DE ENDEMIAS cancelados devido à duplicidade de envio do Requerimento de inscrição pelo candidato: 488380; 488387; 483516; 484543; 484553; 484570; 485072; 8691;		

487963; 484391; 485185; 483648;

Terra Roxa PR, 05 de junho de 2025.

_____
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS

_____
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

_____
FABRICIO DUIM RUFATO

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D6558F70

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4451

DECRETO Nº.4451/2025

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2145 de 03 de Dezembro de 2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Crédito Adicional

Suplementar	246	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	12.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	288	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	1.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Suplementar	339	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	3.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	340	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	3.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Suplementar	368	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.11.2040 - Manutenção das atividades em Saúde Sanitária**	3.000,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	385	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.4.122.14.2042 - Manutenção das Atividades da Secretária de Educação**	3.700,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	498	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	3.300,00
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	569	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	**8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente**	20.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	768	Secretaria Municipal da	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades**	23.000,00
		Educação	**do Ensino Infantil - CMEI**	
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	240	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**	2.000,00
			339030 - Material de consumo	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	291	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	4.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%)- E.C.	
Anulação Dotação	419	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	23.000,00
			339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Anulação Dotação	585	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.2.18.541.22.2054 - Manutenção das Atividades da limpeza, manejo e destinação de resíduos sólidos urbanos**	43.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 4 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:2B08A77B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 36/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 32/2025 I.N Nº 36/2025	LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM.	CARLOS CEZAR THEURER CNPJ: 07.439.489/0001-41	02/06/2025	02/06/2025	01/06/2026	R$ 72.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 05 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:96A83D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 – DISPENSA Nº 06/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2025 – DISPENSA Nº 06/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 33/2025 D.P Nº 06/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SALA MODULAR (CONTAINER) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	GUAPORÉ CONTAINERS LTDA CNPJ: 03.709.445/0001-33	03/06/2025	05/06/2025	03/08/2025	R$ 47.500,00

Tijucas do Sul, 05 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:7A8B0FA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 09/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 09/2025	N° 09/2025	Liquidação de débitos referente ao pagamento de excedente do quantitativo previsto em contrato e aditivos, para monitoramento de alarmes e vídeo monitoramento em regime de comodato, para monitorar o Ginásio Moacir Gilberto Rocha, Ginásio Valencio Simões de Farias e Unidade Básica de Saúde na localidade de Tabatinga, referente ao Contrato n° 03/2022 – pregão presencial n° 85/2022, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde Secretaria de Esporte, Laser e Juventude.	**SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO** CNPJ nº 25.354.731/0001-66	**R$ 18.539,82** (dezoito mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).	05/06/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DB5DC350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 28/2025

C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07
Município: TOMAZINA
DECRETO Nº 28/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.874.671,09 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$350,00
03.001.4.122.3.1015-3.3.90.47.00.00.00.00 - 19 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
00504/00504. Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	350,00
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 42 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$715.824,75
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	241.000,00
00878/01006. (SF) - Conv. Adequação de Estradas Vicinais - 939004-2022- MAPA	474.824,75
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - 31 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$600.000,00
00507/00507. (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.27.1036-3.3.71.70.00.00.00.00 - 107 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	R$50.100,00
00911/00494. (SF) - Atendimento e Proc. Média Complexidade - Resolução 1815/2024	50.100,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.39.00.00.00.00- 79 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$163.897,87
00494/00494. (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
00882/00494. (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais	13.897,87
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.30.00.00.00.00 - 76 - MATERIAL DE CONSUMO	R$100.000,00
00494/00494. (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.14.00.00.00.00 - 75 - DIÁRIAS-CIVIL	R$6.000,00
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	6.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.26.1033-3.3.90.39.00.00.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$10.417,00
00911/00494. (SF) - Atendimento e Proc. Média Complexidade - Resolução 1815/2024	10.417,00
06.00 - EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.30.00.00.00.00 - 126 - MATERIAL DE CONSUMO	R$30.000,00
00874/01011. FNDE - PAR - 202103528-22	30.000,00
06.00 - EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.11.1052-3.3.90.32.00.00.00.00 - 125 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$874,05
00174/01006. (SF) - Merenda Escolar	874,05
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.02 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.1.90.11.00.00.00.00 - 149 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$68.100,00
00101/00101. FUNDEB 70%	68.100,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.02 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.3.90.46.00.00.00.00 - 156 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.300,00
00102/00102. FUNDEB 30%	3.300,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.03 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.94.00.00.00.00- 174 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$6.000,00
00101/00101. FUNDEB 70%	6.000,00
07.000 - CULTURA	
07.001 - CULTURA	
07.001.13.392.12.1066-4.4.90.51.00.00.00.00 - 207 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$81.192,32
00501/00501. (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	81.192,32
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.14.00.00.00.00 - 224 - DIÁRIAS-CIVIL	R$4.165,00
00902/01011. (SF) - Programa FMS - BLGBF	2.000,00
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	2.165,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.93.00.00.00.00 - 230 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$538,83
00833/01007. (SF) - FMAS - FIA - LIB CIDADÃ	3,83
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	535,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.39.00.00.00.00 - 228 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	R$22.400,00
00887/01011. (SF) - Programa Paraná Mais Viagens -Del. Nº 024/2023	10.400,00
00892/01011. (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	12.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - 225 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.696,00
00887/01011. Programa Paraná Mais Viagens -Del. Nº 024/2023	122,87
00887/01011. (SF) - Programa Paraná Mais Viagens -Del. Nº 024/2023	573,13
00892/01011. (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	1.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	

09.001.8.244.4.1075-3.3.90.30.00.00.00.00 - 234 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00901/01011. (SF) - Programa FMS - BLPSB	5.000,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.32.00.00.00.00 - 226 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$4.815,27
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	1.581,70
00884/01011. Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas	351,46
00884/01011. (SF) - Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas	2.882,11

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 37 - MATERIAL DE CONSUMO	R$350,00
00504/00504. Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	350,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.03 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.11.00.00.00.00- 171 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	R$74.100,00
00101/00101. FUNDEB 70%	74.100,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.3.90.46.00.00.00.00 - 178 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.300,00
00102/00102. FUNDEB 30%	3.300,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.474,33
00874/01011. FNDE - PAR - 202103528-22	30.000,00
00884/01011. Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas	351,46
00887/01011. Programa Paraná Mais Viagens -Del. Nº 024/2023	122,87
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.766.446,76
00000/00000. (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	242.581,70
00174/01006. (SF) - Merenda Escolar	874,05
00494/00494. (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
00501/00501. (SF) - Receitas de Alienações de Ativos	81.192,32
00507/00507. (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	600.000,00
00833/01007. (SF) - FMAS - FIA - LIB CIDADÃ	3,83
00878/01006. (SF) - Conv. Adequação de Estradas Vicinais - 939004-2022- MAPA	474.824,75
00882/00494. (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Saúde - Emendas Individuais	13.897,87
00884/01011. (SF) - Incentivo Benefício Eventual - Famílias Indígenas	2.882,11
00887/01011. (SF) - Programa Paraná Mais Viagens -Del. Nº 024/2023	10.973,13
00892/01011. (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	13.000,00
00897/00494. (SF) - Custeio - Inc. Prog. Qualificação da Atenção Primária em Saúde - SESA	6.000,00
00901/01011. (SF) - Programa FMS - BLPSB	5.000,00
00902/01011. (SF) - Programa FMS - BLGBF	2.000,00
00909/01011. (SF) - Fortalecimento da Rede de Proteção da Mulher - Del. 04/2024	2.700,00
00911/00494. (SF) - Atendimento e Proc. Média Complexidade - Resolução 1815/2024	60.517,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Abril de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:6C8C6404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 A 117 DE 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ nº 34.960.193/0001-44

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	56,00	45.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	56,00	45.000,00
03	PEUGEOT EXPERT	TBB-4E65	PEUGEOT EXPERT	2024	56,00	20.000,00

	MINIBUS					
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	56,00	45.000,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	56,00	40.000,00
06	PEUGEOT / EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	56,00	25.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	56,00	40.000,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	56,00	45.000,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	56,00	33.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	65,00	14.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	65,00	21.000,00
58	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009	51,00	15.350,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	51,00	17.000,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	56,00	19.500,00
71	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBA-5H63	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	55,00	10.000,00
72	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBF-2B26	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	55,00	10.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	55,00	16.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	55,00	16.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	51,02	20.000,00
97	VW SAVEIRO CS TL MPI 1.6 16V	SFA-6H12	VW / SAVEIRO	2023	51,02	10.000,00
100	CITROEN C3 AIRCROSS 5 LUGARES		CITROEN C3 AIRCROSS 5 LUGARES	2024	50,00	8.000,00
109	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	12,00	10.000,00
110	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	12,00	10.000,00
					TOTAL	534.850,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 534.850,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA – CNPJ nº 31.634.435/0001-11

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	60,00	18.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	55,00	45.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	63,00	22.500,00
44	HYUNDAI / HB20	TBB-4E63	HB20 COMFORT PLUS	2025	61,00	8.000,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	63,00	19.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	64,00	19.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	64,00	19.000,00
49	HYUNDAI / HB20	TBB-4E64	HB20 COMFORT PLUS	2025	64,00	8.000,00
51	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	64,00	19.500,00
52	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	64,00	19.500,00
53	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	64,00	19.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	64,00	16.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	64,00	16.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	55,00	16.700,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	60,00	19.500,00
62	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	60,00	20.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	60,00	17.500,00
64	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	60,00	20.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	60,00	14.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	50,00	6.500,00
98	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBB-4E62	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	50,00	8.000,00
99	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBF-2B27	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	50,00	8.000,00
101	VW / GOL TL MCV	QJO-2J81	VW / GOL 1.0 3CIL.	2018	50,00	15.000,00
102	PEUGEOT / 2008 THP	BBF-2G42	PEUGEOT / 2008 THP	2016	50,00	20.000,00
105	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6i15	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	2011	50,00	15.000,00
					TOTAL	503.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 503.700,00 (Quinhentos e três mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ nº 82.054.347/0001-81

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	63,00	38.000,00
12	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	66,00	30.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	63,00	48.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	63,00	49.000,00
15	ÔNIBUS IVECO 15.210	TBB-1i33	CAIO ESCOLAR 59P	2024	63,00	20.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	63,00	41.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	63,00	48.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	63,00	48.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	63,00	34.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	63,00	44.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON FLY10	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	63,00	38.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	63,00	44.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	63,00	44.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	63,00	48.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	63,00	50.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	56,00	33.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	56,00	50.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	56,00	55.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	56,00	65.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	56,00	65.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	56,00	65.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	56,00	55.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	56,00	50.500,00
39	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	56,00	60.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	56,00	45.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	63,00	46.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	63,00	42.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	60,00	65.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	66,00	65.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	60,00	34.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	58,00	34.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	66,00	25.000,00
108	ONIBUS MERCEDES-BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO		ONIBUS MERCEDES BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO	2025	20,00	10.000,00
					TOTAL	1.728.600,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.728.600,00 (Um milhão setecentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – CNPJ nº 29.607.386/0001-86

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	71,00	80.000,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	71,00	45.000,00
					TOTAL	125.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 00.778.049/0001-70

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	59,50	80.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	67,58	70.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	60,05	80.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	67,50	80.000,00
					TOTAL	310.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME – CNPJ nº 08.336.591/0001-84

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	63,00	70.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	73,00	75.000,00
88	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14424	JCB 3CX	2024	70,00	30.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14425	JCB 3CX	2024	70,00	30.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	69,00	47.000,00
					TOTAL	252.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE

PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: THELIO DOS S. CAUDINSKI LTDA – CNPJ nº 54.108.845/0001-24

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	73,00	80.000,00
					TOTAL	80.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 82.374.646/0001-01

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	74,00	75.000,00
					TOTAL	75.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA – CNPJ nº 01.029.922/0001-94

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	53,00	80.000,00
92	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	14960	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	2024	54,00	30.000,00
93	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	14961	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	2024	53,00	40.000,00
94	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	14938	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	2023	50,50	35.000,00
106	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	HRO-4H25	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	1999	51,00	65.000,00
107	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	IFB-6A66	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	1996	51,00	25.000,00
					TOTAL	275.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: VOLMIR FORNECH MECÂNICA – CNPJ nº 11.194.583/0001-55

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
103	RENAULT KWID 1.0	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	45,00	15.000,00
104	VW / UP CROSS TSI	QHU-7J95	VW / UP CROSS TSI	2017	45,00	15.000,00
					TOTAL	30.000,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.
Data da assinatura: 05/06/2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:091E44BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 32/2025**, a qual ocorreu em 05 de junho de 2025, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, através do processo administrativo n° 3883/2025-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 9.780,00		
SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA (CNPJ Nº 09.028.635/0001-71)	**R$ 7.000,00**	**VENCEDORA**
GENECODEX BIOTECNOLOGIA LTDA (CNPJ Nº 29.869.795/0001-50)	R$ 7.495,00	2° COLOCADA
LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E M (CNPJ Nº 57.111.717/0001-28)	R$ 7.500,00	3° COLOCADA
SAX MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ Nº 53.596.430/0001-84)	R$ 7.650,00	4° COLOCADA
UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ Nº 29.910.022/0001-70)	R$ 7.900,00	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 32/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 05 de junho de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FA3FF313



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - RELAÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA LIQUIDADA (MAI_2025)

Município de Candói - 2025
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/05/2025 até 31/05/2025

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
05/05/2025	-	2859/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
05/05/2025	-	2860/2025	26/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	106,00
05/05/2025	-	2861/2025	4654/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	106,00
05/05/2025	-	2862/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
05/05/2025	-	2863/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
05/05/2025	-	2864/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	67,00
05/05/2025	-	2865/2025	6468/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
05/05/2025	-	2866/2025	4647/2024	E	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	67,00
05/05/2025	-	2869/2025	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	67,00
05/05/2025	-	2870/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	40,00
05/05/2025	-	2871/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
05/05/2025	-	2872/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	67,00
05/05/2025	-	2873/2025	43/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	67,00
05/05/2025	-	2874/2025	41/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	106,00
05/05/2025	-	2875/2025	25/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	106,00
05/05/2025	-	2876/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	67,00
05/05/2025	-	2881/2025	39/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	40,00
05/05/2025	-	2882/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	40,00
05/05/2025	-	2883/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	67,00
05/05/2025	-	2884/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	106,00
05/05/2025	-	2885/2025	37/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	67,00
05/05/2025	-	2886/2025	638/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIÃO FERREIRA	106,00
07/05/2025	-	2899/2025	39/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	3179-8	VALTER OLIVEIRA DA LUZ	106,00
07/05/2025	-	2900/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	67,00
09/05/2025	-	2940/2025	2168/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	2.450,00
09/05/2025	-	2941/2025	2174/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	2.450,00
09/05/2025	-	2942/2025	2178/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98261-0	TAWANE DE MORAIS	1.225,00
09/05/2025	-	2943/2025	2180/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	654-8	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO	1.225,00
09/05/2025	-	2944/2025	2169/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	3.150,00
09/05/2025	-	2945/2025	2148/2025	O	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	1097-9	ALESSANDER BATISTA	1.225,00
09/05/2025	-	2946/2025	2177/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	109252-9	KATIA LUCIANA LOPES	1.225,00
09/05/2025	-	2947/2025	2149/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	103199-6	ROGER MAETSON BAYER	1.225,00
09/05/2025	-	2948/2025	2151/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	103618-1	ROSE HELEN MARCIA BRAGA DAMASCENO	1.225,00
09/05/2025	-	2949/2025	2150/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	5282-5	JOANA TERESINHA LOPES ABREU OLIVEIRA	1.225,00
09/05/2025	-	2950/2025	2186/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.02	103218-6	MARCOS ROBERTO BARBOZA DE PAULA	2.450,00
09/05/2025	-	3000/2025	2145/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	52,00
09/05/2025	-	3001/2025	2146/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	52,00
09/05/2025	-	3002/2025	2153/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97449-8	LUCIMARA RAMOS MARTIN	52,00
09/05/2025	-	3003/2025	6468/2024	O	2040	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	67,00

Município de Candói - 2025
Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/05/2025 até 31/05/2025

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
09/05/2025	-	3004/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	67,00
09/05/2025	-	3005/2025	42/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	102237-7	LAURINEI CARNEIRO	106,00
09/05/2025	-	3006/2025	36/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	67,00
09/05/2025	-	3007/2025	2154/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	52,00
09/05/2025	-	3008/2025	2165/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	425-1	MARIA MADALENA DIAS DOS SANTOS	52,00
09/05/2025	-	3009/2025	2167/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	75,00

09/05/2025	-	3010/2025	2158/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97322-0	TANIA MARIA PERIN	52,00
09/05/2025	-	3011/2025	2157/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97318-1	EDINA MALAQUIAS	52,00
09/05/2025	-	3012/2025	2164/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	115414-1	LUCIANE KELI CHECCHI GIACOMIN	52,00
09/05/2025	-	3013/2025	2156/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91745-1	JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	52,00
09/05/2025	-	3014/2025	2166/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98306-3	VALERIA DE FATIMA DESCHK	52,00
09/05/2025	-	3015/2025	2159/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	783-8	VANILZE DE COL	52,00
09/05/2025	-	3016/2025	2152/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	97365-3	ANA CRISTINA GUERELLUS	52,00
09/05/2025	-	3017/2025	2155/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	100984-2	SIRLEI MARIA PINHEIRO	52,00
13/05/2025	-	3029/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
13/05/2025	-	3030/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
13/05/2025	-	3031/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
16/05/2025	-	3093/2025	1666/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	131304-5	ELAINE APARECIDA FERREIRA	662,50
16/05/2025	55/2025	3093/2025	1666/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	131304-5	ELAINE APARECIDA FERREIRA	(662,50)
16/05/2025	-	3095/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	106,00
16/05/2025	56/2025	3095/2025	9/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	5439-9	EVERSON LUCIANO DE OLIVEIRA	(106,00)
16/05/2025	-	3122/2025	2286/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	97407-2	LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE	875,00
16/05/2025	-	3123/2025	2287/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	125696-3	PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	875,00
16/05/2025	-	3124/2025	2285/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	139258-1	TIAGO SILVA DE RAMOS	875,00
19/05/2025	-	3127/2025	2290/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	50-7	FABIANA CARMEN DE CARLI	875,00
19/05/2025	-	3128/2025	2291/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	131304-5	ELAINE APARECIDA FERREIRA	875,00
19/05/2025	-	3129/2025	2292/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	103614-9	ANGELA MARIA GELINSKI	875,00
20/05/2025	-	3180/2025	2297/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	98667-4	ANDREIA CORREA SANTOS	52,00
20/05/2025	-	3181/2025	2295/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102350-1	MARIZA DO BELEM VARGE KLOSTER	52,00
20/05/2025	-	3182/2025	2293/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.02	110053-0	SCHEILA DO PRADO	75,00
21/05/2025	-	3183/2025	2296/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	102503-1	ADALGIZA VERISSIMO KAVETZKI	52,00
21/05/2025	-	3184/2025	2294/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.01	91689-7	JULIANA FERREIRA	52,00
21/05/2025	-	3185/2025	2283/2025	O	960	00000	06.001	12.361.0005.2014	3.3.90.14.14.03	109916-7	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	75,00
21/05/2025	-	3223/2025	2381/2025	O	3620	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.01	98322-5	KETLLYN SIMONE VONCIK	104,00
21/05/2025	-	3224/2025	2382/2025	O	3620	00000	11.001	04.122.0004.2054	3.3.90.14.14.03	121984-7	CAROLINE BORDIGNON DA ROSA	150,00
21/05/2025	-	3226/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
21/05/2025	-	3227/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	40,00
21/05/2025	-	3233/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	75,00
21/05/2025	58/2025	3233/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	(75,00)

Município de Candói - 2025

Relação da despesa líquida liquidada

Período: 01/05/2025 até 31/05/2025

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
21/05/2025	-	3234/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	52,00
21/05/2025	-	3235/2025	489/2025	E	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	95774-7	MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA	875,00
21/05/2025	-	3236/2025	2413/2025	O	230	00000	02.003	03.092.0002.2005	3.3.90.14.14.02	110960-0	DARIO MIRANDA ALMEIDA	1.750,00
21/05/2025	-	3237/2025	2403/2025	O	30	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	2.250,00
21/05/2025	-	3238/2025	2409/2025	O	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	1.750,00
21/05/2025	-	3239/2025	2457/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	75,00
21/05/2025	-	3240/2025	2406/2025	O	3370	00000	10.001	04.122.0003.2051	3.3.90.14.14.03	95741-1	RICARDO IGNEZ DALLAROSA	1.750,00
21/05/2025	-	3241/2025	2434/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.03	110126-9	THAINA MATOS DE SOUZA	350,00
22/05/2025	-	3449/2025	2377/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	127108-3	VALDIR JOSÉ JAVORSKI	875,00
23/05/2025	-	3472/2025	31/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	88,00
23/05/2025	-	3473/2025	2433/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	350,00
23/05/2025	-	3476/2025	27/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	88,00
26/05/2025	-	3523/2025	38/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95851-4	UILDES JOSE BORGES	137,00
26/05/2025	-	3524/2025	35/2025	E	1820	00303	08.001	10.301.0007.2025	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRES	88,00
26/05/2025	-	3535/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
26/05/2025	-	3536/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
26/05/2025	-	3537/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
26/05/2025	-	3538/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	40,00
26/05/2025	-	3539/2025	237/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	52,00
26/05/2025	-	3540/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	40,00
26/05/2025	-	3541/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
26/05/2025	-	3542/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
26/05/2025	-	3543/2025	97/2025	E	460	00000	04.001	04.122.0002.2007	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	52,00
27/05/2025	-	3547/2025	2694/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	91672-2	VALMOR TELES	75,00

27/05/2025	-	3548/2025	2693/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	12-4	SABRINA DO NASCIMENTO	52,00
27/05/2025	-	3561/2025	2723/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.01	95738-1	HELIO DA SILVA PADILHA	525,00
27/05/2025	-	3563/2025	2722/2025	O	3990	00000	13.001	04.122.0003.2059	3.3.90.14.14.03	112167-7	RAFAEL MORGENTALE DISCONZI	1.050,00
27/05/2025	-	3564/2025	2491/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.03	98584-8	JONILSON ANTONIO ARAUJO	350,00
27/05/2025	-	3567/2025	2486/2025	O	330	00000	03.001	04.121.0002.2006	3.3.90.14.14.01	805-2	LUCENA DALVA VILHAS VOAS	52,00
27/05/2025	-	3568/2025	2490/2025	O	3820	00000	12.001	04.122.0003.2057	3.3.90.14.14.01	2727-8	MICHELE MENEGUEL DA SILVA	137,00
27/05/2025	-	3569/2025	2692/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.01	99173-2	BRUNA ALVES	52,00
27/05/2025	-	3570/2025	2729/2025	O	2700	00000	09.003	08.122.0006.2041	3.3.90.14.14.02	110733-0	MARCIO MICHEL DE LIMA	1.050,00
27/05/2025	-	3571/2025	2744/2025	O	670	00000	05.001	04.123.0002.2010	3.3.90.14.14.01	336-1	LUIZ ANDRE AMARAL	52,00
27/05/2025	-	3572/2025	2691/2025	O	1510	00000	07.001	04.122.0006.2021	3.3.90.14.14.01	598-3	NELINHO ARANTES FANK	525,00
TOTAL:												**42.969,00**
Critérios de seleção												
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00												

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:6B09AF97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
23/2025 - PE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO

R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul

Nr.: 23/2025

CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132

E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

Processo Adm.: 41/2025

Data do Processo: 06/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2025
b) Nr. Licitação: 23/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 05/06/2025
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de Coffee break, de forma parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Participante: ROSTIROLLA E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	MINI SALGADO FRITO	3.000,000	BAND	0,80	2.400,00

	Marca: Própria				
2	Mini Salgado Frito 30g - Pastel	3.000,000	UN	0,90	2.700,00
	Marca: Própria				
3	MINI SALGADO FRITP 30g - QUIBE	3.000,000	UN	0,80	2.400,00
	Marca: Própria				
4	MINI SALAGADO FRITO 30g - COXINHA	3.000,000	UN	0,80	2.400,00
	Marca: Própria				
5	MINI SALGADO FRITO 30g - BOLINHA DE QUEIJO	3.000,000	UN	0,80	2.400,00
	Marca: Própria				
6	MINI SALGADO ASSADO 30g - PÃO DE QUEIJO	3.000,000	UN	1,40	4.200,00
	Marca: Própria				
7	SALGADO ASSADO;	3.000,000	BAND	1,00	3.000,00
	Marca: Própria				
8	salgado assado 45g - presunto	3.000,000	UN	1,00	3.000,00
	Marca: Própria				
9	SALGADO ASSADO recheado tamanho médio, 45g salgado assado recheado (QUEIJO).	3.000,000	UN	1,00	3.000,00
	Marca: Própria				
10	SALGADO ASSADO recheado tamanho médio, 45g salgado assado recheado (PIZZA).	3.000,000	UN	1,09	3.270,00
	Marca: Própria				
11	SANDUICHE NATURAL (com pão fatiado) - (cenoura, presunto, tomate, queijo e maionese).	3.000,000	UN	3,00	9.000,00
	Marca: Própria				
12	BOLO DE CENOURA PRONTO PARA CONSUMO. Não deverá conter corante, aromatizante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente e conter 1kg. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	300,000	UN	18,00	5.400,00
	Marca: Própria				
13	BOLO DE LARANJA PRONTO PARA CONSUMO. Não deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação	300,000	UN	18,50	5.550,00

Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 05/06/2025, às 08:30:13. Protocolo: 7c3b78e4-056b-4291-bd0c-02fe14611e5e

	vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente e conter 1kg. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.				
	Marca: Própria				
14	BOLO DE FUBA PRONTO PARA CONSUMO. Não deverá conter corante ou gordura trans. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. O bolo deverá ser embalado individualmente e conter 1kg. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	300,000	UN	18,00	5.400,00
	Marca: Própria				
15	BOLO OU TORTA SALGADA COM RECHEIOS DIVERSOS. Sugestões: Proteína: Frango, carne ou presunto e queijo. Legumes: Tomate, milho, ervilha, azeitona, deverá conter 1kg.	300,000	UNI	30,00	9.000,00
	Marca: Própria				
16	CUCA RECHEADA UNIDADE MÍNIMA DE 500G. Com recheios variados, pronta para o consumo. O produto não deverá apresentar corante artificial. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Cada unidade de cuca deverá pesar no mínimo 500 gramas. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	360,000	UNI	10,49	3.776,40
	Marca: Própria				
17	CUCA S/RECHEIO UNIDADE MÍNIMA DE 500G. pronta para o consumo. O produto não deverá apresentar corante artificial. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá seguir a legislação vigente. Cada unidade de cuca deverá pesar no mínimo 500 gramas. O produto deverá apresentar validade de 5 dias a partir da data de entrega.	360,000	UNI	9,99	3.596,40
	Marca: Própria				
18	PÃO FRANCÊS PRONTO PARA O CONSUMO. o odor, a coloração, o formato e o sabor deverão ser próprios do produto. o produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. o produto deverá ser entregue no mesmo dia da fabricação. o rótulo deverá seguir a legislação vigente.	75,000	UNI	9,99	749,25
	Marca: Própria				

Total do Participante: 71.242,05

Total Geral: 71.242,05

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Revitalização do Ensino Fundamental	05.001.12.361.0431.2014.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	07.002.10.301.0331.2020.3.3.90.30.00	R$ 35.532,15

Flor da Serra do Sul, 05 de Junho de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:C3468830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL MOTORISTAS CONSELHO TUTELAR

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselhoo
Mês: JUNHO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		26	27	28	29	30	31	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
NILSO CARDOSO	17:00 A 23:59												S																	
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59													S																
NILSO CARDOSO	00:00 A 23:59														S															
NILSO CARDOSO	00:00 A 08:00															S														

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso
Foz do Jordão 05 de Junho de 2025.
Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C65B4CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DIÁRIAS COMPETÊNCIA MÊS 05/2025

Exercício: 2025																	
RELAÇÃO DE EMPENHOS														Período: 01/05/2025 até 31/05/2025			
Parâmetros:Entidade: [{"valor":"697","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN"}]; Mostrar complemento do elemento: S; Data Final: 31/05/2025; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS; Data Inicial: 01/05/2025; Tipo de Data: EMISSAO; Visão: EMPENHO; Exercício: 2025; Demonstrar histórico do empenho ?: SIM; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Ordenar Por: EMPENHO; Consolidado: N; Natureza da Despesa: ["339014"] - Versão: 51 de 02/05/2025 15:11:20																
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor

1599	O			05/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1600	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD																		
1601	O			05/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1602	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1603	O			05/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1604	O			05/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1605	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1606	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1607	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1608	O			05/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1609	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1610	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1611	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1612	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1613	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1614	O			05/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1615	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A IRATI- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1616	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO
																		MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1617	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1618	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1619	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		12.361.12	00000/00000.	2.012	45	33901414010000	STEFANO CELSO RETCHESKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PALMEIRA- PR TRANSPORTE DE ALUNOS																		
1620	O			05/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1621	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1622	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	RUBENS ANTONIO SIERPINSKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1623	O			05/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH

Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1628	O			05/05/2025	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	440,00	0,00		8.244.11	00000/00000.	2.024	99	33901414020000	KAMILLY NATHIÉLY SZNYCER
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A GUARAPUAVA- PR ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA																		
1642	O			06/05/2025	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	350,00	0,00		8.244.11	00000/00000.	2.024	99	33901414020000	KAMILLY NATHIÉLY SZNYCER
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A GUARAPUAVA- PR ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA																		
1643	O			06/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1644	O			06/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1645	O			06/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1646	O			06/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1647	O			06/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1648	O			06/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD																		
1649	O			06/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A SÃO MATEUS DO SUL- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1650	O			06/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD																		
1651	O			06/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1652	O			06/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1653	O			06/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1654	O			06/05/2025	1.140,00	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00	1.140,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	MILENA NATHALI KCHEVE
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR JORNADA DE INSPETORES 2025																		
1655	O			06/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A ARAUCÁRIA- PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE																		
1656	O			06/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	MARIA ANDRÉIA D HENKES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A ARAUCÁRIA- PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE																		
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1657	O			07/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD																		
1658	O			07/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1659	O			07/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1660	O			07/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1661	O			07/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EMANUELLI TURKOT
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE																		
1664	O			07/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1665	O			07/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PONTA GROSSA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		

1666	O			07/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1667	O			07/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1668	O			07/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1669	O			07/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1670	O			07/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A GUARAPUAVA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1671	O			07/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JISIANE F SOBCZAK MAIA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR JORNADA DE INSPETORES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA- PR																	
1694	O			08/05/2025	1.050,00	0,00	1.050,00	1.050,00	0,00	1.050,00	0,00	16651-0	12.361.12	00000/00000.	2.012	45	33901414010000	NEURI JOSE HENKES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 03 DIÁRIA COM PERNOITE- VIAGEM A ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU- PR JOGOS ESTUDANTIS																	
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1697	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1698	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1699	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1700	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1701	O			12/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO
																		MENDES DE
																		OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A REBOUÇAS- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1702	O			12/05/2025	440,00	0,00	440,00	440,00	0,00	440,00	0,00		4.122.3	00000/00000.	2.003	9	33901414010000	IRENEU INACIO
																		ZACARIAS
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR CERIMONIA E ASSINATURA DE CONVÊNIO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS+ REUNIÃO NA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA																	
1704	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1705	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1706	O			12/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1707	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1712	O			12/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I
																		STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1713	O			12/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1719	O			13/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
1720	O			13/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																	
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1721	O			13/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1722	O			13/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I
																		STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1723	O			13/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																	
1724	O			13/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO

																		MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1725	O			13/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1726	O			13/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1727	O			13/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ELAINE APARECIDA SZNICER STACIAKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PINHAIS- PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE																		
1744	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD																		
1745	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1746	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1747	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A SÃO JOSE DOS PINHAIS- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1748	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1749	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1750	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1751	O			15/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1758	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1759	O			15/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PIRAQUARA- PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE																		
1760	O			15/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		12.361.12	00000/00000.	2.012	45	33901414010000	CRISTINA FRATES
																		CARLOTTO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO LEEI																		
1768	O			19/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1769	O			19/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1770	O			19/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD																		
1771	O			19/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1772	O			19/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1773	O			19/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1774	O			19/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PIRAQUARA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE																		
1775	O			19/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
1776	O			19/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES																		
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor

1777	O			19/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/05/2025																	
1778	O			20/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 16/05/2025																	
1779	O			20/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 17/05/2025																	
1780	O			20/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 18/05/2025																	
1781	O			20/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I
																		STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/05/2025																	
1782	O			20/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 19/05/2025																	
1783	O			20/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/05/2025																	
1784	O			20/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/05/2025																	
1785	O			20/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/05/2025																	
1786	O			20/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/05/2025																	
1806	O			21/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PIRAQUARA- PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 12/05/2025																	
1807	O			21/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	21117-1	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IVETE DE OLIVEIRA GRUBA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA - VIAGEM A PIRAQUARA- PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 14/05/2025																	
1810	O			21/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	MARIA LUCIANE CARDOZO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 15/05/2025																	
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1811	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		12.361.12	00000/00000.	2.012	45	33901414010000	PAULO SERGIO MAZUREK
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A SÃO MATEUS DO SUL- PR TRANSPORTE DE ALUNOS A JOGOS EM 18/05/2025																	
1812	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 20/05/2025																	
1813	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOYCE MARI HOINACKI
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR REUNIÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 6° REGIONAL DE SAÚDE EM 21/05/2025																	
1814	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JISIANE F SOBCZAK MAIA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR REUNIÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 6° REGIONAL DE SAÚDE EM 21/05/2025																	
1815	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 21/05/2025																	
1816	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	SIMONE DE PAULA NIEROTKA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR OFICINA DO FINANCIAMENTO SUS EM 22/05/2025																	
1817	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414020000	ALICE MARKIECICZ
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR OFICINA DO FINANCIAMENTO SUS EM 22/05/2025																	
1818	O			21/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/05/2025																	
1820	O			22/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		12.361.12	00000/00000.	2.012	45	33901414010000	CRISTINA FRATES CARLOTTO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR FORMAÇÃO SOBRE ROTEIRO DO MÊS DE MAIO/2025 EM 20/05/2025																	
1833	O			23/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	SIMONE DE PAULA NIEROTKA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A SÃO MATEUS DO SUL- PR PLANIFICA SUS EM 21/05/2025																	
1837	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414030000	LORENA APARECIDA SOARES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM CURITIBA- PR 3ª REUNIÃO DO GRUPO TÉCNICO DE ATENÇÃO Á SAÚDE, GESTÃO E PLANEJAMENTO E GRUPO CONDUTOR DA LINHA DE CUIDADO MATERNO INFANTIL- 2025 EM 19/05/2025																	

1838	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 21/05/2025																	
1839	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 22/05/2025																	
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1840	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414030000	LORENA APARECIDA SOARES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR OFICINA SOBRE FINANCIAMENTO DO SUS EM 22/05/2025																	
1841	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDVINO SZWED
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE TFD EM 22/05/2025																	
1842	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/05/2025																	
1843	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/05/2025																	
1844	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A PIRAQUARA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 14/05/2025																	
1845	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 15/05/2025																	
1846	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 18/05/2025																	
1847	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 19/05/2025																	
1848	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 20/05/2025																	
1849	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 20/05/2025																	
1850	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 21/05/2025																	
1851	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 21/05/2025																	
1852	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 22/05/2025																	
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1853	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 22/05/2025																	
1854	O			26/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ADILSON DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 22/05/2025																	
1855	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 22/05/2025																	
1856	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/05/2025																	
1857	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 23/05/2025																	
1858	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/05/2025																	
1859	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		4.122.3	00000/00000.	2.003	9	33901414010000	IRCELIO CARLOTTO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR OFICINA DO FINANCIAMENTO DO SUS EM 22/05/2025																	
1860	O			26/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A REBOUÇAS- PR ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM 09/05/2025																	
1865	O			27/05/2025	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	350,00	0,00		8.244.11	00000/00000.	2.024	99	33901414020000	JANETE VIEIRA NIZER
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 28/05/2025 A 29/05/2025																	

1866	O			27/05/2025	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00	350,00	0,00		8.244.11	00000/00000.	2.024	99	33901414010000	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR CAPACITAÇÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM 28/05/2025 A 29/05/2025																		
1968	O			28/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A ARAÚCARIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 06/05/2025																		
1969	O			28/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 24/05/2025																		
1970	O			28/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 24/05/2025																		
Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Retido	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1971	O			28/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 26/05/2025																		
1972	O			28/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EDSON I STELMACH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/05/2025																		
1973	O			28/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	DANIEL GOMES
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 26/05/2025																		
1974	O			28/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00	20009-3	10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	VALDECIR RIBEIRO
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/05/2025																		
1975	O			28/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	EMANUELLI TURKOT
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CAMPO LARGO- PR TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE EM 27/05/2025																		
1976	O			28/05/2025	90,00	0,00	90,00	90,00	0,00	90,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A CURITIBA- PR TRANSPORTE DE PACIENTES EM 27/05/2025																		
1977	O			28/05/2025	45,00	0,00	45,00	45,00	0,00	45,00	0,00		10.301.17	00000/00000.	2.026	105	33901414010000	JOÃO ELIAS PECH
Especificação : REFERENTE AO PAGAMENTO DE 01 DIÁRIA- VIAGEM A UNIÃO DA VITÓRIA- PR TRANSPORTE DE PACIENTE EM 28/05/2025																		
Total do Período:					13.930,00	0,00	13.930,00	13.930,00	0,00	13.930,00	0,00							

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:ECA33FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 53/2025
b) Nr. Licitação: 8/2025 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
05/06/2025
e) Objeto da Licitação: *Eventual aquisição de cobertor/manta com o objetivo de oferecer as famílias com maior vulnerabilidade no próximo inverno.*

Participante: KING FLECEE TEXTIL INDUSTRIA E COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Quantidade de itens: 1 **7.170,00**

Total Geral: **7.170,00**

Pitangueiras, 05 de junho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C2182355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO N.º 120/2025

Processo Licitatório nº 078/2025 - Pregão Eletronico nº 029/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por fim acrescer ao valor total do contrato a importância de R$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais), em decorrência da inclusão ao seguro, objeto contratual, de 01 (um) veículo FIAT Toro Freedom T270, 2025/2025, chassi 9882261RVSKG19665, placa TBD0C53, e 01 (um) veículo GM – Chevrolet Equinox Activ 1.5 Turbo, 2025/2025, chassi 3GNAX9EBXSL279047, sem placa.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:* "Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 212.091,03 (duzentos e doze mil noventa e um reais e três centavos)** conforme equipamentos constantes no Anexo 01 deste contrato."*O parágrafo único da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte inclusão:*"Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2090	12.361.0011.2023	104	3.3.90.39.00.00	Do exercício

DA INCLUSÃO AO ANEXO I – TABELA DE VEÍCULOS E DE PREÇOS:*O Anexo I do Contrato passa a vigorar com as seguintes inclusões:*

INCLUI-SE NA FROTA 001: VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO										
Item	**Placa / chassi**	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ Mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO**	**VALOR DA FRANQUIA**
2	A/C 3GNAX9EBXSL279047	Pick-ups pesadas	GM - Chevrolet	Equinox Activ 1.5 Turbo	2025/2025	Gasolina	100% FIPE	0	**R$ 1.500,00**	**R$ 25.429,60**

INCLUI-SE FROTA 005: VEÍCULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO										
Item	**Placa / Chassi**	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ Mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**VALOR MÁXIMO POR VEÍCULO**	**VALOR DA FRANQUIA**
24	TBD-0C53 9882261RVSKG19665	Pick – ups pesadas	FIAT	Toro Freedom T270	2025/2025	Gasolina/Alcool	100% FIPE	0	**R$ 1.412,00**	**R$ 9.738,89**

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/05/2025.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 05 de junho de 2025.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3D8C7039